JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Várzea Grande 9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 12
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 32
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 108
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 109
Prefeitura Municipal de Brasnorte 144
Prefeitura Municipal de Cáceres 146
Prefeitura Municipal de Campinápolis 160
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 161
Prefeitura Municipal de Campo Verde 167
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 172
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 174
Prefeitura Municipal de Canarana 267
Prefeitura Municipal de Carlinda 272
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 286
Prefeitura Municipal de Cocalinho 288
Prefeitura Municipal de Colíder 291
Prefeitura Municipal de Colniza 294
Prefeitura Municipal de Comodoro 300
Prefeitura Municipal de Confresa 303
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 393
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 394
Prefeitura Municipal de Curvelândia 398
Prefeitura Municipal de Diamantino 437
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 478
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 480
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 484
Prefeitura Municipal de General Carneiro 484
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 485
Prefeitura Municipal de Guiratinga 486
Prefeitura Municipal de Indiavaí 489
Prefeitura Municipal de Itanhangá 545
Prefeitura Municipal de Itaúba 547

Prefeitura Municipal de Itiquira 560
Prefeitura Municipal de Jaciara 562
Prefeitura Municipal de Jauru 563
Prefeitura Municipal de Juara 566
Prefeitura Municipal de Juína 584
Prefeitura Municipal de Juruena 588
Prefeitura Municipal de Juscimeira 588
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 588
Prefeitura Municipal de Luciara 589
Prefeitura Municipal de Marcelândia 593
Prefeitura Municipal de Matupá 614
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 624
Prefeitura Municipal de Nobres 632
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 636
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 699
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 701
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 701
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 701
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 703
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 758
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 759
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 779
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 781
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 787
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 789
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 797
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 797
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 798
Prefeitura Municipal de Paranatinga 802
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 804
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 838
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 838
Prefeitura Municipal de Poconé 893
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 894
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 930
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 933
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 934
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 937
Prefeitura Municipal de Poxoréu 948
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste 994
Prefeitura Municipal de Querência 994
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1029
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1058
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1060
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1060
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1068
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1068
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1070
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1072
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1074
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1074
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1075
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1076
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1077
Prefeitura Municipal de Sapezal 1078
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1106
Prefeitura Municipal de Sorriso 1107
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1119
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1166
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1376
Prefeitura Municipal de Tesouro 1415
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1418
Prefeitura Municipal de União do Sul 1420

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1422
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1429
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1480
Terceiros 1482

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 003/2024, de 17 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº 015/2024	CONTEGO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.898.517/ 0001-24.	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUACAO A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	29/07/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 616/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ n° 03.441.830/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE FECHADURA ELETRÔNICA (BIOMÉTRICA) E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTA, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.230,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

INÍCIO: 29/07/2024 **TÉRMINO:** 29/02/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE JULHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 023/2024,**que visa a contratação da empresa N. DE M. QUEROZ, inscrita no CNPJ n° 05.010.776/0001-06, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
N. DE M. QUEROZ, CNPJ n° 05. 010.776/ 0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Cáceres - MT, 30 de julho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CONTEGO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.898.517/ 0001-24.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUACAO A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 29/07/2024 **TÉRMINO:** 29/07/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 30 DE JULHO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 153/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 043/2024, de 27 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC,

atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
SUPLENTE:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº NE 616/ 2024	MAX NET SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ n° 03.441. 830/0001-42.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE FECHADURA ELETRÔNICA (BIOMÉTRICA) E MOLA AÉREA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTA, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	29/02/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - 1 SEMESTRE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Vanderlei Marcos Pulga Baioto,** brasileiro, portador do CPF nº 805.366.541-15 residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao 1**º semestre de 2024**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br no quadro “Gestão Fiscal” e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2024.

Daniela Volpato Tolardo - Contadora

Vanderlei Marcos Pulgas Baoito - Presidente

Município de Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Julho/2023 a Junho/2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	TOTAL (a)	Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*570.039,32*	*564.946,45*	*593.519,55*	*555.077,85*	*642.227,70*	*681.870,47*	*600.347,60*	*522.691,55*	*530.026,70*	*533.393,98*	*504.490,22*	*507.151,47*	*6.805.782,86*	*0,00*
Pessoal Ativo	570.039,32	564.946,45	593.519,55	555.077,85	642.227,70	681.870,47	600.347,60	522.691,55	530.026,70	533.393,98	504.490,22	507.151,47	6.805.782,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	478.861,41	469.058,17	493.803,80	463.798,98	550.313,31	573.148,12	551.827,93	468.908,72	479.065,88	445.027,84	452.990,59	481.281,88	5.908.086,63	
Obrigações Patronais	91.177,91	95.888,28	99.715,75	91.278,87	91.914,39	108.722,35	48.519,67	53.782,83	50.960,82	88.366,14	51.499,63	25.869,59	897.696,23	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*0,00*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	570.039,32	564.946,45	593.519,55	555.077,85	642.227,70	681.870,47	600.347,60	522.691,55	530.026,70	533.393,98	504.490,22	507.151,47	6.805.782,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 360.745.397,97	
:ias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, :	4.180.300,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$ 356.565.097,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R$ 6.805.782,86	1,91%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 21.393.905,85	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	R$ 20.324.210,56	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	R$ 19.254.515,26	5,40%

Vanderlei Marcos Pulga Baioto
Presidente

Daniela Volpato Tolardo
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023) DISPENSA FÍSICA Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TI, para atender as demandas Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Contratada:**Paulo Renato Guerra Amorim**

CNPJ:51.235.650/0001-57

Valor global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Vigência da contratação:12 (doze) meses.

Prazo de pagamento:30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, naforma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de julho de 2024.

_____

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do livramento – MT, 30 dejulho de 2024.

_____

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

A Presidente do Legislativo Municipal, Vereadora Leila Lúcia Martins de Mello, no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento da Professora Jocira Maria da Cunha Miranda, em 29 de julho de 2.024;

CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado pela Professora Jocira Maria da Cunha Miranda junto à educação de Nossa Senhora do Livramento, lecionando com esmero e dedicação para milhares de livramentenses;

CONSIDERANDO todo o trabalho desenvolvido junto à municipalidade, atuando nas ações sociais, culturais e religiosas neste Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 1º, "f" do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento, em sinal de pesar pelo falecimento da Professora Jocira Maria da Cunha Miranda;

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de julho de 2.024.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º - Considerando o teor da Portaria nº 026/2024, publicada em 16/07/2024, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 08, que versa sobre o período de férias da procuradora jurídica Larissa Laura Ferreira Pereira Leite.

Considerando a necessidade de sua presença para o deslinde de questões jurídicas.

RESOLVE:

Suspender o gozo de suas férias, a partir de 30 de julho do corrente ano, devendo ser efetuadas as anotações junto ao Departamento de Pessoal e Contabilidade, especialmente quanto ao período remanescente.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de julho de 2024

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.° 139, DE 30 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.° 139, DE 30 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o controle de frequência dos servidores no período de fevereiro a julho de 2024 e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO a perda do backup do sistema de registro de ponto eletrônico, impossibilitando a impressão e/ou arquivamento dos dados referente ao controle de frequência dos servidores do período de fevereiro/2024 a julho/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos registros de frequência;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e a boa-fé dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º caput e parágrafos do Decreto 098 de 08 de setembro de 2021,

Decreta:

Art. 1° Fica considerada a jornada de trabalho integral para todos os servidores da Câmara Municipal no período compreendido entre os meses de fevereiro a julho de 2024, para fins de controle de frequência.

Art. 2° Ficam abonadas todas e eventuais faltas ou atrasos registrados no período mencionado no art. 1º deste decreto, não resultando prejuízos remuneratórios ou funcionais aos servidores.

Art. 3° Enquanto a falha no sistema de ponto eletrônico não for corrigida, a Diretoria deverá implementar um meio alternativo de controle de frequência, que poderá ser manual, desde que devidamente documentado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 30 de Julho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 24 DE JUNHO 2024

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 24 DE JUNHO 2024.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - NX

Regulamente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o disposto §2° no art. 95 da lei nº 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento e dá outras providências como especifica.

A **MESA DIRETORA**, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO as disposições do inciso §2º do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do ente;

CONSIDERANDO que a Administração deve possuir regramentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa de acordo com o corpo de servidores envolvidos nas áreas de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o legislador deixou de exigir que compras de pronto pagamento sejam realizadas por meio de adiantamento, como era a previsão contida no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual passou a ser regido pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14. 133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 95 §2º, nos seguintes casos:

I - Taxas, tarifas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos e reproduções de documentos; **II -** Outras **despesas miúdas, extraordinárias e/ou urgentes** de pequena monta e de pronto pagamento, sendo estas esporádicas e que visem atender a **situações urgentes ou inadiáveis**, e que resultem em prejuízo ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços público, precedidas de autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal;

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os **princípios da contratação mais vantajosa, da celeridade e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.**

§3º Os itens adquiridos devem ser submetidos a **atestação de servidor formalmente designado**.

§4º Consideram-se despesas **extraordinárias e/ou urgentes** de pequena monta e de pronto pagamento, àquelas que ocorram esporadicamente, e visem atender situações emergenciais, cujo processo normal de compras possa prejudicar o bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

§5º Consideram-se despesas **miúdas e de pronto pagamento**, as que ocorrem com:

I – Despesas Postais, materiais de serviços de limpeza e higiene, materiais de cozinha, pequenos consertos e materiais para os mesmos. II – Despesas no âmbito de eventos e treinamentos (salvo as hipóteses de inexigibilidade de licitação); III – Outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - O valor **fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual**, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento, **respeitado o limite anual determinado pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;**

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerão da seguinte forma, para o inciso II do art. 2º desta Resolução:

I - **Documento de formalização de demanda**, na qual deve-se demonstrar a impossibilidade de aguardar os procedimentos previstos para licitação, dispensa ou inexigibilidade, evidenciando os efeitos que causem prejuízo ou comprometam o bom funcionamento dos serviços públicos. Sendo este submetido à aprovação do Chefe do Poder Legislativo Municipal. II – O requisitante deverá **apresentar pesquisa de mercado que justifique o preço a ser dispendido**, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, assim como o motivo para a escolha da proposta mais vantajosa; juntamente com documentos que comprovem que a empresa a ser **contratada está:** a) regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); b) **regular perante a Fazenda federal**, **estaduale municipal** do domicílio ou sede do fornecedor; c) **regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS**, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **d) regular perante a Justiça do Trabalho;**

III - **Termo de Autorização de Contratação ou Prestação de serviço** a ser emitida pelo **Chefe do Poder Legislativo Municipal, aprovando o respectivo processo** e permitindo que seja realizada a respectiva contratação.

§1º Ficam expressamente **proibidas as pequenas compras e contratações** de prestação de serviços de pronto pagamento **sem observância do disposto neste artigo**.

§2º Para o pagamento de **despesas previstas no inciso I do art. 2º desta Resolução**, será exigido o conteúdo dos incisos II e IV deste artigo.

Art. 5° É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução, desta forma, a totalidade das aquisições realizadas com fundamento nesta Resolução, independentemente do tipo de objeto ou classificação de ramo de

atividade, devem respeitar o valor máximo imposto pelo §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Os gastos realizados por meio desta Resolução para **objetos de mesma natureza e ramo de atividade deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação**, para fins de verificação dos limites de despesas em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento da despesa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 24 de junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2024.

(Processo Administrativo n°018/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/maior desconto, na hipó-

tese do art. 75, inciso II, nos termos da Lej nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de serviço de confecção e instalação de mobiliários planejados nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.	
Data da sessão:	13/08/2024.
Horário da Disputa:	Entre 08:00 e 08:05 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global
Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: **www.paranatinga.mt.leg.br** **ABA DO SITE: EDITAIS**	

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 098/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, a servidora MARIA PAULA ABREU VIEIRA, Matrícula 4753-1, CPF: 041.(....) – 40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 097/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da Comissão de Acompanhamento e Estudo da Água e Saneamento Básico do município de Várzea Grande-MT, a servidora ALICE BARBOSA VIEIRA, Matrícula 12094-4, CPF: 047.(....) – 90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/07/2024.

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 088/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA PAULA ABREU VIEIRA, Matrícula 4753-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 029/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 029/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 029/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CASCALHEIRA DALLAS LTDA CNPJ: 50.771.113/0001-69	MATERIAL LATERÍTICO CASCALHO COM CBR DE 20% a 60% PARA SUB-BASE/ATERRO	M³	500.000	R$ 17,10	R$ 8.550.000,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 8.550.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2024.

_____

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA a seguir denominado CONTRATANTE e o DOUGLAS FERREIRA DA SILVA doravante denominado CONTRATADO para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n.º 14/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de julho de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO 005/2024

RESOLUÇÃO 005/2024

SÚMULA: DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA RESOLUÇÃO N° 010/2023 QUE DISPÕE DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O SR. Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a aprovação em assembleia geral do Conselho Diretor, Resolução 004/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, Plano de Aplicação, Resolução nº 10/2023, no valor de 2.430.723,76 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos),

Art. 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Resolução destinar-se-á a cobrir despesas na seguinte classificação funcional-programática:

Órgão:01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia	
Unidade:001 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia	
Função: 26 – Transporte	
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0002 – Desenvolvimento Regional	
Atividade: 2002 – Gestão de Estradas e Rodovias	
Natureza da Despesa:	
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.387,343,26
Fonte: 1.701.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	43.380,50
Total	**2.430.723,76**

Art. 3° - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão da tendencia de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pelo Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, juntamente com contrapartida de recursos oriundas de contrato de rateio com município participante deste consórcio, com os devidos fundamentos no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Nova Santa Helena - MT, em 03 de Junho de 2024.

_____

PAULINHO PORTOLINI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato n°. 06/2022, que entre si celebram O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, Associação Pública de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 09.237.626/0001-90, sediado na TRAVESSA CAMPO NOVO, 777, CENTRO, NOVA XAVANTINA/MT, CEP 78.690-000, e a empresa GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.226.699/0001-91, estabelecida AV F, Número

374, Bairro Distrito Industrial, Município

Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ANTONINO APARECIDO GONSALES JUNIOR, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa para transporte de resíduos sólidos urbanos, para atender aos municípios consorciados ao CODEMA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o CODEMA, na Rua 6, nº 393, esquina com a Rua 7 - Centro, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Machado Neto, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.226.699/0001-91, doravante designada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Renovação tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Prazo, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 27/07/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 2.225.664,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses, nas condições do Cláusula 3ª do contrato original.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo a nova vigência até o dia 27/07/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão:CODEMA

Unidade: CODEMA

Pro./Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.

Reduzido: 08

Valor: 2.225.664,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de continuação na prestação de serviço de limpeza urbana, sendo este essencial para manutenção da higienização dos municípios.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Xavantina -MT, 24 de julho de 2024.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SR. JOÃO MACHADO NETO

PRESIDENTE DO CODEMA

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

GUARUJA COMERCIO

TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

No-
me:_____

_____

CPF n°.:_____

No-
me:_____

_____

CPF n°.:_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°048/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA N° 003 CONSELHO TÉCNICO CISGA DO DIA 30/07/2024

Aos trinta dias do mês de julho de 2024 ás 08h:45min , reuniram-se na sala de reunião do CISGA, a Secretária Executiva CISGA, Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, juntamente com os Secretários de Saúde dos Municípios consorciados:**, Rafaela Ferreira Ribeiro – Ribeirãozinho - MT, Salete Terezinha Lauerman – Barra do Garças – MT, Magno Souza Martins Vieira –Torixoreu – MT, Clenia Monteiro Silva – Pontal do Araguaia – MT, Renata Martins – Novo São Joaquim – MT, Narciso Correia Lima – Araguaiana - MT e Wickytor Winnicios – General Carneiro – MT**, estando presente também o **Sr. Gabriel Gomes ERSBG, o Sr. Danyllo Camargo Prados- Apoiador do COSEMS da Região Garças Araguaia.** Não compareceram as Secretárias de Saúde: **a Sra. Reigiele Pereira – Ponte Branca – MT e a Sra. Daianna Jessica, Nova Xavantina – MT.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva do CISGA Virginia Patrícia S.R. de Oliveira, apresentando informações relativas a realização dos procedimentos urológicos sugerindo-se que se realize credenciamento com o Hospital Amo a Vida no município de Nova Xavantina, no Hospital São Lucas, no município de Primavera do Leste ou no hospital Cristo Redentor em Barra do Garças, possibilitando que os procedimentos sejam realizados em qualquer um dos três, a escolha de cada município, ou alternativamente, que seja realizado no Hospital municipal de Novo São Joaquim, em outra modalidade de credenciamento onde o médico especialista seria pago por hora (R$ 1.000,00 a hora) acrescido de mais R$ 400,00 a hora do anestesista, sendo que a cada 10 horas, obrigatoriamente o médico realizaria 15 consultas e 04 cirurgias no mínimo, e as despesas com medicamento, equipamentos e equipe de apoio correriam por conta do próprio município de Novo são Joaquim. Restou deliberado e decidido que os procedimentos em Urologia serão realizados no município de novo São Joaquim, sendo que a unidade de medida do credenciamento se dará em horas, sendo R$ 1.000,00 a hora do urologista e R$ 400,00 a hora do anestesista, conforme explanação acima. A Secretária Executiva do CISGA agradeceu as palavras, já abrindo a fala para quem dela quisesse fazer uso. A reunião foi encerrada às 09h:40min, a qual lida e achada conforme, vai assinada, por mim Luan Pedro Costa Rodrigues, que secretariei e lavrei a presente ata, da qual impressa em 02 (duas) vias, vai assinada pelos demais presentes.

Rafaela Ferreira Ribeiro

Sec. Saúde Ribeirãozinho

Salete Terezinha Lauerman

Sec. Saúde Barra do Garças

Clenia Monteiro Silva

Sec. Saúde Pontal do Araguaia

Reigiele Pereira

Sec. Saúde Ponte Branca

Renata Martins

Sec. Saúde Novo São Joaquim

Daianna Jessica

Sec. Saúde Nova Xavantina

Wickytor Winnicios

Sec. Saúde General Carneiro

Narciso Correia Lima

Sec. Saúde Araguaiana

Magno Souza Martins Vieira

Sec. Saúde de Torixoréu

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva do CISGA

Luan Pedro Costa Rodrigues

Coordenador CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de julho de 2024.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Processo Adm nº 00.002.066/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 025.2024, Processo Adm. nº 00.002.066/2024-1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, desinfecção/higienização, esterilização têxtil, reposição, para atender os hospitais: Hospital Municipal de Cuiabá "DRº Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA NÚMERO: 325/D.G/ECSP/2024. Comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para reanalise dos pedidos de esclarecimento e impugnações e posterior adequações do edital e anexos, caso necessário. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 49/SERRAPREV/2024

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Ronilce Correa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 0606216-4 SESP/MT e do CPF sob o nº 396.002.571-72, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.369 dias, correspondendo á 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integraiscorrespondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00038P**, **a partir de 31 de julho de 2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de julho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 45/SERRAPREV/2024

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **Genario de Assuncao Pedra**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0431390-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 395.904.371-68, servidor efetivo no cargo de Instalador de Rede, Classe "D", Nível "IV", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n° 2688, lotado na Gerência Operacional – SAMAE, totalizando com 12.829 dias, correspondendo a **35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00031P, a partir de 31 de julho de 2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de julho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 47/SERRAPREV/2024

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de

Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Valberto Afonso Torres**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 0738710-5 SESP/MT e do CPF sob o nº 505. 898.739-20, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 000595, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, totalizando com 13.220 dias, correspondendo á 36 (trinta e seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, **com proventos integraiscorrespondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2024.04. 00028P**, **a partir de 31 de julho de 2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11de julho de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 135/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MAISAR ABDEL KARIN SAFA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação do prazo e acréscimo de valor ao contrato original de 0,47% conforme índice do IGP-M (FGV).

ALTERAÇÃO:Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO**; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses, até 21 de julho de 2025. Fica alterada à Cláusula quarta** – **VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 227.09 (duzentos e vinte e sete reais e nove centavos).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL PF	UNID	12,00	4.018,9240	48.227,09

Água Boa-MT, 22 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 148/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 148/2021 e **SUPRESSÃO** do valor dos itens do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de julho da 2025. Em decorrência da **SUPRESSÃO** no valor do item, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. Fica **SUPRIMIDO** ao Contrato o valor de **R$ 52.366,18 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).**O contrato ficará com o seguinte valor **R$ 213.300,00 (duzentos e treze mil e trezentos reais).**

COD	NOME	UND DE FORN	QTDE	VLR. UNT	VALOR SUPRI	VALOR ATUAL	TOTAL
3963885	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) SEM CONTRASTE	UND	10	800,00	100,00	700,00	7.000,00
3963886	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	10	1.416,67	416,67	1.000,00	10.000,00
3963887	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	12	908,84	208,84	700,00	8.400,00
3963888	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	226,67	700,00	8.400,00
3963889	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO - SEM CONTRASTE	UND	12	940,00	240,00	700,00	8.400,00
3963890	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL - SEM CONTRASTE	UND	12	921,56	221,56	700,00	8.400,00
3963891	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - SEM CONTRASTE	UND	12	900,00	200,00	700,00	8.400,00
3963892	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	126,67	800,00	9.600,00
3963893	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES SACROILIACAS - SEM CONTRASTE	UND	5	940,00	140,00	800,00	4.000,00
3963894	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PUBIS - SEM CONTRASTE	UND	5	900,00	100,00	800,00	4.000,00
3963895	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULO) - SEM CONTRASTE	UND	5	940,00	140,00	800,00	4.000,00

3963896	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO SACRO-CÓCCIX	UND	5	940,00	140,00	800,00	4.000,00
3963897	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UND	12	900,00	200,00	700,00	8.400,00
3963898	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UND	15	920,00	220,00	700,00	10.500,00
3963899	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - SEM CONTRASTE	UND	12	925,50	225,50	700,00	8.400,00
3963900	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA - SEM CONTRASTE	UND	12	926,67	226,67	700,00	8.400,00
3963901	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UND	20	926,67	226,67	700,00	14.000,00
3963902	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	UND	12	940,00	140,00	800,00	9.600,00
3963903	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAO/DEDOS - SEM CONTRASTE	UND	5	926,67	126,67	800,00	4.000,00
3963904	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (COXA E PERNA) - SEM CONTRASTE	UND	10	926,67	126,67	800,00	8.000,00
3963905	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO E ANTEBRAÇO) - SEM CONTRASTE	UND	10	926,67	226,67	700,00	7.000,00
3963906	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	140,00	800,00	8.000,00
3963907	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS / MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	902,39	102,39	800,00	8.000,00
3963908	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PAREDE TORÁCICA (ESTERNO) - SEM CONTRASTE	UND	5	833,33	333,33	700,00	3.500,00
3963909	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ - SEM CONTRASTE	UND	8	926,67	126,67	800,00	6.400,00
3963910	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PÊNIS - SEM CONTRASTE	UND	5	944,50	144,50	800,00	4.000,00
3963911	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	140,00	800,00	8.000,00
3963912	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) - SEM CONTRASTE	UND	10	940,00	140,00	800,00	8.000,00
3963913	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONÂNCIA ARTERIAL DE CRÂNIO - SEM CONTRASTE	UND	5	1.056,40	156,40	900,00	4.500,00

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4340, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Água Boa, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Munícipio e tendo em vista o disposto na Lei nº 1885, de 19 de julho de 2024; Decreto Municipal nº 4334, de 22 de julho de 2024 e Decreto Municipal nº 4337, de 23 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, na forma a seguir:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Valquiria Soares Dantas Ferreira **Suplente:** Ana Paula Rodrigues **b) Secretaria Municipal de Educação Titular:** Cléria Wagner **Suplente:** Sofia de Oliveira e Melo **c) Secretaria Municipal de Saúde Titular:** Eberson Mateus dos Santos **Suplente:** Marliene Ferreira dos Santos **d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo Titular:** Otacílio de Souza Barboza **Suplente:** Neide Cardoso Texeira dos Reis

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Associação Casa da Amizade Titular: Catia Celine dos Santos Valério Kuhn **Suplente:** Mari Possamai **b) Representante da Associação dos Feirantes Titular:** Jerlane da Conceição Magalhães **Suplente:** Jhéssica Juliana Ajala Mollmann **c) Representante dos Trabalhadores Rurais Titular:** Tânia Segura **Suplente:** Gilmar Celestino dos Santos **d) Representante da OAB – Ordem dos Advogados Titular:** Lais Bento Rezende **Suplente:** Alcrécia da Silva marques **e) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos Titular:** José Otávio Vicentino Filho **Suplente:** Diane Cristina Stefanoski Zamboni **f) Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia - ACAMARA Titular:** Vanusa Pereira Gomes **Suplente:** Jaene da Conceição Silva **g) Representante da Associação dos Aposentados Titular:** Lucia Maria Behnen Benini **Suplente:** Marli Fries **h) Representante da Associação Espírita Titular:** Maria Rosa Barboza Cruzeiro **Suplente:** Daniela Bartasson Guerra Garchet

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 30 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **103/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 067/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 015/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 9.102,45	**R$ 9.102,45**
Órgão: Secretaria de saúde	Órgão: Secretaria de saúde
Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC	Unidade: 06-001-618 – Saúde MAC
Código Reduzido: 337	Código Reduzido: 480

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 046/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel BS-500, para ser utilizados pelos veículos que estão trabalhando na pavimentação da rodovia AB-100, trecho entre MT-240 a entre mt-414, CONVÊNIO N.º 0077-2024/SINFRA.

DATA: 13/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 045/2024.

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para prestação de serviços específicos de elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos e apoio a fiscalização de obras e serviços com emissão de laudos, por hora técnica, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 15/08/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 129/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 129/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de julho de 2025.

Água Boa-MT, 18 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **103/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 067/2023, referente ao Pregão presencial nº. 015/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**

R$ 5.047,21 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 – Atenção Básica Código Reduzido: 308	**R$ 5.047,21** Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-618 – Atenção Básica Código Reduzido: 398

Água Boa-MT, 16 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 134/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 134/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato até 27 de julho de 2025.

Água Boa-MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSEA Nº 001, 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e revoga disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Água Boa (CONSEA), no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1885, de 19 de julho de 2024, e o Decreto Municipal nº 4334, de 22 de julho de 2024, bem como de acordo com a Lei nº 11.356, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e após deliberação do Pleno registrada na Ata nº 001/2024 da Reunião Extraordinária, ocorrida em 30 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a importância da adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) para fortalecer a promoção de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional de Água Boa;

CONSIDERANDO que a deliberação do Pleno do CONSEA, registrada na Ata nº 001/2024, aprovou a adesão do município de Água Boa ao SISAN, reconhecendo a necessidade de aprimorar as políticas de segurança alimentar e nutricional no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do município de Água Boa ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), conforme as diretrizes e objetivos estabelecidos pelo sistema.

Art. 2º Revogar quaisquer disposições em contrário que possam conflitar com a adesão e as novas diretrizes estabelecidas pelo SISAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 30 de julho de 2024

_____

CATIA CELINE DOS SANTOS VALÉRIO KHUN

PRESIDENTE DO CONSEA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 044/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 044/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 0.74228% no contrato originário

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 870,18 (oitocentos e setenta reais e dezoito centavos).**

Água Boa-MT, 10 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 048/2024.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de equipamentos de proteção individual para o município de Água Boa – MT.

DATA: 13/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **111/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 077/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 018/2023.**

OBJETO: Serviços de manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 42.661,92** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código Reduzido: 308	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 42.661,92** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código Reduzido: 398

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO 073/2024 - PROCESSO 0636/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **KM JUNIOR LTDA** /CNPJ/MF nº 13.225.851/0001-84

OBJETO: Fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, requisitos de projeto, construção, manutenção e restauração, com dimensões mínimas de 10,00x51,00x3,90 m (l x c x a), conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°**0636/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DECISÃO: **Decido pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (por escrito) à empresa KM JUNIOR LTDA*, tendo em vista o acima exposto, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.***

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 29 de julho de 2024.

OTACILIO DE SOUZA BARBOZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as secretarias do Contrato nº. **100/2023**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	20	30,10	602,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 602,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria, Comércio e Turismo Código Reduzido: 728	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 602,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 18 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 154/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 005, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 3,2225 no contrato originário.

ALTERAÇÃO: **Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R$ 16.500,09 (dezesseis mil, quinhentos reais e nove centavos)**

Água Boa-MT, 15 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 026

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. **100/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	20	30,10	602,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 602,00 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria, Comércio e Turismo Código Reduzido: 728	**R$ 602,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 18 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 34/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 34/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AEROTRI-AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 34/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,** ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses até o dia **30 de dezembro de 2024.**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 047/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição óleo diesel BS-500 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

DATA: 13/08/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 148/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 004, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **acréscimo de até 25%** no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R$ 48. 000,00 (quarenta e oito mil reais).**

COD	NOME	UND DE FORN	QTDE	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL	TOTAL ACRESCIDO

3963885	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) SEM CONTRASTE	UND	10	2,0	700,00	1.400,00
3963886	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UND	10	2,0	1.000,00	2.000,00
3963887	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963888	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963889	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963890	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963891	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963892	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	800,00	2.400,00
3963893	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES SACROILIACAS - SEM CONTRASTE	UND	5	1,00	800,00	800,00
3963894	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PUBIS - SEM CONTRASTE	UND	5	1,00	800,00	800,00
3963895	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULO) - SEM CONTRASTE	UND	5	1,00	800,00	800,00
3963896	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO SACRO-CÓCCIX	UND	5	1,00	800,00	800,00
3963897	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963898	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UND	15	3,00	700,00	2.100,00
3963899	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963900	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	700,00	2.100,00
3963901	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UND	20	5,00	700,00	3.500,00
3963902	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	UND	12	3,00	800,00	2.400,00
3963903	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAO/DEDOS - SEM CONTRASTE	UND	5	1,00	800,00	800,00
3963904	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (COXA E PERNA) - SEM CONTRASTE	UND	10	2,00	800,00	1.600,00
3963905	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO E ANTEBRAÇO) - SEM CONTRASTE	UND	10	2,00	700,00	1.400,00
3963906	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	2,00	800,00	1.600,00
3963907	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS / MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UND	10	2,00	800,00	1.600,00
3963908	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PAREDE TORÁCICA (ESTERNO) - SEM CONTRASTE	UND	5	1,00	700,00	700,00
3963909	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO OU PÉ - SEM CONTRASTE	UND	8	2,00	800,00	1.600,00
3963910	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA DE PÊNIS - SEM CONTRASTE	UND	5	1,00	800,00	800,00
3963911	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UND	10	2,00	800,00	1.600,00
3963912	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) - SEM CONTRASTE	UND	10	2,00	800,00	1.600,00
3963913	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONÂNCIA ARTERIAL DE CRÂNIO - SEM CONTRASTE	UND	5	1,00	900,00	900,00

Água Boa-MT, 23 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 136/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 136/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JANDERSON ANASTÁCIO FERREIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 28 de julho de 2025.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
32940	SERVIÇO DO TIPO LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, (MATERIAL E EQUIPAMENTOS POR CONTA DO CONTRATANTE) – MENSAL	UND	12	800,00	9.600,00

Água Boa-MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 028/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.870.713/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 009/2024, referente a **ADESÃO nº. 002/2024**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966514	GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA	UND	01	56.000,00	2.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 56.000,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: M.A.C Código Reduzido: 336	**R$ 56.000,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: M.A.C Código Reduzido: 434

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2024.

CONCORRÊNCIA 011/2024.

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contração nomeada pelo Decreto 4252/2024, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de Laudo de Sondagem de Solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (Standart Penetration Test), conforme ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do Município de Água Boa-MT, que tem como vencedora a empresa: Canttu Assessoria Ambiental Ltda.

Água Boa, 30 de julho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 12.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 4,64% do valor inicial** atualizado do contrato (contrato, aditivos e reajuste de contrato), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 78.564,04 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** o acréscimo de preço devido ao acréscimo de serviços não previstos em planilha, os quais se mostraram necessários de acordo com a evolução da obra de reforma e ampliação. E também houve a solicitação de serviços adicionais por meio do secretário da pasta, segundo a nota técnica n.° 048/2024/DDP/SMAP/PMAP emitida pela fiscal técnica responsável a Sra. Clarisse Vivan Bilo no dia 25 de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 30/07/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 179/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 179/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**. Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
30702	SERVIÇO DE CASA DE APOIO	2.500	R$ 70,00	R$ 17,50	R$ 87,50	R$ 43.750,00

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 205, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 204/2022, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e X, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 231/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 204, de 23 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso que dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar do Quadriênio 2022/2026, passando a ser composta da seguinte forma:

Representantes do segmento de pais de alunos:

Titular: Jocineide Batista Soares, CPF: 001.XXX.XXX-06.

Suplente: Rosimônica Rodrigues da Silva, CPF: 020.XXX.XXX-86.

Titular: Lainara Boaventura Araújo, CPF: 061.XXX.XXX-11.

Suplente: Rosangela Soares Chagas, CPF: 024.XXX.XXX-16.

Representantes do segmento de trabalhadores da educação:

Titular: Izabella Candida Rodrigues, Matrícula nº 1732.

Suplente: Daiane Ferreira de Barros, Matrícula nº 3328.

Titular: Deuzenir Rosa da Silva, Matrícula nº 2744.

Suplente: Simone Ribeiro Barreto, Matrícula nº 2740.

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Osmair Oliveira Borges, CPF: 201.XXX.XXX-68.

Suplente: Aida Rosa da Silva, CPF: 792.XXX.XXX-87.

Titular: Roberto Coimbra Martins, CPF: 937.XXX.XXX-59.

Suplente: Claúdio Henrique Brito, CPF: 969.XXX.XXX-00.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jakson Ricardo Freier, Matrícula nº 3015.

Suplente: Natália Bergoli Chaves, Matrícula nº 3014.

Presidente:

Osmair Oliveira Borges, CPF: 201.XXX.XXX-68.

Vice Presidente:

Jocineide Batista Soares, CPF: 001.XXX.XXX-06.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 30 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 205/2024

PORTARIA 205/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO**,portadora do **RG Nº 2494528-5 SSP/MT e do CPF Nº ***702.79*.****, do cargo em contrato de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI- AUXILIAR DE SALA 30 HS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a parti do dia **10/07/2024.**

Art. 2º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA**,portadora do **RG Nº 17385377 SSP/MT e do CPF Nº ***474.66*.****, do cargo em contrato de **PROFESSORA - 30 HS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a parti do dia **30/06/2024.**

Art. 3º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **MAYARA TANAN LORENSINI**,portadora do **RG Nº 18652247 SSP/MT** e do **CPF Nº ***251.42*.****, do cargo em contrato de **PROFESSORA - 30 HS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a parti do dia **30/06/2024.**

Art. 4º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **JANAINA RAMALHO BARBOSA**,portadora do **RG Nº 15542793 SSP/MT** e do **CPF Nº ***267.69*.****, do cargo em contrato de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM - TEC. NÍVEL MEDIO DA SAÚDE** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a parti do dia **03/07/2024**.

Art. 5º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO** ,portadora do **CPF Nº ***182.42*.****, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – SECRETÁRIA RECEPCIONISTA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a parti do dia **01/07/2024.**

Art. 6º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **INGRID MICAELA RODRIGUES** ,portadora do **RG Nº 27159507SSP/MT** e do **CPF Nº ***921.45*.****, do cargo em contrato de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI- AUXILIAR DE SALA 30 HS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a parti do dia **13/06/2024**.

Art. 7º. – EXONERAR, **a pedido**, o Servidor Público Municipal, **GELSON FRANCISCO PEREIRA** ,portador do **RG Nº 0144701 SSP/MT** e do **CPF Nº ***017.23*.****, do cargo em contrato de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI- AUXILIAR DE SALA 30 HS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a parti do dia **08/07/2024.**

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Julho de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 206/2024

PORTARIA 206/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, o Servidor Público Municipal, **JOEDILSON DE ALMEIDA** ,portador do **RG Nº 2097671-2 SSP/MT e do CPF Nº ***458.78*.****, do cargo em contrato de **APOIO DE ADM II PROFISSIONALIZADO 40HS - MOTORISTA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **12/07/2024 por Término de Contrato.**

Art. 2º. – EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, **ALDIMARA FERREIRA JACASENO** ,portadora do **RG Nº 2494350-9 SSP/MT e do CPF Nº ***242.50*.****, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – AUX. DE SERVIÇO GERAIS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir do dia **08/07/2024, por Término de Contrato.**

Art. 3º. – EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, **ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS**,portadora do **RG Nº 1317014-7 SSP/MT** e do **CPF Nº ***202.46*.****, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – SECRETÁRIA RECEPCIONISTA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a partir do dia **18/07/2024.**

Art. 4º. – EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, **ESTEFANI BATISTA FOSCHEIRA**,portadora do **RG Nº 26653800 SSP/MT** e do **CPF Nº ***562.96*.****, do cargo em contrato de **APOIO ADM EDUCACIONAL I – PROFI 30HS – COZINHEIRA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **01/07/2024 por Término de Contrato.**

Art. 5º. – EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, **IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA**,portadora do **RG Nº 11975873 SSP/MT** e do **CPF Nº ***129.23*.****, do cargo em contrato de **– PROFESSORA 30HS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **01/07/2024 por Término de Contrato.**

Art. 6º. – EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, **ZILMARA DE SOUZA SILVA** ,portadora do **RG Nº 1832780-0SSP/MT** e do **CPF Nº ***494.73*.****, do cargo em contrato de **–TEC DESENVOLVIMENTO INFANTIL-AUX. DE SALA DE AULA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **03/06/2024 por Término de Contrato.**

Art. 7º. – EXONERAR, a pedido o Servidora Pública Municipal, **WELLAINE RODRIGUES DA SILVA** ,portadora do **RG Nº 28463315 SSP/MT** e do **CPF Nº ***964.07*.****, do cargo em contrato de **APOIO ADM - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **21/05/2024.**

Art. 8º. – EXONERAR, a pedido o Servidora Pública Municipal, **HALLANA CAROLINE ALMEIDA CAMPOS SCHMITZ** ,portadora do **CPF Nº ***335.31*.****, do cargo em contrato de **- TEC DESENVOLVIMENTO INFANTIL-AUX. DE SALA DE AULA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir do dia **22/07/2024.**

Art. 9º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Julho de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 121/2024 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E MAURINO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

DO CONTRATO N. 121/2024 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E MAURINO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito, torna público que procedeu o cancelamento do CONTRATO N. 121/2024 realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E **MAURINO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO.**

Justifica-se o presente CANCELAMENTO uma vez que a CONTRATADA não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura de Alto Paraguai – MT.E sendo assim, o referido termo contratual encontra-se cancelado, conforme protocolo 6501/2024 datado de 23/07/2024.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 30 de julho de 2024.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 028/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 028/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**HALLANA CAROLINE DE A. CAMPOS SCHMITZ,** portador (a) do **RG nº 1841356-0** SSP/MT e **CPF n. 045.335.311.80,** residente e domiciliado **na RUA MATO GROSSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT,** CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 028/2024, a partir da data do dia 22/07/2024, conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 028/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **30 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	**HALLANA CAROLINE DE A. CAMPOS SCHMITZ** CONTRATADA/TDI

_____

_____

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM KAUANY BARBARA N. PEREIRA

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 106/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 106/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND,** portador (a) do **RG nº 27881318 S**SP/MT e **CPF n. 061.881.901-00,** residente e domiciliado **na AV BARÃO DE MELGAÇO, N. 11, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – CONSELHO TUTELAR ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.990,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/07/2024**e término de pleno direito em 31**/07/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 08**.02.243.0004.2077.235. 3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril **de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGOGICA COORDENADORA PEDAGOGICA

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 208/2024

PORTARIA 208/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder por Tempo Indeterminado de Afastamento Para Tratamento de Saúde,à Servidora Pública Municipal, **HELENA RODRIGUES DA SILVA** ,Matrícula **N° 68,**portadora do **RG: N° 02738490 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.147.15 ***,Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA 30HS**,junto a **Secretaria Municipal de Educação-**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS,a partir da data de 03/06/2024.

Art. 2º – Conceder 1(um) ano de Afastamento Para Tratamento de Saúde,à Servidora Pública Municipal, **VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO**,Matrícula **N° 28,**portadora do **RG: N° 1014903-1 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.251.20 ***,Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROFI 30HS**,junto a **Secretaria Municipal de Educação-**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir da data de 13/05/2024.

Art. 3º – Conceder por Tempo Indeterminado de Afastamento Para Tratamento de Saúde,o Servidor Público Municipal, **DELSINO PINTO SILVA** ,Matrícula **N° 78,**portador do **RG: N° 511.338 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.532.15 ***,Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 30HS**,junto a **Secretaria Municipal de Educação-**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir da data de 01/07/2024.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 504/2024

"Prorroga o período de afastamento preventivo de servidores, submetidas a Processo Administrativo Disciplinar."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o período de afastamento preventivo das servidoras Marta Regina Barcelos e Giseli Nascimento Silva, nos termos do artigo 146 do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de julho de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 30 de julho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 026/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 026/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO GUEROBINHA, EM CARATER EMERGENCIAL,** conforme Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas em caráter de URGÊNCIA da contratação do serviço de manutenção da ponte de madeira sobre o rio Guerobinha, até o **dia 01/08/2024 às 08:30 horas (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 30 de julho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 134/2024 A 159/2024

Ata de Registro de Preços N.º 134/2024, Partes: DANIEL ALVES PINHEIRO 05977999119; CNPJ: 45.808.941/0001-94; Valor: R$ 31.660,00; Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025; Pregão Eletrônico nº 021/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 135/2024, Partes: E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA; CNPJ: 25.125.236/0001-85; Valor: R$ 41.000,00; Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025; Pregão Eletrônico nº 021/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 136/2024, Partes: 54.579.881 DAIELY ESTEFANIA VIEIRA ANTERO DE SOUZA; CNPJ: 54.579.881/0001-76; Valor: R$ 33.750,00; Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025; Pregão Eletrônico nº 021/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 137/2024, Partes: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 47.893.919/0001-15; Valor: R$ 3.690,00; Vigência: 10/07/2024 à 18/01/2025; Pregão Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 138/2024, Partes: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.652.030/0001-70; Valor: R$ 5.400,00; Vigência: 10/07/2024 à 18/01/2025; Pregão Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 139/2024, Partes: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02; Valor: R$ 7.224,00; Vigência: 10/

07/2024 à 18/01/2025; Pregão Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 140/2024, Partes: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 81.706.251/0001-98; Valor: R$ 4.800,00; Vigência: 11/07/2024 à 18/01/2025; Pregão Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 141/2024, Partes: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 35.280.926/0001-62; Valor: R$ 11.366,10; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 142/2024, Partes: STOLF SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA; CNPJ: 40.215.862/0001-56; Valor: R$ 11.600,00; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 143/2024, Partes: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA; CNPJ: 05.905.525/0001-90; Valor: R$ 46.311,00; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 144/2024, Partes: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 24.595.488/0001-05; Valor: R$ 1.936,95; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 145/2024, Partes: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA; CNPJ: 28.767.124/0001-16; Valor: R$ 18.244,20; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 146/2024, Partes: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 13.977.106/0001-91; Valor: R$ 16.999,00; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 147/2024, Partes: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 11.958.200/0001-78; Valor: R$ 7.480,00; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 148/2024, Partes: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA; CNPJ: 04.724.729/0001-61; Valor: R$ 9.246,78; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 149/2024, Partes: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ: 06.065.614/0001-38; Valor: R$ 2.509,70; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 150/2024, Partes: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 22.803.038/0001-35; Valor: R$ 35.607,37; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 151/2024, Partes: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; CNPJ: 28.729.142/0001-03; Valor: R$ 29.955,80; Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025; Pregão Eletrônico nº 024/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 152/2024, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R$ 65.738,08; Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025; Pregão Eletrônico nº 023/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-MENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TA-QUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 153/2024, Partes: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 55.085.960/0001-93; Valor: R$ 323.201,48; Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025; Pregão Eletrônico nº 023/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-MENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TA-QUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 154/2024, Partes: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 27.981.389/0001-50; Valor: R$ 81.417,06; Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025; Pregão Eletrônico nº 023/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-MENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TA-QUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 155/2024, Partes: TRIVELATO COMERCIO VAREJISTA LTDA; CNPJ: 11.285.151/0001-50; Valor: R$ 583.893,36; Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025; Pregão Eletrônico nº 023/2024; Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-MENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARI-AS DO MUNICIPIO DE ALTO TA-QUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 156/2024, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 514.676,64; Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025; Pregão Eletrônico nº 023/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-MENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MU-NICIPIO DE ALTO TA-QUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 157/2024, Partes: COMERCIAL LUAR EI-RELI EPP; CNPJ: 02.545.557/0001-33; Valor: R$ 380.948,70; Vigência: 16/07/2024 à 16/07/2025; Pregão Eletrônico nº 023/2024; Objeto: REGIS-TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALI-MENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TA-QUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 158/2024, Partes: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; CNPJ: 25.279.552/0001-01; Valor: R$ 3.663,00; Vigência: 17/07/2024 à 18/01/2025; Pregão Eletrônico nº 050/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 159/2024, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 26.640,00; Vigência: 19/07/2024 à 19/07/2025; Pregão Eletrônico nº 023/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-MENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MU-NICIPIO DE ALTO TA-QUARI-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 357/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA

Cargo Efetivo: (368) Analista Tributária

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Período Aquisitivo: 01/07/2023 à 30/06/2024.

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 02/08/2021 à 01/08/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 358/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (706) CLEI PEIXOTO DA SILVA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 21/08/2021 à 20/08/2022.

Nome: (55) FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/02/2018 à 19/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 359/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura.

Período Aquisitivo: 05/07/2022 à 04/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.601-**, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2513	Sabrina Gabriele Oliveira Eloi	Apoio Adm. Educacional	27/06/2024 à 30/06/2024
1196	Luiz Carlos Vieira	Vigia	02/07/2024 à 05/07/2024
243	Juliane de Cássia Martins Rosa	Professora	02/07/2024 à 30/08/2024
1155	Aneginier Franciel Coenca	Serviços Gerais	08/07/2024 à 12/07/2024
1423	Rogério Lopes da Silva	Agente de C. as Endemias	13/07/2024 à 20/07/2024
1962	Terezinha Aguiar da Silva	Chefe de Divisão I	20/07/2024 à 01/08/2024
94	Direne Simão de Araujo da Silva	Serviços Gerais	22/07/2024 à 26/07/2024
1237	Dilma F. de Oliveira Colodel	Professora	22/07/2024 à 19/09/2024
189	Marlene Pereira Cardoso	Apoio Adm. Educacional	23/07/2024 à 20/10/2024
230	Francisco Silva Pereira	Professor	23/07/2024 à 19/12/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 386/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, o Servidor Público Municipal Sr. **VIVALDO CAMPOS CARDOSO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.101-**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Portaria nº 069/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 360/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (863) MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 11/02/2018 à 10/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 361/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (2183) IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Contratado: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 09/11/2022 à 08/11/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 362/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:

Nome: (2173) ELIDA GONÇALVES

Cargo Contratada: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 25/10/2022 à 24/10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 002/2024

PORTARIA Nº. 002/2024

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 002/2024,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.ª. **VIVALDO CAMPOS CARDOSO,** brasileiro, casado, RG nº ***.258 – SSP/MT, CPF nº. ***.***.101-****, efetivo no cargo de** (código 223 – CBO n° 5174-20) Vigia– Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 08, matrícula funcional n°. 181, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 251/2023, de 08 de Dezembro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei, período de tempo de contribuição compreendido de 01/04/1998 a 31/07/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0106/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de JULHO de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI,devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.947.926/0001-87.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$113.413,80 (Cento e treze mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Reges Oliveira Dutra

Foro: Alto Araguaia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SOFTWARE DIGITAL CONSIG E MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT, localizada na rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, CEP: 78260-000, Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 17/07/2024.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Araputanga, Estado do Mato Grosso.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 06 de agosto de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 30 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES MES DO MES DE AGOSTO/2024

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de agosto 2024 conforme o Art. 1.ºda Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

Dia	Matricula	Nome	Cargo
2	20759-1	ZELIA PEREIRA REBOLI	PROFESSOR
2	33755-1	GEILSON DE SOUZA PESSOA	MONITOR DE CRECHE
3	27246-1	DALVAN NONATO ALVES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
3	21160-1	OLGA GONCALVES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
4	37609-1	MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA	PROFESSOR
5	21297-1	GISELY APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	FARMACEUTICO
6	37314-3	LILIAN CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR
6	37446-2	JOSIANE PENHA FERREIRA	MONITOR DE CRECHE
6	37430-2	DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	20804-1	LEILA MIRANDA BATISTA	PROFESSOR
7	28688-1	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO E FROTAS
8	20086-1	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	TECNICO EM RADIOLOGIA
8	20977-5	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	AXILIAR DE SAÚDE BUCAL
10	21068-2	ANSELIS CORREIA DA SILVA	MOTORISTA
10	20593-4	LUZINETE OLIVEIRA VIEIRA JANUARIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
10	22167-1	ANGELA DOS REIS	PROFESSOR
11	21183-1	JOAO ANDRADE JUNIOR	TÉCNICO DE DESPORTOS
11	37095-1	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR
11	36729-1	DILEUZA WESTPHAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
13	20812-1	DORVALINO AMANCIO DA SILVA	MOTORISTA
13	20774-1	VALDECIR CARLOS BERALDO	MOTORISTA
14	36627-5	SANDRA DE FATIMA GARCIA	PROFESSOR
14	21126-2	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR
14	21126-1	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	GESTOR PEDAGOGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL
16	21304-1	MAURINA MOREIRA DA CRUZ	PROFESSOR
16	21410-1	DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
18	21124-1	ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
18	20259-1	FABIANA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
19	37295-3	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	COORDENADOR ESCOLAR
20	20973-1	AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
21	37381-3	JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	ASSESSOR DE GOVERNO I
21	29783-1	MARIA EDITE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
22	37175-2	HELLEN DE JESUS BORGES	MONITOR DE CRECHE
22	20394-1	MILENA GONCALVES DE ALCANTARA	GESTOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
23	37939-1	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	PROFESSOR
23	37592-2	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI DE MOURA	MONITOR DE CRECHE
24	20668-1	GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO	PSICOLOGO
24	36392-4	SANDRA ROSA CAMPOS	GESTOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL
24	36771-1	RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
24	36730-1	PATRICIA DA SILVA MEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
24	20526-3	MARCIA MARIA PESTILLE DE CARVALHO	FONOAUDIOLOGO
26	20847-2	ANA SERAFIM DOS REIS	PROFESSOR
27	21133-1	ANA LUCIA FERREIRA CHAVES	PROFESSOR
28	37389-2	SAVIO SOUZA DE MIRANDA	ASSESSOR DE GOVERNO II
28	37903-1	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
28	28694-1	EMERSON JOSE DO PRADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
29	37315-2	MARIANA RODRIGUES MARTINS	MONITOR DE CRECHE
30	36808-3	JOAO BATISTA LOPES CORREA	DIRETOR ESCOLAR
31	28748-1	KEILA SABRINA CORREA ZAGO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA,** ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE,** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40**

(quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 29/07/2024 para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Reforma de Telhado de Prédio Público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedora a empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.948.145/0001-47, totalizando o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 30 de julho de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES,** matrícula Nº 3541, ocupante do cargo temporário de **Monitor de Creche,** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITES,** matrícula nº 3597, ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE,** no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.077/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 077/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1728/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	14.830,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	27.450,00
		Sub-Total:	**42.280,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	69	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	4.051,89
		Sub-Total:	**4.051,89**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	8.559,75
Cód. red.:	273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	2.759,64
Cód. red.:	318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	25.069,00
		Sub-Total:	**36.388,39**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	15.330,00
		Sub-Total:	**15.330,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	1.807,29
Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	133.540,47
		Sub-Total:	**135.347,76**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	8.002,00
		Sub-Total:	**8.002,00**
		Total Parcial Suplementado:	**251.400,04**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.074/2024

DECRETO Nº 074/2024.

"Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2024 , cancelamentos de restos a pagar não processados e cancelamento de restos a pagar processados e não processados prescritos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dividas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2024.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2024, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2025.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2024, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 230 dias do mês de julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 33 ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

EXTRATO DO 33 ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

OBJETO:O PRESENTE TERMO DE TRANSFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2024 CONFORME REPASSO PELA UNIÃO. REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, DISPÕE SOBRE A PARCELA DE JANEIRO, DE QUE TRATA O TÍTULO IX-A DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 06, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVO AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR: R$ 25.069,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.076/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 076/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 430	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.2.749.0000000		38.835,00
		Sub-Total:	**38.835,00**
		Total Parcial Suplementado:	**38.835,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.075/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 075/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000		8.092,51
		Sub-Total:	**8.092,51**
		Total Parcial Suplementado:	**8.092,51**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000		8.092,51
		Sub-Total:	**8.092,51**
		Total Parcial Reduzido:	**8.092,51**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 30/07/2024 17:02:14 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/07/2024 17:02:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.073/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 073/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1785/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento no valor de R$.569.171,22 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001750		18.000,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001750		7.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 310	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002750		264.929,25
Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.500.1002750		12.000,00
Cód. red.: 327	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002750		94.060,83
		Sub-Total:	**370.990,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 360	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.500.0000750		13.000,00
Cód. red.: 376	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000750		55.087,29
		Sub-Total:	**68.087,29**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000750		11.000,00
Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000750		18.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000750		16.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 504	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.30.1.500.0000750		35.593,85
Cód. red.: 507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000750		24.500,00
		Sub-Total:	**60.093,85**
		Total Parcial Suplementado:	**569.171,22**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, os resultantes de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.2123.9.9.99.99.1.500.0000000		569.171,22
		Sub-Total:	**569.171,22**
		Total Parcial Reduzido:	**569.171,22**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.072/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 072/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		6.000,54
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**13.000,54**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**14.000,54**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.40.1.500.0000000		1.999,00
Cód. red.: 422	08.001.26.782.0021.1041.4.4.90.51.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 424	08.001.26.782.0021.1049.4.4.90.51.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**3.997,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 431	08.002.15.451.0024.1097.4.4.90.51.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 434	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 435	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.36.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 436	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		6,54
Cód. red.: 443	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**10.003,54**
		Total Parcial Reduzido:	**14.000,54**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 19 de julho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.071/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 071/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 429	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.2.749.0000000		47.056,45
		Sub-Total:	**47.056,45**
		Total Parcial Suplementado:	**47.056,45**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 19 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.069/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 069/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.2.704.0000901		18.098,00
		Sub-Total:	**18.098,00**
		Total Parcial Suplementado:	**18.098,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.068/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 068/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000		7.450,00
		Sub-Total:	**7.450,00**
		Total Parcial Suplementado:	**7.450,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	05.004.13.122.0002.1024.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000		1.460,00
		Sub-Total:	**1.460,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000		990,00
		Sub-Total:	**990,00**
		Total Parcial Reduzido:	**7.450,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 30/07/2024 16:20:56 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/07/2024 16:20:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.067/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 067/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1781/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	270	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.621.3210000	110.000,00
Cód. red.:	293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.600.3110000	180.000,00
Cód. red.:	307	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.600.3110000	100.000,00
Cód. red.:	310	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.600.3110000	26.409,00
Cód. red.:	318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.600.3110000	93.591,00
		Sub-Total:	**510.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**510.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 30/07/2024 16:08:24 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/07/2024 16:08:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.066/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 066/2024

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1782/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 530	05.002.12.367.0009.1125.4.4.90.51.2.706.0000000		108.460,10
		Sub-Total:	**108.460,10**
		Total Parcial Suplementado:	**108.460,10**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.065/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 065/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1783/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - – Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000		61.000,00
		Sub-Total:	**61.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**61.000,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação , atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	03.002.04.122.0002.1064.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 413	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000		47.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**61.000,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.064/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 064/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1783/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000		423.253,18
		Sub-Total:	**423.253,18**
		Total Parcial Suplementado:	**423.253,18**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação ,atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 428	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		90.000,00
Cód. red.: 430	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.701.0000000		333.253,18
		Sub-Total:	**423.253,18**
		Total Parcial Reduzido:	**423.253,18**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 9 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.063/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 063/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		1.325,00
Cód. red.: 61	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**10.325,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000		2.164,00
Cód. red.: 91	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.750.0000000		81,52
Cód. red.: 92	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**20.245,52**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		16.500,00
		Sub-Total:	**16.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 446	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 448	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000		10.296,00
		Sub-Total:	**12.796,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000		280,00
		Sub-Total:	**280,00**
		Total Parcial Suplementado:	**90.146,52**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		2.164,00
		Sub-Total:	**7.164,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**999,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	03.003.04.122.0002.1062.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 79	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**800,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 102	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.40.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.30.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**999,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 252	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.40.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**800,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	06.001.10.122.0012.1082.4.4.90.51.1.500.1002000		999,00
Cód. red.: 256	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 258	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000		15.524,00
		Sub-Total:	**17.523,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

		Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.750.0000000		81,52
		Sub-Total:	**81,52**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 469	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.14.1.500.0000000		280,00
Cód. red.: 470	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		16.500,00
		Sub-Total:	**16.780,00**
		Total Parcial Reduzido:	**90.146,52**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de julho de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.637/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 319/2024- SEMAD

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **YASMIM KOCHENGORGER,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27117*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.052.26***, **do** Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - DAI – 03**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, **a partir de 01/08/2024,** tornando sem efeito a Portaria 15.771/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.635/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sr. **DANIEL JOSE DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 62073***SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. ***.180.639***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ESCOLAR (MILAGROSA)** ***lotado na Secretaria Municipal de Educação***,a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.635/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.639/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 111/2024-SEMDER*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Servidora a Sra. **YASMIM KOCHENGORGER,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27117*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.052.26***, para ocupar ocargo de **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de ASSISTENTE DE GESTÃO - DAI – 03,** ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,*** a partir de 01/08/2024**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.639/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de julho de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CENTRAL DE GLP) - EM ESCOLA (PADRÃO SEDUC), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS ESTADUAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ELIDÍO MURCELLI FILH, E O NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE O MUNCÍPIO RECEBERÁ PARA ATENDER 400 ALUNOS, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, SENDO PACTUADO UM TERMO DE CONVÊNIO COM A SEDUC-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA. CNPJ N°. 48.008.844/0001-05, vencedora com o valor de R$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
jun/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**8.044.411,70**	**101.338.393,29**	-
1.1 PESSOAL ATIVO	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**7.032.096,66**	**86.895.226,36**	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	6.266.652,00	77.456.161,45	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	765.444,66	9.439.064,91	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**539.940,10**	**6.402.894,54**	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	477.901,26	5.631.881,69	-
1.2.2 PENSÕES	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	62.038,84	771.012,85	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**130.400,00**	**2.282.550,00**	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**341.974,94**	**5.757.722,39**	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	5.757.722,39	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(441.393,08)**	**(445.290,21)**	**(463.993,05)**	**(459.409,93)**	**(614.387,34)**	**(1.057.351,83)**	**(594.331,37)**	**(682.888,40)**	**(629.493,87)**	**(634.364,95)**	**(712.801,34)**	**(695.994,25)**	**(7.431.699,62)**	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-	-	-	-	**(163.324,13)**	**(131.633,84)**	**(92.982,88)**	**(130.884,96)**	**(91.811,49)**	**(91.838,62)**	**(170.275,01)**	**(156.054,15)**	**(1.028.805,08)**	-
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	-	-	-	-	-	-	**(1.412,00)**	**(1.412,00)**	**2.824,00**	-	-	-	-	-
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(441.393,08)**	**(445.290,21)**	**(463.993,05)**	**(459.409,93)**	**(451.063,21)**	**(925.717,99)**	**(499.936,49)**	**(550.591,44)**	**(540.506,38)**	**(542.526,33)**	**(542.526,33)**	**(539.940,10)**	**(6.402.894,54)**	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**7.289.714,64**	**7.348.417,45**	**93.906.693,67**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**182.968.630,85**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**88.148.971,28**	**48,18%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**93.906.693,67**	**51,32%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.803.060,66**	**54,00%**	**10.654.089,38**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**93.862.907,63**	**51,30%**	**5.713.936,35**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**88.922.754,59**	**48,60%**	**773.783,31**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 30/07/2024 14:05 — Pág. 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	92.088.123,05	80.927.964,80	
Disponibilidade de Caixa	92.088.123,05	80.927.964,80	
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.366.353,61	81.953.658,24	
(-) Restos a Pagar Processados	51.756,61	419.816,40	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	226.473,95	605.877,04	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-92.088.123,05	-80.927.964,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.906.393,40	184.429.194,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	180.906.393,40	184.429.194,69	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-50,90	-43,88	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	217.087.672,08	221.315.033,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	195.378.904,87	199.183.530,27	

Data: 30/07/2024 14:49:00 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/07/2024 14:49:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	28.406,98	28.406,98	
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS	34.161.870,53	4.007.739,84	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

Data: 30/07/2024 14:49:00 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 30/07/2024 14:49:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**184.429.194,69**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**184.429.194,69**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**40.574.422,83**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**36.516.980,55**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	184.429.194,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	184.429.194,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.508.671,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.557.804,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.910.043,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

Data: 30/07/2024 14:53:38 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/07/2024 14:53:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	184.429.194,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	184.429.194,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	182.962.379,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.510.751,15	48,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	98.799.684,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	93.859.700,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	88.919.716,20	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-80.927.964,80	-43,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	221.315.033,63	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.574.422,83	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.508.671,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.910.043,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

Data: 30/07/2024 14:54:05 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 30/07/2024 14:54:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.634/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **ANA LETICIA BATISTA MORAES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2022811***/SSPDS-CE e inscrita no CPF nº. ***.835.36***, para ocupar oCargo de Carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.634/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.636/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 1391/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor o Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23436*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.107.99***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de**Secretário Adjunto Contábil – SACONT, Nível DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17.636/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 1391/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor o Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23436*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.107.99***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de**Secretário Adjunto Contábil – SACONT, Nível DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0129/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
679/2023	Maria Conceição Alves dos Santos	019.365.785-65	Pedagogia
318/2023	Monica Andrade de Oliveira	063.904.141-88	Pedagogia
486/2023	Meiriani Aparecida Cerchi	059.058.031-02	Pedagogia

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
103/2023	Tamara Oliveira de Sousa	045.493.811-08	Educação Física

MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
530/2023	Francisca Alissiane Duarte da Rocha	946.530.383-68	Ensino Médio
480/2023	Maria Aparecida da Cunha	736.537.132-34	Ensino Médio

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
024/2023	Silvia Tamborim	965.833.801-10	Ensino Médio
273/2023	Jiseli Sousa de Sena	973.373.905-72	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0129/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Maria Conceição Alves dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Francineia Xavier da Silva, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Monica Andrade de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	**2044**	**410**	**25**	**1.500.100.100**	Em substituição a Ivanilda Aparecida de Oliveira, que desistiu da vaga.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Meiriani Aparecida Cerchi	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Gleyciane da Silva, que solicitou final da fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024

2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Tamara Oliveira de Sousa	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Mariza Vaz Pinheiro Galdino, encerramento do seletivo nº 001/2022.	1º/08/2024 A 22/12/2024

3.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituida	Período
Francisca Alissiane Duarte da Rocha	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Eliane José Binas, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Maria Aparecida da Cunha	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Marilene Maria de Santos Cruz, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024

4.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Silvia Tamborim	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Elaine Cristina Santana de Souza, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Jiseli Sousa de Sena	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	**2038**	**365**	**40**	**1.500.100.100**	Em substituição a Gislene de Souza, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A

									22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0129/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0129/2024, será em substituição convocação do classificado Gislene de Souza, , Elaine Cristina Santana de Souza, Marilene Maria de Santos Cruz, Eliane José Binas, Mariza Vaz Pinheiro Galdino através do Ato nº 0124/2024, Gleyciane da Silva, Francineia Xavier da Silva, através do Ato nº 0120/2024 que solicitaram final de fila e Ivanilda Aparecida de Oliveira através do ato 0128/2024 que desistiu da vaga**, sendo necessário a convocação da próxima classificada**

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 09/2024, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/07/2024**, sagrou-se vencedora a empresa **VMH CONSTRUCOES LTDA**inscrita sob o **CNPJ n.º 15.329.805/0001-50**, no valor total de **R$ 123.700,00 (cento e vinte três mil e setecentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0131/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	13545	HUGO MARCELO VALER	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	3°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	01	4.445,32	498 1.500.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos em atendimento ao termo de convenio nº 0109/2024, e considerando que classificado EDILSON VOLNEI HAHN convocado através do Ato nº 0126/2024 desistiu da vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0131/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0131/2024, será em substituição convocação do classificado Edilson Volnei Hahn através do Ato nº 0126/2024, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.638/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **SELIONE MENDES BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26049***/SPP/MT e inscrita no CPF nº. ***.900.54***, **para ocupar o**Cargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADOR DE PÁTIO (AR2),** ***lotada na Secretaria Municipal de Educação***,a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.638/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3º BIMESTRE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.941.081,21	195.028.680,20	33.644.566,28	17,25	93.724.922,36	48,06	101.303.757,84
RECEITAS CORRENTES	180.941.081,21	181.601.081,21	32.231.139,49	17,75	91.264.154,66	50,26	90.336.926,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.008.008,66	31.008.008,66	6.349.799,22	20,48	16.614.633,17	53,58	14.393.375,49
Impostos	29.579.400,00	29.579.400,00	6.131.806,16	20,73	15.861.518,27	53,62	13.717.881,73
Taxas	1.198.408,66	1.198.408,66	214.165,34	17,87	740.590,47	61,80	457.818,19
Contribuição de melhoria	230.200,00	230.200,00	3.827,72	1,66	12.524,43	5,44	217.675,57
CONTRIBUIÇÕES	9.071.600,00	9.071.600,00	1.445.448,91	15,93	4.057.655,12	44,73	5.013.944,88
Contribuições Sociais	6.071.600,00	6.071.600,00	961.889,47	15,84	2.612.555,75	43,03	3.459.044,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	483.559,44	16,12	1.445.099,37	48,17	1.554.900,63
RECEITA PATRIMONIAL	10.797.423,35	10.797.423,35	1.075.497,11	9,96	3.883.170,38	35,96	6.914.252,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	1.748,72	1,65	4.472,52	4,22	101.527,48
Valores Mobiliários	10.681.149,00	10.681.149,00	1.071.279,33	10,03	3.872.287,23	36,25	6.808.861,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.274,35	10.274,35	2.469,06	24,03	6.410,63	62,39	3.863,72
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.889.719,91	4.889.719,91	618.122,83	12,64	1.956.978,04	40,02	2.932.741,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	19.170,00	38,34	277.651,00	555,30	-227.651,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.839.719,91	4.839.719,91	598.952,83	12,38	1.679.327,04	34,70	3.160.392,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.066.829,29	125.726.829,29	22.554.523,76	17,94	64.315.123,49	51,15	61.411.705,80
Transferências da União e de suas Entidades	55.321.678,40	55.321.678,40	9.866.615,09	17,83	28.189.334,27	50,96	27.132.344,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.245.150,89	41.905.150,89	7.330.474,30	17,49	20.934.518,12	49,96	20.970.632,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 30/07/2024 13:37:19 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 30/07/2024 13:37:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.500.000,00	28.500.000,00	5.357.434,37	18,80	15.191.271,10	53,30	13.308.728,90
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.500,00	107.500,00	187.747,66	174,65	436.594,46	406,13	-329.094,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	57.500,00	57.500,00	2.808,45	4,88	36.762,76	63,94	20.737,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	139.302,12	2.786,04	322.034,04	6.440,68	-317.034,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.637,09	101,42	77.797,66	172,88	-32.797,66
RECEITAS DE CAPITAL		13.427.598,99	1.413.426,79	10,53	2.460.767,70	18,33	10.966.831,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		13.427.598,99	1.413.426,79	10,53	2.460.767,70	18,33	10.966.831,29
Transferências da União e de suas Entidades		1.328.912,00	1.100.000,00	82,77	1.100.000,00	82,77	228.912,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.642.788,60	313.426,79	4,10	893.426,79	11,69	6.749.361,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		4.455.898,39			467.340,91	10,49	3.988.557,48
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.781.967,43	6.781.967,43	1.217.833,60	17,96	3.247.917,58	47,89	3.534.049,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.723.048,64	201.810.647,63	34.862.399,88	17,27	96.972.839,94	48,05	104.837.807,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**187.723.048,64**	**201.810.647,63**	**34.862.399,88**	**17,27**	**96.972.839,94**	**48,05**	**104.837.807,69**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**187.723.048,64**	**201.810.647,63**	**34.862.399,88**	**17,27**	**96.972.839,94**	**48,05**	**104.837.807,69**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.458.424,75			47.458.424,75	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		47.458.424,75			47.458.424,75	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.019.468,70	232.390.157,19	30.624.727,57	117.541.273,54	114.848.883,65	32.889.319,93	76.274.622,21	156.115.534,98	73.432.137,00	
DESPESAS CORRENTES	167.125.888,77	183.220.701,19	24.666.783,10	88.627.765,86	94.592.935,33	25.143.403,84	67.484.701,64	115.735.999,55	65.952.321,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.360.078,66	98.294.071,53	14.348.520,08	40.907.210,20	57.386.861,33	14.348.836,36	40.906.261,42	57.387.810,11	40.599.114,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.765.810,11	84.926.629,66	10.318.263,02	47.720.555,66	37.206.074,00	10.794.567,48	26.578.440,22	58.348.189,44	25.353.207,57	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.405.500,00	48.681.376,07	5.957.944,47	28.913.507,68	19.767.868,39	7.745.916,09	8.789.920,57	39.891.455,50	7.479.815,37	
INVESTIMENTOS	2.405.500,00	48.681.376,07	5.957.944,47	28.913.507,68	19.767.868,39	7.745.916,09	8.789.920,57	39.891.455,50	7.479.815,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93			488.079,93			488.079,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.736.254,33	1.227.481,72	3.458.648,22	5.277.606,11	1.227.481,72	3.458.648,22	5.277.606,11	2.839.227,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.941.761,21	241.126.411,52	31.852.209,29	120.999.921,76	120.126.489,76	34.116.801,65	79.733.270,43	161.393.141,09	76.271.364,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**177.941.761,21**	**241.126.411,52**	**31.852.209,29**	**120.999.921,76**	**120.126.489,76**	**34.116.801,65**	**79.733.270,43**	**161.393.141,09**	**76.271.364,34**	
SUPERÁVIT (XIII)							17.239.569,51		20.701.475,60	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.941.761,21	241.126.411,52	31.852.209,29	120.999.921,76	120.126.489,76	34.116.801,65	96.972.839,94	144.153.571,58	96.972.839,94	
RESERVA DO RPPS	9.781.287,43	8.142.660,86			8.142.660,86			8.142.660,86		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.781.967,43	6.781.967,43	1.217.833,60	17,96	3.247.917,58	47,89	3.534.049,85
RECEITAS CORRENTES	6.781.967,43	6.781.967,43	1.217.833,60	17,96	3.247.917,58	47,89	3.534.049,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.149.960,00	5.149.960,00	945.832,34	18,37	2.567.914,43	49,86	2.582.045,57
Contribuições Sociais	5.149.960,00	5.149.960,00	945.832,34	18,37	2.567.914,43	49,86	2.582.045,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.632.007,43	1.632.007,43	272.001,26	16,67	680.003,15	41,67	952.004,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.632.007,43	1.632.007,43	272.001,26	16,67	680.003,15	41,67	952.004,28
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.922.292,51	8.736.254,33	1.227.481,72	3.458.648,22	5.277.606,11	1.227.481,72	3.458.648,22	5.277.606,11	2.839.227,34	
DESPESAS CORRENTES	7.922.292,51	8.736.254,33	1.227.481,72	3.458.648,22	5.277.606,11	1.227.481,72	3.458.648,22	5.277.606,11	2.839.227,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.157.981,00	7.292.242,82	955.480,46	2.642.644,44	4.649.598,38	955.480,46	2.642.644,44	4.649.598,38	2.159.224,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	764.311,51	1.444.011,51	272.001,26	816.003,78	628.007,73	272.001,26	816.003,78	628.007,73	680.003,15	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.019.468,70	232.390.157,19	30.624.727,57	117.541.273,54	97,14	114.848.883,65	32.889.319,93	76.274.622,21	95,66	156.115.534,98	
LEGISLATIVA	5.317.900,00	5.324.200,00	774.953,33	2.345.315,45	1,94	2.978.884,55	737.703,80	2.166.195,32	2,72	3.158.004,68	
Ação Legislativa	5.317.900,00	5.324.200,00	774.953,33	2.345.315,45	1,94	2.978.884,55	737.703,80	2.166.195,32	2,72	3.158.004,68	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.020.840,00	19.818.727,59	2.280.188,38	8.947.558,44	7,39	10.871.169,15	2.286.317,82	6.483.518,52	8,13	13.335.209,07	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	10.061.080,00	13.661.187,59	1.720.946,65	6.231.339,20	5,15	7.429.848,39	1.588.700,48	4.417.045,79	5,54	9.244.141,80	
Administração Financeira	5.111.760,00	5.222.260,00	483.365,27	2.279.349,67	1,88	2.942.910,33	592.790,06	1.783.595,60	2,24	3.438.664,40	
Controle Interno	444.500,00	444.500,00	70.448,42	189.706,11	0,16	254.793,89	65.352,98	183.989,42	0,23	260.510,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	191.500,00	248.780,00	4.192,80	34.333,63	0,03	214.446,37	5.610,00	30.810,00	0,04	217.970,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	212.000,00	242.000,00	1.235,24	212.829,83	0,18	29.170,17	33.864,30	68.077,71	0,09	173.922,29	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	653.807,30	245.000,00	300.202,00	0,25	353.605,30		55.202,00	0,07	598.605,30	
Policiamento	120.000,00	653.807,30	245.000,00	300.202,00	0,25	353.605,30		55.202,00	0,07	598.605,30	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.496.209,17	6.239.490,89	828.524,72	2.678.610,65	2,21	3.560.880,24	805.061,20	2.331.641,83	2,92	3.907.849,06	
Assistência ao Idoso	491.358,00	596.477,00	74.091,49	237.520,04	0,20	358.956,96	71.400,83	228.489,28	0,29	367.987,72	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.920,00	1.149.130,00	108.850,47	422.799,46	0,35	726.330,54	115.982,56	364.196,59	0,46	784.933,41	
Assistência Comunitária	3.008.031,17	3.238.743,89	496.933,76	1.410.926,72	1,17	1.827.817,17	425.914,25	1.212.954,41	1,52	2.025.789,48	
Administração Geral	1.121.000,00	1.219.240,00	132.443,22	587.558,65	0,49	631.681,35	175.796,10	506.434,09	0,64	712.805,91	
Demais Subfunções	32.900,00	35.900,00	16.205,78	19.805,78	0,02	16.094,22	15.967,46	19.567,46	0,02	16.332,54	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.116.180,00	6.754.806,57	1.102.461,85	3.661.817,75	3,03	3.092.988,82	1.149.013,97	3.392.875,91	4,26	3.361.930,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.116.180,00	6.754.806,57	1.102.461,85	3.661.817,75	3,03	3.092.988,82	1.149.013,97	3.392.875,91	4,26	3.361.930,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	38.835.225,70	51.601.893,85	10.064.731,50	27.443.884,55	22,68	24.158.009,30	6.459.607,02	16.861.385,97	21,15	34.740.507,88	
Atenção Básica	9.760.860,00	13.850.227,30	1.764.730,27	6.772.086,37	5,60	7.078.140,93	2.046.939,24	5.307.672,10	6,66	8.542.555,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.830.547,21	31.139.596,92	6.559.624,76	17.039.409,75	14,08	14.100.187,17	3.449.621,43	9.343.047,31	11,72	21.796.549,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	650.300,00	954.310,18	276.693,58	479.430,90	0,40	474.879,28	221.040,69	321.628,06	0,40	632.682,12	
Vigilância Sanitária	540.500,00	554.155,94	30.711,66	305.951,78	0,25	248.204,16	137.531,66	305.349,28	0,38	248.806,66	
Vigilância Epidemiológica	1.193.030,00	2.173.530,64	1.051.030,59	1.433.211,42	1,18	740.319,22	197.884,20	532.804,05	0,67	1.640.726,59	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.828.988,49	2.894.072,87	381.240,64	1.389.644,33	1,15	1.504.428,54	405.889,80	1.026.735,17	1,29	1.867.337,70
Demais Subfunções	31.000,00	36.000,00	700,00	24.150,00	0,02	11.850,00	700,00	24.150,00	0,03	11.850,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	60.122.111,80	64.502.387,00	9.891.203,09	28.686.407,95	23,71	35.815.979,05	9.114.576,27	24.033.934,16	30,14	40.468.452,84
Ensino Fundamental	38.135.762,00	43.238.455,98	7.069.016,79	19.715.970,19	16,29	23.522.485,79	6.186.955,02	16.260.497,66	20,39	26.977.958,32
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	1.075.400,00	1.081.400,00	41.065,48	865.601,58	0,72	215.798,42	43.093,38	123.826,75	0,16	957.573,25
Educação Infantil	20.087.850,00	19.334.431,22	2.769.209,16	7.716.480,74	6,38	11.617.950,48	2.753.518,99	7.322.315,97	9,18	12.012.115,25
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00
Educação Especial	747.599,80	747.599,80		360.000,00	0,30	387.599,80	120.000,00	300.000,00	0,38	447.599,80
Educação Básica										
Administração Geral		30.000,00				30.000,00				30.000,00
Demais Subfunções	68.000,00	63.000,00	11.911,66	28.355,44	0,02	34.644,56	11.008,88	27.293,78	0,03	35.706,22
CULTURA	1.272.200,00	1.828.676,23	279.600,04	466.542,37	0,39	1.362.133,86	114.435,63	231.404,68	0,29	1.597.271,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.272.200,00	1.828.676,23	279.600,04	466.542,37	0,39	1.362.133,86	114.435,63	231.404,68	0,29	1.597.271,55
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	7.030.712,75	41.856.525,37	2.297.239,96	27.312.023,57	22,57	14.544.501,80	7.626.201,97	10.018.839,87	12,57	31.837.685,50
Infra-Estrutura Urbana	2.695.512,75	37.521.325,37	2.205.494,78	23.909.912,83	19,76	13.611.412,54	7.014.203,61	8.177.488,67	10,26	29.343.836,70
Serviços Urbanos	4.335.200,00	4.335.200,00	91.745,18	3.402.110,74	2,81	933.089,26	611.998,36	1.841.351,20	2,31	2.493.848,80
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.141.200,00	5.865.700,00	-13.028,12	2.728.881,71	2,26	3.136.818,29	698.331,80	1.956.781,57	2,45	3.908.918,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.141.200,00	5.865.700,00	-13.028,12	2.728.881,71	2,26	3.136.818,29	698.331,80	1.956.781,57	2,45	3.908.918,43	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.626.020,00	1.850.020,00	148.185,80	467.315,32	0,39	1.382.704,68	133.683,90	404.578,90	0,51	1.445.441,10	
Preservação e Conservação Ambiental	1.346.020,00	1.570.020,00	148.185,80	467.315,32	0,39	1.102.704,68	133.683,90	404.578,90	0,51	1.165.441,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.331.200,00	3.653.444,98	597.857,99	1.198.102,09	0,99	2.455.342,89	363.872,57	844.272,06	1,06	2.809.172,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.431.300,00	2.753.544,98	474.397,90	834.293,32	0,69	1.919.251,66	233.472,28	526.924,05	0,66	2.226.620,93	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	883.900,00	883.900,00	122.579,26	362.927,94	0,30	520.972,06	129.519,46	316.467,18	0,40	567.432,82	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	880,83	880,83		15.119,17	880,83	880,83		15.119,17	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.427.050,00	2.044.307,20	161.228,58	587.256,87	0,49	1.457.050,33	160.187,99	447.203,43	0,56	1.597.103,77	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.427.050,00	2.044.307,20	161.228,58	587.256,87	0,49	1.457.050,33	160.187,99	447.203,43	0,56	1.597.103,77	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	4.974.100,00	5.061.794,34	24.601,61	1.682.257,05	1,39	3.379.537,29	640.883,43	1.408.874,93	1,77	3.652.919,41	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.974.100,00	5.061.794,34	24.601,61	1.682.257,05	1,39	3.379.537,29	640.883,43	1.408.874,93	1,77	3.652.919,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.717.508,86	10.832.336,86	1.658.686,91	6.154.337,94	5,09	4.677.998,92	1.953.754,65	4.077.215,32	5,11	6.755.121,54	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.717.508,86	10.832.336,86	1.658.686,91	6.154.337,94	5,09	4.677.998,92	1.953.754,65	4.077.215,32	5,11	6.755.121,54	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.100.700,00	2.125.728,59	283.291,93	997.529,34	0,82	1.128.199,25	325.109,61	652.286,54	0,82	1.473.442,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.100.700,00	2.125.728,59	283.291,93	997.529,34	0,82	1.128.199,25	325.109,61	652.286,54	0,82	1.473.442,05	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.230,49	1.888.230,49		1.883.230,49	1,56	5.000,00	320.578,30	908.411,20	1,14	979.819,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.882.230,49	1.888.230,49		1.883.230,49	1,56	5.000,00	320.578,30	908.411,20	1,14	979.819,29	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.079,93	488.079,93				488.079,93				488.079,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922.292,51	8.736.254,33	1.227.481,72	3.458.648,22	2,86	5.277.606,11	1.227.481,72	3.458.648,22	4,34	5.277.606,11	
TOTAL (III) = (I + II)	**177.941.761,21**	**241.126.411,52**	**31.852.209,29**	**120.999.921,76**	**100,00**	**120.126.489,76**	**34.116.801,65**	**79.733.270,43**	**100,00**	**161.393.141,09**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.922.292,51	8.736.254,33	1.227.481,72	3.458.648,22	2,86	5.277.606,11	1.227.481,72	3.458.648,22	4,34	5.277.606,11	
LEGISLATIVA	286.000,00	279.700,00	34.198,11	94.445,38	0,08	185.254,62	34.198,11	94.445,38	0,12	185.254,62	
Ação Legislativa	286.000,00	279.700,00	34.198,11	94.445,38	0,08	185.254,62	34.198,11	94.445,38	0,12	185.254,62	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	838.000,00	875.275,12	102.273,26	307.747,83	0,25	567.527,29	102.273,26	307.747,83	0,39	567.527,29	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	601.000,00	638.275,12	76.650,26	233.357,92	0,19	404.917,20	76.650,26	233.357,92	0,29	404.917,20	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	19.056,40	56.820,13	0,05	143.179,87	19.056,40	56.820,13	0,07	143.179,87	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.566,60	17.569,78	0,01	19.430,22	6.566,60	17.569,78	0,02	19.430,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.100,00	242.100,00	34.134,75	104.726,39	0,09	137.373,61	34.134,75	104.726,39	0,13	137.373,61	
Assistência ao Idoso	8.600,00	8.600,00	1.929,28	6.786,89	0,01	1.813,11	1.929,28	6.786,89	0,01	1.813,11	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.500,00	23.500,00	1.718,09	4.870,02		18.629,98	1.718,09	4.870,02	0,01	18.629,98	
Assistência Comunitária	161.000,00	161.000,00	25.101,15	75.874,84	0,06	85.125,16	25.101,15	75.874,84	0,10	85.125,16	
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	5.386,23	17.194,64	0,01	31.805,36	5.386,23	17.194,64	0,02	31.805,36	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.852.321,51	1.852.428,71	243.453,13	747.505,07	0,62	1.104.923,64	243.453,13	747.505,07	0,94	1.104.923,64	
Atenção Básica	753.340,00	753.340,00	77.252,77	230.031,67	0,19	523.308,33	77.252,77	230.031,67	0,29	523.308,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.760,00	604.760,00	83.916,88	256.993,85	0,21	347.766,15	83.916,88	256.993,85	0,32	347.766,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	16.607,20	2.490,44	7.479,73	0,01	9.127,47	2.490,44	7.479,73	0,01	9.127,47	
Vigilância Sanitária	16.800,00	16.800,00	1.612,00	4.835,45		11.964,55	1.612,00	4.835,45	0,01	11.964,55	
Vigilância Epidemiológica	91.610,00	91.610,00	12.478,68	37.491,42	0,03	54.118,58	12.478,68	37.491,42	0,05	54.118,58	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	319.311,51	319.311,51	65.702,36	210.672,95	0,17	108.638,56	65.702,36	210.672,95	0,26	108.638,56	
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	4.315.471,00	5.113.750,50	768.939,86	2.082.490,13	1,72	3.031.260,37	768.939,86	2.082.490,13	2,61	3.031.260,37	
Ensino Fundamental	2.518.881,00	3.417.160,50	545.045,38	1.494.021,97	1,23	1.923.138,53	545.045,38	1.494.021,97	1,87	1.923.138,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	32.600,00	32.600,00	4.315,95	12.963,80	0,01	19.636,20	4.315,95	12.963,80	0,02	19.636,20	
Educação Infantil	1.761.990,00	1.661.990,00	219.578,53	575.504,36	0,48	1.086.485,64	219.578,53	575.504,36	0,72	1.086.485,64	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	2.000,00	5.000,00	1.268,92	3.784,09		1.215,91	1.268,92	3.784,09		1.215,91	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	5.000,00	1.268,92	3.784,09		1.215,91	1.268,92	3.784,09		1.215,91	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	76.000,00	76.000,00	8.535,68	25.958,93	0,02	50.041,07	8.535,68	25.958,93	0,03	50.041,07	
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	7.216,76	21.997,93	0,02	44.002,07	7.216,76	21.997,93	0,03	44.002,07	
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	1.318,92	3.961,00		6.039,00	1.318,92	3.961,00		6.039,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	11.043,28	33.244,32	0,03	36.755,68	11.043,28	33.244,32	0,04	36.755,68	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	11.043,28	33.244,32	0,03	36.755,68	11.043,28	33.244,32	0,04	36.755,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	12.127,61	33.916,01	0,03	56.083,99	12.127,61	33.916,01	0,04	56.083,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	7.520,65	20.615,32	0,02	34.384,68	7.520,65	20.615,32	0,03	34.384,68	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.606,96	13.300,69	0,01	21.699,31	4.606,96	13.300,69	0,02	21.699,31	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	6.300,00	6.300,00		501,58		5.798,42		501,58		5.798,42	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	6.000,00	4.600,00				4.600,00				4.600,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.000,00	4.600,00				4.600,00				4.600,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	7.726,76	13.013,17	0,01	32.986,83	7.726,76	13.013,17	0,02	32.986,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	7.726,76	13.013,17	0,01	32.986,83	7.726,76	13.013,17	0,02	32.986,83	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	28.000,00	28.000,00	3.780,36	11.315,32	0,01	16.684,68	3.780,36	11.315,32	0,01	16.684,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	3.780,36	11.315,32	0,01	16.684,68	3.780,36	11.315,32	0,01	16.684,68	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	52.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais	52.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.922.292,51**	**8.736.254,33**	**1.227.481,72**	**3.458.648,22**	**2,86**	**5.277.606,11**	**1.227.481,72**	**3.458.648,22**	**4,34**	**5.277.606,11**	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.048.509,73**	**16.608.651,60**	**15.198.907,79**	**18.223.683,81**	**15.888.357,78**	**26.028.146,89**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.011.509,41**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**18.300.580,06**	**209.058.513,97**	**195.688.681,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.673.610,30	3.756.612,91	3.197.432,87	2.271.292,03	2.609.629,48	5.107.673,07	2.429.344,13	2.232.754,29	3.220.237,30	2.382.496,23	2.556.275,17	3.793.524,05	38.230.883,83	31.008.008,66
IPTU	699.869,28	213.685,37	99.201,15	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	2.757.440,30	2.594.500,00
ISS	3.281.061,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	24.469.572,87	18.098.900,00
ITBI	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	664.253,91	2.138.350,85	1.546.000,00
IRRF	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	7.823.316,70	7.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	38.970,63	46.739,16	74.129,47	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.362,23	1.042.203,11	1.428.608,66
Contribuições	831.157,91	664.178,44	486.214,71	825.169,82	517.947,59	1.266.830,44	510.695,87	702.674,43	700.121,11	698.714,80	730.077,27	715.371,64	8.649.154,03	9.071.600,00
Receita patrimonial	972.764,29	958.212,75	944.787,08	828.503,23	950.718,72	3.962.077,15	852.256,59	577.043,36	767.704,31	610.669,01	565.220,34	510.276,77	12.500.233,60	10.797.423,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.020,63	607.640,35	563.179,96	508.099,37	12.480.123,68	10.675.149,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.953,33	53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36		1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	127.450,70	122.274,35
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	283.497,96	344.835,25	430.465,27	352.950,14	323.261,47	277.832,47	278.767,46	342.855,25	451.555,71	265.676,79	265.533,43	352.589,40	3.969.820,60	4.889.719,91
Transferências Correntes	11.235.210,72	10.822.102,26	10.076.199,19	13.929.435,51	11.478.387,12	15.289.551,69	10.478.681,68	12.575.107,38	11.818.526,72	11.962.534,01	12.487.602,49	12.790.772,92	144.944.111,69	139.814.429,29
Cota-Parte do FPM	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	30.279.325,30	29.518.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	37.971.451,03	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	4.110.351,60	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	4.934.590,64	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	190.824,14	145.462,10
Transferências do FUNDEB	2.068.288,32	2.287.357,42	2.229.527,62	2.479.309,10	2.349.376,31	2.919.682,02	2.533.253,21	2.614.245,58	2.303.520,12	2.382.817,82	2.563.129,66	2.794.304,71	29.524.811,89	28.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.889.138,73	2.711.104,35	1.945.951,59	4.825.039,31	2.828.829,66	4.912.785,46	1.619.058,04	3.081.550,96	3.072.463,37	3.783.276,01	3.270.108,00	2.993.451,61	37.932.757,09	38.650.967,19
Outras Receitas Correntes	52.268,55	62.709,99	63.808,67	16.333,08	8.413,40	124.182,07	59.418,04	23.945,19	53.364,26	112.119,31	49.702,38	138.045,28	764.310,22	107.500,00
DEDUÇÕES (II)	**1.457.605,10**	**1.611.705,92**	**1.552.486,69**	**1.757.513,11**	**1.966.885,22**	**5.654.555,91**	**1.686.710,16**	**1.671.167,71**	**1.930.032,90**	**1.624.400,97**	**1.813.011,09**	**1.898.939,24**	**24.625.014,02**	**22.204.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	425.719,67	422.695,30	424.021,68	429.006,50	431.127,24	850.915,02	418.633,62	289.979,10	469.753,94	462.460,35	480.785,88	475.987,73	5.581.086,03	6.042.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.342,95	7.412,60	7.190,17	6.869,22	2.427,23	14.628,46	6.607,46	6.869,22	7.295,37	7.164,66	7.164,66	24.160,41	105.132,41	74.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		910,49			248.093,70	3.290.433,93		1.524,83	167.773,13				3.708.736,08	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.024.542,48	1.180.687,53	1.121.274,84	1.321.637,39	1.285.237,05	1.498.578,50	1.261.469,08	1.372.794,56	1.285.210,46	1.154.775,96	1.325.060,55	1.398.791,10	15.230.059,50	14.087.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**16.590.904,63**	**14.996.945,68**	**13.646.421,10**	**16.466.170,70**	**13.921.472,56**	**20.373.590,98**	**12.922.453,61**	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**184.433.499,95**	**173.484.481,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**16.590.904,63**	**14.996.945,68**	**13.646.421,10**	**16.466.170,70**	**13.921.472,56**	**20.373.590,98**	**12.922.453,61**	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**184.433.499,95**	**173.484.481,21**

Data: 30/07/2024 13:41:40

Data da emissão: 30/07/2024 13:41:40

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		113.520,00	118.800,00	112.200,00	117.480,00	204.600,00	150.748,00	125.668,00	155.267,68	122.844,00	122.844,00		1.343.971,68	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									155.267,68	122.844,00	122.844,00	122.844,00	523.799,68	1.328.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	16.590.904,63	14.883.425,68	13.527.621,10	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	16.278.796,82	182.966.684,27	172.156.481,21

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.418.567,43	5.426.586,07
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.042.500,00	2.597.600,62
Ativo	6.026.000,00	2.582.876,32
Inativo	16.500,00	14.724,30
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.699.060,00	1.932.600,93
Ativo	3.699.060,00	1.932.600,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000.000,00	169.297,96
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	169.297,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.677.007,43	727.086,56
Compensação Financeira entre os regimes	45.000,00	44.306,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.632.007,43	680.003,15
Demais Receitas Correntes		2.776,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**11.786.560,00**	**4.746.582,92**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.567.000,00	3.216.027,07	3.216.027,07	3.216.027,07	
Aposentadorias	3.800.000,00	2.834.513,85	2.834.513,85	2.834.513,85	
Pensões por Morte	767.000,00	381.513,22	381.513,22	381.513,22	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	1.639.546,57	220.000,00	12.119,64	12.119,64	
Compensação Financeira entre os regimes	1.098.626,57	220.000,00	12.119,64	12.119,64	
Demais Despesas Previdenciárias	540.920,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.206.546,57**	**3.436.027,07**	**3.228.146,71**	**3.228.146,71**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	5.580.013,43		1.518.436,21		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	9781287,43

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.906,45
Investimentos e Aplicações	72.655.126,87
Outros Bens e Direitos	26.649.821,89

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.480.000,00	650.268,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.480.000,00**	**650.268,63**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	542.760,00	225.452,22	164.560,00	144.016,39	
Pessoal e Encargos Sociais	2.150,00	1.897,62	948,84	790,70	
Demais Despesas Correntes	540.610,00	223.554,60	163.611,16	143.225,69	
Despesas de CAPITAL (XIV)	2.200,00	338,46	169,20	141,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**544.960,00**	**225.790,68**	**164.729,20**	**144.157,39**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	935.040,00		485.539,43		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.484.481,21	88.435.217,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.008,66	16.614.633,17
IPTU	2.594.500,00	1.278.480,22
ISS	18.098.900,00	9.764.497,54
ITBI	1.546.000,00	1.392.360,44
IRRF	7.340.000,00	3.426.180,07
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.428.608,66	753.114,90
Contribuições	3.000.000,00	1.445.099,37
Receita patrimonial	8.797.423,35	3.713.872,42
Aplicações Financeiras (II)	8.675.149,00	3.702.989,27
Outras Receitas Patrimoniais	122.274,35	10.883,15
Transferências Correntes	125.726.829,29	64.315.123,49
Cota-Parte do FPM	24.030.400,00	12.801.524,86
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	14.395.199,46
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.146.354,65
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	1.849.332,08
Transferências da LC 61/1989	145.462,10	111.533,35
Transferências do FUNDEB	28.808.000,00	15.471.472,59
Outras Transferências Correntes	38.342.967,19	17.539.706,50
Demais Receitas Correntes	4.952.219,91	2.346.489,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.952.219,91	2.346.489,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	164.809.332,21	84.732.228,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.898.567,43	5.907.556,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	169.297,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.427.598,99	2.460.767,70
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.427.598,99	2.460.767,70
Convênios	8.742.788,60	1.993.426,79

Data: 30/07/2024 13:45:25 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/07/2024 13:45:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	4.684.810,39	467.340,91
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.427.598,99	2.460.767,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**191.135.498,63**	**93.100.552,71**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**178.236.931,20**	**87.192.995,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.203.248,95	88.424.934,79	67.550.643,15	65.419.385,87	994.701,32	3.542.764,94	3.536.846,38
Pessoal e Encargos Sociais	100.477.344,35	40.331.929,95	40.331.929,95	39.541.520,48	784.753,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	84.725.904,60	48.093.004,84	27.218.713,20	25.877.865,39	209.947,66	3.542.764,94	3.536.846,38
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	84.725.904,60	48.093.004,84	27.218.713,20	25.877.865,39	209.947,66	3.542.764,94	3.536.846,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	185.203.248,95	88.424.934,79	67.550.643,15	65.419.385,87	994.701,32	3.542.764,94	3.536.846,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.753.706,57	3.661.479,29	3.392.706,71	3.372.163,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.679.176,07	28.913.169,22	8.789.751,37	7.479.674,37	98.073,43	24.968.415,26	24.606.274,03
Investimentos	48.679.176,07	28.913.169,22	8.789.751,37	7.479.674,37	98.073,43	24.968.415,26	24.606.274,03
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.679.176,07	28.913.169,22	8.789.751,37	7.479.674,37	98.073,43	24.968.415,26	24.606.274,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	488.079,93						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.200,00	338,46	169,20	141,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**241.126.411,52**	**120.999.921,76**	**79.733.270,43**	**76.271.364,34**	**1.092.774,75**	**28.511.180,20**	**28.143.120,41**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**234.370.504,95**	**117.338.104,01**	**76.340.394,52**	**72.899.060,24**	**1.092.774,75**	**28.511.180,20**	**28.143.120,41**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-12.406.706,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-14.941.959,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.702.989,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-11.238.970,16**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	0,01	
DEDUÇÕES (XL)	91.282.313,82	81.548.416,43
Disponibilidade de Caixa	91.282.313,82	81.548.416,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.653.319,13	82.648.778,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.144.531,36	419.816,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	226.473,95	680.545,76
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-91.282.313,81	-81.548.416,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-9.733.897,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-724.714,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 30/07/2024 13:45:25 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/07/2024 13:45:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-10.458.612,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-14.161.601,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.458.424,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.458.424,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.142.660,86

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

Data: 30/07/2024 13:45:25 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 30/07/2024 13:45:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	676.627,23	676.627,23		51.756,61	4.586.305,48	29.370.234,23	28.511.180,20	28.143.120,41	1.880.187,74	3.933.231,56	3.984.988,17
PODER EXECUTIVO	51.756,61	676.627,23	676.627,23		51.756,61	5.039.728,60	29.122.141,93	28.276.234,23	27.908.174,44	1.877.896,46	4.375.799,63	4.427.556,24
PODER LEGISLATIVO						453.423,12	248.092,30	234.945,97	234.945,97	2.291,28	464.278,17	464.278,17
Câmara Municipal						453.423,12	248.092,30	234.945,97	234.945,97	2.291,28	464.278,17	464.278,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		416.147,52	416.147,52									
TOTAL(III)=(I+II)	**51.756,61**	**1.092.774,75**	**1.092.774,75**		**51.756,61**	**4.586.305,48**	**29.370.234,23**	**28.511.180,20**	**28.143.120,41**	**1.880.187,74**	**3.933.231,56**	**3.984.988,17**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		416.147,52	416.147,52									
PODER EXECUTIVO		416.147,52	416.147,52									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Prefeita	Secretária de Finanças	Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.579.400,00	15.861.518,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.594.500,00	1.278.480,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.546.000,00	1.392.360,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.098.900,00	9.764.497,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	3.426.180,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.136.514,39	39.440.941,98
2.1- Cota-Parte FPM	29.518.000,00	16.001.905,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.438.000,00	15.998.813,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.080.000,00	3.092,61
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	17.993.999,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	111.533,35
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	2.311.665,03
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.682.942,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	520.000,00	338.895,87
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**103.715.914,39**	**55.302.460,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.087.600,00**	**7.798.101,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.621.675,72**	**6.005.824,36**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.132.500,00	15.648.298,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.824.500,00	15.368.097,45
6.1.1- Principal	28.500.000,00	15.191.271,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	324.500,00	176.826,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	308.000,00	280.201,49
6.4.1- Principal	308.000,00	280.201,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.412.400,00**	**7.393.169,39**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.281.946,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.281.946,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.930.245,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.414.086,44	12.603.543,68	12.266.492,79	12.038.351,47	46.587,55
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.526.104,37	9.775.121,66	9.775.121,66	9.572.428,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.012.150,00	3.715.378,60	3.715.378,60	3.621.985,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.513.954,37	6.059.743,06	6.059.743,06	5.950.442,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.887.982,07	2.828.422,02	2.491.371,13	2.465.923,41	46.587,55
10.2.1- Educação Infantil	1.849.700,00	734.326,86	734.211,66	722.537,30	18.588,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.035.782,07	2.094.095,16	1.757.159,47	1.743.386,11	27.999,55
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

10.2.7- Outras		2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.328.564,44	11.044.191,40	10.816.050,08	46.587,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.234.211,08	11.031.225,41	10.803.084,09	39.034,90	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	94.353,36	12.965,99	12.965,99	7.552,65	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.686.423,69	8.686.423,69	8.483.730,09	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.757.668,22	8.686.423,69	8.686.423,69	56,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.564.829,89	4.604.107,54	4.604.107,54	3.039.277,65	29,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.411,65	1.149.870,55	1.147.467,93	11.898,96	5.721,29	2.402,62
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.030,82	116.858,26	62.934,50	0,00	53.923,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.949.674,90	12.720.288,87	11.139.144,90	10.860.353,80	1.324.645,55
20.1- Educação Infantil	8.143.990,00	3.050.246,95	2.806.443,19	2.744.933,63	52.366,29
20.2- Ensino Fundamental	20.435.585,10	9.521.686,48	8.185.407,93	7.968.126,39	1.272.279,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	268.599,80	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	63.000,00	28.355,44	27.293,78	27.293,78	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.363.761,34	25.323.832,55	23.405.637,69	22.898.705,27	1.371.233,10
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.022.340,00	7.503.814,07	7.258.833,45	7.092.256,34	70.954,29
21.1.1- Creche	6.293.250,00	2.556.377,09	2.438.332,05	2.385.453,87	0,00
21.1.2- Pré-escola	12.729.090,00	4.947.436,98	4.820.501,40	4.706.802,47	70.954,29
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.341.421,34	17.820.018,48	16.146.804,24	15.806.448,93	1.300.278,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.139.144,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.798.101,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-3.039.277,65

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-2.402,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-175.677,91
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**15.719.888,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**13.825.615,06**	**15.719.888,43**	**28,43**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.778.998,67	1.058.666,60	1.321.639,73	177.189,91	280.169,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.533.895,27	1.017.954,54	1.082.411,82	171.314,42	280.169,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.550,75	34.671,41	233.187,26	4.363,49	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.552,65	6.040,65	6.040,65	1.512,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.263.813,99	1.912.210,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.254.814,00	1.577.423,27
31.1.1- Salário-Educação	1.210.000,00	961.927,31
31.1.2- PDDE	3.000,00	69,49
31.1.3- PNAE	512.902,00	248.669,81
31.1.4- PNATE	300.000,00	157.216,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	228.912,00	209.539,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	236.237,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.999,99	98.549,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.252.376,16	5.445.065,53	2.710.786,60	2.648.317,88	112.178,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.989.081,22	792.032,69	641.786,88	641.786,88	1.890,24
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.669.294,94	3.534.467,46	1.752.209,17	1.693.199,80	49.568,32
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.114.000,00	878.565,38	136.790,55	133.331,20	720,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.000,00	240.000,00	180.000,00	180.000,00	60.000,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.616.137,50	30.768.898,08	26.116.424,29	25.547.023,15	1.483.411,66
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	51.240.985,17	19.894.025,02	19.894.025,02	19.515.881,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.073.000,00	1.379.650,20	625.435,80	625.435,80	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.280.776,56	8.645.722,06	5.530.969,87	5.343.472,74	110.846,30
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.021.375,77	849.500,80	65.993,60	62.233,60	1.312.565,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.707.153,85	436.236,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	15.648.298,94	961.927,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-12.277.579,38	-697.322,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.077.873,41	700.841,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.247.829,35	6.846,54
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.943.386,69	-2.137,81
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.382.316,07	705.550,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.681.376,07	28.913.507,68	19.767.868,39
Investimentos	48.681.376,07	28.913.507,68	19.767.868,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.681.376,07	28.913.507,68	19.767.868,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**48.681.376,07**	**28.913.507,68**	**19.767.868,39**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

Data: 30/07/2024 13:51:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/07/2024 13:51:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Prefeita	Secretária de Finanças	Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		22.326,22	-22.326,22
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		22.326,22	-22.326,22

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	649.705,74	452.445,04	193.139,64	36.139,64		250.680,00	197.260,70
Despesas de Capital							
Investimentos	649.705,74	452.445,04	193.139,64	36.139,64		250.680,00	197.260,70
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)		236.866,58	236.866,58

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Prefeita	Secretária de Finanças	Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	29.579.400,00	29.579.400,00	15.861.518,27	53,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.594.500,00	2.594.500,00	1.278.480,22	49,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.546.000,00	1.546.000,00	1.392.360,44	90,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.098.900,00	18.098.900,00	9.764.497,54	53,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	7.340.000,00	3.426.180,07	46,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.536.514,39	71.536.514,39	39.098.953,50	54,66
Cota-Parte FPM	27.438.000,00	27.438.000,00	15.998.813,14	58,31
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.311.665,03	77,06
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.682.942,81	67,07
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	17.993.999,17	49,98
Cota-Parte IPI-Exportação	145.462,10	145.462,10	111.533,35	76,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	953.052,29	953.052,29	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**101.115.914,39**	**101.115.914,39**	**54.960.471,77**	**54,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.575.600,00	8.813.178,85	3.972.331,87	45,07	3.442.872,72	43,43	3.320.627,88	42,73	2.616.782,36
Despesas Correntes	6.528.600,00	8.723.006,95	3.929.159,97	45,04	3.399.700,82	38,97	3.277.455,98	37,57	104.118,50
Despesas de Capital	47.000,00	90.171,90	43.171,90	47,88	43.171,90	47,88	43.171,90	47,88	2.512.663,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.119.995,81	19.526.703,72	10.196.935,08	52,22	7.820.645,71	21,68	7.620.590,28	21,16	903.890,06
Despesas Correntes	20.978.995,81	19.385.703,72	10.185.853,54	52,54	7.816.374,17	40,32	7.616.318,74	39,29	704.951,35
Despesas de Capital	141.000,00	141.000,00	11.081,54	7,86	4.271,54	3,03	4.271,54	3,03	198.938,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	469.800,00	662.812,00	319.671,98	48,23	217.877,63	16,84	163.560,16	12,65	145.337,16
Despesas Correntes	453.800,00	646.812,00	319.671,98	49,42	217.877,63	33,68	163.560,16	25,29	145.337,16
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.300,00	306.100,00	99.593,23	32,54	99.470,73	16,36	97.757,88		16,08
Despesas Correntes	305.300,00	304.100,00	99.593,23	32,75	99.470,73	32,71	97.757,88	32,15	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	850.800,00	1.556.550,00	1.217.377,26	78,21	418.732,25	13,50	414.510,91	13,36	21.657,44
Despesas Correntes	845.800,00	1.551.550,00	1.213.002,26	78,18	418.732,25	26,99	414.510,91	26,72	21.657,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.375,00	87,50		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.229.300,00	3.287.451,24	1.615.300,95	49,14	1.257.713,81	24,32	1.195.743,04	23,37	43.709,43
Despesas Correntes	3.204.300,00	3.262.451,24	1.606.363,83	49,24	1.255.173,81	38,47	1.193.203,04	36,57	23.340,43
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	8.937,12	35,75	2.540,00	10,16	2.540,00	10,16	20.369,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.552.795,81**	**34.152.795,81**	**17.421.210,37**	**51,01**	**13.257.312,85**	**68,07**	**12.812.790,15**	**64,68**	**3.731.376,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	17.421.210,37	13.257.312,85	12.812.790,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**17.421.210,37**	**13.257.312,85**	**12.812.790,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.244.070,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	9.177.139,60	5.013.242,08	4.568.719,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**31,70**	**24,12**	**23,31**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	6.864.751,40	4.956.865,36		4.956.865,36
Proveniente da União	5.185.776,40	3.580.606,71		3.580.606,71
Proveniente dos Estados	1.678.975,00	1.376.258,65		1.376.258,65
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.864.751,40**	**4.956.865,36**		**4.956.865,36**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.938.600,00	5.790.388,45	3.029.786,17	68,98	2.094.831,05	41,86	2.070.814,48	41,64	219.998,79
Despesas Correntes	3.938.600,00	5.360.365,37	2.649.088,08	49,42	1.886.132,96	35,19	1.862.116,39	34,74	219.998,79
Despesas de Capital	0,00	430.023,08	380.698,09	88,53	208.698,09	48,53	208.698,09	48,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.315.311,40	12.217.653,20	7.099.468,52	62,41	1.779.395,45	13,21	1.770.219,63	13,15	782.381,81
Despesas Correntes	3.297.311,40	7.232.818,59	2.824.912,90	39,06	1.488.665,31	20,58	1.479.489,49	20,46	458.510,71
Despesas de Capital	18.000,00	4.984.834,61	4.274.555,62	85,75	290.730,14	5,83	290.730,14	5,83	323.871,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	197.000,00	308.105,38	167.238,65	27,14	111.230,16	18,05	95.668,66	15,53	15.207,76
Despesas Correntes	197.000,00	308.105,38	167.238,65	54,28	111.230,16	36,10	95.668,66	31,05	15.207,76
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	264.855,94	211.194,00	39,87	210.714,00	39,78	210.714,00		39,78
Despesas Correntes	250.000,00	264.855,94	211.194,00	79,74	210.714,00	79,56	210.714,00	79,56	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	433.840,00	708.590,64	253.325,58	17,88	151.563,22	10,70	141.588,97	9,99	47.573,00
Despesas Correntes	433.840,00	708.590,64	253.325,58	35,75	151.563,22	21,39	141.588,97	19,98	47.573,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		11.933,14	9.166,33	38,41	3.844,31	16,11	3.844,31	16,11	10.163,63
Despesas Correntes	0,00	11.933,14	9.166,33	76,81	3.844,31	32,22	3.844,31	32,22	10.163,63
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**8.134.751,40**	**19.301.526,75**	**10.770.179,25**	**36,38**	**4.351.578,19**	**19,96**	**4.292.850,05**	**19,46**	**1.075.324,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.514.200,00	14.603.567,30	7.002.118,04	57,03	5.537.703,77	42,65	5.391.442,36	42,19	2.836.781,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.435.307,21	31.744.356,92	17.296.403,60	57,32	9.600.041,16	17,45	9.390.809,91	17,16	1.686.271,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	666.800,00	970.917,38	486.910,63	37,69	329.107,79	17,45	259.228,82	14,09	160.544,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	557.300,00	570.955,94	310.787,23	36,21	310.184,73	28,07	308.471,88		27,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.284.640,00	2.265.140,64	1.470.702,84	48,05	570.295,47	12,10	556.099,88	11,68	69.230,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.229.300,00	3.299.384,38	1.624.467,28	43,78	1.261.558,12	20,22	1.199.587,35	19,74	53.873,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**40.687.547,21**	**53.454.322,56**	**28.191.389,62**	**43,70**	**17.608.891,04**	**44,02**	**17.105.640,20**	**42,07**	**4.806.701,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIO	EXERCÍCIO CORREN	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	180.907.921,90	173.484.481,21	175.215.897,22	176.964.593,17	178.730.741,52	180.514.516,45	182.316.093,87	184.135.651,46	185.973.368,66	187.829.426,71	189.704.008,66
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3985-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - http://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Prefeita	Secretária de Finanças	Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3000 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	187.723.048,64
Previsão Atualizada	201.810.647,63
Receitas Realizadas	96.972.839,94
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.458.424,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	177.941.761,21
Dotação Atualizada	241.126.411,52
Despesas Empenhadas	120.999.921,76
Despesas Liquidadas	79.733.270,43
Despesas Pagas	76.271.364,34
Superávit Orçamentário	17.239.569,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	120.999.921,76
Despesas Liquidadas	79.733.270,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	184.433.499,95
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	184.433.499,95
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	182.966.684,27

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.746.582,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.436.027,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.228.146,71
Resultado Previdenciário	1.518.436,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-14.941.959,43	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-9.733.897,38	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.144.531,36		1.092.774,75	51.756,61
Poder Executivo	1.144.531,36		1.092.774,75	51.756,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.956.539,71	1.880.187,74	28.143.120,41	3.933.231,56
Poder Executivo	34.161.870,53	1.877.896,46	27.908.174,44	4.375.799,63
Poder Legislativo	701.515,42	2.291,28	234.945,97	464.278,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 30/07/2024 13:53:01 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/07/2024 13:53:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3000 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**35.101.071,07**	**1.880.187,74**	**29.235.895,16**	**3.984.988,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.528.944,10	25,00	33,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	8.686.423,69	70,00	56,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	28.913.507,68	19.767.868,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	22.326,22	-22.326,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	452.445,04	197.260,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.012.229,99	15,00	23,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 30 de julho de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador Designado CRC - MT 020698/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMHIS/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MEU LAR – NÚCLEO HABITACIONAL JARDIM REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.679 de 08 de fevereiro de 2007, reunidos na data do dia 26 de julho de 2024 e registrada na ata nº 003/CMHIS/2024.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S nos moldes da Lei Municipal nº 2.319/2018 e Decreto Municipal nº 039/2018, de um imóvel localizado à Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 1.517 – Jardim República em nome do senhor Milton Cardoso Neres, CPF: 503.774.261-72, companheiro da beneficiária a senhora Delvita Inocente da Silva (*in memoriam*).

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres - MT, 26 de julho de 2024.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: DENTEMEDEQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CNPJ:**07.897.039/0001-00**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Valor Global: **R$197.340,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e quarenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **25/07/2024** até o dia **31/12/2024.**

Barra do Garças – MT, 30 de julho de 2024.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	366.510.300,00	403.828.344,73	68.459.423,76	16,95	188.080.009,87	46,57	215.748.334,86
RECEITAS CORRENTES	362.736.300,00	382.275.861,98	64.470.272,32	16,86	179.448.787,40	46,94	202.827.074,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.655.104,55	82.655.104,55	9.942.530,54	12,03	36.200.170,02	43,80	46.454.934,53
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	9.616.517,88	12,58	33.840.179,60	44,26	42.612.503,95
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	326.012,66	5,26	2.359.990,42	38,05	3.842.430,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.640.600,00	17.640.600,00	4.058.684,27	23,01	12.208.141,55	69,20	5.432.458,45
Contribuições Sociais	7.640.600,00	7.640.600,00	1.617.203,45	21,17	4.848.679,43	63,46	2.791.920,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	2.441.480,82	24,41	7.359.462,12	73,59	2.640.537,88
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.595.000,00	1.636.772,49	19,04	4.609.883,50	53,63	3.985.116,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	5.333,32	59,26	35.499,96	394,44	-26.499,96
Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.585.000,00	1.631.439,17	19,00	4.574.383,54	53,28	4.010.616,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.819.140,00	2.819.140,00	695.638,69	24,68	1.969.366,25	69,86	849.773,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.819.140,00	2.819.140,00	695.638,69	24,68	1.969.366,25	69,86	849.773,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	268.727.222,43	47.182.373,07	17,56	121.687.802,08	45,28	147.039.420,35
Transferências da União e de suas Entidades	102.047.233,92	103.894.443,42	17.017.848,69	16,38	47.281.449,36	45,51	56.612.994,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.917.812,33	106.610.164,81	19.249.735,27	18,06	43.521.965,73	40,82	63.088.199,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	882,75	0,38	12.279,49	5,32	218.720,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.991.614,20	57.991.614,20	10.913.906,36	18,82	30.872.107,50	53,24	27.119.506,70
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	954.273,26	51,90	2.773.424,00	150,83	-934.629,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.198.495,00	1.198.495,00	258.737,17	21,59	616.589,90	51,45	581.905,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	223.525,15	633,22	507.031,93	1.436,35	-471.731,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			1.728,85		3.916,88		-3.916,88
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	470.282,09	77,73	1.645.885,29	272,05	-1.040.885,29

Documento gerado em 29/07/2024 18:42:41

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.000,00	21.552.482,75	3.989.151,44	18,51	8.631.222,47	40,05	12.921.260,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	136.898,83	88,32	537.012,17	346,46	-382.012,17
Alienação de Bens Móveis					122.500,00		-122.500,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	136.898,83	88,32	414.512,17	267,43	-259.512,17
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	21.078.482,75	3.852.252,61	18,28	8.094.210,30	38,40	12.984.272,45
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	1.951.961,94	1.301.961,94	66,70	1.583.806,26	81,14	368.155,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	19.126.520,81	2.550.290,67	13,33	6.510.404,04	34,04	12.616.116,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	3.177.958,47	18,72	9.357.615,62	55,11	7.622.084,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	383.490.000,00	420.808.044,73	71.637.382,23	17,02	197.437.625,49	46,92	223.370.419,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.490.000,00	420.808.044,73	71.637.382,23	17,02	197.437.625,49	46,92	223.370.419,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	383.490.000,00	420.808.044,73	71.637.382,23	17,02	197.437.625,49	46,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.190.088,65			15.190.088,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.190.088,65			15.190.088,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	364.182.985,94	421.735.575,86	74.812.993,65	233.462.905,78	188.272.670,08	67.477.053,22	187.581.151,69	234.154.424,17	173.036.401,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	332.401.025,86	358.216.049,00	57.921.623,66	199.067.404,84	159.148.644,16	60.552.485,44	174.639.282,14	183.576.766,86	160.957.254,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.654.701,31	175.748.089,73	29.829.958,53	85.853.313,83	89.894.775,90	29.825.027,53	85.838.447,87	89.909.641,86	84.717.267,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	1.378.130,94	0,00	1.300.946,84	77.184,10	202.739,69	553.112,44	825.018,50	553.112,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.666.324,55	181.089.828,33	28.091.665,13	111.913.144,17	69.176.684,16	30.524.718,22	88.247.721,83	92.842.106,50	75.686.874,54	
DESPESAS DE CAPITAL	29.069.921,48	63.319.784,63	16.891.369,99	34.395.500,94	28.924.283,69	6.924.567,78	12.941.869,55	50.377.915,08	12.079.147,24	
INVESTIMENTOS	22.395.329,47	54.476.523,06	16.900.160,82	26.838.251,48	27.638.271,58	5.751.516,51	9.433.778,21	45.042.744,85	8.571.055,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.674.592,01	8.843.261,57	-8.790,83	7.557.249,46	1.286.012,11	1.173.051,27	3.508.091,34	5.335.170,23	3.508.091,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.712.038,60	199.742,23			199.742,23			199.742,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	18.557.628,18	3.092.317,91	9.388.768,64	9.168.859,54	3.092.317,91	9.387.201,94	9.170.426,24	7.807.916,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	383.490.000,00	440.293.204,04	77.905.311,56	242.851.674,42	197.441.529,62	70.569.371,13	196.968.353,63	243.324.850,41	180.844.317,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	383.490.000,00	440.293.204,04	77.905.311,56	242.851.674,42	197.441.529,62	70.569.371,13	196.968.353,63	243.324.850,41	180.844.317,81	
SUPERÁVIT (XIII)							469.271,86		16.593.307,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	383.490.000,00	440.293.204,04	77.905.311,56	242.851.674,42		70.569.371,13	197.437.625,49		197.437.625,49	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	3.177.958,47	18,72	9.357.615,62	55,11	7.622.084,38
RECEITAS CORRENTES	16.979.700,00	16.979.700,00	3.177.958,47	18,72	9.357.615,62	55,11	7.622.084,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.979.700,00	16.979.700,00	3.177.958,47	18,72	9.357.615,62	55,11	7.622.084,38
Contribuições Sociais	16.979.700,00	16.979.700,00	3.177.958,47	18,72	9.357.615,62	55,11	7.622.084,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 29/07/2024 18:42:41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	18.557.628,18	3.092.317,91	9.388.768,64	9.168.859,54	3.092.317,91	9.387.201,94	9.170.426,24	7.807.916,55	
DESPESAS CORRENTES	19.307.014,06	18.557.628,18	3.092.317,91	9.388.768,64	9.168.859,54	3.092.317,91	9.387.201,94	9.170.426,24	7.807.916,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.307.014,06	18.557.628,18	3.092.317,91	9.388.768,64	9.168.859,54	3.092.317,91	9.387.201,94	9.170.426,24	7.807.916,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	364.182.985,94	421.735.575,86	74.812.993,65	233.462.905,78	96,13	188.272.670,08	67.477.053,22	187.581.151,69	95,23	234.154.424,17	
Legislativa	11.672.000,00	12.873.717,82	1.896.059,76	5.802.601,38	2,39	7.071.116,44	1.935.910,32	5.607.074,28	2,85	7.266.643,54	
Ação Legislativa	11.672.000,00	12.873.717,82	1.896.059,76	5.802.601,38	2,39	7.071.116,44	1.935.910,32	5.607.074,28	2,85	7.266.643,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	39.460.224,67	31.683.991,09	1.492.829,89	16.750.516,29	6,90	14.933.474,80	4.325.681,39	12.739.808,83	6,47	18.944.182,26	
Planejamento e Orçamento	8.970.923,71	5.814.769,33	-1.391.429,45	1.838.139,19	0,76	3.976.630,14	318.552,75	774.105,93	0,39	5.040.663,40	
FU04 - Administração Geral	5.174.500,00	4.153.250,00	531.848,05	2.638.334,40	1,09	1.514.915,60	620.650,67	2.185.929,53	1,11	1.967.320,47	
Administração Financeira	9.681.722,96	9.363.149,69	1.063.572,15	4.511.015,39	1,86	4.852.134,30	1.349.851,64	3.661.605,45	1,86	5.701.544,24	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normatização e Fiscalização	8.818.578,00	5.507.440,00	972.858,47	3.070.391,54	1,26	2.437.048,46	1.045.754,59	3.038.926,29	1,54	2.468.513,71	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.509.500,00	5.686.850,00	301.200,61	4.548.608,46	1,87	1.138.241,54	967.379,67	3.016.571,64	1,53	2.670.278,36	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	1.153.532,07	14.780,06	144.027,31	0,06	1.009.504,76	23.492,07	62.669,99	0,03	1.090.862,08	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.071.038,44	15.742.999,41	2.507.929,63	6.560.645,08	2,70	9.182.354,33	1.610.181,88	4.475.930,06	2,27	11.267.069,35	
Assistência ao Idoso	267.000,02	5.462.618,62	529.950,50	1.933.863,88	0,80	3.528.754,74	289.517,10	1.067.103,79	0,54	4.395.514,83	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.060,25	1.996.602,91	289.865,20	960.910,95	0,40	1.035.691,96	294.357,33	845.291,78	0,43	1.151.311,13	
Assistência Comunitária	3.999.734,59	6.644.789,46	1.228.364,60	2.679.884,18	1,10	3.964.905,28	593.430,70	1.636.913,91	0,83	5.007.875,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.214.243,58	1.631.988,42	459.749,33	985.986,07	0,41	646.002,35	432.876,75	926.620,58	0,47	705.367,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.600,00	25.252.600,00	3.869.795,37	11.444.070,57	4,71	13.808.529,43	3.819.636,25	11.222.816,43	5,70	14.029.783,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.600,00	25.252.600,00	3.869.795,37	11.444.070,57	4,71	13.808.529,43	3.819.636,25	11.222.816,43	5,70	14.029.783,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	103.893.268,38	130.030.486,44	25.829.382,64	75.612.624,36	31,14	54.417.862,08	23.246.502,49	66.679.983,02	33,85	63.350.503,42	
Atenção Básica	17.918.500,00	26.703.648,04	5.158.561,35	12.403.824,73	5,11	14.299.823,31	4.594.818,07	10.959.905,46	5,56	15.743.742,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.370.868,38	84.080.136,78	16.764.605,81	49.587.588,51	20,42	34.492.548,27	14.425.800,06	43.297.666,45	21,98	40.782.470,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.266.000,00	3.018.381,00	367.798,06	1.305.943,58	0,54	1.712.437,42	349.726,77	1.115.878,67	0,57	1.902.502,33	
Vigilância Sanitária	1.568.700,00	1.372.303,98	406.351,89	860.772,65	0,35	511.531,33	292.791,01	655.014,61	0,33	717.289,37	
Vigilância Epidemiológica	3.857.700,00	2.753.500,00	615.187,10	1.915.024,22	0,79	838.475,78	615.187,10	1.911.529,22	0,97	841.970,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.911.500,00	12.102.516,64	2.516.878,43	9.539.470,67	3,93	2.563.045,97	2.968.179,48	8.739.988,61	4,44	3.362.528,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.101.094,09	100.409.473,41	15.288.584,30	49.951.538,90	20,57	50.457.934,51	17.673.466,75	45.789.101,07	23,25	54.620.372,34	
Ensino Fundamental	66.974.827,15	75.055.135,95	11.667.255,50	38.778.380,00	15,97	36.276.755,95	13.833.837,33	34.985.513,53	17,76	40.069.622,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.626.266,94	25.188.337,46	3.621.328,80	11.173.158,90	4,60	14.015.178,56	3.839.629,42	10.803.587,54	5,48	14.384.749,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	166.000,00				166.000,00				166.000,00	
Cultura	2.401.500,00	4.316.009,32	468.481,74	2.827.246,45	1,16	1.488.762,87	529.797,11	2.628.078,39	1,33	1.687.930,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.401.500,00	4.316.009,32	468.481,74	2.827.246,45	1,16	1.488.762,87	529.797,11	2.628.078,39	1,33	1.687.930,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	27.200,00	0,00	15.000,00	0,01	12.200,00	0,00	14.748,78	0,01	12.451,22	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	27.200,00	0,00	15.000,00	0,01	12.200,00	0,00	14.748,78	0,01	12.451,22	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	46.203.316,03	59.637.035,78	17.007.121,33	36.971.595,32	15,22	22.665.440,46	6.609.951,75	19.612.787,17	9,96	40.024.248,61	
Infra-Estrutura Urbana	25.547.333,21	38.395.512,96	13.732.756,06	21.812.758,55	8,98	16.582.754,41	3.463.787,27	9.013.156,21	4,58	29.382.356,75	
Serviços Urbanos	19.655.982,82	21.138.522,82	3.274.365,27	15.056.274,73	6,20	6.082.248,09	3.124.486,70	10.534.248,97	5,35	10.604.273,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	103.000,00	0,00	102.562,04	0,04	437,96	21.677,78	65.381,99	0,03	37.618,01	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Gestão Ambiental	1.252.520,53	1.344.520,53	142.748,06	477.262,44	0,20	867.258,09	155.863,65	367.264,16	0,19	977.256,37	
Preservação e Conservação Ambiental	401.982,80	401.982,80	46.711,90	191.704,90	0,08	210.277,90	56.563,44	83.942,57	0,04	318.040,23	
Controle Ambiental	850.537,73	942.537,73	96.036,16	285.557,54	0,12	656.980,19	99.300,21	283.321,59	0,14	659.216,14	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.619.066,30	2.641.566,30	209.052,62	817.705,11	0,34	1.823.861,19	253.745,65	665.696,45	0,34	1.975.869,85	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.424.422,30	2.446.922,30	201.257,42	791.741,78	0,33	1.655.180,52	245.950,45	639.733,12	0,32	1.807.189,18	
FU20 - Demais Subfunções	194.644,00	194.644,00	7.795,20	25.963,33	0,01	168.680,67	7.795,20	25.963,33	0,01	168.680,67	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	384.813,26	457.813,26	126.612,02	321.266,32	0,13	136.546,94	115.404,78	300.370,64	0,15	157.442,62	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	382.813,26	455.813,26	126.612,02	321.266,32	0,13	134.546,94	115.404,78	300.370,64	0,15	155.442,62	
Comércio e Serviços	5.156.500,00	7.427.950,00	1.050.452,20	3.825.395,31	1,58	3.602.554,69	1.072.802,67	3.390.818,48	1,72	4.037.131,52	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.156.500,00	7.427.950,00	1.050.452,20	3.825.395,31	1,58	3.602.554,69	1.072.802,67	3.390.818,48	1,72	4.037.131,52	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.183.532,55	1.185.632,55	144.844,96	603.959,23	0,25	581.673,32	136.559,27	578.622,11	0,29	607.010,44	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.183.532,55	1.185.632,55	144.844,96	603.959,23	0,25	581.673,32	136.559,27	578.622,11	0,29	607.010,44	
Energia	10.000.000,00	12.189.748,23	3.829.003,14	9.743.558,42	4,01	2.446.189,81	3.160.851,58	7.017.224,73	3,56	5.172.523,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	10.000.000,00	12.189.748,23	3.829.003,14	9.743.558,42	4,01	2.446.189,81	3.160.851,58	7.017.224,73	3,56	5.172.523,50	
Transporte	3.183.950,00	2.629.950,00	627.471,47	2.239.338,46	0,92	390.611,54	1.227.473,94	1.920.152,50	0,97	709.797,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.183.950,00	2.629.950,00	627.471,47	2.239.338,46	0,92	390.611,54	1.227.473,94	1.920.152,50	0,97	709.797,50	
Desporto e Lazer	1.160.931,08	3.550.931,08	322.624,52	681.595,01	0,28	2.869.336,07	227.432,78	550.679,98	0,28	3.000.251,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.160.931,08	3.550.931,08	322.624,52	681.595,01	0,28	2.869.336,07	227.432,78	550.679,98	0,28	3.000.251,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.619.592,01	10.079.208,41	0,00	8.816.987,13	3,63	1.262.221,28	1.375.790,96	4.019.994,61	2,04	6.059.213,80	
Refinanciamento da Dívida Interna	6.619.592,01	10.079.208,41	0,00	8.816.987,13	3,63	1.262.221,28	1.375.790,96	4.019.994,61	2,04	6.059.213,80	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.712.038,60	199.742,23				199.742,23				199.742,23	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	18.557.628,18	3.092.317,91	9.388.768,64	3,87	9.168.859,54	3.092.317,91	9.387.201,94	4,77	9.170.426,24	
TOTAL (III) = (I + II)	383.490.000,00	440.293.204,04	77.905.311,56	242.851.674,42	100,00	197.441.529,62	70.569.371,13	196.968.353,63	100,00	243.324.850,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	18.557.628,18	3.092.317,91	9.388.768,64	3,87	9.168.859,54	3.092.317,91	9.387.201,94	4,77	9.170.426,24	
Legislativa	328.000,00	360.841,60	51.496,95	163.342,83	0,07	197.498,77	51.496,95	163.342,83	0,08	197.498,77	
Ação Legislativa	328.000,00	360.841,60	51.496,95	163.342,83	0,07	197.498,77	51.496,95	163.342,83	0,08	197.498,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.177.608,43	1.177.608,43	239.237,57	702.324,58	0,29	475.283,85	239.237,57	700.757,88	0,36	476.850,55	
Planejamento e Orçamento	36.400,00	36.400,00	9.039,46	29.457,60	0,01	6.942,40	9.039,46	29.457,60	0,01	6.942,40	
FU04 - Administração Geral	187.000,00	187.000,00	28.350,73	81.585,05	0,03	105.414,95	28.350,73	81.585,05	0,04	105.414,95	
Administração Financeira	532.208,43	532.208,43	120.967,50	358.690,17	0,15	173.518,26	120.967,50	358.690,17	0,18	173.518,26	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	372.000,00	372.000,00	71.255,21	198.290,61	0,08	173.709,39	71.255,21	198.290,61	0,10	173.709,39	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	9.624,67	34.301,15	0,01	15.698,85	9.624,67	32.734,45	0,02	17.265,55	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	474.082,47	474.082,47	81.488,26	254.091,01	0,10	219.991,46	81.488,26	254.091,01	0,13	219.991,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.473,08	109.473,08	21.164,58	71.705,57	0,03	37.767,51	21.164,58	71.705,57	0,04	37.767,51	
Assistência Comunitária	283.649,81	283.649,81	36.487,21	114.225,88	0,05	169.423,93	36.487,21	114.225,88	0,06	169.423,93	
FU08 - Administração Geral	80.959,58	80.959,58	23.836,47	68.159,56	0,03	12.800,02	23.836,47	68.159,56	0,03	12.800,02	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.311.000,00	7.644.300,00	1.311.233,86	3.986.115,47	1,64	3.658.184,53	1.311.233,86	3.986.115,47	2,02	3.658.184,53	
Atenção Básica	2.130.000,00	2.418.500,00	406.829,54	1.221.610,86	0,50	1.196.889,14	406.829,54	1.221.610,86	0,62	1.196.889,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.000,00	3.503.600,00	636.275,09	1.936.826,60	0,80	1.566.773,40	636.275,09	1.936.826,60	0,98	1.566.773,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	300.000,00	46.241,11	152.179,99	0,06	147.820,01	46.241,11	152.179,99	0,08	147.820,01	
Vigilância Sanitária	183.000,00	83.000,00				83.000,00				83.000,00	
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	956.200,00	139.261,35	421.898,14	0,17	534.301,86	139.261,35	421.898,14	0,21	534.301,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	523.000,00	383.000,00	82.626,77	253.599,88	0,10	129.400,12	82.626,77	253.599,88	0,13	129.400,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.890.020,11	7.804.692,63	1.208.347,12	3.680.111,90	1,52	4.124.580,73	1.208.347,12	3.680.111,90	1,87	4.124.580,73	
Ensino Fundamental	6.639.313,78	5.553.986,30	871.894,42	2.635.378,06	1,09	2.918.608,24	871.894,42	2.635.378,06	1,34	2.918.608,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.250.706,33	2.250.706,33	336.452,70	1.044.733,84	0,43	1.205.972,49	336.452,70	1.044.733,84	0,53	1.205.972,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	201.500,00	196.000,00	44.857,65	135.248,93	0,06	60.751,07	44.857,65	135.248,93	0,07	60.751,07	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	201.500,00	196.000,00	44.857,65	135.248,93	0,06	60.751,07	44.857,65	135.248,93	0,07	60.751,07	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	572.683,97	597.983,97	102.560,30	309.718,71	0,13	288.265,26	102.560,30	309.718,71	0,16	288.265,26	
Infra-Estrutura Urbana	525.666,79	525.666,79	78.617,72	237.600,48	0,10	288.066,31	78.617,72	237.600,48	0,12	288.066,31	
Serviços Urbanos	47.017,18	72.317,18	23.942,58	72.118,23	0,03	198,95	23.942,58	72.118,23	0,04	198,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.933,70	20.933,70	2.234,52	5.213,87	0,00	15.719,83	2.234,52	5.213,87	0,00	15.719,83	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.933,70	20.933,70	2.234,52	5.213,87	0,00	15.719,83	2.234,52	5.213,87	0,00	15.719,83	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.186,74	15.186,74	3.735,02	13.023,10	0,01	2.163,64	3.735,02	13.023,10	0,01	2.163,64	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	15.186,74	15.186,74	3.735,02	13.023,10	0,01	2.163,64	3.735,02	13.023,10	0,01	2.163,64	
Comércio e Serviços	211.000,00	171.000,00	28.775,58	88.738,53	0,04	82.261,47	28.775,58	88.738,53	0,05	82.261,47	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	211.000,00	171.000,00	28.775,58	88.738,53	0,04	82.261,47	28.775,58	88.738,53	0,05	82.261,47	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	16.467,45	16.467,45	6.956,00	14.620,26	0,01	1.847,19	6.956,00	14.620,26	0,01	1.847,19	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	16.467,45	16.467,45	6.956,00	14.620,26	0,01	1.847,19	6.956,00	14.620,26	0,01	1.847,19	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	39.068,92	39.068,92	11.395,08	30.379,62	0,01	8.689,30	11.395,08	30.379,62	0,02	8.689,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.068,92	39.068,92	11.395,08	30.379,62	0,01	8.689,30	11.395,08	30.379,62	0,02	8.689,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28,814,257.76	29,731,949.19	31,407,098.62	33,345,017.72	33,925,533.42	54,305,424.76	26,723,649.80	29,517,675.69	29,989,230.17	36,843,746.31	33,716,575.45	35,640,579.49	403,960,338.38	405,685,861.98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,637,797.08	4,613,786.92	4,612,681.99	5,483,744.08	5,070,870.09	5,645,930.33	3,716,124.64	3,943,416.19	6,234,701.44	12,363,397.21	5,305,054.82	4,637,475.72	66,264,980.51	82,655,104.55
IPTU	714,975.81	673,379.27	447,215.32	627,776.34	461,403.54	853,848.42	339,243.01	405,277.66	1,784,405.78	8,279,396.77	1,321,049.78	902,738.13	16,810,709.83	28,101,983.55
ISS	1,883,812.24	2,158,678.34	1,990,724.45	2,113,386.79	2,112,540.53	2,375,350.74	1,897,981.69	1,946,181.97	1,898,901.19	2,111,262.98	2,152,241.50	2,237,446.88	24,878,511.30	25,317,700.00
ITBI	1,145,202.75	865,896.36	1,112,346.17	1,279,527.90	1,417,476.20	1,174,446.46	363,128.35	351,678.55	438,980.72	730,141.58	764,373.06	399,049.23	10,042,247.33	13,460,500.00
IRRF	747,252.75	784,716.01	920,276.33	1,176,571.19	928,196.63	1,041,626.97	969,849.30	849,879.21	905,202.14	943,019.87	874,878.15	963,063.99	11,104,532.54	9,510,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146,553.53	131,116.94	142,119.72	286,481.86	151,253.19	200,657.74	145,922.29	390,398.80	1,207,211.61	299,576.01	192,512.33	135,175.49	3,428,979.51	6,264,921.00
Contribuições	2,474,312.76	1,837,610.49	1,781,175.76	1,837,962.66	2,500,043.49	10,232,376.42	2,050,776.48	2,149,022.70	1,944,643.56	2,005,014.54	2,073,142.31	1,985,541.96	32,971,623.13	17,640,600.00
Receita Patrimonial	771,537.33	1,192,734.79	812,966.43	796,368.10	1,054,766.78	3,656,435.77	673,276.88	775,450.10	736,331.12	788,052.91	815,507.80	821,264.69	12,894,692.70	8,595,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	769,870.67	1,191,068.13	811,299.77	791,701.44	1,052,100.12	3,653,769.11	669,610.22	754,283.44	732,664.46	786,386.25	811,841.14	819,596.03	12,844,192.78	8,585,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,666.66	1,666.66	1,666.66	4,666.66	2,666.66	2,666.66	3,666.66	21,166.66	3,666.66	1,666.66	3,666.66	1,666.66	50,499.92	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	302,619.23	300,227.00	337,336.09	366,994.62	343,539.55	353,056.74	323,328.46	325,615.28	310,946.78	313,837.04	344,395.47	351,243.22	3,973,139.48	2,819,140.00
Transferências Correntes	19,884,272.25	20,272,145.42	23,667,416.49	24,417,870.87	22,268,415.08	29,535,280.32	19,424,237.87	21,872,856.55	20,329,224.56	20,974,296.92	24,750,939.74	27,318,315.95	274,515,272.02	292,137,222.43
Cota-Parte do FPM	4,806,503.51	3,257,184.59	3,320,369.66	3,083,835.02	5,093,808.52	5,261,490.68	4,394,850.79	5,975,902.63	3,725,647.53	3,907,659.48	4,546,063.64	4,881,714.36	52,255,030.41	54,971,813.01
Cota-Parte do ICMS	4,136,642.06	4,625,194.45	4,640,615.54	4,688,999.30	4,584,957.82	4,439,686.59	4,717,036.21	4,411,889.52	4,332,479.12	4,332,137.93	4,218,598.01	4,547,425.55	53,677,662.10	60,430,082.44
Cota-Parte do IPVA	1,212,449.96	1,012,260.17	743,261.84	708,281.42	520,995.82	473,668.48	793,494.68	647,100.73	873,055.53	1,318,246.88	3,391,012.34	2,671,297.93	14,365,125.58	14,776,229.89
Cota-Parte do ITR	189,084.46	167,637.03	334,936.26	4,594,605.73	782,171.06	845,187.23	592,664.24	81,420.78	303,693.17	68,658.32	103,313.64	84,989.14	8,149,361.06	3,497,900.00
Transferências da LC nº 61/1989	66,958.71	67,650.74	72,502.22	73,196.41	74,261.34	-219,302.79	32,210.57	25,670.74	25,664.86	36,969.42	48,825.88	14,767.06	320,075.16	286,550.00
Transferências do FUNDEB	4,308,706.78	4,763,160.27	4,644,108.33	5,158,906.11	4,891,115.61	6,066,511.16	5,237,292.60	5,296,615.80	4,680,739.31	4,854,601.95	5,213,192.77	5,681,765.94	60,796,716.63	57,963,614.20
Outras Transferências Correntes	4,961,926.77	6,379,058.17	9,911,622.64	6,110,046.88	6,320,405.11	12,668,038.97	3,656,688.78	5,434,256.35	6,387,945.04	6,456,022.94	7,229,933.46	9,436,355.97	84,952,301.08	100,301,132.89
Outras Receitas Correntes	943,719.11	1,515,444.57	195,721.86	442,077.39	2,687,898.43	4,782,345.18	535,905.47	450,714.87	433,382.71	399,147.69	427,535.31	526,737.95	13,340,630.54	1,838,795.00
DEDUÇÕES (II)	3,082,407.96	4,455,799.32	2,857,291.57	3,760,276.96	5,756,415.09	19,274,116.01	3,235,614.20	3,539,466.30	3,160,357.12	3,338,509.75	3,792,135.75	3,887,954.51	60,140,344.54	31,676,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	758,160.85	783,369.36	762,843.54	798,676.69	794,030.39	9,099,605.48	754,078.98	832,050.27	809,596.47	835,750.26	815,489.34	801,714.11	17,845,365.74	7,640,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	395,737.64	1,197,462.93	2,987.25	15,065.89	2,344,000.48	4,466,859.88	67,888.93	67,739.33	113,042.00	146,165.82	68,535.45	127,460.86	9,012,746.46	605,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	250,678.42	662,511.94	380,529.31	331,390.20	640,526.21	3,287,363.72	314,237.28	416,414.10	390,743.73	431,253.31	458,313.59	521,694.29	6,085,656.10	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,677,831.05	1,812,455.09	1,710,931.47	2,615,144.18	1,977,858.01	2,420,286.93	2,099,609.01	2,223,262.60	1,846,974.92	1,925,340.36	2,449,797.37	2,437,085.25	25,196,576.24	23,410,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	29,584,740.76	28,169,118.33	35,031,308.75	23,488,035.60	25,977,609.39	26,828,873.05	33,505,236.56	29,924,439.70	31,752,624.98	343,819,993.84	374,009,261.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				4,250,000.00		569,235.00							4,819,235.00	8,600,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	25,334,740.76	28,169,118.33	34,462,073.75	23,488,035.60	25,977,609.39	26,828,873.05	33,505,236.56	29,924,439.70	31,752,624.98	339,000,758.84	365,409,261.98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	30,000.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													0.00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	25.731.849,80	25.276.149,87	28.550.007,05	25.334.740,76	28.169.118,33	34.462.073,75	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	339.000.758,84	365.379.261,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	25.261.600,00	17.365.176,73
Receita de Contribuições dos Segurados	7.634.100,00	4.836.385,34
Ativo	7.574.100,00	4.801.545,62
Inativo	60.000,00	34.839,72
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.986.200,00	9.369.909,71
Ativo	16.986.200,00	9.369.909,71
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	2.532.656,30
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	2.532.656,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	620.300,00	626.225,38
Compensação Financeira entre os Regimes	605.000,00	590.632,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	35.592,99
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	25.261.600,00	17.365.176,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		10.668.952,23	10.668.952,23	10.668.952,23	
Aposentadorias		8.901.563,43	8.901.563,43	8.901.563,43	
Pensões por Morte		1.767.388,80	1.767.388,80	1.767.388,80	
Outras Despesas Previdenciárias	1.137.000,00	587.203,30	370.599,16	369.748,02	
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	49.127,31	49.127,31	48.276,17	
Demais Despesas Previdenciárias	1.027.000,00	538.075,99	321.471,85	321.471,85	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.137.000,00	11.256.155,53	11.039.551,39	11.038.700,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.124.600,00	6.109.021,20	6.325.625,34	6.326.476,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.258.385,45
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	788.134,40
Investimentos e Aplicações	118.481.066,77
Outros Bens e Direitos	2.651.287,50

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	373.993.961,98	171.441.226,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.655.104,55	36.200.170,02
IPTU	28.101.983,55	13.032.111,13
ISS	25.317.700,00	12.244.018,21
ITBI	13.460.500,00	3.047.351,49
IRRF	9.510.000,00	5.505.892,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.264.921,00	2.370.796,53
Contribuições	10.000.000,00	7.359.462,12
Receita Patrimonial	8.574.000,00	2.077.227,20
Aplicações Financeiras (II)	8.564.000,00	2.041.727,24
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	35.499,96
Transferências Correntes	268.727.222,43	121.687.802,08
Cota-Parte do FPM	44.971.813,01	21.945.470,96
Cota-Parte do ICMS	50.830.082,44	21.247.653,20
Cota-Parte do IPVA	11.776.229,89	7.757.366,97
Cota-Parte do ITR	2.597.800,00	987.791,51
Transferências da LC nº 61/1989	286.550,00	184.108,53
Transferências do FUNDEB	57.963.614,20	30.964.208,37
Outras Transferências Correntes	100.301.132,89	38.601.202,54
Demais Receitas Correntes	4.037.635,00	4.116.564,87
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.037.635,00	4.116.564,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	365.429.961,98	169.399.499,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.600,00	14.832.520,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	2.532.656,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.552.482,75	8.631.222,47
Operações de Crédito (VIII)	309.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	155.000,00	537.012,17
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	155.000,00	537.012,17
Transferências de Capital	21.078.482,75	8.094.210,30
Convênios	18.130.113,37	4.513.996,60
Outras Transferências de Capital	2.948.369,38	3.580.213,70
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.243.482,75	8.631.222,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	411.914.044,73	192.863.241,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	386.673.444,73	178.030.721,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	351.546.677,18	197.012.102,91	172.803.667,65	157.543.776,48	8.978.870,28	1.795.383,98	1.786.813,92
Pessoal e Encargos Sociais	170.708.717,91	84.573.130,24	84.556.697,58	81.856.231,36	3.035.563,18	9.879,73	9.825,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.378.130,94	1.300.946,84	553.112,44	553.112,44			
Outras Despesas Correntes	179.459.828,33	111.138.025,83	87.693.857,63	75.134.432,68	5.943.307,10	1.785.504,25	1.776.988,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	350.168.546,24	195.711.156,07	172.250.555,21	156.990.664,04	8.978.870,28	1.795.383,98	1.786.813,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.227.000,00	11.444.070,57	11.222.816,43	11.221.394,09	1.493,34		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.294.184,63	34.395.500,94	12.941.869,55	12.079.147,24	1.389.469,30	783.426,74	778.275,10
Investimentos	54.450.923,06	26.838.251,48	9.433.778,21	8.571.055,90	1.389.469,30	687.482,93	682.331,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.843.261,57	7.557.249,46	3.508.091,34	3.508.091,34		95.943,81	95.943,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	54.450.923,06	26.838.251,48	9.433.778,21	8.571.055,90	1.389.469,30	687.482,93	682.331,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	199.742,23						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.600,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	430.071.811,53	233.993.478,12	192.907.149,85	176.783.114,03	10.369.832,92	2.482.866,91	2.469.145,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	404.819.211,53	222.549.407,55	181.684.333,42	165.561.719,94	10.368.339,58	2.482.866,91	2.469.145,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.241.149,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-368.483,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.876.271,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.924,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.418.863,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	27.333.906,06	43.804.628,65
Disponibilidade de Caixa	27.327.412,30	43.798.134,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.944.683,30	49.240.984,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.453.877,39	136.428,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.163.393,61	5.306.420,90
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.333.906,06	-43.804.628,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.470.722,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.317.448,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.153.273,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.365.926,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.190.088,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.190.088,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50,324.50	9,106,248.29	9,035,189.60		121,383.19	256,979.54	4,152,061.84	2,578,810.72	2,565,089.02	21,388.73	1,822,563.63	1,943,946.82
PODER EXECUTIVO	50,324.50	9,047,656.42	8,978,421.03		119,559.89	245,024.26	3,888,012.94	2,321,325.54	2,307,603.84	21,388.73	1,804,044.63	1,923,604.52
PODER LEGISLATIVO		58,591.87	56,768.57		1,823.30	11,955.28	264,048.90	257,485.18	257,485.18		18,519.00	20,342.30
Câmara Municipal		58,591.87	56,768.57		1,823.30	11,955.28	264,048.90	257,485.18	257,485.18		18,519.00	20,342.30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,469.79	1,335,068.62	1,334,643.32		1,895.09							1,895.09
TOTAL (III) = (I + II)	51,794.29	10,441,316.91	10,369,832.92		123,278.28	256,979.54	4,152,061.84	2,578,810.72	2,565,089.02	21,388.73	1,822,563.63	1,945,841.91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,469.79	1,335,068.62	1,334,643.32		1,895.09							1,895.09
PODER EXECUTIVO	1,469.79	1,335,068.62	1,334,643.32		1,895.09							1,895.09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	383.490.000,00
Previsão Atualizada	420.808.044,73
Receitas Realizadas	197.437.625,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.190.088,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	383.490.000,00
Dotação Atualizada	440.293.204,04
Despesas Empenhadas	242.851.674,42
Despesas Liquidadas	196.968.353,63
Despesas Pagas	180.844.317,81
Superávit Orçamentário	469.271,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	242.851.674,42
Despesas Liquidadas	196.968.353,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	343.819.993,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	339.000.758,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	339.000.758,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.365.176,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.256.155,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.039.551,39
Despesas Previdenciárias Pagas	11.038.700,25
Resultado Previdenciário	6.325.625,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-368.483,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.470.722,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.493.111,20	0,00	10.369.832,92	123.278,28
Poder Executivo	10.434.519,33	0,00	10.313.064,35	121.454,98
Poder Legislativo	58.591,87	0,00	56.768,57	1.823,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.409.041,38	21.388,73	2.565.089,02	1.822.563,63
Poder Executivo	4.133.037,20	21.388,73	2.307.603,84	1.804.044,63
Poder Legislativo	276.004,18	0,00	257.485,18	18.519,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.902.152,58	21.388,73	12.934.921,94	1.945.841,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA INEGIXIBILIDADE 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Às 14:30 horas, horário de Brasília, do dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Agente de Contratação, designada pela portaria nº 21.375 de 17/06/2024 composta por: **Dheliky Nascimento Milhomem** – Agente de Contratação e **Marcos da Silva** – Equipe de apoio,iniciou-se os trabalhos de análise dos documentos de Habilitação e Propostas de Preço para a Inexigibilidade 002/2024, que tem por **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Aberta a sessão pela Agente de Contratação, conforme definido no edital, foi constatada a presença de 01 (uma) empresa, sendo ela, a empresa: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** , CNPJ nº **90.400.88/0001-42**, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubischek, nº 2041, Bairro Vila Nova Conceicao, no município de São Paulo- SP, Cep nº 04.543-011, neste ato representado por seu representante legal, a Sr. **Raphael Magalhaes Parmigiani**, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo. Após iniciada a sessão, foi analisada a documentação de habilitação e estando esta em conformidad35e com o Edital nº 002/2024, fica a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, **APTA,** para se habilitar em processo licitatório. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com a equipe de apoio. Encerra-se a sessão aos vinte e nove de julho de dois mil de vinte quatro (29/07/2024) às 17:00 horas.

_____

Dheliky Nascimento Milhomem Agente de Contratação

_____

Marcos da Silva Equipe de Apoio

ATA DA SESSÃO N° 14 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2.024, às 09:23 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (106) **M R SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 45.

147.460/0001-85**;** apresentou Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial válida, estando assim habilitada para participação no **lote 13;** a empresa (99) **ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 53.756345/0001-36, apresentou o atestado de capacidade técnica válida, estando assim habilitada para participação no **lote 38 (itens 01 e 02),** a empesa (103) **SIMSAÚDE SERVIÇOS SA**, CNPJ: 13.667.864/0001-03**;** apresentou Certidão Negativa Estadual válida, estando assim habilitada para participação nos **lotes 08 (itens 01 e 02) e 43;** a empesa (105) **SIMSAÚDE SERVIÇOS SA**, CNPJ: 13.667.864/0001-03**;** apresentou Certidão Negativa Estadual válida, estando assim habilitada para participação no **lote 38 (itens 01 e 02)** foram aberto também os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada a seguinte empresa: (110) **SIMSAÚDE SERVIÇOS SA**, CNPJ: 13.667.864/0001-03, **lotes 06, 20 (itens 01 e 02) e 27;** (111) **MCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 55.313.352/0001-99, **lote 38 (itens 01 e 02).** As seguintes empresas deverão apresentar as documentações que seguem no prazo de 03 (três) dias úteis para a conclusão do processo de credenciamento; (108) **CPS SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ: 55.386.285/0001-78, deverá apresentar: cópia do documento Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário; (109) **M. DE ALMEIDA COUTINHO LTDA,** CNPJ: 50.571.592/0001-70, deverá apresentar: Nada Consta junto ao Conselho de Medicina do Estado de MT.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 29 dias do mês de julho de 2.024 às 10:34 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 29 de julho de 2024.

_____

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

_____

Creone Antônio da Costa

Membro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ:**00.802.002/0001-02**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Valor Global: **R$3.504,90 (três mil e quinhentos e quatro reais e noventa centavos).**

Validade: Iniciando-se em **25/07/2024** até o dia **31/12/2024.**

Barra do Garças – MT, 30 de julho de 2024.

AVISO SUSPENSÃO PROCESSO Nº 071/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que será **SUSPENSO** o processo de **CONCORRÊNCIAELETRÔNICAN°. 007/2024,** para correção do edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA AMAZONAS NO BAIRRO JARDIM NOVA BARRA NORTE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1618-2024/ SINFRA.

NOVA DATA: A nova data para a sessão será divulgada posteriormente, mais informações na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT, ou poderão ser obtidas pelo no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 30 de julho de 2024.

_____

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
ANEXO XI - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (LC 101, art. 45º)

ITEM	PROJETOS E ELEMENTO DE DESPESA	IDENTIFICAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO TOTAL DA OBRA	CUSTO REALIZADO	CUSTO A REALIZAR	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
01	1051 - 449051	Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT (Rua Erechim)	R$ 1.297.434,40	R$ 1.258.899,60	R$ 38.534,80	09/10/2024
02	1054 e 1105 - 449051	Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano e do Distrito Água da Prata. 35782	R$ 1.131.647,40	R$ 561.994,28	R$ 569.653,12	25/08/2025
03	1055 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais na Rua Largo das Nações e na Avenida Brasil 38260	R$ 1.033.115,57	R$ 241.524,12	R$ 791.591,45	20/03/2025
04	1056 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais (Estradas dos Estados) 37905	R$ 512.217,10	R$ 499.100,90	R$ 13.116,20	17/02/2025
05	1105 - 449051	Drenagem de Águas Pluviais - Avenida Pedro Bom - Distrito de Água da Prata. 40343	R$ 261.829,27	R$ 218.896,95	R$ 42.932,32	01/02/2025
06	1145 - 449051	Pav. da Pista de Pouso e Decolagem, Pista de Taxiway e Pátio de Est. de Aeronaves do Aeródromo Mun.	R$ 5.729.940,53	R$ 5.719.663,99	R$ 10.276,54	16/09/2024

07	1051 - 449051	Implantação e Pavimentação dos Bairros Arco Íris, Bela Vista, Jd. das Oliveiras, Pqe. das Nações e Renascer	R$ 8.534.081,27	R$ 8.225.129,83	R$ 308.951,44	09/03/2025
08	1033 - 449051	Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Brasnorte - MT, com fornecimento de Projeto Executivo	R$ 2.914,403,15	R$ 846.134,70	R$ 2.068.268,45	01/10/2025
09	1079 - 449051	Conclusão e funcionamento da Estação de Tratamento de Água do Município de Brasnorte	R$ 494.882,04	R$ 469.549,83	R$ 25.332,21	05/10/2024
10	1050 - 449051	Construção de 50 um. habitacionais p/ grupos familiares de interesse social	R$ 1.837.135,69	R$ 673.967,82	R$ 1.163.167,87	26/04/2025
11	1054 e 1105 - 449051	Drenagem pluvial em vias urbanas no município de Brasnorte-MT	R$ 2.038.933,73	R$ -	R$ 2.038.933,73	26/01/2025
12	1050 - 449051	Implantação de Pavimentação Urbana na Av.Pioneiros, Av.PioneirosxArlindo Mayer, B. Pôr do Sol e Av. João R. no Mun. de Brasnorte/MT	R$ 8.266.828,32	R$ 3.499.996,85	R$ 4.766.831,47	10/05/2025
13	1053 - 449051	Construção de banheiro em praça pública e reforma de calçada, na cidade de Brasnorte - MT	R$ 372.106,24	R$ 237.708,64	R$ 134.397,60	17/01/2025
14	1145 - 449051	Construção da Guarita no aeródromo municipal, da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT	R$ 279.874,77	R$ 103.631,50	R$ 176.243,27	18/11/2024
15	1054 - 449051	Construção de guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas	R$ 865.986,99	332.959,21	R$ 533.027,78	30/11/2024
TOTAL			R$ 35.570.416,47	R$ 25.889.158,22	R$ 12.681.258,25	

Fonte: Setores Contábil/Administrativo

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017910

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BRASNORTE

CNPJ Ente Recebedor: 01.375.138/0001-38

Valor Total do Plano de Ação: R$ 139.611,73

Masked Input 139 611.73

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Alexandre Luís Woehl

Cargo: Coordenador do Departamento de Cultura

Telefone: (66) 99632-1980

E-mail: alexandre.woehl@edu.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social: Após Reunião com o conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Brasnorte-MT, onde todos os integrantes tiveram a oportunidades de expressar suas ideias, opinar sobre a escuta realizada in loco sobre a aplicação dos Recursos PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: Escutas feitas in loco.

Metas

META - Ações Gerais

Ação - Atividade - Valor Estimado (R$) - Forma de Execução - Produto/Entrega – Quantidade - A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural - Dança - 10.000,00 - Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) – Prêmio Cultural concedido - 1 - Não

Fomento Cultural – Capoeira - 20.000,00 - Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) – Prêmio Cultural concedido - 1 - Não

Fomento Cultural – Música - 10.000,00 - Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) – Festival/Festa Popular Realizada - 1 - Não

Fomento Cultural – Artesanato - 10.000,00 - Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) – Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada - 1 – Sim

Fomento Cultural – Documentários - 10.000,00 - Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) – Prêmio Cultural concedido - 2 – Sim

Fomento Cultural – Levantamento Histórico – 20.011,73 - Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) – Pesquisa Realizada - 1 - Não

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais – Aquisição de um notebook – 3.800,00 - Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) – Equipamento/ Espaço Cultural reformado/modernizado - 1 - Não

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais – Aquisição de microfones sem fio – 6.000,00 - Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) – Equipamento Adquirido - 1 - Não

Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais Manutenção do Departamento de Cultura - 10.000,00 - Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) - Prêmio Cultural concedido - 1 - Não

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais – Aquisição de uma impressora colorida – 4.800,00 - Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) – Equipamento Adquirido - 1 - Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade - Valor Estimado (R$) - Forma de Execução - Produto/Entrega - Quantidade

Elaboração de Editais - 5.000 - Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) - Serviço ou profissional contratado - 1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades - Valor Estimado(R$) - Quantidade Fomentada - A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura - 10.000,00 - 2 - Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão empregados no mínimo 20 % em documentários e fomento para Coletivo Ijã Mytyli de Cinema Manoki e Myky para manuntenção e premiação de materiais produzidos.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). - Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR TER5456S

RESOLUÇÃO N.º 05 DE 29 DE JULHO 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema único de Assistência Social- PROCAD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASNORTE/MT, no uso de suas atribuições em consonância com a lei nº 2. 022/2017 de 13 de junho de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 13, de 13 de março de 2024 que define e pactua os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Os objetivos prioritários do PROCAD-SUAS estabelecidos para 2024 são:

I- Ampliar a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; e II- Intensificar a busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em situação de rua. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 29 de julho de 2024.

_____

SANDRA MARCHEZAN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2024

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	1.108/2024
REQUERENTE	K.C Silva de Almeida
ASSUNTO	ISSQN Fixo/Anual
DATA DA SESSÃO	01/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento em que a empresa contribuinte K. C SILVA DE ALMEIDA solicita o recolhimento do ISSQN na modalidade fixa e anual. Observa-se que a recorrente solicitou, via protocolo n. 1. 108/2024, em 15/01/2024, a alteração de sua atual forma de recolhimento do ISS, de incidência sobre o faturamento, para a modalidade Fixa e Anual, vez que se trata de sociedade médica uniprofissional de natureza intelectual, sem caráter empresarial, entendendo que a empresa recorrente se enquadra como sociedade de prestação de serviços médicos sob a forma de trabalho pessoal, nos termos do art. 9º, § 1º e 3º do Decreto- Lei n. 406/1968. Em parecer, a Auditora fiscal, opinou pelo indeferimento do pedido sob o argumento de que 1- O fato de existir apenas um sócio no quadro societário já desqualifica a requerente da situação de sociedade uniprofissional, haja vista que para se enquadrar nessa modalidade é necessário a presença de dois ou mais profissionais. 2- Não se enquadra nas determinações previstas pela legislação, haja vista que possui registro de empresa cadastrado na Junta Comercial, além de constar Nota Fiscal de Serviços que comprovam a terceirização de suas atividades para outras empresas com o mesmo CNAE. 3- Por ser optante pelo Simples Nacional, está suscetível ao cumprimento de determinações constantes na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e do artigo 96 do Código Tributário Municipal. Em 29 de maio de 2024, o senhor Secretário de Fazenda, em decisão fundamentada acompanhou o parecer da autoridade fiscal e indeferiu o pleito da empresa recorrente, também sob o argumento de que: A requerente, por ser optante pelo Simples Nacional, está suscetível ao cumprimento de determinações constantes na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e do artigo 96 do Código Tributário Municipal. Art. 96 - O lançamento do ISSQN, na forma do Regulamento, far-se-á: II - Anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade uniprofissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional; III - Anual de ofício para sociedades uniprofissionais; No tocante a questão de ser optante do Simples, observemos que o próprio conselho de medicina entende que a opção pelo regime tributário do Simples Nacional é EXCLUDENTE da opção do recolhimento do ISSQN fixo e anual. Irresignada com a decisão de primeira instância, a empresa recorrente interpôs recurso aduzindo que as conclusões da autoridade de primeira instância foram equivocadas ao passo que o direito da recorrente se encontra no Decreto-Lei n. 406/1968, reconhecida pelo STF como lei complementar e não estabelece as condições levantadas pela administração. Argumenta ainda que a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial (JUCEMAT) é obrigatoriedade estabelecida pelo Código Civil, constituindo, obrigação e mera formalidade legal, que em nada define o caráter da Pessoa Jurídica. Por fim, aduz que o direito da empresa recorrente encontra fundamento no próprio Código Tributário do Município, onde o art. 79, § 6º deixa expresso que os serviços de medicina, previsto no item 4.01 da Tabela II, devem ter o ISS recolhido na modalidade Fixa e Anual. Requerendo, assim, a procedência do presente recurso, com deferimento do pedido para que a K. C SILVA DE ALMEIDA LTDA tenha o ISS lançado e recolhidos na modalidade Fixa e Anual, segundo o art. 79 da Lei Complementar n. 148/2019 e o art. 9º, §§ 1º e 3º do Decreto-Lei n. 406/1968, com valor correspondente a 130 UFICS segundo a Tabela VI do

CTMC. Na data de 17 de junho de 2024, em julgamento perante o Conselho Municipal de Contribuintes foi garantida a sustentação oral ao advogado Dr. Jackson Wakzemy Rikbakta (OAB/MT 34.308). Após, o Relator do processou votou pela procedência do recurso, reformando a decisão de primeira instância. Suspenso o julgamento, ante o pedido de vista desta conselheira. É o relatório necessário. Nobres Conselheiros, não restam dúvidas de que a empresa recorrente é uma empresa uniprofissional, tendo prestação de serviço especializado sem caráter empresarial e com responsabilidade pessoal do sócio, bem como restou demonstrado na instrução processual que não houve terceirização de serviços. Ainda, não há dúvidas de que o Decreto Lei nº 406 de 1968 foi recepcionado pela ordem Constitucional com status de lei complementar nacional. Assim, PODERIA a empresa recorrente optar pelo regime tributário fiscal previsto no Decreto Lei 406/1968 a fim de recolher o ISSQN em alíquota fixa e anual. Nesse sentido, são os precedentes: RECURSO INOMINADO – FAZENDA PÚBLICA – DIREITO TRIBUTÁRIO – AÇÃO DECLARATÓRIA – RECOLHIMENTO DE ISSQN COM ALIQUOTA FIXA MENSAL – SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DE MÉDICOS - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE AFASTAM O CARÁTER EMPRESARIAL – DIREITO AO RECOLHIMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 9º, §§ 1º E 3º, DO DECRETO-LEI Nº 406/1968 – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Beneficia-se de tratamento fiscal diferenciado previsto no Decreto-Lei 406/68, a fim de que o recolhimento do ISSQN seja feito anualmente e por meio de alíquota fixa, calculada em relação a cada profissional habilitado que preste serviço à sociedade, se a sociedade não possui caráter empresarial, integrada por médicos, para exercer serviços especializados, com responsabilidade pessoal. (N.U 1017536-21.2023.8.11.0001, TURMA RECURSAL CÍVEL, EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI, Primeira Turma Recursal, Julgado em 26/02/2024, publicado no DJE 01/03/2024) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – ISSQN – TRIBUTAÇÃO PRIVILEGIADA – SOCIEDADE LIMITADA – EMPRESA DE MÉDICOS – CARÁTER PESSOAL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NA FORMA FIXA – POSSIBILIDADE – DECRETO-LEI N. 406/68 – PRECEDENTES DO STJ – ORDEM CONCEDIDA – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO. 1. No caso, trata-se de sociedade limitada, em que o objeto social é a prestação de serviços médicos desenvolvidos diretamente pelos sócios que compõem o quadro societário DA EMPRESA, cuja responsabilidade pessoal é regida pelo Código de Ética Médica. 2. A jurisprudência DO C. STJ FIRMOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE que o fato de sociedade profissional adotar a forma de responsabilidade limitada não lhe retira o direito à tributação privilegiada do ISSQN, NA FORMA DO ART. 9º, DO DECRETO-LEI N. 406/68. (N.U 1040517-55.2022.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, GILBERTO LOPES BUSSIKI, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 14/11/2023, publicado no DJE 21/11/2023). Ocorre que a empresa recorrente já OPTOU por regime especial, qual seja, ser OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. A partir do momento que a empresa recorrente opta pelo SIMPLES NACIONAL ela perde a prerrogativa de recolher o ISSQN fixo, isto porque, não se pode admitir a adoção de um regime híbrido que possibilite o recolhimento tanto pelo regime do Simples Nacional quanto pelo regime previsto no Decreto Lei 406/1968. Nota-se do julgado do recurso extraordinário nº 970.8211 que a opção pelo Simples Nacional é facultativa e tomada no âmbito da livre conformação do planejamento tributário, devendo-se arcar com o bônus e o ônus dessa escolha empresarial. À luz da separação dos poderes, não é dado ao Poder Judiciário mesclar as parcelas mais favoráveis de regimes tributários distintos, culminando em um modelo híbrido, sem o devido amparo legal. Nesse sentido, extrai-se também precedente do Superior Tribunal de Justiça: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. SOCIEDADE DE ADVOGADOS OPTANTE PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 11, 489, § 1º, IV, E 1.022, II, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS, NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCONFORMISMO. IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DO ISSQN NA FORMA FIXA. PRECEDENTES. AGRAVO
INTERNO IMPROVIDO. I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra decisum publicado na vigência do CPC/2015.
II. Na origem, trata-se de Mandado de Segurança, no qual a sociedade de advogados, ora agravante, postulou "seja concedida a ordem, para determinar ao impetrado que realize a cobrança do ISSQN devido pela (RE 970821, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 12-05-2021, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-165 DIVULG 18-08-2021 PUBLIC 19-08-2021) impetrante em valor fixo, por profissional, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-lei 406/68, afastada a base de cálculo pelo preço do serviço", independentemente da sua condição de optante pelo Simples Nacional. Após o regular processamento do feito, o Juízo de 1º Grau denegou o Mandado de Segurança. Interposta Apelação, pela impetrante, o Tribunal de origem
manteve a sentença, entendendo pela impossibilidade de recolhimento do
ISSQN, na forma fixa, por sociedade de advogados optante pelo regime de
tributação do Simples Nacional. Opostos Embargos Declaratórios, em 2º
Grau, restaram eles rejeitados. No Recurso Especial, sob alegação de ofensa aos arts. 11, 489 e 1.022 do CPC/2015, 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-lei 406/68, 1º, I, 13, 18, §§ 5º-B, XIV, 22-A, e 21 da Lei Complementar 123/2006, 2º, § 2º, do Decreto-lei 4.657/42 e 108 do CTN, a impetrante sustentou, de um lado, a nulidade do acórdão dos Embargos de Declaração, e, além disso, a possibilidade de recolhimento do ISSQN na forma fixa, independentemente da opção pelo Simples Nacional. III. Não há falar, na hipótese, em violação aos arts. 11, 489 e 1.022 do CPC/2015, porquanto a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, de vez que os votos condutores do acórdão recorrido e do acórdão proferido em sede de Embargos de Declaração apreciaram fundamentadamente, de modo coerente e completo, as questões necessárias à solução da controvérsia, dando-lhes, contudo, solução jurídica diversa da pretendida. IV. Na forma da jurisprudência do STJ, "o Tribunal local não infringiu norma federal, porquanto a opção da recorrente - sociedade de advogados - pelo Simples Nacional restringiu seu direito de recolher o ISS em valor fixo, conforme determina o art. 9º do Decreto-lei 406/1968. Além disso, é impossível para o contribuinte a adoção de um 'regime híbrido', que possibilite o recolhimento do ISS tanto pelo regime previsto no Decreto-lei 406/1968, quanto pelo regime do Simples Nacional" (STJ, AgInt no REsp 1.773.537/SP, Rel. Ministro HERMAN
BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 12/09/2019). V. Agravo interno improvido. (AgInt nos EDcl nos EDcl no AREsp n. 1.135.744/RS, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 7/12/2020, DJe de 11/12/2020.) Ainda, nesta senda, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em julgamento datado de 21 de maio de 2024 se pronunciou, senão vejamos: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS OPTANTE PELO
REGIME DO SIMPLES NACIONAL – RECOLHIMENTO DO ISSQN PELA SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 13, VIII E 18, §3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 – IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA FORMA FIXA. PRECEDENTES DO STJ – OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DEMONSTRADA – VÍCIO SANADO COM APLICAÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE PARA DENEGAR A SEGURANÇA – EMBARGOS ACOLHIDOS. Os Embargos de Declaração são oponíveis quando houver no aresto embargado obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual deveria se pronunciar o Julgador, bem como diante de erro material, conforme o artigo 1.022, do Código de Processo Civil. Conforme entendimento do STJ, “a opção da [...] sociedade de advogados [...] pelo Simples Nacional restringiu seu direito de recolher o ISS em valor fixo, conforme determina o art. 9º do Decreto-Lei 406/1968. [...] Além disso, é impossível para o contribuinte a adoção de um "regime híbrido", que possibilite o recolhimento do ISS tanto pelo regime previsto no Decreto-Lei 406/1968, quanto pelo regime do Simples Nacional”. (AgInt no REsp 1.773.537/SP). Não se verifica a existência de ilegalidade do ato praticado pela autoridade impetrada que cobrou o ISSQN aplicando a sistemática dos artigos 13, VIII e 18, §3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. Direito Líquido e certo não violado. Sentença retificada para denegar a ordem mandamental. (N.U 0008005-80.2015.8.11.0041, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 21/05/2024, publicado no DJE 05/06/2024). Nesse sentido, considerando que a empresa recorrente optou pelo regime do simples nacional, entendo não ser possível cumular com o regime previsto no Decreto Lei 406/1968. Deve, portanto, a empresa recorrente observar as previsões da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ou seja, atender a sistemática prevista no artigo 13, inciso VIII e artigo 18, §3º da referida lei complementar. Ainda, importante destacar que TODOS os precedentes invocados pela empresa recorrente trazem julgados em que figuram como parte empresas que NÃO SÃO OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, ou seja, poderiam optar pelo regime previsto no Decreto Lei 406/1968, vez que não haveria cumulação. Deste modo, verificando-se que a empresa Recorrente K. C SILVA DE ALMEIDA é optante pelo Simples Nacional, entendendo que não há possibilidade de regime híbrido, deve a empresa ser compelida a seguir as diretrizes do Simples Nacional. Nobres Conselheiros, pelas razões expostas e considerando que a empresa Recorrente adotou a opção pelo regime tributário previsto no Simples Nacional, esta deve arcar com o bônus e ônus do seu planejamento tributário, não sendo possível adotar regime híbrido que possibilite o recolhi-

	mento tanto pelo regime do Simples Nacional quanto pelo regime previsto no Decreto Lei 406/1968. Assim, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO, devendo a empresa recorrente observar as previsões da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Os conselheiros que pediram vistas apresentaram os votos sendo que o conselheiro revisor Jovanil acompanhou o voto do relator, já a conselheira Patrícia Maria apresentou voto com decisão contraria, foi submetido os votos a votação dos demais conselheiros e ficou empate por 3 X 3 votos, sendo o voto de minerva da Presidente que desempatou mantendo o voto da conselheira revisora Patrícia Maria que indeferiu o pedido do contribuinte.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	6.833/2024
REQUERENTE	Cibelia Angela de Souza
ASSUNTO	Exclusão de Inscrição Imobiliaria
DATA DA SESSÃO	01/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de cancelamento de cadastro imobiliário urbano, sob o argumento de não ser proprietária/possuidora de do imóvel de matricula 100311540114001, solicitou também cancelamento de inscrição em dívida ativa e protestos. Juntou documentos pessoais. Processo autuado, distribuído encaminhado ao fiscal de tributos para análise parecer, que verificou o lançam indevido da inscrição imobiliária, reportou a existênci de valores lançados em dívida ativa e protestos em nome do Espólio de Lenine Angelo de Souza por conta da inscrição imobiliária n° 100311540114001. O Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido da Autora.De acordo com o decisão do Sr. Secretario de Fazenda Municipal, restou assim consignado: “Após vistoria técnica realizada no imóvel/terreno do contribuinte e processo acima citado, baseado nas metodologias mencionadas conforme na lei complementar no 148/2019. Embasado no Código Tributário Municipal (CTM) no que se refere ao procedimento fiscal do artigo 305, em diante, foi possível constatar que o Imobiliário Urbano a qual a Inscrição Imobiliária é registrada, este NÃO pertence a Sra. CIBELIA ANGELA DE SOUZA . Observou-se também que, por não ter o mapa com a quadra existente, não foi possível identificar a real localização do imóvel urbano n° 1003 1154 0140 001, configurando assim sua NÃO EXISTÊNCIA. Nesse sentido, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal infere que a Administração Pública pode declarar a nulidade de procedimento quando ocorrer vícios que os tornem ilegais ou revoga-lo por motivo de conveniência, respeitando os direitos adquiridos. Desse modo, por ter ocorrido equívocos no cadastramento do imóvel, faz-se necessário que a inscrição de número 1003 1154 0140 001 seja desvinculada do nome da solicitante e logicamente do sistema, como também, sejam retirados todos os lançamentos de dívida ativa e protestos lançados em cartório.” Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu de exclusão do Cadastro Urbano n° 100311540114001 do nome do contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA

PROCESSO nº	14.388/2024
REQUERENTE	Elionei Luiz Balbino Fidelis
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos de Alvara
DATA DA SESSÃO	01/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de Cancelamento de débitos de alvará postulado por Elionei Luiz Balbino Fidelis CPF n° 000. 821.661-45, através do protocolo nº14.388/2024, em 18/ 06/2024. Em análise ao referido processo administrativo, verifica-se que de fato ocorreu a baixa da atividade de transporte no ano de 2021 junto ao DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), fator que ensejava a inscrição de atividade socioeconômica no município, como comprova a Certidão de baixa definitiva de veículo anexa ao processo. Conforme parecer do Coordenador Geral na pág.15. “Compulsando o processo, verifica-se que de fato ocorreu a baixa da atividade de transporte no ano de 2021 junto ao DETRAN, fator queensejava a inscrição de atividade socioeconômica no município. Contudo, nota-se que o requerente não solicitou a devida baixa da inscrição no município de Cáceres/MT. Inexistindo fato gerador a partir do ano de 2021, proceda-se com o cancelamento dos débitos dos anos de 2021,2022,2023 e 2024, bem como proceda-se com a baixa dos protestos dos respectivos anos, sendo as custas cartorárias de responsabilidade do requerente. Ainda, nos termos do artigo 231 do Código Tributári Municipal, proceda-se com o lançamento da multa no valor de 05 (cinco) UFIC, vez que o contribuinte deixou dinformar ao município a baixa ou suspensão da atividade”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, mantenho inalterada a decisão do Coordenador Geral, determinando o cancelamento dos débitos dos anos de 2021,2022,2023 e 2024, a baixa dos protestos dos respectivos anos, sendo as custas cartorárias de responsabilidade do requerente, assim como o lançamento da multa no valor de 05 (cinco) UFIC, vez que o contribuinte deixou de informar ao município a baixa ou suspensão da atividade”. Pelo exposto, nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO do Sr. Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido do Requerente.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	9.788/2024
REQUERENTE	Luis Carlos Marques Garcia
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	01/07/2024
JULGAMENTO	Este processo refere-se a uma solicitação de isenção de IPTU, onde o requerente solicitou o pedido de isenção fora do prazo. Conforme os documentos apresentados, é possível identificar através do sistema de protocolo da prefeitura de Cáceres-MT que a solicitação ocorreu no dia 15-04-2024. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. O contribuinte protocolou um pedido de isenção de IPTU para o ano de 2024, alegando ser um idoso aposentado, que é comprovado este fato conforme documento anexado no processo. Devido à sua situação de saúde, no momento encontrava-se no Hospital Regional de Cáceres - MT, o que impossibilitou a apresentação do pedido em tempo hábil. Com base no parecer fiscal (fls. 13), o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, onde o mesmo indeferiu a solicitação, argumentando que o pedido foi protocolado fora do prazo estipulado para a concessão desse benefício. O período estipulado para o pedido de Isenção do IPTU para 2024 encontra-se elencado no Decreto N° 896 de 12 de dezembro de 2023 o qual prevê: Art. 21 – Para obter o benefício da isenção do IPTU referente ao exercício 2024, será observado o cumprimento dos requisitos constantes do art. 46, do Código Tributário Municipal, devendo o pedido de isenção ser apresentado até 11 de abril de 2024, acompanhado dos documentos que comprovem preencher as condições para fazer jus a isenção. Além disso, o fiscal Alexandre Silva Fagundes (fls 21) reforçou o pedido de indeferimento, uma vez que o processo foi solicitado fora do prazo, que era até a data de 11/04/2024. Em consideração ao exposto e por tudo o que consta nos autos, CONHEÇO do presente RECURSO ADMINISTRATIVO e, no mérito, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que indeferiu a solicitação, sendo devido o IPTU relativo ao imóvel em questão para o ano de 2024. Após leitura do voto a conselheira Miriele pediu vistas do auto.
DECISÃO	PEDIDO DE VISTAS.JULGAMENTO SUSPENSO.

PROCESSO nº	21.002/2023
REQUERENTE	Nilce Ferreira da Graça
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos de IPTU/FAR
DATA DA SESSÃO	01/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de cancelamento dos débitos em aberto, referente a IPTU, postulado pela Senhora NILCE FERREIRA DA GRAÇA, inscrita sob CPF n° 429.865. 241-68. Em análise ao processo é possível ser verificado que a Autoridade Fiscal, opinou pelo deferimento do pedido, sendo o parecer acolhido pelo sr. Secretário de Fazenda, vez que se trata de imóvel pertencente ao Fundo de Arrendamento Residencial-FAR. Assim, considerando a inconstitucionalidade da cobrança, por tratar de imunidade recíproca (art. 150, VI, “a”, da CF), sendo o FAR administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1º, §1º, da Lei 10.188/2001), bem como considerando já ter sido apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP o referido tema (Tema 844), acertada a decisão de primeira instância. Nesse sentido, mantenho a decisão de primeira instância que reconheceu a IMUNIDADE na cobrança do IPTU dos anos de 2018 e 2022, cancelando-se todos os débitos e eventuais protestos oriundos deste fato gerador. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.DECISAO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	3.459/2024
REQUERENTE	Marcos Robert A. Gonzaga

ASSUNTO	Parcelamento de IPTU
DATA DA SESSÃO	15/07/2024
JULGAMENTO	Este processo refere-se a um parcelamento de IPTU de ano base 2023, onde o requerente solicitou o pedido para parcelamento na data de 05/02/2024. Conforme os documentos apresentados no processo, é possível identificar através do sistema de protocolo da prefeitura de Cáceres-MT que a solicitação ocorreu na data mencionada acima. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. O contribuinte protocolou um pedido de parcelamento de debito de IPTU ano base 2023, na data de 05/02/2024. Ocorre que na mesma data do debito em discussão, o mesmo já se encontrava arremetido para protesto. O artigo 352 do CTM, relata que: "O parcelamento nos termos do artigo anterior, será objeto de Termo de Acordo, sendo permitido apenas um reparcelamento, em caso de inadimplência do contribuinte" Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. A Lei Nº 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997, estabelece em seu Art: 12 o seguinte: "O protesto será registrado dentro de três dias úteis contados da protocolização do título ou documento de dívida". Considerando que a solicitação de parcelamento e o processo ocorreram dentro dos parâmetros legais exigidos pelo fisco municipal e que ficou comprovado, através do print de tela apresentado acima apresentado pelo procurador municipal Wendel Wesley Matos Ludwing, que os valores acrescentados referente às custas de cartório são legítimos, uma vez que o parcelamento foi finalizado em 08/02/2024, três dias após pedido inicial de parcelamento do débito realizado pelo contribuinte. através do print de tela apresentado acima apresentado pelo procurador municipal Wendel Wesley Matos Ludwing, que os valores acrescentados referente às custas de cartório são legítimos, uma vez que o parcelamento foi finalizado em 08/02/2024, três dias após pedido inicial de parcelamento do débito realizado pelo contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam voto do relator com ressalva do conselheiro Richard Rodrigues "Considerando que o processo se encontra maduro para julgamento do Conselho de Contribuintes, acolhe-se o parecer da Procuradoria e INDEFERE-SE a solicitação do contribuinte, sendo devido às custas de cartório relativo ao imóvel em questão para o ano de 2023.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	9.587/2024
REQUERENTE	Paulo Ramos da Silva
ASSUNTO	Exclusão de Inscriçao Imobiliária
DATA DA SESSÃO	15/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de EXCLUSÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO urbano n° 5.001. 1249.0195.001 e os débitos constantes nesta, postulado por PAULO RAMOS DA SILVA, CPF n° 352.763.711-72, através do protocolo nº 9.587/2024, em 11/04/2024. Em análise ao referido processo administrativo, foi constatado, após vistoria técnica realizada pelo fiscal de tributos Sr. Elson Cristiano Caetano Alves, Folha 08/09, que: "APÓS VERIFICAR O PROCESSO 9587/2024, EXCLUSÃO CADASTRAL, DA INSCRIÇÃO QUE ESTA LANÇADA INDEVIDAMENTE PARA O REQUERENTE E VERIFICANDO NO LOCAL E TAMBÉM NO MAPA, A INSCRIÇÃO ESTA EM DUPLICIDADE DE LOTES, SENDO QUE ENCONTRA-SE O IMÓVEL EM NOME DE ROSANA PEREIRA RIBEIRO, QUADRA E LOTE 15; JUSTAMENTE ESSA DUPLICIDADE, DUAS INSCRIÇÕES PARA O MESMO IMOVEL, E DEVIDO A VISTORIA CONSTATADA ENCAMINHO PARA EXCLUIR LOGICAMENTE DO SISTEMA E TAMBEM OS VALORES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA E PROTESTOS." Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 14, exara sua decisão favorável ao requerente: "Diante do exposto, por se comprovar que o Sr. PAULO RAMOS DA SILVA não é proprietário do referido imóvel acolho o parecer fiscal e AUTORIZO a EXCLUSÃO do Cadastro Urbano n° 5.001.1249.0195.001 do nome do contribuinte, juntamente com os débitos referentes a este imóvel urbano." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, determinando a EXCLUSÃO do Cadastro Urbano n° 5.001. 1249.0195.001 do nome do Sr. Paulo Ramos da Silva, juntamente com os VALORES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA E PROTESTOS referentes a este imóvel urbano." Pelo exposto, nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	11.515/2024
REQUERENTE	Maria Felicia Jurrupi de Oliveira
ASSUNTO	Exclusão de Inscriçao Imobiliária
DATA DA SESSÃO	15/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de exclusão do Cadastro Municipal do imobiliário urbano n° 00112420181001, postulado por MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA, inscrita sob CPF n° 026.527.261-57, no dia 07 de maio de 2024. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 09/17 e 10/17 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: A INSCRIÇÃO ESTA LANÇADO DESDE 2016, EM NOME DO SR LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA, QUE PASSOU A SER A INSCRIÇÃO PRINCIPAL, QUE TAMBEM CONSTA AREA CONSTRUIDA, E ESTA COM OS IPTU COM PAGAMENTOS REALIZADOS CORRETAMENTE, CONFORME CONSTA O HISTORICO CADASTRAL DO IMOVEL. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 15/17, exara sua decisão favorável ao requerente, "Diante do exposto, por se comprovar que o Senhora MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA não é proprietária do referido imóvel acolho o parecer fiscal e AUTORIZO a exclusão do Cadastro Urbano n° 500112420181001 do nome da contribuinte, sendo mantida a inscrição imobiliária n° 5001001001080001." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	22.672/2023
REQUERENTE	Edson Olimpio Dalto
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	22/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELALMENTO DOS DÉBITOS, postulado por Edson Olimpio Dalto, CPF n° 274. 481.931-04, através do protocolo nº 22.672/2023, em 29/09/2023. Em análise ao referido processo administrativo, foi constatado, após vistoria in- loco realizada pelo fiscal Sr. Emerson Flores da M. M. Menezes, F.09, que: "o lote foi cortado pela marginal da BR 070, identificado após reanálise in-loco com o requerente. Portanto, deve-se excluir a inscrição imobiliária, bem como, os débitos gerados nessa." Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondom, na folha 17, exara sua decisão favorável ao requerente: "Em seu parecer, a Autoridade Fiscal manifestou FAVORÁVEL ao pedido, visto que, após análise documental e vistoria in loco, foi possível perceber que o imóvel a qual se pede a exclusão e a baixa dos débitos, este realmente já não existe. Houve a desapropriação do mesmo para a ampliação da Marginal BR 070, localização, Jardim Cidade Nova, iante dos fatos constatados pelo agente público da NÃO existência do referente imóvel (Marginal – BR 070, Cidade Nova – Cáceres - MT), acolho o parecer fiscal e defiro o pedido de exclusão do imobiliário urbano." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, deferindo a EXCLUSÃO do IMOBILIÁRIO URBANO n° 9.001.1006. 0297.001 do nome do Sr. Edson Olimpio Dalto, juntamente com a baixa dos débitos referentes a este imóvel urbano." Pelo exposto, nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	6.058/2024
REQUERENTE	Lara e Loffler Lara Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	22/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO dos débitos em aberto, postulado por LARA & LOFFLER LARA LTDA, empresa inscrita sob nº CNPJ:10.389.967/0001-60. A empresa solicita o cancelamento da cobrança do ISS respectivo ao exercício de 2021 e 2022, sob argumento de que os lançamentos são indevidos, tendo recebido notificação de autorregularização de débitos, momento em que fez um parcelamento e a retificação de valores e receitas, pelo sistema do Simples Nacional. Em parecer a auditora fiscal após análise do Histórico Cadastral, identificou no sistema a origem dos Débitos, opinando de forma favo-

	rável à baixa dos débitos de ISS dos anos de exercício de 2021 e 2022. Após, instruído o processo, o senhor Secretário de Fazenda, acolheu o parecer da Autoridade Fiscal e deferiu o cancelamento dos débitos de ISS referente ao exercício dos anos de 2021 e 2022. Nesse sentido, entendo ser acertada a decisão, por esta razão mantenho a decisão de primeira instância que determinou o cancelamento da cobrança e baixa do ISS do exercício de 2021 e 2022 da empresa solicitante. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	7.081/2024
REQUERENTE	Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
ASSUNTO	Pagamento em Duplicidade
DATA DA SESSÃO	22/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de restituição de valores pagos a títulos de IRRF da Nota Fiscal 5957, postulado por SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, devidamente inscrita sob CNPJ n° 22.794. 608/0001-78, no dia 29 de Fevereiro de 2024. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 7/15 – informado pela Coordenadora Tributária, constatou o pagamento em Duplicidade. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 11/15, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante disso, considerando que houve o recolhimento de forma equivocada, acolho a solicitação e DEFIRO o pedido do contribuinte, autorizo a restituição do valor de R$ 1.254,69 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), e ainda, encaminho para reexame necessário ao conselho do contribuinte deste município”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	10.442/2024
REQUERENTE	José Antônio Pires da Silva
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	22/07/2024
JULGAMENTO	Este processo refere-se a um pedido de exclusão de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT, onde o requerente solicita junto a prefeitura que seja feita a exclusão do cadastro duplicado que está gerando débitos indevidos ao contribuinte bem como das custas de cartório. Em documento apresentado no processo, o montante a ser recolhido indevidamente referente a IPTU e Custas de cartório é no total de R$1.041,33 (Um mil quarenta e um reais e trinta e três centavos). O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. O contribuinte protocolou um pedido para que seja feita o cancelamento do número de inscrição imobiliária, alegando que o mesmo não possui esse imóvel. Conforme se verifica nos altos do processo, é possível identificar a através do parecer do fiscal ELSO CRISTIANO CAETANO ALVES (fls. 9), que a inscrição de número 1008 0057 0230 001, encontra-se duplicada no sistema da prefeitura, e o mesmo sugere que seja feito a retirada dos débitos lançados e também dos protestos. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.17), onde o mesmo acolhe o parecer do fiscal de tributos, e determina que seja excluído o cadastro de N° 1008 0057 0230 001, juntamente com os débitos aberto e autoriza as baixas de valores no cartório sem nenhum ônus ao contribuinte. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	16.231/2023
REQUERENTE	Grupo de Escoteiro “Luiz de Albuquerque de Mello P. e Cáceres”.
ASSUNTO	Exclusão de Lançamento de IPTU.
DATA DA SESSÃO	22/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pelo FISCAL DE TRIBUTOS e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela instituição GRUPO DE ESCOTEIRO “LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES, referente a exclusão dos lançamentos de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU). Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido realizado mediante protocolo 16231/2023 em 06/07/2023, tratava-se de uma exclusão dos lançamentos de IPTU, este foi encaminhado ao fiscal de tributos João Filho, que expediu, em 19/04/2024. m ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer fiscal deferindo pedido de exclusão dos débitos – consequentemente isentando a instituição do referido tributo – e encaminhou para este conselho para reexame necessário. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. A Secretaria Municipal de Fazenda deferiu o pedido e cancelou o débito em aberto, e pelo fato de a desoneração ter ultrapassado o montante de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Pois bem, consta na documentação acostada, mais precisamente na Lei Municipal nº 847 de 18 de novembro de 1980, que o Grupo de Escoteiro Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres foi declarado de utilidade pública. Verificados os requisitos legais e levando em consideração vistoria in-loco feita pelo fiscal tributário, esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. É disposto no art. 46 da LC 148/2019 (CTM), que uma das formas de isenção dos valores do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), é: Art. 46 - É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) VIII - O imóvel pertencente a sociedade ou instituições sem fins lucrativos que se destine a classe de trabalhadores, educacionais e religiosos. (...).Deste modo, não tendo encontrado nenhuma irregularidade e verificada as alegações do requerente, os débitos a título de IPTU deverão ser excluídos e o Grupo de Escoteiro Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres se torna isento, nos termos do art. 46 – CTM. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a exclusão dos débitos de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU). Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	3.935/2024
REQUERENTE	Diva Moreno de Oliveira Silva
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	22/07/2027
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de RECONSIDERAÇÃO POR INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU relativo ao imóvel de propriedade de Diva Moreno de Oliveira Silva, sob o argumento de que se trata de Idoso aposentado com renda de até dois salários mínimos. Pois bem, afirma a recorrente que não é proprietária do imóvel que consta no registro da Prefeitura Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 2535. Assim, a fim melhor esclarecer os fatos, protestamos diligencia, citada a seguir: a) Notificar a Contribuinte para juntar documentos de propriedade dos imóveis localizados na Rua General Osório nº 2541 e nº 2535. b) Apresentar formal de partilha, que comprove a propriedade do imóvel destinado às filhas herdeiras. c) Informações da SEFAZ se é possível a alteração cadastral no sistema para constar como proprietárias do imóvel, aquelas que o herdaram. Em resposta, o Sr. Inspetor de Tributos reiterou pelo indeferimento do Pedido. Após resposta, verifiquei que os questionamentos levantados não foram respondidos e tampouco a contribuinte se manifestou no processo, assim reiteramos o pedido de diligencia, com intimação da

	Contribuinte para responder aos questionamentos levantados.
DECISÃO	Convertido em Diligência. Julgamento Suspenso.

PROCESSO nº	6.637/2024
REQUERENTE	Noelisa Viegas A. do Amaral
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	29/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de REVISÃO E RESTITUIÇÃO dos valores pagos a título de IPTU. A Autora ingressou com pedido de Revisão de IPTU, sob o argumento de que foi lançado área a maior no sistema de cobrança de IPTU do imóvel matricula 100500080103001. Juntou documentos. Às fls. 11 o fiscal de tributos aferiu, após vitória in locu que o pedido da Requerente deveria ser atendido, devendo ser recalculado o valor do IPTU 2024, enviando os autos ao Secretário de Fazenda Municipal. Após ser verificada cobrança maior do valor devido de IPTU nos últimos 5 anos, a Contribuinte solicitou seu ressarcimento (fls. 15). Às fls. 16, consta nos autos extrato do valor de R$ 1.644,65 de valor apto a restituição, restando informado a possibilidade de compensação, pois parcelas de tributos do ano de 2023 e 2024 estavam sem pagamento. Ato contínuo, às fls. 24 o pedido da Autora foi DEFERIDO, tendo em vista avaliação e vistoria da autoridade fiscal municipal, restando autorizada a compensação dos valores pagos, conforme: "Após a solicitação, a autoridade fiscal realizou vistoria no imóvel e constatou a divergência na metragem. Com isso, comprovado os fatos, foi realizado o recálculo dos valores cobrados do imposto predial de 2020 a 2023, sendo de direito do contribuinte a restituição dos valores pagos a mais no ano de 2020 a 2023. Comprovado nos autos o pagamento revisão tributária, os autos foram encaminhados para parecer em reexame necessário. De acordo com o parecer da Autoridade Tributária Municipal, considerando a análise in loco realizada pela fiscalização tributária e o amparo legal expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme movimentação 05, restou autorizada a restituição do valor de R$1.644,65 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), por haver débito de IPTU em aberto, foi facultado a contribuinte a cumprir com o pagamento dos valores em inadimplência ou realizar a devida compensação de débitos. Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é qua própria coordenadora tributária anexou em seu parecer os relatórios financeiros que dão gruarida á pretensão inicial. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda, às fls. 24. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, às fls. 24 que deferiu o pedido da Contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	13.014/2024
REQUERENTE	Jaqueline Ferro
ASSUNTO	Prescrição de Débitos
DATA DA SESSÃO	29/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, postulado por JAQUELINE FERRO, CPF n° 004.322.791-05, na qualidade de represente do ESPÓLIO DE DORVANDO MARIO FERRO, através do protocolo nº 3.014/2024, em 28/05/2024. A requerente protocolou pedido de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS de IPTU, constante na Inscrição Imobiliária nº 1.005.0022.0206.001, referente aos exercícios de 2000, 2002, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; Inscrição Imobiliária nº 2.001.0050.0148.001, referente aos exercícios de 2000, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. Em parecer juntado às fls. 16/17, o senhor(a) Wendell Wesley Matos Ludwig, Procurador(a) Municipal expediu em seu parecer, em 29/05/2024, o que segue: “Sobre a matéria de prescrição e decadência o Código Tributário Municipal - CTM, trata sobre a matéria: Art.289 - Extinguem o crédito tributário: (...).V - a prescrição e a decadência; (...) Art. 302 - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado. Parágrafo Único - o direito a que se refere este artigo, extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento. Art. 303 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva. Portanto, uma vez decorrido o prazo de 5 anos da constituição definitiva do crédito tributário, sem que tenha ocorrido interrupção ou suspensão do prazo prescricional, resta incontestável o reconhecimento da prescrição quanto ao direito de cobrar os tributos mencionados. Nesse sentido, a administração deve reconhecer a prescrição e extinguir o crédito tributário com base no CTM, procedendo à baixa na dívida ativa do referido crédito.” Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda às fls. 21, exara sua decisão favorável: “Diante das circunstâncias apresentadas, considerando que o solicitante possui uma dívida pendente há mais de cinco anos, sem registro de contestação judicial e sem que tenha sido proposta uma ação fiscal para cobrança do mencionado débito tributário, acolho o parecer da Procuradoria Geral do Município e determino o DEFERIMENTO do pedido, devendo ser realizado a baixa dos débitos em aberto a título do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente aos imobiliários de nº 100500220206001 e nº 200100500148001. Encaminho de oficio para reexame necessário ao Conselho Municipal do Contribuinte.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, determinando a PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS de IPTU, constante na Inscrição Imobiliária nº 1.005.0022.0206.001, referente aos exercícios de 2000, 2002, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; Inscrição Imobiliária nº 2.001.0050.0148.001, referente aos exercícios de 2000, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. Pelo exposto, nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda que DEFERIU o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	14.574/2024
REQUERENTE	Ricardo Luiz Henry
ASSUNTO	Restituição de Valores pagos em Duplicidade
DATA DA SESSÃO	29/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela COORDENADORA TRIBUTÁRIA e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente RICARDO LUIZ HENRY, referente a restituição de valores de alvará de funcionamento pagos em duplicidade. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido realizado mediante protocolo 14.574/2024 em 20/06/2024, trata-se de uma restituição de valores de alvará de funcionamento pagos em duplicidade, este foi encaminhado à coordenadoria tributária, que expediu parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer da coordenadora deferindo pedido de ressarcimento e encaminhou para este conselho para reexame necessário. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. A Secretaria Municipal de Fazenda deferiu o pedido e autorizou o ressarcimento do valor pago em duplicidade, e pelo fato do montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Pois bem, em análise da documentação acos-

	tada, temos o comprovante de pagamento no valor de 1. 359,19 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), referente a Guia de Arrecadação 33598/2024, que conforme relatório anexado pela coordenadora tributária, Sra. Izabel Cristina França, foi creditado no dia 27/02/2024 estando dentro do prazo de vencimento. Mesmo o requerente não tendo anexado o comprovante do pagamento da Guia de Arrecadação 54/2024 no valor de 1.459,17 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), a senhora coordenadora verificou pelo Sistema RLZ e constatou o pagamento, que foi creditado apenas em 04/03/2024, fora do prazo de vencimento, justificando assim a diferença de valores. Verificados os requisitos legais e levando em consideração conferência feita pela coordenadora tributária, esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o ressarcimento do valor pago em duplicidade. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	14.208/2024
REQUERENTE	José Marcino de Oliveira
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	29/07/2024
JULGAMENTO	Este processo trata-se de um pedido de reexame, onde a um pedido de exclusão de cadastro imobiliário do município de Cáceres MT, aonde o requerente solicita junto a prefeitura que seja feita a exclusão do cadastro N° 600300080039001 que está gerando débitos indevidos ao contribuinte bem como das custas de cartório. Em documento apresentado no processo, o montante a ser recolhido indevidamente referente a IPTU e Custas de cartório é no total de R$1.170,56 (Um mil cento e setenta e cinquenta e seis centavos). O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM, motivo pelo qual passa-se à sua análise. O contribuinte protocolou um pedido para que seja feita o cancelamento do número de inscrição imobiliária N° 600300080039001, alegando que o mesmo não possui esse imóvel. Conforme se verifica nos altos do processo, é possível identificar a através do parecer do fiscal ELSO CRISTIANO CAETANO ALVES (fls. 15 e 16), que a inscrição de N° 600300080039001, encontra-se duplicada no sistema da prefeitura, pertencente a SR JENIFFER ARIELY DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA proprietária do imóvel que está com cadastro em duplicidade. Sugere que seja feito a retirada dos débitos lançados e também dos protestos. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.22), onde o mesmo acolhe o parecer do fiscal de tributos, e determina ue seja excluído o cadastro de N° 600300080039001, juntamente com os débitos aberto e autoriza as baixas de valores no cartório sem nenhum ônus ao contribuinte. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	9.111/2024
REQUERENTE	Noilza Cassia Deluque de Oliveira
ASSUNTO	Recurso de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	29/07/2024
JULGAMENTO	Trata-se de RECURSO ao Auto de Infração n° 0002/2023, referente a LIMPEZA DE TERRENO, postulado por NOILZA CÁSSIA DELUQUE DE OLIVEIRA, inscrita sob CPF n° 889.135.701-49, em 08 de abril de 2024. Verifica-se no procedimento n° 9.111/2024 que a contribuinte solicita o cancelamento da multa expedida pelo Auto de Infração n° 0002/2023, a qual foi aplicada após vistoria no imóvel localizado na rua Santa Rosa, Quadra 02, Lote 06, Bairro Jardim Marajoara. Nota-se do procedimento que há menção de notificação realizada por aviso de recebimento "Memorando 6.730/2023 - NOTIFICAÇÃO DE TERRENO BALDIO - VIA (A.R)", contudo, não há comprovação do retorno do aviso. Nesse sentido, solicito que seja juntado ao presente procedimento o devido comprovante de envio e recebimento do aviso de recebimento da notificação para melhor julgamento do processo.
DECISÃO	Convertido em Diligência. Julgamento Suspenso.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024-PGM - 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de insumos para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado e construção de manilhas, alas, meio fio, bloquetes, construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01 e 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024-PGM, como disposto no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR CONTRATUAL	VALOR APÓS O REEQUILIBRIO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA	TN	R$ 3.460,00	R$ 3.615,08
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA	TN	R$ 3.559,00	R$ 3.732,17

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 116/2024 o valorde **R$ 197.174,51 (cento e noventa e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA	TN	1.103,94	R$ 3.615,08	R$ 3.990.831,41
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA	TN	150	R$ 3.732,17	R$ 559.825,50
TOTAL: R$ 4.550.656,91					

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO de todos os servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia 01/08/2024 as 09:00hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinarem o termo de **POSSE**:

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS SEBA
2º(classificado)	APARECIDA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO
4º(classificado)	MARCIA BATISTA SALES
6º(classificado)	RUTH ALVES DE SOUZA
8º(classificado)	FABIANA DA SILVA LIRA
10(classificado)	LIDIA GARCIA DE FARIA
11(classificado)	ROGER VIEIRA DA SILVA
12(classificado)	JUCINÉIA ROSA DA SILVA
13(classificado)	PRISCILA CAMPOS SANTOS
17(classificado)	LUCÉLIA AUGUSTO MACHADO
19(classificado)	LUCIANA BALBINO FIDELIS

Cáceres-MT, 30 de julho de 2024

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 494 DE 29 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.777, de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00.00	1.501	232.780,86

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**1039 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	44.000,00
4.4.90.00.00	1.501	33.396,30

Proj/Atividade:	**2115 – MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	24.000,00

Proj/Atividade:	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.71.00.00	1.501	34.013,46
4.4.90.00.00	1.501	22.299,60

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**2124 – QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	9.228,00

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**2143 – AN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	65.843,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 493 DE 29 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.777, de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00.00	1.501	78.719,40

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
4.4.90.00.00	1.501	34.719,40

Proj/Atividade:	**1078 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
4.5.90.00.00	1.501	44.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 492 DE 29 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.255, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.777, de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Função:	**17 -SANEAMENTO**	
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**	
Proj/Atividade	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	**(1.501) Outros Recursos não Vinculados**	**1.037. 696,20**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação:

ANULAÇÃO (+)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1079 – LIMPEZA DO FESTIVAL DE PESCA E DEMAIS EVENTOS MUNICIPAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	5.251,20

Proj/Atividade:	**2115 – MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	32.445,00

Proj/Atividade:	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	1.000.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATADA: QFROTAS SISTEMAS S.A

CONSIDERANDO, **a autorização para aquisição do objeto de que trata PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, Ata de Registro de Preço nº 302/2022, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 320/2022, considerando o Termo de Referência nº 34/2022, considerando, também, a solicitação contida no Memorando nº 47.071/2022, que gerou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2023, contratação de empresa para prestação de serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma**

contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet;

CONSIDERANDO, Memorando n° 7.596/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a RESCISÃO do acima citado contrato de n° 001/2023-PGM, pelos motivos nele expostos;

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II e art. 78, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PGM, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II e art. 78, inciso X da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATADA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA

CONSIDERANDO o ADESÃO Nº 06/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021–ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, DA PREFEITURA DE CANARANA-MT, adesão essa indicada no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16-2021 - 1º RETIFICAÇÃO, e atendendo, por fim, à solicitação contida no Memorando nº 12.918/2021-SMS, via 1Doc, de 28/04/2021,que gerou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2021, contratação de empresa para CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**;

CONSIDERANDO o disposto no **Memorando n° 21.676/2024**, da *Secretaria Municipal de Saúde*, que solicita a **RESCISÃO** do acima citado contrato de n° **044/2021-PGM**, pelos motivos nele expostos;

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-PGM, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

INTERVENIENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES-MT

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: O presente TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a oferta de mão-de-obra de reeducandos visando promover a integração de apenados do sistema carcerário, com oferta de trabalho contribuindo com redução dos índices de reincidência criminal e de violência, proporcionar inseri-los no mercado de trabalho, fazer cursos de capacitação e qualificação profissional voltadas à educação, promovendo o fortalecimento e projetos de interesse social, técnico e científico, trazendo aos mesmos a possibilidade de um desenvolvimento e melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (ANEXO I), bem como a formalização da demanda (ANEXO II).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal/ fatura pelo CONVENIADO, devendo respectivos pagamentos serem efetivados através de depósito/ transferência eletrônica diretamente na conta do CONVENIADO, qual seja, BANCO DO BRASIL, agência 0184-8, c/c 33.897-4, e em obediência ao cronograma de desembolso, o valor correspondente a 100% (cem por cento) de um salário mínimo vigente no país , sendo desses, 15% (quinze por cento) ao CONVENIADO e 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país, POR REEDUCANDO, nos termos do artigo 29 da Lei de Execuções Penais:

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de julho de 2024 e término no dia 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência administrativa e havendo interesse público, de forma justificada.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

Signatários:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

BRUNO DE JESUS BARROS

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO ANO DE 2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO ANO DE 2024 – SSAAP

O Plano de Contratação Anual apresenta uma estimativa de consumo anual de diversos materiais, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações previstas para o ano de 2024, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESUMO DO PLANO

ELEMENTO	CLASSE	VALOR ESTIMADO
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	R$ 5.665.617,01

MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.30.00	R$ 311.070,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	R$ 18.795.918,88
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.3.50.39.00	R$ 134.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	R$ 42.000,00
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	R$ 650.000,00
SERVIÇO DE CONSULTORIA (ASSESSORIA E CONSULTORIA)	3.3.90.35.00	R$ 160.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	R$ 320.560,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	R$ 43.930,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	3.3.90.32.00	R$ 3.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	R$ 200.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.3.71.70.00	R$ 460.170,00
OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	3.3.90.34.00	R$ 2.000.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	R$ 6.500.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.4.90.39.00	R$ 47.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.5.90.61.00	R$ 44.000,00

O detalhamento da contratação de cada elemento que compõe o resumo do plano se encontra disponível para consulta através do link https://www.aguasdopantanal.eco.br/Licitacao/ .

Cáceres- MT, 29 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ***INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA***

Processo Administrativo Licitatório nº 097/2024, mediante **ADESÃO Nº 07/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: Organização e execução de eventos diversos, com viabilização de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMOTAGEM DE TENDA 08X08: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS TIPO "XP". 08X08M, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DIÁRIA.	DI	200	R$ 550,00	R$ 110.000,00
05	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA. DIÁRIA.	DI	50	R$ 2.500,00	R$ 125.000,00
15	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES NAS MEDIDAS DE 3X3MT EM OCTANORME, COM BALCÃO PARA ATENDIMENTO CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS EM CADA: -MATERIAL PADRONIZADO COMPOSTO DE PISO DE MADEIRA COM MÓDULOS DE 1MX1M COM 0,07M DE ALTURA TIPO DECK, OU EQUIVALENTE ACARPETADO, 02 BALCÕES INTEGRADOS PARA ATENDIMENTO NAS MEDIDAS 1,00X1,00, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NAS MEDIDAS DE 2,00X0,50MT, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0M² E REFLETORES HQI DE 150WATTS, 4 TOMADAS TRIPOLAR DE 220VOLTS, REVESTIMENTO EM VINIL AUTOADESIVO COM PLOTAGEM DA COMUNICAÇÃO VISUAL DO EVENTO. TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E PLOTAGEM DA ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE	DI	2.000	R$ 1.100,00	R$ 2.200.000,00
R$ 2.435.000,00					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA	DI	100	R$ 248,75	R$ 24.875,00
R$ 24.875,00					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUXO DE AR DE 24.000 M3/H OU SUPERIOR, RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB, COM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V ATENDIMENTO DIÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.DIÁRIA.	DI	400	R$ 190,50	R$ 76.200,00
02	SERVIÇO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V. DIÁRIA.	DI	400	R$ 195,00	R$ 78.000,00
R$ 154.200,00					

VALOR TOTAL: R$ 2.614.075,00 (dois milhões seiscentos e quatorze mil setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 01/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JOAQUIM LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Processo Administrativo Licitatório nº 114/2024, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**, Termo de Referência nº 025/2024-SMTC

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da **DUPLA CLEOMIR E CLEOMAR**, a ser realizado no dia 02 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 01/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO ALVES MACHADO

Processo Administrativo Licitatório nº 117/2024, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**, Termo de Referência nº 027/2024-SMTC

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda **CHEIRO DA BAHIA** a ser realizado no dia 02 e 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 01/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: REVANILDO DIVINO SOUSA SILVA

Processo Administrativo Licitatório nº 116/2024, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**, Termo de Referência nº 026/2024-SMTC

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da **DUPLA ALECIR E ALESSANDRO**, a ser realizado no dia 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, c**onforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 01/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 065/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024,** originando a Ata de Registro de Preço nº 142/2024, número da licitação no compras.gov.br 90020/2024

OBJETO: Contratação de *link* de internet dedicado com redundância de fibra óptica, proteção DDOS, 6 ip fixo e velocidade mínima de 500 mbps (*download* e *upload*) para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINK DE INTERNET DEDICADO COM REDUNDÂNCIA DE FIBRA ÓPTICA, PROTEÇÃO DDOS, 6 IP FIXO E VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD)	UN	12	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/07/2024 e encerramento em 03/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Processo Administrativo Licitatório nº 072/2024, mediante **ADESÃO Nº 06/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, **de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual**.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES	HST	2.000	R$ 185,00	R$ 370.000,00
02	SUPORTE CONSULTIVO E CAPACITAÇÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FISCOADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIOS	HST	1.500	R$ 200,00	R$ 300.000,00
03	AMPARO NA AUDITORIA E PERÍCIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS, URBANÍSTICOS E AMBIENTAL	HST	1.500	R$ 210,00	R$ 315.000,00
04	LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INTERAÇÃO SOCIAL, ATENDIMENTO VIRTUAL, PROCEDIMENTOS E GESTÃO HORAS 1.500 214,40 321.600,00 DE RECADASTRAMENTOS E AUDITORIAS,	ASSINATURA 12 MESES	04	R$ 99.696,00	R$ 398.784,00
R$ 1.383.784,00					

VALOR TOTAL: R$ 1.383.784,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/07/2024 e encerramento em 03/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 319/2023, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, Ata de Registro de Preços nº 068/2024

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UN	2.000	R$ 1,05	R$ 2.100,00

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/07/2024 e encerramento em 11/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 015/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, originando a Ata de Registro de Preço nº 87/2024, número da licitação no compras.gov.br 90004/2024**

OBJETO: Aquisição de insumos para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado e construção de manilhas, alas, meio fio, bloquetes, construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA	TN	1.103,94	R$ 3.460,00	R$ 3.819.632,40
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA	TN	150	R$ 3.559,00	R$ 533.850,00

VALOR TOTAL: R$ 4.353.482,40 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 15/07/2024 e encerramento em 14/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 194/2023, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023**, considerando o **Termo de Referência nº 026/2023**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de sistema de ar condicionado para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QNTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
04	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUENCIA MEDIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO MARCA: AGRATTO	UN	AGRATTO	13	R$ 4.284,76	R$ 55.701,88

VALOR TOTAL DE R$ 55.701,88 (cinquenta e cinco mil setecentos e um reais e oitenta e oito centavos**)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 23/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NITRO MIRASSOL LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 033/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024,** originando a Ata de Registro de Preço nº 153/2024, número da licitação no compras.gov.br 90017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite, para atender à demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - DO TIPO COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA SATÉLITE COM ESTAÇÃO VSAT TRANSPORTÁVEL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA UTILIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**MÊS**	**12**	**R$ 1. 500,00**	**R$ 18. 000,00**

VALOR TOTAL DE R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 23/07/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 123/2024, mediante **ADESÃO Nº 08/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 DA PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE ÁREA URBANA PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO, OU CERTIDÕES, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIAS COM GEORREFERENCIAMENTO**	UN	02	R$ 8. 572,36	R$ 17. 144,72
16	**SONDAGEM DO TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), COM RELATÓRIO CONTENDO PLANTA DO LOCAL DO ENSAIO, PROJETO DE LOCAÇÃO DOS FUROS, FOTOS GEORREFERÊNCIADAS DA EXECUÇÃO DA COLETA DO MATERIAL A SER ENSAIADO E OS RESULTADOS OBTIDOS EM DESENHOS, CONTENDO O PERFIL INDIVIDUAL DE CADA SONDAGEM E A RESISTÊNCIA DAS CAMADAS DOS SOLOS PESQUISADOS (PERFIL GEOLÓGICO) E ART**	UN	35	R$ 1. 432,44	R$ 50. 135,40
17	**TESTE DE PERCOLACAO DE SOLO PARA IMPLANTACAO DE EDIDICACOES OU SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO**	UN	12	R$ 641,99	R$ 7. 703,88
R$ 74.984,00					

VALOR TOTAL DE R$ 74.984,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 25/07/2024 e encerramento em 24/07/2025, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666, de 1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA - 002/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA - 002/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONCORRENCIA ELETRONICA - 002/2024 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0280- 2024/SINFRA E PROJETO BÁSICO ANEXO.** empresa vencedora **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA CNPJ/CPF Nº 43.261.200/0001-00** ITEM VENCEDOR - 111988 - **VALOR TOTAL R$ R$ 4.009.805,90.** Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2024- JOSE BUENO VILELA– Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O CARGO DE 38-FONOAUDIÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente **da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024,** nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, SOMENTE PARA O CARGO DE 38-Fonoaudiólogo**, de acordo com a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 008/2024/MPE/MT**, da **Promotoria de Justiça da Comarca de Campinápolis/MT**, expedida pelo Promotor de Justiça, o Senhor Fabricio Miranda Mereb, em 18/07/2024, publicada através do Edital Complementar nº 007/2024, em 19/07/2024, conforme a seguir:

CARGO: 38-Fonoaudiólogo - Sede Município			
INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**	**Motivo do Indeferimento**
12868	ACELENE SILAVANA GOMES DA SILVA	Indeferida	Não pagamento do boleto
14058	BENEDITA THAISSA DE FIGUEIREDO MELO	Indeferida	Não pagamento do boleto
14062	JANAINA ALEXSSANDRA SILVA MAGALHÃES	Deferida	
14063	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	Indeferida	Não pagamento do boleto
14057	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	Indeferida	Não pagamento do boleto

14060	ROSELANDIA SILVA COSTA	Indeferida	Não pagamento do boleto
14064	SUZANA BERNARDES DE ARAUJO	Indeferida	Não pagamento do boleto

2. Fica divulgado que **não houve qualquer pedido de candidatos inscritos na condição de PcD ou Indígena para o cargo de 38-Fonoaudiólogo,** nos termos do Subitem 6.1.6. e 6.2.3. do Edital de Abertura, respectivamente; **3.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O CARGO DE 38-FONOAUDIÓLOGO**, a partir das 00h00 do dia **31/07/2024** até as 23h59 do dia **01/08/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 30 de julho de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 341 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.509, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.133 de 20 de junho de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº 341 DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

I- Exonerar a servidora Jessica Gomes da Silva que exercia o cargo de AAE/Limpeza lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Deve-se Ler: (...)

I- Exonerar a servidora Jessica Gomes da Silva que exercia o cargo de AAE/Limpeza lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir 01 de julho de 2024.

Campinápolis-MT, 30 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARILSA SANTANA DE ARRUDA.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Marilsa Santana de Arruda,** matrícula funcional nº 5662, contratada no cargo de Técnico(a) em Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/07/2024 até 17/08/2024;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA

CNPJ: 32.503.371/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$365.200,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ESCUTA PUBLICA DA PNAB (29/07/2024)

A reunião “Escuta Pública PNAB” foi convocada conforme convite divulgado em grupos de WhatsApp institucionais, do Conselho Municipal de Política Culturais, Contemplados pelas ações da Lei Paulo Gustavo, Artistas locais e outros. A reunião teve inicio às dezoito horas e quinze minutos do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo. Contou com a presença de alguns dos Conselheiros (Conselho de Política Cultural): Representantes da Área Governamental: Titular: Salete Sá da Rocha, Representantes dos Produtores Culturais: Titular: Vanderlei César Guollo, Suplente; Gracilene de Menezes Fernandes. Representantes da Sociedade Civil Organizada: Titular: Daniel Francisco dos Santos Suplente: Elenildo de Jesus Saraiva, Alexandre dos Santos Balbino. Fazedores da Cultura Contemplado pela Lei Paulo Gustavo: Juliano Olejas, Redson Dias dos Santos como ouvintes, Julia Kaendra, Rodolpho D. A Krampe, Henrique Fernandes, David Fernando de A. Nascimento e servidores municipais: Ana Lígia Martins de Lima e Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling; A Sr. Ana Lígia Martins de Lima da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo explanou e apresentou sobre a PNAB(Policita Nacional Aldir Blanc), sobre os valores do recurso disponíveis para o município de Campo Novo do Parecis, e as possibilidade de aplicação do mesmo. Repassou aos presentes que o recurso já está em conta e que precisa de aprovação dos presentes para a definição do PAAR (Plano Anual de Aplicação do Recurso) a ser inserido na Plataforma TransfereGov. Sendo assim apresenta a sugestão da Secretaria: e colocase a disposição e em seguida para aprovação das metas, onde os presentes sugeriram as quais ficam definidas e aprovadas pelos presentes; Editais variados, para contemplar 05 projetos (Tema em aberto, para atender os seguintes segmentos; audiovisual, música, teatro, dança e fotografia, podendo ser aprovado mais de um projeto por seguimento, sendo valor individual de R$21.051,10 totalizando o valor de R$105.255.5). Modernização/ Estruturação/ Equipamento/ Aquisição de Acervo- Museu R$ 164.777.0; Subsidio para a manutenção de espaços organizacionais culturais. Edital- para contemplar 06 instituições com o valor de individual de R$11.041,66 por projeto, totalizando o valor total de R$66.247,09. Ana Lígia ainda explica que os editais serão elaborados com transparência, seguindo as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Cultura. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 26.620.282/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$5.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 010/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 010/2024

ABERTURA: 31 de julho de 2024.

OBJETO: **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2024**.**

_____

Tarcio Moreira de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$4.249,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE**.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados no Processo Administrativo nº 1.235/2024 peloASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE, no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE**", Apoio financeiro na manutenção do lar são roque para atender idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados com o intuito de garantir proteção social integral aos usuários (as) institucionalizados (as), conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE**, para atendimento e acolhimento de idoso em situação de vulnerabilidade social e/ou risco conforme preconiza a política nacional de assistência social - pnas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84304.179/0017-28, com sede na Av. Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, nº 1115, Bairro Centro, Cidade : Diamantino, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal **SRA. EUZILENE DOS SANTOS TORRES**, titular do RG nº 00546230 SSP/RO e inscrito no CPF nº 001.570.060-77, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Apoio financeiro na manutenção do lar são roque para atender idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados com o intuito de garantir proteção social integral aos usuários (as) institucionalizados (as), conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE.

3.1.1 Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 Desenvolver as seguintes atividades:

a) Proporcionar meios de desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para escolhas com autonomia;

b) Preservação dos vínculos familiares e/ou pessoas de referência;

c) Preservação e/ou reinserção social e comunitária;

d) Preservação da identidade da pessoa idosa institucionalizada;

e) Superação de situações de vulnerabilidades;

f) Garantir integralmente o direito da pessoa idosa acolhida;

g) Promover e incentivar atividades de lazer, culturais, cognitivas, funcionais e religiosas, internas e externas conforme as necessidades e interesses dos (as) assistidos (as); Associação Cultural Beneficente Nova Lourdes - Lar São Roque Rua Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, 1115 | CEP: 78.400-000 – Diamantino (MT) Telefone: (65) 3336-1760 redesantapaulina-social.com.br

h) Fortalecer as Relações Intergeracionaiss e Interpessoais dos (as) idosos (as);

i) Restabelecer e promover a saúde aos acolhidos (as);

j) Ter unidades sustentáveis, com parcerias e convênios.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.2.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5550, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.2 Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.3 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **de R$ 33.888,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, a ser pago em (12) doze parcelas, até 30 de junho de 2025.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.008.08241.0013.2016.3.390.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE**

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Julho/2024	Até 31 de Julho/2024	R$ 2.824,00
02	Agosto/2024	Até 31 de Agosto/2024	R$ 2.824,00
03	Setembro/2024	Até 30 de Setembro/2024	R$ 2.824,00
04	Outubro/2024	Até 31 de Outubro/2024	R$ 2.824,00
05	Novembro/2024	Até 30 de Novembro/2024	R$ 2.824,00
06	Dezembro/2024	Até 31 de Dezembro /2024	R$ 2.824,00
07	Janeiro/2025	Até 31 de Janeiro/2025	R$ 2.824,00
08	Fevereiro/2025	Até 28 de Fevereiro/2025	R$ 2.824,00
09	Março/2025	Até 31 de Março/2025	R$ 2.824,00
10	Abril/2025	Até 30 de Abril/2025	R$ 2.824,00
11	Maio/2025	Até 31 de Maio/2025	R$ 2.824,00
12	Junho/2025	Até 30 de Junho/2025	R$ 2.824,00
TOTAL			**R$ 33.888,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE**

8.1.1 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3 Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.1.4 A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 29 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

EUZILENE DOS SANTOS TORRES

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE

DANILO QUERINO DE CASTRO

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$78.150,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 065/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **STAR PRIME LTDA, com valor total de R$ 4.249,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais), HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA,** com valor total de **R$ 365. 200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, com valor total de R$ 23.870,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta reais), IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA,** com valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA,** com valor total de **R$ 78.150,50 (setenta e oito mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA,** com valor total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, com valor total de R$ 10.077,20 (dez mil e setenta e sete reais e vinte centavos), HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA,** com valor total de **R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), FRONT COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 5.904,10 (cinco mil e novecentos e quatro reais e dez centavos), J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA,** com valor total de **R$ 82. 722,00 (oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais), MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA,** com valor total de **R$ 10.099,80 (dez mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA

CNPJ: 06.861.118/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$13.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS E AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 24 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **JAQUELINE MALAGUT BUENO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 8.538/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4906	JAQUELINE MALAGUT BUENO	30%	**Realizar atendimentos especializados nas escolas municipais:** atender diretamente nas escolas e, em casos específicos de aprendizagem de alunos especiais, realizar atendimentos individualizados no CENAM. **Desenvolver e mediar projetos estratégicos especializados:** mediadora direta dos projetos voltados para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dado o alto número de alunos com esses transtornos, sua atuação é fundamental nos projetos. **Responsável pelas formações em Educação Especial:** Organizar e conduzir formações para professores e Agentes Educacionais, que ocorrem no período noturno. Essas formações são cruciais para garantir que os profissionais de educação estejam bem preparados para atender às necessidades dos alunos com transtornos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 24 DE JULHO DE 2024.

REVOGA A PEDIDO, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 755/2024 QUE DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR **RUDI IANKE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O requerimento expedido pelo Servidor Rudi Ianke datado em 24 de julho de 2024 e seus anexos;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024, a Portaria nº 755/2024 que Desincompatibiliza o servidor **Rudi Ianke,** efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 2231 vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em virtude da solicitação de interrupção na Desincompatibilização, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MASON EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.538.156/0016-96

OBJETO: Contratação direta de empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva da Máquina **RETROESCAVADEIRA B- 760, BOB CAT, ANO-2023, RE-388** da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV “a” da Lei Federal n.º. 14. 133/21.

VALOR TOTAL:R$ 6.205,41 (seis mil duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 24.419.445/0001-79

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$23.870,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 24 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 133 da Lei Municipal Nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências;

o requerimento expedido pela Confederação Nacional dos Servidores Públicos Municipais emitido em 23 de julho de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para o Exercício de Mandato Classista ao Servidor **Nedilson Maciel dos Santos**, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, matrícula funcional 1484, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O período da Licença para o Exercício de Mandato Classista compreenderá entre **24 de julho de 2024 à 20 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º A licença ora concedida será percebida de remuneração do cargo efetivo do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 46.795.271/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$10.099,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação do serviço de gerenciamento de seguro veicular, a fim de assegurar os veículos pertencentes a frota municipal,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/08/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de julho de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação dos serviços de locação de um conjunto motobomba centrífuga horizontal de acionamento a diesel - cabinado, para atender as necessidades relacionadas à bacia de detenção de águas pluviais,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/08/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de julho de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA.**

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Alexandre Aparecido Alves Almeida,** matrícula funcional nº 4672, efetivo no cargo de Operador Outras Máquinas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/07/2024 até 23/10/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 22 DE JULHO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **JANAINA MARQUES MAIA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE DIVISÃO DE ENGENHARIA CIVIL** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.

1º Exonerar a pedido, a partir de 29 de julho de 2024, a servidora **Janaina Marques Maia,** mat. n° 5316 do cargo em comissão de Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 63.017.784/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$82.722,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.731.740/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$5.904,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 01.937.238/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$5.220,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 46.945.369/0001-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$10.077,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DOS FOGOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS** à empresa **FOGOS ARSENAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.676.748/0001-62,** vencedora do certame com o valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais). Campo Verde, 30 de julho de 2024. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 050/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDA DI LORETO -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA;

Valor: R$ 171.732,00

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 210/2024 a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.328.534/0001-84
Telefone: (65) 3634-0804 E-mail: licitacaolf2@rmmicro.com.br
Endereço: RUA: DUZENTOS,94, CUIABA – MT, CEP: 78075-648

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 210/2024.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame os REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA – Pregão nº 032/2024

4 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 - DO FORO

4.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 730/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 033/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00023, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00023, de 30 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDEMIRO GUENO (ESPÓLIO DE)	004.***.***-53	9779 /00107/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 30/07/2024.

Data de desafixação: 14/08/2024.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 727/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 034/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FOGOS ARSENAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DOS FOGOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024.

VIGÊNCIA: 30/07/2024 A 30/07/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	KITS COM 09 TUBOS DE MORTEIROS 04” 09 EFEITOS	10 UND	R$ 720,00	R$ 7.200,00
02	MORTEIROS 12”	10 UND	R$ 551,00	R$ 5.510,00
03	MORTEIROS 07’’	10 UND	R$ 218,08	R$ 2.180,80
04	KIT SHOW REVEILLON 100 TUBOS DE 1,5” 20 TUBOS DE 02 E 05 DE 03”	10 UND	R$ 655,00	R$ 6.550,00
05	TORTA SHOW LEQUE 200 TUBOS 20MM EFEITOS EM LEQUE	10 UND	R$ 664,10	R$ 6.641,00
06	TORTA RAJADAS 100T 1,5”, EFEITOS DIVERSOS	10 UND	R$ 838,68	R$ 8.386,80
07	SKIB 1,5MM 50CM	500 UND	R$ 4,06	R$ 2.030,00
08	ROLOS - 50M ESTOPIM INSTANTANEO	10 UND	R$ 203,00	R$ 2.030,00
09	BASTÃO CASCATA INDOOR 7M - 30S	50 UND	R$ 34,80	R$ 1.740,00
10	BASTÃO CASCATA OUTDOR 5M – 30S	50 UND	R$ 26,10	R$ 1.305,00
11	BATERIA DE 100 TUBOS FUMAÇA CORES	10 UND	R$ 390,34	R$ 3.903,40
12	SHOW FURACÃO 50,S CORES SORTIDAS	5 UND	R$ 1.187,84	R$ 5.939,20
13	LATÃO FUMACA CORES SORTIDAS	20 UND	R$ 86,42	R$ 1.728,40
14	TUBO 04’’ SERPENTINA CORES SORTIDAS	100 UND	R$ 63,80	R$ 6.380,00
15	TUBO 04’’ PAPEL PICADO CORES SORTIDAS	100 UND	R$ 58,58	R$ 5.858,00
16	TORTA FRENÉTICA, EFEITO ZIG E ZAG	10 UND	R$ 403,68	R$ 4.036,80
17	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUIDO	5 UND	R$ 215,18	R$ 1.075,90
18	GIRÂNDOLA 1080 BAIXO RUIDO	5 UND	R$ 777,20	R$ 3.886,00
19	LOCAÇÃO DE MAQUINAS FIRE MACHINE OUTDOOR	30 U DIÁRIAS	R$ 568,40	R$ 17.052,00
20	TORTAS CORES BAIXO RUÍDOS EM LEQUE ESPECIAL	5 UND	R$ 812,00	R$ 4.060,00
21	TORTA ACÚSTICA - LINHA DE BAIXO RUÍDO	5 UND	R$ 1.546,28	R$ 7.731,70
22	TORTA É SHOW | BAIXO RUÍDO | 180 TUBOS	5 UND	R$ 1.066,04	R$ 5.330,20
23	TORTA EPICA BAIXO RUÍDO 150T, ½	5 UND	R$ 1.856,00	R$ 9.280,00

24	TORTA FANTÁSTICO | 110 TUBOS | BAIXO RUÍDO	5 UND	R$ 1. 279,48	R$ 6. 397,40
25	TORTA MULTSHOW BAIXO RUÍDO 100 TUBOS DE 37MM	5 UND	R$ 1. 624,00	R$ 8. 120,00
26	TORATA CHACAL VISION	5 UND	R$ 887,40	R$ 4. 437,00
27	TORTA SERENA BAIXO RUÍDO	5 UND	R$ 854,34	R$ 4. 271,70
28	TORTA FRENÉTICA VELOX 120 DISPAROS	5 UND	R$ 754,00	R$ 3. 770,00
29	LOCAÇÃO DE SHOT SERPENTINA	30 DIÁRIAS	R$ 377,00	R$ 11. 310,00
30	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE GÁS DE CO2	30 DIÁRIAS	R$ 319,00	R$ 9. 570,00
31	LOCAÇÃO DE CANHÃO AR DE PAPEL PICADO	30 DIÁRIAS	R$ 152,54	R$ 4. 576,20
32	LOCAÇÃO FIRE MACHINE OUTDOOR	30 DIÁRIAS	R$ 568,40	R$ 17. 052,00
33	LOCAÇÃO DE SPARK MACHINE	30 DIÁRIAS	R$ 568,40	R$ 17. 052,00
34	TORTA 300 TB SKYLINE 20MM	10 UND	R$ 2. 190,08	R$ 21. 900,80
35	DIARIAS MÃO DE OBRA TECNICA DE BLASTER'S (DETONADOR PROFISSIONAL).	40 UND	R$ 319,00	R$ 12. 760,00
36	ALUGUEL DE RADIOS PARA DETONACAO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. CADA RADIO COM 05 PONTOS SEM FIO. ACIONAMNETO COM ATE 300 METROS DE DISTÂNCIA.	100 UND	R$ 119,48	R$ 11. 948,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de outubro de 2024, contados a partir do dia 31 de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2024.

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 060, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 060, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE- CME, BIÊNIO 2023/2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando **o que estabelece a Lei Municipal nº1607 de 19 de agosto de 2010;**

Considerando **a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui-se, os membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

ARTIGO 2º - O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o termino dos seus respetivos mandatos nos termos do Art. Art. 6º, § 2º da Lei Municipal 1607/2010:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, RG: 180XXX-X SSP/MT, inscrita no CPF: 017.XXX.XXX.XX, endereço: Rua Olímpio XXXXXX, Buritis Prime qd 21 lote 30, celular: (66) 99962-XXXX.

b) Suplente: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA** RG: 531XXXX-X – SSP/MT, CPF: 918.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua Maria XXXX XXXX, nº 649, Jardim XXXXX I, Telefone: (66) 99957-XXXX.

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **ADEMAR CARINA LIMA**, RG:– 119XXXX-X SSP/MT, CPF: 000.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua Belo XXXXXX, nº 260, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99615-XXXX.

b) Suplente: **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, RG: 158XXXX-X– SSP/MT, CPF: 020.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, nº 269, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 99985-XXXX.

III-REPRESENTANTE INDICADO PELA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES):

a) Titular: **JOELMA PIRES DOS REIS**, RG: 229XXXX-X SSP/MT, CPF: 038.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, nº 88, Bairro: Eckert, Telefone: (66) 99696-XXXX.

b) Suplente: **MARIA ALICE DA SILVA BENDLER**, RG: 266XXXX-X SSP/MT, CPF: 056.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXX, n° 04, Bairro Bela Vista, Telefone: (65) 99962-XXXX.

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **MELISSA LOBATO,** RG: 128XXXX-X SSP/MT, CPF: 020.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, 164, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 66 98459-XXXX.

b) Suplente: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, RG: 164XXXX-X – SSP/MT, CPF: 016.XXX.XXX-XX, Endereço: Av. Manoel XXXXX XXXX, 751, Campo Real II, Telefone: (66) 9656-XXXX.

V-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA**, RG: 816XXXX-X – SSP/MT, CPF: 040.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua João XXXXX, nº 481, Bairro: Cidade XXXX 2, Telefone: (66) 99648-XXXX.

b) Suplente: **CARLA CRISTINA RODRIGUES SANTOS**, RG: 573XXX-X– SSP/MT, CPF: 752.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua São XXXXX, nº 398, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99934-XXXX.

VI-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA**, RG: 112XXX-X– SSP/MT, CPF: 864.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX S/N, Bairro: Bela Vista Telefone: (66) 99966-XXXX. .

b) Suplente: **MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA**, RG: 493XXX-X - SSP/MT, CPF: 773.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, nº 1603, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99604XXXX.

VII - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

a) Titular: **LUCIANA BASSANESI**, RG: 986XXXX-X– SSP/PR, CPF: 062.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, nº 190, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 66 98128-XXXX.

b) Suplente: **JUCIANE MARIA SILVA MELO** RG:179XXXX-XSSP/MG, CPF: 928.XXX.XXX-XX, endereço: Rua XXXX 915, Bairro São Miguel. Contato: (66)99242-XXX.

VIII-REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA (SINTEP):

a) Titular: **RONALDO JOSÉ LUIZ MOTA**, RG 481XXXX - SSP/MT, CPF: 352.XXX.XXX-XX, Endereço: Av. XXXXX 495, Jd Campo Verde, Telefone: (66) 66 99696 XXXX.

b) Suplente: **DALVINA BELLO KIRCHESCH**, RG: 051XXXX-XX- SSP/PR, CPF: 703.XXX.XXX-XX, Endereço: Avenida XXXXXXXX, nº 88, Apartamento 01, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99634-XXXX.

IX - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO**, RG: 178XXXX SEJS/MT, CPF: 015.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXXXX,1251 Belvedere, Celular: (66) 99616-XXXX.

b) Suplente: **CARLA APARECIDA MATTOS LIMA**, RG: 107XXXX-X - SSP/MT, CPF: 892.XXX.XXX-XX, residente na Rua XXXXX, nº 1203, aptº 01Cond. Dona Pierina 1 Bairro: XXXXX, Celular: (66) 99991-XXXX.

X - REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

RG:166XXX-X SSP/MT, CPF: 012.XXX.XXX-XX**,** Endereço: Rua XXXXX, 1054, Greenville**,** Celular: (66) 99683-XXXX.

b) Suplente: **LUCIENE LIMA SILVA** RG: 531XXX-X– SSP/MT, CPF: 918. XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX Pires, nº 649, Bairro: Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957XXXX.

XI - REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

a) Titular: **ANDREA LUCIANE ALBANO NUNES**, RG: 256XXXX-X– SSP/SP, CPF: 003.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX nº 306, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 99609-XXXX.

b) Suplente: **MARIANA ROHDE PASCHE**, RG: 200XXX-X SSP/MT, CPF: 026.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXXX, 479 - Vale do Sol (Lot. Belvedere), Telefone: (66) 66 99679-XXXX.

XII- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **RONALDO JOSÉ PERIN**, RG:142XXXX-X SSP/MT, CPF: 017. XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, nº1314, Bairro: Estação da Luz, Telefone: (66) 99987-XXXX.

b) Suplente: **ADNÉLIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS,** RG: 167XXXX-X, CPF: 018.XXX.XXX-XX, Endereço: XXXXXXXX de Araújo, nº 1446, Bairro: estação da Luz, Telefone: (66) 99913-XXXX.

XIII-REPRESENTANTE DO DRE- DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO:

a) Titular: **ELISANGELA APARECIDA DE JESUS ACÁSSIO**, RG151XXXX-X SSP-MT, CPF: 008.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua São XXXXXX, nº 805, Bairro: Poncho Verde lll/Primavera do Leste, Telefone: (66) 99641-XXXX.

b) Suplente: **LEODÉCIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR,** RG: 1496994-7 – SSP/MT, CPF: 004.xxx.xxx-xxx, Endereço: Rua xxxxxx, nº 314, Bairro: Buritis ll/Primavera do Leste, Telefone: (66) 9230-xxxx.

XIV – REPRESENTANTES INDICADOS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA:

ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **DHOMINI YEGO DE SOUZA**, RG: 298XXXX-XX SESP/MT, CPF: 074.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXXX, n° S/N, Qd 34 lote 06, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 99671-XXXX.

b) Suplente: **MONIQUE DE QUEIROZ NEUMANN**, RG: 289XXXX-X SSP/MT, CPF: 069.XXX.XXX-XX, Endereço: Rua XXXXX, 1001, Bairro: Centro Telefone: (66) 99676-XXXX.

ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **NIKOLAS MATOS BULATI**, RG: 139XXXX-X SSP/MT, CPF: 070.XXX.XXX-XX, Endereço: Avenida XXXXXX397 Bairro: Centro, Telefone: (42) 98433-XXXX.

b) Suplente: **MARIA GABRIELA PEREIRA VASC**, RG: 00000 SSP/MT, CPF: 078.XXX.XXX-XX, Endereço: Travessa XXXXX, 105, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99603-XXXX.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUIDADE DA AV. SÃO CRISTOVAO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 30 de setembro de 2024, contados a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 729/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 059/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024 DE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Convenente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº. 10.784.782/0005-84.

Objeto: acrescentar a "**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO" do referido convênio, o qual passa a ter como** objeto o valor e a dotação do presente convênio, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO" - O valor do presente convênio é de 120.908,10 (**cento e vinte mil, novecentos e oito reais e dez centavos).**

Dotação: O valor a ser pago pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** correrá à conta da dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
05.001.12.364.0015.20031.3.3.90.30.00.00 – red 135	R$ 36.512,44
05.001.12.364.0015.20031.3.3.90.39.00.00 – red 1387	R$ 84.395,66

Assinatura: Campo Verde-MT, 29 de julho de 2024.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 728/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 058/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 731/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 056/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 748/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 050/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n. 41.386.110/0001-10, com sede na Rua Francisco Beltrão, n. 871, Bairro Cidade Alta, cidade de Campo Verde MT, CEP 78840-000, neste ato por sua representante **Doralice da Silva Pereira**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 28.669 e no CPF nº 976.570.851-34, residente e domiciliada em Campo Verde MT; considerando o que consta no Ofício nº 346/2024 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **033/2021** – **cujo objeto é a Prestação de Serviços relativos a Apoio Técnico, Assessoria, e Consultoria Jurídica voltada à assuntos fundiários na área do Direito Imobiliário, Notarial e Registral, mediante instrução e suporte técnico na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana e rural,** e assim o fazem de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 033/2021, firmado entre as partes acima em 14/05/2021, tem vigência até 31/12/2024, conforme o 3º aditivo de prorrogação;

Considerando o ofício n. 346/2024/SMFin, que encaminhou o ofício 187/2024/Procuradoria, em que a Contratada solicitou a rescisão amigável do contrato, a partir do dia 14/07/2024;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 033/2021, retroagindo os efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 204/2024, devido a retificação da homologação, que desclassificou a BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA no lote 71.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.849.767/0001-16
Endereço: Rua Carlos Milano, 131 – São José dos Pinhais, CEP: 83040-620
Telefone: (41) 3107-8470 – E-mail: pregao01@bxdistribuidora.com.br

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 204/2024.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame os REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA – Pregão nº 032/2024

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo

Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631. 576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CYRINEU ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.946.698/0001-35, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1.894, Ed. Maruanã, sala 1507, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá MT, CEP 78050-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. **Rodrigo Terra Cyrineu**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 16.169 e no CPF nº 028.701.131-37, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, n. 1.319, quadra B1, lote 10, Loteamento Alphaville 1, em Cuiabá-MT, CEP 78061-320; considerando o que consta no Ofício nº 347/2024 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **036/2023** – **cujo objeto é a Prestação de Serviços relativos a Apoio Técnico, Assessoria, e Consultoria Jurídica voltada à gestão pública, na área administrativa, licitações, contratos, processos legislativos, tributação e recursos humanos;** e assim o fazem de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 036/2023, firmado entre as partes acima em 17/03/2023, tem vigência até 19/03/2025, conforme o 1º aditivo de prorrogação;

Considerando o ofício n. 347/2024/SMFin, que encaminhou o ofício 186/2024/Procuradoria, em que a Contratada solicitou a rescisão amigável do contrato, a partir do dia 15/07/2024;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 036/2023, retroagindo os efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CYRINEU ADVOGADOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 078/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** na modalidade N. 078/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **21/08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 30 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N°. 212, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 136, DE 15 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 050/2024/CMSCJ, subscrito pela Sra. Cacia Vargas Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados ficando assim composto:

I- Representante dos Usuários – Assembleia de Deus:

Titular: Renata Gomes da Silva

Sendo susbtituida por:

Titular: Tuany Mendonça da Silva

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 136 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMS DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovar a alteração da Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 07° Reunião Ordinária, realizada em 30 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **alteração da Comissão de Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT)**, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

Saída: Roger Willian Carvalho e Mona Carla Davel Nascimento

Inclusão como Titular: Emily Paiva Sousa

Inclusão como suplente: Evelyn Vieira Schaefer e Franciane Kipp Ferrão

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2024 CMS DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde (SISPACTO) do ano de 2021, do município de Campo de Júlio – MT, com vistas no fortalecimento do planejamento integrado do SUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das suas atribuições legais e considerando:

Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta aspectos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no tocante ao planejamento da saúde, a assistência a saúde, a articulação Interfederativa e a regionalização, entre outros aspectos;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito SUS;

Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para período 2017-2021;

Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de julho de 2024, na qual foram informados sobre a irregularidade dos instrumentos de gestão no sistema Digisus, e para regularizar ha necessidade da Resolução de Aprovação da pactuação dos indicadores de Saúde (SISPACTO) para o ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Pactuação dos Indicadores de Saúde (SISPACTO) do ano de 2021 , do município de Campos de Júlio – MT, com ressalvas por se tratar de uma pactuação da gestão anterior, com vistas no fortalecimento do planejamento integrado do SUS.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio – MT , 30/07/2024

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DANYELA SAMIRA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2024, Chamamento Público para **credenciamento de pessoas jurídicas em serviços multiprofissionais de saúde relativos à habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências físicas, múltiplas deficiências, síndromes diversas e autismo** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	CNPJ:
AVIV FONOAUDIOLOGIA E SAÚDE LTDA	CNPJ: 39.437.704/0001-64

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 30 de julho de 2024.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.287/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1287/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1492/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 617.823,54 (seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 616	03.001.04.122.0002.1270.4.4.90.52.1.500.0000000		175.000,00
		Sub-Total:	**175.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 617	04.002.13.392.0010.2380.3.3.90.92.1.500.0000000		290.152,00
		Sub-Total:	**290.152,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 618	04.005.12.361.0008.2381.3.3.90.92.1.500.1001000		77.213,75
Cód. red.: 619	04.005.12.361.0008.2381.4.4.90.92.1.550.0000000		21.509,90
		Sub-Total:	**98.723,65**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 620	05.001.10.301.0004.2382.3.3.90.92.1.500.1002000		14.309,46
		Sub-Total:	**14.309,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 621	07.001.15.451.0014.2383.3.3.90.92.1.759.0000700		34.204,00
		Sub-Total:	**34.204,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 623	08.001.08.244.0013.2384.3.3.90.92.1.500.0000000		3.786,17
Cód. red.: 622	08.001.08.244.0013.2384.3.3.90.92.1.660.0000000		1.648,26
		Sub-Total:	**5.434,43**
		Total Parcial Suplementado:	**617.823,54**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	145.000,00
Cód. red.: 68	03.001.04.123.0002.2118.3.1.90.91.1.500.0000000	30.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

		Sub-Total:	**175.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 76	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		17.692,00
Cód. red.: 82	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 85	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2155.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 95	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		192.460,00
		Sub-Total:	**260.152,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 105	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		98.723,65
		Sub-Total:	**98.723,65**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 235	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000		2.834,96
Cód. red.: 305	05.001.10.302.0004.2201.3.3.90.39.1.500.1002000		1.810,04
Cód. red.: 332	05.001.10.303.0004.2125.3.3.90.30.1.500.1002000		9.664,46
		Sub-Total:	**14.309,46**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 418	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.39.1.759.0000700		34.204,00
		Sub-Total:	**34.204,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 465	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		3.786,17
Cód. red.: 477	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.30.1.660.0000000		1.648,26
		Sub-Total:	**5.434,43**
		Total Parcial Reduzido:	**617.823,54**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.339/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1339/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 65	03.001.04.122.0002.2146.3.3.90.39.1.500.0000000		7.900,00
		Sub-Total:	**7.900,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 370	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 431	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 480	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.36.1.660.0000000		4.350,00
		Sub-Total:	**4.350,00**
		Total Parcial Suplementado:	**17.250,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.1085.4.4.90.61.1.500.0000000		7.900,00
		Sub-Total:	**7.900,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 381	06.001.20.608.0012.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 382	06.001.20.608.0012.2090.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 383	06.001.20.608.0012.2090.4.4.90.52.1.700.0000000		900,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 411	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	08.001.08.244.0013.2107.4.4.90.52.1.660.0000000		4.350,00
		Sub-Total:	**4.350,00**
		Total Parcial Reduzido:	**17.250,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de junho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.370/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1370/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1539/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 23 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.369/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1369/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.934,40 (trinta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66	03.001.04.122.0002.2146.3.3.90.40.1.500.0000000		18.033,40
		Sub-Total:	**18.033,40**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	04.004.12.365.0009.2092.3.1.90.11.1.540.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 543	08.005.08.122.0013.1001.4.4.90.52.1.660.0000000		1.901,00
		Sub-Total:	**1.901,00**
		Total Parcial Suplementado:	**39.934,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.001.04.122.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000		18.033,40
		Sub-Total:	**18.033,40**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	04.003.27.812.0011.2158.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 115	04.003.27.812.0011.2158.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 116	04.003.27.812.0011.2158.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	04.005.12.361.0008.1030.4.4.90.51.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.: 150	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

	Sub-Total:	**11.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546 08.005.08.122.0013.2038.3.1.90.11.1.660.0000000		1.901,00
	Sub-Total:	**1.901,00**
	Total Parcial Reduzido:	**39.934,40**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 23 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.363/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1363/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 223	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 431	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 150	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 310	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.30.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 409	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**33.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 10 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.355/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1355/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1533/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 482.371,09 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. red.: 692	04.004.12.361.0009.2432.3.3.90.39.1.540.0000000		84.618,23
Cód. red.: 693	04.004.12.365.0009.2433.3.1.90.11.1.540.1070000		191.800,41
Cód. red.: 694	04.004.12.365.0009.2433.3.1.90.13.1.543.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**282.418,64**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Superávit financeiro

Cód. red.: 696	04.005.12.306.0007.2436.3.3.90.30.2.552.0000000		2.646,61
Cód. red.: 695	04.005.12.361.0008.2435.4.4.90.52.2.550.0000000		85.992,09
Cód. red.: 697	04.005.12.361.0008.2437.3.3.90.30.2.553.0000000		6.364,78
Cód. red.: 698	04.005.12.361.0008.2437.3.3.90.30.2.571.0000000		47.665,58
Cód. red.: 699	04.005.12.361.0008.2438.3.3.90.39.2.569.0000000		35.498,86
		Sub-Total:	**178.167,92**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 700	05.001.10.301.0004.2439.3.3.90.30.2.500.1002000		21.784,53
		Sub-Total:	**21.784,53**
		Total Parcial Suplementado:	**482.371,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.354/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1354/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1531/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 690	04.002.13.392.0010.2430.3.3.90.93.1.701.0000000		4.200,00
		Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 691	04.005.12.361.0008.2431.3.3.90.93.1.575.0000000		2.600,00
		Sub-Total:	**2.600,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.39.1.500.0000000		4.200,00
		Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 211	04.005.12.365.0008.1055.4.4.90.51.1.575.0000000		2.600,00
		Sub-Total:	**2.600,00**
		Total Parcial Reduzido:	**6.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.353/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1353/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1534/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.567,79 (cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro

Cód. red.: 679	07.001.15.452.0014.2426.3.3.90.39.2.751.0000000		8.228,58
Cód. red.: 689	07.001.15.452.0014.2426.3.3.90.39.2.759.0000700		72.702,18
		Sub-Total:	**80.930,76**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 688	08.001.08.244.0005.1283.4.4.90.52.2.660.0000000		1.508,63
Cód. red.: 680	08.001.08.244.0013.2427.3.3.90.14.2.660.0000000		3.000,00
Cód. red.: 681	08.001.08.244.0013.2427.3.3.90.33.2.660.0000000		2.095,92
Cód. red.: 682	08.001.08.244.0013.2427.3.3.90.39.2.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 683	08.001.08.244.0013.2428.3.3.90.30.2.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 684	08.001.08.244.0013.2428.3.3.90.30.2.661.0000000		803,01
Cód. red.: 685	08.001.08.244.0013.2428.3.3.90.36.2.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 686	08.001.08.244.0013.2429.3.3.90.36.2.661.0000000		7.000,00
Cód. red.: 687	08.001.08.244.0013.2429.3.3.90.39.2.661.0000000		7.229,47
		Sub-Total:	**56.637,03**
		Total Parcial Suplementado:	**137.567,79**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.352/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1352/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1537/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**80.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**80.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.351/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1351/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1535/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 678	05.001.10.302.0004.2424.3.3.90.39.1.621.0000603		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.346/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1346/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529.050,00 (quinhentos e vinte e nove mil cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		322.000,00
		Sub-Total:	**322.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.31.1.500.0000000		15.110,00
Cód. red.: 111	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**40.110,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 628	07.001.15.451.0014.2390.3.3.90.47.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 437	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 453	07.001.15.452.0014.2138.3.3.71.70.1.500.0000000		53.000,00
		Sub-Total:	**115.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 488	08.001.08.244.0013.2104.3.3.90.14.1.660.0000000		1.200,00
Cód. red.: 502	08.001.08.244.0013.2106.3.3.90.33.1.660.0000000		740,00
		Sub-Total:	**1.940,00**
		Total Parcial Suplementado:	**529.050,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	04.003.27.812.0011.2019.3.1.90.04.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 105	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		3.310,00
Cód. red.: 113	04.003.27.812.0011.2158.3.3.90.31.1.500.0000000		11.800,00
		Sub-Total:	**40.110,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 411	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 432	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.30.1.500.0000000		53.000,00
		Sub-Total:	**115.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 489	08.001.08.244.0013.2104.3.3.90.30.1.660.0000000		1.200,00
Cód. red.: 501	08.001.08.244.0013.2106.3.3.90.30.1.660.0000000		740,00
		Sub-Total:	**1.940,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 568	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.30.1.500.0000000		21.000,00
Cód. red.: 570	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.39.1.500.0000000		140.000,00
Cód. red.: 576	12.001.23.691.0003.2169.3.3.90.40.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 587	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.40.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**181.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	15.001.06.125.0015.1066.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 599	15.001.06.125.0015.1068.4.4.90.52.1.500.0000000		21.000,00
Cód. red.: 603	15.001.06.125.0015.1123.4.4.90.51.1.500.0000000		110.000,00
		Sub-Total:	**141.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**529.050,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 15 de junho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.343/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1343/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1530/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 674	05.001.10.305.0004.2394.3.3.90.30.2.600.0000605		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 665	05.001.10.305.0004.2419.3.3.90.39.2.600.0000605		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de junho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.342/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1342/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1529/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 675	05.001.10.302.0004.2395.3.3.90.30.1.621.0000603		20.000,00
Cód. red.: 677	05.001.10.302.0004.2395.3.3.90.39.1.621.0000603		80.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de junho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.338/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1338/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1527/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 673	07.001.15.451.0014.1282.3.2.90.21.1.500.0000000		280.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**280.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		280.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**280.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de maio de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.331/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1331/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1523/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.545,38 (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro			
Cód. red.: 672	07.001.26.782.0014.1281.4.4.90.52.2.706.0000000		14.545,38
		Sub-Total:	**14.545,38**
		Total Parcial Suplementado:	**14.545,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 9 de maio de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.329/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1329/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1521/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 656	04.002.13.392.0010.2411.3.3.90.43.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de maio de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.328/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1328/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1520/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.499,48 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 657	05.001.10.301.0004.2412.3.1.90.11.2.600.0000600		15.651,66
Cód. red.: 658	05.001.10.301.0004.2412.3.1.90.13.2.600.0000600		3.400,00
Cód. red.: 666	05.001.10.301.0004.2413.3.1.90.11.2.604.0000600		80.140,25
Cód. red.: 667	05.001.10.301.0004.2413.3.1.90.13.2.604.0000600		15.000,00
Cód. red.: 659	05.001.10.302.0004.2414.3.3.90.30.2.600.3120000		7.710,78
Cód. red.: 660	05.001.10.302.0004.2415.3.3.90.39.2.600.3110800		23.199,30
Cód. red.: 661	05.001.10.302.0004.2416.3.3.90.30.2.602.0000800		14.130,48
Cód. red.: 668	05.001.10.302.0004.2417.3.3.90.30.2.600.0000603		202,34
Cód. red.: 669	05.001.10.302.0004.2418.3.1.90.11.2.605.0000000		18.919,30
Cód. red.: 671	05.001.10.302.0004.2421.3.3.90.39.2.621.0000603		16.538,42
Cód. red.: 662	05.001.10.302.0005.1278.4.4.90.52.2.621.0000000		15.035,08
Cód. red.: 663	05.001.10.302.0005.1279.4.4.90.52.2.621.0000000		1.878,61
Cód. red.: 664	05.001.10.302.0005.1280.4.4.90.52.2.621.0000000		5.757,68
Cód. red.: 670	05.001.10.303.0004.2420.3.3.90.30.2.621.0000602		232,87
Cód. red.: 665	05.001.10.305.0004.2419.3.3.90.39.2.600.0000605		57.702,71
		Sub-Total:	**275.499,48**
		Total Parcial Suplementado:	**275.499,48**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de maio de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.327/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1327/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1519/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	188	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.500.1001000	200.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000	300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de maio de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.322/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1322/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.734,19 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	07.001.15.452.0014.2098.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 453	07.001.15.452.0014.2138.3.3.71.70.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 464	08.001.08.244.0013.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		14.734,19
Cód. red.: 492	08.001.08.244.0013.2104.3.3.90.39.1.660.0000000		7.500,00
Cód. red.: 504	08.001.08.244.0013.2106.3.3.90.39.1.660.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**23.734,19**
		Total Parcial Suplementado:	**88.734,19**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 411	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		63.414,98
Cód. red.: 432	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.30.1.500.0000000		1.585,02
		Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.001.08.244.0013.2104.4.4.90.52.1.660.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 537	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.30.1.500.0000000		14.734,19
		Sub-Total:	**14.734,19**
		Total Parcial Reduzido:	**88.734,19**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de abril de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.321/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1321/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.872,12 (cem mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	08.001.08.244.0013.1276.4.4.90.51.1.665.0000000		98.422,12
Cód. red.: 646	08.001.08.244.0013.2405.3.3.90.47.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**98.922,12**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 526	08.002.08.243.0013.2044.3.3.90.14.1.669.0000000		1.950,00
		Sub-Total:	**1.950,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.872,12**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	08.002.08.243.0013.2044.3.3.90.30.1.669.0000000		1.950,00
		Sub-Total:	**1.950,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 566	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.40.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 575	12.001.23.691.0003.2169.3.3.90.39.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 607	15.001.06.125.0015.2114.3.3.90.30.1.500.0000000		18.422,12
		Sub-Total:	**18.422,12**
		Total Parcial Reduzido:	**100.872,12**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 19 de abril de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.316/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1316/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 15 de abril de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.303/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1303/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 192	04.005.12.361.0008.2154.4.4.90.52.1.500.1001000		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	07.001.15.451.0014.1273.4.4.90.51.2.701.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.500.1001000		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 404	07.001.15.451.0014.1080.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**4.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.302/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1302/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1502/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 647	03.001.04.122.0002.2406.3.3.90.47.1.750.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 646	08.001.08.244.0013.2405.3.3.90.47.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 648	08.005.08.122.0013.2405.3.3.90.43.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**101.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 43	03.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 508	08.001.08.244.0013.2107.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 519	08.001.08.244.0013.2108.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**101.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 8 de março de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.301/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1301/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1504/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.301.500,00 (um milhão trezentos e um mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 641	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.: 642	04.005.12.365.0008.2028.3.3.90.39.1.575.0000000		500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 644	07.001.15.451.0014.2404.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000.000,00
Cód. red.: 643	07.001.15.451.0014.2404.3.3.90.39.1.500.0000000		300.000,00
		Sub-Total:	**1.300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.301.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.91.1.500.1001000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		1.300.000,00
		Sub-Total:	**1.300.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.301.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 8 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

Data: 30/07/2024 16:36:11 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/07/2024 16:36:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.300/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1300/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1501/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.244.064,05 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 640	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.1.701.0000000		7.416,78
		Sub-Total:	**7.416,78**
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 640	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.1.701.0000000		2.236.647,27
		Sub-Total:	**2.236.647,27**
		Total Parcial Suplementado:	**2.244.064,05**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 437	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		7.416,78
		Sub-Total:	**7.416,78**
		Total Parcial Reduzido:	**7.416,78**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.299/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1299/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1499/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.317,30 (cinqüenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Superávit financeiro			
Cód. red.: 639	04.003.27.812.0011.2403.3.3.90.30.2.701.0000000		15.117,70
Cód. red.: 638	04.003.27.812.0011.2403.4.4.90.52.2.701.0000000		36.199,60
		Sub-Total:	**51.317,30**
		Total Parcial Suplementado:	**51.317,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 015/2024/GAPRE, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

EDITAL N. 015/2024/GAPRE, DE 30 DE JUNHO DE 2024.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **JUNHO** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III EDITAL N. 014, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.511,25	50,45	12.460,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.224,50		6.224,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.224,50		6.224,50
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	62,25	50,45	11,80

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.511,25						12.511,25
Despesas de Capital							
Investimentos	12.511,25						12.511,25
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	119,63	50,45	170,08

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.821.837,10**	**5.809.388,10**	**2.135.595,15**	**36,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	613.735,70	601.286,70	174.939,09	29,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.983.680,00	3.983.680,00	391.482,52	9,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	944.318,90	944.318,90	898.146,04	95,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.102,50	280.102,50	671.027,50	239,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.579.033,00**	**32.579.033,00**	**15.318.606,77**	**47,02**
Cota-Parte FPM	17.602.886,00	17.602.886,00	6.857.959,60	38,96
Cota-Parte ITR	367.245,50	367.245,50	566.903,51	154,37
Cota-Parte IPVA	666.021,50	666.021,50	371.890,92	55,84
Cota-Parte ICMS	13.942.880,00	13.942.880,00	7.521.852,74	53,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.400.870,10**	**38.388.421,10**	**17.454.201,92**	**45,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.693.711,27	2.708.020,73	1.607.131,03	59,35	1.554.846,71	57,42	1.537.274,84	56,77	0,00
Despesas Correntes	2.373.711,27	2.388.020,73	1.532.065,68	64,16	1.489.708,34	62,38	1.472.136,47	61,65	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	75.065,35	23,46	65.138,37	20,36	65.138,37	20,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.901.843,73	3.900.033,69	2.172.625,89	55,71	1.608.939,92	41,25	1.602.381,36	41,09	0,00
Despesas Correntes	3.699.799,00	3.697.988,96	2.166.441,93	58,58	1.604.915,96	43,40	1.598.357,40	43,22	0,00
Despesas de Capital	202.044,73	202.044,73	6.183,96	3,06	4.023,96	1,99	4.023,96	1,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	278.640,00	268.975,54	105.929,27	39,38	70.839,42	26,34	62.879,42	23,38	0,00
Despesas Correntes	258.640,00	248.975,54	105.929,27	42,55	70.839,42	28,45	62.879,42	25,26	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	180.720,00	180.720,00	94.662,72	52,38	85.282,75	47,19	85.282,75	47,19	0,00
Despesas Correntes	179.720,00	179.720,00	94.662,72	52,67	85.282,75	47,45	85.282,75	47,45	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	195.240,00	195.240,00	77.356,95	39,62	60.199,25	30,83	60.199,25	30,83	0,00
Despesas Correntes	194.240,00	194.240,00	77.356,95	39,83	60.199,25	30,99	60.199,25	30,99	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/07/2024 10:21:07 — Página: 1 de 5

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.569,68	793.734,72	207.137,82	26,10	175.536,91	22,12	171.159,37	21,56	0,00
Despesas Correntes	626.569,68	626.569,68	207.137,82	33,06	175.536,91	28,02	171.159,37	27,32	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	167.165,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.046.724,68**	**8.046.724,68**	**4.264.843,68**	**53,00**	**3.555.644,96**	**44,19**	**3.519.176,99**	**43,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.264.843,68	3.555.644,96	3.519.176,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.264.843,68**	**3.555.644,96**	**3.519.176,99**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.618.130,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	937.514,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	3.555.644,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.179.883,53	6.335.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.139.875,44	2.239.875,44	1.569.620,93	70,08
Proveniente da União	1.618.506,64	1.618.506,64	956.525,93	59,10
Proveniente dos Estados	521.368,80	621.368,80	613.095,00	98,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.139.875,44**	**2.239.875,44**	**1.569.620,93**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.768.896,04	4.883.087,95	1.038.830,42	21,27	686.415,41	14,06	684.405,51	14,02	0,00
Despesas Correntes	1.629.096,64	1.743.288,55	1.038.830,42	59,59	686.415,41	39,37	684.405,51	39,26	0,00

Data: 26/07/2024 10:21:07 — Página: 3 de 5

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	3.139.799,40	3.139.799,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	181.109,24	384.481,23	152.406,32	39,64	97.181,04	25,28	94.391,04	24,55	0,00
Despesas Correntes	180.109,24	360.809,86	130.056,21	36,05	84.875,14	23,52	82.085,14	22,75	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	23.671,37	22.350,11	94,42	12.305,90	51,99	12.305,90	51,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.620,64	48.853,51	16.620,44	34,02	4.979,10	10,19	4.979,10	10,19	0,00
Despesas Correntes	48.620,64	48.853,51	16.620,44	34,02	4.979,10	10,19	4.979,10	10,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.600,00	13,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.600,00	13,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.728,92	123.431,63	82.874,10	67,14	32.224,53	26,11	32.224,53	26,11	0,00
Despesas Correntes	64.728,92	122.431,63	82.874,10	67,69	32.224,53	26,32	32.224,53	26,32	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.076.354,84**	**5.451.854,32**	**1.292.331,28**	**23,70**	**820.800,08**	**15,06**	**816.000,18**	**14,97**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.462.607,31	7.591.108,68	2.645.961,45	34,86	2.241.262,12	29,52	2.221.680,35	29,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.082.952,97	4.284.514,92	2.325.032,21	54,27	1.706.120,96	39,82	1.696.772,40	39,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	327.260,64	317.829,05	122.549,71	38,56	75.818,52	23,86	67.858,52	21,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	192.720,00	192.720,00	96.262,72	49,95	85.282,75	44,25	85.282,75	44,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.968,92	318.671,63	160.231,05	50,28	92.423,78	29,00	92.423,78	29,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	796.569,68	793.734,72	207.137,82	26,10	175.536,91	22,12	171.159,37	21,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.123.079,52**	**13.498.579,00**	**5.557.174,96**	**41,17**	**4.376.445,04**	**32,42**	**4.335.177,17**	**32,12**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.572.390,43
Previsão Atualizada	69.796.706,03
Receitas Realizadas	26.180.386,18
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.727.054,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.597.007,47
Dotação Atualizada	78.548.377,65
Despesas Empenhadas	33.392.660,36
Despesas Liquidadas	22.215.726,44
Despesas Pagas	21.569.435,97
Superávit Orçamentário	3.964.659,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.392.660,36
Despesas Liquidadas	22.215.726,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.184.131,19
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.184.131,19
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	41.647.832,86

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-666.326,69	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.990.520,76	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.566.963,78		1.518.726,96	48.236,82
Poder Executivo	1.566.963,78		1.518.726,96	48.236,82
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.508.604,17	18.336,51	1.068.327,40	421.940,26
Poder Executivo	1.508.604,17	18.336,51	1.068.327,40	421.940,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.075.567,95**	**18.336,51**	**2.587.054,36**	**470.177,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.906.917,51	25,00	28,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.925.385,35	70,00	59,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	2.289.176,52	9.098.619,88
Despesa de Capital Líquida	11.526.779,32	20.655.726,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	50,45	12.460,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		12.511,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.555.644,96	15,00	20,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 10:24:10 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/07/2024 10:24:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - EDITAL N. 014, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.834.154,08	21.468.400,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.995.125,94	2.180.282,18
IPTU	601.286,70	174.939,09
ISS	944.318,90	898.146,04
ITBI	3.983.680,00	391.482,52
IRRF	280.102,50	671.027,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	185.737,84	44.687,03
Contribuições	152.431,03	96.508,52
Receita patrimonial	615.885,21	536.365,11
Aplicações Financeiras (II)	615.885,21	536.365,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	46.883.354,45	18.614.871,05
Cota-Parte do FPM	15.489.045,80	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	11.154.304,00	6.017.461,03
Cota-Parte do IPVA	532.817,20	297.513,24
Cota-Parte do ITR	293.796,40	453.472,83
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.166.090,20	3.176.573,48
Outras Transferências Correntes	14.247.300,85	3.183.482,54
Demais Receitas Correntes	187.357,45	40.373,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	187.357,45	40.373,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.218.268,87	20.932.035,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.962.551,95	4.711.985,93
Operações de Crédito (VIII)	11.387.796,40	2.289.176,52
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	12.449,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	12.449,00	
Transferências de Capital	4.562.306,55	2.422.809,41
Convênios	4.438.079,27	2.422.809,41

Data: 26/07/2024 10:06:15 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/07/2024 10:06:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	124.227,28	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.574.755,55	2.422.809,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**57.793.024,42**	**23.354.844,55**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**57.793.024,42**	**23.354.844,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.058.009,62	21.865.881,04	16.476.696,07	16.341.388,40	1.457.987,50	164.523,98	164.523,98
Pessoal e Encargos Sociais	20.872.927,79	9.036.210,70	7.809.168,91	7.808.634,31	139.575,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	358.000,00	106.370,37	106.370,37	106.370,37			
Outras Despesas Correntes	24.827.081,83	12.723.299,97	8.561.156,79	8.426.383,72	1.318.411,99	164.523,98	164.523,98
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	24.827.081,83	12.723.299,97	8.561.156,79	8.426.383,72	1.318.411,99	164.523,98	164.523,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.700.009,62	21.759.510,67	16.370.325,70	16.235.018,03	1.457.987,50	164.523,98	164.523,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.182.506,08	11.526.779,32	5.739.030,37	5.228.047,57	60.739,46	903.803,42	903.803,42
Investimentos	32.072.506,08	11.497.830,60	5.710.081,65	5.199.098,85	60.739,46	903.803,42	903.803,42
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	28.948,72	28.948,72	28.948,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.072.506,08	11.497.830,60	5.710.081,65	5.199.098,85	60.739,46	903.803,42	903.803,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	307.861,95						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.080.377,65**	**33.257.341,27**	**22.080.407,35**	**21.434.116,88**	**1.518.726,96**	**1.068.327,40**	**1.068.327,40**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**78.080.377,65**	**33.257.341,27**	**22.080.407,35**	**21.434.116,88**	**1.518.726,96**	**1.068.327,40**	**1.068.327,40**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-666.326,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-666.326,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	536.365,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	100.482,36

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-230.443,94**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	487.711,14	3.455.350,52
DEDUÇÕES (XL)	8.832.380,53	13.790.540,67
Disponibilidade de Caixa	10.237.984,73	13.790.540,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.632.167,34	14.466.826,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.478.348,27	48.236,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	915.834,34	628.049,14
Demais Haveres Financeiros	1.405.604,20	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.344.669,39	-10.335.190,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.990.520,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.430.111,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**560.409,31**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**124.526,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.727.054,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.727.054,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 10:06:15 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 26/07/2024 10:06:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.465,06	1.515.498,72	1.518.726,96		48.236,82		1.508.604,17	1.068.327,40	1.068.327,40	18.336,51	421.940,26	470.177,08
PODER EXECUTIVO	51.465,06	1.515.498,72	1.518.726,96		48.236,82		1.508.604,17	1.068.327,40	1.068.327,40	18.336,51	421.940,26	470.177,08
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**51.465,06**	**1.515.498,72**	**1.518.726,96**		**48.236,82**		**1.508.604,17**	**1.068.327,40**	**1.068.327,40**	**18.336,51**	**421.940,26**	**470.177,08**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.809.388,10	2.135.595,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	601.286,70	174.939,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.983.680,00	391.482,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	944.318,90	898.146,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.102,50	671.027,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.985.770,00	15.318.606,77
2.1- Cota-Parte FPM	19.009.623,00	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.602.886,00	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.406.737,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.942.880,00	7.521.852,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	367.245,50	566.903,51
2.5- Cota-Parte IPVA	666.021,50	371.890,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.795.158,10**	**17.454.201,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.515.806,60**	**3.063.721,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.432.982,93**	**1.299.829,13**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.226.090,20	3.218.165,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.226.090,20	3.211.413,33
6.1.1- Principal	5.166.090,20	3.169.821,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	41.592,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 26/07/2024 10:03:28 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 26/07/2024 10:03:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.752,43
6.4.1- Principal	0,00	6.752,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.289.716,40**	**147.691,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.218.165,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.226.090,20	2.524.008,54	2.090.512,01	2.090.512,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.546.576,60	2.328.380,11	1.925.385,35	1.925.385,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.452.684,80	751.859,03	617.160,69	617.160,69	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.093.891,80	1.576.521,08	1.308.224,66	1.308.224,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	679.513,60	195.628,43	165.126,66	165.126,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	128.812,48	19.714,55	17.305,55	17.305,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	550.701,12	175.913,88	147.821,11	147.821,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.524.008,54	2.090.512,01	2.090.512,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.524.008,54	2.090.512,01	2.090.512,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.328.380,11	1.925.385,35	1.925.385,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.247.989,33	1.925.385,35	1.925.385,35	59,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	321.816,58	1.127.653,75	6.752,43	0,00	0,21

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	524.142,47	62.789,21	0,00	0,00	0,00	62.789,21
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	524.142,47	62.789,21	0,00	0,00	0,00	62.789,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.992.047,52	2.990.391,30	1.905.985,37	1.905.985,37	0,00
20.1- Educação Infantil	86.500,00	7.991,92	7.991,92	7.991,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.769.547,52	2.943.688,62	1.859.282,69	1.859.282,69	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	136.000,00	38.710,76	38.710,76	38.710,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.082.137,72	5.475.689,08	3.957.786,62	3.957.786,62	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.667.997,28	779.565,50	642.458,16	642.458,16	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.667.997,28	779.565,50	642.458,16	642.458,16	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.414.140,44	4.696.123,58	3.315.328,46	3.315.328,46	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.905.985,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.063.721,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	62.789,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.906.917,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.491.204,23	4.906.917,51	28,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	461.288,77	0,00	452.677,65	0,00	8.611,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	376.013,17	0,00	376.013,17	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.275,60	0,00	76.664,48	0,00	8.611,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.310.280,59	497.758,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	779.600,00	233.632,29
31.1.1- Salário-Educação	260.000,00	164.369,61
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	121.000,00	43.635,84
31.1.4- PNATE	194.500,00	23.556,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	204.000,00	2.070,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.857,20	34.203,67

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	495.823,39	229.922,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.953.625,59	357.870,60	165.779,53	165.779,25	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.500,00	20.146,90	7.016,00	7.016,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.684.125,59	286.164,64	115.916,14	115.915,86	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	121.000,00	51.559,06	42.847,39	42.847,39	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.456.784,31	5.990.662,59	4.271.921,92	4.265.451,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.597.178,06	5.924.829,90	4.224.170,13	4.217.699,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.037.810,20	2.664.528,62	2.211.693,51	2.211.693,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.559.367,86	3.260.301,28	2.012.476,62	2.006.005,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.859.606,25	65.832,69	47.751,79	47.751,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.859.606,25	65.832,69	47.751,79	47.751,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	661.489,31	85.992,09

Data: 26/07/2024 10:03:28 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 26/07/2024 10:03:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.218.165,76	164.369,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.167.176,49	78.719,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.712.478,58	171.642,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.712.478,58	171.642,18

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 10:03:28 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 26/07/2024 10:03:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	11.387.796,40	2.289.176,52	9.098.619,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.182.506,08	11.526.779,32	20.655.726,76
Investimentos	32.072.506,08	11.497.830,60	20.574.675,48
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	110.000,00	28.948,72	81.051,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.182.506,08	11.526.779,32	20.655.726,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**20.794.709,68**	**9.237.602,80**	**11.557.106,88**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 10:18:42 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/07/2024 10:18:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I EDITAL N. 014, DE 29 DE JULHO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.572.390,43	69.796.706,03	7.666.020,70	10,98	26.180.386,18	37,51	43.616.319,85
RECEITAS CORRENTES	53.734.154,08	53.834.154,08	7.666.020,70	14,24	21.468.400,25	39,88	32.365.753,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.995.125,94	5.995.125,94	754.351,54	12,58	2.180.282,18	36,37	3.814.843,76
Impostos	5.935.557,47	5.935.557,47	744.391,81	12,54	2.135.595,15	35,98	3.799.962,32
Taxas	59.568,47	59.568,47	9.959,73	16,72	44.687,03	75,02	14.881,44
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	152.431,03	152.431,03	42.036,86	27,58	96.508,52	63,31	55.922,51
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	152.431,03	42.036,86	27,58	96.508,52	63,31	55.922,51
RECEITA PATRIMONIAL	615.885,21	615.885,21	168.016,94	27,28	536.365,11	87,09	79.520,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	615.885,21	615.885,21	168.016,94	27,28	536.365,11	87,09	79.520,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.783.354,45	46.883.354,45	6.677.235,43	14,24	18.614.871,05	39,70	28.268.483,40
Transferências da União e de suas Entidades	25.000.395,89	25.000.395,89	2.461.676,61	9,85	7.515.250,88	30,06	17.485.145,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.616.868,36	16.716.868,36	3.096.751,47	18,52	7.929.799,12	47,44	8.787.069,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/07/2024 09:56:16 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/07/2024 09:56:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.166.090,20	5.166.090,20	1.118.807,35	21,66	3.169.821,05	61,36	1.996.269,15
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.357,45	187.357,45	24.379,93	13,01	40.373,39	21,55	146.984,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.143,00	87.143,00					87.143,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.214,45	100.214,45	24.379,93	24,33	40.373,39	40,29	59.841,06
RECEITAS DE CAPITAL	7.838.236,35	15.962.551,95			4.711.985,93	29,52	11.250.566,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.700.128,07	11.387.796,40			2.289.176,52	20,10	9.098.619,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.700.128,07	11.387.796,40			2.289.176,52	20,10	9.098.619,88
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	12.449,00	12.449,00					12.449,00
Alienação de Bens Móveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Imóveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.125.659,28	4.562.306,55			2.422.809,41	53,10	2.139.497,14
Transferências da União e de suas Entidades	1.484.535,78	1.484.535,78					1.484.535,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	641.123,50	3.077.770,77			2.422.809,41	78,72	654.961,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.572.390,43	69.796.706,03	7.666.020,70	10,98	26.180.386,18	37,51	43.616.319,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.572.390,43**	**69.796.706,03**	**7.666.020,70**	**10,98**	**26.180.386,18**	**37,51**	**43.616.319,85**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.572.390,43**	**69.796.706,03**	**7.666.020,70**	**10,98**	**26.180.386,18**	**37,51**	**43.616.319,85**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.727.054,58			6.727.054,58	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.727.054,58			6.727.054,58	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.597.007,47	78.548.377,65	15.643.238,54	33.392.660,36	45.155.717,29	9.066.433,19	22.215.726,44	56.332.651,21	21.569.435,97	
DESPESAS CORRENTES	44.237.181,02	46.058.009,62	9.135.935,01	21.865.881,04	24.192.128,58	6.686.471,80	16.476.696,07	29.581.313,55	16.341.388,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.841.416,58	20.872.927,79	4.350.676,91	9.036.210,70	11.836.717,09	3.163.311,42	7.809.168,91	13.063.758,88	7.808.634,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.000,00	358.000,00	101.476,85	106.370,37	251.629,63	101.476,85	106.370,37	251.629,63	106.370,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.342.764,44	24.827.081,83	4.683.781,25	12.723.299,97	12.103.781,86	3.421.683,53	8.561.156,79	16.265.925,04	8.426.383,72	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	19.051.964,50	32.182.506,08	6.507.303,53	11.526.779,32	20.655.726,76	2.379.961,39	5.739.030,37	26.443.475,71	5.228.047,57	
INVESTIMENTOS	18.931.964,50	32.072.506,08	6.502.412,31	11.497.830,60	20.574.675,48	2.372.924,31	5.710.081,65	26.362.424,43	5.199.098,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**120.000,00**	**110.000,00**	**4.891,22**	**28.948,72**	**81.051,28**	**7.037,08**	**28.948,72**	**81.051,28**	**28.948,72**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	307.861,95			307.861,95			307.861,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.597.007,47	78.548.377,65	15.643.238,54	33.392.660,36	45.155.717,29	9.066.433,19	22.215.726,44	56.332.651,21	21.569.435,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**63.597.007,47**	**78.548.377,65**	**15.643.238,54**	**33.392.660,36**	**45.155.717,29**	**9.066.433,19**	**22.215.726,44**	**56.332.651,21**	**21.569.435,97**	
SUPERÁVIT (XIII)							3.964.659,74		4.610.950,21	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.597.007,47	78.548.377,65	15.643.238,54	33.392.660,36	45.155.717,29	9.066.433,19	26.180.386,18	52.367.991,47	26.180.386,18	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.597.007,47	78.548.377,65	15.643.238,54	33.392.660,36	100,00	45.155.717,29	9.066.433,19	22.215.726,44	100,00	56.332.651,21	
LEGISLATIVA	4.049.234,08	4.049.234,08	203.175,31	1.411.197,61	4,23	2.638.036,47	267.660,96	838.564,74	3,77	3.210.669,34	
Ação Legislativa	4.049.234,08	4.049.234,08	203.175,31	1.411.197,61	4,23	2.638.036,47	267.660,96	838.564,74	3,77	3.210.669,34	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	133.000,00	133.000,00	33.069,94	69.375,59	0,21	63.624,41	22.743,20	59.048,85	0,27	73.951,15	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	33.069,94	69.375,59	0,21	63.624,41	22.743,20	59.048,85	0,27	73.951,15	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.966.855,68	8.080.733,64	1.299.949,24	3.751.154,10	11,23	4.329.579,54	1.156.365,98	3.036.674,21	13,67	5.044.059,43	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.394.355,68	7.538.233,64	1.201.954,86	3.491.113,33	10,45	4.047.120,31	1.058.371,60	2.778.601,87	12,51	4.759.631,77	
Administração Financeira	408.000,00	378.000,00	74.154,44	191.290,10	0,57	186.709,90	74.154,44	191.290,10	0,86	186.709,90	
Controle Interno	154.500,00	154.500,00	23.839,94	68.750,67	0,21	85.749,33	23.839,94	66.782,24	0,30	87.717,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/07/2024 09:58:11 — Página: 1 de 12

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.352.462,25	1.069.040,13	53.531,31	188.775,20	0,57	880.264,93	76.930,21	175.919,18	0,79	893.120,95	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.352.462,25	1.069.040,13	53.531,31	188.775,20	0,57	880.264,93	76.930,21	175.919,18	0,79	893.120,95	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.485,44	8.999.827,05	6.243.919,98	7.115.882,04	21,31	1.883.945,01	1.387.498,74	2.001.471,92	9,01	6.998.355,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.810,00	437.075,81	56.512,57	206.125,83	0,62	230.949,98	61.479,95	179.495,48	0,81	257.580,33	
Assistência Comunitária	1.899.003,75	7.357.079,55	6.002.102,22	6.333.677,60	18,97	1.023.401,95	1.154.396,23	1.367.359,54	6,15	5.989.720,01	
Administração Geral	1.086.671,69	1.205.671,69	185.305,19	576.078,61	1,73	629.593,08	171.622,56	454.616,90	2,05	751.054,79	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.505.399,52	13.880.899,00	2.328.429,77	5.856.694,96	17,54	8.024.204,04	1.824.611,43	4.591.725,04	20,67	9.289.173,96	
Atenção Básica	7.462.607,31	7.591.108,68	958.405,96	2.645.961,45	7,92	4.945.147,23	862.381,57	2.241.262,12	10,09	5.349.846,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.272,97	4.666.834,92	1.106.832,66	2.624.552,21	7,86	2.042.282,71	782.204,44	1.921.400,96	8,65	2.745.433,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	327.260,64	317.829,05	48.450,50	122.549,71	0,37	195.279,34	45.723,95	75.818,52	0,34	242.010,53	
Vigilância Sanitária	192.720,00	192.720,00	37.104,87	96.262,72	0,29	96.457,28	28.491,02	85.282,75	0,38	107.437,25	
Vigilância Epidemiológica	260.968,92	318.671,63	101.663,45	160.231,05	0,48	158.440,58	36.134,92	92.423,78	0,42	226.247,85	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	796.569,68	793.734,72	75.972,33	207.137,82	0,62	586.596,90	69.675,53	175.536,91	0,79	618.197,81	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.244.784,31	14.456.784,31	2.844.510,12	5.990.662,59	17,94	8.466.121,72	1.840.363,26	4.271.921,92	19,23	10.184.862,39	
Ensino Fundamental	11.931.766,03	12.143.266,03	2.362.250,04	4.985.873,22	14,93	7.157.392,81	1.473.997,15	3.434.829,60	15,46	8.708.436,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	107.000,00	11.200,00	38.710,76	0,12	68.289,24	16.400,00	38.710,76	0,17	68.289,24	
Educação Infantil	1.815.997,28	1.816.497,28	412.989,90	799.712,40	2,39	1.016.784,88	280.618,50	649.474,16	2,92	1.167.023,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	390.021,00	390.021,00	58.070,18	166.366,21	0,50	223.654,79	69.347,61	148.907,40	0,67	241.113,60	
CULTURA	849.893,23	1.201.893,23	462.919,35	726.527,93	2,18	475.365,30	166.759,28	409.705,90	1,84	792.187,33	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	849.893,23	1.201.893,23	462.919,35	726.527,93	2,18	475.365,30	166.759,28	409.705,90	1,84	792.187,33	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.827.392,69	18.173.695,17	1.102.204,75	5.455.416,26	16,34	12.718.278,91	1.540.882,14	4.366.604,58	19,66	13.807.090,59	
Infra-Estrutura Urbana	7.066.092,69	13.228.896,97	202.583,45	2.794.288,20	8,37	10.434.608,77	807.605,37	2.323.393,33	10,46	10.905.503,64	
Serviços Urbanos	4.761.300,00	4.944.798,20	899.621,30	2.661.128,06	7,97	2.283.670,14	733.276,77	2.043.211,25	9,20	2.901.586,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.000,00	940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.362.754,68	1.362.754,68	237.893,86	573.711,68	1,72	789.043,00	181.613,45	467.722,89	2,11	895.031,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.754,68	1.358.654,68	237.893,86	572.726,30	1,72	785.928,38	181.613,45	466.737,51	2,10	891.917,17	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		4.100,00		985,38		3.114,62		985,38		3.114,62	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.714.725,26	1.085.233,35	100.033,75	191.053,50	0,57	894.179,85	30.310,39	107.030,14	0,48	978.203,21	
Promoção Comercial	1.714.725,26	1.085.233,35	100.033,75	191.053,50	0,57	894.179,85	30.310,39	107.030,14	0,48	978.203,21	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.078.600,00	4.109.545,38	510.000,00	1.780.500,00	5,33	2.329.045,38	510.000,00	1.780.500,00	8,01	2.329.045,38	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.078.600,00	4.109.545,38	510.000,00	1.780.500,00	5,33	2.329.045,38	510.000,00	1.780.500,00	8,01	2.329.045,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	558.558,38	579.875,68	217.715,45	246.872,17	0,74	333.003,51	52.662,58	74.000,34	0,33	505.875,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	558.558,38	579.875,68	217.715,45	246.872,17	0,74	333.003,51	52.662,58	74.000,34	0,33	505.875,34	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	118.000,00	118.000,00	5.885,71	34.836,73	0,10	83.163,27	8.031,57	34.836,73	0,16	83.163,27	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	118.000,00	118.000,00	5.885,71	34.836,73	0,10	83.163,27	8.031,57	34.836,73	0,16	83.163,27	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	307.861,95				307.861,95				307.861,95	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**63.597.007,47**	**78.548.377,65**	**15.643.238,54**	**33.392.660,36**	**100,00**	**45.155.717,29**	**9.066.433,19**	**22.215.726,44**	**100,00**	**56.332.651,21**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.718.958,75**	**3.397.378,93**	**3.463.209,28**	**3.693.339,89**	**3.726.553,73**	**5.050.179,12**	**4.090.993,91**	**4.006.044,88**	**3.841.359,78**	**3.889.717,54**	**4.270.989,47**	**4.433.086,41**	**47.581.811,69**	**60.349.960,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.373,05	504.686,82	597.498,34	633.967,91	337.632,99	242.052,81	367.046,63	184.295,03	437.859,21	436.729,77	434.507,77	319.843,77	5.014.494,10	5.995.125,94
IPTU	68.483,18	44.808,10	73.324,84	14.924,16	18.617,02	26.420,46	19.214,47	8.175,07	4.819,81	48.761,22	69.152,87	24.815,65	421.516,85	601.286,70
ISS	321.399,55	191.925,38	133.152,24	166.445,60	97.608,81	98.038,50	114.863,85	78.314,71	61.800,47	273.377,65	241.509,21	128.280,15	1.906.716,12	944.318,90
ITBI	9.068,83	174.729,02	302.955,55	353.485,82	123.576,32	600,00	69.255,34	10.117,01	254.881,69	5.600,00	9.493,84	42.134,64	1.355.898,06	3.983.680,00
IRRF	118.522,67	84.374,27	87.641,65	98.096,75	97.578,35	116.854,58	150.053,48	77.123,44	112.992,73	101.852,40	106.791,46	122.213,99	1.274.095,77	280.102,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	898,82	8.850,05	424,06	1.015,58	252,49	139,27	13.659,49	10.564,80	3.364,51	7.138,50	7.560,39	2.399,34	56.267,30	185.737,84
Contribuições	11.545,69	16.512,80	11.168,67	10.293,03	21.107,03	15.357,62	20.652,01	20.572,48		13.247,17	22.093,93	19.942,93	182.493,36	152.431,03
Receita patrimonial	78.035,44	110.667,30	92.275,23	88.257,51	87.438,33	81.294,61	91.422,22	82.055,71	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	1.074.333,53	615.885,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.035,44	110.667,30	92.275,23	88.257,51	87.438,33	81.294,61	91.422,22	82.055,71	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	1.074.333,53	615.885,21
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.102.840,21	2.757.244,82	2.752.017,82	2.956.565,51	3.276.610,93	4.709.566,47	3.608.358,68	3.717.471,56	3.301.235,89	3.336.306,05	3.714.252,62	4.001.037,99	41.233.508,55	53.399.161,05
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	19.009.623,00
Cota-Parte do ICMS	826.132,87	923.255,76	926.334,05	935.992,14	915.223,95	886.225,71	1.317.602,35	1.253.172,91	1.230.616,83	1.230.519,93	1.198.269,54	1.291.671,18	12.935.017,22	13.942.880,00
Cota-Parte do IPVA	71.496,95	36.523,14	20.683,01	22.700,25	21.107,16	12.847,92	28.347,41	23.441,47	36.986,85	57.349,95	130.935,29	94.829,95	557.249,35	666.021,50
Cota-Parte do ITR	29.102,57	27.870,83	68.798,85	346.627,05	194.670,04	299.164,44	287.523,90	50.680,17	57.221,38	54.151,26	58.250,11	59.076,69	1.533.137,29	367.245,50
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	389.512,93	431.226,91	420.324,49	467.414,89	442.919,16	553.442,65	526.413,29	545.939,92	481.050,25	497.610,24	535.265,21	583.542,14	5.874.662,08	5.166.090,20
Outras Transferências Correntes	584.969,01	524.072,03	485.785,00	412.872,41	702.399,04	1.369.352,54	349.759,03	350.261,43	563.948,70	519.759,81	655.016,57	751.489,43	7.269.685,00	14.247.300,85
Outras Receitas Correntes	8.164,36	8.267,19	10.249,22	4.255,93	3.764,45	1.907,61	3.514,37	1.650,10	1.400,11	9.428,88	12.289,55	12.090,38	76.982,15	187.357,45
DEDUÇÕES (II)	**327.795,31**	**360.513,54**	**344.955,29**	**415.255,50**	**425.604,86**	**459.764,26**	**546.437,11**	**564.253,89**	**451.268,53**	**463.777,03**	**504.794,02**	**533.261,16**	**5.397.680,50**	**6.515.806,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.795,31	360.513,54	344.955,29	415.255,50	425.604,86	459.764,26	546.437,11	564.253,89	451.268,53	463.777,03	504.794,02	533.261,16	5.397.680,50	6.515.806,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.391.163,44**	**3.036.865,39**	**3.118.253,99**	**3.278.084,39**	**3.300.948,87**	**4.590.414,86**	**3.544.556,80**	**3.441.790,99**	**3.390.091,25**	**3.425.940,51**	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**42.184.131,19**	**53.834.154,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.391.163,44**	**3.036.865,39**	**3.118.253,99**	**3.278.084,39**	**3.300.948,87**	**4.590.414,86**	**3.544.556,80**	**3.441.790,99**	**3.390.091,25**	**3.425.940,51**	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**42.184.131,19**	**53.834.154,08**

Data: 26/07/2024 10:01:47

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/07/2024 10:01:47

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	36.960,00	36.960,00	38.418,33	36.960,00	36.960,00	73.920,00	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00		491.114,33	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.960,00	36.960,00	38.418,33	36.960,00	36.960,00	73.920,00	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	536.298,33	514.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.354.203,44	2.999.905,39	3.079.835,66	3.241.124,39	3.263.988,87	4.516.494,86	3.494.356,80	3.396.606,99	3.344.907,25	3.380.756,51	3.721.011,45	3.854.641,25	41.647.832,86	53.319.354,08

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 10:01:47 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/07/2024 10:01:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	2,01

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de julho de 2024

Data: 26/07/2024 10:02:39 Página: 5 de 5
Data da emissão: 26/07/2024 10:02:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 050/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 009/2024 – Processo Administrativo nº 3700/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: HAIDE CRISTINA DIAS D PAZ SILVA - ME.

CNPJ: 54.483.365/0001-43;

OBJETO: Contratação de show artístico com a Dupla Henzo e Rodrigo para a Realização da 9ª Edição do Expobrava em Canabrava do Norte/MT, nos Dias 14 a 17 de Agosto de 2024.

VALOR CONTRATADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024. Objeto:** Contratação de show artístico com a Dupla Henzo e Rodrigo para a Realização da 9ª Edição do Expobrava em Canabrava do Norte/MT, nos Dias 14 a 17 de Agosto de 2024, em favor da Empresa **HAIDE CRISTINA DIAS D PAZ SILVA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 54.483.365/0001-43, no valor Global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 29 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.293/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1293/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.877,96 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		113.877,96
		Sub-Total:	**113.877,96**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 551	08.005.08.122.0013.2038.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**133.877,96**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 586	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.39.1.500.0000000		113.877,96
		Sub-Total:	**113.877,96**
		Total Parcial Reduzido:	**133.877,96**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 19 de fevereiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.291.2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1291/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1282/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito			
Cód. red.: 637	07.001.17.512.0016.1274.4.4.90.51.1.754.0000000		850.000,00
		Sub-Total:	**850.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**850.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.290/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1290/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1495/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.268.191,50 (cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro			
Cód. red.: 634	08.001.08.244.0013.1271.4.4.90.51.2.665.0000000		4.855.168,26
		Sub-Total:	**4.855.168,26**
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 635	08.001.08.244.0013.1271.4.4.90.51.1.665.0000000		413.023,24
		Sub-Total:	**413.023,24**
		Total Parcial Suplementado:	**5.268.191,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 464	08.001.08.244.0013.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		50.209,29
Cód. red.: 474	08.001.08.244.0013.2103.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 475	08.001.08.244.0013.2103.3.1.90.13.1.500.0000000		6.600,00
Cód. red.: 476	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.30.1.500.0000000		18.400,00
Cód. red.: 485	08.001.08.244.0013.2103.4.4.90.52.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 516	08.001.08.244.0013.2107.4.4.90.52.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**165.209,29**
Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB			
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 570	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.39.1.500.0000000		247.813,95
		Sub-Total:	**247.813,95**
		Total Parcial Reduzido:	**413.023,24**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.289/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1289/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1494/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil novecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 624	02.001.04.122.0002.2385.3.3.90.47.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 625	03.001.04.122.0002.2386.3.3.90.47.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 626	04.005.12.361.0008.2387.3.3.90.47.1.500.1001000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 627	05.001.10.122.0004.2388.3.3.90.47.1.500.1002000		5.500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 632	06.001.20.122.0012.2389.3.3.90.47.1.500.0000000		4.100,00
		Sub-Total:	**4.100,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 628	07.001.15.451.0014.2390.3.3.90.47.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 629	08.001.08.244.0013.2391.3.3.90.47.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 630	12.001.23.691.0003.2392.3.3.90.47.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**
Órgão:	**15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 631	15.001.06.125.0015.2393.3.3.90.47.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**29.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		5.500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	06.001.20.608.0012.2164.3.3.90.39.1.500.0000000		4.100,00
		Sub-Total:	**4.100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 507	08.001.08.244.0013.2107.3.3.90.14.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 599	15.001.06.125.0015.1068.4.4.90.52.1.500.0000000		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**
		Total Parcial Reduzido:	**29.900,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.288/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1288/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1493/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Superávit financeiro			
Cód. red.: 615	12.001.23.691.0003.1272.4.4.90.52.2.701.0000000		119.000,00
		Sub-Total:	**119.000,00**
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 615	12.001.23.691.0003.1272.4.4.90.52.2.701.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**119.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 569	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.286/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1286/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1490/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.402.886,88 (um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro			
Cód. red.: 633	07.001.15.451.0014.1273.4.4.90.51.2.701.0000000		1.402.886,88
		Sub-Total:	**1.402.886,88**
		Total Parcial Suplementado:	**1.402.886,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.285/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1285/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1282/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.837.668,33 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Operação de crédito			
Cód. red.: 419	07.001.15.451.0016.1093.4.4.90.51.1.754.0000000		2.821.268,33
Cód. red.: 463	07.001.26.782.0016.1095.4.4.90.52.1.754.0000000		2.016.400,00
		Sub-Total:	**4.837.668,33**
		Total Parcial Suplementado:	**4.837.668,33**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 24 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.278/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1278/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 387	06.001.20.608.0012.2164.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 453	07.001.15.452.0014.2138.3.3.71.70.1.500.0000000		42.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 592	12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.30.1.500.0000000		24.500,00
		Sub-Total:	**24.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**66.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 371	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 411	07.001.15.451.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		42.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 584	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000		24.500,00
		Sub-Total:	**24.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**66.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 11 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°673/2024

Portaria n°673/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vanessa Melo Rocha** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vanessa Melo Rocha**, ocupante do cargo de **Chefe da Unidade Municipal de Cadastro,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 05 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/03/2023 a 23/03/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°667/2024

Portaria n°667/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Pedro Osório Oliveira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Pedro Osório Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria E,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2023 a 21/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em correção ao termo de ratificação de **Inexigibilidade de licitação nº 017/2024**, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios - AMM e Jornal de grande Circulação, comunica a todos que:

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o**show com a Cantora Gospel "Valesca Mayssa"** a ser realizado no dia 17/09/2024 na praça do avião.

LEIA-SE CORRETO: Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com o**show com a Cantora Gospel "Valesca Mayssa"** a ser realizado no dia 17/08/2024 na praça do avião

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 072/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** CNPJ nº **.880.***/0001-**, pelo valor total de **R$ 54.827,36** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos),para o **fornecimento de pneus (itens 01 à 04),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **O item 05 tornou-se FRACASSADO**.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de julho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°663/2024

Portaria n°663/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valdirene Lopes Luz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valdirene Lopes Luz**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°665/2024

Portaria n°665/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fernanda Siqueira Soares Nunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fernanda Siqueira Soares Nunes**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2022 a 08/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Munic

PORTARIA N°662/2024

Portaria n°662/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edivania Moura da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Edivania Moura da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 18 de julho de 2024 a 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2022 a 04/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipa

PORTARIA N°666/2024

Portaria n°666/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Denise Dirleane Lindemann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denise Dirleane Lindemann**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2022 a 23/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°664/2024

Portaria n°664/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dores Inacia Colling Hoffemann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dores Inacia Colling Hoffemann**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/01/2023 a 16/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°672/2024

Portaria n°672/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Lucia Numeriano** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Lucia Numeriano**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 01 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°667/2024

Portaria n°667/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Pedro Osório Oliveira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Pedro Osório Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria E,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2023 a 21/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 013/2024 – forma eletrônica** teve como vencedora a empresa **SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.955.196/0001-97, conforme ata**.**

Canarana - MT, 30 de Julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA N°670/2024

Portaria n°670/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues,** ocupante do cargo de **Gestor de Convênios,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 20 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2023 a 07/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Mu

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 069/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **E. DE M. FAITÃO GOÇALVES ROMÃO,** CNPJ nº **.224.196.***/0001-**, pelo valor total de **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais),para a **prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede publica de ensino no município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de julho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°675/2024

Portaria n°675/2024

De 23 de julho de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Marica Kuikuro**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Marica Kuikuro,** ocupante do cargo de Assessor de Assistência Administrativa**,** agendada por meio da portaria n°592/2023 de 09 de setembro de 2023, para serem gozadas no período de 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°668/2024

Portaria n°668/2024

De 23 de julho de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Jordilene Lopes da Costa**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Jordilene Lopes da Costa,** ocupante do cargo de Assessor de Imprensa**,** agendada por meio da portaria n°563/2024 de 20 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 11 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°669/2024

Portaria n°669/2024

De 23 de julho de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Eliane Marques Benedito**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Eliane Marques Benedito,** ocupante do cargo de Professor**,** agendada por meio da portaria n°479/2024 de 14 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°672/2024

Portaria n°672/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Lucia Numeriano** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Lucia Numeriano**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 01 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°674/2024

Portaria n°674/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Nielson Guimarães Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Nielson Guimarães Silva**, ocupante do cargo de **Escritutário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 16 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2023 a 02/04/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°671/2024

Portaria n°671/2024

De 23 de julho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Carlos de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Carlos de Oliveira**, ocupante do cargo de **Médico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 22 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024; e,

• O último período, 20 dias, 26 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2023 a 1/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA Nº 258/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 25 de junho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 016/2024	044/2024	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	GESTOR: **JAIME ZAPELINI**	JOSE ROBERTO LINARES
			Fiscal técnico e Administrativo: **JOSE ROBERTO LINARES**	JAIME ZAPELINI

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 012/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Genilda Batista Silva".

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 137, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora Sra. Genilda Batista Silva, portadora do RG n.º ***.*** - SESP/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***-**, efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "C", contando com um total de 9.843 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 008/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 31 de julho de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO EM: 01 de Agosto de 2024 Fernando de Oliveira Ribeiro Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 013/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Inez Maria Barbosa".

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art.

216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 137, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora Sra. **Inez Maria Barbosa**, portadora do RG n. º LGPD - SSP/MT, inscrita no CPF n.º LGPD, efetiva no cargo de Professora, Nível "08", Classe "C", contando com um total de 9.148 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 010/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 31 de julho de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO Em: 01 de agosto de 2024 Fernando de Oliveira Ribeiro Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 014/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Sirlene Conceição de Souza Pereira".

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 137, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora Sra. Sirlene Conceição de Souza Pereira, portadora do RG n.º ***.*** - SJ/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***-**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "09", Classe "A", contando com um total de 10.997 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 009/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 31 de julho de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO EM: 01 de agosto de 2024 Fernando de Oliveira Ribeiro Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 256/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 18 de junho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024	**042/2024**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA INCLUINDO CONSERTO, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	Gestor: **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA** Suplente:EZIQUIEL DOS SANTOS	**SEC ADM:** EZIQUIEL DOS SANTOS	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA
			Gestor: **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA** Suplente:QUEILA APARECIDA DOS SANTOS	**SEC ASSISTENCIA:** MARILUCIA NOBREGA CORREIA	DIANA BELINI MARQUES
			Gestor: **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA** Suplente: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA	**SEC. SAUDE**: EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA	ELEN CRISTINA MARTINES ROSA
			Gestor: **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA** Suplente: JAINE ZAPELINE	**SEC OBRAS**: EZIQUIEL DOS SANTOS	JOSE ROBERTO LINARES

			Gestor: **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA** Suplente: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	**SEC AGRICULTURA**: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	GILBERTO MENDONÇA
			Gestor: **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA** Suplente: ADRIANA DE FREITAS	**SEC CIDADES**: EZIQUIEL DOS SANTOS	ELIANE SEVERINO DE LIMA
			Gestor**: DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA** Suplente: JOSE ROBERTO TEIXEIRA	**SEC EDUCAÇÃO**: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	JOSE ROBERTO TEIXEIRA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 257/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 18 de junho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024	043/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICA, EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	Gestor: **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**	GILBERTO MENDONÇA
			Fiscal técnico e Administrativo: **JOSE ROBERTO LINARES**	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 259/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 27 de junho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023	045/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORÁRIOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR: **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**	MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA
			Fiscal técnico e Administrativo: **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA**	ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS

		DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.		

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 260/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 01 de julho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 017/2024	046/2024	Contratação de empresa especializada em intervenção voltada para educação inclusiva e instrumentalização planejada e personalizada para aluno do 1º Ano F no período Matutino da Escola Municipal Manoel Bandeira do Município de Carlinda/MT	GESTOR: ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA	MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA
			Fiscal técnico e Administrativo: DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA	FABIANA APARECIDA SIMONATO

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 261/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de julho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 018/2024	047/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE POÇO DE INSPEÇÃO TAMANHO 60 X 60 CM EM PAVIMENTO EXISTENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE DENSIDADE IN'SITU (FRASCO DE AREIA) NAS CAMADAS DE BASE, SUB-BASE E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO. COM COLETA DE MATERIAIS DE CADA CAMADA, PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO EM LABORATÓRIO (GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO/MODIFICADO, ISC/CBR E EXPANSÃO). INCLUINDO A RECOMPOSIÇÃO DO POÇO DE INSPEÇÃO COM MATERIAL ADEQUADO	GESTOR: PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI	CAMILA TORCATI LOPES
			Fiscal técnico e Administrativo: CAMILA TORCATI LOPES	PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 262/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 12 de julho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 019/2024	048/2024	AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA	GESTOR: JAIME ZAPELINI	JOSE ROBERTO LINARES
			Fiscal técnico e Administrativo: JOSE ROBERTO LINARES	JAIME ZAPELINI

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 263/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 15 de julho de 2024:

PROCESSO	CONT. Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024	049/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS EM CILINDROS (COM COMODATO DE CILINDROS) E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DOS CILINDROS EM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	GESTOR: MAYRA BASSI DA SILVA	VIVIANE ROCHA E SILVA
			Fiscal técnico e Administrativo: ELEN CRISTINA	EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA
				MARTINES ROSA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2024.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 012/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 31 de Julho de 2024, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora GENILDA BATISTA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 012/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 264/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 31 de Julho de 2024, a Senhora GENILDA BATISTA SILVA efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1997, nomeada pela Portaria nº 020/1997, por motivo de aposentadoria tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 013/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 31 de Julho de 2024, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora INEZ MARIA BARBOSA ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 013/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 266/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 31 de Julho de 2024, a Senhora INEZ MARIA BARBOSA efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2001, nomeada pela Portaria nº 050/2002, por motivo de aposentadoria tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2024.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 014/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 31 de Julho de 2024, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora SIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 014/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 268/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 31 de Julho de 2024, a Senhora SIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA efetiva no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2002, nomeada pela Portaria nº 007/2003, por motivo de aposentadoria tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000206/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000206/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01428/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ .902.000,00 (Novecentos e Dois Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 2.240,65

Sub-Total: 2.240,65

06.002-GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA

06.002.08.244.0005.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

Sub-Total: 1.500,00

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1550000000-Transferência do Salário-Educação — 2.792,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 147.800,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 5.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 4.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 1.750,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 15.000,00
07.001.12.361.0022.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 5.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 37.300,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 2.000,00

Sub-Total: 220.642,00

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 8.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 2.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 8.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000206/2024

07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.150,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.550,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		108.000,00
	Sub-Total:	**176.700,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		520,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.833,80
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.971,00
	Sub-Total:	**40.324,80**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000,00
08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		127.000,00
08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		41.000,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.299,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.930,95
08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000206/2024

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
08.001.10.303.0011.2081.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.964,60
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		3.500,00
	Sub-Total:	**277.294,55**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
09.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.798,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		147.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**158.298,00**
	Total Parcial Suplementado:	**902.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
05.001.04.123.0018.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**160.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

06.002-GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000206/2024

06.002.08.244.0005.2015.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	100.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	30.000,00
08.001.10.305.0025.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	30.000,00
Sub-Total:	**220.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	146.000,00
Sub-Total:	**146.000,00**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

10.002-DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.002.15.695.0026.1043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.002.15.695.0026.1043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
10.002.15.695.0026.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.002.15.695.0026.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**902.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000206/2024

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Junho de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 000207/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000207/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01427/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 992.000,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Superávit Financeiro

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 70.590,70

Sub-Total: 70.590,70

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

Sub-Total: 40.000,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0014.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 5.596,92

09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 25.686,56

09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 521.272,13

09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 13.857,00

Sub-Total: 567.412,61

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos — 90.000,00

Sub-Total: 90.000,00

05.001-GABINETE DA SEFIN

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu — 2.159,61

Sub-Total: 2.159,61

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 2.550,00

06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 7.755,84

06.001.08.244.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 1.642,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000207/2024

	Sub-Total:	**11.947,99**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		112.898,61
	Sub-Total:	**112.898,61**
09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		96.990,48
	Sub-Total:	**96.990,48**
	Total Parcial Suplementado:	**992.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Junho de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 000208/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000208/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01427/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de excesso de arrecadacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Junho de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 09/07/2024 08:59:54

Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO A PEDIDO

DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 04/2023 - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 14/2024 / **CONTRATADA: NADINE OZORIO DE MORAES** / **OBJETO:** Rescisão a pedido do contratado / **CARGO:** Professora / **DATA:** 31/07/2024.

DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 04/2023 - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 26/2024 / **CONTRATADA: LAUDICE LEITE DA SILVA** / **OBJETO:** Rescisão a pedido do contratado / **CARGO:** Professora / **DATA:** 31/07/2024.

DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 04/2023 - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 12/2024 / **CONTRATADA: MARCIELI TAVARES FERREIRA** / **OBJETO:** Rescisão a pedido do contratado / **CARGO:** Professora / **DATA:** 31/07/2024.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 87/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 203/2023 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PORTARIA N° 87/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 203/2023 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 186/2022 Empresa: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA Data Início: 04/01/2024 Data Final: 04/06/2024	"Contratação de empresa de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas na Avenida das Flores, Bairro Miraflores, Rua Chave de Ouro e Rua das Hortências, Bairro Vale da Chapada, localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT".	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/01/2024.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 88/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 070/2024 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PORTARIA N° 88/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 070/2024 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 070/2024 Empresa: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 06/06/2024 Data Final: 06/12/2024	Lote1: Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na Estrada Vicinal Bom Jardim, numa extensão de 21,147 km, coordenadas: Início: 15°3'30.21"S 55°46'30.18"O; Fim:15°8'22.80"S 55°40'56.16"O; Estrada Vicinal Pingador Varginha, numa extensão de 25,431 km , coordenadas: Início: 15°3'52.2"S 55°51'22.64"O, Fim: 15°09'42.89"S 55°44'49.40"S; e Estrada Vicinal Varginha, numa extensão de 24,306 km, coordenadas: Início:15°4'44.80"S 55°56'12.90"O, Fim:15°10'15.03"S 55°50'26.41"S. Totalizando uma extensão de 70,884km no Município de Chapada dos Guimarães-MT. Lote 2: Estrada Vicinal Monjolo, com extensão total de 22,18 km, com as seguintes coordenadas: Trecho 1: 15°24'16,26"S, 55°47'3,10"O – 15°24'47,39"S, 55°44'50,75"O (Início Entroncamento com a MT 020); 02 01 Trecho 2: 15°23'33,11"S, 55°45'31,88"O – 15°22'52,07"S, 55°43'49,76"O (Início Entroncamento com o trecho 1); Trecho 3: R$ 1.217.407,23 15°23'8,02"S, 55°45'46,03"O – 15°22'39,38"S, 55°42'0,87"O (Início Entroncamento com o trecho 1); Trecho 4: 15°22'53,29"S, 55°47'29,21"O – 15°22'45,99"S, 55°46'27,47"O (Início Entroncamento com a MT - 020).	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/06/2024.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 84/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 055/2024 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PORTARIA N° 84/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 055/2024 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 055/2024 EMPRESA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Data Início: 03/06/2024 Data Final: 03/12/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COORDENADAS: LAT: 15°27'39.16"SLONG: 55°44'44.41"O, TOTALIZANDO 1.499,00 M NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 85/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 186/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PORTARIA N° 85/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 186/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 186/2022 Empresa: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 12/04/2024 Data Final: 12/08/2024	"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de revestimento primário nas estradas vicinais não pavimentadas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT". Refere-se ao Lote 2, da Estrada Vicinal denominada BATATAIS/ PADILHA (36,20 KM).	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/04/2024.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 86/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 186/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PORTARIA N° 86/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 186/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 186/2022 Empresa: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 09/04/2024 Data Final: 09/08/2024	"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de revestimento primário nas estradas vicinais não pavimentadas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT". Refere-se ao Lote 4, da Estrada Vicinal denominada QUILOMBO/ MAMEDE (29,50 KM).	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/04/2024.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 83/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 041/2024 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PORTARIA N° 83/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 041/2024 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 041/2024 Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA Data Início: 17/04/2024 Data Final: 17/05/2025	Adesão a ata de registro de preço n. 251/2023, oriunda do pregão presencial 15/2023 do município de Várzea Grande, que tem como objeto: contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial dos pavimentos asfálticos em inicio de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero.	**Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331** Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/04/2024.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 89/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO CHAMAMENTO 002/2024 PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PORTARIA N° 89/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO CHAMAMENTO 002/2024 PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Chamamento Público nº 002/2024 – para execução dos recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), para firmar contrato de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual e outras áreas da cultura.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora das propostas recebidas no Chamamento 002/2024, para firmar contrato de execução cultural com recursos da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual e outras áreas da cultura:

I - Liebe Silva Lima - (Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

II - Leilane Cristina Oliveira Costa - (Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente)

III - Luciana Bonfim - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

IV - Silvana Hirooka - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

V - Roseli Mendes Carnaíba - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

Art. 2º - A Comissão Avaliadora será responsável por analisar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Chamamento 002/2024, visando o fomento de ações culturais no município de Chapada dos Guimarães, MT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2440	JAQUELINE SCOPEL DE MORAES	***.507.651-**	40,00	-	40,00	7	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2514	LIDIANE DE JESUS ALMEIDA	***.908.681-**	63,00	-	63,00	12	Classificado
2432	ELIANE PEREIRA DA SILVA	***.881.511-**	60,00	-	60,00	16	Classificado
2500	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	***.688.911-**	57,00	-	57,00	17	Classificado
2727	VANESSA FERREIRA LIMA	***.805.391-**	53,00	-	53,00	19	Classificado
2684	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	***.719.871-**	50,00	-	50,00	22	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15/08/2024 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 013/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NA ÁREA URBANA DE COCALINHO E DISTRITO NOVO HORIZONTE**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 30 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.532, DE 25 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.532, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe vacância de cargo que especifica, em virtude de posse de servidor em outro cargo público.

O Prefeito de Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 35 da Lei 056, de 28 de fevereiro de 1991 e inciso VII do art. 41 Lei Complementar nº 003/2014, de 18 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de **Operador de Micro Computador,** a partir do dia 1º de agosto de 2024**,** em decorrência da titular do cargo, Sra**. Renata Morais Bresciani**, portador da CI RG nº 6811995 PCII/GO e inscrita no CPF sob o nº

009.599.701-69, assumir cargo efetivo inacumulável em outra municipalidade, conforme Edital de Concurso nº 001/2024.

Art. 2º O cargo, ora em vacância, ficará neste estado pelo período de 3 (três) anos, devendo a servidora, até o final do período, optar pela volta ao cargo, ou requerer sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se Decreto Municipal nº 2.527.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-019628

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE COLIDER

CNPJ Ente Recebedor: 15 023.930/0001-38

Valor Total do Plano de Ação: R$ 237.464,86

Masked Input237 464.86

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome AMANDA GRECO PAÇO NASCIMENTO

Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Telefone (66) 99695-1153

E-mail projetos@colider.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome MARCIA DAS CHAGAS

Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Telefone (66) 99975-3459

E-mail cultura@colider.mt.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada na data de 29 de julho de 2024 uma audiência pública, por meio de vídeo conferência, onde contou com a participação de 12 participantes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

LINK: https://we.tl/t-zsGNeusl4S LINK: https://drive.google.com/file/d/1j7U_s1uZ2XFLG8_uQ...

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	APRESENTA ÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	MANUTENÇ ÃO DO CORAL E DA ORQUESTR A SINFÔNICA DE COLÍDER	120.591,62	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA CULTURAL	11.873,24	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os chamamentos públicos levarão em conta o mínimo previsto em lei para atividades de pesquisa, formação, produção, circulação e fruição em áreas periféricas urbanas e rurais, e em áreas de povos indígenas e comunidades tradicionais

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os chamamentos públicos levarão em conta o mínimo previsto em lei para atividades de pesquisa, formação, produção, circulação e fruição em áreas periféricas urbanas e rurais, e em áreas de povos indígenas e comunidades tradicionais

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR NKFGSXGP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 88/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **05/08/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 28/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 30° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
135	33827	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	12.000	16.000	28.000	20.000	48.000
136	31840	ROZENILDA DOS SANTOS	25/07/1981	9.000	28.000	37.000	10.000	47.000
137	32919	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	3.000	24.000	27.000	20.000	47.000

Cozinheira (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
37	34811	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
38	31118	CATIELE CAVALCANTE GAMA	28/07/1989	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
39	33201	SONIA BASILIO DE MELO	07/03/1957	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
40	32824	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	09/04/1995	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
41	31103	NADIJA TAIZ SIMÃO DA SILVA	22/06/2001	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
42	31946	MARCIA DA SILVA MARTINS	27/12/1978	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME), com CNPJ/MF n.º 09.517.508/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2022.

VALOR: R$ $ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 01/08/2024 A 31/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 33, Bairro Centro, CEP: 78335-000, Colniza - MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC**, inscrita no CNPJ nº.** 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 17/07/2024.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE COLNIZA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Colniza, Estado do Mato Grosso.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/ADM/2024

PORTARIA Nº 329/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA,** matricula nº 1057, PROFESSORA, lotada *na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de* **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/ADM/2024

PORTARIA Nº 331/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **IVO SIMOES PEREIRA,** matricula nº 1538, SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2024,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROGRAMAS E PROJETOS
ATA 01/2024

ATA 01/2024

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, mais precisamente as 17:00hr de uma Terça-feira, se reuniram nas dependências do Centro cultural, membros do conselho de cultura, artistas agentes culturais, funcionários públicos e representantes da sociedade civil, para a primeira ESCUTA PUBLICA, em relação da lei De POLITICA NACIONAL DE CULTURA ALDIR BLANC (PNAB), nessa sala com a palavra a Representante da cultura do município, Dandara Cordeiro, apresentou as ideias da lei, foi falado a necessidade da oficialização do PAAR e a sua necessidade no nosso município, projetos culturais foram mencionados e em dialogo os participantes levantaram três propostas de como seria utilizado o recurso da PNAB, a primeira proposta sendo: O valor do recurso dividido em 50% para artistas e 50% para a manutenção das atividades culturais do departamento de cultura, a segunda sendo: 150 mil para os artistas locais e 50 mil para as atividades, a participante SONIA como representante do conselho relatou sobre o que ira ser utilizado este recurso de 50% destinado a cultura, Sonia também levantou a terceira opção, sobre a questão, a ideia da verba ser destinada a cultura ser 100% somente para os artistas locais, por votação ficou decidido que sera utilizada a primeira opção.

Opção 01: 05 votos

Opção 02: 01 voto

Opção 03: 04 votos

Não havendo nada mais a relatar eu JOICE TRINDADE encerro esta ATA assinando abaixo com todos os presentes.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/GP/2024

PORTARIA Nº198/GP/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 131/2024/GAB do Gabinete do Prefeito, protocolado sob nº. 5364/2024, encaminhando o requerimento de exoneração a pedido da Servidora Silvane Oliveira de Souza,

RESOLVE:

ART. 1º. – Exonerar a pedido **Silvane Oliveira de Souza,** matrícula nº. 3225-4, do cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/ADM/2024

PORTARIA Nº 330/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **THIAGO NOGUEIRA PONTE,** matricula nº 6927, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024, sendo que os últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROGRAMAS E PROJETOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018940

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE COLNIZA

CNPJ Ente Recebedor: 04.213.687/0001-02

Valor Total do Plano de Ação: R$ 210.892,52

Masked Input 210 892.52

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

NomeJOICE TRINDADE NEVES PEREIRA

CargoCoordenadora de Departamento

Telefone(66) 98139-4341

E-mailtrindade.joice@icloud.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

NomeSelma Dill de Paula

CargoSecretaria de Educação e cultura

Telefone(66) 98133-9964

E-mailcultura.clnz@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia 28 de maio de 2024, foi realizada uma escuta pública para discutir a Lei de Política Nacional de Cultura Aldir Blanc (PNAB). O processo de diálogo com a sociedade civil foi cuidadosamente planejado para garantir a participação ampla e inclusiva dos diversos setores culturais do município.

A reunião ocorreu nas dependências do Centro Cultural, contando com a presença de membros do Conselho de Cultura, artistas, agentes culturais, funcionários públicos e representantes da sociedade civil. O evento foi anunciado com antecedência, utilizando diversos meios de comunicação, incluindo redes sociais, e-mails e comunicados em locais públicos, para assegurar que todos os interessados fossem informados.

Para maximizar a participação, a reunião foi marcada para uma terça-feira, fora do horário comercial, às 17h, permitindo que aqueles com outros compromissos pudessem comparecer. A organização ficou a cargo da diretora do Departamento de Cultura, que coordenou os preparativos e garantiu que todos os requisitos técnicos e logísticos estivessem atendidos.

A participação do Conselho de Cultura foi fundamental no processo, contribuindo para a elaboração da pauta e na moderação das discussões. A reunião contou com a presença de 10 pessoas, representando tanto o poder público quanto a sociedade civil, que colaboraram ativamente na formulação das propostas para a destinação dos recursos da PNAB.

Dessa forma, o processo de participação social foi conduzido de maneira transparente, inclusiva e organizada, proporcionando um espaço de diálogo efetivo entre os diversos agentes culturais do município.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de fomento	100.173,947	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de mobiliário para atender ao departamento de cultura	100.173,947	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O município de Colniza é caracterizado por uma significativa presença de bairros periféricos, onde serão realizadas diversas atividades com o objetivo de fomentar a inclusão cultural. O edital prevê uma cota específica para pessoas negras, indígenas e de baixa renda, assegurando que pelo menos 20% dos recursos sejam destinados a essas populações, conforme estipulado no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022. Entre as ações planejadas estão oficinas culturais, espetáculos artísticos e iniciativas de formação, que acontecerão tanto nas áreas urbanas periféricas quanto nas zonas rurais e em

comunidades tradicionais, garantindo que esses grupos participem ativamente e sejam beneficiados pela distribuição dos recursos culturais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As iniciativas afirmativas previstas para as atividades em Colniza, em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, contemplam:

Cotas de Participação: Alocação de uma porcentagem específica de vagas para pessoas negras, indígenas e de baixa renda, assegurando sua inclusão e representatividade nas atividades culturais. Colaborações Comunitárias: Formação de parcerias com organizações locais e líderes comunitários para identificar e engajar representantes das comunidades tradicionais e periféricas, garantindo que suas necessidades e vozes sejam ouvidas nas atividades culturais.

Suporte Logístico e Acessibilidade: Fornecimento de suporte logístico, como transporte e alimentação, para facilitar a participação de pessoas das áreas rurais e periféricas. Além disso, serão adotadas medidas para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência.

Comunicação Ampla e Inclusiva: Utilização de diversos meios de comunicação, incluindo rádios comunitárias, redes sociais e cartazes em pontos estratégicos, para assegurar que a informação sobre as atividades chegue a todas as comunidades, especialmente as mais isoladas.

Avaliação e Monitoramento: Implementação de um sistema contínuo de monitoramento e avaliação das ações afirmativas, com a participação ativa das comunidades beneficiadas, para garantir que os objetivos de inclusão e representatividade sejam atingidos e aperfeiçoados conforme necessário.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAARH2ZLLV8Y

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 5.273/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de agosto de 2024, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 30 de julho de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/ADM/2024

PORTARIA Nº 334/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO,** matricula nº 6319, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **17 de agosto a 14 de novembro do ano de 2024,** a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023**,** conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/ADM/2024

PORTARIA Nº 336/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **JOELMA ALVES DE SOUZA,** matricula nº 6298, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2024,** a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023**,** conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/ADM/2024

PORTARIA Nº 328/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **DALILA PEREIRA DE FREITAS,** matricula nº 6463, PROFESSORA, lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de* **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** sendo que os **últimos 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/ADM/2024

PORTARIA Nº 333/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILVANA JORGE DE ALBUQUERQUE,** matricula nº 3218, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de agosto a 09 de novembro do ano de 2024,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos

em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2013/2018**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/ADM/2024

PORTARIA Nº 332/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **AILSON ROSA PEREIRA,** matricula nº 116, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **19 de agosto a 16 de novembro do ano de 2024,** *sendo que os* **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/ADM/2024

PORTARIA Nº 335/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidor **FRANCILINO REIS ALVES,** matricula nº 1241, VIGILANTE, lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de* **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**,** conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/ADM/2024

PORTARIA Nº 337/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a Servidora **JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO,** matricula nº 6497, TECNICO EM RAIO X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 01/09/2020 a 28/02/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/ADM/2024

PORTARIA Nº 327/ADM/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ALZELI BRUSTOLON MOREIRA LOPES,** matricula nº 201, SERVIÇOS GERAIS, lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 a 31 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.153/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS DO TIPO I, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de agosto de 2024, às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 30 de julho de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 569/2024 DE: 17.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **10 (dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **15/01/2022 a 14/01/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01/2022 a 14/01/2023	17/07/2024 a 26/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **17 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 568/2024DE: 17.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de 17.07.2024 à servidora contratada JANAINA SANTOS DE SOUZA – Cozinheiro, Matrícula 5324, referente ao **Processo Virtual n. 0003742/2024,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **17.07.2024**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17 de julho de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 009/2024

O Municipal de Comodoro-MT, por intermeio de seu agente de contratação, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024 PUBLICADO no dia 26/07/2024 e HOMOLOGADO nesta data 30/07/2024, cujo licitante será:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA CNPJ: 05.099.538/0001-19

VALOR HOMOLOGADO: R$ 780.370,00

Comodoro - MT, 30 de Julho de 2024.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

EDITAL N. 059/2024 DE: 30.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, **Processo Virtual n°. 0004214/2024**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
49º	819	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	**115**	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. A presente convocação será em substituição ao pedido de Licença sem Vencimento da Servidora Efetiva **Rosana Auxiliadora de Almeida**.

Art. 4º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA

PREFEITURA NO ANO DE 2023

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis**(**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA

PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor PII	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA Nº. 590/2024 DE: 25.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil, Matrícula nº 4918,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado.

Nº CONTRATO	EMPRESA
064/2024	R & R LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **25 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Portaria 345/2024 de 30 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 435/ADM/2024 de 26/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 07/05/2024 a Sra. VANES FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, técnico em segurança do trabalho, portadora do RG 36135356 SSP/MT, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II, junto a junto a Secretaria Municipal de Administração/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1093	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE (CÓD.: 1)	DOCTORMED PEDIATRICO	2,0000	380,0000	760,00
1605	LARINGOSCOPIO INFANTIL, COMPOSICAO 3 LÂMINA ACO INOX.	UNIDADE (CÓD.: 1)	DOCTORMED INFANTIL	10,0000	350,0000	3.500,00
10015	OXIMETRO DE PULSO ADULTO + PEDIATRICO PORTATIL	UNIDADE (CÓD.: 1)	LEPU PC66-B	10,0000	1.010,0000	10.100,00
VALOR TOTAL:						R$ 14.360,00

EMPRESA: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.618.304/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº. 1109, QUADRA 68 LOTE 27 – JARDIM NOVA ESPERANÇA – GOIÂNIA – GO CEP: 74.465-330

TELEFONE (62) 9 9334-3445

E-MAIL: matheus@centrooestehospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: GISLAINE MONTEIRO BARROSO

CPF: 547.723.971-91

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO – AGÊNCIA: 1147 C/C: 45728-0.

ITENS: 115, 280 e 315.

VALOR TOTAL R$ 14.360,00 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.618.304/0001-31

REPRESENTANTE LEGAL: GISLAINE MONTEIRO BARROSO

CPF: 547.723.971-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1107	MALHA TUBOLAR 20 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORTHOLEV MALHA TUBOLAR ORTOPEDICA EM 100 % ALGODAO 20 CM X	100,0000	17,5200	1.752,00
12105	CANULA DE GUEDEL NO1	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N?1 (PVC,	50,0000	2,0000	100,00
12106	CANULA DE GUEDEL NO2	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N?2 (PVC,	50,0000	2,0000	100,00
12107	CANULA DE GUEDEL NO 3	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N? 3 (PVC,	50,0000	2,0000	100,00
12108	CANULA DE GUEDEL NO 4	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N? 4 (PVC,	50,0000	2,0000	100,00
12109	CANULA DE GUEDEL NO 5	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N? 5(PVC,	50,0000	2,0000	100,00
12120	DRENO DE PENROSE NO 1	UNIDADE (CÓD.: 1)	WALTEX DRENO DE PENROSE N? 1 ESTERIL, EM LA	300,0000	1,6600	498,00
12121	DRENO DE PENROSE NO 2	UNIDADE (CÓD.: 1)	WALTEX DRENO DE PENROSE N? 2 ESTERIL, EM LA	400,0000	2,0400	816,00
12122	DRENO DE PENROSE NO 3	UNIDADE (CÓD.: 1)	WALTEX DRENO DE PENROSE N? 3 ESTERIL, EM LA	400,0000	2,3400	936,00
12148	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	NEVONI MASCARA DE NEBULIZA??O ADULTO	100,0000	5,9000	590,00
13343	ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTOMIA EMBALAGEM UNICA, ESTERIL	UNIDADE (CÓD.: 1)	HEALTHMED ROMPEDOR DE BOLSA - DE MATERIAL PLASTICO, ESTERIL	80,0000	6,3500	508,00
14356	CATETER DESCARTAVEL UMBILICAL 4FR	UNIDADE (CÓD.: 1)	VITALGOLD CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, U	100,0000	9,8000	980,00
14358	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA EM 100 % ALGODAO 30 CM X 15 METROS	ROLO	ORTHOLEV MALHA TUBULAR ORTOPEDICA EM 100 % ALGODAO 30 CM X	100,0000	25,1400	2.514,00
18277	APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS - RESPIRON CLASSIC, INSPIROMETRO DE INCENTIVO, EXERCITADOR RESPIRATORIO PULMONAR REGULAVEL E AJUSTAVEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	NCS APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS - RESPIRON	10,0000	38,0300	380,30
VALOR TOTAL:					R$ 9.474,30	

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 51.740.794/0001-60

ENDEREÇO: RUA SAÍRA-OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE

CIDADE: ARAPONGAS/PR – CEP: 86.702-820

TELEFONE: (43) 9 9149-4565

E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI

CPF: 515.443.269-04 RG: 4.053.917-4

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 8571-5 C/C: 733-1

ITENS: 33, 56, 57, 58, 59, 60, 75, 128, 129, 130, 293, 294, 295 e 364.

VALOR TOTAL R$ 9.474,30 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 51.740.794/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI

CPF: 515.443.269-04 RG: 4.053.917-4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2024

Ao quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 026/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 05/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 05/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
1650	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQ	FRASCO	GEOLAB ALBEL	200,0000	1,2200	244,00
2064	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	AMPOLA	TEUTO TEUTO	2000,0000	3,7700	7.540,00
2065	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB AMIORON	4000,0000	0,3600	1.440,00
2087	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	UNIDADE (CÓD.: 1)	TEUTO BEPEBEN	4000,0000	6,4200	25.680,00
2088	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	UNIDADE (CÓD.: 1)	TEUTO BEPEBEN	5000,0000	6,1000	30.500,00
2094	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML	AMPOLA	SAMTEC BICARBONATO DE S?DIO	4000,0000	0,7100	2.840,00
2109	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	50,0000	7,5800	379,00
2115	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	1500,0000	0,6700	1.005,00
2122	CETOPROFENO 100 MG EV	UNIDADE (CÓD.: 1)	TEUTO CETOFENID	18000,0000	3,2000	57.600,00
2129	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	2000,0000	0,1900	380,00
2181	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	CIMED CIMED	5000,0000	0,0400	200,00
2182	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	500,0000	2,9500	1.475,00
2206	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	AMPOLA	TEUTO LENAZEN	500,0000	5,3200	2.660,00
2215	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	SAMTEC GLICOSE	5000,0000	0,4600	2.300,00
2216	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMPOLA	SAMTEC GLICOSE	5000,0000	0,5500	2.750,00
2225	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	FRASCO	TEUTO ANDROCORTIL	7000,0000	4,6100	32.270,00
2253	METFORMINA 850MG COMP.	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI CLORIDRATO DE METFOR	6000,0000	0,1200	720,00
2268	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	1500,0000	3,19	4.785,00
2273	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	UNIDADE (CÓD.: 1)	CIMED CIMED	2000,0000	2,3000	4.600,00
2295	PASTA D AGUA FR COM 100G	FRASCO 250,000 MILIGRAMA	CIMED CALAMED PASTA D'?GUA	50,0000	6,99	349,50

2303	PROMETAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	TEUTO TEUTO	8000,0000	0,1300	1.040,00
2327	TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	15000,0000	1,2300	18.450,00
2374	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMPRIMIDO	CIMED CIMED	1000,0000	0,1400	140,00
2821	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	TEUTO TEUTO	20000,0000	1,1600	23.200,00
2842	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	TEUTO TEUTO	7000,0000	0,8500	5.950,00
2854	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. AMP. 2ML	AMPOLA	FARMACE METROFARMA	10000,0000	0,73	7.300,00
9574	AMOXICILINA 50 MG/ML FR COM 60 ML	FRASCO	CIMED CIMED	3000,0000	3,2100	9.630,00
9586	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML	FRASCO	TEUTO TEUTO	500,0000	6,8200	3.410,00
9590	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	2000,0000	2,8000	5.600,00
9605	DICLOFENACO GEL 60 GR	UNIDADE (CÓD.: 1)	CIMED CIMED	200,0000	3,1700	634,00
9606	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	CIMED CIMED	300,0000	2,6000	780,00
9618	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP	AMPOLA	HIPOLABOR ESKAVIT	2000,0000	1,7500	3.500,00
9619	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP	AMPOLA	HIPOLABOR ESKAVIT	2000,0000	1,7000	3.400,00
12064	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	COMPRIMIDO	CIMED WARYZ	1000,0000	0,5600	560,00
12074	MIDAZOLAN-CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ ML VIA ADM PARENTERAL AMP	AMPOLA	TEUTO TEUTO	2000,0000	2,9500	5.900,00
12970	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTIC	UNIDADE (CÓD.: 1)	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	1000,0000	6,3200	6.320,00
VALOR TOTAL:					**R$ 275.531,50**	

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL

ERECHIM – RS CEP: 99706-250

TELEFONE: (54) 2106-7930

E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE PIETROSKI

CPF: 018.613.970-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 132-5 - CONTA CORRENTE 16.1027-9.

ITENS:13, 19, 20, 25, 29, 44, 45, 50, 65, 72, 73, 81, 88, 92, 124, 132, 133, 142, 148 ,149, 174, 175, 177, 182, 190, 191, 202, 239, 244, 253, 255, 258, 282, 290, 301 e 338.VALOR TOTAL R$ R$ 275.531,50 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº**. **186/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632,103,631-53 MAT.: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 05 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE PIETROSKI

CPF: 018.613.970-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
965	CATETER N 20	UNIDADE (CÓD.: 1)	GAMMA CRUCS GAMMA CRUCS	22000,0000	0,6000	13.200,00
966	CATETER N 22	UNIDADE (CÓD.: 1)	GAMMA CRUCS GAMMA CRUCS	20000,0000	0,6000	12.000,00
967	CATETER N 24	UNIDADE (CÓD.: 1)	GAMMA CRUCS GAMMA CRUCS	20000,0000	0,7200	14.400,00
12232	FIO SEDA NO 2-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON SHALON	960,0000	2,2000	2.112,00
12233	FIO SEDA NO 3-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON SHALON	960,0000	2,2000	2.112,00

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 231 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - CEP: 85935-000

TELEFONE: (44) 3528-5085

E-MAIL: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO DA SILVA LEITE

CPF:492.895.009-72 RG:4.079.935-4 SSP-PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0830-3 - CONTA CORRENTE: 23801-5

ITENS: 85, 86, 87, 221 e 222.

VALOR TOTAL R$ 48.824,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO DA SILVA LEITE

CPF:492.895.009-72 RG:4.079.935-4 SSP-PR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a**

qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
922	AGULHA PERIDURAL N 18 CX C/ 25	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCARE AGULHA PERIDURAL N 18 CX C/ 25	30,0000	8,9300	267,90
924	AGULHA RAQUE 23 GX3 1/2 90X7 C/25	CAIXA 25,000 UNIDADE	PROCARE AGULHA RAQUE 23 GX3 1/2 90X7 C/25	160,0000	6,1600	985,60
961	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATAO N 8,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	VITALGOLD CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LAT?O N 8,0	50,0000	23,4700	1.173,50

983	DRENO DE KHER N 18	UNIDADE (CÓD.: 1)	TAYLOR DRENO DE KHER N 18 , FLEXIVEL, SILICO-NE, ATOXICO,	40,0000	15,6000	624,00
1057	FIO VICRYL 1,0 C/A 5,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO VI-CRYL 1,0 C/A 5,0 CM	1800,0000	8,6700	15. 606,00
1071	GARROTE DE LATEX PCT 15MT	PACOTE 15,000 METRO	LEMGRUBER GAR-ROTE DE LATEX PCT 15MT	20,0000	33,8800	677,60
1139	PULSEIRA DE RN FEMININA (ROSA)	UNIDADE (CÓD.: 1)	VITAL ID PULSEIRA DE RN FEMININA (ROSA)	1000,0000	0,5500	550,00
1238	INTRA CATH NO 16	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CA-TETER INTRAVE-NOSO CENTRAL INTRA CATH N? 16 DESCA	5,0000	1,0600	5,30
1240	INTRA CATH NO 22	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CA-TETER INTRAVE-NOSO CENTRAL INTRA CATH N? 22 DESCA	5,0000	1,1000	5,50
9823	AGULHA RAQUI 16 G 3 1/2 CX C/ 25UND	CAIXA 25,000 UNIDADE	PROCARE AGU-LHA RAQUI 16 G 3 1/2 CX C/ 25UND	50,0000	6,1600	308,00
9824	AGULHA RAQUI 18 G 3 1/2 CX C/ 25UND	CAIXA 25,000 UNIDADE	PROCARE AGU-LHA RAQUI 18 G 3 1/2 CX C/ 25UND	50,0000	6,1600	308,00
9840	BANDEJA DE INOX 30X25CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	GOLGRAN BANDE-JA DE INOX 30X25CM	10,0000	46,3500	463,50
9854	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM LATÃO N. 7,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	VITALGOLD CANU-LA DE TRAQUEOS-TOMIA EM LAT?O N. 7,5	50,0000	14,9400	747,00
9875	DRENO DE TORAX N. 14 C/ COLETOR DE 1000ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	MED SHARP DRE-NO DE TORAX N. 14 COM COLETOR DE 1000ML	30,0000	13,8600	415,80
9878	DRENO DE TORAX N 28 C/COLETOR 1500ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	MED SHARP DRE-NO DE TORAX N 28 COM COLETOR 1500	50,0000	13,8600	693,00
9881	DRENO DE TORAX N 38 C/COLETOR 1500ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	MED SHARP DRE-NO DE TORAX N 38 COM COLETOR 1500	50,0000	13,8600	693,00
9897	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSI-VEL (AMBAR)	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX EQUIPO MACRO GOTAS PARA	2000,0000	1,8000	3. 600,00
9980	FITA ADESIVA PARA PUNÇÃO CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNI-DADE (COD.: 38)	MEDIX FITA ADESI-VA PARA PUN??O CX C/ 100 UNIDA-DES	20,0000	11,4600	229,20
9982	FITA CREPE 19MMX50M ROLO	UNIDADE (CÓD.: 1)	CIEX FITA CREPE 19MMX30M ROLO	3000,0000	3,7800	11. 340,00
9995	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	UNIDADE (CÓD.: 1)	EQUIPLEX GLICE-RINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	350,0000	9,6600	3. 381,00
10021	PINÇA CUSHING 17 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPE-RIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ABC PIN?A CUSHING 17 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE	5,0000	32,9000	164,50
10798	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MASCARA LARINGEA DE SILI-CONE N?1 EM SILI-CONE	200,0000	16,1000	3. 220,00
10799	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MASCARA LARINGEA DE SILI-CONE N?1,5 EM SI-LICONE,CO	200,0000	16,1000	3. 220,00
10801	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MASCARA LARINGEA DE SILI-CONE N?2,5 EM SI-LICONE,CO	200,0000	16,1000	3. 220,00
10802	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 3	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MASCARA LARINGEA DE SILI-CONE N?3 EM SILI-CONE	200,0000	16,1000	3. 220,00
10803	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 4	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MASCARA LARINGEA DE SILI-CONE N?4 EM SILI-CONE	200,0000	16,1000	3. 220,00
10804	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MASCARA LARINGEA DE SILI-CONE N?5 EM SILI-CONE	200,0000	16,1000	3. 220,00
12123	DRENO DE TORAX N 18 C/ COLETOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	MED SHARP DRE-NO DE TORAX N 18 COM COLETOR TAMPA COM	30,0000	13,8600	415,80

12126	ESCADA DE ALUMINIO C/ 3 DEGRAUS ANTIDERAPANTE DE ABRIR	UNIDADE (CÓD.: 1)	N?O ESCADA DE ALUMINIO COM 3	2,0000	10,0000	20,00
12133	FIO ALGODAO NO0-0 C/A 3,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO ALGOD?O N?0-0 C/A 3,5CM	1000,0000	2,1000	2.100,00
12142	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 10CMX4,5MT	UNIDADE (CÓD.: 1)	CIEX FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 10CMX4,5MT	3000,0000	3,4600	10.380,00
12200	DRENO DE TORAX NO 32 C/ COLETOR 2000ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	MED SHARP DRENO DE TORAX N? 32 COM COLETOR 200	30,0000	13,8600	415,80
12205	FIO CATEGUT CROMADO NO 3-0 C/A 3,6CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOLINE FIO CATEGUT CROMADO N? 4-0 C/A 2,5CM	1200,0000	4,9600	5.952,00
12207	FIO CATEGUT CROMADO NO 0-0 C/A 4,7CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO CATEGUT CROMADO N? 0-0 C/A 4,7CM	1680,0000	4,9500	8.316,00
12212	FIO CATEGUT SIMPLES NO 1-0 C/A 3,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOLINE FIO CATEGUT SIMPLES N? 1-0 C/A 3,5CM	1920,0000	4,9600	9.523,20
12215	FIO CATEGUT SIMPLES NO 4-0 C/A 2,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO CATEGUT SIMPLES N? 4-0 C/A 2,5CM	1680,0000	4,9600	8.332,80
12216	FIO CATEGUT SIMPLES NO 5-0 C/A 2,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO CATEGUT SIMPLES N? 5-0 C/A 2,0CM	1680,0000	4,9600	8.332,80
12230	FIO POLIPROPILENO NO 0-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOLINE FIO POLIPROPILENO N? 0-0 C/A 3,0 CM	960,0000	4,2000	4.032,00
12231	FIO SEDA NO 1-0 C/A 2,5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCARE FIO SEDA N? 1-0 C/A 2,5 CM	960,0000	2,6800	2.572,80
12234	FIO SEDA NO 4-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCARE FIO SEDA N? 4-0 C/A 3,0 CM	1200,0000	2,6800	3.216,00
12237	FIO SEDA S/A NO 1-0	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCARE FIO SEDA S/A N? 1-0	1200,0000	2,6400	3.168,00
12238	FIO SEDA S/A NO 2-0	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCARE FIO SEDA S/A N? 2-0	1200,0000	2,6400	3.168,00
12239	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 0-0 C/A 3,5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO VICRYL - POLIGLACTINA N? 0-0 C/A 3,5 CM	3240,0000	7,9400	25.725,60
12240	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 0-0 C/A 4,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO VICRYL - POLIGLACTINA N? 0-0 C/A 4,0	4968,0000	7,9400	39.445,92
12241	FIO VICRYL -POLIGLACTINA NO 1-0 C/A 3,6 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO VICRYL - POLIGLACTINA N? 1-0 C/A 3,6 CM	4968,0000	7,9400	39.445,92
12244	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 3-0 C/A 2,5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO VICRYL - POLIGLACTINA N? 3-0 C/A 2,5 CM	2160,0000	7,9400	17.150,40
12245	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 4-0 C/A 2,5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO VICRYL - POLIGLACTINA N? 4-0 C/A 2,5 CM	2880,0000	7,9400	22.867,20
12400	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 CM X 100 MT	ROLO	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO 80 CM X 100 MT(FORNECERCEL	30,0000	37,7200	1.131,60
13346	MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA - VNI ADULTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	HAOXI MASCARA VNI - FACIAL - TIPO	200,0000	78,6700	15.734,00
13348	FIO VICRYL 0 C/A 5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO VICRYL 0 C/A 5 CM	1800,0000	8,6700	15.606,00
14341	FIO DE SUTURA ETHIBOND POLIESTER TRANCADO COM AGULHA NO 3-0	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO DE SUTURA ETHIBOND POLIESTER TRAN?AD	780,0000	4,4000	3.432,00
14613	FIO DE SUTURA VICRYL N 2 COM AGULHA 4,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON FIO DE SUTURA VICRYL N 2 COM AGULHA 4,0	1980,0000	8,3400	16.513,20
15370	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX	UNIDADE (CÓD.: 1)	GOLGRAN PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM O COMPR	25,0000	36,5500	913,75
15934	FIO POLIPROPILENO N 6-0 COM AGULHA 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOLINE FIO POLIPROPILENO N. 6-0 C/A 3,0	1200,0000	4,2000	5.040,00
16432	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	ADVANTIVE COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO	50,0000	0,6200	31,00
16940	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 MT ROLO	ROLO	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100MT ROLO	100,0000	37,0300	3.703,00
17395	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTICO CIRCULAR, TIPO ENTERAL, COM TUBO EM PVC	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK EQUIPO PARA	600,0000	1,4300	858,00

	TRANSPARENTE,ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MACRO-GOTAS DE PROP. 20GTS/ML, TUBO DE 2,15M DE COMP., COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, PONTA PERFURANTE		BOMBA DE INFU-SAO - DE SI			
17396	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - PAPAGAIO MATE-RIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDSONDA COLE-TOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - PAPAGAIOM	20,0000	78,0000	1. 560,00
18274	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD CO-LORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA ,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOS-TA RAPIDO E C	UNIDADE (CÓD.: 1)	G-TECH OXIME-TRO DE PULSO - PORTATIL, NAO IN-VA	5,0000	134,4000	672,00
VALOR TOTAL:					R$ 341.333.19	

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.500.371-5

TELEFONE/FAX: 63 3028-8001 – 63 99100-0038

ENDEREÇO: Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.017-263;

CIDADE: PALMAS/TO;

EMAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO

CPF: 336.604.448-98

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 2512 / OP: 003 / CONTA-CORRENTE: 00002214-8;

ITENS: 12, 14, 17, 18, 42, 63, 64, 80, 82, 108, 109, 123, 134, 136, 139, 142, 143, 152, 155, 157, 183, 186, 191, 194, 197, 198, 201, 203, 216, 217, 220, 224, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 249, 252, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 308, 313, 324, 325, 330, 351 e 355.

VALOR TOTAL R$ 341.333,19 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNE-CEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

HM CIRÚRGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO

CPF: 336.604.448-98

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro

de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12248	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	ROLO	AMERICA AMERICA	100,0000	83,0700	8.307,00
VALOR TOTAL:					R$ 8.307,00	

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

ROD PR-317 6752 BRCAO C - PARQUE INDUSTRIAL 200 MARINGA – PR CEP: 87035-510

TELEFONE: (44) 3354-5826

E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: 000.744.681-03

ITEM: 322

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 7631-7 C/C: 201-1.

VALOR TOTAL R$ 8.307,00 (oito mil e trezentos e sete reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 32.421.421/0001-82

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: 000.744.681-03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17399	PAPEL - PARA TOCOCARDIOGRAFO, PARA CARDIOTOCO, 125MM X 30MM	ROLO	RF PRINT PAPEL P/ CTG BIONET FC1400 152MM X 25M	200,0000	200,1900	40.038,00
18270	CONECTOR - EM Y PARA TRAQUEIAS, OXIGENACAO, ANESTESIA E RESPIRADORES 22 X 22 MM, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	VENTCARE CONECTOR Y, ADULTO, 20	5,0000	108,9400	544,70
VALOR TOTAL:						R$ 40.582,70

EMPRESA: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

CNPJ: 13.008.903/0001-60

ENDEREÇO: RUA MAJOR AMERICANO DE SOUZA, Nº: 80, BAIRRO: JARAGUÁ, CEP: 31.260-090, BELO HORIZONTE - MG.

TELEFONE: (31) 3432-9993

E-MAIL: comercial@mcscomercial.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RIBEIRO VIEIRA

CPF: 084.547.006-09

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1222-X C/C: 49486-0

ITENS: 114 E 317.

VALOR TOTAL R$ 40.582,70 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

MAC - HOSPITAL	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR

	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

CNPJ: 13.008.903/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RIBEIRO VIEIRA

CPF: 084.547.006-09

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1005	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	UNIDADE (CÓD.: 1)	RIODEINE RIODEINE	10000,0000	1,7900	17.900,00
1075	GLICERINA COM 1000 ML	FRASCO 1,000 LITRO	CINORD CINORD	150,0000	34,2200	5.133,00
9860	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML	FRASCO	RIOHEX 0,2 RIOHEX 0,2	700,0000	4,6200	3.234,00
9863	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOHEX DEG. RIOHEX DEG.	800,0000	14,3400	11.472,00
9869	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12	UNIDADE (CÓD.: 1)	CINORCROS CINORCROS	400,0000	36,0000	14.400,00
9900	ESCOVA ESTERIL CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	UNIDADE (CÓD.: 1)	RIOHEX RIOHEX	10000,0000	1,7900	17.900,00
12103	CANETA BISTURI ELET. COMANDO MANUAL AUTOCLAVE CD02	UNIDADE (CÓD.: 1)	BLUE PAD BP20 BLUE PAD BP20	40,0000	535,2500	21.410,00
12135	FIO ALGODAO NO2-0 C/A 3,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON A920MR35 SHALON A920MR35	1500,0000	2,3000	3.450,00
12259	PVPI - TINTURA DE IODO - SOLUCAO 10%,	UNIDADE (CÓD.: 1)	RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO	1000,0000	42,8100	42.810,00
12260	PVPI - SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO DE POLIVINILPIRROLIDO	FRASCO 1,000 LITRO	RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO	1500,0000	42,8100	64.215,00
13345	CATETER VENOSO CENTRAL 4 FR X 13 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	BLENTA 4FRX13CM BLENTA 4FRX13CM	30,0000	82,1000	2.463,00
14343	CATETER EPIDURAL 18 G ESTERIL EM NYLON C/ 3 ORIFICIOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	PORTEX PORTEX	200,0000	40,6100	8.122,00
14344	CATETER EPIDURAL - 16G,ESTERIL, EM NYLON TRANSPARENTE	UNIDADE (CÓD.: 1)	PORTEX PORTEX	200,0000	43,2800	8.656,00
14587	SONDA URETRAL NO 16	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	4000,0000	0,6500	2.600,00
15561	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE (CÓD.: 1)	JG 100147 JG 100147	40,0000	220,0000	8.800,00

17030	CATETER DE NUTRICAO ENTERAL TIPO SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA., CALIBRE DE 24 FR, INJETOR EM Y, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE., BALAO GASTRICO PARA RETENCAO INTERNA,DISCO, EXTERNO P	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED 3 VIAS FOYOMED 3 VIAS	100,0000	48,0000	4.800,00
17394	EXTENSOR - PARA BOMBA DE SERINGA, POLIPROPILENO, MEDINDO 120CM, COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	BBRAUN PERFUSOR SET BBRAUN PERFUSOR SET	600,0000	15,7500	9.450,00
VALOR TOTAL:					R$ 246.815,00	

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 28.387.424/0001-70

ENDEREÇO: RUA 09 QUADRA 55A LOTE 09 VILA BRASÍLIA CEP: 74.911-080 – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

TELEFONE: (62) 3981-1300 / (62) 99500-2301

E-MAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS BATISTA MENDANHA

CPF: 068.277.449-90 RG: 89497361 SESP/PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3486-X C/C: 57332-9.

ITENS: 53, 74, 78, 79, 92, 98, 100, 118, 163, 164, 172, 185, 253, 357, 358, 434 e 449.

VALOR TOTAL R$ 246.815,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 28.387.424/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS BATISTA MENDANHA

CPF: 068.277.449-90 RG: 89497361 SESP/PR

PREVICON
PREVICON – PORTARIA Nº 013/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO - JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA

PREVICON – PORTARIA Nº 013/2024

Assunto: Concessão de Férias e conversão de abono pecuniário

Fica autorizado à servidora JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 024.986.382-02, lotada junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa/MT – PREVICON o gozo parcial de suas férias, tal como requerido administrativamente, cujo termo inicial de gozo se iniciará a partir do dia 01 de agosto de 2024 e se encerrá no dia 15 de agosto de 2024.

Ademais, registre-se que para além do gozo de 15 (quinze) dias de férias foi concedido abono pecuniário de 15 (quinze) dias, conforme requerido pela servidora supramencionada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 30 de julho de 2024.

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1140	PULSEIRA DE RN MASCULINA (AZUL)	UNIDADE (CÓD.: 1)	WILTEX UNIDADE	1000,0000	0,6000	600,00
10002	KIT REGULADOR OXIGENIO (FLUXOMENTO+MANOMETRO) PARA OXIGENIO	UNIDADE (CÓD.: 1)	GALZER UNIDADE	70,0000	240,0000	16. 800,00
15936	CLIPS TITANIO LT300 CX C/ 18 ESTOJOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	BHIO SUPPLY CARTUCHO COM 6 UNIDADES	300,0000	225,0000	67. 500,00
18268	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA SEGUNDO DISS-ABNT, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0-10 KG/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VA	UNIDADE (CÓD.: 1)	IFAB UNIDADE	30,0000	204,0000	6. 120,00
18269	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA, DE AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE CONEXAO DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO DE 0-300 KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 0-5 KGF/CM2, FLUXOMETRO COM ESCAL	UNIDADE (CÓD.: 1)	IFAB UNIDADE	30,0000	219,0000	6. 570,00
VALOR TOTAL:						R$ 97.590,00

EMPRESA: ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA

CNPJ: 45.151.432/0001-31

ENDEREÇO: RUA DAS AMETISTA, 240 SALA 2 – VILA MARIANA - CÁCERES – MT CEP: 78210-333

TELEFONE: (65) 9 9640-2393

E-MAIL: doctorprodutosmedicos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ALEX DOS SANTOS MOURA

CPF: 405.542.458-25

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0184-8 C/C: 67114-2.

ITEM: 97, 262, 356, 450 e 451.

VALOR TOTAL R$ 97.590,00 (noventa e sete mil e quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA

CNPJ: 45.151.432/0001-31

REPRESENTANTE LEGAL: ALEX DOS SANTOS MOURA

CPF: 405.542.458-25

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024

Ao quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 026/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 05/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 05/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
2809	ONDANSETRONA 2 MG	AMPOLA	HIPOLABOR 2 MG/ML SOL INJ IV CX 100	15.000	1,27	19.050,00
VALOR TOTAL:					**R$ 19.050,00**	

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: ROD BR 101, N° 131, KM 131 BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ, SANTA CATARINA CEP: 88.349-175

TELEFONE: (47) 3366-7867

E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 143.179.058-33 RG: 25042642 SSP/SP

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1707-8 C/C: 28814-4.

ITEM: 276

VALOR TOTAL R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº**. **186/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632,103,631-53 MAT.: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 05 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº. 12.418.191/0001-95

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 143.179.058-33 RG: 25042642 SSP/SP

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16570	CAPOTE CIRURGICO COM OPA, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	ANADONA PCT	300,0000	21,1300	6.339,00
VALOR UNITÁRIO:					R$ 6.339,00	

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.656.846/0001-50

ENDEREÇO: QUADRA 69, LOTE 6B SETOR CENTRAL – SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO

TELEFONE: (64) 9960-0185 / (61) 9995-4498

E-MAIL: dfmedical10@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

CPF: 335.315.308-01

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 2407 CONTA: 4843-0.

ITEM: 40.

VALOR TOTAL R$ 6.339,00 (seis mil e trezentos e trinta e nove reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

DF MEDICAL LTDA

CNPJ Nº. 44.656.846/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

CPF: 335.315.308-01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
968	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI MOD. ADULTO/ 80286000007	4000,0000	0,9700	3. 880,00
970	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE (CÓD.: 1)	WILTEX WILTEX MOD.HP4045/ 10150479066	4000,0000	0,4000	1. 600,00
971	COLAR CERVICAL DE PLASTICO G	UNIDADE (CÓD.: 1)	RESGATE SP RESGATE SP GRANDE/81094800010	100,0000	12,0000	1. 200,00
972	COLAR CERVICAL DE PLASTICO M	UNIDADE (CÓD.: 1)	RESGATE SP RESGATE SP - LARANJA/81094800010	150,0000	12,2900	1. 843,50
1092	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	MD MD MOD. 3LAM CV/ 80070210014	10,0000	473,8600	4. 738,60
1108	MASCARA N 95	UNIDADE (CÓD.: 1)	KDU KDU MOD. N95 PFF-2/ 82090750006	5000,0000	0,5900	2. 950,00
1112	MULTIVIA	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX MOD. 6486/ 80495519091	10000,0000	0,6000	6. 000,00
1821	BANDEJA INOX 40 X 30 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	FORTINOX FORTINOX MOD. 43130/ NAO REGULADO	20,0000	148,9700	2. 979,40
2635	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 20 CC	UNIDADE (CÓD.: 1)	SR SR JERINGA 20ML SLIP C/AG/ 80026180032	70000,0000	0,3800	26. 600,00
9850	CANETA BISTURI ELET COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEL CD04	UNIDADE (CÓD.: 1)	EMAI EMAI/ISENTO	50,0000	520,9300	26. 046,50
10085	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO (MANAMETRO)	UNIDADE (CÓD.: 1)	IFAB MOD. VRD101/80117610011	40,0000	240,5500	9. 622,00
10086	VALVULA REGULADORA DUPLA PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE (CÓD.: 1)	IFAB MOD. VRD102/80117610011	50,0000	311,5000	15. 575,00
10087	VENOSCOPIO ADULTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	GRUPO LABOR IMPORT NEVOSCOPIO IV PLUS/80745059001	2,0000	1. 340,4800	2. 680,96
10088	VENOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE (CÓD.: 1)	GRUPO LABOR IMPORT NEVOSCOPIO IV PLUS/80745059001	2,0000	1. 272,4300	2. 544,86
10827	ELETRODO FACA CURVA PARA BISTURI ELETRO. AUTOCLAVE MODELO A	UNIDADE (CÓD.: 1)	EMAI EMAI/ISENTO	50,0000	37,5100	1. 875,50
12136	FIO ALGODAO N3-0 C/A 3,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD. AP37C/10378330011	1000,0000	2,0800	2. 080,00
12158	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 7,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX MOD. 6779/ 80495510045	400,0000	2,9300	1. 172,00
12173	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO 18	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI MOD. 3555/ 80286000034	3000,0000	0,8000	2. 400,00
12175	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO 4	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI/80286000034	3000,0000	0,5300	1. 590,00

12213	FIO CATEGUT SIMPLES NO 2-0 C/A 3,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD. CS27MR35/10378330016	1680,0000	4,1900	7. 039,20
12226	FIO NYLON NO 6-0 C/A 1,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX MOD. 9836/ 80495519040	960,0000	1,3300	1. 276,80
12235	FIO SEDA NO 4-0 C/A 1,7 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX MOD. 9838/ 80495519013	1200,0000	1,6900	2. 028,00
12252	PVPI - ALCOOL IODADO - CONCENTRA-CAO/DOSAGEM 0,1% DE IODO	FRASCO 1000,000 MILILI-TRO	VIC PHARMA VIC PHARMA 83495/ RDC199/2006	1000,0000	19,4000	19. 400,00
12262	SERINGA 10 ML C/A 25X0,7	UNIDADE (CÓD.: 1)	SR SR JERINGA 10ML SLIP C/AG/ 80026180032	70000,0000	0,2500	17. 500,00
12264	SERINGA 3 ML C/A 25X0,7	UNIDADE (CÓD.: 1)	SR SR JERINGA 03ML SLIP C/AG/ 80026180032	60000,0000	0,1600	9. 600,00
12265	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	UNIDADE (CÓD.: 1)	SR SR JERINGA 05ML SLIP C/AG/ 80026180032	70000,0000	0,1700	11. 900,00
13339	FIO CATGUT NO 1 C/A 5,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD. CC19MR50/10378330015	2000,0000	4,2500	8. 500,00
13341	SONDA ENDOTRAQUEAL NO 2,5 COM BA-LAO	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX MOD. 10020/ 80495510045	500,0000	3,0800	1. 540,00
14152	ESPECULO VAGINAL G - DESCARTAVEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	KOLPLAST VAGISPEC MOD. G/ 10237610151	1500,0000	1,3400	2. 010,00
14159	SONDA FOLEY NO 12	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX 12FR 6547/ 80495510041	1000,0000	2,3700	2. 370,00
14173	SONDA FOLEY NO 18	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX 18FR 6572/ 80495510040	3000,0000	2,3700	7. 110,00
14576	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT ROLO	UNIDADE (CÓD.: 1)	POLLITEX POLLITEX MOD.10X100/ N?O REGULADO	220,0000	42,2700	9. 299,40
14602	SONDA FOLEY NO 14 2 VIAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX 14FR 6547/ 80495510040	1400,0000	2,3700	3. 318,00
14885	MASCARA DE OXIGENIO ALTA EM PVC COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX MOD. 9616/ 80495519029	400,0000	5,0100	2. 004,00
15938	PAPEL TERMOSSENSIVEL CARDIOTOCO-GRAFO 25 METROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECNOPRINT ECG 150X30/N?O RE-GULADO	400,0000	27,5800	11. 032,00
16955	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIEN-TE - CONFECCIONADO EM P	UNIDADE (CÓD.: 1)	KOLPLAST KOLPLAST MOD. IN-FANTIL/NAO REGULADO	10000,0000	0,7600	7. 600,00
16968	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO N 2,5 TRANSPARENTE	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX MOD. 10047/ 80495510046	500,0000	2,6400	1. 320,00
VALOR TOTAL:					R$ 242.225,72	

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA – FUNDO CANOAS – CEP: 89163-554 RIO DO SUL – SC.

TELEFONE: (47) 3520 - 9000

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL 001 - AGENCIA: 0276-3 - CONTA CORRENTE: 30.778-5.

REPRESENTANTE LEGAL: ANACLETO FERRARI

CPF: 523.140.819-00

ITENS: 43, 52, 88, 96, 102, 104, 145, 167, 181, 195, 200, 212, 223, 279, 299, 307, 309, 318, 320, 353, 359, 368, 369, 370, 371, 389, 397, 398, 402, 404, 405, 413, 415, 452, 453, 455 e 456.

VALOR TOTAL R$ 242.225,72 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 00.802.002/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: ANACLETO FERRARI

CPF: 523.140.819-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
914	ÁGUA PARA INJECAO 500 ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	FRESENIUS FRASCO COM 500 ML	6000,0000	4,4000	26.400,00
VALOR TOTAL:					R$ 26.400,00	

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0016-90

ENDEREÇO: ROD CORONEL POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 740 CEP: 06696-110 ITAPEVI – SP.

TELEFONE: (11) 2504-1423

E-MAIL: caroline.santos@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA RIBEIRO REIS

CPF: 287.207.838-09 RG: 33.515.402-5

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001 – AGÊNCIA: 3360-X C/C 3682-X

ITEM: 3.

VALOR TOTAL R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0016-90

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA RIBEIRO REIS

CPF: 287.207.838-09 RG: 33.515.402-5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro

de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
969	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	2000,0000	1,0600	2.120,00
11104	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%	FRASCO 1000,000 MILILITRO	SUPERVALE SUPERVALE	4000,0000	4,7800	19.120,00

12099	APARELHO DE PRESSAO ADULTO (ESFG+ESTET.) TIPO BD	UNIDADE (CÓD.: 1)	SOLIDOR SOLIDOR	150,0000	60,0000	9. 000,00
12128	ESCALP NO 21	UNIDADE (CÓD.: 1)	MULTILASER MULTI-LASER	20000,0000	0,1800	3. 600,00
12131	ESCALP NO 23	UNIDADE (CÓD.: 1)	MULTILASER MULTI-LASER	25000,0000	0,1800	4. 500,00
14586	SONDA URETRAL NO 06	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	2000,0000	0,5500	1. 100,00
14608	SONDA URETRAL NO 14	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	400,0000	0,6700	268,00
VALOR TOTAL:					R$ 39.708,00	

EMPRESA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: R DAS ROSEIRAS, nº 50 BAIRRO: CENTRO - CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS

TELEFONE: (54) 3523-2202

E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com / faturamento@goldenplus.net.br /licitacao@goldenplus.net.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MOROSTICA

CPF Nº: 820.347.290-72 RG: 1076099215

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0132-5 C/C: 114209-7.

ITENS: 19, 31, 89, 158, 159, 429 e 433.

VALOR TOTAL R$ 39.708,00 (trinta e nove mil e setecentos e oito reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MOROSTICA

CPF Nº: 820.347.290-72 RG: RG: 1076099215

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1129	PINCA KOCHER CURVA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	10,0000	53,4000	534,00
1802	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	36,5600	731,20
1804	PINÇA KELLY RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	31,9900	639,80
1806	PINÇA ALLYS 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	71,4600	1.429,20
1809	PINÇA KOCHER RETA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	25,0000	51,4000	1.285,00
2614	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMP	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	60,6800	1.213,60
9866	CORTADOR DE GESSO HENNIG RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	6B A?O INOX	3,0000	428,0400	1.284,12

9868	CUBA RIM EM AÇO INOX 260X60MM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	10,0000	65,5000	655,00
9904	AFASTADOR FARABEUF 20 CM PAR	PAR	GOLGRAN A?O INOX	10,0000	23,8500	238,50
10019	PINCA BABCOCK 20 CM RHOSSE OU QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	GOLGRAN A?O INOX	10,0000	79,5000	795,00
10020	PINÇA ALLYS 20 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	10,0000	71,4600	714,60
10025	PINÇA DISECÇÃO ANATOMICA DELICADA 16 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	5,0000	16,4000	82,00
10027	PINÇA ESPANHOLA 16 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	GOLGRAN A?O INOX	10,0000	356,9200	3.569,20
10033	PINÇA KELLY CURVA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	60,6500	1.213,00
10035	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	57,6000	1.152,00
10036	PINÇA KOCHER RETA 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	63,5000	1.270,00
10038	PINÇA RUSKIN CURVA 19 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	5,0000	778,3400	3.891,70
10049	SERRA DE GIGLI 60CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	STYLLE A?O INOX	5,0000	476,9800	2.384,90
10079	TESOURA LISTER 18 CM RHOSSE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	6B A?O INOX	5,0000	78,6700	393,35
10080	TESOURA METZENBAUM FORMA CURVA 23CM RHOSSE OU DE QUALIDADE S	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	20,0000	68,3900	1.367,80
10084	VALVULA EM AÇO INOX TIPO DOYAN (12X25) CM RHOSSE OU DE QUALI	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	10,0000	387,1300	3.871,30
15400	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX AISI 400 COMP. 23 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	50,0000	186,5100	9.325,50
15401	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOXIDAVEL 16CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	10,0000	39,7700	397,70
15926	PINCA DENTE DE RATO ACO INOX RETA 15 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	5,0000	17,9200	89,60
15927	PINCA DENTE DE RATO ACO INOX RETA 16 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	5,0000	17,9200	89,60
15928	PINCA DENTE DE RATO INOX RETA 18 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	ORION A?O INOX	5,0000	24,3800	121,90
VALOR TOTAL:					R$ 38.739,57	

EMPRESA: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 04.956.527/0001-45

ENDEREÇO: RUA CALANDRA Nº. 31 – VILA GERMINAL – CEP: 02275-000

CIDADE: SÃO PAULO – SP

TELEFONE: (11) 2589-0838

E-MAIL: orion20@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS

CPF: 037.416.658-78

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG. 3571-8 C/C 27.095-4.

VALOR TOTAL R$ 38.739,57 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 04.956.527/0001-45

REPRESENTANTE LEGAL: ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS

CPF: 037.416.658-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
455	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADE	PACOTE 8,000 UNIDADE	CONFORT MAXI CONFORT MAXI	500,0000	11,0400	5.520,00
1002	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	UNIDADE (CÓD.: 1)	LABOR LABOR	8000,0000	1,1700	9.360,00
1096	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	LATEXBR LATEXBR	10000,0000	1,1000	11.000,00
10008	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR	PAR	LATEXBR LATEXBR	1000,0000	1,1000	1.100,00
10009	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR	PAR	LATEXBR LATEXBR	7000,0000	1,0400	7.280,00
10010	LUVA CIRURGICA 8,5 PAR	PAR	LATEXBR LATEXBR	7000,0000	1,0900	7.630,00
10011	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR	PAR	LATEXBR LATEXBR	15000,0000	1,0400	15.600,00
12143	FRALDA GERIATRICA ADULTO T. M PCT. C/8	PACOTE 8,000 UNIDADE	CONFORT MAXI CONFORT MAXI	800,0000	10,6400	8.512,00
12189	SONDA URETRAL NO 22	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	1000,0000	0,7700	770,00
14154	ESPECULO VAGINAL M, DESCARTAVEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	VAGISPEC VAGISPEC	2000,0000	1,2000	2.400,00
14340	FIO DE SUTURA ETHIBOND POLIESTER TRANCADO COM AGULHA NO 5-0	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON SHALON	780,0000	6,7900	5.296,20
14357	CATETER DESCARTAVEL UMBILICAL 5 FR	UNIDADE (CÓD.: 1)	POLYMED POLYMED	100,0000	10,4000	1.040,00
14577	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N 2,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	SOLIDOR SOLIDOR	1000,0000	2,4800	2.480,00
14582	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7	UNIDADE (CÓD.: 1)	KDL KDL	6000,0000	3,0000	18.000,00
14589	AGULHA RAQUE 22 G 3 1/2	UNIDADE (CÓD.: 1)	KDL KDL	2500,0000	2,9000	7.250,00
14594	SONDA URETRAL NO 10	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	2000,0000	0,6300	1.260,00
14597	SONDA URETRAL NO 20	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	2000,0000	0,7700	1.540,00
14599	SONDA URETRAL NO 12	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	3000,0000	0,6300	1.890,00
14600	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100MT ROLO	UNIDADE (CÓD.: 1)	FLEXPELL FLEXPELL	100,0000	124,1100	12.411,00
15477	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	230,0000	5,9600	1.370,80
15478	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	330,0000	6,0600	1.999,80
18282	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO	UNIDADE (CÓD.: 1)	WELL LEAD WELL LEAD	30,0000	11,8200	354,60
VALOR TOTAL:					R$ 124.064,40	

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.094.705/0001-64

ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO S/N QUADRA 21 LOTE 09 JARDIM LUZ CEP: 74.915-185 APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

TELEFONE: (62) 3252-1210 WHATSAPP: (62) 9 8596-3590

E-MAIL: licitacao2@hospshop.com

REPRESENTANTE LEGAL: GEISEL AMARAL FERREIRA

CPF: 012.242.341-03

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 8087-X C/C 2986-6.

ITENS: 13, 15, 67, 76, 153, 168, 202, 244, 245, 260, 261, 283, 284, 285, 286, 287, 323, 382, 431, 432, 436 e 437.

VALOR TOTAL R$ 124.064,40 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.094.705/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL: GEISEL AMARAL FERREIRA

CPF: 012.242.341-03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
913	AGUA PARA INJECAO 10 ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	EQUIPLEX CONFORME EDITAL	5000,0000	0,2800	1.400,00
915	AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	DESCARFPACK CONFORME EDITAL	500,0000	5,6000	2.800,00
916	AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	SOLIDOR CONFORME EDITAL	250,0000	6,1200	1.530,00
917	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARFPACK CONFORME EDITAL	400,0000	5,6000	2.240,00
918	AGULHA 25 X 8 COM 100 UNIDADES	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARFPACK CONFORME EDITAL	350,0000	5,2500	1.837,50
919	AGULHA 30 X 7 COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARFPACK CONFORME EDITAL	100,0000	5,6000	560,00
920	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNID	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARFPACK CONFORME EDITAL	800,0000	5,8700	4.696,00
974	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10	UNIDADE (CÓD.: 1)	SEGMED CONFORME EDITAL	50,0000	4,1300	206,50
1000	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE (COD.: 210)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	600,0000	9,0400	5.424,00
1001	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	40000,0000	0,6900	27.600,00
1014	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	AGFA CONFORME EDITAL	50,0000	135,7200	6.786,00
1015	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	AGFA CONFORME EDITAL	70,0000	226,2000	15.834,00
1016	FILME RX 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	AGFA CONFORME EDITAL	80,0000	375,8400	30.067,20
1085	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100	CAIXA (CÓD.: 1457)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	200,0000	23,1900	4.638,00
1086	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	200,0000	23,1900	4.638,00
1090	LAMINA DE BISTURI N 12 CX C/ 100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	200,0000	23,1900	4.638,00

1104	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	7000,0000	19,4900	136.430,00
1105	MALHA TUBOLAR 10 CM	ROLO	ORTOFEN CONFORME EDITAL	100,0000	8,8400	884,00
1111	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/50	CAIXA (CÓD.: 1457)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	1000,0000	3,9000	3.900,00
1141	PVPI DEGERMANTE 1LT	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VICPHARMA CONFORME EDITAL	1500,0000	43,3500	65.025,00
1150	SERINGA 1 ML COM AGULHA	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	25000,0000	0,1700	4.250,00
2801	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	13000,0000	19,4900	253.370,00
2848	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	8000,0000	19,4900	155.920,00
9843	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	3000,0000	2,6800	8.040,00
9872	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N.6	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOBASE CONFORME EDITAL	50,0000	1,6900	84,50
9879	DRENO DE TORAX N 28 S/COLETOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDSHARP CONFORME EDITAL	20,0000	3,6900	73,80
9979	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE 19MMX50M	UNIDADE (CÓD.: 1)	MAXICOR CONFORME EDITAL	2000,0000	3,1000	6.200,00
9988	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38LITROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	DPC CONFORME EDITAL	60,0000	107,0000	6.420,00
9989	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE (CÓD.: 1)	UNITEC CONFORME EDITAL	80,0000	47,2300	3.778,40
9996	GLICOSIMETRO PORTATIL (COMPATIVEL COM AS TIRAS ON CAL PLUS	UNIDADE (CÓD.: 1)	ON CALL PLUS CONFORME EDITAL	100,0000	19,4200	1.942,00
10052	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	UNIDADE (CÓD.: 1)	INJETMED CONFORME EDITAL	300,0000	0,5900	177,00
10082	TIRAS TESTE PARA AFERIR GLICEMIA CX C/ 50UND E 1 CHIP DE COD	CAIXA 50 UNIDADE (COD.: 61)	ON CALL PLUS CONFORME EDITAL	900,0000	21,4300	19.287,00
11378	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	3000,0000	19,4900	58.470,00
11504	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCITEX CONFORME EDITAL	5000,0000	7,1300	35.650,00
11553	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MED	UNIDADE (CÓD.: 1)	G-TECH CONFORME EDITAL	300,0000	8,1200	2.436,00
12111	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VICPHARMA CONFORME EDITAL	800,0000	10,3800	8.304,00
12127	ESCALP NO19	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	15000,0000	0,1800	2.700,00
12129	ESCALP NO 25	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	5000,0000	0,1800	900,00
12130	ESCALP NO 27	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK CONFORME EDITAL	5000,0000	0,1800	900,00
12190	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	DESCARPACK CONFORME EDITAL	2000,0000	5,2300	10.460,00
12202	FIO CATEGUT CROMADO NO 1-0 C/A 4,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	2160,0000	3,4500	7.452,00
12203	FIO CATEGUT CROMADO NO1-0 C/A 3,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	1200,0000	3,4500	4.140,00
12208	FIO CATEGUT CROMADO NO 2-0 C/A 3,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	1440,0000	3,4500	4.968,00
12209	FIO CATEGUT CROMADO NO 3-0 C/A 3,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	1440,0000	3,4500	4.968,00
12210	FIO CATEGUT CROMADO NO 4-0 C/A 2,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON CONFORME EDITAL	1920,0000	3,8600	7.411,20
12211	FIO CATEGUT SIMPLES NO 0-0 C/A 5,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	2400,0000	4,4600	10.704,00
12214	FIO CATEGUT SIMPLES NO 3-0 C/A 3,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	1680,0000	3,4500	5.796,00
12218	FIO NYLON NO2-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	3600,0000	1,1800	4.248,00

12223	FIO NYLON NO 3-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	7200,0000	1,1800	8.496,00
12224	FIO NYLON NO 4-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	3600,0000	1,1800	4.248,00
12227	FIO POLIPROPILENO NO 2-0 C/A 2,6 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON CONFORME EDITAL	2400,0000	2,9200	7.008,00
12228	FIO POLIPROPILENO N 3-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON CONFORME EDITAL	1920,0000	2,9200	5.606,40
12229	FIO POLIPROPILENO NO 4-0 C/A 2,0CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON CONFORME EDITAL	1920,0000	2,9200	5.606,40
12242	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 1-0 C/A 4,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON CONFORME EDITAL	2880,0000	7,5800	21.830,40
12243	FIO VICRYL - POLIGLACTINA NO 2-0 C/A 2,5 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	SHALON CONFORME EDITAL	2160,0000	7,5800	16.372,80
12261	REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38 LTS	UNIDADE (CÓD.: 1)	DPC CONFORME EDITAL	100,0000	327,6000	32.760,00
12272	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM,500 ML	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	JPROLAB CONFORME EDITAL	100,0000	2,7200	272,00
12273	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, 500 ML	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	JPROLAB CONFORME EDITAL	300,0000	3,0000	900,00
12277	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - 20 LITROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARBOX CONFORME EDITAL	5500,0000	6,5200	35.860,00
12278	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARBOX CONFORME EDITAL	200,0000	4,3200	864,00
13337	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	UNIDADE (CÓD.: 1)	INJETMED CONFORME EDITAL	200,0000	0,9500	190,00
14153	ESPECULO VAGINAL P , DESCARTAVEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	VAGISPEC/ KOLPLAST CONFORME EDITAL	2000,0000	1,0400	2.080,00
14583	AGULHA RAQUE 27 GX3 1/2 90X7	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCARE CONFORME EDITAL	1000,0000	3,6400	3.640,00
14588	AGULHA PERIDURAL N 16	UNIDADE (CÓD.: 1)	PROCARE CONFORME EDITAL	750,0000	3,4000	2.550,00
14593	SONDA URETRAL NO 08	UNIDADE (CÓD.: 1)	INJETMED CONFORME EDITAL	4000,0000	0,6000	2.400,00
15932	GLUTARALDEIDO 2 % SOLUCAO PARA 30 DIAS	GALAO 5,000 LITRO	RIOQUIMICA CONFORME EDITAL	100,0000	57,0000	5.700,00
16966	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXI	UNIDADE (CÓD.: 1)	SOLIDOR CONFORME EDITAL	500,0000	2,3100	1.155,00
17398	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	CAIXA 250,000 UNIDADE	CLEAN UP CONFORME EDITAL	30,0000	51,3600	1.540,80
18275	CAPACETE PARA OXIGENACAO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, FORMATO: CAPUZ, PESO APROXIMADO: 0,45KG, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: ACRILICO, ESTERIL: NAO, USO UNICO: NAO, REGISTRO ANVISA: 10227180030 TAMANHO MEDIO	UNIDADE (CÓD.: 1)	OLIDEF CONFORME EDITAL	6,0000	264,4800	1.586,88
18276	CAPACETE PARA OXIGENACAO HOOD PEDIATRIA NEONATOLOGIA, FORMATO: CAPUZ, PESO APROXIMADO: 0,45KG, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: ACRILICO, ESTERIL: NAO, USO UNICO: NAO, REGISTRO ANVISA: 10227180030 TAMANHO GRANDE	UNIDADE (CÓD.: 1)	OLIDEF CONFORME EDITAL	4,0000	329,4400	1.317,76
VALOR TOTAL:					R$ 1.112.168,54	

EMPRESA: ALFA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.937.286/0001-71

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO JARDIM NOVA ERA CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74.916.190

TELEFONE: (62) 3094-8484

EMAIL: alfahospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO

CPF: 710.148.701-78 RG: 4300798 DGPCGO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4148-3, C/C: 24690-5

VALOR TOTAL R$ 1.112.168,54 (um milhão e cento e doze mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ALFA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 39.937.286/0001-71

Representante Legal: Paulo Fernando Fernandes Nonato

CPF: 710.148.701-78 **RG**: 4300798 DGPCGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 400/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 400/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 13/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por LOTE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES EM GERAL. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 30 de julho de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 007/2024, Chamamento Público nº 02/2024, para SELEÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO CONTENDO 73 (SETENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA, em favor da empresa CONSTRUTORA KK LTDA – CNPJ 09.120.626/0001-06.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 25 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 958/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA OU PARA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2001.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 03/08/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SOS – MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - CNPJ n.º 10.733.973./0001-93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SOS – MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA, FLÁVIO BRACALE, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1056/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 21/03/2025 e o do prazo de execução em 19/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – EPP - CNPJ n.º 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0001170	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente ato, terá o prazo de até 10 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 30 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1392/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura de Pontal do Araguaia, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUDO PVC DE 60 MM SOLDÁVEL) PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, em favor da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIs LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, cujo o valor total aderido corresponde á R$ 101.364,00.

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei e posteriormente a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 30 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011,

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2024;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando artigo 64 inciso III, e artigo 68 da lei 692/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a utilização de recursos da reserva administrativa constituída pelo PREVI COTRI, para custeio de despesas com inscrição, transporte, e diárias, dos conselheiros e pessoal vinculado ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, para participação do 11º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso, realizado pela APREMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2024, data da reunião do Conselho Curador do PREVICOTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 29 de julho de 2024.

Sandra Aline de Lima Prange
_____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schütz Freitas
_____

Elizete Skura
_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Noeli Maria Lorandi
_____

PORTARIA N.º 017/2024

NOMEIA O FISCAL DE CONTRATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LETICIA PEREIRA RANGEL, portador do CPF: xxx.920.711-xx para função de FISCAL DE CONTRATOS das despesas vinculadas ao CNPJ nº 05.070.835/0001-31 – PREVI- COTRI, referente aos contratos de compras de materiais e serviços adquiridos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, *revoga-se neste ato disposições contrárias.*

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 06 de maio de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 054/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato Administrativo nº 054/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 061/2023, na modalidade de DISPENSA Nº 019/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA,** CNPJ: 31.422.683/0001-07**,**endereçada em Av Historiador Rubens de Mendonca, Número 1756, Complemento Sala 702, Cep 78.048-340, Bairro/Distrito Alvorada, Município Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 14 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CNPJ: 31.422.683/0001-07

CONTRATADO

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011,

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2024;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 no seu capítulo VI que dispõe sobre os investimentos dos recursos do RPPS.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a renovação do credenciamento das instituições e fundos de investimentos por elas administradas, conforma relacionadas no anexo I desta resolução:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024, data da última reunião do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 12 de julho de 2024.

Sandra Aline de Lima Prange
_____

Walquiria Souza Domingos Pereira
_____

Geovane Elias Rochemback
_____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schutz Freitas
_____

Elizete Skura
_____

Vanilda Aparecida Pinto

_____

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE JULHO DE 2024.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

FUNDO	CNPJ
SICREDI – FIC FI INSTITUCIONAL RF IMA-B LP	11.087.118/ 0001-15
BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	21.470.644/ 0001-13
INSTITUIÇÃO	CNPJ
XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A	02.332.886/ 0001-04

PORTARIA N. º 230/2024.

Exonera Agente de Manutenção e Conservação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 29 de julho de 2024, por motivo de falecimento o Senhor, RUI CARLOS TOMAZETTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.288.041-** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo Efetivo de Agente de Manutenção e Conservação, vinculado ao Termo de Posse nº 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 043/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

FEEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA: Recorrente;

Aquisição de materiais para confecção de asfaltos no município de Cotriguaçu-MT.: Objeto;

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Cuida-se do Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, FEEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 53.640.621/0001-04, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela classificação e habilitação da empresa LEMILSO ROCHA DA SILVA – EPP considerada vencedora do certame acima mencionado, no qual a requerente fundamenta que a requerida apresentou o atestado de capacidade técnica em desconformidade com item vencido e o balanço patrimonial incompleto.

Foi apresentada contrarrazão recursal ao Recurso apresentado, pela empresa LEMILSO ROCHA DA SILVA - EPP., o qual fundamentou que está correta a decisão a pregoeira no sentido de manter a habilitação da empresa recorrida, uma vez que a requerente só olhou a primeira página do balanço, deixando de olhar as demais páginas cujo qual se refere e comprovando que a empresa possui uma boa finança. Salienta a requerida que o atestado de capacidade técnica é referente ao edital de materiais de construção que é similar ao item objeto da licitação.

Desta feita, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 168, da Lei Federal n.° 14.133/2021, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa, FEEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.640. 621/0001-04, deve ser admitido.

Os julgados da administração pública estão embasados nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/21, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Adentramos no mérito, em que pese as alegações da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar, é que licitação conduzida pela Pregoeira em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente o interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório em questão, foi realizado de forma correta, não existindo vícios, que resultaria na anulação ou revogação, nem tão pouco a reforma da decisão da Pregoeira Designada.

Como bem abordado pela decisão da pregoeira, após instrução processual, constata-se que mesmo não juntando algumas fls. não interferiu na análise do balanço apresentado pela recorrida cumprindo com a formalidade legal, como exposto acima, tornando possível a conferência de sua capacidade econômica. Por consequente, com base no princípio do formalismo moderado, uma questão formal não pode inviabilizar a essência jurídica do ato, é dever da Administração considera-lo como válido, a presença de erros e vícios formais, os quais podemos definir como aqueles que, mesmo caracterizando infração aos instrumentos convocatórios, e até mesmo a textos normativos, não ofendem a essência do interesse público.

Vale ressaltar que o pregoeiro tem a função de administrar o procedimento licitatório, bem como um negociador, dispondo inclusive o art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 que, regulamenta o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, além de dar outras providências, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, realizando as diligências necessárias de modo a esclarecer e complementar a instrução proces-

sual, sanando eventuais erros, para comprovar a autenticidade do balanço patrimonial, visto que a boa situação financeira da empresa.

Noutro ponto, em razão do atestado de capacidade técnica, ter a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

É admissível exigir das licitantes a demonstração de experiência anterior, através da apresentação de atestados de capacidade técnica. Neste sentido, é pacificada a jurisprudência do TCU, que inclusive editou a Súmula 263/2011, que dispõe:

Súmula TCU nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

E tal regra é originária do mandamento Constitucional disposto no artigo 37, XXI. In verbis:

Art. 37 –

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exiqências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à qarantia do cumprimento das obrigações.** (grifou-se)

Demonstrada, assim, que a regra é a de que as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser as mínimas possíveis, a fim de evitar a limitação da competitividade, enfoque primordial a ser observado nas licitações públicas, garantindo, via de consequência, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No caso, a pregoeira procedeu de maneira correta, não limitando o que a própria lei se preocupou em ampliar, qual seja, o livre acesso dos interessados, em inobservância às normas que regem os princípios fundamentais do Direito Administrativo, com ênfase ao da legalidade, igualdade e isonomia, prescritos no artigo 37, "caput" da Constituição Federal e artigo 5°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Marçal comentou assim o inciso XXI, do art. 37, da CF/88 p. 299:

Quando a CF/88, no art. 37, inc. XXI, determinou que as exigências seriam as mínimas possíveis, isso significou submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe à Administração ir além do mínimo necessário à garantia do interesse público. Logo, não se validam exigências que, ultrapassando o mínimo, destinam-se a manter a Administração em situação 'confortável'. A CF/88 proibiu essa alternativa.

Pode afirmar-se que, em face da Constituição, o mínimo necessário à presunção de idoneidade é o máximo juridicamente admissível para exigir-se no ato convocatório.

Logo, toda a vez que for questionada acerca da inadequação ou excessividade das exigências, a Administração terá de comprovar que adotou o mínimo possível. Se não for possível comprovar que a dimensão adotada envolvia esse mínimo, a Constituição terá sido infringida.

Se a Administração não dispuser de dados técnicos que justifiquem a caracterização da exigência como indispensável (mínima), seu ato será inválido. Não caberá invocar competência discricionária e tentar respaldar o ato sob argumento de liberdade na apuração do mínimo.

(...)

Um exemplo claro se passa no tocante a quantitativos mínimos. Há casos em que a Administração chega a exigir comprovação de experiência anterior correspondente ao dobro do montante a ser executado no contrato. E claro e inquestionável que ter executado anteriormente duas vezes o quantitativo correspondente ao objeto contratual não retrata a exigência de garantia mínima para o interesse público. Exigência dessa ordem é ilegal e inconstitucional." (grifo nosso) (JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9° edição, São Paulo; Dialética, 2002, p. 299).

Portanto, o poder discricionário a cargo da Administração, no caso em tela, não pode ser invocado para justificar exigências excessivas no que pertine à qualificação técnica, as quais devem limitar-se ao estritamente necessário (e mínimo), com vistas a assegurar o salutar cumprimento do contrato. Qualquer disposição que vá além do indispensável à consecução do objeto cria para a Administração o ônus da prova de que outra solução não lhe socorreu, sob o risco de dispor contra o interesse público, haja vista que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica em relação ao objeto do ramo de atividade o fornecimento de materiais para construção civil, tanto é verdade que o próprio CNAE da empresa comprova isso, deste modo, não deve prosperar a alegação de irregularidade quando ao atestado de capacidade técnica apresentado. Por fim, nota-se que há uma procuração dando os poderes em nome da responsável da empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica.

ANTE O EXPOSTO, com base no entendimento da Pregoeira Designada, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que constam dos autos da Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024, IMPROVEJO o Recurso Administrativo interposto pela empresa, FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.640.621/0001-04, e, consequentemente, mantenho a decisão da Pregoeira Designada.

Outrossim, DETERMINO a remessa destes autos a Equipe de Apoio, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail dos Representantes Legais das empresas, FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2024 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SIDNEY CESAR FURH

EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AGROVILA

CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de fevereiro de 2001 e Lei Complementara Municipal de nº205 de 10 de maio de 2024. representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 29 de julho de 2024, às 15:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 10/2024

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Custos das Unidades Socioassistenciais de Curvelândia/MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 29 de julho de 2024.

_____

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2024

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCISCA ROSA DO CARMO**, matrícula funcional n° 003159, devendo retornar em 11 de novembro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de julho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024,** da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 29 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.149.377,86	1.135.487,97	1.035.271,02	1.056.970,03	1.675.671,28	1.248.278,78	1.014.579,53	1.160.885,93	1.288.021,41	1.239.970,40	1.212.833,73	1.297.427,22	14.514.775,16	0,00
Pessoal Ativo	1.143.377,86	1.120.354,70	1.029.271,02	1.050.970,03	1.669.671,28	1.248.278,78	1.014.579,53	1.160.885,93	1.288.021,41	1.239.970,40	1.212.833,73	1.297.427,22	14.475.641,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	992.061,66	967.069,78	877.256,72	894.237,70	1.418.165,99	1.086.147,81	890.292,08	1.023.436,85	1.143.188,18	1.084.950,08	1.075.324,36	1.154.149,02	12.606.280,23	0,00
Obrigações Patronais	151.316,20	153.284,92	152.014,30	156.732,33	251.505,29	162.130,97	124.287,45	137.449,08	144.833,23	155.020,32	137.509,37	143.278,20	1.869.361,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.000,00	15.133,27	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.133,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.000,00	15.133,27	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.133,27	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	6.000,00	15.133,27	6.000,00	38.143,32	15.391,77	6.574,77	45.041,52	37.968,72	48.748,80	49.671,74	53.238,88	46.956,83	368.869,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	32.143,32	9.391,77	6.574,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.109,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.000,00	15.133,27	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.133,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.795,48	32.051,43	38.987,68	41.947,07	44.774,89	38.983,43	235.539,98	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.246,04	5.917,29	9.761,12	7.724,67	8.463,99	7.973,40	46.086,51	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.143.377,86	1.120.354,70	1.029.271,02	1.018.826,71	1.660.279,51	1.241.704,01	969.538,01	1.122.917,21	1.239.272,61	1.190.298,66	1.159.594,85	1.250.470,39	14.145.905,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.609.666,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.180.793,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	237.216,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	33.191.657,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.145.905,54	42,62
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.923.495,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.027.320,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.131.145,59	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.424,15	18.879,43	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	12.424,15	12.183,43	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	9.090,00	12.183,43	0,00	
Internos	9.090,00	12.183,43	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.334,15	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.334,15	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	6.696,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.108.446,59	90.252,11	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	104.352,77	112.032,18	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	12.424,15	18.879,43	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.011.340,96	34.609.666,60	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.180.793,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.011.340,96	33.428.873,60	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,04	0,06	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,04	0,06	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.013.609,15	40.114.648,32	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.412.248,24	36.103.183,49	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.822.708,11	470.028,74	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.011.340,96	34.609.666,60	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.180.793,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.011.340,96	33.428.873,60	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.602.495,01	7.354.352,19	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.942.245,51	6.618.916,97	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1192], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.609.666,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.180.793,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.428.873,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.348.619,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.813.757,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.340.021,15	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1192], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.392.966,66	38.738,00	302.632,42	328.924,02	0,00	0,00	2.722.672,22	1.281.822,18	0,00	1.440.850,04
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.259.546,79	38.738,00	294.132,42	328.924,02	0,00	0,00	2.597.752,35	1.242.955,73	0,00	1.354.796,62
Outros Recursos não Vinculados	133.419,87	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	124.919,87	38.866,45	0,00	86.053,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.702.213,09	51.171,32	235.441,33	64.119,67	198.791,42	0,00	9.152.689,35	812.974,09	0,00	8.339.715,26
Recursos Vinculados à Educação	1.037.140,94	38.948,25	87.518,24	12.639,67	0,00	0,00	898.034,78	105.618,99	0,00	792.415,79
Transferências do FUNDEB	177.925,92	653,38	57.868,05	0,00	0,00	0,00	119.404,49	0,00	0,00	119.404,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	859.215,02	38.294,87	29.650,19	12.639,67	0,00	0,00	778.630,29	105.618,99	0,00	673.011,30
Recursos Vinculados à Saúde	2.461.708,27	4.193,37	77.941,86	30.166,67	0,00	0,00	2.349.406,37	231.087,70	0,00	2.118.318,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.359.415,23	4.193,37	77.941,86	30.166,67	0,00	0,00	2.247.113,33	231.087,70	0,00	2.016.025,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	102.293,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.293,04	0,00	0,00	102.293,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.090.243,97	1.473,20	5.260,53	14.034,83	0,00	0,00	3.069.475,41	41.303,21	0,00	3.028.172,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.833.106,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833.106,74	355.780,11	0,00	1.477.326,63
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.280.256,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.256,28	340.860,00	0,00	939.396,28
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	552.850,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.850,46	14.920,11	0,00	537.930,35
Demais Vinculações Legais	1.090.179,95	6.556,50	64.720,70	7.278,50	0,00	0,00	1.011.624,25	79.184,08	0,00	932.440,17
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	51.948,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.948,19	0,00	0,00	51.948,19
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	760.291,81	6.556,50	64.720,70	7.278,50	0,00	0,00	681.736,11	75.411,97	0,00	606.324,14
Outras Vinculações Legais	277.939,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.939,95	3.772,11	0,00	274.167,84
Recursos Extraorçamentários	189.833,22	0,00	0,00	0,00	198.791,42	0,00	-8.958,20	0,00	0,00	-8.958,20
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	14.144.964,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144.964,63	18.431,52	0,00	14.126.533,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	13.859.798,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.859.798,27	0,00	0,00	13.859.798,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	285.166,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.166,36	18.431,52	0,00	266.734,84
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.240.144,38	89.909,32	538.073,75	393.043,69	198.791,42	0,00	26.020.326,20	2.113.227,79	0,00	23.907.098,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1192], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	34.609.666,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.428.873,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.191.657,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.145.905,54	42,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.923.495,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.027.320,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.131.145,59	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.879,43	0,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.114.648,32	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.354.352,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.348.619,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.340.021,15	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1192], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	RATEIO DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	Total (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERCEIRO BIMESTRE DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERCEIRO BIMESTRE DE 2024**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **https://www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 29 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.949.659,00	32.254.530,34	7.574.466,77	23,48	19.492.243,99	60,43	12.762.286,35
RECEITAS CORRENTES	29.245.307,00	29.389.624,34	7.324.466,77	24,92	17.953.065,51	61,09	11.436.558,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	2.040.257,00	391.142,30	19,17	1.161.533,52	56,93	878.723,48
Impostos	1.569.807,00	1.569.807,00	341.537,12	21,76	931.586,07	59,34	638.220,93
Taxas	470.450,00	470.450,00	49.605,18	10,54	229.947,45	48,88	240.502,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	784.395,00	58.711,95	7,48	454.218,62	57,91	330.176,38
Contribuições Sociais	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	354.856,50	49,28	365.243,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.295,00	64.295,00	58.711,95	91,32	99.362,12	154,54	-35.067,12
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	135.542,31	143.584,11	105,93	439.600,38	324,33	-304.058,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.569,00	135.542,31	143.584,11	105,93	439.600,38	324,33	-304.058,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	12.377,00	15.305,23	123,66	41.962,40	339,04	-29.585,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.377,00	11.377,00	15.305,23	134,53	41.962,40	368,84	-30.585,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.374.599,00	26.416.943,03	6.715.723,18	25,42	15.851.425,39	60,00	10.565.517,64
Transferências da União e de suas Entidades	13.510.043,00	13.552.387,03	3.563.616,89	26,30	8.163.359,59	60,24	5.389.027,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.334.150,00	9.334.150,00	2.346.011,98	25,13	5.403.466,56	57,89	3.930.683,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.530.406,00	3.530.406,00	806.094,31	22,83	2.284.599,24	64,71	1.245.806,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	110,00	0,00	0,00	4.325,20	932,00	-4.215,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,00	110,00	0,00	0,00	4.325,20	932,00	-4.215,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.864.906,00	250.000,00	8,73	1.539.178,48	53,73	1.325.727,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.864.906,00	250.000,00	8,73	1.405.064,48	49,04	1.459.841,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.835.226,00	1.835.226,00	0,00	0,00	3.804,79	0,21	1.831.421,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.126,00	1.029.680,00	0,00	0,00	1.151.259,69	111,81	-121.579,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	474.493,72	53,94	405.206,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.829.359,00	33.134.230,34	7.574.466,77	22,86	19.966.737,71	60,26	13.167.492,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.829.359,00	33.134.230,34	7.574.466,77	22,86	19.966.737,71	60,26	13.167.492,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.829.359,00	33.134.230,34	7.574.466,77	22,86	19.966.737,71	60,26	13.167.492,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.647.714,70			4.647.714,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.647.714,70			4.647.714,70		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.114.219,00	36.505.898,80	5.592.129,09	17.552.100,68	18.953.798,12	5.312.773,36	15.256.960,28	21.248.938,52	14.835.936,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.792.433,00	27.766.366,87	5.323.258,34	15.774.241,73	11.992.125,14	4.761.293,71	13.537.643,50	14.228.723,37	13.160.413,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.016.550,00	13.723.106,58	2.345.477,46	7.323.367,67	6.399.738,91	2.366.049,20	7.260.127,29	6.462.979,29	7.225.138,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.775.883,00	14.043.260,29	2.977.780,88	8.450.874,06	5.592.386,23	2.395.244,51	6.277.516,21	7.765.744,08	5.935.274,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.775.883,00	14.043.260,29	2.977.780,88	8.450.874,06	5.592.386,23	2.395.244,51	6.277.516,21	7.765.744,08	5.935.274,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	8.143.331,93	268.870,75	1.777.858,95	6.365.472,98	551.479,65	1.719.316,78	6.424.015,15	1.675.522,99	0,00
INVESTIMENTOS	5.725.586,00	8.143.331,93	268.870,75	1.777.858,95	6.365.472,98	551.479,65	1.719.316,78	6.424.015,15	1.675.522,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.715.140,00	1.762.922,38	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	612.111,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.829.359,00	38.268.821,18	5.842.688,96	18.288.921,14	19.979.900,04	5.563.333,23	15.993.780,74	22.275.040,44	15.448.048,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.829.359,00	38.268.821,18	5.842.688,96	18.288.921,14	19.979.900,04	5.563.333,23	15.993.780,74	22.275.040,44	15.448.048,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.677.816,57			3.972.956,97		4.518.689,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.829.359,00	38.268.821,18	5.842.688,96	19.966.737,71		5.563.333,23	19.966.737,71		19.966.737,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	474.493,72	53,94	405.206,28
RECEITAS CORRENTES	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	474.493,72	53,94	405.206,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	474.493,72	75,96	150.206,28
Contribuições Sociais	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	474.493,72	75,96	150.206,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.715.140,00	1.762.922,38	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	612.111,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.715.140,00	1.762.922,38	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	612.111,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.715.140,00	1.762.922,38	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	250.559,87	736.820,46	1.026.101,92	612.111,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.114.219,00	36.505.898,80	5.592.129,09	17.552.100,68	95,97	18.953.798,12	5.312.773,36	15.256.960,28	95,39	21.248.938,52	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	249.370,46	799.632,18	4,37	588.367,82	187.287,26	617.719,57	3,86	770.280,43	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	249.370,46	799.632,18	4,37	588.367,82	187.287,26	617.719,57	3,86	770.280,43	0,00
Administração	6.714.395,00	7.684.799,61	1.348.047,78	4.659.109,47	25,48	3.025.690,14	1.395.271,11	4.109.035,27	25,69	3.575.764,34	0,00
Administração Geral	6.714.395,00	7.684.799,61	1.348.047,78	4.659.109,47	25,48	3.025.690,14	1.395.271,11	4.109.035,27	25,69	3.575.764,34	0,00
Assistência Social	1.235.172,00	1.505.777,54	183.480,82	688.332,14	3,76	817.445,40	186.477,97	607.113,69	3,80	898.663,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.013,00	309.215,77	26.930,06	185.676,86	1,02	123.538,91	44.419,38	148.724,82	0,93	160.490,95	0,00
Assistência Comunitária	897.159,00	1.196.561,77	156.550,76	502.655,28	2,75	693.906,49	142.058,59	458.388,87	2,87	738.172,90	0,00
Previdência Social	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	495.080,82	2,71	793.719,18	0,00	476.649,30	2,98	812.150,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	495.080,82	2,71	793.719,18	0,00	476.649,30	2,98	812.150,70	0,00
Saúde	7.435.800,00	8.522.551,83	1.252.418,43	4.181.040,28	22,86	4.341.511,55	1.178.593,61	3.647.519,04	22,81	4.875.032,79	0,00
Atenção Básica	4.180.660,00	5.310.305,92	937.111,25	3.119.238,75	17,06	2.191.067,17	861.590,28	2.764.705,16	17,29	2.545.600,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.600,00	2.343.367,14	216.048,46	789.591,39	4,32	1.553.775,75	243.440,40	649.884,93	4,06	1.693.482,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.690,00	272.928,65	40.008,90	103.961,06	0,57	168.967,59	14.048,11	64.679,87	0,40	208.248,78	0,00
Vigilância Sanitária	296.520,00	269.765,51	27.455,96	78.133,69	0,43	191.631,82	27.720,96	78.133,69	0,49	191.631,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.400,00	248.454,85	22.194,34	59.870,62	0,33	188.584,23	22.194,34	59.870,62	0,37	188.584,23	0,00
Administração Geral	72.930,00	77.729,76	9.599,52	30.244,77	0,17	47.484,99	9.599,52	30.244,77	0,19	47.484,99	0,00
Educação	6.059.548,00	6.779.817,37	1.347.924,96	3.869.682,63	21,16	2.910.134,74	1.362.246,98	3.632.908,17	22,71	3.146.909,20	0,00
Ensino Fundamental	3.391.865,00	4.060.069,24	987.574,22	2.844.221,00	15,55	1.215.848,24	969.184,30	2.633.355,26	16,46	1.426.713,98	0,00
Ensino Superior	140.140,00	22.485,50	0,00	0,00	0,00	22.485,50	0,00	0,00	0,00	22.485,50	0,00
Educação Infantil	2.166.583,00	2.327.397,81	289.497,13	851.318,32	4,65	1.476.079,49	308.072,70	848.976,06	5,31	1.478.421,75	0,00
Administração Geral	79.290,00	84.089,76	10.609,10	32.355,71	0,18	51.734,05	10.609,10	32.355,71	0,20	51.734,05	0,00
Demais Subfunções	281.670,00	285.775,06	60.244,51	141.787,60	0,78	143.987,46	74.380,88	118.221,14	0,74	167.553,92	0,00
Cultura	202.271,00	1.013.082,95	805.984,60	909.355,43	4,97	103.727,52	307.695,97	379.136,80	2,37	633.946,15	0,00
Difusão Cultural	202.271,00	1.013.082,95	805.984,60	909.355,43	4,97	103.727,52	307.695,97	379.136,80	2,37	633.946,15	0,00
Urbanismo	1.045.330,00	920.760,53	10.000,00	191.583,72	1,05	729.176,81	33.318,12	181.583,72	1,14	739.176,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.045.330,00	920.760,53	10.000,00	191.583,72	1,05	729.176,81	33.318,12	181.583,72	1,14	739.176,81	0,00
Habitação	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Demais Subfunções	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Saneamento	630.063,00	695.999,45	85.954,82	222.820,09	1,22	473.179,36	60.464,29	168.210,80	1,05	527.788,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.063,00	695.999,45	85.954,82	222.820,09	1,22	473.179,36	60.464,29	168.210,80	1,05	527.788,65	0,00
Gestão Ambiental	74.085,00	11.494,48	0,00	0,00	0,00	11.494,48	0,00	0,00	0,00	11.494,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00	9.494,48	0,00	0,00	0,00	9.494,48	0,00	0,00	0,00	9.494,48	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	793.150,00	815.907,50	90.387,45	422.185,61	2,31	393.721,89	124.787,81	376.510,97	2,35	439.396,53	0,00
Extensão Rural	793.150,00	815.907,50	90.387,45	422.185,61	2,31	393.721,89	124.787,81	376.510,97	2,35	439.396,53	0,00
Comércio e Serviços	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00
Turismo	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	36.388,00	55.888,00	10.716,45	27.374,24	0,15	28.513,76	10.716,45	27.374,24	0,17	28.513,76	0,00
Energia Elétrica	36.388,00	55.888,00	10.716,45	27.374,24	0,15	28.513,76	10.716,45	27.374,24	0,17	28.513,76	0,00
Transporte	3.037.885,00	3.592.977,93	100.040,62	757.477,89	4,14	2.835.500,04	310.233,84	718.645,22	4,49	2.874.332,71	0,00
Transporte Rodoviário	3.037.885,00	3.592.977,93	100.040,62	757.477,89	4,14	2.835.500,04	310.233,84	718.645,22	4,49	2.874.332,71	0,00
Desporto e Lazer	277.267,00	336.864,21	72.843,81	111.153,29	0,61	225.710,92	71.821,55	108.483,29	0,68	228.380,92	0,00
Desporto Comunitário	277.267,00	336.864,21	72.843,81	111.153,29	0,61	225.710,92	71.821,55	108.483,29	0,68	228.380,92	0,00
Encargos Especiais	286.715,00	294.915,00	34.958,89	217.272,89	1,19	77.642,11	83.858,40	206.070,20	1,29	88.844,80	0,00
Demais Subfunções	286.715,00	294.915,00	34.958,89	217.272,89	1,19	77.642,11	83.858,40	206.070,20	1,29	88.844,80	0,00
Reserva de Contingência	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
Demais Subfunções	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.715.140,00	1.762.922,38	250.559,87	736.820,46	4,03	1.026.101,92	250.559,87	736.820,46	4,61	1.026.101,92	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.001,11	21.803,34	0,12	78.196,66	7.001,11	21.803,34	0,14	78.196,66	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.001,11	21.803,34	0,12	78.196,66	7.001,11	21.803,34	0,14	78.196,66	0,00
Administração	346.390,00	348.077,69	46.020,58	135.156,70	0,74	212.920,99	46.020,58	135.156,70	0,85	212.920,99	0,00
Administração Geral	346.390,00	348.077,69	46.020,58	135.156,70	0,74	212.920,99	46.020,58	135.156,70	0,85	212.920,99	0,00
Assistência Social	131.585,00	119.277,01	6.692,79	19.462,16	0,11	99.814,85	6.692,79	19.462,16	0,12	99.814,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.395,00	29.523,14	0,00	0,00	0,00	29.523,14	0,00	0,00	0,00	29.523,14	0,00
Assistência Comunitária	91.190,00	89.753,87	6.692,79	19.462,16	0,11	70.291,71	6.692,79	19.462,16	0,12	70.291,71	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	417.305,00	490.180,66	81.747,92	237.143,08	1,30	253.037,58	81.747,92	237.143,08	1,48	253.037,58	0,00
Atenção Básica	384.805,00	446.676,70	74.201,20	216.524,43	1,18	230.152,27	74.201,20	216.524,43	1,35	230.152,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	12.507,78	3.886,96	11.506,26	0,06	1.001,52	3.886,96	11.506,26	0,07	1.001,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	30.112,51	3.659,76	9.112,39	0,05	21.000,12	3.659,76	9.112,39	0,06	21.000,12	0,00
Educação	640.860,00	637.110,30	108.148,63	320.540,96	1,75	316.569,34	108.148,63	320.540,96	2,00	316.569,34	0,00
Ensino Fundamental	419.000,00	402.494,99	75.223,15	220.498,35	1,21	181.996,64	75.223,15	220.498,35	1,38	181.996,64	0,00
Educação Infantil	221.860,00	234.615,31	32.925,48	100.042,61	0,55	134.572,70	32.925,48	100.042,61	0,63	134.572,70	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	50.000,00	50.276,72	948,84	2.714,22	0,01	47.562,50	948,84	2.714,22	0,02	47.562,50	0,00
Extensão Rural	50.000,00	50.276,72	948,84	2.714,22	0,01	47.562,50	948,84	2.714,22	0,02	47.562,50	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.829.359,00	38.268.821,18	5.842.688,96	18.288.921,14	100,00	19.979.900,04	5.563.333,23	15.993.780,74	100,00	22.275.040,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.711.171,52	2.799.360,65	2.960.497,77	2.797.946,10	2.848.026,04	5.273.376,11	2.939.848,37	3.308.581,96	2.910.878,94	2.989.860,33	3.632.115,54	4.533.509,98	39.705.173,31	33.494.500,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.661,62	146.116,85	189.861,99	175.722,37	185.066,82	294.445,42	201.762,38	202.357,25	207.062,65	159.208,94	167.331,25	223.811,05	2.357.408,59	2.040.257,00
IPTU	64.839,37	21.338,60	17.594,39	14.387,06	15.263,59	12.905,26	6.711,46	10.030,23	7.537,62	4.306,39	5.883,24	20.513,76	201.310,97	227.964,00
ISS	41.783,17	41.915,78	57.220,51	56.533,61	27.618,40	98.401,64	35.858,06	69.633,51	52.977,36	31.984,49	48.499,34	45.842,57	608.268,44	418.165,00
ITBI	16.080,00	1.160,49	21.654,84	18.488,79	8.667,00	39.882,57	2.161,38	3.900,00	17.820,00	6.150,00	2.550,00	11.340,00	149.855,07	245.885,00
IRRF	60.695,48	59.542,16	59.834,21	64.672,07	98.714,65	128.288,93	70.166,50	79.894,95	96.522,11	94.394,89	81.754,02	125.154,19	1.019.634,16	677.793,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.263,60	22.159,82	33.558,04	21.640,84	34.803,18	14.967,02	86.864,98	38.898,56	32.205,56	22.373,17	28.644,65	20.960,53	378.339,95	470.450,00
Contribuições	82.938,30	98.729,07	125.497,19	112.251,67	26.773,76	255.176,54	88.016,84	90.477,66	106.234,18	110.777,99	18.350,47	40.361,48	1.155.585,15	784.395,00
Receita Patrimonial	63.394,42	69.497,31	58.695,36	63.052,17	58.102,37	60.149,27	79.266,42	70.599,59	71.718,56	74.431,70	71.571,21	72.012,90	812.491,28	135.542,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.394,42	69.497,31	58.695,36	63.052,17	58.102,37	60.149,27	79.266,42	70.599,59	71.718,56	74.431,70	71.571,21	72.012,90	812.491,28	135.542,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.858,79	5.201,89	4.995,11	7.457,04	6.336,19	6.820,26	6.417,79	6.362,75	7.782,18	6.094,45	8.278,75	7.026,48	75.631,68	12.377,00
Transferências Correntes	2.353.131,37	2.478.753,92	2.580.386,51	2.438.401,24	2.571.746,90	4.653.599,79	2.563.323,33	2.937.723,10	2.516.980,38	2.638.246,26	3.366.583,86	4.190.298,07	35.289.174,73	30.521.819,03
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	12.328.459,03
Cota-Parte do ICMS	494.467,33	552.598,53	554.440,98	560.221,66	547.791,24	530.434,84	766.458,05	728.102,39	714.997,13	714.940,84	696.203,13	750.470,15	7.611.126,27	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.497,09	67.678,95	26.152,17	27.877,96	20.278,26	13.343,31	30.823,42	39.415,27	40.060,98	62.996,76	209.616,56	191.391,64	781.132,37	600.000,00
Cota-Parte do ITR	134,17	302,59	20.859,27	67.192,53	5.920,07	11.977,97	3.728,37	0,00	304,94	13,90	213,72	955,48	111.603,01	85.800,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	293.178,69	324.231,65	316.034,26	351.440,66	333.022,79	414.171,39	380.039,11	393.346,55	346.593,95	358.525,32	385.655,53	420.438,78	4.316.678,68	3.530.406,00
Outras Transferências Correntes	312.228,21	719.646,05	832.807,41	660.709,66	664.442,96	2.095.139,07	283.561,68	282.883,23	483.611,50	524.854,58	938.379,02	1.606.613,42	9.404.876,79	4.977.154,00
Outras Receitas Correntes	4.187,02	1.061,61	1.061,61	1.061,61	0,00	3.184,83	1.061,61	1.061,61	1.100,99	1.100,99	0,00	0,00	14.881,88	110,00
DEDUÇÕES (II)	338.793,86	376.495,19	348.801,71	375.201,69	314.856,10	620.446,85	468.279,09	534.773,62	429.272,39	447.427,46	408.509,73	432.649,02	5.095.506,71	4.825.176,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	82.938,30	88.458,47	85.657,53	88.890,05	0,00	255.080,90	87.273,09	81.413,47	90.816,58	95.353,36	0,00	0,00	955.881,75	720.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	4.187,02	1.061,61	1.061,61	1.061,61	0,00	3.184,83	1.061,61	1.061,61	1.100,99	1.100,99	0,00	0,00	14.881,88	110,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	251.668,54	286.975,11	262.082,57	285.250,03	314.856,10	362.181,12	379.944,39	452.298,54	337.354,82	350.973,11	408.509,73	432.649,02	4.124.743,08	4.104.876,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.372.377,66	2.422.865,46	2.611.696,06	2.422.744,41	2.533.169,94	4.652.929,26	2.471.569,28	2.773.808,34	2.481.606,55	2.542.432,87	3.223.605,81	4.100.860,96	34.609.666,60	28.669.324,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	1.060.793,00	1.180.793,00	182.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.372.377,66	2.422.865,46	2.611.696,06	2.422.744,41	2.533.169,94	4.652.929,26	2.471.569,28	2.773.808,34	2.481.606,55	2.542.432,87	3.103.605,81	3.040.067,96	33.428.873,60	28.487.324,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	237.216,00	295.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.372.377,66	2.422.865,46	2.611.696,06	2.422.744,41	2.533.169,94	4.652.929,26	2.432.033,28	2.734.272,34	2.442.070,55	2.502.896,87	3.064.069,81	3.000.531,96	33.191.657,60	28.192.324,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.345.000,00	833.675,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.344.800,00	354.856,50
Ativo	1.344.700,00	354.856,50
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	474.493,72
Ativo	0,00	474.493,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	90,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110,00	4.325,20
Compensação Financeira entre os Regimes	110,00	4.325,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.345.000,00	833.675,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	438.590,26	438.590,26	438.590,26	0,00
Aposentadorias	0,00	384.919,10	384.919,10	384.919,10	0,00
Pensões por Morte	0,00	53.671,16	53.671,16	53.671,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.024.800,00	311,00	311,00	311,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.024.800,00	311,00	311,00	311,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.024.800,00	438.901,26	438.901,26	438.901,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	320.200,00	394.774,16	394.774,16	394.774,16	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	255.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	255.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.248.700,00	495.010,04	476.578,52	476.578,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.036.800,00	438.986,76	438.986,76	438.986,76	0,00
Demais Despesas Correntes	211.900,00	56.023,28	37.591,76	37.591,76	0,00
Despesas de Capital (XIV)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.289.800,00	495.080,82	476.649,30	476.649,30	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.034.800,00	-495.080,82	-476.649,30	-476.649,30	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.669.324,34	17.593.883,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.257,00	1.161.533,52
IPTU	227.964,00	54.982,70
ISS	418.165,00	284.795,33
ITBI	245.885,00	43.921,38
IRRF	677.793,00	547.886,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.450,00	229.947,45
Contribuições	64.295,00	99.362,12
Receita Patrimonial	135.452,31	439.600,38
Aplicações Financeiras (II)	135.452,31	439.600,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.416.943,03	15.851.425,39
Cota Parte do FPM	10.160.743,03	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	7.200.000,00	3.496.937,47
Cota Parte do IPVA	480.000,00	459.444,16
Cota Parte do ITR	68.640,00	4.173,16
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.530.406,00	2.284.599,24
Outras Transferências Correntes	4.977.154,00	4.119.903,43
Demais Receitas Correntes	12.377,00	41.962,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.377,00	41.962,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.533.872,03	17.154.283,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.910,00	833.675,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.864.906,00	1.539.178,48
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	134.114,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	134.114,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.864.906,00	1.405.064,48
Convênios	2.306.682,00	1.151.259,69
Outras Transferências de Capital	558.224,00	253.804,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.864.906,00	1.405.064,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.998.688,03	19.393.023,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.398.778,03	18.559.347,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.280.589,25	16.016.052,15	13.797.885,44	13.295.946,65	971.455,36	569.497,18	547.437,76
Pessoal e Encargos Sociais	14.449.228,96	7.621.201,37	7.557.960,99	7.398.263,69	159.847,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.831.360,29	8.394.850,78	6.239.924,45	5.897.682,96	811.607,80	569.497,18	547.437,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.831.360,29	8.394.850,78	6.239.924,45	5.897.682,96	811.607,80	569.497,18	547.437,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.280.589,25	16.016.052,15	13.797.885,44	13.295.946,65	971.455,36	569.497,18	547.437,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.248.700,00	495.010,04	476.578,52	476.578,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.102.231,93	1.777.788,17	1.719.246,00	1.675.452,21	101.050,15	783.182,19	750.930,58
Investimentos	8.102.231,93	1.777.788,17	1.719.246,00	1.675.452,21	101.050,15	783.182,19	750.930,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	8.102.231,93	1.777.788,17	1.719.246,00	1.675.452,21	101.050,15	783.182,19	750.930,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	596.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.268.821,18	18.288.921,14	15.993.780,74	15.448.048,16	1.072.505,51	1.352.679,37	1.298.368,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.979.021,18	17.793.840,32	15.517.131,44	14.971.398,86	1.072.505,51	1.352.679,37	1.298.368,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.574.101,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.217.075,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	29.580.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.217.075,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.108.446,59	90.252,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.352,77	112.032,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.018.194,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.018.194,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.018.194,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.647.714,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.647.714,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.026,69	949.033,89	959.342,12	0,00	34.718,46	282.233,00	1.540.475,11	1.352.679,37	1.298.368,34	0,00	524.339,77	559.058,23
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	127.683,03	50.697,98	50.355,19	0,00	77.327,84	77.327,84
0111	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	127.683,03	50.697,98	50.355,19	0,00	77.327,84	77.327,84
02	PREFEITURA MUNICIPAL	45.026,69	943.363,89	953.672,12	0,00	34.718,46	282.233,00	1.412.792,08	1.301.981,39	1.248.013,15	0,00	447.011,93	481.730,39
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.447,79	6.447,79	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.116,18	15.116,18	0,00	0,00	0,00	4.945,68	4.945,68	4.945,68	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	56.967,49	56.967,49	0,00	3.230,00	282.233,00	408.748,21	427.352,28	390.151,28	0,00	300.829,93	304.059,93
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.507,10	50.771,35	50.771,35	0,00	18.507,10	0,00	296.724,89	266.557,42	263.127,53	0,00	33.597,36	52.104,46
0205	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	436.535,59	436.535,59	0,00	3.470,17	0,00	108.868,09	79.370,39	79.235,83	0,00	29.632,26	33.102,43
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.379,23	38.554,42	49.922,65	0,00	11,00	0,00	135.330,42	98.423,59	96.055,30	0,00	39.275,12	39.286,12
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	176.199,64	174.549,64	0,00	1.650,00	0,00	392.928,85	375.904,29	366.879,79	0,00	26.049,06	27.699,06
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.762,89	3.214,49	3.804,49	0,00	7.172,89	0,00	43.146,54	43.146,54	43.146,54	0,00	0,00	7.172,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	159.556,94	159.556,94	0,00	677,30	0,00	21.349,40	5.531,20	3.721,20	0,00	17.628,20	18.305,50
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	113.163,39	113.163,39	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	3.332,85	3.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	109.830,54	109.830,54	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
	TOTAL (III) = (I + II)	46.249,31	1.062.197,28	1.072.505,51	0,00	35.941,08	282.233,00	1.540.475,11	1.352.679,37	1.298.368,34	0,00	524.339,77	560.280,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.569.807,00	931.586,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.964,00	54.982,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.885,00	43.921,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	418.165,00	284.795,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	547.886,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.014.259,03	11.808.652,33
2.1- Cota-Parte FPM	12.328.459,03	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.840.724,03	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.487.735,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	4.371.171,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	85.800,00	5.216,41
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	574.304,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.584.066,03	12.740.238,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.104.876,00	2.361.729,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.790.711,70	823.329,13

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.538.220,00	2.296.531,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.538.220,00	2.296.531,72
6.1.1- Principal	3.530.406,00	2.284.599,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.814,00	11.932,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-574.470,00	-77.130,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	183.980,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	182.549,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.430,21
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.480.511,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.707.576,92	2.361.107,27	2.361.107,27	2.303.239,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.708.517,22	2.049.271,48	2.049.271,48	1.997.602,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.182.274,00	647.782,53	647.782,53	630.025,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.526.243,22	1.401.488,95	1.401.488,95	1.367.576,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	999.059,70	311.835,79	311.835,79	305.636,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	619.340,66	158.543,88	158.543,88	158.543,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	379.719,04	153.291,91	153.291,91	147.092,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.192.844,35	2.192.844,35	2.134.976,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.192.844,35	2.192.844,35	2.134.976,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.049.271,48	2.049.271,48	1.997.602,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.607.572,20	2.049.271,48	2.049.271,48	89,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	229.653,17	103.687,37	103.687,37	0,00	4,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	168.262,92	168.262,92	-336.525,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	168.262,92	168.262,92	-336.525,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.156.900,00	1.157.712,22	1.106.489,53	1.101.674,52	0,00
20.1- Educação Infantil	612.235,46	136.023,80	133.681,54	132.650,86	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.401.459,04	973.603,33	930.461,70	927.073,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	79.290,00	27.555,95	27.555,95	27.159,64	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	63.915,50	20.529,14	14.790,34	14.790,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.800.561,42	3.498.290,35	3.452.806,46	3.390.123,40	0,00
21.1- Educação Infantil	2.413.850,12	942.350,21	940.007,95	921.220,65	0,00
21.1.1- Creche	1.312.566,13	321.870,96	320.015,12	314.214,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.101.283,99	620.479,25	619.992,83	607.006,04	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.386.711,30	2.555.940,14	2.512.798,51	2.468.902,75	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.106.489,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.361.729,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.468.219,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.185.059,60	3.468.219,14	27,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	175.188,47	166.551,46	148.484,85	0,00	26.703,62
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.869,47	136.232,46	118.819,23	0,00	26.050,24
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.319,00	30.319,00	29.665,62	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	885.548,00	540.548,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	350.518,00	260.533,90
31.1.1- Salário-Educação	161.788,00	143.118,35
31.1.2- PDDE	0,00	125,26
31.1.3- PNAE	85.800,00	39.074,02
31.1.4- PNATE	48.930,00	23.087,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	54.000,00	55.128,28
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	81.030,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.000,00	280.014,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.552.450,75	671.404,10	485.852,33	428.132,76	0,00
32.1- Educação Infantil	148.163,00	9.010,72	9.010,72	9.010,72	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.155.142,93	536.335,16	368.611,05	332.639,87	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	249.144,82	126.058,22	108.230,56	86.482,17	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.416.927,67	4.190.223,59	3.953.449,13	3.833.046,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.556.351,52	1.394.351,47	1.201.429,92	1.099.450,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	637.110,30	320.540,96	320.540,96	266.538,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.919.241,22	1.073.810,51	880.888,96	832.912,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	658.267,68	289.267,62	245.414,71	235.671,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	658.267,68	289.267,62	245.414,71	235.671,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	214.299,04	67.309,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.296.531,72	143.118,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.332.904,84	133.588,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	177.925,92	76.839,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	177.925,92	76.839,29

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.143.331,93	1.777.858,95	6.365.472,98
Investimentos	8.143.331,93	1.777.858,95	6.365.472,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.143.331,93	1.777.858,95	6.365.472,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.143.331,93 <(d - a)>	1.777.858,95 <(e - b)>	6.365.472,98 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.973,31	138.251,50	-37.278,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	134.114,00	-134.114,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.973,31	4.137,50	96.835,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Despesas de Capital	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Investimentos	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	208.686,69	-156.738,50	51.948,19

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.569.807,00	1.569.807,00	931.586,07	59,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.964,00	227.964,00	54.982,70	24,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	245.885,00	245.885,00	43.921,38	17,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	418.165,00	418.165,00	284.795,33	68,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	677.793,00	547.886,66	80,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.524.380,00	20.526.524,03	11.808.652,33	57,53
Cota-Parte FPM	10.838.580,00	10.840.724,03	6.857.959,60	63,26
Cota-Parte ITR	85.800,00	85.800,00	5.216,41	6,08
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	574.304,63	95,72
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	4.371.171,69	48,57
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.094.187,00	22.096.331,03	12.740.238,40	57,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.805,00	2.251.807,14	1.072.583,01	47,63	893.621,76	39,68	834.064,39	37,04	0,00
Despesas Correntes	1.918.995,00	1.880.422,67	1.072.583,01	57,04	893.621,76	47,52	834.064,39	44,36	0,00
Despesas de Capital	429.810,00	371.384,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.300,00	34.435,00	19.809,84	57,53	19.809,84	57,53	19.809,84	57,53	0,00
Despesas Correntes	24.300,00	32.435,00	19.809,84	61,08	19.809,84	61,08	19.809,84	61,08	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.000,00	208.000,00	65.817,19	31,64	27.688,00	13,31	24.423,99	11,74	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	65.817,19	32,91	27.688,00	13,84	24.423,99	12,21	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.020,00	70.369,00	55.067,29	78,26	55.067,29	78,26	53.974,10	76,70	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	56.094,00	55.067,29	98,17	55.067,29	98,17	53.974,10	96,22	0,00
Despesas de Capital	20.020,00	14.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.350,00	77.517,06	18.284,25	23,59	18.284,25	23,59	18.284,25	23,59	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	38.231,59	18.284,25	47,82	18.284,25	47,82	18.284,25	47,82	0,00
Despesas de Capital	53.350,00	39.285,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.930,00	72.930,00	25.445,01	34,89	25.445,01	34,89	25.048,70	34,35	0,00
Despesas Correntes	72.930,00	72.930,00	25.445,01	34,89	25.445,01	34,89	25.048,70	34,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.827.405,00	2.715.058,20	1.257.006,59	46,30	1.039.916,15	38,30	975.605,27	35,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.257.006,59	1.039.916,15	975.605,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.257.006,59	1.039.916,15	975.605,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.911.035,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-871.119,61	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-871.119,61	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	9,87	8,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-871.119,61
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-871.119,61

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.499.900,00	3.499.900,00	2.830.876,50	80,88
Proveniente da União	3.157.750,00	3.157.750,00	2.087.913,86	66,12
Proveniente dos Estados	342.150,00	342.150,00	742.962,64	217,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.499.900,00	3.499.900,00	2.830.876,50	80,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.216.660,00	3.505.175,48	2.263.180,17	64,57	2.087.607,83	59,56	1.995.305,53	56,92	0,00
Despesas Correntes	2.040.640,00	2.967.466,54	1.903.841,73	64,16	1.732.718,39	58,39	1.672.446,88	56,36	0,00
Despesas de Capital	176.020,00	537.708,94	359.338,44	66,83	354.889,44	66,00	322.858,65	60,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.000,00	819.829,61	46.800,16	5,71	34.364,80	4,19	33.976,18	4,14	0,00
Despesas Correntes	352.900,00	357.504,00	46.800,16	13,09	34.364,80	9,61	33.976,18	9,50	0,00
Despesas de Capital	462.100,00	462.325,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.440,00	58.678,65	38.143,87	65,00	36.991,87	63,04	36.991,87	63,04	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	58.238,65	38.143,87	65,50	36.991,87	63,52	36.991,87	63,52	0,00
Despesas de Capital	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.500,00	211.904,29	34.572,66	16,32	34.572,66	16,32	33.457,37	15,79	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.850,29	34.572,66	27,69	34.572,66	27,69	33.457,37	26,80	0,00
Despesas de Capital	103.500,00	87.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.050,00	201.050,30	50.698,76	25,22	50.698,76	25,22	48.868,88	24,31	0,00
Despesas Correntes	190.550,00	196.550,30	50.698,76	25,79	50.698,76	25,79	48.868,88	24,86	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.498.650,00	4.801.438,09	2.438.195,38	50,78	2.249.035,68	46,84	2.153.399,59	44,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.565.465,00	5.756.982,62	3.335.763,18	57,94	2.981.229,59	51,78	2.829.369,92	49,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.300,00	854.264,61	66.610,00	7,80	54.174,64	6,34	53.786,02	6,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.440,00	266.678,65	103.961,06	38,98	64.679,87	24,25	61.415,86	23,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.520,00	282.273,29	89.639,95	31,76	89.639,95	31,76	87.431,47	30,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.400,00	278.567,36	68.983,01	24,76	68.983,01	24,76	67.153,13	24,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	72.930,00	77.729,76	30.244,77	38,91	30.244,77	38,91	29.848,46	38,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.326.055,00	7.516.496,29	3.695.201,97	49,16	3.288.951,83	43,76	3.129.004,86	41,63	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20439], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.829.359,00
Previsão Atualizada	33.134.230,34
Receitas Realizadas	19.966.737,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.647.714,70

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.829.359,00
Créditos Adicionais	5.439.462,18
Dotação Atualizada	38.268.821,18
Despesas Empenhadas	18.288.921,14
Despesas Liquidadas	15.993.780,74
Despesas Pagas	15.448.048,16
Superávit Orçamentário	3.972.956,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.288.921,14
Despesas Liquidadas	15.993.780,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.609.666,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.428.873,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.191.657,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	833.675,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	438.901,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	438.901,26
Despesas Previdenciárias Pagas	438.901,26
Resultado Previdenciário	394.774,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	29.580.000,00	1.217.075,20	4,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.000.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.108.446,59	0,00	1.072.505,51	35.941,08
Poder Executivo	1.099.443,74	0,00	1.063.502,66	35.941,08
Poder Legislativo	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.822.708,11	0,00	1.298.368,34	524.339,77
Poder Executivo	1.695.025,08	0,00	1.248.013,15	447.011,93
Poder Legislativo	127.683,03	0,00	50.355,19	77.327,84
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.931.154,70	0,00	2.370.873,85	560.280,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.468.219,14	25,00	27,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.049.271,48	70,00	89,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.777.858,95	6.365.472,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	138.251,50	-37.278,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	294.990,00	14.670,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.039.916,15	15,00	8,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2024

EXONERA ASSESSOR INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar o servidor JHONATAN PINHEIRO SALLES**, matrícula 3281, do cargo de ***ASSESSOR INSTITUCIONAL - II*****, com lotação na secretaria municipal de Obras e Serviços públicos de Curvelândia –** MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de julho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de fevereiro de 2001 e Lei Complementara Municipal de nº205 de 10 de maio de 2024. representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 29 de julho de 2024, às 15:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 10/2024

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Projeto Executivo – PROCAD/SUAS/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 29 de julho de 2024.

_____

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 71 DE 30 DE JULHO DE 2024

"Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto §2º do art. 95 da lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Curvelândia, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único – O valor estabelecido no *caput* desse artigo deverá ser atualizado em conformidade com os Decretos Federais editados pela União.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, e notadamente:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal;

VIII – despesas de urgência, emergência ou em situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou prejudicar o funcionamento do serviço público;

IX - despesas com tarifas bancárias;

X - despesas com alugueis;

XI - devoluções de valores em duplicidade.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º deverão ser autorizadas expressamente pelo Secretário da pasta ou pelo Chefe do Executivo e serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, ressalvadas situações emergenciais.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelos Decretos Federais que lhe sobrevenha, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Curvelândia com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. As compras e pequenos serviços de pronto pagamento de que trata esta Lei não poderão configurar fracionamento de despesa e não servirão para:

I – aquisição de material de uso ou consumo a longo prazo com manutenção de estoque próprio;

II – aquisição de materiais que possuam Ata de Registro de Preços vigente e contratos dela derivados, salvo exceções devidamente justificadas;

III – aquisição de equipamentos e materiais que exijam registro no Setor de Patrimônio;

IV – ajuda de custo;

V – aquisição de combustível no Município em que possua fornecedores contratados;

VI – pagamento de multas por infração à legislação de trânsito, salvo se houver retenção do veículo ou outra situação que possa aumentar as despesas para a administração.

Art. 4º. O recebedor dos valores de que trata esta Lei deverá prestar conta das despesas realizadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento, devendo apresentar:

I – notas fiscais;

II – recibo do credor nas despesas miúdas, assim conceituadas as de valor inferior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no caput do art. 1º desta Lei, cuja realização não se exija a emissão de documento fiscal, dada a natureza de cada uma;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SICONFI-RECIBO 3º BIM_DTNO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 30/07/2024 12:31:26 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 30/07/2024 12:30:02 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 30/07/2024 12:28:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/07/2024, às 12:31:38** , é:

05.WK.FV-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/07/2024 12:31:38

Página 1 de 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 176/2023

Modalidade Nº: 002/2023

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 30/07/2024

Data da Homologação: 30/07/2024

Objeto da licitação: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE? OSS PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO A EXE

149733 - INSTITUTO PRIMEIRO

CNPJ: 10.872.276/0001-13

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
53540	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NAS 24 HORAS ININTERRUPTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, SENDO DISTRIBUIDOS EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO E INTERNAÇÕES NAS ESPECIALIDADES CLINICA MÉDICA, CIRURGICA	MÊS	12,0000	1.058.500,00	12.702.000,00

Total Geral: R$ 12.702.000,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 30 de julho de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.**

DISPENSA Nº 036/2023.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.**

DISPENSA Nº 036/2023.

VALOR: **R$ 41.196,93 (Quarenta e um mil cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos).**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 26 DE JULHO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 071/2024

Modalidade Nº: 003/2024

Data da Adjudicação: 30/07/2024

Data da Homologação: 30/07/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL? INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

125257 - AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA

CNPJ: 29.659.484/0001-67

LOTE 3 - INSTALAÇÃO ELETRICA DO RESIDENCIAL CÉLIA REGINA no valor de R$ 824.490,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
51249	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	UNIDADE	1	824.490,00	824.490,00

Total Fornecedor: R$ 824.490,00

155935 - R8 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.473.053/0001-05

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS no valor de R$ 5.100.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
2	TUBO PVC SOLD 25 6MTS	METRO	1252,0000	4,2000	5.258,40
4	TUBO PVC ESG 40 6MTS	METRO	111,5000	6,5000	724,75
1473	ADESIVO PLÁSTICO 850GR	UNIDADE	59,0000	66,5000	3.923,50
15288	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	50,0000	49,0000	2.450,00
15616	JOELHO 90 SOLD 32MM	UNIDADE	100,0000	2,5000	250,00
15630	LIXA D AGUA Nº 100	UNIDADE	430,0000	2,1000	903,00
15772	PISO CERÂMICA EXTRA 33X33	METRO QUADRADO	2304,0000	28,5000	65.664,00
15903	RIPA 1.5 X 5 CM	METRO	9863,0000	2,0000	19.726,00
15930	FITA VEDA ROSCA 10M X 18MM	UNIDADE	18,0000	3,8000	68,40
16090	PREGO 22 X 48	QUILO	90,0000	22,9000	2.061,00
16190	CIMENTO CPII 50KG	QUILO	321215,5000	0,7000	224.850,85
16620	CURVA ESG. 040 MM CURTA 90	UNIDADE	100,0000	5,3000	530,00
16708	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC	UNIDADE	100,0000	20,0000	2.000,00
16775	SILICONE 280G BRASCOVED	UNIDADE	383,0000	23,0000	8.809,00
17027	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 6MTS	METRO	578,0000	15,9000	9.190,20
17042	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO P/ CONCRETO 18LTS	LITRO	217,0000	7,2000	1.562,40
17105	PREGO 17X24 2X11	QUILO	75,0000	23,2000	1.740,00
17125	TUBO PVC ESGOTO 100 6M	METRO	761,5000	18,0000	13.707,00
17304	PEDRA BRITADA Nº.01	METRO CUBICO	364,0000	86,7000	31.558,80
18107	LUVA SOLD/ROSC 25MMX3/4	UNIDADE	50,0000	1,8000	90,00
18175	REGISTRO PRESSAO 1416 C23 3/4	UNIDADE	50,0000	53,6000	2.680,00
18235	ARGAMASSA ACI 20 KG	QUILO	15259,5000	0,8000	12.207,60
18502	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BCO	UNIDADE	50,0000	321,4000	16.070,00
18533	JOELHO SOLD 90º 50 MM MARRON	UNIDADE	400,0000	3,1000	1.240,00
18548	SIFÃO FLEXIVEL	UNIDADE	50,0000	10,7000	535,00
18557	TORNEIRA CROMADA LONGA PARA PIA DE COZINHA 3/4	UNIDADE	50,0000	105,2000	5.260,00
18563	TUBO SOLDAVEL MARROM 32 MMX6M	METRO	155,5000	9,5000	1.477,25
18569	TUBO PVC 75MMX6M PB C/ ANEL	METRO	135,5000	15,9000	2.154,45
18618	ESPAÇADOR 5MM	UNIDADE	28204,0000	0,1000	2.820,40
18680	PREGO 12X12 COM CABEÇA	QUILO	1,0000	29,9000	29,90
18682	PREGO 15X15 COM CABEÇA	QUILO	301,5000	25,2000	7.597,80
18683	PREGO 15X18 COM CABEÇA	QUILO	7,0000	25,5000	178,50
18691	PREGO 18X30 COM CABEÇA	QUILO	125,0000	22,7000	2.837,50
18713	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	6591,0000	0,8000	5.272,80
18933	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + 1 TOMADA 2P+T NBR	UNIDADE	400,0000	5,2000	2.080,00
18986	TOMADA 2P+T 10 A -250 V COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4	UNIDADE	550,0000	6,0000	3.300,00
19039	ADAPTADOR CURTO SOLD 25X3/4	UNIDADE	50,0000	1,0000	50,00
19075	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO	CONJUNTO	100,0000	70,9000	7.090,00

19112	PREGO 17X21.	QUILO	394,5000	22,7000	8.955,15
19121	REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25MM	UNIDADE	150,0000	4,8000	720,00
19240	AGUARRAS 900 ML	LITRO	6,5000	12,9000	83,85
19269	CAIXA D'AGUA DE 1000 LT POLIETILENO	UNIDADE	50,0000	372,5000	18.625,00
19273	CAIXA SINFONADA DE PVC RÍGIDA100X100X50 MM	UNIDADE	50,0000	24,8000	1.240,00
19309	CURVA LONGA DE PVC 90° X 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	50,0000	3,5000	175,00
19313	DUCHA (CHUVEIRO) ELÉTRICA (220V E 127V)	UNIDADE	50,0000	69,9000	3.495,00
19315	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 30CM	UNIDADE	100,0000	4,8000	480,00
19316	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 40 CM	UNIDADE	50,0000	8,1000	405,00
19323	FERRO CA-50 10.0MM - (3/8) BARRA C/ 12M	QUILO	7809,0000	10,5000	81.994,50
19326	FERRO CA-50 8.0MM - (5/16) BARRA C/ 12M	QUILO	8219,5000	11,1000	91.236,45
19336	JOELHO 45° P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	150,0000	1,2000	180,00
19337	JOELHO 45° P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	100,0000	3,8000	380,00
19340	JOELHO 90° P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	100,0000	4,5000	450,00
19342	JOELHO 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	UNIDADE	150,0000	8,3000	1.245,00
19346	JOELHO SOLD 90° 25MM	UNIDADE	450,0000	0,8000	360,00
19348	JOELHO SOLD 90° 50MM	UNIDADE	350,0000	6,4000	2.240,00
19399	PREGO 17X27 COM CABEÇA	QUILO	1,0000	23,2000	23,20
19407	REJUNTE EMBALAGEM 01KG (CORES DIVERSAS)	QUILO	750,0000	5,0000	3.750,00
19412	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	LITRO	1556,5000	4,5000	7.004,25
19427	TORNEIRA PARA PIA METAL CURTA	UNIDADE	50,0000	60,5000	3.025,00
19536	CONDUITE CORRUGADO FLEX 25MM	METRO	5381,0000	1,9000	10.223,90
19594	CURVA UNIVERSAL 90° X 100MM MARROM	UNIDADE	50,0000	27,1000	1.355,00
19805	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNIDADE	100,0000	49,8000	4.980,00
23937	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA COM TIJOLO FURADO ASS	METRO QUADRADO	1,0000	2.288.484,1500	2.288.484,15
30865	PREGO 19X36	QUILO	335,0000	22,7000	7.604,50
37550	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO (GALÃO 50 L)	LITRO	11,0000	8,0000	88,00
45816	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	690,0000	6,6000	4.554,00
47134	BUCHA DE NYLON S6	UNIDADE	2830,0000	0,2000	566,00
47397	REGISTRO ESFERA 32MM	UNIDADE	50,0000	26,6000	1.330,00
49979	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	200,0000	1,4000	280,00
50214	ACABAMENTO FORRO PVC BRANCO	METRO	2506,5000	4,5000	11.279,25
50245	CAVALETE PLASTICO PVC COM KIT 3/4	UNIDADE	50,0000	89,1000	4.455,00
50270	SIFAO SIMPLES SANFONADO	UNIDADE	100,0000	19,3000	1.930,00
51613	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25X3/4ADAPTADOR - DE PVC SOLDÁVEL CURTO, MARRON., COM DIÂMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UNIDADE	50,0000	14,4000	720,00
51614	ADAPTADOR FLANGE 32 MMADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 32 MM, PARA SER COLADO EM TUBO DE DIÂMETRO DE 32 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIÂMETRO 32 MM	UNIDADE	100,0000	22,0000	2.200,00
51618	ADESIVO PARA TUBULAÇÃO PVC 75 GR, LINHA SOLDÁVEL, INCOLOR	UNIDADE	24,0000	34,1000	818,40
51622	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR.	UNIDADE	50,0000	21,7000	1.085,00
51630	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	961,0000	103,1000	99.079,10
51790	JOELHO SOLDAVEL ROSQUEAVEL 90X25X1/2¨	UNIDADE	50,0000	2,5000	125,00
51893	REGISTRO ESFERA 50 MMREGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	50,0000	36,8000	1.840,00
51931	TINTA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICVA, GALÃO COM 18 LITROSIMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA, TIPO NEUTROL,PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E AGUAS AGRESSIVAS,NA COR PRETA	LITRO	20,0000	18,8000	376,00
52346	CABO ELETRICO - CABO PP DE COBRE, 2 X 2,5MM	METRO	17483,0000	1,8000	31.469,40
52349	CABO ELETRICO -CABO TIPO PP, COBRE, 2 X 10,00MM	METRO	421,0000	4,5000	1.894,50
53081	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20M E ALTURA 0,50M.	UNIDADE	400,0000	250,8000	100.320,00
53082	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00M E ALTURA 0,50M.	UNIDADE	200,0000	460,7000	92.140,00
53083	AÇO CA-60, 4,20 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0MM OU 7,0 MM, VERGALHÃO.	QUILO	7010,5000	9,9000	69.403,95
53084	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	QUILO	70414,0000	0,7000	49.289,80

53093	TELHA DE BARRO/ CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO PORTUGUESA	UNIDADE	53176,0000	2,0000	106.352,00
53095	PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA.	METRO QUADRADO	252,0000	335,8000	84.621,60
53097	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 120 X 150 CM, 4 FOLHAS, BANDEIRA COM BASULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/ REQUADRADO 6 A 14 CM COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO E ALIZAR.	UNIDADE	150,0000	484,2000	72.630,00
53098	FORRO EM PVC - MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO	METRO	1914,0000	27,3000	52.252,20
53099	TABUA - DE MADEIRA APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 15CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	245,0000	98,9000	24.230,50
53100	PORTA DE MADEIRA- FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E =35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF , ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UNIDADE	100,0000	211,5000	21.150,00
53101	TABUA - DE MADEIRA NÃO APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 30CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	10353,5000	22,3000	230.883,05
53102	VIGA NÃO APARELHADA, MEDINDO 6 X 12 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO- BRUTA.	METRO	4499,5000	22,9000	103.038,55
53103	PADRÃO BIFÁSICO B2, 7M CABO 10, DISJ 50A .	UNIDADE	50,0000	1.321,6000	66.080,00
53104	CAIBROS - DE MADEIRA NAO APARELHADO MEDINDO 5 X 6CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	5860,0000	10,8000	63.288,00
53105	TINTA LATEX ACRLICA PREMIUM, CORES FOSCAS.	LITRO	2724,5000	22,7000	61.846,15
53111	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO- BRUTA.	METRO	5281,5000	8,6000	45.420,90
53112	TABUA NÃO APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 20 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO- BRUTA.	METRO	903,0000	15,3000	13.815,90
53113	CAIBROS - DE MADEIRA NAO APARELHADO MEDINDO 6 X 8CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	455,0000	17,2000	7.826,00
53114	LUMINARIA - ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNIDADE	100,0000	70,4000	7.040,00
53115	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COM COMPRIMENTO DE 41 CM.	UNIDADE	1275,0000	4,7000	5.992,50
53116	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	43,0000	104,4000	4.489,20
53120	TIJOLO VAZADO/BLOCO CERÂMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM FUROS NA HORIZONTAL.	UNIDADE	114132,0000	1,3000	148.371,60
53121	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA).	QUILO	2407,5000	29,5000	71.021,25
53122	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	METRO QUADRADO	585,5000	30,2000	17.682,10
53123	PERFIL - PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3M	METRO	4451,5000	6,9000	30.715,35
53124	ACO - CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO.	QUILO	2654,5000	11,1000	29.464,95
53125	SARRAFO - DE MADEIRA MEDINDO 2,5 X 7,5CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	9615,5000	3,0000	28.846,50
53126	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	50,0000	471,2000	23.560,00
53127	PEDRA BRITADA N°0, OU PEDRISCO.	METRO CUBICO	167,5000	100,1000	16.766,75
53128	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D= 1,24 MM, MALHA 25 X 25MM.	METRO QUADRADO	588,0000	26,6000	15.640,80
53129	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 (REF 1509).	UNIDADE	150,0000	101,3000	15.195,00
53130	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 45 KA (TIPO AC).	UNIDADE	150,0000	100,0000	15.000,00
53131	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 .	QUILO	574,0000	21,1000	12.111,40
53132	CAIBROS - DE MADEIRA NAO APARELHADO MEDINDO 7,5 X 7,5CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	542,5000	21,1000	11.446,75
53133	BANCADA - EM MARMORE, SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UNIDADE	50,0000	179,7000	8.985,00
53134	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE 22' L, 60 X 46 CM.	UNIDADE	50,0000	176,1000	8.805,00
53135	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES , 1/4' (6,35 MM) X 25MM.	CENTO	229,0000	37,6000	8.610,40
53137	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC.	UNIDADE	50,0000	166,3000	8.315,00
53138	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D= 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM.	METRO	1693,0000	4,6000	7.787,80
53139	PORTAL - DE MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JOGO	100,0000	75,1000	7.510,00
53140	SOLUÇÃO PREPARADORA/ LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3.	UNIDADE	100,0000	75,4000	7.540,00
53141	JANELA - DE ALUMINIO TIPO BASCULANTE, PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UNIDADE	50,0000	147,5000	7.375,00
53142	TABUA , MEDINDO 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO- BRUTA	METRO	723,5000	9,7000	7.017,95
53143	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2 X 3 , E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	UNIDADE	300,0000	22,0000	6.600,00
53144	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS.	METRO	1050,0000	5,4000	5.670,00
53145	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E=20 MM.	METRO QUADRADO	73,0000	77,2000	5.635,60

53146	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M.	UNIDADE	50,0000	104,7000	5.235,00
53147	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30 M (L X C X A).	UNIDADE	50,0000	98,5000	4.925,00
53148	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UNIDADE	300,0000	13,4000	4.020,00
53149	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO D, COM 1/2 E PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	2150,0000	1,8000	3.870,00
53150	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES 40 X 30	UNIDADE	50,0000	77,8000	3.890,00
53151	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA QUADRADA, BRANCA DE EM PVC, DIAMETRO (150X183X75)MM.	UNIDADE	50,0000	71,2000	3.560,00
53152	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM,(CLASSE C-NBR 6136).	UNIDADE	1302,0000	2,5000	3.255,00
53153	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D= 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D= 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D- 3,40 MM (0,0713 KG/M)	ROLO 1,000 QUILO	132,0000	24,6000	3.247,20
53154	GUARNIÇÃO EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA	UNIDADE	1163,0000	2,6000	3.023,80
53155	ESTRIBO - COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2 X 3/16 X 35 CM, SECAO U, PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UNIDADE	100,0000	28,3000	2.830,00
53156	ESTRUTURA MAO FRANCESA - ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINÍMA 70 KG, BRANCO.	UNIDADE	100,0000	22,7000	2.270,00
53157	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/ PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UNIDADE	300,0000	7,0000	2.100,00
53158	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA TANQUE/JARDIM, CANO LOGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR.	UNIDADE	50,0000	42,1000	2.105,00
53159	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4 X 2, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UNIDADE	900,0000	2,2000	1.980,00
53160	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO.	LITRO	70,0000	29,7000	2.079,00
53161	CABO ELETRICO - BIFASICO TIPO TRIPLEX 2X1X10MM²+10MM² ALUMINIO CMR	METRO	1147,5000	7,8000	8.950,50
53162	LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	UNIDADE	300,0000	6,2000	1.860,00
53163	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	UNIDADE	1000,0000	1,8000	1.800,00
53164	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO, PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	UNIDADE	100,0000	18,0000	1.800,00
53165	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALÃO PLÁSTICO.	UNIDADE	50,0000	34,8000	1.740,00
53166	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A.	UNIDADE	200,0000	8,6000	1.720,00
53167	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2.	METRO	485,0000	3,2000	1.552,00
53168	ADAPTADOR - DE PVC, SOLDAVEL, CURTO, COM BOLSA E ROSCA, DE 50MM X 1,12¨, PARA AGUA FRIA.	UNIDADE	300,0000	5,0000	1.500,00
53169	PINO - DE ACO, DO TIPO COM FURO, COM HASTE = 27MM (ACAO DIRETA)	UNIDADE	41,0000	34,9000	1.430,90
53170	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	QUILO	13,0000	107,1000	1.392,30
53171	ADAPTADOR - DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	50,0000	27,2000	1.360,00
53172	CAIXA OCTAGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3 X 3, PARA ELETRODUTO ELEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	350,0000	3,3000	1.155,00
53173	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UNIDADE	100,0000	11,6000	1.160,00
53174	TOMADA 2P+T 20 A -250 V (APENAS MODULO)	UNIDADE	150,0000	7,6000	1.140,00
53175	ANEL DE BORRACHA - DN 50 MM, PARA TUBO ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	650,0000	1,7000	1.105,00
53176	ISOLADOR ELETRICO - DE PINO POLIMERICO, NA MEDIDA 15 KV	UNIDADE	50,0000	21,7000	1.085,00
53177	SUPORTE - DE FIXACAO PARA ESPELHO/ PLACA 4 X2, PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE).	UNIDADE	900,0000	1,1000	990,00
53178	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA.	UNIDADE	50,0000	20,2000	1.010,00
53179	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 10 CM , EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA.	METRO	129,0000	7,6000	980,40
53180	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	100,0000	9,1000	910,00
53181	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, DE 4,2 MMX 19 MM.	PACOTE 100 UNIDADES	41,0000	21,9000	897,90
53182	REGISTRO - DE ESFERA PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	50,0000	16,7000	835,00
53183	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50,0000	16,0000	800,00
53184	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS	UNIDADE	29,0000	27,4000	794,60
53185	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA.	GALAO 18,000 LITRO	110,0000	6,9000	759,00
53186	ANEL DE VEDAÇÃO EM PVC, FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA/VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	50,0000	11,9000	595,00
53187	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATÓRIO 1	UNIDADE	150,0000	3,8000	570,00
53188	LAMPADA LED 6W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	UNIDADE	100,0000	5,4000	540,00
53189	CONECTOR - EM CUNHA DE METAL, DERIVACAO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	UNIDADE	150,0000	3,2000	480,00
53190	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA.	UNIDADE	147,0000	3,2000	470,40
53191	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688).	UNIDADE	150,0000	3,0000	450,00

53192	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	50,0000	8,7000	435,00
53193	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	50,0000	8,4000	420,00
53194	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 75 MM (NBR 5688).	UNIDADE	150,0000	2,5000	375,00
53195	PARAFUSO AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO 32'MM.	UNIDADE	2447,0000	0,1000	244,70
53196	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UNIDADE	2,0000	8,6000	17,20
53197	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM.	UNIDADE	1270,0000	0,1000	127,00
53198	TE SOLDAVEL EM PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	50,0000	4,7000	235,00
53199	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5.	UNIDADE	300,0000	0,7000	210,00
53200	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/ GRANITO	QUILO	3,5000	46,9000	164,15
53201	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNIDADE	100,0000	1,5000	150,00
53202	PREGO EM AÇO POLIDO SEM CABECA - DE 15X15	QUILO	6,0000	25,6000	153,60
53203	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1).	UNIDADE	1980,0000	0,0600	118,80
53204	BUCHA DE NYLON SEM ABA S-10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CANEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UNIDADE	200,0000	0,6000	120,00
53205	TERMINAL ISOLADO - DE COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UNIDADE	100,0000	1,0000	100,00
53206	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,0000	1,7000	85,00
53207	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	50,0000	1,4000	70,00
53208	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	4,0000	14,0000	56,00
53212	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E=17 MM.	METRO QUADRADO	169,0000	62,2000	10.511,80
53213	SARRAFO - DE MADEIRA MEDINDO 2,5 X 7,0 CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	979,0000	5,8000	5.678,20
53214	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	352,5000	11,0000	3.877,50
53215	PREGO COM CABEÇA DUPLA, MEDINDO 17X27	QUILO	232,5000	28,1000	6.533,25
53216	ANEL DE BORRACHA - DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100,0000	2,2000	220,00
53217	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90º GRAUS , COM DN 25MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100,0000	7,0000	700,00
54336	COMPENSADO - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 2200 X 1100 MM, ESPESSURA 6,00MM	UNIDADE	27,0000	23,6000	637,20

Total Fornecedor: R$ 5.100.000,00

155936 - CM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 04.252.529/0001-53

LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO RESIDENCIAL no valor de R$ 1.901.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
23981	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERF	UNIDADE	1,0000	1.901.000,00	1.901.000,00

Total Fornecedor: R$ 1.901.000,00

Total Geral: R$ 7.825.490,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 30 de julho de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 272/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.534, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, torna público, aos interessados que fará a seguinte retificação na Portaria nº **272/2024** conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 272/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LOUISE DE ALMEIDA GODÓES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1594083-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013. 567.331, como Fiscal do Contrato **nº 058/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de escritório especializado para prestação de serviços profissionais técnicos jurídicos e contábeis específicos, objetivando a recuperação, em processos e/ou procedimentos judiciais e/ou administrativos, de créditos em favor do Município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

PORTARIA Nº 272/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LOUISE DE ALMEIDA GODÓES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1594083-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 013. 567.331, como Fiscal do Contrato **nº 058/2024,** cujo OBJETO é: **Contratação de escritório especializado para prestação de serviços profissionais técnicos jurídicos e contábeis específicos, objetivando a recuperação, em processos e/ou procedimentos judiciais e/ou administrativos, de créditos em favor do Município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - DE DISPENSA Nº 022/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Dispensa nº 022/2024, a qual tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

Diamantino/MT, 30 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO_RREO_3°BIM_DTNO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.991.700,30	205.869.433,44	37.217.068,54	18,08	104.748.506,72	50,88	101.120.926,72
RECEITAS CORRENTES	189.457.304,12	193.009.766,39	35.545.123,47	18,42	97.446.672,35	50,49	95.563.094,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.128.100,00	44.128.100,00	7.843.418,36	17,77	23.402.212,44	53,03	20.725.887,56
Impostos	37.632.800,00	37.632.800,00	6.860.943,18	18,23	19.313.852,77	51,32	18.318.947,23
Taxas	3.799.800,00	3.799.800,00	506.707,88	13,34	2.643.423,70	69,57	1.156.376,30
Contribuição de Melhoria	2.695.500,00	2.695.500,00	475.767,30	17,65	1.444.935,97	53,61	1.250.564,03
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.508.100,00	2.508.100,00	478.419,33	19,07	1.397.551,44	55,72	1.110.548,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.400,00	3.400,00		0,00		0,00	3.400,00
Valores Mobiliários	2.483.600,00	2.483.600,00	477.377,67	19,22	1.388.495,46	55,91	1.095.104,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	21.100,00	21.100,00	1.041,66	4,94	9.055,98	42,92	12.044,02
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					61.480,00		-61.480,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					61.480,00		-61.480,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.076.604,12	143.629.066,39	25.740.948,36	17,92	70.534.216,37	49,11	73.094.850,02
Transferências da União e de suas Entidades	42.617.436,30	46.169.898,57	9.328.120,33	20,20	24.681.168,14	53,46	21.488.730,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.493.467,82	77.493.467,82	12.579.202,67	16,23	34.979.112,62	45,14	42.514.355,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.600,00	19.600,00	11.296,00	57,63	33.888,00	172,90	-14.288,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.942.100,00	19.942.100,00	3.822.329,36	19,17	10.840.047,61	54,36	9.102.052,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.500,00	2.744.500,00	1.482.337,42	54,01	2.051.212,10	74,74	693.287,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.400,00	2.400,00	295,17	12,30	1.028,54	42,86	1.371,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.869.400,00	1.869.400,00	1.460.554,00	78,13	1.794.188,83	95,98	75.211,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	872.700,00	872.700,00	21.488,25	2,46	255.994,73	29,33	616.705,27

Documento gerado em 30/07/2024 12:27:13

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.534.396,18	12.859.667,05	1.671.945,07	13,00	7.301.834,37	56,78	5.557.832,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					181.214,19		-181.214,19
Operações de Crédito - Mercado Interno					181.214,19		-181.214,19
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	3.307,76	0,66	23.154,32	4,63	476.845,68
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	3.307,76	0,66	23.154,32	4,63	476.845,68
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.034.396,18	12.359.667,05	1.668.637,31	13,50	7.097.465,86	57,42	5.262.201,19
Transferências da União e de suas Entidades	1.155.096,18	1.155.096,18	299.671,00	25,94	299.671,00	25,94	855.425,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.300,00	11.204.570,87	1.368.966,31	12,22	6.797.794,86	60,67	4.406.776,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.991.700,30	205.869.433,44	37.217.068,54	18,08	104.748.506,72	50,88	101.120.926,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.991.700,30	205.869.433,44	37.217.068,54	18,08	104.748.506,72	50,88	101.120.926,72
DÉFICIT (VI)					3.447.407,27		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	191.991.700,30	205.869.433,44	37.217.068,54	18,08	108.195.913,99	52,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.966.924,35			20.966.924,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.966.924,35			20.966.924,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.926.700,30	226.821.357,79	41.595.902,02	136.362.001,56	90.459.356,23	36.723.477,52	108.195.913,99	118.625.443,80	98.606.303,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	173.246.400,81	187.021.904,32	36.099.288,42	127.725.590,08	59.296.314,24	34.284.875,34	103.383.525,43	83.638.378,89	94.229.802,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.496.395,06	86.497.862,52	14.382.499,86	43.675.128,64	42.822.733,88	14.385.272,16	43.665.311,07	42.832.551,45	43.036.695,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	680.000,00	3.320,01	145.730,60	534.269,40	28.573,45	78.675,11	601.324,89	78.675,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.250.005,75	99.844.041,80	23.713.468,55	83.904.730,84	15.939.310,96	19.871.029,73	59.639.539,25	40.204.502,55	51.114.432,24	
DESPESAS DE CAPITAL	18.030.530,49	39.149.684,47	3.496.613,60	8.636.411,48	30.513.272,99	2.438.602,18	4.812.388,56	34.337.295,91	4.376.500,55	
INVESTIMENTOS	14.050.530,49	35.434.684,47	2.946.044,41	6.379.597,54	29.055.086,93	1.788.753,65	2.972.330,09	32.462.354,38	2.536.442,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.715.000,00	550.569,19	2.256.813,94	1.458.186,06	649.848,53	1.840.058,47	1.874.941,53	1.840.058,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	649.769,00			649.769,00			649.769,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	191.991.700,30	226.836.357,79	41.595.902,02	136.362.001,56	90.474.356,23	36.723.477,52	108.195.913,99	118.640.443,80	98.606.303,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	191.991.700,30	226.836.357,79	41.595.902,02	136.362.001,56	90.474.356,23	36.723.477,52	108.195.913,99	118.640.443,80	98.606.303,46	
SUPERÁVIT (XIII)									6.142.203,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	191.991.700,30	226.836.357,79	41.595.902,02	136.362.001,56		36.723.477,52	108.195.913,99		104.748.506,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	15.000,00		0,00	15.000,00			15.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.926.700,30	226.821.357,79	41.595.902,02	136.362.001,56	100,00	90.459.356,23	36.723.477,52	108.195.913,99	100,00	118.625.443,80	
Legislativa	9.560.252,90	9.560.252,90	986.827,60	2.883.478,77	2,11	6.676.774,13	929.049,46	2.799.374,38	2,59	6.760.878,52	
Ação Legislativa	9.560.252,90	9.560.252,90	986.827,60	2.883.478,77	2,11	6.676.774,13	929.049,46	2.799.374,38	2,59	6.760.878,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	14.000,00	0,00	2.271,00	0,00	11.729,00	2.271,00	2.271,00	0,00	11.729,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	14.000,00	0,00	2.271,00	0,00	11.729,00	2.271,00	2.271,00	0,00	11.729,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.376.640,00	32.262.499,89	6.240.231,18	19.655.426,78	14,41	12.607.073,11	5.145.066,64	16.091.821,82	14,87	16.170.678,07	
Planejamento e Orçamento	1.145.000,00	627.000,00	120.000,00	187.120,44	0,14	439.879,56	10.000,00	77.120,00	0,07	549.880,00	
FU04 - Administração Geral	25.261.090,00	27.120.990,00	5.403.757,25	16.582.856,84	12,16	10.538.133,16	4.558.858,88	13.460.375,73	12,44	13.660.614,27	
Administração Financeira	80.000,00	51.000,00		29.131,39	0,02	21.868,61		11.909,00	0,01	39.091,00	
Controle Interno	40.000,00	30.000,00		1.020,00	0,00	28.980,00		1.020,00	0,00	28.980,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.350,00	54.350,00	0,00	17.100,00	0,01	37.250,00	0,00	13.000,00	0,01	41.350,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.775.200,00	4.379.159,89	716.473,93	2.838.198,11	2,08	1.540.961,78	576.207,76	2.528.397,09	2,34	1.850.762,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.342.176,00	11.233.096,00	2.181.574,82	7.496.008,56	5,50	3.737.087,44	1.650.505,73	5.465.008,53	5,05	5.768.087,47	
Assistência ao Idoso	454.000,00	497.000,00	16.876,98	296.966,76	0,22	200.033,24	66.121,18	141.170,79	0,13	355.829,21	
Assistência ao Portador de Deficiência	327.000,00	327.000,00	0,00	312.000,00	0,23	15.000,00	52.000,00	156.000,00	0,14	171.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	595.200,00	515.230,00	94.384,48	258.979,05	0,19	256.250,95	102.990,64	252.500,95	0,23	262.729,05	
Assistência Comunitária	1.634.976,00	1.460.636,00	128.986,30	513.673,88	0,38	946.962,12	125.780,79	455.182,71	0,42	1.005.453,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	7.331.000,00	8.433.230,00	1.941.327,06	6.114.388,87	4,48	2.318.841,13	1.303.613,12	4.460.154,08	4,12	3.973.075,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.360.315,08	50.732.068,99	11.864.174,04	35.810.456,33	26,26	14.921.612,66	11.043.879,56	32.418.131,34	29,96	18.313.937,65	
Atenção Básica	15.651.962,44	17.024.521,70	3.278.383,22	10.746.436,93	7,88	6.278.084,77	3.417.459,60	10.133.042,27	9,37	6.891.479,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.982.572,66	23.225.687,23	6.028.381,85	18.257.828,65	13,39	4.967.858,58	6.017.398,16	16.615.546,90	15,36	6.610.140,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	737.724,38	1.028.340,14	281.960,45	868.982,17	0,64	159.357,97	154.374,75	672.010,71	0,62	356.329,43	
Vigilância Sanitária	585.066,40	638.066,60	143.968,68	322.564,45	0,24	315.502,15	119.847,64	298.443,41	0,28	339.623,19	
Vigilância Epidemiológica	2.180.721,20	1.970.636,64	417.383,09	1.306.771,13	0,96	663.865,51	394.429,33	1.276.279,74	1,18	694.356,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.222.268,00	6.844.816,68	1.714.096,75	4.307.873,00	3,16	2.536.943,68	940.370,08	3.422.808,31	3,16	3.422.008,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	51.107.837,73	65.167.599,60	10.778.423,71	33.418.972,64	24,51	31.748.626,96	9.136.797,53	26.494.891,56	24,49	38.672.708,04	
Ensino Fundamental	27.613.396,87	27.719.996,87	3.197.074,83	14.744.624,02	10,81	12.975.372,85	4.030.751,32	11.613.157,30	10,73	16.106.839,57	
Ensino Médio		10.346.270,87				10.346.270,87				10.346.270,87	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	173.750,00	188.750,00	46.035,24	91.035,24	0,07	97.714,76	18.274,06	46.553,05	0,04	142.196,95	
Educação Infantil	17.600.690,86	18.599.190,86	3.888.504,48	11.178.842,47	8,20	7.420.348,39	3.893.630,89	10.841.104,21	10,02	7.758.086,65	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.685.000,00	8.278.391,00	3.646.809,16	7.404.470,91	5,43	873.920,09	1.194.141,26	3.994.077,00	3,69	4.284.314,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.463.411,18	3.361.953,29	1.010.073,28	1.627.097,29	1,19	1.734.856,00	164.633,32	726.457,91	0,67	2.635.495,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	619.296,18	554.026,18	4.724,10	4.724,10	0,00	549.302,08	1.835,00	1.835,00	0,00	552.191,18	
Difusão Cultural	844.115,00	2.807.927,11	1.005.349,18	1.622.373,19	1,19	1.185.553,92	162.798,32	724.622,91	0,67	2.083.304,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.000,00	23.000,00	135,76	4.635,76	0,00	18.364,24	474,18	1.785,45	0,00	21.214,55	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.000,00	23.000,00	135,76	4.635,76	0,00	18.364,24	474,18	1.785,45	0,00	21.214,55	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.289.600,00	22.650.843,67	3.085.194,87	18.500.423,92	13,57	4.150.419,75	5.083.469,80	13.442.283,26	12,42	9.208.560,41	
Infra-Estrutura Urbana	2.670.000,00	4.878.733,67	0,00	1.894.539,10	1,39	2.984.194,57	26.488,36	1.711.195,15	1,58	3.167.538,52	
Serviços Urbanos	11.166.600,00	10.292.325,06	160.201,42	9.292.796,32	6,81	999.528,74	2.290.450,45	5.647.182,85	5,22	4.645.142,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.303.000,00	7.335.784,94	2.924.993,45	7.199.802,41	5,28	135.982,53	2.766.530,99	5.987.559,17	5,53	1.348.225,77	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	144.000,00	0,00	113.286,09	0,08	30.713,91	0,00	96.346,09	0,09	47.653,91	
Habitação	1.715.139,31	8.467.952,18				8.467.952,18				8.467.952,18	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.715.139,31	8.467.952,18				8.467.952,18				8.467.952,18	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	976.000,00	539.500,00	103.440,00	103.440,00	0,08	436.060,00	18.354,17	18.354,17	0,02	521.145,83	
Preservação e Conservação Ambiental	783.000,00	374.000,00				374.000,00				374.000,00	
Controle Ambiental	163.000,00	163.000,00	103.440,00	103.440,00	0,08	59.560,00	18.354,17	18.354,17	0,02	144.645,83	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.057.349,10	7.295.890,27	2.857.944,02	5.255.793,31	3,85	2.040.096,96	1.031.173,68	2.705.575,65	2,50	4.590.314,62	
Abastecimento	22.219,10	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.407.065,00	4.470.072,10	768.942,05	3.118.448,19	2,29	1.351.623,91	757.641,39	2.383.700,21	2,20	2.086.371,89	
FU20 - Demais Subfunções	613.065,00	2.820.818,17	2.089.001,97	2.137.345,12	1,57	683.473,05	273.532,29	321.875,44	0,30	2.498.942,73	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.960,00	60.458,00	1.258,00	16.548,00	0,01	43.910,00	1.258,00	16.548,00	0,02	43.910,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	145.960,00	60.458,00	1.258,00	16.548,00	0,01	43.910,00	1.258,00	16.548,00	0,02	43.910,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.004.250,00	6.607.474,00	1.932.735,54	5.468.074,54	4,01	1.139.399,46	1.035.875,59	4.132.529,76	3,82	2.474.944,24	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.058.250,00	975.250,00	736.516,90	814.004,70	0,60	161.245,30	195.037,70	261.818,70	0,24	713.431,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.946.000,00	5.632.224,00	1.196.218,64	4.654.069,84	3,41	978.154,16	840.837,89	3.870.711,06	3,58	1.761.512,94	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	8.830.000,00	8.195.000,00	553.889,20	6.119.374,66	4,49	2.075.625,34	1.480.668,86	3.880.881,16	3,59	4.314.118,84	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.980.000,00	6.895.000,00	553.889,20	4.902.544,54	3,60	1.992.455,46	1.108.309,63	3.043.696,21	2,81	3.851.303,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	850.000,00	1.300.000,00	0,00	1.216.830,12	0,89	83.169,88	372.359,23	837.184,95	0,77	462.815,05	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	649.769,00	649.769,00				649.769,00				649.769,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	191.991.700,30	226.836.357,79	41.595.902,02	136.362.001,56	100,00	90.474.356,23	36.723.477,52	108.195.913,99	100,00	118.640.443,80	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	65.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Atenção Básica	65.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15,208,766.96	17,376,477.92	21,117,195.13	22,138,167.99	20,985,507.89	28,646,353.22	16,924,244.58	18,313,492.97	16,171,559.27	17,364,667.66	18,668,645.08	20,589,111.74	233,504,190.41	216,508,447.35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,629,950.88	4,317,104.87	3,090,098.76	2,968,190.19	5,650,095.02	4,759,753.49	4,154,544.14	4,062,485.70	2,991,490.64	4,350,273.66	4,301,735.00	3,541,683.36	46,817,405.65	44,128,100.00
IPTU	346,287.01	393,018.19	298,032.24	276,334.79	230,344.19	213,034.42	206,388.77	189,526.40	241,163.19	663,395.33	1,062,373.57	332,552.43	4,452,450.53	6,596,800.00
ISS	1,969,603.41	1,626,369.14	1,400,398.27	1,576,811.22	1,824,618.86	1,947,802.35	1,835,245.97	1,951,742.32	1,784,127.27	2,074,490.03	1,759,868.76	1,655,885.99	20,506,963.59	18,191,200.00
ITBI	316,707.41	1,462,882.07	542,085.97	227,057.64	2,517,386.67	637,106.41	734,092.24	353,686.59	73,045.41	180,140.63	127,208.07	474,994.95	7,646,394.06	5,988,300.00
IRRF	561,630.11	506,918.47	550,391.67	590,701.46	742,184.65	1,631,513.01	46,688.24	1,130,032.15	284,626.81	704,518.24	729,797.17	718,262.24	8,197,264.22	6,856,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335,722.94	327,917.00	299,190.61	297,285.08	335,560.65	330,297.30	1,332,126.92	437,498.24	608,527.96	727,729.37	622,487.43	359,987.75	6,014,333.25	6,495,300.00
Contribuições														
Receita Patrimonial	218,599.03	398,405.68	662,543.48	191,232.18	51,332.45	81,015.37	262,571.82	234,969.90	210,293.91	211,296.48	192,481.96	285,937.37	3,000,679.63	2,508,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	218,182.37	395,905.68	306,383.55	191,232.18	51,332.45	79,973.39	262,571.82	225,183.44	209,107.71	210,254.82	191,440.30	285,937.37	2,631,505.08	2,483,600.00
Outras Receitas Patrimoniais	416.66	2,500.00	356,159.93			1,041.98		5,786.46	1,186.20	1,041.66	1,041.66		369,174.55	24,500.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços										61,480.00			61,480.00	
Transferências Correntes	12,292,759.98	12,545,625.15	15,666,157.67	17,428,258.05	13,643,724.22	19,803,362.51	12,465,500.62	13,981,709.05	12,700,473.42	12,518,000.52	14,143,088.25	15,310,493.46	172,499,152.90	167,127,747.35
Cota-Parte do FPM	2,403,251.76	1,628,592.30	1,660,184.85	1,541,917.52	2,000,583.16	2,201,167.00	2,197,425.40	2,987,951.31	1,862,823.78	1,953,829.74	2,273,031.82	2,440,857.18	25,151,615.82	27,661,600.30
Cota-Parte do ICMS	6,069,447.58	6,782,991.82	6,805,607.35	6,876,563.63	6,723,983.55	6,510,938.79	6,151,039.74	5,710,704.69	5,607,916.68	5,607,475.03	5,460,510.13	5,886,141.13	74,193,320.12	79,011,584.78
Cota-Parte do IPVA	449,291.54	365,418.84	267,625.15	219,051.11	161,427.88	127,759.35	263,287.35	270,520.50	318,934.00	856,441.27	1,137,476.72	1,220,558.53	5,657,792.24	6,367,500.00
Cota-Parte do ITR	42,634.82	42,530.66	895,933.02	4,785,991.14	456,153.78	409,186.56	222,067.59	175,044.62	62,276.32	90,570.46	104,514.27	40,078.32	7,327,181.56	6,690,400.00
Transferências da LC nº 61/1989	26,240.77	18,096.62		8,315.92	29,338.99	93,599.94	36,621.28	28,140.05	55,305.79	43,138.94	46,813.18		385,611.48	274,400.00
Transferências do FUNDEB	1,529,170.00	1,690,006.69	1,648,088.34	1,829,487.55	1,735,126.26	2,149,300.16	1,903,069.63	1,903,118.58	1,684,877.70	1,750,359.96	1,877,635.29	2,046,041.89	21,746,282.05	20,228,900.00
Outras Transferências Correntes	1,772,523.51	2,017,988.22	4,388,718.96	2,166,931.18	2,537,110.60	8,311,410.71	1,691,969.63	2,906,229.30	3,108,339.15	2,216,185.12	3,243,106.84	3,676,816.41	38,037,349.63	26,953,362.27
Outras Receitas Correntes	67,457.07	115,342.22	1,698,395.22	1,550,487.57	1,640,356.20	4,002,221.85	41,628.00	34,328.32	269,301.30	223,617.06	31,339.87	1,450,997.55	11,125,472.23	2,744,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,597,212.61	1,763,906.56	1,877,417.49	2,684,704.52	1,868,429.56	1,855,172.12	1,766,763.88	1,828,844.08	1,575,144.51	1,701,663.13	1,795,106.46	1,917,526.89	22,231,891.81	23,498,680.96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,597,212.61	1,763,906.56	1,877,417.49	2,684,704.52	1,868,429.56	1,855,172.12	1,766,763.88	1,828,844.08	1,575,144.51	1,701,663.13	1,795,106.46	1,917,526.89	22,231,891.81	23,498,680.96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13,611,554.35	15,612,571.36	19,239,777.64	19,453,463.47	19,117,078.33	26,791,181.10	15,157,480.70	16,484,648.89	14,596,414.76	15,663,004.53	16,873,538.62	18,671,584.85	211,272,298.60	193,009,766.39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												1,831,401.00	1,831,401.00	1,831,401.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13,611,554.35	15,612,571.36	19,239,777.64	19,453,463.47	19,117,078.33	26,791,181.10	15,157,480.70	16,484,648.89	14,596,414.76	15,663,004.53	16,873,538.62	16,840,183.85	209,440,897.60	191,178,365.39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	133,452.00	133,452.00	133,452.00	133,452.00	133,452.00	293,304.00							960,564.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							155,320.00	152,496.00	155,320.00	159,320.00	159,320.00	162,144.00	943,920.00	1,836,200.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13,478,102.35	15,479,119.36	19,106,325.64	19,320,011.47	18,983,626.33	26,497,877.10	15,002,160.70	16,332,152.89	14,441,094.76	15,503,684.53	16,714,218.62	16,678,039.85	207,536,413.60	189,342,165.39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	193.009.766,39	97.446.672,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.128.100,00	23.402.212,44
IPTU	6.596.800,00	2.695.399,69
ISS	18.191.200,00	11.061.360,34
ITBI	5.988.300,00	1.943.167,89
IRRF	6.856.500,00	3.613.924,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.300,00	4.088.359,67
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.508.100,00	1.397.551,44
Aplicações Financeiras (II)	2.483.600,00	1.388.495,46
Outras Receitas Patrimoniais	24.500,00	9.055,98
Transferências Correntes	143.629.066,39	70.534.216,37
Cota-Parte do FPM	22.564.836,30	10.972.735,61
Cota-Parte do ICMS	63.209.267,82	27.539.030,02
Cota-Parte do IPVA	5.046.000,00	3.249.020,65
Cota-Parte do ITR	5.352.300,00	555.641,35
Transferências da LC nº 61/1989	274.400,00	210.019,24
Transferências do FUNDEB	20.228.900,00	11.165.103,05
Outras Transferências Correntes	26.953.362,27	16.842.666,45
Demais Receitas Correntes	2.744.500,00	2.112.692,10
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.744.500,00	2.112.692,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	190.526.166,39	96.058.176,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.859.667,05	7.301.834,37
Operações de Crédito (VIII)		181.214,19
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500.000,00	23.154,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	23.154,32
Transferências de Capital	12.359.667,05	7.097.465,86
Convênios	11.628.670,87	6.797.794,86
Outras Transferências de Capital	730.996,18	299.671,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.859.667,05	7.120.620,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	203.385.833,44	103.178.797,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	203.385.833,44	103.178.797,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	187.036.904,32	127.725.590,08	103.383.525,43	94.229.802,91	1.242.839,59	2.176.698,30	1.603.689,92
Pessoal e Encargos Sociais	86.512.862,52	43.675.128,64	43.665.311,07	43.036.695,56	4.356,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	680.000,00	145.730,60	78.675,11	78.675,11			
Outras Despesas Correntes	99.844.041,80	83.904.730,84	59.639.539,25	51.114.432,24	1.238.482,74	2.176.698,30	1.603.689,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	186.356.904,32	127.579.859,48	103.304.850,32	94.151.127,80	1.242.839,59	2.176.698,30	1.603.689,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.149.684,47	8.636.411,48	4.812.388,56	4.376.500,55	400.823,18	2.589.449,00	2.589.448,82
Investimentos	35.434.684,47	6.379.597,54	2.972.330,09	2.536.442,08	400.823,18	2.589.449,00	2.589.448,82
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.715.000,00	2.256.813,94	1.840.058,47	1.840.058,47			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	35.434.684,47	6.379.597,54	2.972.330,09	2.536.442,08	400.823,18	2.589.449,00	2.589.448,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	649.769,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	222.441.357,79	133.959.457,02	106.277.180,41	96.687.569,88	1.643.662,77	4.766.147,30	4.193.138,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	222.441.357,79	133.959.457,02	106.277.180,41	96.687.569,88	1.643.662,77	4.766.147,30	4.193.138,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	654.425,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	654.425,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.461.290,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.388.495,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.042.921,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.888.164,06	5.545.527,67
DEDUÇÕES (XL)	27.803.199,69	28.975.776,36
Disponibilidade de Caixa	27.803.199,69	28.975.776,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	34.656.141,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.542.675,45	2.626.106,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	594.630,62	3.054.258,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.915.035,63	-23.430.248,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.515.213,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.036.225,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.070.654,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.585.867,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.197.371,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.966.924,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.966.924,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	426.961,48	3.269.799,31	1.643.662,77		2.053.098,02	908.723,42	9.630.722,90	4.766.147,30	4.193.138,74		6.346.307,58	8.399.405,60
PODER EXECUTIVO	426.961,48	3.115.713,97	1.490.140,48		2.052.534,97	908.723,42	8.742.554,90	4.024.584,32	3.466.775,76		6.184.502,56	8.237.037,53
PODER LEGISLATIVO		154.085,34	153.522,29		563,05		888.168,00	741.562,98	726.362,98		161.805,02	162.368,07
Câmara Municipal		154.085,34	153.522,29		563,05		888.168,00	741.562,98	726.362,98		161.805,02	162.368,07
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	426.961,48	3.269.799,31	1.643.662,77		2.053.098,02	908.723,42	9.630.722,90	4.766.147,30	4.193.138,74		6.346.307,58	8.399.405,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	191.991.700,30
Previsão Atualizada	206.629.879,44
Receitas Realizadas	104.748.506,72
Déficit Orçamentário	3.447.407,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.966.924,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	191.991.700,30
Dotação Atualizada	226.836.357,79
Despesas Empenhadas	136.362.001,56
Despesas Liquidadas	108.195.913,99
Despesas Pagas	98.606.303,46
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	136.362.001,56
Despesas Liquidadas	108.195.913,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	211.272.298,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	209.440.897,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	207.536.413,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	15.461.290,36	654.425,68	4,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	17.036.225,36	11.515.213,06	67,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.696.760,79	0,00	1.643.662,77	2.053.098,02
Poder Executivo	3.542.675,45	0,00	1.490.140,48	2.052.534,97
Poder Legislativo	154.085,34	0,00	153.522,29	563,05
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.539.446,32	0,00	4.193.138,74	6.346.307,58
Poder Executivo	9.651.278,32	0,00	3.466.775,76	6.184.502,56
Poder Legislativo	888.168,00	0,00	726.362,98	161.805,02
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.236.207,11	0,00	5.836.801,51	8.399.405,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.106.337,15	25,00	32,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.641.635,62	70,00	84,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	181.214,19	-181.214,19
Despesa de Capital Líquida	8.636.411,48	30.513.272,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	23.639,05	510.760,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	97.468,51	94.931,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.443.001,57	15,00	32,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2024

DATA ASSINATURA: 27/05/2024

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);

OBJETO: FICA ACRESCENTADO NO **PARÁGRAFO SEGUNDO** À **CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – "DO VALOR" –** PARA O FIM DE ADITIVAR **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** AO CONTRATO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: **R$ 60.000,00** (**SESSENTA MIL REAIS**) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE SERÁ PAGO CONFORME A UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

JURÍDICO
ATA DE CONSULTA PÚBLICA DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

No dia 21 de junho de 2024, às 18 horas e 15 minutos, o conselho de políticas públicas culturais do município e o público em geral, reuniram se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira, 240w para debater as divisões do recurso da lei de políticas públicas culturais (PNAB). A reunião iniciou-se com a fala da secretária de Educação, Cultura e Esportes, Juliana Mazei, desejando boas-vindas a todos, e explanou sobre o que se trata a consulta pública que tem como objetivo, ouvir todos os presentes para a utilização do recurso destinado a cultura, o valor de aproximadamente R$ 94.814,99 (noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), por meio da lei Aldir Blanc. Então juntos queremos trazer indicações, sugestões, de vocês para destinarmos este recurso. O vice-presidente Ednaldo Aparecido de Simone Junior, ressaltou a importância desse momento, de estarmos reunidos em prol da cultura, onde a participação de todos é de suma importância. Segundo o secretário executivo Anderson Luiz Anacleto o valor poderá ser divido entre Fomento Cultural para Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural;; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5° da Lei 14.399/2022. Depois de um longo diálogo entre todos os presentes, ficou acordado entre os presentes que o valor referido será direcionado para a realização de um evento contendo festival da canção, feira do artesanato, gastronomia e uma gincana entre moradores com provas que envolva a população, o nome do evento será Virada Cultural, o mesmo será organizado por uma associação cultural do

município, o qual foi aprovado por todos os presentes. Não tendo nenhuma objeção esta ata será assinada por todos os presentes nesta consulta pública.

Feliz Natal – MT, 21 de junho de 2024.

JURÍDICO
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO

Nós, membros da Comissão de Seleção e Fiscalização dos Editais nº 001 e 002/2024, constituída nos termos da Portaria nº 057/2024, selecionamos os projetos de acordo com disposto nos itens I dos Editais, obedecendo aos critérios estabelecidos nos mesmos.

RECURSO DA SELEÇÃO:

Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

PROJETOS SELECIONADOS:

EDITAL – PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

Categoria	Projeto	Proponente	Pontuação
Documentário	Feliz Natal: Histórias de coragem e Esperança	Vinicius Gonçalves de Almeida Santos - MEI	40
Documentário	Mulheres de Fibra – Histórias de Feliz Natal	Igor Renan Walchak	35
Formação Audiovisual	Formação e Capacitação em Audiovisual para Jovens de Feliz Natal - MT	Isabela Martins Oliveira	38
Videoclipe	Videoclipe Musical para a Dupla Sertaneja Lorinei e Lorivan	Ivanio Barp	35
Videoclipe	Videoclipe Musical para a Dupla Sertaneja Dido e Dimas.	Ednaldo Aparecido de Simone Júnior	34
Cinema De Rua	Cinema de Rua: Cultura para Todos	Linda Inês Araújo Ferreira-MEI	40

EDITAL – FELIZ CULTURA

Categoria	Projeto	Proponente	Pontuação
Literatura	Livro de Poesias	Edson Delarmi	45
Teatro	Peça Teatral - Um Natal para Todos	Jéssica Luana Mirandola	40
Documentário	Futebol em Feliz Natal: Paixão e Tradição	Mateus Matos dos Reis	40
Artesanato	Feira de Exposição de Artesanato em Praça Pública	**Alexandra Rodrigues da Silva**	38
Videoclipe	Videoclipe Musical para a Banda Swingueira	**Odair José Passador**	36
Videoclipe	Videoclipe Musical	Cleomar Soares de Oliveira	35

Para os devidos fins, assinamos essa ata.

Juliana Mazei Silva:

Wilson Francisco Miranda dos Santos:

Sirlene dos Santos Bernardino Antônio:

Luzia de Oliveira:

Iracema de Fatima da Silva:

Feliz Natal – MT, 26 de julho de 2024.

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021027
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CNPJ Ente Recebedor:	01.367.762/0001-93
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 38.448,77
Masked Input	38 448.77

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	AMANDA ANTUNES PEREIRA DE SOUZA
Cargo	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO
Telefone	(65) 98445-4824
E-mail	AMANDAANTUNES525@GMAIL.COM
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
Cargo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
Telefone	(65) 98136-0991
E-mail	ELMA.SONHOMEU@OUTLOOK.COM

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de Participação Social deu-se através de Escuta Pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas na Biblioteca Pública Municipal de Figueirópolis D'Oeste, no formato presencial com a participação do Conselho Municipal de Cultura e a sociedade civil. O Diálogo se deu através da gerencia de cultura que fez a apresentação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e explicou o passo a passo da elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR. Todos os presentes aprovaram por unanimidade o Plano de Aplicação Anual dos Recursos (PAAR). Todos os presentes assinaram a folha de presença da primeira escuta pública e todas as informações sobre o plano está registrado em Ata.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

As publicações foram realizadas através do whatsApp. Mais informações no e-mail:amandaantunes525@gmail.com

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de encontro de violeiros	15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação para os cincos pioneiros violeiros mais antigos do municipio de Figueirópolis D'Oeste	2.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Não
Fomento Cultural	Premiação para os violeiros	1.152,63	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
	1.922,43	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades serão realizadas nas áreas rurais e urbanas para a participação da comunidade local.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a

Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotados critérios de pontuações nas avaliações para estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN , pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Será incluído também o sistema de cotas de 10% para pessoas pretas e indígenas. Os projetos precisam apresentar políticas de acessibilidade, sendo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e/ou outras.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	J0Y3GC3A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ESPORTIVO REGIONAL**.

De 29 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024.

Valor Global: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA Nº 005/2024 - CMAS

Ata nº 005/2024: Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme os presentes que segue: Silvania W. Dal Piaz, Ellen Garcia de Melo, Fabiana Garcia de Melo, Cristina Brito Schmidt, Deise Cleciane Follmamnn, Danilo Felipe da Mata e Pedro Justino Junior, Como pauta para esse encontro temos: PARECER DO CMAS: **I- Relatório Semestral PROCAD.** Na ocasião o conselho apreciou os documentos apresentados em relação ao PROCAD, após apreciar os documentos, o conselho aprovou com unanimidade. Nesta oportunidade foi explanado a respeito da licença maternidade da secretária executiva Anny Karoline e dessa forma ficou decidido que até que a mesma retorne ficará responsável pela confecção das atas o servidor Thiago Kuhn.

Nada mais havendo a tratar, eu, Thiago Kuhn , _____, secretário em substituição do conselho, lavrei e encerro esta ata que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

RESOLUÇÃO N° 04/2024/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a aprovação do "Projeto PROCAD 2024 – 1° semestre"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAUCHA DO NORTE CMAS/GAUCHA DO NORTE/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 368, de 06 de outubro de 2009, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o "Projeto PROCAD 2024 – 1° Semestre"

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de julho de 2024.

Silvania W. Dal Piaz

Presidente do CMAS - Gaúcha do Norte/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AV, Brasil,nº1002 centro – Gaúcha do Norte/MT – CEP: 78875-000 Fone/Fax: (0xx66) 3582-1521 – Email: cmasgnorte@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 012/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 012/2024

Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações do anexo i - termo de referência do edital de forma contínua, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 14/08/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 30 de Julho de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PR 015/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 015/2024

Marcelo de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, nos termos do Art. 71, inciso "I" da Lei 14.133/21, resolve REVOGAR o Processo de Licitação Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, o qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED SOLAR) E IMPLANTAÇÃO DE POSTES TELECÔNICOS CURVO SIMPLES E DUPLO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Tendo em vista a necessidade de correções na descrição dos itens, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

General Carneiro-MT, 30 de julho de 2024.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

PREGOEIRA

REQUERIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

O Município de General Carneiro, CNPJ 03.503.612/0001-95, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de meio Ambiente – SEMA / MT a Outorga para Captação Superficial Direta no Rio Barreiro do município de General Carneiro – MT, coordenadas geográficas Lat. 15°42'31,05"S e Long. 52°44'54,82"W. com a finalidade de abastecimento público, vazão de captação de 0,015277 m³/s, sem EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Carlos Manoel Soares do Prado

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Professor **JORGE SEBASTIÃO** que se encontra de atestado médico por 01 (um) mês. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 28/08/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Carlos Manoel Soares do Prado.

PORTARIA N.º 128 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno da Licença Prêmio da Servidora **ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA,** matrícula 2919-4 portadora do RG n.º **122**-2 SSP/MT e do CPF **1.541.8**-04 exercendo o cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30 de julho de 2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 129 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA

Eu, ***ANDREIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO****, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º **8.274.4**-02, RG nº* **262**-1 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Valdir Teles dos Reis Distrito de Monte Castelo Município de Glória D'Oeste - MT. Venho por meio des-

te, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 126 de 29 de julho de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 29 DE JULHO DE 2024.

_____

ANDREIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - LEI ALDI BLANC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DIRETRIZES GERAIS

1 - Os editais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão segmentados;

2-Os editais da Política Nacional Aldir Blanc serão divididos nas seguintes ações: Fomento Cultural, Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n.º 13.018/2014);

3 - Será permitida somente uma inscrição por proponente;

4- Havendo sobra de recursos de um edital, será permitido o remanejamento para o outro dentro da mesma ação;

5- Quem realizar inscrição com pessoa física não pode participar de outro edital na qualidade de pessoa física;

6- No processo de formação da equipe de trabalho dos projetos, fica proibido uma pessoa participar de mais de duas equipes.

7- Os proponentes terão que atingir nota de corte 50;

8- Proponentes beneficiários na Lei Aldir Blanc I poderão participar desde que tenha realizado o projeto e também a prestação de contas.

9- Proponentes beneficiários na Lei Paulo Gustavo poderão participar desde que tenha realizado o projeto.

10- Do valor total R$ 4.871,13 será destinado para a parte administrativa.

11. A pontuação extra vai ser de 5 pontos, a pontuação extra não será cumulativa.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Apoio a Espaços culturais	R$ 20.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Associação, instituições, ou grupos culturais	vagas

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Aquisição de bens culturais	R$ 12.551,55
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
	? vagas

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Apoio a teatro	R$ 10.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
	01 vaga

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Apresentação Musical	R$ 30.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
	11 vagas

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Exposições	R$ 10.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
	02 vagas

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Oficina de dança	R$ 4.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
	02 vagas

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Literatura	R$ 6.000,00
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
	02 vagas

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 049-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024

PROCESSO Nº 124/2024

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
170/2024	**J R DO NASCIMENTO CONSTRUCOES - CNPJ sob o n° 01.723.650/0001-28.**	**29/07/2024 a 29/07/2025**
ITEM	**01.**	
VALOR TOTAL	**R$ 134.890,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)**	

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PE 049-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO Nº 124/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E RAMPAS DE ACESSO EM TORNO DO GINÁSIO REDONDO REINOLDO GARCIA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso tempestivamente apresentado pela Empresa E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 36.533.991/0001-15, em face de decisão proferida por este pregoeiro no sentido de habilitar a empresa J. R. DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES, CNPJ 01.723.650/0001/28, tendo em vista ser esta a detentora da melhor proposta.

Em suas alegações, a empresa recorrente afirma que a licitante vencedora apresentou preços manifestamente inexequíveis e devido a tais fatos, deveria ser declarada inabilitada.

Além do mais, alega a licitante que o Pregoeiro deixou de realizar as diligências necessárias para averiguar a exequibilidade da proposta, conforme determina a Lei 14.133 de 2021 e o edital que rege o certame.

No mais, a empresa recorrida apresentou as contrarrazões, no qual informou que todos os documentos solicitados no edital foram entregues no prazo estabelecido e que reafirma seu compromisso na execução dos serviços contratados,demonstrando a capacidade técnica e financeira da empresa na entrega dos serviços, bem como os requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmando a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 33,2592%, para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de Construção de calçadas, meio fios e rampas de acesso em torno do ginásio redondo Reinaldo Garcia.

Por fim, veio as alegações para decisão do Pregoeiro.

II – DO DIREITO

(A).DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (B).Primeiramente, vejamos o que diz o edital acerca da exequibilidade da proposta no item 23.2: (C).23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Nota-se, portanto, que conforme determina o instrumento convocatório, se houver indício de inexequibilidade da proposta, a primeira medida a ser tomada pelo condutor do processo será questionar junto à proponente para que seja apresentada justificativas e comprovações em relação aos custos dos serviços.

Sendo assim, conforme é possível extrair do chat, este Pregoeiro seguiu à risca o que determinada o edital e abriu diligência a fim de analisar a capacidade da empresa vencedora em executar os serviços conforme os valores ofertados, senão, vejamos:

Pregoeiro(a) - 08/07/2024 10:02:09

Prezado sr. (a), responsável pela empresa J R DO NASCIMENTO CONSTRUCOES, Em conformidade com o artigo 59, §4º, da Lei 14.133/2021, solicitamos a gentileza de apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta por V.S.ª submetida no Pregão nº 049/2024. Observamos que o desconto apresentado na referida proposta supera o percentual estabelecido na legislação supracitada, o que nos obriga a proceder com a devida verificação para garantir a viabilidade e a conformidade do processo. Para tanto, solicitamos que sejam apresentados alguns dos seguintes documentos: Comprovação de obras em andamento ou executadas com a mesma complexidade; Notas fiscais, caso disponíveis; Demonstrações financeiras que atestem a saúde financeira da empresa; Outros documentos equivalentes que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada. Informamos que V.S.ª terá o prazo de dois dias, a contar a partir de 09/07/2024, para encaminhar a documentação necessária, através do menu documentos complementares no habilitanet. Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração. Atenciosamente, Jefferson Rodrigues Agente de Contratação.

Em seguida, a Empresa J. R. DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES apresentou resposta à diligência, conforme se verá em anexo, demonstrando de forma material que possuí capacidade mais do que suficiente de executar a obra nos termos vencidos, inclusive juntando notas fiscais e documentos contratuais nos quais demonstra a execução plena de obras e serviços em condições semelhantes em outros municípios.

Infere-se, portanto, que os argumentos da empresa recorrente, E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI não merecem prosperar, tendo em vista que apresentou recurso meramente protelatório, objetivando postergar a conclusão do certame, por nítida insatisfação de não ter ofertado a melhor proposta e consequentemente se sagrada vencedora.

(A).DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (B).Ademais, é de suma importância expor que a Licitação consiste em um processo administrativo, que antecede o contrato e que por meio de uma ampla competitividade, isonômica e transparente, vinculada a um instrumento convocatório, busca-se alcançar a melhor proposta apta a satisfazer os anseios da Administração pública e concretizar a vontade da população, respeitando os princípios da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público. (C).Assim, fato é que alcançar a melhor proposta é um objetivo do processo licitatório, conforme o artigo 11, inciso I da Lei 14.133 de 2021, sendo que somente será permitido ao agente de contratação excluir a melhor proposta quando ficar materialmente comprovado a sua inexequibilidade, ou seja, quando houver provas e não mais indícios de que aquela empresa vencedora do certame não conseguirá executar os serviços de acordo com os preços ofertados, o que não se vislumbra no caso em comento.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Além do mais, não podemos fugir do que é mais importante para a Administração Pública, que por meio de seus agentes e

autoridades, devem zelar e resguardar os bens públicos, buscando sempre alcançar melhores resultados com o menor dispêndio possível, de acordo com o princípio da eficiência constante do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Deste modo, excluir a melhor proposta, mesmo quando a licitante detentora conseguiu demonstrar a sua exequibilidade por meio de documentos comprobatórios, além de reafirmar que se compromete com a execução do serviço de forma plena, seria impor ônus excessivo ao interesse público, o que não pode ser de forma alguma admitido.

DESTA FORMA, CONHEÇO DO RECURSO APRESENTADO E NO MÉRITO DEIXO DE DAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PARA HABILITAR A EMPRESA J. R. DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES, CNPJ 01.723.650/0001/28, COM FULCRO NO ARTIGO 11, INCISO I, DA LEI 14.133 DE 2021, BEM COMO COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, MELHOR PROPOSTA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Guiratinga, 26 de julho de 2024

Jefferson Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

Tendo em vista as razões de fato e direito acima mencionadas, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO DO SENHOR AGENTE

DE CONTRATAÇÕES E HABILITAR A EMPRESA J. R. DO NASCIMENTO CONSTRUÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.

Guiratinga, 26 de julho de 2024

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o**

objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA IMPRESSÃO DE CARIMBOS, ENVELOPES, CONVITES, BANNER, FOLDERS E IMPRESSOS EM GERAL, COM ARTE E MODELOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DO PEDIDO, BEM COMO DE ACORDO COM OS MODELOS QUE SERÃO ANEXADOS AO EDITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 05; 06; 08; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 42; 44; 47; 56; 57; 59; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 70; 71– GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.870.928/0001-41, com o valor total de **R$ 58.641,50 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 03; 31; 37; 38; 39; 51; 52; 53; 54; 60; 67; 68; 69; 72; 73 – COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, com o valor total de **R$ 21.423,85 (Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**

ITENS; 04; 07; 09; 10; 11; 33; 36; 40; 41; 43; 45; 46; 48; 49; 50; 58 – 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RESUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, com o valor total de **R$ 23.815,80 (Vinte e três mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).**

ITEM: 28 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com o valor total de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

ITENS: 32; 34 – AYER FELIPE DE FARIA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.741/0001-25, com o valor total de **R$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais).**

ITEM: 35 – VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, com o valor total de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

ITEM: 55 – RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, com o valor total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 171.411,15 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos e onze reais e quinze centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de julho de 2024

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 025-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DOS SEGUINTES PAISES: BRASIL, MEXICO, ESTADOS UNIDOS, VENEZUELA, COREIA DO SUL, TURQUIA, CHINA, INDIA, PORTUGAR, RUSSIAL CROÁCIA, ESPANHA, AUSTRALIA, TONGA, TUVALU, NOVA ZELANDIA, ANGOLA, ZÂMBIA, CAMARÕES E NIGERIA, NA MEDIDA DE 1,35 X 1,95CM EM POLIESTER, DUPLA FACE EM ESTAMPARIA DIGITAL, CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	07/08/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 015-2024 CREDENCIAMENTO 004-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o primeiro resultado do credenciamento que VISA HABILITAR EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA.** Conforme tabela a seguir:

1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL - DIÁRIA	
Valmi Francisco Pereira ME	1º

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 013-2024 CREDENCIAMENTO 002-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Credenciamento PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM DIVERSOS CURSOS DO TIPO: CORTE E COSTURA; MANICURE E PEDICURE; CURSO DE CONFECÇÃO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA; CURSO DE CROCHÊ; CURSO DE MAQUIAGEM; CURSO DE AULAS DE DANÇA, COM SEUS MÉTODOS DE ENSINO EM CARGA HORÁRIA DISTINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA. Conforme tabela a seguir:

1 - INSTRUTOR DE AULA DE DANÇA

Sarah Palha Matoosinhos 1º

2 - INSTRUTOR DE CURSO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA

Raiza Mariane Lebreiro Garcia 1º

3 - INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA

Juracy Alves Ribeiro 1º

4 - INSTRUTOR DE CURSO DE CROCHÊ

Orlinda Sangalli Alves 1º

5 - INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE

Alessandro de Deus Soares da Silva 1º

6 - INSTRUTOR DE CURSO DE MAQUIAGEM

Alessandro de Deus Soares da Silva 1º

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2023

1º ADITIVO – VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.

CNPJ: 36.656.877/0001-82.

Objeto: Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.

VALOR: R$8.739,00 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2023

1º ADITIVO – VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS do município de Indiavaí– MT.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo: 30/06/2024.

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
RECEITAS CORRENTES	20.028.965,00	26.492.944,92	0,00	0,00	28.357.542,48	107,04	-1.864.597,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.639.779,00	1.639.779,00	0,00	0,00	1.371.044,44	83,61	268.734,56
Impostos	1.549.033,00	1.549.033,00	0,00	0,00	1.336.213,31	86,26	212.819,69
Taxas	90.746,00	90.746,00	0,00	0,00	34.831,13	38,38	55.914,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.924,00	236.111,53	0,00	0,00	260.766,39	110,44	-24.654,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.924,00	236.111,53	0,00	0,00	260.766,39	110,44	-24.654,86
RECEITA PATRIMONIAL	35.367,00	35.367,00	0,00	0,00	728.837,09	060,78	-693.470,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.367,00	35.367,00	0,00	0,00	728.837,09	060,78	-693.470,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.194.895,00	24.581.687,39	0,00	0,00	25.996.894,56	105,76	-1.415.207,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.579.976,00	15.254.247,86	0,00	0,00	13.900.823,52	91,13	1.353.424,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.188.497,00	6.448.066,24	0,00	0,00	9.144.620,31	141,82	-2.696.554,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.426.422,00	2.879.373,29	0,00	0,00	2.951.450,73	102,50	-72.077,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	0,00	0,00	4.489.518,32	244,48	-2.653.128,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	0,00	0,00	4.489.518,32	244,48	-2.653.128,33
Transferências da União e de suas Entidades	896.000,00	896.000,00	0,00	0,00	521.388,00	58,19	374.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.968.130,32	0,00	-3.968.130,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	581.000,00	940.389,99	0,00	0,00	0,00	0,00	940.389,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.768.869,64			4.768.869,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.768.869,64			4.768.869,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	2.380.261,46	30.879.042,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.556.265,00	28.907.501,77	0,00	27.718.815,66	1.188.686,11	0,00	27.570.110,42	1.337.391,35	27.385.499,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.862,00	12.003.608,16	0,00	11.872.661,02	130.947,14	0,00	11.872.661,02	130.947,14	11.710.578,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.747.403,00	16.903.893,61	0,00	15.846.154,64	1.057.738,97	0,00	15.697.449,40	1.206.444,21	15.674.920,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.747.403,00	16.903.893,61	0,00	15.846.154,64	1.057.738,97	0,00	15.697.449,40	1.206.444,21	15.674.920,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.700,00	4.536.413,30	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	3.493.543,19	0,00
INVESTIMENTOS	2.699.700,00	4.536.413,30	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	3.493.543,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	2.380.261,46	30.879.042,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	2.380.261,46	30.879.042,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.634.701,95			1.783.407,19		1.968.018,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	32.847.060,80		0,00	32.847.060,80		32.847.060,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	100,00	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	100,00	2.380.261,46	0,00
LEGISLATIVA	995.000,00	1.270.916,66	0,00	1.246.004,06	3,99	24.912,60	0,00	1.246.004,06	4,01	24.912,60	0,00
ACAO LEGISLATIVA	995.000,00	1.270.916,66	0,00	1.246.004,06	3,99	24.912,60	0,00	1.246.004,06	4,01	24.912,60	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	5.559.000,00	8.523.232,87	0,00	8.326.501,10	26,68	196.731,77	0,00	8.252.773,10	26,57	270.459,77	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.559.000,00	8.523.232,87	0,00	8.326.501,10	26,68	196.731,77	0,00	8.252.773,10	26,57	270.459,77	0,00
SEGURANCA PUBLICA	27.500,00	8.859,08	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00
Policiamento	27.500,00	8.859,08	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.190.969,00	2.117.953,46	0,00	1.848.441,23	5,92	269.512,23	0,00	1.837.298,73	5,91	280.654,73	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	151.513,00	161.111,81	0,00	153.025,57	0,49	8.086,24	0,00	153.025,57	0,49	8.086,24	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	638.456,00	706.877,37	0,00	464.815,56	1,49	242.061,81	0,00	464.815,56	1,50	242.061,81	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	401.000,00	1.249.964,28	0,00	1.230.600,10	3,94	19.364,18	0,00	1.219.457,60	3,93	30.506,68	0,00
SAUDE	4.040.502,00	6.928.684,23	0,00	6.429.242,32	20,60	499.441,91	0,00	6.367.074,32	20,50	561.609,91	0,00
ATENCAO BASICA	1.640.242,00	2.268.174,67	0,00	2.231.003,58	7,15	37.171,09	0,00	2.224.113,58	7,16	44.061,09	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.010.000,00	2.708.162,36	0,00	2.540.932,22	8,14	167.230,14	0,00	2.493.874,22	8,03	214.288,14	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	45.260,00	161.165,50	0,00	153.057,46	0,49	8.108,04	0,00	153.057,46	0,49	8.108,04	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	161.000,00	134.553,82	0,00	100.631,66	0,32	33.922,16	0,00	100.631,66	0,32	33.922,16	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.000,00	180.313,85	0,00	136.853,11	0,44	43.460,74	0,00	136.853,11	0,44	43.460,74	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.088.000,00	1.476.314,03	0,00	1.266.764,29	4,06	209.549,74	0,00	1.258.544,29	4,05	217.769,74	0,00
EDUCACAO	5.185.368,00	7.866.630,93	0,00	7.538.370,02	24,15	328.260,91	0,00	7.536.703,28	24,26	329.927,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.775.390,00	4.325.852,83	0,00	4.115.409,27	13,19	210.443,56	0,00	4.115.409,27	13,25	210.443,56	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.033.000,00	1.943.137,86	0,00	1.857.118,25	5,95	86.019,61	0,00	1.857.118,25	5,98	86.019,61	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	259.000,00	999.349,01	0,00	996.542,33	3,19	2.806,68	0,00	994.875,59	3,20	4.473,42	0,00
Demais Subfunções	67.978,00	598.291,23	0,00	569.300,17	1,82	28.991,06	0,00	569.300,17	1,83	28.991,06	0,00
CULTURA	250.000,00	1.994.134,26	0,00	1.933.095,25	6,19	61.039,01	0,00	1.933.095,25	6,22	61.039,01	0,00
DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	1.994.134,26	0,00	1.933.095,25	6,19	61.039,01	0,00	1.933.095,25	6,22	61.039,01	0,00
URBANISMO	1.871.186,00	2.440.784,65	0,00	2.053.515,38	6,58	387.269,27	0,00	2.053.515,38	6,61	387.269,27	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.871.186,00	2.440.784,65	0,00	2.053.515,38	6,58	387.269,27	0,00	2.053.515,38	6,61	387.269,27	0,00
HABITACAO	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	285.000,00	627.450,74	0,00	615.664,74	1,97	11.786,00	0,00	615.664,74	1,98	11.786,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	285.000,00	627.450,74	0,00	615.664,74	1,97	11.786,00	0,00	615.664,74	1,98	11.786,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	440.000,00	698.693,05	0,00	669.174,22	2,14	29.518,83	0,00	669.174,22	2,15	29.518,83	0,00
EXTENSAO RURAL	430.000,00	698.693,05	0,00	669.174,22	2,14	29.518,83	0,00	669.174,22	2,15	29.518,83	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	158.924,00	236.111,53	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00
ENERGIA ELETRICA	158.924,00	236.111,53	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00
TRANSPORTE	702.516,00	221.339,02	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	702.516,00	221.339,02	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	309.124,59	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	135.000,00	309.124,59	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	100,00	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	100,00	2.380.261,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.204,44	2.021.133,37	1.879.550,65	2.523.545,10	2.345.577,15	3.648.269,23	2.155.977,46	2.324.515,30	2.219.146,15	2.136.722,30	2.857.469,55	4.418.437,71	30.945.548,41	23.042.545,55
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.204,44	2.021.133,37	1.879.550,65	2.523.545,10	2.345.577,15	3.648.269,23	2.155.977,46	2.324.515,30	2.219.146,15	2.136.722,30	2.857.469,55	4.418.437,71	30.945.548,41	23.042.545,55
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.204,44	2.021.133,37	1.879.550,65	2.523.545,10	2.345.577,15	3.648.269,23	2.155.977,46	2.324.515,30	2.219.146,15	2.136.722,30	2.857.469,55	4.418.437,71	30.945.548,41	23.042.545,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.217,81	76.624,84	59.886,38	65.668,98	73.223,56	179.940,13	78.775,44	97.927,39	103.042,86	94.800,36	86.061,72	106.795,87	1.365.965,34	1.639.779,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.217,81	76.624,84	59.886,38	65.668,98	73.223,56	179.940,13	78.775,44	97.927,39	103.042,86	94.800,36	86.061,72	106.795,87	1.365.965,34	1.639.779,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.217,81	76.624,84	59.886,38	65.668,98	73.223,56	179.940,13	78.775,44	97.927,39	103.042,86	94.800,36	86.061,72	106.795,87	1.365.965,34	1.639.779,00
IPTU	1.720,18	1.759,73	2.765,76	1.193,14	2.902,49	26.304,76	1.429,11	943,90	1.042,76	323,83	362,29	0,00	40.747,95	23.900,00
IPTU	1.720,18	1.759,73	2.765,76	1.193,14	2.902,49	26.304,76	1.429,11	943,90	1.042,76	323,83	362,29	0,00	40.747,95	23.900,00
IPTU	1.720,18	1.759,73	2.765,76	1.193,14	2.902,49	26.304,76	1.429,11	943,90	1.042,76	323,83	362,29	0,00	40.747,95	23.900,00
ISS	22.585,88	36.829,08	23.249,26	26.817,63	29.872,59	75.633,80	31.251,96	32.011,06	28.932,90	43.985,77	34.833,08	55.655,69	441.658,70	733.000,00
ISS	22.585,88	36.829,08	23.249,26	26.817,63	29.872,59	75.633,80	31.251,96	32.011,06	28.932,90	43.985,77	34.833,08	55.655,69	441.658,70	733.000,00
ISS	22.585,88	36.829,08	23.249,26	26.817,63	29.872,59	75.633,80	31.251,96	32.011,06	28.932,90	43.985,77	34.833,08	55.655,69	441.658,70	733.000,00
ITBI	275.684,87	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	21.735,82	0,00	841,98	0,00	314.262,67	400.000,00
IRRF	37.146,30	32.897,98	33.681,78	32.852,04	33.549,66	75.568,63	32.722,98	46.778,92	46.675,22	50.326,06	49.596,15	51.140,18	522.935,90	392.133,00
ITBI	275.684,87	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	21.735,82	0,00	841,98	0,00	314.262,67	400.000,00
IRRF	37.146,30	32.897,98	33.681,78	32.852,04	33.549,66	75.568,63	32.722,98	46.778,92	46.675,22	50.326,06	49.596,15	51.140,18	522.935,90	392.133,00
IRRF	37.146,30	32.897,98	33.681,78	32.852,04	33.549,66	75.568,63	32.722,98	46.778,92	46.675,22	50.326,06	49.596,15	51.140,18	522.935,90	392.133,00
ITBI	275.684,87	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	21.735,82	0,00	841,98	0,00	314.262,67	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.080,58	5.138,05	189,58	806,17	6.898,82	2.432,94	13.371,39	6.193,51	4.656,16	164,70	428,22	0,00	46.360,12	90.746,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.080,58	5.138,05	189,58	806,17	6.898,82	2.432,94	13.371,39	6.193,51	4.656,16	164,70	428,22	0,00	46.360,12	90.746,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.080,58	5.138,05	189,58	806,17	6.898,82	2.432,94	13.371,39	6.193,51	4.656,16	164,70	428,22	0,00	46.360,12	90.746,00
Contribuições	15.157,83	15.780,05	15.313,31	15.841,19	19.300,47	19.015,63	18.838,91	21.130,06	16.610,50	22.704,48	18.135,65	0,00	197.828,08	158.924,00
Contribuições	15.157,83	15.780,05	15.313,31	15.841,19	19.300,47	19.015,63	18.838,91	21.130,06	16.610,50	22.704,48	18.135,65	0,00	197.828,08	158.924,00
Contribuições	15.157,83	15.780,05	15.313,31	15.841,19	19.300,47	19.015,63	18.838,91	21.130,06	16.610,50	22.704,48	18.135,65	0,00	197.828,08	158.924,00
Receita Patrimonial	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Receita Patrimonial	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Receita Patrimonial	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços														

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.041.152,56	1.890.434,29	1.785.002,90	2.407.447,54	2.221.987,88	3.408.395,53	2.018.449,28	2.163.356,18	2.046.488,89	1.973.125,52	2.702.720,75	4.260.565,12	28.919.126,44	21.208.475,55
Transferências Correntes	2.041.152,56	1.890.434,29	1.785.002,90	2.407.447,54	2.221.987,88	3.408.395,53	2.018.449,28	2.163.356,18	2.046.488,89	1.973.125,52	2.702.720,75	4.260.565,12	28.919.126,44	21.208.475,55
Transferências Correntes	2.041.152,56	1.890.434,29	1.785.002,90	2.407.447,54	2.221.987,88	3.408.395,53	2.018.449,28	2.163.356,18	2.046.488,89	1.973.125,52	2.702.720,75	4.260.565,12	28.919.126,44	21.208.475,55
Cota Parte do FPM	951.122,21	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.624,18	894.458,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.851.144,99	9.950.270,00
Cota Parte do FPM	951.122,21	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.624,18	894.458,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.851.144,99	9.950.270,00
Cota Parte do FPM	951.122,21	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.624,18	894.458,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.851.144,99	9.950.270,00
Cota Parte do ICMS	556.431,57	625.874,44	590.069,64	736.664,26	647.976,80	600.962,91	535.207,48	492.215,34	613.189,12	472.047,47	655.629,87	577.571,91	7.103.840,81	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	556.431,57	625.874,44	590.069,64	736.664,26	647.976,80	600.962,91	535.207,48	492.215,34	613.189,12	472.047,47	655.629,87	577.571,91	7.103.840,81	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	556.431,57	625.874,44	590.069,64	736.664,26	647.976,80	600.962,91	535.207,48	492.215,34	613.189,12	472.047,47	655.629,87	577.571,91	7.103.840,81	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	11.241,58	13.341,90	13.160,90	16.312,75	10.841,13	10.299,88	10.535,84	8.028,90	24.204,23	24.161,15	34.358,70	27.180,92	203.667,88	82.000,00
Cota Parte do IPVA	11.241,58	13.341,90	13.160,90	16.312,75	10.841,13	10.299,88	10.535,84	8.028,90	24.204,23	24.161,15	34.358,70	27.180,92	203.667,88	82.000,00
Cota Parte do IPVA	11.241,58	13.341,90	13.160,90	16.312,75	10.841,13	10.299,88	10.535,84	8.028,90	24.204,23	24.161,15	34.358,70	27.180,92	203.667,88	82.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	117.548,36	248.552,58	148.188,90	122.395,93	118.463,06	765,21	0,00	22.017,64	132,93	20,44	778.085,05	640.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	117.548,36	248.552,58	148.188,90	122.395,93	118.463,06	765,21	0,00	22.017,64	132,93	20,44	778.085,05	640.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	117.548,36	248.552,58	148.188,90	122.395,93	118.463,06	765,21	0,00	22.017,64	132,93	20,44	778.085,05	640.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	232.376,79	264.140,85	245.338,02	313.437,36	278.977,40	266.313,48	233.002,24	238.242,63	254.149,99	220.869,29	288.766,24	255.063,49	3.090.677,78	2.426.422,00
Transferencias do FUNDEB	232.376,79	264.140,85	245.338,02	313.437,36	278.977,40	266.313,48	233.002,24	238.242,63	254.149,99	220.869,29	288.766,24	255.063,49	3.090.677,78	2.426.422,00
Transferencias do FUNDEB	232.376,79	264.140,85	245.338,02	313.437,36	278.977,40	266.313,48	233.002,24	238.242,63	254.149,99	220.869,29	288.766,24	255.063,49	3.090.677,78	2.426.422,00
Outras Transferências Correntes	289.980,41	226.640,19	221.686,43	427.000,98	271.727,57	1.121.799,15	226.782,37	176.353,30	398.508,39	337.384,08	726.403,94	2.467.443,12	6.891.709,93	3.109.783,55
Outras Transferências Correntes	289.980,41	226.640,19	221.686,43	427.000,98	271.727,57	1.121.799,15	226.782,37	176.353,30	398.508,39	337.384,08	726.403,94	2.467.443,12	6.891.709,93	3.109.783,55
Outras Transferências Correntes	289.980,41	226.640,19	221.686,43	427.000,98	271.727,57	1.121.799,15	226.782,37	176.353,30	398.508,39	337.384,08	726.403,94	2.467.443,12	6.891.709,93	3.109.783,55
Outras Receitas Correntes	598,00	0,00	0,00	10.421,93	0,00	2.217,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237,75	0,00
Outras Receitas Correntes	598,00	0,00	0,00	10.421,93	0,00	2.217,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237,75	0,00
Outras Receitas Correntes	598,00	0,00	0,00	10.421,93	0,00	2.217,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
DEDUÇÕES (II)	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
DEDUÇÕES (II)	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	26.492.944,92	28.357.542,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.639.779,00	1.371.044,44
IPTU	23.900,00	20.138,47
ISS	733.000,00	497.501,94
ITBI	400.000,00	168.836,95
IRRF	392.133,00	649.735,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.746,00	34.831,13
Contribuições	236.111,53	260.766,39
Receita Patrimonial	35.367,00	728.837,09
Aplicações Financeiras (II)	35.367,00	728.837,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.581.687,39	25.996.894,56
Cota Parte do FPM	11.388.445,31	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	4.000.000,00	5.319.861,55
Cota Parte do IPVA	65.600,00	154.324,51
Cota Parte do ITR	512.000,00	822.192,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.879.373,29	2.951.450,73
Outras Transferências Correntes	5.736.268,79	6.863.106,16
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.457.577,92	27.628.705,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.836.389,99	4.489.518,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.836.389,99	4.489.518,32
Convênios	1.689.389,99	4.468.130,32
Outras Transferências de Capital	147.000,00	21.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.836.389,99	4.489.518,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.293.967,91	32.118.223,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.907.501,77	27.718.815,66	27.570.110,42	27.385.499,22	28.000,00	239.660,00	239.660,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.003.608,16	11.872.661,02	11.872.661,02	11.710.578,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.903.893,61	15.846.154,64	15.697.449,40	15.674.920,71	28.000,00	239.660,00	239.660,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.907.501,77	27.718.815,66	27.570.110,42	27.385.499,22	28.000,00	239.660,00	239.660,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	180.376,58	90.712,64	90.712,64
Investimentos	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	180.376,58	90.712,64	90.712,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	180.376,58	90.712,64	90.712,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.443.915,07	31.212.358,85	31.063.653,61	30.879.042,41	208.376,58	330.372,64	330.372,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							700.432,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.367,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	728.837,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.429.269,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.367,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.446.056,21	8.083.701,96
Disponibilidade de Caixa	6.446.056,21	8.083.701,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.654.432,79	8.163.698,84
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	208.376,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	79.996,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.446.056,21	-8.083.701,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.637.645,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-208.376,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.429.269,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	700.432,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.768.869,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.768.869,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00	0,00	330.372,64	0,00	330.372,64	330.372,64	3.295,00	-3.295,00	-3.295,00
02	PODER EXECUTIVO	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00	0,00	330.372,64	0,00	330.372,64	330.372,64	3.295,00	-3.295,00	-3.295,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	25.973,39	0,00	25.973,39	0,00	0,00	195.160,00	0,00	195.160,00	195.160,00	2.185,00	-2.185,00	-2.185,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	154.403,19	0,00	154.403,19	0,00	0,00	90.712,64	0,00	90.712,64	90.712,64	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	-1.110,00	-1.110,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00	0,00	330.372,64	0,00	330.372,64	330.372,64	3.295,00	-3.295,00	-3.295,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.549.033,00	1.336.213,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.900,00	20.138,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	168.836,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	733.000,00	497.501,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	392.133,00	649.735,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.910.445,31	19.971.889,84
2.1- Cota-Parte FPM	13.188.445,31	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.238.445,31	11.077.295,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	950.000,00	1.024.122,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	6.649.826,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	640.000,00	1.027.741,17
2.5- Cota-Parte IPVA	82.000,00	192.904,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.459.478,31	21.308.103,15
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.944.400,00	3.789.552,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.522.780,52	1.537.472,22

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.880.373,29	2.962.581,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.880.373,29	2.962.581,48
6.1.1 - Principal	2.879.373,29	2.951.450,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	11.130,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-65.026,71	-838.101,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	114.720,14
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	114.497,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	222,76
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.077.301,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.880.373,29	2.879.905,68	2.879.905,68	2.845.344,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	619.378,79	619.161,94	619.161,94	619.161,94	0,00
10.1.1 - Creche	217.762,40	217.546,18	217.546,18	217.546,18	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	401.616,39	401.615,76	401.615,76	401.615,76	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.260.994,50	2.260.743,74	2.260.743,74	2.226.182,77	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	23.892,94	23.892,94	23.892,94	23.892,94	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	23.892,94	23.892,94	23.892,94	23.892,94	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.904.266,23	2.903.798,62	2.903.798,62	2.869.237,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.879.905,68	2.879.905,68	2.845.344,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.879.905,68	2.879.905,68	2.845.344,71	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.073.807,04	2.879.905,68	2.879.905,68	97,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	296.258,15	82.675,80	82.675,80	2,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	23.892,94	0,00	0,00	-23.892,94
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	23.892,94	0,00	0,00	-23.892,94
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.238.314,66	1.237.956,31	1.237.956,31	1.217.829,65	0,00
24.1 - Creche	897.315,05	897.022,96	897.022,96	887.464,04	0,00
24.2 - Pré-escola	340.999,61	340.933,35	340.933,35	330.365,61	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.956.829,27	1.946.181,45	1.944.514,71	1.932.022,56	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.195.143,93	3.184.137,76	3.182.471,02	3.149.852,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.062.376,70
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-838.101,44
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	1.110,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.899.368,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.327.025,79	6.899.368,14	32,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	238.002,00	193.617,52
35.1 - Salário Educação	112.529,00	127.445,38
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	57.978,00	39.085,46
35.4 - PNATE	66.495,00	26.531,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	555,59
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	786.994,32
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.374,00	257.165,18
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	442.376,00	1.237.777,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	173.202,93	70.775,43	70.775,43	70.775,43	0,00
41.1 - Creche	112.818,53	25.802,83	25.802,83	25.802,83	0,00
41.2 - Pré - Escola	60.384,40	44.972,60	44.972,60	44.972,60	0,00
42 - Ensino Fundamental	848.161,21	638.868,83	638.868,83	638.868,83	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.021.364,14	709.644,26	709.644,26	709.644,26	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.866.630,93	7.538.370,02	7.536.703,28	7.469.523,50	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.311.849,83	7.088.588,92	7.086.922,18	7.019.742,40	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.010.342,93	5.007.980,56	5.007.980,56	4.942.050,78	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.301.506,90	2.080.608,36	2.078.941,62	2.077.691,62	0,00
47.2 - Despesas de Capital	554.781,10	449.781,10	449.781,10	449.781,10	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	554.781,10	449.781,10	449.781,10	449.781,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	114.720,14	65.199,49
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.962.581,48	127.445,38
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.869.237,65	171.033,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	208.063,97	21.611,87
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	208.063,97	21.611,87

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.536.413,30	3.493.543,19	1.042.870,11
Investimentos	4.536.413,30	3.493.543,19	1.042.870,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.536.413,30	3.493.543,19	1.042.870,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.536.413,30 <(d - a)>	3.493.543,19 <(e - b)>	1.042.870,11 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	88,74	-88,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	88,74	-88,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	88,74	88,74

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.549.033,00	1.549.033,00	1.336.213,31	86,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.900,00	23.900,00	20.138,47	84,26
IPTU	20.000,00	20.000,00	15.183,75	75,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900,00	3.900,00	4.954,72	127,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	168.836,95	42,21
ITBI	400.000,00	400.000,00	168.836,95	42,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	733.000,00	733.000,00	497.501,94	67,87
ISS	700.000,00	700.000,00	497.276,57	71,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.000,00	33.000,00	225,37	0,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.133,00	392.133,00	649.735,95	165,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.722.270,00	17.960.445,31	18.947.767,84	105,50
Cota-Parte FPM	9.000.270,00	12.238.445,31	11.077.295,39	90,51
Cota-Parte ITR	640.000,00	640.000,00	1.027.741,17	160,58
Cota-Parte IPVA	82.000,00	82.000,00	192.904,65	235,25
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	6.649.826,63	133,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.271.303,00	19.509.478,31	20.283.981,15	103,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.255.000,00	1.354.312,73	1.352.508,16	99,87	1.345.618,16	99,36	1.337.004,80	98,72	0,00
Despesas Correntes	1.150.000,00	1.344.247,12	1.342.442,55	99,87	1.335.552,55	99,35	1.326.939,19	98,71	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	10.065,61	10.065,61	100,00	10.065,61	100,00	10.065,61	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	893.000,00	1.396.978,07	1.380.161,38	98,80	1.380.161,38	98,80	1.371.489,59	98,18	0,00
Despesas Correntes	838.000,00	1.186.508,07	1.169.691,38	98,58	1.169.691,38	98,58	1.161.019,59	97,85	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	210.470,00	210.470,00	100,00	210.470,00	100,00	210.470,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	92.493,56	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	92.493,56	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.000,00	61.136,07	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	61.136,07	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	67.602,01	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	67.602,01	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	860.000,00	1.090.003,52	1.039.394,61	95,36	1.039.394,61	95,36	1.033.852,22	94,85	0,00
Despesas Correntes	855.000,00	1.041.621,32	991.012,41	95,14	991.012,41	95,14	985.470,02	94,61	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	48.382,20	48.382,20	100,00	48.382,20	100,00	48.382,20	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.208.000,00	4.062.525,96	3.986.367,77	98,13	3.979.477,77	97,96	3.956.650,23	97,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.986.367,77	3.979.477,77	3.956.650,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.986.367,77	3.979.477,77	3.956.650,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.042.597,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	936.880,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,65	19,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	782.502,00	1.654.052,90	1.725.062,71	104,29
Proveniente da União	632.998,00	1.496.643,90	1.439.991,74	96,21
Proveniente dos Estados	149.504,00	157.409,00	285.070,97	181,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	300.000,00	729.574,71	243,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	832.502,00	1.954.052,90	2.454.637,42	125,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	385.242,00	903.677,91	868.311,39	96,09	868.311,39	96,09	855.175,78	94,63	0,00
Despesas Correntes	349.242,00	827.855,52	806.941,00	97,47	806.941,00	97,47	793.805,39	95,89	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	75.822,39	61.370,39	80,94	61.370,39	80,94	61.370,39	80,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	117.000,00	1.311.184,29	1.160.770,84	88,53	1.113.712,84	84,94	1.113.712,84	84,94	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	658.957,06	560.543,63	85,07	513.485,63	77,92	513.485,63	77,92	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	652.227,23	600.227,21	92,03	600.227,21	92,03	600.227,21	92,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.260,00	68.671,94	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	0,00
Despesas Correntes	35.260,00	68.671,94	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.000,00	70.393,27	43.326,38	61,55	43.326,38	61,55	42.753,95	60,74	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	70.393,27	43.326,38	61,55	43.326,38	61,55	42.753,95	60,74	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	112.711,84	69.323,85	61,51	69.323,85	61,51	68.102,57	60,42	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	112.711,84	69.323,85	61,51	69.323,85	61,51	68.102,57	60,42	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	228.000,00	362.805,37	203.864,54	56,19	195.644,54	53,93	195.644,54	53,93	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	361.805,37	203.864,54	56,35	195.644,54	54,07	195.644,54	54,07	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	832.502,00	2.829.444,62	2.406.160,90	85,04	2.350.882,90	83,09	2.335.953,58	82,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.640.242,00	2.257.990,64	2.220.819,55	98,35	2.213.929,55	98,05	2.192.180,58	97,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.010.000,00	2.708.162,36	2.540.932,22	93,82	2.493.874,22	92,09	2.485.202,43	91,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.260,00	161.165,50	153.057,46	94,97	153.057,46	94,97	153.057,46	94,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.000,00	131.529,34	97.607,18	74,21	97.607,18	74,21	97.034,75	73,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.000,00	180.313,85	136.853,11	75,90	136.853,11	75,90	135.631,83	75,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.088.000,00	1.452.808,89	1.243.259,15	85,58	1.235.039,15	85,01	1.229.496,76	84,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.040.502,00	6.891.970,58	6.392.528,67	92,75	6.330.360,67	91,85	6.292.603,81	91,30	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	832.502,00	2.827.717,39	2.404.433,69	85,03	2.349.155,69	83,08	2.334.226,37	82,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.208.000,00	4.064.253,19	3.988.094,98	98,13	3.981.204,98	97,96	3.958.377,44	97,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.505.965,00
Previsão Atualizada	28.329.334,91
Receitas Realizadas	32.847.060,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.768.869,64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.505.965,00
Créditos Adicionais	11.937.950,07
Dotação Atualizada	33.443.915,07
Despesas Empenhadas	31.212.358,85
Despesas Liquidadas	31.063.653,61
Despesas Pagas	30.879.042,41
Superávit Orçamentário	1.783.407,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.212.358,85
Despesas Liquidadas	31.063.653,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.305.053,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.305.053,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.305.053,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-35.367,00	700.432,08	-1.980,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	-35.367,00	1.429.269,17	-4.041,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00
Poder Executivo	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	330.372,64	3.295,00	330.372,64	-3.295,00
Poder Executivo	330.372,64	3.295,00	330.372,64	-3.295,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	538.749,22	3.295,00	538.749,22	-3.295,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.899.368,14	25,00	32,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.879.905,68	70,00	97,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.493.543,19	1.042.870,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	88,74	-88,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.979.477,77	15,00	19,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
RECEITAS CORRENTES	20.028.965,00	26.492.944,92	0,00	0,00	28.357.542,48	107,04	-1.864.597,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.639.779,00	1.639.779,00	0,00	0,00	1.371.044,44	83,61	268.734,56
Impostos	1.549.033,00	1.549.033,00	0,00	0,00	1.336.213,31	86,26	212.819,69
Taxas	90.746,00	90.746,00	0,00	0,00	34.831,13	38,38	55.914,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.924,00	236.111,53	0,00	0,00	260.766,39	110,44	-24.654,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.924,00	236.111,53	0,00	0,00	260.766,39	110,44	-24.654,86
RECEITA PATRIMONIAL	35.367,00	35.367,00	0,00	0,00	728.837,09	060,78	-693.470,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.367,00	35.367,00	0,00	0,00	728.837,09	060,78	-693.470,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.194.895,00	24.581.687,39	0,00	0,00	25.996.894,56	105,76	-1.415.207,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.579.976,00	15.254.247,86	0,00	0,00	13.900.823,52	91,13	1.353.424,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.188.497,00	6.448.066,24	0,00	0,00	9.144.620,31	141,82	-2.696.554,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.426.422,00	2.879.373,29	0,00	0,00	2.951.450,73	102,50	-72.077,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	0,00	0,00	4.489.518,32	244,48	-2.653.128,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	0,00	0,00	4.489.518,32	244,48	-2.653.128,33
Transferências da União e de suas Entidades	896.000,00	896.000,00	0,00	0,00	521.388,00	58,19	374.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.968.130,32	0,00	-3.968.130,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	581.000,00	940.389,99	0,00	0,00	0,00	0,00	940.389,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.505.965,00	28.329.334,91	0,00	0,00	32.847.060,80	115,95	-4.517.725,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.768.869,64			4.768.869,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.768.869,64			4.768.869,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	2.380.261,46	30.879.042,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.556.265,00	28.907.501,77	0,00	27.718.815,66	1.188.686,11	0,00	27.570.110,42	1.337.391,35	27.385.499,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.862,00	12.003.608,16	0,00	11.872.661,02	130.947,14	0,00	11.872.661,02	130.947,14	11.710.578,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.747.403,00	16.903.893,61	0,00	15.846.154,64	1.057.738,97	0,00	15.697.449,40	1.206.444,21	15.674.920,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.747.403,00	16.903.893,61	0,00	15.846.154,64	1.057.738,97	0,00	15.697.449,40	1.206.444,21	15.674.920,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.700,00	4.536.413,30	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	3.493.543,19	0,00
INVESTIMENTOS	2.699.700,00	4.536.413,30	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	0,00	3.493.543,19	1.042.870,11	3.493.543,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	2.380.261,46	30.879.042,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	2.380.261,46	30.879.042,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.634.701,95			1.783.407,19		1.968.018,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	32.847.060,80		0,00	32.847.060,80		32.847.060,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	100,00	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	100,00	2.380.261,46	0,00
LEGISLATIVA	995.000,00	1.270.916,66	0,00	1.246.004,06	3,99	24.912,60	0,00	1.246.004,06	4,01	24.912,60	0,00
ACAO LEGISLATIVA	995.000,00	1.270.916,66	0,00	1.246.004,06	3,99	24.912,60	0,00	1.246.004,06	4,01	24.912,60	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	5.559.000,00	8.523.232,87	0,00	8.326.501,10	26,68	196.731,77	0,00	8.252.773,10	26,57	270.459,77	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.559.000,00	8.523.232,87	0,00	8.326.501,10	26,68	196.731,77	0,00	8.252.773,10	26,57	270.459,77	0,00
SEGURANCA PUBLICA	27.500,00	8.859,08	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00
Policiamento	27.500,00	8.859,08	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00	8.859,08	0,03	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.190.969,00	2.117.953,46	0,00	1.848.441,23	5,92	269.512,23	0,00	1.837.298,73	5,91	280.654,73	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	151.513,00	161.111,81	0,00	153.025,57	0,49	8.086,24	0,00	153.025,57	0,49	8.086,24	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	638.456,00	706.877,37	0,00	464.815,56	1,49	242.061,81	0,00	464.815,56	1,50	242.061,81	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	401.000,00	1.249.964,28	0,00	1.230.600,10	3,94	19.364,18	0,00	1.219.457,60	3,93	30.506,68	0,00
SAUDE	4.040.502,00	6.928.684,23	0,00	6.429.242,32	20,60	499.441,91	0,00	6.367.074,32	20,50	561.609,91	0,00
ATENCAO BASICA	1.640.242,00	2.268.174,67	0,00	2.231.003,58	7,15	37.171,09	0,00	2.224.113,58	7,16	44.061,09	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.010.000,00	2.708.162,36	0,00	2.540.932,22	8,14	167.230,14	0,00	2.493.874,22	8,03	214.288,14	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	45.260,00	161.165,50	0,00	153.057,46	0,49	8.108,04	0,00	153.057,46	0,49	8.108,04	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	161.000,00	134.553,82	0,00	100.631,66	0,32	33.922,16	0,00	100.631,66	0,32	33.922,16	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.000,00	180.313,85	0,00	136.853,11	0,44	43.460,74	0,00	136.853,11	0,44	43.460,74	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.088.000,00	1.476.314,03	0,00	1.266.764,29	4,06	209.549,74	0,00	1.258.544,29	4,05	217.769,74	0,00
EDUCACAO	5.185.368,00	7.866.630,93	0,00	7.538.370,02	24,15	328.260,91	0,00	7.536.703,28	24,26	329.927,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.775.390,00	4.325.852,83	0,00	4.115.409,27	13,19	210.443,56	0,00	4.115.409,27	13,25	210.443,56	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.033.000,00	1.943.137,86	0,00	1.857.118,25	5,95	86.019,61	0,00	1.857.118,25	5,98	86.019,61	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	259.000,00	999.349,01	0,00	996.542,33	3,19	2.806,68	0,00	994.875,59	3,20	4.473,42	0,00
Demais Subfunções	67.978,00	598.291,23	0,00	569.300,17	1,82	28.991,06	0,00	569.300,17	1,83	28.991,06	0,00
CULTURA	250.000,00	1.994.134,26	0,00	1.933.095,25	6,19	61.039,01	0,00	1.933.095,25	6,22	61.039,01	0,00
DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	1.994.134,26	0,00	1.933.095,25	6,19	61.039,01	0,00	1.933.095,25	6,22	61.039,01	0,00
URBANISMO	1.871.186,00	2.440.784,65	0,00	2.053.515,38	6,58	387.269,27	0,00	2.053.515,38	6,61	387.269,27	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.871.186,00	2.440.784,65	0,00	2.053.515,38	6,58	387.269,27	0,00	2.053.515,38	6,61	387.269,27	0,00
HABITACAO	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	285.000,00	627.450,74	0,00	615.664,74	1,97	11.786,00	0,00	615.664,74	1,98	11.786,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	285.000,00	627.450,74	0,00	615.664,74	1,97	11.786,00	0,00	615.664,74	1,98	11.786,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	440.000,00	698.693,05	0,00	669.174,22	2,14	29.518,83	0,00	669.174,22	2,15	29.518,83	0,00
EXTENSAO RURAL	430.000,00	698.693,05	0,00	669.174,22	2,14	29.518,83	0,00	669.174,22	2,15	29.518,83	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	158.924,00	236.111,53	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00
ENERGIA ELETRICA	158.924,00	236.111,53	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00	235.821,98	0,76	289,55	0,00
TRANSPORTE	702.516,00	221.339,02	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	702.516,00	221.339,02	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00	11.339,02	0,04	210.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	309.124,59	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	135.000,00	309.124,59	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00	296.330,45	0,95	12.794,14	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.505.965,00	33.443.915,07	0,00	31.212.358,85	100,00	2.231.556,22	0,00	31.063.653,61	100,00	2.380.261,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.204,44	2.021.133,37	1.879.550,65	2.523.545,10	2.345.577,15	3.648.269,23	2.155.977,46	2.324.515,30	2.219.146,15	2.136.722,30	2.857.469,55	4.418.437,71	30.945.548,41	23.042.545,55
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.204,44	2.021.133,37	1.879.550,65	2.523.545,10	2.345.577,15	3.648.269,23	2.155.977,46	2.324.515,30	2.219.146,15	2.136.722,30	2.857.469,55	4.418.437,71	30.945.548,41	23.042.545,55
RECEITAS CORRENTES (I)	2.415.204,44	2.021.133,37	1.879.550,65	2.523.545,10	2.345.577,15	3.648.269,23	2.155.977,46	2.324.515,30	2.219.146,15	2.136.722,30	2.857.469,55	4.418.437,71	30.945.548,41	23.042.545,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.217,81	76.624,84	59.886,38	65.668,98	73.223,56	179.940,13	78.775,44	97.927,39	103.042,86	94.800,36	86.061,72	106.795,87	1.365.965,34	1.639.779,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.217,81	76.624,84	59.886,38	65.668,98	73.223,56	179.940,13	78.775,44	97.927,39	103.042,86	94.800,36	86.061,72	106.795,87	1.365.965,34	1.639.779,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.217,81	76.624,84	59.886,38	65.668,98	73.223,56	179.940,13	78.775,44	97.927,39	103.042,86	94.800,36	86.061,72	106.795,87	1.365.965,34	1.639.779,00
IPTU	1.720,18	1.759,73	2.765,76	1.193,14	2.902,49	26.304,76	1.429,11	943,90	1.042,76	323,83	362,29	0,00	40.747,95	23.900,00
IPTU	1.720,18	1.759,73	2.765,76	1.193,14	2.902,49	26.304,76	1.429,11	943,90	1.042,76	323,83	362,29	0,00	40.747,95	23.900,00
IPTU	1.720,18	1.759,73	2.765,76	1.193,14	2.902,49	26.304,76	1.429,11	943,90	1.042,76	323,83	362,29	0,00	40.747,95	23.900,00
ISS	22.585,88	36.829,08	23.249,26	26.817,63	29.872,59	75.633,80	31.251,96	32.011,06	28.932,90	43.985,77	34.833,08	55.655,69	441.658,70	733.000,00
ISS	22.585,88	36.829,08	23.249,26	26.817,63	29.872,59	75.633,80	31.251,96	32.011,06	28.932,90	43.985,77	34.833,08	55.655,69	441.658,70	733.000,00
ISS	22.585,88	36.829,08	23.249,26	26.817,63	29.872,59	75.633,80	31.251,96	32.011,06	28.932,90	43.985,77	34.833,08	55.655,69	441.658,70	733.000,00
ITBI	275.684,87	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	21.735,82	0,00	841,98	0,00	314.262,67	400.000,00
IRRF	37.146,30	32.897,98	33.681,78	32.852,04	33.549,66	75.568,63	32.722,98	46.778,92	46.675,22	50.326,06	49.596,15	51.140,18	522.935,90	392.133,00
ITBI	275.684,87	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	21.735,82	0,00	841,98	0,00	314.262,67	400.000,00
IRRF	37.146,30	32.897,98	33.681,78	32.852,04	33.549,66	75.568,63	32.722,98	46.778,92	46.675,22	50.326,06	49.596,15	51.140,18	522.935,90	392.133,00
IRRF	37.146,30	32.897,98	33.681,78	32.852,04	33.549,66	75.568,63	32.722,98	46.778,92	46.675,22	50.326,06	49.596,15	51.140,18	522.935,90	392.133,00
ITBI	275.684,87	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	21.735,82	0,00	841,98	0,00	314.262,67	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.080,58	5.138,05	189,58	806,17	6.898,82	2.432,94	13.371,39	6.193,51	4.656,16	164,70	428,22	0,00	46.360,12	90.746,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.080,58	5.138,05	189,58	806,17	6.898,82	2.432,94	13.371,39	6.193,51	4.656,16	164,70	428,22	0,00	46.360,12	90.746,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.080,58	5.138,05	189,58	806,17	6.898,82	2.432,94	13.371,39	6.193,51	4.656,16	164,70	428,22	0,00	46.360,12	90.746,00
Contribuições	15.157,83	15.780,05	15.313,31	15.841,19	19.300,47	19.015,63	18.838,91	21.130,06	16.610,50	22.704,48	18.135,65	0,00	197.828,08	158.924,00
Contribuições	15.157,83	15.780,05	15.313,31	15.841,19	19.300,47	19.015,63	18.838,91	21.130,06	16.610,50	22.704,48	18.135,65	0,00	197.828,08	158.924,00
Contribuições	15.157,83	15.780,05	15.313,31	15.841,19	19.300,47	19.015,63	18.838,91	21.130,06	16.610,50	22.704,48	18.135,65	0,00	197.828,08	158.924,00
Receita Patrimonial	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Receita Patrimonial	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Receita Patrimonial	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.078,24	38.294,19	19.348,06	24.165,46	31.065,24	38.700,12	39.913,83	42.101,67	53.003,90	46.091,94	50.551,43	51.076,72	449.390,80	35.367,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços														

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.041.152,56	1.890.434,29	1.785.002,90	2.407.447,54	2.221.987,88	3.408.395,53	2.018.449,28	2.163.356,18	2.046.488,89	1.973.125,52	2.702.720,75	4.260.565,12	28.919.126,44	21.208.475,55
Transferências Correntes	2.041.152,56	1.890.434,29	1.785.002,90	2.407.447,54	2.221.987,88	3.408.395,53	2.018.449,28	2.163.356,18	2.046.488,89	1.973.125,52	2.702.720,75	4.260.565,12	28.919.126,44	21.208.475,55
Transferências Correntes	2.041.152,56	1.890.434,29	1.785.002,90	2.407.447,54	2.221.987,88	3.408.395,53	2.018.449,28	2.163.356,18	2.046.488,89	1.973.125,52	2.702.720,75	4.260.565,12	28.919.126,44	21.208.475,55
Cota Parte do FPM	951.122,21	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.624,18	894.458,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.851.144,99	9.950.270,00
Cota Parte do FPM	951.122,21	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.624,18	894.458,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.851.144,99	9.950.270,00
Cota Parte do FPM	951.122,21	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.624,18	894.458,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.851.144,99	9.950.270,00
Cota Parte do ICMS	556.431,57	625.874,44	590.069,64	736.664,26	647.976,80	600.962,91	535.207,48	492.215,34	613.189,12	472.047,47	655.629,87	577.571,91	7.103.840,81	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	556.431,57	625.874,44	590.069,64	736.664,26	647.976,80	600.962,91	535.207,48	492.215,34	613.189,12	472.047,47	655.629,87	577.571,91	7.103.840,81	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	556.431,57	625.874,44	590.069,64	736.664,26	647.976,80	600.962,91	535.207,48	492.215,34	613.189,12	472.047,47	655.629,87	577.571,91	7.103.840,81	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	11.241,58	13.341,90	13.160,90	16.312,75	10.841,13	10.299,88	10.535,84	8.028,90	24.204,23	24.161,15	34.358,70	27.180,92	203.667,88	82.000,00
Cota Parte do IPVA	11.241,58	13.341,90	13.160,90	16.312,75	10.841,13	10.299,88	10.535,84	8.028,90	24.204,23	24.161,15	34.358,70	27.180,92	203.667,88	82.000,00
Cota Parte do IPVA	11.241,58	13.341,90	13.160,90	16.312,75	10.841,13	10.299,88	10.535,84	8.028,90	24.204,23	24.161,15	34.358,70	27.180,92	203.667,88	82.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	117.548,36	248.552,58	148.188,90	122.395,93	118.463,06	765,21	0,00	22.017,64	132,93	20,44	778.085,05	640.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	117.548,36	248.552,58	148.188,90	122.395,93	118.463,06	765,21	0,00	22.017,64	132,93	20,44	778.085,05	640.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	117.548,36	248.552,58	148.188,90	122.395,93	118.463,06	765,21	0,00	22.017,64	132,93	20,44	778.085,05	640.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	232.376,79	264.140,85	245.338,02	313.437,36	278.977,40	266.313,48	233.002,24	238.242,63	254.149,99	220.869,29	288.766,24	255.063,49	3.090.677,78	2.426.422,00
Transferencias do FUNDEB	232.376,79	264.140,85	245.338,02	313.437,36	278.977,40	266.313,48	233.002,24	238.242,63	254.149,99	220.869,29	288.766,24	255.063,49	3.090.677,78	2.426.422,00
Transferencias do FUNDEB	232.376,79	264.140,85	245.338,02	313.437,36	278.977,40	266.313,48	233.002,24	238.242,63	254.149,99	220.869,29	288.766,24	255.063,49	3.090.677,78	2.426.422,00
Outras Transferências Correntes	289.980,41	226.640,19	221.686,43	427.000,98	271.727,57	1.121.799,15	226.782,37	176.353,30	398.508,39	337.384,08	726.403,94	2.467.443,12	6.891.709,93	3.109.783,55
Outras Transferências Correntes	289.980,41	226.640,19	221.686,43	427.000,98	271.727,57	1.121.799,15	226.782,37	176.353,30	398.508,39	337.384,08	726.403,94	2.467.443,12	6.891.709,93	3.109.783,55
Outras Transferências Correntes	289.980,41	226.640,19	221.686,43	427.000,98	271.727,57	1.121.799,15	226.782,37	176.353,30	398.508,39	337.384,08	726.403,94	2.467.443,12	6.891.709,93	3.109.783,55
Outras Receitas Correntes	598,00	0,00	0,00	10.421,93	0,00	2.217,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237,75	0,00
Outras Receitas Correntes	598,00	0,00	0,00	10.421,93	0,00	2.217,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237,75	0,00
Outras Receitas Correntes	598,00	0,00	0,00	10.421,93	0,00	2.217,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.237,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
DEDUÇÕES (II)	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
DEDUÇÕES (II)	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	234.933,78	279.930,51	263.595,57	333.401,74	334.256,48	326.150,71	311.612,81	349.751,95	278.766,00	282.974,30	337.509,97	307.611,59	3.640.495,41	2.944.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.180.270,66	1.741.202,86	1.615.955,08	2.190.143,36	2.011.320,67	3.322.118,52	1.844.364,65	1.974.763,35	1.940.380,15	1.853.748,00	2.519.959,58	4.110.826,12	27.305.053,00	20.098.145,55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	26.492.944,92	28.357.542,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.639.779,00	1.371.044,44
IPTU	23.900,00	20.138,47
ISS	733.000,00	497.501,94
ITBI	400.000,00	168.836,95
IRRF	392.133,00	649.735,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.746,00	34.831,13
Contribuições	236.111,53	260.766,39
Receita Patrimonial	35.367,00	728.837,09
Aplicações Financeiras (II)	35.367,00	728.837,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.581.687,39	25.996.894,56
Cota Parte do FPM	11.388.445,31	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	4.000.000,00	5.319.861,55
Cota Parte do IPVA	65.600,00	154.324,51
Cota Parte do ITR	512.000,00	822.192,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.879.373,29	2.951.450,73
Outras Transferências Correntes	5.736.268,79	6.863.106,16
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.457.577,92	27.628.705,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.836.389,99	4.489.518,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.836.389,99	4.489.518,32
Convênios	1.689.389,99	4.468.130,32
Outras Transferências de Capital	147.000,00	21.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.836.389,99	4.489.518,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.293.967,91	32.118.223,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.907.501,77	27.718.815,66	27.570.110,42	27.385.499,22	28.000,00	239.660,00	239.660,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.003.608,16	11.872.661,02	11.872.661,02	11.710.578,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.903.893,61	15.846.154,64	15.697.449,40	15.674.920,71	28.000,00	239.660,00	239.660,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.907.501,77	27.718.815,66	27.570.110,42	27.385.499,22	28.000,00	239.660,00	239.660,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	180.376,58	90.712,64	90.712,64
Investimentos	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	180.376,58	90.712,64	90.712,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.536.413,30	3.493.543,19	3.493.543,19	3.493.543,19	180.376,58	90.712,64	90.712,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.443.915,07	31.212.358,85	31.063.653,61	30.879.042,41	208.376,58	330.372,64	330.372,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							700.432,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.367,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	728.837,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.429.269,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.367,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.446.056,21	8.083.701,96
Disponibilidade de Caixa	6.446.056,21	8.083.701,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.654.432,79	8.163.698,84
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	208.376,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	79.996,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.446.056,21	-8.083.701,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.637.645,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-208.376,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.429.269,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	700.432,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.768.869,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.768.869,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00	0,00	330.372,64	0,00	330.372,64	330.372,64	3.295,00	-3.295,00	-3.295,00
02	PODER EXECUTIVO	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00	0,00	330.372,64	0,00	330.372,64	330.372,64	3.295,00	-3.295,00	-3.295,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	25.973,39	0,00	25.973,39	0,00	0,00	195.160,00	0,00	195.160,00	195.160,00	2.185,00	-2.185,00	-2.185,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	154.403,19	0,00	154.403,19	0,00	0,00	90.712,64	0,00	90.712,64	90.712,64	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	-1.110,00	-1.110,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00	0,00	330.372,64	0,00	330.372,64	330.372,64	3.295,00	-3.295,00	-3.295,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.549.033,00	1.336.213,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.900,00	20.138,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	168.836,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	733.000,00	497.501,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	392.133,00	649.735,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.910.445,31	19.971.889,84
2.1- Cota-Parte FPM	13.188.445,31	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.238.445,31	11.077.295,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	950.000,00	1.024.122,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	6.649.826,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	640.000,00	1.027.741,17
2.5- Cota-Parte IPVA	82.000,00	192.904,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.459.478,31	21.308.103,15
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.944.400,00	3.789.552,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.522.780,52	1.537.472,22

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.880.373,29	2.962.581,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.880.373,29	2.962.581,48
6.1.1 - Principal	2.879.373,29	2.951.450,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	11.130,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-65.026,71	-838.101,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	114.720,14
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	114.497,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	222,76
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.077.301,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.880.373,29	2.879.905,68	2.879.905,68	2.845.344,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	619.378,79	619.161,94	619.161,94	619.161,94	0,00
10.1.1 - Creche	217.762,40	217.546,18	217.546,18	217.546,18	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	401.616,39	401.615,76	401.615,76	401.615,76	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.260.994,50	2.260.743,74	2.260.743,74	2.226.182,77	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	23.892,94	23.892,94	23.892,94	23.892,94	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	23.892,94	23.892,94	23.892,94	23.892,94	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.904.266,23	2.903.798,62	2.903.798,62	2.869.237,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.879.905,68	2.879.905,68	2.845.344,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.879.905,68	2.879.905,68	2.845.344,71	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.073.807,04	2.879.905,68	2.879.905,68	97,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	296.258,15	82.675,80	82.675,80	2,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	23.892,94	0,00	0,00	-23.892,94
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	23.892,94	0,00	0,00	-23.892,94
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.238.314,66	1.237.956,31	1.237.956,31	1.217.829,65	0,00
24.1 - Creche	897.315,05	897.022,96	897.022,96	887.464,04	0,00
24.2 - Pré-escola	340.999,61	340.933,35	340.933,35	330.365,61	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.956.829,27	1.946.181,45	1.944.514,71	1.932.022,56	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.195.143,93	3.184.137,76	3.182.471,02	3.149.852,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	6.062.376,70
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-838.101,44
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	1.110,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.899.368,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.327.025,79	6.899.368,14	32,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	238.002,00	193.617,52
35.1 - Salário Educação	112.529,00	127.445,38
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	57.978,00	39.085,46
35.4 - PNATE	66.495,00	26.531,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	555,59
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	786.994,32
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.374,00	257.165,18
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	442.376,00	1.237.777,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	173.202,93	70.775,43	70.775,43	70.775,43	0,00
41.1 - Creche	112.818,53	25.802,83	25.802,83	25.802,83	0,00
41.2 - Pré - Escola	60.384,40	44.972,60	44.972,60	44.972,60	0,00
42 - Ensino Fundamental	848.161,21	638.868,83	638.868,83	638.868,83	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.021.364,14	709.644,26	709.644,26	709.644,26	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.866.630,93	7.538.370,02	7.536.703,28	7.469.523,50	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.311.849,83	7.088.588,92	7.086.922,18	7.019.742,40	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.010.342,93	5.007.980,56	5.007.980,56	4.942.050,78	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.301.506,90	2.080.608,36	2.078.941,62	2.077.691,62	0,00
47.2 - Despesas de Capital	554.781,10	449.781,10	449.781,10	449.781,10	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	554.781,10	449.781,10	449.781,10	449.781,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	114.720,14	65.199,49
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.962.581,48	127.445,38
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.869.237,65	171.033,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	208.063,97	21.611,87
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	208.063,97	21.611,87

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.536.413,30	3.493.543,19	1.042.870,11
Investimentos	4.536.413,30	3.493.543,19	1.042.870,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.536.413,30	3.493.543,19	1.042.870,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.536.413,30 <(d - a)>	3.493.543,19 <(e - b)>	1.042.870,11 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	88,74	-88,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	88,74	-88,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	88,74	88,74

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.549.033,00	1.549.033,00	1.336.213,31	86,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.900,00	23.900,00	20.138,47	84,26
IPTU	20.000,00	20.000,00	15.183,75	75,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900,00	3.900,00	4.954,72	127,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	168.836,95	42,21
ITBI	400.000,00	400.000,00	168.836,95	42,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	733.000,00	733.000,00	497.501,94	67,87
ISS	700.000,00	700.000,00	497.276,57	71,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.000,00	33.000,00	225,37	0,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.133,00	392.133,00	649.735,95	165,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.722.270,00	17.960.445,31	18.947.767,84	105,50
Cota-Parte FPM	9.000.270,00	12.238.445,31	11.077.295,39	90,51
Cota-Parte ITR	640.000,00	640.000,00	1.027.741,17	160,58
Cota-Parte IPVA	82.000,00	82.000,00	192.904,65	235,25
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	6.649.826,63	133,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.271.303,00	19.509.478,31	20.283.981,15	103,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.255.000,00	1.354.312,73	1.352.508,16	99,87	1.345.618,16	99,36	1.337.004,80	98,72	0,00
Despesas Correntes	1.150.000,00	1.344.247,12	1.342.442,55	99,87	1.335.552,55	99,35	1.326.939,19	98,71	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	10.065,61	10.065,61	100,00	10.065,61	100,00	10.065,61	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	893.000,00	1.396.978,07	1.380.161,38	98,80	1.380.161,38	98,80	1.371.489,59	98,18	0,00
Despesas Correntes	838.000,00	1.186.508,07	1.169.691,38	98,58	1.169.691,38	98,58	1.161.019,59	97,85	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	210.470,00	210.470,00	100,00	210.470,00	100,00	210.470,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	92.493,56	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	92.493,56	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	92.493,56	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.000,00	61.136,07	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	61.136,07	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	54.280,80	88,79	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	67.602,01	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	67.602,01	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	67.529,26	99,89	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	860.000,00	1.090.003,52	1.039.394,61	95,36	1.039.394,61	95,36	1.033.852,22	94,85	0,00
Despesas Correntes	855.000,00	1.041.621,32	991.012,41	95,14	991.012,41	95,14	985.470,02	94,61	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	48.382,20	48.382,20	100,00	48.382,20	100,00	48.382,20	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.208.000,00	4.062.525,96	3.986.367,77	98,13	3.979.477,77	97,96	3.956.650,23	97,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.986.367,77	3.979.477,77	3.956.650,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.986.367,77	3.979.477,77	3.956.650,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.042.597,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	936.880,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,65	19,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	782.502,00	1.654.052,90	1.725.062,71	104,29
Proveniente da União	632.998,00	1.496.643,90	1.439.991,74	96,21
Proveniente dos Estados	149.504,00	157.409,00	285.070,97	181,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	300.000,00	729.574,71	243,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	832.502,00	1.954.052,90	2.454.637,42	125,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	385.242,00	903.677,91	868.311,39	96,09	868.311,39	96,09	855.175,78	94,63	0,00
Despesas Correntes	349.242,00	827.855,52	806.941,00	97,47	806.941,00	97,47	793.805,39	95,89	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	75.822,39	61.370,39	80,94	61.370,39	80,94	61.370,39	80,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	117.000,00	1.311.184,29	1.160.770,84	88,53	1.113.712,84	84,94	1.113.712,84	84,94	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	658.957,06	560.543,63	85,07	513.485,63	77,92	513.485,63	77,92	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	652.227,23	600.227,21	92,03	600.227,21	92,03	600.227,21	92,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.260,00	68.671,94	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	0,00
Despesas Correntes	35.260,00	68.671,94	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	60.563,90	88,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.000,00	70.393,27	43.326,38	61,55	43.326,38	61,55	42.753,95	60,74	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	70.393,27	43.326,38	61,55	43.326,38	61,55	42.753,95	60,74	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	112.711,84	69.323,85	61,51	69.323,85	61,51	68.102,57	60,42	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	112.711,84	69.323,85	61,51	69.323,85	61,51	68.102,57	60,42	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	228.000,00	362.805,37	203.864,54	56,19	195.644,54	53,93	195.644,54	53,93	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	361.805,37	203.864,54	56,35	195.644,54	54,07	195.644,54	54,07	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	832.502,00	2.829.444,62	2.406.160,90	85,04	2.350.882,90	83,09	2.335.953,58	82,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.640.242,00	2.257.990,64	2.220.819,55	98,35	2.213.929,55	98,05	2.192.180,58	97,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.010.000,00	2.708.162,36	2.540.932,22	93,82	2.493.874,22	92,09	2.485.202,43	91,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.260,00	161.165,50	153.057,46	94,97	153.057,46	94,97	153.057,46	94,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.000,00	131.529,34	97.607,18	74,21	97.607,18	74,21	97.034,75	73,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.000,00	180.313,85	136.853,11	75,90	136.853,11	75,90	135.631,83	75,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.088.000,00	1.452.808,89	1.243.259,15	85,58	1.235.039,15	85,01	1.229.496,76	84,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.040.502,00	6.891.970,58	6.392.528,67	92,75	6.330.360,67	91,85	6.292.603,81	91,30	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	832.502,00	2.827.717,39	2.404.433,69	85,03	2.349.155,69	83,08	2.334.226,37	82,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.208.000,00	4.064.253,19	3.988.094,98	98,13	3.981.204,98	97,96	3.958.377,44	97,39	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.505.965,00
Previsão Atualizada	28.329.334,91
Receitas Realizadas	32.847.060,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.768.869,64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.505.965,00
Créditos Adicionais	11.937.950,07
Dotação Atualizada	33.443.915,07
Despesas Empenhadas	31.212.358,85
Despesas Liquidadas	31.063.653,61
Despesas Pagas	30.879.042,41
Superávit Orçamentário	1.783.407,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.212.358,85
Despesas Liquidadas	31.063.653,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.305.053,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.305.053,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.305.053,00

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-35.367,00	700.432,08	-1.980,47
Resultado Nominal - Acima da Linha	-35.367,00	1.429.269,17	-4.041,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00
Poder Executivo	208.376,58	0,00	208.376,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	330.372,64	3.295,00	330.372,64	-3.295,00
Poder Executivo	330.372,64	3.295,00	330.372,64	-3.295,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	538.749,22	3.295,00	538.749,22	-3.295,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.899.368,14	25,00	32,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.879.905,68	70,00	97,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.493.543,19	1.042.870,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	88,74	-88,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.979.477,77	15,00	19,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 001/2024, publicado na data de 03/07/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Ano XVIII, Serie 4.518, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata KEITIANA ALVES DE ARAUJO, brasileira, Inscrição 96566, Classificação 3º, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 01/08/2024 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H.

Itanhangá - MT, 30 de julho de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato em 25%, aumentando as quantidades dos itens 01, 02, 03 e 04 do contrato, em face do aumento da demanda das secretarias requisitantes, alterando a cláusula primeira do Contrato nº 003/2022".

VALOR: R$ 274.870,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores ao contrato, em razão da necessidade dos serviços médicos de atendimento, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato n° 059/2023".

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) mes.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 42/2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 42/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.065,07 (cento e catorze mil sessenta e cinco reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.632.3210000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	14.065,07
	Sub-Total:	**114.065,07**
	Total Parcial Suplementado:	**114.065,07**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 24 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATA SRP Nº 056/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Instalação, Desinstalação e Realocação de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split/Janela e Conserto de Aparelhos de Refrigeração (Bebedouro/Freezer/Refrigerador), Incluindo o Fornecimento de Peças e Materiais Necessários para Realização dos Serviços no Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 30/07/2024 até 30/07/2025

Detentora do Registro de Preços: UESLEI DOS ANJOS FROIS

Valor: R$ 717.870,00 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta reais)

DECRETO 38/2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 38/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 516.372,86 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	497.259,46
Cód. red.: 350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	19.113,40
	Sub-Total:	**516.372,86**
	Total Parcial Suplementado:	**516.372,86**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 22/07/2024 09:20:24 Página: 1 de 1
Data da emissão: 22/07/2024 09:20:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0268/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Instalação, Desinstalação e Realocação de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split/Janela e Conserto de Aparelhos de Refrigeração (Bebedouro/Freezer/Refrigerador), Incluindo o Fornecimento de Peças e Materiais Necessários para Realização dos Serviços no Município de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 056/2024	
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024	**VIGÊNCIA: 30/07/2025**
DETENTORA DA ATA: UESLEI DOS ANJOS FROIS	
VALOR: R$ 717.870,00**(setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta reais)**	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	**MATRÍCULA:** 1047
FISCAL SUPLENTE: CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 1089
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 712
FISCAL SUPLENTE: IVAIR GUSTAVO	**MATRÍCULA:** 583
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: EDINÉIA SOUZA FAGUNDES	**MATRÍCULA:** 834
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105
GABINETE DO PREFEITO:	
FISCAL TITULAR: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:	
FISCAL TITULAR: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 712
FISCAL SUPLENTE: IVAIR GUSTAVO	**MATRÍCULA:** 583
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: KARYNE NALEVAIKO	
FISCAL SUPLENTE: ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA	**MATRÍCULA:** 1097

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 30 de Julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

GESTORA

_____- **PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO** **Fiscal Titular**	_____ **CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA Fiscal Suplente**
_____- **WLADIMIR GIOVANNI CECON** **Fiscal Titular**	_____ **IVAIR GUSTAVO** **Fiscal Suplente**
_____- **EDINÉIA SOUZA FAGUNDES** **Fiscal Titular**	_____ **HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** **Fiscal Suplente**
_____- **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Titular**	_____ **PATRICIA KELY JABLONSKI** **Fiscal Suplente**
_____- **KARYNE NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/07/2024 a 30/07/2024.

DECRETO 37/2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 37/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2023 no orçamento programa de 2024, no valor de R$ 111.358,07 (cento e onze mil trezentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 258	05.004.27.812.0027.1020.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		25.971,70
		Sub-Total:	**25.971,70**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.632.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		82.806,67
Cód. red.: 337	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.93.2.621.0000000 Indenizações e Restituições Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		91,20
		Sub-Total:	**82.897,87**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 514	08.001.08.244.0033.2104.3.3.90.14.2.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.488,50
		Sub-Total:	**2.488,50**
		Total Parcial Suplementado:	**111.358,07**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO 36/2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 36/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.406.000,00 (um milhão quatrocentos e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.501.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados	5.103,00
Cód. red.:	33	02.001.04.122.0021.1003.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	35.455,78
		Sub-Total:	**40.558,78**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	51	03.001.04.122.0017.2007.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	52	03.001.04.122.0017.2007.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	19.599,65
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Cód. red.:	68	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.965,90
		Sub-Total:	**62.565,55**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	106	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.000,00
Cód. red.:	110	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	149	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	474,62
Cód. red.:	161	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
Cód. red.:	166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.500.1001000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.:	191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	14.899,16
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.576.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	40.000,00
		Sub-Total:	**130.373,78**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 258	05.004.27.812.0027.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	10.650,00
Cód. red.: 267	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.605,60
Cód. red.: 268	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	18.106,64
	Sub-Total:	**30.362,24**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	05.005.13.392.0007.1026.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.589,13
	Sub-Total:	**2.589,13**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.736,48
Cód. red.: 317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.632.3210000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00
Cód. red.: 344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.645,08
Cód. red.: 344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.388,80
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.276,97
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.645,08
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.000,00
Cód. red.: 348	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.994,13
Cód. red.: 348	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.1.621.0000000 Obrigações Patronais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.811,42
Cód. red.: 366	06.001.10.302.0028.2037.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 380	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.388,80
Cód. red.: 382	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.824,00
Cód. red.: 383	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.259,20
	Sub-Total:	**305.969,96**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Cód. red.: 442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.000,00
	Sub-Total:	**220.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.001.08.241.0021.1066.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	10.574,10
Cód. red.: 479	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	7.569,18

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 488	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		16.184,19
Cód. red.: 522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.709.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		5.892,00
		Sub-Total:	**40.219,47**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 568	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	2.906,96
	Sub-Total:	**12.906,96**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	56.605,07
Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00
Cód. red.: 623	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	110.676,58
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.000,00
	Sub-Total:	**372.281,65**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	98.056,48
Cód. red.: 645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	47.000,00
Cód. red.: 645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	25.116,00
	Sub-Total:	**170.172,48**
	Total Parcial Suplementado:	**1.406.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	02.001.02.062.0019.2004.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 16	02.001.04.122.0013.1002.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 32	02.001.04.122.0017.2005.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 39	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 40	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 41	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 42	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 47	02.001.04.124.0020.2006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

		Sub-Total:	**19.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 48	03.001.04.122.0013.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		40.000,00
Cód. red.: 64	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 65	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**49.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 111	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		10.000,00
Cód. red.: 115	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 116	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 121	04.001.04.126.0015.2073.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**127.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 157	05.001.12.361.0025.2024.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 159	05.001.12.361.0025.2024.3.3.70.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 160	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.08.1.500.1001000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 163	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 167	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.35.1.500.1001000 Serviços de Consultoria Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 168	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
Cód. red.: 173	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.92.1.500.1001000 Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
Cód. red.: 179	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 181	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 182	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 183	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 184	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 185	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Cód. red.: 186	05.001.12.361.0039.1007.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00

Cód. red.: 200	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000,00
Cód. red.: 207	05.001.12.364.0025.2023.3.3.70.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Cód. red.: 208	05.001.12.365.0025.1012.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 211	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 211	05.001.12.365.0039.1011.4.4.90.51.1.570.0000000 Obras e Instalações Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		34.000,00
Cód. red.: 213	05.001.12.365.0039.1069.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
		Sub-Total:	**213.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 230	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 231	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 232	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 233	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		79.294,50
Cód. red.: 234	05.003.12.361.0040.2029.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 235	05.003.12.361.0040.2029.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 236	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 237	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 238	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 239	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		75.000,00
Cód. red.: 240	05.003.12.365.0040.2030.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 241	05.003.12.365.0040.2030.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**168.294,50**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	05.004.27.812.0027.1015.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 248	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 249	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 251	05.004.27.812.0027.1018.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 252	05.004.27.812.0027.1018.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 256	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 262	05.004.27.812.0027.2033.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		30.000,00
Cód. red.: 276	05.004.27.812.0027.2033.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**73.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 292	05.005.13.392.0007.1026.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
Cód. red.: 331	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.632.3210000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000,00
Cód. red.: 334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 346	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
Cód. red.: 350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		84.000,00
		Sub-Total:	**385.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 400	07.001.18.542.0031.2062.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
Cód. red.: 424	07.001.20.608.0013.1035.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 426	07.001.20.608.0030.1032.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 431	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000,00
Cód. red.: 438	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 443	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 445	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**129.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		10.000,00
Cód. red.: 483	08.001.08.241.0033.1043.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 489	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00
Cód. red.: 495	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 498	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 501	08.001.08.244.0033.2102.3.3.50.43.1.500.0000000 Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 525	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**119.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 541	08.003.08.243.0033.2051.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 546	08.003.08.244.0033.1038.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

Cód. red.:	561	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	562	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	574	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.705,50
Cód. red.:	613	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.:	627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	50.000,00
		Sub-Total:	**95.705,50**
		Total Parcial Reduzido:	**1.406.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 3 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 049, DE 30 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, EM ESPECIAL, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.458, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021,

CONSIDERANDO o que preconiza o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº. 1. 458/2021, bem como a necessidade de nomeação de novos Conselheiros para compor o Conselho-Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social;

CONSIDERANDO que o presente Conselho também atuará na escolha dos beneficiários do Programa Estadual de Habitação - SER FAMÍLIA HABITAÇÃO - celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Município de Itaúba, haja vista a intrínseca compatibilidade de atribuições, devendo ser observado os requisitos constantes da Lei Municipal nº. 1.458/ 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados pelo período de 02 (dois) anos**,** os Membros do Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, com representatividade nas entidades e órgãos a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

Suplente: Eduardo Rodrigues de Castro

TITULAR: LUCIO MORELATO

Suplente: Luiz Adriano da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITÁUBA (ACEIT):

TITULAR: ANA JULIA ANDREOTTO MURARI

Suplente: Kesia Maria Teixeira da Silva Aziliero

REPRESENTANTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS

Suplente: Hiran Andreazza Sales

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA JERUSALEM DE ITAÚBA:

TITULAR: ANDERSON MANUEL DE SOUZA

Suplente: Claudiane Cristina de Souza Paro

REPRESENTANTES DA IGRE CATÓLICA:

TITULAR: THIELY DE SOUZA VIEIRA

Suplente: Keyla de Souza Rodrigues

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: CLÉCIO ANTONIO DE LIMA

Suplente: Sidnei Fernandes dos Santos

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA DE ITAÚBA:

TITULAR: DIRCE GABIATTI

Suplente: Thiely de Souza Vieira

REPRESENTANTES DA SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA ESPECIAL CRISTO PRÍNCIPE DA PAZ:

TITULAR: LILIA FRANCIELLI DALMOLIN LHEWCHESKI

Suplente:Janquielly Maciel

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído em sua ausência, afastamento ou impedimento pelo Vice-Presidente.

Art. 2º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS possui natureza contábil, e objetiva centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais direcionados à população de menor renda, especialmente convocados para este fim;

Art. 3° As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho a que se refere o art. 1º, não serão remuneradas, porém considerar-se-ão de relevante interesse público.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº. 016, de 12 de março de 2.024; e, 039, de 05 de maio de 2.024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna-MT, em 30 de julho de 2.024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/07/2024 A 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 379, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 379, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. JAQUELINE PEREIRA RANGEL, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA DE CIÊNCIAS NATURAIS, admitida em 30/01/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 23/07/2024 à 19/01/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 20/01/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/07/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, situada a Rua 25 quadra 37, 27, Coophamil na cidade de Cuiaba-MT, representada pelo senhor **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, com cédula de Identidade nº 13****62 SSP/MT, inscrito no CPF nº 000******-29.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicac?ão de sanc?ões administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execuc?ão de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicac?ão das sanc?ões administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administrac?ão, de forma a reprimir a violac?ão da legislac?ão, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administrac?ão e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigac?ões.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominac?ões legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execuc?ão do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execuc?ão do contrato; 4 - Comportar-se de modo inido?neo.

CONSIDERANDO que **é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
10074	24/jun	6091	08/jul	18/jul	12
10018	24/jun	6060	05/jul	15/jul	15
9501	10/jun	5867	20/jun	01/jul	29
7992	23/mai	5609	28/mai	07/jun	53
10177	24/jun	6128	11/jul	21/jul	39
10175	24/jun	6126	11/jul	21/jul	39
5984	16/abr	4094	19/abr	29/abr	92
4113	14/mar	1003	25/mar	03/abr	118
5977	16/abr	4098	19/abr	29/abr	92
7754	15/mai	5492	28/mai	07/jun	53
8192	27/mai	5680	03/jun	13/jun	47
9361	06/jun	5788	17/jun	27/jun	33
7514	09/mai	5414	28/mai	07/jun	53
6344	24/abr	5255	28/mai	07/jun	53
10269	24/jun	6184	17/jul	27/jul	3
10270	24/jun	6177	17/jul	27/jul	3
10222	24/jun	6146	11/jul	21/jul	39
11000	25/jun	6150	18/jul	28/jul	2
7774	15/mai	5499	28/mai	07/jun	53
10169	24/jun	6123	10/jul	20/jul	10
10073	24/jun	6092	08/jul	18/jul	12
6337	24/abr	5261	28/mai	07/jun	53
7755	15/mai	5493	28/mai	07/jun	53
11282	12/jul	6302	23/jul	02/ago	0
11287	12/jul	6298	23/jul	02/ago	0
10166	24/jun	6124	10/jul	20/jul	10

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 30 de Julho de 2024.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024

Referente: Execução do Contrato nº 017/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara - MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa/Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa"

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32

NOTIFICAMOS a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 017/2020 para resolver pendências da notificação interna 01/2024 do dia 16 de maio de 2024, além disso, será necessário colocar manta nas calhas aonde ocorre vazamento, vale ressaltar que na calha que fica na horizontal com a Avenida Antonio ferreira sobrinho esta tendo vazamento na calha, no dia 29 de julho a fiscalização esteve averiguando os serviços de instalação de vidro espelhado e aonde constatou que a porta e um perfil de vidro estão trincado.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, **CNPJ: 00.521.113/0001-32,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades para finalização deste contrato no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 30 de Julho de 2024.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA **Secretário de Planejamento**
AMARILDO TICIANEL **Engenheiro Civil Fiscal** **CREA MT055530/D**

PORTARIA N.º 212, DE 30 DEJULHO DE 2024

PORTARIA N.º 212, DE 30 DEJULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUCINÉIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Amélia Freire Gomes, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 30 de Julho de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 213, DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 213, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 30 de Julho de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 214, DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 214, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO,ANDRÉIA WAGNER,no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANDREIA APARECIDA MAIER,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 30 de Julho de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 215, DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 215, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 16 de julho de 2024, o servidor **AMARILDO TICIANEL**, como Fiscal de Obras, do CONTRATO nº 036/2024 – "Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços na área de engenharia para execução de Obra de Construção de Melhorias Habitacionais no âmbito do PAC2 no Município de Jaciara-MT, Convênio nº 0352398-38/2011/MDR/PAC";

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 222/2024

PORTARIA Nº 222 DE 12 JULHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2018/2019	02/07/2024 a 31/07/2024
BRUNA BIANQUINI BATISTA	2021/2022	06/08/2024 a 04/09/2024
CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	2021/2022	15/07/2024 a 13/08/2024
DAIANE MENDES SILVA SOUZA	2023/2024	08/07/2024 a 06/08/2024
EVALDO ERMISDORFF	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
JOSE CARLOS DA SILVA	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
JOSE LUIZ DE CAMPOS	2022/2023	31/07/2024 a 29/08/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
MARCIA TENORIO	2022/2023	03/07/2024 a 01/08/2024
SIDNEIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
SIRLENE RODRIGUES	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2021/2022	08/07/2024 a 06/08/2024
VALERIA RIOS PRADO	2022/2023	20/07/2024 a 18/08/2024
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2020/2020	08/07/2024 a 06/08/2024
PERIODO FRACIONADO		
BEATRIZ PAVINI	2021/2022	10/07/2024 a 29/07/2024
BISMARCK SILVA DO CARMO	2022/2023	22/07/2024 a 31/07/2024
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
DAILE SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
DANIELA PATRICIA PORTO DE ALMEIDA	2022/2023	08/07/2024 a 17/07/2024
DIVINA MARIANA PEREIRA	2022/2023	05/08/2024 a 19/08/2024
ELIANA MARQUES ROSSI	2021/2022	15/07/2024 a 03/08/2024
JOANA D ARC DE FARIA LANA	2020/2021	16/07/2024 a 30/07/2024
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	2022/2022	03/07/2024 a 12/07/2024
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	2022/2022	22/07/2024 a 10/08/2024
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	2022/2023	10/07/2024 a 29/07/2024
MATHEUS AGUILAR DO CARMO	2021/2022	10/07/2024 a 19/07/2024
RENATA BORGES BATISTA MARTINS	2021/2022	15/07/2024 a 24/07/2024
RENATA BORGES BATISTA MARTINS	2022/2023	25/07/2024 a 03/08/2024
RENATO CESAR SILVA ELOY	2022/2023	29/07/2024 a 12/08/2024
ROSENILDA DOS SANTOS LIMA	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
SENILVA GONÇALVES MARTINS FERREIRA	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
SOLANJA CABRAL LOPES	2019/2020	15/07/2024 a 24/07/2024
TALISSA FERNANDA SILVA	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024
UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	2020/2021	15/07/2024 a 29/07/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2024

PORTARIA Nº 223 DE 12 JULHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2008-2013	08/07/2024 a 06/08/2024
GILBERTO PEDRO DE SOUZA	2017-2022	01/07/2024 a 30/07/2024
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2012-2017	15/07/2024 a 13/08/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2024

DECRETO Nº124/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 e 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04/2022 de 13 de outubro de 2022 e Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE COMUNIDADE SÃO JOSÉ(PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022)		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	MARIA EDNA AUGUSTA LOPES DA CRUZ	9º

CARGO: AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA CARRIJO PAVINI (PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023)		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	EDNA ALMEIDA DA SILVA	25º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 30 de julho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(**Lei Complementar nº 140/2018**)**, autoriza a concessão de Progressão Vertical a servidor efetivo por merecimento, no percentual de **1,5% (um inteiros cinco décimos por cento**), a cada 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo público.

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora da Câmara Municipal de Jauru, **Sr.ª RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA**, cargo de contador, para o **nível-11, Classe B,** a partir de 1º de agosto de 2024, de acordo com o Anexo VIII, da Tabela 05, constante da Lei Complementar nº 140/2018,

com redação dada pela Lei Complementar nº 1044/2024, e atualizada pela Portaria nº 007/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 30 de julho de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATOS E DISTRATO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ADEMILSON PEREIRA DUTRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10/07/2024 A 04/10/2024

CONTRATO Nº 054/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: IVANILDO LIMA SANTANA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 15/07/2024 A 20/12/2024

CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MONICA BARLOESIUS DUTRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos) mensais

VIGÊNCIA: 23/07/2024 A 04/10/2024

CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MONICA BARLOESIUS DUTRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 23/07/2024 A 04/10/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALÉRIA DOS RIOS PRADO

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 011/2022, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.800,74 (quatro mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/12/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: EDILSON GONZAGA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA II

Objeto: Contrato 021/2024. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 19 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 230/2024

PORTARIA Nº 230 DE 19 JULHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Considerando a disposição legal estampada no artigo 74, inciso I da Lei Complementar nº. 068/2.010, versando sobre o pagamento de férias anuais aos professores na proporção de 45 (quarenta e cinco dias), de acordo o calendário escolar;

Considerando o parecer jurídico nº. 014/2.022, manifestando posicionamento favorável à concessão, bem como pagamento de 1/3 de férias, aos professores efetivos e contratados em efetivo em exercício na função na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 15 dias de férias, de acordo com o calendário escolar, ano letivo 2024 aos professores em efetivo exercício da rede escolar municipal, compreendendo o período de 15 à 29 de julho de 2024, com respectiva incidência do 1/3 de férias, conforme relação nominal abaixo mencionada:

.

Nome do servidor
ADRIANA GONCALVES LANA CUNHA
APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA
APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO
AURICELIA RODRIGUES MONCAO
CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES
CELIO MARTINS DOS SANTOS
CICERO GUILHERME DA SILVA
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA
DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA
DENISE PACHECO LIMA
EDIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ELIANA MARIA FERREIRA
ELISANE MARIA DOS SANTOS
ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS
ELIZABETH MARINGUES DA SILVA
ERICA MARQUES SIMAS
EUNICE PAVINE EUFRAZIO
EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA
FABRICIA ARAGAN LUCATO
FRANCISCO BRUNO DE CARVALHO NETO
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA

GILCIMAR PINTO DE FREITAS
ISABEL CRISTINA LEMOS
KEILA MARTINS CORREA
LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES
LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO
LOANA GRACIELI DA SILVA
LUZIA DE SOUZA SERPA
MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS
MARIA DA SILVA FERREIRA
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES
MARIA LUCIA DOS SANTOS
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS
MARINALVA REGINALDO SANTOS
NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO
NERI CAETANA DE ALMEIDA
NILCIANE RODRIGUES CALDAS
NILTON FERNANDO LUCATO
PATRICIA DE MOURA BARBOSA
PATRICIA NATTES DOS SANTOS
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA
SELMA APARECIDA RAIMUNDO
SILVANO BARBOSA SOARES
SIMONE APARECIDA FRANCO
SIMONE LOURDES FERREIRA
SIMONI CARRIJO BATISTA
SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
SUÉLY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE
VANDA MARIA PEREIRA
VANDERLEIA DA SILVA
VANDERLEIA GUILHERME
VANESSA SIMAO DA SILVA
VERA LUCIA DA SILVA FREZ
VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA
VIVIANE APARECIDA SILVA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 23 de julho de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2024

PORTARIA Nº. 231 DE 23 DE JULHO DE 2024.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	V
GISLANE FERREIRA ANGIL	ASSISTENTE SOCIAL	B	II

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de julho/2.024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 23 de julho de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 013/2024, para Contratação da Empresa I. ISRAEL COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.500.638/0001-31, com sede na Avenida Rio Arinos, 826W, Centro, Juara - MT. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 30 de julho de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 015/2024, para Contratação da Empresa NELIN PEREIRA DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.950.376/0001-49, com sede na linha Barbosinha, Km 04, Chácara Viver a Vida, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Prestação de serviço de limpeza de terrenos de propriedade da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 3.605,03 (três mil e seiscentos e cinco reais e três centavos) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 29 de julho de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.214, DE 30 DE JULHO DE 2024

Lei Municipal n° 3.214, de 30 de julho de 2024.

Autoria: Ver. Eduardo do Box	**Dispõe sobre a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência e idosas no município de Juara-MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disponibilizado no município de Juara, a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo, destinada a criar os mecanismos necessários à entrega a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – medicamento de uso contínuo: medicamento que deve ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, englobando os medicamentos genéricos e especializados;

II – idoso: pessoa maior de sessenta anos de idade, conforme preceitua a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

III – doenças crônicas: aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos constantes;

IV – pessoa com deficiência: toda aquela que por motivo de lesão, deformidade ou enfermidade, congênita ou adquirida, seja portadora de deficiência motora, ao nível dos membros inferiores ou superiores de caráter permanente, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço para entrega próximo à sua residência.

§ 2º O Executivo Municipal poderá programar as entregas dos medicamentos através das agentes de saúde responsáveis pelas visitas mensais, nos Polos da região onde reside o paciente.

§ 3º A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º São objetivos básicos desta Lei:

I – aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria de Estado de Saúde – SES – ou a quaisquer departamento ou órgão que esta indicar, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;

II – evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;

III – monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;

IV – fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;

V – facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do SUS.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, empresas e entidades sem fins lucrativos, para alcance dos objetivos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.215, DE 30 DE JULHO DE 2024

Lei Municipal n° 3.215, de 30 de julho de 2024.

Autoria: Vera. Sandy	**Cria, no âmbito das escolas da rede pública municipal de Juara, o Fórum "Educação no Trânsito" e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das escolas da rede pública municipal de Juara, o Fórum "Educação no Trânsito".

Art. 2º O Fórum consiste na realização de seminários, palestras, teatros, jogral e/ou outras atividades lúdicas, dinâmicas de grupos, simpósio ou qualquer forma de explanação referente à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

§ 1º O Fórum, independentemente da modalidade de explanação, ocorrerá anualmente.

§ 2º Será facultada à direção da escola municipal, a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema "Educação no Trânsito", sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais e voluntários de outros órgãos ou estabelecimentos, desde que estejam diretamente ligados ao objetivo desta Lei.

§ 3º Para atingir o fim pedagógico da proposta, as explanações serão adaptadas conforme o grau acadêmico e a idade dos alunos matriculados no ensino fundamental.

Art. 3º O Fórum "Educação no Trânsito" tem, entre outros, os seguintes objetivos:

I - levar os alunos a refletirem sobre a importância da faixa de pedestre, de respeitar o semáforo e o uso de cinto de segurança.

II - romper com o ciclo de violência no trânsito e minimizar acidentes; e

III - estimular a memorização dos alunos por meio da exposição das principais placas de sinalização durante as explanações a serem desenvolvidas no Fórum "Educação no Trânsito".

Art. 4º A implementação do Fórum "Educação no Trânsito" nas escolas da rede municipal de ensino não exclui de maneira alguma a autonomia pertinente à respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Art. 5º A participação de profissionais habilitados ou órgãos especializados não ensejará qualquer ônus ao Poder Executivo, uma vez que as atividades desenvolvidas no Fórum serão realizadas por voluntários.

Parágrafo único. A execução do Programa poderá contar com a participação efetiva das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, e da Divisão Executiva Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário (DIMUTRAN), com ou sem o apoio das demais secretarias.

Art. 6º Sem prejuízo do parágrafo único do artigo anterior, o Fórum poderá contar com o apoio e participação da Polícia Militar, 23ª Ciretran, sociedade em Geral e/ou ONG`s.

Art. 7º As escolas públicas municipais poderão elaborar anualmente um balanço geral de tudo o que foi desenvolvido relativamente ao Fórum "Educação no Trânsito", inclusive apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo único. No balanço anual, apresentado pela escola, poderá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do referido Fórum.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS MES DE JULHO

PORTARIA Nº 253/2024

DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE READEQUADO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD 6.323 de 09 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE READEQUADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** ocupado pela servidora **JOSENI FERREIRA BARALDI** - Matricula Nº 202 – lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 254/2024

DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD 6.417 de 10 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** ocupado pela servidora **EVA VITORIA DE SOUZA SILVA - Matricula Nº 112** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 255/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 7.964 de 05 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024,** referente ao período aquisitivo de 26/05/2017 a 30/12/2023 ao servidor **JOSE ORLANDO MELO DA SILVA– Matrícula - 198**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Manutenção, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes/Setor de Apoio Logistico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 256/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 8.076 de 06 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024,** referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 10/01/2021 a servidora **NILZETE XAVIER DOS SANTOS - Matrícula – 2980**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 257/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 8.352 de 11 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **01/07/2024 a 28/09/2024,** referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 05/05/2024 a servidora **LUZINETE DA SILVA - Matrícula – 7041**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 258/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADOO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.370 de 26 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria 451/2023**, que designou o servidor **GILSON MARQUES- Matricula -140,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Logístico**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/ Divisão de Compras e Suprimentos/Setor de Apoio Logístico retornando o mesmo para o cargo de origem junto a Secretaria Municipal de Transportes/ Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 259/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o Processo SAD nº 9.371 de 26 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JHONATAN DAMASCENO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO LOGISTICO,** , junto a Secretaria Municipal de Transportes/ Divisão de Compras e Suprimentos/Setor de Apoio Logístico a partir desta data.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.05 14.05.01	- Divisão de Compras e Suprimentos - Setor de Apoio Logistico
2289	- Requalificação da Infraestrutura Viaria Rural
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 260/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 8.074 de 06 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/07/2024 a 31/07/2024,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2015 a 07/02/2022 a servidora **ANTONINHA BATISTA FLORIANO - Matrícula – 26**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 261/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o Processo SAD nº 9.657 de 01 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARCIONE DA SILVA COSTA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Laboratório, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09 09.03 09.03.07	- Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Gestão Administrativa - Divisão de Laboratório
2379	- Gestão Adm. – das Ações e Serv. Saúde Publica/Depto Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 262/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 9.692 01 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **02/07/2024 a 29/09/2024,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 11/10/2023 a servidora **SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA - Matrícula – 1479**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 263/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 5.780 de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **03/07/2024 a 02/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 13/03/2021 ao servidor **ABEL DANTE - Matrícula – 4**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente Operacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 264/ 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 8.538 de 14 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI**-**Matricula- 1,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Agente Administrativo II** – Extinção lotado no Gabinete do Prefeito/Auditoria Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 265/ 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 9.369 de 26 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 a servidora **ADRIANA NUNCIA ALBARO**- **Matricula- 5536,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetiva no cargo de **Agente de Serviços Urbanos** lotada na Secretaria Municipal de Esportes/Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 266/ 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 8.924 de 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **ELIAS DO NASCIMENTO SILVA**- **Matricula- 5466,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 267/ 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 9.404 de 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **EVERALDO MIRANDA GALDINO**- **Matricula- 809,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Instrutor Esportivo** lotado na Secretaria Municipal de Esportes/Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 268/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADOO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 9.925 de 04 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria 040/2023**, que designou a servidora **BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA – Matricula - 1526 ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo para o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, retornado a mesma ao cargo de origem, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 269/ 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 9.560 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 a servidora **BENEDITA MARIA DE JESUS OLIVEIRA** - **Matricula- 1526** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Setor Prog. Atenção a Criança e Adolescentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 270 /2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.623 de 01 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor**GLEIDSON DE ALMEIDA DIAS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 271/ 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 9.795 de 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **JOÃO BATISTA RISSOTTI**- **Matricula- 1133,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Radiologia** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 272/2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 9.884 de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 a servidora **SILMARA MARIANO RODRIGUES** - **Matricula- 7272** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetiva no cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/Pré Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 273/ 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONCORRER CARGO ELETIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o disposto na Lei Federal Complementar nº 64/1990 e Emenda Constitucional nº107/2020;

Considerando; O disposto no Art. 132 e 133 da Lei Municipal Complementar nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando; O Processo SAD nº 9.842 de 03 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo,** no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES**- **Matricula- 1517,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas** lotado na Secretaria Municipal de Finanças /Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 274/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.044 de 05/07/ 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora**PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 275/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.045 de 05/07/2024.

Art. 1º - Nomear a senhorita **ALZIRA MARIA PIVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO,** junto ao Gabinete do Prefeito/ Departamento de Normas e Legislação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02 02.07	- Gabinete do Prefeito - Departamento de Normas e Legislação
2352	- Gestão Administrativa /Legislação
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 276/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 7.677 de 03 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **08/07/2024 a 06/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015 a servidora **MARA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula - 5562**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde – Técnico Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 277/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 10.197 de 09 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra conservação de vias urbanas com micro revestimento no Município de Juara/MT. Conforme Contrato nº 318/2024 formalizado através do Processo Licitatório Concorrência Pública 005/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 278/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo de SAD nº 10.189 de 09 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a portaria 217/2024 que designou a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor – S.J.N. - Matrícula -466**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para o dia 08 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 279/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 8.944 de 19 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **08/07/2024 a 05/10/2024,** referente ao período aquisitivo de 20/08/2016 a 20/12/2022 a servidora **RENATA MEIRA DA SILVA– Matrícula - 6091**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista Saúde – Psicóloga , lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 280/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL

DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 10.392 de 12/07/2024.

Considerando; A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
7070	Roseli Ostrowski	18/08/2015	Professor	18/08/2021 A 18/08/2024	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 281/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 8.560 de 14/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **15/07/2024 a 13/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 09/08/2015 a 16/10/2022 a servidora **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MUNIS– Matrícula - 5639**, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Instrutor de Oficina de Cultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 282/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 8.635 de 17/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **15/07/2024 a 13/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 a servidora **FERNANDA SILVEIRA VAZ– Matrícula - 4315**, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Instrutor de Oficina de Cultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 283/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Ata de Fundação aprovação do Estatuto Social, Regimento Interno, Eleição e Posse da Diretoria de 10 de Julho de 2024;

Considerando; o Processo SAD n° 10.430 de 15 de Julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa - CMDPI, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, para o Bienio 2024/2026, com a seguinte composição:

Presidente:

Rosa Luzia Zanquette Ropelli

Vice Presidente:

Carla Miranda Carvalho

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais:

Neuza katsuco Uno Giacomazzi

REPRESENTANTES GOVENAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Jamilton Nery de Oliveira

Suplente: Mayara Aparecida Franco Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maquilaine Henriqueta Miranda

Suplente: Marlene Barbosa de Brito

Representantes da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude

Titular: Edivaldo dos Santos Oliveira

Suplente: Diego Barbon Gomes

SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação do idoso Desamparado de Juara Irmã Maria Lucianete

Titular : Maria do Socorro Abilio

Suplente : Eliane Izabel da Silva

Representantes do Clube dos Idosos Viva a Vida

Titular : Rosa Luzia Zanquette Ropelli

Suplente: Maria José Floriano dos Santos

Representantes do Lions Clube de Juara

Titular : Juliana Gomes Razine

Suplente : Carla Miranda Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 284/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSO INDENIZATORIO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 10.265 de 11 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo Indenizatório em favor da Empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPL 21.438.123/0001-89** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – - Matrícula 1485 - Presidente

II - Patricia Alves da Silva – Matricula 5100 – Secretária

III- Angélia Pereira – Matrícula 455 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 285/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O período de afastamento do servidor concedido pela Portaria nº 737/2020 revogada pela Portaria 386/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Complementar 028/2007 Artigo 90.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
210	Leandro Nepomuceno Filho	Especialista Saúde – Engenheiro Sanitarista	02/07/2021 A 01/07/2024	D/9	D/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 286/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010.

Matricula	Nome	Período	Nível	
5066	Leni Ilaine Friske	02/07/2021 A 02/07/2024	D/5	D/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 287/2024

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA – PREV-JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO** – **Matricula - 347**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo 001/2024 firmado com o Consórcio Gestor RPPS-CONSPREV.

Art. 2º - O Contrato Administrativo nº 001/2024 tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREV-JUARA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 288/2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

.CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 10.452 de 15/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAISA NUNES BALTAZAR ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, no cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03 09.03.04	- Departamento de Gestão Administrativa - Divisão de Saúde Coletiva
2379	- Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Pub/Depto Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos para o dia 08 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 289/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BASICA DO MUNICIPIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere e nos termos do Parágrafo único do Art. 53 da Lei Complementar 068/2009 de 30/11/2009

Considerando, o Processo SAD nº 10.467 de 15 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias normais aos Professores abaixo relacionados no período de **15/07/2024 a 29/07/2024;**

5592 - ADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHA 2400 - ADEMIR SOUZA SANTOS 7909 - ADRIANA GUILHERME DA ROCHA 429 - AILTON FRANCISCO DA SILVA 7097 - ALESSANDRA APARECIDA BESERRA ZANOVELLO 0015 - ALESSANDRA APARECIDA MACEDO DA SILVA 7950 - ALESSANDRA LENZ 7956 - ALMIRO FERREIRA DA COSTA 4337 - ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI 2387 - ANA MARIA SIRENA 1469 - ANA MARIA TONDIM 5591 - ANDREIA DO ROCIO HARROTE RECH 7958 - ANDREIA NEVES BARROS 8063 - ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS 7024 - APARECIDA DO CARMO VALADARES 7242 - CASSIUS CLEY PEREIRA 6976 - CLAUDIA BORGES DA COSTA 7910 - CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ 7312 - CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO 787 - CELSO ANTONIO REZENDE 6182 - CRISTIANE APARECIDA DA SILVA 7169 - CRISTIANE FRIZZERA 7092 - DAIANE ADRIELI FIGUEREDO 5593 - DARCI PEREIRA DE SOUZA 2249 - DENILSON BRITO DE ALMEIDA 7236 - DENISE FERREIRA DA COSTA SILVA 8070 - DIELY DE ALMEIDA 2405 - DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE 6205 - EDNALVA FERNANDES DE ARAUJO 7031 - ELAINE ALVES DA SILVA 7243 - ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI 7301 - ELAINE CRISTINA DA SILVA 7949 - ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI 6609 - ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA 5564 - ELISANGELA GOUVEA DE SOUZA 2401 - ELIZANGELA ALVES AZE 6181 - ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA 834 - ERICA MARIA DA SILVA 7908 - GABRIELLE LUZES GALVÃO 2407 - GENEILDA DE SOUZA SILVA 7075 - GILMAR PEIXOTO 7093 - GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA 2399 - HAROLDO FERREIRA COUTINHO 8064 - ISABEL APARECIDA GOMES FRANCO 6807 - JAQUELINE CARDOSO SANTOS 7078 - JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS 785 - JOANA CARDOZO MIGLIAVACCA 7082 - JOANADARCK MELO DA SILVA 7957 - JOCELY GOMES DA SILVA 789 - JOCEMARA DOS SANTOS 7675 - JOSELINA AURELIANO FRANCISCO CAZEIRO 8042 - JOZELIO DE ANDRADE BATISTA 1470 - JUCIMARA MARIANO 6188 - KELY CRISTINA FERNEDA 7233 - LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BARBOSA 6614 - LEILA CIBELI DA SILVA ALENCAR 6184 - LETICIA PAULA DOS SANTOS CASTÃO 524 - LINDOMAR APARECIDO RICETO 232 - MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA 6199 - MARCIA ALVES SILVA GASTALDI 7954 - MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA 1481 - MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA 7951 - MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL 2410 - MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLI 7394 - MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA 7953 - MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS 6965 - MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 4418 - MARIA HELENA AZEVEDO DOS SANTOS 6203 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CARRENHO 5590 - MARIA NILDA DOS SANTOS 7315 - MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES 2419 - MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE 6195 - MIRIAN REGINA FUHR 4417 - NELCY PANIAGUA CORREA 2414 - NEUZA BRIZOLLA DE LIMA 6972 - NEUZA FATIMA DE JESUS 2395 - NEUZA RODRIGUES DO PRADO KOSTY 2393 - NILÇA FERRAZ DE ARAÚJO 7339 - NILZA DA SILVA COSTA 8039 - OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO 6971 - PATRICIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO 6192 - PATRICIA GARCIA DZOVONIARKIEVIC 7948 - PRISCILA DE OLIVEIRA TOME 6183 - REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA 2389 - RENATO LOPES RODRIGUES 7955 - RENATTA DA SILVA SOARES 6202 - RONILDA MACHADO DA SILVA 2406 - ROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTO 7952 - ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA 8066 - ROSELI BERBEL DOS SANTOS 7070 - ROSELI OSTROSWSKI 1468 - ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FRANCISCHINI DE OLIVEIRA 7017 - SAMA FERREIRA TOMAZ 1428 - SANDRA APARECIDA CAVALLARI 7166 - SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI 8067 - SHIRLYSS CARVALHO DE ASSUNÇÃO 7272 - SILMARA MARIANO RODRIGUES 7586 - SILVANE ALVES DE SOUZA 6977 - SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA 8068 - SOLANGE PEREIRA 6958 - TANIA FERNANDES 2402 - VANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLO 6190 - VALDINETE ANGELICA RODRIGUES 6659 - WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS 7676 - WESLEY MANUEL DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 290/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 10.289 de 11 de Julho de 2024.

Considerando; A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho de 23024 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Curso de Qualificação Profissional na área de Limpeza Urbana de acordo com o Artigo 11, Inciso I, Alinea D e Art. 14 da Lei Complementar 069 de 04 de Fevereiro de 2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5532	Clovis Gonçalves dos Santos	Ag. Serv. Urbanos	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 291/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 247 de 12 de Janeiro de 2024.

Considerando; A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho de 23024 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Direito do Consumidor de acordo com o Artigo 10 – Alinea D da lei Complementar 029 de 26 de Dezembro de 2007 e Art 13 da Lei Complementar 094/2011.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5599	Amauricio Alves Cordeiro	Fiscal Tributário de Obras e Posturas	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 292/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 10.514 de 16 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIZA BEZERRA DE MACEDO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, no cargo de confiança provido em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR,** junto Ao Gabinete do Prefeito/Assessoria Técnica.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.03 2351	- Assessoria Técnica - Gestão Administrativa /Gabinete do Prefeito
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 293/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 9.610 de 01 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **22/07/2024 a 20/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 11/02/2022 a servidora **RENATA FERNANDES TUCHINSKI - Matrícula – 5580** , brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação infantil/FUNDEB/ Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 294/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 9.202 de 24 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **22/07/2024 a 20/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 a servidora **TANIA LUIZA FONSECA WURZLER - Matrícula – 5541** , brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde – Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Farmácia e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 295/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 11.190 de 26 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de execução da obra da Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Aguas Claras – Linha da Pedreira – em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte. Conforme contrato nº 337/ 2024 formalizado através do processo Licitatório Dispensa 005/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 296/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 9.845 de 03 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **30/07/2024 a 28/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 10/10/2022 a servidora **ROZENIR VILELA NUNES - Matrícula – 458** , brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 297/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 10.272 de 11 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **31/07/2024 a 28/10/2024,** referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 20/01/2022 a servidora **SILVANA REIFUR MORAIS - Matrícula – 7035** , brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.216, DE 30 DE JULHO DE 2024

Lei Municipal n° 3.216, de 30 de julho de 2024.

Autoria: Vera. Mônica	**Dispõe sobre a criação do prolongamento da Rua Genova, no Loteamento Jardim Itália, município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o prolongamento da Rua Genova, no Loteamento Jardim Itália, município de Juara, com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e um perímetro de 84,00 m (oitenta e quatro metros), conforme memorial descritivo abaixo:

I – o P1, MARCO localizado na Rua Turin do Loteamento Jardim Itália, seguindo em linha reta com uma distância de 12,00 metros confrontando com a Rua Turin até chegar no MARCO P2;

II – o P2, MARCO localizado na Rua Turin do Loteamento Jardim Itália, seguindo em linha reta com uma distância de 30,00 metros confrontando com o Lote 15-G até chegar no MARCO P3;

III – o P3, MARCO localizado no Lote 15-G, área desmembrada, seguindo em linha reta com uma distância de 12,00 metros confrontando com a Chácara de nº 15 até chegar no MARCO P4;

IV – o P4, MARCO localizado na Chácara nº 15, seguindo em linha reta com uma distância de 30,00 metros confrontando com a Chácara nº 15 até chegar no MARCO P1, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ALCINER DE SOUZA	36°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de Julho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "SÃO JOSÉ OPERÁRIO"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "SÃO JOSÉ OPERÁRIO"

Nº 01/2024

O Município de Juína, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, através da Secretaria de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário Robson Amorim Machado, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **"SÃO JOSÉ OPERÁRIO"**, regularmente instaurado pela publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX,

N. 4.418, 08 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que, caso o proprietário não seja encontrado ou, for encontrado, houver recusa no recebimento da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome	CPF/CNPJ
1	8	7184	1º Ofício - Juína	ANTONIO SEVERINO DE SOUSA	498.950.289-20
1	9	20854	1º Ofício - Juína	CLAUDINEIA DA SILVA SALOMÃO	006.076.001-01
3	14	44975	6º Ofício - CBA	ILDO DE BARROS	047.143.508-20
3	16	14209	1º Ofício - Juína		
3	27	20391	1º Ofício - Juína	SALIM GONÇALVES DA SILVA	926.204.421-68
5	1	8937	1º Ofício - Juína		
5	6	14200	1º Ofício - Juína		
5	27	5374	1º Ofício - Juína		
5	31	9244	1º Ofício - Juína		
8	3	20160	1º Ofício - Juína	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	043.029.991-52
10	16	14194	1º Ofício - Juína		
11	9	14973	1º Ofício - Juína	OLINDA BARRA DA SILVA	453.331.911-00
12	10	11590*	1º Ofício - Juína	MIGUEL ANGELO DURIGAN GARCIA	024.413.071-00
12	20	18254	1º Ofício - Juína	IVANICE PEIXOTO CASTRO	287.767.802-44
12	21	9327	1º Ofício - Juína		
13	13	8908	1º Ofício - Juína		
15	10	11989	1º Ofício	WILSON GONÇALVES DA	177.062.701-49

			- Juína	SILVA	
15	15	16426	1º Ofício - Juína	JALES JOSÉ PÉRASSOLO	911.879.581-15
15	16	5736	1º Ofício - Juína	GABRIEL DE QUADROS	
15	18	4300	1º Ofício - Juína	SONIA CARDOSO SANTIAGO DE MELO	162.610.111-68
16	5	5599	1º Ofício - Juína	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	
17	12	5568	1º Ofício - Juína	BIBIANCO CARDOSO DE MORAIS	
19	4	8742	1º Ofício - Juína		
19	25	5351	1º Ofício - Juína	AMADEUS VERAS PINTO DA SILVA	
19	36	5216	1º Ofício - Juína		
20	25	5774	1º Ofício - Juína	ALBERTINO APARECIDO DE PAULA	
20	28	16468	1º Ofício - Juína	SELINA IMELDA NEIS	769.274.231-68
22	11	13860	1º Ofício - Juína		
22	31	5587	1º Ofício - Juína		
23	20	9282	1º Ofício - Juína		
24	8	75330	1º Ofício - Juína	JAURINA MENESES CABRERA	
25	31	4254	1º Ofício - Juína	ELENITA XAIER DOS SANTOS	383.962.111-91
26	1	29634	6º Ofício - CBA	GERALDO FIDELIS DE FREITAS	
26	5	4476	1º Ofício - Juína	FABER VIEGAS	
26	6	4477	1º Ofício - Juína	SADI ANTONIO DEZAN	289.849.492-00
26	8	14743	1º Ofício - Juína	SERGIO ROCHA ALVARENGA	202.452.031-68
26	9	1072	1º Ofício - Juína	LUIZ HUMBERTO BORGES	161.422.921-04
26	10	10466	1º Ofício - Juína	LUIZ HUMBERTO BORGES	161.422.921-04
26	11	15513	1º Ofício - Juína	SERGIO ROCHA ALVARENGA	202.452.031-68
26	12	13794	1º Ofício - Juína	SERGIO ROCHA ALVARENGA	202.452.031-68
26	13	2105	1º Ofício - Juína	JARLEI ANDREIS	616.935.451-07
27	7	14350	1º Ofício - Juína	GERMANO CIFRO MACHADO	720.864.911-15
27	8	14965	1º Ofício - Juína	ADRIANA FELICIO RAMOS	007.357.901-87
27	26	7253	1º Ofício - Juína	LENONCIR SCHEFER	048.669.749-58
28	1	8808	1º Ofício - Juína	JOSÉ OLÍRO ALBERTON	224.788.929-87
28	2	8809	1º Ofício - Juína	JOSÉ OLÍRO ALBERTON	224.788.929-87
28	4	5400	1º Ofício - Juína	BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	
28	7	5444	1º Ofício - Juína		
28	27	16340	1º Ofício - Juína	ALVARO DO ESPIRITO SANTO	140.734.391-20
28	28	5955	1º Ofício - Juína	LUIZ CARLOS PALDOVANI	492.967.609-68
29	5	24381	1º Ofício - Juína	CAMILO SCHMIDTT	550.984.871-53
29	6	24382	1º Ofício - Juína	CAMILO SCHMIDTT	550.984.871-53
29	7	4541	1º Ofício - Juína	MARCOS SCHMIDTT	550.982.901-04
29	8	4542	1º Ofício - Juína	ARTUR PERUZZO	139.638.729-34
29	11	14202	1º Ofício - Juína	V.B. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	18.004.323/0001-19
29	12	14203	1º Ofício - Juína	V.B. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	18.004.323/0001-19
29	13	15	1º Ofício - Juína	JOÃO LUIZ SILVA BAZZO	542.528.909-00
29	14	16	1º Ofício - Juína	JOÃO LUIZ SILVA BAZZO	542.528.909-00
29	21	1548	1º Ofício - Juína	DANILO MARCHI BENTO	026.633.601-98

29	23	7048	1º Ofício - Juína	VICENTE JOSÉ DA SILVA	139.644.965-53
1	1	1809	1º Ofício - Juína	OLDEMAR DIEDRICH	368.389.019-04
1	1A	6941	1º Ofício - Juína	MILTON JOSÉ LAUXEN	589.891.292-49
1	3	4761	1º Ofício - Juína	NIVALDO MENDES BUENO	
1	4	4762	1º Ofício - Juína	HUMBERTO JOSÉ MOREIRA BRITO	
1	5	13607	1º Ofício - Juína	LUIZ CARLOS DA SILVA	328.066.471-34
1	6	14201	1º Ofício - Juína	V.B. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	18.004.323/0001-19
1	7	14	1º Ofício - Juína	JOÃO LUIZ SILVA BAZZO	542.528.909-00
1	9R	75679	1º Ofício - Juína	ROSA DE FIGUEIREDO	
1	9	4112	1º Ofício - Juína	JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO	197.861.909-04
1	10	16011	1º Ofício - Juína	BENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	45.615.906/0001-59
1	12	5004	1º Ofício - Juína	NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	
1	13	2284	1º Ofício - Juína	JOSÉ OLÍRIO ALBERTON	224.788.929-87
2	1	8806	1º Ofício - Juína	JOSÉ OLÍRIO ALBERTON	224.788.929-87
2	2	17176	1º Ofício - Juína	BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	
2	3	16031	1º Ofício - Juína	BENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	45.615.906/0001-59
2	5	16034	1º Ofício - Juína	PERCIO DO CARMO PILLON	
2	8	1789	1º Ofício - Juína	SERGIO ROCHA ALVARENGA	202.452.031-68
2	9	5186	1º Ofício - Juína	FELÍCIO CARLOS LEMOS DOS SANTOS	
2	10	16951	1º Ofício - Juína	NEIVA SCARATTI ALBA	487.957.471-68
2	12	13073	1º Ofício - Juína	JOGE LUIZ BERTOCHI	187.555.690-72
2	13	17079	1º Ofício - Juína	JOGE LUIZ BERTOCHI	187.555.690-72
3	1	24121	1º Ofício - Juína	MARCIO FERREIRA DE MELLO	466.216.289-00
3	2	24121	1º Ofício - Juína	MARCIO FERREIRA DE MELLO	466.216.289-00
3	3	5789	1º Ofício - Juína	MANOEL GREGÓRIOD E MIRANDA FILHO	
3	7	12730	1º Ofício - Juína	INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	06.145.774/0001-97
3	9	308	1º Ofício - Juína	SUELI SABATINE BOCK	587.196.959-34
3	10	3176	1º Ofício - Juína	JUCILANE PEREIRA GOMES	776.277.179-49
3	13	1296	1º Ofício - Juína	ELIANE DA SILVA TARGINO RAMOS	676.328.582-53
3	14	6852	1º Ofício - Juína	ELIANE DA SILVA TARGINO RAMOS	676.328.582-53
4	1	4478	1º Ofício - Juína	GERALDO FIDELIS DE FREITAS	182.618.096-68
4	3	4475	1º Ofício - Juína	SADI ANTONIO DEZAN	
4	5	4454	1º Ofício - Juína	LUIZ HUMBERTO BORGES	
4	6	15513	1º Ofício - Juína	SERGIO ROCHA ALVARENGA	202.452.031-68
4	7	20724	1º Ofício - Juína	EDUARDO TADEU DE FREITAS	161.764.721-72

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “SÃO JOSÉ OPERÁRIO”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2024 de 10/07/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS BASES DE PALMILHAS PLANAS E MOLDAGENS DE PACIENTES, ATENDIDOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA (UDR) ATRAVÉS DO PROJETO DE FABRICAÇÃO DE PALMILHAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20h00min do dia 30/07/2024 às 08h30min do dia 12/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 12/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 23.262,15 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2024 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 278/2024 de 05/06/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS AO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO E DA FEIRA MUNICIPAL DE JUÍNA, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 30/07/2024 às 14:30 horas do dia 14/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 14/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 14/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 164.479,07 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 269/2024 de 10/06/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do De-

creto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0293/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 30/07/2024 às 08:30 horas do dia 14/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 14/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 5.107.956,50 (cinco milhões, cento e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 128 DE 16 DE JULHO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **EGISLAINE PAPKER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27584496 SSP/MT e CPF nº. 026.223.661.32, do cargo em comissão de Supervisora Administrativa, nomeada conforme Portaria n.º 084/2022 de 04 de abril de 2022.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de julho de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 024/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/000131 e GEERLOFS REZENDE – ME – CNPJ: 20.683.796/0001-31

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MÓDULO I, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MODULO II, LOCUTOR DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE GELO, PARA ATENDER EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO"

PRAZO: 02/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 15/07/2024 ATÉ 11/01/2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 12 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE ESCULTURAS, REPRESENTANDO UM MENINO PESCANDO UM LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

CNPJ: 49.392.660/0001-54

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 25/07/2024 ATÉ 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 25 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2023

Licitação: Dispensa nº 017/2023

Objeto do Aditivo: Alteração da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato n.º 73/2023, datado de 21 de julho de 2023, relativo à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

A contratada, denominada FABIO GALDINO DO NASCIMENTO 71047077191, CNPJ: 19.448.226/0001-88, passa a utilizar a Razão Social: GEBAN LOCACOES LTDA.

Fundamento: O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 104, I c/c o caput dos artigos 89 e 91, da Lei n° 14.133/21.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às dez horas, de forma online através da plataforma Meet cujo link (https://meet.google.com/eko-aewx-fcb), teve início a audiência pública promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Luciara - MT. O palestrante deu as boas-vindas a todos os presentes, agradecendo pela participação e explicando brevemente o intuito do encontro: discutir e esclarecer detalhes sobre o Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ouvir as ideias e necessidades dos interessados para a execução do programa de fomento à cultura. Dando continuidade à audiência pública, o Advogado Dr. Alex Candido Farias e palestrante, esclareceu as regras e os trabalhos preparatórios para o PNAB. Neste sentido, esclareceu os avanços na cultura de modo geral, vez que as leis anteriores como a Lei Paulo Gustavo eram leis emergenciais quanto a PNAB tornou-se uma política pública e os recursos estão assegurados até 2027. Explicou o Plano Anual de Aplicações de Recursos (PAAR), conforme exigências da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.453/2023 e a necessidade de ouvir os artistas e fazedores de cultura para a construção dessa etapa do processo. Houve uma votação e decisão quanto aplicação dos recursos financeiros disponíveis para a cultura, colocando-os como metas e prioridades. Ficou definido como prioridades como fomento cultural. O PAAR será elaborado a partir do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo do município. A pauta da audiência incluiu os seguintes tópicos, apresentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, discussão sobre as metas e ações previstas, coleta de sugestões e adequações necessárias para o PAAR, deliberações sobre a destinação de recursos para cada ação e segmento cultural. Logo após a reunião foi encerrada às onze horas. Sem mais para o momento e por ser verdade, eu,_____Secretária Ad Hoc, Lucas Valfredo Lundquist, assino esta ata.

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018111
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE LUCIARA
CNPJ Ente Recebedor:	03.503.620/0001-31
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 34.448,76
Masked Input	34 448.76

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Ageo Fonseca Brito
Cargo	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Telefone	(66) 03528-1189
E-mail	prefeitura@luciara.mt.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às dez horas, de forma online através da plataforma Meet cujo link (https://meet.google.com/eko-aewx-fcb), teve início a audiência pública promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Luciara - MT. O palestrante deu as boas-vindas a todos os presentes, agradecendo pela participação e explicando brevemente o intuito do encontro: discutir e esclarecer detalhes sobre o Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ouvir as ideias e necessidades dos interessados para a execução do programa de fomento à cultura. Dando continuidade à audiência pública, o Advogado Dr. Alex Candido Farias e palestrante, esclareceu as regras e os trabalhos preparatórios para o PNAB. Neste sentido, esclareceu os avanços na cultura de modo geral, vez que as leis anteriores como a Lei Paulo Gustavo eram leis emergenciais quanto a PNAB tornou-se uma política pública e os recursos estão assegurados até 2027. Explicou o Plano Anual de Aplicações de Recursos (PAAR), conforme exigências da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.453/2023 e a necessidade de ouvir os artistas e fazedores de cultura para a construção dessa etapa do processo. Houve uma votação e decisão quanto aplicação dos recursos financeiros disponíveis para a cultura, colocando-os como metas e prioridades. Ficou definido como prioridades como fomento cultural.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://meet.google.com/eko-aewx-fcb
https://www.luciara.mt.gov.br/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento cultural	32.748,76	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional	1.700,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão feitos projetos e ações para atender as regiões periféricas, com menor indice de IDH, regiões com menor presença de espaços culturais como bairros distantes do centro, distritos rurais, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, etc.
No campo destinado a subsídios (se houver) a preferência será dada a espaços culturais localizados nos locais acima citados, proporcionando assim acesso cultural e possibilidade de manutenção de suas atividades sem prejuízo.
Levaremos ações de fomento a esses locais, dando preferência para que as contrapartidas dos projetos e ações sejam também realizadas nestes espaços, principalmente os mais afastados do centro da cidad

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão consideradas bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais de fomento, de premiação e de subsidio para garantir que haverá condições igualitárias.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	F1W1USY7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 436/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.

Elisabete Fardin servidora efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, carga horaria 40

horas, matrícula nº 1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 049.01.2024, até 24/07/2024, de acordo com

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 425/2024

DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de julho de 2024, conceder Gratificação de

Função de 65% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Mara Martins da

Fonseca, Auxiliar de Jardineiro, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3190, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a gratificação de 50%, concedida através da portaria n°

823/2023, de 01 de agosto de 2023.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 247/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e AWAREIUP KAYABI, brasileiro, maior,

portador do RG nº 3039962-9 SSP/MT e CPF sob nº 079.186.411-16, residente e domiciliado na Rua João

Biondaro, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº.

954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 055/2024 de 10 de junho de 2024 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e

quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Awareiup Kayabi

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 452/2024

DATA: 23 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Roseni

Aparecida Garcia, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 2880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 059.01.2024, a partir de 08.07.2024 até 06.09.2024, de

acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 08 de julho de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 415/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2024, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B” Nível 2, ao Sr. Lindomar Basilio Silva, servidor efetivo no cargo

de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3012, admitido em 01/06/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 453/2024

DATA: 23 de julho de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Evanildo

Xavier Santana, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, 40 horas

semanais, matrícula nº 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme

benefício concedido através do Processo Administrativo de Licença Saúde nº 036.01.2024,

conforme constatado na perícia médica, até a conclusão do Processo de Aposentadoria por

Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 435/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Silmar Reginaldo Lopes Gallo, servidor

público municipal efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 315, admitido em 12 de julho de 1999, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em

Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2019 a 07/2024, a serem pagas na folha de

pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 445/2024

DATA: 22 de julho de 2024.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença

Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras

providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho

de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Edileia

do Carmo da Silva, servidora pública contratada no cargo de Agente Comunitária de

Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3450, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento , no período consecutivo de 30 de julho de 2024 a 28 de setembro de

2024, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do

salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA GP Nº 430/2024

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA GP Nº 430/2024

DATA: 05 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença para concorrer a cargo eletivo sem prejuízo da remuneração, a servidora Sra. **Aurineide Moreira Leite Ramires**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, 40 horas semanais, matrícula n° 35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05 de julho a 05 de outubro de 2024**, devendo a mesma apresentar até o dia 15 de agosto de 2024 registro de candidatura realizado junto à Justiça Eleitoral.

A não apresentação do registro no prazo especificado no caput deste artigo tornará nula a concessão da licença.

Caso não seja apresentado o registro da candidatura ou ao menos cópia da ata que comprove a participação da servidora em convenção partidária como pretensa candidata, o Município adotará os procedimentos necessários para resguardar o interesse público.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ERRATA

LEIA-SE:

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença para concorrer a cargo eletivo sem prejuízo da remuneração, a servidora Sra. **Aurineide Moreira Leite Ramires**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, 40 horas semanais, matrícula n° 35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05 de julho a 06 de outubro de 2024**, devendo a mesma apresentar até o dia 15 de agosto de 2024 registro de candidatura realizado junto à Justiça Eleitoral.

A não apresentação do registro no prazo especificado no caput deste artigo tornará nula a concessão da licença.

Caso não seja apresentado o registro da candidatura ou ao menos cópia da ata que comprove a participação da servidora em convenção partidária como pretensa candidata, o Município adotará os procedimentos necessários para resguardar o interesse público.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 446/2024

DATA: 22 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de julho de 2024, o Sr.

Anderson Alves de Oliveira, matrícula 3806, do cargo em Comissão de Assessor de

Imprensa e Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 242/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de JOSELIA BORGES DA CRUZ DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.563.351-20, residente e domiciliada na Rua R. Cubatão, nº S/N Jardim Vitoria, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 012/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº homologado

pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil Quinhentos e cinquenta e dois reais e Oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de julho de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Josélia Borges da Cruz dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 447/2024

DATA: 22 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de julho de 2024, a Sra. Kelly

Kamily Veronez Fernandes, matrícula 3774, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão

de Controle e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 448/2024

DATA: 22 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 30 de julho de 2024, o Sr.

Celso Lima Francisco dos Santos, matrícula 3795, do cargo em Comissão de Chefe de

Divisão Cursos Profissionalizantes e Educativos, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDERSON BRUNO SILVA

ANACLETO, brasileiro, maior, portador do RG nº 045.099.591-76 SSP/MT e CPF sob nº 045.099.591-

76, residente e domiciliado na Rua Ema de Carli e Fogo, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº

055/2024 de 10 de junho de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e

quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Anderson Bruno Silva Anacleto

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 455/2024

DATA: 29 de julho de 2024.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Público Municipal, Regime

Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 23/07/2024 até 21/10/2024 para tratamento

de Saúde, a Sra. Thais Porto da Silva, servidora Contratada no cargo de Zeladora, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 3641, lotada na Secretaria Municipal do Meio

Ambiente e Turismo, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 29 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 416/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2024, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B” Nível 2, a Sra. Devani Luzia da Silva Oliveira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3015, admitida em 07/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 449/2024

DATA: 22 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando que a suspensão dos direitos políticos com base nos Atos Institucionais inabilita para o exercício de função pública as pessoas que foram por eles assim atingidas;

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 22 de julho de 2024, o Sr. J.E.S., matrícula nº 3861, para o cargo de Diretor de Manutenção da Frota Escolar, lotado

na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de constatação de impedimento junto à Justiça Eleitoral (Suspenção de Direitos Políticos);

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 450/2024

DATA: 23 de julho de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Tatiany Rodrigues Pereira, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 051.01.2024, a partir de 22 de julho de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 454/2024

DATA: 23 de julho de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.

Elisabete Fardin servidora efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, carga horaria 40 horas, matrícula nº 1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 049.01.2024, até 17/10/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 246/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JUNIOR BORGES LACERDA, brasileiro, maior, portador do RG nº 032.500.771-35 SSP/MT e CPF sob nº 032.500.771-35, residente e domiciliado na Rua Getulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 055/2024 de 10 de junho de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e

quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Junior Borges Lacerda

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CATIALINE DA SILVA USANOVICH,

brasileira, maior, portadora do RG nº 06132873120 SSP/MT e CPF sob nº 061.328.731.20, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº

055/2024 de 10 de junho de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e

quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de

2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Catialine da Silva Usanovich

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 414/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 69 da Lei 761/2011, a Sra. Quiteria dos Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, Classe “A”, Nível “7”, carga horária 40 horas semanais, matrícula 267, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 427/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de julho de 2024, a Sra. Grazieli Dias Campos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2788, para acumular as funções de Diretora e Coordenadora da Creche Sagrada Família, com adicional de 50% de gratificação do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a Portaria nº 120/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 443/2024

DATA: 18 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Munícipio de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- Conceder a partir 01/07/2024 ao Sr. Lindomar Basílio Silva, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 3012, admitido em 01/06/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professor, 30 horas, da Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 439/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Ivanilza Alves de Lima, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm. Escolar - Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2024.01.057, a partir de 15 de julho de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 442/2024

DATA: 18 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Munícipio de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- Conceder a partir 01/07/2024 a Sra. Devani Luzia da Silva Oliveira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 3015, admitida em 07/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professora, 30 horas, da Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 424/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de julho de 2024, a Sra. Maria Aparecida Rodrigues Knihs, servidora efetiva no cargo de Técnica Administrativa, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2085, para exercer a função de Encarregada de Setor de Tesouraria, com gratificação de 48% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a gratificação de 30,20% concedida através da portaria n° 307/2023, de 25 de janeiro de 2023 e a Portaria de Designação nº 863/2021 de 17 de novembro de 2021.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 431/2024

DATA: 05 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contratação Temporária, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 05 de julho de 2024, a Sra. Daniela dos Santos Ferreira, matrícula nº 3888, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 444/2024

DATA: 18 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Valdir Paula da Silva, servidor público

municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2363,

admitido em 24 de abril de 2013, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento

Social,Habitação e Economia Criativa, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em

Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/2013 a 04/2018, a sere paga na folha de

pagamento do mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 451/2024

DATA: 23 de julho de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Cleide

Ferreira dos Santos servidora efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, carga horaria

40 horas, matrícula nº 2793, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 056.01.2024, até 05/08/2024, de

acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 421/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Evanildo Xavier Santana, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horaria 40 horas, matrícula nº 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 036.01.2024, até 26/07/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 419/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Ivanilza Alves de Lima, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 057.01.2024, a partir de 01.07.2024 até 15.07.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 243/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de JACI MALHÃO MIRANDA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 770.281.041-68, residente e domiciliada na Rua Fulgência De Souza nº S/N Jardim Vitoria, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 029/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Assistente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seiscentos e oitenta e cinco e oitenta e oito), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jaci Malhão Miranda

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 434/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 08 de julho de 2024, a Sra. Samara Tomadon Grandini, servidora pública municipal estável no cargo de Agente de Combate às Endemias, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2890, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 423/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Público Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 01/07/2024 até 11/07/2024 para tratamento de Saúde, a Sra. Carla Adriana Zuge Pompermaier, servidora Contratada no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3858, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA GP Nº 429/2024

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA GP Nº 429/2024

DATA: 05 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença para concorrer a cargo eletivo sem prejuízo da remuneração, a servidora Sra. **Dirce Scamparini Sampaio**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Creche III**, 40 horas semanais, matrícula n° 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05 de julho a 05 de outubro de 2024**, devendo a mesma apresentar até o dia 15 de agosto de 2024 registro de candidatura realizado junto à Justiça Eleitoral.

A não apresentação do registro no prazo especificado no caput deste artigo tornará nula a concessão da licença.

Caso não seja apresentado o registro da candidatura ou ao menos cópia da ata que comprove a participação da servidora em convenção partidária como pretensa candidata, o Município adotará os procedimentos necessários para resguardar o interesse público.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ERRATA

LEIA-SE:

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença para concorrer a cargo eletivo sem prejuízo da remuneração, a servidora Sra. **Dirce Scamparini Sampaio**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Creche III**, 40 horas semanais, matrícula n° 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05 de julho a 06 de outubro de 2024**, devendo a mesma apresentar até o dia 15 de agosto de 2024 registro de candidatura realizado junto à Justiça Eleitoral.

A não apresentação do registro no prazo especificado no caput deste artigo tornará nula a concessão da licença.

Caso não seja apresentado o registro da candidatura ou ao menos cópia da ata que comprove a participação da servidora em convenção partidária como pretensa candidata, o Município adotará os procedimentos necessários para resguardar o interesse público.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 440/2024

DATA: 17 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cleusa de Lourdes Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2486, admitida em 14 de julho de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2019 a 07/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos mês de julho, agosto e setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 437/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Cleide

Ferreira dos Santos, servidora efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, carga horária

40 horas semanais, matrícula n° 2793, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 056.01.2024, a partir de

01.07.2024 até 20.07.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 428/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu gratificação para Servidora Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 789/2023 de 01 de agosto de 2023, da Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 2694, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 433/2024

DATA: 05 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de julho de 2024, a Sra Jheniffer Cristina Alves Cualho, CPF n° 706.050.821-03, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 432/2024

DATA: 05 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de julho de 2024, a Sra Hevelen Ribeiro da Silva, CPF n° 085.468.821-85, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão De Contabilidade lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finança.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a

seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDERSON CARLOS CECCHIN, brasileiro, maior, portador do RG nº 049.552.011-05 SSP/MT e CPF sob nº 049.552.011-05, residente e domiciliado na Estrada Santa Terezinha, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 055/2024 de 10 de junho de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de 2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Anderson Carlos Cecchin

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA CORREA DE LIMA ROMEU, brasileira, maior, portadora do RG nº 2805809-7 SSP/MT e CPF sob nº 061.913.961-71, residente e domiciliado na Estrada Rural, Chacara Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 055/2024 de 10 de junho de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 15 de julho de 2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora Correa de Lima Romeu

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Munícipio de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **13 de Agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 30 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JYWAFUGI KAIABI, brasileiro, maior,

portador do RG nº 3606763-6 SSP/MT e CPF sob nº 090.217.521-15, residente e domiciliado na Rua

Altamira, Bairro Terra Rica, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº.

954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 055/2024 de 10 de junho de 2024 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de

Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e

quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 22 de julho de

2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 22 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jywafugi Kaiabi

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 438/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença

Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras

providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho

de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra.

Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro, servidora pública contratada no cargo de

Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 3745, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, no período consecutivo de 10 de julho de 2024 a 08 de setembro de 2024,

com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário

– maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 10 de julho de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 426/2024

DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de julho de 2024, conceder Gratificação de

Função de 50% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Fernanda do

Nascimento Pinheiro, Auxiliar de Serviço Gerais, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 1343,

lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a gratificação de 37,95%, concedida através da portaria n° 419/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 436/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de julho de 2024, o Sr. Anderson Alves de Oliveira, matrícula 3806, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALAIR SOUTA MARCOLINO, brasileiro, maior, portador do RG nº 2730600-3 SSP/MT e CPF sob nº 051.846.801-10, residente e domiciliado na Rua Getulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 055/2024 de 10 de junho de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 18 de julho de 2024 até 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Alair Souta Marcolino

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 441/2024

DATA: 18 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.015, a partir de 03.07.2024 até 30.09.2024, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderãorealizar o credenciamento a partir de **07 de agosto de 2024** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 047/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0118/2023, TOMADA DE PREÇO 19/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE NOVEMBRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 09/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 059/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 020/2023,** conforme LOTE 01.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378681	MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E ATENDER 15 CONSULTAS AMBULATORIAIS/ELETIVAS SEMANAIS (REALIZANDO NA PRIMEIRA CONSULTA DO RN COM PEDIATRA O TESTE DO CORAÇÃO E OLHINHO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEICAS, REALIZAR TAMBÉM AVALIAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNICA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE MÉDICA. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) PARA ASSUMIR DETERMINADA FUNÇÃO.	MÊS	12	21.000,00	252.000,00

Total Fornecedor R$ 252.000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam: CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$252.000,00.**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE JUNHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/05/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$9.315,00 (Nove mil, trezentos e quinze reais).**

Assinatura: 12/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de agosto de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 045/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$31.941,25 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 12/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES, LANCHES E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 031/2023.**

CONTRATADA: 33.616.303 EDER RESENDE DE MELO

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta, Sexta e Oitava** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, é de **R$ 23.830,00 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta reais).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 1.978,00 (Hum mil, novecentos e setenta e oito reais),** conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Gestão de Contratos, passando o valor total do contrato para **R$25.808,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais).**

Cláusula Sexta – Dos produtos/Serviços

SECRETARIA DE AGRICULTURA – R$1.978,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368130	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	145	10,00	1.450,00
368134	CAFÉ COM LEITE 400 ML (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	66	8,00	528,00

Total Fornecedor R$1.978,00

Cláusula Oitava –Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$1.978,00.**

Assinatura: 01/07/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5100 DE 30 DE JULHO DE 2024.

" DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATUPÁ DO ESTADO DE MATO GROSSO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Matupá-MT, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 2°. Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal De SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°. O CONSEA Municipal será composto por 09 (nove) membros, titular e suplente, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei n° 1.468, de 29 de julho de 2024.

§ 1° A representação governamental o CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários Municipais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Secretaria Municipal de Educação

c) Secretaria Municipal de Agricultura

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4°. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5°. O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6°. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7°. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8°. Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5101 DE 30 DE JULHO DE 2024.

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN – MUNICÍPIO.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1°. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Matupá Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1°. o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 5100/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.937,50 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 12/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$31.653,75 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 12/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de agosto de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PISCINA DE BOLINHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 044/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 047/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES, LANCHES E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 031/2023.**

CONTRATADA: ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS – ME

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta, Sexta e Oitava** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, é de ***R$ 43.047,17 (Quarenta e três mil, quarenta e sete reais, dezessete centavos).*** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 10.205,15 (Dez mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos),** conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Gestão de Contratos, passando o valor total do contrato para **R$53.252,32 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Cláusula Sexta – Dos produtos

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES – R$ 4.428,65

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368131	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO. TAMANHO 09 CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS. (ZONA RURAL).	UNIDADE	PROPRIA	115	31,50	3. 622,50
368132	REFRIGERANTE 500 ML (ZONA RURAL)	GARRAFA 500,000 MILILITRO	COCACOLA/ KITUBAINA	115	7,01	806,15

SECRETARIA DE AGRICULTURA – R$5.776,50

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368131	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO. TAMANHO 09 CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS. (ZONA RURAL).	UNIDADE	PROPRIA	150	31,50	4. 725,00
368132	REFRIGERANTE 500 ML (ZONA RURAL)	GARRAFA 500,000 MILILITRO	COCACOLA/ KITUBAINA	150	7,01	1. 051,50

Total Fornecedor R$10.205,15

Cláusula Oitava –Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$5.776,50.** CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.000000 – R$ 4.428,65.**

Assinatura: 01/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de agosto de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 046/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO – ME

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$31.280,00 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).**

Assinatura: 12/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 DO CIMESMI

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 042/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 03/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI celebrada com a Empresa METALFLEX INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA no valor total de R$ 47.117,10, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA (CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO BERÇÁRIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 30 de julho de 2024. **BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Assinatura: 12/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 142/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes doEdital 064/2023do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2023.**

CONTRATADA: LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 27.044,70 (Vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

Assinatura: 12/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 144/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes doEdital 064/2023do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2023.**

CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 12.024,00 (Doze mil, vinte e quatro reais).**

Assinatura: 12/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 146/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes doEdital 064/2023do respectivo **Pregão Eletrônico nº 026/2023.**

CONTRATADA: R C MACCARI LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 568.234,46 (Quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

Assinatura: 12/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 147/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que

são partes integrantes do Edital 080/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 30/2023.**

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 213.956,85 (Duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Assinatura: 16/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 004/2024.**

CONTRATADA: RENAN GALINDO SAAB LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$190.036,80 (Cento e noventa mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 16/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024.**

CONTRATADA: SL TRANSPORTE LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$142.410,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).**

Assinatura: 29/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024.**

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$49.843,50 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 29/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA DO TIPO PÓS PAGO, COM DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO, conforme normas e especificações do CONTRATANTE e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente Contrato.

CONTRATADA: CLARO S.A.

Valor/Global: O valor do presente Contrato é de **R$ 52.140,00 (Cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais).**

Assinatura: 12/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 022/2023.**

CONTRATADA: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supraidentificadas, de comum acordo, resolvem realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor mencionado no item:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
376836	EMULSAO ASFALTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA
376848	EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO, - TIPO RL-1C, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA.	TONELADA	PROPRIA

Será aditado o valor do item acima citado na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Aquisição nº 012/2024**, que tem como o objeto o seguinte:**

"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 022/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

Dos itens mencionados foi realizada a apresentação de justificativa por parte da empresa, juntamente com documentos comprobatórios dos fatos alegados, que demonstram a necessidade de reequilíbrio do preço registrado no **Pregão Eletrônico nº 022/2023:**

Maio de 2024:

RC1C-E PREÇO REGISTRADO	%	REGAP	% APLICÁVEL	VALOR ATUALIZADO
R$ 4.657,00	62,00%	3,03%	1,88%	**R$ 4.744,56**

RL-1C PREÇO REGISTRADO	%	REGAP	% APLICÁVEL	VALOR ATUALIZADO
R$ 3.830,00	71,75%	3,03%	2,17%	**R$ 3.913,12**

Julho de 2024:

RC1C-E PREÇO REGISTRADO	%	REGAP	% APLICÁVEL	VALOR ATUALIZADO
R$ 4.744,56	62,00%	3,44%	2,13%	**R$ 4.845,62**

RL-1C PREÇO REGISTRADO	%	REGAP	% APLICÁVEL	VALOR ATUALIZADO
R$ 3.913,12	71,75%	3,44%	2,47%	**R$ 4.009,78**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica reequilibrado no ***Contrato de Aquisição nº 012/2024****, o valor da* EMULSAO ASFALTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO, - TIPO RC-1C-E, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA, *que passa a ser* de **R$ 4.845,62** (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) *por tonelada, referente ao reequilíbrio de preço do item do contrato em epígrafe.*

Fica reequilibrado no ***Contrato de Aquisição nº 012/2024****, o valor da* EMULSAO ASFALTICA - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLIMERO ELASTOMERICO, - TIPO RL-1C, UTILIZADO NA AGLUTINAÇÃO DE AGREGADOS EMPREGADOS NA PREPARACAO DE MICRORREVESTIMENTO, PARA APLICACAO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, *que passa a ser* de **R$ 4.009,78** (quatro mil, nove reais e setenta e oito centavos) *por tonelada, referente ao reequilíbrio de preço do item do contrato em epígrafe.*

Assinatura: 18/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

OBJETIVO: *Ficam alteradas as* ***Cláusulas Quinta*** *e* ***Sexta*** *que passa a vigorar com a seguinte redação:*

5.1 **- Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE SETEMBRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE SETEMBRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 03/07/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS E PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 467.968,24 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte quatro centavos).**

Assinatura: 12/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de R$5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

Assinatura: 12/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".**

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Item	Descrição	UND FORN	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	Total
378698	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MATUPÁ-MT	%	5,00%	100.000,00

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quinta – Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento

5.1 – O valor global do presente contrato é de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Cláusula Sétima – Do Crédito pelo qual Correrá a Despesa

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – FONTE **1.5.00.0000000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$3.125,00.**

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$8.750,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA **– 33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000 – R$5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000 – R$43.750,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20051** – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20063** – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$2.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20062** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.6.60.0000000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20056** – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$1.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20059** – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$10.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$3.125,00.**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$625,00.**

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$2.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$625,00.**

Assinatura: 09/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 025/2023, TOMADA DE PREÇO 003/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 12 DE DEZEMBRO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE NOVEMBRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 09/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-018767

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE

CNPJ Ente Recebedor: 03 755.477/0001-75

Valor Total do Plano de Ação: R$ 203.865,77

Masked Input203 865.77

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome JORGE ILTON FRANCISCO ALVES

Cargo GERENTE DE CULTURA,ESPORTE E LAZER

Telefone (65) 99614-9226

E-mail demel.mirassoldoeste.mt@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Os processos de participação social foram conduzidos por meio de reuniões na Secretaria Municipal de Cultura, realizadas presencialmente. As datas desses encontros foram em 26/03/2024 e 24/05/2024.

Foram 16 participantes presentes, incluindo membros do Conselho de Cultura e Representantes da Sociedade Civil. Considerando as informações derivadas dessas reuniões, as áreas de maior incidência destacadas foram Documentário, Dança, Oficina de Artesanato, Festival de Capoeira e Audiovisual.

Local: Reuniões na Secretaria Municipal de Cultura – presencial; Datas: 26/03/2024 e 24/05/2024.

Participação: Foram16 atuantes, entre membros do Conselho de Cultura e Representantes da Sociedade Civil.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

AS ATAS DAS REUNIÕES PODERÃO SER ACESSADAS ATRAVÉS DOS LINKS ABAIXO

https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/storage/app/u... 1982.pdf

https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/storage/app/u... 84.pdf

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação –Mestres da Cultura Popular e Produção Audiovisual.	R$100.000, 00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a projetos para a Realização de Festival ou Festas de Cultura Popular.	R$93.672,4 8	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
1.3 Custo Operacional (até 5%)	Contratação de Agência e Assessoria e Consultoria para a instituição e Execução da PNAB	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Considerando as informações derivadas das reuniões com os Representantes da Sociedade Civil, onde foram destacadas as áreas de maior incidência, como Documentário, Dança, Oficina de Artesanato, Festival de Capoeira e Audiovisual, os editais inicialmente concebidos têm como objetivo contemplar a Realização de Festivais ou Festas de Cultura Popular. Tais eventos visam promover a cultura em áreas rurais, periféricas ou em comunidades tradicionais do município de Mirassol D'Oeste/MT. Além disso, está prevista a realização de um Edital de Premiação voltado aos Mestres da Cultura Popular e Produção Audiovisual. Desta forma, serão alocados recursos para atividades que atendam às demandas e necessidades específicas dessas regiões, garantindo uma distribuição equitativa e inclusiva dos recursos disponíveis

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em conformidade com o artigo 6º da instrução mencionada, será estabelecido sobre as vagas gerais de cada Edital que 25% (vinte e cinco) por cento para pessoas negras (pretas ou pardas), enquanto 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas indígenas e 5% (cinco) por cento a pessoas com deficiência. Essa medida visa promover a equidade e a inclusão, garantindo oportunidades justas e representativas para todos os grupos sociais contemplados.

No que diz respeito à pontuação bônus, inicialmente planeja-se conceder um ponto extra para os seguintes grupos: agentes culturais do gênero feminino; pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas; pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres e agentesque se considerem do movimento LGBTQIAP+.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR S73DSOE3

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS, ADUELAS E ALAS) PARA VIAS PUBLICAS, GALERIAS FLUVIAS E ESTRADAS VICINAIS E DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Empresas vencedoras: **1. PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** o item 1, com o valor de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais); o item 5, com o valor de R$ 141. 600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais); o item 11, com o valor de R$ 140.554,40 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 12, com o valor de R$ 121.638,00

(cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais); o item 13, com o valor de R$ 220.354,40 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 14, com o valor de R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); o item 15, com o valor de R$ 82.050,00 (oitenta e dois mil e cinquenta reais); o item 18, com o valor de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais); o item 19, com o valor de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais); o item 22, com o valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais); o item 28, com o valor de R$ 44.385,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 29, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 30, com o valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); o item 31, com o valor de R$ 74. 400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais); o item 32, com o valor de R$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.307.532,40 (dois milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); **2. EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** - o item 6, com o valor de R$ 577.050,00 (quinhentos e setenta e sete mil e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R$ 428.940,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais); o item 17, com o valor de R$ 325.800,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.331.790,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa reais); **3. ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA** - o item 7, com o valor de R$ 113.848,00 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais); o item 8, com o valor de R$ 132.392,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 10, com o valor de R$ 204.060,00 (duzentos e quatro mil e sessenta reais); o item 24, com o valor de R$ 35.952,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o item 25, com o valor de R$ 41.808,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oito reais); o item 27, com o valor de R$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); **4. PILAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO** - o item 3, com o valor de R$ 277.770,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais); o item 4, com o valor de R$ 185.782,50 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 9, com o valor de R$ 145.756,98 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos); o item 20, com o valor de R$ 92.590,00 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa reais); o item 21, com o valor de R$ 61.927,50 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 26, com o valor de R$ 46.028,52 (quarenta e seis mil e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 809. 855,50 (oitocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os itens 23, 33 e 34 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.041.677,90 (cinco milhões, quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 29/07/2024 e **HOMOLOGADO** em 30/07/2024**.** Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 31/07/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.840 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **NÃO EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
8072	29/12/2023	SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOES	646,49
7772	15/12/2023	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	87,09
7549	04/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	1640,16
7548	04/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	1600,17
7546	04/12/2023	OI S. A	24,29
7537	01/12/2023	J.B. SILVA	105,00
7506	30/11/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	6,17
7021	31/10/2023	TOTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	2245,16
6597	09/10/2023	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1473,96
6092	06/09/2023	ESTADO DE MATO GROSSO	49,46
5379	31/07/2023	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	109,60
4151	02/06/2023	FIORILLI SOFTWARE LTDA	2839,00
1100	22/02/2023	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	715,35
852	06/02/2023	JOSE WILTON POSSAVATS	166,66
62	02/01/2023	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT	47,39
234	02/01/2023	MTI - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFO	728,88
78	02/01/2023	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	343,72
245	02/01/2023	TECNETWORKKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	6025,45
251	02/01/2023	BERTASSO & CIA LTDA	298,67
188	02/01/2023	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	288,68
250	02/01/2023	TELEFONICA BRASIL S.A.	204,87
TOTAL			19.646.22

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 29 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A, B e C**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DETERMINOU a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024, por descumprimento de cláusula contratual. Empresa: WM RESIDUOS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 30/07/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.841 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2023 – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2022– NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
4142	02/06/2023	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	98.706,25
2356	28/03/2023	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	28.666,27
2357	28/03/2023	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	169.528,78
1621	13/03/2023	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	187.875,31
11214	16/12/2022	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	27.101,65
11213	16/12/2022	FENIX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	24.025,98
TOTAL			535.904,24

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 29 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, maio 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018767
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ Ente Recebedor:	03.755.477/0001-75
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 203.865,77
Masked Input	203 865.77

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	JORGE ILTON FRANCISCO ALVES
Cargo	GERENTE DE CULTURA,ESPORTE E LAZER
Telefone	(65) 99614-9226
E-mail	demel.mirassoldoeste.mt@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Os processos de participação social foram conduzidos por meio de reuniões na Secretaria Municipal de Cultura, realizadas presencialmente. As datas desses encontros foram em 26/03/2024 e 24/05/2024. Foram 16 participantes presentes, incluindo membros do Conselho de Cultura e Representantes da Sociedade Civil. Considerando as informações derivadas dessas reuniões, as áreas de maior incidência destacadas foram Documentário, Dança, Oficina de Artesanato, Festival de Capoeira e Audiovisual.
Local: Reuniões na Secretaria Municipal de Cultura – presencial;
Datas: 26/03/2024 e 24/05/2024.
Participação: Foram16 atuantes, entre membros do Conselho de Cultura e Representantes da Sociedade Civil.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

AS ATAS DAS REUNIÕES PODERÃO SER ACESSADAS ATRAVÉS DOS LINKS ABAIXO

https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/storage/app/uploads/public/665/4ac/aad/6654acaad723392638 1982.pdf

https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/storage/app/uploads/public/665/4ac/f7d/6654acf7d5a5f1489347 84.pdf

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação –Mestres da Cultura Popular e Produção Audiovisual.	R$100.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a projetos para a Realização de Festival ou Festas de Cultura Popular.	R$93.672,48	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
1.3 Custo Operacional (até 5%)	Contratação de Agência e Assessoria e Consultoria para a instituição e Execução da PNAB	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Considerando as informações derivadas das reuniões com os Representantes da Sociedade Civil, onde foram destacadas as áreas de maior incidência, como Documentário, Dança, Oficina de Artesanato, Festival de Capoeira e Audiovisual, os editais inicialmente concebidos têm como objetivo contemplar a Realização de Festivais ou Festas de Cultura Popular. Tais eventos visam promover a cultura em áreas rurais, periféricas ou em comunidades tradicionais do município de Mirassol D'Oeste/MT. Além disso, está prevista a realização de um Edital de Premiação voltado aos Mestres da Cultura Popular e Produção Audiovisual. Desta forma, serão alocados recursos para atividades que atendam às demandas e necessidades específicas dessas regiões, garantindo uma distribuição equitativa e inclusiva dos recursos disponíveis

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em conformidade com o artigo 6º da instrução mencionada, será estabelecido sobre as vagas gerais de cada Edital que 25% (vinte e cinco) por cento para pessoas negras (pretas ou pardas), enquanto 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas indígenas e 5% (cinco) por cento a pessoas com deficiência. Essa medida visa promover a equidade e a inclusão, garantindo oportunidades justas e representativas para todos os grupos sociais contemplados.
No que diz respeito à pontuação bônus, inicialmente planeja-se conceder um ponto extra para os seguintes grupos: agentes culturais do gênero feminino; pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas; pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres e agentesque se considerem do movimento LGBTQIAP+.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	S73DSOE3

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 614 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INGRESSO E PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS COM PROPAGANDA ELEITORAL NO ESTACIONAMENTO INTERNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 73, I, da Lei 9.504/97, que proíbe aos agentes públicos ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes à administração pública em benefício de candidatos, partidos políticos ou coligações;

Considerando a necessidade de garantir a isonomia e a igualdade de oportunidades entre os candidatos durante o período eleitoral;

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, que permite a adoção de medidas necessárias para assegurar a lisura do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o ingresso e permanência de veículos automotores com adesivos, cartazes, pinturas ou qualquer outra forma de propaganda eleitoral nos estacionamentos internos dos prédios públicos municipais de Mirassol d'Oeste.

Art. 2º Para efeitos desta portaria, considera-se propaganda eleitoral qualquer forma de referência direta ou indireta a candidatos, partidos políticos ou coligações, incluindo, mas não se limitando a:

I – Nomes;

II – Siglas;

III – Números;

IV – Imagens;

V – Símbolos;

VI – Fotos;

VII – Slogans;

VIII – Pinturas;

IX – Inscrições;

X - Qualquer outro meio visual de promoção pessoal ou política.

Art. 3º A fiscalização e o cumprimento desta portaria serão de responsabilidade das Unidades Gestoras dos prédios públicos municipais.

Art. 4º. O descumprimento desta portaria poderá resultar em sanções disciplinares aos servidores públicos responsáveis pelos veículos, conforme a legislação vigente e os regulamentos internos da administração pública.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A, B e C**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2024 da empresa WM RESIDUOS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44, no item 01, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 39-A), vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023, homologado em 23/10/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 30/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2024A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 378/2024, através da Agente de Contratação Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento o resultado do julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO** - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AOS TERMO DO CONVÊNIO N° 0173/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**. Declaro vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54 com o valor global de R$ 13.998.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).

Nobres/MT, 30 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 26/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BALCÃO PARA FEIRAS E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE NOBRES-MT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** cuja abertura ocorreu no dia 29/07/2024 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.286.066/0001-89, com o valor global de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) .

Nobres, 30 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2024

O município de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AOS TERMO DO CONVÊNIO N° 0173/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**. Foi Adjudicado no dia 30/07/2024 e homologado dia 30/07/2024, empresa vencedora **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54 com o valor global de R$ 13.998.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).

Nobres/MT, 30 de julho de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2024

GLOSSÁRIO

***Active Directory*:** Serviço de diretório do *Windows* que permite o controle de autenticação de usuários de forma integrada. Dentre outras funções, gerencia os logins, senhas e grupos.

Ameaça: é um evento ou atitude indesejável que potencialmente remove, desabilita ou destrói um recurso. As ameaças normalmente aproveitam das falhas de segurança da organização. Possibilidade de um agente (ou fonte de ameaça) explorar acidentalmente ou propositalmente uma vulnerabilidade especifica.

***Anti-malwares*:** ferramentas de bloqueio de conteúdo indesejado (como códigos maliciosos – *malwares*, programas de propaganda indesejada – *adwares*, programas de coleta de dados – *spywares*, etc.), podendo agir apenas em alguns tipos específicos de malwares, como os antivírus, por exemplo.

***Login*:** identificação de usuário dentro do sistema. Deve ser único para cada usuário do sistema.

Servers: "servidores" – equipamentos de informática que disponibilizam serviços pela rede. Foi utilizado o termo servers para não haver confusão com o termo "servidor", o qual se refere aos servidores públicos.

Terminais de Acesso: equipamentos com capacidade de se conectar à rede através do protocolo TCP/IP (computadores, impressoras, *switches*, etc.).

***Tokens* de Acesso:** equipamento utilizado para armazenar a chave privada do usuário, certificado privado do usuário que realiza a assinatura digital, visando a autenticação de um usuário no sistema.

Vazamento: termo utilizado para indicar que uma determinada informação de conteúdo sigiloso teve seu sigilo violado.

Metadados: informações a respeito dos dados. No caso de sistemas de arquivos, informações a respeito de cada arquivo que o sistema operacional armazenas (usuário criador, data da modificação, etc.).

Sumário

1 - OBJETIVO.. 4

2 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.. 4

2.1 - Classificação da Informação. 4

2.2 - Proteção da Informação. 5

2.3 - Privacidade da Informação. 6

3 - ACESSO A INTERNET. 7

3.1 - Disponibilização de acesso. 7

3.2 - E-mail Institucional 8

3.3 - Bloqueios e Limitações de Acesso: 9

4 - USO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.. 10

4.1 - Uso de Software: 11

4.2 - Uso de Notebooks do PREVINOBRES: 11

5 - CONTROLE DE ACESSO LÓGICO.. 12

5.1 - Uso de Senhas e *tokens* de acesso individuais: 12

5.2 - Acesso ao *Server*: 13

5.3 - Acesso ao Sistema: 13

6 - DO USO GERAL DA INFORMAÇÃO.. 14

7 - AUDITORIA.. 14

8 - ANEXO I 15

1 - OBJETIVO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, com o escopo de proteger as informações de sua propriedade ou sob sua custódia, devendo este ser observado por todos os seus servidores, segurados, estagiários e prestadores de serviços, emana o presente documento.

Seu propósito é formalizar o direcionamento estratégico acerca da gestão de segurança da informação na Instituição, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para a implantação e manutenção.

Compete a todos dentro do PREVI-NOBRES considerar a informação como sendo um bem da organização, um dos recursos críticos para a realização do negócio, que possui grande valor para a Instituição e deve sempre ser tratada de forma profissional e com cuidado.

2 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Serão apresentadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação do PREVI-NOBRES que constituem os principais pilares do sistema de segurança do Fundo, norteando a elaboração das normas e procedimentos.

2.1 - Classificação da Informação

A classificação das informações consiste na definição de níveis de proteção que cada dado deve receber. Faz-se necessária a classificação de toda a informação de propriedade do Fundo, de maneira proporcional ao seu valor para o PREVI-NOBRES, possibilitando o controle adequado da mesma, sendo utilizado os seguintes níveis de classificação:

a) Pública: são dados que não necessitam de proteção sofisticada contra vazamentos, pois podem ser de conhecimento público. Informação do próprio PREVI-NOBRES ou de seus segurados com linguagem e formato dedicado à divulgação, sendo seu caráter informativo, além do cumprimento de legislação vigente que exija publicidade. Vale lembrar dos dois pilares: a disponibilidade e a integridade; b) Interna: representa um baixo nível de confidencialidade. Informação da qual o PREVI-NOBRES não possui interesse em sua divulgação, sendo evitado o acesso externo. No caso de acesso indevido, este ato não causará grandes prejuízos. A preocupação neste nível está relacionada principalmente à integridade da informação; c) Confidencial: é o nível mais alto de segurança. Informação crítica para os servidores do PREVI-NOBRES, bem como para seus segurados. A divulgação não autorizada dessas informações pode causar impactos de ordem financeira, de imagem, operacional ou, ainda, sanções administrativas, civis e criminais aos responsáveis pelo ato. Será restrita a um grupo de pessoas, podendo ser composto por servidores, segurados e/ou fornecedores; d) Informação restrita: é o nível médio de confidencialidade.

São informações estratégicas que devem estar disponíveis apenas para grupos restritos de colaboradores. Informações competentes somente por usuários da organização explicitamente indicado pela Diretoria.

2.2 - Proteção da Informação

Define-se como necessária a proteção das informações da instituição, sendo que:

a) Os servidores devem assumir uma postura proativa ao que tange a proteção das informações relacionadas ao PREVI-NOBRES, assim como devem estar atentos às ameaças externas; b) Não expor assuntos confidenciais; c) Não transportar informações por meio físico sem a devida proteção; d) Senhas, chaves e outros recursos de caráter pessoa são considerados intransferíveis e não podem ser compartilhados e divulgados; e) Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser armazenados e protegidos. O descarte deste deve ser feito na forma da legislação pertinente; f) Todos os dados considerados como imprescindíveis aos objetivos do PREVI-NOBRES devem ser protegidos através de rotinas sistemáticas e documentadas de cópia de segurança.

2.3 - Privacidade da Informação

Imperioso é a proteção da privacidade das informações pertencentes aos segurados e ao PREVI-NOBRES, as quais são manipuladas ou armazenadas pelo próprio fundo, tendo este o controle administrativo, físico, lógico e legal.

As diretivas elencadas abaixo refletem os valores institucionais do PREVI-NOBRES e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:

a) O PREVI-NOBRES segue normas éticas em todas suas ações; b) Toda e qualquer informação é coletada de forma ética e legal, tendo conhecimento e anuência do segurado para propósitos específicos e devidamente informados; c) O acesso às informações é realizado por pessoas autorizadas e capacitadas para o devido uso; d) Quando necessário, as informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossas políticas e diretivas de segurança e privacidade dos dados; e) Informações dadas a terceiros só ocorrem mediante autorização prévia da Diretoria Executiva ou em atendimento à exigência legal; f) As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só serão fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

3 - ACESSO A INTERNET

3.1 - Disponibilização de acesso

O acesso à internet pela rede do PREVI-NOBRES será disponibilizado em todos os terminais de acesso do PREVI-NOBRES.

A utilização será autorizada para os usuários que necessitarem da mesma para o desempenho das suas atividades profissionais. Insta salientar que sites que não contenham informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para o Fundo, não devem ser acessados.

Os usuários devem assegurar de que não estão executando ações que possam infringir direitos autorais, marcas, licença de uso ou patentes de terceiros.

A disponibilidade da senha para uso da rede sem fio somente poderá ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática (Anexo I).

A senha para uso da rede sem fio do PREVI-NOBRES não poderá ser repassada a terceiros e, quando ficar salva no equipamento do usuário, será de responsabilidade do usuário que ela não possa ser utilizada por terceiros no equipamento.

No caso de vazamento (ou suspeita de) da senha, o servidor deve comunicar imediatamente a Diretoria, para que este venha tomar as medidas cabíveis.

Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizada pelo PREVI-NOBRES para uso com fins particulares pelos agentes públicos do Fundo nas seguintes condições, cumulativamente:

a) Seja utilizado para acessar a *Internet Bank* e a sites cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos; b) O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do servidor; c) O acesso não interfiro no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Fundo; d) Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso; e) Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para isso particular e de conteúdo privado; f) O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do PREVI-NOBRES; g) O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer dos membros da Diretoria Executiva do Fundo, sem que o PREVI-NOBRES seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso; h) O PREVI-NOBRES não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: o usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado, sendo este do Fundo ou de terceiros).

É proibido o uso do acesso à internet para visualização, transferência (downloads), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a sites:

De conteúdo pornográfico ou relacionado a sexo; Que defendam atividade ilegais; Que menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito; Que possibilitem a distribuição de informações de nível confidencial; Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.

3.2 - E-mail Institucional

O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo PREVI-NOBRES aos seus agentes públicos e, por ser considerado como um ativo do Fundo, o mesmo não deve ser utilizado para fins particulares.

Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, bem como seu cargo e/ou função.

As mensagens devem ser escritas em linguagem profissional, de forma ética e respeitosa, não comprometendo, em hipótese alguma, a imagem do PREVI-NOBRES. Estas devem respeitar as legislações vigentes.

Todo arquivo relevante e de importância ao Fundo que for enviado ou recebido por e-mail deve ser salvo no compartilhamento de dados (RPPS), bem como informado o setor responsável.

É terminantemente proibido o envio de mensagens que:

Contenham declarações difamatórias e linguagem ofensiva; Possam trazer prejuízo a outras pessoas; Sejam hostis; Sejam relativas a “correntes”, de conteúdos pornográficos ou equivalentes; Possam prejudicar a imagem da Autarquia; Possam prejudicar a imagem de outras empresas e/ou pessoas físicas; Sejam incoerentes com a política adotada pelo PREVI-NOBRES.

Quando do desligamento do agente público do Fundo, o conteúdo de sua caixa postal ficará arquivado no PREVI-NOBRES por período não inferior a 05 (cinco) anos.

Quanto à disponibilização dos e-mails institucionais, esta liberação do acesso à caixa postal deve ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática (Anexo I).

3.3 - Bloqueios e Limitações de Acesso:

As estações de trabalho e *server* do PREVI-NOBRES possuem programas *anti-malware*, que não devem ser desabilitados sem prévia autorização da Diretoria mediante justificativa. O acesso a conteúdo bloqueados por tal ferramenta pode ser liberado para situações específicas através de requerimento e análise prévia da Diretoria Executiva.

A Diretoria Executiva poderá efetuar bloqueios ou limitações de acesso com a finalidade de assegurar o bom funcionamento da infraestrutura de rede e sistemas nos seguintes casos:

Emergencialmente, quando da detecção de alguma anomalia no funcionamento de algum equipamento, suspeita de invasão ou suspeita de *malware* sendo executado no terminal de acesso em situações normais, mediante necessidade.

4 - USO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

As estações de trabalho disponibilizadas pelo Fundo aos seus agentes públicos são ferramentas destinadas ao exercício de suas atividades, não podendo, portanto, serem utilizadas para fins particulares.

Será permitido o uso das estações de trabalho para fins particulares pelos agentes públicos do PREVI-NOBRES nas seguintes condições:

Para acesso à *Internet Bank* e a sites cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos; O tempo de uso não interfira no cumprimento das funções do agente público; O uso não cause danos ao bom funcionamento, nem coloque em risco os equipamentos e os sistemas do Fundo; Os arquivos particulares sejam armazenados apenas na estação de trabalho de uso do agente e não comprometa o espaço de armazenamento necessário ao bom funcionamento da estação; Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade da estação de trabalho; Os arquivos pessoais armazenados estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado; Os programas utilizados poderão ser bloqueados e/ou desinstalados a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do PREVI-NOBRES, sem que o Fundo seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente disso; Os arquivos particulares poderão ser excluídos das estações sem qualquer aviso prévio, não sendo de responsabilidade do PREVI-NOBRES manter cópias de segurança dos arquivos particulares; O Fundo não será responsabilizado por qualquer perda ou dano ao agente público ou a terceiros em decorrência deste uso por alguma falha dos equipamentos, sistemas ou na segurança de dados; A responsabilidade pelas ações durante o uso é da pessoa do agente público.

4.1 - Uso de Software:

Além da legislação aplicável ao uso de software, se aplicam as seguintes diretrizes:

a) A instalação de softwares nos equipamentos deve ser feita mediante autorização da Diretoria; b) A execução de softwares que não necessitem de instalação e não sejam executados diretamente dentro do navegador de internet deve, também, ser aprovada pela Diretoria; c) A execução de softwares diretamente do navegador de internet, através do uso de *javascript* ou recurso equivalente, é de responsabilidade do usuário, exceto para os sistemas governamentais e sistemas contratados pelo PREVI-NOBRES, devendo qualquer comportamento suspeito detectado pelo usuário ser reportado a Diretoria do Fundo.

4.2 - Uso de Notebooks do PREVI-NOBRES:

Os servidores que tiverem direito ao uso de computadores (notebook), ou qualquer outro equipamento computacional, de propriedade do Fundo, devem estar cientes de que:

a) Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os usuários, têm como objetivo a realização de atividades profissionais; b) A proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio usuário; c) É de responsabilidade de cada usuário assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo; d) O usuário não deve alterar a configuração do equipamento recebido.

Alguns cuidados que devem ser observados fora do trabalho:

a) Mantenha o equipamento sempre com você; b) Atenção em hall de hotéis, aeroportos, aviões, táxis e etc; c) Quando transportar o equipamento em automóvel, utilize sempre o porta malas ou lugar não visível; d) Atenção ao transportar o equipamento na rua.

Alguns cuidados que devem ser observados em caso de furto:

a) Registre a ocorrência em uma delegacia de polícia; b) Comunique ao seu superior imediato; c) Envie uma cópia da ocorrência para a Diretoria.

5 - CONTROLE DE ACESSO LÓGICO

5.1 - Uso de Senhas e *tokens* de acesso individuais:

Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizada para execução de suas atividades. A senha para acesso aos sistemas é pessoas, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulga-la e/ou compartilhá-la.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados. As senhas não devem ser anotadas em papel ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.) sem o uso de criptografia.

O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens* de acesso individuais perante a autarquia e a legislação vigente (cível e criminal).

Caso seja criada uma senha para acesso inicial, a mesma deverá ser alterada no primeiro acesso para uma senha sigilosa e pessoal.

A utilização de login de uso compartilhado não é permitida. Em casos extraordinários, existindo esta real necessidade, após oficializada a Diretoria do PREVI-NOBRES, e por este aprovado, será permitido seu uso, com permissões, prazo de validade e relação de pessoas autorizadas a utilizá-lo. A responsabilidade perante ao PREVI-NOBRES e a legislação vigente (cível e criminal) será de todos os usuários que dele se utilizarem. Em caso de má utilização, somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado, este deverá ser responsabilizado.

Caso o servidor esqueça sua senha, ou suspeite de vazamento da mesma, ele deverá efetuar a troca da mesma, ou requisitar formalmente a troca junto a da Diretoria do Fundo.

5.2 - Acesso ao *Server*:

A senha de acesso ao *server* do PREVI-NOBRES é de conhecimento da Diretoria, o qual deverá ser comunicado em caso de necessidade de uso.

5.3 - Acesso ao Sistema:

Acesso ao sistema é realizado por senha individualizada, isto é, cada servidor possui uma senha para realizar suas atividades, sendo que esta deverá seguir as normas de uso de senhas.

O servidor é responsável pelos atos praticados junto ao sistema durante a utilização da sua senha de acesso.

6 - DO USO GERAL DA INFORMAÇÃO

Toda e qualquer informação interna gerada, adquirida e processada pelo PREVI-NOBRES é considerada de sua propriedade e deverá ser utilizada exclusivamente para interesses da autarquia dentro dos Princípios legais.

As informações tratadas nas estações de trabalho relevantes ao Fundo deverão ser armazenadas no *disco da rede*, podendo ficar armazenadas na própria estação de trabalho apenas as informações temporárias necessárias ao trabalho dos agentes públicos do PREVI-NOBRES, bem como as informações pessoais permitidas. Insta salientar que a Autarquia não realiza cópias de segurança dos arquivos locais das estações de trabalho.

Uma cópia de todo arquivo enviado ou recebido de sistemas governamentais deve ser salva no *disco da rede*.

Os usuários são responsáveis pelas informações que armazenarem nas estações de trabalho, bem como nas áreas compartilhadas na rede do

PREVI-NOBRES, sendo utilizado para a identificação do autor dos arquivos os *metadados* armazenados pelo sistema operacional.

A gravação de dados sigilosos em mídias removíveis (como por exemplo *pendrives*, CDs, HDs externos, etc.) transfere a responsabilidade sobre o acesso a esses dados ao agente público que realizar a gravação, bem como ao servidor que possuir a posse da mídia tendo conhecimento de seu conteúdo, com exceção de mídias destinadas ao cumprimento de exigências legais.

7 - AUDITORIA

Todo ativo de informação é passível de auditoria em data e horários determinados pela Diretoria, podendo esta, também, ocorrer sem aviso prévio.

A realização de uma auditoria deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pela Diretoria Executiva e, durante sua execução, deverão ser resguardados os direitos quanto a privacidade de informações pessoas, desde que estas não estejam dispostas em ambiente físico ou lógico de propriedade do PREVI-NOBRES.

Poderá ser realizado monitoramento e controle proativos, com o objetivo de detectar atividades anômalas de processamento das informações e violações da política, das normas ou dos procedimentos de segurança da informação. A confidencialidade será mantida no processo e informações obtidas.

Este trabalho de colhimento de informações poderá ensejar na abertura de procedimentos administrativos legais com intuito de apurar irregularidades.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx, portador do RG número xxxxxxxxxx, servidor do PREVI-NOBRES, declaro que tenho conhecimento das condições de uso das ferramentas de informática disponibilizadas para o meu trabalho, nos termos das regras expostas no presente documento, com as quais concordo e comprometo-me seguir integralmente.

Nobres/MT, xx/xx/20xx

_____

Nome:

CPF

CONDIÇÕES DE USO DA INTERNET E RECURSOS DE INFORMÁTICA

Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizada pelo PREVI-NOBRES para uso com fins particulares pelos agentes públicos do Fundo nas seguintes condições, cumulativamente:

a) Seja utilizado para acessar a *Internet Bank* e a sites cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos; b) O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do servidor; c) O acesso não interfiro no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto; d) Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso; e) Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para isso particular e de conteúdo privado; f) O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do PREVI-NOBRES; g) O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer dos membros da Diretoria Executiva do Fundo, sem que o PREVI-NOBRES seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso; h) O PREVI-NOBRES não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: o usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado, sendo este do Fundo ou de terceiros).

É proibido o uso do acesso à internet para visualização, transferência (downloads), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a sites:

De conteúdo pornográfico ou relacionado a sexo; Que defendam atividade ilegais; Que menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito; Que possibilitem a distribuição de informações de nível confidencial; Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.

E-mail Institucional

O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo PREVI-NOBRES aos seus agentes públicos e, por ser considerado como um ativo do Fundo, o mesmo não deve ser utilizado para fins particulares.

Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, bem como seu cargo e/ou função.

As mensagens devem ser escritas em linguagem profissional, de forma ética e respeitosa, não comprometendo, em hipótese alguma, a imagem do PREVI-NOBRES. Estas devem respeitar as legislações vigentes.

Todo arquivo relevante e de importância ao Fundo que for enviado ou recebido por e-mail deve ser salvo no compartilhamento de dados (RPPS), bem como informado o setor responsável.

É terminantemente proibido o envio de mensagens que:

Contenham declarações difamatórias e linguagem ofensiva; Possam trazer prejuízo a outras pessoas; Sejam hostis; Sejam relativas a “correntes”, de conteúdos pornográficos ou equivalentes; Possam prejudicar a imagem da Autarquia; Possam prejudicar a imagem de outras empresas e/ou pessoas físicas; Sejam incoerentes com a política adotada pelo PREVI-NOBRES.

Uso de Senhas e *tokens* de acesso individuais:

Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizada para execução de suas atividades. A senha para acesso aos sistemas é pessoas, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulga-la e/ou compartilhá-la.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados. As senhas não devem ser anotadas em papel ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.) sem o uso de criptografia.

O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens* de acesso individuais perante a autarquia e a legislação vigente (cível e criminal).

Caso seja criada uma senha para acesso inicial, a mesma deverá ser alterada no primeiro acesso para uma senha sigilosa e pessoal.

A utilização de login de uso compartilhado não é permitida. Em casos extraordinários, existindo esta real necessidade, após oficializada a Diretoria do PREVI-NOBRES, e por este aprovado, será permitido seu uso, com permissões, prazo de validade e relação de pessoas autorizadas a utilizá-lo. A responsabilidade perante ao PREVI-NOBRES e a legislação vigente (cível e criminal) será de todos os usuários que dele se utilizarem. Em caso de má utilização, somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado, este deverá ser responsabilizado.

Caso o servidor esqueça sua senha, ou suspeite de vazamento da mesma, ele deverá efetuar a troca da mesma, ou requisitar formalmente a troca junto ao Diretoria do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE RATEIO CONVÊNIO SINFRA Nº 007/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056- 2024

CONTRATO DE RATEIO CONVÊNIO SINFRA Nº 007/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056- 2024 TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN-

VOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LIVRAMENTO. Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 279284 SSPMT, CPF sob o N° 167.522.791-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, nº 458, CEP 78.170-000 em Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Bairro Centro – CEP: 78.170-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.514/0001-26, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 279284 SSP/MT do CPF sob o Nº 167.522. 791-87 , residente e domiciliado à Rodovia BR 070 Km 590 Lado Direito Mais 40km Cuiabá – Cáceres, S/Nº, Zona Rural, CEP 78.170-000, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de Consorciado, celebram o presente Contrato de Rateio para Execução do Termo de Convênio Nº 0056/2024, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas clausulas e condições abaixo descrita: I – DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base no Termo De Convênio Nº 0056-2024, Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá e a Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas, nos seguintes trechos: Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60 – Bairro Lixeira - CEP: 78.008-435 – Cuiabá - MT E-mail: financeiro@consorciovaledoriocuiaba.com.br

II - DO RATEIO CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução do objeto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, o Município de Nossa Senhora do Livramento repassará ao Consórcio a importância de R$ 11.075,98 (Onze Mil, Setenta e Cinco Reais e Noventa Oito Centavos) que corresponde ao valor de contrapartida da extensão de 15,54 km. II – DAS OBRIGAÇÕES CLÁUSULA TERCEIRA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei: I - Compete ao CONSÓRCIO: a) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/ Projeto Básico, aprovado. b) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato e o Termo de Convênio Nº 0056/2024 (anexo). II - Compete ao CONSORCIADO: a) Repassar ao CONSORCIO a importância conforme mencionado na Cláusula Segunda e conforme Plano de Trabalho; b) Informar ao Consórcio, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; c) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato e o Termo de Convênio Nº 0056/2024 (anexo). CLÁUSULA QUARTA – O Repasse deverá ser pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, CNPJ 07. 950.742/0001-27 no Banco do Brasil – Agência 3834-2, Conta-Corrente Convênio SINFRA Nº 7.489-6. CLÁUSULA QUINTA - Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07. 3 Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60 – Bairro Lixeira - CEP: 78.008-435 – Cuiabá - MT E-mail: financeiro@consorciovaledoriocuiaba.com.br III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das Dotações Orçamentárias, indicada pela Prefeitura observada a Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA - Será excluído do Consórcio Público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio. IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CLÁUSULA OITAVA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. V - DA VIGÊNCIA CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 11/07/2024. VI - DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Consorciado não deverá possuir inadimplência, com o Consórcio. VII - DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei N.º 11. 107/05. VIII – DO FORO 4 Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60 – Bairro Lixeira - CEP: 78.008-435 – Cuiabá - MT E-mail: financeiro@consorciovaledoriocuiaba.com.br CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas. Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves RG nº 2XXXX4 SSPMT CPF N° XXX.XXX. XXX-87 Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Silmar de Souza Gonçalves RG nº 2XXXX4 SSPMT CPF N° XXX.XXX. XXX-87 Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO Nº78, DE 26 DE JUNHO DE 2024- LEI N.1106

DECRETO Nº78, DE 26 DE JUNHO DE 2024- LEI N.1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$1.160.707,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 1.160.707,1302 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.00003.3.90.39.00

1

000000

83 04.122.0002.2089.00003.3.90.39.00

1

000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

30.000,00

F.R.: 1 1 500

19.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

119 12.361.0016.2045.00003.3.90.14.00

1

000000

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DIÁRIAS-CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

6.100,00

F.R.: 1 1 500

35.800,00

F.R.: 1 1 500

13.200,00

F.R.: 1 1 500

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.00003.3.90.30.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

1.000,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

247 08.244.0007.2090.00003.3.90.30.00

1

000000

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

7.900,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES.HUMANO

212 08.122.0090.2022.00003.3.90.30.00

1

000000

214 08.122.0090.2022.00003.3.90.39.00

1

000000

217 08.122.0090.2022.00004.4.90.52.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

4.000,80

F.R.: 1 1 500

43.050,00

F.R.: 1 1 500

1.000,00

F.R.: 1 1 500

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232 08.244.0007.2024.00003.3.90.30.00

1

000000

235 08.244.0007.2027.00003.3.90.30.00

1

000000

237 08.244.0007.2027.00003.3.90.39.00

1

000000

238 08.244.0007.2027.00004.4.90.52.00

1

000000

244 08.244.0007.2082.00003.3.90.30.00

1

000000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

670,00

F.R.: 1 1 660

22.950,00

F.R.: 1 1 661

8.050,00

F.R.: 1 1 661

3.000,00

F.R.: 1 1 661

2.200,00

F.R.: 1 1 660

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

4.800,00

F.R.: 1 1 500

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

614 10.122.0028.1983.00004.4.90.52.00

1

000000

EMENDAS IMPOSITIVAS-SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

57.000,00

F.R.: 1 1 500

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

282 10.302.0022.2067.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR/AMBULATORIAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

30,00

F.R.: 1 1 500

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

346 10.301.0022.2305.00003.3.90.30.00

1

000000

349 10.301.0022.2305.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

6.240,00

F.R.: 1 1 600

2.500,00

F.R.: 1 1 600

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.00003.3.90.39.00

1

000000

370 04.122.0002.2074.00004.4.90.52.00

1

000000

383 26.451.0019.2278.00003.3.90.39.00

1

000000

385 26.451.0019.2278.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

100.000,00

F.R.: 1 1 500

24.833,54

F.R.: 1 1 500

176.300,00

F.R.: 1 1 500

500.000,00

F.R.: 1 1 759

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

420 04.122.0101.2036.00003.3.90.14.00

1

000000

423 04.122.0101.2036.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

24.000,00

F.R.: 1 1 500

30.000,00

F.R.: 1 1 500

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

623 13.122.0028.1987.00004.4.90.51.00

1

000000

EMENDAS IMPOSITIVAS- CULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

37.082,79

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020403 GESTÃO DO SANEAMENTO

60 17.512.0005.1941.00004.4.90.51.00

1

000000

489 17.512.0005.1977.00004.4.90.51.00

1

000000

SANEAMENTO BASICO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

SANEAMENTO BASICO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-13.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72 04.122.0002.1974.00003.3.90.39.00

1

000000

SUPORTE ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-5.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020504 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

492 27.812.0013.2020.00004.4.90.52.00

1

000000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020506 GESTÃO DO FUNDEB

020506 GESTÃO DO FUNDEB

163 12.361.0016.2011.00003.3.90.30.00

1

000000

170 12.361.0016.2087.00004.4.90.51.00

1

000000

183 12.365.0014.2012.00003.3.90.30.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCACAO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-19.700,00

F.R.Grupo: 1 1540

-15.300,00

F.R.Grupo: 1 1540

-20.100,00

F.R.Grupo: 1 1540

020601 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO

218 08.122.0090.2025.00003.3.90.30.00

1

000000

219 08.122.0090.2025.00003.3.90.39.00

1

000000

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-23.270,00

F.R.Grupo: 1 1500

-56.400,80
F.R.Grupo: 1 1500
569 08.122.0090.2022.00003.3.90.31.00
1
000000
ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -4.000,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS,DESPOF.R.Grupo: 1 1500
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
020602 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
229 08.243.0007.2083.00003.3.90.30.00
1
000000
231 08.244.0007.2024.00003.1.90.13.00
1
000000
233 08.244.0007.2024.00003.3.90.36.00
1
000000
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-3.900,00
F.R.Grupo: 1 1660
-250,00
F.R.Grupo: 1 1660
-1.000,00
F.R.Grupo: 1 1660
020602 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 08.244.0007.2028.00004.4.90.52.00
1
000000
246 08.244.0007.2082.00004.4.90.52.00
1
000000
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-1.500,00
F.R.Grupo: 1 1660
-2.500,00
F.R.Grupo: 1 1660
020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
255 10.122.0002.2030.00003.3.90.14.00
1
000000
613 10.122.0028.1983.00003.3.90.30.00
1
000000
SUPORTE ADMINISTRATIVO DIÁRIAS-CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-5.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-57.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
497 10.302.0022.2067.00003.3.90.36.00
1
000000
ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-30,00
F.R.Grupo: 1 1500
582 10.302.0022.2067.00003.3.90.30.00
1
000000
ATENCAO INTEGRAL A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-2.500,00
F.R.Grupo: 1 1659
020703 FARMÁCIA BÁSICA
295 10.303.0022.2086.00003.3.90.30.00
1
000000
ATENCAO INTEGRAL A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-4.800,00
F.R.Grupo: 1 1500
020705 ATENÇÃO BÁSICA
324 10.301.0022.2051.00003.3.90.30.00
1
000000
ATENCAO INTEGRAL A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-1.240,00
F.R.Grupo: 1 1500
020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

363 04.122.0002.2074.00003.3.90.30.00

1

000000

380 26.451.0019.2278.00003.3.90.30.00

1

000000

381 26.451.0019.2278.00003.3.90.30.00

1

000000

SUPORTE ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-124.833,54

F.R.Grupo: 1 1500

-176.300,00

F.R.Grupo: 1 1500

-500.000,00

F.R.Grupo: 1 1759

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

421 04.122.0101.2036.00003.3.90.30.00

1

000000

DESENVOLVIMENTO RURAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-54.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

021101 GESTÃO DA FINANÇAS

54 28.846.0998.2006.00003.3.90.91.00

1

000000

ENCARGOS ESPECIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-30.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449 13.392.0015.2288.00003.3.90.39.00

1

000000

FORTALECIMENTO DA CULTURA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-37.082,79

F.R.Grupo: 1 1500

-1.160.707,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,26 de JUNHO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

TORNAR SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO NOS MEIOS ELETRONICOS DA AMM/MT COM A DATA 23/07/2024 DOCTCE/MT 23/07/2024

Tornar sem efeito de publicação nos meios eletronicos da AMM/MT COM A DATA 23/07/2024 DOCTCE/MT 23/07/2024

,5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 CONTRATO É DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: “VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA – EPP.

RREO 3º 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.871.000,00	85.135.429,01	13.785.570,75	16,19	38.578.802,42	45,31	46.556.626,59
RECEITAS CORRENTES	82.866.000,00	83.643.892,31	13.785.570,75	16,48	37.522.265,72	44,86	46.121.626,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.461.232,58	20,87	3.921.279,03	56,02	3.078.720,97
Impostos	5.516.500,00	5.516.500,00	1.332.670,46	24,16	3.053.827,39	55,36	2.462.672,61
Taxas	1.483.500,00	1.483.500,00	128.562,12	8,67	867.451,64	58,47	616.048,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	168.378,15	14,35	531.991,55	45,35	641.008,45
Contribuições Sociais	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	168.378,15	24,05	531.991,55	76,00	168.008,45
RECEITA PATRIMONIAL	3.007.000,00	3.007.000,00	262.959,69	8,74	869.912,60	28,93	2.137.087,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.007.000,00	3.007.000,00	262.959,69	8,74	869.912,60	28,93	2.137.087,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	88.164,84	14,69	324.590,01	54,10	275.409,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	88.164,84	14,69	324.590,01	54,10	275.409,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.844.000,00	70.621.892,31	11.804.401,61	16,71	31.871.029,86	45,13	38.750.862,45
Transferências da União e de suas Entidades	32.020.000,00	32.020.000,00	5.496.003,88	17,16	13.952.750,05	43,58	18.067.249,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.324.000,00	23.101.892,31	3.820.460,89	16,54	10.860.126,55	47,01	12.241.765,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	2.487.936,84	16,05	7.058.153,26	45,54	8.441.846,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	433,88	0,03	3.462,67	0,28	1.238.537,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.660,51	266,05	-1.660,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	433,88	0,03	802,16	0,06	1.239.197,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	1.491.536,70	0,00	0,00	1.056.536,70	70,84	435.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.000,00	1.291.536,70	0,00	0,00	1.056.536,70	81,80	235.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	885.000,00	0,00	0,00	300.000,00	33,90	585.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	406.536,70	0,00	0,00	756.536,70	186,09	-350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.321.000,00	86.585.429,01	13.785.570,75	15,92	38.578.802,42	44,56	48.006.626,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.321.000,00	86.585.429,01	13.785.570,75	15,92	38.578.802,42	44,56	48.006.626,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.321.000,00	86.585.429,01	13.785.570,75	15,92	38.578.802,42	44,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.173.848,43			5.173.848,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.173.848,43			5.173.848,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.117.000,00	88.047.313,36	10.162.019,61	42.658.693,60	45.388.619,76	13.024.812,01	32.500.771,15	55.546.542,21	31.324.270,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	73.484.000,00	77.026.721,09	9.888.286,84	38.385.964,65	38.640.756,44	12.148.822,43	31.237.125,08	45.789.596,01	30.060.624,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.483.000,00	38.564.700,00	5.620.507,46	15.747.861,91	22.816.838,09	5.620.507,46	15.747.861,91	22.816.838,09	15.520.355,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.981.000,00	38.442.021,09	4.267.779,38	22.638.102,74	15.803.918,35	6.528.314,97	15.489.263,17	22.952.757,92	14.540.269,59	
DESPESAS DE CAPITAL	7.553.000,00	10.940.592,27	273.732,77	4.272.728,95	6.667.863,32	875.989,58	1.263.646,07	9.676.946,20	1.263.646,07	0,00
INVESTIMENTOS	7.048.000,00	10.840.367,81	273.732,77	4.272.728,95	6.567.638,86	875.989,58	1.263.646,07	9.576.721,74	1.263.646,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	45.224,46	0,00	0,00	45.224,46	0,00	0,00	45.224,46	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	4.166.000,00	331.358,22	2.201.042,02	1.964.957,98	537.886,14	1.581.458,46	2.584.541,54	1.417.792,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.321.000,00	92.213.313,36	10.493.377,83	44.859.735,62	47.353.577,74	13.562.698,15	34.082.229,61	58.131.083,75	32.742.063,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.321.000,00	92.213.313,36	10.493.377,83	44.859.735,62	47.353.577,74	13.562.698,15	34.082.229,61	58.131.083,75	32.742.063,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.496.572,81		5.836.738,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.321.000,00	92.213.313,36	10.493.377,83	44.859.735,62		13.562.698,15	38.578.802,42		38.578.802,42	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
Contribuições Sociais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	4.166.000,00	331.358,22	2.201.042,02	1.964.957,98	537.886,14	1.581.458,46	2.584.541,54	1.417.792,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.204.000,00	4.166.000,00	331.358,22	2.201.042,02	1.964.957,98	537.886,14	1.581.458,46	2.584.541,54	1.417.792,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.964.000,00	2.926.000,00	331.358,22	961.874,70	1.964.125,30	331.358,22	961.874,70	1.964.125,30	798.209,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	1.239.167,32	832,68	206.527,92	619.583,76	620.416,24	619.583,76	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.117.000,00	88.047.313,36	10.162.019,61	42.658.693,60	95,09	45.388.619,76	13.024.812,01	32.500.771,15	95,36	55.546.542,21	0,00
Legislativa	2.999.000,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.999.000,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	582.000,00	582.000,00	67.847,20	200.248,08	0,45	381.751,92	67.847,20	200.248,08	0,59	381.751,92	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	582.000,00	582.000,00	67.847,20	200.248,08	0,45	381.751,92	67.847,20	200.248,08	0,59	381.751,92	
Administração	20.120.000,00	23.505.665,54	2.635.485,47	11.295.047,22	25,18	12.210.618,32	2.973.849,11	8.139.526,36	23,88	15.366.139,18	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.070.000,00	21.677.773,23	2.605.944,73	10.924.038,94	24,35	10.753.734,29	2.874.255,70	7.885.532,17	23,14	13.792.241,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	211.000,00	211.000,00	29.540,74	87.008,28	0,19	123.991,72	29.540,74	87.008,28	0,26	123.991,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	839.000,00	1.616.892,31	0,00	284.000,00	0,63	1.332.892,31	70.052,67	166.985,91	0,49	1.449.906,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.683.000,00	4.250.834,36	677.027,75	2.383.546,23	5,31	1.867.288,13	738.482,25	1.883.981,58	5,53	2.366.852,78	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	120.100,00	43.786,09	95.052,43	0,21	25.047,57	43.786,09	95.052,43	0,28	25.047,57	
Assistência Comunitária	513.000,00	735.991,36	63.376,83	242.237,46	0,54	493.753,90	57.196,49	181.663,19	0,53	554.328,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.046.000,00	3.394.743,00	569.864,83	2.046.256,34	4,56	1.348.486,66	637.499,67	1.607.265,96	4,72	1.787.477,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.021.000,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.021.000,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.428.000,00	15.236.000,00	2.613.186,81	9.066.845,93	20,21	6.169.154,07	2.502.897,86	7.015.348,24	20,58	8.220.651,76	0,00
Atenção Básica	5.825.000,00	6.086.399,50	1.090.588,46	3.802.359,13	8,48	2.284.040,37	1.182.324,66	3.249.895,17	9,54	2.836.504,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.344.000,00	6.198.880,50	1.150.073,70	3.534.882,13	7,88	2.663.998,37	833.460,28	2.441.052,27	7,16	3.757.828,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	351.000,00	454.200,00	48.042,46	304.588,22	0,68	149.611,78	75.988,11	295.050,15	0,87	159.149,85	
Vigilância Sanitária	90.000,00	80.000,00	7.774,04	22.897,47	0,05	57.102,53	7.774,04	22.897,47	0,07	57.102,53	
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	174.000,00	38.770,57	140.360,47	0,31	33.639,53	39.607,77	140.360,47	0,41	33.639,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.652.000,00	2.242.520,00	277.937,58	1.261.758,51	2,81	980.761,49	363.743,00	866.092,71	2,54	1.376.427,29	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.843.000,00	23.047.750,00	3.387.179,23	13.880.821,49	30,94	9.166.928,51	5.117.790,80	11.640.194,34	34,15	11.407.555,66	0,00
Ensino Fundamental	18.976.000,00	19.442.200,00	2.485.852,97	11.597.660,94	25,85	7.844.539,06	4.270.854,60	9.482.082,69	27,82	9.960.117,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.608.000,00	3.344.950,00	845.735,00	2.182.380,94	4,86	1.162.569,06	797.454,47	2.064.599,74	6,06	1.280.350,26	
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	90.000,00	41.393,46	71.022,98	0,16	18.977,02	42.173,93	70.645,28	0,21	19.354,72	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	174.000,00	170.600,00	14.197,80	29.756,63	0,07	140.843,37	7.307,80	22.866,63	0,07	147.733,37	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.210.000,00	2.474.035,92	143.161,72	1.617.255,75	3,61	856.780,17	561.878,43	947.716,20	2,78	1.526.319,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2,23	0,00	432.810,58	432.810,58	1,27	567.189,42	
Difusão Cultural	1.153.000,00	1.379.953,13	143.161,72	617.255,75	1,38	762.697,38	129.067,85	514.905,62	1,51	865.047,51	
FU13 - Administração Geral	57.000,00	94.082,79	0,00	0,00	0,00	94.082,79	0,00	0,00	0,00	94.082,79	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.213.000,00	2.238.690,00	121.152,61	643.227,38	1,43	1.595.462,62	150.448,90	426.222,08	1,25	1.812.467,92	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.213.000,00	2.079.690,00	121.152,61	643.227,38	1,43	1.436.462,62	150.448,90	426.222,08	1,25	1.653.467,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.129.000,00	5.836.776,44	146.582,34	2.691.546,79	6,00	3.145.229,65	696.889,29	1.618.467,54	4,75	4.218.308,90	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	962.000,00	962.000,00	113.650,62	343.893,18	0,77	618.106,82	113.650,62	343.893,18	1,01	618.106,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.167.000,00	4.874.776,44	32.931,72	2.347.653,61	5,23	2.527.122,83	583.238,67	1.274.574,36	3,74	3.600.202,08	
Desporto e Lazer	344.000,00	540.750,00	222.314,36	394.477,10	0,88	146.272,90	66.646,05	143.389,10	0,42	397.360,90	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desporto Comunitário	294.000,00	490.750,00	222.314,36	394.477,10	0,88	96.272,90	66.646,05	143.389,10	0,42	347.360,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.315.000,00	2.084.811,10	148.082,12	485.677,63	1,08	1.599.133,47	148.082,12	485.677,63	1,43	1.599.133,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.315.000,00	2.084.811,10	148.082,12	485.677,63	1,08	1.599.133,47	148.082,12	485.677,63	1,43	1.599.133,47	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.204.000,00	4.166.000,00	331.358,22	2.201.042,02	4,91	1.964.957,98	537.886,14	1.581.458,46	4,64	2.584.541,54	
TOTAL (III) = (I + II)	85.321.000,00	92.213.313,36	10.493.377,83	44.859.735,62	100,00	47.353.577,74	13.562.698,15	34.082.229,61	100,00	58.131.083,75	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.204.000,00	4.166.000,00	331.358,22	2.201.042,02	4,91	1.964.957,98	537.886,14	1.581.458,46	4,64	2.584.541,54	0,00
Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	22.000,00	22.000,00	2.338,36	12.887,31	0,03	9.112,69	3.338,36	9.887,31	0,03	12.112,69	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	2.338,36	12.887,31	0,03	9.112,69	3.338,36	9.887,31	0,03	12.112,69	
Administração	764.000,00	764.000,00	50.937,86	383.257,80	0,85	380.742,20	89.799,10	266.674,20	0,78	497.325,80	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	736.000,00	736.000,00	48.025,46	366.713,60	0,82	369.286,40	85.553,36	254.129,98	0,75	481.870,02	
Administração Financeira											
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	2.912,40	16.544,20	0,04	11.455,80	4.245,74	12.544,22	0,04	15.455,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	9.419,33	77.295,78	0,17	52.704,22	17.752,67	52.295,80	0,15	77.704,20	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	9.419,33	77.295,78	0,17	52.704,22	17.752,67	52.295,80	0,15	77.704,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	877.000,00	869.000,00	63.901,80	373.871,90	0,83	495.128,10	95.901,80	277.871,90	0,82	591.128,10	0,00
Atenção Básica	211.000,00	211.000,00	16.294,62	83.234,91	0,19	127.765,09	22.127,96	65.734,93	0,19	145.265,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	471.000,00	30.653,85	192.503,13	0,43	278.496,87	47.653,85	141.503,13	0,42	329.496,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	3.644,34	10.733,91	0,02	31.266,09	3.644,34	10.733,91	0,03	31.266,09	
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	822,91	2.305,19	0,01	15.694,81	822,91	2.305,19	0,01	15.694,81	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	22.000,00	4.943,13	11.753,49	0,03	10.246,51	4.943,13	11.753,49	0,03	10.246,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	105.000,00	105.000,00	7.542,95	73.341,27	0,16	31.658,73	16.709,61	45.841,25	0,13	59.158,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.057.000,00	2.027.000,00	187.809,79	1.250.685,90	2,79	776.314,10	305.476,47	897.685,94	2,63	1.129.314,06	0,00
Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	133.044,25	858.557,96	1,91	527.442,04	212.377,59	620.557,98	1,82	765.442,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	670.000,00	640.000,00	54.765,54	392.127,94	0,87	247.872,06	93.098,88	277.127,96	0,81	362.872,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.229,70	3.621,93	0,01	11.378,07	1.229,70	3.621,93	0,01	11.378,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.229,70	3.621,93	0,01	11.378,07	1.229,70	3.621,93	0,01	11.378,07	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	46.000,00	46.000,00	2.784,04	14.173,84	0,03	31.826,16	3.784,04	11.173,84	0,03	34.826,16	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	46.000,00	46.000,00	2.784,04	14.173,84	0,03	31.826,16	3.784,04	11.173,84	0,03	34.826,16	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	241.000,00	241.000,00	12.937,34	85.247,56	0,19	155.752,44	20.604,00	62.247,54	0,18	178.752,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	9.363,45	58.593,63	0,13	131.406,37	14.363,45	43.593,63	0,13	146.406,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	3.573,89	26.653,93	0,06	24.346,07	6.240,55	18.653,91	0,05	32.346,09	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,352,762.59	8,320,145.07	6,811,966.09	8,104,228.14	8,002,952.11	9,983,638.94	6,011,215.28	6,531,530.76	7,203,715.55	6,527,327.18	7,382,392.34	7,871,135.21	90,103,009.26	89,903,892.31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893,911.48	503,407.01	799,707.40	746,607.58	784,031.41	1,155,690.22	459,629.83	512,541.43	944,635.07	543,240.12	503,945.74	957,286.84	8,804,634.13	7,000,000.00
IPTU	86,589.25	30,157.09	29,340.95	23,174.02	14,527.75	16,826.31	6,768.79	14,687.57	10,200.00	7,331.17	18,754.26	23,596.04	281,953.20	316,000.00
ISS	449,062.33	215,585.23	475,251.19	220,384.01	393,933.12	832,649.40	120,812.86	127,359.66	250,783.18	207,579.27	178,477.46	230,948.62	3,701,936.33	2,099,500.00
ITBI	135,625.00	29,880.84	102,867.10	314,383.63	195,315.23	22,634.82	25,324.52	57,497.00	241,185.90	49,355.85	80,811.97	490,490.49	1,745,372.15	1,701,000.00
IRRF	106,729.02	118,304.14	117,112.12	133,827.96	124,383.79	222,425.94	172,908.47	130,961.93	138,905.01	159,495.75	154,239.37	156,252.25	1,735,545.75	1,400,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115,905.88	109,469.71	75,136.04	54,837.96	55,871.52	61,153.95	133,815.19	182,035.27	303,560.98	119,478.08	71,662.68	56,899.44	1,339,826.70	1,483,500.00
Contribuições	125,545.31	259,756.09	180,309.34	195,664.68	210,158.85	334,087.94	88,927.34	97,564.99	87,488.25	89,632.82	97,295.81	71,082.34	1,837,513.76	1,173,000.00
Receita Patrimonial	602,572.78	365,767.66	247,393.49	250,451.36	1,215,780.92	874,934.68	169,550.36	148,077.04	141,159.51	148,166.00	133,399.18	129,560.51	4,426,813.49	3,007,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	602,572.78	365,767.66	247,393.49	250,451.36	1,215,780.92	874,934.68	169,550.36	148,077.04	141,159.51	148,166.00	133,399.18	129,560.51	4,426,813.49	3,007,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	64,863.93	50,949.20	46,447.97	60,572.98	42,255.01	68,633.41	48,903.82	41,864.68	80,631.66	65,025.01	44,706.12	43,458.72	658,312.51	600,000.00
Transferências Correntes	5,597,126.83	7,071,582.34	5,465,725.36	6,782,409.05	5,681,126.87	7,481,766.13	5,244,128.83	5,728,751.66	5,949,679.52	5,681,162.04	6,602,947.94	6,669,410.47	73,955,817.04	76,881,892.31
Cota-Parte do FPM	1,602,167.85	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.08	2,118,044.29	1,464,950.27	1,991,967.55	1,241,882.51	1,302,553.15	1,515,354.55	1,627,238.12	17,418,343.48	19,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,384,196.87	1,528,802.89	1,533,900.16	1,549,892.82	1,515,503.15	1,467,485.48	1,553,485.82	1,452,676.24	1,426,529.24	1,426,416.90	1,389,032.29	1,497,303.35	17,725,225.21	20,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	119,223.59	105,885.74	52,233.41	46,122.07	39,360.86	22,495.05	46,635.53	39,314.11	73,551.03	124,469.44	261,925.92	283,565.25	1,214,782.00	1,300,000.00
Cota-Parte do ITR	29,787.51	42,870.28	88,548.75	730,614.16	205,055.36	212,040.84	172,333.48	41,369.39	21,703.11	305,634.23	315,937.23	449,426.76	2,615,323.12	2,170,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,814.36	4,933.73	5,252.08	7,582.51	5,771.21	6,122.65	9,137.14	7,460.55	8,021.36	10,973.59	14,136.31	4,407.21	89,712.65	70,000.00
Transferências do FUNDEB	1,025,206.98	1,133,432.34	1,105,036.09	1,227,796.98	1,163,938.48	1,444,228.45	1,209,925.31	1,226,042.17	1,082,836.62	1,122,504.23	1,205,782.05	1,314,236.38	14,260,966.08	15,502,000.00
Outras Transferências Correntes	1,430,629.67	3,169,929.16	1,573,964.97	2,192,455.50	1,417,775.71	2,211,349.37	787,661.28	969,921.70	2,095,155.65	1,388,610.50	1,900,779.59	1,493,231.40	20,631,464.50	18,439,892.31
Outras Receitas Correntes	68,742.26	68,682.77	72,382.53	68,522.49	69,599.05	68,526.56	75.10	2,730.96	121.54	101.19	97.55	336.33	419,918.33	1,242,000.00
DEDUÇÕES (II)	1,012,734.50	870,996.76	716,085.53	829,646.28	1,539,376.56	1,718,294.68	647,480.88	705,065.31	552,733.01	631,814.60	696,449.87	771,506.93	10,692,184.91	8,641,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	119,240.06	119,907.59	119,630.91	119,973.49	120,184.39	245,786.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	844,723.06	473,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	400,164.61	198,431.91	72,461.99	38,758.12	800,464.02	714,383.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,224,664.27	1,908,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	493,329.83	552,657.26	523,992.63	670,914.67	618,728.15	758,124.44	647,480.88	705,065.31	552,733.01	631,814.60	696,449.87	771,506.93	7,622,797.58	6,260,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,340,028.09	7,449,148.31	6,095,880.56	7,274,581.86	6,463,575.55	8,265,344.26	5,363,734.40	5,826,465.45	6,650,982.54	5,895,512.58	6,685,942.47	7,099,628.28	79,410,824.35	81,262,892.31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,340,028.09	7,449,148.31	6,095,880.56	7,274,581.86	6,463,575.55	8,265,344.26	5,363,734.40	5,826,465.45	6,650,982.54	5,895,512.58	6,685,942.47	7,099,628.28	79,410,824.35	81,262,892.31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79,200.00	79,200.00	79,200.00	79,200.00	79,200.00	158,400.00	84,720.00	84,720.00	84,720.00	84,720.00	84,720.00	84,720.00	1,062,720.00	1,320,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6,260,828.09	7,369,948.31	6,016,680.56	7,195,381.86	6,384,375.55	8,106,944.26	5,279,014.40	5,741,745.45	6,566,262.54	5,810,792.58	6,601,222.47	7,014,908.28	78,348,104.35	79,942,892.31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.071.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	473.000,00	0,00
Ativo	468.000,00	0,00
Inativo	5.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	0,00
Ativo	1.450.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.908.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.908.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.240.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.240.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.831.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	510.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.061.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.710.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	351.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.071.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-5.071.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.022.892,31	37.522.265,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000.000,00	3.921.279,03
IPTU	316.000,00	81.337,83
ISS	2.099.500,00	1.115.061,05
ITBI	1.701.000,00	944.665,73
IRRF	1.400.000,00	912.762,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.500,00	867.451,64
Contribuições	700.000,00	531.991,55
Receita Patrimonial	1.099.000,00	869.912,60
Aplicações Financeiras (II)	1.099.000,00	869.912,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.621.892,31	31.871.029,86
Cota-Parte do FPM	16.440.000,00	7.315.157,12
Cota-Parte do ICMS	17.120.000,00	6.996.355,19
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	663.569,52
Cota-Parte do ITR	1.930.000,00	1.045.125,04
Transferências da LC nº 61/1989	70.000,00	54.136,11
Transferências do FUNDEB	15.502.000,00	7.161.326,76
Outras Transferências Correntes	18.439.892,31	8.635.360,12
Demais Receitas Correntes	602.000,00	328.052,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	602.000,00	328.052,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	78.923.892,31	36.652.353,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.163.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.908.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.491.536,70	1.056.536,70
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.291.536,70	1.056.536,70
Convênios	1.181.536,70	756.536,70
Outras Transferências de Capital	110.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.291.536,70	1.056.536,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.378.429,01	37.708.889,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.215.429,01	37.708.889,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.131.721,09	40.587.006,67	32.818.583,54	31.478.417,67	483.901,49	2.126.219,04	2.113.714,69
Pessoal e Encargos Sociais	36.780.700,00	16.709.736,61	16.709.736,61	16.318.564,32	162.496,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.331.021,09	23.877.270,06	16.108.846,93	15.159.853,35	321.404,92	2.126.219,04	2.113.714,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.111.721,09	40.587.006,67	32.818.583,54	31.478.417,67	483.901,49	2.126.219,04	2.113.714,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.061.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.930.592,27	4.272.728,95	1.263.646,07	1.263.646,07	0,00	2.048.623,47	2.048.623,47
Investimentos	10.830.367,81	4.272.728,95	1.263.646,07	1.263.646,07	0,00	2.048.623,47	2.048.623,47
Inversões Financeiras	45.224,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	45.224,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.875.592,27	4.272.728,95	1.263.646,07	1.263.646,07	0,00	2.048.623,47	2.048.623,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.138.313,36	44.859.735,62	34.082.229,61	32.742.063,74	483.901,49	4.174.842,51	4.162.338,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.067.313,36	44.859.735,62	34.082.229,61	32.742.063,74	483.901,49	4.174.842,51	4.162.338,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	320.586,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	320.586,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	82.169.745,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	320.586,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-657.039,60	-493.337,99
Disponibilidade de Caixa	-657.039,60	-493.337,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	563.916,81	92.519,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.122,79	400.818,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	657.039,60	493.337,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	163.701,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.209.507,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-471.397,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-471.397,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-471.397,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.173.848,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.173.848,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.609,45	356.294,27	326.053,80	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	4.174.842,51	4.162.338,16	0,00	1.890.277,07	1.971.226,99
PODER EXECUTIVO	50.135,80	356.294,27	326.053,80	0,00	80.476,27	1.950,00	6.028.656,20	4.174.842,51	4.162.338,16	0,00	1.868.268,04	1.948.744,31
PODER LEGISLATIVO	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
Câmara Municipal	473,65	0,00	0,00	0,00	473,65	22.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.009,03	22.482,68
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.609,45	514.241,96	483.901,49	0,00	80.949,92	23.959,03	6.028.656,20	4.174.842,51	4.162.338,16	0,00	1.890.277,07	1.971.226,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	157.847,69	157.847,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.321.000,00
Previsão Atualizada	86.585.429,01
Receitas Realizadas	38.578.802,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.173.848,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.321.000,00
Dotação Atualizada	92.213.313,36
Despesas Empenhadas	44.859.735,62
Despesas Liquidadas	34.082.229,61
Despesas Pagas	32.742.063,74
Superávit Orçamentário	4.496.572,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.859.735,62
Despesas Liquidadas	34.082.229,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.410.824,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.410.824,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.348.104,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	82.169.745,01	320.586,43	0,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.209.507,42	163.701,61	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.851,41	0,00	483.901,49	80.949,92
Poder Executivo	564.377,76	0,00	483.901,49	80.476,27
Poder Legislativo	473,65	0,00	0,00	473,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.052.615,23	0,00	4.162.338,16	1.890.277,07
Poder Executivo	6.030.606,20	0,00	4.162.338,16	1.868.268,04
Poder Legislativo	22.009,03	0,00	0,00	22.009,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.617.466,64	0,00	4.646.239,65	1.971.226,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.299.984,29	25,00	30,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.360.655,98	70,00	89,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.272.728,95	6.667.863,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº55, DE 04 DE JUNHO DE 2024 – LEI N.1106

DECRETO Nº55, DE 04 DE JUNHO DE 2024 – LEI N.1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$614.293,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 614.293,0202 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.00003.3.90.39.00

1

000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

98.310,00

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

121 12.361.0016.2045.00003.3.90.36.00

1

000000

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAFÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

39.200,00

F.R.: 1 1 500

20.500,00

F.R.: 1 1 500

53.500,00

F.R.: 1 1 500

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

186 12.365.0014.2012.00004.4.90.52.00

1

000000

198 12.365.0014.2104.00004.4.90.52.00

1

000000

168 12.361.0016.2011.00004.4.90.52.00

1

000000

MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB-3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –FUNDEB 30% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

38.000,00

F.R.: 1 1 540

20.000,00

F.R.: 1 1 540

21.000,00

F.R.: 1 1 540

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

212 08.122.0090.2022.00003.3.90.30.00

1

000000

214 08.122.0090.2022.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

10.000,00

F.R.: 1 1 500

48.711,57

F.R.: 1 1 500

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227 08.244.0007.2254.00003.3.90.36.00

1

000000

228 08.244.0007.2254.00003.3.90.39.00

1

000000

GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

2.500,00

F.R.: 1 1 500

1.700,00

F.R.: 1 1 500

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

22.823,00

F.R.: 1 1 500

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.302.0022.2067.00003.3.90.30.00

1

000000

583 10.302.0022.2067.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃODAS ATIV HOSPITALAR/AMBULATORIAL-MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR/AMBULATORIAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

28.437,32

F.R.: 1 1 659

98.914,68

F.R.: 1 1 659

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

349 10.301.0022.2305.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

840,00

F.R.: 1 1 600

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.00003.3.90.39.00

1

000000

430 04.122.0101.2362.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA CEFEM

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

98.000,00

F.R.: 1 1 500

2.000,00

F.R.: 1 1 500

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

364 04.122.0002.2014.00003.3.90.30.00

1

000000

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-CIP MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

9.856,45

F.R.: 1 1 751

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020403 GESTÃO DO SANEAMENTO

66 17.512.0005.2060.00003.3.90.30.00

1

000000

SANEAMENTO BASICO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-28.310,00

F.R.Grupo: 1 1500

020506 GESTÃO DO FUNDEB

163 12.361.0016.2011.00003.3.90.30.00

1

000000

166 12.361.0016.2011.00003.3.90.39.00

1

000000

183 12.365.0014.2012.00003.3.90.30.00

1

000000

184 12.365.0014.2012.00003.3.90.39.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCACAO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCACAO INFANTIL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-57.000,00

F.R.Grupo: 1 1540

-17.500,00

F.R.Grupo: 1 1540

-38.000,00

F.R.Grupo: 1 1540

-20.500,00

F.R.Grupo: 1 1540

020506 GESTÃO DO FUNDEB

194 12.365.0014.2104.00003.3.90.30.00

1

000000

EDUCACAO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-59.200,00

F.R.Grupo: 1 1540

020601 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO

217 08.122.0090.2022.00004.4.90.52.00

1

000000

218 08.122.0090.2025.00003.3.90.30.00

1

000000

219 08.122.0090.2025.00003.3.90.39.00

1

000000

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-16.700,00

F.R.Grupo: 1 1500

-10.911,57

F.R.Grupo: 1 1500
-20.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020602 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
226 08.244.0007.2254.00003.3.90.30.00
1
000000
232 08.244.0007.2024.00003.3.90.30.00
1
000000
233 08.244.0007.2024.00003.3.90.36.00
1
000000
236 08.244.0007.2027.00003.3.90.36.00
1
000000
237 08.244.0007.2027.00003.3.90.39.00
1
000000
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-2.500,00
F.R.Grupo: 1 1500
-1.000,00
F.R.Grupo: 1 1660
-2.300,00
F.R.Grupo: 1 1660
-2.500,00
F.R.Grupo: 1 1661
-3.000,00
F.R.Grupo: 1 1661
020602 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
238 08.244.0007.2027.00004.4.90.52.00
1
000000
239 08.244.0007.2028.00003.3.90.30.00
1
000000
240 08.244.0007.2028.00003.3.90.39.00
1
000000
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-1.000,00
F.R.Grupo: 1 1661
-2.000,00
F.R.Grupo: 1 1660
-1.000,00
F.R.Grupo: 1 1660
020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
254 10.122.0002.2030.00003.3.90.08.00
1
000000
SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO F.R.Grupo: 1 1500
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
256 10.122.0002.2030.00003.3.90.30.00
1
000000
257 10.122.0002.2030.00003.3.90.36.00
1
000000
261 10.122.0002.2030.00004.4.90.52.00
1
000000
SUPORTE ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-3.496,62
F.R.Grupo: 1 1500
-3.669,98
F.R.Grupo: 1 1500
-5.656,40
F.R.Grupo: 1 1500
020702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

285 10.302.0022.2067.00004.4.90.51.00

1

000000

286 10.302.0022.2067.00004.4.90.52.00

1

000000

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-126.244,00

F.R.Grupo: 1 1500

-1.108,00

F.R.Grupo: 1 1500

020705 ATENÇÃO BÁSICA

020705 ATENÇÃO BÁSICA

346 10.301.0022.2305.00003.3.90.30.00

1

000000

348 10.301.0022.2305.00003.3.90.39.00

1

000000

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-540,00

F.R.Grupo: 1 1600

-300,00

F.R.Grupo: 1 1500

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.00004.4.90.52.00

1

000000

511 04.122.0101.2362.00004.4.90.52.00

1

000000

DESENVOLVIMENTO RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

DESENVOLVIMENTO RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-50.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-50.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

021101 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

1

000000

56 28.846.0998.2005.00003.3.90.91.00

1

000000

SUPORTE ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ENCARGOS ESPECIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-9.856,45

F.R.Grupo: 1 1500

-70.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-614.293,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,04 de JUNHO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO167.522.791-87

ERRATA CONTRATO 49 2024

ERRATA CONTRATO 49 2024

ONDE SE LE:

CONTRATO 40 2024

LEIA SE:

CONTRATO 49 2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS. E A EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA 067/2024 ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024, conforme especifi-

cações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL DE R$ 1.363.789,75

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO,EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 11.729.180/0001-

RGF 1º SEM 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,359,633.29	2,577,130.44	2,806,339.73	2,679,772.68	2,679,181.27	4,206,102.37	2,502,893.34	2,430,253.46	2,742,311.61	3,062,612.52	2,969,223.00	2,982,642.68	34,819,896.59	0,00
Pessoal Ativo	3,186,728.77	2,404,225.92	2,433,435.21	2,506,252.36	2,504,597.08	3,849,886.88	2,502,893.34	2,430,253.46	2,742,311.61	3,062,612.52	2,969,223.00	2,982,642.68	33,594,862.63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,691,908.39	2,085,638.26	2,104,113.24	2,177,612.64	2,177,066.62	3,234,725.60	2,187,991.19	2,122,048.94	2,373,467.57	2,686,253.10	2,575,701.99	2,591,220.77	29,187,768.22	0,00
Obrigações Patronais	324,820.38	318,586.66	329,321.97	328,639.72	327,510.46	615,161.28	314,702.15	308,204.52	368,844.04	376,359.42	393,521.10	391,421.91	4,407,093.41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	172,904.52	172,904.52	172,904.52	173,520.52	174,584.19	356,215.69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,225,033.96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	137,971.65	137,971.65	137,971.65	138,587.65	139,651.32	287,516.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979,670.03	0,00
Pensões	34,932.87	34,932.87	34,932.87	34,932.87	34,932.87	70,699.58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,363.93	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	343,315.24	291,988.14	172,904.92	192,090.28	209,070.59	358,215.69	222,234.49	152,210.09	133,028.96	124,478.15	125,936.45	125,643.80	2,451,116.80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	170,410.72	119,083.62	0.40	18,569.76	34,486.40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,550.90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172,904.52	172,904.52	172,904.52	173,520.52	174,584.19	358,215.69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,225,033.96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,234.49	152,210.09	133,028.96	124,478.15	125,936.45	125,643.80	883,531.94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,016,318.05	2,285,142.30	2,633,434.81	2,487,682.40	2,470,110.68	3,849,886.68	2,280,458.85	2,278,043.37	2,609,282.65	2,958,134.37	2,843,286.55	2,856,998.88	32,368,779.79	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	79.410.824,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.062.720,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	78.348.104,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	32.368.779,79	41,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.307.976,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.192.577,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.077.178,72	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
683
Assinado Digitalmente

31 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.538

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
685
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.678.598,77	21.338.973,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	24.678.598,77	21.338.973,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.821.396,41	21.832.311,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	49.674,85	92.519,67	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.122,79	400.818,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-24.678.598,77	-21.338.973,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.387.317,98	79.410.824,35	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.387.317,98	79.410.824,35	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,48	-26,87	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	94.064.781,58	95.292.989,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	84.658.303,42	85.763.690,30	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	6.028.656,20	1.853.813,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
687
Assinado Digitalmente
31 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.538

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

31 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.538

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
688
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.387.317,98	78.410.824,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.387.317,98	78.410.824,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.064.499,41		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.358.049,47		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
690
Assinado Digitalmente

31 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.538

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.410.824,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.410.824,35	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.545.731,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.291.158,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.488.757,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	79.410.824,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.410.824,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.348.104,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.368.779,79	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	42.307.976,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.192.577,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.077.178,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.338.973,13	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-25.606.767,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
691
Assinado Digitalmente

31 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.538

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.545.731,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.488.757,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
692
Assinado Digitalmente

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1	Digitally signed by MAURICIO MACKSWEL DA SILVA:01438705131 Date: 2024.07.26 13:49:10 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT
Assinatura: 2	
Assinatura: 3	
Assinatura: 4	
Assinatura: 5	
Assinatura: 6	

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº72, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – LEI N.1106

DECRETO Nº72, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – LEI N.1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.141.718,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 1.141.718,7502 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

69 17.512.0005.2060.00003.3.90.93.00

1

000000

489 17.512.0005.1977.00004.4.90.51.00

1

000000

MANUTENÇÃO DO DAE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO-CEFEM OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

5.000,00

F.R.: 1 1 500

3.000,00

F.R.: 1 1 500

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.00003.3.90.39.00

1

000000

478 04.122.0002.2089.00003.1.90.04.00

1

000000

572 04.122.0002.2089.00004.4.90.61.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

20.000,00

F.R.: 1 1 500

30.000,00

F.R.: 1 1 500

100.188,90

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

121 12.361.0016.2045.00003.3.90.36.00

1

000000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

58.000,00

F.R.: 1 1 500

18.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

61.250,00

F.R.: 1 1 500

02 05 02 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR

130 12.361.0010.2216.00003.3.90.39.00

1

000000

132 12.361.0010.2264.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SALARIO ED OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

59.000,00

F.R.: 1 1 500

55.000,00

F.R.: 1 1 550

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

200 12.366.0009.2010.00003.1.90.13.00

1

000000

176 12.365.0014.2009.00003.1.90.04.00

1

000000

178 12.365.0014.2009.00003.1.90.13.00

1

000000

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA-70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

5.000,00

F.R.: 1 1 540

142.000,00

F.R.: 1 1 540

40.000,00

F.R.: 1 1 540

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO

212 08.122.0090.2022.00003.3.90.30.00

1

000000

214 08.122.0090.2022.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

40.399,85

F.R.: 1 1 500

19.600,00

F.R.: 1 1 500

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268 10.302.0022.2007.00003.3.71.70.00

1

000000

282 10.302.0022.2067.00003.3.90.39.00

1

000000

583 10.302.0022.2067.00003.3.90.39.00

1

000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR/AMBULATORIAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR/AMBULATORIAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

100.000,00

F.R.: 1 1 621

1.000,00

F.R.: 1 1 500

104.000,00

F.R.: 1 1 659

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

308 10.305.0027.2269.00003.1.90.11.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

8.000,00

F.R.: 1 1 500

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

326 10.301.0022.2071.00003.1.90.04.00

1

000000

331 10.301.0022.2071.00003.1.90.13.00

1

000000

345 10.301.0022.2305.00003.3.90.30.00

1

000000

349 10.301.0022.2305.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

120.000,00

F.R.: 1 1 600

20.000,00

F.R.: 1 1 600

29.280,00

F.R.: 1 1 500

25.000,00

F.R.: 1 1 600

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.00003.3.90.39.00

1000000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

68.000,00

F.R.: 1 1 500

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448 13.392.0015.2288.00003.3.90.36.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

10.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020403 GESTÃO DO SANEAMENTO

60 17.512.0005.1941.00004.4.90.51.00

1
000000
SANEAMENTO BASICO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-3.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
72 04.122.0002.1974.00003.3.90.39.00
1
000000
73 04.122.0002.2089.00003.1.90.11.00
1
000000
SUPORTE ADMINISTRATIVO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
SUPORTE ADMINISTRATIVO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-25.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-30.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
103 12.361.0016.1007.00003.3.90.39.00
1
000000
487 12.361.0016.2045.00004.4.90.51.00
1
000000
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-15.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-40.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
581 12.361.0010.2366.00003.3.90.39.00
1
000000
TRANSPORTE ESCOLAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-59.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020506 GESTÃO DO FUNDEB
020506 GESTÃO DO FUNDEB
170 12.361.0016.2087.00004.4.90.51.00
1
000000
177 12.365.0014.2009.00003.1.90.11.00
1
000000
187 12.365.0014.2103.00003.1.90.11.00
1
000000
194 12.365.0014.2104.00003.3.90.30.00
1
000000
196 12.365.0014.2104.00003.3.90.39.00
1
000000
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EDUCACAO INFANTIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EDUCACAO INFANTIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EDUCACAO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EDUCACAO INFANTIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-86.250,00
F.R.Grupo: 1 1540
-182.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
-5.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
-33.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
-18.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
020601 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO
213 08.122.0090.2022.00003.3.90.36.00
1
000000
217 08.122.0090.2022.00004.4.90.52.00
1
000000

218 08.122.0090.2025.00003.3.90.30.00

1

000000

219 08.122.0090.2025.00003.3.90.39.00

1

000000

242 08.244.0007.2029.00003.3.90.30.00

1

000000

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-6.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-13.700,00

F.R.Grupo: 1 1500

-6.394,85

F.R.Grupo: 1 1500

-4.900,00

F.R.Grupo: 1 1661

020601 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES.HUMANO

243 08.244.0007.2029.00003.3.90.39.00

1

000000

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-1.505,00

F.R.Grupo: 1 1661

020602 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

233 08.244.0007.2024.00003.3.90.36.00

1

000000

234 08.244.0007.2024.00003.3.90.39.00

1

000000

236 08.244.0007.2027.00003.3.90.36.00

1

000000

237 08.244.0007.2027.00003.3.90.39.00

1

000000

238 08.244.0007.2027.00004.4.90.52.00

1

000000

240 08.244.0007.2028.00003.3.90.39.00

1

000000

245 08.244.0007.2082.00003.3.90.39.00

1

000000

246 08.244.0007.2082.00004.4.90.52.00

1

000000

561 08.244.0007.2082.00003.3.90.36.00

1

000000

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-1.500,00

F.R.Grupo: 1 1660

-8.500,00

F.R.Grupo: 1 1660

-2.000,00

F.R.Grupo: 1 1661

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1661

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1661

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1660

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1660

-6.000,00

F.R.Grupo: 1 1660

-4.500,00

F.R.Grupo: 1 1660

020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

264 10.122.0002.2031.00004.4.90.51.00

1

000000

265 10.122.0002.2031.00004.4.90.52.00

1

000000

SUPORTE ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

SUPORTE ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-100.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-54.280,00

F.R.Grupo: 1 1500

020704 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

312 10.305.0027.2269.00003.1.91.13.00

1

000000

VIGILANCIA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-8.000,00

F.R.Grupo: 1 1600

020705 ATENÇÃO BÁSICA

325 10.301.0022.2071.00003.1.90.04.00

1

000000

330 10.301.0022.2071.00003.1.90.13.00

1

000000

350 10.301.0022.2305.00004.4.90.51.00

1

000000

351 10.301.0022.2305.00004.4.90.52.00

1

000000

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-120.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-20.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-100.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-5.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.00004.4.90.52.00

1

000000

DESENVOLVIMENTO RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-68.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

021101 GESTÃO DA FINANÇAS

56 28.846.0998.2005.00003.3.90.91.00

1

000000

ENCARGOS ESPECIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-100.188,90

F.R.Grupo: 1 1500

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449 13.392.0015.2288.00003.3.90.39.00

1

000000

FORTALECIMENTO DA CULTURA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-10.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-1.141.718,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,20 de JUNHO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Retifica-se a publicação **do Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 011/2024,** publicado em 14 de julho de 2024, ano XIX, nº 4. 533, pág. 500 a 501, por motivos de correção na fonte de recurso, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

Fonte de Recursos: 1.569.0000000

LÊIA-SE

Fonte de Recursos: 2.569.0000000

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.675/0001-36, com sede na Av. Robson Luiz Soares da Silva, Cep: 78.580-000, telefone celular: (066) 99998-1227, e-mail: civilruiz998@gmail.com , Município de Alta Flores/MT, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Eduardo Benicio Ruiz, brasileiro, cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, , portador da C.I. RG. nº 21337144 SSP/MT e CPF/MF n.º 035.050.781-31, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública n° 002/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei nº. 14.133/21, na clausula 9° do contrato nº 024/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 024/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **60 (sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **20/07/2024** até a data de **18/09/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/ 2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 48.849.675/0001-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 039/ 2024, Processo Licitatório n° 062/2024, cujo objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: R. VIEIRA

CNPJ: N° 14.339.112/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 936.120,00 (Novecentos e trinta e seis mil cento e vinte reais).

Item	Descrição do Objeto	Quant KM	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL.	116.000	R$ 8,07	R$ 936.120,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de julho de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **039/2024**, Processo Licitatório n° **062/2024**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: R. VIEIRA

CNPJ: N° 14.339.112/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 936.120,00 (Novecentos e trinta e seis mil cento e vinte reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de julho de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (doze) Agosto de 2024 às 07:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital – Termo de Referência.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de julho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Retifica-se a publicação **do Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 004/2024,** publicado em 14 de julho de 2024, ano XIX, nº 4. 533, pág. 490 a 491, por motivos de correção na fonte de recurso, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

Fonte de Recursos: 1.569.0000000

LÊIA-SE

Fonte de Recursos: 2.569.0000000

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** está entregue e Concluída, do Contrato nº **140/2021,** na modalidade tomada de preços nº **008/2021**, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, firmado com a **GUILHERME LUIZ AIMI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.469.819/0001-70**, e Inscrição Estadual n.º 13.460.929-8 estabelecida na AV. Maringa n.º 905, bairro Dic. Distrito Industrial e Comercial, Cidade de Sinop - MT, responsável pela execução da presente serviços o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de abril de 2023.

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA-MT 048926

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

_____

CESÁR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

GUILHERME LUIZ AIMI

15.469.819/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **M. FONTES MALHEIROS.**

CNPJ nº 11.185.232/0001-88.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE PREVENTIVOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO NO EVENTO "26ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA BRASILANDIA/MT.** Dispensa de Licitação n° 016/2024.

VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

ASSINATURA**: 29 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **29 de julho de 2024 até 27 de setembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS

Resolução nº 004/2024/CMAS

Nova Brasilândia – MT, em 29 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2024 do Município de Nova Brasilândia."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT/ CMAS representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 780 de **06 de agosto de 2019**, de acordo com a Assembleia Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 2024 as 08:30 realizada de forma remota pelo WhatsApp.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2024 no Município de Nova Brasilândia-MT.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosimeire Nascimento Bolandini

Presidente do CMS

Nova Brasilândia–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 016/2024

Termo de Rescisão Nº 022/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Aguinaldo Brattficher de Souza

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 046/2023/SMAF/PMNG, a partir de 03/07/2024, cujo o contrato expiraria em 17/10/2024 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 03/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 05 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler: **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art.

72 da lei Municipal 30/93 -Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 05 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler: **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 -Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2024

DATA: 30 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	CHEFE DE SEÇÃO	070. XXX. XXX-80	29/07/2024 A 17/08/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 18/08/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 30/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 05 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler: **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 -Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2024

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 08 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 06 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler: **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 06 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 -Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 05 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 -Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 05 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler: **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 05 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler: **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 -Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 284/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 284/2024

Data: 30 de julho de 2024.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA - MT, SENDO 74 POSTE, 93 LUMINÁRIAS LED 200W E 55 LED 100W, NO MUNICÍPIO DE **NOVA MARILÂNDIA**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVE:

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA MARILÂNDIA/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOVA MARILÂNDIA, SENDO 74 POSTE, 93 LUMINÁRIAS LED 200W E 55 LED 100W	ENGENHEIRO PROJETISTA HEBERT HUMBERTO DA SILVA - CREA - MT 049593

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **LUANA APARECIDA GOMES**

ENGENHEIRO (a) CIVIL (a): **LUANA APARECIDA GOMES - CREA/MT: 042867**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Marilândia - MT, em 30 de julho de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

_____

LUANA APARECIDA GOMES

CREA/MT:042867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024

- O município de Nova Marilândia, vem através deste, retificar erro formal na publicação circulada no dia 05 de julho de 2024. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024**. Onde se lê: **Art. 3º** O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 21 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, deve -se ler: **Art. 3º** - O início do seu afastamento se dará no dia 05 de julho de 2024 e o seu retorno em 17 de outubro de 2024, conforme disposição do Parágrafo Único do Art. 72 da lei Municipal 30/93 - Estatuto do Servidor Público, alterado pela lei municipal nº 869/2020.

Nova Marilândia - MT, 30 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **EVÂNIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA,** DO CARGO DE COORDENADORA DO CMEI REINO ENCANTADO**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **Evânia Zanfrilli Moreira da Silva**, do cargo efetivo de Coordenadora do CMEI Reino Encantado, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de julho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.718,41	89.784,03	109.348,65	105.351,70	96.804,11	152.811,44	88.591,32	95.435,93	96.226,42	102.440,21	103.942,44	97.239,32	1.233.693,98	0,00
Pessoal Ativo	95.718,41	89.784,03	109.348,65	105.351,70	96.804,11	152.811,44	88.591,32	95.435,93	96.226,42	102.440,21	103.942,44	97.239,32	1.233.693,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.210,97	73.851,61	93.114,23	87.886,00	80.423,69	126.253,40	77.592,80	82.813,87	83.477,75	84.073,90	93.552,51	85.052,91	1.047.303,64	
Obrigações Patronais	16.507,44	15.932,42	16.234,42	17.465,70	16.380,42	26.558,04	10.998,52	12.622,06	12.748,67	18.366,31	10.389,93	12.186,41	186.390,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.718,41	89.784,03	109.348,65	105.351,70	96.804,11	152.811,44	88.591,32	95.435,93	96.226,42	102.440,21	103.942,44	97.239,32	1.233.693,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.825.008,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	758.446,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	719.324,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	107.312,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.239.926,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.233.693,98	2,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.614.395,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.433.675,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.252.956,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 29/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **13/08/2024 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de julho de 2024.

ELZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.620.000,00	56.620.000,00	16.203.512,26	28,62	35.325.640,65	62,39	21.294.359,35
RECEITAS CORRENTES	55.270.000,00	55.270.000,00	12.254.779,36	22,17	30.684.067,75	55,52	24.585.932,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.907.000,00	7.907.000,00	918.857,11	11,62	2.545.036,99	32,19	5.361.963,01
Impostos	7.231.000,00	7.231.000,00	767.154,51	10,61	2.110.412,17	29,19	5.120.587,83
Taxas	676.000,00	676.000,00	151.702,60	22,44	434.624,82	64,29	241.375,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	372.953,02	28,69	742.757,10	57,14	557.242,90
Contribuições Sociais			120.624,86				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	252.328,16	19,41	742.757,10	57,14	557.242,90
RECEITA PATRIMONIAL	646.000,00	646.000,00	204.804,41	31,70	665.463,07	103,01	-19.463,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	646.000,00	646.000,00	204.804,41	31,70	665.463,07	103,01	-19.463,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.312.000,00	45.312.000,00	10.734.080,61	23,69	26.692.240,06	58,91	18.619.759,94
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.000,00	20.856.000,00	3.669.935,81	17,60	9.731.119,84	46,66	11.124.880,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.444.000,00	15.444.000,00	4.932.204,88	31,94	10.922.947,10	70,73	4.521.052,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	2.131.939,92	23,69	6.038.173,12	67,09	2.961.826,88
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	24.084,21	27,06	38.570,53	43,34	50.429,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	23.515,19	67,19	36.970,53	105,63	-1.970,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	1.600,00	3,02	51.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	569,02	56,90		0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	3.948.732,90	292,50	4.641.572,90	343,82	-3.291.572,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		692.840,00		-692.840,00
Alienação de Bens Móveis			0,00		692.840,00		-692.840,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	3.948.732,90	292,50	3.948.732,90	292,50	-2.598.732,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	3.648.732,90	364,87	3.648.732,90	364,87	-2.648.732,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	300.000,00	85,71	300.000,00	85,71	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			229.119,03				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.620.000,00	56.620.000,00	16.432.631,29	29,02	35.325.640,65	62,39	21.294.359,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.620.000,00	56.620.000,00	16.432.631,29	29,02	35.325.640,65	62,39	21.294.359,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.620.000,00	56.620.000,00	16.432.631,29	29,02	35.325.640,65	62,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.138.372,47			10.138.372,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.138.372,47			10.138.372,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.480.000,00	61.457.693,88	12.397.691,18	32.857.131,36	28.600.562,52	11.145.865,57	28.503.262,66	32.954.431,22	28.331.124,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.176.200,00	51.213.239,61	9.126.942,49	26.698.227,02	24.515.012,59	9.400.649,14	24.256.552,75	26.956.686,86	24.100.651,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.795.000,00	23.626.401,20	3.976.313,62	9.990.140,91	13.636.260,29	3.950.863,05	9.964.690,34	13.661.710,86	9.951.963,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470.000,00	513.950,04	78.482,90	259.679,42	254.270,62	81.579,92	254.517,72	259.432,32	254.517,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.911.200,00	27.072.888,37	5.072.145,97	16.448.406,69	10.624.481,68	5.368.206,17	14.037.344,69	13.035.543,68	13.894.170,07	
DESPESAS DE CAPITAL	6.278.000,00	10.218.654,27	3.270.748,69	6.158.904,34	4.059.749,93	1.745.216,43	4.246.709,91	5.971.944,36	4.230.472,91	
INVESTIMENTOS	5.678.000,00	9.574.841,32	3.208.248,69	5.915.180,52	3.659.660,80	1.669.485,89	4.025.036,99	5.549.804,33	4.008.799,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	643.812,95	62.500,00	243.723,82	400.089,13	75.730,54	221.672,92	422.140,03	221.672,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.800,00	25.800,00			25.800,00			25.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.906.000,00	3.066.678,59	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	1.056.399,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.386.000,00	64.524.372,47	12.851.908,49	34.130.466,83	30.393.905,64	11.600.082,88	29.776.598,13	34.747.774,34	29.387.523,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.386.000,00	64.524.372,47	12.851.908,49	34.130.466,83	30.393.905,64	11.600.082,88	29.776.598,13	34.747.774,34	29.387.523,82	
SUPERÁVIT (XIII)				1.195.173,82			5.549.042,52		5.938.116,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.386.000,00	64.524.372,47	12.851.908,49	35.325.640,65		11.600.082,88	35.325.640,65		35.325.640,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	229.119,03		0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	229.119,03		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	229.119,03		0,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	229.119,03		0,00		
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.906.000,00	3.066.678,59	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	1.056.399,19	
DESPESAS CORRENTES	2.906.000,00	3.066.678,59	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	1.056.399,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.906.000,00	3.066.678,59	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	454.217,31	1.273.335,47	1.793.343,12	1.056.399,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.480.000,00	61.457.693,88	12.397.691,18	32.857.131,36	96,27	28.600.562,52	11.145.865,57	28.503.262,66	95,72	32.954.431,22	
Legislativa			243.052,84	243.052,84	0,71	-243.052,84	248.655,82	248.655,82	0,84	-248.655,82	
Ação Legislativa			243.052,84	243.052,84	0,71	-243.052,84	248.655,82	248.655,82	0,84	-248.655,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	367.000,00	731.113,05	317.821,43	422.693,02	1,24	308.420,03	317.821,43	422.693,02	1,42	308.420,03	
Defesa da Ordem Jurídica	367.000,00	731.113,05	317.821,43	422.693,02	1,24	308.420,03	317.821,43	422.693,02	1,42	308.420,03	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.468.000,00	10.932.541,60	2.253.113,59	6.822.898,67	19,99	4.109.642,93	1.996.519,17	5.975.273,32	20,07	4.957.268,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.937.000,00	9.509.335,75	2.115.128,03	6.399.799,01	18,75	3.109.536,74	1.895.955,32	5.593.653,41	18,79	3.915.682,34	
Administração Financeira	833.000,00	962.238,43	98.030,98	308.527,82	0,90	653.710,61	82.020,17	289.377,01	0,97	672.861,42	
Controle Interno	181.000,00	214.655,11	16.275,64	49.930,75	0,15	164.724,36	16.275,64	49.930,75	0,17	164.724,36	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	325.000,00	151.191,97	22.328,94	50.200,75	0,15	100.991,22	918,04	27.871,81	0,09	123.320,16	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	52.000,00	47.000,00	1.350,00	1.350,00	0,00	45.650,00	1.350,00	1.350,00	0,00	45.650,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	140.000,00	48.120,34	0,00	13.090,34	0,04	35.030,00	0,00	13.090,34	0,04	35.030,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Policiamento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.809.000,00	3.475.444,80	608.895,16	1.592.643,23	4,67	1.882.801,57	547.518,92	1.446.558,28	4,86	2.028.886,52	
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	552.423,36	50.819,94	134.717,29	0,39	417.706,07	40.311,17	122.186,04	0,41	430.237,32	
Assistência Comunitária	2.256.000,00	2.870.021,44	558.075,22	1.457.925,94	4,27	1.412.095,50	507.207,75	1.324.372,24	4,45	1.545.649,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			207.382,76				215.313,71				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			207.382,76				215.313,71				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.808.000,00	15.683.825,91	2.404.936,79	7.476.018,75	21,90	8.207.807,16	2.677.678,41	6.837.777,83	22,96	8.846.048,08	
Atenção Básica	4.633.000,00	5.697.920,31	592.069,42	2.252.723,44	6,60	3.445.196,87	817.331,70	2.155.372,15	7,24	3.542.548,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.021.000,00	6.838.039,67	1.138.506,73	3.669.994,57	10,75	3.168.045,10	1.215.756,14	3.228.022,84	10,84	3.610.016,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	448.000,00	448.350,31	-16,00	7.369,01	0,02	440.981,30	4.765,50	6.926,60	0,02	441.423,71	
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	630.989,10	65.988,11	202.829,43	0,59	428.159,67	64.253,06	201.038,38	0,68	429.950,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.025.000,00	1.992.301,52	608.088,53	1.340.877,30	3,93	651.424,22	557.926,73	1.244.192,86	4,18	748.108,66	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	50.225,00	300,00	2.225,00	0,01	48.000,00	17.645,28	2.225,00	0,01	48.000,00	
Trabalho	552.700,00	526.798,69	100.000,00	322.677,76	0,95	204.120,93	100.006,19	248.929,14	0,84	277.869,55	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	552.700,00	526.798,69	100.000,00	322.677,76	0,95	204.120,93	100.006,19	248.929,14	0,84	277.869,55	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.001.000,00	16.328.150,60	3.941.028,28	8.955.804,76	26,24	7.372.345,84	3.478.283,74	7.662.212,16	25,73	8.665.938,44	
Ensino Fundamental	8.355.000,00	9.539.643,11	2.757.022,78	5.636.359,43	16,51	3.903.283,68	2.214.918,91	4.622.342,11	15,52	4.917.301,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	3.686.000,00	3.666.050,88	587.591,70	1.566.429,60	4,59	2.099.621,28	557.653,49	1.526.260,22	5,13	2.139.790,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	95.700,60	0,28	24.299,40	7.975,05	39.875,25	0,13	80.124,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.178.000,00	2.340.456,61	491.928,10	1.334.484,14	3,91	1.005.972,47	608.474,05	1.227.707,85	4,12	1.112.748,76	
FU12 - Demais Subfunções	652.000,00	652.000,00	104.485,70	322.830,99	0,95	329.169,01	89.262,24	246.026,73	0,83	405.973,27	
Cultura	467.000,00	739.539,99	12.411,44	393.198,68	1,15	346.341,31	36.500,77	375.889,90	1,26	363.650,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	467.000,00	739.539,99	12.411,44	393.198,68	1,15	346.341,31	36.500,77	375.889,90	1,26	363.650,09	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.343.000,00	4.221.909,16	414.387,71	2.077.953,22	6,09	2.143.955,94	389.905,01	2.044.321,22	6,87	2.177.587,94	
Infra-Estrutura Urbana	1.968.000,00	3.795.445,45	346.952,25	1.858.068,81	5,44	1.937.376,64	350.524,55	1.858.068,81	6,24	1.937.376,64	
Serviços Urbanos	375.000,00	426.463,71	67.435,46	219.884,41	0,64	206.579,30	39.380,46	186.252,41	0,63	240.211,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	742.000,00	766.768,47	56.284,93	241.403,39	0,71	525.365,08	69.400,84	198.772,43	0,67	567.996,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	742.000,00	766.768,47	56.284,93	241.403,39	0,71	525.365,08	69.400,84	198.772,43	0,67	567.996,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	148.000,00	168.324,70	12.273,24	38.065,86	0,11	130.258,84	12.050,34	37.402,34	0,13	130.922,36	
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	141.444,08	12.273,24	34.185,24	0,10	107.258,84	11.827,44	33.739,44	0,11	107.704,64	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	15.880,62	0,00	3.880,62	0,01	12.000,00	222,90	3.662,90	0,01	12.217,72	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.209.000,00	1.506.692,61	345.098,20	940.694,72	2,76	565.997,89	293.137,98	763.087,32	2,56	743.605,29	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.146.000,00	1.443.692,61	345.098,20	940.694,72	2,76	502.997,89	293.137,98	763.087,32	2,56	680.605,29	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Reforma Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	119.000,00	59.000,00				59.000,00				59.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	119.000,00	59.000,00				59.000,00				59.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.346.500,00	1.362.402,13	133.088,00	360.254,01	1,06	1.002.148,12	89.004,72	316.170,73	1,06	1.046.231,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.346.500,00	1.362.402,13	133.088,00	360.254,01	1,06	1.002.148,12	89.004,72	316.170,73	1,06	1.046.231,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.209.000,00	2.700.654,71	921.018,55	1.820.222,75	5,33	880.431,96	387.252,47	1.035.739,48	3,48	1.664.915,23	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.209.000,00	2.700.654,71	921.018,55	1.820.222,75	5,33	880.431,96	387.252,47	1.035.739,48	3,48	1.664.915,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	689.000,00	980.915,80	278.540,86	638.771,96	1,87	342.143,84	122.131,09	406.214,53	1,36	574.701,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	673.000,00	964.915,80	278.540,86	638.771,96	1,87	326.143,84	122.131,09	406.214,53	1,36	558.701,27	
Lazer	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.105.000,00	1.176.811,66	148.357,40	510.777,74	1,50	666.033,92	164.684,96	483.565,14	1,62	693.246,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.105.000,00	1.176.811,66	148.357,40	510.777,74	1,50	666.033,92	164.684,96	483.565,14	1,62	693.246,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	25.800,00	25.800,00				25.800,00				25.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.906.000,00	3.066.678,59	454.217,31	1.273.335,47	3,73	1.793.343,12	454.217,31	1.273.335,47	4,28	1.793.343,12	
TOTAL (III) = (I + II)	54.386.000,00	64.524.372,47	12.851.908,49	34.130.466,83	100,00	30.393.905,64	11.600.082,88	29.776.598,13	100,00	34.747.774,34	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.906.000,00	3.066.678,59	454.217,31	1.273.335,47	3,73	1.793.343,12	454.217,31	1.273.335,47	4,28	1.793.343,12	
Legislativa			20.133,21	20.133,21	0,06	-20.133,21	20.133,21	20.133,21	0,07	-20.133,21	
Ação Legislativa			20.133,21	20.133,21	0,06	-20.133,21	20.133,21	20.133,21	0,07	-20.133,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	32.436,74	3.835,46	11.272,20	0,03	21.164,54	3.835,46	11.272,20	0,04	21.164,54	
Defesa da Ordem Jurídica	25.000,00	32.436,74	3.835,46	11.272,20	0,03	21.164,54	3.835,46	11.272,20	0,04	21.164,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	443.000,00	555.783,45	71.038,96	217.394,30	0,64	338.389,15	71.038,96	217.394,30	0,73	338.389,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	330.000,00	417.305,35	56.367,48	171.398,82	0,50	245.906,53	56.367,48	171.398,82	0,58	245.906,53	
Administração Financeira	78.000,00	94.864,67	10.325,90	33.036,47	0,10	61.828,20	10.325,90	33.036,47	0,11	61.828,20	
Controle Interno	35.000,00	43.613,43	4.345,58	12.959,01	0,04	30.654,42	4.345,58	12.959,01	0,04	30.654,42	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	123.000,00	110.183,28	8.280,65	23.620,41	0,07	86.562,87	8.280,65	23.620,41	0,08	86.562,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	9.312,45	1.087,47	2.935,62	0,01	6.376,83	1.087,47	2.935,62	0,01	6.376,83	
Assistência Comunitária	115.000,00	100.870,83	7.193,18	20.684,79	0,06	80.186,04	7.193,18	20.684,79	0,07	80.186,04	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			633,54				633,54				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			633,54				633,54				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	900.000,00	923.031,88	121.695,53	356.235,90	1,04	566.795,98	121.695,53	356.235,90	1,20	566.795,98	
Atenção Básica	575.000,00	597.140,12	75.347,80	221.412,79	0,65	375.727,33	75.347,80	221.412,79	0,74	375.727,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.445,10	27.542,63	85.915,53	0,25	154.529,57	27.542,63	85.915,53	0,29	154.529,57	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	9.227,34	26.697,62	0,08	33.302,38	9.227,34	26.697,62	0,09	33.302,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	25.446,66	9.577,76	22.209,96	0,07	3.236,70	9.577,76	22.209,96	0,07	3.236,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.280.000,00	1.286.354,03	212.194,02	596.291,57	1,75	690.062,46	212.194,02	596.291,57	2,00	690.062,46	
Ensino Fundamental	770.000,00	774.946,68	119.170,11	340.185,93	1,00	434.760,75	119.170,11	340.185,93	1,14	434.760,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	475.000,00	476.407,35	86.979,84	243.512,16	0,71	232.895,19	86.979,84	243.512,16	0,82	232.895,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.044,07	12.593,48	0,04	22.406,52	6.044,07	12.593,48	0,04	22.406,52	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	9.008,41	0,03	15.263,12	3.157,92	9.008,41	0,03	15.263,12	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	9.008,41	0,03	15.263,12	3.157,92	9.008,41	0,03	15.263,12	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	55.000,00	67.375,79	8.430,14	24.980,98	0,07	42.394,81	8.430,14	24.980,98	0,08	42.394,81	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	67.375,79	8.430,14	24.980,98	0,07	42.394,81	8.430,14	24.980,98	0,08	42.394,81	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	42.241,89	4.817,88	14.398,49	0,04	27.843,40	4.817,88	14.398,49	0,05	27.843,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	42.241,89	4.817,88	14.398,49	0,04	27.843,40	4.817,88	14.398,49	0,05	27.843,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.960.667,72	5.356.282,45	4.793.701,49	6.729.553,62	6.869.674,27	7.839.237,12	5.236.681,55	5.436.525,12	5.091.612,19	5.373.215,62	5.728.237,11	7.737.487,30	71.172.865,56	61.562.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.950,86	1.030.277,92	392.683,38	589.747,54	732.359,87	833.992,46	432.676,81	316.008,84	434.792,14	442.702,09	447.286,37	471.570,74	6.917.049,02	7.907.000,00
IPTU	136.788,12	361.727,20	32.173,04	31.057,23	19.875,96	13.607,54	4.907,22	6.133,82	8.161,40	15.462,49	40.939,10	78.131,69	748.964,81	1.030.000,00
ISS	199.124,49	236.611,82	218.315,81	268.892,72	342.528,74	494.304,23	343.963,46	138.192,91	247.039,87	165.452,09	187.568,36	201.336,88	3.043.531,38	2.598.000,00
ITBI	236.717,55	132.578,61	21.118,14	132.359,25	254.628,49	13.674,38	22.531,43	41.488,73	11.456,74	76.406,22	40.212,74	37.547,90	1.020.720,18	2.403.000,00
IRRF	88.959,05	70.544,95	80.185,89	100.629,34	67.927,10	286.308,47	10.312,85	73.558,13	97.801,91	80.188,39	111.739,32	69.678,52	1.137.833,92	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.361,65	228.815,34	40.890,50	56.809,00	47.399,58	26.097,84	50.961,85	56.635,25	70.332,22	104.992,90	66.826,85	84.875,75	965.998,73	676.000,00
Contribuições	236.409,34	234.415,44	235.054,73	233.289,72	243.566,45	513.565,74	128.006,38	228.514,64	230.374,77	240.060,98	245.629,07	127.323,95	2.896.211,21	1.300.000,00
Receita Patrimonial	100.412,88	133.014,47	115.769,59	121.186,96	1.382.898,49	125.072,82	124.994,98	125.849,34	115.201,74	111.283,92	101.312,13	103.492,28	2.660.489,60	646.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.412,88	133.014,47	115.769,59	121.186,96	1.382.898,49	125.072,82	124.994,98	125.849,34	115.201,74	111.283,92	101.312,13	103.492,28	2.660.489,60	646.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														16.000,00
Transferências Correntes	3.824.417,81	3.957.334,64	4.046.015,34	5.783.126,67	4.518.051,43	6.364.248,15	4.546.151,56	4.762.329,24	4.308.649,27	4.573.147,04	4.913.942,79	7.031.082,87	58.628.496,81	51.604.000,00
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	14.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.079.576,32	1.206.494,86	1.210.517,50	1.223.138,55	1.195.999,03	1.158.104,62	1.526.753,19	1.444.382,85	1.418.385,13	1.418.273,43	1.381.102,26	1.488.755,20	15.751.482,94	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	170.943,54	146.316,08	69.161,18	89.372,95	61.673,24	53.300,53	92.653,54	85.137,89	86.491,32	182.960,51	368.915,81	339.258,84	1.746.185,43	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	10.596,58	15.654,03	127.142,10	1.783.816,31	464.651,54	386.557,76	267.877,48	49.317,81	58.786,72	28.556,40	50.970,54	68.779,58	3.312.706,85	2.900.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.667,46	3.893,58	4.144,81	5.983,92	4.554,50	4.891,85	8.800,32	7.417,91	7.975,56	10.910,94	14.055,59	4.382,06	81.618,50	60.000,00
Transferências do FUNDEB	709.755,58	784.931,56	765.086,61	850.801,85	806.213,99	1.001.920,57	1.064.307,82	1.109.913,59	992.442,00	1.030.312,64	1.109.713,82	1.208.074,31	11.433.474,34	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	647.252,45	985.748,38	1.039.870,72	1.059.054,32	984.667,55	2.170.999,61	487.046,51	572.183,53	813.156,66	925.218,26	852.668,87	2.701.404,28	13.239.271,14	10.044.000,00
Outras Receitas Correntes	6.476,83	1.239,98	4.178,45	2.202,73	12.798,03	2.347,95	4.851,82	3.823,06	2.594,27	6.021,59	20.066,75	4.017,46	70.618,92	89.000,00
DEDUÇÕES (II)	512.217,92	554.154,90	539.693,04	892.191,69	1.934.542,13	1.011.037,11	602.717,16	711.918,42	616.084,65	641.161,13	708.694,62	623.444,31	9.347.857,08	6.292.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116.997,15	117.054,14	115.988,12	118.185,83	111.427,38	385.952,95	4.519,36	96.742,11	116.396,45	118.869,91	120.624,86		1.422.758,26	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	548,68	548,68	548,68	548,68	548,68	1.097,36	548,68	548,68	569,02	569,02	569,02		6.545,18	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					1.278.043,14	2.623,36	449,90	64,93	104,34	381,30	0,00		1.281.666,97	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	394.672,09	436.552,08	423.156,24	773.457,18	544.522,93	621.363,44	597.199,22	614.562,70	499.014,84	521.340,90	587.500,74	623.444,31	6.636.786,67	6.292.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.448.449,80	4.802.127,55	4.254.008,45	5.837.361,93	4.955.132,14	6.828.190,01	4.633.964,39	4.724.606,70	4.475.527,54	4.732.054,49	5.019.542,49	7.114.042,99	61.825.008,48	55.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		200.000,00	300.000,00	485.669,00		272.777,00							1.258.446,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.448.449,80	4.602.127,55	3.954.008,45	5.351.692,93	4.955.132,14	6.555.413,01	4.633.964,39	4.724.606,70	4.475.527,54	4.732.054,49	5.019.542,49	7.114.042,99	60.566.562,48	55.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	52.800,00	52.800,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	100.320,00						500.000,00	856.400,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)							61.180,00	50.832,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	326.636,00	936.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.395.649,80	4.549.327,55	3.903.848,45	5.301.532,93	4.904.972,14	6.455.093,01	4.572.784,39	4.673.774,70	4.421.871,54	4.678.398,49	4.965.886,49	6.560.386,99	59.383.526,48	54.334.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.270.000,00	30.684.067,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.907.000,00	2.545.036,99
IPTU	1.030.000,00	153.735,72
ISS	2.598.000,00	1.283.753,57
ITBI	2.403.000,00	229.643,76
IRRF	1.200.000,00	443.279,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.000,00	434.624,82
Contribuições	1.300.000,00	742.757,10
Receita Patrimonial	646.000,00	665.463,07
Aplicações Financeiras (II)	646.000,00	665.463,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	45.312.000,00	26.692.240,06
Cota-Parte do FPM	11.500.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	6.942.121,76
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	924.334,81
Cota-Parte do ITR	2.320.000,00	419.430,89
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	53.542,38
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	6.514.764,18
Outras Transferências Correntes	10.044.000,00	6.351.678,11
Demais Receitas Correntes	105.000,00	38.570,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	38.570,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.624.000,00	30.018.604,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.350.000,00	4.641.572,90
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		692.840,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		692.840,00
Transferências de Capital	1.350.000,00	3.948.732,90
Convênios	1.350.000,00	3.948.732,90
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.350.000,00	4.641.572,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.974.000,00	34.660.177,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.974.000,00	34.660.177,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.279.918,20	27.971.562,49	25.529.888,22	25.157.050,91		228.388,65	228.388,65
Pessoal e Encargos Sociais	26.693.079,79	11.263.476,38	11.238.025,81	11.008.363,12			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	513.950,04	259.679,42	254.517,72	254.517,72			
Outras Despesas Correntes	27.072.888,37	16.448.406,69	14.037.344,69	13.894.170,07		228.388,65	228.388,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.765.968,16	27.711.883,07	25.275.370,50	24.902.533,19		228.388,65	228.388,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.218.654,27	6.158.904,34	4.246.709,91	4.230.472,91		2.064,08	
Investimentos	9.574.841,32	5.915.180,52	4.025.036,99	4.008.799,99		2.064,08	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	643.812,95	243.723,82	221.672,92	221.672,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.574.841,32	5.915.180,52	4.025.036,99	4.008.799,99		2.064,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25.800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.366.609,48	33.627.063,59	29.300.407,49	28.911.333,18		230.452,73	228.388,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.366.609,48	33.627.063,59	29.300.407,49	28.911.333,18		230.452,73	228.388,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.520.455,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.520.455,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	665.463,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	251.420,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.934.498,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.328.920,94	
DEDUÇÕES (XL)	16.081.839,70	21.049.252,76
Disponibilidade de Caixa	16.081.839,70	21.049.252,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.081.839,70	21.398.190,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	348.938,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.752.918,76	-21.049.252,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.296.334,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.296.334,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.882.291,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.138.372,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.138.372,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)							242.733,06	228.388,65	228.388,65		14.344,41
PODER EXECUTIVO							242.733,06	228.388,65	228.388,65		14.344,41
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)							242.733,06	228.388,65	228.388,65		14.344,41

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
	14.344,41
	14.344,41
	14.344,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.620.000,00
Previsão Atualizada	56.620.000,00
Receitas Realizadas	35.325.640,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.138.372,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.386.000,00
Dotação Atualizada	64.524.372,47
Despesas Empenhadas	34.130.466,83
Despesas Liquidadas	29.776.598,13
Despesas Pagas	29.387.523,82
Superávit Orçamentário	5.549.042,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.130.466,83
Despesas Liquidadas	29.776.598,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.825.008,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.566.562,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.383.526,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.520.455,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.296.334,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	242.733,06	0,00	228.388,65	14.344,41
Poder Executivo	242.733,06	0,00	228.388,65	14.344,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	242.733,06	0,00	228.388,65	14.344,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1° SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.017.219,34	2.044.834,92	2.169.476,42	1.955.817,11	2.591.975,28	3.476.608,23	1.549.409,83	2.062.132,20	2.063.467,83	2.149.599,15	2.340.512,88	1.863.385,72	26.284.438,91	2.950,78
Pessoal Ativo	1.864.583,20	1.888.300,00	2.003.322,50	1.786.245,64	2.422.403,81	3.154.935,34	1.364.510,10	1.870.582,05	1.871.287,11	1.957.418,43	2.143.051,42	1.863.385,72	24.190.025,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.579.669,42	1.589.254,67	1.682.926,78	1.497.093,18	2.135.514,97	2.485.696,78	1.124.249,05	1.610.153,60	1.604.587,41	1.634.423,98	1.904.592,28	1.622.819,63	20.470.981,75	
Obrigações Patronais	284.913,78	299.045,33	320.395,72	289.152,46	286.888,84	669.238,56	240.261,05	260.428,45	266.699,70	322.994,45	238.459,14	240.566,09	3.719.043,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas	152.636,14	156.534,92	166.153,92	169.571,47	169.571,47	321.672,89	184.899,73	191.550,15	192.180,72	192.180,72	197.461,46		2.094.413,59	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	133.168,08	137.066,86	146.685,86	150.103,41	150.103,41	282.736,77	164.074,76	170.725,18	171.355,75	171.355,75	176.636,49		1.854.012,32	
Pensões	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	19.468,06	38.936,12	20.824,97	20.824,97	20.824,97	20.824,97	20.824,97		240.401,27	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														2.950,78
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	165.651,07	247.464,88	228.071,43	271.720,01	214.497,44	854.390,45	200.276,07	264.139,02	279.900,85	211.721,93	553.155,20	22.960,51	3.513.948,86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.014,93	90.929,96	61.917,51	102.148,54	44.925,97	532.717,56							845.654,47	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											270.241,46	0,00	270.241,46	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.636,14	156.534,92	166.153,92	169.571,47	169.571,47	321.672,89	184.899,73	191.550,15	192.180,72	192.180,72	197.461,46		2.094.413,59	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							15.376,34	72.588,87	87.720,13	19.541,21	85.452,28	22.960,51	303.639,34	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.851.568,27	1.797.370,04	1.941.404,99	1.684.097,10	2.377.477,84	2.622.217,78	1.349.133,76	1.797.993,18	1.783.566,98	1.937.877,22	1.787.357,68	1.840.425,21	22.770.490,05	2.950,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.825.008,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.258.446,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	856.400,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	326.636,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.383.526,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	22.773.440,83	38,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.067.104,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.463.749,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.860.393,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.328.920,94	3.107.248,02	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	3.328.920,94	3.107.248,02	
Empréstimos	3.248.574,51	0,00	
Internos	3.248.574,51	0,00	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		3.061.074,50	
Internos		3.061.074,50	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	80.346,43	46.173,52	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	27.424,02	24.122,37	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	52.922,41	22.051,15	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	16.081.839,70	21.049.252,76	
Disponibilidade de Caixa	16.081.839,70	21.049.252,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.081.839,70	21.398.190,79	
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		348.938,03	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.752.918,76	-17.942.004,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.280.120,80	61.825.008,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.258.446,00	1.258.446,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.021.674,80	60.566.562,48	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,16	5,13	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,61	-29,62	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	64.826.009,76	72.679.874,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	58.343.408,78	65.411.887,48	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	245.683,84	14.344,41	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.280.120,80	61.825.008,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.258.446,00	1.258.446,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.021.674,80	60.566.562,48	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.884.768,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.696.291,61		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.825.008,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.258.446,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.566.562,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.690.650,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.721.585,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.239.659,37	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.825.008,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.566.562,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.383.526,48

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.773.440,83	38,35
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	32.067.104,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.463.749,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.860.393,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.049.251,76	-29,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.679.874,98	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.324.643,75	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.690.650,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.239.659,37	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 19:02:54 Página 12 de 12

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD-SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 018/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária em ata nº 004/2024 realizada no dia, 29 de julho de 2024 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em unanimidade, o plano de ação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS no âmbito do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 29 de julho de 2024

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 164, 29 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 27/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 27/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO LTDA CNPJ: 17. 560.957/0001-95.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4660/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1380

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 4162

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

CARGO: CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

SUPLENTE: DALVAN DA SILVA GIROTO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 29 de julho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 166, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª PATRÍCIA EFFETTING PATRICIO, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI REINO ENCANTADO, PARA O ANO DE 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **PATRÍCIA EFFETTING PATRICIO**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do CMEI Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3º BIMESTRE DE 2024

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 3º bimestre de 2024, encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com acesso disponível pelos seguintes links:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/publi...

https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ (Diário 4.537, 30 de julho de 2024, caderno 02, p. 462-501)

Nova Mutum-MT, 30 de julho de 2024

_____

Leandro Felix Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 3 BIMESTRE - CONSOLIDADO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.906.753,63	52.797.364,18	6.762.306,47	12,81	23.536.039,89	44,58	29.261.324,29
RECEITAS CORRENTES	50.906.753,63	52.797.364,18	6.762.306,47	12,81	23.536.039,89	44,58	29.261.324,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.420.809,84	3.420.809,84	726.732,02	21,24	1.722.997,14	50,37	1.697.812,70
Impostos	3.420.809,84	3.420.809,84	725.292,02	21,20	1.717.375,75	50,20	1.703.434,09
Taxas	0,00	0,00	1.440,00	0,00	5.621,39	0,00	-5.621,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.276.689,89	6.276.689,89	94.296,55	1,50	493.179,70	7,86	5.783.510,19
Contribuições Sociais	1.748.165,89	1.748.165,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.165,89
Contribuições Econômicas	4.466.000,00	4.466.000,00	80.558,07	1,80	434.657,65	9,73	4.031.342,35
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.524,00	62.524,00	13.738,48	21,97	58.522,05	93,60	4.001,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.607,53	1.152.607,53	22.721,32	1,97	3.415.098,19	296,29	-2.262.490,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.152.607,53	1.152.607,53	22.721,32	1,97	3.415.098,19	296,29	-2.262.490,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.269,91	114.269,91	53.236,19	46,59	174.766,82	152,94	-60.496,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	114.168,41	114.168,41	0,00	0,00	0,00	0,00	114.168,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101,50	101,50	53.236,19	.449,45	174.766,82	184,06	-174.665,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.834.718,52	39.725.329,07	5.818.854,15	14,65	17.677.586,22	44,50	22.047.742,85
Transferências da União e de suas Entidades	16.677.436,06	16.677.436,06	2.284.168,09	13,70	6.832.979,58	40,97	9.844.456,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.953.845,38	16.844.455,93	2.478.067,70	14,71	7.842.829,05	46,56	9.001.626,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.203.437,08	6.203.437,08	1.056.618,36	17,03	3.001.777,59	48,39	3.201.659,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.107.657,94	2.107.657,94	46.466,24	2,20	52.411,82	2,49	2.055.246,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.241,75	1.241,75	46.466,24	.742,00	52.411,82	220,80	-51.170,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.106.416,19	2.106.416,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.416,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269.293,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.066.657,68	6.762.306,47	12,06	23.536.039,89	41,98	32.530.617,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.975.976,63	56.066.657,68	6.762.306,47	12,06	23.536.039,89	41,98	32.530.617,79
DÉFICIT (VI)					1.987.515,66		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.975.976,63	56.066.657,68	6.762.306,47	12,06	25.523.555,55	45,52	30.543.102,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.527.846,05	53.478.527,10	6.052.086,14	29.346.205,33	24.132.321,77	7.128.008,86	24.340.342,60	29.138.184,50	21.546.431,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.736.024,78	42.008.609,78	5.729.624,84	24.788.009,94	17.220.599,84	6.796.528,47	20.500.942,99	21.507.666,79	17.775.913,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.934.815,66	15.684.815,66	3.181.623,37	10.513.244,41	5.171.571,25	3.179.975,75	10.167.365,03	5.517.450,63	8.850.193,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.801.209,12	26.323.794,12	2.548.001,47	14.274.765,53	12.049.028,59	3.616.552,72	10.333.577,96	15.990.216,16	8.925.720,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.801.209,12	26.323.794,12	2.548.001,47	14.274.765,53	12.049.028,59	3.616.552,72	10.333.577,96	15.990.216,16	8.925.720,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.407.182,13	10.085.278,18	322.461,30	4.558.195,39	5.527.082,79	331.480,39	3.839.399,61	6.245.878,57	3.770.518,49	0,00
INVESTIMENTOS	8.407.182,13	10.085.278,18	322.461,30	4.558.195,39	5.527.082,79	331.480,39	3.839.399,61	6.245.878,57	3.770.518,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.384.639,14	1.384.639,14	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	3.048.130,58	344.631,15	1.317.183,66	1.730.946,92	384.163,62	1.183.212,95	1.864.917,63	1.182.046,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.975.976,63	56.526.657,68	6.396.717,29	30.663.388,99	25.863.268,69	7.512.172,48	25.523.555,55	31.003.102,13	22.728.478,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.975.976,63	56.526.657,68	6.396.717,29	30.663.388,99	25.863.268,69	7.512.172,48	25.523.555,55	31.003.102,13	22.728.478,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.975.976,63	56.526.657,68	6.396.717,29	30.663.388,99		7.512.172,48	25.523.555,55		22.728.478,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.223,00	3.269.293,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269.293,50
RECEITAS CORRENTES	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
Contribuições Sociais	69.223,00	69.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.223,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.200.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.070,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.448.130,58	3.048.130,58	344.631,15	1.317.183,66	1.730.946,92	384.163,62	1.183.212,95	1.864.917,63	1.182.046,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.068.842,58	2.668.842,58	344.631,15	1.067.183,66	1.601.658,92	344.631,15	1.067.183,66	1.601.658,92	1.066.017,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.068.842,58	2.668.842,58	344.631,15	1.067.183,66	1.601.658,92	344.631,15	1.067.183,66	1.601.658,92	1.066.017,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	39.532,47	116.029,29	263.258,71	116.029,29	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	379.288,00	379.288,00	0,00	250.000,00	129.288,00	39.532,47	116.029,29	263.258,71	116.029,29	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.527.846,05	53.478.527,10	6.052.086,14	29.346.205,33	95,70	24.132.321,77	7.128.008,86	24.340.342,60	95,36	29.138.184,50	0,00
Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	130.125,94	948.202,33	3,09	959.138,14	156.852,90	755.677,24	2,96	1.151.663,23	0,00
Ação Legislativa	1.907.340,47	1.907.340,47	130.125,94	948.202,33	3,09	959.138,14	156.852,90	755.677,24	2,96	1.151.663,23	0,00
Judiciária	150.000,00	150.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	147.600,00	2.400,00	2.400,00	0,01	147.600,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	147.600,00	2.400,00	2.400,00	0,01	147.600,00	0,00
Administração	7.093.812,46	12.155.154,75	999.503,59	9.272.465,46	30,24	2.882.689,29	1.346.532,53	7.461.383,50	29,23	4.693.771,25	0,00
Administração Financeira	1.824.327,20	1.969.327,20	275.779,22	1.143.656,94	3,73	825.670,26	366.152,62	1.039.344,62	4,07	929.982,58	0,00
Controle Interno	102.949,60	102.949,60	23.685,52	69.306,52	0,23	33.643,08	23.685,52	69.306,52	0,27	33.643,08	0,00
Comunicação Social	113.765,60	97.765,60	6.680,20	25.572,64	0,08	72.192,96	6.680,20	25.572,64	0,10	72.192,96	0,00
Administração Geral	4.725.574,06	9.576.644,56	656.852,15	7.875.484,84	25,68	1.701.159,72	913.507,69	6.168.715,20	24,17	3.407.929,36	0,00
Demais Subfunções	327.196,00	408.467,79	36.506,50	158.444,52	0,52	250.023,27	36.506,50	158.444,52	0,62	250.023,27	0,00
Assistência Social	2.310.938,56	2.390.938,56	346.820,23	1.144.277,96	3,73	1.246.660,60	360.547,90	1.046.639,81	4,10	1.344.298,75	0,00
Assistência Comunitária	2.310.938,56	2.390.938,56	346.820,23	1.144.277,96	3,73	1.246.660,60	360.547,90	1.046.639,81	4,10	1.344.298,75	0,00
Previdência Social	747.000,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	747.000,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00
Saúde	7.891.509,54	8.808.509,54	1.240.650,71	6.054.074,09	19,74	2.754.435,45	1.906.455,70	5.010.111,44	19,63	3.798.398,10	0,00
Atenção Básica	7.891.509,54	8.808.509,54	1.240.650,71	6.054.074,09	19,74	2.754.435,45	1.906.455,70	5.010.111,44	19,63	3.798.398,10	0,00
Educação	10.138.655,46	10.043.655,46	1.627.634,91	6.274.071,90	20,46	3.769.583,56	1.790.372,77	5.459.681,78	21,39	4.583.973,68	0,00
Ensino Fundamental	9.938.655,46	9.843.655,46	1.627.634,91	6.274.071,90	20,46	3.569.583,56	1.790.372,77	5.459.681,78	21,39	4.383.973,68	0,00
Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Cultura	182.402,92	621.828,13	333.955,20	429.149,23	1,40	192.678,90	33.205,20	99.524,23	0,39	522.303,90	0,00
Difusão Cultural	182.402,92	271.828,13	27.955,20	123.149,23	0,40	148.678,90	33.205,20	99.524,23	0,39	172.303,90	0,00
Administração Geral	0,00	350.000,00	306.000,00	306.000,00	1,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.308.241,16	5.537.426,50	338.005,08	1.407.979,02	4,59	4.129.447,48	417.254,73	1.253.718,90	4,91	4.283.707,60	0,00
Serviços Urbanos	5.308.241,16	5.537.426,50	338.005,08	1.407.979,02	4,59	4.129.447,48	417.254,73	1.253.718,90	4,91	4.283.707,60	0,00
Habitação	85.951,14	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00
Habitação Urbana	85.951,14	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00	0,00	0,00	85.951,14	0,00
Gestão Ambiental	1.117.949,60	1.067.949,60	47.830,85	149.225,84	0,49	918.723,76	40.327,05	127.009,34	0,50	940.940,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.092.949,60	1.042.949,60	47.830,85	144.305,84	0,47	898.643,76	40.327,05	122.089,34	0,48	920.860,26	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	4.920,00	0,02	20.080,00	0,00	4.920,00	0,02	20.080,00	0,00
Agricultura	2.682.939,95	2.792.939,95	231.296,93	795.949,39	2,60	1.996.990,56	230.559,92	712.241,98	2,79	2.080.697,97	0,00
Extensão Rural	1.974.792,37	1.874.792,37	123.913,96	434.974,80	1,42	1.439.817,57	114.488,91	414.559,68	1,62	1.460.232,69	0,00
Demais Subfunções	708.147,58	918.147,58	107.382,97	360.974,59	1,18	557.172,99	116.071,01	297.682,30	1,17	620.465,28	0,00
Transporte	5.512.359,54	4.571.087,75	552.184,19	2.244.270,80	7,32	2.326.816,95	633.689,31	1.857.660,47	7,28	2.713.427,28	0,00
Transporte Rodoviário	5.512.359,54	4.571.087,75	552.184,19	2.244.270,80	7,32	2.326.816,95	633.689,31	1.857.660,47	7,28	2.713.427,28	0,00
Desporto e Lazer	1.014.106,11	1.214.106,11	201.678,51	624.139,31	2,04	589.966,80	209.810,85	554.293,91	2,17	659.812,20	0,00
Desporto Comunitário	1.014.106,11	1.214.106,11	201.678,51	624.139,31	2,04	589.966,80	209.810,85	554.293,91	2,17	659.812,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	1.384.639,14	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00
Demais Subfunções	1.384.639,14	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	1.384.639,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.448.130,58	3.048.130,58	344.631,15	1.317.183,66	4,30	1.730.946,92	384.163,62	1.183.212,95	4,64	1.864.917,63	0,00
Legislativa	393.439,59	393.439,59	6.092,92	50.434,05	0,16	343.005,54	6.092,92	50.434,05	0,20	343.005,54	0,00
Ação Legislativa	393.439,59	393.439,59	6.092,92	50.434,05	0,16	343.005,54	6.092,92	50.434,05	0,20	343.005,54	0,00
Administração	1.086.318,00	886.318,00	113.619,88	588.011,13	1,92	298.306,87	153.152,35	454.040,42	1,78	432.277,58	0,00
Administração Geral	1.086.318,00	886.318,00	113.619,88	588.011,13	1,92	298.306,87	153.152,35	454.040,42	1,78	432.277,58	0,00
Saúde	750.000,00	550.000,00	115.545,87	335.386,59	1,09	214.613,41	115.545,87	335.386,59	1,31	214.613,41	0,00
Atenção Básica	750.000,00	550.000,00	115.545,87	335.386,59	1,09	214.613,41	115.545,87	335.386,59	1,31	214.613,41	0,00
Educação	1.218.372,99	1.218.372,99	109.372,48	343.351,89	1,12	875.021,10	109.372,48	343.351,89	1,35	875.021,10	0,00
Ensino Fundamental	1.218.372,99	1.218.372,99	109.372,48	343.351,89	1,12	875.021,10	109.372,48	343.351,89	1,35	875.021,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.975.976,63	56.526.657,68	6.396.717,29	30.663.388,99	100,00	25.863.268,69	7.512.172,48	25.523.555,55	100,00	31.003.102,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.922.275,88	3.924.935,56	4.044.995,38	3.954.015,38	4.052.305,89	5.186.590,70	7.458.029,70	4.194.954,00	3.502.631,96	3.682.151,46	4.356.244,71	3.457.586,76	51.736.717,38	59.780.702,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.827,32	316.497,10	276.970,53	85.534,95	116.569,07	171.380,22	229.819,00	283.566,55	180.519,89	302.359,68	597.608,33	129.123,69	2.896.776,33	3.420.809,84
IPTU	6.656,09	15.119,90	15.356,74	14.297,57	19.436,91	20.754,87	11.531,55	11.591,60	10.948,48	13.758,81	19.949,95	7.565,15	166.967,62	384.178,40
ISS	33.372,55	55.639,71	43.542,70	37.661,82	37.510,28	47.115,56	46.057,34	40.601,55	49.207,36	65.527,62	47.736,06	38.246,39	542.218,94	411.922,34
ITBI	126.179,75	194.999,59	175.745,58	32.677,15	59.062,65	103.047,24	138.594,45	230.582,12	118.803,94	221.243,25	529.232,32	82.562,15	2.012.730,19	2.283.750,00
IRRF	40.618,93	50.737,90	42.325,51	898,41	559,23	462,55	33.635,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.238,19	340.959,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791,28	1.560,11	1.830,00	690,00	750,00	5.621,39	0,00
Contribuições	234.464,15	256.664,15	249.007,35	109.772,12	115.976,04	110.704,31	86.185,95	94.588,71	113.458,72	104.649,77	94.296,55	0,00	1.569.767,82	6.276.689,89
Receita Patrimonial	33.769,91	45.568,06	191.902,06	110.922,11	21.762,17	90.339,62	3.318.100,44	28.679,17	23.025,43	22.571,83	22.157,86	563,46	3.909.362,12	1.152.607,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.769,91	45.568,06	191.902,06	110.922,11	21.762,17	90.339,62	3.318.100,44	28.679,17	23.025,43	22.571,83	22.157,86	563,46	3.909.362,12	1.152.607,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.220,00	11.060,00	11.060,00	11.060,00	11.060,00	21.657,92	21.060,00	31.100,00	32.088,75	37.281,88	48.475,00	4.761,19	251.884,74	114.269,91
Transferências Correntes	3.433.944,36	3.293.496,14	3.314.405,33	3.635.076,09	3.775.107,44	4.789.730,43	3.801.092,44	3.755.293,22	3.151.091,81	3.215.288,30	3.549.070,66	3.321.308,49	43.034.904,71	46.708.667,11
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	434.864,58	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	12.727.663,42	15.537.723,64
Cota-Parte do ICMS	1.434.391,77	1.603.023,58	1.608.368,30	1.961.231,59	1.606.640,74	1.556.382,27	1.523.583,02	1.418.864,72	1.393.326,31	1.393.216,59	1.356.702,12	1.462.453,13	18.318.184,14	16.309.874,35
Cota-Parte do IPVA	14.492,80	16.152,09	11.350,83	8.775,79	10.166,94	6.517,96	13.484,06	8.713,63	15.063,37	21.703,36	47.801,54	26.388,67	200.611,04	117.558,34
Cota-Parte do ITR	656,67	7.928,82	23.413,48	235.108,62	30.684,13	24.479,06	12.869,60	12.793,12	3.843,70	1.694,56	1.105,73	6.230,83	360.808,32	257.081,16
Transferências da LC 61/1989	23.206,88	22.340,25	5.507,06	10.956,81	6.051,39	6.419,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.482,28	69.837,07
Transferencias do FUNDEB	498.990,81	551.842,94	537.891,06	598.152,81	566.805,54	704.396,20	505.290,25	515.598,66	454.315,33	469.954,99	505.517,25	551.101,11	6.459.856,95	6.203.437,08
Outras Transferências Correntes	260.579,55	277.912,31	297.782,18	385.985,89	554.467,12	903.001,84	647.152,81	305.347,43	353.131,22	351.803,94	501.428,12	54.706,15	4.893.298,56	8.213.155,47
Outras Receitas Correntes	2.050,14	1.650,11	1.650,11	1.650,11	11.831,17	2.778,20	1.771,87	1.726,35	2.447,36	0,00	44.636,31	1.829,93	74.021,66	2.107.657,94
DEDUÇÕES (II)	572.911,65	647.544,83	750.120,68	527.996,01	526.044,06	534.061,90	529.729,75	586.869,29	468.728,94	478.705,72	508.424,92	543.100,08	6.674.237,83	9.122.755,07
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	137.707,06	143.481,63	137.167,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.356,68	1.748.165,89
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,45
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.847,51	15.783,20	142.534,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.164,76	391.132,69
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	432.357,08	488.280,00	470.418,64	527.996,01	526.044,06	534.061,90	529.729,75	586.869,29	468.728,94	478.705,72	508.424,92	543.100,08	6.094.716,39	6.983.338,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.349.364,23	3.277.390,73	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	6.928.299,95	3.608.084,71	3.033.903,02	3.203.445,74	3.847.819,79	2.914.486,68	45.062.479,55	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.349.364,23	3.277.390,73	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	6.928.299,95	3.608.084,71	3.033.903,02	3.203.445,74	3.847.819,79	2.914.486,68	45.062.479,55	50.657.947,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.349.364,23	3.277.390,73	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	6.928.299,95	3.608.084,71	3.033.903,02	3.203.445,74	3.847.819,79	2.914.486,68	45.062.479,55	50.657.947,15

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.656.646,18	23.536.039,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.420.809,84	1.722.997,14
IPTU	384.178,40	75.345,54
ISS	411.922,34	287.376,32
ITBI	2.283.750,00	1.321.018,23
IRRF	340.959,10	33.635,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	5.621,39
Contribuições	4.528.524,00	493.179,70
Receita Patrimonial	761.474,84	3.415.098,19
Aplicações Financeiras (II)	761.474,84	3.415.098,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.725.329,07	17.677.586,22
Cota Parte do FPM	11.945.176,57	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	12.992.903,97	6.838.516,87
Cota Parte do IPVA	94.394,14	106.524,07
Cota Parte do ITR	206.424,77	30.830,09
Transferências da LC 61/1989	69.837,07	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.203.437,08	3.001.777,59
Outras Transferências Correntes	8.213.155,47	2.213.569,67
Demais Receitas Correntes	2.220.508,43	227.178,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.220.508,43	227.178,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.895.171,34	20.120.941,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.818.808,31	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	391.132,69	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.200.070,50	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.200.070,50	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.713.979,65	20.120.941,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.895.171,34	20.120.941,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.752.332,36	25.855.193,60	21.568.126,65	18.841.930,89	1.068.406,05	154.543,75	115.398,81
Pessoal e Encargos Sociais	17.602.568,24	11.580.428,07	11.234.548,69	9.916.210,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.149.764,12	14.274.765,53	10.333.577,96	8.925.720,24	1.068.406,05	154.543,75	115.398,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.149.764,12	14.274.765,53	10.333.577,96	8.925.720,24	1.068.406,05	154.543,75	115.398,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.752.332,36	25.855.193,60	21.568.126,65	18.841.930,89	1.068.406,05	154.543,75	115.398,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	925.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.464.366,18	4.808.195,39	3.955.428,90	3.886.547,78	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Investimentos	10.085.078,18	4.558.195,39	3.839.399,61	3.770.518,49	86.780,79	34.984,29	34.984,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	379.288,00	250.000,00	116.029,29	116.029,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.085.078,18	4.558.195,39	3.839.399,61	3.770.518,49	86.780,79	34.984,29	34.984,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.384.639,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.147.369,68	30.413.388,99	25.407.526,26	22.612.449,38	1.155.186,84	189.528,04	150.383,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.222.049,68	30.413.388,99	25.407.526,26	22.612.449,38	1.155.186,84	189.528,04	150.383,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.797.077,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.797.077,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.671.880,34

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.797.077,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.072.098,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.641.790,80	457.186,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.251.871,31	2.857.220,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.184.604,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.184.604,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.184.604,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	295.376,74	1.368.815,60	1.155.186,84	46.582,10	462.423,40	269.047,20	615.935,20	189.528,04	150.383,10	0,00	734.599,30	1.197.022,70
02	PODER EXECUTIVO	294.797,71	1.346.993,09	1.155.186,84	46.582,10	440.021,86	268.165,25	576.082,03	189.528,04	150.383,10	0,00	693.864,18	1.133.886,04
0202	GABINETE DO PREFEITO	253.456,37	3.000,00	0,00	0,00	256.456,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.456,37
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.480,50	202.312,77	146.414,80	0,00	64.378,47	232.191,95	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	232.191,95	296.570,42
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.929,57	0,00	2.929,57	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	3.600,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.541,36	193.600,34	167.971,29	9.924,35	19.246,06	525,00	24.229,80	3.996,71	3.996,71	0,00	20.758,09	40.004,15
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.126,83	23.509,04	18.921,04	0,00	6.714,83	0,00	4.134,50	0,00	0,00	0,00	4.134,50	10.849,33
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	4.650,47	232.051,01	186.817,02	0,00	49.884,46	9.169,36	247.977,64	135.791,24	96.646,30	0,00	160.500,70	210.385,16
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	96,96	23.189,91	11.867,73	8.816,78	2.602,36	8.960,00	19.999,99	19.999,99	19.999,99	0,00	8.960,00	11.562,36
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	16.990,00	38.336,68	37.226,68	0,00	18.100,00	357,90	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.357,90	268.457,90
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.153,50	1.153,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	933,65	111.847,34	86.006,02	24.911,40	1.863,57	0,00	21.432,10	21.432,10	21.432,10	0,00	0,00	1.863,57
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	4.521,57	441.385,06	427.392,89	0,00	18.513,74	15.361,04	0,00	0,00	0,00	0,00	15.361,04	33.874,78
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	71.677,87	71.415,87	0,00	262,00	0,00	7.108,00	7.108,00	7.108,00	0,00	0,00	262,00
03	PREVI - NAZARE	579,03	21.822,51	0,00	0,00	22.401,54	527,88	39.853,17	0,00	0,00	0,00	40.381,05	62.782,59
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	579,03	21.822,51	0,00	0,00	22.401,54	527,88	39.853,17	0,00	0,00	0,00	40.381,05	62.782,59
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	22.689,31	0,00	0,00	22.689,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.689,31
02	PODER EXECUTIVO	0,00	22.689,31	0,00	0,00	22.689,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.689,31
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	295.376,74	1.391.504,91	1.155.186,84	46.582,10	485.112,71	269.047,20	615.935,20	189.528,04	150.383,10	0,00	734.599,30	1.219.712,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.420.809,84	1.717.375,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	384.178,40	75.345,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.283.750,00	1.321.018,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	411.922,34	287.376,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.959,10	33.635,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.292.074,56	15.577.797,66
2.1- Cota-Parte FPM	15.537.723,64	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.241.606,90	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	296.116,74	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.309.874,35	8.548.145,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.837,07	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	257.081,16	38.537,54
2.5- Cota-Parte IPVA	117.558,34	133.154,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.712.884,40	17.295.173,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.983.338,04	3.115.558,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.529.029,54	1.208.233,82

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.218.662,08	3.007.114,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.218.662,08	3.007.114,83
6.1.1- Principal	6.203.437,08	3.001.777,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.225,00	5.337,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-779.900,96	-113.781,11

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	212.506,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	212.506,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.219.620,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.903.437,08	3.484.151,30	3.470.072,14	3.203.794,96	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.176.437,08	3.309.048,86	3.302.093,76	3.035.957,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.176.437,08	3.309.048,86	3.302.093,76	3.035.957,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	727.000,00	175.102,44	167.978,38	167.837,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	727.000,00	175.102,44	167.978,38	167.837,63	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.484.151,30	3.470.072,14	3.203.794,96	0,00	0,00	462.957,31
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.484.151,30	3.470.072,14	3.203.794,96	0,00	0,00	462.957,31
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.309.048,86	3.302.093,76	3.035.957,33	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.104.980,38	3.302.093,76	3.302.093,76	109,81
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	300.711,48	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.403.038,57	2.368.425,19	1.904.391,56	1.802.958,90	0,00
20.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.203.038,57	2.368.425,19	1.904.391,56	1.802.958,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.306.475,65	5.852.576,49	5.374.463,70	5.006.753,86	0,00
21.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.106.475,65	5.852.576,49	5.374.463,70	5.006.753,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.904.391,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.115.558,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	8.519,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.011.430,65

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.323.793,35	5.011.430,65	28,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.296,77	89.644,07	73.752,33	8.519,61	16.024,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	89.273,26	89.140,17	73.752,33	0,00	15.520,93
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.023,51	503,90	0,00	8.519,61	503,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.645.552,80	437.003,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.645.552,80	392.205,79
31.1.1- Salário-Educação	250.000,00	151.469,88
31.1.2- PDDE	425.552,80	3.060,00
31.1.3- PNAE	60.000,00	8,26
31.1.4- PNATE	410.000,00	119.052,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	118.615,38
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	44.797,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.955.552,80	764.847,30	428.569,97	291.151,16	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.955.552,80	764.847,30	428.569,97	291.151,16	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.262.028,45	6.617.423,79	5.803.033,67	5.297.905,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.986.639,97	3.260.845,79	2.523.168,52	2.310.282,12	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	1.218.372,99	343.351,89	343.351,89	343.351,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.768.266,98	2.917.493,90	2.179.816,63	1.966.930,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	619.324,39	151.480,32	81.722,57	55.616,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	619.324,39	151.480,32	81.722,57	55.616,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	221.529,58	37.673,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.007.114,83	151.469,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.150.504,67	92.069,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.139,74	97.073,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	748.365,09	745,84
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-14.827,77	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	841.332,60	97.819,68

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.464.566,18	4.808.195,39	5.656.370,79
Investimentos	10.085.278,18	4.558.195,39	5.527.082,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	379.288,00	250.000,00	129.288,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.464.566,18	4.808.195,39	5.656.370,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.464.566,18 <(d - a)>	4.808.195,39 <(e - b)>	5.656.370,79 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.420.809,84	3.420.809,84	1.717.375,75	50,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	384.178,40	384.178,40	75.345,54	19,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.283.750,00	2.283.750,00	1.321.018,23	57,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	411.922,34	411.922,34	287.376,32	69,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.959,10	340.959,10	33.635,66	9,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.995.957,82	31.995.957,82	15.577.797,66	48,69
Cota-Parte FPM	15.241.606,90	15.241.606,90	6.857.959,60	44,99
Cota-Parte ITR	257.081,16	257.081,16	38.537,54	14,99
Cota-Parte IPVA	117.558,34	117.558,34	133.154,63	113,27
Cota-Parte ICMS	16.309.874,35	16.309.874,35	8.548.145,89	52,41
Cota-Parte IPI-Exportação	69.837,07	69.837,07	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.416.767,66	35.416.767,66	17.295.173,41	48,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.596.471,70	6.196.359,70	4.090.897,34	66,02	3.756.398,68	60,62	3.262.069,05	52,64	0,00
Despesas Correntes	6.080.546,53	5.730.434,53	4.089.847,44	71,37	3.755.348,78	65,53	3.262.069,05	56,93	0,00
Despesas de Capital	515.925,17	465.925,17	1.049,90	0,23	1.049,90	0,23	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.596.471,70	6.196.359,70	4.090.897,34	66,02	3.756.398,68	60,62	3.262.069,05	52,64	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.090.897,34	3.756.398,68	3.262.069,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.090.897,34	3.756.398,68	3.262.069,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.594.276,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.162.122,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,65	21,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.439.981,84	1.439.981,84	767.467,25	53,30
Proveniente da União	1.087.472,80	1.087.472,80	699.050,55	64,28
Proveniente dos Estados	352.509,04	352.509,04	68.416,70	19,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.439.981,84	1.439.981,84	767.467,25	53,30

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.385.674,40	2.085.786,40	1.531.517,58	73,43	1.230.678,51	59,00	1.151.710,13	55,22	0,00
Despesas Correntes	1.277.336,40	1.277.336,40	781.400,16	61,17	776.427,16	60,78	697.458,78	54,60	0,00
Despesas de Capital	108.338,00	808.450,00	750.117,42	92,78	454.251,35	56,19	454.251,35	56,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.385.674,40	2.085.786,40	1.531.517,58	73,43	1.230.678,51	59,00	1.151.710,13	55,22	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.982.146,10	8.282.146,10	5.622.414,92	67,89	4.987.077,19	60,21	4.413.779,18	53,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.982.146,10	8.282.146,10	5.622.414,92	67,89	4.987.077,19	60,21	4.413.779,18	53,29	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.975.976,63
Previsão Atualizada	56.066.657,68
Receitas Realizadas	23.536.039,89
Déficit Orçamentário	1.987.515,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.975.976,63
Créditos Adicionais	5.550.681,05
Dotação Atualizada	56.526.657,68
Despesas Empenhadas	30.663.388,99
Despesas Liquidadas	25.523.555,55
Despesas Pagas	22.728.478,67
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.663.388,99
Despesas Liquidadas	25.523.555,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.062.479,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.062.479,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.062.479,55

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	49.671.880,34	-3.797.077,62	-7,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.072.098,88	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.686.881,65	46.582,10	1.155.186,84	485.112,71
Poder Executivo	1.686.881,65	46.582,10	1.155.186,84	485.112,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	884.982,40	0,00	150.383,10	734.599,30
Poder Executivo	884.982,40	0,00	150.383,10	734.599,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.571.864,05	46.582,10	1.305.569,94	1.219.712,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.011.430,65	25,00	28,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.302.093,76	70,00	109,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.808.195,39	5.656.370,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.756.398,68	15,00	21,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Designar a servidora Eliete Maria da Silva, matrícula funcional nº 1762 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nova Olímpia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O mesmo servidor será responsável por exercer também a função de PREGOEIRA do Município de Nova Olímpia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores: Aldeni Antônia do Nascimento - Membro, Ronaldo da Rocha Santos - Membro, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais, conforme determinação da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º Nomeiam-se os servidores: Givaldo Valério dos Santos Filho - Presidente, Karem Maria Barbosa Soares - Membro, Rodrigo Rodrigues -

Membro, Elaine Graciely Zanata de Oliveira- Membro, Luiza Regina da Silva Correa – Membro, para exercerem função na comissão de contração, conforme determinação da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 4º Integram o rol de atribuições dos Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º Nas contratações diretas, abrangendo as Dispensas e as Inexigibilidades de licitação, será a Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da Comissão de Contratação.

Art. 6º Os órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeira, equipe de apoio e a respectiva Comissão de Contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 136 do dia 08 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 081 de 07 de março de 2024;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	REMUNERAÇÃO ATUAL	CLASSE
AMARILDO CARMO DE MATOS	**VIGIA**	*21/07/1997*	*09*	**R$ 4.502,89**	**10**	**R$ 4.536,51**	**D**
DALVA DOS SANTOS SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S**	**21/07/1997**	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
DEVANIR RODRIGUES TEIXEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S**	*05/07/2000*	**08**	**R$ 3.334,53**	**09**	**R$ 3.463,75**	**D**
CLAUDIO SHIN ITI AOKI	*ODONTÓLOGO*	**23/07/1997**	**09**	**R$ 8.513,12**	**10**	**R$ 8.677,73**	**C**
DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	MÉDICO	**28/07/1997**	**09**	**R$ 14.765,89**	**10**	**R$ 15.073,81**	**B**
EDNEIA ROSA BARBOSA DE LIMA	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S**	**22/07/1997**	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
EDINA MARIA CUNHA DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S**	**22/07/1997**	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO	**PROFESSORA**	**02/02/2007**	**D-06**	**R$ 8.588,56**	**06**	**R$ 9.876,83**	**E**
INAMAR CARVALHO ROCHA	VIGIA	**21/07/1997**	**09**	**R$ 4.502,89**	**10**	**R$ 4.536,51**	**D**
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	**21/07/1997**	**09**	**R$ 4.078,66**	**10**	**R$ 4.109,08**	**D**
MARCELINO ALVES DE CAMPOS	VIGIA	**21/07/1997**	**09**	**R$ 4.502,89**	**10**	**R$ 4.536,51**	**D**
MARIA DE LURDES DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO-S**	*10/07/2000*	**08**	**R$ 3.334,53**	**09**	**R$ 3.463,75**	**D**
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	*21/07/1997*	**09**	**R$ 3.334,53**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
MARIA JOSE GARCIA LOPES LIMA	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	*25/07/1997*	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
OZANA MARIA RIBEIRO MACHADO	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	*24/07/1997*	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3489,61**	**D**
RAQUEL DE SOUZA COSTA GOMES	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	*25/07/1997*	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
SAMUEL GONÇALVES MULLER	**ENFERMEIRO**	*23/07/1997*	**09**	**R$ 13.573,29**	**10**	**R$ 13.835,78**	**C**
SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	*31/07/2000*	**08**	**R$ 3.334,53**	**9**	**R$ 3.463,75**	**D**
SONIA FATIMA DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	*22/07/1997*	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
TEREZINHA FELIPPI	**MERENDEIRA**	*23/07/1997*	**09**	**R$ 3.463,75**	**10**	**R$ 3.489,61**	**D**
VALDEQUE ALVES DA LUZ JUNIOR	**MOTORISTA**	*29/07/1997*	**09**	**R$ 4.078,66**	**10**	**R$ 4.109,08**	**D**

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assistente de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 30 JULHO DE 2024.

SÚMULA: "***DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.***

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária do dia 30 de julho de 2024, e registrada na ata de nº 006/2024/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução nº 07, de 25 de junho de 2024, que estabelece os prazos para envio do Projeto Executivo Municipal e relatórios semestrais do PROCAD-SUAS 2024;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15/02/2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência de Saúde e Assistência Social CPSA N.º 2/2023, de 08/03/2023, do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE-MT, que objetiva recomendações as esferas estadual, municipal e aos usuários do Cadastro Único referente ao PROCAD-SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS exercício de 2024 do município de Nova Olímpia-MT.*

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Olímpia - MT, 30 de julho de 2024.

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

Presidente do CMAS

SIMPREV
PORTARIA Nº. 017/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria Compulsória*** *ao servidor* ***Sr. Valdemiro Alves Guimaraes."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inc. II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 88 de 2015 c/c Lei Complementar nº. 152 de 2015 c/c art. 12, inciso II da Lei Complementar n°. 852/2009 que dispõe sobre a Restruturação do Regime Próprio de Previdência c/c Lei Municipal Complementar nº.092/2024 que Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos Vencimentos Dos Servidores Públicos Municipal de Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao **Sr. VALDEMIRO ALVES GUIMARAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0086087-5 SESP/MT e CPF nº. 206.156.041-53, servidor efetivo no cargo de **CARPINTEIRO**, Classe "D", Nível "10", matriculado sob nº. 149, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 30 Anos e 11 Meses e 12 Dias, de tempo de contribuição,** com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.01.00013P,** com **efeitos legais** a partir da data de **30/05/2024** e **efeitos financeiros** a partir **de 04/06/2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **30 de maio de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 29 de julho de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2024

DATA: 30 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 026/2001 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de substituir alguns membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **Conselho da Alimentação Escolar – CAE**, **quadriênio 2022-2026**, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Wendrill Kovalski Cebrian (Titular)

- Simoni Cordova (Suplente)

Representantes dos Docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação Básica Pública:

- Lucas de Sales Costa (Titular)

- Eunice Cabral Rúbio Campos (Titular)

- Leiliane Lorca Pagotto (Suplente)

- Geziane de Souza Lopes (Suplente)

Representantes dos Pais/ responsáveis de Alunos das Escolas Públicas:

- Michelle Fernanda Matias Leite Lemes (Titular)

- Charliston Simoni (Titular)

- Leia dos Santos Ribeiro (Suplente)

- Janaina Teodoro de Oliveira (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- José Carlos dos Santos (Titular)

- Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski (Titular)

- Marines Bortolini (Suplente)

- Pablo Diego Kolakowski (Suplente)

Art. 2º. As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

30 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/07/2024 a 30/08/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2024

Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT
Avenida José Emílio de Moraes, Nº 888 - Centro, CEP: 78513-000
CNPJ – 04.214.699/0001-43

DECRETO Nº 43/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA SANTA HELENA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 8	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 17	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de julho de 2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024

DATA:29 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de nº **1474,**como Titular e a servidora**ELIANE MISSASSE**, inscrita sob a matrícula de nº **171,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**171/2023**
EMPRESA:	MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ:	34.128.560/0001-48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/07/2024 a 29/08/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2024

DATA:30 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, inscrita sob a matrícula de nº **724,**como Titular e a servidora**EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **848**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**082/2024**
EMPRESA:	RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME
CNPJ:	50.583.738/0001-05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/07/2024 a 30/08/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2024

DATA: 30 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

Considerando que da servidora Cristiane Botelho de Souza, solicitou a alteração do período de gozo de suas férias, por motivos de cunho pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a data de gozo das férias da servidora **CRSTIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula 316, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, concedida pela **Portaria nº 193/2024** de 21 de maio de 2024, publicada no diário oficial 4.498, nas págs. 406 e 407, por motivos de cunho pessoal, passou a usufruir das mesmas de **15/07/2024 a 29/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

30 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/07/2024 a 30/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
VALIDADE: ATÉ 30/07/2025

"Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes para utilização dos servidores públicos das diversas Secretaria e Órgãos da Administração Pública e para os estudantes do município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.583.738/0001-05

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA - ESPECIFICACOES; TECIDO CAMISARIA 54% ALGODAO 24% ELASTOMULIESTRE 22% POLIESTER. BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO NO BOLSO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	07	80,00	560,00
02	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA - ESPECIFICACOES; TECIDO CAMISARIA 54% ALGODAO 24% ELASTOMULIESTRE 22% POLIESTER. BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO NO BOLSO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	02	80,00	160,00
03	BLUSA MANGA LONGA FEMININA - ESPECIFICACOES; TECIDO CREP FLUID 71% ACETATO E 29% VISCOSE, BOTOES DAS MANGAS EM PEROLA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	09	80,00	720,00
04	BLUSA MANGA CURTA FEMININA - ESPECIFICACOES; TECIDO CREP FLUID 71% ACETATO E 29% VISCOSE.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	12	80,00	960,00
05	CAMISETA - MALHA FRIA, MALHA ANTI PILLING, TINTURA EM SERIGRAFIA SILK SCREEN NA FRENTE E COSTA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	953	22,00	20.966,00
06	CAMISETA - BABY LOOK - MALHA FRIA, MALHA ANTI PILLING, TINTURA EM SERIGRAFIA SILK SCREEN NA FRENTE E COSTA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	650	22,00	14.300,00
07	CAMISETA - MALHA FRIA, MANGA CURTA, MALHA ANTI PILLING, LOGOTIPO EM BORDADO, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	174	30,00	5.220,00
08	CAMISETA – BABY LOOK - MALHA FRIA, MANGA CURTA, MALHA ANTI PILLING, LOGOTIPO EM BORDADO, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	180	30,00	5.400,00
09	CAMISETA – BABY LOOK – PIQUET PV ANTI PILLING, GRAMATURA 180G/M², GOLA POLO, COM LOGOMARCA BORDADA, MANGA CURTA, COM DETALHE NA MANGA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	38,00	4.180,00
10	CAMISETA – PIQUET PV ANTI PILLING, GRAMATURA 180G/M², GOLA POLO, COM LOGOMARCA BORDADA, MANGA CURTA, COM DETALHE NA MANGA, TAMANHO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	134	38,00	5.092,00
11	CAMISETA - GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV ANTI PILLING, GRAMATURA 180G/M², MANGA LONGA, COM LOGOMARCA BORDADA, CORES A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, NOS TAMANHOS PP AO XGG.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	14	80,00	1120,00
12	CAMISETA INFANTIL - MALHA FRIA, MALHA ANTI PILLING, TINTURA EM SERIGRAFIA SILK SCREEN NA FRENTE E COSTA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM DETALHE NA MANGA E GOLA, TAMANHO 04 AO 16, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	375	22,00	8.250,00
13	CAMISA - SOCIAL INFANTIL MENINO - MANGA CURTA SEM BOLSO, LOGOTIPO BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, TRICOLINE MISTO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER DO TAMANHO 4 AO 16, DE COR BRANCA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90	80,00	7.200,00
14	CAMISA - SOCIAL INFANTIL FEMININA - GOLA BONECA, MANGA CURTA, SEM BOLSO, LOGOTIPO BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, TRICOLINE MISTO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER DO TAMANHO 4 AO 16, DE COR BRANCA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	80,00	8.800,00
15	SAIA – PREGADA DE COR AZUL ROYAL JUVENIL, EM TECIDO OXFORD, TIPO DE CINTURA ALTA, TIPO DE COMPRIMENTO MEDIO, TIPO DE FECHO EM ZIPPER INVISIVEL NA LATERAL, COM DUAS FAIXAS EM BRANCO PROXIMO A BARRA. TAMANHO DO 4 AO 16.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	110	80,00	8.800,00
16	CALÇA SOCIAL INFANTIL / JUVENIL EM GABARDINE, SEM PREGAS, FECHO EM COLCHETES, COM ZIPPER FONTAL, TECIDO 100% POLIÉSTER, FORRO 100% POLIÉSTER, BOLSOS CLÁSSICOS, 2 BOLSOS FRONTAIS COM COMPARTIMENTO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM COMPARTIMENTO, DE COR AZUL ROYAL, TAMANHO DO 4 AO 16.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	90	70,00	6.300,00
17	CAMISETA DE MANGA COMPRIDA COM PROTECAO U.V.A, BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, FATOR 50 (FPU50+) QUE NAO SAI APOS AS LAVAGENS, 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO, PUNHOS E GOLAS COM DETALHES DIFERENCIADO. TAMANHOS DIVERSOS (PP AO XGG), COM ESTAMPAS E ESCRITAS COLORIDAS FRENTE E VERSO, IDENTIFICANDO PROFISSÃO E SETORES DE TRABALHO. CORES, TAMANHO E SLOGAN A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	203	50,00	10.150,00
18	COLETE - CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL NA COR AZUL MARINHO, GOLA DECOTE EM V. TAMANHO P A XGG, FECHO FRONTAL EM ZIPER. DEVE CONTER QUATRO BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS. APRESENTAR FAIXA HORIZONTAL RETRORREFLETIVA MICROPRISMATICA FLUORESCENTE NA COR CINZA, COM 2,5CM DE LARGURA, LOGOMARCAS E TEXTOS BORDADOS DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO NOS BOLSOS SUPERIORES, DEVE CONTER BORDADO O BRASAO DA INSTITUICAO A QUE PERTENCE O FUNCIONARIO, MEDINDO 90MM DE ALTURA. NAS COSTAS, DEVE CONSTAR BORDADO O NOME DO SETOR OU FUNÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	110,00	2.200,00

19	CAMISETE MANGA LONGA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV BORDADO PEIT ESQ TAMANHO M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	01	98,00	98,00
20	CAMISETE MANGA CURTA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV BORDADO PEIT ESQ TAMANHO M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	02	98,00	196,00
21	CAMISA MANGA CURTA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV, BORDADO BOLÇO, TAMANHO VARIADO DO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	08	99,00	792,00
22	CAMISA MANGA LONGA CONFORT PLUS AZUL COD 1316 COMPOSIÇAO 67% ALGODAO 37% POLIESTER COM PROTEÇAO UV, BORDADO BOLÇO, TAMANHO VARIADO DO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. SENDO A GOLA EM V, CANOA OU REDONDA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	04	99,00	396,00
23	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA POLO, MALHA FRIA COMPOSIÇAO 65% POLIESTER 35% VISCOSE COM PROTEÇAO UV, SERIGRAFIA BOLÇO E COSTAS, TAMANHO VARIADO DO PP AO XGG, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	06	70,00	420,00
VALOR TOTAL R$						**112.280,00**

Nova Santa Helena – MT, 30 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2024

DATA:30 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**CELITA ROBERTA DECKER, inscrita** sob a matrícula de nº **1474,** como Titular e a servidora **ELIANE MISSASSE**, inscrita sob a matrícula de nº **171,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**045/2024**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	**MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ Nº:	**34.128.560/0001-48**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 30/07/2024 a 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 270/2024

PORTARIA Nº. 270/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a Servidora **MARIA PAULA DE ARAUJO**, Engenheira Civil – CREA – ****, portadora da cédula de identidade RG ****, inscrita no CPF nº. *****, endereço: Rua **** – nº **** – **** – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a **EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT**. Contrato 038/2024.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.943, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5943, de 30 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2746/2024, de 30 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.746, DE 30 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.746, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a custear despesas relativas à aquisição de material de consumo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).

‘

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.002 — Infraestrutura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

04.122.2.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.002 — Infraestrutura

26 — Transporte

26.782 — Transporte Rodoviário

04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

04.122.2.0024.1.036 — Construção de Pontes e Bueiros e de Manutenção de Estradas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais...R$ 20.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 30 de julho de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.745, DE 30 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.745, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 845.572,61 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) destinado a custear despesas com serviços de pessoa jurídica, locação de software, despesas de exercícios anteriores e construção de um galpão na área de transbordo e triagem de resíduos sólidos do município de Nova Xavantina pelas Secretarias Municipais de Administração (SMA), Finanças (SMF) e Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.002 — Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 — Gestão Ambiental

18.541 — Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0036 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

18.541.0036.1.060 — Construção de Prédio do Meio Ambiente

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 82.383,38

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04 — Administração

04.123 — Administração Financeira

04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação – PJ.....R$ 268.189,23

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.92.00.00.00 — Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 160.000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 335.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 82.383,38

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04.122.0033.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 268.189,23

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

17.451.0043.1.037 — Construção e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 175.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.451.0043.1.035 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 320.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.....R$ 845.572,61

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 30 de julho de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.744, DE 30 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.744, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento do convênio 002/2023 celebrado entre o município de Nova Xavantina-MT e Associação Projeto Rio Limpo e Rio Lindo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

18 — Gestão Ambiental

18.541 — Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

18.541.0031.1.076 — Projeto Rio Limpo e Rio Lindo

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R$ 15.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

26.782.0024.1.036 — Construção de Pontes e Bueiros e de Manutenção em Estradas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.7.08.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 15.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 30 de julho de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.944, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5944, de 30 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.942, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5942, de 30 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2745/2024, de 30 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 845.572,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$320.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 320.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$268.189,23
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 268.189,23

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$160.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 160.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$82.383,38
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 82.383,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$82.383,38
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 82.383,38

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$268.189,23
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 268.189,23

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.17.451.43.1037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$160.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 160.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.17.451.43.1037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$320.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 320.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/07/2024, às 16:45:48. Protocolo: d08ef9c4-a461-4934-8aa2-bf67df585e1c

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 056/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.009.871/0001-31**. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; AQUISIÇÃO DE PRÓTESES E DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLÍNICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 599.880,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.941, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5941, de 30 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2744/2024, de 30 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.31.1076-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$15.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/07/2024, às 16:45:44. Protocolo: 0ebece24-1f9e-439a-a1e0-8bf2aa59682f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - FUMPS, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.222.621/0001-33.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$133.120,32 (Cento e trinta e três mil e cento e vinte reais e trinta e dois centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestora: Sra. Leticia Jamariqueli Castilho

Foro: Porto dos Gaúchos/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Novo Caminho SPE Ltda.; **Modalidade:** Inexigibilidade 006/2024; **Objeto:** Aquisição fracionada de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias para transporte de servidores e pacientes, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.000000**; Valor Global:** R$ 424. 014,28 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatorze reais e vinte e oito centavos), **Data assinatura:** 30/07/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e as Sras. Daniella Pereira Pena e Luciana Pereira Pena Pierobon, sócias proprietárias da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2024
PROCESSO 020/2024

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de analises clinicas, para atender demanda do Laboratório Municipal, conforme especificações e condições do edital e seus anexos.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedora a empresa **A.C Serviços Hospitalar Ltda. – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 53.313.928/0001-92,** com proposta no valor global de **118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)** para o **lote único.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 30 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa com Capacidade Técnica para Prestação de Serviços de Confecção, Manutenção em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura, Montagem e Desmontagem, Instalação de Cordas Luminosas e Transporte de Decoração Natalina para serem utilizados nos Eventos Alusivos as Comemorações do "Natal de Luz 2024"** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 30 de julho de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.,** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 31/07/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 16/08/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 16/08/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 16/08/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br

Novo Mundo, MT, 30 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/2024/CMHIS

RESOLUÇÃO N°. 001/2024/CMHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é

um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 29 de julho do ano de 2024, conforme registrado na ata nº 003/2024, após apresentação, avaliação e votação foi eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Beatriz Aparecida Mariane

Vice-Presidente: Andréia dos Santos Pinheiro

Secretária: Kamilly dos Santos Crepaldi

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 29 de julho de 2024.

_____

Beatriz Aparecida Mariane

Presidente do CMHIS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é**REGISTRO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**. detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 30 de julho de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024

30 DE JULHO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Ensino Fundamental, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Simone Nunes da Silva,** portadora do RG: 4046592 SSP/GO, CPF: 861.202.041-72 do cargo de Chefe de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de Julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO/FMHIS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo a responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência do Secretário Municipal de Infraestrutura, tem sua composição definida na forma do contido no Art. 10 da Lei Complementar nº. 006/2012, de 10 de fevereiro de 2. 012.

Parágrafo único - Cada conselheiro, terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Complementar nº. 006/2012 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos sãojoaquinenses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 9º, I da Lei Complementar 006/2012, 10 de fevereiro de 2.012; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções,

na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente e Secretário respectivamente e na ausência destes por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 12 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Vice-Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio ao Secretário, que o submetera ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, que funcionará com Secretário Executivo para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro pra desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 14 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 15 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 16 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 17 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 18 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato continuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 19 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 21 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Novo São Joaquim - MT, em 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFMHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO/FMHIS

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº 037, de 23 de julho de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, cientes das nossas responsabilidades, atestamos tudo como bom, firme e valioso.

NOME		ASSINATURA
01	Sebastião Jesus Matos Junior	
02	Vinício Tibúrccio dos Santos e Silva	
03	Viviane Leal Santos	
04	Gercilene Sousa Martins Santos	
05	Higgor Pinho e Silva	
06	Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	
07	Cleuvair de Fatima da Silva Mota	
08	Maria Dorcelina da Silva	
09	Vilma Soares da Silva Santos Souza	
10	João Paulo Aparecido da Silva	
11	Kemilly Lopes Matos	
12	Lucilene da Silva Melo	

Novo São Joaquim - MT, 30 de julho de 2.024.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024/FMHIS

Novo São Joaquim MT, 25 de julho de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2024

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Alteração dos Membros do Conselho Gestor.

2 - Composição da Diretora (Presidente, Vice-presidente e Secretário).

3 - Regimento Interno.

Data: 30 de julho de 2024 (terça-feira).

Horário: 14h.

Local: Auditório na Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024

30 DE JULHO 2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Reabilitação, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Mara Rubia Costa de Paula Souza,** portadora do RG: 001602147 SSPDS/RN, CPF: 021.416.744-50 do cargo de Chefe de Reabilitação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA - PORTARIA Nº 219/2024

ERRATA

PORTARIA Nº 219/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

A Portaria nº 219/2024 de 11 de julho de 2024, publicado na edição nº 4529, de 18 de julho de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de informação referente ao fiscal de contrato, passando a ter a seguinte correção:

Onde se lê:

O título:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Leia-se:

O título:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Rosirene Alves Martins Aguiar – AG. de Serviços AG8 – Substituta Emilaene Oliveira Soares Santos – Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim – MT, 30 de julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 30 DE JULHO DE 2024-FMHIS

Resolução nº. 001, de 30 de julho de 2024

"Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso".

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2.024, na sede dos Conselhos no Auditório do Centro de Múltiplo Uso, deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 037/2024, de 23 de julho de 2.024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 23 de julho de 2024 à 23 de julho de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Sebastião Jesus Matos Junior;

b) Vice-Presidente: Vilma Soares da Silva Santos Souza;

c) Secretária do Conselho Gestor: Kemilly Lopes Matos; e, Secretária Executiva dos Conselhos: Sara Jose Martins.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Novo São Joaquim - MT, 30 de julho de 2.024.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO

Aos 30 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), às 14h, nas dependências da Sede dos Conselhos no Auditório do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, snº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim-MT, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da seguinte Pauta do Dia: **a) Escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor; b) Discussão e Aprova-**

ção do Regimento Interno; e, c) Discussão sobre a forma de justificativa da ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor, conforme disposto no Artigo 10 da Lei Complementar nº. 006/2012, que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia. Ato contínuo dirigiu-se aos presentes para que se apresente aqueles que desejem compor a diretoria do Conselho Gestor, composta de Vice-Presidente e Secretário, para o biênio 20024/2026. Ato continuo, apresentaram-se o(a)s senhores(a) VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, postulante ao cargo de Vice-Presidente e a Sra. KEMILLY LOPES MATOS, postulante ao cargo de Secretário(a) do Conselho Gestor. Colocado em discussão e votação, os nomes ao foram aprovados por unanimidade. Daí, em cumprimento aos dispositivos legais, empossou os eleitos. Ato contínuo, o Presidente pediu a todos os presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente Ata. Seguindo os trabalhos, o Presidente solicitou a mim, SARA JOSE MARTINS, Secretária Executiva dos Conselhos Municipal de Novo São Joaquim que se procedesse à leitura do REGIMENTO INTERNO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura e sem que houvesse qualquer contestação, o aludido Regimento foi aprovado por unanimidade. Nesse momento o Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto Artigo 9º. VI, da Lei Complementar nº. 006/2024, de 10 de fevereiro de 2.012, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local. Daí, passou-se à discussão para se encontrar uma forma de se justificar a ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. Disse tratar-se de uma exigência do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS. Para esclarecer o assunto, informou que após minucioso levantamento dos anos anteriores, jamais ocorreu qualquer tipo de atividade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, não tendo, portanto, condições de expor suas atividades. Feito isso, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO firmada por todos os Membros integrantes do Conselho Gestor, manifestando tal ocorrência. Submetido à apreciação dos Membros presentes, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 15:10hs e vai a presente Ata lavrada por mim, SARA JOSE MARTINS, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais do Município de Novo São Joaquim e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Sebastião Jesus Matos Junior
Vinício Tibúrccio dos Santos e Silva
Viviane Leal Santos
Gercilene Sousa Martins Santos
Higgor Pinho e Silva
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho
Cleuvair de Fatima da Silva Mota
Maria Dorcelina da Silva
Vilma Soares da Silva Santos Souza
João Paulo Aparecido da Silva
Kemilly Lopes Matos
Lucilene da Silva Melo

Novo São Joaquim - MT, 30 de julho de 2.024.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO Nº 038/2024

30 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Cultura do Município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Nº 293/2001, datada de 25 de maio de 2001, que criou o Conselho de Cultura no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Conselho Municipal de Cultura, conforme abaixo relacionado:

I - TRÊS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Dijalma Oliveira da Silva

Suplente: Brythener Pereira de Lima

Titular: Rosirene Alves Martins Aguiar

Suplente: Polliana Rodrigues Coelho

Titular: Zenaide Castro de Oliveira

Suplente: Nilza D'arc Rosa

II - TRÊS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES QUE PRIORIZAM AS ATIVDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS:

Titular: Luiz Cesar de Miranda

Suplente: Cleuvair de Fatima da Silva

Titular: Luciano Gomes Camelo Pinto

Suplente: Lourdes Rita dos Santos

Titular: Marsswell de Souza

Suplente: Antonia Nepomucena Duarte DÁvila

III – TRÊS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ORGANIZADAS:

Titular: Maria Margareth Ferreira

Suplente: Deuzeni Pereira Martins

Titular: Keubyo Roque Cruvinel

Suplente: Kersoneia de Jesus Costa

Titular: Roselany Maria Gomes

Suplente: Rosangela Assis de Jesus

Art. 2º - Os membros terão o mandato no período de 10 de julho a 31 de março, podendo ser reconduzidos pela vigência de 02 (dois) anos uma única vez.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e o Decreto nº 034/2024 de 11 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022

Processo de Pregão Presencial nº 17/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) art. 136 – IV – Lei Federal nº 14.133/2021.

Onde se lê:

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 76/2022):

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (389) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 186.560,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	29.150	R$ 6,40	R$ 186.560,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (387) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 186.560,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	29.150	R$ 6,40	R$ 186.560,00

Leia se:

03. CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 76/2022):

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar

Reduzido (389) - 15990000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a anular R$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	23.650	R$ 6,40	R$ 151.360,00

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (387) - 15001001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 151.360,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	23.650	R$ 6,40	R$ 151.360,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. DA JUSTIFICATIVA Em conformidade com o interesse publico, para o custeio das despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 2, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 76/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (387), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (389), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigencia deste Termo refere-se da data da publicação do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 31/12/2024 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 76/2022).

07. CLAUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

7.1. As demais clausulas constantes no (CONTRATO Nº 76/2022) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022, permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

Processo Administrativo nº 47/2024

Pregão eletrônico nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº xxx.446.521-87, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024**, Processo Administrativo nº 47/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**OLMI INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**Nº 00.789.321/0001-17**
ENDEREÇO:	**AV. MATO GROSSO Nº 92-N – BAIRRO: MÓDULO 02 – CIDADE: JUÍNA/MT – CEP: 78.320-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: ANDREY RICARDO IORIS CPF: 907.910.101-04 IDENTIDADE: 1210787-5 SSP/MT**
CONTATO:	**TELEFONE: (66) 3566-1240 E (66) 9649-4581 e-mail: olmieletro@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de ar condicionado, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134612 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	007.001.399	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: TCL / TAC 18CSA	UND	55	TCL / TAC 18CSA	2.555,00	140.525,00
		Total do Proponente					**R$ 140.525,00**

Valor Homologado R$ 140.525,00 (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.2. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.3. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. EFICÁCIA

6.1.O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão d**o gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**OLMI INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: Nº 00.789.321/0001-17** **CONTRATADA**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 13/2024.

Processo nº 57/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **S. V. LEÃO LTDA, CNPJ: 55.394.011/0001-95**, que tem por objeto: Aquisição de Móveis Planejados a serem instalados na Procuradoria Geral, Recepção da Prefeitura Municipal e Sala da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 30

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 122 0001 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 30 de julho de 2024.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE – CNPJ Nº 61.600.839/0119-47.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024	**DATA: 05/06/2024**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração, para administração de processo de contratação e seleção de estagiários de nível superior, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. ***O valor global do presente contrato é de R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).***	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 689/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002160	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	9º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do hospital municipal e demais necessidades da secretaria de saúde, em substituição do servidor Cicero Cordeiro dos Anjos, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 30 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 688/2024/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO DE PSF – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
02	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	2º

Justificativa: 01 vaga para a Vila Garça Branca, em substituição ao médico Elidomar Pereira Leite que conforme em anexo o mesmo desistiu da vaga.

Pedra Preta, 30 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Às **09:02:45 horas do dia 10 de Julho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual aquisição de ar condicionado.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	**Grande Porte**
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	**Microempresa**

CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	**Microempresa**
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	**Microempresa**
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	**Microempresa**
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	**Microempresa**
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	**Grande Porte**
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	**Grande Porte**
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	**Microempresa**
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	**Microempresa**
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	**Microempresa**
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	**Microempresa**
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	**Microempresa**
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	**Microempresa**
IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-09	**Microempresa**
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	**Grande Porte**
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	**Microempresa**
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	**Microempresa**
RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	**Microempresa**
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	**Microempresa**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61982	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	EOS	9 000	R$ 5.379,00	**Classificada**	--
83514	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37673034000157	PHILCO	PAC9000IFM15	R$ 2.272,33	**Classificada**	--
25014	VALLE MEDICA LTDA	02257228000197	ELGIN	HJF 9000	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
40310	OLMI INFORMATICA LTDA	00789321000117	AGRATTO / ICS09	AGRATTO / ICS09	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
70551	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17417928000179	AGRATTO	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F-02I	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
92283	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23106657000133	AGRATTO	9F-02 9KBTU	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
63159	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	ELGIN	HSFI09C2IA - HS-FE09C2NA	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
92199	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	TRANE	TRANE	R$ 2.272,33	**Classificada**	--
528	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22328534000184	AGRATTO	ACST9F-02	R$ 2.272,33	**Classificada**	--
95806	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	ELGIN	9.000 BTUS	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
50632	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47808825000109	PHILCO	PAS9500FA1	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
24335	IMPERIO COMERCIO LTDA	50899054000109	ELGIN	9K INV/FRIO S/INSTALAÇÃO	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
84045	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-09CSA1	R$ 2.270,00	**Classificada**	--
90965	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41948354000140	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - 45HVFI09B2IA	R$ 2.272,00	**Classificada**	--
6775	RC LICITACOES LTDA	49255881000180	HQ	HQ 9000BTUS	R$ 2.300,00	**Classificada**	--
93849	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	Agratto	Agratto	R$ 2.272,33	**Classificada**	--
75669	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	AGRATTO	VTS-L9F INVT	R$ 2.272,33	**Classificada**	--

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 5.379,00	04/07/2024 08:53:27 Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.500,00	09/07/2024 15:55:07 Classificado
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 2.410,00	10/07/2024 09:04:46 Intermediario

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	R$ 2.300,00	09/07/2024 Classificado

	80		20:11:56
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.272,33	08/07/2024 Classificado
	57		15:25:52
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 2.272,33	09/07/2024 Classificado
	94		13:21:08
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	22.328.534/0001-	R$ 2.272,33	09/07/2024 Classificado
REPRESENTACOES LTDA	84		13:34:53
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-	R$ 2.272,33	10/07/2024 Classificado
	80		00:44:28
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.272,33	10/07/2024 Classificado
	97		08:18:49
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-	R$ 2.272,00	08/07/2024 Classificado
	97		18:29:42
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.272,00	08/07/2024 Classificado
	17		18:50:52
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 2.272,00	08/07/2024 Classificado
	79		21:37:33
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.272,00	09/07/2024 Classificado
	33		11:18:00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-	R$ 2.272,00	09/07/2024 Classificado
	12		11:41:10
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-	R$ 2.272,00	09/07/2024 Classificado
	09		16:06:58
IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-	R$ 2.272,00	09/07/2024 Classificado
	09		16:21:33
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.272,00	09/07/2024 Classificado
	40		17:15:21
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-	R$ 2.271,00	10/07/2024 Intermediario
	97		09:04:18
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-	R$ 2.270,00	09/07/2024 Classificado
	51		16:57:38
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.269,99	10/07/2024 Intermediario
	97		09:06:13
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-	R$ 2.250,00	10/07/2024 Intermediario
	97		09:04:27
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.129,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.109,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-	R$ 2.108,00	10/07/2024 Intermediario
	97		09:04:50
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-	R$ 2.104,80	10/07/2024 Intermediario
	97		09:06:55
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.104,79	10/07/2024 Intermediario
	40		09:08:26
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.089,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-	R$ 2.088,00	10/07/2024 Intermediario
	97		09:13:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.069,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.049,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.029,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	22.328.534/0001-	R$ 2.014,28	10/07/2024 Intermediario
REPRESENTACOES LTDA	84		09:09:26
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.009,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.989,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 1.969,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-	R$ 1.950,00	10/07/2024 Intermediario
	09		09:08:59
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.949,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-	R$ 1.948,00	10/07/2024 Manual
	12		09:04:41
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.947,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:41
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.945,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:07
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.944,00	10/07/2024 Automatico

	57		09:05:07
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.940,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:45
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.939,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:05:46
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.900,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:49
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.899,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:05:49
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.890,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:52
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.889,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:05:52
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.870,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:55
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.869,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:05:55
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.850,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:58
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.849,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:05:58

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.840,00	10/07/2024 Manual
	17		09:06:02
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 1.839,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:02
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-	R$ 1.834,00	10/07/2024 Intermediario
	12		09:06:27
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.820,00	10/07/2024 Manual
	17		09:06:05
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 1.800,00	10/07/2024 Manual
	94		09:08:41
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.799,99	10/07/2024 Intermediario
	17		09:11:15
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 1.728,50	10/07/2024 Manual
	79		09:08:42
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 1.700,00	10/07/2024 Manual
	94		09:08:54
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-	R$ 1.678,80	10/07/2024 Intermediario
	51		09:11:47
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 1.660,00	10/07/2024 Intermediario
	94		09:13:50
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 1.614,50	10/07/2024 Manual
	79		09:09:33
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 1.574,00	10/07/2024 Manual
	79		09:12:47

Mensagens do Item 1

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/07/2024	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	09:03:37	
Sistema	10/07/2024	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	09:04:00	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/07/2024	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	09:14:04	
Sistema	10/07/2024	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	09:16:06	
Sistema	10/07/2024	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09:27:22	
Sistema	10/07/2024	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09:37:22	
Sistema	10/07/2024	O fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de
	09:38:00	**R$1.574,00**.
Sistema	10/07/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	09:39:13	esse o momento para se manifestar.

Sistema	10/07/2024 09:54:14	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/07/2024 09:43:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA -17.417.928/0001-79** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2024 09:43:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/07/2024 09:58:51	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/07/2024 09:23:59	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A SESSÃO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024.*.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 1.574,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 1.660,00
3º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 1.678,80
4º	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 1.799,99
5º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 1.834,00
6º	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 1.839,00
7º	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 1.950,00
8º	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 1.969,00
9º	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 2.014,28
10º	VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 2.088,00
11º	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 2.104,79
12º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.269,99
13º	IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-09	R$ 2.272,00
14º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 2.272,33
15º	RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	R$ 2.300,00
16º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 2.410,00
17º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54608	DENTECK LTDA	11319557000378	AGRATTO	LIV-LCST12FI-02I / LIV-LCST12FE-02I	R$ 2.546,25	**Classificada**	--
18217	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	EOS	12 000	R$ 6.012,00	**Classificada**	--
83502	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37673034000157	PHILCO	PAC12000IFM15	R$ 2.546,25	**Classificada**	--
70712	VALLE MEDICA LTDA	02257228000197	ELGIN	HJF 12000	R$ 2.546,00	**Classificada**	--
3928	OLMI INFORMATICA LTDA	00789321000117	AGRATTO / ICS12	AGRATTO / ICS12	R$ 2.546,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98364	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17417928000179	AGRATTO	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F-02I	R$ 2.546,00	**Classificada**	--
70182	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23106657000133	AGRATTO	12F-02 12KBTU	R$ 2.546,00	**Classificada**	--
51898	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	BRITANIA	BAC12000IFM15	R$ 2.546,00	**Classificada**	--
78236	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	ELGIN	ELGIN	R$ 2.546,25	**Classificada**	--
96834	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22328534000184	AGRATTO	ACST12F	R$ 2.546,25	**Classificada**	--
15605	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	ELGIN	12.000 BTUS	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
45322	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47808825000109	PHILCO	PAC12000ITFM15	R$ 2.546,00	**Classificada**	--
43714	IMPERIO COMERCIO LTDA	50899054000109	ELGIN	12K INV/FRIO S/INSTALAÇÃO	R$ 2.546,00	**Classificada**	--
48674	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-12CSA1	R$ 2.540,00	**Classificada**	--
69894	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41948354000140	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - HVFI12B2IB	R$ 2.546,00	**Classificada**	--

83523	RC LICITACOES LTDA	49255881000180	HQ	HQ 12000 BTUS	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
39800	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	Agratto	Agratto	R$ 2.546,25	**Classificada**	--
25540	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	AGRATTO	VTS-L12F INVT	R$ 2.546,25	**Classificada**	--

Lances do Item 2			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 6.012,00	04/07/2024 08:53:27 Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 3.000,00	09/07/2024 15:55:07 Classificado
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 2.700,00	10/07/2024 09:05:04 Intermediario
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.600,00	10/07/2024 09:06:27 Intermediario
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 2.546,25	27/06/2024 08:36:42 Classificado
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 2.546,25	08/07/2024 15:25:52 Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 2.546,25	09/07/2024 13:21:08 Classificado
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 2.546,25	09/07/2024 13:34:53 Classificado

Lances do Item 2			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 2.546,25	10/07/2024 00:44:28 Classificado
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.546,25	10/07/2024 08:18:49 Classificado
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 2.546,00	08/07/2024 18:29:42 Classificado
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 2.546,00	08/07/2024 18:50:52 Classificado
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 2.546,00	08/07/2024 21:37:33 Classificado
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 2.546,00	09/07/2024 11:18:00 Classificado
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.546,00	09/07/2024 11:41:10 Classificado
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 2.546,00	09/07/2024 16:06:58 Classificado
IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-09	R$ 2.546,00	09/07/2024 16:21:33 Classificado
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 2.546,00	09/07/2024 17:15:21 Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 2.540,00	09/07/2024 16:57:38 Classificado
RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	R$ 2.500,00	09/07/2024 20:11:56 Classificado
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 2.499,00	10/07/2024 09:05:20 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.498,99	10/07/2024 09:06:14 Intermediario
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 2.393,72	10/07/2024 09:06:45 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.393,71	10/07/2024 09:06:46 Intermediario
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 2.393,70	10/07/2024 09:08:28 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.393,69	10/07/2024 09:08:30 Intermediario
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 2.393,68	10/07/2024 09:08:37 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.393,67	10/07/2024 09:08:41 Intermediario
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 2.393,66	10/07/2024 09:08:43 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.393,65	10/07/2024 09:08:47 Intermediario
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 2.393,64	10/07/2024 09:08:52 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.393,63	10/07/2024 09:08:59 Intermediario

Lances do Item 2			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.393,62	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:02
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.393,61	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:04
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-	R$ 2.350,00	10/07/2024 Intermediario
	09		09:09:07
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,99	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:10
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,98	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:16
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,97	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:23
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,96	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:28
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,95	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:36
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,94	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:40
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,93	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:41
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,92	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:46
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,91	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:48
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,90	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:52
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,89	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:54
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,88	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:58
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,87	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:01
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,86	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:04
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,85	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:08
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,84	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:09
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,83	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:14
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,82	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:15
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,81	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:20
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,80	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:27
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,79	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:34

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 2.349,78	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:40
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 2.349,77	10/07/2024 Intermediario
	40		09:15:06
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.279,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-	R$ 2.275,00	10/07/2024 Intermediario
	12		09:06:49
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.259,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.239,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.219,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.199,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.179,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.159,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	22.328.534/0001-	R$ 2.148,66	10/07/2024 Intermediario
REPRESENTACOES LTDA	84		09:09:38
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.139,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 2.119,00	10/07/2024 Automatico

	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.099,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.098,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:09
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.097,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:05:09
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 2.050,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:13
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.049,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:13
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 2.030,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:17
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.029,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:17
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.000,00	10/07/2024 Manual
	17		09:06:19
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-	R$ 1.990,00	10/07/2024 Intermediario
	78		09:07:50
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 1.980,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:26
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.970,00	10/07/2024 Manual
	17		09:06:41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 1.950,00	10/07/2024 Manual
	94		09:08:46
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 1.949,99	10/07/2024 Intermediario
	17		09:10:51
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 1.852,50	10/07/2024 Manual
	79		09:09:42
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-	R$ 1.776,00	10/07/2024 Manual
	51		09:12:00
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 1.695,00	10/07/2024 Manual
	79		09:12:56

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	09:03:37	
Sistema	10/07/2024	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	09:04:00	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/07/2024	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	09:14:04	
Sistema	10/07/2024	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	09:17:06	
Sistema	10/07/2024	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09:27:22	
Sistema	10/07/2024	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09:37:22	
Sistema	10/07/2024	O fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de
	09:38:00	**R$1.695,00**.
Sistema	10/07/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	09:39:13	esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/07/2024	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	09:54:14	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/07/2024	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VENTISOL DA**
	09:43:18	**AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA -17.417.928/0001-79** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/07/2024 09:43:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/07/2024 09:58:51	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/07/2024	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A SESSÃO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024.*.

	09:23:59	

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 1.695,00
2º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 1.776,00

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 1.949,99
4º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 1.950,00
5º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 1.990,00
6º	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 2.029,00
7º	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 2.119,00
8º	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 2.148,66
9º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.275,00
10º	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 2.349,77
11º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.349,78
12º	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 2.350,00
13º	VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 2.393,72
14º	RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	R$ 2.500,00
15º	IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-09	R$ 2.546,00
16º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 2.546,25
17º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.600,00
18º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 2.700,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88719	DENTECK LTDA	11319557000378	TCL	TAC-18CSA2-INV	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
55428	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45567668000153	ELGIN	HJFC18C2IANA	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
7450	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	EOS	18 000	R$ 9.180,00	**Classificada**	--
72514	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37673034000157	PHILCO	PAC18000IFM15	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
67567	OLMI INFORMATICA LTDA	00789321000117	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
38714	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17417928000179	AGRATTO	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST18F-02I	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
664	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23106657000133	AGRATTO	18F-02 18KBTU	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
33493	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	BRITANIA	BAC18000IFM15	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
73334	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	ELGIN	ELGIN	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
14832	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22328534000184	AGRATTO	ACST18F	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
67366	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	ELGIN	18.000 BTUS	R$ 4.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6047	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47808825000109	AGRATTO	ACST18FR4	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
4892	IMPERIO COMERCIO LTDA	50899054000109	ELGIN	18K INV/FRIO S/INSTALAÇAO	R$ 3.712,00	**Classificada**	--
80996	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-18CSA1	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
22045	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41948354000140	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - 45HVFI18B2IA	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
76568	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	Agratto	Agratto	R$ 3.713,00	**Classificada**	--
17246	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	AGRATTO	VTS-L18F INVT	R$ 3.713,00	**Classificada**	--

Lances do Item 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 9.180,00	04/07/2024 08:53:27 Classificado
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 4.200,00	10/07/2024 09:05:31 Intermediario
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$ 4.000,00	09/07/2024 Classificado

	92		15:55:07
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-	R$ 3.713,00	27/06/2024 Classificado
	78		08:36:42
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-	R$ 3.713,00	01/07/2024 Classificado
	53		15:09:47
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.713,00	08/07/2024 Classificado
	57		15:25:52
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 3.713,00	08/07/2024 Classificado
	17		18:50:52
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 3.713,00	08/07/2024 Classificado
	79		21:37:33
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 3.713,00	09/07/2024 Classificado
	33		11:18:00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-	R$ 3.713,00	09/07/2024 Classificado
	12		11:41:10
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 3.713,00	09/07/2024 Classificado
	94		13:21:08
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	22.328.534/0001-	R$ 3.713,00	09/07/2024 Classificado
REPRESENTACOES LTDA	84		13:34:53
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-	R$ 3.713,00	09/07/2024 Classificado
	09		16:06:58
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-	R$ 3.713,00	09/07/2024 Classificado
	51		16:57:38
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.713,00	09/07/2024 Classificado
	40		17:15:21

Lances do Item 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-	R$ 3.713,00	10/07/2024 Classificado
	80		00:44:28
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.713,00	10/07/2024 Classificado
	97		08:18:49
IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-	R$ 3.712,00	09/07/2024 Classificado
	09		16:21:33
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,99	10/07/2024 Intermediario
	97		09:06:14
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,98	10/07/2024 Intermediario
	40		09:08:25
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,97	10/07/2024 Intermediario
	97		09:08:30
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,96	10/07/2024 Intermediario
	40		09:08:37
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,95	10/07/2024 Intermediario
	97		09:08:42
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,94	10/07/2024 Intermediario
	40		09:08:51
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,93	10/07/2024 Intermediario
	97		09:08:53
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,92	10/07/2024 Intermediario
	40		09:08:56
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,91	10/07/2024 Intermediario
	97		09:08:59
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,90	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:03
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,89	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:16
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,88	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:23
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,87	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:34
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,86	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:35
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,85	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:40
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,84	10/07/2024 Intermediario
	40		09:09:47
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,83	10/07/2024 Intermediario
	97		09:09:58
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,82	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:01
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,81	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:04
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,80	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:07
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,79	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:10

Lances do Item 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,78	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:14
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,77	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:21
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.711,76	10/07/2024 Intermediario
	40		09:10:27
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-	R$ 3.711,75	10/07/2024 Intermediario
	97		09:10:33
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-	R$ 3.600,00	10/07/2024 Intermediario
	53		09:11:00
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-	R$ 3.599,99	10/07/2024 Intermediario
	40		09:15:06
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	22.328.534/0001-	R$ 3.488,80	10/07/2024 Intermediario
REPRESENTACOES LTDA	84		09:09:52
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-	R$ 3.398,00	10/07/2024 Intermediario
	12		09:07:03
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 3.331,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.311,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 3.291,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.271,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 3.251,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.231,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 3.211,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.191,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-	R$ 3.171,00	10/07/2024 Automatico
	33		09:04:00
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.151,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:04:00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 3.150,00	10/07/2024 Manual
	17		09:05:10
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.149,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:05:10
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 3.100,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:35
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.099,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:35
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 3.090,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:39
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.089,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:39

Lances do Item 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 3.050,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:42
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 3.049,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:42
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 3.000,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:46
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-	R$ 2.999,50	10/07/2024 Intermediario
	09		09:10:06
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.999,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:46
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-	R$ 2.990,00	10/07/2024 Intermediario
	78		09:08:27
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 2.980,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:53
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.979,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:53
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-	R$ 2.944,00	10/07/2024 Manual
	94		09:06:59
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-	R$ 2.943,00	10/07/2024 Automatico
	57		09:06:59
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.940,00	10/07/2024 Manual
	17		09:08:06
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 2.792,50	10/07/2024 Manual
	79		09:09:51

OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.790,00	10/07/2024 Manual
	17		09:10:16
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 2.650,50	10/07/2024 Manual
	79		09:11:11
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.649,00	10/07/2024 Manual
	17		09:11:37
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 2.648,00	10/07/2024 Manual
	79		09:11:54
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.640,00	10/07/2024 Manual
	17		09:12:00
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-	R$ 2.587,00	10/07/2024 Intermediario
	79		09:13:04
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-	R$ 2.556,00	10/07/2024 Manual
	51		09:12:12
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-	R$ 2.555,00	10/07/2024 Manual
	17		09:17:56

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 10/07/2024

09:03:37

O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 10/07/2024

09:04:00

O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:14:04	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/07/2024 09:17:06	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	10/07/2024 09:17:06	**ID: 67567 - Data Prop.: 08/07/2024 18:50:52** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	10/07/2024 09:27:22	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/07/2024 09:37:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 09:38:00	O fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$2.555,00**.
Sistema	10/07/2024 09:39:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/07/2024 09:54:14	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/07/2024 09:43:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA -00.789.321/0001-17** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/07/2024 09:43:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/07/2024 09:58:51	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/07/2024 09:23:59	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A SESSÃO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024.*.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 2.555,00
2º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 2.556,00
3º	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 2.587,00

4º	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 2.943,00
5º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 2.944,00
6º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 2.990,00
7º	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 2.999,50
8º	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 3.171,00
9º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 3.398,00
10º	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R$ 3.488,80
11º	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 3.599,99
12º	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 3.600,00
13º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 3.711,75
14º	IMPERIO COMERCIO LTDA	50.899.054/0001-09	R$ 3.712,00
15º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 3.713,00
16º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 4.000,00

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
17º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 4.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14685	DENTECK LTDA	11319557000378	TCL	TAC-24CSA2-INV	R$ 4.551,77	**Classificada**	--
29050	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45567668000153	ELGIN	HJFC24C2IANA	R$ 4.551,00	**Classificada**	--
55895	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	EOS	24 000	R$ 11.082,00	**Classificada**	--
58449	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37673034000157	PHILCO	PAC24000IFM15	R$ 4.551,77	**Classificada**	--
95440	OLMI INFORMATICA LTDA	00789321000117	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 4.551,00	**Classificada**	--
25850	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17417928000179	AGRATTO	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F-02I	R$ 4.550,00	**Classificada**	--
83703	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	MIDEA	24.000BTUS 42AGVCI24M5/38AGVCI24M5	R$ 4.551,77	**Classificada**	--
54483	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23106657000133	AGRATTO	24F-02 24KBTU	R$ 4.551,00	**Classificada**	--
64761	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	BRITANIA	BAC24000IFM15	R$ 5.551,00	**Classificada**	--
43776	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	ELGIN	ELGIN	R$ 4.551,77	**Classificada**	--
88537	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	ELGIN	24.000 BTUS	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
49017	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47808825000109	VIX	24K FRIO ON/OFF	R$ 4.551,00	**Classificada**	--
75304	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-24CSA1	R$ 4.550,00	**Classificada**	--
11557	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41948354000140	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - HV-FI24B2IA	R$ 4.551,00	**Classificada**	--
38624	RC LICITACOES LTDA	49255881000180	HQ	HQ 24000BTUS	R$ 4.200,00	**Classificada**	--
2136	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	TCL	TCL	R$ 4.551,77	**Classificada**	--
62197	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	AGRATTO	VTS-L24F INVT	R$ 6.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 4			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 11.082,00	04/07/2024 08:53:27 Classificado
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 6.000,00	10/07/2024 08:18:49 Classificado

Lances do Item 4			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 5.551,00	09/07/2024 11:41:10 Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 5.000,00	09/07/2024 15:55:07 Classificado
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 4.990,00	10/07/2024 09:05:54 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 4.989,99	10/07/2024 09:06:15 Intermediario
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 4.600,00	10/07/2024 09:09:42 Intermediario
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 4.551,77	27/06/2024 08:36:42 Classificado
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.551,77	08/07/2024 15:25:52 Classificado
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 4.551,77	09/07/2024 09:49:40 Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.551,77	09/07/2024 13:21:08 Classificado
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 4.551,77	10/07/2024 00:44:28 Classificado
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 4.551,00	01/07/2024 15:09:47 Classificado
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 4.551,00	08/07/2024 18:50:52 Classificado
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 4.551,00	09/07/2024 11:18:00 Classificado
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 4.551,00	09/07/2024 16:06:58 Classificado

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 4.551,00	09/07/2024 17:15:21 Classificado
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 4.550,00	08/07/2024 21:37:33 Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 4.550,00	09/07/2024 16:57:38 Classificado
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 4.400,00	10/07/2024 09:11:01 Intermediario
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 4.330,00	10/07/2024 09:07:16 Intermediario
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 4.329,99	10/07/2024 09:08:24 Intermediario
RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	R$ 4.200,00	09/07/2024 20:11:56 Classificado
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 4.188,67	10/07/2024 09:07:35 Intermediario
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 4.180,00	10/07/2024 09:04:00 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.179,00	10/07/2024 09:04:04 Automatico
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 4.159,00	10/07/2024 09:04:04 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.139,00	10/07/2024 09:04:04 Automatico
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 4.119,00	10/07/2024 09:04:04 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.099,00	10/07/2024 09:04:04 Automatico
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 4.079,00	10/07/2024 09:04:04 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.059,00	10/07/2024 09:04:04 Automatico

Lances do Item 4			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 4.050,00	10/07/2024 09:05:11 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.049,00	10/07/2024 09:05:11 Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.000,00	10/07/2024 09:07:08 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 3.999,00	10/07/2024 09:07:08 Automatico
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 3.995,00	10/07/2024 09:10:36 Intermediario
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 3.950,00	10/07/2024 09:07:12 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 3.949,00	10/07/2024 09:07:12 Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 3.940,00	10/07/2024 09:07:18 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 3.939,00	10/07/2024 09:07:18 Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 3.900,00	10/07/2024 09:07:22 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 3.899,00	10/07/2024 09:07:22 Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 3.850,00	10/07/2024 09:07:27 Manual
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 3.820,00	10/07/2024 09:07:56 Manual
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 3.810,00	10/07/2024 09:08:41 Manual
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 3.809,00	10/07/2024 09:09:09 Manual
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 3.770,00	10/07/2024 09:10:17 Intermediario
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 3.618,50	10/07/2024 09:10:02 Manual
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 3.600,00	10/07/2024 09:10:21 Manual
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 3.599,00	10/07/2024 09:12:19 Intermediario
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 3.421,50	10/07/2024 09:11:21 Manual
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 3.210,00	10/07/2024 09:12:26 Manual
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 3.199,00	10/07/2024 09:13:10 Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:03:37	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/07/2024 09:04:00	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/07/2024 09:14:04	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/07/2024 09:16:06	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:27:22	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/07/2024 09:37:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 09:38:00	O fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$3.199,00**.
Sistema	10/07/2024 09:39:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/07/2024 09:43:52	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2024 09:54:14	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Sistema	15/07/2024 09:43:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA -17.417.928/0001-79** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos
		habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/07/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	09:43:50	esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/07/2024	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	09:58:51	
Sistema	15/07/2024	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi
	10:07:43	aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **18/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **23/07/2024**.
Sistema	22/07/2024	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do
	09:07:19	fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA - 27.975.551/0003-99**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	22/07/2024 09:23:59	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A SESSÃO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024.*.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 3.199,00
2º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 3.210,00
3º	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 3.599,00
4º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 3.770,00
5º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 3.809,00
6º	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 3.899,00
7º	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 3.995,00
8º	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 4.079,00
9º	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 4.188,67
10º	RC LICITACOES LTDA	49.255.881/0001-80	R$ 4.200,00
11º	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 4.329,99
12º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 4.330,00
13º	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 4.400,00
14º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 4.551,77
15º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 4.600,00

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
16º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 4.989,99
17º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 4.990,00

Recursos do Item 4					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	10/07/2024 09:43:52			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24205	DENTECK LTDA	11319557000378	AGRATTO	LIV-LCS30FI-02I / LIV-LCS30FE- 02I	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
62510	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45567668000153	ELGIN	HJFC30C2IANA	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
78477	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	EOS	30 000	R$ 15.801,00	**Classificada**	--
23201	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37673034000157	TCL	TAC32CHSA2 INV	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
30482	OLMI INFORMATICA LTDA	00789321000117	TCL / TAC 30CSA	TCL / TAC 30CSA	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
57155	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17417928000179	AGRATTO	SPLIT INVERTER LIV TOP LCST30F-02I	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
61634	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	MIDEA	30.000BTUS 42AGFCI30S5/38TFCI30S5	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
3805	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23106657000133	AGRATTO	30F-02 30KBTU	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
22377	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	PHILCO	PAC30000IFM15	R$ 6.960,00	**Classificada**	--
48325	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	ELGIN	ELGIN	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
35804	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	ELGIN	30.000 BTUS	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
81409	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-30CSA1	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
15523	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41948354000140	ELGIN	ECO INVERTER FRIO - 45HVFI30B2IB	R$ 5.960,00	**Classificada**	--
1307	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	Agratto	Agratto	R$ 5.960,00	**Classificada**	--

30481	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	AGRATTO	VTS-L30F INVT	R$ 15.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 5

Fornecedor CNPJ Valor Lance R$ Data/Hora Tipo

CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 54.968.146/0001-54 R$ 15.801,00 04/07/2024 08:53:27 Classificado

Lances do Item 5			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 15.000,00	10/07/2024 08:18:49 Classificado
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 7.200,00	10/07/2024 09:06:16 Intermediario
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 6.960,00	09/07/2024 11:41:10 Classificado
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 6.330,00	10/07/2024 09:07:27 Intermediario
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 6.000,00	09/07/2024 15:55:07 Classificado
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 5.999,99	10/07/2024 09:06:15 Intermediario
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 5.960,00	27/06/2024 08:36:42 Classificado
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 5.960,00	01/07/2024 15:09:47 Classificado
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.960,00	08/07/2024 15:25:52 Classificado
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.960,00	08/07/2024 18:50:52 Classificado
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 5.960,00	08/07/2024 21:37:33 Classificado
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 5.960,00	09/07/2024 09:49:40 Classificado
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.960,00	09/07/2024 11:18:00 Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 5.960,00	09/07/2024 13:21:08 Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 5.960,00	09/07/2024 16:57:38 Classificado
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 5.960,00	09/07/2024 17:15:21 Classificado
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 5.960,00	10/07/2024 00:44:28 Classificado
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 5.959,99	10/07/2024 09:08:27 Intermediario
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.940,00	10/07/2024 09:04:00 Automatico
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 5.900,00	10/07/2024 09:11:03 Intermediario
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 5.899,99	10/07/2024 09:15:05 Intermediario
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.239,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.219,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.199,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.179,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.159,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.139,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.119,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.099,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.079,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico

Lances do Item 5			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.059,00	10/07/2024 09:04:31 Automatico
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.050,00	10/07/2024 09:05:13 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.049,00	10/07/2024 09:05:13 Automatico
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.048,00	10/07/2024 09:07:04 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.047,00	10/07/2024 09:07:04 Automatico
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.040,00	10/07/2024 09:07:33 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.039,00	10/07/2024 09:07:33 Automatico
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.020,00	10/07/2024 09:07:37 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.019,00	10/07/2024 09:07:37 Automatico
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.010,00	10/07/2024 09:07:41 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 5.009,00	10/07/2024 09:07:41 Automatico
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 5.005,00	10/07/2024 09:09:05 Intermediario
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.000,00	10/07/2024 09:07:44 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.999,00	10/07/2024 09:07:54 Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.900,00	10/07/2024 09:08:18 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.899,00	10/07/2024 09:08:18 Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.850,00	10/07/2024 09:08:22 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.849,00	10/07/2024 09:08:22 Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.800,00	10/07/2024 09:08:26 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.799,00	10/07/2024 09:08:26 Automatico
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 4.794,70	10/07/2024 09:09:21 Intermediario
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.750,00	10/07/2024 09:08:30 Manual
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.657,00	10/07/2024 09:10:52 Intermediario
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 4.512,50	10/07/2024 09:10:09 Manual
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 4.317,60	10/07/2024 09:12:40 Manual
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 4.100,00	10/07/2024 09:13:29 Manual

Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 10/07/2024

09:03:37

O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 09:04:00	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/07/2024 09:14:04	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/07/2024 09:17:05	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	10/07/2024 09:27:22	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/07/2024 09:37:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 09:38:00	O fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$4.100,00**.
Sistema	10/07/2024 09:39:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/07/2024 09:43:52	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/07/2024 09:54:14	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	15/07/2024 09:43:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA -17.417.928/0001-79** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos
		habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/07/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	09:43:50	esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/07/2024	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	09:51:45	
Sistema	15/07/2024	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	09:58:51	
Sistema	15/07/2024	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E
	10:07:43	foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **18/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **23/07/2024**.
Sistema	15/07/2024	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E
	10:07:43	foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **18/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **23/07/2024**.
Sistema	18/07/2024	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 5**
	12:57:44	
Sistema	18/07/2024	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 5**
	12:57:44	
Sistema	22/07/2024	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A SESSÃO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº*
	09:23:59	*007/2024.*.

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 4.100,00
2º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 4.317,60
3º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 4.657,00
4º	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 4.794,70
5º	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 4.799,00
6º	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 5.000,00
7º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 5.005,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
8º	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 5.079,00
9º	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 5.899,99
10º	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 5.900,00
11º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 5.960,00
12º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 5.999,99
13º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 6.000,00
14º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 6.330,00
15º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 7.200,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	10/07/2024 09:43:52			Indeferido
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	15/07/2024 09:51:45			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62162	DENTECK LTDA	11319557000378	PHILCO	PAC36000IPFM15	R$ 10.370,58	**Classificada**	--
99177	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45567668000153	ELGIN	PVFC36B2CB	R$ 10.370,00	**Classificada**	--
24369	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	EOS	36 000	R$ 19.950,00	**Classificada**	--
36574	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37673034000157	PHILCO	PAC36000IQFM15	R$ 10.370,58	**Classificada**	--
12823	VALLE MEDICA LTDA	02257228000197	ELGIN	PVF 36000	R$ 10.370,00	**Classificada**	--
577	OLMI INFORMATICA LTDA	00789321000117	ELGIN / PEFI36B2	ELGIN / PEFI36B2	R$ 10.370,00	**Classificada**	--
59763	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	CARRIER	36.000BTUS 42ZQA36C5/38CCU036515MC	R$ 10.370,58	**Classificada**	--
23537	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23106657000133	AGRATTO	LPTI36F-02 36KBTU	R$ 10.370,00	**Classificada**	--
54075	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	PHILCO	PAC36000IQFM15	R$ 10.370,00	**Classificada**	--
82108	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	ELGIN	ELGIN	R$ 7.153,00	**Classificada**	--
61354	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	ELGIN	36.000 BTUS	R$ 12.000,00	**Classificada**	--
67629	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47808825000109	PHILCO	PAC36000IQFM15	R$ 10.370,00	**Classificada**	--
36602	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-36CSA/CF-INV	R$ 10.370,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75080	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41948354000140	ELGIN	PISO-TETO ECO INVERTER	R$ 10.370,00	**Classificada**	--
6917	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	ELGIN	PDFI36C2DA + PDFE36C2CA	R$ 10.370,58	**Classificada**	--
80075	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	Philco	Philco	R$ 10.370,58	**Classificada**	--
64198	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46344050000197	AGRATTO	VTS-L36F INVT	R$ 10.370,58	**Classificada**	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 19.950,00	04/07/2024 08:53:27 Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 12.000,00	09/07/2024 15:55:07 Classificado
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 10.370,58	27/06/2024 08:36:42 Classificado
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 10.370,58	08/07/2024 15:25:52 Classificado
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 10.370,58	09/07/2024 09:49:40 Classificado
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 10.370,58	09/07/2024 17:24:48 Classificado
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 10.370,58	10/07/2024 00:44:28 Classificado
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 10.370,58	10/07/2024 08:18:49 Classificado
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 10.370,00	01/07/2024 15:09:47 Classificado
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 10.370,00	08/07/2024 18:29:42 Classificado
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 10.370,00	08/07/2024 18:50:52 Classificado
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 10.370,00	09/07/2024 11:18:00 Classificado
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 10.370,00	09/07/2024 11:41:10 Classificado
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 10.370,00	09/07/2024 16:06:58 Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 10.370,00	09/07/2024 16:57:38 Classificado
CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 10.370,00	09/07/2024 17:15:21 Classificado

OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 10.350,00	10/07/2024 09:05:38 Intermediario
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 10.349,00	10/07/2024 09:05:50 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 10.348,99	10/07/2024 09:06:16 Intermediario
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 9.444,26	10/07/2024 09:07:15 Intermediario
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 9.444,25	10/07/2024 09:07:20 Intermediario
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 8.990,00	10/07/2024 09:06:45 Intermediario

Lances do Item 6			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 8.980,00	10/07/2024 09:07:19 Intermediario
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 8.950,00	10/07/2024 09:07:25 Intermediario
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 8.940,00	10/07/2024 09:08:53 Intermediario
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 8.783,00	10/07/2024 09:10:45 Intermediario
VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 8.768,83	10/07/2024 09:11:51 Intermediario
LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 8.000,00	10/07/2024 09:11:03 Lance Excluído
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 7.990,00	10/07/2024 09:07:37 Intermediario
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 7.980,00	10/07/2024 09:08:50 Intermediario
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 7.683,60	10/07/2024 09:12:54 Intermediario
SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 7.500,00	10/07/2024 09:10:47 Intermediario
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 7.499,00	10/07/2024 09:11:22 Intermediario
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 7.153,00	09/07/2024 13:21:08 Classificado
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 7.140,00	10/07/2024 09:09:22 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 7.139,00	10/07/2024 09:09:22 Automatico
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 7.120,00	10/07/2024 09:10:31 Manual
A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 7.119,00	10/07/2024 09:10:31 Automatico
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 6.900,00	10/07/2024 09:12:23 Intermediario
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 6.821,56	10/07/2024 09:12:19 Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/07/2024 09:03:37	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/07/2024 09:04:00	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/07/2024 09:11:24	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 99177** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 8.000,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido invalidamente**.
Sistema	10/07/2024 09:14:04	A etapa de envio de lances do **ITEM 6** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	10/07/2024 09:16:07	A prorrogação automática do **ITEM 6** está encerrada.
Sistema	10/07/2024 09:16:07	**ID: 36574 - Data Prop.: 08/07/2024 15:25:52** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	10/07/2024 09:21:10	**ID: 82108 - Data Prop.: 09/07/2024 13:21:08** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	10/07/2024 09:26:10	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 6**.

Mensagens do Item 6

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/07/2024 09:27:22	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/07/2024 09:28:33	Fornecedor: **99177**, seu lance no valor de **R$ 8.000,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	10/07/2024 09:37:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 09:38:00	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$6.821,56**.
Sistema	10/07/2024 09:39:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/07/2024 09:54:14	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	15/07/2024 09:43:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA -27.975.551/0003-99** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento
		convocatório.

Sistema	15/07/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	09:43:50	esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/07/2024	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	09:58:51	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	22/07/2024	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A SESSÃO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP*
	09:23:59	*Nº 007/2024..*

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 6.821,56
2º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R$ 6.900,00
3º	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	37.673.034/0001-57	R$ 7.119,00
4º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 7.153,00
5º	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 7.499,00
6º	SPIN AR CONDICIONADO LTDA	47.808.825/0001-09	R$ 7.500,00
7º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 7.683,60
8º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 7.990,00
9º	VALLE MEDICA LTDA	02.257.228/0001-97	R$ 8.768,83
10º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 8.783,00
11º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R$ 8.990,00
12º	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 9.444,25
13º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 9.444,26
14º	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	45.567.668/0001-53	R$ 10.370,00
15º	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R$ 10.370,00
16º	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	41.948.354/0001-40	R$ 10.370,00
17º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 10.370,58

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/07/2024 09:02:45	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 para Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
		Boa sorte a todos os licitantes participantes!!!!
Pregoeiro	10/07/2024	Após a fase de lances o sistema/licitanet abrirá 15 minutos para intenção de recurso, por favor manifestar intenção apenas o licitante que
	09:03:12	tiver razões sobre a proposta, considerando que após declarado o vencedor abrirá mais 10 minutos para manifestação de interesse de recurso referente a habilitação. Considerando o art 165 § 1º, Inc I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob
		pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou seja o licitante que manifestar intenção de recurso na proposta mas
		apresentar as razões referente a habilitação, não terá o recurso analisado.
Sistema	10/07/2024	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6** às **09:04:00**
	09:04:00	
Pregoeiro	10/07/2024	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	11:07:19	menus da Sala de Disputa, do dia **10/07/2024 11:06:00hs** até o dia **10/07/2024 13:06:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		OLMI INFORMATICA LTDA VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
		VANGUARDA INFORMATICA LTDA.
Pregoeiro	10/07/2024	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do
	11:09:22	dia **10/07/2024 11:09:00hs** até o dia **10/07/2024 13:09:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		OLMI INFORMATICA LTDA VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
		VANGUARDA INFORMATICA LTDA.
Sistema	10/07/2024	O fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	11:09:43	proposta_final_catalogos_manual_1720620583.zip no habilitanet.
Sistema	10/07/2024	O fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	11:09:54	habilitacao_1720620592.zip no habilitanet.
Pregoeiro	10/07/2024	Estamos no aguardo dos documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada conforme prazo estipulado.
	11:10:40	
Sistema	10/07/2024	O fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** realinhada_10_07_pedra_preta_pe_007_1720622459.zip no habilitanet.
	11:41:00	
Sistema	10/07/2024	O fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** realinhada_10_07_pedra_preta_pe_007_1720622482.zip no proposta final.
	11:41:22	

Sistema	10/07/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**.
	12:20:24	Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO E AGUARDANDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ALINHADA/REALINHADA.. A **REABERTURA** será no dia 10/07/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/07/2024 12:29:23	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** propostavanguardaes_1720625363.zip no proposta final.
Sistema	10/07/2024 12:30:47	O fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_habilitacao_pmpp_mt_07_2024_1720625445.zip no habilitanet.
Sistema	10/07/2024 13:06:01	O prazo para o fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 13:06:01	O prazo para o fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 13:06:01	O prazo para o fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 13:09:01	O prazo para o fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 13:09:01	O prazo para o fornecedor **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 13:09:01	O prazo para o fornecedor **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	10/07/2024 14:30:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	10/07/2024	Boa tarde senhores licitantes presentes, devido a impressão e conferência de documentos iremos suspender a sessão até amanhã às
	14:32:29	9h00min de Brasília.
Sistema	10/07/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**.
	14:34:54	Motivo: PARA IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 11/07/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/07/2024 09:04:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/07/2024 09:05:47	Bom dia a todos os licitantes presentes!!! Devido ao conferência do documentos de habilitação a presente sessão será suspensa até amanhã dia 12/07/2024 às 9h00min do horário de Brasília.
Sistema	11/07/2024 09:06:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: Conferência de Documentos para Habilitação.. A **REABERTURA** será no dia 12/07/2024 09:00 (horário de Brasília), para
		continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/07/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	09:03:33	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/07/2024	BOM DIA SENHORES LICITANTES!! DEVIDO ESTARMOS AGUARDANDO UM PARECER TÉCNICO E ATÉ O MOMENTO NÃO
	09:05:23	TERMOS RECEBIDO IREMOS SUSPENDER A SESSÃO PARA O PERÍODO VESPERTINO.
Sistema	12/07/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**.
	09:06:09	Motivo: AGUARDANDO PARECER TÉCNICO.. A **REABERTURA** será no dia 12/07/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/07/2024 14:00:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/07/2024 14:04:34	BOA TARDE SENHORES LICITANTES!! DEVIDO ESTA PREGOEIRA E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO TERMOS RECEBIDO O PARECER TÉCNICO NÃO CONSEGUIMOS DAR ANDAMENTO AO CERTAME.
Sistema	12/07/2024 14:05:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO PARECER TÉCNICO DA CONTABILIDADE.. A **REABERTURA** será no dia 15/07/2024 09:00 (horário de
		Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/07/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	09:12:21	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/07/2024	Bom dia senhores licitantes presentes, a partir deste momento a pregoeira e comissão de contratação irá dar continuidade ao certame.
	09:13:53	
Pregoeiro	15/07/2024	DEVIDO TER QUE AGUARDAR AS RAZÕES, CONTRARRAZÕES E DECISÃO DESTA PREGOEIRA E COMISSÃO DE
	10:09:54	CONTRATAÇÃO, RETORNAREMOS A SESSÃO NO DIA 25/07/2024 ÀS 9H00MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Sistema	15/07/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **SUSPENSO**.
	10:11:03	Motivo: AGUARDANDO RAZÕES, CONTRARRAZÕES E DECISÃO.. A **REABERTURA** será no dia 25/07/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/07/2024 17:27:13	Retorno da Sessão
		Sr(s). Fornecedor(es), RETORNAREMOS A SESSÃO NO DIA 22/07/2024 ÀS 9H00MINHORÁRIO DE BRASÍLIA.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/07/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 07/2024 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	09:00:32	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/07/2024	Bom dia a todos os licitantes presentes!!! A partir deste momento daremos continuidade ao nosso certame.
	09:01:20	

Usuário Data/Hora Mensagem

Pregoeiro 22/07/2024

09:19:57

Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: Nº 27.975.551/0003-99, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:23:59 horas do dia 22 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

Autenticação: 832DF20CF3BD6F425BA2E154AF8A9B28

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nas duas fases sendo: no julgamento das propostas e no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, Objeto: "Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**",** a Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 27.975.551/0003-99,** manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO,** no entanto não apresentou no prazo previsto em Edital as razões, onde automaticamente houve a deserção do mesmo.

Pedra Preta-MT, 23 de julho de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, Objeto: **"Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal declara que se **sagraram vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Item	134612 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

		AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço					
3	007.001.399	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: TCL / TAC 18CSA	UND	55	TCL / TAC 18CSA	2.555,00	140.525,00
		Total do Proponente					R$140.525,00

Valor Homologado R$ 140.525,00 (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	**204141 Código**	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020 Telefone: (61) 3968-9919 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	007.001.686	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: CARRIER	UND	56	CARRIER	6.821,56	382.007,36
		Total do Proponente					R$ 382.007,36

Valor Homologado R$ 382.007,36 (trezentos e oitenta e dois mil sete reais e trinta e seis centavos).

Item	**204142 Código**	**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI CNPJ: 17.417.928/0001-79 R AZALEIA, 2421 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS - AM, CEP: 69075-845 Telefone: (92) 3029-1000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	007.001.681	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE D Marca: AGRATTO	UND	27	AGRATTO	1.574,00	42.498,00
2	007.001.467	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	63	AGRATTO	1.695,00	106.785,00
4	007.001.564	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	82	AGRATTO	3.199,00	262.318,00
5	007.001.504	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	47	AGRATTO	4.100,00	192.700,00
		Total do Proponente					R$ 604.301,00

Valor Homologado R$ 604.301,00 (seiscentos e quatro mil trezentos e um reais)

Pedra Preta/MT, 29 de julho de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **000047/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024**

Aberta em 10/07/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologou em favor das empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA**, no valor de R$ 140.525,00, **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, no valor de R$ 382.007,36 e **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, partes do objeto da licitação, no valor de R$ 604.301,00, conforme Relação em Anexo.

Item	**134612 Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	007.001.399	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: TCL / TAC 18CSA	UND	55	TCL / TAC 18CSA	2.555,00	140.525,00
		Total do Proponente					R$140.525,00

Valor Homologado R$ 140.525,00 (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	**204141 Código**	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		Telefone: (61) 3968-9919 **Descrição do Produto/Serviço**					
6	007.001.686	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: CARRIER	UND	56	CARRIER	6.821,56	382.007,36
		Total do Proponente					R$ 382.007,36

Valor Homologado R$ 382.007,36 (trezentos e oitenta e dois mil sete reais e trinta e se4is centavos).

Item	**204142** **Código**	**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI** **CNPJ: 17.417.928/0001-79** **R AZALEIA, 2421 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS - AM, CEP: 69075-845** **Telefone: (92) 3029-1000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	007.001.681	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE D Marca: AGRATTO	UND	27	AGRATTO	1.574,00	42.498,00
2	007.001.467	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	63	AGRATTO	1.695,00	106.785,00
4	007.001.564	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	82	AGRATTO	3.199,00	262.318,00
5	007.001.504	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	47	AGRATTO	4.100,00	192.700,00
		Total do Proponente					R$ 604.301,00

Valor Homologado R$ 604.301,00 (seiscentos e quatro mil trezentos e um reais)

PEDRA PRETA , 29 de julho de 2024

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação :**000047/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024**

Aberta em 10/07/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicou em favor das empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA**, no valor de R$ 140.525,00, **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, no valor de R$ 382.007,36 e **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA,** partes do objeto da licitação, no valor de R$ 604.301,00, conforme Relação em Anexo.

Item	**134612** **Código**	**OLMI INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 00.789.321/0001-17** **AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000** **Telefone: (66) 3566-1339** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	007.001.399	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: TCL / TAC 18CSA	UND	55	TCL / TAC 18CSA	2.555,00	140.525,00
		Total do Proponente					R$140.525,00

Valor Adjudicado R$ 140.525,00 (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	**204141** **Código**	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 27.975.551/0003-99** **AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020** **Telefone: (61) 3968-9919** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	007.001.686	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: CARRIER	UND	56	CARRIER	6.821,56	382.007,36
		Total do Proponente					R$ 382.007,36

Valor Adjudicado R$ 382.007,36 (trezentos e oitenta e dois mil sete reais e trinta e se4is centavos).

Item	**204142**	**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI**	**Unidade**	**Qtd**	**Marca**		

	Código	CNPJ: 17.417.928/0001-79 R AZALEIA, 2421 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS - AM, CEP: 69075-845 Telefone: (92) 3029-1000 Descrição do Produto/Serviço				Valor Unitário	Valor Total
1	007.001.681	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE D Marca: AGRATTO	UND	27	AGRATTO	1.574,00	42.498,00
2	007.001.467	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	63	AGRATTO	1.695,00	106.785,00
4	007.001.564	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	82	AGRATTO	3.199,00	262.318,00
5	007.001.504	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	47	AGRATTO	4.100,00	192.700,00
		Total do Proponente					R$ 604.301,00

Valor Adjudicado R$ 604.301,00 (seiscentos e quatro mil trezentos e um reais)

PEDRA PRETA , 29 de julho de 2024

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Processo Administrativo nº 47/2024

Pregão eletrônico nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº xxx.446.521-87, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024**, Processo Administrativo nº 47/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**Nº 27.975.551/0003-99**
ENDEREÇO:	**AV. GOVERNADOR LINDENBERG Nº 1066 – CXPST 290 – BAIRRO: CENTRO – CIDADE: LINHARES/ES – CEP: 29.900-020**
REPRESENTANTE:	**NOME: FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA CPF: 029.555.641-25 IDENTIDADE: 2673712 SSP/DF**
CONTATO:	**TELEFONE: (61) 3968-9919 E (61) 99429-7318 e-mail: vanguarda@vanguardadf.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de ar condicionado, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204141 Código	VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020 Telefone: (61) 3968-9919 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	007.001.686	AR CONDICIONADO SPLIT36.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: CARRIER	UND	56	CARRIER	6.821,56	382.007,36
		Total do Proponente					**R$ 382.007,36**

Valor Homologado R$ 382.007,36 (trezentos e oitenta e dois mil sete reais e trinta e se4is centavos).

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.2. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.3. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. EFICÁCIA

6.1.O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão d**o gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: Nº 27.975.551/0003-99** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Processo Administrativo nº 47/2024

Pregão eletrônico nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº xxx.446.521-87, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024**, Processo Administrativo nº 47/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ:	**Nº 17.417.928/0001-79**
ENDEREÇO:	**RUA AZALÉIA Nº 2421 – BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II – CIDADE: MANAUS/AM – CEP: 69.075-845**
REPRESENTANTE:	**NOME: JULIO CESAR GARCIA MARTINS CPF: 109.342.046-40 IDENTIDADE: MG14449304 PC MG**
CONTATO:	**TELEFONE: (35) 3413-1156 E (11) 98444-8960 e-mail: doc@imperiolicitacao.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de ar condicionado, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204142 Código	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI CNPJ: 17.417.928/0001-79 R AZALEIA, 2421 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS - AM, CEP: 69075-845 Telefone: (92) 3029-1000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	007.001.681	AR CONDICIONADO SPLIT9.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE D Marca: AGRATTO	UND	27	AGRATTO	1.574,00	42.498,00
2	007.001.467	AR CONDICIONADO SPLIT12.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	63	AGRATTO	1.695,00	106.785,00
4	007.001.564	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	82	AGRATTO	3.199,00	262.318,00
5	007.001.504	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NIVEL RUIDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE Marca: AGRATTO	UND	47	AGRATTO	4.100,00	192.700,00
		Total do Proponente					R$ 604.301,00

Valor Homologado R$ 604.301,00 (seiscentos e quatro mil trezentos e um reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.2. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.3. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. EFICÁCIA

6.1.O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão d**o gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** **CNPJ: Nº 17.417.928/0001-79** **CONTRATADA**

DECRETO Nº 148, DE 2024 - ALTERA ART. 2º E ART. 3º DO DECRETO Nº 43, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE ESTABELECE OS VALORES DOS REPASSES FINANCEIROS A SEREM DESTINADOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS

DE 29 DE JULHO DE 2024.

Altera Art. 2º e Art. 3º do Decreto nº 43, de 23 de fevereiro de 2024, que estabelece os valores dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2024, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M, criado por meio da Lei Municipal nº 1.408, de 21 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.408/2022, a qual, “Cria, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal – PDDE-M, e dá outras providências” e as alterações promovidas pela Lei Municipal 1.692/2024.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 006/2024/CGM.

CONSIDERANDO o Ofício nº 529/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 43, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido os valores dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2024, da seguinte forma:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	CNPJ	Qt. Alunos R. Parcial	Qt. Alunos R. Integral	Valor Ano
1	E.M. Antonia Aparecida Garcia	00.176.818/0001-60	438	-	R$ 130.821,84
2	CMEI Prefeito Arlindo Domingos	11.141.126/0001-00	57	53	R$ 48.659,40
3	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho	47.460.610/0001-31	-	68	R$ 40.587,84
4	E.M. Professora Ivone Tramariam de Oliveira	50.068.207/0001-76	376	-	R$ 112.303,68
5	E.M. São Sebastião	02.754.644/0001-09	315	-	R$ 94.084,20
6	E.M. Francisco Perreira Gonçalves	02.748.311/0001-69	44	-	R$ 19.960,00
7	E.M. Dulce Meiry Silva Sabini	02.748.359/0001-77	320	-	R$ 95.577,60
8	CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da silva	22.501.234/0001-55	111	95	R$ 89.857,08
9	E.M. Ari Griesang	02.748.111/0001-06	246	-	R$ 73.475,28
10	E.M. PROFª Luciana Garcia Duran	02.748.321/0001-02	180	-	R$ 53.762,40
11	Unidades de Ensino do Campo	03.465.402/0001-50	28	-	R$ 12.824,00
Total de Alunos			**2115**	**216**	**R$ 771.913,32**
		2331			

Art. 2º. O Art. 3º do Decreto nº 43, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Satisfeitas as exigências de adesão e os critérios de repasses dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal - PDDE-M, estabelecidas no Decreto nº 48, de 2023, fica convalidados os valores repassados no mês de janeiro de 2024, a título de primeira parcela trimestral, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os correspondentes recursos, das parcelas trimestrais restantes, conforme o cronograma estabelecido abaixo:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	1º Trimestre Valor repassado em janeiro 2024	2º Trimestre Até 10/04/24	3º Trimestre Até 10 dias úteis após a solicitação de repasse	4º Trimestre Até 10 dias úteis após a solicitação de repasse
1	E.M. ANTONIA APARECIDA GARCIA	R$ 29.880,00	R$ 33.647,28	R$ 33.647,28	R$ 33.647,28
2	CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS	R$ 11.592,00	R$ 12.355,80	R$ 12.355,80	R$ 12.355,80
3	CMEI PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO	R$ 11.808,00	R$ 9.593,28	R$ 9.593,28	R$ 9.593,28
4	E.M. PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	R$ 25.272,00	R$ 29.010,56	R$ 29.010,56	R$ 29.010,56
5	E.M. SÃO SEBASTIÃO	R$ 19.800,00	R$ 24.761,40	R$ 24.761,40	R$ 24.761,40
6	E.M. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES	R$ 3.672,00	R$ 3.156,64	R$ 6.565,68	R$ 6.565,68
7	E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI	R$ 21.960,00	R$ 24.539,20	R$ 24.539,20	R$ 24.539,20
8	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA	R$ 22.824,00	R$ 22.344,36	R$ 22.344,36	R$ 22.344,36
9	E.M. ARI GRIESANG	R$ 16.560,00	R$ 18.971,76	R$ 18.971,76	R$ 18.971,76
10	E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN	R$ 13.176,00	R$ 13.528,80	R$ 13.528,80	R$ 13.528,80
11	ESCOLAS DO CAMPO	R$ 2.520,00	R$ 1.947,68	R$ 4.178,16	R$ 4.178,16
Total do Repasse Trimestral		**179.064,00**	**193.856,76**	**199.496,28**	**199.496,28**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2024/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 25 de julho de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião Ordinária no dia 25 de julho de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, **Emenda Parlamentar Nº 001/2024/CBA/MT, no valor de R$1.750,000,00** do Deputado Fabio Garcia.

Com objeto: Assegurar assistência em saúde de forma continua, nos níveis de Atenção Primaria, Media e Alta Complexidade e atender demanda judicial.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

Ivani Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

RESOLUÇÃO Nº. 015/2024/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 25 de julho de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião Ordinária no dia 25 de julho de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, **Emenda Parlamentar Impositiva Nº 258/2024, no valor de R$180,000,00** do Deputado Lúdio Cabral.

Com objeto: Viabilizar recursos via convenio com a prefeitura para aquisição de equipamentos para área de saúde, com finalidade de garantir assistência integral e qualidade de saúde dos cidadãos, na Unidade Básica Jardim Urupês.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

Ivani Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo CNPJ nº 03.238.631/0001-31 torna público que requereu junto a SEMMA -Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo e a renovação da Licença de Instalação (LI nº 53/2022), Licença Prévia (LP nº 52/2022) e Licença de Operação (LO -PT 94º/LA/SEMMA/2022) para Pavimentação Asfáltica no bairro Mãe de Deus - Rua Paraguai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 045/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 045/2024

PR SRP- 010/2024**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA E OBRAS, DESTINADOS AO REPARO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme as condições e especificações detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 010/2024, retro mencionada, realizada na data de 10 de Julho de 2024.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, são elas:**

BMQ PARTS E RENTAL - LTDA, **CNPJ n. 33.439.689/0001-04, BRASFERMA -LTDA, CNPJ n. 00.503.644/0001-00, CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S-LTDA, CNPJ n. 37.853. 101/0001-15** e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS -LTDA, CNPJ n. 46.344. 050/0001-97.**

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024- PROCESSO Nº 045/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024- PROCESSO Nº 045/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Eletrônico nº 010/2024, aberta no dia 10/07/2024 às 14:30 horas (Horário de Brasília). Sagrara-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **BMQ PARTS E RENTAL - LTDA**, **CNPJ n. 33.439.689/0001-04,** no valor total de R$ 120.547,26, **BRASFERMA -LTDA, CNPJ n. 00.503.644/0001-00,** no valor total de R$ 28.780,00, **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S-LTDA, CNPJ n. 37.853.101/0001-15,** no valor total de R$ 1.692,00 e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS -LTDA, CNPJ n. 46.344.050/0001-97,** no valor total de R$ 5.972,80. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA" Nº 01/2024 O

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA"

Nº 01/2024

O Município de Planalto da Serra/MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro, na cidade de Planalto da Serra/MT, neste ato representado pelo Chefe Executivo Municipal Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **"LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA"**, regularmente instaurado pela publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII, N. 4.378, 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que, caso o proprietário não seja encontrado ou, for encontrado, houver recusa no recebimento da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Folha	Livro	Nome Completo	CPF/CNPJ	UF	Município	Bairro
47	2	25160	1° OFÍCIO CHAPADA	131	2-GL	LEONTINA VIANA DE ANDRADE	019.600.031-94	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
47	13	11952	1° OFÍCIO CHAPADA	73	2-CC	VICENTE GONÇALVES DE REZENDE	142.167.601-04	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
47	19	23143	1° OFÍCIO CHAPADA	156	2-FN	CARLOS AUGUSTO MAGALHÃES DE SOUZA	912.356.421-00	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
47	22	18439	1° OFÍCIO CHAPADA	4	2-ED	ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA AGUILLERA	489.403.211-20	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
48	6	118079*	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	ANTONIO DAMKE MULLER		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
48	7	13107	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CK	ANTONIO DA SILVA LARANJEIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
48	12	25159	1° OFÍCIO CHAPADA	128	2-GL	LINO PEREIRA DOS SANTOS	502.675.401-59	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
48	13	11894	1° OFÍCIO CHAPADA	197	2-CB	VALTEMIR ANTONIO LARANJEIRA	314.632.151-34	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
48	15	19732	1° OFÍCIO CHAPADA	57	2-EK	LAUDELINA MOREIRA CAMPOS	852.731.981-00	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
48	16	11270	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BX	ALMIR ALVES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
48	17	11183	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BV	ALMIR ALVES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	1	21601	1° OFÍCIO CHAPADA	124	2-FA	NADIR MARIA FELICIANO SILVA	176.437.831-87	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA

49	13	11180	1° OFÍCIO CHAPADA	186	2--BV	ALMIR ALVES DA SILVA	630.394.861-87	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	14	11179	1° OFÍCIO CHAPADA	185	2-BV	ALMIR ALVES DA SILVA	630.394.861-87	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	15	25141	1° OFÍCIO CHAPADA	48	2-GL	MARIA CONNCEIÇÃO SILVA	882.294.081-49	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	16	21182	1° OFÍCIO CHAPADA	200	2-EV	WENDER ANTES DA COSTA	034.645.446-80	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	17	24083	1° OFÍCIO CHAPADA		2-FY	ADELINO BATISTA DO CARMO		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	17A	24084	1° OFÍCIO CHAPADA		2-FY	ADELINO BATISTA DO CARMO		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	18	13093	1° OFÍCIO CHAPADA	171	2-CJ	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	10.670.003/0001-96	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
49	24	24098	1° OFÍCIO CHAPADA	193	2-FY	CARLOS TOLEDO	018.364.511-13	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
50	3	24730	1° OFÍCIO CHAPADA	164	2-GF	UNIÃO C.O. BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA	07.121.135/0001-54	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
50	13	11272	1° OFÍCIO CHAPADA	102	2-BX	APARECIDO DOS SANTOS	301.404.041-04	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
50	17	25140	1° OFÍCIO CHAPADA	47	2-GL	OSVALDO SILVA	384.120.391-49	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
50	20	11321	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BX	MARIA GUILHERMINA PEREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	5	13969	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CQ	MARIA SOLEDADE HORA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	8	11319	1° OFÍCIO CHAPADA	163	2-BX	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	846.063.711-53	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	9	11320	1° OFÍCIO CHAPADA	164	2-BX	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	846.063.711-53	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	10	11322	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BX	EDMAR FLORIANO AMARO		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	11	11323	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BX	EDMAR FLORIANO AMARO		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	12	11324	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BX	EDMAR FLORIANO AMARO		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	19	11181	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BV	JOSÉ MARIO DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	20	11321	1° OFÍCIO CHAPADA	165	2-BX	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	846.063.711-53	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
51	24	16925	1° OFÍCIO CHAPADA	45	2-DR	VALDECI GOMES MACAÚBA	061.792.821-53	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
53	2	11854	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	JADEMILSON BATISTA FELICIANO		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
55	17	12981	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	RAIMUNDO CAVALCANTE LIMA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
55	18	25374	1° OFÍCIO CHAPADA		2-GN	JOSÉ CAVALCANTE LIMA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
55	18A	25375	1° OFÍCIO CHAPADA		2-GN	JOSÉ CAVALCANTE LIMA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
55	19	11317	1° OFÍCIO CHAPADA	103	2-GJ	OSCAR ZORZETTO DA SILVA	052.192.431-60	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
55	20	11318	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BX	JOSÉ CAVALCANTE LIMA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
61	18	13196	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CK	SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
61	20	24593	1° OFÍCIO CHAPADA	55	2-GE	NAIR FERREIRA DE JESUS	016.127.071-90	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
62	5	16408	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DM	ALCIDES GONÇALVES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
62	11	24731	1° OFÍCIO CHAPADA	165	2-GF	JOÃO PEREIRA DOS ANJOS	139.603.181-20	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
62	14	24653	1° OFÍCIO CHAPADA	185	2-GE	CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA	997.668.171-20	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
62	21	16235	1° OFÍCIO CHAPADA	191	2-DK	RAFAEL PAULO DA SILVA	415.596.301-91	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
66	12	11895	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	LURDES MIRANDA PEREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
67	11	17632	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DX	VALDIRENE ALVES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
67	12	17633	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DX	VALDIRENE ALVES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
67	17	17869	1° OFÍCIO CHAPADA	150	2-DY	IRANI ALVES DE ASSIS OLIVEIRA E OUTROS	927.354.281-68	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
67	18	24064	1° OFÍCIO CHAPADA	92	2-FY	PEDRO TAVARES DA SILVA	094.511.701-97	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
67	24	25163	1° OFÍCIO CHAPADA	136	2-GL	JOVANIR OLIVEIRA AMARAL	019.599.951-70	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
68	11	17632	1° OFÍCIO CHAPADA	27	2-DX	VALDIRENE ALVES DA SILVA	870.627.091-04	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
68	12	17633	1° OFÍCIO CHAPADA	28	2-DX	VALDIRENE ALVES DA SILVA	870.627.091-04	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
68	14	14076	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CR	RAFAEL LUIZ CORREA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA
69	10	11237	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BX	ALCIDES DE SOUZA OLIVEIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APARECIDA

77	11	14186	1° OFÍCIO CHA-PADA	198	2-CS	ANTONIO BRUNO BORGES FILHO	072.091. 341-15	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA
77	12	14188	1° OFÍCIO CHA-PADA	200	2-CS	ANTONIO BRUNO BORGES FILHO	072.091. 341-15	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA
79	5	14647	1° OFÍCIO CHA-PADA	141	2-CX	ANA MARIA RODRIGUES	695.700. 431-72	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA
80	16	19947	1° OFÍCIO CHA-PADA	45	2-EN	LUCINEIDE FELICIANO DO CARMO	009.811. 871-45	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA
80	21	21174	1° OFÍCIO CHA-PADA	184	2-EV	VALDETE MARQUES DOS CAMPOS	051.378. 331-85	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA
118	2	14594	1° OFÍCIO CHA-PADA	61	2-CX	JOANITO MAXIMIANO DA SILVA	893.065. 541-68	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA
118	3	16102	1° OFÍCIO CHA-PADA	194	2-DJ	ASTROGILDA SAMPAIO DA PAIXÃO	911.116. 941-15	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA
118	11	16095	1° OFÍCIO CHA-PADA	187	2-DJ	ASTROGILDA SAMPAIO DA PAIXÃO	911.116. 941-15	MT	PLANALTO DA SERRA	NSA. SRA. APA-RECIDA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13. 465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Planalto da Serra/MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ ou documentação.

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 025/2024

(Processo Administrativo n.º 054/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE HORTA NAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA /MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 06/08/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 07/08/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 30 de julho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 025/2024

Processo Administrativo n. 054/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 06/08/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 07/08/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE HORTA NAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA /MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO PARA ATUAR NA ASSISTENCIA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTA, COM A FINALIDADE DA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO	MÊS (COD. 1092)	04	R$ 7.166,67	R$ 28.666,68
Valor total R$						R$ 28.666,68

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1**. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impe-

ditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1**. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitacão da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5- HABILITAÇÃO 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6.CONTRATAÇÃO 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4** O prazo de vigência da contratação é de até **04 (quatro)** meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7-SANÇÕES 7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.1.14** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.1.15** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.1.16** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.1.17** As peculiaridades do caso concreto; **7.1.18** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.1.19** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.1.20** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. b) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. d) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. e) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a

Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 30 de julho de 2024**.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO RIO MANSO - CENTRO" Nº 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO RIO MANSO - CENTRO"

Nº 01/2024

O Município de Planalto da Serra/MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro, na cidade de Planalto da Serra/MT, neste ato representado pelo Chefe Executivo Municipal Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **"LOTEAMENTO RIO MANSO - CENTRO"**, regularmente instaurado pela publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII, N. 4.378, 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que, caso o proprietário não seja encontrado ou, for encontrado, houver recusa no recebimento da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Folha	Livro	Nome Completo	CPF/ CNPJ	UF	Município	Bairro
6	8	18288				HÉLIO MORAIS MONTELO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
9	4	10897	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BU	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
10	29	10587	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BT	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
11	1	13608	1° OFÍCIO CHAPADA			FLORENTINO DOURADO DO NASCIMENTO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
11	6	12878				JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
13	7	13106				VALDEVINO GONÇALVES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
16	13	11852	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	JANETE BERTOLLO BATISTA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
16	14	11853	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	JANETE BERTOLLO BATISTA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
17	1	19594	1° OFÍCIO CHAPADA		2-EI	ARLINDO ROSA SIQUEIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
21	4	13100	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
21	12	12896	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CI	JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
21	13	12897	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CI	JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
23	1	13639	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CN			MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
25	2	10890	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BU			MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
30	12	11152	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BV	DELMA ALVES DE FREITAS		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
41	21	13092	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	HELIO MOREIRA DE CASTRO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO

42	11	12685	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CG	DIVINA ROSA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
42	33	13102	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	VICENCIA MARIA DE JESUS		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
42	35	13048	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	PEDRO GOMES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
42	36	13049	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	PEDRO GOMES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
42	37	11953	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CC	EURIPEDES PAULO DE CASTRO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
43	19A	14165	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CS	VANILTO FRANCA DE ABREU		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
43	26	11783	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	JOÃO GONÇALVES DA CRUZ		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
43	27	11896	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	JOÃO GONÇALVES DA CRUZ		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
43	28	11770	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	JOÃO GONÇALVES DA CRUZ		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
44	7	15841	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DH	HEBER MORAES MONTELO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
44	7b	15842	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DH	HEBER MORAES MONTELO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
44	19B	19662	1° OFÍCIO CHAPADA		2-EJ	JOSEILDES VIEIRA LEÃO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
44	20a	18419	1° OFÍCIO CHAPADA		2-EC	ANTONIO FERREIRA DE FRANÇA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
44	26	26094	1° OFÍCIO CHAPADA		2-FY	OSVALDO PEREIRA CORREIA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
44	34	12834	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CH	MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
45	1	12952	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CI	ALFREDO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
45	18	12273	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DL	DELCIDES MARTINS FERREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
45	18b	12274	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DL	DELCIDES MARTINS FERREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
45	19	12275	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DL	EVARISTO DE SOUZA FERREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
45	19b	12276	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DL	EVARISTO DE SOUZA FERREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
45	20	12278	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DL	DELCIDES MARTINS FERREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
45	20	12279	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DL	DELCIDES MARTINS FERREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
46	16	12474	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CF	GÉSIO ALVES PEREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
46	17	12475	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CF	GÉSIO ALVES PEREIRA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO
59	1b	19845	1° OFÍCIO CHAPADA		2-EL	JOÃO MENDES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	CENTRO

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “LOTEAMENTO RIO MANSO - CENTRO”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Planalto da Serra/MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO RIO MANSO – SÃO GONÇALO”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO RIO MANSO – SÃO GONÇALO”

Nº 01/2024

O Município de Planalto da Serra/MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.533.064/0001-46, situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro, na cidade de Planalto da Serra/MT, neste ato representado pelo Chefe Executivo Municipal Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **“LOTEAMENTO RIO MANSO – SÃO GONÇALO”**, regularmente instaurado pela publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII, N. 4.378, 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que, caso o proprietário não seja encontrado ou, for encontrado, houver recusa no recebimento da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Folha	Livro	Nome Completo	CPF/CNPJ	UF	Município	Bairro
31	2	19656	1° OFÍCIO CHAPADA	122	2-EJ	FABRICIO DA SILVA MELO	705.423.681-53	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
31	7	18460	1° OFÍCIO CHAPADA	46	2-ED	ORLANDO DA SILVA MELO	510.954.248-15	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
32	4	23996	1° OFÍCIO CHAPADA	86	2-FW	ORLANDO DA SILVA MELO	510.954.248-15	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
32	5	19657	1° OFÍCIO CHAPADA	123A	2-EJ	ORLANDO DA SILVA MELO	510.954.248-15	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
33	4	15716	1° OFÍCIO CHAPADA	98	2-DG	AROLDO DE SOUZA FERREIRA	961.719.361-20	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
33	15	11767	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	OLÍCIO MOTA DE FREITAS		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
33	16	11768	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	OLÍCIO MOTA DE FREITAS		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
33	17	11153	1° OFÍCIO CHAPADA		2-BV	OLÍCIO MOTA DE FREITAS		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
34	1	12581	1° OFÍCIO CHAPADA	26	2-CG	JOÃO MENDES DA SILVA	405.945.481-87	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
35	7	14764	1° OFÍCIO CHAPADA	199	2-CZ	CREUSA BARBOSA DE REZENDE	420.418.801-04	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
35	9	22124	1° OFÍCIO CHAPADA	118	2-FE	ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	020.953.721-31	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
35	10	17916	1° OFÍCIO CHAPADA	33	2-DZ	ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	020.953.721-31	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
35	16	24092	1° OFÍCIO CHAPADA	181	2-FY	JOSÉ BALDIN ROSA	594.919.652-04	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
35	22	13001	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	JOÃO MENDES DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
36	4	13935	1° OFÍCIO CHAPADA	51	2-CQ	EMILSON APARECIDO DE CAMPOS MIRANDA	514.661.471-72	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
36	9	23611	1° OFÍCIO CHAPADA	123	2-FS	VALDIRENE ALVES DA SILVA AMARAL	870.527.091-04	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
36	16	13244	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CL	ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
37	3	18417	1° OFÍCIO CHAPADA	170	2-EC	UEINERSON ALVES BATISTA	024.965.741-42	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
37	14	14187	1° OFÍCIO CHAPADA	199	2-CS	MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES	559.524.701-06	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
37	18	13494	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CM	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
38	1	14403	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CV	GERALDO BATISTA DE PAULA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
38	1A	14404	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CV	GERALDO BATISTA DE PAULA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
38	2	14405	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CV	GERALDO BATISTA DE PAULA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
38	2A	14406	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CV	GERALDO BATISTA DE PAULA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
38	4	19783	1° OFÍCIO CHAPADA	184	2-EK	JOSÉ DIMAS PEREIRA	314.177.361-00	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
38	18	21152	1° OFÍCIO CHAPADA	152	2-EV	ANA NEVES FRANÇA DE ABREU	411.569.781-49	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
38	24	13772	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CO	JOSÉ SANTANA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
39	1	24636	1° OFÍCIO CHAPADA	139	2-GE	IDEMAR JOSÉ ALEXANDRE ALVES	332.841.721-49	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
39	7	23945	1° OFÍCIO CHAPADA		2-FV	CERAMICA SERRA AZUL		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
39	7A	23946	1° OFÍCIO CHAPADA		2-FV	CERAMICA SERRA AZUL		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
39	9	11052	1° OFÍCIO CHAPADA	1	2-BV	EVA DA SILVA VIEIRA	003.784.751-18	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
40	10	16187	1° OFÍCIO CHAPADA	118	2-DK	AILTON CAMPOS DE SOUZA	178.831.641-04	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
40	11	16186	1° OFÍCIO CHAPADA	117	2-DK	GEROLINO CAETANO DE ARAUJO	322.480.321-53	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
40	15	11848	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	ESTEVINA GAUDENCIA DE MELO		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
40	16	12042	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CC	SANDRO PEREIRA MELO		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
40	17	11769	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CB	ESTEVINA GAUDENCIA DE MELO		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO

40	23	16185	1° OFÍCIO CHAPADA	116	2-DK	AILTON CAMPOS DE SOUZA	178.831.641-04	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
91	2	24231	1° OFÍCIO CHAPADA	25	2-GA	DEUZENIR DE SUZA TORRES	383.677.691-04*	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
94	3	14641	1° OFÍCIO CHAPADA	130	2-CX	JOSÉ LIMA DOS SANTOS	395.094.781-72	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
94	4	14642	1° OFÍCIO CHAPADA	131	2-CX	JOSÉ LIMA DOS SANTOS	395.094.781-72	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
94	5	16166	1° OFÍCIO CHAPADA	92	2-DK	JOSÉ LIMA DOS SANTOS	395.094.781-72	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	1	24514	1° OFÍCIO CHAPADA	171	2-GC	JOÃO GONÇALVES DE REZENDE	087.881.541-49	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	2	12752	1° OFÍCIO CHAPADA	76/147	2-CH/2-FY	JOÃO GONÇALVES DE REZENDE	087.881.541-49	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	3	12753	1° OFÍCIO CHAPADA	77	2-CH	CECILIA FRANCISCA RODRIGUES	061.784.481-04	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	8	12885	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CI	ROBERTO GOMES DE CAMPOS		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	11	19655	1° OFÍCIO CHAPADA	121	2-EJ	GERSON DA SILVA MELO	214.680.778-18*	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	13	13390	1° OFÍCIO CHAPADA	8	2-CM	ANTONIO CARLOS DESORDI	245.600.650-04	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	18	17610	1° OFÍCIO CHAPADA	170	2-DV	MARCIA ADRIANE PELEGRINE MAX	783.883.081-34	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	19	17578	1° OFÍCIO CHAPADA	110	2-DV	APARECIDO GOMES DA SILVA	101.109.769-91	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
95	23	13140	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CK	VALDINEIA NUBIA DA COSTA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
97	14	11912	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CC	RUFINO JOSÉ DE ASSUNÇÃO		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
101	18	14190	1° OFÍCIO CHAPADA	2	2-CT	WALDIR ACIOLI DE MELO	048.042.951-00	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
101	20	13098	1° OFÍCIO CHAPADA	182	2-CJ	RODRIGO NICOLINO DA SILVA	RG3817002-SSP/GO	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
101	21	13099	1° OFÍCIO CHAPADA		2-CJ	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
102	2	17991*	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DZ	AILTON CAMPOS DE SOUZA		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
111	4	16308	1° OFÍCIO CHAPADA	112	2-DL	CIRILA PAULA DE SOUZA MATOS	785.181.641-68	MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO
112	7	15160	1° OFÍCIO CHAPADA		2-DC	ISMAIS APARECIDO DE REZENDE		MT	PLANALTO DA SERRA	SÃO GONÇALO

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “LOTEAMENTO RIO MANSO – SÃO GONÇALO”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Planalto da Serra/MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.370.200,00	55.370.200,00	10.192.218,06	18,41	29.254.509,38	52,83	26.115.690,62
RECEITAS CORRENTES	34.873.982,96	34.873.982,96	6.647.124,80	19,06	22.766.309,68	65,28	12.107.673,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.879.070,39	5.879.070,39	331.617,18	5,64	5.117.317,67	87,04	761.752,72
Impostos	5.758.346,89	5.758.346,89	312.667,78	5,43	5.032.562,64	87,40	725.784,25
Taxas	120.723,50	120.723,50	18.949,40	15,70	84.755,03	70,21	35.968,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	319.767,00	319.767,00	59.655,17	18,66	176.206,39	55,10	143.560,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	319.767,00	319.767,00	59.655,17	18,66	176.206,39	55,10	143.560,61
RECEITA PATRIMONIAL	378.939,45	378.939,45	82.062,76	21,66	217.463,65	57,39	161.475,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	378.939,45	378.939,45	82.062,76	21,66	217.463,65	57,39	161.475,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	298.150,00	298.150,00	41.857,15	14,04	137.995,18	46,28	160.154,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	296.912,00	296.912,00	41.857,15	14,10	137.995,18	46,48	158.916,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.238,00	1.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.958.601,62	27.958.601,62	6.021.605,03	21,54	16.897.161,31	60,44	11.061.440,31
Transferências da União e de suas Entidades	13.840.026,40	13.840.026,40	2.686.582,89	19,41	7.230.967,03	52,25	6.609.059,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.567.859,22	10.567.859,22	2.513.965,60	23,79	7.340.092,21	69,46	3.227.767,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.716,00	3.550.716,00	821.056,54	23,12	2.326.102,07	65,51	1.224.613,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.454,50	39.454,50	110.327,51	279,63	220.165,48	558,02	-180.710,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	39.454,50	39.454,50	110.327,51	279,63	220.165,48	558,02	-180.710,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.496.217,04	20.496.217,04	3.545.093,26	17,30	6.488.199,70	31,66	14.008.017,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.491.217,04	20.491.217,04	3.545.093,26	17,30	6.488.199,70	31,66	14.003.017,34
Transferências da União e de suas Entidades	11.246.744,60	11.246.744,60	2.945.878,71	26,19	4.884.247,93	43,43	6.362.496,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.244.472,44	9.244.472,44	599.214,55	6,48	1.603.951,77	17,35	7.640.520,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.370.200,00	55.370.200,00	10.192.218,06	18,41	29.254.509,38	52,83	26.115.690,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.370.200,00	55.370.200,00	10.192.218,06	18,41	29.254.509,38	52,83	26.115.690,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.370.200,00	55.370.200,00	10.192.218,06	18,41	29.254.509,38	52,83	26.115.690,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 850 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.786.094,56	52.786.094,56	7.271.538,70	28.261.507,06	24.524.587,50	9.850.959,55	22.125.898,05	30.660.196,51	21.753.691,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.775.849,28	32.315.308,58	6.992.388,83	19.448.285,12	12.867.023,46	7.888.984,19	18.039.401,72	14.275.906,86	17.741.423,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.229.575,20	13.029.575,20	2.715.498,26	7.404.946,22	5.624.628,98	2.715.498,26	7.404.946,22	5.624.628,98	7.297.777,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.400,00	199.400,00	0,00	0,00	199.400,00	0,00	0,00	199.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.346.874,08	19.086.333,38	4.276.890,57	12.043.338,90	7.042.994,48	5.173.485,93	10.634.455,50	8.451.877,88	10.443.646,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.790.245,28	20.250.785,98	279.149,87	8.813.221,94	11.437.564,04	1.961.975,36	4.086.496,33	16.164.289,65	4.012.267,20	0,00
INVESTIMENTOS	20.612.277,28	20.221.817,98	279.149,87	8.787.198,98	11.434.619,00	1.957.550,38	4.073.336,98	16.148.481,00	3.999.107,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	177.868,00	28.868,00	0,00	26.022,96	2.845,04	4.424,98	13.159,35	15.708,65	13.159,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.105,44	1.144.105,44	192.640,28	621.105,55	522.999,89	192.640,28	621.105,55	522.999,89	522.845,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.930.200,00	53.930.200,00	7.464.178,98	28.882.612,61	25.047.587,39	10.043.599,83	22.747.003,60	31.183.196,40	22.276.536,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.930.200,00	53.930.200,00	7.464.178,98	28.882.612,61	25.047.587,39	10.043.599,83	22.747.003,60	31.183.196,40	22.276.536,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.507.505,78	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.930.200,00	53.930.200,00	7.464.178,98	28.882.612,61	25.047.587,39	10.043.599,83	29.254.509,38	31.183.196,40	22.276.536,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 852 Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.105,44	1.144.105,44	192.640,28	621.105,55	522.999,89	192.640,28	621.105,55	522.999,89	522.845,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.144.105,44	1.144.105,44	192.640,28	621.105,55	522.999,89	192.640,28	621.105,55	522.999,89	522.845,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.105,44	1.144.105,44	192.640,28	621.105,55	522.999,89	192.640,28	621.105,55	522.999,89	522.845,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 854 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.786.094,56	52.786.094,56	7.271.538,70	28.261.507,06	97,85	24.524.587,50	9.850.959,55	22.125.898,05	97,27	30.660.196,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.921.375,92	9.372.744,92	1.831.810,05	5.733.819,34	19,85	3.638.925,58	2.002.061,96	5.236.607,73	23,02	4.136.137,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.921.375,92	9.372.744,92	1.831.810,05	5.733.819,34	19,85	3.638.925,58	2.002.061,96	5.236.607,73	23,02	4.136.137,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.825.076,37	2.825.076,37	356.789,64	1.284.256,08	4,45	1.540.820,29	516.500,20	1.223.982,89	5,38	1.601.093,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.521.689,42	1.521.689,42	300.099,63	995.190,97	3,45	526.498,45	436.375,31	945.830,48	4,16	575.858,94	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.736,00	229.736,00	38.244,36	121.162,82	0,42	108.573,18	38.735,74	118.769,98	0,52	110.966,02	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.036.750,95	1.036.750,95	18.445,65	167.902,29	0,58	868.848,66	41.389,15	159.382,43	0,70	877.368,52	0,00
SAÚDE	7.375.942,50	7.375.942,50	1.570.281,81	4.482.779,49	15,52	2.893.163,01	1.670.205,44	4.230.761,52	18,60	3.145.180,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.640.785,00	3.560.785,00	736.697,56	2.294.493,31	7,94	1.266.291,69	755.341,97	2.193.249,44	9,64	1.367.535,56	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.833.748,04	1.907.748,04	342.393,79	889.175,09	3,08	1.018.572,95	346.322,92	819.901,39	3,60	1.087.846,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.141.388,00	1.257.388,00	423.081,83	1.063.259,16	3,68	194.128,84	512.214,03	1.001.997,73	4,40	255.390,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	457.421,46	367.421,46	36.039,90	133.620,64	0,46	233.800,82	16.668,90	114.249,64	0,50	253.171,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171.200,00	171.200,00	30.779,47	92.090,28	0,32	79.109,72	31.650,47	91.947,58	0,40	79.252,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.400,00	111.400,00	1.289,26	10.141,01	0,04	101.258,99	8.007,15	9.415,74	0,04	101.984,26	0,00
EDUCAÇÃO	9.232.591,38	9.336.845,88	1.668.209,41	4.442.068,99	15,38	4.894.776,89	1.842.893,26	4.258.524,12	18,72	5.078.321,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.565,00	365.885,50	47.351,01	278.477,44	0,96	87.408,06	70.108,00	277.315,78	1,22	88.569,72	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.125.823,74	4.984.378,74	663.778,00	1.661.223,23	5,75	3.323.155,51	661.600,60	1.551.657,88	6,82	3.432.720,86	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.742.902,64	3.965.281,64	957.080,40	2.502.368,32	8,66	1.462.913,32	1.111.184,66	2.429.550,46	10,68	1.535.731,18	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
CULTURA	1.428.456,50	1.788.456,50	1.167.805,06	1.263.312,97	4,37	525.143,53	1.160.518,31	1.254.217,49	5,51	534.239,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	345.901,86	325.901,86	58.324,90	153.428,56	0,53	172.473,30	58.533,90	152.233,08	0,67	173.668,78	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.082.554,64	1.462.554,64	1.109.480,16	1.109.884,41	3,84	352.670,23	1.101.984,41	1.101.984,41	4,84	360.570,23	0,00
URBANISMO	5.722.474,50	5.113.220,00	148.852,08	3.502.156,74	12,13	1.611.063,26	216.957,45	402.173,96	1,77	4.711.046,04	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.072.915,00	4.463.660,50	71.222,25	3.192.383,54	11,05	1.271.276,96	145.547,25	217.426,41	0,96	4.246.234,09	0,00
SERVIÇOS URBANOS	649.559,50	649.559,50	77.629,83	309.773,20	1,07	339.786,30	71.410,20	184.747,55	0,81	464.811,95	0,00
HABITAÇÃO	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
SANEAMENTO	1.088.100,00	1.120.731,00	0,00	46.330,66	0,16	1.074.400,34	0,00	46.330,66	0,20	1.074.400,34	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	78.100,00	110.731,00	0,00	46.330,66	0,16	64.400,34	0,00	46.330,66	0,20	64.400,34	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
AGRICULTURA	1.827.651,47	1.827.651,47	127.105,75	486.074,72	1,68	1.341.576,75	210.849,36	449.236,25	1,97	1.378.415,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.162.296,47	1.162.296,47	107.105,75	466.074,72	1,61	696.221,75	190.849,36	429.236,25	1,89	733.060,22	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	665.355,00	665.355,00	20.000,00	20.000,00	0,07	645.355,00	20.000,00	20.000,00	0,09	645.355,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
TURISMO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
855
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	12.987.771,32	12.797.771,32	281.220,25	6.491.590,76	22,48	6.306.180,56	2.071.471,09	4.606.031,70	20,25	8.191.739,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.987.771,32	12.797.771,32	281.220,25	6.491.590,76	22,48	6.306.180,56	2.071.471,09	4.606.031,70	20,25	8.191.739,62	0,00
DESPORTO E LAZER	423.886,60	423.886,60	119.464,65	195.094,35	0,68	228.792,25	76.241,51	139.580,10	0,61	284.306,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.625,60	171.625,60	12.246,68	67.111,77	0,23	104.513,83	13.918,18	67.111,77	0,30	104.513,83	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	252.261,00	252.261,00	107.217,97	127.982,58	0,44	124.278,42	62.323,33	72.468,33	0,32	179.792,67	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	685.268,00	536.268,00	0,00	334.022,96	1,16	202.245,04	83.260,97	278.451,63	1,22	257.816,37	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	377.268,00	228.268,00	0,00	26.022,96	0,09	202.245,04	4.424,98	13.159,35	0,06	215.108,65	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	308.000,00	308.000,00	0,00	308.000,00	1,07	0,00	78.835,99	265.292,28	1,17	42.707,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.144.105,44	192.640,28	621.105,55	2,15	522.999,89	192.640,28	621.105,55	2,73	522.999,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.930.200,00	53.930.200,00	7.464.178,98	28.882.612,61	100,00	25.047.587,39	10.043.599,83	22.747.003,60	100,00	31.183.196,40	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 856 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.144.105,44	192.640,28	621.105,55	2,15	522.999,89	192.640,28	621.105,55	2,73	522.999,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	256.097,60	256.097,60	44.081,37	159.238,73	0,55	96.858,87	44.081,37	159.238,73	0,70	96.858,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.097,60	256.097,60	44.081,37	159.238,73	0,55	96.858,87	44.081,37	159.238,73	0,70	96.858,87	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.530,48	53.530,48	8.545,56	29.661,75	0,10	23.868,73	8.545,56	29.661,75	0,13	23.868,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.530,48	53.530,48	8.545,56	29.661,75	0,10	23.868,73	8.545,56	29.661,75	0,13	23.868,73	0,00
SAÚDE	336.210,00	336.210,00	67.560,17	203.242,73	0,70	132.967,27	67.560,17	203.242,73	0,89	132.967,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.505,00	215.505,00	41.010,15	120.023,48	0,42	95.481,52	41.010,15	120.023,48	0,53	95.481,52	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	92.705,00	92.705,00	21.816,66	68.498,79	0,24	24.206,21	21.816,66	68.498,79	0,30	24.206,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	24.000,00	4.733,36	14.720,46	0,05	9.279,54	4.733,36	14.720,46	0,06	9.279,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	464.021,00	464.021,00	66.271,44	210.305,83	0,73	253.715,17	66.271,44	210.305,83	0,92	253.715,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	253.008,00	253.008,00	29.150,03	92.880,55	0,32	160.127,45	29.150,03	92.880,55	0,41	160.127,45	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	210.963,00	210.963,00	37.121,41	117.425,28	0,41	93.537,72	37.121,41	117.425,28	0,52	93.537,72	0,00
CULTURA	11.760,00	11.760,00	3.031,10	6.620,74	0,02	5.139,26	3.031,10	6.620,74	0,03	5.139,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00	11.760,00	3.031,10	6.620,74	0,02	5.139,26	3.031,10	6.620,74	0,03	5.139,26	0,00
AGRICULTURA	14.027,36	14.027,36	3.150,64	9.298,06	0,03	4.729,30	3.150,64	9.298,06	0,04	4.729,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.027,36	14.027,36	3.150,64	9.298,06	0,03	4.729,30	3.150,64	9.298,06	0,04	4.729,30	0,00
DESPORTO E LAZER	8.459,00	8.459,00	0,00	2.737,71	0,01	5.721,29	0,00	2.737,71	0,01	5.721,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	0,00	2.737,71	0,01	5.721,29	0,00	2.737,71	0,01	5.721,29	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 30/07/2024, às 10:16:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.531.447,37**	**2.697.145,08**	**2.793.695,06**	**3.340.647,75**	**4.505.444,73**	**4.496.984,29**	**5.289.841,13**	**5.566.700,85**	**3.582.726,02**	**3.542.093,87**	**3.796.541,16**	**3.810.701,62**	**46.953.968,93**	**39.390.912,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.529,20	192.118,47	172.031,82	227.696,05	1.467.698,32	206.249,72	2.135.708,60	2.081.718,99	208.549,70	359.723,20	124.806,67	206.810,51	7.598.641,25	5.879.070,39
IPTU	2.706,62	2.792,43	8.030,85	43.408,62	30.146,03	10.738,73	353,69	464,64	6.851,44	915,92	6.398,57	8.785,08	121.592,62	138.418,22
ISS	117.106,95	117.823,20	99.919,14	110.395,91	104.282,47	80.390,06	77.338,91	8.739,53	70.612,89	50.827,23	21.554,10	71.794,07	930.784,46	1.067.918,00
ITBI	43.682,61	0,00	10.361,25	5.725,36	1.272.791,38	40.865,87	1.977.777,67	1.967.140,32	5.821,52	210.746,13	1.824,38	1.039,83	5.537.776,32	3.772.848,67
IRRF	41.661,62	51.029,73	41.040,32	47.921,06	45.788,71	59.507,13	71.128,82	65.971,28	85.492,42	78.387,03	77.824,42	106.575,47	772.328,01	699.011,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.371,40	20.473,11	12.680,26	20.245,10	14.689,73	14.747,93	9.109,51	39.403,22	39.771,43	18.846,89	17.205,20	18.616,06	236.159,84	200.874,50
Contribuições	28.771,67	29.682,50	30.599,90	54.594,14	35.175,60	35.025,96	34.960,43	28.319,25	29.834,28	23.437,26	31.201,23	28.453,94	390.056,16	319.767,00
Receita Patrimonial	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	44.750,60	50.024,15	44.853,41	37.209,35	415.895,88	378.939,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	44.750,60	50.024,15	44.853,41	37.209,35	415.895,88	378.939,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.148,74	34.308,64	25.319,19	24.411,82	24.826,97	25.612,51	24.177,19	21.186,25	24.527,55	26.247,04	20.994,21	20.862,94	300.623,05	298.150,00
Transferências Correntes	3.221.664,19	2.420.359,54	2.484.960,39	2.982.768,38	2.949.780,04	4.175.971,19	3.073.205,35	3.401.089,82	3.198.112,93	3.065.325,17	3.559.535,76	3.422.187,25	37.954.960,01	32.475.530,82
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.095.085,44	1.489.043,50	928.336,95	973.689,71	1.132.763,85	1.216.399,52	13.041.116,98	13.131.723,60
Cota-Parte do ICMS	695.460,69	777.221,34	779.812,72	787.943,16	770.459,95	746.048,46	1.200.961,88	1.145.864,81	1.125.240,20	1.125.151,58	1.095.662,77	1.181.066,51	11.430.894,07	9.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.709,42	44.301,68	20.157,27	17.191,65	11.299,99	15.195,33	28.632,34	18.082,90	22.726,05	104.392,44	74.250,03	77.627,23	466.566,33	379.646,00
Cota-Parte do ITR	799,67	2.283,33	94.496,31	315.647,16	18.140,51	76.016,15	25.558,28	2.461,45	6.187,56	4.613,35	12.759,67	2.280,67	561.244,11	465.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.006,78	3.044,73	3.802,69	3.854,84	4.081,41	4.120,56	4.205,75	3.181,27	2.832,52	5.331,05	3.287,99	3.835,32	44.584,91	37.608,00
Transferências do FUNDEB	284.111,90	314.204,48	306.260,61	340.572,04	322.723,76	401.064,16	386.190,60	400.647,65	353.027,22	365.180,06	392.813,81	428.242,73	4.295.039,02	3.550.716,00
Outras Transferências Correntes	1.003.949,85	465.007,83	450.338,37	746.600,76	822.782,84	1.344.993,32	332.571,06	341.808,24	759.762,43	486.966,98	847.997,64	512.735,27	8.115.514,59	5.270.837,22
Outras Receitas Correntes	16.640,09	2.592,28	2.592,29	2.837,90	16.463,52	32.501,02	9.748,94	5.801,02	76.950,96	17.337,05	15.149,88	95.177,63	293.792,58	39.454,50
DEDUÇÕES (II)	**288.242,76**	**327.620,37**	**320.685,36**	**378.348,00**	**360.038,30**	**387.568,58**	**470.772,88**	**532.076,82**	**417.112,98**	**442.214,31**	**463.837,52**	**496.280,46**	**4.884.798,34**	**4.516.929,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.242,76	327.620,37	320.685,36	378.348,00	360.038,30	387.568,58	470.772,88	532.076,82	417.112,98	442.214,31	463.837,52	496.280,46	4.884.798,34	4.516.929,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**4.819.068,25**	**5.034.624,03**	**3.165.613,04**	**3.099.879,56**	**3.332.703,64**	**3.314.421,16**	**42.069.170,59**	**34.873.982,96**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
858
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**4.819.068,25**	**5.034.624,03**	**3.165.613,04**	**3.099.879,56**	**3.332.703,64**	**3.314.421,16**	**42.069.170,59**	**34.873.982,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**2.473.009,70**	**2.962.299,75**	**4.145.406,43**	**4.109.415,71**	**4.819.068,25**	**5.034.624,03**	**3.165.613,04**	**3.099.879,56**	**3.332.703,64**	**3.314.421,16**	**42.069.170,59**	**34.873.982,96**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 30/07/2024, às 10:16:32

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 860 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 30/07/2024, às 10:16:53

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.873.982,96	22.766.309,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.879.070,39	5.117.317,67
IPTU	138.418,22	23.769,34
ISS	1.067.918,00	300.866,73
ITBI	3.772.848,67	4.164.349,85
IRRF	699.011,00	485.379,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.874,50	142.952,31
Contribuições	319.767,00	176.206,39
Receita Patrimonial	378.939,45	217.463,65
Aplicações Financeiras (II)	378.939,45	217.463,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.958.601,62	16.897.161,31
Cota-Parte do FPM	10.711.723,60	5.463.727,30
Cota-Parte do ICMS	7.712.000,00	5.499.158,31
Cota-Parte do IPVA	303.716,80	260.569,25
Cota-Parte do ITR	372.000,00	43.088,86
Transferências da LC 61/1989	37.608,00	22.673,90
Transferências do FUNDEB	3.550.716,00	2.326.102,07
Outras Transferências Correntes	5.270.837,22	3.281.841,62
Demais Receitas Correntes	337.604,50	358.160,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	337.604,50	358.160,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.495.043,51	22.548.846,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.496.217,04	6.488.199,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.491.217,04	6.488.199,70
Convênios	20.093.217,04	6.488.199,70
Outras Transferências de Capital	398.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	20.496.217,04	6.488.199,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**54.991.260,55**	**29.037.045,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.315.308,58	19.448.285,12	18.039.401,72	17.741.423,89	734.991,40	25.781,91	25.781,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.029.575,20	7.404.946,22	7.404.946,22	7.297.777,60	14.984,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.086.333,38	12.043.338,90	10.634.455,50	10.443.646,29	720.007,40	25.781,91	25.781,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.086.333,38	12.043.338,90	10.634.455,50	10.443.646,29	720.007,40	25.781,91	25.781,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	32.115.908,58	19.448.285,12	18.039.401,72	17.741.423,89	734.991,40	25.781,91	25.781,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.250.785,98	8.813.221,94	4.086.496,33	4.012.267,20	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Investimentos	20.221.817,98	8.787.198,98	4.073.336,98	3.999.107,85	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	28.868,00	26.022,96	13.159,35	13.159,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	20.221.917,98	8.787.198,98	4.073.336,98	3.999.107,85	119.000,31	81.736,86	81.736,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**52.557.826,56**	**28.235.484,10**	**22.112.738,70**	**21.740.531,74**	**853.991,71**	**107.518,77**	**107.518,77**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	6.335.003,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-366.575,01

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	216.655,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.551.658,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	398.341,26	385.181,91
DEDUÇÕES (XL)	277.655,54	6.278.902,94
Disponibilidade de Caixa	277.655,54	6.278.902,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.411.386,75	6.652.518,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	869.919,75	15.928,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.811,46	357.687,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	120.685,72	-5.893.721,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.014.406,75**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.614,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	853.991,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.160.415,04

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	4.943.759,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 30/07/2024, às 10:17:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.121,04	856.798,71	853.991,71	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11
PODER EXECUTIVO	13.121,04	856.798,71	853.991,71	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.121,04	962.396,90	959.589,90	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 30/07/2024, às 10:17:53

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.758.346,89	5.032.562,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	138.418,22	23.769,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.772.848,67	4.164.349,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.148.069,00	359.064,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	699.011,00	485.379,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.653.977,60	14.111.512,59
2.1- Cota-Parte FPM	13.131.723,60	6.835.318,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	6.835.318,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.031.723,60	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.640.000,00	6.873.947,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.608,00	22.673,90
2.4- Cota-Parte ITR	465.000,00	53.860,98
2.5- Cota-Parte IPVA	379.646,00	325.710,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.412.324,49**	**19.144.075,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.516.929,20**	**2.822.294,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.828.630,32**	**1.963.716,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.570.213,00	2.333.543,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.570.213,00	2.333.543,40
6.1.1- Principal	3.550.716,00	2.326.102,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.497,00	7.441,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-966.213,20**	**-496.192,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.333.543,40**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.699.247,00	594.123,02	594.123,02	566.106,56	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.699.247,00	594.123,02	594.123,02	566.106,56	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.700.747,00**	**594.123,02**	**594.123,02**	**566.106,56**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.295.784,56	2.295.784,56	2.221.989,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.295.784,56	2.295.784,56	2.221.989,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.633.480,38	2.295.784,56	2.295.784,56	98,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	233.354,34	37.758,84	37.758,84	1,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	375.080,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	375.080,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.046.449,54	1.242.776,33	1.170.649,84	1.156.230,05	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.046.449,54**	**1.242.776,33**	**1.170.649,84**	**1.156.230,05**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.466.434,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-496.192,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.962.627,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.786.018,81	3.962.627,30	20,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.734,07	1.500,00	62.734,07	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	27.257,55	1.500,00	27.257,55	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.476,52	0,00	35.476,52	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	265.685,80	200.742,48
35.1- Salário-Educação	175.944,00	140.294,92
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	75.523,80	46.709,00
35.4 - PNATE	14.218,00	13.738,56
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.674,00	95.859,80
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**516.359,80**	**296.602,28**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.877.425,70	195.681,87	157.081,35	157.081,35	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.877.425,70**	**195.681,87**	**157.081,35**	**157.081,35**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.800.866,88**	**4.652.374,82**	**4.468.829,95**	**4.303.455,42**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	7.490.019,20	4.399.027,66	4.216.522,33	4.123.370,67	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.708.819,00	2.776.632,19	2.776.632,19	2.700.494,52	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.781.200,20	1.622.395,47	1.439.890,14	1.422.876,15	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.310.847,68	253.347,16	252.307,62	180.084,75	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.310.847,68	253.347,16	252.307,62	180.084,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	28.529,75	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.333.543,40	141.778,74
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.257.465,75	128.342,38
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.607,40	13.436,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	127.170,93	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.424,87	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	228.353,46	13.436,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.250.785,98	8.813.221,94	11.437.564,04
Investimentos	20.221.817,98	8.787.198,98	11.434.619,00
Inversões Financeiras	100,00	0,00	100,00
Amortização da Dívida	28.868,00	26.022,96	2.845,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.250.785,98	8.813.221,94	11.437.564,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.250.785,98	8.813.221,94	11.437.564,04

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2023	2.739.651,08	831.691,29	1.907.959,79	1.907.959,79
2024	2.828.340,90	947.615,29	1.880.725,61	3.788.685,40
2025	2.902.709,45	1.117.310,50	1.785.398,95	5.574.084,35
2026	2.961.469,32	1.292.445,38	1.669.023,94	7.243.108,29
2027	3.005.563,21	1.427.546,84	1.578.016,37	8.821.124,66
2028	3.229.355,22	1.582.758,50	1.646.596,72	10.467.721,38
2029	3.267.134,20	1.785.257,52	1.481.876,68	11.949.598,06
2030	3.318.562,48	1.920.316,78	1.398.245,70	13.347.843,76
2031	3.341.908,78	2.220.974,33	1.120.934,45	14.468.778,21
2032	3.360.766,14	2.506.870,58	853.895,56	15.322.673,77
2033	3.462.392,48	2.721.625,87	740.766,61	16.063.440,38
2034	3.499.414,72	2.781.528,62	717.886,10	16.781.326,48
2035	3.533.922,08	2.845.728,50	688.193,58	17.469.520,06
2036	3.484.548,29	3.312.508,36	172.039,93	17.641.559,99
2037	3.386.752,16	3.839.364,59	-452.612,43	17.188.947,56
2038	3.384.044,66	4.027.784,53	-643.739,87	16.545.207,69
2039	3.314.446,00	4.152.870,63	-838.424,63	15.706.783,06
2040	3.233.233,32	4.354.654,03	-1.121.420,71	14.585.362,35
2041	3.114.646,43	4.650.218,86	-1.535.572,43	13.049.789,92
2042	2.769.393,20	5.817.335,24	-3.047.942,04	10.001.847,88
2043	2.777.898,25	6.275.473,56	-3.497.575,31	6.504.272,57
2044	2.486.445,10	6.627.989,83	-4.141.544,73	2.362.727,84
2045	2.173.298,08	6.912.035,55	-4.738.737,47	-2.376.009,63
2046	1.874.821,60	7.033.247,22	-5.158.425,62	-7.534.435,25
2047	1.543.756,74	7.208.937,45	-5.665.180,71	-13.199.615,96
2048	1.055.757,18	7.538.536,89	-6.482.779,71	-19.682.395,67
2049	913.690,06	7.645.912,92	-6.732.222,86	-26.414.618,53
2050	916.145,87	7.475.921,42	-6.559.775,55	-32.974.394,08
2051	918.384,13	7.282.970,93	-6.364.586,80	-39.338.980,88
2052	920.381,59	7.066.017,48	-6.145.635,89	-45.484.616,77
2053	427.724,64	6.824.566,75	-6.396.842,11	-51.881.458,88
2054	427.921,45	6.546.362,06	-6.118.440,61	-57.999.899,49
2055	39.116,09	6.246.255,02	-6.207.138,93	-64.207.038,42
2056	39.282,18	5.926.309,77	-5.887.027,59	-70.094.066,01
2057	39.430,40	5.589.120,57	-5.549.690,17	-75.643.756,18
2058	0,00	5.237.789,60	-5.237.789,60	-80.881.545,78
2059	0,00	4.875.116,27	-4.875.116,27	-85.756.662,05
2060	0,00	4.505.781,12	-4.505.781,12	-90.262.443,17
2061	0,00	4.134.063,57	-4.134.063,57	-94.396.506,74
2062	0,00	3.764.381,61	-3.764.381,61	-98.160.888,35
2063	0,00	3.401.011,58	-3.401.011,58	-101.561.899,93
2064	0,00	3.048.139,58	-3.048.139,58	-104.610.039,51
2065	0,00	2.708.411,81	-2.708.411,81	-107.318.451,32
2066	0,00	2.384.065,28	-2.384.065,28	-109.702.516,60
2067	0,00	2.077.067,29	-2.077.067,29	-111.779.583,89
2068	0,00	1.789.247,78	-1.789.247,78	-113.568.831,67
2069	0,00	1.522.643,62	-1.522.643,62	-115.091.475,29
2070	0,00	1.278.374,89	-1.278.374,89	-116.369.850,18
2071	0,00	1.057.657,94	-1.057.657,94	-117.427.508,12
2072	0,00	961.445,81	-961.445,81	-118.388.953,93
2073	0,00	690.440,50	-690.440,50	-119.079.394,43
2074	0,00	545.435,54	-545.435,54	-119.624.829,97
2075	0,00	426.208,04	-426.208,04	-120.051.038,01
2076	0,00	332.469,50	-332.469,50	-120.383.507,51

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2077	0,00	263.379,67	-263.379,67	-120.646.887,18
2078	0,00	217.275,92	-217.275,92	-120.864.163,10
2079	0,00	191.531,32	-191.531,32	-121.055.694,42
2080	0,00	180.780,07	-180.780,07	-121.236.474,49
2081	0,00	177.876,95	-177.876,95	-121.414.351,44
2082	0,00	176.799,96	-176.799,96	-121.591.151,40
2083	0,00	175.753,12	-175.753,12	-121.766.904,52
2084	0,00	174.977,46	-174.977,46	-121.941.881,98
2085	0,00	174.144,74	-174.144,74	-122.116.026,72
2086	0,00	173.251,61	-173.251,61	-122.289.278,33
2087	0,00	172.294,88	-172.294,88	-122.461.573,21
2088	0,00	171.270,16	-171.270,16	-122.632.843,37
2089	0,00	170.519,67	-170.519,67	-122.803.363,04
2090	0,00	169.166,63	-169.166,63	-122.972.529,67
2091	0,00	168.598,82	-168.598,82	-123.141.128,49
2092	0,00	167.317,46	-167.317,46	-123.308.445,95
2093	0,00	166.706,10	-166.706,10	-123.475.152,05
2094	0,00	165.698,82	-165.698,82	-123.640.850,87
2094	0,00	165.054,99	-165.054,99	-123.805.905,86
2095	0,00	164.054,99	-164.054,99	-123.969.960,85
2096	0,00	163.507,30	-163.507,30	-124.133.468,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	338.547,66	4.609.161,26	1361,45	4.376.514,29	1292,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.434.049,39	0,00	2.434.049,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	338.547,66	2.175.111,87	642,48	1.942.464,90	573,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	76.860,96	0,00	57.489,96	0,00	0,00
Investimentos	0,00	76.860,96	0,00	57.489,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	338.547,66	4.686.022,22	1384,15	4.434.004,25	1309,71	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.686.022,22	100,00	4.434.004,25	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.678.195,89**	**5.678.195,89**	**4.974.365,36**	**87,60**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.418,22	138.418,22	23.769,34	17,17
IPTU	60.120,00	60.120,00	391,84	0,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.298,22	78.298,22	23.377,50	29,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.772.848,67	3.772.848,67	4.164.349,85	110,38
ITBI	3.772.848,67	3.772.848,67	4.164.349,85	110,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.067.918,00	1.067.918,00	300.866,73	28,17
ISS	1.057.005,00	1.057.005,00	298.287,05	28,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.913,00	10.913,00	2.579,68	23,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	699.011,00	699.011,00	485.379,44	69,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.622.254,00**	**22.622.254,00**	**14.111.512,59**	**62,38**
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	6.835.318,97	56,49
Cota-Parte ITR	465.000,00	465.000,00	53.860,98	11,58
Cota-Parte IPVA	379.646,00	379.646,00	325.710,99	85,79
Cota-Parte ICMS	9.640.000,00	9.640.000,00	6.873.947,75	71,31
Cota-Parte IPI-Exportação	37.608,00	37.608,00	22.673,90	60,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.300.449,89**	**28.300.449,89**	**19.085.877,95**	**67,44**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.010.645,00	1.090.535,00	444.464,22	40,76	435.743,14	39,96	414.171,14	37,98	0,00
Despesas Correntes	978.445,00	1.058.445,00	438.341,66	41,41	429.620,58	40,59	408.048,58	38,55	0,00
Despesas de Capital	32.200,00	32.090,00	6.122,56	19,08	6.122,56	19,08	6.122,56	19,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	402.188,00	452.188,00	340.269,42	75,25	330.871,49	73,17	329.746,49	72,92	0,00
Despesas Correntes	324.088,00	374.088,00	298.814,72	79,88	289.416,79	77,37	288.291,79	77,07	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	78.100,00	41.454,70	53,08	41.454,70	53,08	41.454,70	53,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	287.282,00	197.282,00	85.052,61	43,11	85.052,61	43,11	85.052,61	43,11	0,00
Despesas Correntes	274.032,00	184.032,00	85.052,61	46,22	85.052,61	46,22	85.052,61	46,22	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.724.947,00	3.644.947,00	2.391.074,37	65,60	2.289.830,50	62,82	2.231.277,56	61,22	0,00
Despesas Correntes	3.713.947,00	3.633.947,00	2.385.574,37	65,65	2.284.330,50	62,86	2.225.777,56	61,25	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	5.500,00	50,00	5.500,00	50,00	5.500,00	50,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.490.162,00**	**5.436.052,00**	**3.260.860,62**	**59,99**	**3.141.497,74**	**57,79**	**3.060.247,80**	**56,30**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.260.860,62	3.141.497,74	3.060.247,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.260.860,62**	**3.141.497,74**	**3.060.247,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.862.881,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	397.978,93	278.616,05	197.366,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,09**	**16,46**	**16,03**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	214.510,88	207.316,88	7.194,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	219.897,98	0,00	219.897,98	180.739,75	0,00	39.158,23	-39.158,23
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	22.259,10	0,00	22.259,10	9.000,00	3.356,95	9.902,15	-9.902,15

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-49.324,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-49.324,25

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.857.087,00	1.857.087,00	1.439.071,31	77,49
Proveniente da União	1.544.263,00	1.544.263,00	943.819,76	61,12
Proveniente dos Estados	312.824,00	312.824,00	495.251,55	158,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.560,50	46.560,50	15.365,27	33,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.903.647,50**	**1.903.647,50**	**1.454.436,58**	**76,40**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.808,04	909.918,04	513.209,66	56,40	452.657,04	49,75	450.518,78	49,51	0,00
Despesas Correntes	785.708,04	759.708,04	513.209,66	67,55	452.657,04	59,58	450.518,78	59,30	0,00
Despesas de Capital	130.100,00	150.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	739.200,00	805.200,00	722.989,74	89,79	671.126,24	83,35	630.835,41	78,35	0,00
Despesas Correntes	719.200,00	785.200,00	722.989,74	92,08	671.126,24	85,47	630.835,41	80,34	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.139,46	170.139,46	48.568,03	28,55	29.197,03	17,16	12.528,13	7,36	0,00
Despesas Correntes	156.889,46	127.837,46	29.197,03	22,84	29.197,03	22,84	12.528,13	9,80	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	42.302,00	19.371,00	45,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.000,00	184.000,00	106.810,74	58,05	106.668,04	57,97	104.301,36	56,69	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	173.000,00	102.398,04	59,19	102.255,34	59,11	99.888,66	57,74	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	4.412,70	40,12	4.412,70	40,12	4.412,70	40,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.500,00	75.500,00	10.141,01	13,43	9.415,74	12,47	9.415,74	12,47	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	10.141,01	14,70	9.415,74	13,65	9.415,74	13,65	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	131.343,00	131.343,00	23.442,42	17,85	23.442,42	17,85	23.442,42	17,85	0,00
Despesas Correntes	131.343,00	131.343,00	23.442,42	17,85	23.442,42	17,85	23.442,42	17,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.221.990,50**	**2.276.100,50**	**1.425.161,60**	**62,61**	**1.292.506,51**	**56,79**	**1.231.041,84**	**54,09**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.926.453,04	2.000.453,04	957.673,88	47,87	888.400,18	44,41	864.689,92	43,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.141.388,00	1.257.388,00	1.063.259,16	84,56	1.001.997,73	79,69	960.581,90	76,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	457.421,46	367.421,46	133.620,64	36,37	114.249,64	31,09	97.580,74	26,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.200,00	195.200,00	106.810,74	54,72	106.668,04	54,65	104.301,36	53,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.400,00	115.400,00	10.141,01	8,79	9.415,74	8,16	9.415,74	8,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.856.290,00	3.776.290,00	2.414.516,79	63,94	2.313.272,92	61,26	2.254.719,98	59,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.712.152,50**	**7.712.152,50**	**4.686.022,22**	**60,76**	**4.434.004,25**	**57,49**	**4.291.289,64**	**55,64**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.221.990,50	2.276.100,50	1.425.161,60	62,61	1.292.506,51	56,79	1.231.041,84	54,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.490.162,00**	**5.436.052,00**	**3.260.860,62**	**59,99**	**3.141.497,74**	**57,79**	**3.060.247,80**	**56,30**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.050.929,71	22.766.309,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.370.200,00
Previsão Atualizada	55.370.200,00
Receitas Realizadas	29.254.509,38
Déficit Orçamentário	1.440.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.930.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	53.930.200,00
Despesas Empenhadas	28.882.612,61
Despesas Liquidadas	22.747.003,60
Despesas Pagas	22.276.536,24
Superávit Orçamentário	6.507.505,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.882.612,61
Despesas Liquidadas	22.747.003,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.069.170,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	19.614,44	6.769.930,81	34515,
Resultado Primário	-366.575,01	6.552.467,16	-1787,4

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	975.517,94	0,00	959.589,90	15.928,04
Poder Executivo	975.517,94	0,00	959.589,90	15.928,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	170.582,84	0,00	107.518,77	63.064,07
Poder Executivo	170.582,84	0,00	107.518,77	63.064,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.146.100,78	0,00	1.067.108,67	78.992,11

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.786.018,81	25,00	20,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.633.480,38	70,00	98,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.813.221,94	11.437.564,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.828.340,90	3.499.414,72	2.486.445,10	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	947.615,29	2.781.528,62	6.627.989,83	4.875.116,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.880.725,61	717.886,10	-4.141.544,73	-4.875.116,27

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.141.497,74	15,00	16,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/07/2024, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 3º bimestre de 2024 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Planalto da Serra/MT, em 30/07/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115 Date: 2024.07.30 11:03:20 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 800.449.481-15 Data: 30/07/2024 11:02:33 • Nome: CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS *Contador Responsável* CPF: 935.905.128-49 Data: 30/07/2024 10:59:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/07/2024, às 11:02:46** , é:

05.WJ.DW-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/07/2024 11:02:46

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCENDIO EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT." são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA	**24.801.471/0001-67**
META EXTINTORES LTDA	**05.621.915/0001-38**
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	**22.871.544/0001-61**
POCONÉ, 04 de Julho de 2024	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2023

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar serviços médico hospitalares, na especialidade de oftalmologia, procedimentos estes não previstos no Convenio nº 002/2023. O objeto vida atender os critérios estabelecidos mediante o Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e Portaria Nº 279, de 06 de maio de 2024, além da previsão de atendimento das demandas de exames não vinculados a proposta apresentada através da Emenda Parlamentar visando a ampliação da oferta de procedimentos oftalmológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) munícipes de Poconé-MT que necessitarem dos serviços médico-hospitalares de média complexidade.

VALOR: R$ 499.428,72 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71 – 07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.600.31100000

Poconé, 30 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 268/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o Senhor ADÃO DA SILVA, inscrito no CPF n. 384.098.791-15, portador do RG n. 403.167 SSP/MT do cargo de Vigia, do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 096 DE 30 DE JULHO 2024

"DECRETA NO MUNICÍPIO DE POCONE/MT, REABERTURA DA RUA PROJETADA - SOBRE ESTRADA REÚNA – AS MARGENS FUNDO DO AERÓDROMO MUNICIPAL INÁCIO TOLENTINO DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência da referida estrada Reúna construída no período do Brasil Império (Conhecida como estrada do Rei);

CONSIDERANDO a proposta em documentos oficiais incluindo cartorários da abertura de Rua Projetada as margens fundo do Aeródromo Inácio Tolentino de Barros;

CONSIDERANDO as legislações: nacional, estadual e municipal, que estabelecem retomada de posse de imóvel público ocupado irregularmente;

CONSIDERANDO as regulamentações impostas pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) para reforma e pavimentação do Aeroporto Municipal Inácio Tolentino de Barros para atender todas as exigências da Aeronáutica e legislações de transportes aéreas;

CONSIDERANDO o manifesto do Comando da Aeronáutica (Comaer) editado pelas portarias inclusive (Portaria n.º 957/15);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.963 que DISPÕE SOBRE A OBSTRUÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

CONSIDERANDO que entre as Matriculas "Mãe", dos imóveis avizinhados consta no Registro de Imóveis, Cartório do 1º Oficio, Registro 02, Matrícula Nº 11.483 de 25 de setembro de 1997, ao qual aponta:

I – Os imóveis na região do hoje denominado Bairro Aeroporto foram de propriedade da Prefeitura Municipal de Poconé;

II – Entre os primeiros registros consta a área de 04 hectares (2. 094,27m2), entre as metragens consta como confrontante: Frente para leste, medindo 358,90 m – ALINHAMENTO DA RUA PROJETADA AO LADO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

III – O primeiro adquirente do referido imóvel foi o senhor Eutálio de Souza;

IV – Os proprietários seguintes devem respeitar os respectivos limites dos imóveis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico de posse de todos os documentos oficiais envolvendo o caso, fica à disposição dos atuais proprietários AVIZINHADOS para maiores esclarecimentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico determinada a providenciar a reabertura da Rua Projetada as margens fundo do Aeródromo Inácio Tolentino de Barros, com a máxima urgência para atendimento as exigências dos órgãos competentes quanto a pavimentação do aeródromo municipal;

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico autorizada a realocar recursos de sua pasta para realização da obra;

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Tributos, pelos seus fiscais, determinado a notificar todos os proprietários avizinhados oferecendo cópia deste decreto;

Art. 4º. Frente a este Decreto, ficam todos os atuais proprietários com respectivos registros de propriedade legalizados em cartório competente, notificados a cumprir suas obrigações em não obstruir os trabalhos de execução da Reabertura da Rua Projetada Sobre a Estrada Reúna as margens fundo do Aeródromo Municipal Inácio Tolentino de Barros;

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico apta a prestar maiores esclarecimentos aos proprietários avizinhados em caso de dúvidas;

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica e Fiscal deste município apta a acolher, avaliar e responder petições caso haja manifestos contrários;

Art. 6º. Ficam todos os servidores públicos municipais envolvidos nesta ação autorizados a solicitar força policial caso se sintam ameaçados ou correndo risco de impedimentos para execução de suas obrigações;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 30 de julho do ano de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:MARIO FONSECA VIGATO

CNPJ: 26.975.411/0001-63

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 12/08/2024 Á 12/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 11/08/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE - 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.089.000,00	45.089.000,00	7.742.686,11	17,17	21.089.525,77	46,77	23.999.474,23
RECEITAS CORRENTES	42.439.000,00	42.439.000,00	7.668.438,11	18,07	21.015.277,77	49,52	21.423.722,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.000,00	5.942.000,00	1.271.563,58	21,40	2.813.060,79	47,34	3.128.939,21
Impostos	5.642.000,00	5.642.000,00	1.261.291,25	22,36	2.742.547,23	48,61	2.899.452,77
Taxas	300.000,00	300.000,00	10.272,33	3,42	70.513,56	23,50	229.486,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	286.549,18	19,90	866.581,00	60,18	573.419,00
Contribuições Sociais	937.000,00	937.000,00	193.997,27	20,70	579.173,70	61,81	357.826,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	92.551,91	18,40	287.407,30	57,14	215.592,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.565.000,00	125.677,03	8,03	464.624,17	29,69	1.100.375,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					825,24		-825,24
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	125.677,03	8,03	463.798,93	29,64	1.101.201,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	274.046,91	18,03	914.090,01	60,14	605.909,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			9.284,96		39.401,03		-39.401,03
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	264.761,95	17,42	874.688,98	57,55	645.311,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.935.000,00	31.935.000,00	5.699.798,64	17,85	15.905.979,68	49,81	16.029.020,32
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.400,00	16.993.400,00	2.639.833,39	15,53	7.522.364,32	44,27	9.471.035,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.600,00	9.072.600,00	2.095.662,29	23,10	5.645.847,54	62,23	3.426.752,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.869.000,00	5.869.000,00	964.302,96	16,43	2.737.767,82	46,65	3.131.232,18
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	10.802,77	29,20	50.942,12	137,68	-13.942,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	2.193,41	31,33	11.302,80	161,47	-4.302,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	8.609,36	28,70	39.639,32	132,13	-9.639,32

Documento gerado em 30/07/2024 09:44:36

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	74.248,00	2,80	74.248,00	2,80	2.575.752,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	74.248,00	2,86	74.248,00	2,86	2.525.752,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	74.248,00	7,42	74.248,00	7,42	925.752,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00		0,00	1.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	352.603,46	23,03	1.044.612,57	68,23	486.387,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.620.000,00	46.620.000,00	8.095.289,57	17,36	22.134.138,34	47,48	24.485.861,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.620.000,00	46.620.000,00	8.095.289,57	17,36	22.134.138,34	47,48	24.485.861,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.620.000,00	46.620.000,00	8.095.289,57	17,36	22.134.138,34	47,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.704.252,16			2.704.252,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.704.252,16			2.704.252,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.610.940,00	48.010.568,16	8.250.535,45	26.824.384,28	21.186.183,88	7.397.156,83	20.367.091,38	27.643.476,78	19.854.689,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.955.360,00	43.469.859,86	7.726.037,85	25.457.776,64	18.012.083,22	7.064.413,76	19.609.364,67	23.860.495,19	19.156.736,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.851.880,00	18.072.356,00	2.732.253,46	7.821.998,07	10.250.357,93	2.732.253,46	7.821.998,07	10.250.357,93	7.726.872,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	17.204,30	49.003,97	50.996,03	49.003,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	25.297.503,86	4.995.784,39	17.535.778,57	7.761.725,29	4.314.956,00	11.738.362,63	13.559.141,23	11.380.860,30	
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.000,00	4.109.128,30	522.497,60	1.366.607,64	2.742.520,66	332.743,07	757.726,71	3.351.401,59	697.952,89	
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	3.637.128,30	522.497,60	1.076.607,64	2.560.520,66	303.029,69	669.153,93	2.967.974,37	609.380,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	472.000,00	0,00	290.000,00	182.000,00	29.713,38	88.572,78	383.427,22	88.572,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.580,00	431.580,00			431.580,00			431.580,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.913.684,00	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	717.845,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.620.000,00	49.924.252,16	8.560.637,17	27.672.295,11	22.251.957,05	7.707.258,55	21.215.002,21	28.709.249,95	20.572.535,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.620.000,00	49.924.252,16	8.560.637,17	27.672.295,11	22.251.957,05	7.707.258,55	21.215.002,21	28.709.249,95	20.572.535,08	
SUPERÁVIT (XIII)							919.136,13		1.561.603,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.620.000,00	49.924.252,16	8.560.637,17	27.672.295,11		7.707.258,55	22.134.138,34		22.134.138,34	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	352.603,46	23,03	1.044.612,57	68,23	486.387,43
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	352.603,46	23,03	1.044.612,57	68,23	486.387,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.531.000,00	1.531.000,00	352.603,46	23,03	1.044.612,57	68,23	486.387,43
Contribuições Sociais	1.531.000,00	1.531.000,00	352.603,46	23,03	1.044.612,57	68,23	486.387,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.913.684,00	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	717.845,45	
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.913.684,00	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	717.845,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.913.684,00	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	310.101,72	847.910,83	1.065.773,17	717.845,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.940,00	48.010.568,16	8.250.535,45	26.824.384,28	96,94	21.186.183,88	7.397.156,83	20.367.091,38	96,00	27.643.476,78	
Legislativa	5.739.000,00	6.104.100,00	984.793,94	3.186.169,75	11,51	2.917.930,25	1.047.410,41	2.673.830,45	12,60	3.430.269,55	
Ação Legislativa	1.891.000,00	1.891.000,00	282.161,25	622.329,16	2,25	1.268.670,84	366.261,29	507.536,38	2,39	1.383.463,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.216.000,00	3.598.300,00	686.903,19	2.288.111,09	8,27	1.310.188,91	665.419,62	1.890.564,57	8,91	1.707.735,43	
FU01 - Demais Subfunções	632.000,00	614.800,00	15.729,50	275.729,50	1,00	339.070,50	15.729,50	275.729,50	1,30	339.070,50	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.343.440,00	5.100.240,00	930.455,03	3.396.349,78	12,27	1.703.890,22	908.659,89	2.599.573,08	12,25	2.500.666,92	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	487.440,00	463.940,00	50.490,00	206.655,88	0,75	257.284,12	56.987,77	201.395,72	0,95	262.544,28	
Administração Financeira	4.856.000,00	4.636.300,00	879.965,03	3.189.693,90	11,53	1.446.606,10	851.672,12	2.398.177,36	11,30	2.238.122,64	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.500,00	2.914.176,00	308.820,24	1.177.644,08	4,26	1.736.531,92	332.335,25	1.044.813,39	4,92	1.869.362,61	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.500,00	545.176,00	71.993,30	216.757,02	0,78	328.418,98	76.985,24	211.981,66	1,00	333.194,34	
Assistência Comunitária	1.769.000,00	2.369.000,00	236.826,94	960.887,06	3,47	1.408.112,94	255.350,01	832.831,73	3,93	1.536.168,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.128.420,00	3.128.420,00	396.708,49	1.265.543,15	4,57	1.862.876,85	422.815,18	1.262.998,02	5,95	1.865.421,98	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.128.420,00	3.128.420,00	396.708,49	1.265.543,15	4,57	1.862.876,85	422.815,18	1.262.998,02	5,95	1.865.421,98	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.415.000,00	5.388.883,59	673.941,86	3.106.062,81	11,22	2.282.820,78	733.625,34	2.203.915,33	10,39	3.184.968,26	
Atenção Básica	3.915.000,00	4.069.844,72	573.657,34	2.393.694,43	8,65	1.676.150,29	583.211,76	1.696.849,25	8,00	2.372.995,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.000,00	831.638,87	0,00	392.284,28	1,42	439.354,59	57.129,43	197.366,32	0,93	634.272,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	243.000,00	48.737,11	129.435,03	0,47	113.564,97	41.736,74	119.050,69	0,56	123.949,31	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Vigilância Epidemiológica	151.000,00	214.400,00	51.547,41	190.649,07	0,69	23.750,93	51.547,41	190.649,07	0,90	23.750,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.892.000,00	12.262.000,00	1.561.996,17	6.005.461,41	21,70	6.256.538,59	1.475.072,57	4.789.804,22	22,58	7.472.195,78	
Ensino Fundamental	9.397.500,00	9.768.400,00	1.218.407,52	4.981.257,60	18,00	4.787.142,40	1.134.421,84	3.853.075,10	18,16	5.915.324,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.494.500,00	2.493.600,00	343.588,65	1.024.203,81	3,70	1.469.396,19	340.650,73	936.729,12	4,42	1.556.870,88	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	124.000,00	238.086,14	35.312,51	63.712,21	0,23	174.373,93	16.579,11	24.819,34	0,12	213.266,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	124.000,00	238.086,14	35.312,51	63.712,21	0,23	174.373,93	16.579,11	24.819,34	0,12	213.266,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.371.000,00	5.873.970,00	1.819.149,98	4.179.639,74	15,10	1.694.330,26	1.277.550,00	3.043.603,23	14,35	2.830.366,77	
Infra-Estrutura Urbana	198.000,00	499.700,00	474.754,08	474.754,08	1,72	24.945,92	125.855,97	125.855,97	0,59	373.844,03	
Serviços Urbanos	5.167.000,00	5.368.270,00	1.344.395,90	3.704.885,66	13,39	1.663.384,34	1.151.694,03	2.917.747,26	13,75	2.450.522,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	822.000,00	1.307.662,43	174.318,30	1.081.008,14	3,91	226.654,29	219.939,17	930.357,58	4,39	377.304,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	822.000,00	1.307.662,43	174.318,30	1.081.008,14	3,91	226.654,29	219.939,17	930.357,58	4,39	377.304,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	323.000,00	324.600,00	9.520,00	47.458,00	0,17	277.142,00	9.818,92	43.155,48	0,20	281.444,52	
Preservação e Conservação Ambiental	323.000,00	324.600,00	9.520,00	47.458,00	0,17	277.142,00	9.818,92	43.155,48	0,20	281.444,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	319.000,00	489.000,00	204.465,63	401.131,95	1,45	87.868,05	67.515,31	219.758,20	1,04	269.241,80	
Abastecimento	319.000,00	489.000,00	204.465,63	401.131,95	1,45	87.868,05	67.515,31	219.758,20	1,04	269.241,80	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.002.000,00	2.586.000,00	1.082.072,35	1.480.452,60	5,35	1.105.547,40	485.703,83	631.335,33	2,98	1.954.664,67	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.002.000,00	2.586.000,00	1.082.072,35	1.480.452,60	5,35	1.105.547,40	485.703,83	631.335,33	2,98	1.954.664,67	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.290.000,00	656.850,00	0,00	593.122,40	2,14	63.727,60	214.508,72	412.760,60	1,95	244.089,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.290.000,00	656.850,00	0,00	593.122,40	2,14	63.727,60	214.508,72	412.760,60	1,95	244.089,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	371.000,00	371.000,00	68.980,95	210.611,57	0,76	160.388,43	138.705,45	173.136,07	0,82	197.863,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	371.000,00	371.000,00	68.980,95	210.611,57	0,76	160.388,43	138.705,45	173.136,07	0,82	197.863,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	586.000,00	819.000,00	0,00	630.016,69	2,28	188.983,31	46.917,68	313.231,06	1,48	505.768,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	586.000,00	819.000,00	0,00	630.016,69	2,28	188.983,31	46.917,68	313.231,06	1,48	505.768,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	431.580,00	431.580,00				431.580,00				431.580,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.913.684,00	310.101,72	847.910,83	3,06	1.065.773,17	310.101,72	847.910,83	4,00	1.065.773,17	
TOTAL (III) = (I + II)	46.620.000,00	49.924.252,16	8.560.637,17	27.672.295,11	100,00	22.251.957,05	7.707.258,55	21.215.002,21	100,00	28.709.249,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.913.684,00	310.101,72	847.910,83	3,06	1.065.773,17	310.101,72	847.910,83	4,00	1.065.773,17	
Legislativa	419.000,00	339.000,00	99.389,02	221.190,99	0,80	117.809,01	99.389,02	221.190,99	1,04	117.809,01	
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	10.485,05	16.205,30	0,06	48.794,70	10.485,05	16.205,30	0,08	48.794,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	351.000,00	271.000,00	88.903,97	204.985,69	0,74	66.014,31	88.903,97	204.985,69	0,97	66.014,31	
FU01 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.560,00	77.560,00	10.061,95	37.718,51	0,14	39.841,49	10.061,95	37.718,51	0,18	39.841,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.560,00	27.560,00				27.560,00				27.560,00	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	10.061,95	37.718,51	0,14	12.281,49	10.061,95	37.718,51	0,18	12.281,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	111.500,00	138.024,00	21.783,11	60.358,44	0,22	77.665,56	21.783,11	60.358,44	0,28	77.665,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00	48.500,00				48.500,00				48.500,00	
Assistência Comunitária	62.000,00	89.524,00	21.783,11	60.358,44	0,22	29.165,56	21.783,11	60.358,44	0,28	29.165,56	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	309.000,00	309.000,00	41.997,35	127.229,03	0,46	181.770,97	41.997,35	127.229,03	0,60	181.770,97	
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	33.933,08	103.187,00	0,37	176.813,00	33.933,08	103.187,00	0,49	176.813,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	8.064,27	24.042,03	0,09	1.957,97	8.064,27	24.042,03	0,11	1.957,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	786.000,00	786.000,00	116.624,52	351.306,41	1,27	434.693,59	116.624,52	351.306,41	1,66	434.693,59	
Ensino Fundamental	521.000,00	521.000,00	89.248,19	262.135,26	0,95	258.864,74	89.248,19	262.135,26	1,24	258.864,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	27.376,33	89.171,15	0,32	175.828,85	27.376,33	89.171,15	0,42	175.828,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	203.000,00	181.100,00	18.540,81	46.904,90	0,17	134.195,10	18.540,81	46.904,90	0,22	134.195,10	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	203.000,00	181.100,00	18.540,81	46.904,90	0,17	134.195,10	18.540,81	46.904,90	0,22	134.195,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	50.000,00	1.300,96	2.083,55	0,01	47.916,45	1.300,96	2.083,55	0,01	47.916,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	50.000,00	1.300,96	2.083,55	0,01	47.916,45	1.300,96	2.083,55	0,01	47.916,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000,00	3.000,00	404,00	404,00	0,00	2.596,00	404,00	404,00	0,00	2.596,00	
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	404,00	404,00	0,00	2.596,00	404,00	404,00	0,00	2.596,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00		715,00	0,00	5.285,00		715,00	0,00	5.285,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00		715,00	0,00	5.285,00		715,00	0,00	5.285,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,102,898.87	3,425,607.33	3,168,334.70	4,346,436.61	3,594,933.77	10,715,491.09	3,464,640.30	4,011,096.33	3,567,589.35	3,556,188.52	4,735,979.54	3,847,865.33	52,537,061.74	46,957,200.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545,079.48	396,028.51	288,245.57	621,033.75	370,764.80	2,102,127.20	246,436.12	416,532.41	424,469.82	454,172.40	939,369.37	332,194.21	7,136,453.64	5,942,000.00
IPTU	78,894.85	94,183.61	19,272.78	18,955.24	30,917.83	45,829.74	5,922.41	20,181.56	69,483.67	94,524.75	35,554.07	49,794.37	563,514.88	564,000.00
ISS	124,117.29	146,214.67	168,970.93	173,518.52	194,290.82	251,733.22	203,994.84	257,138.49	176,076.72	248,017.54	138,436.22	191,471.80	2,273,981.06	2,436,000.00
ITBI	283,227.22	83,113.13	39,390.54	353,526.92	88,604.64	1,682,034.17	6,600.00	53,482.97	115,734.18	13,600.00		27,833.11	2,747,146.88	2,000,000.00
IRRF	53,692.95	70,245.63	57,846.54	73,791.81	55,451.51	118,629.61	20,130.40	70,659.05	52,871.93	72,951.01	759,769.20	58,432.48	1,464,472.12	630,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,147.17	2,271.47	2,764.78	1,241.26	1,500.00	3,900.46	9,788.47	15,070.34	10,303.32	25,079.10	5,609.88	4,662.45	87,338.70	312,000.00
Contribuições	36,486.37	34,412.17	30,866.49	36,784.92	49,848.80	1,153,641.53	53,902.26	51,579.78	46,281.40	43,091.95	140,003.07	146,546.11	1,823,464.85	1,440,000.00
Receita Patrimonial	65,875.41	57,851.32	82,218.44	88,648.65	86,233.14	1,580,878.01	80,253.09	69,837.61	67,043.70	75,552.88	64,732.91	60,944.12	2,380,069.28	1,565,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65,875.41	57,851.32	82,218.44	88,648.65	86,233.14	1,580,878.01	80,253.09	69,837.61	67,043.70	74,727.64	64,732.91	60,944.12	2,379,244.04	1,565,000.00
Outras Receitas Patrimoniais										825.24			825.24	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	139,847.69	168,112.50	157,244.09	167,132.51	141,265.20	128,214.22	120,843.12	184,316.36	185,355.10	149,528.52	138,679.80	135,367.11	1,815,906.22	1,520,000.00
Transferências Correntes	3,304,714.82	2,763,331.15	2,603,868.43	3,426,778.30	2,941,323.91	5,469,890.52	2,956,848.98	3,287,912.35	2,843,738.18	2,832,708.28	3,366,796.20	3,248,469.20	39,046,320.32	36,453,200.00
Cota-Parte do FPM	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	13,063,757.61	13,920,000.00
Cota-Parte do ICMS	557,048.86	622,537.35	624,612.98	631,125.29	617,121.61	597,568.55	938,182.95	894,273.74	878,177.55	878,108.39	855,094.27	921,746.39	9,015,597.93	7,235,000.00
Cota-Parte do IPVA	59,381.14	66,187.94	47,219.48	33,331.12	28,560.18	41,163.62	40,862.63	54,945.91	55,623.08	81,620.71	204,220.26	173,327.16	886,443.23	883,000.00
Cota-Parte do ITR	58,071.91	36,222.43	202,860.19	667,883.03	171,531.09	178,269.93	93,787.21	46,961.62	39,339.60	47,398.41	39,129.51	26,573.09	1,627,868.02	1,733,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,012.46	9,105.61	9,758.60	9,852.04	-23,478.98	8,876.52	6,792.69	5,786.75	5,202.17	7,493.55	9,896.83	2,993.23	61,291.47	48,000.00
Transferências do FUNDEB	427,769.82	472,842.63	460,888.10	512,522.94	485,663.18	603,556.74	459,407.82	470,547.02	414,618.47	428,891.55	461,346.50	502,956.46	5,701,011.23	5,869,000.00
Outras Transferências Correntes	991,804.75	742,139.04	428,436.66	781,105.11	661,635.25	2,451,921.95	319,102.98	321,481.65	519,365.43	412,380.81	660,592.93	400,384.27	8,690,350.83	6,765,200.00
Outras Receitas Correntes	10,895.10	5,871.68	5,871.68	6,058.48	5,497.92	280,739.61	6,356.73	917.82	701.15	1,134.49	86,398.19	-75,595.42	334,847.43	37,000.00
DEDUÇÕES (II)	277,349.24	307,848.62	316,730.64	424,659.52	365,167.47	3,371,307.41	434,308.94	498,019.24	380,910.28	396,788.29	545,527.44	574,946.30	7,893,563.39	6,147,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						1,103,000.93					93,017.11	100,980.16	1,296,998.20	937,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência						280,101.83					4,304.68	4,304.68	288,711.19	30,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						1,554,115.58					1,213.79	1,246.56	1,556,575.93	662,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277,349.24	307,848.62	316,730.64	424,659.52	365,167.47	434,089.07	434,308.94	498,019.24	380,910.28	396,788.29	446,991.86	468,414.90	4,751,278.07	4,518,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,825,549.63	3,117,758.71	2,851,604.06	3,921,777.09	3,229,766.30	7,344,183.68	3,030,331.36	3,513,077.09	3,186,679.07	3,159,400.23	4,190,452.10	3,272,919.03	44,643,498.35	40,810,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,825,549.63	3,117,758.71	2,851,604.06	3,921,777.09	3,229,766.30	7,344,183.68	3,030,331.36	3,513,077.09	3,186,679.07	3,159,400.23	4,190,452.10	3,272,919.03	44,643,498.35	40,810,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.344.183,68	3.030.331,36	3.513.077,09	3.186.679,07	3.159.400,23	4.190.452,10	3.272.919,03	44.643.498,35	40.810.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.910.000,00	1.557.433,64
Receita de Contribuições dos Segurados	937.000,00	579.173,70
Ativo	927.000,00	574.264,19
Inativo	10.000,00	4.909,51
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.284.000,00	896.944,73
Ativo	1.284.000,00	896.944,73
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	659.000,00	41.675,89
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	659.000,00	41.675,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	39.639,32
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	39.639,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.910.000,00	1.557.433,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.182.699,19	1.182.699,19	1.181.598,92	
Aposentadorias		1.067.428,42	1.067.428,42	1.066.328,42	
Pensões por Morte		115.270,77	115.270,77	115.270,50	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	1.182.699,19	1.182.699,19	1.181.598,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.880.000,00	374.734,45	374.734,45	375.834,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	232.236,66
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.376,92
Investimentos e Aplicações	26.730.139,08
Outros Bens e Direitos	616.959,57

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	154.713,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	250.000,00	154.713,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.400,00	82.762,04	80.216,91	79.645,71	
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	459,28	459,28	459,28	
Demais Despesas Correntes	270.800,00	82.302,76	79.757,63	79.186,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	81,92	81,92	81,92	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	292.400,00	82.843,96	80.298,83	79.727,63	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.400,00	71.869,36	74.414,49	74.985,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	334.967,21
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.810.000,00	20.347.743,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.000,00	2.813.060,79
IPTU	564.000,00	275.460,83
ISS	2.436.000,00	1.215.022,07
ITBI	2.000.000,00	217.250,26
IRRF	630.000,00	1.034.814,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	70.513,56
Contribuições	503.000,00	287.407,30
Receita Patrimonial	903.000,00	415.902,80
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	415.077,56
Outras Receitas Patrimoniais		825,24
Transferências Correntes	31.935.000,00	15.905.979,68
Cota-Parte do FPM	11.372.000,00	5.481.367,93
Cota-Parte do ICMS	5.788.000,00	4.292.466,77
Cota-Parte do IPVA	706.400,00	488.480,25
Cota-Parte do ITR	1.386.400,00	234.423,62
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	38.165,22
Transferências do FUNDEB	5.869.000,00	2.737.767,82
Outras Transferências Correntes	6.765.200,00	2.633.308,07
Demais Receitas Correntes	1.527.000,00	925.392,81
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.527.000,00	925.392,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.907.000,00	19.932.665,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.498.000,00	1.663.425,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	662.000,00	48.721,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.650.000,00	74.248,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.600.000,00	74.248,00
Convênios	1.000.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	74.248,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.600.000,00	74.248,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.005.000,00	21.670.339,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.507.000,00	20.006.913,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.276.123,86	25.040.226,24	19.194.359,40	18.613.337,56	537.723,62	128.164,49	128.164,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.179.420,00	7.486.750,43	7.486.750,43	7.262.659,72	58.788,95		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	100.000,00	49.003,97	49.003,97			
Outras Despesas Correntes	24.996.703,86	17.453.475,81	11.658.605,00	11.301.673,87	478.934,67	128.164,49	128.164,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.176.123,86	24.940.226,24	19.145.355,43	18.564.333,59	537.723,62	128.164,49	128.164,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.107.420,00	1.265.461,23	1.262.916,10	1.261.244,63			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.088.128,30	1.366.525,72	757.644,79	697.870,97	46.717,00	129.569,62	129.569,62
Investimentos	3.616.128,30	1.076.525,72	669.072,01	609.298,19	46.717,00	129.569,62	129.569,62
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	472.000,00	290.000,00	88.572,78	88.572,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.616.128,30	1.076.525,72	669.072,01	609.298,19	46.717,00	129.569,62	129.569,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	431.580,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	81,92	81,92	81,92			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.352.252,16	27.282.295,11	21.077.425,46	20.434.958,33	584.440,62	257.734,11	257.734,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.223.832,16	26.016.751,96	19.814.427,44	19.173.631,78	584.440,62	257.734,11	257.734,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	393.206,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-8.892,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	415.077,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	406.184,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	9.922.473,83
Disponibilidade de Caixa	0,00	9.742.429,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	10.850.932,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	101.927,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.006.575,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	180.044,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-9.922.473,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.922.473,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	18.566,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.818.278,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.403.200,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.704.252,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.704.252,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.754,72	601.477,64	584.440,62		81.791,74	35.485,63	488.347,91	257.734,11	257.734,11		266.099,43	347.891,17
PODER EXECUTIVO	64.754,72	601.477,64	584.440,62		81.791,74	35.485,63	488.347,91	257.734,11	257.734,11		266.099,43	347.891,17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19			20.611,69		30.689,38				30.689,38	51.301,07
TOTAL (III) = (I + II)	83.361,22	603.482,83	584.440,62		102.403,43	35.485,63	519.037,29	257.734,11	257.734,11		296.788,81	399.192,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19			20.611,69		30.689,38				30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19			20.611,69		30.689,38				30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.620.000,00
Previsão Atualizada	46.620.000,00
Receitas Realizadas	22.134.138,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.704.252,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.620.000,00
Dotação Atualizada	49.924.252,16
Despesas Empenhadas	27.672.295,11
Despesas Liquidadas	21.215.002,21
Despesas Pagas	20.572.535,08
Superávit Orçamentário	919.136,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.672.295,11
Despesas Liquidadas	21.215.002,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.643.498,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.643.498,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.643.498,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.557.433,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.182.699,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.182.699,19
Despesas Previdenciárias Pagas	1.181.598,92
Resultado Previdenciário	374.734,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-8.892,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.922.473,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.844,05	0,00	584.440,62	102.403,43
Poder Executivo	686.844,05	0,00	584.440,62	102.403,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	554.522,92	0,00	257.734,11	296.788,81
Poder Executivo	554.522,92	0,00	257.734,11	296.788,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.241.366,97	0,00	842.174,73	399.192,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.568.489,28	25,00	30,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.383.093,74	15,00	15,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-020330

UF Ente Recebedor: **MT**

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ Ente Recebedor: 33 XXX.XXX/0001-67

Valor Total do Plano de Ação: R$ 60.543,27

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Nilmar Hoser

Cargo Gestor Municipal de convênios

Telefone (66) 99XX-XX71

E-mail convenios@pontaldoaraguaia.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Wandeir Silverina Silva Sousa

Cargo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone (66) 99XXX-0XX197

E-mail educacao@pontaldoaraguaia.mt.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada audiência pública presencial conjunta do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pontal do Araguaia e a sociedade civil interessada, no dia 03/05/2024, das 8h às 12h, convocada por portaria pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, com a presença de 16 (dezesseis) pessoas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/legisl...

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realizar o Festival Junino de Pontal do Araguaia	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Instrumentos musicais para fanfarra	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	20	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Manutenção da atividade do artesanato municoal	10.000,00	Chamamento público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria para execução da PNAB no município	3.027,16	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	7.516,11	1	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No processo de elaboração dos editais de chamamento público será observado e reservado o valor referente a 20% do total para a seleção de povos e comunidades tradicionais do município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No processo de elaboração dos editais de chamamento público será observado e reservado o valor referente às ações afirmativas previstas na IN MINC nº 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR EYQ75UWV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 43/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MICHELLI JANISCH FURTADO

CNPJ: 35.199.569/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R$ 685.023,45 (seiscentos e oitenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta cinco).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VIGENCIA:30/07/2024 à 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N°07, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 30 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO BARBOSA GOULART	031.648.241-22	9133/00042/2024
FERNANDO BARBOSA GOULART	031.648.241-22	9133/00043/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 30/07/2024

Data de desafixação: 14/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°04, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 30 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADOLFINO SOARES DE OLIVEIRA	009.003.381-72	9133 /00033/2024
ANTONIO CHATEAUBRIAND NOGUEIRA VALERIANO	103.800.781-04	9133 /00034/2024
GERCINO DOMINGOS DA SILVA	045.914.021-34	9133 /00037/2024
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133 /00038/2024
JOSE DOMINGOS NETO	208.645.071-00	9133 /00039/2024
PAULO ROBERTO NOGUEIRA VALERIANO	116.383.948-57	9133 /00040/2024
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	005.882.961-04	9133 /00042/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 30/07/2024

Data de desafixação: 14/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R$ 592.305,56 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VIGENCIA:30/07/2024 à 30/07/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 42/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI

CNPJ: 26.583.176/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R$ 325.356,11(trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VIGENCIA:30/07/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 22**/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA . sagrou-se vencedora a empresa: **Ronan R da Silva, Total R$ 809.500,00 (Oitocentos e Nove Mil Quinhentos Reais) vencedora dos itens 1 - 2 .** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de Julho de 2024.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 31/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 31/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, LENÇÓIS E CORTINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CRECHE MARIA VIANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 30 de Julho de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA - FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME **NORMA** ESPECIFICAS E OS REQUISITOS PARA FABRICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE **TUBOS DE CONCRETO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - NA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 15/08/2024 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) ANEXO 12 PRIMEIRO BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.674.266,00	1.674.266,00	155.488,22	9,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.264,00	21.264,00	10.492,92	49,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.577,00	165.577,00	41.254,94	24,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	784.511,00	784.511,00	35.310,21	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	702.914,00	702.914,00	68.430,15	9,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.722.511,00	24.722.511,00	5.207.772,87	21,06
Cota-Parte FPM	12.220.139,00	12.220.139,00	2.592.688,36	21,22
Cota-Parte ITR	935.152,00	935.152,00	94.538,06	10,11
Cota-Parte IPVA	259.390,00	259.390,00	35.364,39	13,63
Cota-Parte ICMS	11.164.648,00	11.164.648,00	2.468.642,81	22,11
Cota-Parte IPI-Exportação	143.182,00	143.182,00	16.539,25	11,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.396.777,00	26.396.777,00	5.363.261,09	20,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	824.846,94	830.846,94	209.348,97	25,20	197.279,55	23,74	99.416,70	11,97	0,00
Despesas Correntes	758.366,94	768.366,94	208.448,97	27,13	196.379,55	25,56	99.416,70	12,94	0,00
Despesas de Capital	66.480,00	62.480,00	900,00	1,44	900,00	1,44	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.751.783,94	1.739.783,94	625.151,64	35,93	560.464,12	32,21	352.181,59	20,24	0,00
Despesas Correntes	1.715.979,68	1.703.979,68	622.965,69	36,56	558.278,17	32,76	352.181,59	20,67	0,00
Despesas de Capital	35.804,26	35.804,26	2.185,95	6,11	2.185,95	6,11	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	504.295,00	504.295,00	68.332,60	13,55	61.836,05	12,26	21.886,48	4,34	0,00
Despesas Correntes	504.295,00	504.295,00	68.332,60	13,55	61.836,05	12,26	21.886,48	4,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	101.769,96	21.602,23	21,23	19.572,39	19,23	7.526,63	7,40	0,00
Despesas Correntes	91.009,44	91.009,44	21.602,23	23,74	19.572,39	21,51	7.526,63	8,27	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	10.760,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.978,08	50.978,08	2.867,69	5,63	2.867,69	5,63	1.390,72	2,73	0,00
Despesas Correntes	50.978,08	50.978,08	2.867,69	5,63	2.867,69	5,63	1.390,72	2,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.398.956,08	1.400.956,08	374.746,78	26,75	286.953,98	20,48	163.353,18	11,66	0,00
Despesas Correntes	1.338.356,08	1.328.356,08	374.746,78	28,21	286.953,98	21,60	163.353,18	12,30	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.632.630,00	4.628.630,00	1.302.049,91	28,13	1.128.973,78	24,39	645.755,30	13,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.302.049,91	1.128.973,78	645.755,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.302.049,91	1.128.973,78	645.755,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	804.489,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	324.484,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,28	21,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.007.242,00	3.051.242,00	284.194,41	9,31
Proveniente da União	1.635.753,00	1.679.753,00	267.386,17	15,92
Proveniente dos Estados	1.371.489,00	1.371.489,00	16.808,24	1,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.007.242,00	3.051.242,00	284.194,41	9,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.379.165,18	2.727.165,18	415.467,83	15,23	334.945,49	12,28	225.556,45	8,27	0,00
Despesas Correntes	2.373.125,18	2.417.125,18	406.621,70	16,82	326.099,36	13,49	216.710,32	8,97	0,00
Despesas de Capital	6.040,00	310.040,00	8.846,13	2,85	8.846,13	2,85	8.846,13	2,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	94.413,00	94.413,00	7.916,80	8,39	7.916,80	8,39	742,00	0,79	0,00
Despesas Correntes	94.413,00	94.413,00	7.916,80	8,39	7.916,80	8,39	742,00	0,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.705,00	45.705,00	16.355,60	35,79	5.506,00	12,05	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.705,00	45.705,00	16.355,60	35,79	5.506,00	12,05	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.790,56	58.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.790,56	58.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.021,92	89.021,92	14.354,55	16,12	14.354,55	16,12	10.167,28	11,42	0,00
Despesas Correntes	89.021,92	89.021,92	14.354,55	16,12	14.354,55	16,12	10.167,28	11,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.283,00	313.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	309.031,48	309.031,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.251,52	4.251,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.980.378,66	3.328.378,66	454.094,78	13,64	362.722,84	10,90	236.465,73	7,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.204.012,12	3.558.012,12	624.816,80	17,56	532.225,04	14,96	324.973,15	9,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.846.196,94	1.834.196,94	633.068,44	34,51	568.380,92	30,99	352.923,59	19,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	550.000,00	550.000,00	84.688,20	15,40	67.342,05	12,24	21.886,48	3,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.560,52	160.560,52	21.602,23	13,45	19.572,39	12,19	7.526,63	4,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	17.222,24	12,30	17.222,24	12,30	11.558,00	8,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.712.239,08	1.714.239,08	374.746,78	21,86	286.953,98	16,74	163.353,18	9,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.613.008,66	7.957.008,66	1.756.144,69	22,07	1.491.696,62	18,75	882.221,03	11,09	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 057/2024 - TRANSFERÊNCIA POR ELEMENTO DE DESPESA (LEGISLATIVO)

DECRETO Nº 57 , DE 17 de Julho de 2024.

Sumula: "Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei

Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 772 de 29 de dezembro de 2023 que aprovou o

orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 250.034,90 (duzentos e cinquenta mil e trinta e quatro reais e noventa centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2024, conforme artigo 2º, Paragrafo III, da lei Municipal 774/2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei, Orçamentária Anual (Lei nº 772, de 29 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º**-** Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 17 de julho de 2024

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO

01 – Poder Legislativo

010101 – Gabinete do Presidente

01.031.01 – Legislativa.

01.031.01.031. Ação Legislativa

01.031.01.031.0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

ACRÉSCIMOS

Ficha : funcional Categoria

06 01.031.01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

33.90.00.00.Aplicação Diretas.....R$= 160.034.90

01 – Poder Legislativo

010102 - Secretaria da Camara Municipal

01.031.01 – Legislativa

01.031.01.031. Ação Legislativa

01.031.01.031.0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

Ficha : funcional Categoria

18 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= 90.000,00

TOTAL DE ACRÉSCIMOS: R$ 250.034,90

REDUÇÕES: R$ 160.034,90

Ficha : funcional Categoria

3 01.031.01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= 6.435,65

4 01.031.01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= 146. 671,25

5 01.031.01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= 100,00

7 01.031.01.031.0010.2001 - Manter o Gabinete da Presidência

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= 6.828,00

REDUÇÕES: R$ 90.000,00

Ficha : funcional Categoria

8 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 1.040,00

9 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.**3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 1.300,08**

10 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 62.971,37

11 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 1.040.00

13 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 1.040.00

14 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 2.080,00

16 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 1.921,13

17 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 100,00

19 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 10.325,66

20 01.031.01.031.0010.2002- Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA.....R$= - 8.181,76

TOTAL DAS REDUÇÕES: : R$= 250.034,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR.

Protocolo	Nº Licença	Data de Emissão	Razão Social	Atividade Licenciada
019/2017	**LI 001/ 2024**	**29/01/ 2024**	**MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**	**RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIASW DA SEDE DO MUNICIPIO**
019/ 2017	LO 001/ 2024	29/01/ 2024	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIASW DA SEDE DO MUNICIPIO

166/2022	L0 002/2024	26/02/2024	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
034/2018	LI 002/2024	27/02/2024	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
034/2018	LO 003/2024	27/02/2024	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
004/2015	LO 004/2024	11/03/2024	ARMAZÉNS GERAIS JARAGUA LTD-EPP	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT
104/2021	LO 005/2024	15/03/2024	GROBE & GROBE LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
039/2023	LP 001/2024	19/03/2024	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	EXTRAÇÃO DE CASCALHO
039/2023	LI 003/2024	19/03/2024	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	EXTRAÇÃO DE CASCALHO
039/2023	LO 006/2024	19/03/2024	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	EXTRAÇÃO DE CASCA LHO
048/2019	LO 007/2024	28/03/2024	ROVARIS ARMAZENS GERAIS LTDA	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS
014/2023	LO 008/2024	02/04/2024	TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBO, FERTLIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
009/2024	LP 002/2024	08/04/2024	LOTARIO BUDKE	LOTEAMENTO URBANO - HORIZONTAL
011/2024	LP 003/2024	09/04/2024	WASHINGTON CEZAR MACEDO	LOTEAMENTO URBANO - HORIZONTAL
012/2024	LP 004/2024	16/04/2024	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
012/2024	LI 004/2024	16/04/2024	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
012/2024	LO 009/2024	16/04/2024	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
016/2024	LP 005/2024	09/05/2024	RRP ENERGIA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
016/2024	LI 005/2024	09/05/2024	RRP ENERGIA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
016/2024	LO 010/2024	09/05/2024	RRP ENERGIA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
017/2024	LP 006/2024	10/05/2024	BIENER BIOMASSA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
017/2024	LI 006/2024	10/05/2024	BIENER BIOMASSA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
017/2024	LO 011/2024	10/05/2024	BIENER BIOMASSA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL
077/2020	LO 012/2024	21/05/2024	CELSO BONFIM DOS SANTOS	ARMAZÉNS DE GRÃOS
027/2017	LO 013/2024	31/05/2024	VALE DO VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS
018/2023	LO 014/2024	05/06/2024	RODRIGO PRANTE E OUTROS	ARMAZÉNS DE GRÃOS
011/2023	LO 015/2024	11/05/2024	ALIANÇA AGRICOLA DO CERRADO S.A.	ARAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS
156/2022	LP 007/2024	25/06/2024	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTES
156/2022	LI 007/2024	25/06/2024	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTES
156/2022	L0 016/2024	25/06/2024	BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTES
009/23015	LP 008/2024	26/06/2024	VILSON BUSSOLARO	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS
009/2015	LI 008/2024	26/06/2024	VILSON BUSSOLARO	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS
009/23015	LO 017/2024	26/06/2024	VILSON BUSSOLARO	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS
017/2023	LO 018/2024	03/07/2024	FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	PATIO DE DESCONTAMINAÇÃO
022/2024	LP 009/2024	09/07/2024	RUMO AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
022/2024	LI 009/2024	09/07/2024	RUMO AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
025/2023	LO 019/2024	19/07/2024	AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
016/2024	LO 020/2024	23/07/2024	LIGNUM CHIP ENERGIA LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de julho de 2024.

_____

Sirlei Denise Gunsch

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DECRETO Nº. 073/2024

DE: 30 DE julho de 2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a operacionalização das providências para a otimização dos gastos públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT, em consonância ao disposto na Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a alteração do horário de atendimento proporcionará significativa redução dos custos operacionais, dos quais se destacam as despesas com energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e serviços, dentre outros;

Considerando que medidas emergenciais devem ser adotadas, notadamente com relação à redução do horário de atendimento, fato este que não acarretará prejuízos à população uma vez que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando a manutenção do equilíbrio orçamentário,

DECRETA:

Art. 1°. O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial dos setores administrativos, passa a ser das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, à partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2°. O horário previsto no artigo anterior não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão às situações que exijam adequação da jorna-

da de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. São consideradas jornadas especiais àquelas executadas pelo operacional das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Infraestrutura.

Art. 3°. Compete aos Secretários Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Infraestrutura a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência, que manterão o atendimento das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4°. As Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Infraestrutura poderão estabelecer horários de funcionamento diferenciados em determinados setores a fim de atender às suas particularidades, mediante portaria interna, expedido pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 5°. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor no dia **01/08/2024.**

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 066/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementa:

Cód. red.: 38	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.000,00
Cód. red.: 39	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**57.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Suplementa:

Cód. red.: 66	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementa:

Cód. red.: 144	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementa:

Cód. red.: 166	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.14.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 172	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.93.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 176	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Cód. red.: 203	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
Cód. red.: 241	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.14.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 243	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.39.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.200,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.39.1.600.0000604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.000,00
Cód. red.: 259	05.004.10.302.0056.2806.3.3.90.39.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
		Sub-Total:	**240.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementa:

Cód. red.: 298	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 310	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.710,80
Cód. red.: 320	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		26.000,00
		Sub-Total:	**61.710,80**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementa:

Cód. red.: 391	07.001.12.361.0013.2242.3.3.90.30.1.500.1001000 IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		856.649,00
		Sub-Total:	**856.649,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementa:

Cód. red.: 477	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 480	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Suplementa:

Cód. red.: 534	08.003.15.451.0037.3507.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		165.000,00
Cód. red.: 535	08.003.15.451.0037.3509.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 546	08.003.15.451.0061.3500.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
		Sub-Total:	**199.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementa:

Cód. red.: 594	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 607	09.001.20.122.0047.2891.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Suplementa:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 620	09.002.20.122.1010.2441.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Suplementa:

Cód. red.: 654	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL

Suplementa:

Cód. red.: 681	12.003.18.541.0057.2680.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 685	12.003.18.541.0057.2680.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Suplementa:

Cód. red.: 739	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Suplementa:

Cód. red.: 795	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 906 - EMENDA IMPOSITIVA

Suplementa:

Cód. red.: 817	14.906.27.812.0012.3724.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.172,67
		Sub-Total:	**1.172,67**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Suplementa:

Cód. red.: 825	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,81
		Sub-Total:	**15.000,81**
		Total Parcial Suplementado:	**1.631.133,28**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.32.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 72	03.001.04.122.0006.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito	260.000,00
	Sub-Total:	**255.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	03.003.04.122.0059.2020.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.170,82
	Sub-Total:	**1.170,82**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.460,00
Cód. red.: 217	05.004.10.301.0019.2807.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.468,00
Cód. red.: 224	05.004.10.301.0019.2814.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.384,00
Cód. red.: 226	05.004.10.301.0019.2831.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.300,00
Cód. red.: 227	05.004.10.301.0019.2832.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 229	05.004.10.301.0019.3702.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.528,00
Cód. red.: 233	05.004.10.302.0056.2100.3.3.90.30.1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
Cód. red.: 265	05.004.10.303.0021.2150.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 266	05.004.10.303.0021.2834.3.3.90.32.1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82,72
Cód. red.: 274	05.004.10.304.0022.2121.3.3.90.30.1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	475,13
Cód. red.: 275	05.004.10.304.0022.2121.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
	Sub-Total:	**136.597,85**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	06.001.08.122.0024.1873.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82,80
Cód. red.: 292	06.001.08.122.0024.1874.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.128,00
Cód. red.: 306	06.001.08.122.0024.2658.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 307	06.001.08.122.0024.2822.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 308	06.001.08.122.0024.3521.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 311	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
Cód. red.: 312	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 319	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 325	06.001.08.244.1006.2838.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**30.710,80**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 330	06.003.08.244.0053.2230.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Cód. red.: 343	06.003.08.244.1005.2662.3.3.90.30.1.500.0000000	7.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 345 — 06.003.08.244.1005.2662.3.3.90.39.1.500.0000000 — 8.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Sub-Total: 26.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 393 — 07.001.12.361.0013.2242.3.3.90.39.1.571.0000000 — 506.649,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Cód. red.: 393 — 07.001.12.361.0013.2242.3.3.90.39.1.759.0000701 — 350.000,00
Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar

Sub-Total: 856.649,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 527 — 08.003.15.451.0037.2380.3.3.90.39.1.500.0000000 — 10.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564 — 08.005.04.122.0033.2671.3.3.90.30.1.500.0000000 — 4.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 4.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 590 — 09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.33.1.500.0000000 — 4,81
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 599 — 09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.30.1.500.0000000 — 20.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 600 — 09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.39.1.500.0000000 — 50.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 70.004,81

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 628 — 09.002.20.602.2007.2847.3.3.90.30.1.500.0000000 — 14.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Cód. red.: 629 — 09.002.20.602.2007.2847.3.3.90.39.1.500.0000000 — 5.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: 19.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 677	12.001.23.695.0048.3582.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 678	12.001.23.695.0048.3582.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 682	12.003.18.541.0057.2680.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 688	12.003.18.541.0057.2687.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 702	12.003.18.541.0057.3707.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 706	12.003.18.542.0057.3456.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 726	13.001.04.121.0124.2630.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 750	13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 753	13.003.04.121.0124.2646.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 765	13.003.04.121.0124.3612.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 814	14.002.27.812.2012.3474.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 815	14.002.27.812.2012.3474.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.631.133,28**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 8 de julho de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito

TERMO DE DISTRATO Nº. 070/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 008/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 070/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 008/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH**, brasileira, portadora do RG nº. 15814444-1 SSP/MT e CPF nº 024.716.061-05, residente na Rua Mato Grosso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 008/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/07/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.3190. 11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Julho de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Helen Cristina Dias Iora Olah

Contratante Contratada

Testemunhas

_____

_____ **Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519.38 CPF: 901.986.389.49

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de julho de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 10/2024, 25 de julho de 2024, com o resultado em favor da empresa: ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 30. 952.759/0001-35, situada a Avenida das Flores, Bairro Primavera, no município de Várzea Grande/MT, com valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 30 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 1º Semestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de julho de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no processo que tem como Objeto **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRATAÇÃO.** Sagrou-se vencedora a empresa:

1- STUDIO K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº **30.657.838/0001-13,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 25.636,34(vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quantro centavos**);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 30 de julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 10/2024

CONTRATO Nº 255/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA.**

VALOR GLOBAL: **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS ROLÔ BLACKOUT PARA ATENDER A SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO.

DATA: **30 de julho de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.352.980,00	115.757.548,97	19.014.582,56	16,43	53.371.651,34	46,11	62.385.897,63
RECEITAS CORRENTES	97.492.980,69	97.924.399,66	19.014.582,56	19,42	50.841.773,56	51,92	47.082.626,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.384.500,00	12.384.500,00	3.731.162,18	30,13	8.014.161,79	64,71	4.370.338,21
Impostos	11.253.565,11	11.253.565,11	3.364.036,29	29,89	7.232.937,42	64,27	4.020.627,69
Taxas	1.130.934,89	1.130.934,89	367.125,89	32,46	781.224,37	69,08	349.710,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	383.744,83	24,76	1.039.681,09	67,08	510.318,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	383.744,83	24,76	1.039.681,09	67,08	510.318,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.721.205,00	2.152.623,97	251.123,91	11,67	591.240,91	27,47	1.561.383,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.721.205,00	2.152.623,97	251.123,91	11,67	591.240,91	27,47	1.561.383,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.780.000,00	1.780.000,00	209.064,70	11,75	614.880,48	34,54	1.165.119,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.780.000,00	1.780.000,00	209.064,70	11,75	614.880,48	34,54	1.165.119,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.701.775,69	79.701.775,69	14.430.767,23	18,11	40.543.893,44	50,87	39.157.882,25
Transferências da União e de suas Entidades	30.540.845,08	30.540.845,08	5.168.277,50	16,92	16.119.390,80	52,78	14.421.454,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.224.605,89	34.224.605,89	6.277.084,06	18,34	15.953.769,65	46,61	18.270.836,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.051.923,63	14.051.923,63	2.983.579,75	21,23	8.465.137,60	60,24	5.586.786,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	884.401,09	884.401,09	1.825,92	0,21	5.595,39	0,63	878.805,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.500,00	355.500,00	8.719,71	2,45	37.915,85	10,67	317.584,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.000,00	350.000,00	8.719,71	2,49	37.915,85	10,83	312.084,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.859.999,31	17.833.149,31	0,00	0,00	2.529.877,78	14,19	15.303.271,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.799.999,31	17.773.149,31	0,00	0,00	2.529.877,78	14,23	15.243.271,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.649.052,62	5.622.202,62	0,00	0,00	1.964.000,00	34,93	3.658.202,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.150.946,69	12.150.946,69	0,00	0,00	565.877,78	4,66	11.585.068,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.352.980,00	115.757.548,97	19.014.582,56	16,43	53.371.651,34	46,11	62.385.897,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.352.980,00	115.757.548,97	19.014.582,56	16,43	53.371.651,34	46,11	62.385.897,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.352.980,00	115.757.548,97	19.014.582,56	16,43	53.371.651,34	46,11	62.385.897,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	757.894,35	-	-	757.894,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	757.894,35	-	-	757.894,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.720.955,67	104.478.683,91	16.117.786,04	50.835.127,52	53.643.556,39	17.710.086,30	46.477.846,44	58.000.837,47	44.199.177,33
DESPESAS CORRENTES	75.832.635,07	83.679.615,39	14.051.551,58	42.098.043,63	41.581.571,76	14.558.120,74	38.982.592,37	44.697.023,02	37.181.346,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.747.770,17	41.862.070,17	6.038.178,17	17.619.070,06	24.243.000,11	6.045.192,23	17.619.070,06	24.243.000,11	17.542.596,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.160,64	81.160,64	0,00	0,00	81.160,64	0,00	0,00	81.160,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.003.704,26	41.736.384,58	8.013.373,41	24.478.973,57	17.257.411,01	8.512.928,51	21.363.522,31	20.372.862,27	19.638.750,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.003.704,26	41.736.384,58	8.013.373,41	24.478.973,57	17.257.411,01	8.512.928,51	21.363.522,31	20.372.862,27	19.638.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.348.320,60	20.493.168,52	2.066.234,46	8.737.083,89	11.756.084,63	3.151.965,56	7.495.254,07	12.997.914,45	7.017.830,71
INVESTIMENTOS	27.206.720,60	20.351.568,52	2.066.234,46	8.737.083,89	11.614.484,63	3.151.965,56	7.495.254,07	12.856.314,45	7.017.830,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	6.816.054,85	893.472,99	3.165.522,17	3.650.532,68	1.177.018,05	3.165.466,33	3.650.588,52	2.783.552,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.412.510,52	111.294.738,76	17.011.259,03	54.000.649,69	57.294.089,07	18.887.104,35	49.643.312,77	61.651.425,99	46.982.730,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	565.469,48	555.469,48	105.000,00	322.000,00	233.469,48	57.033,77	196.541,11	358.928,37	196.541,11
Amortização da Dívida Interna	565.469,48	555.469,48	105.000,00	322.000,00	233.469,48	57.033,77	196.541,11	358.928,37	196.541,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	565.469,48	555.469,48	105.000,00	322.000,00	233.469,48	57.033,77	196.541,11	358.928,37	196.541,11
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	110.977.980,00	111.850.208,24	17.116.259,03	54.322.649,69	57.527.558,55	18.944.138,12	49.839.853,88	62.010.354,36	47.179.271,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.531.797,46	-	6.192.380,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.977.980,00	111.850.208,24	17.116.259,03	54.322.649,69	-	18.944.138,12	53.371.651,34	-	53.371.651,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 07h e 33m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	6.816.054,85	893.472,99	3.165.522,17	3.650.532,68	1.177.018,05	3.165.466,33	3.650.588,52	2.783.552,77
DESPESAS CORRENTES	5.375.283,05	5.499.783,05	761.692,24	2.211.599,48	3.288.183,57	761.636,40	2.211.543,64	3.288.239,41	1.829.630,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.020.283,05	5.144.783,05	761.692,24	2.211.599,48	2.933.183,57	761.636,40	2.211.543,64	2.933.239,41	1.829.630,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.271,80	1.316.271,80	131.780,75	953.922,69	362.349,11	415.381,65	953.922,69	362.349,11	953.922,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.316.271,80	1.316.271,80	131.780,75	953.922,69	362.349,11	415.381,65	953.922,69	362.349,11	953.922,69

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:13:56 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:13:36 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 10:56:28 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	104.286.425,15	105.034.153,39	16.222.786,04	51.157.127,52	94,17	53.877.025,87	17.767.120,07	46.674.387,55	93,65	58.359.765,84
ADMINISTRAÇÃO	17.015.029,80	19.545.329,80	3.396.256,09	9.767.219,70	17,98	9.778.110,10	3.201.674,27	8.252.854,80	16,56	11.292.475,00
Administração Geral	13.915.252,38	16.155.552,38	3.164.456,60	8.617.227,00	15,86	7.538.325,38	3.021.165,55	7.381.278,01	14,81	8.774.274,37
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	850.000,00	1.990,00	217.433,16	0,40	632.566,84	7.492,49	196.581,52	0,39	653.418,48
Serviço da Dívida Interna	1.599.777,42	1.589.777,42	105.000,00	322.222,56	0,59	1.267.554,86	57.033,77	196.763,67	0,39	1.393.013,75
Outros Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	124.809,49	610.336,98	1,12	339.663,02	115.982,46	478.231,60	0,96	471.768,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.705.945,00	5.157.745,00	894.823,20	2.785.962,81	5,13	2.371.782,19	949.773,96	2.638.990,05	5,29	2.518.754,95
Administração Geral	3.131.600,00	3.272.600,00	602.366,83	1.764.764,08	3,25	1.507.835,92	630.750,24	1.724.602,45	3,46	1.547.997,55
Assistência ao Idoso	146.000,00	131.300,00	27.212,70	70.036,60	0,13	61.263,40	50.382,70	64.256,60	0,13	67.043,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	499.475,00	483.475,00	36.943,27	283.536,34	0,52	199.938,66	37.953,78	278.733,30	0,56	204.741,70
Assistência Comunitária	928.870,00	1.270.370,00	228.300,40	667.625,79	1,23	602.744,21	230.687,24	571.397,70	1,15	698.972,30
SAÚDE	22.791.727,66	25.547.707,68	4.067.523,13	13.284.195,42	24,45	12.263.512,26	4.067.407,49	12.568.562,61	25,22	12.979.145,07
Administração Geral	3.991.800,00	4.990.000,00	941.073,79	2.861.613,06	5,27	2.128.386,94	940.798,12	2.691.405,49	5,40	2.298.594,51
Atenção Básica	6.763.220,00	7.510.800,02	1.014.200,68	3.588.973,76	6,61	3.921.826,26	1.039.647,23	3.487.481,43	7,00	4.023.318,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.977.845,50	10.016.545,50	1.685.831,51	5.435.212,77	10,01	4.581.332,73	1.671.868,54	5.008.904,64	10,05	5.007.640,86
Suporte Profilático e Terapêutico	1.261.141,00	1.281.141,00	202.081,12	692.858,52	1,28	588.282,48	202.081,12	692.858,52	1,39	588.282,48
Vigilância Sanitária	379.614,00	379.614,00	35.653,47	113.964,31	0,21	265.649,69	33.626,75	111.015,95	0,22	268.598,05
Vigilância Epidemiológica	1.418.107,16	1.369.607,16	188.682,56	591.573,00	1,09	778.034,16	179.385,73	576.896,58	1,16	792.710,58
EDUCAÇÃO	32.578.925,08	27.885.184,35	3.896.001,76	12.051.784,44	22,19	15.833.399,91	4.190.157,45	10.999.041,73	22,07	16.886.142,62
Administração Geral	1.565.798,48	2.186.798,48	339.394,12	1.305.537,16	2,40	881.261,32	346.732,46	1.124.552,29	2,26	1.062.246,19
Ensino Fundamental	22.978.135,60	16.683.659,57	2.459.113,92	7.509.615,79	13,82	9.174.043,78	2.696.241,81	6.829.124,43	13,70	9.854.535,14
Educação Infantil	7.842.466,00	8.822.201,30	1.097.493,72	3.236.631,49	5,96	5.585.569,81	1.147.183,18	3.045.365,01	6,11	5.776.836,29
Educação Especial	192.525,00	192.525,00	0,00	0,00	0,00	192.525,00	0,00	0,00	0,00	192.525,00
CULTURA	1.471.000,00	2.276.168,97	806.084,12	1.261.994,50	2,32	1.014.174,47	821.363,48	1.193.527,59	2,39	1.082.641,38
Administração Geral	837.000,00	809.750,00	69.011,70	263.827,84	0,49	545.922,16	75.579,31	219.598,38	0,44	590.151,62
Difusão Cultural	634.000,00	1.466.418,97	737.072,42	998.166,66	1,84	468.252,31	745.784,17	973.929,21	1,95	492.489,76
URBANISMO	7.560.279,00	7.139.779,00	1.226.196,76	3.542.472,39	6,52	3.597.306,61	1.358.738,39	3.173.236,81	6,37	3.966.542,19
Infra-Estrutura Urbana	3.636.190,00	3.743.690,00	683.454,89	2.000.827,02	3,68	1.742.862,98	796.035,74	1.658.438,17	3,33	2.085.251,83
Serviços Urbanos	2.374.089,00	2.146.089,00	403.863,37	973.550,79	1,79	1.172.538,21	419.379,02	949.213,38	1,90	1.196.875,62
Lazer	1.550.000,00	1.250.000,00	138.878,50	568.094,58	1,05	681.905,42	143.323,63	565.585,26	1,13	684.414,74
SANEAMENTO	2.330.000,00	2.626.400,00	541.498,81	1.693.162,85	3,12	933.237,15	517.468,64	1.492.346,30	2,99	1.134.053,70
Administração Geral	2.330.000,00	2.626.400,00	541.498,81	1.693.162,85	3,12	933.237,15	517.468,64	1.492.346,30	2,99	1.134.053,70
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	95.000,00	0,00	2.490,00	0,00	92.510,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	2.490,00	0,00	72.510,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	5.187.451,21	4.040.651,21	505.707,27	1.393.259,57	2,56	2.647.391,64	339.693,13	1.158.146,14	2,32	2.882.505,07
Administração Geral	2.709.951,21	2.722.451,21	505.707,27	1.264.809,57	2,33	1.457.641,64	339.693,13	1.033.096,14	2,07	1.689.355,07
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.377.500,00	1.218.200,00	0,00	128.450,00	0,24	1.089.750,00	0,00	125.050,00	0,25	1.093.150,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	237.579,74	212.329,74	11.787,10	26.345,99	0,05	185.983,75	11.188,00	13.431,89	0,03	198.897,85
Administração Geral	90.579,74	90.579,74	0,00	365,39	0,00	90.214,35	0,00	365,39	0,00	90.214,35
Turismo	147.000,00	121.750,00	11.787,10	25.980,60	0,05	95.769,40	11.188,00	13.066,50	0,03	108.683,50
TRANSPORTE	8.511.133,66	8.978.183,66	828.393,39	5.077.197,51	9,35	3.900.986,15	2.181.570,29	4.924.246,53	9,88	4.053.937,13
Transporte Rodoviário	8.511.133,66	8.978.183,66	828.393,39	5.077.197,51	9,35	3.900.986,15	2.181.570,29	4.924.246,53	9,88	4.053.937,13
DESPORTO E LAZER	1.262.354,00	1.223.773,98	48.514,41	271.042,34	0,50	952.731,64	128.084,97	260.003,10	0,52	963.770,88
Administração Geral	296.880,00	370.680,00	20.973,24	102.827,76	0,19	267.852,24	68.543,80	91.788,52	0,18	278.891,48
Desporto Comunitário	965.474,00	853.093,98	27.541,17	168.214,58	0,31	684.879,40	59.541,17	168.214,58	0,34	684.879,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00
Reserva de Contingência geral	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.691.554,85	6.816.054,85	893.472,99	3.165.522,17	5,83	3.650.532,68	1.177.018,05	3.165.466,33	6,35	3.650.588,52
ADMINISTRAÇÃO	2.448.689,71	2.448.689,71	249.667,38	1.298.685,38	2,39	1.150.004,33	533.212,44	1.298.629,54	2,61	1.150.060,17
Administração Geral	777.417,91	777.417,91	117.886,63	344.762,69	0,63	432.655,22	117.830,79	344.706,85	0,69	432.711,06
Serviço da Dívida Interna	1.671.271,80	1.671.271,80	131.780,75	953.922,69	1,76	717.349,11	415.381,65	953.922,69	1,91	717.349,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.155,00	322.155,00	52.741,88	148.809,47	0,27	173.345,53	52.741,88	148.809,47	0,30	173.345,53
Administração Geral	278.500,00	278.500,00	44.812,22	127.116,82	0,23	151.383,18	44.812,22	127.116,82	0,26	151.383,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Assistência Comunitária	37.130,00	43.130,00	7.929,66	21.692,65	0,04	21.437,35	7.929,66	21.692,65	0,04	21.437,35
SAÚDE	1.327.244,34	1.445.744,34	254.338,86	744.247,58	1,37	701.496,76	254.338,86	744.247,58	1,49	701.496,76
Administração Geral	396.000,00	396.000,00	47.243,93	137.067,02	0,25	258.932,98	47.243,93	137.067,02	0,28	258.932,98
Atenção Básica	610.100,00	610.100,00	128.745,47	376.850,06	0,69	233.249,94	128.745,47	376.850,06	0,76	233.249,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.751,50	200.751,50	33.129,97	98.750,64	0,18	102.000,86	33.129,97	98.750,64	0,20	102.000,86
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	2.301,39	6.208,93	0,01	18.791,07	2.301,39	6.208,93	0,01	18.791,07
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	5.288,52	15.173,39	0,03	25.826,61	5.288,52	15.173,39	0,03	25.826,61
Vigilância Epidemiológica	54.392,84	172.892,84	37.629,58	110.197,54	0,20	62.695,30	37.629,58	110.197,54	0,22	62.695,30
EDUCAÇÃO	2.200.065,80	2.200.065,80	285.979,25	829.753,65	1,53	1.370.312,15	285.979,25	829.753,65	1,66	1.370.312,15
Administração Geral	20.190,80	20.190,80	4.174,24	10.338,60	0,02	9.852,20	4.174,24	10.338,60	0,02	9.852,20
Ensino Fundamental	1.445.250,00	1.445.250,00	171.773,09	503.316,06	0,93	941.933,94	171.773,09	503.316,06	1,01	941.933,94
Educação Infantil	734.100,00	734.100,00	110.031,92	316.098,99	0,58	418.001,01	110.031,92	316.098,99	0,63	418.001,01
Educação Especial	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SANEAMENTO	170.000,00	170.000,00	15.758,99	44.442,16	0,08	125.557,84	15.758,99	44.442,16	0,09	125.557,84
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	15.758,99	44.442,16	0,08	125.557,84	15.758,99	44.442,16	0,09	125.557,84
AGRICULTURA	220.000,00	220.000,00	34.986,63	99.583,93	0,18	120.416,07	34.986,63	99.583,93	0,20	120.416,07
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	34.986,63	99.583,93	0,18	120.416,07	34.986,63	99.583,93	0,20	120.416,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Administração Geral	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
DESPORTO E LAZER	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Administração Geral	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TOTAL	**110.977.980,00**	**111.850.208,24**	**17.116.259,03**	**54.322.649,69**	**100,00**	**57.527.558,55**	**18.944.138,12**	**49.839.853,88**	**100,00**	**62.010.354,36**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 30/jul/2024 as 07h e 34m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.07.30 16:40:46 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.07.30 16:41:03 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.07.30 16:20:36 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.444.988,37	9.018.277,21	8.714.564,26	10.654.678,29	8.998.449,76	12.053.041,68	8.410.167,51	8.959.923,31	8.721.609,47	9.514.865,19	10.687.423,23	10.404.097,59	114.582.085,87	111.416.719,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.275.414,27	1.025.901,87	1.423.128,32	1.339.784,76	871.778,77	1.534.712,15	754.166,95	679.844,58	885.173,07	1.963.815,01	1.997.493,54	1.733.668,64	15.484.881,93	14.967.620,00
IPTU	51.570,96	41.097,78	28.486,20	28.360,62	15.990,34	9.652,61	3.901,79	12,36	12,44	66,29	115.739,21	90.987,38	385.877,98	1.545.742,88
ISS	506.054,67	495.222,72	956.519,25	610.656,77	452.757,02	512.013,58	316.382,86	267.782,63	375.740,19	1.166.957,57	813.648,48	665.266,34	7.139.002,08	6.468.317,33
ITBI	434.929,82	256.108,27	213.805,64	484.057,79	129.382,96	683.773,56	63.526,65	183.075,34	175.822,34	306.352,45	563.972,98	626.288,20	4.121.096,00	2.900.666,52
IRRF	228.837,18	184.072,84	182.492,37	166.218,74	209.919,77	293.820,21	312.509,15	163.101,94	243.048,29	257.691,65	235.569,52	226.976,30	2.704.257,96	2.793.126,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.021,64	49.400,26	41.824,86	50.490,84	63.728,68	35.452,19	57.846,50	65.872,31	90.549,81	232.747,05	268.563,35	124.150,42	1.134.647,91	1.259.766,94
Contribuições	139.414,16	122.751,86	115.500,73	112.967,69	157.706,09	143.689,78	153.670,21	172.528,08	142.434,09	187.303,88	208.056,76	175.688,07	1.831.711,40	1.550.000,00
Receita Patrimonial	91.663,26	104.711,40	91.834,97	275.394,73	76.299,53	73.941,40	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	1.305.086,20	2.152.623,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.663,26	104.711,40	91.834,97	275.394,73	76.299,53	73.941,40	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	1.305.086,20	2.152.623,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	184.721,69	137.571,15	118.612,38	110.976,57	116.144,91	130.952,99	113.111,54	98.013,12	101.988,75	92.702,37	112.540,70	96.524,00	1.413.860,17	1.780.000,00
Transferências Correntes	6.751.818,68	7.627.340,93	6.965.475,70	8.772.774,04	7.775.520,46	10.165.412,94	7.303.044,82	7.935.805,39	7.488.279,08	7.165.371,40	8.193.259,31	8.314.446,18	94.458.548,93	90.610.975,67
Cota-Parte do FPM	2.200.476,00	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.546.904,27	2.630.745,32	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	25.924.739,49	22.787.942,21
Cota-Parte do ICMS	2.099.991,77	2.346.873,72	2.354.698,55	2.379.249,00	2.326.457,21	2.252.745,02	2.413.005,90	2.257.988,52	2.217.346,58	2.217.171,95	2.159.062,65	2.327.355,35	27.351.946,22	28.223.247,19
Cota-Parte do IPVA	187.563,72	141.422,22	108.477,04	92.023,47	64.041,00	60.443,53	112.126,72	97.709,96	120.660,06	193.989,46	687.145,91	454.405,76	2.320.008,85	3.296.588,80
Cota-Parte do ITR	11.140,16	8.726,60	232.878,83	2.164.751,87	235.912,67	215.378,24	115.246,83	51.545,74	46.844,37	51.209,05	17.627,01	25.207,30	3.176.468,67	2.000.000,00
Transferências LC 61/1989	9.079,14	7.573,78	8.062,48	11.639,91	8.859,40	9.398,90	14.175,72	11.596,34	12.468,12	17.056,96	21.972,98	6.850,42	138.734,15	126.000,00
Transferências do FUNDEB	1.081.203,68	1.196.828,59	1.166.569,92	1.297.264,70	1.229.279,11	1.527.683,78	1.417.849,82	1.468.427,06	1.296.522,82	1.351.205,33	1.443.590,86	1.573.480,61	16.049.906,28	14.051.923,63
Outras Transferências Correntes	1.162.364,21	2.297.323,72	1.434.604,03	1.285.927,57	1.364.066,80	3.469.018,15	1.033.214,43	1.060.586,46	1.931.613,35	1.380.908,91	1.590.828,08	1.486.289,56	19.496.745,27	20.125.273,84
Outras Receitas Correntes	1.956,31	0,00	12,16	42.780,50	1.000,00	4.332,42	13.416,80	3.726,37	4.818,73	7.234,24	2.924,57	5.795,14	87.997,24	355.500,00
DEDUÇÕES (II)	704.081,79	825.122,82	822.795,23	1.235.588,22	925.398,65	945.946,63	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	11.315.246,08	10.909.199,98
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	704.081,79	825.122,82	822.795,23	1.235.588,22	925.398,65	945.946,63	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	11.315.246,08	10.909.199,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.740.906,58**	**8.193.154,39**	**7.891.769,03**	**9.419.090,07**	**8.073.051,11**	**11.107.095,05**	**7.442.606,73**	**7.880.884,35**	**7.872.074,66**	**8.631.625,26**	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**103.266.839,79**	**100.507.519,66**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.740.906,58**	**8.193.154,39**	**7.891.769,03**	**9.419.090,07**	**8.073.051,11**	**11.107.095,05**	**7.442.606,73**	**7.880.884,35**	**7.872.074,66**	**8.631.625,26**	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**103.266.839,79**	**100.507.519,66**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,a§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.740.906,58**	**8.193.154,39**	**7.891.769,03**	**9.419.090,07**	**8.073.051,11**	**11.107.095,05**	**7.442.606,73**	**7.880.884,35**	**7.872.074,66**	**8.631.625,26**	**9.660.049,89**	**9.354.532,67**	**103.266.839,79**	**100.507.519,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2024 as 07h e 35m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:41:55 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:42:15 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:22:07 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:42:53 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:43:13 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:23:45 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.364.909,80	10.013.006,58	12.351.903,22
Investimentos	20.351.568,52	8.737.083,89	11.614.484,63
Inversões Financeiras	138.500,00	0,00	138.500,00
Amortização da Dívida	1.874.841,28	1.275.922,69	598.918,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.364.909,80	10.013.006,58	12.351.903,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**22.354.909,80**	**10.013.006,58**	**12.341.903,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 21m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 — Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:46:45 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 — Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:46:28 -04'00'
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 — Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:24:50 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.924.399,66	50.841.773,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.384.500,00	8.014.161,78
IPTU	1.545.742,88	210.719,47
ISS	4.256.797,33	3.605.778,07
ITBI	2.654.566,52	1.919.037,96
IRRF	2.667.626,33	1.438.896,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.766,94	839.729,43
Contribuições	1.550.000,00	1.039.681,09
Receita Patrimonial	2.152.623,97	591.240,91
Aplicações Financeiras (II)	2.152.623,97	591.240,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	79.701.775,69	40.543.893,44
Cota-Parte do FPM	18.582.708,45	10.972.735,61
Cota-Parte do ICMS	22.578.597,75	10.873.544,90
Cota-Parte do IPVA	2.637.272,02	1.332.830,78
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	246.144,32
Transferências da LC 61/1989	126.000,00	84.120,54
Transferências do FUNDEB	14.051.923,63	8.551.076,50
Outras Transferências Correntes	20.125.273,84	8.483.440,79
Demais Receitas Correntes	2.135.500,00	652.796,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.135.500,00	652.796,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.771.775,69	50.250.532,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.833.149,31	2.529.877,78
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.773.149,31	2.529.877,78
Convênios	16.799.999,31	1.579.877,78
Outras Transferências de Capital	973.150,00	950.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.823.149,31	2.529.877,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.594.925,00	52.780.410,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.594.925,00	52.780.410,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.179.398,44	44.309.643,11	41.194.136,01	39.010.976,70	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
Pessoal e Encargos Sociais	47.006.853,22	19.830.669,54	19.830.613,70	19.372.226,70	584.258,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	436.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.736.384,58	24.478.973,57	21.363.522,31	19.638.750,00	458.017,71	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.743.237,80	44.309.643,11	41.194.136,01	39.010.976,70	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.226.409,80	10.013.006,58	8.645.717,87	8.168.294,51	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Investimentos	20.351.568,52	8.737.083,89	7.495.254,07	7.017.830,71	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.874.841,28	1.275.922,69	1.150.463,80	1.150.463,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.351.568,52	8.737.083,89	7.495.254,07	7.017.830,71	426.760,10	138.513,88	138.513,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	305.900,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**109.400.706,32**	**53.046.727,00**	**48.689.390,08**	**46.028.807,41**	**1.469.036,00**	**160.015,51**	**160.015,51**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.400.706,32	53.046.727,00	48.689.390,08	46.028.807,41	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**5.122.551,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.122.551,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.437.763,72

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	591.240,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.713.792,41**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.651.364,24	13.500.900,44
DEDUÇÕES (XL)	8.201.810,86	9.909.609,96
Disponibilidade de Caixa	8.201.810,86	9.909.609,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.007.864,01	13.840.802,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.675.303,14	2.861.599,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.130.750,01	1.069.593,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.449.553,38	3.591.290,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.858.262,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.089.058,72

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.186.296,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.044.559,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.453.318,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	757.894,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	757.894,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 00m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:47:32 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:47:14 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:26:00 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**162.094,74**	**1.085.706,02**	**1.044.120,09**	**0,00**	**203.680,67**	**0,00**	**464.539,34**	**160.015,51**	**160.015,51**	**6.308,58**	**298.215,25**	**501.895,92**
PODER EXECUTIVO	162.094,74	1.085.706,02	1.044.120,09	0,00	203.680,67	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	501.895,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2.586,19**	**424.916,19**	**424.915,91**	**0,00**	**2.586,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.586,47**
PODER EXECUTIVO	2.586,19	424.916,19	424.915,91	0,00	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,47
TOTAL (III) = (I + II)	**164.680,93**	**1.510.622,21**	**1.469.036,00**	**0,00**	**206.267,14**	**0,00**	**464.539,34**	**160.015,51**	**160.015,51**	**6.308,58**	**298.215,25**	**504.482,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 13m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 — Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:48:24 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 — Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:48:04 -04'00'
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 — Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:27:13 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.560.233,06**	**7.174.432,35**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.981.242,88	210.719,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.654.566,52	1.919.037,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.256.797,33	3.605.778,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	1.438.896,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**56.433.778,20**	**29.365.688,89**
2.1- Cota-Parte FPM	22.787.942,21	13.715.919,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.026.170,48	13.715.919,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.761.771,73	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	13.591.930,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	84.120,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	307.680,30
2.5- Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	1.666.037,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.994.011,26**	**36.540.121,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.934.401,29**	**5.873.137,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.064.101,52**	**3.261.892,53**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.204.547,60**	**9.142.317,41**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.204.547,60	9.056.378,51
6.1.1- Principal	14.051.923,63	8.465.137,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.152.623,97	591.240,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	85.938,90
6.4.1- Principal	0,00	85.938,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.117.522,34**	**2.591.999,82**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**947.026,80**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	473.513,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	473.513,40
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.089.344,21**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**15.347.623,63**	**7.593.905,44**	**7.410.319,66**	**7.240.407,73**	**183.585,78**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.809.511,63	6.543.506,93	6.543.506,93	6.379.666,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.506.225,00	2.240.013,27	2.240.013,27	2.177.370,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.303.286,63	4.303.493,66	4.303.493,66	4.202.296,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.538.112,00	1.050.398,51	866.812,73	860.741,23	183.585,78
10.2.1- Educação Infantil	604.262,00	327.376,12	300.898,58	299.298,58	26.477,54
10.2.2- Ensino Fundamental	933.850,00	723.022,39	565.914,15	561.442,65	157.108,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.543.506,93	6.543.506,93	6.379.666,50	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.339.464,96	6.543.506,93	6.543.506,93	72,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	914.231,74	9.142.317,41	9.142.317,41	8.228.085,67	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.562.385,40	15.623.853,98	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.562.385,40	15.623.853,98	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.072.214,11**	**2.943.358,62**	**2.585.122,94**	**2.402.123,04**	**358.235,68**
20.1- Educação Infantil	2.152.111,84	512.104,18	459.903,60	425.854,43	52.200,58
20.2- Ensino Fundamental	3.691.633,23	1.118.503,86	993.369,63	887.237,11	125.134,23
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	93.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.135.419,04	1.312.750,58	1.131.849,71	1.089.031,50	180.900,87
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**30.085.250,15**	**12.846.337,74**	**11.828.795,38**	**11.229.657,53**	**1.017.542,36**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.556.301,30	3.552.230,48	3.361.464,00	3.202.797,76	190.766,48
21.1.1- Creche	9.556.301,30	3.552.230,48	3.361.464,00	3.202.797,76	190.766,48
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.528.948,85	9.294.107,26	8.467.331,38	8.026.859,77	826.775,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.585.122,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.873.137,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.228.085,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**230.175,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.135.030,31	230.175,05	0,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**8.560.053,26**	**3.937.365,40**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.269.293,94**	**1.324.973,29**
31.1.1- Salário-Educação	2.774.122,77	1.068.747,36
31.1.2- PDDE	13.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	344.895,48	171.987,09
31.1.4 - PNATE	137.275,69	84.238,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.998.246,99**	**974.148,45**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**10.000,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.282.512,33**	**1.638.243,66**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**12.524.232,24**	**3.936.556,54**	**3.283.584,83**	**2.897.177,12**	**652.971,71**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.444.659,30	984.841,09	820.552,15	726.128,73	164.288,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.886.522,94	2.951.715,45	2.463.032,68	2.171.048,39	488.682,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	193.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (10 + 20 + 32)	**39.775.189,76**	**18.333.785,72**	**16.464.647,21**	**15.444.454,73**	**1.869.138,51**
33.1- Despesas Correntes	**39.775.189,76**	**18.333.785,72**	**16.464.647,21**	**15.444.454,73**	**1.869.138,51**
33.1.1- Pessoal Ativo	30.062.188,03	12.846.337,74	11.828.795,38	11.229.657,53	1.017.542,36
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.826,00	249.900,00	249.900,00	229.900,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.262.175,73	5.237.547,98	4.385.951,83	3.984.897,20	851.596,15
33.2- Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	15.104.041,58	595.638,81
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.465.137,60	477.506,45
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.569.179,18	1.073.145,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.569.179,18	1.073.145,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 17m.

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:56:14 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:55:54 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:52:33 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.693.271,04	7.696.224,54	3.997.046,50	30.635.176,39
2025	14.416.218,53	8.027.576,90	6.388.641,63	36.768.460,91
2026	14.757.540,58	8.395.790,87	6.361.749,71	43.130.210,62
2027	14.955.159,04	9.349.520,68	5.605.638,36	48.735.848,97
2028	15.224.638,90	9.819.926,78	5.404.712,12	54.140.561,09
2029	15.109.350,65	11.826.094,09	3.283.256,56	57.423.817,65
2030	15.138.020,93	12.777.602,15	2.360.418,78	59.784.236,43
2031	15.237.864,66	13.228.815,05	2.009.049,61	61.793.286,04
2032	15.336.787,38	13.591.544,96	1.745.242,42	63.538.528,46
2033	15.479.823,53	13.704.146,87	1.775.676,66	65.314.205,12
2034	15.094.655,25	15.887.913,98	-793.258,73	64.520.946,39
2035	15.077.758,36	16.100.310,85	-1.022.552,49	63.498.493,91
2036	15.056.454,97	16.262.674,00	-1.206.219,03	62.292.274,88
2037	15.033.401,12	16.373.243,43	-1.339.842,31	60.952.432,57
2038	14.965.090,12	16.606.383,84	-1.641.293,72	59.311.138,85
2039	14.862.956,60	16.885.619,86	-2.022.663,26	57.288.475,59
2040	14.896.735,14	16.567.968,40	-1.671.233,26	55.617.242,33
2041	14.895.286,08	16.423.699,74	-1.528.413,66	54.088.828,67
2042	14.791.604,94	16.654.805,55	-1.863.200,61	52.225.628,06
2043	14.724.332,81	16.673.052,87	-1.948.720,06	50.276.908,00
2044	14.746.319,06	16.339.979,76	-1.593.660,70	48.683.247,30
2045	14.745.952,99	16.131.278,13	-1.385.325,14	44.061.076,44
2046	14.764.717,40	15.876.404,32	-1.111.686,92	46.186.235,25
2047	14.802.596,37	15.588.846,82	-786.250,45	45.399.984,80
2048	14.891.438,88	15.171.369,05	-279.930,17	43.730.588,07
2049	14.993.035,13	14.787.119,19	205.915,94	45.325.970,58
2050	15.103.486,85	14.446.641,67	656.845,18	45.982.815,76
2051	15.229.570,76	14.123.401,94	1.106.168,82	47.088.984,57
2052	15.424.789,82	13.644.818,71	1.779.971,11	48.868.955,68
2053	15.697.406,78	13.025.554,73	2.671.852,05	51.540.807,72
2054	16.000.660,38	12.454.942,55	3.545.717,83	55.086.525,55
2055	16.346.370,85	11.894.637,95	4.451.732,90	59.538.258,44
2056	16.741.212,43	11.331.647,00	5.409.565,43	64.947.823,88
2057	17.186.394,75	10.772.951,87	6.413.442,88	71.361.266,76
2058	3.587.521,95	10.177.148,38	-6.589.626,43	64.771.640,33
2059	3.259.094,15	9.525.501,43	-6.266.407,28	58.505.233,04
2060	2.932.005,98	8.935.182,14	-6.003.176,16	52.502.056,88
2061	2.633.611,22	8.317.427,77	-5.683.816,55	46.818.240,33
2062	2.351.477,61	7.719.963,82	-5.368.486,21	41.449.754,12
2063	2.085.392,04	7.144.365,11	-5.058.973,07	36.759.267,26
2064	1.835.017,55	6.592.108,56	-4.757.091,01	26.876.599,03
2065	1.599.866,82	6.064.300,68	-4.464.433,86	22.704.822,32

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2066	1.379.306,93	5.561.719,53	-4.182.412,60	18.804.430,98
2067	1.172.653,29	5.084.896,55	-3.912.243,26	15.162.357,06
2068	979.279,43	4.633.930,26	-3.654.650,83	11.765.298,66
2069	798.575,13	4.208.426,45	-3.409.851,32	8.600.246,86
2070	629.920,58	3.807.762,31	-3.177.841,73	5.654.414,71
2071	472.714,26	3.432.510,20	-2.959.795,94	2.912.664,56
2072	326.294,37	3.082.956,06	-2.756.661,69	359.137,12
2073	189.943,74	2.758.714,23	-2.568.770,49	-2.021.742,18
2074	147.114,99	2.459.126,59	-2.312.011,60	-2.312.011,60
2075	130.622,57	2.183.453,99	-2.052.831,42	-2.052.831,42
2076	115.496,62	1.930.618,25	-1.815.121,63	-1.815.121,63
2077	101.667,36	1.699.454,34	-1.597.786,98	-1.597.786,98
2078	89.065,15	1.488.799,45	-1.399.734,30	-1.399.734,30
2079	77.619,20	1.297.470,74	-1.219.851,54	-1.219.851,54
2080	67.259,81	1.124.304,11	-1.057.044,30	-1.057.044,30
2081	57.914,14	968.082,37	-910.168,23	-910.168,23
2082	49.515,80	827.695,87	-778.180,07	-778.180,07
2083	42.004,48	702.136,49	-660.132,01	-660.132,01
2084	35.327,28	590.520,44	-555.193,16	-555.193,16
2085	29.433,39	491.997,96	-462.564,57	-462.564,57
2086	24.270,41	405.693,42	-381.423,01	-381.423,01
2087	19.782,84	330.678,98	-310.896,14	-310.896,14
2088	15.915,79	266.037,34	-250.121,55	-250.121,55
2089	12.617,99	210.911,29	-198.293,30	-198.293,30
2090	9.841,75	164.503,88	-154.662,13	-154.662,13
2091	7.537,41	125.984,81	-118.447,40	-118.447,40
2092	5.651,92	94.467,28	-88.815,36	-88.815,36
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 22m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.07.30 16:50:59 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.07.30 16:51:16 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.07.30 16:28:33 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.202.623,97	591.240,91	1.611.383,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	2.152.623,97	591.240,91	1.561.383,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	763.935,33	591.240,91	1.355.176,24

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 25m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:51:43 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:52:01 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:29:33 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.124.733,06	11.124.733,06	7.174.432,35	64,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.545.742,88	1.545.742,88	210.719,47	13,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.654.566,52	2.654.566,52	1.919.037,96	72,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.256.797,33	4.256.797,33	3.605.778,07	84,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	2.667.626,33	1.438.896,85	53,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.672.006,47	54.672.006,47	29.365.688,89	53,71
Cota-Parte FPM	21.026.170,48	21.026.170,48	13.715.919,23	65,23
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	307.680,30	15,38
Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	3.296.588,80	1.666.037,87	50,54
Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	28.223.247,19	13.591.930,95	48,16
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	84.120,54	66,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.796.739,53**	**65.796.739,53**	**36.540.121,24**	**55,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.767,00	4.820.467,00	3.409.290,69	70,73	3.368.379,04	69,88	3.274.715,01	67,93
Despesas Correntes	4.450.567,00	4.588.467,00	3.206.439,36	69,88	3.194.733,55	69,63	3.109.854,74	67,78
Despesas de Capital	8.200,00	232.000,00	202.851,33	87,44	173.645,49	74,85	164.860,27	71,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.855.047,00	3.918.547,00	1.904.426,11	48,60	1.834.067,41	46,80	1.799.679,99	45,93
Despesas Correntes	3.811.497,00	3.811.997,00	1.823.211,58	47,83	1.760.552,84	46,18	1.726.165,42	45,28
Despesas de Capital	43.550,00	106.550,00	81.214,53	76,22	73.514,57	69,00	73.514,57	69,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	322.097,00	345.097,00	171.485,61	49,69	171.485,61	49,69	169.847,72	49,22
Despesas Correntes	316.597,00	339.597,00	171.485,61	50,50	171.485,61	50,50	169.847,72	50,01
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	392.264,00	392.264,00	124.288,89	31,69	121.788,89	31,05	118.933,12	30,32
Despesas Correntes	370.764,00	370.764,00	121.788,89	32,85	121.788,89	32,85	118.933,12	32,08
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	2.500,00	11,63	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	868.929,04	1.016.819,04	604.888,65	59,49	591.803,76	58,20	571.653,98	56,22
Despesas Correntes	841.179,04	982.069,04	597.888,67	60,88	591.803,76	60,26	571.653,98	58,21
Despesas de Capital	27.750,00	34.750,00	6.999,98	20,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.094.950,00	4.480.900,00	2.553.560,25	56,99	2.416.901,90	53,94	2.286.041,51	51,02
Despesas Correntes	4.043.300,00	4.434.750,00	2.551.401,11	57,53	2.416.356,66	54,49	2.285.496,27	51,54
Despesas de Capital	51.650,00	46.150,00	2.159,14	4,68	545,24	1,18	545,24	1,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.992.054,04**	**14.974.094,04**	**8.767.940,20**	**58.55**	**8.504.426,61**	**56,79**	**8.220.871,33**	**54,90**

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.767.940,20	8.504.426,61	8.220.871,33
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.767.940,20**	**8.504.426,61**	**8.220.871,33**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.481.018,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.286.922,01	3.023.408,42	2.739.853,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,00**	**23,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.481.018,19	8.767.940,20	3.286.922,01	1.253.104,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286.922,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.664,64	11.170,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	9.966,56	908,00	-908,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.176,43	19.452,89	30.637,50	-30.637,50
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.946,71	17.412,12	39.527,42	-39.527,42

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	11.580,41	11.580,41	11.580,41	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	20.174,67	20.174,67	20.174,67	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	31.755,08	31.755,08	31.755,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.553,00	3.293.433,02	556.533,13	16,90	495.952,45	15,06	459.185,67	13,94
Despesas Correntes	2.831.753,00	3.008.753,00	486.402,67	16,17	464.115,67	15,43	439.194,61	14,60
Despesas de Capital	75.800,00	284.680,02	70.130,46	24,63	31.836,78	11,18	19.991,06	7,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.815.475,00	4.492.675,00	2.778.330,77	61,84	2.422.381,34	53,92	2.322.459,43	51,69
Despesas Correntes	3.699.950,00	4.037.150,00	2.428.360,77	60,15	2.072.411,34	51,33	1.972.489,43	48,86
Despesas de Capital	115.525,00	455.525,00	349.970,00	76,83	349.970,00	76,83	349.970,00	76,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	959.044,00	956.044,00	527.581,84	55,18	527.581,84	55,18	440.546,92	46,08
Despesas Correntes	959.044,00	956.044,00	527.581,84	55,18	527.581,84	55,18	440.546,92	46,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.350,00	28.350,00	4.400,45	15,52	4.400,45	15,52	3.492,81	12,32
Despesas Correntes	28.350,00	28.350,00	4.400,45	15,52	4.400,45	15,52	3.492,81	12,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	603.570,96	525.680,96	96.881,89	18,43	95.290,36	18,13	92.992,16	17,69
Despesas Correntes	603.570,96	525.680,96	96.881,89	18,43	95.290,36	18,13	92.992,16	17,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	292.850,00	905.100,00	445.019,83	49,17	411.570,61	45,47	384.035,63	42,43
Despesas Correntes	274.700,00	884.950,00	442.113,83	49,96	408.664,61	46,18	381.129,63	43,07
Despesas de Capital	18.150,00	20.150,00	2.906,00	14,42	2.906,00	14,42	2.906,00	14,42
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.606.842,96	10.201.282,98	4.408.747,91	43,22	3.957.177,05	38,79	3.702.712,62	36,30

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.289.320,00	7.604.220,00	3.692.842,03	48,56	3.658.849,22	48,12	3.549.049,35	46,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.019.522,00	9.655.222,00	5.102.778,88	52,85	4.684.170,71	48,51	4.549.861,38	47,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.280.641,00	1.300.641,00	699.067,45	53,75	699.067,45	53,75	610.394,64	46,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	399.114,00	399.114,00	126.189,34	31,62	126.189,34	31,62	122.425,93	30,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.444.750,00	1.507.750,00	694.770,56	46,08	687.094,12	45,57	664.646,14	44,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.318.000,00	5.319.700,00	2.993.514,94	56,27	2.825.021,27	53,10	2.666.625,90	50,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.598.897,00**	**25.175.377,02**	**13.176.688,11**	**52,34**	**12.461.603,66**	**49,50**	**11.923.583,95**	**47,36**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 10h e 06m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:52:46 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:53:05 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:30:38 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 10h e 09m.

Nota:

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.07.30 16:53:43 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.07.30 16:53:28 -04'00'
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.07.30 16:35:05 -04'00'
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.352.980,00
Previsão Atualizada	115.757.548,97
Receitas Realizadas	53.371.651,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	757.894,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.977.980,00
Dotação Atualizada	111.850.208,24
Despesas Empenhadas	54.322.649,69
Despesas Liquidadas	49.839.853,88
Despesas Pagas	47.179.271,21
Superávit Orçamentário	3.531.797,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	54.322.649,69
Despesas Liquidadas	49.839.853,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	103.266.839,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.266.839,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.266.839,79

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.437.763,72	5.122.551,50	-79,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.089.058,72	2.858.262,90	-56,16

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.675.303,14	0,00	1.469.036,00	206.267,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	464.539,34	6.308,58	160.015,51	298.215,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.139.842,48	6.308,58	1.629.051,51	504.482,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	230.175,05	<18% / 25%>	0,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.543.506,93	70%	72,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.013.006,58	12.351.903,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.693.271,04	15.094.655,25	14.746.319,06	3.259.094,15
Despesas Previdenciárias	7.696.224,54	15.887.913,98	16.339.979,76	9.525.501,43
Resultado Previdenciário	3.997.046,50	-793.258,73	-1.593.660,70	-6.266.407,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	591.240,91	1.611.383,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.504.426,61	15,00	23,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 10h e 16m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 16:54:21 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 16:54:33 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 16:33:38 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br Página: 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de julho de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.327.844,41	3.218.253,28	3.347.154,96	3.302.338,66	3.294.039,43	7.443.673,67	3.042.159,48	3.140.927,58	3.453.221,53	3.387.476,48	0,00	0,00	36.957.089,48	0,00
Pessoal Ativo	3.327.844,41	3.218.253,28	3.347.154,96	3.298.338,66	3.288.039,43	7.443.673,67	3.042.159,48	3.140.927,58	3.453.221,53	3.387.476,48	0,00	0,00	36.947.089,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.794.813,54	2.682.738,76	2.790.430,50	2.744.669,87	2.739.234,48	6.435.065,27	2.669.575,88	2.708.323,47	2.978.508,80	2.927.549,32	0,00	0,00	31.470.909,89	0,00
Obrigações Patronais	533.030,87	535.514,52	556.724,46	553.668,79	548.804,95	1.008.608,40	372.583,60	432.604,11	474.712,73	459.927,16	0,00	0,00	5.476.179,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	30.442,21	0,00	9.540,17	24.640,00	12.749,29	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.471,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	30.442,21	0,00	9.540,17	20.640,00	6.749,29	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.471,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.297.402,20	3.218.253,28	3.337.614,79	3.277.698,66	3.281.290,14	7.436.573,67	3.042.159,48	3.140.927,58	3.453.221,53	3.387.476,48	0,00	0,00	36.872.617,81	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.266.839,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	103.266.839,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**36.872.617,81**	**35,71**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.764.093,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.975.888,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	50.187.684,14	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2024 as 10h e 36m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br 30/07/2024 Página: 2

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.651.364,24	13.500.900,44		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	14.651.364,24	13.500.900,44		
Empréstimos	8.993.578,79	8.123.114,99		
Interna	8.993.578,79	8.123.114,99		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.637.229,35	5.357.229,35		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	5.637.229,35	5.357.229,35		
Demais Dívidas Contratuais	20.556,10	20.556,10		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	8.629.313,24	10.294.109,99		
Disponibilidade de Caixa[1]	8.629.313,24	10.294.109,99		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.007.864,01	13.840.802,79		
(–) Restos a Pagar Processados	1.247.800,76	2.477.099,34		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.130.750,01	1.069.593,46		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.022.051,00	3.206.790,45		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.334.217,06	103.266.839,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	95.334.217,06	103.266.839,79		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	15,37	13,07		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	6,32	3,11		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	114.401.060,47	123.920.207,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	102.960.954,42	111.528.186,97		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	464.539,34	298.215,25		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2024 as 10h e 39m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 13:15:21 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 13:16:19 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 11:11:29 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.334.217,06	103.266.839,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.334.217,06	103.266.839,79	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.973.527,75	22.718.704,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.876.174,98	20.446.834,27	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2024 as 10h e 40m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 13:16:54 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 13:17:13 -04'00'
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 11:13:07 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.266.839,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.266.839,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.522.694,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.870.424,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.228.678,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 10h e 41m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 13:18:02 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 13:18:37 -04'00'
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 11:14:48 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-843.648,19	144.209,21	1.543.319,58	107.263,35	1.404.723,96	0,00	-4.043.164,29	3.066.663,82	0,00	-7.109.828,11
Recursos Ordinários	-2.003.337,02	141.912,00	1.495.490,91	97.463,35	668.629,27	0,00	-4.406.832,55	2.846.995,66	0,00	-7.253.828,21
Outros Recursos não Vinculados	1.159.688,83	2.297,21	47.828,67	9.800,00	736.094,69	0,00	363.668,26	219.668,16	0,00	144.000,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.392.953,38	62.057,93	1.112.012,65	190.951,90	1.806.839,50	0,00	-1.778.908,60	1.361.746,38	0,00	-3.140.654,98
Recursos Vinculados à Educação	394.048,80	7.284,45	383.385,44	288,00	-74.160,52	0,00	77.251,43	616.429,39	0,00	-539.177,96
Transferências do FUNDEB	394.048,80	3.076,02	169.911,93	288,00	-74.160,52	0,00	294.933,37	183.585,78	0,00	111.347,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	4.208,43	213.473,51	0,00	0,00	0,00	-217.681,94	432.843,61	0,00	-650.525,55
Recursos Vinculados à Saúde	-266.130,54	45.964,15	254.464,43	27.632,90	228.281,06	0,00	-822.473,08	451.400,86	0,00	-1.273.873,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-264.798,54	44.632,15	254.464,43	27.632,90	228.281,06	0,00	-819.809,08	451.400,86	0,00	-1.271.209,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-1.332,00	1.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.664,00	0,00	0,00	-2.664,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	372,06	2.461,47	41.433,59	600,00	34.032,04	0,00	-78.155,04	86.122,12	0,00	-164.277,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.625.492,04	5.850,97	43.612,51	162.397,00	1.493.030,90	0,00	-79.399,34	349,52	0,00	-79.748,86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.625.492,04	1,97	43.612,51	162.397,00	1.493.030,90	0,00	-73.550,34	266,03	0,00	-73.816,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	5.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.849,00	83,49	0,00	-5.932,49
Demais Vinculações Legais	-360.828,98	496,89	389.116,68	34,00	125.656,02	0,00	-876.132,57	207.444,49	0,00	-1.083.577,06
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-376.029,03	478,24	355.401,70	34,00	118.773,19	0,00	-850.716,16	190.139,66	0,00	-1.040.855,82
Outras Vinculações Legais	15.200,05	18,65	33.714,98	0,00	6.882,83	0,00	-25.416,41	17.304,83	0,00	-42.721,24
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**549.305,19**	**206.267,14**	**2.655.332,23**	**298.215,25**	**3.211.563,46**	**0,00**	**-5.822.072,89**	**4.428.410,20**	**0,00**	**-10.250.483,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 10h e 44m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

www.elotech.com.br 30/07/2024 Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.07.30 13:19:13 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.07.30 13:19:43 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.07.30 11:15:56 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	103.266.839,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.266.839,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.266.839,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.872.617,81	35,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	55.764.093,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	52.975.888,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	50.187.684,14	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.206.790,45	3,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	123.920.207,75	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.718.704,75	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.522.694,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.228.678,79	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 30/jul/2024 as 10h e 48m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Dados: 2024.07.30 13:22:37 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Dados: 2024.07.30 13:24:17 -04'00'

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Dados: 2024.07.30 11:17:31 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br 30/07/2024 Página: 1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de julho de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PORTARIA Nº 799/2024

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DISTRITO INDUSTRIAL ADVINO CASTELLI" no município de Primavera do Leste/MT, e dá outras providências."

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Topografia do Município de Primavera do Leste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - DISTRITO INDUSTRIAL ADVINO CASTELLI ÁREA TOTAL = 30.885,70 m²**	**GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS** ENG. º CIVIL CREA MT: 036212

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de julho de 2024.

PHILIPE RAZIA DEL PAULO

Engenheiro Civil - CREA MT028585

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º SEMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8,599,200,87	8,714,876,90	8,631,102,04	8,576,573,13	15,583,155,02	8,835,611,37	7,330,793,44	8,743,226,27	9,428,797,89	9,800,619,62	9,906,716,70	10,063,964,94	114,214,638,19	0,00
Pessoal Ativo	8.383.989,33	8.501.529,40	8.414.453,87	8.359.924,96	15.145.781,01	8.614.113,82	7.104.187,13	8.512.916,54	9.191.349,64	9.545.221,04	9.651.318,12	9.808.566,36	111.233.351,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.940.821,34	7.023.844,80	6.967.725,87	6.921.119,87	12.407.334,55	7.125.015,04	6.110.210,24	7.306.871,81	7.925.187,82	8.235.565,10	8.285.388,19	8.438.731,15	93.687.815,78	0,00
Obrigações Patronais	1.443.167,99	1.477.684,60	1.446.728,00	1.438.805,09	2.738.446,46	1.489.098,78	993.976,89	1.206.044,73	1.266.161,82	1.309.655,94	1.365.929,93	1.369.835,21	17.545.535,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	215.211,54	213.347,50	216.648,17	216.648,17	437.374,01	221.497,55	226.606,31	230.309,73	237.448,25	255.398,58	255.398,58	255.398,58	2.981.286,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	183.064,48	181.200,44	184.501,11	184.501,11	375.751,96	189.350,49	193.387,04	197.090,46	204.228,98	222.179,31	222.179,31	222.179,31	2.559.614,00	0,00
Pensões	32,147,06	32,147,06	32,147,06	32,147,06	61,622,05	32,147,06	33,219,27	33,219,27	33,219,27	33,219,27	33,219,27	33,219,27	421,672,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	244.660,13	213.347,50	263.869,68	216.648,17	437.374,01	221.497,55	249.953,64	230.309,73	344.711,36	347.086,68	360.339,16	358.341,56	3.488.139,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.448,59	0,00	47.221,51	0,00	0,00	0,00	23.347,33	0,00	107.263,11	91.688,10	104.940,58	102.942,98	506.852,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	215.211,54	213.347,50	216.648,17	216.648,17	437.374,01	221.497,55	226.606,31	230.309,73	237.448,25	255.398,58	255.398,58	255.398,58	2.981.286,97	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	8,354,540,74	8,501,529,40	8,367,232,36	8,359,924,96	15,145,781,01	8,614,113,82	7,080,839,80	8,512,916,54	9,084,086,53	9,453,532,94	9,546,377,54	9,705,623,38	110,726,499,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	245.399.878,07	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	245,399,878,07	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	110.726.499,02	45,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	147.239.926,84	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	139.877.930,50	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	132,515,934,16	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.516.785,81	3.685.686,25	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.516.785,81	3.685.686,25	0,00
Empréstimos	3.725.608,50	3.333.463,26	0,00
Empréstimos Internos	3.725.608,50	3.333.463,26	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	791.177,31	352.222,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	791.177,31	352.222,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.055.933,12	28.815.514,43	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	24.055.933,12	28.815.514,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.117.328,33	29.262.297,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.621.598,35	3.796,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.796,86	442.986,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-19.539.147,31	-25.129.828,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	231.063.585,92	245.399.878,07	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,95	1,50	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,46	-10,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	277.276.303,10	294.479.853,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	249.548.672,79	265.031.868,32	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	62.131,49	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	59.206.692,69	59.206.692,69	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	19.353,30	44.435,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.392.042,43	94.144,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	231.063.585,92	245.399.878,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	50.833.988,90	53.987.973,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	45.750.590,01	48.589.175,86	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	245.399.878,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	245.399.878,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.263.980,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.337.582,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.177.991,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	245.399.878,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada	245.399.878,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	110.726.499,02	45,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	147.239.926,84	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	139.877.930,50	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-25.572.357,54	-10,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	294.479.853,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.987.973,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.263.980,49	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.177.991,46	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	17.177.991,46	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

3º ADT AO CONTRATO Nº 35/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT E A SRA. FERNANDA SEBASTIANY MACHRY. TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELARDO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **31 de julho de 2024** vencendo em **30 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 34.098,00 (trinta e quatro mil e noventa e oito reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.841,50 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código Reduzido: 406

Querência - MT, 30 de julho de 2024.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.865.640,00	250.622.069,78	53.812.939,75	21,47	140.852.872,05	56,20	109.769.197,73
RECEITAS CORRENTES	222.587.174,00	225.706.855,87	44.040.089,18	19,51	117.029.005,42	51,85	108.677.850,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.615.226,00	58.615.226,00	13.357.843,15	22,79	30.528.121,44	52,08	28.087.104,56
Impostos	52.616.174,00	52.616.174,00	12.732.572,04	24,20	27.821.497,73	52,88	24.794.676,27
Taxas	5.868.768,00	5.868.768,00	623.657,12	10,63	2.704.287,67	46,08	3.164.480,33
Contribuição de Melhoria	130.284,00	130.284,00	1.613,99	1,24	2.336,04	1,79	127.947,96
CONTRIBUIÇÕES	4.195.184,00	4.474.684,00	1.245.768,32	27,84	3.373.523,41	75,39	1.101.160,59
Contribuições Sociais	3.808.020,00	3.808.020,00	947.860,36	24,89	2.536.837,16	66,62	1.271.182,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	387.164,00	666.664,00	297.907,96	44,69	836.686,25	125,50	-170.022,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.729.278,00	1.729.278,00	454.051,20	26,26	1.282.897,99	74,19	446.380,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.702,00	99.702,00	19.936,46	20,00	69.187,71	69,39	30.514,29
Valores Mobiliários	1.629.576,00	1.629.576,00	434.114,74	26,64	1.213.710,28	74,48	415.865,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.950.000,00	4.950.000,00	1.004.801,31	20,30	2.793.100,88	56,43	2.156.899,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.950.000,00	4.950.000,00	1.004.801,31	20,30	2.793.100,88	56,43	2.156.899,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.764.508,00	153.604.689,87	27.708.481,12	18,04	78.152.746,78	50,88	75.451.943,09
Transferências da União e de suas Entidades	39.124.703,50	41.059.226,37	7.204.422,17	17,55	22.532.942,77	54,88	18.526.283,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.195.564,50	90.101.223,50	15.712.765,71	17,44	41.992.627,29	46,61	48.108.596,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	471.240,00	471.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.240,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.973.000,00	21.973.000,00	4.791.293,24	21,81	13.627.176,72	62,02	8.345.823,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.332.978,00	2.332.978,00	269.144,08	11,54	898.614,92	38,52	1.434.363,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.772,00	2.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.772,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	2.302.772,00	2.302.772,00	0,00	0,00	38.431,18	1,67	2.264.340,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.434,00	27.434,00	269.144,08	981,06	860.183,74	3135,4	-832.749,74
RECEITAS DE CAPITAL	3.278.466,00	24.915.213,91	9.772.850,57	39,22	23.823.866,63	95,62	1.091.347,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.892.466,00	23.529.213,91	9.772.850,57	41,53	23.823.866,63	101,25	-294.652,72
Transferências da União e de suas Entidades	316.676,00	520.333,00	455.264,17	87,49	455.264,17	87,49	65.068,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.575.790,00	23.008.880,91	9.317.586,40	40,50	23.368.602,46	101,56	-359.721,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.134.360,00	4.134.360,00	1.717.453,79	41,54	4.508.746,73	109,06	-374.386,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	254.756.429,78	55.530.393,54	21,80	145.361.618,78	57,06	109.394.811,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	254.756.429,78	55.530.393,54	21,80	145.361.618,78	57,06	109.394.811,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	254.756.429,78	55.530.393,54	21,80	145.361.618,78	57,06	109.394.811,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	15.201.513,59	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.201.513,59	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	217.268.650,00	257.375.631,37	49.474.364,38	148.821.977,59	108.553.653,78	51.022.427,15	136.213.197,98	121.162.433,39	128.308.539,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	187.368.100,00	191.707.287,04	35.739.467,44	117.797.174,01	73.910.113,03	37.860.262,65	107.523.057,14	84.184.229,90	100.655.191,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.183.226,00	93.589.552,00	18.145.973,65	50.441.966,15	43.147.585,85	18.135.562,20	50.431.554,70	43.157.997,30	50.077.965,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.000,00	735.000,00	0,00	653.421,05	81.578,95	92.899,56	284.914,26	450.085,74	284.914,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.449.874,00	97.382.735,04	17.593.493,79	66.701.786,81	30.680.948,23	19.631.800,89	56.806.588,18	40.576.146,86	50.292.311,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.600.550,00	63.368.344,33	13.734.896,94	31.024.803,58	32.343.540,75	13.162.164,50	28.690.140,84	34.678.203,49	27.653.347,54	0,00
INVESTIMENTOS	26.285.550,00	61.991.212,84	13.734.896,94	29.752.792,05	32.238.420,79	12.960.517,82	28.023.069,31	33.968.143,53	26.986.276,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.315.000,00	1.377.131,49	0,00	1.272.011,53	105.119,96	201.646,68	667.071,53	710.059,96	667.071,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.578.650,00	7.429.612,00	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	3.907.609,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.847.300,00	264.805.243,37	51.309.483,82	153.664.541,75	111.140.701,62	52.857.546,59	141.055.762,14	123.749.481,23	132.216.148,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.847.300,00	264.805.243,37	51.309.483,82	153.664.541,75	111.140.701,62	52.857.546,59	141.055.762,14	123.749.481,23	132.216.148,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.305.856,64	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.847.300,00	264.805.243,37	51.309.483,82	153.664.541,75	111.140.701,62	52.857.546,59	145.361.618,78	123.749.481,23	132.216.148,26	0,00
RESERVA DO RPPS	5.152.700,00	5.152.700,00	0,00	0,00	5.152.700,00	0,00	0,00	5.152.700,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.134.360,00	4.134.360,00	1.717.453,79	41,54	4.508.746,73	109,06	-374.386,73
RECEITAS CORRENTES	4.134.360,00	4.134.360,00	1.717.453,79	41,54	4.508.746,73	109,06	-374.386,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.803.620,00	3.803.620,00	1.046.380,07	27,51	2.773.666,42	72,92	1.029.953,58
Contribuições Sociais	3.803.620,00	3.803.620,00	1.046.380,07	27,51	2.773.666,42	72,92	1.029.953,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.740,00	330.740,00	671.073,72	202,90	1.735.080,31	524,61	-1.404.340,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.740,00	330.740,00	671.073,72	202,90	1.735.080,31	524,61	-1.404.340,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.578.650,00	7.429.612,00	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	3.907.609,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.578.650,00	7.429.612,00	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	3.907.609,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.578.650,00	7.429.612,00	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	1.835.119,44	4.842.564,16	2.587.047,84	3.907.609,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	222.421.350,00	262.528.331,37	49.474.364,38	148.821.977,59	96,85	113.706.353,78	51.022.427,15	136.213.197,98	96,57	126.315.133,39	0,00
LEGISLATIVA	9.800.000,00	9.800.000,00	857.206,70	2.834.858,02	1,84	6.965.141,98	903.891,68	2.681.459,92	1,90	7.118.540,08	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	9.800.000,00	9.800.000,00	857.206,70	2.834.858,02	1,84	6.965.141,98	903.891,68	2.681.459,92	1,90	7.118.540,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.748.551,00	53.851.829,88	12.726.497,67	32.908.994,92	21,42	20.942.834,96	12.461.682,63	30.143.597,06	21,37	23.708.232,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.678.951,00	49.440.883,88	12.344.108,08	30.010.403,88	19,53	19.430.480,00	11.848.172,10	28.070.072,87	19,90	21.370.811,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.068.550,00	4.409.896,00	382.389,59	2.898.591,04	1,89	1.511.304,96	613.510,53	2.073.524,19	1,47	2.336.371,81	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	781.250,00	767.900,00	22.000,00	271.830,00	0,18	496.070,00	22.000,00	92.550,00	0,07	675.350,00	0,00
POLICIAMENTO	781.250,00	767.900,00	22.000,00	271.830,00	0,18	496.070,00	22.000,00	92.550,00	0,07	675.350,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.090.354,00	8.009.657,00	1.192.657,64	4.796.729,43	3,12	3.212.927,57	1.136.595,57	3.978.447,24	2,82	4.031.209,76	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00	246.900,00	12.563,71	229.483,36	0,15	17.416,64	8.642,93	224.032,58	0,16	22.867,42	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	530.550,00	679.050,00	122.886,28	499.990,44	0,33	179.059,56	129.332,02	478.582,99	0,34	200.467,01	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.439.804,00	7.083.707,00	1.057.207,65	4.067.255,63	2,65	3.016.451,37	998.620,62	3.275.831,67	2,32	3.807.875,33	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.932.850,00	2.932.850,00	510.797,16	1.460.560,03	0,95	1.472.289,97	510.797,16	1.460.560,03	1,04	1.472.289,97	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.932.850,00	2.932.850,00	510.797,16	1.460.560,03	0,95	1.472.289,97	510.797,16	1.460.560,03	1,04	1.472.289,97	0,00
SAÚDE	57.669.100,00	58.433.953,84	12.035.561,74	36.102.382,58	23,49	22.331.571,26	12.176.014,70	33.192.857,18	23,53	25.241.096,66	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	15.092,00	0,00	0,00	0,00	15.092,00	0,00	0,00	0,00	15.092,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	56.659.000,00	57.069.152,00	11.676.210,15	35.047.168,69	22,81	22.021.983,31	11.858.908,78	32.325.799,31	22,92	24.743.352,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	980.100,00	1.349.709,84	359.351,59	1.055.213,89	0,69	294.495,95	317.105,92	867.057,87	0,61	482.651,97	0,00
TRABALHO	2.300.000,00	2.334.000,00	-2.318,95	2.081.681,05	1,35	252.318,95	446.855,93	1.001.897,28	0,71	1.332.102,72	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.300.000,00	2.334.000,00	-2.318,95	2.081.681,05	1,35	252.318,95	446.855,93	1.001.897,28	0,71	1.332.102,72	0,00
EDUCAÇÃO	45.383.040,00	48.241.838,83	10.505.775,47	31.263.332,90	20,35	16.978.505,93	10.355.000,05	29.586.271,27	20,97	18.655.567,56	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.730.000,00	1.730.000,00	333.817,91	1.203.106,89	0,78	526.893,11	333.817,91	1.203.106,89	0,85	526.893,11	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.626.440,00	34.268.434,83	7.869.547,31	22.831.905,10	14,86	11.436.529,73	7.483.770,65	21.458.573,14	15,21	12.809.861,69	0,00
ENSINO SUPERIOR	285.600,00	293.600,00	94.698,86	116.277,62	0,08	177.322,38	94.862,32	116.277,62	0,08	177.322,38	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.690.000,00	11.896.974,00	2.195.382,89	7.099.714,79	4,62	4.797.259,21	2.430.220,67	6.795.985,12	4,82	5.100.988,88	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.000,00	22.830,00	12.328,50	12.328,50	0,01	10.501,50	12.328,50	12.328,50	0,01	10.501,50	0,00
CULTURA	5.026.250,00	5.282.018,33	975.627,63	3.133.627,10	2,04	2.148.391,23	1.021.651,07	3.043.551,85	2,16	2.238.466,48	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.026.250,00	5.282.018,33	975.627,63	3.133.627,10	2,04	2.148.391,23	1.021.651,07	3.043.551,85	2,16	2.238.466,48	0,00
URBANISMO	17.100.450,00	17.253.050,00	2.892.189,94	9.079.249,36	5,91	8.173.800,64	2.877.815,03	8.695.069,86	6,16	8.557.980,14	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.649.000,00	3.847.600,00	134.692,59	843.758,69	0,55	3.003.841,31	206.099,89	740.502,17	0,52	3.107.097,83	0,00
SERVIÇOS URBANOS	13.233.600,00	13.243.600,00	2.757.497,35	8.211.497,32	5,34	5.032.102,68	2.670.431,12	7.937.682,70	5,63	5.305.917,30	0,00
TRANSPORTE AÉREO	217.850,00	161.850,00	0,00	23.993,35	0,02	137.856,65	1.284,02	16.884,99	0,01	144.965,01	0,00
HABITAÇÃO	2.702.000,00	8.036.436,00	0,00	0,00	0,00	8.036.436,00	0,00	0,00	0,00	8.036.436,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.702.000,00	8.036.436,00	0,00	0,00	0,00	8.036.436,00	0,00	0,00	0,00	8.036.436,00	0,00
SANEAMENTO	4.285.300,00	4.285.300,00	709.686,82	2.900.996,00	1,89	1.384.304,00	883.955,55	2.165.104,44	1,53	2.120.195,56	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.285.300,00	4.285.300,00	709.686,82	2.900.996,00	1,89	1.384.304,00	883.955,55	2.165.104,44	1,53	2.120.195,56	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	336.000,00	336.000,00	0,00	146.229,94	0,10	189.770,06	14.794,01	112.454,85	0,08	223.545,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	336.000,00	336.000,00	0,00	146.229,94	0,10	189.770,06	14.794,01	112.454,85	0,08	223.545,15	0,00
AGRICULTURA	1.969.105,00	3.272.699,00	1.778.382,30	3.062.975,50	1,99	209.723,50	2.537.249,42	3.043.189,97	2,16	229.509,03	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.969.105,00	3.272.699,00	1.778.382,30	3.062.975,50	1,99	209.723,50	2.537.249,42	3.043.189,97	2,16	229.509,03	0,00
ENERGIA	503.550,00	783.050,00	299.941,00	671.108,11	0,44	111.941,89	300.328,47	667.443,79	0,47	115.606,21	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	503.550,00	783.050,00	299.941,00	671.108,11	0,44	111.941,89	300.328,47	667.443,79	0,47	115.606,21	0,00
TRANSPORTE	24.240.450,00	26.009.485,49	4.363.252,84	14.249.763,34	9,27	11.759.722,15	4.662.225,47	13.949.804,83	9,89	12.059.680,66	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	295.500,00	295.500,00	8.714,06	137.547,20	0,09	157.952,80	22.620,52	94.339,68	0,07	201.160,32	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	23.944.950,00	25.713.985,49	4.354.538,78	14.112.216,14	9,18	11.601.769,35	4.639.604,95	13.855.465,15	9,82	11.858.520,34	0,00
DESPORTO E LAZER	3.065.400,00	3.410.563,00	607.106,42	1.994.358,22	1,30	1.416.204,78	417.024,17	1.509.084,11	1,07	1.901.478,89	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.065.400,00	3.410.563,00	607.106,42	1.994.358,22	1,30	1.416.204,78	417.024,17	1.509.084,11	1,07	1.901.478,89	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.035.000,00	2.035.000,00	0,00	1.863.301,09	1,21	171.698,91	294.546,24	889.854,30	0,63	1.145.145,70	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.035.000,00	2.035.000,00	0,00	1.863.301,09	1,21	171.698,91	294.546,24	889.854,30	0,63	1.145.145,70	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	7.452.700,00	7.452.700,00	0,00	0,00	0,00	7.452.700,00	0,00	0,00	0,00	7.452.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	7.452.700,00	7.452.700,00	0,00	0,00	0,00	7.452.700,00	0,00	0,00	0,00	7.452.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.578.650,00	7.429.612,00	1.835.119,44	4.842.564,16	3,15	2.587.047,84	1.835.119,44	4.842.564,16	3,43	2.587.047,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	230.000.000,00	269.957.943,37	51.309.483,82	153.664.541,75	100,00	116.293.401,62	52.857.546,59	141.055.762,14	100,00	128.902.181,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.578.650,00	7.429.612,00	1.835.119,44	4.842.564,16	3,15	2.587.047,84	1.835.119,44	4.842.564,16	3,43	2.587.047,84	0,00
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	39.692,58	112.117,42	0,07	287.882,58	39.692,58	112.117,42	0,08	287.882,58	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	39.692,58	112.117,42	0,07	287.882,58	39.692,58	112.117,42	0,08	287.882,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	735.150,00	812.350,00	243.388,71	641.780,34	0,42	170.569,66	243.388,71	641.780,34	0,45	170.569,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	598.650,00	675.850,00	196.555,15	511.707,51	0,33	164.142,49	196.555,15	511.707,51	0,36	164.142,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	136.500,00	136.500,00	46.833,56	130.072,83	0,08	6.427,17	46.833,56	130.072,83	0,09	6.427,17	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.200,00	290.365,00	46.295,79	120.445,66	0,08	169.919,34	46.295,79	120.445,66	0,09	169.919,34	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	294.200,00	290.365,00	46.295,79	120.445,66	0,08	169.919,34	46.295,79	120.445,66	0,09	169.919,34	0,00
SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	465.048,86	1.173.928,28	0,76	826.071,72	465.048,86	1.173.928,28	0,83	826.071,72	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000,00	2.000.000,00	465.048,86	1.173.928,28	0,76	826.071,72	465.048,86	1.173.928,28	0,83	826.071,72	0,00
EDUCAÇÃO	3.574.000,00	3.383.987,00	915.245,19	2.460.900,73	1,60	923.086,27	915.245,19	2.460.900,73	1,74	923.086,27	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.690.000,00	2.451.087,00	631.456,46	1.704.321,98	1,11	746.765,02	631.456,46	1.704.321,98	1,21	746.765,02	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	883.000,00	931.900,00	283.788,73	756.578,75	0,49	175.321,25	283.788,73	756.578,75	0,54	175.321,25	0,00
CULTURA	51.050,00	51.050,00	10.026,68	32.466,43	0,02	18.583,57	10.026,68	32.466,43	0,02	18.583,57	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	51.050,00	51.050,00	10.026,68	32.466,43	0,02	18.583,57	10.026,68	32.466,43	0,02	18.583,57	0,00
URBANISMO	255.500,00	214.600,00	40.113,98	101.613,85	0,07	112.986,15	40.113,98	101.613,85	0,07	112.986,15	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	115.500,00	74.600,00	7.921,26	22.065,02	0,01	52.534,98	7.921,26	22.065,02	0,02	52.534,98	0,00
SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	140.000,00	32.192,72	79.548,83	0,05	60.451,17	32.192,72	79.548,83	0,06	60.451,17	0,00
SANEAMENTO	63.000,00	63.000,00	13.519,18	38.749,79	0,03	24.250,21	13.519,18	38.749,79	0,03	24.250,21	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	63.000,00	63.000,00	13.519,18	38.749,79	0,03	24.250,21	13.519,18	38.749,79	0,03	24.250,21	0,00
TRANSPORTE	204.750,00	204.750,00	56.482,03	151.098,52	0,10	53.651,48	56.482,03	151.098,52	0,11	53.651,48	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	199.500,00	199.500,00	56.482,03	151.098,52	0,10	48.401,48	56.482,03	151.098,52	0,11	48.401,48	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	9.510,00	5.306,44	9.463,14	0,01	46,86	5.306,44	9.463,14	0,01	46,86	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	9.510,00	5.306,44	9.463,14	0,01	46,86	5.306,44	9.463,14	0,01	46,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/07/2024, às 08:07:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.722.754,23**	**20.761.824,66**	**26.144.878,50**	**25.841.827,96**	**23.477.249,22**	**30.683.036,41**	**19.078.623,21**	**19.650.691,10**	**20.134.130,10**	**22.351.182,19**	**25.585.519,15**	**23.036.809,42**	**277.468.526,15**	**251.839.675,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.484.963,59	3.861.436,18	5.184.768,77	3.671.610,06	5.060.453,16	4.610.114,01	3.300.526,05	3.870.769,11	4.550.291,04	5.448.692,09	7.469.046,35	5.888.796,80	58.401.467,21	58.615.226,00
IPTU	309.923,11	316.806,83	205.361,81	191.303,63	92.148,64	171.131,53	127.775,63	160.031,10	161.854,02	1.120.122,71	3.090.447,15	480.670,86	6.427.577,02	8.659.582,00
ISS	2.189.773,04	2.624.426,66	2.213.449,14	2.314.856,03	2.601.893,71	2.223.312,45	1.773.758,19	1.839.427,03	1.709.534,96	1.995.428,31	1.992.588,74	1.655.621,24	25.134.069,50	25.866.502,00
ITBI	1.449.776,10	502.160,31	1.773.846,72	161.810,88	868.356,16	959.002,34	212.998,96	469.840,15	1.223.985,19	441.688,65	804.100,65	2.219.901,44	11.087.467,55	8.504.158,00
IRRF	780.076,92	216.543,68	678.466,31	772.614,39	1.340.792,10	1.088.367,77	791.959,27	927.537,19	890.993,68	1.241.990,65	1.226.178,54	1.263.063,42	11.218.583,92	9.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.414,42	201.498,70	313.644,79	231.025,13	157.262,55	168.299,92	394.034,00	473.933,64	563.923,19	649.461,77	355.731,27	269.539,84	4.533.769,22	6.084.984,00
Contribuições	391.439,64	465.565,27	466.299,62	475.852,56	528.142,16	864.960,31	536.265,38	506.516,02	513.674,68	571.299,01	597.922,30	647.846,02	6.565.782,97	4.474.684,00
Receita Patrimonial	192.556,87	316.922,34	228.308,66	202.858,06	207.948,10	527.246,47	189.591,50	147.488,09	268.175,39	223.591,81	252.021,73	202.029,47	2.958.738,49	1.729.278,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.269,37	312.921,34	218.882,43	188.047,83	188.196,09	509.355,94	178.348,50	138.254,50	249.947,45	213.045,09	242.415,71	191.699,03	2.816.383,28	1.629.576,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.287,50	4.001,00	9.426,23	14.810,23	19.752,01	17.890,53	11.243,00	9.233,59	18.227,94	10.546,72	9.606,02	10.330,44	142.355,21	99.702,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	401.398,70	525.501,92	520.494,95	437.229,15	669.433,29	393.517,61	438.314,93	443.190,01	501.454,80	405.339,83	509.054,67	495.746,64	5.740.676,50	4.950.000,00
Transferências Correntes	14.205.683,11	15.534.951,14	18.713.835,58	21.047.048,32	17.004.111,35	24.273.769,38	14.606.655,42	14.659.525,71	13.979.760,92	15.424.033,97	16.548.774,67	15.741.945,84	201.740.095,41	179.737.509,87
Cota-Parte do FPM	2.641.969,75	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	30.320.277,11	27.112.680,00
Cota-Parte do ICMS	7.242.491,14	8.093.942,26	8.120.928,69	8.205.598,72	8.023.529,45	7.769.309,45	7.587.688,73	7.059.931,34	6.932.858,34	6.932.312,35	6.750.625,12	7.276.816,87	89.996.032,46	94.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	554.945,71	426.655,79	265.163,38	270.978,85	211.421,16	202.684,83	302.890,61	296.859,18	487.818,16	567.558,64	1.818.355,83	1.353.474,52	6.758.806,66	6.600.000,00
Cota-Parte do ITR	11.518,72	28.066,70	1.033.356,78	2.550.477,15	430.156,62	438.784,12	299.346,49	32.640,82	103.158,15	23.123,52	135.293,53	77.095,53	5.163.018,13	6.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	31.312,33	26.120,64	27.806,06	40.144,01	30.554,51	32.415,15	45.008,80	36.257,68	38.983,37	53.331,06	68.701,70	21.418,85	452.054,16	474.600,00
Transferências do FUNDEB	1.741.357,86	1.925.799,20	1.877.110,38	2.087.409,42	1.978.014,87	2.458.173,34	2.306.781,38	2.337.988,00	2.060.098,05	2.131.016,05	2.292.273,66	2.499.019,58	25.695.041,79	21.973.000,00
Outras Transferências Correntes	1.982.087,60	3.134.342,21	5.452.587,97	6.093.536,41	3.996.421,06	9.665.824,98	1.501.276,45	1.409.905,49	2.183.550,45	3.437.224,32	2.831.654,38	1.666.453,78	43.354.865,10	22.777.229,87
Outras Receitas Correntes	46.712,32	57.447,81	1.031.170,92	7.229,81	7.161,16	13.428,63	7.269,93	23.202,16	320.773,27	278.225,48	208.699,43	60.444,65	2.061.765,57	2.332.978,00
DEDUÇÕES (II)	**2.251.721,48**	**2.453.033,66**	**2.586.166,63**	**2.931.204,88**	**2.575.819,08**	**3.624.568,73**	**2.516.332,09**	**2.550.236,27**	**2.632.630,69**	**2.413.933,15**	**2.723.929,34**	**2.809.072,08**	**32.068.648,08**	**30.818.460,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	359.102,97	363.296,00	371.428,46	366.013,33	375.995,04	749.624,04	365.614,53	375.161,52	397.661,64	450.539,11	452.700,49	495.159,87	5.122.297,00	3.808.020,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.543,37	2.901,67	0,00	2.901,67	301.346,71	1.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.520,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.892.618,51	2.089.737,66	2.214.738,17	2.565.191,55	2.199.824,04	2.874.944,69	2.150.717,56	2.175.074,75	1.939.425,68	1.960.492,37	2.271.228,85	2.311.010,54	26.645.004,37	26.132.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.471.032,75**	**18.308.791,00**	**23.558.711,87**	**22.910.623,08**	**20.901.430,14**	**27.058.467,68**	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**245.399.878,07**	**221.021.215,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**18.471.032,75**	**18.308.791,00**	**23.558.711,87**	**22.910.623,08**	**20.901.430,14**	**27.058.467,68**	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**245.399.878,07**	**221.021.215,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**18.471.032,75**	**18.308.791,00**	**23.558.711,87**	**22.910.623,08**	**20.901.430,14**	**27.058.467,68**	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**245.399.878,07**	**221.021.215,87**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/07/2024, às 08:09:15

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	225.706.855,87	117.029.005,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.615.226,00	30.528.121,44
IPTU	8.659.582,00	5.140.901,47
ISS	25.866.502,00	10.966.358,47
ITBI	8.504.158,00	5.372.515,04
IRRF	9.500.000,00	6.341.722,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.084.984,00	2.706.623,71
Contribuições	4.474.684,00	3.373.523,41
Receita Patrimonial	1.729.278,00	1.282.897,99
Aplicações Financeiras (II)	1.629.576,00	1.213.710,28
Outras Receitas Patrimoniais	99.702,00	69.187,71
Transferências Correntes	153.604.689,87	78.152.746,78
Cota-Parte do FPM	22.072.680,00	12.801.524,86
Cota-Parte do ICMS	75.600.000,00	34.032.186,31
Cota-Parte do IPVA	5.762.100,00	3.861.566,07
Cota-Parte do ITR	5.040.000,00	536.526,49
Transferências da LC 61/1989	379.680,00	263.701,46
Transferências do FUNDEB	22.083.327,38	13.940.768,78
Outras Transferências Correntes	22.666.902,49	12.716.472,81
Demais Receitas Correntes	7.282.978,00	3.691.715,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.282.978,00	3.691.715,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	224.077.279,87	115.815.295,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.915.213,91	23.823.866,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.386.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.386.000,00	0,00
Transferências de Capital	23.529.213,91	23.823.866,63
Convênios	23.063.923,91	23.673.416,08
Outras Transferências de Capital	465.290,00	150.450,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	24.915.213,91	23.823.866,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**248.992.493,78**	**139.639.161,77**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	191.707.287,04	117.797.174,01	107.523.057,14	100.655.191,54	1.406.546,40	202.652,12	202.652,12
Pessoal e Encargos Sociais	93.589.552,00	50.441.966,15	50.431.554,70	50.077.965,45	782.750,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	735.000,00	653.421,05	284.914,26	284.914,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	97.382.735,04	66.701.786,81	56.806.588,18	50.292.311,83	623.796,31	202.652,12	202.652,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	97.382.735,04	66.701.786,81	56.806.588,18	50.292.311,83	623.796,31	202.652,12	202.652,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	190.972.287,04	117.143.752,96	107.238.142,88	100.370.277,28	1.406.546,40	202.652,12	202.652,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.368.344,33	31.024.803,58	28.690.140,84	27.653.347,54	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
Investimentos	61.991.212,84	29.752.792,05	28.023.069,31	26.986.276,01	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.377.131,49	1.272.011,53	667.071,53	667.071,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	61.991.212,84	29.752.792,05	28.023.069,31	26.986.276,01	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**255.263.499,88**	**146.896.545,01**	**135.261.212,19**	**127.356.553,29**	**1.617.554,71**	**2.301.192,66**	**2.301.192,66**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	8.363.861,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.478.714,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.201.744,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.565.605,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.516.785,81	3.685.686,25
DEDUÇÕES (XL)	24.055.933,12	28.815.514,43
Disponibilidade de Caixa	24.055.933,12	28.815.514,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.117.328,33	29.262.297,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.621.598,35	3.796,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.796,86	442.986,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.539.147,31	-25.129.828,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.590.680,87**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.373.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.617.801,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	246,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	3.973.126,16

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.771.381,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.201.513,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.201.513,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.152.700,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/07/2024, às 08:10:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.621.598,35	1.617.554,71	246,95	3.796,69	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	0,00	94.144,86	97.941,55
PODER EXECUTIVO	0,00	1.621.598,35	1.617.554,71	246,95	3.796,69	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	0,00	94.144,86	97.941,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.234.787,67	2.230.744,03	246,95	3.796,69	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	0,00	94.144,86	97.941,55

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/07/2024, às 08:09:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	52.530.242,00	27.821.497,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.659.582,00	5.140.901,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.504.158,00	5.372.515,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.866.502,00	10.966.358,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.500.000,00	6.341.722,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	134.987.280,00	64.303.454,94
2.1- Cota-Parte FPM	27.112.680,00	16.001.905,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.200.000,00	16.001.905,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.912.680,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	42.540.232,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.600,00	263.701,46
2.4- Cota-Parte ITR	6.300.000,00	670.658,04
2.5- Cota-Parte IPVA	6.600.000,00	4.826.956,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**187.517.522,00**	**92.124.952,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**26.132.820,00**	**12.807.949,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.264.460,50**	**10.170.547,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.973.000,00	13.688.574,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.973.000,00	13.688.574,79
6.1.1- Principal	21.973.000,00	13.627.176,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	61.398,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-4,159,820,00**	**819,226,97**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.688.574,79**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.666.000,00	11.597.851,61	11.597.851,61	11.248.775,20	0,00
10.1- Educação Infantil	5.101.000,00	3.004.160,19	3.004.160,19	2.884.471,54	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.101.000,00	3.004.160,19	3.004.160,19	2.884.471,54	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.565.000,00	8.593.691,42	8.593.691,42	8.364.303,66	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.412.110,00	2.873.552,73	2.873.552,73	2.783.440,78	0,00
11.1- Educação Infantil	438.060,00	432.765,13	432.765,13	432.765,13	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	438.060,00	432.765,13	432.765,13	432.765,13	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.974.050,00	2.440.787,60	2.440.787,60	2.350.675,65	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22,078,110,00**	**14,471,404,34**	**14,471,404,34**	**14,032,215,98**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.597.851,61	11.597.851,61	11.248.775,20	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.471.404,34	14.471.404,34	14.032.215,98	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.582.002,35	11.597.851,61	11.597.851,61	84,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.368.857,48	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.299.870,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.299.870,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.110.224,00	4.245.980,43	3.952.257,81	3.860.691,30	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	7.110.224,00	4.245.980,43	3.952.257,81	3.860.691,30	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.558.172,40	9.090.753,48	8.117.762,62	7.780.601,29	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**21.668.396,40**	**13.336.733,91**	**12.070.020,43**	**11.641.292,59**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	26.541.424,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	819.226,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**25.722.197,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.031.238,17	25.722.197,80	27,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	517.164,24	0,00	517.164,24	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	145.196,79	0,00	145.196,79	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	371.967,45	0,00	371.967,45	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.110.500,00	571.256,58
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.110.500,00**	**571.256,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	179.590,00	173.387,79	163.380,74	163.380,74	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	179.590,00	173.387,79	163.380,74	163.380,74	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.927.996,05	4.455.573,92	4.055.232,82	4.055.232,82	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.107.586,05**	**4.628.961,71**	**4.218.613,56**	**4.218.613,56**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**51.625.825,83**	**33.724.233,63**	**32.047.172,00**	**30.900.034,82**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	43.985.307,79	29.046.200,51	27.827.134,03	26.724.806,35	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	31.975.437,00	19.627.192,47	19.616.781,06	19.106.666,46	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.137.630,00	980.228,32	627.233,32	627.233,32	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.872.240,79	8.438.779,72	7.583.119,65	6.990.906,57	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.640.518,04	4.678.033,12	4.220.037,97	4.175.228,47	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.640.518,04	4.678.033,12	4.220.037,97	4.175.228,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.213.220,77	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.002.166,85	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.514.498,68	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	700.888,94	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	249.750,04	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	950.638,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**52.530.242,00**	**52.530.242,00**	**27.821.497,73**	**52,96**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.659.582,00	8.659.582,00	5.140.901,47	59,37
IPTU	7.599.292,00	7.599.292,00	4.157.400,77	54,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.060.290,00	1.060.290,00	983.500,70	92,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.504.158,00	8.504.158,00	5.372.515,04	63,18
ITBI	8.497.228,00	8.497.228,00	5.372.515,04	63,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.930,00	6.930,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.866.502,00	25.866.502,00	10.966.358,47	42,40
ISS	24.595.842,00	24.595.842,00	10.447.864,78	42,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.270.660,00	1.270.660,00	518.493,69	40,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	9.500.000,00	6.341.722,75	66,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.074.600,00**	**133.074.600,00**	**64.303.454,94**	**48,32**
Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	16.001.905,75	63,50
Cota-Parte ITR	6.300.000,00	6.300.000,00	670.658,04	10,65
Cota-Parte IPVA	6.600.000,00	6.600.000,00	4.826.956,94	73,14
Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	94.500.000,00	42.540.232,75	45,02
Cota-Parte IPI-Exportação	474.600,00	474.600,00	263.701,46	55,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.604.842,00**	**185.604.842,00**	**92.124.952,67**	**49,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.805.500,00	48.970.698,00	29.577.856,13	60,40	27.753.630,13	56,67	25.917.712,99	52,92	0,00
Despesas Correntes	45.015.500,00	45.589.919,00	28.320.108,22	62,12	26.536.027,82	58,21	24.845.909,62	54,50	0,00
Despesas de Capital	3.790.000,00	3.380.779,00	1.257.747,91	37,20	1.217.602,31	36,02	1.071.803,37	31,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	36,00	35,16	97,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	36,00	35,16	97,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	15.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	15.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**48.835.500,00**	**48.985.826,00**	**29.577.891,29**	**60,38**	**27.753.630,13**	**56,66**	**25.917.712,99**	**52,91**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.577.891,29	27.753.630,13	25.917.712,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29,577,891,29**	**27,753,630,13**	**25,917,712,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.818.742,90		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	15.759.148,39	13.934.887,23	12.098.970,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,11**	**30,13**	**28,13**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	507.229,01	0,00	507.229,01	504.162,01	3.067,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.696,24	0,00	271.696,24	271.696,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.557,15	0,00	2.557,15	2.557,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.307.266,00	9.857.266,00	4.735.902,79	48,04
Proveniente da União	7.219.854,00	7.219.854,00	3.705.923,44	51,33
Proveniente dos Estados	2.087.412,00	2.637.412,00	1.029.979,35	39,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.948,00	24.948,00	51.405,31	206,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.332.214,00**	**9.882.214,00**	**4.787.308,10**	**48,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.853.500,00	10.098.454,00	6.643.240,84	65,78	5.746.097,46	56,90	5.500.548,17	54,47	0,00
Despesas Correntes	7.813.500,00	7.958.618,00	4.893.406,06	61,49	3.996.262,68	50,21	3.750.713,39	47,13	0,00
Despesas de Capital	2.040.000,00	2.139.836,00	1.749.834,78	81,77	1.749.834,78	81,77	1.749.834,78	81,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.100,00	1.349.673,84	1.055.178,73	78,18	867.057,87	64,24	778.950,56	57,71	0,00
Despesas Correntes	972.100,00	1.326.228,11	1.039.733,71	78,40	851.612,85	64,21	763.505,54	57,57	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	23.445,73	15.445,02	65,88	15.445,02	65,88	15.445,02	65,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.833.600,00**	**11.448.127,84**	**7.698.419,57**	**67,25**	**6.613.155,33**	**57,77**	**6.279.498,73**	**54,85**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.659.000,00	59.069.152,00	36.221.096,97	61,32	33.499.727,59	56,71	31.418.261,16	53,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	980.100,00	1.349.709,84	1.055.213,89	78,18	867.057,87	64,24	778.950,56	57,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	15.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**59.669.100,00**	**60.433.953,84**	**37.276.310,86**	**61,68**	**34.366.785,46**	**56,87**	**32.197.211,72**	**53,28**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.833.600,00	11.448.127,84	7.698.419,57	67,25	6.613.155,33	57,77	6.279.498,73	54,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**48.835.500,00**	**48.985.826,00**	**29.577.891,29**	**60,38**	**27.753.630,13**	**56,66**	**25.917.712,99**	**52,91**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	231.063.585,92	114.190.821,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.000.000,00
Previsão Atualizada	257.346.510,47
Receitas Realizadas	145.361.618,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.201.513,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	224.847.300,00
Créditos Adicionais	39.957.943,37
Dotação Atualizada	264.805.243,37
Despesas Empenhadas	153.664.541,75
Despesas Liquidadas	141.055.762,14
Despesas Pagas	132.216.148,26
Superávit Orçamentário	4.305.856,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	153.664.541,75
Despesas Liquidadas	141.055.762,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	245.399.878,07

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.373.290,00	10.506.367,41	311,46
Resultado Primário	2.478.714,00	9.577.571,39	386,39

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.234.787,67	246,95	2.230.744,03	3.796,69
Poder Executivo	2.234.787,67	246,95	2.230.744,03	3.796,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.395.337,52	0,00	2.301.192,66	94.144,86
Poder Executivo	2.395.337,52	0,00	2.301.192,66	94.144,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.630.125,19	246,95	4.531.936,69	97.941,55

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.031.238,17	25,00	27,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.582.002,35	70,00	84,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	31.024.803,58	32.343.540,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	12.061.399,95	15.012.781,75	14.704.842,02	5.137.864,29
Despesas Previdenciárias (V)	3.598.417,85	9.697.389,88	15.988.139,67	14.276.536,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	8.462.982,10	5.315.391,87	-1.283.297,65	-9.138.671,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.215,41	-1.215,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	109.220,27	0,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.753.630,13	15,00	30,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS PELO SEBRAE/MT PARA PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES RODRIGO FENNER E WILIEN SOBCZAK NA MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL SEBRAE - BENCHMARKING E INOVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS PELO SEBRAE/MT PARA PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES RODRIGO FENNER E WILIEN SOBCZAK NA MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL SEBRAE - BENCHMARKING E INOVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO**	01	R$ 71. 760,00
			R$ 71. 760,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **71.760,00** (setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNID: 002-GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROJ. ATV: 15000000000
REDUZIDO: 14
SALDO DISPONÍVEL: R$ 271.129,32

Querência – MT, 25 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 Ata de Registro de Preços nº 08/2024

***OBJETO:*Registro de preços para eventual e futura aquisição de Emulsão Asfáltica, Areia, Pedra Seixo e Outros.**

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0009-24, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste solicitado. Dessa forma, o item RR-2C passará a ser registrados com o valor unitário de R$ 3.736,68 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) e o item RL-1C passará a ser registrado no valor unitário de R$ 3.574,75 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 30 de julho de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo nº106 /2024 **Dispensa Eletrônica nº 07/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do Recadastramento Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do FEMPAS - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de QUERÊNCIA., nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024**
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**05 de agosto de 2024**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	**Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala de Licitações).**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA *INTERNET* **Retire o Edital acessando a página** http://www.querencia.mt.gov.br**, local "LICITAÇÕES".**	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RGF E RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.458.140,00	32.644.579,80	6.395.980,61	19,59	15.115.888,37	46,30	17.528.691,43
RECEITAS CORRENTES	24.903.140,00	25.089.579,80	6.167.104,83	24,58	14.872.893,94	59,28	10.216.685,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.093.240,66	1.093.240,66	321.740,67	29,43	725.089,28	66,32	368.151,38
Impostos	955.300,00	955.300,00	303.415,37	31,76	641.047,96	67,10	314.252,04
Taxas	137.940,66	137.940,66	18.325,30	13,28	84.041,32	60,93	53.899,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	643.940,00	643.940,00	17.604,66	2,73	26.689,55	4,14	617.250,45
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	17.604,66	41,92	26.689,55	63,55	15.310,45
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	49.445,38	48,01	135.319,08	131,38	-32.319,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	49.445,38	48,71	135.319,08	133,32	-33.819,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	24.861,86	7,72	108.428,28	33,67	213.571,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	24.861,86	8,23	108.428,28	35,90	193.571,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.687.760,00	22.874.199,80	5.738.307,84	25,09	13.816.947,02	60,40	9.057.252,78
Transferências da União e de suas Entidades	14.282.552,74	14.468.992,54	3.029.422,54	20,94	7.349.903,41	50,80	7.119.089,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.969.407,26	5.969.407,26	2.286.171,73	38,30	5.268.026,54	88,25	701.380,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.800,00	2.430.800,00	422.713,57	17,39	1.199.017,07	49,33	1.231.782,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	15.144,42	28,47	60.420,73	113,57	-7.221,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	4.308,66	86,17	12.926,98	258,54	-7.926,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	0,00	0,00	18.863,68	39,30	29.135,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	10.835,76	.417,88	28.630,07	315,03	-28.430,07
RECEITAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.555.000,00	228.875,78	3,03	242.994,43	3,22	7.312.005,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.118,65	0,00	-14.118,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	14.118,65	0,00	-14.118,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.555.000,00	228.875,78	3,03	228.875,78	3,03	7.326.124,22
Transferências da União e de suas Entidades	4.705.000,00	4.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.705.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	2.850.000,00	228.875,78	8,03	228.875,78	8,03	2.621.124,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.060.000,00	34.246.439,80	6.395.980,61	18,68	15.115.888,37	44,14	19.130.551,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.060.000,00	34.246.439,80	6.395.980,61	18,68	15.115.888,37	44,14	19.130.551,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.060.000,00	34.246.439,80	6.395.980,61	18,68	15.115.888,37	44,14	19.130.551,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.176.950,77			2.176.950,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.176.950,77			2.176.950,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.460.350,00	35.371.384,57	7.408.843,12	18.530.488,82	16.840.895,75	4.804.625,25	12.469.186,49	22.902.198,08	12.014.333,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.689.561,00	24.666.411,19	4.154.457,36	14.423.239,01	10.243.172,18	4.670.894,04	12.206.554,41	12.459.856,78	11.752.922,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.684.450,00	12.817.420,08	1.926.587,56	6.276.907,52	6.540.512,56	2.002.950,38	5.931.167,36	6.886.252,72	5.897.704,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	11.843.991,11	2.227.869,80	8.146.331,49	3.697.659,62	2.667.943,66	6.275.387,05	5.568.604,06	5.855.218,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.000.111,00	11.843.991,11	2.227.869,80	8.146.331,49	3.697.659,62	2.667.943,66	6.275.387,05	5.568.604,06	5.855.218,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.023.200,00	9.032.073,37	3.254.385,76	4.107.249,81	4.924.823,56	133.731,21	262.632,08	8.769.441,29	261.411,03	0,00
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	8.928.573,37	3.254.385,76	4.003.749,81	4.924.823,56	117.823,97	214.910,36	8.713.663,01	213.689,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	103.500,00	0,00	103.500,00	0,00	15.907,24	47.721,72	55.778,28	47.721,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.747.589,00	1.672.900,01	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.672.006,00	154.539,45	1.057.726,87	614.279,13	246.745,90	732.796,29	939.209,71	659.063,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.060.000,00	37.043.390,57	7.563.382,57	19.588.215,69	17.455.174,88	5.051.371,15	13.201.982,78	23.841.407,79	12.673.396,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.060.000,00	37.043.390,57	7.563.382,57	19.588.215,69	17.455.174,88	5.051.371,15	13.201.982,78	23.841.407,79	12.673.396,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.913.905,59		2.442.491,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.060.000,00	37.043.390,57	7.563.382,57	19.588.215,69		5.051.371,15	15.115.888,37		15.115.888,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.672.006,00	154.539,45	1.057.726,87	614.279,13	246.745,90	732.796,29	939.209,71	659.063,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	999.650,00	1.072.006,00	154.539,45	460.726,87	611.279,13	154.539,45	460.726,87	611.279,13	386.994,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.650,00	1.071.724,00	154.539,45	460.726,87	610.997,13	154.539,45	460.726,87	610.997,13	386.994,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	282,00	0,00	0,00	282,00	0,00	0,00	282,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	597.000,00	3.000,00	92.206,45	272.069,42	327.930,58	272.069,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	597.000,00	3.000,00	92.206,45	272.069,42	327.930,58	272.069,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.460.350,00	35.371.384,57	7.408.843,12	18.530.488,82	94,60	16.840.895,75	4.804.625,25	12.469.186,49	94,45	22.902.198,08	0,00
Legislativa	1.203.000,00	1.203.000,00	157.212,16	532.773,00	2,72	670.227,00	175.304,78	508.046,77	3,85	694.953,23	0,00
Ação Legislativa	1.203.000,00	1.203.000,00	157.212,16	532.773,00	2,72	670.227,00	175.304,78	508.046,77	3,85	694.953,23	0,00
Administração	5.228.250,00	6.921.315,71	812.649,78	4.397.605,26	22,45	2.523.710,45	1.082.915,84	3.269.930,56	24,77	3.651.385,15	0,00
Administração Financeira	727.500,00	731.098,00	93.421,26	407.763,51	2,08	323.334,49	111.437,13	290.608,36	2,20	440.489,64	0,00
Administração Geral	4.465.500,00	6.092.106,61	699.988,38	3.923.129,10	20,03	2.168.977,51	952.238,57	2.912.609,55	22,06	3.179.497,06	0,00
Demais Subfunções	35.250,00	98.111,10	19.240,14	66.712,65	0,34	31.398,45	19.240,14	66.712,65	0,51	31.398,45	0,00
Assistência Social	1.606.101,00	1.715.701,02	217.634,86	682.950,52	3,49	1.032.750,50	228.068,63	599.630,56	4,54	1.116.070,46	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	70.646,54	0,00	70.646,54	0,36	0,00	11.774,42	35.323,26	0,27	35.323,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	197.198,00	42.153,47	102.490,13	0,52	94.707,87	42.153,47	102.490,13	0,78	94.707,87	0,00
Assistência Comunitária	1.327.101,00	1.447.856,48	175.481,39	509.813,85	2,60	938.042,63	174.140,74	461.817,17	3,50	986.039,31	0,00
Previdência Social	632.100,00	632.100,00	0,00	163,36	0,00	631.936,64	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	632.100,00	0,00	163,36	0,00	631.936,64	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Saúde	5.927.400,00	5.842.174,76	1.073.935,88	3.481.550,87	17,77	2.360.623,89	1.127.340,55	2.995.367,45	22,69	2.846.807,31	0,00
Atenção Básica	5.124.000,00	4.787.207,00	1.009.326,51	2.706.547,82	13,82	2.080.659,18	992.202,86	2.578.282,44	19,53	2.208.924,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.500,00	661.092,75	11.721,06	587.668,87	3,00	73.423,88	81.699,41	230.619,66	1,75	430.473,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	43.583,00	0,00	30.472,35	0,16	13.110,65	549,97	29.603,52	0,22	13.979,48	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	91.417,00	25.551,24	76.674,21	0,39	14.742,79	25.551,24	76.674,21	0,58	14.742,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	130.150,90	21.822,84	57.990,37	0,30	72.160,53	21.822,84	57.990,37	0,44	72.160,53	0,00
Administração Geral	92.400,00	96.715,31	3.147,43	19.761,45	0,10	76.953,86	3.147,43	19.761,45	0,15	76.953,86	0,00
Demais Subfunções	0,00	32.008,80	2.366,80	2.435,80	0,01	29.573,00	2.366,80	2.435,80	0,02	29.573,00	0,00
Educação	6.049.400,00	5.725.279,82	907.647,66	2.789.672,69	14,24	2.935.607,13	921.273,43	2.704.362,16	20,48	3.020.917,66	0,00
Ensino Fundamental	3.958.000,00	3.687.638,22	621.789,45	1.874.659,78	9,57	1.812.978,44	629.369,67	1.799.900,20	13,63	1.887.738,02	0,00
Educação Infantil	1.663.400,00	1.669.936,22	230.179,64	737.945,17	3,77	931.991,05	237.030,50	729.096,33	5,52	940.839,89	0,00
Administração Geral	352.500,00	282.204,67	46.503,48	118.702,03	0,61	163.502,64	46.626,38	118.702,03	0,90	163.502,64	0,00
Demais Subfunções	75.500,00	85.500,71	9.175,09	58.365,71	0,30	27.135,00	8.246,88	56.663,60	0,43	28.837,11	0,00
Cultura	831.500,00	1.444.291,16	723.784,69	807.645,31	4,12	636.645,85	727.523,69	798.530,78	6,05	645.760,38	0,00
Difusão Cultural	831.500,00	1.444.291,16	723.784,69	807.645,31	4,12	636.645,85	727.523,69	798.530,78	6,05	645.760,38	0,00
Urbanismo	4.180.000,00	5.836.191,74	3.228.668,46	3.880.946,12	19,81	1.955.245,62	96.839,67	96.839,67	0,73	5.739.352,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	5.833.774,76	3.228.668,46	3.880.946,12	19,81	1.952.828,64	96.839,67	96.839,67	0,73	5.736.935,09	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	2.416,98	0,00	0,00	0,00	2.416,98	0,00	0,00	0,00	2.416,98	0,00
Saneamento	584.000,00	518.921,01	38.662,89	387.006,13	1,98	131.914,88	65.193,18	259.200,89	1,96	259.720,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	549.000,00	516.921,01	38.662,89	387.006,13	1,98	129.914,88	65.193,18	259.200,89	1,96	257.720,12	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	647.000,00	454.798,05	48.113,74	174.063,49	0,89	280.734,56	44.529,20	164.208,53	1,24	290.589,52	0,00
Extensão Rural	597.000,00	454.796,05	48.113,74	174.063,49	0,89	280.732,56	44.529,20	164.208,53	1,24	290.587,52	0,00
Administração Geral	50.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	40.000,00	58.346,00	6.458,43	18.162,91	0,09	40.183,09	6.458,43	18.162,91	0,14	40.183,09	0,00
Turismo	40.000,00	58.346,00	6.458,43	18.162,91	0,09	40.183,09	6.458,43	18.162,91	0,14	40.183,09	0,00
Transporte	2.953.000,00	2.837.713,35	144.543,58	981.209,85	5,01	1.856.503,50	233.197,46	796.311,58	6,03	2.041.401,77	0,00
Transporte Rodoviário	2.953.000,00	2.837.713,35	144.543,58	981.209,85	5,01	1.856.503,50	233.197,46	796.311,58	6,03	2.041.401,77	0,00
Desporto e Lazer	702.000,00	120.507,99	23.530,99	85.489,31	0,44	35.018,68	29.520,99	83.292,10	0,63	37.215,89	0,00
Desporto Comunitário	702.000,00	120.507,99	23.530,99	85.489,31	0,44	35.018,68	29.520,99	83.292,10	0,63	37.215,89	0,00
Encargos Especiais	129.010,00	388.143,95	26.000,00	311.250,00	1,59	76.893,95	66.459,40	175.302,53	1,33	212.841,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	125.000,00	108.500,00	0,00	103.500,00	0,53	5.000,00	15.907,24	47.721,72	0,36	60.778,28	0,00
Outros Encargos Especiais	4.010,00	279.643,95	26.000,00	207.750,00	1,06	71.893,95	50.552,16	127.580,81	0,97	152.063,14	0,00
Reserva de Contingência	1.747.589,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00
Demais Subfunções	1.747.589,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	1.672.900,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.599.650,00	1.672.006,00	154.539,45	1.057.726,87	5,40	614.279,13	246.745,90	732.796,29	5,55	939.209,71	0,00
Legislativa	37.400,00	37.400,00	6.876,69	19.546,51	0,10	17.853,49	6.876,69	19.546,51	0,15	17.853,49	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	37.400,00	6.876,69	19.546,51	0,10	17.853,49	6.876,69	19.546,51	0,15	17.853,49	0,00
Administração	256.150,00	256.150,00	32.237,87	92.496,61	0,47	163.653,39	32.237,87	92.496,61	0,70	163.653,39	0,00
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	6.150,13	18.406,13	0,09	34.593,87	6.150,13	18.406,13	0,14	34.593,87	0,00
Administração Geral	203.000,00	203.000,00	26.087,74	74.090,48	0,38	128.909,52	26.087,74	74.090,48	0,56	128.909,52	0,00
Demais Subfunções	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Assistência Social	32.000,00	32.000,00	4.992,39	14.503,36	0,07	17.496,64	4.992,39	14.503,36	0,11	17.496,64	0,00
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	4.992,39	14.503,36	0,07	17.496,64	4.992,39	14.503,36	0,11	17.496,64	0,00
Saúde	308.000,00	308.926,00	45.702,41	138.810,37	0,71	170.115,63	45.702,41	138.810,37	1,05	170.115,63	0,00
Atenção Básica	289.000,00	288.000,00	41.561,18	125.260,70	0,64	162.739,30	41.561,18	125.260,70	0,95	162.739,30	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	7.926,00	2.661,45	7.910,35	0,04	15,65	2.661,45	7.910,35	0,06	15,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.479,78	4.546,51	0,02	3.453,49	1.479,78	4.546,51	0,03	3.453,49	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	1.092,81	0,01	3.907,19	0,00	1.092,81	0,01	3.907,19	0,00
Educação	301.100,00	381.169,00	59.676,90	178.625,92	0,91	202.543,08	59.676,90	178.625,92	1,35	202.543,08	0,00
Ensino Fundamental	121.400,00	201.409,00	34.005,09	100.330,43	0,51	101.078,57	34.005,09	100.330,43	0,76	101.078,57	0,00
Educação Infantil	155.700,00	155.760,00	22.728,33	69.141,15	0,35	86.618,85	22.728,33	69.141,15	0,52	86.618,85	0,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	2.943,48	9.154,34	0,05	14.845,66	2.943,48	9.154,34	0,07	14.845,66	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.066,75	3.723,05	0,02	6.276,95	1.066,75	3.723,05	0,03	6.276,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.066,75	3.723,05	0,02	6.276,95	1.066,75	3.723,05	0,03	6.276,95	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	2.824,72	10.587,69	0,05	29.412,31	2.824,72	10.587,69	0,08	29.412,31	0,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	2.824,72	10.587,69	0,05	29.412,31	2.824,72	10.587,69	0,08	29.412,31	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00
Turismo	1.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.161,72	2.433,36	0,01	2.566,64	1.161,72	2.433,36	0,02	2.566,64	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.161,72	2.433,36	0,01	2.566,64	1.161,72	2.433,36	0,02	2.566,64	0,00
Encargos Especiais	608.000,00	600.282,00	0,00	597.000,00	3,05	3.282,00	92.206,45	272.069,42	2,06	328.212,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	608.000,00	600.282,00	0,00	597.000,00	3,05	3.282,00	92.206,45	272.069,42	2,06	328.212,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.060.000,00	37.043.390,57	7.563.382,57	19.588.215,69	100,00	17.455.174,88	5.051.371,15	13.201.982,78	100,00	23.841.407,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.220.041,11	1.934.670,26	1.979.732,42	2.665.286,40	2.337.121,28	5.860.443,88	2.515.119,52	2.873.480,69	2.379.399,63	2.462.405,16	4.116.407,85	2.848.115,07	34.192.223,27	28.657.283,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.792,01	105.856,79	64.153,13	100.654,93	71.547,05	119.781,56	106.437,36	107.226,08	91.428,79	98.256,38	217.641,30	104.099,37	1.272.874,75	1.093.240,66
IPTU	18.152,95	13.811,13	6.209,01	9.573,02	1.577,90	860,64	2.406,75	10.584,56	6.180,44	10.843,06	10.303,21	20.743,56	111.246,23	103.800,00
ISS	11.889,61	38.853,29	10.435,68	14.158,03	22.937,44	69.212,63	36.140,29	18.224,91	17.460,27	13.176,43	42.574,20	18.373,88	313.436,66	214.500,00
ITBI	1.070,30	0,00	688,45	26.400,00	5.500,16	0,00	0,00	12.288,12	2.663,40	16.535,87	106.013,10	0,00	171.159,40	313.000,00
IRRF	38.907,94	45.046,63	37.707,82	42.236,94	35.859,76	42.542,65	56.946,49	42.449,12	45.819,21	44.705,71	50.215,16	54.988,48	537.425,91	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.771,21	8.145,74	9.112,17	8.286,94	5.671,79	7.165,64	10.943,83	23.679,37	19.305,47	12.995,31	8.535,63	9.993,45	139.606,55	141.940,66
Contribuições	2.785,99	1.463,40	808,09	1.468,75	2.679,36	864.019,63	1.179,00	4.589,25	3.009,87	306,77	9.986,10	7.618,56	899.914,77	643.940,00
Receita Patrimonial	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	425.714,25	22.785,27	21.655,83	20.984,67	20.447,93	24.321,53	25.123,85	661.918,89	103.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	425.714,25	22.785,27	21.655,83	20.984,67	20.447,93	24.321,53	25.123,85	661.918,89	101.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.323,25	8.829,70	9.118,03	11.530,92	8.056,15	8.581,42	16.242,86	23.652,86	25.722,68	17.948,02	10.926,53	13.935,33	167.867,75	322.000,00
Transferências Correntes	2.086.449,13	1.797.536,89	1.883.738,39	2.527.705,41	2.238.723,19	4.440.192,69	2.365.613,37	2.706.069,08	2.219.057,64	2.312.514,98	3.843.016,70	2.692.709,23	31.113.326,70	26.441.903,81
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	13.273.879,93
Cota-Parte do ICMS	415.592,58	464.451,02	465.999,56	470.858,14	460.410,55	445.822,75	772.704,10	739.264,37	725.958,21	725.901,03	706.876,08	761.975,02	7.155.813,41	5.049.884,08
Cota-Parte do IPVA	31.096,89	20.546,31	24.581,95	8.965,85	17.757,15	10.401,98	7.829,24	21.477,95	16.830,57	32.450,52	64.979,23	60.041,58	316.959,22	260.000,00
Cota-Parte do ITR	4.059,83	2.589,20	21.156,83	93.406,49	7.868,87	18.800,85	40.207,59	6.076,43	23.866,93	9.247,12	8.124,69	28.150,86	263.555,69	245.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365,24	253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,64	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	169.492,29	187.643,45	182.705,53	203.174,70	192.526,90	239.262,42	200.271,22	206.269,76	181.752,87	188.009,65	202.236,68	220.476,89	2.373.822,36	2.430.800,00
Outras Transferências Correntes	264.581,66	308.010,76	359.202,10	980.341,46	559.868,14	2.137.371,48	241.523,28	238.751,51	339.237,18	379.991,80	1.724.284,12	401.636,28	7.934.799,77	5.162.039,80
Outras Receitas Correntes	3.989,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.154,33	2.861,66	10.287,59	19.195,98	12.931,08	10.515,69	4.628,73	76.320,41	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	1.643.788,45	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	383.299,04	414.119,05	5.269.040,52	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	345.268,36	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	383.299,04	414.119,05	3.970.520,43	3.567.704,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.113.502,63	3.733.108,81	2.433.996,02	28.923.182,75	24.386.439,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.113.502,63	3.733.108,81	2.433.996,02	28.923.182,75	24.386.439,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	27.549,03	29.965,48	27.549,03	30.306,70	27.549,03	56.853,03	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	340.340,30	310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.959.893,40	1.644.328,39	1.708.043,61	2.366.141,99	2.012.306,72	4.159.802,40	2.103.620,93	2.398.679,26	2.017.194,29	2.090.910,63	3.710.516,81	2.411.404,02	28.582.842,45	24.076.439,80

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.114.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	601.940,00	0,00
Ativo	601.740,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.412.260,00	0,00
Ativo	1.412.260,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.114.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	441.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	190.600,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	163,36	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-163,36	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.386.439,80	14.872.893,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.240,66	725.089,28
IPTU	103.800,00	61.061,58
ISS	214.500,00	145.949,98
ITBI	313.000,00	137.500,49
IRRF	320.000,00	295.124,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.940,66	85.453,06
Contribuições	42.000,00	26.689,55
Receita Patrimonial	2.000,00	135.319,08
Aplicações Financeiras (II)	500,00	135.319,08
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	22.874.199,80	13.816.947,02
Cota Parte do FPM	10.811.212,74	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	4.047.907,26	3.546.143,16
Cota Parte do IPVA	208.000,00	162.887,76
Cota Parte do ITR	198.240,00	92.538,97
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	4.567,96
Transferencias do FUNDEB	2.430.800,00	1.199.017,07
Outras Transferências Correntes	5.162.039,80	3.325.424,17
Demais Receitas Correntes	374.999,34	168.849,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34	168.849,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.385.939,80	14.737.574,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.555.000,00	242.994,43
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	14.118,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	14.118,65
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.555.000,00	228.875,78
Convênios	6.945.000,00	228.875,78
Outras Transferências de Capital	610.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.555.000,00	228.875,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.144.939,80	14.966.450,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.940.939,80	14.966.450,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.109.317,19	14.883.802,52	12.667.281,28	12.139.916,52	542.722,91	470.753,00	470.753,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.448.644,08	6.737.634,39	6.391.894,23	6.284.698,52	169.864,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.655.391,11	8.146.168,13	6.275.387,05	5.855.218,00	372.858,51	470.753,00	470.753,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.655.391,11	8.146.168,13	6.275.387,05	5.855.218,00	372.858,51	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.104.035,19	14.883.802,52	12.667.281,28	12.139.916,52	542.722,91	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	629.100,00	163,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.629.073,37	4.704.249,81	534.701,50	533.480,45	25.177,40	0,00	0,00
Investimentos	8.925.573,37	4.003.749,81	214.910,36	213.689,31	17.223,78	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	703.500,00	700.500,00	319.791,14	319.791,14	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	8.925.573,37	4.003.749,81	214.910,36	213.689,31	17.223,78	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.672.900,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.334.608,57	18.887.715,69	12.882.191,64	12.353.605,83	559.946,69	470.753,00	470.753,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.702.508,57	18.887.552,33	12.882.191,64	12.353.605,83	559.946,69	470.753,00	470.753,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.582.145,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.582.145,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	732.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.582.145,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	697.805,01	132.341,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.151,95	112.988,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-565.463,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-565.463,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-565.463,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.176.950,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.176.950,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	115.466,17	531.669,91	504.650,32	5.516,99	136.968,77	403,23	823.485,20	470.753,00	470.753,00	0,00	353.135,43	490.104,20
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	110.838,73	531.669,91	504.650,32	5.516,99	132.341,33	0,00	788.985,20	436.253,00	436.253,00	0,00	352.732,20	485.073,53
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	11.721,71	11.610,43	0,00	2.536,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.536,78
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	2.810,11	146.168,80	142.168,80	0,00	6.810,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	9.452,87	9.452,87	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	36.869,56	44.414,37	30.339,72	0,00	50.944,21	0,00	352.732,20	0,00	0,00	0,00	352.732,20	403.676,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.431,37	23.900,76	22.463,44	0,00	21.868,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.868,69
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.573,62	92.778,87	86.395,67	5.516,99	37.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.439,83
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.779,14	15.826,07	15.122,07	0,00	6.483,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.483,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	185.461,60	185.152,46	0,00	309,14	0,00	436.253,00	436.253,00	436.253,00	0,00	0,00	309,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.944,86	1.944,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
0302	PREVIDENCIA	4.627,44	0,00	0,00	0,00	4.627,44	403,23	0,00	0,00	0,00	0,00	403,23	5.030,67
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	115.466,17	594.919,90	567.900,31	5.516,99	136.968,77	403,23	823.485,20	470.753,00	470.753,00	0,00	353.135,43	490.104,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.300,00	639.636,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.800,00	61.061,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	137.500,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	145.949,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	295.124,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.849.064,01	11.614.539,76
2.1- Cota-Parte FPM	13.273.879,93	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.353.879,93	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	4.432.678,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	4.618,64
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	115.673,62
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	203.609,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.800.364,01	12.254.175,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	2.322.033,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.278,20	740.636,04

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.430.800,00	1.207.262,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.430.800,00	1.207.262,24
6.1.1- Principal	2.430.800,00	1.199.017,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.245,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.136.904,01	-1.123.016,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	347,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	347,84
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.207.610,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.431.147,84	1.139.229,15	1.134.723,33	1.101.670,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.185.800,00	967.934,84	967.934,84	949.778,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.010.800,00	335.251,78	335.251,78	329.310,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.175.000,00	632.683,06	632.683,06	620.467,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	245.347,84	171.294,31	166.788,49	151.891,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	57.825,35	43.486,33	42.618,51	38.371,09	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	187.522,49	127.807,98	124.169,98	113.520,72	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.138.881,31	1.134.375,49	1.101.322,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.138.881,31	1.134.375,49	1.101.322,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	967.934,84	967.934,84	949.778,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	845.083,57	967.934,84	967.934,84	80,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.726,22	72.886,75	72.886,75	0,00	6,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.540.619,86	1.497.232,73	1.429.614,41	1.393.692,64	0,00
20.1- Educação Infantil	632.800,00	363.485,34	355.744,60	349.728,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.601.627,51	1.005.903,34	946.025,76	924.683,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	306.192,35	127.844,05	127.844,05	119.280,45	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.971.767,70	2.636.461,88	2.564.337,74	2.495.363,19	0,00
21.1- Educação Infantil	1.701.425,35	742.223,45	733.614,89	717.410,82	0,00
21.1.1- Creche	630.800,00	363.485,34	355.744,60	349.728,84	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.070.625,35	378.738,11	377.870,29	367.681,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.270.342,35	1.894.238,43	1.830.722,85	1.777.952,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.429.614,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.322.033,98
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.751.648,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.063.544,00	3.751.648,39	30,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.979,44	38.979,44	36.722,53	0,00	2.256,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.073,75	19.073,75	17.941,97	0,00	1.131,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.905,69	19.905,69	18.780,56	0,00	1.125,13
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.153.500,00	198.679,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	763.500,00	104.635,51
31.1.1- Salário-Educação	112.000,00	73.121,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	35.500,00	21.958,58
31.1.4- PNATE	6.000,00	9.553,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	610.000,00	1,94
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.000,00	94.044,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.134.681,12	331.836,73	318.650,34	253.309,74	0,00
32.1- Educação Infantil	124.270,87	64.862,87	64.622,59	64.622,59	0,00
32.2- Ensino Fundamental	924.897,22	208.595,83	197.351,83	135.234,19	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	85.513,03	58.378,03	56.675,92	53.452,96	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.106.448,82	2.968.298,61	2.882.988,08	2.748.672,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.379.473,88	2.963.279,86	2.881.607,33	2.747.292,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.936.488,00	1.872.533,38	1.872.533,38	1.837.779,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.442.985,88	1.090.746,48	1.009.073,95	909.513,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	646.156,94	5.018,75	1.380,75	1.380,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	646.156,94	5.018,75	1.380,75	1.380,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.253,53	2.930,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.207.262,24	73.121,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.120.451,11	62.546,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	107.064,66	13.505,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	18,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	107.064,66	13.487,31

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.632.073,37	4.704.249,81	4.927.823,56
Investimentos	8.928.573,37	4.003.749,81	4.924.823,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	703.500,00	700.500,00	3.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.632.073,37	4.704.249,81	4.927.823,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.632.073,37 <(d - a)>	4.704.249,81 <(e - b)>	4.927.823,56 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	14.413,12	-14.413,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	14.118,65	-14.118,65
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	294,47	-294,47

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	54.987,80	13.920,00	13.920,00	13.920,00	0,00	14.728,78	41.067,80
Despesas de Capital	54.987,80	13.920,00	13.920,00	13.920,00	0,00	14.728,78	41.067,80
Investimentos	54.987,80	13.920,00	13.920,00	13.920,00	0,00	14.728,78	41.067,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	69.716,58	-14.235,66	55.480,92

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	951.300,00	951.300,00	639.636,22	67,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.800,00	103.800,00	61.061,58	58,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.000,00	313.000,00	137.500,49	43,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	145.949,98	68,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	295.124,17	92,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.929.064,01	17.929.064,01	11.614.539,76	64,78
Cota-Parte FPM	12.353.879,93	12.353.879,93	6.857.959,60	55,51
Cota-Parte ITR	245.300,00	245.300,00	115.673,62	47,16
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	203.609,09	78,31
Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	5.049.884,08	4.432.678,81	87,78
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	4.618,64	23,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.880.364,01	18.880.364,01	12.254.175,98	64,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.717.000,00	3.546.116,56	2.043.336,96	57,62	1.991.407,47	56,16	1.962.379,53	55,34	0,00
Despesas Correntes	3.601.000,00	3.450.115,56	2.032.440,66	58,91	1.980.511,17	57,40	1.951.483,23	56,56	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	96.001,00	10.896,30	11,35	10.896,30	11,35	10.896,30	11,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	11.000,00	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	4.000,00	36,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	10.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	10.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.500,00	89.343,00	83.587,88	93,56	83.587,88	93,56	82.202,87	92,01	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	89.343,00	83.587,88	93,56	83.587,88	93,56	82.202,87	92,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.000,00	43.000,00	18.879,85	43,91	18.879,85	43,91	18.200,55	42,33	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	18.879,85	43,91	18.879,85	43,91	18.200,55	42,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.400,00	101.400,00	20.854,26	20,57	20.854,26	20,57	20.711,19	20,43	0,00
Despesas Correntes	91.400,00	94.400,00	20.854,26	22,09	20.854,26	22,09	20.711,19	21,94	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.020.900,00	3.801.087,56	2.170.658,95	57,11	2.118.729,46	55,74	2.087.494,14	54,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.170.658,95	2.118.729,46	2.087.494,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.170.658,95	2.118.729,46	2.087.494,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.838.126,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	280.603,06	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,71	17,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.939.500,00	2.125.939,80	1.548.473,79	72,84
Proveniente da União	1.277.000,00	1.463.439,80	1.269.692,77	86,76
Proveniente dos Estados	662.500,00	662.500,00	278.781,02	42,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	390,69	7,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.944.500,00	2.130.939,80	1.548.864,48	72,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.696.000,00	1.529.090,44	788.471,56	51,56	712.135,67	46,57	641.112,12	41,93	0,00
Despesas Correntes	1.138.000,00	1.371.090,44	781.279,56	56,98	704.943,67	51,41	633.920,12	46,23	0,00
Despesas de Capital	558.000,00	158.000,00	7.192,00	4,55	7.192,00	4,55	7.192,00	4,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.500,00	76.427,70	19.638,91	25,70	19.638,91	25,70	19.638,91	25,70	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	70.427,70	19.638,91	27,89	19.638,91	27,89	19.638,91	27,89	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	33.355,00	30.472,35	91,36	29.603,52	88,75	29.198,00	87,54	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	33.355,00	30.472,35	91,36	29.603,52	88,75	29.198,00	87,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	996,68	9,97	996,68	9,97	996,68	9,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	95.150,90	43.657,03	45,88	43.657,03	45,88	43.657,03	45,88	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	95.150,90	43.657,03	45,88	43.657,03	45,88	43.657,03	45,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	32.324,11	2.435,80	7,54	2.435,80	7,54	2.435,80	7,54	0,00
Despesas Correntes	0,00	32.255,11	2.366,80	7,34	2.366,80	7,34	2.366,80	7,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	69,00	69,00	100,00	69,00	100,00	69,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.904.500,00	1.776.348,15	885.672,33	49,86	808.467,61	45,51	737.038,54	41,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.413.000,00	5.075.207,00	2.831.808,52	55,80	2.703.543,14	53,27	2.603.491,65	51,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	87.427,70	23.638,91	27,04	23.638,91	27,04	23.638,91	27,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	43.583,00	30.472,35	69,92	29.603,52	67,92	29.198,00	66,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.500,00	99.343,00	84.584,56	85,14	84.584,56	85,14	83.199,55	83,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	138.150,90	62.536,88	45,27	62.536,88	45,27	61.857,58	44,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.400,00	133.724,11	23.290,06	17,42	23.290,06	17,42	23.146,99	17,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.925.400,00	5.577.435,71	3.056.331,28	54,80	2.927.197,07	52,48	2.824.532,68	50,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.060.000,00
Previsão Atualizada	34.246.439,80
Receitas Realizadas	15.115.888,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.176.950,77

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.060.000,00
Créditos Adicionais	2.983.390,57
Dotação Atualizada	37.043.390,57
Despesas Empenhadas	19.588.215,69
Despesas Liquidadas	13.201.982,78
Despesas Pagas	12.673.396,97
Superávit Orçamentário	1.913.905,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.588.215,69
Despesas Liquidadas	13.201.982,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.923.182,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.923.182,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.582.842,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	732.500,00	1.582.145,12	215,99
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.386,07	5.516,99	567.900,31	136.968,77
Poder Executivo	710.386,07	5.516,99	567.900,31	136.968,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	823.888,43	0,00	470.753,00	353.135,43
Poder Executivo	789.388,43	0,00	436.253,00	353.135,43
Poder Legislativo	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.534.274,50	5.516,99	1.038.653,31	490.104,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.751.648,39	25,00	30,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	967.934,84	70,00	80,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.704.249,81	4.927.823,56

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.413,12	-14.413,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.920,00	41.067,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.118.729,46	15,00	17,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 309 / 2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 23 de julho de 2024, **LICENÇA MATERNIDADE** a Senhora **MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA**, no cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 23 de Julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, de 29 julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇAO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015344
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL
CNPJ Ente Recebedor:	01.367.788/0001-31
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 32.165,56
Masked Input	32 165.56

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Dinair Silva de Mendonça
Cargo	Diretora de Cultura e Turismo
Telefone	(65) 99944-4443
E-mail	cultura@reservadocabacal.mt.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo foi feito através de escuta publica presencial na Casa das Artes localizada na Av. Mato Grosso- Centro em Reserva do Cabaçal-MT no dia 24 de julho de 2024 o convite foi estendido a toda população, fazedores de Cultura e Conselho de Cultura. Contamos com a presença dos membros dos Conselhos de Cultura e Turismo totalizando 6 participantes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/transparencia-municipal/outras-publicacoes/3277-edital-de-convocao-para-escuta-publica-n-001-2024

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Feira Gastronômica	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Estrutura e atrações culturais	24.303,73	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	2.861,83	1	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Dentro do projeto irá atender a zona urbana e rural do município dando oportunidade de apresentar pratos oriundos do município, respeitando assim os 20% previstos.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O projeto trata de uma junção de característica do município com fomentar a Cultura do mesmo, através de uma Feira Gastronômica com participantes sendo produtores rurais e demais que queiram participar.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR NHGHO74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (30/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **RODRIGO ARAUJO SILVA** no cargo de **ODONTÓLOGO** com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo

ocupacional classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.165/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em 30 *de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

RODRIGO ARAUJO SILVA

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 165/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 165/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **RODRIGO ARAUJO SILVA**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 30de julho de 2024, no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 40 HORAS**, nos termos da Lei 821/2019**.**

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 163/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 163/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **WEDY EDUARDO DOMINGOS VIEIRA**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *30 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS**, nos termos da Lei 821/2019**.**

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (30/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES** no cargo de **ENFERMEIRA** com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.164/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em 30 *de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES

Empossado (a)

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (30/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **WEDY EDUARDO DOMINGOS VIEIRA** no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.163/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em 30 *de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

WEDY EDUARDO DOMINGOS VIEIRA

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 164/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 164/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 30 *de julho de 2024*, no cargo efetivo de **ENFERMEIRA (O) – 40 HORAS**, nos termos da Lei 821/2019**.**

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo no dia 01/08/2024.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 29 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGÃO), AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, EM EXECUÇÃO AOS PROCEDIMEN

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e 62, incisos IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6**°,** inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr(a) **ROSANGELA COELHO FERRARI** Matrícula n.° 1127, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades de **Pregoeiro(a)**, em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, sem ônus.

§1°. No desempenho das suas atividades, o(a) servidor(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, 29 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

GUSTAVO PETERLE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO

DECISÃO

Processo Principal: 229/2024

Processo Apenso: 324/2024 - Impugnação

Impugnante: Eletro Tartari Ltda.,

Impugnadas: todas as empresas licitantes do certame.

ASSUNTO: Decisão sobre a impugnação pelo não recebimento do recurso por meio eletrônico, e sobre a fixação do índice de liquidez previstos no edital desse certame.

1. Trata-se de impugnação registrada pela empresa Eletro Tartari Ltda., questionando as seguintes exigências do edital da Concorrência nº 008/2024, dos autos físicos nº 229/2024: a) item 9.2.4 em que diz que não serão aceitas impugnações ao edital por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico; e b) item 14.5.5, “b” em que se exigiu para comprovar a boa situação financeira da licitante que comprovasse o índice de liquidez

ILG, igual ou superior a 1,5 (um e meio) descrevendo a formula em que esse índice será calculado. **2. É o breve relatório. 3.** Sem muitas delongas, considerando que a exigência do item 9.2.4, já foi solucionado visto que a própria impugnação já foi decidida pela Agente de Contratação; quanto a exigência do índice, item 14.5.5, 'b", ratifico a decisão considerando que o edital apresentou a falha em não justificar os motivos pelos quais estava sendo exigido o índice maior que 1 (um). **4.** Nesses termos, ratifico na íntegra a decisão da Agente de Contratação.

Rondolândia-MT, 29 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO

DECISÃO

Processo Principal: 178/2024

Processo Apenso: 301/2024 - Impugnação

Impugnante: Eletro Tartari Ltda.,

Impugnadas: todas as empresas licitantes do certame.

ASSUNTO: Decisão sobre a impugnação pelo não recebimento do recurso por meio eletrônico, e sobre a fixação do índice de liquidez previstos no edital desse certame.

1. Trata-se de impugnação registrada pela empresa Eletro Tartari Ltda., questionando as seguintes exigências do edital da Concorrência º005/2024, dos autos físicos nº 178/2024: a) item 9.2.4 em que diz que não serão aceitas impugnações ao edital por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico; e b) item 14.5.5, "b" em que se exigiu para comprovar a boa situação financeira da licitante que comprovasse o índice de liquidez ILG, igual ou superior a 1,5 (um e meio) descrevendo a formula em que esse índice será calculado. **2. É o breve relatório. 3.** Sem muitas delongas, considerando que a exigência do item 9.2.4, já foi solucionado visto que a própria impugnação já foi decidida pela Agente de Contratação; quanto a exigência do índice, item 14.5.5, 'b", ratifico a decisão considerando que o edital apresentou a falha em não justificar os motivos pelos quais estava sendo exigido o índice maior que 1 (um). **4.** Nesses termos, ratifico na íntegra a decisão da Agente de Contratação.

Rondolândia-MT, 29 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 014/CONT/FINC/PMR/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JUNHO/2024

Decreto nº 00142024 **Em, 03 de Junho de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 879.300,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

34	3.2.90.22	99	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações		200.000,00
36	4.6.90.71	99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações		54.000,00
					Total na Classificação	254.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

63	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		131.000,00
					Total na Classificação	131.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

86	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		60.000,00
					Total na Classificação	60.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

112	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		36.000,00
					Total na Classificação	36.000,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

148	3.3.90.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		69.000,00
149	3.3.90.39	99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		93.300,00
					Total na Classificação	162.300,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JUNHO/2024

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

181	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		37.000,00
188	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		20.000,00
					Total na Classificação	57.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

260	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		10.000,00
					Total na Classificação	10.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

329	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
333	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		2.000,00
					Total na Classificação	7.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

399	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		13.000,00
400	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		40.000,00
402	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		29.000,00
					Total na Classificação	82.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

426	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		67.000,00
					Total na Classificação	67.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

480	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
483	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		8.000,00
					Total na Classificação	13.000,00

Total de Suplementações: 879.300,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 879.300,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos Reais), como abaixo especificado:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JUNHO/2024

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

64	3.3.90.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		6.500,00
69	3.3.90.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		79.400,00
72	4.4.90.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		100.000,00
					Total na Classificação	185.900,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

176	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		20.000,00
182	3.3.90.30	09	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		50.000,00
					Total na Classificação	70.000,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

209	3.3.90.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		20.000,00
					Total na Classificação	20.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

253	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		100.000,00
260	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		5.600,00
					Total na Classificação	105.600,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

274	3.3.90.30	99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		55.000,00
275	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		50.000,00
276	3.3.90.39	99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		30.000,00
					Total na Classificação	135.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

281	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		100.000,00
					Total na Classificação	100.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

326	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		30.800,00
328	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		15.000,00
					Total na Classificação	45.800,00

08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		21.000,00
374	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		8.000,00
					Total na Classificação	29.000,00

EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

Page 3 of 3

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JUNHO/2024

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2201

375	3.3.90.30	00	17103210	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
376	3.3.90.39	00	17103210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
377	4.4.90.51	00	17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
378	4.4.90.52	00	17103210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
				Total na Classificação	188.000,00
				Total de Anulações:	**879.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 03 de Junho de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

ASSISTENTE TÉCNICO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 178/2024

Secretaria Municipal de Obras

Modalidade Licitação nº: Concorrência 005/2024.

OBJETO: "Contratação de empresa para iluminação pública das avenidas Dom Bosco, Joana Alves de Oliveira e Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes no Município de Rondolândia/MT".

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Concorrência presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto contratação de empresa para iluminação pública das avenidas Dom Bosco, Joana Alves de Oliveira e Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes no Município de Rondolândia/MT.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados na Decisão de fls. 206, acrescidos de: edital de chamada e os comprovantes de publicações em fls. 207-215; Credenciamento em fls. 220-249; Documentos e Propostas de Preços em fls. 250-311; Documentos de Habilitação em fls. 312-635; Ata de Julgamento em fls. 636-641; Validação das Certidões em fls. 642-673; Propostas de Preços readequadas após a fase de lances em fls. 674-688; Link acesso, às fls. 689-691; Edital de Resultado e comprovantes de publicações em fls. 692-693.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

I-divulgação do edital de licitação;

II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;

IV-habilitação dos licitantes;

V- fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;

VI-classificação;

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;

IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.

Logo, o feito está concluso para análise quanto a homologação ou não do certame.

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Concorrência Presencial nº 005/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Agente de Contratação, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VII e VIII c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido a adjudicação do certame, em que sagrou vencedora a:

a) Licitante AFX Engenharia Ltda., CNPJ nº 17.923.108/0001-59, com proposta final do valor global de **R$ 397.900,00** (trezentos e noventa e sete mil reais), da qual adjudico e **HOMOLOGO.**

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de julho de 2024.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 539/2023, de 18/10/2023 – Secretaria Municipal de Administração do Município de Rondolândia/MT.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Instalação e Configuração de 20 (vinte) Câmaras de Monitoramento, no perímetro urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao Termo de Cooperação nº 37267/2023 do Programa Vigia Mais MT.

Dispensa de Licitação n

º 058/2023

Contratado / Fornecedor: Tecexpert Brasil Soluções em Tecnologia Ltda.

Assunto: Análise sobre aplicação de sanções por descumprimento contratual, com posterior entrega dos serviços contratados.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes diante dos fatos registrados nos autos quanto ao descumprimento contratual, configurado na violação do cumprimento do prazo contratado, passo a decidir.

I-BREVE SÍNTESE DOS AUTOS.

Compulsando os autos, vê-se que o referido fornecedor foi contratado, em razão do valor, por dispensa de licitação, para que executasse os serviços de instalação das 20 (vinte) câmaras, em pontos estratégicos da cidade, recebidas do Estado do Mato Grosso pelo Termo de Cooperação Técnica pactuada entre o Estado e o Município sob o nº 37267/2023.

O Contrato foi lavrado entre as partes em **31/10/2023**, conforme afls. 120-127. O valor global do contrato foi de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). O prazo contratual era de 03 (três) meses, iniciando a contagem em 31/10/2023 finalizando em 30/01/2024. A ordem de serviço foi dada em 01/11/2023.

Ocorre que, a fiscal do Contrato – Katiana Lopes Andrade, intervém no feito às fls. 135-136 pontuando o seguinte:

"...tendo em vista as inúmeras ocorrências de irregularidades que estão atingindo o contrato em referência, por culpa exclusivamente da empresa TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº 24.292.457/0001-39, venho informar que nos dia 21 a 28/03/2024, compareceu na Prefeitura o Senhor Marcio Ponciano para prestar o serviços conforme contrato, **pois o mesmo veio e não trouxe os materiais necessários para as instalações conforme ajustado no contrato. No momento, o contratado já incorreu em penalidades pela inexecução contratual, lembrando que o mesmo anuiu com as condições estabelecidas na sua própria proposta (anexada no processo). Inclusive, para piorarar a situação, informações do Departamento de Convênio, nos dão conta que a administração poderá ser penalizada, visto que está se esgotando o tempo hábil para esse trabalho cuja fonte dos recursos é do termo de convênio terminará no dia 09/05/2024 conforme documento anexo".... Relatório da Fiscal do Contrato, anexado aos autos em fls. 135-136. Grifamos.**

Não obstante isso, após os fatos já relatados pela fiscal a contratada concluiu as instalações das câmaras, conforme relata a fiscal na conclusão dos trabalhos no Resumo das Atividades:

"...A prestação de serviços constantes no empenho 02134/2023 e NF nº 718 de implementação de câmeras e configurações e muito importante para nosso município, fatores que refletem na segurança e bem estar da população, de forma a garantir a sua utilização. Os serviços foram entregues pela empresa acima mencionado conforme o solicitado atendendo todas as necessidades requisitadas. Alguns percalços devem ser registrados no que pertine a total cumprimento do contrato; conforme registrado em fls. 135-136; a) o contrato compareceu para iniciar os trabalhos entre 21-28/03/2024, contudo não trouxe consigo os materiais eu já tinha ciência que iria precisar para a montagem das câmaras; b) o contratado foi notificado e conscientizado de que o Convênio que respalda o presente venceria em 09/05/2024; c) houve falha na tentativa de execução da prestação dos serviços, mas êxito, visto que os serviços que haviam sido prestados, até então, eram de péssima qualidade, vide fls. 141-144. Dito isso, o contratado simplesmente se ausentou do município sem finalizar os serviços; d) após, várias cobranças via WhatsApp o contratado enviou um e-mail, anexado em fls. 145 dizendo que somente poderia retornar ao município para executar os serviços contratados em 10/06 a 15/06. Informada a situação a Procuradoria do Município foi emitida a notificação Extrajudicial de fls. 146-148, que não obteve qualquer resposta do Contratado, e somente em (23/06/2024) é que o contratado retornou ao município finalizando os serviços de instalações em (28/06/2024)".

Não há dúvidas de que o contrato pactuado não foi executado dentro do prazo previsto, havendo nítida violação a cláusula segunda itens 2.1 e 2.2 do contrato, ensejando assim a aplicação, conforme notificação extrajudicial da PGM, a sanção prevista no item 9.2; iv – Multa (1), ou seja, aplicação de multa no percentual de 0,5%, sobre o valor da parcela inadimplida.

Desse modo, o valor da multa a ser considerado, é o valor total do contrato, a saber, R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a aplicação da multa de 0,5% ao dia, devendo ser calculada em seu limite máximo de 30 (trinta) dias considerando que o atraso na prestação dos serviços perdurou muito além do pactuado.

Nessa senda, remeto os autos a Contadoria para que promova a liquidação de referida multa, para ser descontada dos valores a serem pagos ao contratado.

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, dê-se ciência ao contratado da liquidação, para querendo, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se o contratado for silente, determino o prosseguimento dos autos para pagamento, advertindo que o mesmo deve ser feito descontando a multa a ser liquidada pela Contabilidade.

Rondolândia-MT, 29 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
DECRETO

DECRETO Nº 299/GAB/PMR/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, de que trata do Decreto nº 53/GAB/PMR/2021, de 20 de abril de 2021, e alterado pelo Decreto nº 81/GAB/PMR/2021, de 27 de julho de 2021, Decreto nº 108/GAB/PMR/2021 de 29 de outubro de 2021, Decreto 159/GAB/PMR/2021, de 12 de junho de 2022; alterado pelo Decreto 223/GAB/PMR/2023 de 02 de agosto de 2023; dando outras providências.

Considerando, os Ofícios, expedidos pela Senhorita Viviane Bezerra Souza, Sec. da Casa dos Conselhos, solicitando a alteração de membros que representam a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como a Secretaria de Agricultura;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 389, de 27 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art.1º. Substitui o membro nomeado, na alínea "d" do inciso I, do Art. 1º Decreto nº 53/GAB/PMR/2021, de 20 de abril de 2021, posteriormente alterado pelo Decreto 108/GAB/PMR/2021, de 29 de outubro de 2021, posteriormente alterado pelo Decreto 159/GAB/PMR/2022 de 12 de julho de 2022 em conformidade com a Lei nº 389, de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº. 223 de 02.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- LETÍCIA RECO CRUZ;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO

DECISÃO

Processo Principal: 229/2024

Processo Apenso: 323/2024 - Impugnação

Impugnante: CSM Construções Serviços e Manutenção Ltda.,

Impugnadas: todas as empresas licitantes do certame.

ASSUNTO: Decisão sobre a impugnação ao item 14.6, "d", do edital do processo 229/2024 em que exige a apresentação de 11 itens para comprovação de capacidade técnica.

1. Trata-se de impugnação registrada pela empresa CSM Construções Serviços e Manutenção Ltda., questionando a exigência do item 14.6, "d", do edital da Concorrência nº 008/2024, dos autos físicos nº 229/2024: que assim determinou: "d) Fica definido como parcelas de Maior Relevância Técnica e de valor significativo, em consonância com art. 67, da Lei nº 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) em nome do licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em quantidades equivalentes a **50% do quantitativo dos serviços ora licitados conforme descrito no objeto básico anexo I em anexo, conforme abaixo relacionado:...". Edital Concorrência nº 008/2024, autos nº 229/2024, pág. 105, desses autos. Destaquei. 2. É o breve relatório. 3.** O cerne da questão diz respeito a exigência de 50% do quantitativo dos serviços que se pretendem contratar na concorrência aqui mencionada. **4.** Dito isso, vejo que o feito foi instruído com parecer técnico da Engenheira da Prefeitura quanto as exigências, pautadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, que assim apregoam:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim considera-

das as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Grifei.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até **50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Grifei.

5. Nesse ínterim, vê-se que a exigência dos 50% da comprovação da capacidade técnica, esta ligada diretamente as parcelas de relevância. Essas por sua vez, são identificadas no caso concreto tendo por base o percentual que o valor individual do objeto, representa frente ao valor total estimado da contratação. **6.** Sendo assim, conforme parecer da Engenheira acostado em fls. 15-20, dos autos da impugnação nº 323/2024, vê-se que os cálculos dos itens foram recalculados, em respeito a previsão legal supracitada para constar a exigência de 50% somente para 05 (cinco) itens dos 11 (onze) que haviam sido elencados no edital. **7.** Desse modo, sem muitas delongas, ratifico a decisão da Agente de Contratação considerando que o edital apresentou erro na elaboração da planilha orçamentaria quanto a aplicação da exigência de 50% de comprovação de qualificação técnica para os 11 (onze) itens quando na verdade são somente 05 (cinco) que devem ser exigidos. **8.** Nesses termos, ratifico na íntegra a decisão da Agente de Contratação.

Rondolândia-MT, 29 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2024

ONDE SE LÊ

Título:

EXTRATO DE CONTRATO N°35/2024

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CONTRATADA: DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDAI; inscrita no CNPJ sob o Nº 22.019.362/0001-13;

OBJETO: ADESÃO DE N° 258/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023,ORIUNDA DO MUNICIPIO DE NOBRES, QUE TEM COMO O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE IRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 258/2023, COMO ORGAO GERENCIADOR.

Valor Global: R$ 75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais),

ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Rosário Oeste/ MT, em 24 de julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA SE:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO N°35/2024

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CONTRATADA: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**; inscrita no CNPJ sob o Nº **01.016.616/0001-13**;

OBJETO: ADESÃO DE N° 258/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023,ORIUNDA DO MUNICIPIO DE NOBRES, QUE TEM COMO O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4 PORTAS ANO 2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE IRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 258/2023, COMO ORGAO GERENCIADOR.

Valor Global: R$ 75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais),

ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Rosário Oeste/ MT, em 24 de julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2024

Processo Administrativo: 268/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de material elétrico, transformador e padrão energia elétrica, serviço de instalação dos mesmo para Aterro Sanitário.

Fornecedor vencedor (1): VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY

CNPJ: 22.633.295/0001-76

VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fornecedor vencedor (2): VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY

CNPJ: 22.663.295/0002-57

VALOR: R$ 7.694,50 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais)

Valor total:R$ 9.294,50 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 24 de Julho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2024

Processo Administrativo: 269/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimentos de itens para brindes no Evento do Dia dos Pais.

Fornecedor vencedor (1): MARIANA BORTOLAS LTDA

CNPJ: 08.189.271/0001-49 **VALOR:** R$ 259,00 (duzentos e cinqüenta e nove reais)

Fornecedor vencedor (2): JOSE SOUZA FREIRE FILHO 51384604987

CNPJ: 26.019.309/0001-17 **VALOR:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fornecedor vencedor (3): M. J. ALVES DA SILVA

CNPJ: 27.986.121/0001-00 **VALOR**: R$ 1.349,00 (um mil trezentos e quarenta e nove reais)

Fornecedor vencedor (4): C. S. DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.572.975/0001-09 **VALOR**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Valor total:R$ 3.058,00 (três mil e cinqüenta e oito reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 24 de Julho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

TÉCNICO ENFERMAGEM	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 31 DE JULHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

DATA: 30 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 101/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 82/2024, firmado com o **SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PERNOITE FINAL DA LINHA FAZENDA PLATINA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 30 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0991/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Autorização a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, lei Nº 960/2023, e dá outras providências."

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R$ 210.408,38 (Duzentos e dez mil quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos),** no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, incluindo a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
UNIDADE:	09.01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0018	DESPORTO E LAZER – VIDA E SAÚDE	

PROJ/ATIV:	2059	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES E COMPETIÇÕES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.701000000	Outras Transferências de Convênios
VALOR R$	**R$ 190.000,00**	

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE:	09.01	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0018	DESPORTO E LAZER – VIDA E SAÚDE
PROJ/ATIV:	2059	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES E COMPETIÇÕES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.500000000	Recursos não vinculados
VALOR R$	**R$ 20.408,38**	

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, na fonte acima citada, oriundos da assinatura do Convênio nº1034/2024 firmado entre Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, resultante de anulação parcial de dotações no valor de **R$ 20.408,38 (Vinte mil quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos)**.

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE:	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV:	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.500000000	Recursos não vinculados
VALOR R$	**R$ 20.408,38**	

Artigo 4º - Os créditos autorizados no artigo 1º deverão ser realizados por Decretos conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT

RODRIGO AUDREY FRANTZ Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 101/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PERNOITE FINAL DA LINHA FAZENDA PLATINA.

CONTRATADO: SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR MENSAL: R$ 4.955,77(quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

VALOR ANUAL: R$ 24.778,85 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

DATA ASSINATURA: 30/07/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 29/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONIC0 N°035/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo está Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data do referido Pregão Eletrônica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 05 de Agosto de 2024**, objetivando**a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de julho de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 36/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA	CLAS
VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 16/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E	CLAS
RENILDO DA SILVA LIMA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0417/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0417/2024

DE 29 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS MIKAELLA SOARES DEIFELD E WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTINA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sr. **MIKAELLA SOARES DEIFELD**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-89, (titular) e **WAQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN,** inscrita no CPF **Nº 016.***.***-92 (suplente),** como Fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 041-2024 - DETENTORA: - empresa**R.M. MOURA GOETTEMS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.186.799/0001-09**; VALOR TOTAL: R$ 409.703,60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial n° 010-2023, **ARP n°014-2023. VIGÊNCIA** 23/05/2024 até 31/12/2024;

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 23/05/2024

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Retifica-se a **Adjucação e homologação do retificação de edital** referente ao Edital Pregão Eletrônicos n°033/2023 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS PUBLICAS PRAÇAS, E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, Publicado em 26 de julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.535**,** páginas 471, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 Processo Adm: Nº 072/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS PUBLICAS PRAÇAS, E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.642.080,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais): **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA** (39429442000193) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.642.080,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 Processo Adm: Nº 072/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, VIAS PUBLICAS PRAÇAS, E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.Empresas vencedoras valor total: R$ 1.642.080,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais): **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA** (39429442000193) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.642.080,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 25 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE,

Lê-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 Processo Adm: Nº 071/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (NOVO PAÇO) NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais): **L. TORRES SERVICE LTDA** (42993997000178) com os lotes: 1 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 25 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 Processo Adm: Nº 071/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (NOVO PAÇO) NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais): **L. TORRES SERVICE LTDA** (42993997000178) com os lotes: 1 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 25 de julho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 369/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO PARA INVESTIGAR DENUNCIA DE CONDUTAS IRREGULARES EM DESFAVOR DO SERVIDOR, SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 0300/2024, de 07 de Junho de 2024, para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor de Samuel Moises Pereira dos Santos, cargo motorista.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 03 dias do mês de julho de 2024, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0300/2024, de 07 de junho de 2024, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância Processo nº 002/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CULTURA

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

***pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017038

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

CNPJ Ente Recebedor: 15.031.669/0001-18

Valor Total do Plano de Ação: R$ 64.460,70

Masked Input 64 460.70

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

NomeElaís Nanda Gomes Silva

CargoCoordenadora do Departamento de Cultura

Telefone(65) 98435-5992

E-mailelaisnanda@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social foi realizado em forma de escuta pública, de forma presencial, no dia 26/07/2024 (vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro), na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, em que estavam presentes aproximadamente 22 pessoas, incluindo os fazedores de culturas, representantes da classe cultural, o presidente do Conselho de Cultura, e a secretária Municipal da Educação e Cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Escuta Pública- https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/145...

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festivais, Oficinas	48. 990,13	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/ 202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Festivais -Áreas	15. 470,56	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/ 202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades serão direcionadas tanto para as áreas periféricas urbanas e rurais, e nas áreas de povos e comunidades tradicionais de forma conjunta entre todos os fazedores de cultura, pois o intuito é mostrar para a população como a nossa cultura é enriquecedora, incentivando cada vez mais o

crescimento da classe dos fazedores de cultura. Irá ser feito através da realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, teatros.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na instrução normativa MINC nº 10/2023,ficam garantidas as cotas em todos os editais de fomento, em que há a porcentagem de no mínimo de 25% de vagas para pessoas negras; 10% para pessoas indígenas; 5% para pessoas com deficiência e se atentando também as equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, Pessoas LCETQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAARWU9RWKEB

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso**, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber resultado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, conforme projeto.***Sagrou vencedoraa empresa **CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00**. com valor total de **R$ 487. 820,75 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526, Santa Terezinha – MT, 30 de julho de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Projeto Executivo do PROCAD SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/ MT – CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia ordinária realizada no dia 30 de julho 2024,

RESOLVE:

Art.1º Aprovação do Projeto Executivo do PROCAD SUAS 2024 de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de julho de 2024.

Andreia Pereira Siqueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2024 - CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 051.514.171-26 e Identidade RG nº 2.554.637-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/11/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 349/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30/07/2024

VIGÊNCIA: De 30/07/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2024 - CONTRATADA: HELIAMAR MARIA ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELIAMAR MARIA ALMEIDA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 019.968.621-11 e Identidade RG nº 1.846.446-7 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 02/10/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Araguaia, nº 07 (Lote) - Quadra 27 - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 350/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30/07/2024

VIGÊNCIA: De 30/07/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/00073-7

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00073-7

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S/A

TOMADOR: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2024

VALOR FINANCIAMENTO: R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O PRAZO TOTAL DESTE CONTRATO É DE 120 MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 12 MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 108 MESES.

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00073-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), TENDO POR OBJETO O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024) E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000.

BRUNO TORRES CARVALHO - BANCO DO BRASIL S/A

JANAILZA TAVEIRA LEITE – PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 08/2024

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **MARCELLO GUERREIRO FILHO, CNPJ 54.186.148/0001-28, COM VALOR TOTAL DE R$15.000,00 (Quinze mil reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Julho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 03/2024 PROCESSO ADM:029/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **501/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2023 – da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICO UTILIZADOS E POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.**

A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; **HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ Nº 13.778.371/0001-04, endereço; A Rural, Rodovia MT 140 KM 03, Cidade Campo Verde/MT, no valor total de R$ 275.160,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)**

Item Descrição do Produto/Serviço Unid Qtde Valor Unitario Valor Total

Deslocamento de veiculo (CAMINHÃO)

68 para retirar e Instalar Bomba KM 945 R$5,08 R$ 4.800,60

Submersa nos poços artesiano

Para Manutenção.

69 Limpeza de Poço artesiano com ar Un 03 R$ 4.257,30 R$ 12.771,90

Comprimido (Compressor 950X36 PSI

70 Retirar e Instalar Bomba Submarsa

Nos poços artesianos para manuteção un 04 R$ 2.282,01 R$ 9.128,04

Valor Total da Adesão R$26.700,54(Vinte e Seis Mil Setecentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°78/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2024

CONTRATO (A)- JOAO PEDRO RIBEIRO TEOTONIO DOS ANNJOS - MEI, Cadastrada no CNPJ sob n.º48.586.147/0001-31

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO VOLANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO; SAÚDE; PROMOÇÃO SOCIAL; INFRAESTRUTURA E OBRAS; AGRICULTURA; ADMINISTRAÇÃO; ESPORTE E LAZER; CULTURA E TURISMO, E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
207.001.012 – Serviço de propaganda – do tipo sonorização do tipo volante para atender as demandas das secretarias.	490 Horas	R$ 120,00	R$ 58.800,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ **58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de 12 meses, tendo início no dia 30 de julho de 2024 e término no dia 30 de julho de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 09/2024 PROCESSO 036/2024

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras., manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EBARA MODELO 10HP 32 ESTÁGIOS BHS-232VT TRIFÁSICO PARA ATENDER A REDE DE ÁGUA DO ALTO BANDEIRANTES .** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **31 de julho ao dia 02 de agosto de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019-sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 30 de julho de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2024/SECAD, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	069/2024	
Contrato	060/2024 NOVO CAMINHO SPE LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADOR
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	1858	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 064/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- MARA LOPES CORTES – CPF: **007.XXX.642-30**, R$ **39.657,60** (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NO CRAS**.

INABILITADOS:

- BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO – CPF: **037.XXX.721-32**, não cumpriu com a exigência editalicia, conforme clausula **4.12**.

- MOACIR THIAGO MARTINS – CPF: **017.XXX.811-02**, não cumpriu com a exigência editalicia, conforme clausula **4.12**.

- CLEITON OLIVEIRA FERREIRA – CPF: **062.XXX.911-79**, não cumpriu com a exigência editalicia, conforme clausula **4.12.**

- JOSÉ INACIO DOS SANTOS – CPF: **034.XXX.194-05**, não cumpriu com a exigência editalicia, conforme clausula **4.12.**

- JOSÉ PEDRO DA SILVA CARDOSO – CPF: **042.XXX.211-17**, não cumpriu com a exigência editalicia, conforme clausula **4.7.**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 30 de julho de 2024

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2024/SECAD, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024	
Contrato	058/2024 JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ES-PORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Matricula	2655	2041

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM N° 106-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO BAIRRO CASA NOVA E JARDIM ARCO-IRIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, a empresa**CONSTRUTORA F SANTOS LTDA,inscrita no CNPJ: 45.617.399/0001-92, no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais),** São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2024/SECAD, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024	
Contrato	057/2024 ROSIMERI VAZZOLER BORTOLANZA	
Contrato	059/2024 WANGLYS KARLLISSON DOS SANTOS ARAUJO	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ES-PORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	PSICOLOGA	COORDENADOR
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2049	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÕES DE RECURSOS (PAAR), POLÍTICA NACIONAL, ALDIR BLANC (PNAB) DO MINISTÉRIO DA CULTURA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÕES DE RECURSOS (PAAR), POLÍTICA NACIONAL, ALDIR BLANC (PNAB) DO MINISTÉRIO DA CULTURA

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniu-se nas dependencias da prefeitura municipal de São José do Xingu-MT, os secretários de finanças, de administração, de convênios, a técnica administrativa e a secretária de esporte cultura e lazer, juntamente com membros da população em geral, para deliberarem sobre O Plano Anual De Aplicações De Recursos (PAAR), Política Nacional, Aldir Blanc (PNAB) Do Ministério Da Cultura. A secretária de esporte cultura e lazer a Srª Suely Vieira Ribeiro iniciou a audiência, agradecendo a presença de todos e em seguida apresentou as informações de como proceder para a elaboração e aplicação dos recursos do PAAR, ainda, é necessario que as pessoas presentes se posicionem em relação a distribuição dos recursos e quais serviços desejam que sejam efetivados atraves desse plano. Assim, foram elencados os seguintes projetos: Projeto de música, dança e literatura -R$70.000,00; Projeto danças indígenas - R$70.000,00; Projeto formação arte na madeira-R$40.000,00; Projeto Festival de Quadrilha R$ 60.000,00; Projeto Fanfarra Municipal – 50.000,00; Projetos Continuados de Pontos de Cultura R$ 30.000,00; Premiação R$ 30.000,00. Em seguida a técnica Fernanda Alves Bezerra registrou os dados supracitados na

planilha e explicou a todos que a planilha será impressa e assinada pelo prefeito Sandro José Luz Costa e enviada para o Ministério da Cultura. Após, passou a palavra para a Secretária Suely Vieira Ribeiro, que frisou a importância desse momento para o fomento de atividades culturais no município de São José do Xingu-MT. Perguntou se alguém ainda gostaria de fazer uso da palavra, não havendo, agradeceu a todos pela participação e contribuição. Sem mais para registrar, eu Fernanda Alves Bezerra, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a)o(a) servidor(a) **BEPTOTKRAN METUKTIRE** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
PORTARIA Nº 939/2024

PORTARIA Nº 939/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO **ANO DE 2024** nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR COMPETÊNCIA para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEIEF Jaime Marcelo Schecheli	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ELIANE CASAGRANDE TADIOTO	033.xxx.xxx-00
SUELI PRESTES PEREIRA	190.xxx.xxx-97
TIAGO GELLER	007.xxx.xxx-00
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Elaine Vogt Frey	834.xxx.xxx-00

EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
EDELSON REIS GUIMARES	571xxx.xxx-00
ANGELA MARIA KUTZNER	002.xxx.xxx-01
VANDERLEIA MARIA DE JESUS	865.xxx.xxx-91
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Maria Valderei Nava Cardoso	400.xxx.xxx-68
EMEIEF Eneli Firmo Bandeira Scapinello	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ADAIR JOSE PEREIRA	900.xxx.xxx-72
KARINA BISATTO CUNHA	026.xxx.xxx-92
LISIANE FRANCO DOS SANTOS	992.xxx.xxx-78
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Diane Maria Loch da Silveira	545.xxx.xxx-44
Escola Municipal Carmen Antonina Schneider Kampff	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
EUZIMAR NIBIA DA SILVA	817.xxx.xxx-91
MONALISA ANDREA GUIMARAES	621.xxx.xxx-15
SIRLEI SANTOS SILVA DOMINGUES	949.xxx.xxx-53
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Sivonei Cardoso	015.xxx.xxx-30
CMEI Irene Thomáz Schneider	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	049.xxx.xxx-55
MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	657.xxx.xxx-04
VILENICE DIAS ARAUJO	917.xxx.xxx-49
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Fátima Aparecida dos Santos Nino	503.xxx.xxx-49
CMEI Nibele Vefago	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS	581.xxx.xxx-87
CLEIDE RUFINO DA SILVA	811.xxx.xxx-87
ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	001.xxx.xxx-42

CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Leila Offmann Mahado	651.xxx.xxx-53
CMEI José Antenor de Oliveira	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
CLEIA DOMINGUES GOULART	945.xxx.xxx-59
MIRIAM BARUJA DE OLIVEIRA MARQUES	562.xxx.xxx-68
MARIA DO CARMO DIAS VANDERLEY	503.xxx.xxx-53
CHEFIA IMEDIATA	CPF
Terezinha Dias Dos Santos	854.xxx.xxx-53
CMEI Raquel Mocchi Santana Cardoso	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	001.xxx.xxx-60
GERALDA MADALENA RAMOS	902.xxx.xxx-04
JANETE CORREA PRESTE	977.xxx.xxx-49
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Lucimar Foles Veras	531.xxx.xxx-34
EMEIEF Escola Stephano Locks	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
NELCI FATIMA TRENTO	453.xxx.xxx-00
KEILA CRISTINA PEREIRA	004.xxx.xxx-90
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	846.xxx.xxx-72
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Alessandra Polleto de La Bandeira	097.xxx.xxx-01
CMEI Luzia Maggi Scheffer	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	981.xxx.xxx-00
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	651.xxx.xxx-53
FABIO DIAS DE MORAIS	047.xxx.xxx-13
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Lilhan Geane Horn Camilote	800.xxx.xxx-20
CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MAIRA R MANSANO MENDONÇA	017.xxx.xxx-13
ADRIANA P ALVES FERNANDES	871.xxx.xxx-04
ELISANGELA SEGURO LIRIO	709.xxx.xxx-87
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Fatima Rosangela Da Silva Cailos	513.xxx.xxx-34
SEMECE/Cultura/ Biblioteca Municipal	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.xxx.xxx-01
RODRIGO TOLIN MACHADO	056.xxx.xxx-80
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	005.xxx.xxx-37
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Nelci T. Rauber Ansolin	717.xxx.xxx-72
Transporte Escolar	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
WELDER FERREIRA COUTINHO	021.xxx.xxx-50
JOSUE MACIEL GETESKI	021.xxx.xxx-10
MISAEL JOSE GUILHERME	031.xxx.xxx-70
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Jose Alfredo Zimer	407.xxx.xxx-72
Apoio	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
RENAN ALVES MACHADO	031.xxx.xxx-64
EDIANE FERREIRA CIESLIK	981.xxx.xxx-53
PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA	012.xxx.xxx-31
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Isolda Kruger	688.xxx.xxx-53

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 29 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR, CONTROLE INTERNO, OUVIDOR, COORDENADORES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º As diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Controle Interno, Ouvidor, Coordenadores, Assessores e demais Servidores da Administração Pública Municipal, quando deslocarem-se para outros Municípios e ou outros Estados, a serviço, ficam fixadas da seguinte forma:

I - Viagens dentro do Estado:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

b) Secretários Municipais.....R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

c) Secretários Adjuntos, Assessores, Procurador, Controlador Interno, Ouvidor, Coordenadores, Assessores, I, II, III e IV e demais servidores.....R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

II - Viagens a outros Estados:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

b) Secretários Municipais.....R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

c) Secretários Adjuntos, Assessores, Procurador, Controlador Interno, Ouvidor, Coordenadores, Assessores, I, II, III e IV e demais servidores..... R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

Parágrafo único. As diárias somente serão concedidas para viagens devidamente autorizadas pela Administração Municipal, ou seja, pelo Secretário Municipal de cada pasta e ou pelo Prefeito.

Art. 2º A diária de que trata o artigo anterior será para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo que nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija que seja feita refeição, será pago meia diária.

§ 2º Quando o deslocamento for superior a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do município, ocorrendo o retorno do servidor no mesmo dia do afastamento, fará jus ao valor integral da diária.

§ 3º Caso a hospedagem seja feita em dependências do Estado ou quando a alimentação e/ou hospedagem for custeada por outras Instituições Governamentais ou não Governamentais e que não resulte em ônus para o servidor, este deve receber o valor correspondente a meia diária.

§ 4º Nos casos em que o deslocamento da sede municipal constituir exigência permanente da atividade, o agente público não terá direito a diária(s).

Art. 3º Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal das carreiras do município, receberão diárias ou meia diárias de acordo com o caso.

Art. 4º Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, do Estado de Mato Grosso, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias no valor estabelecido neste decreto, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo ou dos cargos em comissão que ocupam.

Art. 5º Fica expressamente vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 6º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

§ 2º Caso haja necessidade de o servidor permanecer fora da sede do município por período superior ao previsto, as diárias excedentes lhe serão reembolsadas, mediante comprovação legal.

Art. 7º Os servidores quando em remoção de pacientes que necessitam de cuidados especiais, nas ambulâncias e UTI móvel, bem como aqueles que acompanham e transportam os pacientes que realizam o tratamento de hemodiálise, passam a receber as seguintes diárias:

I - Viagens para Cuiabá/MT ou distâncias superiores:

a) Médicos.....R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais);

b) Enfermeiros.....R$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

c) Técnicos/Auxiliares.....R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);

d) Motoristas.....R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

II - Viagens para demais localidades, com distâncias inferiores a Cuiabá/MT:

a) Médicos.....R$ 1.030,00 (mil e trinta reais);

b) Enfermeiras.....R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);

c) Técnicos/Auxiliares.....R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

d) Motoristas.....R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º É vedada a acumulação das diárias previstas nos artigos 1º e 7º deste Decreto, uma vez que a diária prevista no artigo 7º se destina a indenizar o deslocamento em remoção de pacientes, além de cumprir as finalidades da diária prevista no artigo 1º.

§ 2º A diária de remoção, em ambulâncias e UTI móvel, será devida por viagem, quando houver o transporte de pacientes devidamente regulados pelo hospital, na forma do caput.

§ 3º A diária de remoção, em transporte para tratamento de hemodiálise, será devida por viagem, independentemente da quantidade de pacientes presentes no veículo, na forma do caput.

§ 4º Quando um veículo (ambulância e UTI móvel) estiver no local para realizar o trajeto de volta ao Município de Sapezal e se fizer necessário o transporte de pacientes em decorrência de alta hospitalar, a equipe deverá realizar o transporte, não havendo a incidência da diária de remoção.

§ 5º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Remoção: o ato de promover traslado de enfermos em decorrência de regulação hospitalar, para acesso a leito em unidade hospitalar de outra localidade.

II - Viagem: o percurso total que engloba o trajeto de ida e o trajeto de volta.

Art. 8º O servidor que receber diárias na forma prevista neste decreto não fará jus à remuneração por horas extraordinárias.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 117/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 26 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SAPEZAL - MT no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.706 de 2023, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para incentivar o desenvolvimento de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, encaminhados por entidades governamentais e não governamentais cujos projetos e/ou programas atendam os seguintes requisitos:

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Para fins deste edital, entende-se por entidades governamentais e não governamentais aquelas instituições e/ou organizações que desenvolvam projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente ou que apresente no seu estatuto social ou nas funções institucionais esse tipo de atendimento, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos, ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Estar a Entidade Governamental ou Não Governamental, devidamente legalizada junto ao CMDCA, conforme Art. 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentada pela Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008, comprovando possuir a inscrição no referido Conselho há mais de 01 (um) ano.

2.2. A Entidade Não Governamental deverá ter o seu projeto inscrito no CMDCA.

2.3. Gozar de regularidade administrativa junto ao CMDCA, que compreende manter atualizados os documentos previstos no Art. 12º da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.4 – Para proceder à inscrição de seus programas, a Entidade Governamental deverá apresentar junto ao CMDCA documentos previstos no Art. 14º da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.5 - O projeto que trata este Edital nº 01/2024 - CMDCA deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a inscrição do mesmo, assinado pelo responsável pelo projeto.

II. Projeto deverá ser apresentado de acordo com o anexo I, II e III deste Edital, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável pela entidade e/ou projeto.

2.6 – A execução dos recursos solicitados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, mediante apresentação dos projetos, deverá estar em consonância com a proposta encaminhada.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1 - Os projetos deverão ser **lacrados, identificados e protocolados** na sede da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania - SMFASC, situada na Rua Jundiá, n° 1549, Cidezal I, Sapezal – MT, com o Assessor Executivo dos Conselhos Municipais, no período compreendido

entre **31 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024, no horário das 07h às 11h e das 13h às 15h, de segunda-feira a sexta-feira.**

4. OBJETIVO

4.1 - Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para o atendimento a criança e ao adolescente no município de Sapezal, em âmbito preventivo e/ou que estejam em situação de vulnerabilidade, de risco, com seus direitos violados, garantindo sua proteção integral.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Contribuir com a implantação e/ou implementação de programas/ projetos que tenham por base a proteção integral de crianças e adolescentes:

Em situação de risco social e/ou pessoal;

No contexto da Aprendizagem Profissional;

No contexto da prevenção e recuperação de dependentes químicos.

5.2. Contribuir com a implantação e/ou implementação de programas/ projetos que tenham por base:

A proteção integral de crianças e adolescentes com necessidades especiais;

A proteção integral de crianças e adolescentes no turno inverso ao da escola.

5.3. Contribuir com a implantação e/ou implementação de programas/ projetos em prol da REDE de atenção à criança e ao adolescente.

6. RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados à execução dos Termos de que trata este Edital nº 01/2024 são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado pela Lei Municipal nº 1.706/ 2023.

6.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os projetos sociais aprovados no Edital Nº001/ 2024.

6.3. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto aprovado, sendo que o projeto apresentado deverá ter a previsão de custo e de seu orçamento em no mínimo de R$70.000,00 (setenta mil reais) para ser aprovado pela Comissão de Avaliação. Podendo ser apresentado até 02 projetos pelo mesmo solicitante.

6.4. Os recursos financeiros serão repassados do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE diretamente para a conta bancária específica para o presente Edital, indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Termo de Fomento.

6.5. A Organização da Sociedade Civil – OSC. Inscrita no CMDCA, poderá participar com 01(um) ou mais projetos desde que a soma dos valores de cada projeto não exceda o teto máximo por entidade.

6.6. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.003.8.243.20.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.41.00- .2.669.0000000 - Contribuições - R$ 500.000,00.

7. Público-alvo:

7.1. Criança e Adolescentes, vítimas de negligência e/ou violência intrafamiliar;

7.2. Criança e adolescente em trabalho infantil;

7.3. Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

7.4. Adolescente egresso do sistema socioeducativo, que haja cumprido medidas privativas de liberdade;

7.5. Criança e Adolescente em situação de risco social e/ou pessoal;

7.6. Criança e adolescente com necessidades especiais;

7.7. Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente.

8. Estratégias de atendimento:

8.1. Apoio e acompanhamento da família;

8.2. Prevenção e combate as situações de violação de direitos;

8.3. Implementação de Centros Educativos/Esportivos/Culturais;

8.4. Trabalho em rede e parcerias;

8.5. Implementação e fortalecimento das ações protetivas em Entidade de Acolhimento Institucional;

8.6. Implementação e fortalecimento dos Cursos de Aprendizagem Profissional;

8.7. Prevenção e/ou recuperação ao uso de drogas;

8.8. Implementação e fortalecimento das ações voltadas à pessoa com Necessidades Especiais.

8.9- A pontuação considerará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**
1-Adequação da Proposta: -Conformidade com os princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente; -Clareza na descrição das atividades adequadas ao público atendido (diretrizes, objetivos, população alvo, estratégias de atendimento); -Contrapartida da Entidade.	-Grau pleno de atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,5) -Grau regular de atendimento (1,0) -Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS:A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	02
2-Descrição do Projeto/Justificativa: -Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade do projeto proposto.	-Grau pleno de atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,5) -Grau regular de atendimento (1,0) -Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS:A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	03
3-Metodologia: -Informações claras sobre ações a serem executadas; -Cronograma de atividades; -Relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	-Grau pleno de atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,5) -Grau regular de atendimento (1,0) -Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS:A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	03
Resultado: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas.	-Grau pleno de atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,5) -Grau regular de atendimento (1,0) -Atendimento insatisfatório (0,5) - Não atendimento (0,0) OBS:A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	02
TOTAL		10

9. A Comissão de Avaliação das propostas será composta por:

02 Representantes governamentais; 02 Representantes não governamentais; 01 Assessor jurídico do Executivo.

9.1. Em cada projeto, cada membro da Comissão avaliará de 0 a 10 pontos os seguintes critérios:

a) Conformidade com os princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

b) Clareza na descrição das atividades adequadas ao público atendido (foco, diretrizes, objetivos, população alvo, estratégias de atendimento, contrapartida da entidade);

c) Estruturação e articulação das Entidades Não Governamentais com as redes públicas: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Defesa dos Direitos, bem como as redes comunitárias de apoio social para o bom êxito da proposta;

d) Proposta e metas de inclusão e participação de familiares dos usuários nas atividades das Entidades Não Governamentais;

e) Demonstração de indicadores de abrangência das ações propostas no que se refere ao número dos atendidos, relevância e impacto social almejado;

f) Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

g) Coerência e demonstração de custo – efetividade entre a planilha de memória de cálculo e a proposta de plano de trabalho;

h) Detalhamento da metodologia e atividades a serem desenvolvidas;

i) Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes;

j) Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados.

9.2. Os projetos classificados deverão obter a pontuação mínima de 60% da pontuação máxima (100 pontos).

9.3. Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro dos projetos, juntamente com os 03 orçamentos.

9.4. Os Conselheiros do CMDCA representantes de entidades que apresentarem projetos não comporão a comissão de avaliação.

10. Da impugnação:

10.1. Qualquer organização da sociedade civil interessada é parte legitima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal do Marco Regulatório da Sociedade Civil nº 13.019/2014 e, demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

10.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Sapezal/MT.

11. Prestação de Contas:

11.1. Deverá ser apresentado ao CMDCA relatório das atividades desenvolvidas com lista das crianças/adolescentes envolvidos, bem como relação dos gastos efetuados com os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao final da execução do projeto.

11.2. Deverá seguir as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sapezal e ser entregue ao final do exercício financeiro e ao final da execução do projeto.

12. Cronograma:

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

Período	Atividade	Local
30/07/2024	Publicação do edital	Mural da Prefeitura Municipal de Sapezal e outros meios de comunicação disponíveis
31/07/2024 a 30/08/2024	Recebimento dos projetos.	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania - SMFASC
02/09/2024 a 16/09/2024	Análise e julgamento dos projetos.	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
19/09/2024	Publicação dos projetos aprovados pelo CMDCA	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania - SMFASC e meios de comunicação local
19/09/2024	Encaminhamento dos projetos aprovados para o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Sapezal	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
02/10/2024 a 07/10/2024	Assinatura do Termo de Fomento	Prefeitura Municipal de Sapezal.
15/10/2024	Recebimento de recursos	Na conta específica informada no projeto apresentado
15/03/2025	Prestação de contas da execução do projeto	Entrega na Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, com direcionamento para o CMDCA

12. Informações gerais:

12.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto.

12.2. O financiamento não cobrirá despesas com:

a) Cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;

e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

f) Obras de construção ou reforma que caracterizem o aumento da estrutura.

12.3. A entidade governamental ou não governamental poderá ser responsabilizada civil e criminalmente pela má gestão dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que são recursos públicos.

12.4. **A execução do projeto será fiscalizada pelo CMDCA e Ministério Público.**

12.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC, situada à Rua Jundiá, n° 1549, Cidezal I, Sapezal-MT**.**

12.6. Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas neste edital, sem prejuízo das exigências previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis ao caso.Sapezal/MT, 30 de julho de 2024.

Janete Maria Skoweonski Ostryzeck

Presidente do CMDCA - Sapezal - MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Jungle Consultoria E Soluções Sociais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.582.479/0001-23.

Valor: R$ 13.069,24

Objetivo: Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência e atualização de valor** estabelecido na Cláusula Segunda e Terceira do contrato inicial.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pela secretária, para a continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente contrato, atendem as necessidades públicas permanentes e interrompê-lo pode causar o comprometimento de serviços públicos essenciais, como de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos do SUAS. Ainda pelo interesse público, na necessidade administrativa e vantagem para a Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas contratualmente, importando em economia processual.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato por **4 (quaro) meses e 7 (sete) dias**, de **06/08/2024** a **02/01/2025.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2022**.**

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 034/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 034/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, FOLDERS, PLANFLETOS E OUTROS, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 31/07/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 09/08/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 034/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, FOLDERS, PLANFLETOS E OUTROS, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

DECRETO Nº 092/2024

NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.706 de 31 de março de 2023:

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Janete Maria Skoweonski Ostryzeck	007.***.***-48
Vice-presidente	Rosani Garmatz	016.***.***-92
Tesoureira	Marilete Silva Soares	020.***.***-61
Secretária	Bruna Lopes Aguiar	526.***.***-49

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 3º BIMESTRE DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3º BIMESTRE DE 2024

O Município de **Sapezal/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 3º da Constituição Federal, no Art. 77, § 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado conforme disposto nos Arts. 52, *caput*, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 -

LRF torna público que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 3º Bimestre de 2024, encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal, da Câmara Municipal, publicados no site www.sapezal.mt.gov.br\contas públicas e no Portal Transparência.

Sapezal/MT, 30 de Julho de 2024.

Adriana de Oliveira de Assis Carvalho

CRC - MT 015387/O-8

Contadora

Daniani Vitorino da Silva

Secretária de Finanças e Orçamento

Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima

Controlador Interno

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4
Data: 30/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000.000,00	235.494.403,97	45.006.794,44	19,11	135.602.996,04	57,58	99.891.407,93
RECEITAS CORRENTES	229.304.920,00	230.999.323,97	44.904.124,59	19,44	130.572.886,06	56,53	100.426.437,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.221.600,00	49.221.600,00	8.461.656,64	17,19	28.315.437,21	57,53	20.906.162,79
Impostos	44.114.300,00	44.114.300,00	7.710.088,68	17,48	24.380.121,95	55,27	19.734.178,05
Taxas	5.107.300,00	5.107.300,00	751.567,96	14,72	3.935.315,26	77,05	1.171.984,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.416.200,00	2.416.200,00	476.366,76	19,72	1.436.880,69	59,47	979.319,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.416.200,00	2.416.200,00	476.366,76	19,72	1.436.880,69	59,47	979.319,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.868.800,00	2.765.290,67	1.329.152,78	48,07	4.392.324,03	158,84	-1.627.033,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.200,00	7.200,00	2.635,32	36,60	5.418,05	75,25	1.781,95
Valores Mobiliários	1.861.600,00	2.758.090,67	1.326.517,46	48,10	4.386.905,98	159,06	-1.628.815,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.782.420,00	176.524.189,30	34.549.620,79	19,57	96.055.749,43	54,42	80.468.439,87
Transferências da União e de suas Entidades	40.340.300,00	40.882.069,30	9.972.537,44	24,39	23.727.838,48	58,04	17.154.230,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.901.820,00	101.101.820,00	17.576.418,15	17,38	52.477.643,24	51,91	48.624.176,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.430.500,00	34.430.500,00	7.000.665,20	20,33	19.850.267,71	57,65	14.580.232,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	109.800,00	109.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900,00	72.044,00	87.327,62	121,21	372.494,70	517,04	-300.450,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.900,00	8.900,00	23.619,73	265,39	48.558,11	545,60	-39.658,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	45.636,54	651,95	249.036,65	3.557,67	-242.036,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	3.485,99	0,00	6.254,26	0,00	-6.254,26
Demais Receitas Correntes	0,00	56.144,00	14.585,36	25,98	68.645,68	122,27	-12.501,68
RECEITAS DE CAPITAL	695.080,00	4.495.080,00	102.669,85	2,28	5.030.109,98	111,90	-535.029,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	695.080,00	695.080,00	102.669,85	14,77	301.576,11	43,39	393.503,89
Alienação de Bens Móveis	95.080,00	95.080,00	0,00	0,00	44.764,08	47,08	50.315,92
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	102.669,85	17,11	256.812,03	42,80	343.187,97
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	4.728.533,87	124,44	-928.533,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	4.728.533,87	124,44	-928.533,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	235.494.403,97	45.006.794,44	19,11	135.602.996,04	57,58	99.891.407,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	235.494.403,97	45.006.794,44	19,11	135.602.996,04	57,58	99.891.407,93
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	235.494.403,97	45.006.794,44	19,11	135.602.996,04	57,58	99.891.407,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.956.766,76	—	—	26.956.766,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	26.956.766,76	—	—	26.956.766,76	—	—

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.000.000,00	253.738.140,01	38.123.666,10	148.675.968,19	105.062.171,82	42.598.903,19	112.624.175,88	141.113.964,13	110.743.646,06
DESPESAS CORRENTES	196.560.205,00	211.600.929,96	33.024.628,38	126.647.167,07	84.953.762,89	38.123.960,69	103.240.145,58	108.360.784,38	101.487.761,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.425.255,00	117.376.389,12	18.635.249,77	53.727.409,79	63.648.979,33	18.607.187,33	53.699.347,35	63.677.041,77	52.964.098,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	459.500,00	459.500,00	0,00	449.777,15	9.722,85	94.284,64	277.111,47	182.388,53	277.111,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.675.450,00	93.765.040,84	14.389.378,61	72.469.980,13	21.295.060,71	19.422.488,72	49.263.686,76	44.501.354,08	48.246.551,78
DESPESAS DE CAPITAL	23.293.795,00	40.991.210,05	5.099.037,72	22.028.801,12	18.962.408,93	4.474.942,50	9.384.030,30	31.607.179,75	9.255.884,75
INVESTIMENTOS	22.794.295,00	40.491.710,05	5.099.037,72	21.738.371,92	18.753.338,13	4.416.856,66	9.209.772,78	31.281.937,27	9.081.627,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.500,00	290.500,00	0,00	290.429,20	70,80	58.085,84	174.257,52	116.242,48	174.257,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.146.000,00	1.146.000,00	—	—	1.146.000,00	—	—	1.146.000,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	221.000.000,00	253.738.140,01	38.123.666,10	148.675.968,19	105.062.171,82	42.598.903,19	112.624.175,88	141.113.964,13	110.743.646,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	221.000.000,00	253.738.140,01	38.123.666,10	148.675.968,19	105.062.171,82	42.598.903,19	112.624.175,88	141.113.964,13	110.743.646,06
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	22.978.820,16	—	24.859.349,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	221.000.000,00	253.738.140,01	38.123.666,10	148.675.968,19	—	42.598.903,19	135.602.996,04	—	135.602.996,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:16:42.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	221.000.000,00	253.738.140,01	38.123.666,10	148.675.968,19	100,00	105.062.171,82	42.598.903,19	112.624.175,88	100,00	141.113.964,13
ADMINISTRAÇÃO	21.506.255,00	22.568.296,71	3.012.408,53	12.260.577,47	8,25	10.307.719,24	3.258.967,25	9.820.719,64	8,72	12.747.577,07
Administração Financeira	5.439.000,00	5.457.000,00	598.693,47	2.671.324,61	1,80	2.785.675,39	756.306,94	2.116.290,64	1,88	3.340.709,36
Administração Geral	15.145.255,00	16.178.586,71	2.286.292,58	9.130.972,18	6,14	7.047.614,53	2.373.737,83	7.246.148,32	6,43	8.932.438,39
Controle Interno	922.000,00	932.710,00	127.422,48	458.280,68	0,31	474.429,32	128.922,48	458.280,68	0,41	474.429,32
SEGURANÇA PÚBLICA	1.808.000,00	1.839.000,00	320.929,58	854.552,07	0,57	984.447,93	237.051,58	561.464,18	0,50	1.277.535,82
Policiamento	1.808.000,00	1.839.000,00	320.929,58	854.552,07	0,57	984.447,93	237.051,58	561.464,18	0,50	1.277.535,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.393.800,00	10.967.405,12	1.419.785,98	5.742.279,48	3,86	5.225.125,64	1.592.296,31	4.453.616,03	3,95	6.513.789,09
Administração Geral	2.470.000,00	2.578.440,66	516.660,78	2.109.176,69	1,42	469.263,97	584.696,74	1.766.566,31	1,57	811.874,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	818.200,00	1.356.005,00	100.538,61	381.579,51	0,26	974.425,49	102.012,82	304.361,11	0,27	1.051.643,89
Assistência ao Idoso	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00
Assistência ao Portador de Deficiência	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,44	0,00	83.881,04	297.929,28	0,26	362.070,72
Assistência Comunitária	5.328.000,00	6.255.359,46	779.436,35	2.562.460,14	1,72	3.692.899,32	814.046,44	2.076.965,66	1,84	4.178.393,80
Demais Subfunções	71.000,00	71.000,00	23.150,24	29.063,14	0,02	41.936,86	7.659,27	7.793,67	0,01	63.206,33
SAÚDE	53.604.050,00	58.494.312,02	8.618.174,72	39.054.688,24	26,27	19.439.623,78	11.709.886,15	30.737.393,14	27,29	27.756.918,88
Administração Geral	4.971.000,00	5.229.709,00	763.514,03	2.714.331,85	1,83	2.515.377,15	739.153,27	2.422.618,16	2,15	2.807.090,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.108.850,00	28.197.689,07	3.169.723,94	20.110.824,01	13,53	8.086.865,06	6.265.634,68	15.872.382,86	14,09	12.325.306,21
Atenção Básica	18.132.200,00	21.542.913,95	3.977.986,07	13.987.742,67	9,41	7.555.171,28	4.095.783,40	10.525.961,82	9,35	11.016.952,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.624.000,00	1.724.000,00	438.441,63	1.331.827,50	0,90	392.172,50	315.638,51	1.069.662,30	0,95	654.337,70
Vigilância Epidemiológica	767.000,00	787.000,00	146.675,34	496.286,72	0,33	290.713,28	165.419,25	464.446,64	0,41	322.553,36
Vigilância Sanitária	1.001.000,00	1.013.000,00	121.833,71	413.675,49	0,28	599.324,51	128.257,04	382.321,36	0,34	630.678,64
TRABALHO	210.000,00	262.179,56	85.723,10	167.624,80	0,11	94.554,76	36.543,66	111.784,08	0,10	150.395,48
Administração Geral	210.000,00	262.179,56	85.723,10	167.624,80	0,11	94.554,76	36.543,66	111.784,08	0,10	150.395,48

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	88.507.450,00	95.898.175,61	14.559.836,79	52.208.204,29	35,12	43.689.971,32	14.150.395,33	40.148.584,34	35,65	55.749.591,27
Administração Geral	4.586.300,00	4.356.300,00	723.902,89	2.706.353,58	1,82	1.649.946,42	635.762,53	1.914.488,70	1,70	2.441.811,30
Demais Subfunções	4.409.000,00	4.490.352,43	1.394.545,37	2.686.229,38	1,81	1.804.123,05	738.482,09	1.903.189,84	1,69	2.587.162,59
Educação Especial	874.000,00	874.000,00	0,00	873.782,51	0,59	217,49	145.630,42	436.891,26	0,39	437.108,74
Educação Infantil	22.785.650,00	25.868.556,81	5.137.367,71	15.117.669,48	10,17	10.750.887,33	4.853.680,98	13.265.823,43	11,78	12.602.733,38
Ensino Fundamental	53.821.500,00	58.171.798,76	6.959.104,64	29.966.384,37	20,16	28.205.414,39	7.561.215,50	22.068.802,67	19,60	36.102.996,09
Ensino Médio	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Ensino Profissional	183.000,00	183.000,00	24.660,30	56.255,95	0,04	126.744,05	25.681,30	55.299,95	0,05	127.700,05
Ensino Superior	1.708.000,00	1.814.167,61	180.255,88	661.529,02	0,44	1.152.638,59	189.942,51	504.088,49	0,45	1.310.079,12
CULTURA	1.596.000,00	2.488.733,04	541.086,10	1.795.252,75	1,21	693.480,29	498.296,19	1.264.049,39	1,12	1.224.683,65
Administração Geral	509.000,00	559.000,00	47.830,19	439.622,34	0,30	119.377,66	48.597,52	336.669,21	0,30	222.330,79
Difusão Cultural	1.087.000,00	1.929.733,04	493.255,91	1.355.630,41	0,91	574.102,63	449.698,67	927.380,18	0,82	1.002.352,86
URBANISMO	23.234.000,00	27.358.608,14	5.429.090,58	17.907.587,99	12,04	9.451.020,15	5.776.593,00	13.007.399,83	11,55	14.351.208,31
Administração Geral	2.316.000,00	2.374.255,20	258.529,21	2.138.664,52	1,44	235.590,68	478.383,22	1.801.582,16	1,60	572.673,04
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	19.102.000,00	22.193.966,02	4.291.939,54	13.267.922,97	8,92	8.926.043,05	4.477.277,60	9.348.820,64	8,30	12.845.145,38
Serviços Urbanos	1.806.000,00	2.780.386,92	878.621,83	2.501.000,50	1,68	279.386,42	820.932,18	1.856.997,03	1,65	923.389,89
HABITAÇÃO	170.000,00	3.596.137,37	55.735,75	1.200.243,70	0,81	2.395.893,67	209.864,04	438.229,24	0,39	3.157.908,13
Habitação Urbana	170.000,00	3.596.137,37	55.735,75	1.200.243,70	0,81	2.395.893,67	209.864,04	438.229,24	0,39	3.157.908,13
SANEAMENTO	3.203.165,00	3.245.566,52	325.661,12	2.044.360,32	1,38	1.201.206,20	475.393,39	1.185.367,60	1,05	2.060.198,92
Saneamento Básico Urbano	3.203.165,00	3.245.566,52	325.661,12	2.044.360,32	1,38	1.201.206,20	475.393,39	1.185.367,60	1,05	2.060.198,92
GESTÃO AMBIENTAL	2.467.400,00	3.555.400,00	1.345.745,19	2.337.114,77	1,57	1.218.285,23	1.311.422,52	1.993.339,81	1,77	1.562.060,19
Controle Ambiental	654.400,00	1.742.400,00	1.123.013,94	1.475.977,25	0,99	266.422,75	1.058.706,27	1.248.605,30	1,11	493.794,70
Preservação e Conservação Ambiental	1.813.000,00	1.813.000,00	222.731,25	861.137,52	0,58	951.862,48	252.716,25	744.734,51	0,66	1.068.265,49
AGRICULTURA	1.112.480,00	1.132.480,00	103.078,78	547.194,95	0,37	585.285,05	125.173,87	442.856,15	0,39	689.623,85
Demais Subfunções	886.480,00	901.480,00	81.146,96	495.730,09	0,33	405.749,91	119.053,62	429.063,41	0,38	472.416,59
Promoção da Produção Agropecuária	226.000,00	231.000,00	21.931,82	51.464,86	0,03	179.535,14	6.120,25	13.792,74	0,01	217.207,26

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.262.000,00	1.729.800,00	481.631,63	1.228.357,39	0,83	501.442,61	469.802,85	659.337,12	0,59	1.070.462,88
Promoção Comercial	480.000,00	480.000,00	16.107,00	289.505,42	0,19	190.494,58	16.107,00	79.505,42	0,07	400.494,58
Turismo	782.000,00	1.249.800,00	465.524,63	938.851,97	0,63	310.948,03	453.695,85	579.831,70	0,51	669.968,30
TRANSPORTE	3.627.400,00	9.328.289,36	608.463,28	3.441.190,98	2,31	5.887.098,38	678.409,55	2.893.259,80	2,57	6.435.029,56
Demais Subfunções	600.000,00	1.757.000,00	0,00	1.589.000,00	1,07	168.000,00	75.000,00	1.589.000,00	1,41	168.000,00
Transporte Rodoviário	3.027.400,00	7.571.289,36	608.463,28	1.852.190,98	1,25	5.719.098,38	603.409,55	1.304.259,80	1,16	6.267.029,56
DESPORTO E LAZER	5.449.000,00	7.423.456,56	1.216.314,97	5.217.423,16	3,51	2.206.033,40	1.494.472,81	3.280.204,46	2,91	4.143.252,10
Administração Geral	1.432.000,00	1.595.100,00	190.481,23	929.793,25	0,63	665.306,75	410.757,74	825.478,35	0,73	769.621,65
Desporto Comunitário	3.957.000,00	5.768.356,56	1.025.308,74	4.287.104,91	2,88	1.481.251,65	1.083.190,07	2.454.201,11	2,18	3.314.155,45
Lazer	60.000,00	60.000,00	525,00	525,00	0,00	59.475,00	525,00	525,00	0,00	59.475,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.693.000,00	2.694.300,00	0,00	2.669.315,83	1,80	24.984,17	574.334,69	1.626.571,07	1,44	1.067.728,93
Outros Encargos Especiais	1.943.000,00	1.944.300,00	0,00	1.929.109,48	1,30	15.190,52	421.964,21	1.175.202,08	1,04	769.097,92
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	0,00	740.206,35	0,50	9.793,65	152.370,48	451.368,99	0,40	298.631,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00
Reserva de Contingência	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	**221.000.000,00**	**253.738.140,01**	**38.123.666,10**	**148.675.968,19**	**100,00**	**105.062.171,82**	**42.598.903,19**	**112.624.175,88**	**100,00**	**141.113.964,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:18:28.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.917.116,54**	**24.393.474,71**	**23.276.406,27**	**28.677.125,27**	**24.867.050,54**	**30.675.400,98**	**23.086.906,81**	**23.701.772,79**	**24.076.168,44**	**25.392.107,74**	**23.534.058,35**	**26.698.451,45**	**300.296.039,89**	**306.149.459,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.354.117,47	4.630.144,25	4.285.994,27	4.501.440,64	4.205.300,46	5.607.822,49	3.494.420,55	4.169.697,56	5.353.347,82	6.836.314,64	4.596.645,67	3.865.010,97	54.900.256,79	58.291.113,02
I.P.T.U.	145.061,98	211.520,22	150.509,21	144.658,75	131.444,98	106.189,04	61.637,77	56.161,92	335.703,95	1.715.868,80	285.555,21	183.120,68	3.527.432,51	3.402.751,26
I.S.S.	1.817.742,31	2.056.407,34	2.624.984,53	2.229.842,97	2.462.110,05	2.746.562,41	2.259.413,65	2.138.027,12	3.081.556,81	2.114.588,29	2.317.128,63	1.975.770,38	27.824.134,49	30.386.697,25
I.T.B.I.	319.835,64	1.142.467,13	358.686,26	903.578,67	429.375,77	540.604,58	162.658,81	239.639,69	416.632,70	315.806,74	364.397,72	292.763,77	5.486.447,48	5.881.200,00
I.R.R.F.	705.547,33	862.392,83	856.343,47	885.384,46	944.284,81	2.029.020,64	624.360,73	1.005.283,38	1.052.248,20	1.090.444,71	1.209.583,15	1.081.769,14	12.346.662,85	13.127.104,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.930,21	357.356,73	295.470,80	337.975,79	238.084,85	185.445,82	386.349,59	730.585,45	467.206,16	1.599.606,10	419.980,96	331.587,00	5.715.579,46	5.493.360,00
Contribuições	232.012,15	234.446,14	227.221,91	223.452,31	245.330,69	238.224,22	236.108,55	258.207,16	230.707,65	235.490,57	239.219,24	237.147,52	2.837.568,11	2.816.200,00
Receita Patrimonial	933.601,42	1.012.419,33	853.271,03	877.693,93	849.901,49	962.545,28	833.881,20	713.771,36	738.665,27	776.853,42	690.052,94	639.099,84	9.881.756,51	9.195.481,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	932.275,53	1.011.788,30	852.653,37	877.076,27	849.169,46	961.927,62	833.263,54	713.049,67	737.943,58	776.131,73	688.935,28	637.582,18	9.871.796,53	9.188.281,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.325,89	631,03	617,66	617,66	732,03	617,66	617,66	721,69	721,69	721,69	1.117,66	1.517,66	9.959,98	7.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.383.865,00	18.448.926,85	17.889.499,27	23.052.336,42	19.524.100,96	23.840.201,04	18.496.411,78	18.511.774,61	17.591.942,48	17.494.194,08	17.963.627,71	21.914.378,29	232.111.258,49	235.584.089,08
Cota-Parte do F.P.M.	2.803.793,71	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	30.482.101,07	31.927.227,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	9.606.157,61	10.735.489,15	10.771.282,89	10.883.585,90	10.642.096,33	10.304.908,86	9.783.872,87	9.086.496,91	8.922.947,39	8.922.244,67	8.688.403,80	9.365.639,80	117.713.126,18	126.979.406,48
Cota-Parte do I.P.V.A.	550.564,19	519.452,77	380.240,11	329.798,66	267.996,48	237.093,72	889.454,55	1.184.928,22	1.589.496,14	1.405.809,04	1.353.872,70	1.300.578,33	10.009.284,91	10.824.098,69
Cota-Parte do I.T.R.	79.573,34	41.638,74	245.146,17	5.292.467,93	365.261,79	414.904,51	339.912,38	30.998,89	0,00	0,00	35.903,24	251.540,55	7.097.347,54	5.534.560,00
Transferências da LC 61/1989	52.438,70	43.744,17	46.566,77	67.229,10	51.169,58	54.285,58	73.506,92	58.921,10	63.350,53	86.666,46	111.644,77	34.807,04	744.330,72	434.500,00
Transferências do FUNDEB	2.746.523,18	3.035.289,89	2.960.082,44	3.285.572,49	3.116.257,20	3.859.421,93	3.487.890,72	3.487.984,94	3.088.490,05	3.208.977,06	3.442.003,45	3.750.661,76	39.469.155,11	42.553.194,73
Outras Transferências Correntes	1.544.814,27	2.173.287,79	1.549.298,57	1.394.778,58	2.747.305,90	5.263.008,93	1.358.111,38	1.176.501,35	1.754.363,97	1.591.028,82	1.679.929,30	4.363.484,10	26.595.912,96	17.331.102,18
Outras Receitas Correntes	13.520,50	67.538,14	20.419,79	22.201,97	42.416,94	26.607,95	26.084,73	48.322,10	161.505,22	49.255,03	44.512,79	42.814,83	565.199,99	262.575,34
DEDUÇÕES (II)	**2.418.599,01**	**2.676.811,66**	**2.648.435,37**	**3.703.559,44**	**2.761.511,72**	**3.471.966,53**	**2.730.081,77**	**2.769.457,50**	**2.549.817,56**	**2.538.837,48**	**2.568.338,89**	**2.760.046,32**	**33.597.463,25**	**30.831.780,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.418.599,01	2.676.811,66	2.648.435,37	3.703.559,44	2.761.511,72	3.471.966,53	2.730.081,77	2.769.457,50	2.549.817,56	2.538.837,48	2.568.338,89	2.760.046,32	33.597.463,25	30.831.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.498.517,53**	**21.716.663,05**	**20.627.970,90**	**24.973.565,83**	**22.105.538,82**	**27.203.434,45**	**20.356.825,04**	**20.932.315,29**	**21.526.350,88**	**22.853.270,26**	**20.965.719,46**	**23.938.405,13**	**266.698.576,64**	**275.317.679,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.044,00	2.650.044,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.498.517,53	21.716.663,05	20.627.970,90	24.973.565,83	22.105.538,82	27.203.434,45	20.356.825,04	20.932.315,29	21.526.350,88	22.853.270,26	20.965.719,46	21.288.361,13	264.048.532,64	275.217.679,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	102.960,00	100.320,00	102.960,00	102.960,00	100.320,00	188.628,00	138.356,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	1.415.424,00	1.561.792,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.395.557,53	21.616.343,05	20.525.010,90	24.870.605,83	22.005.218,82	27.014.806,45	20.218.469,04	20.816.531,29	21.410.566,88	22.737.486,26	20.849.935,46	21.172.577,13	262.633.108,64	273.655.887,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:16:37.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:21:12.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 30/07/2024

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	230.999.323,97	130.572.886,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.221.600,00	28.315.437,21
IPTU	3.278.300,00	2.638.048,33
ISS	26.142.500,00	13.886.484,88
ITBI	5.365.200,00	1.791.899,43
IRRF	9.328.300,00	6.063.689,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.107.300,00	3.935.315,26
Contribuições	2.416.200,00	1.436.880,69
Receita Patrimonial	2.765.290,67	4.392.324,03
Aplicações Financeiras (II)	2.758.090,67	4.386.905,98
Outras Receitas Patrimoniais	7.200,00	5.418,05
Transferências Correntes	176.524.189,30	96.055.749,43
Cota-Parte FPM	25.035.580,00	12.801.524,86
Cota-Parte ICMS	90.808.000,00	43.815.684,47
Cota-Parte IPVA	6.777.120,00	6.179.311,67
Cota-Parte ITR	3.623.920,00	526.684,08
Transferências da LC 61/1989	434.500,00	343.117,45
Transferências do FUNDEB	34.430.500,00	20.466.007,98
Outras Transferências Correntes	15.414.569,30	11.923.418,92
Demais Receitas Correntes	72.044,00	372.494,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	72.044,00	372.494,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	228.241.233,30	126.185.980,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.495.080,00	5.030.109,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	695.080,00	301.576,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	95.080,00	44.764,08
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	256.812,03
Transferências de Capital	3.800.000,00	4.728.533,87
Convênios	3.800.000,00	4.728.533,87
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.400.000,00	4.985.345,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	232.641.233,30	131.171.325,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	232.641.233,30	131.171.325,98

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	211.600.929,96	126.647.167,07	103.240.145,58	101.487.761,31	1.481.403,99	8.005.347,50	8.000.574,13
Pessoal e Encargos Sociais	117.376.389,12	53.727.409,79	53.699.347,35	52.964.098,06	0,00	15.322,44	15.322,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	459.500,00	449.777,15	277.111,47	277.111,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.765.040,84	72.469.980,13	49.263.686,76	48.246.551,78	1.481.403,99	7.990.025,06	7.985.251,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	93.765.040,84	72.469.980,13	49.263.686,76	48.246.551,78	1.481.403,99	7.990.025,06	7.985.251,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	211.141.429,96	126.197.389,92	102.963.034,11	101.210.649,84	1.481.403,99	8.005.347,50	8.000.574,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.991.210,05	22.028.801,12	9.384.030,30	9.255.884,75	101.086,55	11.592.427,00	11.592.427,00
Investimentos	40.491.710,05	21.738.371,92	9.209.772,78	9.081.627,23	101.086,55	11.592.427,00	11.592.427,00
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	290.500,00	290.429,20	174.257,52	174.257,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.700.710,05	21.738.371,92	9.209.772,78	9.081.627,23	101.086,55	11.592.427,00	11.592.427,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	252.988.140,01	147.935.761,84	112.172.806,89	110.292.277,07	1.582.490,54	19.597.774,50	19.593.001,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	252.988.140,01	147.935.761,84	112.172.806,89	110.292.277,07	1.582.490,54	19.597.774,50	19.593.001,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-296.442,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-296.442,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.140.006,63

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.394.832,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.596,02

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.079.793,37

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	740.206,35	307.433,38
DEDUÇÕES (XL)	92.690.647,76	93.351.539,20
Disponibilidade de Caixa	91.713.528,64	92.411.416,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.488.804,00	93.217.664,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.582.490,54	4.773,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.784,82	801.474,58
Demais Haveres Financeiros	977.119,12	940.122,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-91.950.441,41	-93.044.105,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.093.664,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.107.673,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.577.717,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.563.846,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.079.793,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-296.442,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.956.766,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.956.766,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 10:04:06.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 30/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	42.887,80	1.539.602,74	1.582.490,54	0,00	0,00	1.036.916,60	48.432.442,37	19.597.774,50	19.593.001,13	300.768,61	29.575.589,23	29.575.589,23
PODER EXECUTIVO	42.887,80	1.539.602,74	1.582.490,54	0,00	0,00	1.036.916,60	48.432.442,37	19.597.774,50	19.593.001,13	300.768,61	29.575.589,23	29.575.589,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.888,57	6.888,57	0,00	0,00	0,00	50.654,82	27.592,54	27.592,54	6.341,70	16.720,58	16.720,58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.000,00	148.864,94	157.864,94	0,00	0,00	53.262,98	568.877,87	325.642,46	325.642,46	113.543,21	182.955,18	182.955,18
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	50.410,44	50.410,44	0,00	0,00	0,00	5.413.114,22	2.819.479,52	2.819.479,52	1.937,35	2.591.697,35	2.591.697,35
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.887,80	21.510,74	55.398,54	0,00	0,00	35.533,00	2.215.059,00	1.484.644,31	1.481.556,59	1.454,97	767.580,44	767.580,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	689.602,95	689.602,95	0,00	0,00	891.713,87	32.184.433,22	9.520.295,43	9.518.609,78	53.182,78	23.504.354,53	23.504.354,53
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	262.666,24	262.666,24	0,00	0,00	0,00	54.176,26	35.821,41	35.821,41	9.214,53	9.140,32	9.140,32
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.406,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.406,75	56.406,75
SECRETARIA DE SÁUDE	0,00	310.419,83	310.419,83	0,00	0,00	0,00	3.775.627,35	2.566.516,08	2.566.516,08	42.845,33	1.166.265,94	1.166.265,94
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	49.239,03	49.239,03	0,00	0,00	0,00	4.170.499,63	2.817.782,75	2.817.782,75	72.248,74	1.280.468,14	1.280.468,14
Total (II) = (I + II):	**42.887,80**	**1.539.602,74**	**1.582.490,54**	**0,00**	**0,00**	**1.036.916,60**	**48.432.442,37**	**19.597.774,50**	**19.593.001,13**	**300.768,61**	**29.575.589,23**	**29.575.589,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:30:02.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	44.114.300,00	24.380.121,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.278.300,00	2.638.048,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.365.200,00	1.791.899,43
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	26.142.500,00	13.886.484,88
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.328.300,00	6.063.689,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.510.900,00	79.582.902,05
2.1 - Cota-Parte FPM	30.565.100,00	16.001.905,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.647.600,00	16.001.905,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.917.500,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	113.510.000,00	54.769.605,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	434.500,00	428.896,82
2.4 - Cota-Parte ITR	4.529.900,00	658.355,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.471.400,00	7.724.138,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**201.625.200,00**	**103.963.024,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**30.918.680,00**	**15.916.580,41**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**19.487.620,00**	**10.074.175,59**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.897.700,00	20.566.966,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.886.000,00	19.933.387,16
6.1.1 - Principal	33.857.700,00	19.850.267,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.300,00	83.119,45
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.700,00	633.578,86
6.4.1 - Principal	0,00	615.740,27
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.700,00	17.838,59
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.939.020,00	3.933.687,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	950.992,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	369.876,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	581.116,32
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**21.517.958,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.421.634,12	21.027.687,29	21.027.687,29	20.708.500,78
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.862.616,45	16.522.991,59	16.522.991,59	16.298.504,80
10.1.1 - Educação Infantil	12.245.000,00	8.133.964,28	8.133.964,28	8.038.988,04
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.617.616,45	8.389.027,31	8.389.027,31	8.259.516,76
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.559.017,67	4.504.695,70	4.504.695,70	4.409.995,98
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.559.017,67	4.504.695,70	4.504.695,70	4.409.995,98
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.076.888,16	20.076.888,16	19.757.701,65	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.518.367,24	19.518.367,24	19.211.028,03	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	558.520,92	558.520,92	546.673,62	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.768.242,14	15.768.242,14	15.543.755,35	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.953.371,01	15.768.242,14	15.768.242,14	79,10
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.056.696,60	490.077,86	490.077,86	0,00	2,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.561.634,23	950.992,67	950.799,13	0,00	193,54	193,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.561.634,23	950.992,67	950.799,13	0,00	193,54	193,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	46.846.648,83	21.983.519,63	13.894.606,53	13.625.082,21
20.1 - Educação Infantil	11.791.750,00	5.500.660,29	4.420.759,39	4.294.841,17
20.2 - Ensino Fundamental	30.299.598,83	13.325.856,94	7.310.027,14	7.223.961,15
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	874.000,00	873.782,51	436.891,26	436.891,26
20.5 - Administração Geral	3.811.300,00	2.213.436,87	1.657.350,72	1.599.810,61
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	70.000,00	69.783,02	69.578,02	69.578,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	77.512.982,95	39.854.204,52	32.758.473,82	32.227.303,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.036.750,00	13.634.624,57	12.554.723,67	12.333.829,21
21.1.1 - Creche	16.652.650,00	8.871.134,75	8.153.602,52	8.009.019,26
21.1.2 - Pré-escola	7.384.100,00	4.525.139,82	4.162.771,15	4.086.459,95
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	53.476.232,95	26.219.579,95	20.203.750,15	19.893.473,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	13.894.606,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.916.580,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	193,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	12.997,74
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	29.797.995,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.990.756,00	29.797.995,66	28,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.367.580,51	4.794.163,90	4.792.478,25	12.997,74	562.104,52
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.364.710,94	4.791.294,33	4.789.608,68	12.997,74	562.104,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.869,57	2.869,57	2.869,57	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.665.866,00	1.957.997,79
31.1.1 - Salário-Educação	1.801.000,00	1.239.073,93
31.1.2 - PDDE	4.500,00	2.100,74
31.1.3 - PNAE	745.066,00	381.828,33
31.1.4 - PNATE	111.400,00	45.472,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.900,00	289.522,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	296.100,00	194.217,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.629.892,66	9.196.997,37	5.226.290,52	4.991.378,69
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.831.806,81	1.483.044,91	711.099,76	650.320,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.695.565,81	3.746.804,42	1.865.052,52	1.771.481,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.814.167,61	661.529,02	504.088,49	489.635,50
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	183.000,00	56.255,95	55.299,95	38.114,79
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.965.352,43	3.109.363,07	2.090.749,80	2.041.826,84

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**95.898.175,61**	**52.208.204,29**	**40.148.584,34**	**39.324.961,68**
33.1 - Despesas Correntes	83.630.125,61	44.626.654,58	38.568.373,33	37.808.965,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	59.442.134,12	25.582.942,66	25.582.942,66	25.204.064,54
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.562.967,61	1.163.617,51	586.726,26	586.726,26
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.625.023,88	17.880.094,41	12.398.704,41	12.018.174,97
33.2 - Despesas de Capital	12.268.050,00	7.581.549,71	1.580.211,01	1.515.995,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.268.050,00	7.581.549,71	1.580.211,01	1.515.995,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	954.003,69	86.357,37
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.566.966,02	1.239.073,93
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.711.370,35	999.337,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	809.599,36	326.094,23
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	809.599,36	326.094,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, ás 09:53:04.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 30/07/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.991.210,05	22.028.801,12	18.962.408,93
Investimentos	40.491.710,05	21.738.371,92	18.753.338,13
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	209.000,00
Amortização da Dívida	290.500,00	290.429,20	70,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.991.210,05	22.028.801,12	18.962.408,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.991.210,05	22.028.801,12	18.962.408,93

Sapezal, 30/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:30:13.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 30/07/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.991.210,05	22.028.801,12	18.962.408,93
Investimentos	40.491.710,05	21.738.371,92	18.753.338,13
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	209.000,00
Amortização da Dívida	290.500,00	290.429,20	70,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.991.210,05	22.028.801,12	18.962.408,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.991.210,05	22.028.801,12	18.962.408,93

Sapezal, 30/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:30:13.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 30/07/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	726.480,00	326.681,39	399.798,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.080,00	44.764,08	50.315,92
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	263.066,29	336.933,71
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.400,00	18.851,02	12.548,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.167.712,32	416.727,00	40.829,00	40.829,00	190.320,10	197.352,72	750.985,32
Despesas de Capital	1.167.712,32	416.727,00	40.829,00	40.829,00	190.320,10	197.352,72	750.985,32
Investimentos	958.712,32	416.727,00	40.829,00	40.829,00	190.320,10	197.352,72	541.985,32
Inversões Financeiras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	88.499,67	88.499,67

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:36:14.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**44.114.300,00**	**44.114.300,00**	**24.380.121,95**	**55,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.278.300,00	3.278.300,00	2.638.048,33	80,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.365.200,00	5.365.200,00	1.791.899,43	33,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.142.500,00	26.142.500,00	13.886.484,88	53,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.328.300,00	9.328.300,00	6.063.689,31	65,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**154.593.400,00**	**154.593.400,00**	**79.582.902,05**	**51,48**
Cota-Parte FPM	27.647.600,00	27.647.600,00	16.001.905,75	57,88
Cota-Parte ITR	4.529.900,00	4.529.900,00	658.355,06	14,53
Cota-Parte IPVA	8.471.400,00	8.471.400,00	7.724.138,98	91,18
Cota-Parte ICMS	113.510.000,00	113.510.000,00	54.769.605,44	48,25
Cota-Parte IPI-Exportação	434.500,00	434.500,00	428.896,82	98,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**198.707.700,00**	**198.707.700,00**	**103.963.024,00**	**52,32**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.845.000,00	15.911.913,97	9.966.843,39	62,64	8.434.840,54	53,01	8.323.661,31	52,31
Despesas Correntes	13.093.600,00	14.545.333,00	8.969.370,45	61,66	8.077.077,14	55,53	8.001.483,47	55,01
Despesas de Capital	751.400,00	1.366.580,97	997.472,94	72,99	357.763,40	26,18	322.177,84	23,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.921.750,00	26.321.589,07	19.164.667,26	72,81	15.535.262,22	59,02	15.316.305,59	58,19
Despesas Correntes	25.481.750,00	25.763.871,80	19.039.806,73	73,90	15.432.104,10	59,90	15.213.147,47	59,05
Despesas de Capital	440.000,00	557.717,27	124.860,53	22,39	103.158,12	18,50	103.158,12	18,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.383.300,00	1.383.300,00	999.287,79	72,24	930.037,83	67,23	922.965,32	66,72
Despesas Correntes	1.373.300,00	1.373.300,00	999.287,79	72,77	930.037,83	67,72	922.965,32	67,21
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	961.500,00	973.500,00	378.148,56	38,84	347.124,44	35,66	342.116,65	35,14
Despesas Correntes	941.500,00	953.500,00	376.352,56	39,47	345.328,44	36,22	340.320,65	35,69
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.796,00	8,98	1.796,00	8,98	1.796,00	8,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	288.100,00	308.100,00	277.544,56	90,08	245.704,48	79,75	245.704,48	79,75
Despesas Correntes	268.100,00	288.100,00	269.288,56	93,47	237.448,48	82,42	237.448,48	82,42
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.256,00	41,28	8.256,00	41,28	8.256,00	41,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.861.000,00	5.119.709,00	2.605.725,49	50,90	2.314.271,33	45,20	2.286.998,43	44,67
Despesas Correntes	4.793.000,00	5.050.509,00	2.537.390,11	50,24	2.245.935,95	44,47	2.218.663,05	43,93
Despesas de Capital	68.000,00	69.200,00	68.335,38	98,75	68.335,38	98,75	68.335,38	98,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**47.260.650,00**	**50.018.112,04**	**33.392.217,05**	**66,76**	**27.807.240,84**	**55,59**	**27.437.751,78**	**54,86**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.392.217,05	27.807.240,84	27.437.751,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.392.217,05**	**27.807.240,84**	**27.437.751,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.594.453,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			12.212.787,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,12**	**26,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	15.594.453,60	33.392.217,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	29.280.051,25	37.251.436,56	7.971.385,31	2.257.962,18	0,00	0,00	1.805.390,02	0,00	452.572,16	7.518.813,15
Empenhos de 2021	24.572.039,53	30.165.046,87	5.593.007,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.593.007,34
Empenhos de 2020 e anteriores	17.325.326,12	24.472.922,55	7.147.596,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.147.596,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.702.400,00	5.802.400,00	6.454.313,67	111,24
Proveniente da União	5.059.700,00	5.159.700,00	5.707.742,78	110,62
Proveniente dos Estados	642.700,00	642.700,00	746.570,89	116,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.702.400,00**	**5.802.400,00**	**6.454.313,67**	**111,24**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.287.200,00	5.630.999,98	2.711.666,28	48,16	1.436.504,78	25,51	1.357.549,17	24,11
Despesas Correntes	4.283.400,00	4.383.400,00	1.710.666,30	39,03	1.320.412,64	30,12	1.241.457,03	28,32
Despesas de Capital	3.800,00	1.247.599,98	1.000.999,98	80,23	116.092,14	9,31	116.092,14	9,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.187.100,00	1.876.100,00	1.139.987,39	60,76	530.951,28	28,30	523.906,49	27,93
Despesas Correntes	1.187.100,00	1.876.100,00	1.139.987,39	60,76	530.951,28	28,30	523.906,49	27,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.700,00	340.700,00	332.539,71	97,60	139.624,47	40,98	127.414,99	37,40
Despesas Correntes	240.700,00	340.700,00	332.539,71	97,60	139.624,47	40,98	127.414,99	37,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.500,00	39.500,00	35.526,93	89,94	35.196,92	89,11	34.551,92	87,47
Despesas Correntes	39.500,00	39.500,00	35.526,93	89,94	35.196,92	89,11	34.551,92	87,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	478.900,00	478.900,00	218.742,16	45,68	218.742,16	45,68	216.936,98	45,30
Despesas Correntes	478.900,00	478.900,00	218.742,16	45,68	218.742,16	45,68	216.936,98	45,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	108.606,36	98,73	108.346,83	98,50	107.117,26	97,38
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	108.606,36	98,73	108.346,83	98,50	107.117,26	97,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.343.400,00**	**8.476.199,98**	**4.547.068,83**	**53,65**	**2.469.366,44**	**29,13**	**2.367.476,81**	**27,93**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.132.200,00	21.542.913,95	12.678.509,67	58,85	9.871.345,32	45,82	9.681.210,48	44,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.108.850,00	28.197.689,07	20.304.654,65	72,01	16.066.213,50	56,98	15.840.212,08	56,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.624.000,00	1.724.000,00	1.331.827,50	77,25	1.069.662,30	62,05	1.050.380,31	60,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.001.000,00	1.013.000,00	413.675,49	40,84	382.321,36	37,74	376.668,57	37,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	767.000,00	787.000,00	496.286,72	63,06	464.446,64	59,01	462.641,46	58,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.971.000,00	5.229.709,00	2.714.331,85	51,90	2.422.618,16	46,32	2.394.115,69	45,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.604.050,00**	**58.494.312,02**	**37.939.285,88**	**64,86**	**30.276.607,28**	**51,76**	**29.805.228,59**	**50,95**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	654.616,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	654.616,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	193.830,64	0,00	193.830,64	0,00	193.830,64	0,00
Despesas Correntes	0,00	193.830,64	0,00	193.830,64	0,00	193.830,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	654.616,50	193.830,64	0,00	193.830,64	0,00	193.830,64	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:34:54.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SAPEZAL, 30/07/2024

MUNICÍPIO DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 09:34:37.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.000.000,00
Previsão Atualizada	235.494.403,97
Receitas Realizadas	135.602.996,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.956.766,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	221.000.000,00
Dotação Atualizada	253.738.140,01
Despesas Empenhadas	148.675.968,19
Despesas Liquidadas	112.624.175,88
Despesas Pagas	110.743.646,06
Superávit Orçamentário	22.978.820,16

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	148.675.968,19
Despesas Liquidadas	112.624.175,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	266.698.576,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	264.048.532,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	262.633.108,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-13.140.006,63	-296.442,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	23.107.673,37	1.093.664,41	4,73

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.490,54	0,00	1.582.490,54	0,00
Poder Executivo	1.582.490,54	0,00	1.582.490,54	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.469.358,97	300.768,61	19.593.001,13	29.575.589,23
Poder Executivo	49.469.358,97	300.768,61	19.593.001,13	29.575.589,23

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.051.849,51	300.768,61	21.175.491,67	29.575.589,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.797.995,66	25%	28,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.768.242,14	70%	79,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.028.801,12	18.962.408,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	326.681,39	399.798,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	416.727,00	750.985,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.807.240,84	15%	26,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 30/07/2024, às 10:58:19.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 30/07/2024

DECRETO Nº 093/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A ISSQN DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ALTERANDO O DECRETO MUNICIPAL N° 010/2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 47-C da Lei n° 050/1997 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescida à tabela de substitutos tributários do Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 010/2014, a seguinte pessoa jurídica:

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A	110533	19.403.406/0034-01

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Sapezal-MT, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 937/2024

PORTARIA Nº 937/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO SZL 05,** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5749 e CREA nº 19415 D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 29 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ZIOBER BRASIL LTDA**, com sede na Rua Rua Aluízio Nunes Costa nº 842, Bairro Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, na cidade de Maringá, Estado de PR, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84.

Objetivo: O presente instrumento contratual tem como objeto a aquisição dos materiais para academia ao ar livre.

Valor: R$ 60.732,32

Vigência do contrato: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura até **30/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

Modalidade: Em conformidade com a **ADESÃO Nº 009/2024**à Ata de Registro de Preços Nº 020/2024, advinda do Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – Sistema De Registro De Preços – Processo de Licitação Nº 011/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitario da Microrregiao do Circuita das Águas – CIMAG, **com** fundamento na Lei nº 14.133/21 e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-021235

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

CNPJ Ente Recebedor: 04 204.945/0001-86

Valor Total do Plano de Ação: R$ 30.265,84

Masked Input30 265.84

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Lídia Danielle de Andrade Alberti Predebon

Cargo Coordenadora do Departamento de Cultura

Telefone (66) 98424-9176

E-mail lidiadaniellesnd@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Na manhã do dia 08 de maio de 2024, no auditório da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, fizemos uma escuta pública sobre a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc. A reunião foi feita de forma presencial e contou com a participação de artistas, produtores culturais, membros do Conselho de Cultura do município e da gestora do departamento, que apontaram suas necessidades para fomentar suas artes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/reel/C6e_jimMch_/?igsh=M...

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO	6.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	6	Sim
Fomento Cultural	Projetos	24.265,84	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais que serão lançados visando contemplar projetos e/ou ações de democratização do acesso a fruição da produção artística e cultural em áreas periféricas urbanas e rurais. Isso será estimulado durante o período de inscrição a participação e a busca ativa de projetos e fazedores de cultura por meio de canais de comunicação como grupos de Whatsapp, por exemplo.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotados critérios de pontuações nas avaliações para estímulo a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas por mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiências, idosos, pessoas LGBTQIAPN+ e outros grupos vulnerabilizados.

Será incluído também o sistema de cotas de 10% para pessoas negras e indígenas. Os projetos precisam

apresentar políticas de acessibilidade, sendo acessibilidade arquitetônica, atitudional, comunicacional, e/ou outras.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.911, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença para Qualificação Profissional a servidora que menciona e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1.911, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora adiante identificada;

Considerando o deferimento assinado pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional a servidora Kamylla Mayara Goncalves Rocha, matrícula nº 7961, empossado no cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas.

Art. 2º A licença para qualificação profissional será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2024, sem prejuízo de seus subsídios, conforme estabelecido no Art. 112 da Lei 139/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 3.565, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o perímetro do Distrito Residencial Acqua Resort que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o perímetro do Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho – Gleba 05, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso – MT, com área de 62,8629 ha (sessenta e dois hectares, oitenta e seis ares e vinte e nove centiares), inscrito sob n. º de matrícula 79.984 do CRI de Sorriso – MT, pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho - Gleba 05, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 62,8629 ha (sessenta e dois hectares, oitenta e seis ares e vinte e nove centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BSA-M-2913, Longitude: -55°47'07,289", Latitude: - 12°42'09,330" e Altitude: 336,734 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 07, matricula 77901 (CNS:06.427-9), no azimute 168°12' e distância de 263,62 m até o vértice ODPE-P-3184, Longitude: -55°47'05,503", Latitude: - 12°42'17,727" e Altitude: 336,460 m; no azimute 258°15' e distância 185,64 m até o vértice ODPE-P-3074, Longitude: - 55°47'11,527", Latitude: -12°42'18,956" e Altitude: 336,850 m; no azimute 129°28 e distância 13,05 m até o vértice ODPE-P-3075, Longitude: -55°47'11,193", Latitude: -12°42'19,226" e Altitude: 336,870 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 06, matrícula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 258°02' e distância 19,28 m até o vértice ODPE-P-3183, Longitude: -55°47'11,818", Latitude: -12°42'19,356" e Altitude: 336,930 m; no azimute 283°47' e distância 2,58 m até o vértice ODPE-P-3182, Longitude: -55°47'11,901", Latitude: -12°42'19,336" e Altitude: 336,940 m; no azimute 308°50' e distância 42,19 m até o vértice ODPE-P-3181, Longitude: -55°47'12,990", Latitude: -12°42'18,475" e Altitude: 336,960 m; no azimute 331°05 e distância 20,47 m até o vértice ODPE-P-3180, Longitude: -55°47'13,318", Latitude: -12°42'17,892" e Altitude: 336,960 m; no azimute 324°01' e distância 16,18 m até o vértice ODPE-P-3179, Longitude: -55°47'13,633", Latitude: - 12°42'17,466" e Altitude: 336,960 m; no azimute 327°42' e distância 65,84 m até o vértice ODPE-P-3178, Longitude: - 55°47'14,799", Latitude: -12°42'15,655" e Altitude: 336,920 m; no azimute 339°06' e distância 40,69 m até o vértice ODPE-P-3177, Longitude: -55°47'15,280", Latitude: -12°42'14,418" e Altitude: 336,910 m; no azimute 347°27' e distância 47,13 m até o vértice ODPE-P-3176, Longitude: -55°47'15,619", Latitude: -12°42'12,921" e Altitude: 366,880 m; no azimute 354°44' e distância 91,50 m até o vértice ODPE-P-3175, Longitude: -55°47'15,897", Latitude: -12°42'09,956" e Altitude: 366,660 m; no azimute 344°23' e distância 1,12 m até o vértice ODPE-P-3174, Longitude: -55°47'15,907", Latitude: -12°42'09,921" e Altitude: 366,650 m; no azimute 328°25' e distância 0,58 m até o vértice ODPE-P-3173, Longitude: -55°47'15,917", Latitude: - 12°42'09,905" e Altitude: 366,640 m; no azimute 315°26' e distância 0,52 m até o vértice ODPE-P-3172, Longitude: -55°47'15,929", Latitude: - 12°42'09,893" e Altitude: 366,630 m; no azimute 305°46' e distância 0,63 m até o vértice ODPE-P-3171, Longitude: -55°47'15,946", Latitude: -12°42'09,881" e Altitude: 366,620 m; no azimute 298°41' e distância 0,45 m até o vértice ODPE-P-3170, Longitude: -55°47'15,959", Latitude: -12°42'09,874" e Altitude: 366,610 m; no azimute 283°46' e distância 0,78 m até o vértice ODPE-P-3169, Longitude: -55°47'15,984", Latitude: - 12°42'09,868" e Altitude: 366,600 m; no azimute 269°59' e distância 0,36 m até o vértice ODPE-P-3168, Longitude: -55°47'15,996", Latitude: -12°42'09,868" e Altitude: 366,600 m; no azimute 269°53' e distância 594,69 m até o vértice ODPE-P-3167, Longitude: -55°47'35,706", Latitude: -12°42'09,907" e Altitude: 330,160 m; no azimute 156°22' e distância 17,91 m até o vértice ODPE-P-3166, Longitude: -55°47'35,468", Latitude: -12°42'10,441" e Altitude: 330,455 m; no azimute 158°09' e distância 17,51 m até o vértice ODPE-P-3165, Longitude: -55°47'35,252", Latitude: -12°42'10,970" e Altitude: 330,750 m; no azimute 160°17' e distância 25,76 m até o vértice ODPE-P-3164, Longitude: -55°47'34,964", Latitude: -12°42'11,759" e Altitude: 331,045 m; no azimute 162°18' e distância 17,77 m até o vértice ODPE-P-3163, Longitude: -55°47'34,785", Latitude: -12°42'12,310" e Altitude: 331,340 m; no azimute 164°02' e distância 16,46 m até o vértice ODPE-P-3162, Longitude: -55°47'34,635", Latitude: - 12°42'12,825" e Altitude: 331,635 m; no azimute 165°35' e distância 16,85 m até o vértice ODPE-P-3161, Longitude: - 55°47'34,496", Latitude: -12°42'13,356" e Altitude: 331,930 m; no azimute 167°45' e distância 28,30 m até o vértice ODPE-P-3160, Longitude: -55°47'34,297", Latitude: - 12°42'14,256" e Altitude: 332,225 m; no azimute 169°44' e distância 13,05 m até o vértice ODPE-P-3159, Longitude: -55°47'34,220", Latitude: -12°42'14,674" e Altitude: 332,520 m; no azimute 171°35' e distância 26,22 m até o vértice ODPE-P-3158, Longitude: -55°47'34,093", Latitude: - 12°42'15,518" e Altitude: 332,815 m; no azimute 174°11' e distância 26,81 m até o vértice ODPE-P-3157, Longitude: -55°47'34,003", Latitude: -12°42'16,386" Altitude: 333,110 m; no azimute 177°08' e distância 35,78 m até o vértice ODPE-P-3156, Longitude: -55°47'33,944", Latitude: - 12°42'17,549" e Altitude: 333,405 m; no azimute 180°00' e distância 22,99 m até o vértice ODPE-P-3155, Longitude: - 55°47'33,944", Latitude: - 12°42'18,297" e Altitude: 333,700 m; no azimute 182°05' e distância 20,63 m até o vértice ODPE-P-3154, Longitude: -55°47'33,969", Latitude: -12°42'18,968" e Altitude: 333,995 m; no azimute 183°41' e distância 13,09 m até o vértice ODPE-P-3153, Longitude: -55°47'33,997", Latitude: - 12°42'19,393" e Altitude: 334,290 m; no azimute 185°13' e distância 17.90 m até o vértice ODPE-P-3152, Longitude: -55°4734,051", Latitude: -12°42'19,973" e Altitude: 334,487 m; no azimute 186°42' e distância 14,98 m até o vértice ODPE-P-3151, Longitude: -55°47'34,109", Latitude: -12°42'20,457" e Altitude: 334,684 m; no azimute 188°26' e distância 18,89 m até o vértice ODPE-P-3150, Longitude: -55°47'34,201", Latitude: - 12°42'21,065° e Altitude: 334,881 m; no azimute 189°53' e distância 7,02 m até o vértice ODPE-P-3149, Longitude: - 55°47'34,241", Latitude: -12°42'21,290" e Altitude: 335,078 m; no azimute 191°03' e distância 19,66 m até o vértice ODPE-P-3148, Longitude: -55°47'34,366", Latitude: -12°42'21,918" e Altitude: 335,275 m; no azimute 190°58' e distância 4,91 m até o vértice

ODPE-P-3147, Longitude: -55°47'34,397", Latitude: -12°42'22,075" e Altitude: 335,472 m; no azimute 192°59' e distância 13,28 m até o vértice ODPE-P-3146, Longitude: -55°47'34,496", Latitude: -12°42'22,496" e Altitude: 335,669 m; no azimute 194°01' e distância 8,84 m até o vértice ODPE-P-3145, Longitude: -55°47'34,567", Latitude: -12°42'22,775" e Altitude: 335,866 m; no azimute 195°10' e distância 16,14 m até o vértice ODPE-P-3144, Longitude: -55°47'34, 707", Latitude: - 12°42'23,282" e Altitude: 336,063 m; no azimute 196°45' e distância 15,79 m até o vértice ODPE-P-3143, Longitude: - 55°47'34,858", Latitude: -12°42'23,774" e Altitude: 336,260 m; no azimute 188°54' e distância 19,10 m até o vértice ODPE-P-3142, Longitude: -55°47'34,956", Latitude: - 12°42'24,388" e Altitude: 336,134 m; no azimute 186°07' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3141, Longitude: -55°47'35,032", Latitude: -12°42'25,084" e Altitude: 336,008 m; no azimute 182°53' e distância 23,88 m até o vértice ODPE-P-3140, Longitude: -55°47'35,072", Latitude: - 12°42'25,860" e Altitude: 335,882 m; no azimute 180°00' e distância 17,61 m até o vértice ODPE-P-3139, Longitude: -55°47'35,072", Latitude: -12°42'26,433" e Altitude: 335,756 m; no azimute 177°15' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3138, Longitude: -55°47'35,038", Latitude: - 12°42'27,132" e Altitude: 335,630 m; no azimute 174°21' e distância 20,54 m até o vértice ODPE-P-3137, Longitude: - 55°47'34,971", Latitude: -12°42'27,797" e Altitude: 335,504 m; no azimute 171°18' e distância 21,54 m até o vértice ODPE-P-3136, Longitude: -55°47'34,863", Latitude: -12°42'28,490" e Altitude: 335,378 m; no azimute 168°20' e distância 20,62 m até o vértice ODPE-P-3135, Longitude: -55°47'34,725", Latitude: -12°42'29,147" e Altitude: 335,252 m; no azimute 165°22' e distância 22,23 m até o vértice ODPE-P-3134, Longitude -55°47'34,539", Latitude: -12°42'29,847" e Altitude 335,126 m; no azimute 162°48' e distância 14,09 m até o vértice ODPE-P-3133, Longitude: -55°47'34,401", Latitude: - 12°42'30,285" e Altitude: 335,000 m; no azimute 160°11' e distância 23,32 m até o vértice ODPE-P-3132, Longitude: -55°47'34,139", Latitude: - 12°42'30,999" e Altitude, 334,874 m; no azimute 156°38' e distância 27,08 m até o vértice ODPE-P-3131, Longitude - 55°47'33,783", Latitude: -12°42'31,808" e Altitude: 334,748 m; no azimute 152°29' e distância 32,26 m até o vértice ODPE-P-3130, Longitude: -55°47'33,289", Latitude: -12°42'32,739" e Altitude: 334,622 m; no azimute 148°29' e distância 24,76 m até o vértice ODPE-P-3129, Longitude: -55°47'32,860", Latitude: -12°42'33,426" e Altitude: 334,496 m; no azimute 143°47' e distância 41,52 m até o vértice ODPE-P-3128, Longitude: -55°47'32,047", Latitude: -12°42'34,516" e Altitude: 334,370 m; no azimute 138°02' e distância 40,71 m até o vértice ODPE-P-3127, Longitude: -55°47'31,145", Latitude: - 12°42'35,501" e Altitude: 334,244 m, no azimute 132°27' e distância 28,18 m até o vértice ODPE-P-3126, Longitude: -55°47'30,456", Latitude: - 12°42'36,120" e Altitude: 333,992 m, no azimute 132°23' e distância 10,25 m até o vértice ODPE-P-3125, Longitude: - 55°47'30,205", Latitude: -12°42'36,345" e Altitude: 333,866 m; no azimute 128°19' e distância 21,31 m até o vértice ODPE-P-3124, Longitude: -55°47'29,651", Latitude: - 12°42'36,775" e Altitude: 333,740 m; no azimute 125°20' e distância 20,08 m até o vértice ODPE-P-3123, Longitude: -55°47'29,108", Latitude: -12°42'37,153" e Altitude: 333,614 m, no azimute 122°53' e distância 14,66 m até o vértice ODPE-P-3122, Longitude: -55°47'28,700", Latitude: - 12°42'37,412" e Altitude: 333,488 m, no azimute 120°37' e distância 18,34 m até o vértice ODPE-P-3121, Longitude: -55°47'28,177", Latitude: -12°42'37,716" e Altitude: 333,362 m, no azimute 117°44' e distância 21,92 m até o vértice ODPE-P-3120, Longitude: 55°47'27,534", Latitude: - 12°42'38,048" e Altitude: 333,236 m, no azimute 115°43' e distância 7,50 m até a vértice ODPE-P-3119, Longitude: - 55°47'27,310", Latitude: -12°42'38,154" e Altitude: 333,110 m; no azimute 113°14' e distância 27,88 m até a vértice ODPE-P-3118, Longitude: -55°47'26,461", Latitude: -12°42'38,512" e Altitude: 332,984 m, no azimute 109°17' e distância 27,62 m até o vértice ODPE-P-3117, Longitude: -55°47'25,597", Latitude: -12°42'38,809" e Altitude: 332,858 m; no azimute 105°25 e distância 27,51 m até o vértice ODPE-P-3116, Longitude: -55°47'24,718", Latitude: -12°42'39,047" e Altitude: 332,732 m, no azimute 101°30' e distância 28,36 m até o vértice ODPE-P-3115, Longitude; -55°47'23,797", Latitude: -12°42'39,231" e Altitude: 332,606 m, no azimute 202°27' e distância 11,37 m até o vértice ODPE-P-3114, Longitude: -55°47'23,941", Latitude: - 12°42'39,573" e Altitude: 332,480 m; no azimute 206°11' e distância 14,83 m até o vértice ODPE-P-3113, Longitude: - 55°47'24,158", Latitude: -12°42'40,006" e Altitude: 332,354 m; no azimute 209°54' e distância 11,56 m até o vértice ODPE-P-3112, Longitude: -55°47'24,349", Latitude: -12°42'40,332" e Altitude: 332,228 m; no azimute 213°41' e distância 14,15 m até o vértice ODPE-P-3111, Longitude: -55°47'24,609", Latitude: -12°42'40,715" e Altitude: 332,102 m, no azimute 216°56' e distância 10,19 m até o vértice ODPE-P-3110, Longitude: -55°47'24,812", Latitude: -12°42'40,980" e Altitude: 331,976 m; no azimute 220°42' e distância 16,05 m até o vértice ODPE-P-3109, Longitude: -55°47'25,159", Latitude: -12°42'41,376" e Altitude: 372,180 m, no azimute 221°41' e distância 18,64 m até o vértice ODPE-P-3108, Longitude: -55°47'25,570", Latitude: - 12°42'41,829" e Altitude: 372,650 m; no azimute 268°56' e distância 924,29 m até o vértice ODPE-P-3102, Longitude - 55°47'56,200", Latitude: - 12°42'42,383" e Altitude: 346,840 m, deste, segue confrontando com a Estrada Benjamin Rossato, no azimute 38°18' e distância 15,67 m até o vértice ODPE-P-3103, Longitude: -55°47'55,878", Latitude - 12°42'41,983" e Altitude: 346,330 m, deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 03, matricula 77901 (CNS. 06.427-9), no azimute 38°15' e distância 178,86 m até o vértice ODPE-P-3104, Longitude -55°47'52,207", Latitude: - 12°42'37,413" e Altitude: 344,060 m; no azimute 18°48' e distância 255,36 m até o vértice ODPE-P-3105, Longitude: -55°47'49,479", Latitude: -12°42'29,547" e Altitude: 340,610 m; no azimute 357°21' e distância 489,31 m até o vértice ODPE-P-3106, Longitude: -55°47'50,225", Latitude. – 12°42'13,642" e Altitude: 335,450 m; no azimute 357°21' e distância 122,35 m até a vértice ODPE-P-3107, Longitude - 55°47'50,412", Latitude: -12°42'09,665" e Altitude: 334,130 m, no azimute 86°06' e distância 116,52 m até o vértice BSA-M-2925, Longitude: -55°47'46,559", Latitude: -12°42'09,408" e Altitude: 328,028 m, deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob n.° 63580 (CNS: 06.427-9), de propriedade de Dalcy Salvati, no azimute 89°53' e distância 1.184,84 m até o vértice BSA-M-2913, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SINGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: 0ed7f51f-e440-4a5a-aa4d-3f7e32ee63fd. Cadastro: CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951.110.361.844-1, denominação: Fazenda DDR: área total: 269,9824 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva, última declaração: 24/02/2021; localização: Lote Ita Chin - Fazenda Tropeiro Velho - Parte 02, município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0397 ha, n.° de módulos rurais: 7,19; módulo fiscal: 90,00 ha, n.° de módulos fiscais: 2,9998; FMP: 4,00 ha; em nome de Dalvir Tadeu Rossato; CPF: 468. 733.171-87; nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 100,00, CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951,048.424.870-3; denominação: Fazenda DDR - 2, área total: 269,6694 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última declaração: 27/06/2023; localização: Rodovia BR 163 Km 730, município: Sorriso - UF: MT, módulo rural: 30,00 ha, nº de módulos rurais: 6,29, módulo fiscal: 90,00 ha; n.° de módulos fiscais: 2,9963: FMP: 4,00 ha, em nome de Dalvir Tadeu Rossato: CPF, 468. 733.171-87; nacionalidade: brasileira, % de detenção do imóvel: 100,00. CIB n.°s: 9.487.626-6 e 9.125.295-4, Proprietário DALVIR TADEU ROSSATO, brasileiro, agricultor, RG n° 4036054916-SSP-RS, CPF n° 468. 733.171-87, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 23/10/ 2008 com DÉBORA CELUPPI ROSSATO, brasileira, agricultora, RG n.° 2343396-5-SSP-MT, CPF n° 459.189.881-49, residentes na Rua Descobrimento, nº 162, Bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso – MT.

Art. 2º Fica definido o perímetro do Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho – Gleba 06, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso – MT, com área de 85,0527 ha (oitenta e cinco hectares, cinco ares e vinte e sete centiares), inscrito sob matrícula n. º 79.985 do CRI de Sorriso – MT, sendo pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho - Gleba 06, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 85,0527 ha (oitenta e cinco hectares, cinco ares e vinte e sete centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ODPE-P-3168, Longitude: -55°47'15,996", Latitude: 12°42'09,868" e Altitude: 366,600 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 05, matrícula 77901 (CNS 06.427-9), no azimute 90°00’ e distância de 0,36 m até o vértice ODPE-P-3169, Longitude: -55°47’15,984", Latitude: 12°42'09,868” e Altitude: 366,600 m; no azimute 103°46' e distância 0,78 m até o vértice ODPE-P-3170, Longitude: 55°47'15,959", Latitude: -12°42'09,874" e Altitude: 366,610 m; no azimute 118°41’ e distância 0,45 m até o vértice ODPE-P-3171, Longitude: -55°47'15,946", Latitude: -12°42'09,881” e Altitude: 366,620 m; no azimute 125°46' e distância 0,63 m até o vértice ODPE-P-3172, Longitude: -55°47'15,929", Latitude: -12°42'09,893" e Altitude: 366,630 m; no azimute 135°26' e distância 0,52 m até o vértice ODPE-P-3173, Longitude: -55°47’15,917", Latitude: -12°42'09,905” e Altitude: 366,640 m; no azimute 148°25' e distância 0,58 m até o vértice ODPE-P-3174, Longitude: -55°47'15,907", Latitude: - 12°42'09,921" e Altitude: 366,650 m; no azimute 164°23' e distância 1,12 m até o vértice ODPE-P-3175, Longitude: -55°47'15,897", Latitude: - 12°42'09,956" e Altitude: 366,660 m; no azimute 174°44' e distância 91,50 m até o vértice ODPE-P-3176, Longitude: 55°47'15,619", Latitude: -12°42'12,921” e Altitude: 366,880 m; no azimute 167°27' e distância 47,13 m até o vértice ODPE-P-3177, Longitude: -55°47'15,280", Latitude: -12°42'14,418" e Altitude: 336,910 m; no azimute 159°06' e distância 40,69 m até o vértice ODPE-P-3178, Longitude: -55°47'14,799", Latitude: -12°42'15,655" e Altitude: 336,920 m; no azimute 147°42' e distância 65,84 m até o vértice ODPE-P-3179, Longitude: -55°47'13,633", Latitude: -12°42'17,466" e Altitude: 336,960 m; no azimute 144°01' e distância 16,18 m até o vértice ODPE-P-3180, Longitude: -55°47'13,318", Latitude: -12°42'17,892' e Altitude: 336,960 m; no azimute 151°05' e distância 20,47 m até o vértice ODPE-P-3181, Longitude: -55°47'12,990", Latitude: - 12°42'18,475" e Altitude: 336,960 m; no azimute 128°50' e distância 42,19 m até o vértice ODPE-P-3182, Longitude: - 55°47'11,901", Latitude: -12°42'19,336" e Altitude: 336,940 m; no azimute 103°47' e distância 2,58 m até o vértice ODPE-P-3183, Longitude: -55°47'11,818", Latitude: -12°42'19,356" e Altitude: 336,930 m; no azimute 78°02' e distância 19,28 m até o vértice ODPE-P-3075, Longitude: -55°47'11,193", Latitude: -12°42'19,226" e Altitude: 336,870 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 07, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 128°49' e distância 20,68 m até o vértice ODPE-P-3076, Longitude: -55°47'10,659", Latitude: -12°42'19,648" e Altitude: 339,150 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 08, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 128°46' e distância 45,39 m até o vértice ODPE-P-3077, Longitude: -55°47'09,486", Latitude: -12°42'20,573" e Altitude: 338,506 m; no azimute 128°26' e distância 3,66 m até o vértice ODPE-P-3078, Longitude: -55°47'09,391”, Latitude: -12°42'20,647" e Altitude: 338,689 m; no azimute 128°08' e distância 51,45 m até o vértice ODPE-P-3079, Longitude: -55°47'08,050", Latitude: -12°42'21,681" e Altitude: 339,250 m; no azimute 130°07' e distância 87,27 m até o vértice ODPE-P-3080, Longitude: -55°47'05,838", Latitude: -12°42'23,511” e Altitude: 340,386 m; no azimute 129°13' e distância 95,19 m até o vértice ODPE-P-3081, Longitude: -55°47'03,394”, Latitude: - 12°42'25,470” e Altitude: 340,517 m; no azimute 134°16' e distância 44,54 m até o vértice ODPE-P-3082, Longitude: 55°47'02,337", Latitude: -12°42’26,482” e Altitude: 340,648 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3083, Longitude: -55°47'02,268”, Latitude: -12°42'26,556" e Altitude: 340,779 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3084, Longitude: -55°47'02,198", Latitude: -12°42'26,630” e Altitude: 340,910 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3085, Longitude: -55°47'02,129", Latitude: -12°42'26,704" e Altitude: 341,041 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3086, Longitude: -55°47'02,059”, Latitude: -12°42'26,778" e Altitude: 341,172 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3087, Longitude: -55°47'01,990”, Latitude: - 12°42'26,852" e Altitude: 341,303 m; no azimute 137°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3088, Longitude: - 55°47'01,921", Latitude: - 12°42'26,926" e Altitude: 341,434 m; no azimute 137°07 e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3089, Longitude: -55°47’01,851", Latitude: -12°42'27,000” e Altitude: 341,565 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3090, Longitude: -55°47'01,782", Latitude: -12°42'27,074" e Altitude: 341,696 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3091, Longitude: -55°47’01,712", Latitude; -12°42’27,148" e Altitude: 341,827 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3092, Longitude: -55°47’01,643", Latitude: -12°42'27,222" e Altitude: 341,958 m; no azimute 137°06' e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3093, Longitude: 55°47’01,573", Latitude: - 12°42'27,296” e Altitude: 342,089 m; no azimute 137°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3094, Longitude: - 55°47'01,504", Latitude: -12°42'27,370” e Altitude: 342,220 m; no azimute 137°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3095, Longitude: -55°47'01,435", Latitude: -12°42'27,444” e Altitude: 342,351 m; no azimute 137°07 e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3096, Longitude: -55°47'01,365", Latitude: -12°42'27,518" e Altitude: 342,482 m; no azimute 137°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3097, Longitude: -55°47’01,296", Latitude: - 12°42'27,592” e Altitude: 342,525 m; no azimute 129°10' e distância 61,69 m até o vértice ODPE-P-3098, Longitude: -55°46'59,711", Latitude: - 12°42'28,860” e Altitude: 342,656 m; no azimute 131°07' e distância 50,27 m até o vértice ODPE-P-3099, Longitude: -55°46’58,456", Latitude: - 12°42'29,936" e Altitude: 342,573 m; no azimute 133°04' e distância 25,15 m até o vértice ODPE-P-3100, Longitude: - 55°46'57,847", Latitude: -12°42'30,495" e Altitude: 342,525 m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob n.° 63582 (CNS: 06.427-9), de propriedade de Nei Fernando Brandão e Helena Ortenila Brandão, no azimute 180°12' e distância 16,16 m até o vértice BSA-M-2922, Longitude: -55°46'57,849", Latitude: - 12°42'31,021” e Altitude: 342,733 m; no azimute 180°15' e distância 6,82 m até o vértice BSA-P-8231, Longitude: -55°46'57,850", Latitude: -12°42'31,243” e Altitude: 343,042 m; no azimute 161°08' e distância 40,50 m até o vértice BSA-P-8230, Longitude: -55°46'57,416", Latitude: -12°42'32,490” e Altitude: 344,011 m; no azimute 169°45' e distância 73,95 m até o vértice BSA-P-8229, Longitude: -55°46'56,980", Latitude: - 12°42'34,858" e Altitude: 345,658 m; no azimute 172°38' e distância 70,96 m até o vértice BSA-P-8228, Longitude: - 55°46'56,679", Latitude: -12°42'37,148" e Altitude: 346,866 m; no azimute 173°49' e distância 35,64 m até o vértice BSA-P-8227, Longitude: - 55°46'56,552", Latitude: -12°42'38,301" e Altitude: 347,239 m; no azimute 169°41' e distância 110,35 m até o vértice BSA-M-2915, Longitude: -55°46'55,898", Latitude: -12°42'41,834" e Altitude: 347,307 m; no azimute 269°02' e distância 1. 830,22 m até o vértice ODPE-P-3101, Longitude: -55°47'56,552", Latitude: -12°42'42,822" e Altitude: 346,340 m; deste, segue confrontando com a Estrada Benjamin Rossato, no azimute 38°12' e distância 17,17 m até o vértice ODPE-P-3102, Longitude: -55°47'56,200”, Latitude: -12°42'42,383" e Altitude: 346,840 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 05, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 88°56' e distância 924,29 m até o vértice ODPE-P-3108, Longitude: - 55°47'25,570”, Latitude: -12°42'41,829" e Altitude: 372,650 m; no azimute 41°41' e distância 18,64 m até o vértice ODPE-P-3109, Longitude: -55°47'25,159", Latitude: -12°42'41,376" e Altitude: 372,180 m; no azimute 40°42' e distância 16,05 m até o vértice ODPE-P-3110, Longitude: -55°47’24,812", Latitude: -12°42'40,980" e Altitude: 331,976 m; no azimute 36°56 e distância 10,19 m até o vértice ODPE-P-3111, Longitude: -55°47’24,609", Latitude: -12°42’40,715" e Altitude: 332,102 m, no azimute 33°41' e distância 14,15

m até o vértice ODPE-P-3112, Longitude: -55°47’24,349", Latitude: -12°42'40,332” e Altitude: 332,228 m; no azimute 29°54' e distância 11,56 m até o vértice ODPE-P-3113, Longitude: -55°47’24,158”, Latitude: -12°42’40,006" e Altitude: 332,354 m; no azimute 26°11' e distância 14,83 m até o vértice ODPE-P-3114, Longitude: - 55°47’23,941”, Latitude: -12°42'39,573" e Altitude: 332,480 m, no azimute 22°27' e distância 11,37 m até o vértice ODPE-P-3115, Longitude: -55°47'23,797", Latitude: -12°42'39,231" e Altitude: 332,606 m; no azimute 281°30' e distância 28,36 m até o vértice ODPE-P-3116, Longitude: -55°47'24,718", Latitude: -12°42'39,047” e Altitude: 332,732 m; no azimute 285°25' e distância 27,51 m até o vértice ODPE-P-3117, Longitude: -55°47'25,597", Latitude: -12°42'38,809" e Altitude: 332,858 m; no azimute 289°17' e distância 27,62 m até o vértice ODPE-P-3118, Longitude: -55°47’26,461", Latitude: -12°42'38,512" e Altitude: 332,984 m; no azimute 293°14' e distância 27,88 m até o vértice ODPE-P-3119, Longitude: -55°47’27,310", Latitude: - 12°42'38,154" e Altitude: 333,110 m; no azimute 295°43' e distância 7,50 m até o vértice ODPE-P-3120, Longitude: 55°47'27,534”, Latitude: -12°42'38,048" e Altitude: 333,236 m; no azimute 297°44' e distância 21,92 m até o vértice ODPE-P-3121, Longitude: -55°47'28,177", Latitude: -12°42'37,716" e Altitude: 333,362 m; no azimute 300°37’ e distância 18,34 m até o vértice ODPE-P-3122, Longitude: -55°47'28,700", Latitude: -12°42'37,412" e Altitude: 333,488 m; no azimute 302°53' e distância 14,66 m até o vértice ODPE-P-3123, Longitude: -55°47'29,108", Latitude: -12°42'37,153" e Altitude: 333,614 m; no azimute 305°20' e distância 20,08 m até o vértice ODPE-P-3124, Longitude: -55°47’29,651”, Latitude: -12°42'36,775” e Altitude: 333,740 m; no azimute 308°19' e distância 21,31 m até o vértice ODPE-P-3125, Longitude: -55°47'30,205”, Latitude: - 12°42'36,345” e Altitude: 333,866 m; no azimute 312°23' e distância 10,25 m até a vértice ODPE-P-3126, Longitude: - 55°47'30,456”, Latitude: -12°42'36,120” e Altitude: 333,992 m; no azimute 312°27’ e distância 28,18 m até o vértice ODPE-P-3127, Longitude: -55°47'31,145”, Latitude: -12°42'35,501” e Altitude: 334,244 m; no azimute 318°02' e distância 40,71 m até o vértice ODPE-P-3128, Longitude: -55°47'32,047", Latitude: -12°42'34,516” e Altitude: 334,370 m; no azimute 323°47' e distancia 41,52 m até o vértice ODPE-P-3129, Longitude; -55°47'32,860", Latitude: -12°42'33,426" e Altitude: 334,496 m; no azimute 328°29' e distância 24,76 m até o vértice ODPE-P-3130, Longitude: -55°47'33,289", Latitude: -12°42'32,739" e Altitude: 334,622 m; no azimute 332°29' e distância 32,26 m até o vértice ODPE-P-3131, Longitude: -55°47’33,783”, Latitude: - 12°42'31,808” e Altitude: 334,748 m; no azimute 336°38' e distância 27,08 m até o vértice ODPE-P-3132, Longitude: - 55°47'34,139”, Latitude: - 12°42'30,999" e Altitude: 334,874 m; no azimute 340°11' e distância 23,32 m até o vértice ODPE-P-3133, Longitude: -55°47'34,401”, Latitude: -12°42'30,285” e Altitude: 335,000 m; no azimute 342°48' e distância 14,09 m até o vértice ODPE-P-3134, Longitude: -55°47'34,539”, Latitude: -12°42'29,847" e Altitude: 335,126 m; no azimute 345°22' e distância 22,23 m até o vértice ODPE-P-3135, Longitude: -55°47’34,725”, Latitude: -12°42'29,147" e Altitude: 335,252 m; no azimute 348°20' e distância 20,62 m até o vértice ODPE-P-3136, Longitude: -55°47'34,863”, Latitude: -12°42'28,490” e Altitude: 335,378 m; no azimute 351°18' e distância 21,54 m até o vértice ODPE-P-3137, Longitude: -55°47'34,971”, Latitude: - 12°42'27,797" e Altitude: 335,504 m; no azimute 354°21' e distância 20,54 m até o vértice ODPE-P-3138, Longitude: - 55°47'35,038”, Latitude: -12°42'27,132" e Altitude: 335,630 m; no azimute 357°15' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3139, Longitude: -55°47'35,072”, Latitude: -12°42'26,433” e Altitude: 335,756 m; no azimute 0°00' e distância 17,61 m até o vértice ODPE-P-3140, Longitude: -55°47'35,072”, Latitude: -12°42'25,860" e Altitude: 335,882 m; no azimute 2°53’ e distância 23,88 m até o vértice ODPE-P-3141, Longitude: -55°47'35,032", Latitude: -12°42’25,084” e Altitude: 336,008 m; no azimute 6°07' e distância 21,51 m até o vértice ODPE-P-3142, Longitude: -55°47'34,956", Latitude: -12°42'24,388" e Altitude: 336,134 m; no azimute 8°54' e distância 19,10 m até o vértice ODPE-P-3143, Longitude: -55°47’34,858", Latitude: -12°42’23,774” e Altitude: 336,260 m; no azimute 16°45' e distância 15,79 m até o vértice ODPE-P-3144, Longitude: -55°47'34,707", Latitude: -12°42'23,282" e Altitude: 336,063 m; no azimute 15°10' e distância 16,14 m até o vértice ODPE-P-3145, Longitude: - 55°47'34,567", Latitude: -12°42'22,775" e Altitude: 335,866 m; no azimute 14°01' e distância 8,84 m até o vértice ODPE-P-3146, Longitude: -55°47'34,496", Latitude: -12°42’22,496" e Altitude: 335,669 m; no azimute 12°59' e distância 13,28 m até o vértice ODPE-P-3147, Longitude: -55°47’34,397", Latitude: -12°42’22,075" e Altitude: 335,472 m; no azimute 10°58' e distância 4,91 m até o vértice ODPE-P-3148, Longitude: -55°47’34,366", Latitude: -12°42’21,918” e Altitude: 335,275 m; no azimute 11°03' e distância 19,66 m até o vértice ODPE-P-3149, Longitude: -55°47'34,241”, Latitude: -12°42'21,290” e Altitude: 335,078 m; no azimute 9°53' e distância 7,02 m até o vértice ODPE-P-3150, Longitude: -55°47'34,201”, Latitude: -12°42'21,065" e Altitude: 334,881 m; no azimute 8°26' e distância 18,89 m até o vértice ODPE-P-3151, Longitude: - 55°47'34,109”, Latitude: -12°42'20,457" e Altitude: 334,684 m; no azimute 6°42' e distância 14,98 m até o vértice ODPE-P-3152, Longitude: - 55°47’34,051”, Latitude: -12°42'19,973” e Altitude: 334,487 m; no azimute 5°13’ e distância 17,90 m até o vértice ODPE-P-3153, Longitude: -55°47'33,997”, Latitude: -12°42'19,393" e Altitude: 334,290 m; no azimute 3°41'e distância 13,09 m até o vértice ODPE-P-3154, Longitude: -55°47'33,969", Latitude: -12°42'18,968" e Altitude: 333,995 m; no azimute 2°05' e distância 20,63 m até o vértice ODPE-P-3155, Longitude: -55°47'33,944", Latitude: -12°42'18,297" e Altitude: 333,700 m; no azimute 0°00' e distância 22,99 m até o vértice ODPE-P-3156, Longitude: -55°47'33,944", Latitude: -12°42'17,549" e Altitude: 333,405 m; no azimute 357°08' e distância 35,78 m até o vértice ODPE-P-3157, Longitude: -55°47'34,003”, Latitude: - 12°42'16,386” e Altitude: 333,110 m; no azimute 354°11' e distância 26,81 m até o vértice ODPE-P-3158, Longitude: - 55°47’34,093”, Latitude: -12°42'15,518" e Altitude: 332,815 m; no azimute 351°35' e distância 26,22 m até o vértice ODPE-P-3159, Longitude: -55°47’34,220", Latitude: -12°42'14,674" e Altitude: 332,520 m; no azimute 349°44' e distância 13,05 m até o vértice ODPE-P-3160, Longitude: -55°47'34,297”, Latitude: -12°42'14,256" e Altitude: 332,225 m; no azimute 347°45' e distância 28,30 m até o vértice ODPE-P-3161, Longitude: -55°47’34,496", Latitude: -12°42'13,356" e Altitude: 331,930 m; no azimute 345°35' e distância 16,85 m até o vértice ODPE-P-3162, Longitude: -55°47'34,635”, Latitude: -12°42'12,825" e Altitude: 331,635 m; no azimute 344°02' e distância 16,46 m até o vértice ODPE-P-3163, Longitude: -55°47'34,785”, Latitude: - 12°42'12,310" e Altitude: 331,340 m; no azimute 342°18' e distância 17,77 m até o vértice ODPE-P-3164, Longitude: -55°47'34,964”, Latitude: -12°42'11,759" e Altitude: 331,045 m, no azimute 340°17' e distância 25,76 m até o vértice ODPE-P-3165, Longitude: -55°47’35,252", Latitude: -12°42'10,970" e Altitude: 330,750 m; no azimute 338°09' e distância 17,51 m até o vértice ODPE-P-3166, Longitude: -55°47'35,468”, Latitude: -12°42'10,441” e Altitude: 330,455 m; no azimute 336°22’ e distância 17,91 m até o vértice ODPE-P-3167, Longitude: -55°47'35,706", Latitude: -12°42'09,907" e Altitude: 330,160 m; no azimute 89°53' e distância 594,69 m até o vértice ODPE-P-3168, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Certificação: d1d60f87-bd4f-40bd-abla-d26759ab9086. Cadastro: CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951.110.361.844-1; denominação: Fazenda DDR; área total: 269,9824 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última declaração: 24/02/2021; localização: Lote Ita Chin - Fazenda Tropeiro Velho - Parte 02; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0397 ha; n.° de módulos rurais: 7,19; módulo fiscal: 90,00 ha; n.° de módulos fiscais: 2,9998; FMP: 4,00 ha; em nome de: Dalvir Tadeu Rossato; CPF: 468.733.171-87; nacionalidade: brasileira,

% de detenção do imóvel: 100,00. CCIR 2023 - código do imóvel rural: 951.048.424.870-3; denominação: Fazenda DDR - 2, área total: 269,6694 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última declaração. 27/06/2023; localização: Rodovia BR 163 Km 730; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,00 ha; n.° de módulos rurais: 6,29; módulo fiscal: 90,00 ha, n.° de módulos fiscais: 2,9963; FMP: 4,00 ha; em nome de: Dalvir Tadeu Rossato; CPF: 468.733.171-87; nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 100,00. CIB n.°s: 9.487.626-6 e 9.125.295-4. Proprietário: DALVIR TADEU ROSSATO, brasileiro, agricultor, RG n.° 4036054916-SSP-RS, CPF n.° 468.733.171-87, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 23/10/2008 com DÉBORA CELUPPI ROSSATO, brasileira, agricultora, RG n° 2343396-5-SSP-MT, CPF n° 459.189.881-49, residentes na Rua Descobrimento n.° 162, Bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso - MT. Matrícula anterior: 77901, fl. 01 L° 02 de 27/11/2023 deste Serviço Registral. Prot. n.° 280.148 de 30/04/2024.

Art. 3º Fica definido o perímetro do Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho – Gleba 08, situado no Lote Ita Chin, no Município de Sorriso – MT, com área de 7,9130 ha (sete hectares, noventa e um ares e trinta centiares), inscrito sob matrícula n. º 79.987 do CRI de Sorriso – MT, sendo definido pelo caminhamento descrito no Memorial que se segue:

Imóvel rural denominado Fazenda Tropeiro Velho - Gleba 08, situado no Loto Ita Chin, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 7,9130 (sete hectares, noventa e um ares e trinta centiares) e os seguintes limites e confrontações inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BSA-M-2914, Longitude: -55°46’57,778”, Latitude -12°42’16,948° e Altitude 332,827 m, deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 63582 (CNS: 06.427-9), de propriedade de Nei Fernando Brandão e Helena Ortenila Brandão, no azimute 180°17’ e distância de 416,33 m até o vértice ODPE-P-3100. Longitude: -55°46'57,847°, Latitude: -12°42'30,495° e Altitude: 542,525 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 06, matricula 77901 (CNS: 06.427-9), no azimute 313°04' e distância 25,15 m até o vértice ODPE-P-3099, Longitude: -55°46'58,456°, Latitude: -12°42'29,936° e Altitude: 342,573 m; no azimute 311°07 e distância 50,27 m até o vértice ODPE-P-3098, Longitude: -55°46'59,711", Latitude: -12°42'28,860’’ e Altitude: 342,656 m, no azimute 309"10 e distância 61,69 m até o vértice ODPE-P-3097. Longitude: -55°47’01,296°, Latitude: -12°42'27,592° e Altitude: 342,525 m, no azimute 317°30' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3096, Longitude: -55°47'91,365°, Latitude: -12°42’27,518° e Altitude: 342,482 m; no azimute 317°07’ e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3095, Longitude: -55°47’01,435", Latitude: -12°42'27,444° e Altitude: 342,351 m; no azimute 317°30 e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3094, Longitude: -55°47’01,504°, Latitude: - 12°42’27,370" e Altitude: 342,220 m; no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3093, Longitude: 55°47’01,573°, Latitude: -12°42’27,296° e Altitude: 342,089 m, no azimute 317°06’ e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P 3092, Longitude: -55°47’01,643", Latitude -12°42'27,222° e Altitude: 341,958 m, no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3091, Longitude: -55°47,01,712", Latitude, -12°42’27.148’’ e Altitude: 341.827 m, no azimute 317°06’ e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3090, Longitude: -55°47’01,782’’, Latitude: -12°42’27,074’’ e Altitude: 341,696 m; no azimute 317°31’ e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3089, Longitude: -55°470’1,851’’, Latitude: -12°42’27,000’’ e Altitude, 341,565 m: no azimute 317°07 e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3088, Longitude: -55°47’01,921’’, Latitude: - 12°42'26,926’’ e Altitude: 341,434 m; no azimute 317°30’

e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3087, Longitude – 55°47’01,990’’, Latitude: -12°42'26,852’’ e Altitude: 341,303 m; no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3086, Longitude: -55°47’02,059’’, Latitude: -12°42'26,778" e Altitude: 341,172 m; no azimute 317°06’ e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3085, Longitude: 55°47’02,129", Latitude: -12°42’26,704’’ e Altitude: 341,041 m; no azimute 317°31' e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3084, Longitude: -55°47'02,198", Latitude: -12°42’26,630’’ e Altitude: 340,910 mg no azimute 317°06’ e distância 3,10 m até o vértice ODPE-P-3083. Longitude: 55°47’02,268" Latitude: 12°42’26,556’’ Altitude: 340,779 m: no azimute 317°31’ e distância 3,08 m até o vértice ODPE-P-3082, Longitude: -55°47’02,337’’, Latitude – 12°42'26,482’’ e Altitude: 340,648 m; no azimute 314°16' e distância 44,54 m até o vértice ODPE-P-3081, Longitude – 55°47’03,394’’, Latitude: 12°42’25,470’’ e Altitude 340,517 m; no azimute 309°13' e distância 95,19 m até o vértice ODPE-P. 3080, Longitude: -55°47’05,838", Latitude: -12°42’23,511’’ e Altitude 340,386 m; no azimute 310°07’ e distância 87,27 m até o vértice ODPE-P-3079, Longitude: -55°47’08,050, Latitude: -12°42'21,681’’ e Altitude: 339,250 m; no azimute 308°08’ e distância 51,45 m até o vértice ODPE-P-3078, Longitude: -55°47'09,391’’, Latitude: -12°42'20,647’’ e Altitude: 338,689 m; no azimute 308°26' e distância 3,66 m até o vértice ODPE-P-3077, Longitude: -55°47’09,486", Latitude: - 12°42,20,573’’ e Altitude: 338,506 m; no azimute 308°46' e distância 45,39 m até o vértice ODPE-P-3076, Longitude: -55°47’10,659", Latitude: - 12°42'19,648’’ e Altitude: 339,150 m; deste, segue confrontando com o Lote Tropeiro Velho - 07, matricula 77901 (CNS 06.427-9), no azimute 77°56’ e distância 397,40 m até o vértice BSA-M-2914, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado peio Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificacão: 3e76f89d-7ed8-4b99-bc37-895bla68a320. Cadastro: CCIR 2023 - código de imóvel rural: 951.110.361.844-1: denominação: Fazenda DDR, área total: 269,9824 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva: última declaração: 24/02/2021; localização: Lote Ita Chin - Fazenda Tropeiro Velho - Parte 02, município: Sorriso - UF: MT: módulo rural: 30,0397 há; nº de módulos jurais, 7,19, módulo fiscal: 90,00 ha, nº de módulos fiscais: 2,9998; FMP. 4,00 ha; em nome de. Dalvir Tadeu Rossato: CPF: 468.733.171-87, nacionalidade: brasileira: % de detenção do imóvel: 100,00. CCIR, 2023 - código do imóvel rural: 951.048.424.870-3; denominação Fazenda DIR - 2; área total: 269,6694 ha: classificação fundiária: pequena propriedade produtiva, última declaração: 27/06/2023, localização: Rodovia BR 163 Km 730, município: Sorriso - UF: MT: módulo rural: 30,00 ha: n.° de módulos rurais: 6,29: módulo fiscal: 90,00 ha; n.° de módulos fiscais: 2,9963; FMP. 4,00 ha; em nome de Dalvir Tadeu Rossato: CPF: 468 733.171-87: nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 100,00. CIB nºs 9.487.626-6 e 9.125.295.4. Proprietário: DALVIR TADEU ROSSATO, brasileiro, agricultor, RG n.° 4036054916-SSP-RS, CPF nº 468733.171-87, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 23/10/2008 com DÉBORA CELUPPI ROSSATO, brasileira, agricultora, RG n.° 2343396-5-SSP-MT, CPF n.° 459.159.881-49.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei passam a integrar o Distrito Residencial Acqua Resort.

Art. 4º Integra esta Lei o Mapa de Localização, e cópia das matrículas nº 79.984, 79.985 e 79.987, ambas do CRI de Sorriso – MT, referentes aos imóveis objeto do Distrito Residencial Acqua Resort.

Art. 5º Fica criado o zoneamento do Distrito Residencial Acqua Resort**,** pertencente ao Município de Sorriso, passando a vigorar na forma do Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

OBS: REPUBLICAÇÃO NECESSÁRIA EM RAZÃO DE INEXATIDÃO NO DOCUMENTO PRECEDENTE.

PORTARIA Nº 1.906, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Nelson Betanin Júnior – Matricula nº 14527.

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	**Gabinete do Secretario**	**Administrativo**

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.052, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.910, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.910, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Keli Regina da Silva Candido de Souza, matrícula nº 13521, do cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Fisica 30 horas, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 30 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000

CNPJ 03239076/0001-62

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Pelos **Editais de Convocação n.º 079 ao n.º 082** foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

No entanto não compareceram ou assinaram termo de desistência os seguintes candidatos:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
87	81	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA
88	81	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA
89	82	RUANITA SANTIAGO DA SILVA
90	82	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS
91	82	VALDIRENE DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
105	79	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES
106	79	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS
107	80	DARA GUBERT ZENATTI
108	80	MARLISE ZAMBONATO BONINI
110	81	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO
111	82	EDILANIA LUIZA DE SOUZA
112	82	MÁRCIA DINIZ TORRES

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

INSC	EDITAL	NOME
6	81	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA
7	82	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES

Sorriso - MT, 30 de julho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do

Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.912, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.912, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Elder Soares da Silva, matrícula nº 8878, do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.574, DE 29 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei nº 3.444/2023, que dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito Ouro Branco, parte integrante ao município de Sorriso/MT e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.444/2023, de 03 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º.....

.....

Art. 2º-A Fica criado Zoneamento do Distrito Ouro Branco, pertencente ao Município de Sorriso, passando a vigorar na forma do Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTA GALO EIRELI. DATA: 29/07/2024. NOVO PRAZO E VIGÊNCIA 90 (DIAS) SENDO ATÉ 05.11.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MÁRIO SPINELLI. SORRISO - MT, 29 DE JULHO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 085 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 085 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 02 de agosto de 2024, às 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LUCINEA PINHEIRO	Pedagogia 20h	83
CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	Pedagogia 20h	84
VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	Pedagogia 20h	85

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
MARINES RODRIGUES DA SILVA	Pedagogia 30h	97
QUELI DOS SANTOS AMORIM	Pedagogia 30h	98
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	Pedagogia 30h	99

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	Pedagogia 40h	119
FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	Pedagogia 40h	120

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	Educ. Física 40h	10

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	Pedagogia 30h	11

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 30 de julho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.909, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.909, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
68	ALAIR ALVES DE OLIVEIRA	03.01.2019 A 03.01. 2024
7661	ALDAIR DO ROSARIO DE FREITAS	06.02.2019 A 06.02. 2024
3910	ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS	03.05.2017 A 03.05. 2022
4193	CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN	01.08.2017 A 01.08. 2022
7660	CICERO AMARO DA SILVA	07.02.2019 A 07.02. 2024
7664	DANIELY REGIANE PETERS ROCHA	11.02.2019 A 11.02. 2024
4128	EDNALDO JOSE PAULINO	01.08.2017 A 01.08. 2022
1619	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	01.03.2016 A 01.03. 2021
3978	ELISANDRA BIANCHIN	03.05.2017 A 03.05. 2022
1764	GIOVANA FRANCISCATTO	16.04.2016 A 16.04. 2021
1761	HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL	17.04.2016 A 17.04. 2021
4184	ILZA MARIA DA SILVA	01.08.2017 A 01.08. 2022
88	JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	05.02.2017 A 02.05. 2022
7658	MAICON EDNEI TORQUATTO	08.02.2019 A 08.02. 2024
7686	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	15.02.2019 A 15.02. 2024
1754	ORIVALDO HOFFMANN	01.07.2016 A 01.07. 2021
7670	REGINA VIEIRA SANTOS	11.02.2019 A 11.02. 2024
292	RODRIGO DUARTE GARDIN	06.02.2019 A 06.02. 2024
4739	ROSEMERY KNETSIKI	25.02.2018 A 25.02. 2023
77	SOELI MARIA CANTONI SACON	01.03.2019 A 01.03. 2024
7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	08.02.2019 A 08.02. 2024
7669	VERA LUCIA BRITES FERNANDES	11.02.2019 A 11.02. 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.913, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.913, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	26.07.2024
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	01.07.2024
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	05.07.2024
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	04 E 05.07.2024
190	CELINA TEREZINHA DADALT	15.07.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.575, DE 29 DE JULHO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 786, de 29 de novembro de 1999, que autorizou a doação de imóvel destinado a construção da Agência Fazendária no muncípio de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 786, de 29 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.573, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispões sobre alterações na Lei nº 2.748/2017, que dispõe a definição do núcleo urbano da sede do Distrito de Caravágio, município de Sorriso/MT e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.748/2017, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....
.....

Art. 2º-A Fica criado o Zoneamento do Distrito de Caravágio, pertencente ao Município de Sorriso, passando a vigorar na forma do Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.572, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispões sobre alterações na Lei nº 3.381/2023, que aprova e define o perímetro urbano do Distrito Industrial Teles Pires, integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.748/2017, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....
.....

Art. 2º-A Fica criado Zoneamento do Distrito Teles Pires, pertencente ao Município de Sorriso, passando a vigorar na forma do Anexo 01 - Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.904, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Romalo Alves Bessa (titular), Antônio Mazzei (substituto) – Gabinete do Prefeito, Jonas Oliveira da Silva (titular), Beloni Brunoro (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Andrei Luis Abraão (titular), Gilmar Tibes de Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Adevanir Pereira da Silva (titular), Pedro Henrique Pires de Camargo (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Andreia Medeiros Goulart (titular), Wellington Rubim de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Nelson Betanin Junior (titular), Jose Antônio de Paula Ferreira (substituto) - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Gerson Candido Ribeiro (titular), Fabio Dantas da Costa (substituto) - Secretaria Municipal de Educação, Lucas Vinicius França da Silva (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (titular), Gabriel Raguzoni Novackyk (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda, Nelson Kummer (titular), Adelso Aguiar (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Edson José dos Santos (titular), Alexsandro Antônio dos Santos (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jair Francisco Zanol (titular), Jesse Ferreira Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular), Orivaldo Hofmann (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Romalo Alves Bessa (titular), Antônio Mazzei (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular), Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto) – Secretaria Municipal da Cidade, Rene Ferreira das Neves (titular), Fabio Henrique Silva Oliveira (substituto) – Controladoria Geral do Município, Fiscais para o processo licitatório Inexigibilidade nº 017/2024, com a finalidade de “credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de etanol, gasolina e óleo Diesel S-10, para manutenção da frota que circula no município de Cuiabá – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.908, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.908, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
223	HENI PEREIRA DOS SANTOS	07.09.2017 A 07.09.2022	31.07.2024 A 29.08.2024
6164	FABIANA SALES DA SILVA	20.01.2016 A 20.01.2021	30.07.2024 A 27.09.2024
536	SANDRA TEREZINHA BAMPI GRANDO	07.06.2019 A 07.06.2024	29.07.2024 A 27.08.2024
7736	QUELLI RENATA BASSANI	04.04.2019 A 04.04.2024	22.07.2024 A 19.10.2024
510	ROSA MARLENE COMIRAN	01.02.2015 A 01.02.2020	29.07.2024 A 27.08.2024
7654	ADNILCE LARA ARAUJO	11.02.2019 A 11.02.2024	29.07.2024 A 27.08.2024
4981	NEUZA MARCELINA LOPES	14.05.2018 A 14.05.2023	29.07.2024 A 27.08.2024

3958	LUCIANA MIYOKO MURAI	03.05.2017 A 03.05.2022	29.07.2024 A 27.08.2024
7700	GLAUCIA TETILA PONTES	20.02.2019 A 20.02.2024	29.07.2024 A 27.08.2024
4173	DAIANE KRUG DA FONSECA	28.01.2019 A 28.01.2024	29.07.2024 A 27.08.2024
704	ZENAIDE MARIA PIRES RIBEIRO	02.10.2015 A 02.10.2020	29.07.2024 A 27.08.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.905, DE 29 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 130/2019 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Administração Direta do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Considerando as disposições o Decreto Municipal nº 072/2018 que Institui Gabinete de Gestão de Frotas - GGF;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores, responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF, de domínio da Secretaria que pertence, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 017/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de etanol, gasolina e óleo Diesel S-10, para manutenção da frota que circula no município de Cuiabá – MT.

I – Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Andreia Medeiros Goulart (titular) – matrícula nº 8423

Wellington Rubim de Oliveira (substituto) – matrícula nº 13060

II - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração:

Jonas Oliveira da Silva (titular) - matrícula nº 7672

Beloni Brunoro (substituta) - matrícula nº 10482

III- Responsável pela Secretaria Municipal de Governo:

Romalo Alves Bessa (titular) – matrícula nº 8470

Antônio Mazzei (substituto) – matrícula nº 8478

IV – Responsável pelo Gabinete do Prefeito:

Romalo Alves Bessa (titular) – matrícula nº 8470

Antônio Mazzei (substituto) – matrícula nº 8478

V - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

Gerson Candido Ribeiro (titular) – matrícula nº 1865

Fabio Dantas da Costa (substituto) – matrícula nº 10783

VI- Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

Adevanir Pereira da Silva (titular) - matrícula nº 8450

Pedro Henrique Pires de Camargo (substituto) - matrícula nº 6498

VII - Responsável pela Controladoria Geral do Município:

Renê Ferreira das Neves (titular) – matrícula nº 4103

Fabio Henrique Silva Oliveira (substituto) – matrícula nº 12963

VIII - Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Nelson Kummer (titular) - matrícula nº 8509

Adelso Aguiar (substituto) - matrícula nº 1190

IX - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Edson José dos Santos (titular) - matrícula nº 412

Alexsandro Antônio dos Santos (substituto) - matrícula nº 80

X - Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Sandroneia Aparecida Klauss (titular) - matrícula nº 8532.

Maira Schell (substituta) - matrícula nº 14905

XI - Responsável pela Secretaria Municipal de Transporte:

Ramiro Persson Quadros da Silva (titular) **-** matrícula nº 680

Orivaldo Hofmann (substituto) - matrícula nº 1754.

XII - Responsável pela Secretaria Municipal da Cidade:

Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) - matrícula nº 10894

Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto) - matrícula nº 13572

XIII- Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Lucas Vinicius França da Silva (titular) - matrícula nº 10330

Anderson Moreno Espindola (substituto) - matrícula nº 8449

XIV- Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

Jair Francisco Zanol (titular) – matrícula n° 8480

Jesse Ferreira Barros (substituto) - matrícula nº 3886

XV- Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Nelson Betanin Junior (titular) - matrícula nº 14527

Jose Antônio de Paula Ferreira (substituto) - matrícula nº 456

XVI - Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Andrei Luis Abraão (titular) – matrícula n° 13372

Gilmar Tibes de Souza (substituto) – matrícula n° 11958

XVII - Responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (titular) - matrícula n° 12201

Gabriel Raguzoni Novackyk (substituto) – matrícula n° 14907

Art. 2º Os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF deverão orientar-se obrigatoriamente através da Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017 e do Decreto Municipal nº 072/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 29 DE JULHO DE 2024

Altera o anexo I – Mapa de Zoneamento, contido na Lei Complementar Municipal nº 108 de 05 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º *Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento, contido na Lei Complementar Municipal nº 108/2009, que passa a vigorar na forma do Anexo I constante neste Lei Complementar Municipal.*

Art. 2º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.907, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Nelson Betanin Junior – Matricula nº 14527

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo
2594	Maria Amelia De Souza Rossi	Gabinete do Secretario	Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.053, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.887.882,00	93.842.972,07	17.806.216,29	18,97	48.975.114,07	52,19	44.867.858,00
RECEITAS CORRENTES	82.741.724,35	83.804.912,15	17.806.216,29	21,25	48.356.021,43	57,70	35.448.890,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.485.054,44	13.485.054,44	2.537.461,35	18,82	7.703.617,85	57,13	5.781.436,59
Impostos	12.647.278,09	12.647.278,09	2.368.845,36	18,73	7.205.382,56	56,97	5.441.895,53
Taxas	837.776,35	837.776,35	168.615,99	20,13	498.235,29	59,47	339.541,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.332.574,00	3.332.574,00	649.862,85	19,50	1.716.291,14	51,50	1.616.282,86
Contribuições Sociais	2.039.000,00	2.039.000,00	437.302,45	21,45	1.103.761,95	54,13	935.238,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.293.574,00	1.293.574,00	212.560,40	16,43	612.529,19	47,35	681.044,81
RECEITA PATRIMONIAL	702.479,00	716.142,48	202.047,65	28,21	758.144,31	105,87	-42.001,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	702.479,00	716.142,48	202.047,65	28,21	758.144,31	105,87	-42.001,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.572.331,00	1.572.331,00	342.148,62	21,76	1.084.766,84	68,99	487.564,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.572.331,00	1.572.331,00	342.148,62	21,76	1.084.766,84	68,99	487.564,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.380.505,91	64.430.030,23	13.780.894,03	21,39	36.761.115,37	57,06	27.668.914,86
Transferências da União e de suas Entidades	19.978.070,19	20.007.494,51	3.882.292,63	19,40	10.182.647,83	50,89	9.824.846,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.944.458,72	31.964.558,72	7.297.902,94	22,83	19.204.080,13	60,08	12.760.478,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	17.000,00	17.000,00		0,00		0,00	17.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.434.025,00	12.434.025,00	2.600.698,46	20,92	7.374.387,41	59,31	5.059.637,59
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	6.952,00	6.952,00		0,00		0,00	6.952,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.780,00	268.780,00	293.801,79	109,31	332.085,92	123,55	-63.305,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.000,00	135.000,00	185.284,55	137,25	217.253,98	160,93	-82.253,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	133.780,00	133.780,00	108.517,24	81,12	114.831,94	85,84	18.948,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.146.157,65	10.038.059,92		0,00	619.092,64	6,17	9.418.967,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.146.157,65	10.038.059,92		0,00	619.092,64	6,17	9.418.967,28
Transferências da União e de suas Entidades	393.060,00	422.152,64		0,00	419.092,64	99,28	3.060,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.753.097,65	9.615.907,28		0,00	200.000,00	2,08	9.415.907,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.293.400,00	2.293.400,00	627.245,13	27,35	1.441.910,69	62,87	851.489,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.181.282,00	96.136.372,07	18.433.461,42	19,17	50.417.024,76	52,44	45.719.347,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.181.282,00	96.136.372,07	18.433.461,42	19,17	50.417.024,76	52,44	45.719.347,31
DÉFICIT (VI)					1.308.510,56		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.181.282,00	96.136.372,07	18.433.461,42	19,17	51.725.535,32	53,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.833.990,88			10.833.990,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.833.990,88			10.833.990,88		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.068.482,00	102.085.426,25	17.781.959,52	59.526.262,90	42.559.163,35	16.746.630,03	49.940.144,44	52.145.281,81	48.247.370,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.993.211,04	81.627.780,19	14.683.270,92	49.289.720,04	32.338.060,15	15.823.388,83	45.906.503,52	35.721.276,67	44.481.575,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.613.807,40	36.513.141,32	6.409.105,63	18.368.890,86	18.144.250,46	6.409.150,63	18.368.890,86	18.144.250,46	18.311.613,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.200,00	801.200,00	-116.328,37	683.671,63	117.528,37	107.033,50	284.863,43	516.336,57	284.863,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.578.203,64	44.313.438,87	8.390.493,66	30.237.157,55	14.076.281,32	9.307.204,70	27.252.749,23	17.060.689,64	25.885.097,95	
DESPESAS DE CAPITAL	14.351.423,46	20.048.082,56	3.098.688,60	10.236.542,86	9.811.539,70	923.241,20	4.033.640,92	16.014.441,64	3.765.794,93	
INVESTIMENTOS	13.828.823,46	19.525.482,56	3.098.688,60	9.715.227,70	9.810.254,86	836.355,34	3.816.426,27	15.709.056,29	3.548.580,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	522.600,00	0,00	521.315,16	1.284,84	86.885,86	217.214,65	305.385,35	217.214,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	723.847,50	409.563,50			409.563,50			409.563,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.810.400,00	3.582.536,70	614.305,92	1.785.390,88	1.797.145,82	614.305,92	1.785.390,88	1.797.145,82	1.441.879,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.878.882,00	105.667.962,95	18.396.265,44	61.311.653,78	44.356.309,17	17.360.935,95	51.725.535,32	53.942.427,63	49.689.250,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.878.882,00	105.667.962,95	18.396.265,44	61.311.653,78	44.356.309,17	17.360.935,95	51.725.535,32	53.942.427,63	49.689.250,10	
SUPERÁVIT (XIII)									727.774,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.878.882,00	105.667.962,95	18.396.265,44	61.311.653,78		17.360.935,95	51.725.535,32		50.417.024,76	
RESERVA DO RPPS	1.302.400,00	1.302.400,00			1.302.400,00			1.302.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.293.400,00	2.293.400,00	627.245,13	27,35	1.441.910,69	62,87	851.489,31
RECEITAS CORRENTES	2.293.400,00	2.293.400,00	627.245,13	27,35	1.441.910,69	62,87	851.489,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.293.400,00	2.293.400,00	627.245,13	27,35	1.441.910,69	62,87	851.489,31
Contribuições Sociais	2.293.400,00	2.293.400,00	627.245,13	27,35	1.441.910,69	62,87	851.489,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.810.400,00	3.582.536,70	614.305,92	1.785.390,88	1.797.145,82	614.305,92	1.785.390,88	1.797.145,82	1.441.879,80	
DESPESAS CORRENTES	2.810.400,00	3.582.536,70	614.305,92	1.785.390,88	1.797.145,82	614.305,92	1.785.390,88	1.797.145,82	1.441.879,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.807.200,00	3.579.336,70	614.305,92	1.785.390,88	1.793.945,82	614.305,92	1.785.390,88	1.793.945,82	1.441.879,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00			3.200,00			3.200,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.068.482,00	102.085.426,25	17.781.959,52	59.526.262,90	97,09	42.559.163,35	16.746.630,03	49.940.144,44	96,55	52.145.281,81	
Legislativa	3.215.000,00	3.215.000,00	317.992,68	1.243.722,52	2,03	1.971.277,48	365.896,64	1.126.147,85	2,18	2.088.852,15	
Ação Legislativa	3.215.000,00	3.215.000,00	317.992,68	1.243.722,52	2,03	1.971.277,48	365.896,64	1.126.147,85	2,18	2.088.852,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.869.161,52	7.443.316,83	1.216.292,28	4.860.199,99	7,93	2.583.116,84	1.364.999,85	4.466.262,49	8,63	2.977.054,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.778.061,52	5.376.949,38	839.853,73	3.651.283,41	5,96	1.725.665,97	934.754,28	3.387.291,49	6,55	1.989.657,89	
Administração Financeira	2.091.100,00	2.066.367,45	376.438,55	1.208.916,58	1,97	857.450,87	430.245,57	1.078.971,00	2,09	987.396,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.400,00	71.935,85	47.795,85	69.435,85	0,11	2.500,00	47.795,85	69.435,85	0,13	2.500,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.400,00	71.935,85	47.795,85	69.435,85	0,11	2.500,00	47.795,85	69.435,85	0,13	2.500,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.542.649,69	2.636.866,37	358.765,09	1.059.904,23	1,73	1.576.962,14	380.689,59	976.278,87	1,89	1.660.587,50	
Assistência ao Idoso	131.122,19	138.772,19	11.299,02	16.598,03	0,03	122.174,16	11.625,02	16.598,03	0,03	122.174,16	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	543.332,00	592.073,02	84.075,37	220.054,21	0,36	372.018,81	83.818,13	213.548,11	0,41	378.524,91	
Assistência Comunitária	690.395,50	714.638,10	82.732,89	217.699,45	0,36	496.938,65	84.345,53	214.116,72	0,41	500.521,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.173.000,00	1.186.583,06	180.657,81	605.552,54	0,99	581.030,52	200.900,91	532.016,01	1,03	654.567,05	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Previdência Social	3.034.000,00	3.034.000,00	408.654,27	1.316.960,95	2,15	1.717.039,05	439.857,71	1.316.960,95	2,55	1.717.039,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.034.000,00	3.034.000,00	408.654,27	1.316.960,95	2,15	1.717.039,05	439.857,71	1.316.960,95	2,55	1.717.039,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.321.368,83	20.922.198,50	3.639.429,58	12.076.886,05	19,70	8.845.312,45	4.229.267,66	11.417.036,65	22,07	9.505.161,85	
Atenção Básica	5.295.671,64	6.444.023,58	1.843.793,72	4.286.494,19	6,99	2.157.529,39	1.940.922,70	4.233.779,78	8,19	2.210.243,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.086.543,30	11.463.153,85	1.292.032,14	6.237.569,33	10,17	5.225.584,52	1.750.912,79	5.691.168,42	11,00	5.771.985,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	423.481,89	447.120,42	30.195,09	57.236,09	0,09	389.884,33	41.455,82	56.571,01	0,11	390.549,41	
Vigilância Sanitária	237.672,00	203.188,62	35.854,71	93.500,64	0,15	109.687,98	35.978,15	88.979,07	0,17	114.209,55	
Vigilância Epidemiológica	771.800,00	859.712,03	137.323,03	437.984,18	0,71	421.727,85	137.323,03	436.784,18	0,84	422.927,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.501.400,00	1.486.400,00	289.874,18	946.744,91	1,54	539.655,09	312.318,46	892.397,48	1,73	594.002,52	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	18.600,00	10.356,71	17.356,71	0,03	1.243,29	10.356,71	17.356,71	0,03	1.243,29	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.787.721,37	25.644.257,72	4.068.841,77	15.321.111,59	24,99	10.323.146,13	4.133.263,87	11.962.827,52	23,13	13.681.430,20	
Ensino Fundamental	15.404.357,60	16.909.337,71	2.466.295,79	10.599.384,35	17,29	6.309.953,36	2.508.463,62	7.380.898,75	14,27	9.528.438,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Educação Infantil	5.434.208,63	4.679.530,00	748.161,58	2.263.016,58	3,69	2.416.513,42	749.065,65	2.238.487,55	4,33	2.441.042,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.316.490,74	3.422.725,61	685.463,49	2.190.120,42	3,57	1.232.605,19	730.418,11	2.099.844,08	4,06	1.322.881,53	
FU12 - Demais Subfunções	627.864,40	627.864,40	168.920,91	268.590,24	0,44	359.274,16	145.316,49	243.597,14	0,47	384.267,26	
Cultura	351.000,00	372.075,50	32.133,32	112.702,15	0,18	259.373,35	36.010,50	107.487,46	0,21	264.588,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	351.000,00	372.075,50	32.133,32	112.702,15	0,18	259.373,35	36.010,50	107.487,46	0,21	264.588,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.081.754,96	16.791.906,12	4.038.279,46	9.052.996,10	14,77	7.738.910,02	1.403.641,32	6.045.624,29	11,69	10.746.281,83	
Infra-Estrutura Urbana	7.099.594,96	10.903.001,47	2.960.323,73	4.359.249,17	7,11	6.543.752,30	326.551,56	1.706.321,22	3,30	9.196.680,25	
Serviços Urbanos	4.881.900,00	5.788.644,65	1.077.955,73	4.593.486,93	7,49	1.195.157,72	1.060.379,76	4.297.528,07	8,31	1.491.116,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.260,00	100.260,00		100.260,00	0,16	0,00	16.710,00	41.775,00	0,08	58.485,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.013.831,00	1.999.643,48	602.733,42	1.595.713,74	2,60	403.929,74	694.375,19	1.299.384,29	2,51	700.259,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.011.431,00	1.997.243,48	602.733,42	1.595.713,74	2,60	401.529,74	694.375,19	1.299.384,29	2,51	697.859,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Gestão Ambiental	453.200,00	650.139,68	313.976,71	354.936,71	0,58	295.202,97	319.317,23	353.954,87	0,68	296.184,81	
Preservação e Conservação Ambiental	453.200,00	650.139,68	313.976,71	354.936,71	0,58	295.202,97	319.317,23	353.954,87	0,68	296.184,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.161.520,00	3.414.296,37	642.285,20	2.368.483,14	3,86	1.045.813,23	706.645,11	2.326.323,83	4,50	1.087.972,54	
Abastecimento	3.161.520,00	3.414.296,37	642.285,20	2.368.483,14	3,86	1.045.813,23	706.645,11	2.326.323,83	4,50	1.087.972,54	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	173.800,00	182.800,00	8.752,70	39.577,70	0,06	143.222,30	8.920,16	38.480,08	0,07	144.319,92	
Promoção Comercial											
Comercialização	173.800,00	182.800,00	8.752,70	39.577,70	0,06	143.222,30	8.920,16	38.480,08	0,07	144.319,92	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.260.974,00	1.257.737,50	254.879,26	674.104,21	1,10	583.633,29	440.739,40	606.073,73	1,17	651.663,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.260.974,00	1.257.737,50	254.879,26	674.104,21	1,10	583.633,29	440.739,40	606.073,73	1,17	651.663,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.025.833,13	9.156.805,55	1.460.149,42	5.446.854,06	8,88	3.709.951,49	1.322.389,12	5.133.788,48	9,93	4.023.017,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.025.833,13	9.156.805,55	1.460.149,42	5.446.854,06	8,88	3.709.951,49	1.322.389,12	5.133.788,48	9,93	4.023.017,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.824.620,00	2.649.891,34	479.326,88	1.827.195,18	2,98	822.696,16	492.223,88	1.786.207,00	3,45	863.684,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.824.620,00	2.649.891,34	479.326,88	1.827.195,18	2,98	822.696,16	492.223,88	1.786.207,00	3,45	863.684,34	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.225.800,00	2.232.991,94	-108.328,37	2.105.478,73	3,43	127.513,21	360.596,95	907.870,23	1,76	1.325.121,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.323.800,00	1.323.800,00	-116.328,37	1.204.986,79	1,97	118.813,21	193.919,36	502.078,08	0,97	821.721,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	902.000,00	909.191,94	8.000,00	900.491,94	1,47	8.700,00	166.677,59	405.792,15	0,78	503.399,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	723.847,50	409.563,50				409.563,50				409.563,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.810.400,00	3.582.536,70	614.305,92	1.785.390,88	2,91	1.797.145,82	614.305,92	1.785.390,88	3,45	1.797.145,82	
TOTAL (III) = (I + II)	92.878.882,00	105.667.962,95	18.396.265,44	61.311.653,78	100,00	44.356.309,17	17.360.935,95	51.725.535,32	100,00	53.942.427,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.810.400,00	3.582.536,70	614.305,92	1.785.390,88	2,91	1.797.145,82	614.305,92	1.785.390,88	3,45	1.797.145,82	
Legislativa	92.200,00	92.200,00	13.069,19	34.480,36	0,06	57.719,64	13.069,19	34.480,36	0,07	57.719,64	
Ação Legislativa	92.200,00	92.200,00	13.069,19	34.480,36	0,06	57.719,64	13.069,19	34.480,36	0,07	57.719,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	355.800,00	365.073,90	78.220,00	205.066,71	0,33	160.007,19	78.220,00	205.066,71	0,40	160.007,19	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	234.300,00	243.573,90	45.298,00	126.941,25	0,21	116.632,65	45.298,00	126.941,25	0,25	116.632,65	
Administração Financeira	121.500,00	121.500,00	32.922,00	78.125,46	0,13	43.374,54	32.922,00	78.125,46	0,15	43.374,54	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	50.400,00	50.400,00	12.206,77	33.103,88	0,05	17.296,12	12.206,77	33.103,88	0,06	17.296,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
FU08 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	12.206,77	33.103,88	0,05	14.896,12	12.206,77	33.103,88	0,06	14.896,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	616.000,00	678.204,72	170.076,84	434.261,75	0,71	243.942,97	170.076,84	434.261,75	0,84	243.942,97	
Atenção Básica	266.200,00	305.024,41	86.176,78	218.883,80	0,36	86.140,61	86.176,78	218.883,80	0,42	86.140,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.200,00	209.580,31	44.767,56	118.110,63	0,19	91.469,68	44.767,56	118.110,63	0,23	91.469,68	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.400,00	2.400,00	544,99	544,99	0,00	1.855,01	544,99	544,99	0,00	1.855,01	
Vigilância Epidemiológica	91.200,00	91.200,00	17.542,07	47.221,99	0,08	43.978,01	17.542,07	47.221,99	0,09	43.978,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	21.045,44	49.500,34	0,08	20.499,66	21.045,44	49.500,34	0,10	20.499,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.390.400,00	2.092.258,08	270.763,93	902.689,40	1,47	1.189.568,68	270.763,93	902.689,40	1,75	1.189.568,68	
Ensino Fundamental	938.600,00	1.194.629,61	165.385,18	478.535,85	0,78	716.093,76	165.385,18	478.535,85	0,93	716.093,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	321.800,00	767.628,47	75.306,31	347.413,66	0,57	420.214,81	75.306,31	347.413,66	0,67	420.214,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.072,44	76.739,89	0,13	53.260,11	30.072,44	76.739,89	0,15	53.260,11	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	66.200,00	66.200,00	16.030,16	36.208,02	0,06	29.991,98	16.030,16	36.208,02	0,07	29.991,98	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	66.200,00	66.200,00	16.030,16	36.208,02	0,06	29.991,98	16.030,16	36.208,02	0,07	29.991,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.400,00	11.400,00	2.252,86	6.040,62	0,01	5.359,38	2.252,86	6.040,62	0,01	5.359,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.400,00	11.400,00	2.252,86	6.040,62	0,01	5.359,38	2.252,86	6.040,62	0,01	5.359,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/07/2024 10:18:29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	70.000,00	17.107,11	44.527,99	0,07	25.472,01	17.107,11	44.527,99	0,09	25.472,01	
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	17.107,11	44.527,99	0,07	25.472,01	17.107,11	44.527,99	0,09	25.472,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	131.200,00	131.200,00	28.948,06	77.199,65	0,13	54.000,35	28.948,06	77.199,65	0,15	54.000,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	131.200,00	131.200,00	28.948,06	77.199,65	0,13	54.000,35	28.948,06	77.199,65	0,15	54.000,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	5.631,00	11.812,50	0,02	8.187,50	5.631,00	11.812,50	0,02	8.187,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	5.631,00	11.812,50	0,02	8.187,50	5.631,00	11.812,50	0,02	8.187,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.518.833,21	8.655.376,64	8.065.538,31	12.259.240,66	8.467.078,51	12.271.195,24	8.622.730,92	8.344.920,89	8.529.054,78	8.613.899,96	9.218.615,58	10.481.100,48	112.047.585,18	93.570.387,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.412.941,52	1.216.447,49	1.440.148,11	1.240.087,22	1.130.237,62	1.360.234,94	1.267.035,45	955.350,54	1.307.309,56	1.536.460,95	1.392.167,26	1.145.294,09	15.803.714,75	13.485.054,44
IPTU	47.198,49	31.767,27	49.957,39	158.304,64	26.622,54	19.802,50	10.239,83	36.289,05	19.252,85	211.017,15	210.772,87	74.707,47	895.932,05	664.262,50
ISS	735.322,73	828.651,58	634.871,42	708.964,78	800.940,15	784.536,92	672.947,79	596.040,16	813.798,95	574.482,69	666.509,09	472.477,32	8.289.543,58	5.970.474,76
ITBI	387.348,27	107.178,84	327.685,72	424.032,20	39.960,18	82.313,11	617.882,96	36.466,40	159.059,13	416.459,79	165.979,93	294.426,37	3.058.792,90	4.006.266,00
IRRF	208.144,23	208.607,05	203.877,01	207.557,69	218.044,85	434.750,93	20.513,64	186.667,41	234.247,73	231.171,67	236.530,75	247.441,56	2.637.554,52	2.006.274,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.927,80	40.242,75	223.756,57	41.227,91	44.669,90	38.831,48	45.451,23	99.887,52	80.950,90	103.329,65	112.374,62	56.241,37	921.891,70	837.776,35
Contribuições	302.728,04	317.425,22	308.023,23	302.441,42	315.825,63	524.523,43	106.376,33	314.592,51	320.653,42	324.806,03	326.130,11	323.732,74	3.787.258,11	3.332.574,00
Receita Patrimonial	160.190,54	171.828,83	159.843,34	173.036,70	166.844,13	140.013,81	162.419,05	137.981,70	131.566,21	124.129,70	104.517,17	97.530,48	1.729.901,66	716.142,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.190,54	171.828,83	159.843,34	173.036,70	166.844,13	140.013,81	162.419,05	137.981,70	131.566,21	124.129,70	104.517,17	97.530,48	1.729.901,66	716.142,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.645,75	201.622,62	154.079,76	183.741,40	168.918,92	163.901,80	190.660,97	237.735,09	152.998,37	161.223,79	180.027,32	162.121,30	2.117.677,09	1.572.331,00
Transferências Correntes	6.425.080,36	6.738.195,65	5.995.810,72	10.040.038,17	6.670.549,22	10.055.702,75	6.795.187,21	6.698.361,05	6.597.702,54	6.449.771,95	6.934.471,92	8.739.921,88	88.140.793,42	74.195.505,83
Cota-Parte do FPM	999.959,70	814.296,15	748.227,37	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.426,60	12.780.226,38	13.752.808,00
Cota-Parte do ICMS	2.646.544,45	2.957.680,94	2.967.542,30	2.998.482,32	2.931.950,75	2.839.053,91	3.216.928,58	3.019.920,03	2.965.563,94	2.965.330,39	2.889.207,23	3.112.693,87	35.510.898,71	30.123.377,00
Cota-Parte do IPVA	165.236,63	129.101,48	94.026,75	61.951,43	49.415,92	35.633,59	128.105,37	117.585,00	189.660,63	300.054,74	539.688,60	501.889,43	2.312.349,57	1.912.308,00
Cota-Parte do ITR	39.350,63	12.960,46	104.786,55	4.031.860,52	334.060,31	823.668,59	338.336,07	0,00	37.654,07	23.858,37	45.237,19	23.433,97	5.815.206,73	3.752.115,00
Transferências da LC nº 61/1989	11.442,12	11.586,51	14.470,91	14.669,38	15.531,58	15.680,57	21.387,23	17.070,50	17.567,50	25.305,41	31.850,10	10.107,99	206.669,80	176.770,00
Transferências do FUNDEB	1.003.668,01	1.109.974,63	1.081.911,83	1.203.122,09	1.140.070,25	1.416.819,60	1.229.713,46	1.269.052,35	1.118.214,53	1.156.708,61	1.244.238,72	1.356.459,74	14.329.953,82	12.434.025,00
Outras Transferências Correntes	1.558.878,82	1.702.595,48	984.845,01	958.993,66	1.199.228,83	3.336.313,28	762.003,80	780.757,51	1.337.629,99	1.001.599,57	1.047.734,18	2.514.908,28	17.185.488,41	12.044.102,83
Outras Receitas Correntes	57.247,00	9.856,83	7.633,15	19.895,75	14.702,99	26.818,51	1.051,91	900,00	18.824,68	17.507,54	281.301,80	12.499,99	468.240,15	268.780,00
DEDUÇÕES (II)	881.284,81	1.001.325,54	903.406,64	1.783.383,51	1.074.838,41	1.384.509,78	963.127,10	1.138.116,66	1.047.415,12	1.080.682,15	1.137.801,42	1.193.000,80	13.588.891,94	11.809.475,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	208.942,90	218.517,89	210.208,46	210.733,05	211.694,85	424.722,00	4.631,17	211.820,53	222.557,16	227.450,64	215.990,68	221.311,77	2.588.581,10	2.039.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							2.079,52						2.079,52	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	672.341,91	782.807,65	693.198,18	1.572.650,46	863.143,56	959.787,78	956.416,41	926.296,13	824.857,96	853.231,51	921.810,74	971.689,03	10.998.231,32	9.765.475,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.637.548,40	7.654.051,10	7.162.131,67	10.475.857,15	7.392.240,10	10.886.685,46	7.659.603,82	7.206.804,23	7.481.639,66	7.533.217,81	8.080.814,16	9.288.099,68	98.458.693,24	81.760.912,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.637.548,40	7.654.051,10	7.162.131,67	10.475.857,15	7.392.240,10	10.886.685,46	7.659.603,82	7.206.804,23	7.481.639,66	7.533.217,81	8.080.814,16	9.288.099,68	98.458.693,24	81.760.912,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.637.548,40	7.654.051,10	7.162.131,67	10.475.857,15	7.392.240,10	10.886.685,46	7.659.603,82	7.206.804,23	7.481.639,66	7.533.217,81	8.080.814,16	9.288.099,68	98.458.693,24	81.760.912,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.922.900,00	2.265.623,63
Receita de Contribuições dos Segurados	2.039.000,00	1.103.761,95
Ativo	2.038.000,00	1.097.110,37
Inativo	1.000,00	6.651,58
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.878.400,00	1.159.782,16
Ativo	1.878.400,00	1.159.782,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.500,00	2.079,52
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.500,00	2.079,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.922.900,00	2.265.623,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		333.053,38	333.053,38	333.053,38	
Aposentadorias		333.053,38	333.053,38	333.053,38	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias		66.334,26	66.334,26	66.334,26	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		66.334,26	66.334,26	66.334,26	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		399.387,64	399.387,64	399.387,64	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.922.900,00	1.866.235,99	1.866.235,99	1.866.235,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.302.400,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	456.191,53
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-2.428,23
Investimentos e Aplicações	45.564.259,57
Outros Bens e Direitos	626.347,51

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	415.500,00	282.128,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	415.500,00	282.128,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	308.500,00	97.795,01	97.795,01	97.795,01	
Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00				
Demais Despesas Correntes	304.500,00	97.795,01	97.795,01	97.795,01	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.500,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	315.000,00	97.795,01	97.795,01	97.795,01	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	100.500,00	184.333,52	184.333,52	184.333,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-67.742,42
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.759.912,15	47.250.179,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.485.054,44	7.703.617,85
IPTU	664.262,50	562.279,22
ISS	5.970.474,76	3.796.256,00
ITBI	4.006.266,00	1.690.274,58
IRRF	2.006.274,83	1.156.572,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.776,35	498.235,29
Contribuições	1.293.574,00	612.529,19
Receita Patrimonial	711.142,48	756.064,79
Aplicações Financeiras (II)	711.142,48	756.064,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	64.430.030,23	36.761.115,37
Cota-Parte do FPM	11.180.246,40	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	24.098.701,60	14.536.034,23
Cota-Parte do IPVA	1.529.846,40	1.421.587,95
Cota-Parte do ITR	3.001.692,00	374.815,79
Transferências da LC nº 61/1989	141.416,00	123.288,73
Transferências do FUNDEB	12.434.025,00	7.374.387,41
Outras Transferências Correntes	12.044.102,83	7.444.633,33
Demais Receitas Correntes	1.840.111,00	1.416.852,76
Outras Receitas Financeiras (III)	127.860,00	112.634,69
Receitas Correntes Restantes	1.712.251,00	1.304.218,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	80.920.909,67	46.381.480,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.333.400,00	2.545.672,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	2.079,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.038.059,92	619.092,64
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.038.059,92	619.092,64
Convênios	10.007.107,28	590.000,00
Outras Transferências de Capital	30.952,64	29.092,64
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.038.059,92	619.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.292.369,59	49.546.245,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.958.969,59	47.000.573,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.180.816,89	49.758.149,97	46.374.933,45	44.606.494,22	427.763,14	247.913,84	247.913,84
Pessoal e Encargos Sociais	37.377.478,02	18.935.115,80	18.935.115,80	18.534.327,85	12.503,43		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	801.200,00	683.671,63	284.863,43	284.863,43		61.687,89	61.687,89
Outras Despesas Correntes	44.002.138,87	30.139.362,54	27.154.954,22	25.787.302,94	415.259,71	186.225,95	186.225,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.379.616,89	49.074.478,34	46.090.070,02	44.321.630,79	427.763,14	186.225,95	186.225,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.029.500,00	1.316.960,95	1.316.960,95	1.316.960,95	4.106,54		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.041.582,56	10.236.542,86	4.033.640,92	3.765.794,93	615.075,00	1.644.439,34	1.641.859,23
Investimentos	19.518.982,56	9.715.227,70	3.816.426,27	3.548.580,28	615.075,00	1.600.996,41	1.598.416,30
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	522.600,00	521.315,16	217.214,65	217.214,65		43.442,93	43.442,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.518.982,56	9.715.227,70	3.816.426,27	3.548.580,28	615.075,00	1.600.996,41	1.598.416,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	409.563,50						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	104.344.162,95	60.106.666,99	51.223.457,24	49.187.172,02	1.046.944,68	1.787.222,36	1.784.642,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	101.308.162,95	58.789.706,04	49.906.496,29	47.870.211,07	1.042.838,14	1.787.222,36	1.784.642,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.472.513,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.697.118,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	756.064,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.146.551,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.087.604,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	19.804.854,69	16.616.527,42
Disponibilidade de Caixa	19.804.854,69	16.616.527,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.805.020,74	17.214.184,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.580,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	166,05	595.077,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.804.854,69	-16.616.527,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.188.327,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.580,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.185.747,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.795.260,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.833.990,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.833.990,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.302.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.664,40	1.046.944,68	1.046.944,68		2.664,40	318.022,25	4.766.826,78	1.892.353,18	1.889.773,07	1.184.115,21	2.010.960,75	2.013.625,15
PODER EXECUTIVO	2.664,40	1.046.944,68	1.046.944,68		2.664,40	318.022,25	4.766.826,78	1.892.353,18	1.889.773,07	1.184.115,21	2.010.960,75	2.013.625,15
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.664,40	1.046.944,68	1.046.944,68		2.664,40	318.022,25	4.766.826,78	1.892.353,18	1.889.773,07	1.184.115,21	2.010.960,75	2.013.625,15

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	81.760.912,15
Previsão Inicial	94.181.282,00
Previsão Atualizada	96.136.372,07
Receitas Realizadas	50.417.024,76
Déficit Orçamentário	1.308.510,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.833.990,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.878.882,00
Dotação Atualizada	105.667.962,95
Despesas Empenhadas	61.311.653,78
Despesas Liquidadas	51.725.535,32
Despesas Pagas	49.689.250,10
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	61.311.653,78
Despesas Liquidadas	51.725.535,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	98.458.693,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.458.693,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.458.693,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.265.623,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	399.387,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	399.387,64
Despesas Previdenciárias Pagas	399.387,64
Resultado Previdenciário	1.866.235,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.697.118,34	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.188.327,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.049.609,08	0,00	1.046.944,68	2.664,40
Poder Executivo	1.049.609,08	0,00	1.046.944,68	2.664,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.084.849,03	1.184.115,21	1.889.773,07	2.010.960,75
Poder Executivo	5.084.849,03	1.184.115,21	1.889.773,07	2.010.960,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.134.458,11	1.184.115,21	2.936.717,75	2.013.625,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.481.028,18	3.159.333,29	3.202.045,12	3.169.029,13	3.232.384,28	3.720.859,61	3.302.596,94	3.403.632,11	3.394.130,59	3.155.110,72	3.111.617,51	3.905.072,49	40.236.839,97	0,00
Pessoal Ativo	3.305.239,11	2.983.544,22	3.026.256,05	2.994.164,06	3.057.461,20	3.517.284,81	3.099.608,76	3.206.630,36	3.203.919,86	2.972.287,47	2.933.384,54	3.560.710,04	37.862.490,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.893.017,21	2.609.719,65	2.620.542,32	2.608.097,13	2.658.476,96	3.154.992,70	2.777.440,77	2.715.952,28	2.865.778,13	2.641.657,88	2.611.126,12	3.061.151,92	33.217.953,07	
Obrigações Patronais	412.221,90	373.824,57	405.713,73	386.066,93	398.984,24	362.292,11	322.167,99	492.678,08	338.141,73	330.629,59	322.258,42	499.558,12	4.644.537,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas	175.789,07	175.789,07	175.789,07	174.865,07	174.843,08	203.574,80	202.988,18	195.001,75	190.210,73	182.823,25	178.232,97	344.362,45	2.374.269,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	150.869,09	150.869,09	150.869,09	149.549,09	151.243,10	180.169,59	176.395,34	168.569,61	164.394,48	156.677,54	152.087,26	295.292,49	2.046.985,77	
Pensões	24.919,98	24.919,98	24.919,98	25.315,98	23.599,98	23.405,21	26.592,84	26.432,14	25.816,25	26.145,71	26.145,71	49.069,96	327.283,72	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)					80,00								80,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.347,20	18.546,73	18.951,47	23.747,42	71.936,06	235.698,78	47.937,54	14.206,52	19.524,86	5.410,90	35.681,33	20.839,78	514.828,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.347,20	18.546,73	18.951,47	23.747,42	71.936,06	235.698,78	47.937,54	14.206,52	19.524,86	5.410,90	35.681,33	20.839,78	514.828,59	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.478.680,98	3.140.786,56	3.183.093,65	3.145.281,71	3.160.448,22	3.485.160,83	3.254.659,40	3.389.425,59	3.374.605,73	3.149.699,82	3.075.936,18	3.884.232,71	39.722.011,38	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	98.458.893,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	465.012,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	97.993.881,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	39.722.011,38	40,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.916.696,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.270.861,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.625.026,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**VII**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (**XI**) = (X - **VII**) (%)	
Redutor anual (**XII**) = (0,10 x **XI**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.171.333,77	2.954.119,12	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	3.171.333,77	2.954.119,12	
Empréstimos	3.171.333,77	2.954.119,12	
Internos	3.171.333,77	2.954.119,12	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	19.805.020,74	16.616.527,42	
Disponibilidade de Caixa	19.805.020,74	16.616.527,42	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.805.020,74	17.214.184,75	
(-) Restos a Pagar Processados		2.580,11	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		595.077,22	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.633.686,97	-13.662.408,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.764.291,73	97.993.881,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	502.403,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.261.888,73	97.993.881,84	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,51	3,01	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,43	-13,94	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	108.314.266,48	117.592.658,20	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	97.482.839,83	105.833.392,38	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		50.395.231,11	
RP Não-Processados	318.022,25	2.000.068,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	90.764.291,73	97.993.881,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	502.403,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.261.888,73	97.993.881,84	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	108.314.266,48	117.592.658,20	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	97.482.839,83	105.833.392,38	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.698.878,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.698.878,54	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.511.820,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.060.638,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.348.921,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	98.458.893,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.993.881,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.993.881,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.722.011,38	40,54
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	52.916.696,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	50.270.861,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.625.026,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.662.408,30	-13,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.838.654,25	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.953.753,28	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.511.820,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.348.921,50	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 041/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.994.961/0001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 28 de junho de 2025.

Valor Global: R$193.568,76 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Victor Hugo Bork Barbosa

Foro: Tabaporã/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, no Paço Municipal – na sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Fiscal*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, as Senhoras Conselheiras: Cristiane Bóbbo; Rita Pereira da Silva Cândido; Maria Aparecida Almeida de Souza e a Técnica do Previporã, Srª. Fabiana Carvalho Ferreira, para deliberarem a pauta do dia: Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações do Fundo de Previdência dos meses de janeiro a junho do ano de 2024; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS dos meses de janeiro a junho do ano de 2024 e Assuntos diversos

do PREVIPORÃ. A Presidente Srª Cristiane deu boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida, solicitou que a técnica do Previporã, Sr.ª Fabiana iniciasse com as apresentações dos relatórios; A senhora Fabiana apresentou os relatórios *(em anexo)*das contas aplicações e das contas correntes do fundo referente aos meses de janeiro a junho do ano de 2024 e apresentou um balanço geral *(em anexo)* que comparou o saldo em dezembro/2023 e o saldo em junho/2024, bem como, demonstrou total de receitas, despesas e rendimentos de todas as contas do PREVIPORÃ referente ao primeiro semestre de 2024, e que após análise do movimento contábil foi aprovado por todos os conselheiros.

Ato continuo a senhora Fabiana informou que até o mês de junho ocorreram quatro aposentadorias, sendo uma aposentadoria por idade da servidora Marly Pereira; uma aposentadoria por invalidez da servidora Maria Aparecida Rodrigues Ricieri e duas aposentadorias por tempo de contribuição das servidoras Siomara Muller Pereira e Marli Terezinha Contreiras e que está em andamento para o mês de julho o processo de aposentadoria por idade do servidor Srº Astor Hammes. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO FISCAL

Cristiane Bóbbo_____

Rita Pereira da Silva Candido _____

Maria Ap. Almeida de Souza _____

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, no Paço Municipal – na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Fabiana Carvalho Ferreira; Antônio Carlos Cândido; Adriana Carlos Zenilda Alves; Talytta Magalhães Melgarejo Rosas; Doreni de Brito e o Gestor Previdenciário, Srº. Victor Hugo Bork Barbosa, para deliberarem a pauta do dia: Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações do Fundo de Previdência dos meses de janeiro a junho do ano de 2024; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS dos meses de janeiro a junho do ano de 2024 e Assuntos diversos do PREVIPORÃ. O gestor Srº Victor Hugo deu boas vindas e agradeceu a presença de todos, enfatizou a importância da participação dos conselheiros nas reuniões, bem como, sempre preza pela clareza e transparência das atividades realizadas no Fundo, deixando os conselheiros a vontade para sanar quaisquer dúvidas. Em seguida, solicitou que a técnica do Previporã, Sr.ª Fabiana iniciasse com as apresentações dos relatórios; A senhora Fabiana apresentou os relatórios *(em anexo)*das contas aplicações e das contas correntes do fundo referente aos meses de janeiro a junho do ano de 2024 e apresentou um balanço geral *(em anexo)* que comparou o saldo em dezembro/2023 e o saldo em junho/2024, bem como, demonstrou total de receitas, despesas e rendimentos de todas as contas do PREVIPORÃ referente ao primeiro semestre de 2024, e que após análise do movimento contábil foi aprovado por todos os conselheiros.

Ato continuo a senhora Fabiana informou que até o mês de junho ocorreram quatro aposentadorias, sendo uma aposentadoria por idade da servidora Marly Pereira; uma aposentadoria por invalidez da servidora Maria Aparecida Rodrigues Ricieri e duas aposentadorias por tempo de contribuição das servidoras Siomara Muller Pereira e Marli Terezinha Contreiras e que está em andamento para o mês de julho o processo de aposentadoria por idade do servidor Srº Astor Hammes. Ato continuo, a senhora Fabiana informou que o conselheiro Maicon Almeida Sanches Pio, servidor indicado pela Câmara Municipal já faltou em duas reuniões sem apresentar justificativa, e no caso de mais uma falta, o conselheiro perdera o mandato. Em seguida o srº Victor falou sobre a certificação CGRPPPS, a qual é de suma importância, e que está à disposição para ajudar no que for necessário para a realização da Certificação. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

Fabiana Carvalho Ferreira_____

Antônio Carlos Cândido _____

Adriana Carlos _____

Talytta Magalhães Melgarejo Rosas _____

Doreni de Brito_____

Zenilda Alves _____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Victor Hugo Bork Barbosa_____

GABINETE
AVISO DE PERDA DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2023-PREGÃOPRESENCIAL Nº 017/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023.

Aviso de Perda de Validade – Ata de Registro de Preços nº 017/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 017/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO LOTE Nº. 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2023, publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

O Município de Tabaporã/MT, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sirineu Moleta, torna público que a Ata de Registro de Preços nº 017/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 017/2023, perdeu sua validade em 19 de abril de 2024, ficando proibido a todas as Secretarias Municipais a aquisição da prestação de serviços, ainda que por compra direta, da empresa S. N. BARBOSA – ME, CNPJ Sob nº. 49.961.880/0001-51.

Tabaporã/MT, 29 de julho de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 1178 DE 30 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.002/2024 apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON,** registrada sob o nº 111543, admitidaem 01/09/2022, lotada na Se-

cretaria de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, nomeada mediante Portaria nº 1268/2022 de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-07/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-07/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-07/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUÍS OTT..**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 46.344.050/0001-97** **ENDEREÇO: R PEDRO MEES N°: 330 Cep: 89055-440 Bairro: TRIBESS Cidade: Blumenau Estado: Santa Catarina** **REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 31.999,20 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024**, prazo até 29 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-08/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-08/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-08/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUÍS OTT..**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ: 35.302.323/0001-14** **Endereço: R. Otávio do Patrocínio Medeiros, 151, P. Superior, N. Sra do Rosário, São José/SC CEP 88110-612** **REPRESENTANTE: ANDRÉ ITAMARO**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 19.248,74 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024**, prazo até 29 de julho de 2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 061/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,** através do **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a ABERTURA do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº061/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE 01 FOSSA COLETORA E TRANSPORTE DE DETRITOS A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2024 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL E UPA; UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA; POSTOS SATÉLITES; CENTRO DE SAÚDE; UNITAN; SAMU; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL; CTA/SAE; CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA E, CORPO DE BOMBEIROS**, a fim de atender a demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 14 de agosto de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **31 de Julho de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 30.07.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

PORTARIA Nº 1179 DE 30 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 11.542/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANDREINA DE ARAUJO COSTA,** servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112465, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fe-

vereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 26/07/2024 à 21/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2º ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

AVISO DE 2º ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnação solicitado por empresa para alteração do descritivo do item 1, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 01 de agosto de 2024, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO** para**o dia13 de agosto de 2024às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 31de julho de 2024,** no link **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...**. e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831**,** 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 30 de julho de 2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira.

SEFAZ
RREO 3° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	606.339.239,72	630.590.360,86	120.922.721,05	19,18	310.750.211,15	49,28	319.840.149,71
RECEITAS CORRENTES	509.637.004,92	533.888.126,06	114.025.887,59	21,36	301.899.599,12	56,55	231.988.526,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.397.250,69	126.855.254,59	29.121.543,94	22,96	74.942.335,87	59,08	51.912.918,72
Impostos	112.105.873,18	119.563.877,08	27.822.944,58	23,27	70.728.303,13	59,16	48.835.573,95
Taxas	6.580.370,77	6.580.370,77	1.228.076,43	18,66	3.994.696,16	60,71	2.585.674,61
Contribuição de Melhoria	711.006,74	711.006,74	70.522,93	9,92	219.336,58	30,85	491.670,16
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07	25.252.048,07	3.981.888,00	15,77	13.390.795,26	53,03	11.861.252,81
Contribuições Sociais	17.422.816,27	17.422.816,27	3.164.276,34	18,16	9.288.340,87	53,31	8.134.475,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.829.231,80	7.829.231,80	817.611,66	10,44	4.102.454,39	52,40	3.726.777,41
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78	5.039.351,26	5.020.387,09	99,62	14.769.127,85	293,08	-9.729.776,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	204.967,37	204.967,37	310.275,21	151,38	345.787,81	168,70	-140.820,44
Valores Mobiliários	4.680.674,41	4.834.383,89	4.710.111,88	97,43	14.423.340,04	298,35	-9.588.956,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70	32.173.422,70	7.122.430,52	22,14	19.732.963,71	61,33	12.440.458,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	433.137,67	433.137,67	175.291,68	40,47	316.231,58	73,01	116.906,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			38.326,93		91.694,69		-91.694,69
Serviços e Atividades Financeiras			10.002,62		27.513,80		-27.513,80
Outros Serviços	31.740.285,03	31.740.285,03	6.898.809,29	21,74	19.297.523,64	60,80	12.442.761,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.149.540,72	338.788.948,48	66.726.124,35	19,70	173.764.871,60	51,29	165.024.076,88
Transferências da União e de suas Entidades	93.859.384,14	103.181.264,67	20.294.084,24	19,67	56.319.387,55	54,58	46.861.877,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.092.549,34	134.083.934,18	28.075.307,58	20,94	65.374.694,68	48,76	68.709.239,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	297.490,68	297.490,68		0,00		0,00	297.490,68
Transferências de Instituições Privadas	161.232,75	161.232,75		0,00		0,00	161.232,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	96.004.814,23	99.330.956,62	18.356.732,53	18,48	52.069.464,37	52,42	47.261.492,25
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.734.069,58	1.734.069,58		0,00	1.325,00	0,08	1.732.744,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96	5.779.100,96	2.053.513,69	35,53	5.299.504,83	91,70	479.596,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.460.529,26	1.460.529,26	336.441,06	23,04	781.773,79	53,53	678.755,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.245,82	627.245,82	319.978,41	51,01	619.305,68	98,73	7.940,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.691.325,88	3.691.325,88	1.397.094,22	37,85	3.898.425,36	105,61	-207.099,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	96.702.234,80	96.702.234,80	6.896.833,46	7,13	8.850.612,03	9,15	87.851.622,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00	53.650.000,00	6.879.999,37	12,82	6.879.999,37	12,82	46.770.000,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.650.000,00	53.650.000,00	6.879.999,37	12,82	6.879.999,37	12,82	46.770.000,63
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00	50.693,00	0,84	5.949.307,00
Alienação de Bens Móveis					50.693,00		-50.693,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80	37.052.234,80	16.834,09	0,05	1.919.919,66	5,18	35.132.315,14
Transferências da União e de suas Entidades	26.147.508,56	26.147.508,56	16.834,09	0,06	1.065.065,92	4,07	25.082.442,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.904.726,24	10.904.726,24		0,00	854.853,74	7,84	10.049.872,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.866.552,55	17,66	20.306.422,36	52,24	18.565.191,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.210.853,90	669.461.975,04	127.789.273,60	19,09	331.056.633,51	49,45	338.405.341,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	645.210.853,90	669.461.975,04	127.789.273,60	19,09	331.056.633,51	49,45	338.405.341,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	645.210.853,90	669.461.975,04	127.789.273,60	19,09	331.056.633,51	49,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		131.192.814,19			131.192.814,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		131.192.814,19			131.192.814,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	596.464.199,58	748.500.107,19	114.650.119,15	329.338.680,36	419.161.426,83	88.402.677,53	209.482.665,04	539.017.442,15	205.059.114,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	442.270.774,02	536.940.784,02	83.506.221,08	279.567.891,53	257.372.892,49	81.915.815,35	201.217.349,10	335.723.434,92	197.053.514,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.515.037,55	293.032.037,06	47.373.913,38	125.935.936,05	167.096.101,01	47.168.506,83	125.107.611,14	167.924.425,92	123.554.361,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	480.797,05	225.797,05	415.797,05	65.000,00	6.000,00	6.000,00	474.797,05	6.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500.736,47	243.427.949,91	35.906.510,65	153.216.158,43	90.211.791,48	34.741.308,52	76.103.737,96	167.324.211,95	73.493.153,28	
DESPESAS DE CAPITAL	127.752.570,67	188.833.468,28	31.143.898,07	49.770.788,83	139.062.679,45	6.486.862,18	8.265.315,94	180.568.152,34	8.005.600,05	
INVESTIMENTOS	126.892.570,67	187.832.784,78	31.143.898,07	48.930.789,83	138.901.994,95	6.352.627,07	7.967.324,02	179.865.460,76	7.707.608,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS		140.683,50		0,00	140.683,50			140.683,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	0,00	839.999,00	20.001,00	134.235,11	297.991,92	562.008,08	297.991,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	22.725.854,89			22.725.854,89			22.725.854,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	52.154.682,04	3.347.974,45	29.576.687,24	22.577.994,80	6.959.936,92	19.810.686,29	32.343.995,75	18.079.988,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.210.853,90	800.654.789,23	117.998.093,60	358.915.367,60	441.739.421,63	95.362.614,45	229.293.351,33	571.361.437,90	223.139.102,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.210.853,90	800.654.789,23	117.998.093,60	358.915.367,60	441.739.421,63	95.362.614,45	229.293.351,33	571.361.437,90	223.139.102,91	
SUPERÁVIT (XIII)							101.763.282,18		107.917.530,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.210.853,90	800.654.789,23	117.998.093,60	358.915.367,60		95.362.614,45	331.056.633,51		331.056.633,51	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.866.552,55	17,66	20.306.422,36	52,24	18.565.191,82
RECEITAS CORRENTES	35.657.955,61	35.657.955,61	6.274.973,06	17,60	18.563.337,27	52,06	17.094.618,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	35.073.707,46	35.073.707,46	3.247.501,72	9,26	9.541.533,98	27,20	25.532.173,48
Contribuições Sociais	35.073.707,46	35.073.707,46	3.247.501,72	9,26	9.541.533,98	27,20	25.532.173,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	584.248,15	584.248,15	148.663,76	25,45	385.380,55	65,96	198.867,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	584.248,15	584.248,15	148.663,76	25,45	385.380,55	65,96	198.867,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.878.807,58		8.636.422,74		-8.636.422,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			2.878.807,58		8.636.422,74		-8.636.422,74
RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	591.579,49	18,41	1.743.085,09	54,24	1.470.573,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	591.579,49	18,41	1.743.085,09	54,24	1.470.573,48
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.213.658,57	3.213.658,57	591.579,49	18,41	1.743.085,09	54,24	1.470.573,48

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	52.154.682,04	3.347.974,45	29.576.687,24	22.577.994,80	6.959.936,92	19.810.686,29	32.343.995,75	18.079.988,34	
DESPESAS CORRENTES	47.919.495,64	51.327.523,36	3.347.974,45	28.749.528,56	22.577.994,80	6.822.077,14	19.397.106,95	31.930.416,41	17.666.409,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.038.291,65	31.404.819,37	3.317.947,60	9.054.064,13	22.350.755,24	3.317.947,60	9.054.064,13	22.350.755,24	7.323.366,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	453.719,71	1.329.505,75	670.494,25	1.329.505,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881.203,99	17.922.703,99	30.026,85	17.695.464,43	227.239,56	3.050.409,83	9.013.537,07	8.909.166,92	9.013.537,07	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	413.579,34	413.579,34	413.579,34	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	413.579,34	413.579,34	413.579,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	596.464.199,58	748.500.107,19	114.650.119,15	329.338.680,36	91,76	419.161.426,83	88.402.677,53	209.482.665,04	91,36	539.017.442,15	
Legislativa	13.486.588,04	13.486.588,04	1.419.031,40	4.677.327,43	1,30	8.809.260,61	1.490.747,68	4.157.293,65	1,81	9.329.294,39	
Ação Legislativa	5.079.000,00	5.079.000,00	627.843,54	1.889.315,60	0,53	3.189.684,40	628.580,04	1.880.727,60	0,82	3.198.272,40	
Controle Externo	998.813,34	998.813,34	0,00	350.000,00	0,10	648.813,34	46.771,80	125.536,97	0,05	873.276,37	
FU01 - Administração Geral	6.515.774,70	6.515.774,70	684.855,18	2.021.246,04	0,56	4.494.528,66	656.638,14	1.801.397,77	0,79	4.714.376,93	
FU01 - Demais Subfunções	893.000,00	893.000,00	106.332,68	416.765,79	0,12	476.234,21	158.757,70	349.631,31	0,15	543.368,69	
Judiciária	2.909.678,83	3.125.678,83	734.179,20	1.800.229,82	0,50	1.325.449,01	698.221,39	1.741.393,85	0,76	1.384.284,98	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	2.909.678,83	3.125.678,83	734.179,20	1.800.229,82	0,50	1.325.449,01	698.221,39	1.741.393,85	0,76	1.384.284,98	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.446.209,30	61.006.051,28	6.811.037,02	29.765.771,70	8,29	31.240.279,58	9.210.910,96	22.573.087,89	9,84	38.432.963,39	
Planejamento e Orçamento	352.539,64	352.539,64	60.597,39	170.073,28	0,05	182.466,36	63.440,39	161.001,83	0,07	191.537,81	
FU04 - Administração Geral	41.503.062,68	41.795.358,36	4.585.074,37	19.899.779,12	5,54	21.895.579,24	5.822.891,50	14.864.689,71	6,48	26.930.668,65	
Administração Financeira	6.439.450,82	6.439.450,82	577.010,64	4.385.707,09	1,22	2.053.743,73	1.590.272,32	3.627.624,22	1,58	2.811.826,60	
Controle Interno	408.836,05	408.836,05	81.081,75	202.194,64	0,06	206.641,41	76.056,75	197.169,64	0,09	211.666,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.730.870,31	2.308.870,31	86.241,21	1.116.143,35	0,31	1.192.726,96	188.967,45	360.030,66	0,16	1.948.839,65	
Ordenamento Territorial	2.123.446,54	3.119.992,84	254.413,89	644.907,84	0,18	2.475.085,00	241.277,75	595.787,34	0,26	2.524.205,50	
Formação de Recursos Humanos	1.411.200,00	1.484.200,00	305.946,00	746.664,94	0,21	737.535,06	287.677,70	728.288,29	0,32	755.911,71	
Administração de Receitas	4.378.103,26	4.998.103,26	847.419,38	2.565.938,75	0,71	2.432.164,51	927.074,71	2.004.133,51	0,87	2.993.969,75	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	98.700,00	98.700,00	13.252,39	34.362,69	0,01	64.337,31	13.252,39	34.362,69	0,01	64.337,31	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	64.936,43	64.936,43	11.683,61	25.081,42	0,01	39.855,01	11.683,61	25.081,42	0,01	39.855,01	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	64.936,43	64.936,43	11.683,61	25.081,42	0,01	39.855,01	11.683,61	25.081,42	0,01	39.855,01	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	932.722,41	2.331.500,32	33.360,19	99.890,89	0,03	2.231.609,43	24.348,94	76.176,99	0,03	2.255.323,33	
Policiamento	257,05	1.000.257,05				1.000.257,05				1.000.257,05	
Defesa Civil	932.465,36	1.331.243,27	33.360,19	99.890,89	0,03	1.231.352,38	24.348,94	76.176,99	0,03	1.255.066,28	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.301.280,02	16.746.269,45	1.978.526,91	6.852.526,62	1,91	9.893.742,83	1.961.193,56	5.215.745,87	2,27	11.530.523,58	
Assistência ao Idoso	2.049.520,20	3.703.629,51	0,00	1.311.116,37	0,37	2.392.513,14	16.905,69	1.008.022,06	0,44	2.695.607,45	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	47.150,64	0,00	29.845,14	0,01	17.305,50	29.845,14	29.845,14	0,01	17.305,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.521.027,98	4.398.266,02	627.199,36	1.963.030,78	0,55	2.435.235,24	735.926,90	1.568.501,93	0,68	2.829.764,09	
Assistência Comunitária	6.707.979,24	8.597.223,28	1.351.327,55	3.548.534,33	0,99	5.048.688,95	1.178.515,83	2.609.376,74	1,14	5.987.846,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.110.041,88	34.325.041,88	5.397.421,24	14.432.949,58	4,02	19.892.092,30	5.397.421,24	14.432.949,58	6,29	19.892.092,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88	34.325.041,88	5.397.421,24	14.432.949,58	4,02	19.892.092,30	5.397.421,24	14.432.949,58	6,29	19.892.092,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	126.141.243,10	171.256.107,24	29.425.717,30	97.487.609,58	27,16	73.768.497,66	28.296.874,05	71.162.892,64	31,04	100.093.214,60	
Atenção Básica	17.997.229,66	22.465.458,19	3.816.009,73	12.076.965,61	3,36	10.388.492,58	3.875.696,51	10.292.416,90	4,49	12.173.041,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.498.470,92	133.356.390,00	23.496.451,07	78.441.965,75	21,86	54.914.424,25	22.398.434,56	55.190.304,94	24,07	78.166.085,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.318.979,65	3.518.501,38	174.121,25	1.379.156,54	0,38	2.139.344,84	264.789,34	1.004.097,91	0,44	2.514.403,47	
Vigilância Sanitária	2.232.658,75	2.374.718,94	283.570,32	936.509,74	0,26	1.438.209,20	282.977,80	733.697,03	0,32	1.641.021,91	
Vigilância Epidemiológica	4.884.167,25	6.064.461,44	1.162.725,03	3.227.286,03	0,90	2.837.175,41	1.036.871,46	2.678.718,90	1,17	3.385.742,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.209.736,87	3.476.577,29	492.839,90	1.425.725,91	0,40	2.050.851,38	438.104,38	1.263.656,96	0,55	2.212.920,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.098.939,02	2.548.068,10	921.031,09	1.328.945,13	0,37	1.219.122,97	251.886,69	334.847,38	0,15	2.213.220,72	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	467.367,46	647.367,46	32.249,91	262.334,41	0,07	385.033,05	45.873,15	128.043,84	0,06	519.323,62	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	1.631.571,56	1.900.700,64	888.781,18	1.066.610,72	0,30	834.089,92	206.013,54	206.803,54	0,09	1.693.897,10	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	138.986.362,72	169.439.980,99	20.554.188,91	78.651.776,06	21,91	90.788.204,93	25.374.478,05	57.503.176,68	25,08	111.936.804,31	
Ensino Fundamental	74.441.618,54	91.443.638,25	12.342.104,65	44.872.249,19	12,50	46.571.389,06	14.299.446,53	32.019.430,75	13,96	59.424.207,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	139.490,00	139.490,00	13.003,08	13.003,08	0,00	126.486,92	13.003,08	13.003,08	0,01	126.486,92	
Educação Infantil	52.897.868,45	62.787.062,39	6.550.845,80	24.867.142,15	6,93	37.919.920,24	8.344.246,05	19.090.760,50	8,33	43.696.301,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.797.036,61	6.063.901,25	458.927,54	2.951.674,88	0,82	3.112.226,37	892.396,30	1.989.397,12	0,87	4.074.504,13	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.634.531,90	3.834.531,90	534.772,43	1.560.481,61	0,43	2.274.050,29	535.233,68	1.472.499,27	0,64	2.362.032,63	
FU12 - Demais Subfunções	5.075.817,22	5.171.357,20	654.535,41	4.387.225,15	1,22	784.132,05	1.290.152,41	2.918.085,96	1,27	2.253.271,24	
Cultura	1.588.307,41	2.626.942,93	318.279,82	1.682.722,42	0,47	944.220,51	221.922,18	1.405.377,27	0,61	1.221.565,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.588.307,41	2.626.942,93	318.279,82	1.682.722,42	0,47	944.220,51	221.922,18	1.405.377,27	0,61	1.221.565,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	861.446,90	1.021.446,90	131.526,98	325.438,66	0,09	696.008,24	125.237,83	315.664,55	0,14	705.782,35	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	861.446,90	1.021.446,90	131.526,98	325.438,66	0,09	696.008,24	125.237,83	315.664,55	0,14	705.782,35	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	81.939.823,41	114.763.071,61	29.483.990,23	38.587.101,98	10,75	76.175.969,63	3.672.387,28	5.852.306,17	2,55	108.910.765,44	
Infra-Estrutura Urbana	56.096.514,57	83.264.186,47	26.661.972,57	32.217.584,03	8,98	51.046.602,44	1.745.489,55	1.868.198,96	0,81	81.395.987,51	
Serviços Urbanos	25.843.308,84	31.498.885,14	2.822.017,66	6.369.517,95	1,77	25.129.367,19	1.926.897,73	3.984.107,21	1,74	27.514.777,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	31.583.741,99	45.394.564,32	5.808.547,77	21.548.168,18	6,00	23.846.396,14	4.992.245,90	10.982.160,06	4,79	34.412.404,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	31.583.741,99	45.394.564,32	5.808.547,77	21.548.168,18	6,00	23.846.396,14	4.992.245,90	10.982.160,06	4,79	34.412.404,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	18.222.931,17	20.297.167,54	663.241,80	1.882.863,92	0,52	18.414.303,62	519.272,10	1.138.384,12	0,50	19.158.783,42	
Preservação e Conservação Ambiental	15.698.894,20	17.373.816,61	592.084,28	1.234.541,52	0,34	16.139.275,09	361.832,82	798.649,73	0,35	16.575.166,88	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.469.316,87	2.868.630,83	71.157,52	648.322,40	0,18	2.220.308,43	157.439,28	339.734,39	0,15	2.528.896,44	
Recursos Hídricos	54.720,10	54.720,10				54.720,10				54.720,10	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	1.711.000,00	2.928.723,95	506.148,85	1.154.873,63	0,32	1.773.850,32	254.910,31	676.322,32	0,29	2.252.401,63	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.711.000,00	2.928.723,95	506.148,85	1.154.873,63	0,32	1.773.850,32	254.910,31	676.322,32	0,29	2.252.401,63	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.413.981,46	3.042.314,09	430.631,12	1.024.733,52	0,29	2.017.580,57	53.464,76	194.819,25	0,08	2.847.494,84	
Abastecimento											
Extensão Rural	396.982,16	413.316,71	150.000,00	413.316,71	0,12	0,00				413.316,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.628.997,38	280.631,12	611.416,81	0,17	2.017.580,57	53.464,76	194.819,25	0,08	2.434.178,13	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.688.447,08	4.818.669,32	869.437,19	1.708.575,07	0,48	3.110.094,25	962.830,43	1.149.239,75	0,50	3.669.429,57	
Promoção Comercial	75.000,00	250.000,00	12.090,00	21.380,00	0,01	228.620,00	7.540,00	16.390,00	0,01	233.610,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.613.447,08	4.568.669,32	857.347,19	1.687.195,07	0,47	2.881.474,25	955.290,43	1.132.849,75	0,49	3.435.819,57	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.167.200,00	1.159.200,00	645.541,08	709.996,60	0,20	449.203,40	35.707,83	96.287,74	0,04	1.062.912,26	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.167.200,00	1.159.200,00	645.541,08	709.996,60	0,20	449.203,40	35.707,83	96.287,74	0,04	1.062.912,26	
Energia	8.537.022,47	15.149.005,63	677.443,77	8.509.736,87	2,37	6.639.268,76	1.150.341,55	2.707.121,02	1,18	12.441.884,61	
Conservação de Energia	8.537.022,47	15.149.005,63	677.443,77	8.509.736,87	2,37	6.639.268,76	1.150.341,55	2.707.121,02	1,18	12.441.884,61	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.236.691,05	30.432.550,65	6.729.348,51	14.482.984,29	4,04	15.949.566,36	2.887.676,37	6.396.143,53	2,79	24.036.407,12	
Transporte Aéreo	457.802,36	707.802,36	60.172,70	109.602,05	0,03	598.200,31	45.891,76	58.069,19	0,03	649.733,17	
Transporte Rodoviário	23.778.888,69	29.724.748,29	6.669.175,81	14.373.382,24	4,00	15.351.366,05	2.841.784,61	6.338.074,34	2,76	23.386.673,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.362.250,00	5.219.933,81	670.831,55	1.752.139,29	0,49	3.467.794,52	533.647,12	846.040,31	0,37	4.373.893,50	
Desporto de Rendimento	800.000,00	2.172.347,88	352.422,74	794.193,12	0,22	1.378.154,76	238.750,73	481.556,31	0,21	1.690.791,57	
Desporto Comunitário	1.562.250,00	3.047.585,93	318.408,81	957.946,17	0,27	2.089.639,76	294.896,39	364.484,00	0,16	2.683.101,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.232.500,00	4.590.438,99	428.973,61	847.237,70	0,24	3.743.201,29	275.267,70	500.153,00	0,22	4.090.285,99	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.232.500,00	4.590.438,99	428.973,61	847.237,70	0,24	3.743.201,29	275.267,70	500.153,00	0,22	4.090.285,99	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.440.854,89	22.725.854,89				22.725.854,89				22.725.854,89	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	52.154.682,04	3.347.974,45	29.576.687,24	8,24	22.577.994,80	6.959.936,92	19.810.686,29	8,64	32.343.995,75	
TOTAL (III) = (I + II)	645.210.853,90	800.654.789,23	117.998.093,60	358.915.367,60	100,00	441.739.421,63	95.362.614,45	229.293.351,33	100,00	571.361.437,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	52.154.682,04	3.347.974,45	29.576.687,24	8,24	22.577.994,80	6.959.936,92	19.810.686,29	8,64	32.343.995,75	
Legislativa	1.162.900,00	1.162.900,00	65.326,18	649.839,33	0,18	513.060,67	126.854,96	388.519,15	0,17	774.380,85	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.057.900,00	1.057.900,00	57.255,96	626.929,01	0,17	430.970,99	118.784,74	365.608,83	0,16	692.291,17	
FU01 - Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	8.070,22	22.910,32	0,01	72.089,68	8.070,22	22.910,32	0,01	72.089,68	
Judiciária	212.945,38	212.945,38	28.226,11	90.689,73	0,03	122.255,65	28.226,11	90.689,73	0,04	122.255,65	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	212.945,38	212.945,38	28.226,11	90.689,73	0,03	122.255,65	28.226,11	90.689,73	0,04	122.255,65	
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.733.100,99	19.706.554,69	422.823,45	17.357.660,49	4,84	2.348.894,20	3.256.283,75	9.608.077,16	4,19	10.098.477,53	
Planejamento e Orçamento	38.134,42	38.134,42	5.862,35	15.138,28	0,00	22.996,14	5.862,35	15.138,28	0,01	22.996,14	
FU04 - Administração Geral	2.548.509,19	2.563.509,19	211.009,85	1.162.513,27	0,32	1.400.995,92	310.322,67	890.768,73	0,39	1.672.740,46	
Administração Financeira	16.061.397,73	16.061.397,73	47.150,95	15.812.524,80	4,41	248.872,93	2.781.298,43	8.334.686,01	3,63	7.726.711,72	
Controle Interno	73.484,76	73.484,76	9.493,75	25.787,47	0,01	47.697,29	9.493,75	25.787,47	0,01	47.697,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	70.000,00	70.000,00	4.552,71	11.877,89	0,00	58.122,11	4.552,71	11.877,89	0,01	58.122,11	
Ordenamento Territorial	200.000,00	158.453,70	54.730,62	84.843,96	0,02	73.609,74	54.730,62	84.843,96	0,04	73.609,74	
Formação de Recursos Humanos	206.000,00	206.000,00	24.128,76	64.567,88	0,02	141.432,12	24.128,76	64.567,88	0,03	141.432,12	
Administração de Receitas	535.374,89	535.374,89	65.894,46	180.406,94	0,05	354.967,95	65.894,46	180.406,94	0,08	354.967,95	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	686.525,46	756.493,03	73.785,06	214.986,08	0,06	541.506,95	61.610,69	173.757,24	0,08	582.735,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	146.100,01	22.829,54	51.439,55	0,01	94.660,46	8.114,88	24.148,42	0,01	121.951,59	
Assistência Comunitária	567.525,46	610.393,02	50.955,52	163.546,53	0,05	446.846,49	53.495,81	149.608,82	0,07	460.784,20	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.271.320,29	10.563.542,64	1.000.593,17	3.165.329,78	0,88	7.398.212,86	1.038.043,57	2.928.812,34	1,28	7.634.730,30	
Atenção Básica	2.754.036,46	3.094.768,46	338.943,75	991.447,24	0,28	2.103.321,22	347.358,09	956.072,37	0,42	2.138.696,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.863.930,30	5.781.420,65	495.716,32	1.703.835,17	0,47	4.077.585,48	531.952,38	1.517.792,60	0,66	4.263.628,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	131.829,52	131.829,52	11.837,31	35.242,16	0,01	96.587,36	11.837,31	31.242,16	0,01	100.587,36	
Vigilância Sanitária	420.933,12	425.933,12	31.173,04	82.968,64	0,02	342.964,48	27.573,04	79.368,64	0,03	346.564,48	
Vigilância Epidemiológica	861.849,59	890.849,59	100.080,49	288.984,53	0,08	601.865,06	96.480,49	281.484,53	0,12	609.365,06	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	238.741,30	238.741,30	22.842,26	62.852,04	0,02	175.889,26	22.842,26	62.852,04	0,03	175.889,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	22.004,73	22.004,73	2.538,05	8.005,82	0,00	13.998,91	2.538,05	8.005,82	0,00	13.998,91	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.793,33	21.793,33	2.538,05	8.005,82	0,00	13.787,51	2.538,05	8.005,82	0,00	13.787,51	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	211,40	211,40				211,40				211,40	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.167.718,92	14.157.529,72	1.489.676,81	4.388.074,17	1,22	9.769.455,55	1.575.172,21	4.122.052,83	1,80	10.035.476,89	
Ensino Fundamental	5.511.225,17	6.892.685,97	791.153,96	2.357.396,63	0,66	4.535.289,34	841.111,88	2.207.206,26	0,96	4.685.479,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.885,00	15.885,00	2.075,29	2.075,29	0,00	13.809,71	2.075,29	2.075,29	0,00	13.809,71	
Educação Infantil	5.904.239,90	6.512.589,90	614.113,36	1.800.972,05	0,50	4.711.617,85	648.506,31	1.691.609,09	0,74	4.820.980,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	414.426,21	414.426,21	48.181,65	131.996,88	0,04	282.429,33	49.326,18	125.528,87	0,05	288.897,34	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	321.942,64	321.942,64	34.152,55	95.633,32	0,03	226.309,32	34.152,55	95.633,32	0,04	226.309,32	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	105.878,05	105.878,05	5.726,07	27.981,58	0,01	77.896,47	10.048,97	24.583,77	0,01	81.294,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	105.878,05	105.878,05	5.726,07	27.981,58	0,01	77.896,47	10.048,97	24.583,77	0,01	81.294,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	76.000,00	76.000,00	5.646,59	13.786,63	0,00	62.213,37	5.646,59	13.786,63	0,01	62.213,37	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	76.000,00	76.000,00	5.646,59	13.786,63	0,00	62.213,37	5.646,59	13.786,63	0,01	62.213,37	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	755.302,08	829.875,38	57.625,47	232.794,17	0,06	597.081,21	65.716,72	171.735,42	0,07	658.139,96	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	755.302,08	829.875,38	57.625,47	232.794,17	0,06	597.081,21	65.716,72	171.735,42	0,07	658.139,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	421.777,86	421.777,86	50.973,89	139.092,22	0,04	282.685,64	50.973,89	139.092,22	0,06	282.685,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	421.777,86	421.777,86	50.973,89	139.092,22	0,04	282.685,64	50.973,89	139.092,22	0,06	282.685,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.469,54	241.469,54	22.934,39	80.442,79	0,02	161.026,75	24.498,79	67.677,24	0,03	173.792,30	
Preservação e Conservação Ambiental	112.031,61	112.031,61	16.671,90	47.266,56	0,01	64.765,05	16.671,90	47.266,56	0,02	64.765,05	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	129.437,93	129.437,93	6.262,49	33.176,23	0,01	96.261,70	7.826,89	20.410,68	0,01	109.027,25	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	200.000,00	200.000,00	25.101,18	68.744,60	0,02	131.255,40	25.101,18	68.744,60	0,03	131.255,40	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200.000,00	200.000,00	25.101,18	68.744,60	0,02	131.255,40	25.101,18	68.744,60	0,03	131.255,40	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	96.270,20	96.270,20	4.321,46	24.731,23	0,01	71.538,97	4.965,38	14.697,11	0,01	81.573,09	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	96.270,20	96.270,20	4.321,46	24.731,23	0,01	71.538,97	4.965,38	14.697,11	0,01	81.573,09	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	500,00	8.500,00	742,46	2.121,18	0,00	6.378,82	742,46	2.121,18	0,00	6.378,82	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	500,00	8.500,00	742,46	2.121,18	0,00	6.378,82	742,46	2.121,18	0,00	6.378,82	
Energia	11.015,81	11.015,81	1.368,59	4.023,21	0,00	6.992,60	1.368,59	4.023,21	0,00	6.992,60	
Conservação de Energia	11.015,81	11.015,81	1.368,59	4.023,21	0,00	6.992,60	1.368,59	4.023,21	0,00	6.992,60	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	689.766,33	689.766,33	90.565,52	241.225,55	0,07	448.540,78	90.565,52	241.225,55	0,11	448.540,78	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	688.766,33	688.766,33	90.565,52	241.225,55	0,07	447.540,78	90.565,52	241.225,55	0,11	447.540,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,01	20.000,00				60.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,01	20.000,00				60.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.827.158,68	2.827.158,68	0,00	2.827.158,68	0,79	0,00	591.579,49	1.743.085,09	0,76	1.084.073,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.827.158,68	2.827.158,68	0,00	2.827.158,68	0,79	0,00	591.579,49	1.743.085,09	0,76	1.084.073,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	49,478,597.76	49,299,473.17	49,699,277.91	51,522,227.44	53,105,233.70	72,488,502.97	45,885,320.58	47,360,618.41	50,570,406.13	55,867,797.08	66,492,630.90	55,180,702.92	646,970,788.97	569,976,289.41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11,150,678.53	10,076,903.75	9,049,964.66	9,733,306.76	9,173,732.58	16,025,136.72	9,881,259.43	7,942,143.92	11,552,910.22	17,244,478.36	18,632,425.17	10,489,118.77	140,152,058.87	126,855,254.59
IPTU	1,253,027.99	1,554,837.96	1,094,914.04	1,106,496.50	1,035,212.70	1,471,746.22	653,967.43	1,060,214.72	2,321,017.54	7,557,273.46	9,645,659.57	1,671,981.70	30,426,349.83	27,059,311.09
ISS	4,192,389.23	3,932,603.84	3,995,475.36	3,924,901.76	4,189,958.66	7,012,520.90	4,587,550.57	4,435,296.61	4,140,224.62	4,375,272.00	4,697,212.75	4,379,508.22	53,862,914.52	52,529,361.09
ITBI	767,377.47	1,739,590.13	1,370,113.27	1,466,183.82	982,945.45	1,188,754.57	1,687,944.33	782,724.43	621,398.83	1,117,118.66	809,213.10	1,156,310.09	13,689,674.15	13,672,175.00
IRRF	4,570,469.98	2,415,260.36	2,271,142.85	2,848,741.33	2,533,659.80	5,949,571.76	1,618,147.80	1,055,755.86	3,914,365.49	2,977,086.20	2,644,001.95	2,819,057.20	35,617,260.58	26,303,029.90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367,413.86	434,611.46	318,319.14	386,983.35	431,955.97	402,543.27	533,649.30	608,152.30	555,903.74	1,217,728.04	836,337.80	462,261.56	6,555,859.79	7,291,377.51
Contribuições	2,227,065.75	2,912,019.42	2,242,104.57	2,372,238.53	2,534,866.38	3,642,555.34	2,840,128.03	1,856,526.86	2,298,505.60	2,413,746.77	2,397,118.84	1,584,769.16	29,321,645.25	25,252,048.07
Receita Patrimonial	3,304,515.11	3,472,448.14	2,944,119.10	2,965,373.44	2,693,604.31	3,080,548.97	2,676,072.14	2,285,960.87	2,330,364.35	2,456,343.40	2,661,795.13	2,358,591.96	33,229,736.92	5,039,351.26
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,267,076.08	3,438,460.72	2,910,983.68	2,927,853.50	2,663,298.35	3,011,324.80	2,667,573.33	2,280,360.89	2,330,364.35	2,434,929.59	2,400,417.41	2,309,694.47	32,634,337.17	4,834,383.89
Outras Receitas Patrimoniais	37,439.03	41,987.42	33,135.42	37,519.94	30,305.96	69,224.17	8,498.81	5,599.98		21,413.81	261,377.72	48,897.49	595,399.75	204,967.37
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3,279,306.69	3,459,431.74	3,231,703.54	3,501,033.71	3,370,291.19	2,953,392.63	2,839,496.46	2,995,461.17	3,375,122.98	3,400,452.58	3,688,321.99	3,434,108.53	39,528,123.21	32,173,422.70
Transferências Correntes	29,001,289.92	28,843,620.53	30,076,693.70	32,381,674.99	34,830,019.00	45,601,358.09	27,832,071.16	31,853,685.70	29,501,481.91	29,681,939.15	38,203,253.87	36,170,316.71	393,977,404.73	374,877,111.83
Cota-Parte do FPM	6,610,337.58	4,342,912.77	4,427,159.54	4,111,780.03	5,334,888.41	8,472,177.18	5,859,801.06	7,967,870.18	4,967,530.05	5,210,212.63	6,061,418.19	6,508,952.49	69,875,040.11	67,306,492.36
Cota-Parte do ICMS	7,600,754.11	8,494,323.82	8,522,645.18	8,611,503.56	8,420,427.90	8,153,632.46	7,636,074.10	7,085,269.07	6,957,740.03	6,957,192.08	6,774,852.78	7,302,933.00	92,517,348.09	94,537,613.59
Cota-Parte do IPVA	1,854,010.24	1,612,231.73	1,168,830.18	1,062,881.34	847,240.84	864,835.44	1,151,336.27	1,217,730.84	1,395,491.64	2,072,965.46	5,481,492.50	5,898,939.60	24,618,526.08	22,929,441.65
Cota-Parte do ITR	180,101.78	53,152.06	291,270.28	4,237,494.19	1,343,740.63	685,427.92	349,020.00	103,227.35	313,284.58	87,642.71	81,713.68	136,930.63	7,863,005.81	4,971,856.89
Transferências da LC nº 61/1989	32,861.25	27,412.74	29,181.54	42,129.80	32,065.95	34,018.61	45,507.42	36,387.80	39,123.28	53,522.47	68,948.27	21,495.72	462,654.85	481,734.33
Transferências do FUNDEB	7,376,741.25	8,158,071.56	7,951,816.12	8,842,684.92	8,379,267.59	10,413,315.39	8,697,985.89	8,957,460.67	7,892,789.64	8,164,495.64	9,028,866.95	9,838,457.26	103,701,952.88	102,807,363.38
Outras Transferências Correntes	5,346,483.71	6,155,515.85	7,685,790.86	5,473,201.15	10,471,787.68	16,977,951.09	4,092,346.42	6,485,739.79	7,935,522.69	7,135,968.16	10,705,961.50	6,472,608.01	94,938,876.91	81,842,609.63
Outras Receitas Correntes	515,741.76	535,049.59	2,154,692.34	568,600.01	502,720.24	1,185,511.22	616,293.36	446,839.89	1,512,021.07	670,836.82	909,715.90	1,143,797.79	10,761,819.99	5,779,100.96
DEDUÇÕES (II)	4,365,089.88	4,531,583.24	6,014,833.13	5,313,203.84	5,063,366.76	6,921,322.57	5,137,179.26	4,533,872.71	5,380,551.77	4,643,090.53	5,467,971.52	6,284,102.83	63,656,168.04	55,143,670.80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,511,864.58	1,493,422.02	1,497,026.85	1,533,425.50	1,703,606.57	2,791,814.23	1,966,763.73	1,074,175.56	1,503,901.92	1,579,223.32	1,579,507.18	1,584,769.16	19,819,504.62	17,422,816.27
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	126,191.11	125,990.80	1,765,036.05	171,317.57	153,453.31	288,150.06	154,148.95	153,768.73	1,167,094.05	173,157.46	171,355.25	698,828.22	5,148,485.56	1,627,691.18
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		11,646.48		3,729.09	16,825.43	13,843.13	17,020.46	31,109.07	18,781.03	25,119.32	37,213.82	32,954.49	208,342.32	5,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,727,034.19	2,900,523.94	2,752,774.23	3,604,731.68	3,189,379.45	3,827,515.15	2,999,246.12	3,274,819.35	2,690,774.77	2,865,590.43	3,679,895.27	3,967,550.96	38,479,835.54	36,088,163.35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	45,113,507.88	44,767,889.93	43,684,444.78	46,209,023.60	48,041,866.94	65,567,180.40	40,748,141.32	42,846,745.70	45,189,854.36	51,224,706.55	61,024,659.38	48,896,600.09	583,314,620.93	514,832,618.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	109,373.93	10,526.21	8,377.23	10,024.56	7,180.34	4,873.28	4,583.58	4,213.41	3,411.48	3,584.97		1,000,000.00	1,166,148.99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	45,004,133.95	44,757,363.72	43,676,067.55	46,198,999.04	48,034,686.60	65,562,307.12	40,743,557.74	42,842,532.29	45,186,442.88	51,221,121.58	61,024,659.38	47,896,600.09	582,148,471.94	514,832,618.61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						1,895.93	471.37	1,893.04	1,725.33	1,979.96			7,965.63	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	374,720.00	344,720.00	324,720.00	324,720.00	324,720.00	539,088.00	457,704.00	347,352.00	397,352.00	457,352.00	330,408.00	330,408.00	4,553,264.00	3,843,504.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	44,629,413.95	44,412,643.72	43,351,347.55	45,874,279.04	47,709,966.60	65,021,323.19	40,285,382.37	42,493,287.25	44,787,365.55	50,761,789.62	60,694,251.38	47,566,192.09	577,587,242.31	510,989,114.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.443.423,23	28.406.665,16
Receita de Contribuições dos Segurados	17.422.816,27	9.276.502,31
Ativo	16.027.653,81	8.357.908,88
Inativo	1.333.510,59	888.959,62
Pensionista	61.651,87	29.633,81
Receita de Contribuições Patronais	31.375.249,34	7.770.779,96
Ativo	31.375.249,34	7.770.779,96
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	162.198,19
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	162.198,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		27.513,80
Outras Receitas Correntes	1.640.357,62	11.169.670,90
Compensação Financeira entre os Regimes	1.627.691,18	2.518.352,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		8.636.422,74
Demais Receitas Correntes	12.666,44	14.895,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	3.213.658,57	1.743.085,09
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.213.658,57	1.743.085,09
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	53.657.081,80	21.513.327,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	33.745.041,88	14.113.016,48	14.113.016,48	14.113.016,48	
Aposentadorias	31.255.041,88	13.073.518,99	13.073.518,99	13.073.518,99	
Pensões por Morte	2.490.000,00	1.039.497,49	1.039.497,49	1.039.497,49	
Outras Despesas Previdenciárias	580.000,00	319.933,10	319.933,10	319.933,10	
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	110.683,85	110.683,85	110.683,85	
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	209.249,25	209.249,25	209.249,25	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.325.041,88	14.432.949,58	14.432.949,58	14.432.949,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	19.332.039,92		7.080.377,93		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	19.332.039,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.636.422,74
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.069.517,93
Investimentos e Aplicações	269.690.833,77
Outros Bens e Direitos	13.331.982,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.332,05
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.698.458,12	1.872.592,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.698.458,12	1.872.592,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.624.458,12	1.823.934,08	1.182.131,04		
Pessoal e Encargos Sociais	444.000,00	123.917,37	121.349,85		
Demais Despesas Correntes	3.180.458,12	1.700.016,71	1.060.781,19		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	74.000,00	553,62	457,92		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.698.458,12	1.824.487,70	1.182.588,96		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00		690.003,62		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.332,05
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As informações contábeis do anexo 04 deste relatório são de responsabilidade do Contador em exercício no RPPS do Município de Tangará da Serra/MT e prestadas para fins de consolidação.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	515.404.200,32	290.273.678,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.855.254,59	74.942.335,87
IPTU	27.059.311,09	22.910.114,42
ISS	52.529.361,09	26.615.064,77
ITBI	13.672.175,00	6.174.709,44
IRRF	26.303.029,90	15.028.414,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.291.377,51	4.214.032,74
Contribuições	7.829.231,80	4.102.454,39
Receita Patrimonial	5.034.351,26	14.606.929,66
Aplicações Financeiras (II)	4.829.383,89	14.261.141,85
Outras Receitas Patrimoniais	204.967,37	345.787,81
Transferências Correntes	338.788.948,48	173.764.871,60
Cota-Parte do FPM	55.004.181,34	29.260.627,92
Cota-Parte do ICMS	75.630.090,87	34.171.248,98
Cota-Parte do IPVA	19.141.830,29	13.766.317,54
Cota-Parte do ITR	3.977.485,51	893.489,58
Transferências da LC nº 61/1989	385.387,46	264.984,96
Transferências do FUNDEB	102.807.363,38	53.707.055,47
Outras Transferências Correntes	81.842.609,63	41.701.147,15
Demais Receitas Correntes	36.896.414,19	22.857.087,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	36.896.414,19	22.857.087,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	510.574.816,43	276.012.536,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.136.881,35	29.999.545,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	189.711,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.702.234,80	8.850.612,03
Operações de Crédito (VIII)	53.650.000,00	6.879.999,37
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Transferências de Capital	37.052.234,80	1.919.919,66
Convênios	37.052.234,80	1.919.919,66
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	43.052.234,80	1.970.612,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3.213.658,57	1.743.085,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	610.977.591,15	309.725.780,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	553.627.051,23	277.983.149,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	550.318.807,38	292.060.536,43	204.999.375,43	199.161.718,24	12.201.282,30	24.191.305,24	23.809.643,78
Pessoal e Encargos Sociais	290.232.814,55	120.753.066,33	119.927.308,94	116.643.361,09	9.026.430,86	81.864,24	81.864,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.480.797,05	2.415.797,05	1.335.505,75	1.335.505,75		61.106,12	61.106,12
Outras Despesas Correntes	257.605.195,78	168.891.673,05	83.736.560,74	81.182.851,40	3.174.851,44	24.048.334,88	23.666.673,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	547.838.010,33	289.644.739,38	203.663.869,68	197.826.212,49	12.201.282,30	24.130.199,12	23.748.537,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.949.500,00	16.256.883,66	15.615.080,62	15.558.205,28	96.510,22		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	189.586.626,96	50.597.393,89	8.678.437,36	8.418.721,47	12.950,00	34.102.900,95	33.957.380,94
Investimentos	187.758.784,78	48.930.236,21	7.966.866,10	7.707.150,21	12.950,00	33.998.714,19	33.853.194,18
Inversões Financeiras	140.683,50	0,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	140.683,50	0,00					
Amortização da Dívida (XXVII)	1.687.158,68	1.667.157,68	711.571,26	711.571,26		104.186,76	104.186,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	187.899.468,28	48.930.236,21	7.966.866,10	7.707.150,21	12.950,00	33.998.714,19	33.853.194,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.725.854,89						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	74.000,00	553,62	457,92	457,92			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	796.486.833,50	354.832.412,87	227.246.274,32	221.092.025,90	12.310.742,52	58.128.913,31	57.601.731,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	758.463.333,50	338.574.975,59	211.630.735,78	205.533.362,70	12.214.232,30	58.128.913,31	57.601.731,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	18.721.280,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.633.822,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.281.411,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.261.141,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.745.302,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.149.661,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.714.394,13	15.763.992,37
DEDUÇÕES (XL)	282.676.717,89	321.852.866,44
Disponibilidade de Caixa	282.676.717,89	321.704.169,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	300.354.081,25	325.394.467,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.293,63	667.941,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.668.069,73	3.022.355,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	148.696,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-273.962.323,76	-306.088.874,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	32.126.550,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.789.120,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	658.648,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	48.549.191,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	36.033.351,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.192.814,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	131.192.814,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,63		140.637,38	10.567.546,61	106.183.556,54	58.122.959,37	57.595.777,90	5.317.785,50	53.837.539,75
PODER EXECUTIVO	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,63		140.637,38	10.567.546,61	105.516.629,18	57.544.894,59	57.061.643,17	5.317.245,03	53.705.287,59
PODER LEGISLATIVO							666.927,36	578.064,78	534.134,73	540,47	132.252,16
Câmara Municipal							666.927,36	578.064,78	534.134,73	540,47	132.252,16
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	171.246,82	171.246,82	58.918,97	344.682,21
TOTAL (III) = (I + II)	143.092,96	12.318.291,22	12.310.742,52	9.510,84	141.130,82	10.664.917,00	106.661.034,15	58.294.206,19	57.767.024,72	5.376.704,47	54.182.221,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	171.246,82	171.246,82	58.918,97	344.682,21
PODER EXECUTIVO	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	427.752,61	121.521,82	121.521,82	58.918,97	344.682,21
PODER LEGISLATIVO							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00
Câmara Municipal							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	645.210.853,90
Previsão Atualizada	669.461.975,04
Receitas Realizadas	331.056.633,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	131.192.814,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	645.210.853,90
Dotação Atualizada	800.654.789,23
Despesas Empenhadas	358.915.367,60
Despesas Liquidadas	229.293.351,33
Despesas Pagas	223.139.102,91
Superávit Orçamentário	101.763.282,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	358.915.367,60
Despesas Liquidadas	229.293.351,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	583.314.620,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	582.148.471,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	577.587.242,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.513.327,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.432.949,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.432.949,58
Despesas Previdenciárias Pagas	14.432.949,58
Resultado Previdenciário	7.080.377,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	30.281.411,33	2.633.822,62	8,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	34.789.120,57	32.126.550,31	92,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Executivo	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.325.951,15	5.376.704,47	57.767.024,72	54.182.221,96
Poder Executivo	116.609.298,79	5.376.164,00	57.183.164,99	54.049.969,80
Poder Legislativo	716.652,36	540,47	583.859,73	132.252,16
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	129.787.335,33	5.386.215,31	70.077.767,24	54.323.352,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.804.018,32	25,00	18,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.406.270,91	70,00	62,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	6.879.999,37	46.770.000,63
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	50.693,00	-50.693,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	74.091.704,98	15,00	43,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 336/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE BORGES BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 277/2022, 066/2023, 222/2023, 1055/2023 e 067/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado a vigência do Contrato de 21/12/2023 a 12/07/2024 para 21/12/2023 a 09/07/2024, conforme Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 285/2024 e Portaria nº 162 de 08 de fevereiro de 2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 633/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Será Alterado a vigência do Contrato de 21/12/2023 a 12/07/2024 para 21/12/2023 a 09/07/2024, conforme Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 285/2024 e Portaria nº 162 de 08 de fevereiro de 2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 633/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE BORGES BONFIM.

TERMOADITIVONº 337/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 108/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 144/2023 e 1056/2023, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterado a vigência do Contrato de 21/12/2023 a 11/08/2024 para 21/12/2023 a 29/07/2024, conforme Atestado Médico Protocolado pela servidora sob nº 979/2024 e Portaria nº 161 de 07 de fevereiro de 2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 108/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Será Alterado a vigência do Contrato de 21/12/2023 a 11/08/2024 para 21/12/2023 a 29/07/2024, conforme Atestado Médico Protocolado pela servidora sob nº 979/2024 e Portaria nº 161 de 07 de fevereiro de 2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 108/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 338/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1086/2023, 062/2024 e 293/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 238/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 2940 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080007 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2941 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080007 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088296 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) – Contratado – 4.2.660.0000000-080.007, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CREAS, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 238/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA.

TERMOADITIVONº 339/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 984/2023, 1097/2024 e 038/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 202/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência á Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – Fonte: 1.1.500.000, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 202/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 340/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 237/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 993/2023 e 039/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 237/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência á Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – Fonte: 1.1.500.000, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 237/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES.

TERMOADITIVONº 341/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIOMARA BORGES BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 991/2023, 1098/2023 e 035/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/07/2024 a 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 190/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência á Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – Fonte: 1.1.500.000, Local de Trabalho: Casa da Criança, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/07/2024 a 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 190/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; SIOMARA BORGES BONFIM.

TERMOADITIVONº 342/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI MORALES PINHEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 223/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1081/2023 e 057/2024, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 223/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 - Con-

tratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) – Contratado – Fonte: 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 223/2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; ROSELI MORALES PINHEIRO.

TERMOADITIVONº 343/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURI ANTONIO PINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 220/2023, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/07/2024 a 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 220/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621-000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/07/2024 a 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 220/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMAURI ANTONIO PINTO.

TERMOADITIVONº 344/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LÚCIA LEMES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 194/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 194/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA LÚCIA LEMES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 345/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA VIANA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2023, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 217/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do

SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621-000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 217/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANGELA VIANA ALVES.

TERMOADITIVONº 346/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 1068/2023 e 211/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 197/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 197/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA.

TERMOADITIVONº 347/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 004/2024, no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/01/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/07/2024 a 12/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 004/2024, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015

Carga Horária: jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pela jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção Centro Saúde Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030000, Local de Trabalho: Centro de Saúde, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/07/2024 a 12/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 004/2024, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES.

TERMOADITIVONº 348/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 193/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 192/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de

2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 192/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CARLA CRISTINA SEGURA.

TERMOADITIVONº 349/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FATIMA VILELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 216/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/07/2024 a 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 222/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 3.1.90.13.00 1.2.500.000000-000 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/07/2024 a 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 222/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDIA FATIMA VILELA.

TERMOADITIVONº 350/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI LUCIANO ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 234/2023, Aditivado pelo Termo Aditivo nº 107/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 234/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 234/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDINEI LUCIANO ALVES.

TERMOADITIVONº 351/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2023, Aditivado pelo Termo Aditivo nº 110/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 212/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária

de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000- Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 212/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GISELLE GRIPP DA SILVA.

TERMOADITIVONº 352/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 216/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 216/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 1.2.500.0000000.000.000, Local de Trabalho: USF Cohab, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 216/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IVONE DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 353/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2023, Aditivado pelo Termo Aditivo nº 018/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 191/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621-000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 191/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 354/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 974/2023 e 196/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 235/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados.

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 235/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JERRY DA SILVA MOTA.

TERMOADITIVONº 355/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2023, Aditivado pelo Termo Aditivo nº 019/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 198/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: pagará R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 198/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 356/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENE MACHADO MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1030/2023, no cargo 1333 - AUXILIAR DE FARMÁCIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 211/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1333 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Portaria nº 1833 de 17 de outubro de 2023 e Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 211/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JUCILENE MACHADO MIRANDA.

TERMOADITIVONº 357/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 195/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 195/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 195/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 358/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILA MARTINS RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 113/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 204/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 204/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KAMILA MARTINS RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 359/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA MARTA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 224/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 020/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 224/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 224/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEIA MARTA VIEIRA.

TERMOADITIVONº 360/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 227/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 227/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA.

TERMOADITIVONº 361/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDES DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 213/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/07/2024 a 05/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 213/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA DE LOURDES DA CRUZ.

TERMOADITIVONº 362/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 228/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/07/2024 a 15/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 228/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/07/2024 a 15/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 228/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO.

TERMOADITIVONº 363/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYLLA DA SILVA DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2023, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 193/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621-000603.030.020, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 193/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NATYLLA DA SILVA DUARTE.

TERMOADITIVONº 364/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PALOMA MORAIS TURCHEN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 024/2024, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 205/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA (TARMS) – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 205/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PALOMA MORAIS TURCHEN.

TERMOADITIVONº 365/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2023, no cargo 548 – ARTESÃO - CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 196/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO - CAPS

Carga Horária: carga horária de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.278,56 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) pela carga horária de 20 horas semanais, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/07/2024 a 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 196/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA.

TERMOADITIVONº 366/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEANE VICENTE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1115/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 239/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200 030.000, Local de Trabalho: USF Jardim Presidente, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2024 a 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 239/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSEANE VICENTE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 367/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI DA CRUZ SALES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2023, no cargo 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/07/2024 a 08/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 219/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/07/2024 a 08/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 219/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI DA CRUZ SALES.

TERMOADITIVONº 368/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANIA DA SILVA ABRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 225/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2024 a 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 225/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; STEFANIA DA SILVA ABRANTES.

TERMOADITIVONº 369/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 203/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 243/2024, no cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA – LEI 4447/2015, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 04/07/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 203/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA – LEI 4447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 13.758,67 (Treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) pela jornada de trabalho de 30 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, Portaria nº 1833 de 17 de outubro de 2023 e Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 203/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO VIDIGAL DE MATOS.

TERMOADITIVONº 370/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE PEREIRA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 207/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, **conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2024 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 207/2023, conforme Memorando nº 23.408/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALDIRENE PEREIRA ALVES.

TERMOADITIVONº 371/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE CRISTINA BISSOLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 823/2023, 1079/2023, 055/2024, 074/2024 e 283/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/07/2024 a 08/03/2025, considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 09/09/2024 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 08/03/2025, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 e Despacho 9 com a Declaração Médica com a data provável do parto, emitida pela Dra. Luísa Lage CRM 10.4-../RQE 492-.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) – Contratado – Fonte: 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS 1 – Idalina Sueza Tayano, conforme Despacho 7 do Memorando nº 22.112/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/07/2024 a 08/03/2025.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; ROSANE CRISTINA BISSOLI.

TERMOADITIVONº 372/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 520/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 165/2024, no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do Transporte Escolar para o CME Fausto Eugênio Masson, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 520/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501. 00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 373/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELENE FIDENCIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 065/2024, Aditivado pelo Termo Aditivo nº 167/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Laura Vieira de Souza para o CME Cecília Capucho, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 065/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501. 00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; JUCELENE FIDENCIO.

TERMOADITIVONº 374/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELLIANE MONTE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Tia Lina para o CME Laura Vieira de Souza e Alterar o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% (Limpeza predial e higienização sanitária), mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 298/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; MICHELLIANE MONTE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 375/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 080/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Fausto Eugenio Masson para o CME Dom Bosco, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 080/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501. 00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS.

TERMOADITIVONº 376/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 132/2024, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL – VAGA PCD, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 2 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), vigência até 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL – VAGA PCD

Carga Horária:Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 2 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza e CME Fabio Diniz Junqueira, Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 08/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA.

TERMOADITIVONº 377/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDLLAINY PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 416/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 4 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 4 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da

Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame, Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; EDLLAINY PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 378/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 515/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 320/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.214,00 (Um mil duzentos e quatorze reais) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, CME Dom Bosco.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Secretaria Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.

TERMOADITIVONº 379/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA.

TERMOADITIVONº 380/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAIS FRANCISCO CORREIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 467/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula

excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; TAIS FRANCISCO CORREIA.

TERMOADITIVONº 381/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 484/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (Sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária:Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (Sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.214,00 (Um mil duzentos e quatorze reais) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR.

TERMOADITIVONº 382/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LIMA PORTELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 494/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 181/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 346,85 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Fabio Diniz Junqueira e CME Joana D'arc.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Memorando nº 23.400/2024 da Educação

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; MARCELO LIMA PORTELA.

TERMOADITIVONº 383/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA PIZZATTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 428/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterado o Local de Trabalho, do Hospital Municipal para a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a partir de 01/07/2024, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 428/2024.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 21.881/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratados – Fonte: 3.1.500.1002000. 030.000, conforme **Memorando nº 21.881/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, **conforme Memorando nº 21.881/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MONICA PIZZATTO.

TERMOADITIVONº 384/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IDE FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 437/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 310, de 23 de fevereiro de 2024, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogar a Ajuda de Custo com Internet – Lei nº 5.539/2021, a partir de 02/07/2024, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes,conforme Memorando nº 23.872/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/07/2024, conforme Memorando nº 23.872/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IDE FERREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 385/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogar a Ajuda de Custo com Internet – Lei nº 5.539/2021, a partir de 02/07/2024, conforme Portaria nº 898 de 20 de junho de 2024 e conforme Memorando nº 21.881/2024 da Secretaria de Educação, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 23.872/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/07/2024, conforme Memorando nº 23.872/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA.

TERMOADITIVONº 386/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 465/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Revogar a Ajuda de Custo com Internet – Lei nº 5.539/2021, a partir de 02/07/2024, conforme Portaria nº 899 de 20 de junho de 2024 e conforme Memorando nº 21.881/2024 da Secretaria de Educação, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30

horas aula semanais, conforme Memorando nº 23.872/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, Local de Trabalho: CME Futuro Brilhante.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/07/2024, conforme Memorando nº 23.872/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 387/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDA SOARES RAIMUNDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 362/2023, 946/2023, 1054/2023, 066/2024 e 122/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Regularizar a data da vigência do contrato de 27/11/2024 para 09/11/2024, conforme Portaria nº 725 de 20 de maio de 2024 e Revogar a Ajuda de Custo com Internet – Lei nº 5.539/2021, a partir de 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria de Educação, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/06/2024, conforme Memorando nº 19.456/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; ILDA SOARES RAIMUNDO.

TERMOADITIVONº 388/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETE DA SILVA LEMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 335/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 032/2024,100/2024 e 287/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 19/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 335/2023, conforme Despacho 11 do Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Despacho 11 do Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado – Fonte: 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS setor 3, conforme Despacho 11 do Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/07/2024, conforme Despacho 11 do Memorando nº 16.502/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ELIZABETE DA SILVA LEMES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 30 de julho de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (980 À 1043) REALIZADAS EM JULHO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 1)

PORTARIA Nº 980 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Julho de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
11998-2	ACIMAR GRECIO REZENDE	06/01/2023 - 05/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
15942-1	ADAO LEITE FILHO	01/01/2022 - 31/12/2022	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
1078-1	ADAO VIEIRA PEREIRA	09/09/2022 - 08/09/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
12244-1	ADILA MATANA FRANCA	20/06/2023 - 19/06/2024	29/07/2024 - 12/08/2024	15/0
14340-1	ADRIANA JORGE DE MATOS	01/01/2023 - 31/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
11767-3	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2022 - 10/08/2023	16/07/2024 - 30/07/2024	15/0
18255-1	ADRIANO LOPES DE SOUZA	16/05/2023 - 15/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
16964-1	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	13/10/2022 - 12/10/2023	16/07/2024 - 30/07/2024	15/0
13138-3	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2022 - 01/08/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
14246-1	ALEXANDRE FRANCISCO	22/07/2023 - 21/07/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
16810-1	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	01/09/2022 - 31/08/2023	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
12486-2	ALINE DOS SANTOS LIMA	20/09/2022 - 19/09/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
13496-2	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	07/06/2023 - 06/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	18/03/2023 - 17/03/2024	03/07/2024 - 12/07/2024	10/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	17/04/2023 - 16/04/2024	29/07/2024 - 07/08/2024	10/0
18069-2	ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM	07/10/2022 - 06/10/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
13146-1	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2023 - 02/04/2024	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
3399-1	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2023 - 09/07/2024	15/07/2024 - 26/07/2024	12/0
11155-1	ANDREIA MICHELI SOARES	01/08/2023 - 31/01/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
12522-1	ANDREIA MINERVINO	10/03/2023 - 09/03/2024	08/07/2024 - 06/08/2024	30/0
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2023 - 16/04/2024	29/07/2024 - 07/08/2024	10/0
3233-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2022 - 05/08/2023	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
14745-1	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2022 - 07/10/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
19238-1	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	08/05/2023 - 07/05/2024	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
10923-3	BERENICE MARTINS CASSEMIRO	06/01/2023 - 05/01/2024	08/07/2024 - 06/08/2024	30/0
2465-2	BERNADETE ALVES DE BARROS	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
3285-1	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	02/05/2023 - 01/05/2024	10/07/2024 - 19/07/2024	10/0
10966-4	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2023 - 10/02/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
19398-1	CARLA CRISTINA SEGURA	04/07/2023 - 03/07/2024	10/07/2024 - 19/07/2024	10/0
2441-2	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2023 - 02/02/2024	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
19215-1	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	18/04/2023 - 17/04/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
18724-1	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO	01/12/2022 - 30/11/2023	31/07/2024 - 09/08/2024	10/0
18716-1	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2022 - 17/11/2023	08/07/2024 - 27/07/2024	20/0
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2022 - 16/02/2023	16/07/2024 - 25/07/2024	10/0
18803-1	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2022 - 22/12/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
19009-1	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	10/02/2023 - 09/02/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA	06/03/2023 - 05/03/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
10886-2	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
14288-1	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	01/01/2023 - 31/12/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2023 - 07/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
1397-4	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI	17/05/2023 - 16/05/2024	10/07/2024 - 19/07/2024	10/0
13422-2	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	11/07/2024 - 30/07/2024	20/0
3235-1	DALILA CRISTIAN FERNANDES	17/04/2022 - 16/04/2023	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
1899-1	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2023 - 15/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
12935-4	DANIELA FERREIRA DA SILVA	03/02/2023 - 02/02/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
11999-3	DANIELA STIVAL MACHADO	01/02/2023 - 31/01/2024	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
14219-1	DAYANE FERNANDES FERREIRA	16/07/2022 - 15/07/2023	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
14317-1	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2022 - 21/07/2023	22/07/2024 - 10/08/2024	20/0
14303-1	DEBORA AMANDA XAVIER	22/07/2022 - 21/07/2023	05/07/2024 - 14/07/2024	10/0
3456-3	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2023 - 18/04/2024	03/07/2024 - 12/07/2024	10/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2023 - 14/05/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11827-1	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA	13/06/2022 - 12/06/2023	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
1180-1	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2023 - 02/07/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
19210-1	DIENE FIALHO CANDIDO	10/04/2023 - 09/04/2024	08/07/2024 - 22/07/2024	15/0
2201-6	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2023 - 06/03/2024	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
3477-2	DIVA DANTAS	06/01/2023 - 05/01/2024	08/07/2024 - 27/07/2024	20/0

16705-1	DJALMA NORBERTO ALVES	19/07/2023 - 18/07/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	16/07/2024 - 25/07/2024	10/0
10823-6	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2022 - 02/08/2023	11/07/2024 - 30/07/2024	20/10
16604-1	EDER RICHARDSON DA SILVA	01/07/2023 - 30/06/2024	22/07/2024 - 02/08/2024	12/0
1888-1	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2023 - 15/05/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
13137-3	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	12/12/2022 - 11/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
3301-1	EDITE COELHO GONCALVES	02/05/2023 - 01/05/2024	17/07/2024 - 31/07/2024	15/0
9157-4	EDNA MARIA GOMES PEREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2022 - 20/03/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
14182-1	EDRIWEIZZER FURTADO	16/07/2022 - 15/07/2023	08/07/2024 - 27/07/2024	20/0
18515-1	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2022 - 31/08/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
18911-1	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	07/02/2023 - 06/02/2024	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
12373-1	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	06/01/2023 - 05/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
13345-2	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/2023 - 15/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
10905-3	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	08/07/2024 - 27/07/2024	20/0
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2022 - 08/07/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
12231-4	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
2873-2	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2023 - 10/08/2024	10/07/2024 - 08/08/2024	30/0
3736-2	ELIEZER RABASCO	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2023 - 16/05/2024	08/07/2024 - 17/07/2024	10/0
16608-1	ELISEU CUNHA GONCALVES	08/07/2023 - 07/07/2024	08/07/2024 - 22/07/2024	15/0
12269-1	ELIZABETH DE SOUZA LOBO	14/07/2023 - 13/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
14277-1	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	01/01/2023 - 31/12/2023	10/07/2024 - 08/08/2024	30/0
13738-2	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2022 - 22/12/2023	01/07/2024 - 10/07/2024	10/0
11158-3	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2022 - 28/10/2023	01/07/2024 - 20/07/2024	20/0
13736-2	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2022 - 22/10/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
16245-1	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2023 - 14/03/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
2946-2	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
12322-1	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2022 - 03/09/2023	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
10684-3	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2022 - 05/07/2023	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
11139-1	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2022 - 31/07/2023	01/07/2024 - 20/07/2024	20/0
15993-1	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2023 - 17/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11891-3	FLORI CORREA DA SILVA	11/04/2023 - 10/04/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
12516-1	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	05/01/2023 - 04/01/2024	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
12196-1	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2023 - 04/03/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
1328-2	GERALDO ANDRE BORGES	15/12/2023 - 14/06/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
3448-1	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA	29/01/2023 - 28/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
19350-1	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	19/06/2023 - 18/06/2024	22/07/2024 - 20/08/2024	30/0
18917-1	GILMA FERREIRA DE BRITO	07/02/2023 - 06/02/2024	10/07/2024 - 08/08/2024	30/0
18861-1	GILMAR PEREIRA DA COSTA	01/02/2023 - 31/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11183-1	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2022 - 04/09/2023	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
3638-3	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
12012-10	GISELLE GRIPP DA SILVA	07/07/2023 - 06/07/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
16526-1	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	16/06/2023 - 15/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
11064-1	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2022 - 06/06/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
2547-2	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2023 - 31/12/2023	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
17692-1	GUILHERME TOMAS DE SANTANA	01/01/2023 - 31/12/2023	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
3480-5	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2023 - 16/05/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
16796-1	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2022 - 01/08/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
3454-5	IDILAINE DE FATIMA LIMA	14/03/2023 - 13/03/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
10725-2	IRENILDA DOS SANTOS SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	29/07/2024 - 07/08/2024	10/0
19306-1	ISABEL CATARINA PEZARICO	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
3066-2	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	22/07/2024 - 20/08/2024	30/0
15012-1	IZADORA BAUERMEISTER	28/11/2022 - 27/11/2023	08/07/2024 - 22/07/2024	15/0
3871-8	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	04/07/2023 - 03/07/2024	16/07/2024 - 14/08/2024	30/0
12554-3	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	14/06/2023 - 13/06/2024	08/07/2024 - 06/08/2024	30/0
2090-1	JATINIEL DANTAS	10/02/2023 - 09/02/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
10775-2	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2023 - 31/03/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
18440-1	JEAN MORAIS DA SILVA	18/07/2022 - 17/07/2023	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
14925-3	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	01/09/2022 - 31/08/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
14248-1	JEFFERSON JAMMISON TAQUES	16/07/2023 - 15/07/2024	17/07/2024 - 15/08/2024	30/0
2636-3	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2023 - 08/05/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
1625-2	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2023 - 13/02/2024	29/07/2024 - 07/08/2024	10/0
19349-1	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	19/06/2023 - 18/06/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
16842-1	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	20/09/2022 - 19/09/2023	08/07/2024 - 06/08/2024	30/0
11820-1	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	19/06/2022 - 18/06/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11840-1	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2022 - 03/12/2023	01/07/2024 - 10/07/2024	10/0
1597-1	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2023 - 13/02/2024	02/07/2024 - 11/07/2024	10/0
12225-1	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2023 - 13/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
18098-1	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2023 - 03/04/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
11228-1	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2022 - 16/11/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
13165-3	JOSE IONIAS SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	11/07/2024 - 09/08/2024	30/0
12722-7	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/07/2023 - 03/07/2024	06/07/2024 - 04/08/2024	30/0
429-2	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2023 - 15/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
12420-1	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2023 - 04/01/2024	01/07/2024 - 20/07/2024	20/0
12382-1	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	06/01/2023 - 05/01/2024	29/07/2024 - 27/08/2024	30/0
18844-1	JULIANA COCCO	04/01/2023 - 03/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0

12209-1	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA	16/04/2022 - 15/04/2023	18/07/2024 - 27/07/2024	10/10
12673-2	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2023 - 02/03/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11968-4	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO	04/05/2023 - 03/05/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
12934-3	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
3347-1	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2023 - 14/05/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
3131-1	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	30/12/2022 - 29/12/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
12307-1	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2022 - 10/08/2023	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
12937-2	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR	21/03/2023 - 20/03/2024	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
3062-3	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2022 - 01/10/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
19117-1	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	16/03/2023 - 15/03/2024	25/07/2024 - 23/08/2024	30/0
18777-1	KEMUEL EDUARDO FINOTTI	13/12/2022 - 12/12/2023	08/07/2024 - 22/07/2024	15/0
19079-1	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	07/03/2023 - 06/03/2024	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
16714-1	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2022 - 01/08/2023	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
17159-1	LARISSA CRISTINE VARANDA	13/01/2023 - 12/01/2024	22/07/2024 - 01/08/2024	11/0
12531-1	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2023 - 09/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
17627-1	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	16/02/2022 - 15/02/2023	10/07/2024 - 19/07/2024	10/10
5034-1	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2023 - 07/07/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
12409-1	LEIDIANE APARECIDA PACHECO	06/01/2022 - 05/01/2023	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
12293-1	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2022 - 20/07/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11718-1	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2023 - 01/03/2024	02/07/2024 - 31/07/2024	30/0
18063-1	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2023 - 17/03/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
13478-2	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2023 - 14/02/2024	02/07/2024 - 11/07/2024	10/0
1009-1	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA	02/11/2022 - 01/11/2023	09/07/2024 - 18/07/2024	10/0
9008-2	LIANI GOERCK	05/04/2023 - 04/04/2024	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
12868-3	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	18/03/2023 - 17/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
3296-1	LINDOMAR ALVES PECANHA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
9114-1	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2022 - 13/04/2023	29/07/2024 - 07/08/2024	10/0
18498-1	LUANA DE MATOS FERREIRA	01/08/2023 - 31/07/2024	08/07/2024 - 22/07/2024	15/0
15658-1	LUCAS FERNANDES DA SILVA	18/06/2023 - 17/06/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
3227-2	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2023 - 03/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
12402-1	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2022 - 08/07/2023	10/07/2024 - 19/07/2024	10/0
18688-1	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	01/11/2022 - 31/10/2023	29/07/2024 - 12/08/2024	15/0
10697-4	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	08/12/2022 - 07/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
13428-4	LUIZ FERNANDO VENTUROLI	01/02/2023 - 31/01/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
5126-5	LUIZ MARCOS NOGUEIRA	15/08/2022 - 14/08/2023	24/07/2024 - 02/08/2024	10/0
10948-2	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2023 - 16/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2023 - 21/04/2024	16/07/2024 - 30/07/2024	15/0
1979-1	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2022 - 09/06/2023	01/07/2024 - 20/07/2024	20/0
3595-2	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
13324-3	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO	13/03/2023 - 12/03/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
12139-4	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	02/06/2023 - 01/06/2024	20/07/2024 - 29/07/2024	10/0
16982-2	MARCELA DE CARVALHO	01/12/2022 - 30/11/2023	08/07/2024 - 17/07/2024	10/0
14175-1	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2023 - 15/07/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
18241-1	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2023 - 15/05/2024	11/07/2024 - 25/07/2024	15/0
3451-1	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2023 - 11/01/2024	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
11872-2	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA	11/11/2022 - 10/11/2023	01/07/2024 - 10/07/2024	10/0
10730-2	MARCIA RUFINO SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
19336-1	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	14/06/2023 - 13/06/2024	08/07/2024 - 22/07/2024	15/0
1511-1	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2022 - 08/07/2023	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
15174-3	MARCIO LUIZ DE SOUZA	13/02/2023 - 12/02/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
2648-8	MARCO ANTONIO GONCALVES	10/03/2023 - 09/03/2024	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
18510-1	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2022 - 31/08/2023	03/07/2024 - 12/07/2024	10/0
12390-1	MARGARETH ANDRADE ALBINO	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
16807-1	MARIA APARECIDA COELHO	01/09/2022 - 31/08/2023	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
12392-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
1132-1	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	01/12/2022 - 30/11/2023	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
2874-11	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2023 - 15/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
2103-1	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO	01/01/2023 - 31/12/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
10602-2	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	07/07/2023 - 06/07/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
18278-1	MARIA DE LOURDES FREITAS	20/05/2022 - 19/05/2023	01/07/2024 - 10/07/2024	10/0
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2023 - 13/07/2024	22/07/2024 - 05/08/2024	15/0
5508-4	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2023 - 10/02/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
11090-2	MARIA RAMOS CAVALCANTE	01/06/2022 - 31/05/2023	01/07/2024 - 20/07/2024	20/0
16697-1	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2023 - 08/07/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
11660-3	MARIZA DE MELLO	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
3411-1	MARIZETE RODRIGUES SOARES	14/08/2022 - 13/08/2023	08/07/2024 - 06/08/2024	30/0
2223-1	MARLEI FERRAZZA	17/04/2023 - 16/04/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
19364-1	MARLENE BATISTA PEREIRA	06/06/2022 - 05/06/2023	10/07/2024 - 19/07/2024	10/0
12275-1	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2022 - 13/07/2023	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
16240-1	MATHEUS MORAES CAIXETA	15/03/2023 - 14/03/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
12378-1	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
18814-1	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA	03/01/2023 - 02/01/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
18732-2	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	02/02/2023 - 01/02/2024	01/07/2024 - 10/07/2024	10/0
11046-2	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA	16/04/2023 - 15/04/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0

12536-1	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2023 - 09/03/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
1648-1	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
12637-11	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2023 - 15/02/2024	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
878-1	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/2023 - 31/03/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
615-1	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2023 - 01/01/2024	17/07/2024 - 31/07/2024	15/0
13027-1	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2022 - 18/12/2023	15/07/2024 - 26/07/2024	12/0
19426-1	PALOMA MORAIS TURCHEN	05/07/2023 - 04/07/2024	08/07/2024 - 17/07/2024	10/0
14222-1	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS	16/07/2022 - 15/07/2023	08/07/2024 - 17/07/2024	10/0
10805-3	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	06/03/2023 - 05/03/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
13664-2	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
13517-1	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2022 - 01/08/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
12249-1	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2023 - 24/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
3402-1	PEDRO HENRIQUE BARBOSA	03/07/2022 - 02/07/2023	08/07/2024 - 06/08/2024	30/0
12093-8	PEDRO RENILDO ANTON	21/11/2022 - 20/11/2023	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
2407-5	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2022 - 05/07/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
12455-6	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
17838-1	PRISCILA COSTA SOBRAL	01/03/2023 - 29/02/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
19331-1	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	01/06/2023 - 31/05/2024	17/07/2024 - 26/07/2024	10/0
18523-1	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2022 - 31/08/2023	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
14397-1	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2023 - 21/07/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
11702-4	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2022 - 08/08/2023	10/07/2024 - 24/07/2024	15/0
11979-1	REGIANE APARECIDA AMARO	01/04/2023 - 31/03/2024	17/07/2024 - 31/07/2024	15/0
12383-1	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
14563-1	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2022 - 04/08/2023	03/07/2024 - 12/07/2024	10/0
17034-1	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	16/11/2022 - 15/11/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
2983-12	RODINEIA DE FATIMA MACIEL	03/10/2022 - 02/10/2023	17/07/2024 - 15/08/2024	30/0
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL	03/01/2023 - 02/01/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO	01/03/2022 - 28/02/2023	01/07/2024 - 20/07/2024	20/0
19334-1	ROGERIO FERREIRA MARTINES	13/06/2023 - 12/06/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
18787-1	RONDINELE AMARAL DA SILVA	15/12/2022 - 14/12/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
1181-1	RONILCE CORREA	03/07/2023 - 02/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
2644-2	ROSALINA MIRANDA	06/01/2023 - 05/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
19406-1	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	04/07/2023 - 03/07/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
1155-1	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2021 - 19/03/2022	03/07/2024 - 01/08/2024	30/0
1982-1	ROSELI GOMES DE ASSIS	06/06/2023 - 05/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
10892-2	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
2638-7	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	20/01/2023 - 19/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
11043-1	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2023 - 16/05/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
12520-1	RUBIA MARA CECHETTI	10/03/2023 - 09/03/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
13262-4	SAMARA PEREIRA DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	16/07/2024 - 14/08/2024	30/0
16776-1	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	17/08/2022 - 16/08/2023	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
3406-1	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2023 - 02/08/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
19434-1	SARA PALOICER PEREIRA MANOEL	05/07/2023 - 04/07/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
11232-1	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2022 - 16/11/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
10659-2	SERGIO GRANVILLE	12/07/2022 - 11/07/2023	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
12619-1	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2023 - 03/05/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
16559-2	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2023 - 08/05/2024	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0
14329-1	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
11109-1	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2023 - 11/07/2024	24/07/2024 - 02/08/2024	10/0
12272-1	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2022 - 13/07/2023	03/07/2024 - 12/07/2024	10/0
19317-1	SIMONE SOUZA DAMASCENA	07/06/2023 - 06/06/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2023 - 09/03/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
10987-5	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	21/07/2023 - 20/07/2024	22/07/2024 - 20/08/2024	30/0
12521-1	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	10/03/2023 - 09/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
11041-1	SUELY CRISTINA SOARES	17/05/2023 - 16/05/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
15497-1	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2023 - 17/03/2024	15/07/2024 - 13/08/2024	30/0
18802-1	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR	23/12/2022 - 22/12/2023	10/07/2024 - 19/07/2024	10/0
12287-2	TASSYANE MONTEIRO	23/03/2023 - 22/03/2024	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
3785-1	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2023 - 13/04/2024	15/07/2024 - 24/07/2024	10/0
1796-2	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	06/01/2023 - 05/01/2024	11/07/2024 - 09/08/2024	30/0
12349-1	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2022 - 09/11/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
14177-1	TIAGO ARNO SALDANHA	23/05/2023 - 22/05/2024	01/07/2024 - 10/07/2024	10/0
16906-1	TICIANE STEDILE	04/10/2022 - 03/10/2023	01/07/2024 - 15/07/2024	15/0
12715-5	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA	16/07/2023 - 15/07/2024	10/07/2024 - 19/07/2024	10/0
11062-1	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA	07/06/2022 - 06/06/2023	22/07/2024 - 10/08/2024	20/0
2217-1	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2022 - 31/12/2022	09/07/2024 - 18/07/2024	10/0
1878-1	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	16/05/2023 - 15/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
18480-1	VALDENI DOS SANTOS	02/08/2022 - 01/08/2023	12/07/2024 - 31/07/2024	20/0
17914-1	VALERIA COSAC RIBEIRO	10/03/2023 - 09/03/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
10729-3	VALERIA LEONARDI	01/06/2023 - 31/05/2024	05/07/2024 - 19/07/2024	15/0
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	06/01/2023 - 05/01/2024	15/07/2024 - 03/08/2024	20/0
11055-2	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
12309-1	VANIA CRISTINA TEODORO	11/08/2023 - 10/08/2024	10/07/2024 - 08/08/2024	30/0
11215-4	VERA LUCIA HONORATO	02/06/2023 - 01/06/2024	02/07/2024 - 31/07/2024	30/0
16120-3	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	17/02/2023 - 16/02/2024	15/07/2024 - 29/07/2024	15/0
16117-1	VIVIANE RODRIGUES TURELA	16/02/2022 - 15/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024	30/0
11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA	01/01/2023 - 31/12/2023	22/07/2024 - 31/07/2024	10/0

19207-1	WILLIAM FROES DE MORAES	18/04/2023 - 17/04/2024	25/07/2024 - 08/08/2024	15/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 981 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. º RETIFICAR a Portaria nº 941 de 24 de maio de 2024:

"***Art. 1ºCONCEDER*** *a elevação de nível a servidora MARIA JOSÉ NUNES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem –* ***Grupo Ocupacional II,*** *prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/ 2024.*

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
20465/2021 de 07/07/ 2021	001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/09/ 1994	Grupo Ocup. II	III – 15% – Curso de Ensino Médio(Res.06/86 CFE e Art.7° lei n°5692/71) Centro de Ensino Técnico Piramide-Tangará da Serra-MT	**IV– 25% – Curso Graduação em Serviço Social (Reconhecimento: Portaria Ministral nº225, 28/06/2011, publicado no ,D.O.U, 29/06/2011) em 21 de Março de 2015, concluído na UNOPAR – Universidade Norte do Paraná, Londrina – PR.**

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
25360/2022	001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/09/ 1994	Grupo Ocup. II	**V – 35% - Curso Pós-Graduação Especialização em Gestão em Saúde e Administração (nos termos do 2 do art. 7° da resolução CES/CNE n°1 de 8 de junho de 2007 e da resolução n°1 de abril de 2018) em 30 de Agosto de 2022,concluído na Faculdade Ibra de Brasília, Brasília– DF.**

Art. 2º *Diante da portaria 939/2024 de recondução ao cargo de origem Atendente de Enfermagem e a concessão de progressão em classe via portaria nº. 940/2024, em atenção ao PCCS Lei Municipal 2875/2008 e vida funcional da servidora a servidora passa a ser enquadrada no Grupo Ocupacional II – Classe E em atenção ao art. 11 inciso II e 15 inciso I aliena a) – Nível V. ficando com os vencimentos: Base do Grupo Ocupacional II R$ 1.558,80 + classe 10% (155,88) + 10% (155,88) + nível 15% (233,82) + 25% (389,70) + 35% (545,58)= 3.039,65 (três mil, trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).*

Art. 3º *Esta Portaria possui efetivo retroativo relativo a elevação em nível a data do protocolo.*

Art. 4º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa."

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 982 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21839/2024/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1855/2021 de 16 de novembro de 2021, que designou a Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data o senhor**MARCELO DOS SANTOS FERRO,** servidor comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**,** registrado sob o nº 111985, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** enquanto a titular da pasta a senhora **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, registrada sob o nº 110196, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 01/07/2024 à 10/07/2024**, totalizando 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 983 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.099/2023;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 019/DP/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 10/10/2016, registrado sob o nº 105296 e lotado na Procuradoria Municipal, Gabinete do Prefeito, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **10/10/2016 à 14/05/2023,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/10/2016 à 14/05/2023	22/07/2024 à 20/08/2024	30 (trinta) dias
	10/02/2025 à 10/04/2025	60 (sessenta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 984 DE 01 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.689/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 o servidor **EDNILSON BARBOSA,** registrado sob o nº 112286, admitidoaem 16/10/2023, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE, nomeada mediante Portaria nº 1796/2023 de 16 de Outubro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 985DE 02 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO JUNHO/2024 – JULHO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Pericia Periódica
1	CELIA REGINA BEDNARCZUK	9822/2024	14 DIAS	20/06/2024	03/07/2024	21/06/2024	
2	CLARINDA MATOS HERRERA	9843/2024	30 DIAS	18/06/2024	17/07/2024	24/06/2024	
3	CLARINDA MATOS HERRERA	9843/2024	30 DIAS	20/06/2024	19/07/2024	24/06/2024	
4	EDILSON LUIZ DA CRUZ	2237/2024	60 DIAS	28/06/2024	26/08/2024	02/07/2024	08/2024
5	ERLETE BRAMBILA	10286/2024	15 DIAS	01/07/2024	15/07/2024	02/07/2024	
6	EVERTON TRETTEL LADEIA	4492/2024	27 DIAS	11/06/2024	07/07/2024	21/06/2024	07/2024
7	GEDSON FERREIRA VIEIRA	9631/2024	60 DIAS	17/06/2024	15/08/2024	20/06/2024	
8	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	10222/2024	30 DIAS	25/06/2024	24/07/2024	02/07/2024	
9	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	8985/2024	30 DIAS	10/06/2024	09/07/2024	20/06/2024	
10	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	9606/2024	60 DIAS	18/06/2024	16/08/2024	20/06/2024	08/2024
11	KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA	9559/2024			AVALIAÇÃO	26/06/2024	
12	KELLY CRISTINA DA SILVA	9787/2024	15 DIAS	19/06/2024	03/07/2024	21/06/2024	
13	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	7756/2024	23 DIAS	20/06/2024	12/07/2024	21/06/2024	
14	MAIARA GANDOLFI	9750/2024	08 DIAS	19/06/2024	26/06/2024	21/06/2024	
15	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	9740/2024	15 DIAS	19/06/2024	03/07/2024	20/06/2024	
16	NASLE DOGAN	10075/2024	30 DIAS	24/06/2024	23/07/2024	28/06/2024	07/2024
17	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	6705/2024	30 DIAS	30/06/2024	29/07/2024	25/06/2024	07/2024
18	PALMINIO GARRIDO	8570/2024			AVALIAÇÃO	21/06/2024	
19	PALMINIO GARRIDO	10191/2024	30 DIAS	02/06/2024	01/07/2024	01/07/2024	
20	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	9901/2024	45 DIAS	19/06/2024	02/08/2024	25/06/2024	
21	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	9776/2024	60 DIAS	19/06/2024	17/08/2024	21/06/2024	
22	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	6199/2024	30 DIAS	24/06/2024	22/07/2024	26/06/2024	
23	RUTH MATHEUS ELER	9703/2024	60 DIAS	17/06/2024	15/08/2024	21/06/2024	08/2024
24	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	9959/2024	60 DIAS	20/06/2024	18/08/2024	25/06/2024	08/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 986 DE 03 DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal 001/1994 com a inscrição nº0064 resultado homologado via Decreto nº. 055/GP/1994, nomeação mediante Portaria nº. 048/GP/1995 e Termo de Posse no cargo de Telefonista;

CONSIDERANDO o Lei 2875/2008 de 10 de abril de 2008, que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Tangará Da Serra e Dá Outras Providências.

CONSIDERANDO a Lei 2875/2008, Capitulo I ENQUADRAMENTO E NOMEAÇÃO Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação, inciso II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

CONSIDERANDO: a Lei 2875/2008 art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

CONSIDERANDO: a Lei 6362 de 14/03/2024, valor atualizado o grupo Ocupacional II.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024	
NÍVEL	CLASSE

		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o enquadramento na Lei Municipal 2875/2008 relativo a PROGRESSÃO EM CLASSE a servidora **ROSANI MARIA CONTE**, no cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA - GRUPO OCUPACIONAL II, com posse em 20/03/1995** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*", conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

foi admitida em 20/03/1995 no cargo de **Telefonista**, aplicando **o art. 11 inciso II** da Lei Municipal 2875/2008, em 10/04/2008 a servidora seria enquadrada no **Grupo Ocupacional II, Letra C**, considerando 13 anos; 3 semanas, compreendido ao período de 20/03/1995 a 10/04/2008.

a) Enquadrar na Lei 2875/2008 de 10/04/2008:

Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
TELEFONISTA	20/03/1995	10/04/2008	13 anos; 3 semanas	**OCUP II-III - C**

b) 1º Quinquênio em atenção a Lei 2875/2008 de 10/04/2008 "***art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei..***"

Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	**1º** Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
TELEFONISTA	20/03/1995	10/04/2008	13 anos; 3 semanas	OCUP II-III -C	10/04/2008 a 09/04/2013	**OCUP II-III - D**

c) 2º Quinquênio em atenção a Lei 2875/2008 de 10/04/2008 "***art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei..***"

Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
TELEFONISTA	20/03/1995	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-III - D	10/04/2013 a 09/04/2018	**OCUP II-III - E**

d) 3º Quinquênio em atenção a Lei 2875/2008 de 10/04/2008 "***art. 15 A contagem do período de interstício será feita data a data, a contar da vigência da presente lei..***"

Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
TELEFONISTA	20/03/1995	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP II-III-D	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-III-E	10/04/2018 a 09/04/2023	**OCUP II-III - F**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se a portaria relativo a Progressão de Classe a servidora ROSANE MARIA CONTE.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 987 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 9.707/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 05/07/2024 o servidor **ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA,** registrado sob o nº 111478, admitidoem 15/07/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE – SINFRA, nomeado mediante Portaria nº 997/2022 de 15 de Julho de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 988 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 8.570/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 126/2024 de 31 de janeiro de 2024, que designou o Secretário Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 932/2024 de 24 de Junho de 2024 que prorrogou a designação em substituição para a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 932 de 24 de junho de 2024, de prorrogação de substituiçãodo senhor**MARCELO DOS SANTOS FERRO,** servidor comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**,** registrado sob o nº 111985, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** enquanto o titular da pasta o senhor **PALMINIO GARRIDO**, registrado sob o nº 003935, estiver afastado por motivo de saúde,conforme o art. 2º, inciso XIII da Lei 2.099/2003, **prorrogado até 02/08/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 989 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 7.920/2023 e nº 7.438/2023;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 071/DP/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102105 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/03/2017 à 04/11/2023,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/03/2017 à 04/11/2023	01/07/2024 à 30/07/2024	30 (trinta) dias
	01/10/2024 à 30/10/2024	30 (trinta) dias
	01/07/2025 à 30/07/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 990 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.757/2023;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 024DP/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER**, efetivo no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido em 01/04/1991, registrado sob o nº 000788 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/04/1996 à 31/03/2001,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição

01/04/1996 à 31/03/2001	15/07/2024 à 13/08/2024	30 (trinta) dias
	01/07/2025 à 30/07/2025	30 (trinta) dias
	01/07/2026 à 30/07/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 991 DE 04DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 9748/2024;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA n°. 603/2024 a qual concede licença para acompanhamento familiar ao servidor efetivo **JERSON VANIS DA SILVA**, registrada sob nº 111512, admitido em 02/08/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 992DE 04DE JULHODE 2024.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos do servidor através do Protocolo n°. 9748;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 897/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 991/2024.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	024619	111512	Jerson Vanis da Silva	Motorista	Irmão: Nelson	08/06/2024	05/07/2024	28

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 993 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso , **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 8955/2024

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús àlicençaremunerada,comose em efetivo exercícioestivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data**a Servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – Artes – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRAMILHORANÇA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 994 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso , **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 10202/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús àlicençaremunerada,comose em efetivo exercícioestivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data**ao Servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **CLAUDINEIEDUARDO PEREIRA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 994 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso , **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 10202/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús àlicençaremunerada,comose em efetivo exercícioestivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data**ao Servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **CLAUDINEIEDUARDO PEREIRA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 995 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 10074/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús àlicençaremunerada,comose em efetivo exercícioestivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data**a Servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA, Licença paraAtividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Apos o registro da candidatura fara jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 996 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso , **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 9627/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús àlicençaremunerada,comose em efetivo exercícioestivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data**ao Servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Senhor **ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 997 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso , **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 9644/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús àlicençaremunerada,comose em efetivo exercícioestivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data**ao Servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **RODRIGO SILVA PARREIRA, Licença paraAtividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 998 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 21040/2024.

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data** a Servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 999 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 10185/2024.

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **JOSÉ OSORIO ROSA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art.2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1000 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 10292/2024;

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data**ao Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **PAULO VINICIUS EGUES, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1001 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 24533/2024.

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data** ao Servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **JOSE ROSA DE PAULA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1002 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 10141/2024.

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data a Servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - Anos Iniciais - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art.3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1003 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.803/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEARa senhora **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 817……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Eugênio Masson**,** símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus **a comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.° 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo à **02/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 817……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Eugênio Masson**,** símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.500/2024 de 06/06/2024, fazendo jus **a comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M. E. e Anexo VI da Lei Complementar n.° 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1003/2024**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 02/07/2024,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa. **SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARILUCIA DIAS DOS SANTOS**, **Coordenador Pedagógico**.

PORTARIA Nº 1004 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.808/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor**TAILONE SANTOS SILVA LIMA,** portador do CPF nº 052……-.., para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**,simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023**,** com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**TAILONE SANTOS SILVA LIMA,** portador do CPF nº 052…...-.., para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**,simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023**,** com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1004/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **02/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; TAILONE SANTOS SILVA LIMA, Encarregado de Serviços I.

PORTARIA Nº 1005 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.414/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor**LÊNIN LUCIANO GUIMARÃES DA SILVA,** portador do CPF nº 040…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO,** simbologia DAS-II, nos termos da Lei Complementar nº 315/2024 de 28/06/2024, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo de acordo com ao artigo 40 §2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**LÊNIN LUCIANO GUIMARÃES DA SILVA,** portador do CPF nº 040…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO,** simbologia DAS-II, nos termos da Lei Complementar nº 315/2024 de 28/06/2024, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo de acordo com ao artigo 40 §2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1005/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor De Apoio Técnico, Administrativo E Legislativo**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LÊNIN LUCIANO GUIMARÃES DA SILVA, Assessor De Apoio Técnico, Administrativo E Legislativo

PORTARIA Nº 1006 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.722/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **SUEIGA GOMES FREITAS,** registrada sob o nº 112310, admitida em 08/11/2023, lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, nomeada mediante Portaria nº 1951/2023 de 19 de Novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1007 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.722/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **SUEIGA GOMES FREITAS,** inscrita no CPF nº 022……-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** simbologia DAS – II, nos termos da Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, lotado no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **SUEIGA GOMES FREITAS,** inscrita no CPF nº 022……-.., para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** simbologia DAS – II, nos termos da Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, lotado no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1007/2024**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 05/07/2024,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor Especial De Gabinete**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SUEIGA GOMES FREITAS, Assessor Especial De Gabinete.

PORTARIA Nº 1008 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.723/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora**SIRLENE RODRIGUES,** inscrita no CPF nº 429……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**SIRLENE RODRIGUES,** inscrita no CPF nº 429……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.567 de 24/03/2016, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1008/2024**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 05/07/2024,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora Da Sala Dos Conselhos Municipais**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SIRLENE RODRIGUES, Coordenadora Da Sala Dos Conselhos Municipais.

PORTARIA Nº 1009 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.795/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **VANDERSON KRAMPE,** registrado sob o nº 111349, admitido em 02/05/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, nomeado mediante Portaria nº 633/2022 de 02 de Maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1010 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.795/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor**VANDERSON KRAMPE,** portador do CPF nº 005…...-.., para exercer a função comissionada de**ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**VANDERSON KRAMPE,** portador do CPF nº 005…...-.., para exercer a função comissionada de**ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1010/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor De Apoio Administrativo Do Gabinete.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; VANDERSON KRAMPE, Assessor De Apoio Administrativo Do Gabinete.

PORTARIA Nº 1011 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.713/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO,** registrado sob o nº 112913, admitido em 19/03/2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, nomeado mediante Portaria nº 435/2024 de 20 de Março de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1012 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.713/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor**ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO,** portador do CPF nº 069…...-.., para exercer a função comissionada de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Ordinária nº. 6.421 de 22 de Abril de 2024, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO,** portador do CPF nº 069…...-.., para exercer a função comissionada de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Ordinária nº. 6.421 de 22 de Abril de 2024, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1012/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor De Engenharia E Arquitetura.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO, Assessor De Engenharia E Arquitetura.

PORTARIA Nº 1013 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.714/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **CELSO JUNIOR FERREIRA CARVALHO,** portador do CPF nº 027…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **CELSO JUNIOR FERREIRA CARVALHO,** portador do CPF nº 027……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1013/2024**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Pavimentação Asfáltica.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; CELSO JUNIOR FERREIRA CARVALHO, Coordenador de Pavimentação Asfáltica.

PORTARIA Nº 1014 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.841/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **DANILO OLIVEIRA RAMOS DA SILVA,** portador do CPF nº 062……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 5.753/2022 de 01/07/2022, **com comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo à **02/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **DANILO OLIVEIRA RAMOS DA SILVA,** portador do CPF nº 062……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 5.753/2022 de 01/07/2022, **com comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1014/2024**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **02/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços I.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; DANILO OLIVEIRA RAMOS DA SILVA, Encarregado De Serviços I.

PORTARIA Nº 1015 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.453/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **FABIO CARDOSO GUIMARÃES,** registrado sob o nº 113325, admitido em 25/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 947/2024 de 24 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1016 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.872/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **FABIO CARDOSO GUIMARÃES,** portador do CPF nº 044……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **FABIO CARDOSO GUIMARÃES,** portador do CPF nº 044……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1016/2024**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; .FABIO CARDOSO GUIMARÃES, Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.

PORTARIA Nº 1017 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.461/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **ROSENILDO DE LIMA SILVA,** registrado sob o nº 112238, admitido em 25/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 1491/2023 de 14 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1018 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.872/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **ROSENILDO DE LIMA SILVA,** portador do CPF nº 099……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ROSENILDO DE LIMA SILVA,** portador do CPF nº 099…...-..,para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1018/2024**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ROSENILDO DE LIMA SILVA, Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.

PORTARIA Nº 1019 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.390/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI,** registrada sob o nº 112680, admitida em 06/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 144/2024 de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1020 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.872/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI,** portadora do CPF nº 845……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI,** portadora do CPF nº 845……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1020/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI, Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.

PORTARIA Nº 1021 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.499/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA,** portadora do CPF nº 046…...-.., para exercer o cargo comissionado de**COORDENADOR DE EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,** símbolo DAI-II**,** de acordo com a Lei nº 5.761/2022 de 08/07/2022, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA,** portadora do CPF nº 046…...-.., para exercer o cargo comissionado de**COORDENADOR DE EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,** símbolo DAI-II**,** de acordo com a Lei nº 5.761/2022 de 08/07/2022, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1021/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador De Equipes Da Atenção Primária Em Saúde.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA, Coordenador De Equipes Da Atenção Primária Em Saúde.

PORTARIA Nº 1022 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.471/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **ANDREIA ALVES DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 027…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**ANDREIA ALVES DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 027…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1022/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ANDREIA ALVES DE ALMEIDA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1023 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.850/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 053…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 053…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1023/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **05/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.471/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA,** registrada sob o nº 112655, admitida em 15/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 199/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1025 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.872/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/07/2024 a senhora **ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA,** portadora do CPF nº 070…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA,** portadora do CPF nº 070…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 6.514/2024 de 06/06/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1025/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **10/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA, Encarregado De Serviços Da Casa Terapêutica.

PORTARIA Nº 1026 DE 05DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.439/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º REVOGARa Função Gratificada V (Gratificação de Fundos)**,** previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida à servidora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**, registrada sob o nº 103469, admitida em 16/04/2014, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 334/2019 de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1027DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.439/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão (FG-RTG)**, constante na Lei nº 6.530/2024 de 28/06/2024 à servidora **JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS**, admitida em 16/04/2014, registrada sob o nº 103469, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Auxiliar o Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e o Secretário Municipal de Administração na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, Orçamentário e Financeira da SAD;

Deixar disponível aos demais departamentos da SAD recursos financeiros e materiais para desenvolvimento das respectivas atividades e possam trabalhar adequadamente;

Acompanhar as despesas de custeio da SAD, bem como realizar remanejamento orçamentário por meio de pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, para cumprimento das ações dos diversos departamentos da SAD;

Auxiliar o Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, a elaborar e acompanhar os pedidos de compras e de abertura de licitação;

Ter organização e habilidade auxiliar o Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins;

Realizar o recebimento e gestão das notas fiscais e faturas das aquisições pertinentes à Secretaria de Administração, promovendo a conferência, atesto e envio à Contabilidade para pagamento;

Acompanhar e fiscalizar os contratos firmados com a SAD, observando os prazos de vigência, solicitando prorrogação conforme o caso, bem como, elaborar relatório de encerramento dos contratos e demais ocorrências que por ventura ocorrer;

Elaborar no sistema os pedidos de diárias concedidas a servidores da SAD quando da necessidade de viajar;

Realizar a conferência dos registros de pontos das servidoras que atuam na manutenção da limpeza e higienização do Paço, bem como dos vigias, organizando e controlando a escala dos referidos servidores, bem como, providenciando substituição dos mesmos em caso de ausência às atividades;

Prestar pronto atendimento ao superior imediato, coordenando ações para execução de atividades específicas;

Atender solicitações de superior imediato, providenciando as ações necessárias, para atendimento de demandas acerca de manutenção e infraestrutura requeridas no Paço Municipal;

Agir com presteza e celeridade no cumprimento das ações, desempenhando com responsabilidade as atividades atribuídas;

Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1028DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.291/2024 da Secretaria de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir de 08/07/2024 a servidora **MARIANA GOMES GRANVILLE**, efetiva, registrada sob o nº 112081, admitida em 01/06/2023, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração	Departamento Pessoal

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1029 DE 05DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.864/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o servidor efetivo **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**, registrado sob nº 105310, admitido em 01/12/2016 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, designado para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, mediante Portaria nº 1122/2023 de 21 de Junho de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1030 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.864/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO,** servidor efetivo**,** registrado sob o nº 105310, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO DO SUAS,** símbolo DAS – II, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.527/2024 de 19/06/2024, fazendo jus **a comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1031 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.883/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que designou o Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 09/07/2024 o senhor**NADIR JOSE BARIVIERA,** servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTORIA – 30 HORAS**,** registrado sob o nº 002129, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** enquanto o titular, senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, registrada sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 09/07/2024 à 18/07/2024**, totalizando 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1032DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.433/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 041/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 01/07/2024 o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora **DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA,** efetiva no cargo de MENSAGEIRO (EM EXTINÇÃO) Lei 5641/2022, Classe “G”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 01/06/1990, registrada sob nº 000540, lotada no Gabinete do Prefeito, **totalizando 12.419 dias,** correspondendoà **34 (trinta e quatro) anos e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do **SERRAPREV nº 2024.04.00022P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1033DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.657/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 409 de 03 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o presidente e demais membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 4.812/2024/ 1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2024, que tem por objeto a "**Contratação De Prestação De Serviços Para Locação – Licença De Uso De Software De Gestão Pública, Sistematizado Em Ambiente 100% Web, Com Hospedagem De Dados Em Internet Data Center – IDC**". Conforme Segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
112338	ERICK LEMES PEREIRA	ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
002129	NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTORIA – 30 HORAS
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103905	JOYCE KEILLY GONÇALVES	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE PESSOAL
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1034 DE 08DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.097/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 a servidora comissionada **MILENE DUARTE,** a pedido, registrada sob o nº 111604, admitida em 07/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nomeada mediante Portaria nº 1494/2022 de 06/10/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1035 DE 08 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.193/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 a servidora **SILVANIA ROSA DAMACENO,** registrada sob o nº 112842, admitida em 07/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II – SEMEC, nomeada mediante Portaria nº 366/2024 de 11 de Março de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1036 DE 08 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.210/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 a servidora **CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA,** registrada sob o nº 112664, admitida em 01/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGOGICO, nomeada mediante Portaria nº 182/2024 de 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1037 DE 08 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.329/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **CONCEICAO APARECIDA DO CARMO,** registrada sob o nº 112518, admitidaem 01/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, nomeada mediante Portaria nº 140/2024 de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1038 DE 08 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.957/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **SUZE LEANDRO DA SILVA,** registrada sob o nº 112518, admitidaem 01/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, nomeada mediante Portaria nº 139/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1039 DE 08 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.734/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 a servidora **JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE,** registrada sob o nº 109369, admitidaem 08/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA, nomeada mediante Portaria nº 334/2021 de 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal De Assistência Social Em Exercício, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1040 DE 08 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) *"A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V";*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 "*A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei*";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art.33 *"Decorrido o interstício de 05 9cinco0 anos e o servidor não for avaliado, de acordo como Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei"*.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6362/2024, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008.

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEde acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 6362/2024 no **Grupo Ocupacional IV** a servidora **MARINETE DE SENA E SILVA,** efetiva no cargo de o cargo de **Médica-20 horas** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.432/GP/2005 de 22 de novembro de 20058, mediante aprovação em concurso público edição 2006, homologado pelo Decreto nº 057/GP/2006, datado em 06/04/2006, nomeada através do Ato de Nomeação 187/GP/2006, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções. servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL IV - Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOUTORADO	IV	35%							

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 9.264,13 – LEI MUNICIPAL 6362/2024, sendo 10% = R$ 926,41

Nome/Cargo	Admissão	2875/2008	1º Quinq.	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinq.	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	**3º Quinq.**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
MARINETE DE SENA E SILVA CARGO: MÉDICA 20H	06/11/2006	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP IV- V- B10 - Portaria 480/2018	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP IV- V- C10 Portaria 833/2018	**10/04/2018 a 09/04/2023**	**OCUP IV- V- D10**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de julho/2024 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do 3º quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1041 DE 09 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 8.995/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 o servidor **FRANCISLAU OLIVEIRA DO VALE,** registrado sob o nº 112665, admitidoem 06/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE ELETRICISTA, nomeado mediante Portaria nº 181/2024 de 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1042 DE 09 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.779/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 10/07/2024 o servidor **ALDEIR GONCALO DOS ANJOS,** registrado sob o nº 108947, admitidoem 03/08/2020, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE OBRAS, nomeado mediante Portaria nº 962/2020 de 03 de Agosto de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1043 DE 09 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.147/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 061/RH/SAÚDE/2021 e Decisão nº 076/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **ALICE CRISTINA BAGGIO**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 11/08/2014, registrada sob o nº 103665 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **11/08/2014 à 10/08/2019,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2014 à 10/08/2019	08/07/2024 à 06/08/2024	30 (trinta) dias
	09/12/2024 à 07/01/2025	30 (trinta) dias
	07/07/2025 à 05/08/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1044 À 1107) REALIZADAS EM JULHO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 2)

PORTARIA Nº 1044 DE 09 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.554/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 051/RH/SAÚDE/2022 e Decisão nº 052/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **FARMACEUTICO**, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101482 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **19/07/2016 à 18/07/2021,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2016 à 18/07/2021	18/07/2024 à 16/08/2024	30 (trinta) dias
	16/07/2025 à 14/08/2025	30 (trinta) dias

	15/07/2026 à 13/08/2026	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1045 DE 09 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.905/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 020/RH/SAÚDE/2023 e Decisão nº 020/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **SILVANA REGINA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004369 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **15/05/2016 à 14/05/2021,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2016 à 14/05/2021	**01/07/2024 à 31/07/2024**	**01 (um) mês**
	03/02/2025 à 04/03/2025	**30 (trinta) dias**
	08/12/2025 à 06/01/2026	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1046 DE 09DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.531/2024 apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA,** registrada sob o nº 113327, admitidaem 25/06/2024, lotada na Secretaria de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 949/2024 de 24 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1047 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.622/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 010/DGPP/2023 e Decisão nº 106/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **CLEONICE PACHECO DA SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS**, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104584 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/08/2015 à 13/03/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/08/2015 à 13/03/2022	30/07/2024 à 27/10/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1048 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 043/RH/SAÚDE/2023 e Decisão nº 043/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **NOEMIA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101341 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 à 16/05/2021,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 16/05/2021	01/07/2024 à 31/07/2024	01 (um) mês
	03/02/2025 à 04/03/2025	30 (trinta) dias
	01/10/2025 à 31/10/2025	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1049 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.534/2024;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 017/DGPP/2024 e Decisão nº 018/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103338 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 à 11/02/2019,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 à 11/02/2019	30/07/2024 à 27/10/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1050 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 10.484/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data oretorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor **CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES**, admitido em 21/03/2007, registrado sob o nº 004798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de MÉDICO, **havendo usufruído 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias ou 1 (um) ano, 4 (quatro) meses, 1 (uma) semana** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 653 de 24/03/2023 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1051 DE 10DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.102/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/07/2024 a servidora comissionada **GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS,** a pedido, registrada sob o nº 107740, admitida em 17/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**, nomeada mediante Portaria nº 740/2019 de 17/07/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1052 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.208/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ**, efetiva no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II – SEMEC, admitida em 07/03/2022, registrada sob o nº 111070 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 26/06/2024 a 30/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/06/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1053 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.220/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **ERIKO SANDRO SUARES**, efetivo no cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, admitido em 03/05/2012, registrado sob o nº 102170 e lotado na Procuradoria Geral do Municipio, Gabinete do Prefeito, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 24/06/2024 a 28/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/06/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1054 DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.232/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora efetiva **DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO**, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, admitida em 01/02/2023, registrada sob o nº 111759 e lotada no C.M.E. Antenor Soares, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 26/06/2024 a 03/07/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/06/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1055 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.442/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 044/DGPP/2024 e Decisão nº 054/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **MARCIO TAVARES DA SILVA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 11/09/2012, registrado sob o nº 102338 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 à 11/02/2019,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/09/2012 à 10/09/2017	01/07/2024 à 31/12/2024	6 (seis) meses
11/09/2017 à 14/04/2024		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1056 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.808/2024 da Secretaria Municipal de Educação e o Despacho 9-21.808/2024;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.;"*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor comissionado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
113444	Tailone Santos Silva Lima	**Departamento de Engenharia e Manutenção SEMEC**	SEMEC Externo Manutenção Predial	Encarregado de Serviço I	40% Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/07/2024.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1057 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.623/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora efetiva **VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM**, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103303 e lotada no C.M.E. Cecilia Maria de Barcelos, Secretaria Mu-

nicipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 03/07/2024 a 10/07/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **03/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1058 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576 01 55 2024 2 00053 066 0010776 90, apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.650/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Licença Casamentopor 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **PATRICIA SILVA QUATRIN,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H,** registrada sob nº 110880, admitida em 16/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 06/07/2024 a 13/07/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **"PATRICIA SILVA QUATRIN".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1059 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 987/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. RENATO GONÇALVES VACCARI – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8 – 987/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 987/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 03/07/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003930	Fabiula Anselmo Deszczynski	Professor dos anos iniciais e finais – educação física – 40H	Professor dos anos iniciais e finais – educação física – 40H	CME Ayrton Senna	05/02/2024 à 03/06/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h acompanhando o processo de implantação das diretrizes do Sistema Municipal de Ensino relativo à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado; analisando e avaliando junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; coletando, analisando e divulgando os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico. Conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos, mantendo os pais informados sobre o rendimento escolar dos filhos; proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades de aprendizagem escolar; coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino; promover a mediação entre os educandos, a família, a escola e a comunidade, atendendo às necessidades educacionais e emocionais do educando; auxiliar na adaptação do aluno ao meio em que está inserido.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/02/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1060 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 730/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 730/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 730/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 09/07/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
002111	Solange Martins Dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	CME Silvio Paternez	29/01/2024 à 26/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Conservar a limpeza e organização do ambiente da sala de leitura, acompanhando o fluxo de alunos, organizando e armazenando os livros adequadamente. Dar assistência aos demais servidores lotados na unidade escolar, incentivando os alunos ao uso do espaço da sala de leitura e auxiliando aos professores durante a execução de atividades neste ambiente. Auxiliar no atendimento aos alunos durante a retirada e devolução das bibliografias existentes na sala de leitura. Oferecer suporte aos professores, nos projetos desenvolvidos em sala de leitura.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/01/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1061 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.030/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **UERICA LEITE DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 706…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a**11/07/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**UERICA LEITE DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 706…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1061/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **11/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência; UERICA LEITE DE ALMEIDA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1062 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 720/2009 de 17 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a redação da Portaria 720/2024 de 17/05/2024, relativa à servidora **SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS**, admitida em 01/06/2020, registrada sob o nº 108858 efetiva no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
1638/2024 de 19/02/ 2024	108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	01/06/ 2020	II	III – 15% – Ensino Médico Escola Estadual Prof. Miton Marques Curvo, Cáceres MT, 13/10/2024	IV – 25% –Curso de Letras(Reconhecido: Portaria nº059/2011 – CEE/MT de 13/12/ 2011 – D.O.E 14/12/ 2011), concluído na Universidade do Estado de Mato Grosso – MT.	V – 35% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Libras e Educação Inclusiva(Criado pela Lei 11.892, de dezembro de 2008, publicadaa na DOU em 30/12/2008), concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia de Mato Grosso, Várzea Grande– MT.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 1.558,8				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.182,31(Lei 6.362/2024)		

Leia-se:

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
1638/2024 de 19/02/ 2024	108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	01/06/ 2020	II	III – 15% – Ensino Médico Escola Estadual Prof. Miton Marques Curvo, Cáceres MT, 13/10/2024	IV – 25% –Curso de Letras(Reconhecido: Portaria nº059/2011 – CEE/MT de 13/12/ 2011 – D.O.E 14/12/ 2011), concluído na Universidade do Estado de Mato Grosso – MT.	V – 35% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Libras e Educação Inclusiva(Criado pela Lei 11.892, de dezembro de 2008, publicadaa na DOU em 30/12/2008), concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia de Mato Grosso, Várzea Grande– MT.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 1.558,8				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.727,89(Lei 6.362/2024)**		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1063 DE 12 DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *“O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
14.466/2023 de 30/11/ 2023	103723	MARIA DAS NEVES SILVA	AJUDANTE DE SERVI-ÇOS GE-RAIS	20/10/ 2014	I	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA N°276/GO/ 2018	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA N°276/GO/ 2018	**IV – 35%** -Concedido mediante PORTARIA N°276/GO/ 2018	V - 45% - **Curso Pós Graduação Lato Sensu, em Psicopedagogia Clínica e Institucional(Recredenciada pela Portaria Ministral: nº1358, 27/10/2017, publicada no D.O.U de 30/10/ 2017) em 26 de setembro de 2023, concluído INVEST Faculdade Invest de Ciência e Tecnologia, Cuiabá - MT. Período de realização 05/02/2021 a 30/11/2021.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$2.731,41				**PARA:**	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível V R$3.395,81(Lei 6.362/2024)			

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
10.905/2024 de 11/07/ 2024	101630	SANDRA MARA RO-DRIGUES	AJUDANTE DE SERVI-ÇOS GE-RAIS	05/09/ 2011	I	II – 15% - Concedido mediante ATO Nº 399GP/ 2014	III – 25% - Concedido mediante ATO Nº 399/GP/ 2014	**IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos(Recredenciada pela Portaria Ministral: nº654, 22/03/2019, publicada no D.O.U Numero 57, Seção 1 pag. 55 de 25 de março de 2019. Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministral n°951 de 30/08/2021 – publicada no D.O.U N°165, Seção 1 pag.72 de 31/08/2021) em 11 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível III R$2.362,30				**PARA:**	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$2.879,06(Lei 6.362/2024)		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1064 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
10.846/2024 de 10/07/ 2024	104386	RUBEM CARLOS LIMA	MOTORISTA	17/04/ 2015	II	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 056/GP/ 2019	IV– 25% – **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pag 55 de 25 de março de 2019. Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministral n°439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U n°96,seção 1. pag17 de 22/05/2017) em 10 de Julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Amhanguera, Londrina – PR.**	**V – 35% - Curso Pós-Graduação Especialização em Gestão em Saúde e Administração (nos termos do 2 do art. 7° da resolução CES/CNE n°1 de 8 de junho de 2007 e da resolução n°1 de abril de 2018) em 30 de Agosto de 2022,concluído na Faculdades Ibra de Brasília, Brasília– DF.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe **B10**, Nível III R$ 1.948,50				**PARA:**		Grupo Ocupacional II, Classe B10, **Nível IV** R$ 2.338,19 (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
9.925/2024 de 24/06/ 2024	101637	VANDERLEI DOS SANTOS	MOTORISTA	05/09/ 2011	II	III – 15% – Concedido mediante ATO 358/ GP/2014	IV– 25% –**Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pag 55 de 25 de março de 2019. Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministral n°439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U n°96,seção 1. pag17 de 22/05/2017) em 16 de Junho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Amhanguera, Londrina – PR.**	**V – 35% - Curso Pós-Graduação Especialização em Gestão em Saúde e Administração (nos termos do 2 do art. 7° da resolução CES/CNE n°1 de 8 de junho de 2007 e da resolução n°1 de abril de 2018) em 30 de Agosto de 2022,concluído na Faculdades Ibra de Brasília, Brasília– DF.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe **C10**, Nível III R$ 2.104,39				**PARA:**		Grupo Ocupacional II, Classe C10, **Nível IV** R$ 2.494,08 (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1065 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
9.715/2024 de 19/06/ 2024	107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	08/10/ 2019	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 1310/GP/ 2023	V – 25% –**Curso Pós-Graduação Lato Sens: Saúde Coletiva(Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº31 de 10 de janeiro de 2020, publicada no ,D.O.U, 13 de janeiro de 2020) em 06 de Junho de 2024, concluído na concluído na Faveni – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.338,15				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R$ 2.846,44 (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1066 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de IV a VII) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOUTORADO	VII	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
10.394/2024 DE 02/07/ 2024	101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRA	19/07/ 2011	IV	V – 15% –Concedido mediante ATO 300/ GP/2014	**VI – 25% –Curso de Mestrado Pós-Graduação Stricto Sensu em Promoção da Saúde (Recomendado pelo CAPES, reconhecido pela Portaria MEC n°609, de 14/03/2019 - D.O.U. 18/03/2019.) em 01 de julho de 2024, concluído na Unicesumar- Universidade Cesumar, Maringá – PR.** -
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe C10, Nível V R$ 8.022,67				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe C10, Nível VI R$ 9.508,33(Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1067 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 10.954/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, contratado no cargo de MAQUEIRO – LEI 3340/2010 admitido em 18/10/2023, registrado sob o nº 112290 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 09/07/2024 a 13/07/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1068 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.245/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1002250-35.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1002250-35.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor ROVANILDO PINTO RAMOS**,registrado sob o nº 107445**,** efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 16/07/2019 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que o requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, bem como que seja **o equivalente a 6%** sobre ATS, incorporado aos seus vencimentos, desde sua nomeação em **16/07/2019**;

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de **02/09/2014 à 31/07/2015, 08/06/2017 à 14/11/2018 e 16/11/2018 à 01/07/2019** que resulta em **2 anos, 11 meses e 20 dias, sendo igual a 6%,** conforme tabela abaixo:

PERÍODO	**TOTAL**
02/09/2014 à 31/07/2015	0 anos, 10 meses e 29 dias
08/06/2017 à 14/11/2018	1 anos, 5 meses e 6 dias
16/11/2018 à 01/07/2019	0 anos, 7 meses e 15 dias
Tempo Total: 2 anos, 11 meses e 20 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 3 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 6	
ATS TOTAL: 6% (seis por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1069 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 10.642/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA,** servidora comissionada no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, registrada sob nº 112279, admitida em 28/10/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 03/07/2024 à 29/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **03/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1070 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.662/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**, contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, admitida em 02/07/2024, registrada sob o nº 113349 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/07/2024 a 09/07/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1071 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.593/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA,** servidora efetiva**,** registrada sob o nº 107636, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**do C.M.E. Laura Vieira de Souza**,** símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus **a comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar n.° 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.istrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1072 DE 12 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.216/2024 da Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 2191 de 19/12/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****àservidora* ***LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/03/2012, registrada sob o nº 102113 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***02/03/2017 à 04/10/2023,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/03/2017 à 04/10/2023	10/01/2024 à 08/02/2024	Portaria N° 2191/2023
	16/12/2024 à 14/01/2025	30 (trinta) dias
	01/08/2024 à 30/08/2024 **15/01/2025 à 13/02/2025**	Portaria N° 2191/2023 **30 (trinta) dias**

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria Nº 1822 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1073DE 15 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 600/2024 de 19 de Abril de 2024 que designou o servidor para o cargo;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a portarianº 600/2024 de 19 de Abril de 2024, passando a ter as seguintes informações:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR,** efetivo, sob o registro nº 110865, admitido em 16/02/2022**,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.331/2010 de 21/04/2010, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1075 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 10.718/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa senhora **LILIAN DE OLIVEIRA NEVES,** servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 107428, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 04/07/2024 à 30/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1076 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 10.236/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa senhora **KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 111937, admitida em 06/03/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 27/06/2024 à 23/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **27/06/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1077 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.561/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidadeconforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R$ R$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Julho/2024 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de Junho/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

JUNHO/2024			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113173	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCIAL	1029,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001487	AURENI RODRIGUES RISSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112902	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73

113250	CELI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113241	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113237	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001948	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111474	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112676	ELISIANE INES FERMOLLEN	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113249	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	0
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113314	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	411,89
111384	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	549,18
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112174	KAMILA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112824	KAREN ROSELLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112186	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113240	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	926,75
113186	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EMERGENCIAL	102,97
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113244	MARIANE MAZALLI ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
111406	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	240,27
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	1029,73
113306	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113232	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113067	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	240,27
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113263	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	480,54
113163	WELMA PARA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL	514,86
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1078 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.147/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOa Portaria nº 914 de 20 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 914 de 20/06/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****à servidora* ***EDNA MARIA ALVES BATISTA****, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101804 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***16/01/2012 a 15/01/2017,*** *conforme o Mandado de Intimação nº 011/RH/SMS/2022, a Decisão nº 088/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/01/2012 à 15/01/2017	01/12/2022 à 31/12/2022	Portaria nº 1771/2024 01 (um) mês
	01/12/2023 à 31/12/2023	Portaria nº 1771/2024 01 (um) mês
	22/07/2024 à 20/08/2024 06/01/2025 à 04/01/2025	**Portaria n° 914/2024 30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1079 DE 15 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 1.736/2024, relativo ao pedido de Vacância.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Nomeação N° 138/2024 publicado no TCE de 08/07/2024, da Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde – MT para o cargo de Guarda Civil Municipal.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER VACÂNCIA nos termos da seção XII do art. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, ao servidor efetivo **LEONARDO DARINI DA SILVA**, admitido em 16/07/2019 no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** o qual conclui o Estagio Probatório mediante o Decreto n°. 260 de 15 de agosto de 2022, em virtude da Convocação e Nomeação no cargo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde – MT, concurso n°. 001/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **12/07/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1080 DE 16 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.467/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **ANA CLAUDIA RUAS,** portadora do CPF nº 056…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **ANA CLAUDIA RUAS,** portadora do CPF nº 056……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1080/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **16/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANA CLAUDIA RUAS, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1081 DE 16 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando n° 23.386/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Junho/2024)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Julho/2024)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	20	
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	1	
5	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	27	
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	27	
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	5	
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	5	5	
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	0	a partir de 01/07/2024
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	13	
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	

16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	17	17	
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	13	
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	1	
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	25	25	
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	4	
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	4	
30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	17	
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	13	
34	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	4	
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	13	
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	27	27	
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	1	
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	11	
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	16	
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	7	7	
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	27	
46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	8	
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	

49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
50	**109836**	**DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H**	**CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA**	**0**	**5**	**a partir de 01/07/2024**
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	1	1	
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	11	
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	
55	**002133**	**EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H**	**CME JOSÉ NODARI**	**1**	**5**	**a partir de 01/07/2024**
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	20	20	
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
60	**109698**	**ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**13**	**0**	**a partir de 01/07/2024**
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	17	
63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
70	**107666**	**EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**27**	**0**	**a partir de 01/07/2024**
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	5	
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
80	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
81	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
82	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	

83	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
85	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
86	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	
87	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
89	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	
90	**104574**	**GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**4**	**0**	**a partir de 01/07/2024**
91	**107636**	**GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LAURA VIEIRA**	**13**	**0**	**a partir de 01/07/2024**
92	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	27	27	
93	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
94	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	13	13	
95	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
96	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
97	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
98	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
99	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
100	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
101	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	
102	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	23	23	
103	003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOANA D ARC	1	1	
104	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
105	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	13	13	
106	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	
107	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	16	16	
108	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
109	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
110	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	
111	**111081**	**JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA NENA**	**13**	**0**	**A partir de 03/07/2024**
112	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	
113	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	
114	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
115	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
116	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	

117	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
118	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	13	13	
119	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	
120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	4	4	
121	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	13	
122	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
123	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
124	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	5	5	
125	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FUTURO BRILHANTE	5	5	
126	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	16	
127	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
128	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
129	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
130	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	
131	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	11	11	
132	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	9	9	
133	**003956**	**LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS**	**CME JOANA DARC**	**6**	**2**	**a partir de 01/07/2024**
134	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	
135	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	17	
136	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
137	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	
138	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
139	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
140	104572	MARLI DE FATIMA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	7	7	
141	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
142	101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	13	13	
143	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
144	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
145	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	4	4	
146	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
147	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
148	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
149	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
150	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	

151	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA	16	16	
152	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
153	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
154	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	
155	**111917**	**MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DÉCIO BURALI**	**12**	**27**	**a partir de 01/07/2024**
156	**104581**	**MARYNELE OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**4**	**17**	**a partir de 01/07/2024**
157	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	23	23	
158	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	13	
159	**111934**	**MIRIAM JAKELINE BRONDANI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA NENA**	**13**	**0**	**A partir de 03/07/2024**
160	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	4	4	
161	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
162	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME JOANA D'ARC	2	2	
163	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	
164	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	
165	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	8	8	
166	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
167	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	13	
168	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
169	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	4	4	
170	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
171	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
172	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
173	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	
174	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	7	7	
175	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
176	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	21	21	
177	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
178	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	4	4	
179	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	19	19	
180	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
181	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	5	5	
182	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.-20HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	14	14	
183	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
184	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	

185	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	
186	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	
187	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	2	2	
188	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
189	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	
190	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	9	9	
191	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
192	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
193	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
194	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
195	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	
196	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
197	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	13	
198	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
199	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	
200	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
201	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	14	
202	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
203	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	13	13	
204	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
205	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
206	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	
207	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
208	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	5	
209	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
210	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
211	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
212	**004003**	**SILVANO ARAUJO PEREIRA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**0**	**4**	**a partir de 05/07/2024**
213	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	13	
214	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	7	7	
215	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
216	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	

217	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
218	**111336**	**STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**27**	**7**	**a partir de 01/07/2024**
219	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
220	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	12	
221	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	9	
222	**111193**	**TANIA CRISTINA DA SILVA**	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H**	**CME DOM BOSCO**	**26**	**13**	**a partir de 01/07/2024**
223	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
224	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
225	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	4	
226	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	
227	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
228	107609	VANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME JAOANA DARC	8	8	
229	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
230	**004009**	**VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOÃO MARIA**	**0**	**8**	**a partir de 01/07/2024**
231	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
232	**006175**	**VILMA MARIA PIOTTO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**17**	**4**	**a partir de 01/07/2024**
233	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	4	
234	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	4	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1082 DE 16 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 11.025/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR**, servidor efetivo no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, registrado sob nº 108023, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**,nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **11/07/2024 a 17/07/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1083 DE 16 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.049/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA**, contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF admitida em 13/09/2023, registrada sob o nº 112254 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 12/07/2024 a 16/07/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1084 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.727/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1015707-71.2022.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1015707-71.2022.8.11.0055, relativo a incorporação do adicional a título de horas extras e adicional noturno **a servidora KELLY CRISTINA BIANCHINI**,registrada sob o nº 103663**,** efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 11/08/2014 lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1085 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.865/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1008187-60.2022.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1008187-60.2022.8.11.0055, relativo a incorporação do adicional a título de horas extras e adicional noturno **a servidora MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ**,registrada sob o nº 005267**,** efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 01/08/2007 lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1086 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.796/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39 de 12 de Janeiro de 2024 que nomeou Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), da senhora **VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO AZEVEDO**, registrada sob o nº 112356, admitida em 11/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II – SEMEC, por meio da Portaria nº 39/2024 de 12/01/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1087DE 17 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.482/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA**, comissionada, registrada sob o nº 113321, admitida em 12/06/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De Local de Trabalho	Para Local de Trabalho	De	Para
C.M.E. Fausto Eugenio Masson	C.M.E. Ulisses Guimarães	25%	15%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1088 DE 17DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO do servidor efetivo **LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO**, registrado sob nº 107509, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado para o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, mediante Portaria nº 595/2021 de 25 de Março de 2021, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1089 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC) nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, ao servidor **LUCLECIO FERREIRA DE ARAÚJO,** admitido em 22/07/2019, registrado sob o nº 107509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**. Considerando as atividades desenvolvidas de:

Coordenadoria de Compras e Licitação: planejar e elaborar as planilhas conforme solicitação do departamento de licitação; realizar os procedimentos de aquisição, respeitando as normatizações e prazos existentes; elaborar planejamento para atender as demandas para abertura de Processo Licitatório; demais atribuições solicitadas pelo chefe de gestão administrativa.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1090 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.723/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1013920-70.2023.8.11.0055, deferido pela Juiza de Direito – Edna Ederli Coutinho;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1013920-70.2023.8.11.0055, relativo a incorporação do adicional a título de horas extras e adicional noturno **a servidora SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA**,registrada sob o nº 101482**,** efetiva no cargo de FARMACÊUTICO, admitida em 19/07/2011 lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1091 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.159/2023 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1015917-25.2022.8.11.0055, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1013920-70.2023.8.11.0055, relativo a incorporação do adicional a título de horas extras e adicional noturno **a servidora MARIA ROSANGELA CORREA**,registrada sob o nº 001710**,** efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002 lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMAR que a requerida realize o cálculo das horas extras e do adicional noturno tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a setembro/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1092 DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 5967/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, registrada sob o nº 001625, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/02/2023 a 13/02/2024, com usufruto de 20 (vinte) dias para **15/07/2024 a 03/08/2024** e o pagamento realizado nas folhas de férias de Fevereiro/2024 10 (Dez) dias e Março/2024 10 (Dez) dias.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 314/2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1093 DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 5967/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, registrada sob o nº 001625, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/02/2023 a 13/02/2024, com usufruto de 10 (dez) dias para **06/01/2025 a 15/01/2025** e o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1094 DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 10441/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE**, registrada sob o nº 103599, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na secretaria municipal de saúde, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/07/2022 a 13/07/2023, com usufruto de 10 (dez) dias para **18/07/2024 a 27/07/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1095 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício PRESI 1028/2024 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO o Memorando N° 22.871/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CEDER a senhora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO,** efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107366, lotada na Secretaria de Administração, **para a Unidade Avançada de Atendimento, UAA-TGS/MT código FC-02 – Assistente Adjunto II**.

Art. 2º O órgão cessionário efetuará o reembolso ao Município, das despesas referente ao cargo efetivo ocupado pela servidora, conforme o Ofício PRESI 1028/2024.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1096 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.351/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDOo Termo De Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 022/DP/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **RAFAEL SILVA REZENDE**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 01/09/2014, registrado sob o nº 103694 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/09/2014 à 31/08/2019,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/09/2014 à 31/08/2019	01/08/2024 à 31/08/2024	1 (um) mês
	01/07/2025 à 31/07/2025	1 (um) mês
	01/10/2025 à 31/10/2025	1 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1097DE 18 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.160/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, efetivo registrado sob o nº 111385, admitido em 19/05/2022, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Educação	C.M.E. Joana D´arc

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/07/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1098 DE 18DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.160/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGARa Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, admitido em 19/05/2022, registrado sob o nº 111385, efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS e lotado no Gabinete do Prefeito, mediante Portaria nº 1670/2023 de 20 de Setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1099 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.804/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 043/DGPP/2023 e Decisão nº 144/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **IVAIR DELGADO PACHECO**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – 20 HORAS**, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003949 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2016 à 08/10/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2016 à 08/10/2022	30/07/2024 à 27/10/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; NADIR JOSE BARIVIEIRA, Secretário Municipal de Educação em exercício, Portaria nº 1031/2024; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1100 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 022/GP/2024, e o Processo Administrativo de Disciplina nº 006/PSD/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.570/2024 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICARa penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 194, inciso XI, da Lei Complementar Nº 006/94 de 21/06/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 23.570/2024 – 1 DOC, e teor do Processo Administrativo de Disciplina nº 006/PSD/2024, em desfavor do servidor **JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO,**contratado no cargo de MEDICO REGULADOR – SAMU, admitido em 09/06/2023, registrado sob o nº 112103 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINA que seja aplicado ao sindicado, **a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO**, com fulcro no art. 209, I, c/c art. 211, ambos da Lei Complementar nº 006/19942, bem como o **RESSARCIMENTO AO ERÁRIO** do valor de **R$ 7.810,11 (sete mil, oitocentos e dez reais e onze centavos)**, a ser atualizado monetariamente, nos termos do art. 67, da Lei Complementar nº 006/94 pago indevidamente

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/06/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1101 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 003/GP/2024, e o Processo Administrativo de Disciplina nº 011/PSD/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.145/2024 da Unidade Permanente de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR em 16/07/2024a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 194, inciso XI, da Lei Complementar Nº 006/94 de 21/06/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 24.145/2024 – 1 DOC, e teor do Processo Administrativo de Disciplina nº 011/PSD/2024, em desfavor do servidor **ROMILDO GODOIS FARIAS,**efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107404 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1102 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 979/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161/2024 de 07 de Fevereiro de 2024

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 161/2024 de 07 de Fevereiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****a senhora* ***KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA,*** *servidora contratado no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 110496, admitida em 02/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,*** *nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009,* ***no período de 01/02/2024 a 29/07/2024.***

Art. 2º *Esta portaria possui efeito retroativo a* ***01/02/2024.****"*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1103DE 19 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.870/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de Julho/2024 aos servidores em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N.°	Registro	Nome	Cargo Efetivo	Vinculo	Conceder a partir de:
1	110648	Ana Paula Silva Apolinário	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Anos	Efetivo	03/07/2024
2	110007	Fabiana da Silva Araújo	Professor dos Anos Finais – Matemática	Efetivo	02/07/2024
3	004003	Silvano Araújo Pereira	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	Efetivo	05/07/2024

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1104 DE 19DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.870/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

N.º	Registro	Nome	Cargo/Vinculo	Revogar a partir de:	Observações
01	108190	Aglaer Cristina Zanella	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	02/07/2024	Readaptação, Inciso IV, Artigo 5º da Lei n.° 5.539/2021.
02	103300	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais/Efetivo	02/07/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
03	107724	Franciele do Nascimento Soares	Professor dos Anos Finais – Ciências Naturais/Efetivo	02/07/2024	Licença Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
04	103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	Professor de Educação Infantil/Efetivo	02/07/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
05	103299	Ivonete Moreira de Souza	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	02/07/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
06	111339	Jucelia Pereira de Azevedo	Professor de Educação Especial/Efetivo	02/07/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
07	002064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenço	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física/Efetivo	02/07/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
08	104591	Regina Rodrigues da Silva	Professor de Educação Infantil/Efetivo	02/07/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
09	003960	Rodney dos Santos Garcia	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira/Efetivo	02/07/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1105DE 19 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.243/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Junho/2024, nos termos do Memorando nº 23.243/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
1	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO [112685] [PROF]	2	69,38	0001-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01723/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
2	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF]	10	346,90	0002-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01556/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0002-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01557/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0002-0003 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01597/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0002-0004 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01635/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa:

					ATESTADO MÉDICO 0002-0005 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01757/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0002-0006 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01759/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
3	112714	ADRIANA MANENTI PAVEI [112714] [PROF]	8	277,52	0003-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01630/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0003-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01636/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
4	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI [107616] [PROF]	1	34,69	0004-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01726/2024 Relatório ID: 0887/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
5	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	6	208,14	0005-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01694/2024 Relatório ID: 0878/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.983/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [112047] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0005-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01703/2024 Relatório ID: 0878/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.983/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [101843] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
6	112573	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF]	11	381,59	0006-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01783/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0006-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01784/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0006-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01786/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0006-0004 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01560/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0006-0005 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01594/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0006-0006 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01596/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
7	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS [109443] [PROF]	4	138,76	0007-0001 CME Dona Nena | Lançamento: 01591/2024 Relatório ID: 0912/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.871/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA [111081] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
8	112702	ANA MARIA LIBARDI [112702] [PROF]	6	208,14	0008-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01668/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0008-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01670/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0008-0003 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01673/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
9	112543	ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF]	8	277,52	0009-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01763/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6, 13, 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
10	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]	12	416,28	0010-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01543/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0010-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01544/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14, 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
11	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF]	1	34,69	0011-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01632/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
12	113181	ARIANE SOUZA GUSMAO [113181] [PROF]	10	346,90	0012-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01645/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0012-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01646/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do

					Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0012-0003 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01651/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
13	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF]	8	277,52	0013-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01766/2024 Relatório ID: 0897/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13, 14 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
14	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	3	104,07	0014-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01545/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0014-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01637/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
15	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	3	104,07	0015-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01751/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0015-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01752/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
16	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS [104620] [PROF]	8	277,52	0016-0001 CME Irmã Maris Stella | Lançamento: 01657/2024 Relatório ID: 0871/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.914/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
17	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	4	138,76	0017-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01627/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0017-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01628/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436.
18	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF]	2	69,38	0018-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01566/2024 Relatório ID: 0886/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.142/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE,[112080] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
19	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	3	104,07	0019-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01708/2024 Relatório ID: 0879/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.985/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
20	113183	CRISTIANE MILCHAREK [113183] [PROF]	44	1.526,36	0020-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01639/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 22 | Valor Subtotal: R$ 763,18 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0020-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01653/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 22 | Valor Subtotal: R$ 763,18 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
21	113308	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF]	4	138,76	0021-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01713/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
22	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF]	4	138,76	0022-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01746/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0022-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01809/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
23	112882	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF]	11	381,59	0023-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01553/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0023-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01554/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0023-0003 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01555/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0023-0004 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01607/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO

24	113175	EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF]	8	277,52	0024-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01647/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0024-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01650/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
25	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	16	555,04	0025-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01717/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEYLA REGINA DE LIRA [103352] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24, 25, 26, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
26	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	3	104,07	0026-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01626/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
27	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF]	1	34,69	0027-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01648/2024 Relatório ID: 0874/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.927/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
28	105056	ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF]	13	450,97	0028-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01531/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0028-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01533/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 312,21 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 12, 19, 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
29	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF]	1	34,69	0029-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01735/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
30	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF]	4	138,76	0030-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01796/2024 Relatório ID: 0902/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.263/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
31	111234	FABIANA FUSCO ROCHA [111234] [PROF]	4	138,76	0031-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01700/2024 Relatório ID: 0878/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.983/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [112047] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
32	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF]	5	173,45	0032-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01679/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 173,45 | Turma: Pré II A - Integral Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
33	113179	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA [113179] [PROF]	8	277,52	0033-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01688/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0033-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01716/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0033-0003 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01720/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
34	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA [109621] [PROF]	6	208,14	0034-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01733/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0034-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 01743/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0034-0003 CME Dom Bosco | Lançamento: 01744/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
35	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF]	24	832,56	0035-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01642/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0035-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01654/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
36	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI [112790] [PROF]	4	138,76	0036-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01808/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
37	112692	GISELE MARQUES DAS CHAGAS [112692] [PROF]	4	138,76	0037-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01542/2024 Relatório ID: 0884/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS [107479] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: PROTOCOLO SERVIDOR 6.506/2024
38	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	8	277,52	0038-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01644/2024 Relatório ID: 0935/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.513/2024 Substituição: SOLICITAÇÃO 1DOC AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: Mês:

		[107720] [PROF]			2024/06 | Dias: 3, 4 Motivo: Justificativa: HOUVE A NECESSIDADE DESSA SUBSTITUIÇÃO DEVIDO A YSLA IR AO UM CONGRESSO
39	112546	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF]	4	138,76	0039-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01771/2024 Relatório ID: 0897/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.233/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [110067] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
40	108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF]	4	138,76	0040-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01705/2024 Relatório ID: 0877/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.954/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA [104569] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
41	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	6	208,14	0041-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01612/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0041-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01613/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0041-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01655/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Vespértino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436.
42	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	2	69,38	0042-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01696/2024 Relatório ID: 0878/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.983/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Pré I F - Vespértino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [112047] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
43	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	5	173,45	0043-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01749/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0043-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01753/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Matutino Servidor Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
44	108309	ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF]	2	69,38	0044-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01684/2024 Relatório ID: 0886/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.142/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
45	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF]	1	34,69	0045-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01724/2024 Relatório ID: 0887/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
46	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	7	242,83	0046-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01610/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0046-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01732/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0046-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01811/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
47	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA [109607] [PROF]	16	555,04	0047-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01729/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7, 21 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0047-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 01731/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7, 21 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
48	112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA [112092] [PROF]	44	1.526,36	0048-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01812/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44 | Valor Subtotal: R$ 1.526,36 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 27 Motivo: Troca de turma Justificativa: TROCA DE TURMA
49	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER [111743] [PROF]	20	693,80	0049-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01563/2024 Relatório ID: 0889/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.207/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0049-0002 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01797/2024 Relatório ID: 0902/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.263/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0049-0003 CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento: 01564/2024 Relatório ID: 0882/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.020/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA [112547] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Estágio universitário Justificativa: O PROFESSOR SOLICITOU LIBERAÇÃO PARA ESTÁGIO NOS DIAS 03, 10, 17 E 24 DE MAIO E 07 DE JUNHO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE LÍNGUA INGLESA II-CONFORME PEDIDO EM MEMORANDO Nº 6.671/2024
50	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	2	69,38	0050-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01725/2024 Relatório ID: 0887/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.195/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANDRE LUIZ LIMA [107621]

		[107635] [PROF]			[PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
51	110671	JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF]	28	971,32	0051-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01656/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 971,32 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
52	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA [111081] [PROF]	4	138,76	0052-0001 CME Dona Nena | Lançamento: 01592/2024 Relatório ID: 0912/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.871/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: MIRIAM JAKELINE BRONDANI [111934] [PROF] Mês: 2024/04 | Dias: 25 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
53	113229	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF]	40	1.387,60	0053-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01794/2024 Relatório ID: 0902/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.263/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE [108716] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0053-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 01561/2024 Relatório ID: 0888/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.206/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.248,84 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
54	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF]	2	69,38	0054-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01730/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
55	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF]	4	138,76	0055-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01754/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0055-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01756/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
56	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF]	4	138,76	0056-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01611/2024 Relatório ID: 0884/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA [104589] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
57	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF]	5	173,45	0057-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01787/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0057-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01788/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0057-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01790/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
58	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	117	4.058,73	0058-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01701/2024 Relatório ID: 0877/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.954/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 65 | Valor Subtotal: R$ 2.254,85 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2024/05 | Dias: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0058-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01702/2024 Relatório ID: 0877/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.954/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 52 | Valor Subtotal: R$ 1.803,88 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
59	103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF]	1	34,69	0059-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01711/2024 Relatório ID: 0879/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.985/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
60	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	80	2.775,20	0060-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01712/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 80 | Valor Subtotal: R$ 2.775,20 | Turma: Maternal III A - Integral Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
61	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF]	17	589,73	0061-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01574/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01575/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01576/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01579/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01581/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0006 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01584/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0061-0007 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01585/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/

					2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS [107748] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0061-0008 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01593/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 25 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0061-0009 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01599/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 27 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
62	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES [112745] [PROF]	4	138,76	0062-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01704/2024 Relatório ID: 0877/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.954/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA [107628] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
63	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF]	4	138,76	0063-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01709/2024 Relatório ID: 0879/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.985/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
64	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	11	381,59	0064-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01792/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0064-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01798/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0064-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01799/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0064-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01800/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0064-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01801/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
65	109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF]	2	69,38	0065-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01661/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
66	112841	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER [112841] [PROF]	56	1.942,64	0066-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01767/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0066-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01768/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0066-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01769/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0066-0004 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01772/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7, 14, 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0066-0005 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01774/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0066-0006 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01776/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0066-0007 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01778/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
67	112725	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF]	5	173,45	0067-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01605/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0067-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01660/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
68	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF]	48	1.665,12	0068-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01534/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 36 | Valor Subtotal: R$ 1.248,84 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6, 7, 13, 14, 19, 20, 21, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0068-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01538/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0068-0003 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01540/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 11, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO

69	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF]	68	2.358,92	0069-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01569/2024 Relatório ID: 0935/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 68 | Valor Subtotal: R$ 2.358,92 | Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
70	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS [004241] [PROF]	8	277,52	0070-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01536/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
71	104581	MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF]	30	1.040,70	0071-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01532/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 30 | Valor Subtotal: R$ 1.040,70 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 6, 7, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
72	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF]	1	34,69	0072-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01734/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
73	113230	MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF]	12	416,28	0073-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01570/2024 Relatório ID: 0935/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANCONE [107904] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0073-0002 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01571/2024 Relatório ID: 0935/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0073-0003 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01572/2024 Relatório ID: 0935/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: ROSANA GONÇALVES AFONSO [110067] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
74	112751	MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF]	20	693,80	0074-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01623/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0074-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01625/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 11, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0074-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01718/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0074-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01707/2024 Relatório ID: 0878/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.983/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I F - Vespertino Servidor Substituído: RAFAELA MELO DA SILVA [112047] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
75	112903	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA [112903] [PROF]	1	34,69	0075-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01580/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
76	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	19	659,11	0076-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01573/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01577/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01578/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01582/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01583/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0076-0006 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01595/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0076-0007 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01598/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES [107724] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Licença Maternidade Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE 0076-0008 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01662/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
77	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS [111154] [PROF]	34	1.179,46	0077-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01567/2024 Relatório ID: 0935/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.513/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 34 | Valor Subtotal: R$ 1.179,46 | Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
78	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	6	208,14	0078-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01615/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉ-

		[112073] [PROF]			DICO 0078-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01616/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
79	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	20	693,80	0079-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01680/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0079-0002 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01541/2024 Relatório ID: 0884/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.077/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS [107479] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: PROTOCOLO SERVIDOR 6.506/2024 0079-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01614/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0079-0004 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01715/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
80	107695	NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF]	12	416,28	0080-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01539/2024 Relatório ID: 0930/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.896/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
81	002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF]	16	555,04	0081-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01760/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7, 14, 21, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0081-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01761/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6, 13, 20, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
82	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF]	4	138,76	0082-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01665/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Vespertino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
83	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	6	208,14	0083-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01686/2024 Relatório ID: 0886/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.142/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [111080] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0083-0002 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01695/2024 Relatório ID: 0886/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.142/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
84	112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF]	8	277,52	0084-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01674/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0084-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01677/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
85	113259	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF]	28	971,32	0085-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01649/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01652/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0003 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01664/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0004 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01666/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0005 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01667/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0006 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01669/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0007 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01672/2024 Relatório ID: 0885/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.094/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
86	113065	RAQUEL SANTUZA SOSTENA [113065] [PROF]	1	34,69	0086-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01806/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
87	112556	REGINA MUNHOZ GARCIA [112556] [PROF]	7	242,83	0087-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01728/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0087-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 01738/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando

					1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0087-0003 CME Dom Bosco | Lançamento: 01741/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
88	107671	RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF]	1	34,69	0088-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01742/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
89	112727	RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF]	3	104,07	0089-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01780/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0089-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01781/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
90	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	1	34,69	0090-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01586/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436.
91	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	16	555,04	0091-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01587/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0091-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01602/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 346,90 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 4, 5, 6 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0091-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01658/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0091-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01659/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
92	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	2	69,38	0092-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01737/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MAYCON DAVID BATISTA CAETANO [112796] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
93	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	7	242,83	0093-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01802/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0093-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01803/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0093-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01804/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0093-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01805/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
94	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF]	5	173,45	0094-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01747/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0094-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01807/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
95	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF]	40	1.387,60	0095-0001 CME Diva Martins Jungueira | Lançamento: 01813/2024 Relatório ID: 0920/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.250/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 40 | Valor Subtotal: R$ 1.387,60 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Troca de turma Justificativa: TROCA DE TURMA
96	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF]	4	138,76	0096-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01600/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 12 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
97	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	2	69,38	0097-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01671/2024 Relatório ID: 0886/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.142/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
98	112886	SABINO MANOEL DA SILVA [112886] [PROF]	72	2.497,68	0098-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01547/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 | Valor Subtotal: R$ 624,42 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 6, 10, 13, 20, 24, 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01548/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 | Valor Subtotal: R$ 624,42 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído:

					RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 5, 10, 12, 19, 24, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0003 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01549/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 312,21 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 7, 14, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0004 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01550/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 | Valor Subtotal: R$ 242,83 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6, 7, 13, 14, 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0005 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01551/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0006 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01552/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0007 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01755/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0008 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01785/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 9 | Valor Subtotal: R$ 312,21 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 7, 14, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0009 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01791/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0010 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01793/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6, 13, 20 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0098-0011 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01795/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
99	113261	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA [113261] [PROF]	4	138,76	0099-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01546/2024 Relatório ID: 0901/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.259/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
100	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF]	1	34,69	0100-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01782/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
101	107651	SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF]	8	277,52	0101-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01727/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0101-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 01739/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0101-0003 CME Dom Bosco | Lançamento: 01740/2024 Relatório ID: 0890/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.211/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
102	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF]	5	173,45	0102-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01736/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0102-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01810/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
103	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	8	277,52	0103-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01765/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
104	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	2	69,38	0104-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01608/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
105	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO [112548] [PROF]	12	416,28	0105-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01562/2024 Relatório ID: 0889/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.207/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 17, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
106	112879	TAIS FRANCISCO CORREIA [112879] [PROF]	38	1.318,22	0106-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01621/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 13 | Valor Subtotal: R$ 450,97 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4, 5, 6, 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0106-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01624/2024 Relatório ID: 0875/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.926/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 17 | Valor Subtotal: R$ 589,73 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10, 11, 12, 13, 14 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0106-0003 CMEI Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento: 01710/2024 Relatório ID: 0882/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.020/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/06 | Dias: 27, 28 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? O PROFESSOR DESISTIU DAS AULAS

107	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	8	277,52	0107-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01764/2024 Relatório ID: 0894/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.227/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
108	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES [107673] [PROF]	4	138,76	0108-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01693/2024 Relatório ID: 0886/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.142/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
109	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	14	485,66	0109-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01758/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0109-0002 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01762/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0109-0003 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01770/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0109-0004 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01773/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0109-0005 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01775/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0109-0006 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01777/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0109-0007 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01779/2024 Relatório ID: 0904/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.271/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
110	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF]	4	138,76	0110-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01719/2024 Relatório ID: 0883/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.045/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
111	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	7	242,83	0111-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01745/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0111-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01750/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0111-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01706/2024 Relatório ID: 0877/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 21.954/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 27 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
112	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	4	138,76	0112-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01748/2024 Relatório ID: 0906/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.283/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
113	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS [103336] [PROF]	8	277,52	0113-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01789/2024 Relatório ID: 0902/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 22.263/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO [109459] [PROF] Mês: 2024/06 | Dias: 20, 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1106 DE 19DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.244/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Junho/2024 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$

1	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	14	20%	R$ 69,37
2	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	22	30%	R$ 1.404,77
3	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
4	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	23	30%	R$ 1.404,77
5	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	23	30%	R$ 1.404,77
6	112573	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	11	14	35	30%	R$ 607,00
7	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
8	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
9	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	13	20%	R$ 936,52
10	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R$ 693,72
11	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	17	20%	R$ 1.248,69
12	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	14	20%	R$ 1.248,69
13	110750	CENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
14	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
15	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	24	30%	R$ 1.404,77
16	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
17	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	9	10%	R$ 572,32
18	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
19	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	17	23	15	20%	R$ 797,77
20	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	25	30%	R$ 1.404,77
21	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	0948 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	2	2	15	20%	R$ 69,37
22	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	13	20%	R$ 1.075,26
23	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37
24	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37
25	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	22	30%	R$ 1.196,66
26	103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	13	20%	R$ 437,04
27	112596	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	10	10%	R$ 468,26
28	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
29	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	14	20%	R$ 797,77
30	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
31	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
32	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R$ 693,72
33	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
34	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	22	30%	R$ 364,20
35	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	21	30%	R$ 416,23
36	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	5	7	35	30%	R$ 364,20
37	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	32	30%	R$ 416,23
38	2738	LEONICE INACIO DA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30%	R$ 1.404,77
39	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	23	30%	R$ 1.404,77
40	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	23	30%	R$ 1.404,77
41	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R$ 797,77
42	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	10	13	32	30%	R$ 676,37
43	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72

44	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R$ 693,72
45	3993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R$ 468,26
46	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	10	10%	R$ 468,26
47	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	10	10%	R$ 468,26
48	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
49	4010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R$ 797,77
50	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	22	30%	R$ 1.404,77
51	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	22	30%	R$ 1.040,57
52	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
53	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
54	2761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	27	10	10%	R$ 468,26
55	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
56	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R$ 797,77
57	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
58	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
59	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R$ 69,37
60	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R$ 797,77
61	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	22	30%	R$ 1.248,69
62	3995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R$ 468,26
63	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
64	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	8	11	17	20%	R$ 381,54
65	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	35	30%	R$ 416,23
66	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R$ 693,72
67	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	12	20%	R$ 936,52
68	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R$ 693,72
69	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37
70	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R$ 676,37
71	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	10	10%	R$ 537,63

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1107DE 19DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	10892	107667	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Filho: Lucas	11/07/2024	12/07/2024	2
2	11141	107597	Ana Claudia Arantes Moura	Técnica de apoio infantil	Filho: Felipe	16/07/2024	16/07/2024	40min
3	10552	104476	Andreia Gonçalves Almeida	Técnica de apoio infantil	Filha: Maria Luisa	04/07/2024	04/07/2024	½
4	10355	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio administrativo educacional	Filha: Beatriz	01/07/2024	02/07/2024	2
	10566					03/07/2024	03/07/2024	1
	10570					04/07/2024	05/07/2024	2
5	10807	110007	Fabiana da Silva Araújo	Professora	Filha: Antonella	09/07/2024	09/07/2024	1
6	10163	108716	Flávia Magalhães de Andrade	Professora	Filho: Ámos	01/07/2024	12/07/2024	12
7	10668	006179	Gizélia Maria da Silva	Aux. desenvol. Infantil	Filho: João Paulo	03/07/2024	03/07/2024	1
8	10648	111371	Joselaine Viana dos Santos	Apoio administrativo educacional	Filha: Lívia	04/07/2024	04/07/2024	½
9	10252	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Mãe: Suzete	01/07/2024	05/07/2024	5
10	10517	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Técnico administrativo educacional	Filho: Daniel	02/07/2024	04/07/2024	3
	10598					05/07/2024	06/07/2024	2
11	10732	105144	Luciana Aparecida do Nascimento Souza	Técnico de apoio infantil	Filha: Alice	04/07/2024	06/07/2024	3
12	10883	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Pai: Francisco	10/07/2024	10/07/2024	1
13	10486	104649	Mayara de Paula Marques	Professora	Filho: Léo	01/07/2024	01/07/2024	1
14	10643	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnica de apoio infantil	Filho: Nicolas	05/07/2024	05/07/2024	1
15	10837	111998	Patricia Alves Lorin	Professora	Filho: Heitor	09/07/2024	09/07/2024	½
16	10744	108027	Patricia Ferreira da Silva	Apoio administrativo educacional	Filho: Conrado	08/07/2024	08/07/2024	½
17	10918	111508	Marcilene Gisele Guimarães de Oliveira	Professora	Filho: Samuel	08/07/2024	11/07/2024	4
18	10619	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnica de apoio infantil	Filho: Noah	04/07/2024	04/07/2024	½
	11191					18/07/2024	18/07/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1108 À 1177) REALIZADAS EM JULHO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 3)

PORTARIA Nº 1108 DE 19DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	11050	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	15/07/2024	16/07/2024	2
2	10387	102291	SAD	Daiane Cristina Rodrigues Pereira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Dominiki	02/07/2024	02/07/2024	½
3	10617	101393	SAD	Jucélia de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Hudson	04/07/2024	04/07/2024	1
4	10695	101832	SME	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	Mãe: Áurea	05/07/2024	05/07/2024	1
	10798						08/07/2024	12/07/2024	5
	11173						15/07/2024	16/07/2024	2
5	11163	005306	SEAPA	Kelvin Shin Iti Kabeya	Engenheiro agrônomo	Cônjuge: Cíntia	16/07/2024	18/07/2024	3
6	10909	113061	SECULTUR	Leandra Laura Alves da Silva	Instrutora de artesanato	Filho: Pedro	11/07/2024	11/07/2024	1
7	10922	113129	SEMAS	Geissimara Liborio Tetzlaff	Orientadora social	Filha: Yasmin	10/07/2024	10/07/2024	1
8	11183	108023	SEMMEA	Leonardo Leite Fialho Junior	Engenheiro florestal	Filho: Bento	18/07/2024	18/07/2024	2h
9	10625	112317	SEMMEA	Paulo Roberto de Jesus Santos	Coordenador defesa civil	Esposa Elieni	01/07/2024	04/07/2024	4
10	10373	112071	SEFAZ	Antônio Romão	Auditor fiscal	Filho: Nicolas	01/07/2024	01/07/2024	½
11	11201	103738	SEFAZ	Danielle Gerolin Ribeiro	Chefe de fiscalização	Mãe Regina	18/07/2024	18/07/2024	1
12	10976	001180	SEFAZ	Devanira Lopes de Carvalho	Agente administrativo II	Filho: Guilherme	11/07/2024	11/07/0254	½
13	10638	112099	SEFAZ	Izabela Talita Silva Gomes	Agente administrativo II	Filha: Maria Helena	03/07/2024	03/07/2024	½
14	10644	004212	SEPLAN	Viviane Lúcia de Quadros	Arquiteta	Irmã: Vera	03/07/2024	03/07/2024	1h35min
15	10455	103721	SINFRA	Maria Aparecida Trajano	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	02/07/2024	02/07/2024	1
	10456						03/07/2024	03/07/2024	1
	10712						08/07/2024	10/07/2024	3
	11021						15/07/2024	15/07/2024	1
16	11023	104395	SINFRA	Silvana Nascimento de Oliveira da Silva	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Julita	12/07/2024	12/07/2024	1
17	11139	103891	SMS	Ana Maria Costa Alves	Agente de combate endemias	Mãe: Geny	16/07/2024	16/07/2024	1
18	10512	103825	SMS	Clera Pires Moura	Agente comunitário de saúde	Mãe: Maria	03/07/2024	03/07/2024	½
19	10851	112261	SMS	Edjania dos Santos	Técnica de enfermagem	Filho: Geovane	06/07/2024	06/07/2024	1
20	10869	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandao	Agente de combate endemias	Pai: Edgar	05/07/2024	05/07/2024	1
21	10760	112770	SMS	Eriane Rosa de Amorim	Técnica de enfermagem	Filha: Beatriz	09/07/2024	09/07/2027	1
22	10469	101557	SMS	Euller Jamison Lopes Sacramento	Psicólogo	Filha: Alice	02/07/2024	02/07/2024	½

23	11109	108920/ 104398	SMS	Gleidson Lino de Freitas	Técnico de imobilização ortopédica	Pai: Asdrubal	17/07/ 2024	20/07/ 2024	4
24	11028	110178	SMS	Giselle Aparecida de Amorim Inacio	Ajudante de serviços gerais	Filho: João Miguel	15/07/ 2024	17/07/ 2024	3
25	10534	103860	SMS	Leidiane Aparecida Pacheco do Nascimento	Agente de combate endemias	Filha: Júlia	03/07/ 2024	03/07/ 2024	1
26	10943	001940	SMS	Maria Selma Santos	Técnica de enfermagem	Mãe: Marina	10/07/ 2024	10/07/ 2024	1
27	10844	107433	SMS	Maria Sueli da Silva Oliveira	Técnica de enfermagem	Esposo: Jolberto	09/07/ 2024	09/07/ 2024	1
28	10878	103600	SMS	Oneida May Nascimento de Oliveira	Recepcionista	Filha: Mariana	10/07/ 2024	10/07/ 2024	½
29	10302	111840/ 112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposa: Sofia	01/07/ 2024	12/07/ 2024	12
	11016						13/07/ 2024	22/07/ 2024	10
30	10631	111785	SMS	Rosilene da Cruz Carvalho	Recepcionista	Filha: Maria Eduarda	05/07/ 2024	05/07/ 2024	2h
31	10561	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	02/07/ 2024	03/07/ 2024	2
	11048						11/07/ 2024	12/07/ 2024	2
32	10482	110024	SMS	Valderice dos Santos Martins	Ajudante de serviços gerais	Filho: Abner	02/07/ 2024	02/07/ 2024	1
33	10487	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técnica de enfermagem	Filha: Valentina	01/07/ 2024	05/07/ 2024	5
34	10621	103870	SMS	Valquiria dos Santos Moura de Arruda	Agente de combate endemias	Filha: Maria Eduarda	05/07/ 2024	05/07/ 2024	1
35	10492	112516	SEMEC	Adriana Correia Matos	Aux. desenvol. Infantil	Filha: Gabrielly	01/07/ 2024	01/07/ 2024	1
36	10527	112465	SEMEC	Andreina de Araújo Costa	Ajudante de serviços gerais	Filha: Isadora	03/07/ 2024	03/07/ 2024	1
37	10724	101621	SEMEC	Cleice dos Santos Castro	Vigia	Mãe: Creusa	05/07/ 2024	14/07/ 2024	10
38	10839	102112	SEMEC	Cleonice Alves Cordeiro	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Jesus	09/07/ 2024	10/07/ 2024	1 dia e meio
39	10717	112587	SEMEC	Eduarda Carvalho Camargo	Professora	Pai: Edson	08/07/ 2024	08/07/ 2024	1
	10896						10/07/ 2024	11/07/ 2024	2
40	10798	112396	SEMEC	Geruza de Souza Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Nathália	09/07/ 2024	09/07/ 2024	1
41	10602	113006	SEMEC	Lucilene Aparecida da Silva Leite	Secretaria escolar	Filho: Higor	04/07/ 2024	04/07/ 2024	½
42	10612	111436	SEMEC	Irene Bezerra da Silva Gonçalves	Coordenadora pedagógica	Esposo: Nilson	05/07/ 2024	06/07/ 2024	2
	10983						12/07/ 2024	12/07/ 2024	½
43	10971	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenadora pedagógica	Filha: Elisa	12/07/ 2024	12/07/ 2024	1
44	10607	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	03/07/ 2024	03/07/ 2024	1
45	10995	112504	SEMEC	Kedma Ketura Araujo	Ajudante de serviços gerais	Filho: Nicollas	12/07/ 2024	12/07/ 2024	1
46	11088	113200	SEMEC	Kelvin Silva Rezende	Vigia	Pai: Izaias	08/07/ 2024	16/07/ 2024	9
47	11111	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Edson	16/07/ 2024	17/07/ 2024	2
48	10450	113078	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Luiz	02/07/ 2024	03/07/ 2024	2
49	10645	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Agatha	04/07/ 2024	05/07/ 2024	2
	10646					Filho: Samuel	06/07/ 2024	06/07/ 2024	1
	11003					Filha: Iasmyn	10/07/ 2024	10/07/ 2024	1
50	10734	113152	SEMEC	Nivaldo Ferreira da Silva	Motorista	Esposa: Núbia e filho: Josué	08/07/ 2024	08/07/ 2024	½
51	10939	001926	SEMEC	Osmar Rodrigues Ledo	Vigia	Esposa: Maria	10/07/ 2024	10/07/ 2024	1
52	10862	112633	SEMEC	Rafaela de Oliveira Borges	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Daniel	10/07/ 2024	10/07/ 2024	1
53	10792	113261	SEMEC	Sandra Constância de Oliveira Silva	Professora	Filha: Alice	08/07/ 2024	08/07/ 2024	2h

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1109DE 19DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	9704	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técnico de apoio infantil	Filho: Lucas	18/06/2024	18/06/2024	1
	9839				Filho: Lucas	20/06/2024	21/06/2024	2
	9914				Filho: Pedro	24/06/2024	24/06/2024	1
2	9961	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	24/06/2024	24/06/2024	1
3	10239	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de apoio infantil	Pai: Felizardo	28/06/2024	28/06/2024	1
4	9825	103300	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	22/06/2024	30/06/2024	9
5	10261	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio administrativo educacional	Filha: Beatriz	30/06/2024	30/06/2024	1
6	9685	002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor	Mãe: Maria	17/06/2024	30/06/2024	14
7	10163	108716	Flávia Magalhães de Andrade	Professora	Filho: Amos	28/06/2024	30/06/2024	3
8	9840	109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professora	Filho: Lorenzo	20/06/2024	21/06/2024	2
9	9877	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico de apoio infantil	Filha: Manuela	18/06/2024	19/06/2024	2
10	10243	104237	Jéssica Praxedes da Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	27/06/2024	27/06/2024	½
11	9763	112141	Jucilene Rodrigues Moreira da Silva	Professora	Filha: Taynara	19/06/2024	20/06/2024	2
12	9897	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Mãe: Suzete	21/06/2024	27/06/2024	7
	10252					28/06/2024	30/06/2024	3
13	10160	111503	Márcia Ferreira Pereira	Professora	Filha: Brenda	26/06/2024	26/06/2024	1
	10162					27/06/2024	27/06/2024	1
14	9791	104572	Marli de Fátima da Silva	Professora	Filha: Naw	18/06/2024	20/06/2024	3
15	10158	110067	Rosana Gonçalves Afonso	Professora	Filha: Valenthina	26/06/2024	26/06/2024	1
16	10195	108025	Samuel Rodrigues Belo	Técnico de apoio infantil	Filho: Rafael	26/06/2024	28/06/2024	3
17	10023	103295	Thaís Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	24/06/2024	24/06/2024	1
18	10238	002746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	Professora	Filha: Ana Júlia	27/06/2024	28/06/2024	2
19	9851	109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	20/06/2024	20/06/2024	½
	10244					27/06/2024	27/06/2024	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1110DE 19DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente junho/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	9848	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	21/06/2024	21/06/2024	1
2	9746	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauan	19/06/2024	19/06/2024	½
3	9789	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	18/06/2024	20/06/2024	1dia e meio
4	9868	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	18/06/2024	18/06/2024	½
5	9821	103738	SEFAZ	Danielle Gerolin Ribeiro	Chefe de fiscaização	Mãe: Regina	20/06/2024	21/06/2024	2
6	10076	109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Morais	Auditor fiscal	Esposa: Nasle	24/06/2024	24/06/2024	1
7	9737	001009	SEFAZ	Letícia Graziella Teixeira Nunes	Agente de Fiscalização II	Filha: Maria Clara	19/06/2024	19/06/2024	1
8	10068	109973	SEFAZ	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Assessoria de aplic	Mãe: Maria	25/06/2024	26/06/2024	2
9	9973	001670	SEFAZ	Rogério do Nascimento Lacerda	Agente administrativo II	Esposa: Maria	24/06/2024	24/06/2024	1
10	10126	000622	SEFAZ	Sidinei Aparecido De Souza	Chefe contabilidade	Esposa: Nair	26/06/2024	26/06/2024	½
11	9970	104352	SEMAS	Adriana Souza Andrade de Assis	Psicologa	Mãe: Maria	24/06/2024	24/06/2024	1
12	10172	101571	SEMAS	Jackelyne Lopes Teixeira e Silva	Assistente Social	Mãe: Ely	25/06/2024	25/06/2024	1
13	10154	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagogo	Filho: José Eduardo	27/06/2024	29/06/2024	3
14	9940	108023	SEMMEA	Leonardo Leite Fialho Júnior	Engenheiro florestal	Esposa: Nicolly	24/06/2024	24/06/2024	50 min
15	10625	112317	SEMMEA	Paulo Roberto de Jesus Santos	Coordenador defesa civil	Esposa: Elieni	25/06/2024	30/06/2024	6
16	10209	110383	SEMMEA	Tatiany Soares Batista	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helena	28/06/2024	28/06/2024	1
17	10029	103721	SINFRA	Maria Aparecida Trajano	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	21/06/2024	21/06/2024	1
	10030						24/06/2024	24/06/2024	1
	10271						27/06/2024	28/06/2024	2
18	9931	112112	SINFRA	Sônia Mara Camargo de Souza	Trabalhadora braçal	Filha: Ana	21/06/2024	21/06/2024	1
19	10353	103667	SMS	Clayton Pelisão Folador	Enfermeiro	Filha: Ana Luísa	28/06/2024	28/06/2024	1
20	9838	113237	SMS	Daniele Albino da Silva	Técnica de enfermagem	Filho: Ruan	19/06/2024	20/06/2024	2
21	10040	113249	SMS	Elizabet Barbosa Moreira dos Santos	Técnica de enfermagem	Filha: Amanda	25/06/2024	25/06/2024	1
22	10109	006583	SMS	Igo Mundim Magalhães	Fisioterapeuta	Esposa: Leidiane	26/06/2024	26/06/2024	1
23	10129	113197	SMS	Jacqueline Aparecida Franco	Auxiliar administrativo	Filho: Filipe	25/06/2024	25/06/2024	½
24	9853	112746	SMS	Jéssica Rosa Mendonça	Enfermeira	Filho: Átila	19/06/2024	19/06/2024	1
25	10143	112288	SMS	Kalinda Ketrim Silva de Jesus	Recepcionista	Avó: Maria	24/06/2024	24/06/2024	1
26	9905	112299	SMS	Luciene Duarte Farias	Ajudante de serviços gerais	Filho: Anthony	20/06/2024	20/06/2024	1
27	9921	112148	SMS	Luceli Aparecida Ramos Raimundo	Técnica de enfermagem	Filha: Eduarda	22/06/2024	22/06/2024	1
28	9775	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	20/06/2024	20/06/2024	1
29	9818	103491	SMS	Marília Santos Rossi	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	20/06/2024	20/06/2024	1

30	10179	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunit. Saúde	Filho: Lorenzo	26/06/2024	26/06/2024	1
31	10031	113232	SMS	Paula Cristina Gomes de Oliveira	Técnica de enfermagem	Filha: Maria Gabryella	24/06/2024	24/06/0024	1
32	9844	111840/112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposa: Sofia	20/06/2024	20/06/2024	1
	9910						22/06/2024	22/06/2024	1
	10223						27/06/2024	27/06/2024	1
	10302						29/06/2024	30/06/2024	2
33	10319	112179	SMS	Sara Paloicer Pereira Manoel	Artesã	Filho: Kiami	24/06/2024	28/06/2024	5
34	9800	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Gonçalves	Técnica de enfermagem	Filha: Elisa	19/06/2024	19/06/2024	½
35	10058	111730	SMS	Tassiana Castilho de Alencar Campos	Fisioterapeuta	Filha: Isabella	26/06/2024	26/06/2024	1
36	10130	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técnica de enfermagem	Filha: Valentina	25/06/2024	26/06/2024	2
37	10070	103861	SMS	Vanusa Cardoso Araújo	Agente de combate endemias	Mãe: Lúcia	24/06/2024	24/06/2024	½
38	10120	112460	SEMEC	Alaide Alves da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Davi	26/06/2024	26/06/2024	½
39	9888	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Davi	19/06/2024	19/06/2024	1
40	10296	112776	SEMEC	Flávia Silva Monteiro Emídio	Professora	Filha: Fernanda	28/06/2024	28/06/2024	1
41	9736	001976	SEMEC	Ivanilde Alves Correa	Ajudante de serviços gerais	Irmão Arlindo	17/06/2024	17/06/2024	1
42	9972	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo	24/06/2024	24/06/2024	1h
	10124					Filha: Melinda	26/06/2024	26/06/2024	1
	10249					Filho: Eduardo	28/06/0024	28/06/2024	1
43	9761	112626	SEMEC	Janaína Henrique Dias da Costa	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Helena	19/06/2024	20/06/2024	2
44	9984	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	24/06/2024	24/06/0024	2h
45	10001	111020	SEMEC	Juliana Jander Andrade	Nutricionista	Pai: Otávio	24/06/2024	24/06/2024	1
46	10066	112758	SEMEC	Juliana dos Santos Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Carlos	26/06/2024	26/06/2024	1
47	10003	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	25/06/2024	25/06/2024	1
48	10256	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Ícaro	27/06/2024	28/06/2024	2
49	9947	112785	SEMEC	Luciane Pereira	Professora	Filha: Helena	24/06/2024	24/06/2024	1
50	9816	112637	SEMEC	Maria Aparecida Oliveira Machado	Aux. desenvolvimento infantil	Neto: Pablo	20/06/2024	20/06/2024	1
51	10026	113078	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Luiz	26/06/2024	26/06/2024	1
52	9954	112698	SEMEC	Patricia Jaqueline Silva Fernandes	Professora	Filha: Anny	24/06/2024	25/06/2024	2
53	10036	112425	SEMEC	Queila Ramos Batista	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Miguel	24/06/2024	24/06/2024	1
54	9904	002111	SEMEC	Solange Martins dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Puresa	22/06/2024	29/06/2024	8
55	10205	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	26/06/2024	26/06/2024	½
56	9809	112432	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	18/06/2024	18/06/2024	1
57	9807	112888	SEMEC	Vanessa de Oliveira Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Carolina	20/06/2024	20/06/2024	1
	9882					Filha: Ana Carolina	21/06/2024	21/06/2024	1
	10136					Filho: Arthur	27/06/2024	27/06/2024	1
58	10091	112433	SEMEC	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Miguel	24/06/2024	24/06/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº1111DE 19DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 9685/2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 1109/2024.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	9685	002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor	Mãe: Maria	17/06/2024	31/07/2024	45

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº1112DE 19DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 8786/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor **Claudio Rodrigues Alves**, matricula nº. 108695 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses; lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	8786	108695	Claudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozelene	05/07/2024	03/08/2024	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1113 DE 19 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.163/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **YASMIN AISHA AYABE PEREIRA,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II**,** registrada sob o nº 109177, para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO, enquanto a titular do cargo, a Senhora **MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI**, registrada sob o nº 111647, estiver em usufruto de férias,conforme o Art. 71º da Lei 006/1994 e suas alterações, **durante o período de 08/07/2024 à 17/07/2024**, totalizando 10 (dez) dias, a servidora **não** fará jus a comissão de 35% do cargo e ao adicional de responsabilidade COMIRF.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1114 DE 19 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **NAIARA URBANO PEREIRA DE AMORIM**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103584 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 à 13/07/2019,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 à 13/07/2019	01/07/2024 à 31/07/2024	1 (um) mês
	01/09/2025 à 30/09/2025	1 (um) mês
	02/07/2026 à 31/07/2026	30 (trinta) dias

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1832 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1115 DE 19 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.166/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 001691 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente aos quinquênios de **18/03/2002 à 17/03/2007** e **18/03/2007 à 17/03/2012,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/03/2002 à 17/03/2007	13/01/2010 à 11/02/2010	Portaria Nº 12/2010
	08/07/2024 à 05/09/2024	**60 (sessenta) dias**
18/03/2007 à 17/03/2012	**06/09/2024 à 04/12/2024**	**90 (noventa) dias**

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1832 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1116 DE 22DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.344/2024 da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 22/07/2024 o servidor **GABRIEL ANGELO BARBOSA SILVA,** registrado sob o nº 113199, admitidoem 03/05/2024, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, do cargo comissionado de COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL, nomeado mediante Portaria nº 672/2024 de 02 de Maio de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1117 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.939/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 109/DGPP/2023 e Decisão nº 314/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERo servidor ANTONIO ARRUDA PEREIRA, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 11/03/2002, registrado sob o nº 001671 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 11/03/2017 à 13/10/2023, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/03/2017 à 13/10/2023	01/07/2024 à 30/07/2024	30 (trinta) dias
	20/10/2024 à 18/12/2024	60 (sessenta) dias

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1834 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1118 DE **22** DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.909/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 105/DGPP/2023 e Decisão nº 311/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERo servidor **ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 14/02/2002, registrado sob o nº 001600 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/02/2017 à 18/09/2023,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/02/2017 à 18/09/2023	01/07/2024 à 29/08/2024	60 (sessenta) dias
	01/08/2025 à 30/08/2025	30 (trinta) dias

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1834 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1119 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.898/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 088/DGPP/2022 e Decisão nº 155/GS/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **MARLENE DE FATIMA PERIN**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004297 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2016 à 18/12/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2016 à 18/12/2022	01/07/2024 à 28/09/2024	90 (noventa) dias

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1834 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1120 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576 01 55 2024 2 00053 090 0010800 76, apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.243/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamentopor 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS,** servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL,** registrada sob nº 108688, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 18/07/2024 a 25/07/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **“HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **18/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1121 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 065326.01.55.2024.2.00015.194.0003362.74, apresentada pelo servidor protocolada sob nº 11.248/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **WILLIAM FROES DE MORAES**,servidor comissionado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, registrado sob nº 112021, admitido em 18/04/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 19/07/2024 a 23/07/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **“WILLIAM FROES DE MORAES”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **19/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº1122 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	1.1.0000000024717006469	04/07/24	31/08/24	59
2	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	1.1.00000000244921607	07/07/24	04/09/24	60
3	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	1.1.0000000026968934902	11/07/24	12/07/24	2
			20/07/24	25/07/24	5
4	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	01/07/24	19/08/24	50
5	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	01/07/24	22/07/24	22
6	SENHORIA BOURET DE MATOS	1.1.0000000026908838383	10/07/24	12/07/24	3
7	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.0000000024339617244	19/07/24	16/09/24	60
8	KAROLINE MOURA BEZERRA	1.1.0000000026679328705	01/07/24	03/07/24	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1123 DE 22 DE JUIHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	MARGARETH LOPES RICARDO	1.1.0000000026452398494	07/07/24	31/07/24	25
2	LEILA FRANCISCA DE LIMA	1.1.0000000027006129892	11/07/24	15/07/24	5
			16/07/24	19/07/24	4
3	REGIANE PEDROSO DA SILVA	1.1.0000000025953776401	14/07/24	12/08/24	30
4	MARYA EDUARDA SILVA	1.1.0000000026704277043	01/07/24	02/07/24	2
5	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	1.1.0000000026979846872	11/07/24	08/09/24	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1124 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 11.276/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO,** servidora contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, registrada sob nº 111535, admitida em 11/08/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 12/07/2024 à 07/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1125DE 23 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando N° 22.362/2024 da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2023 Art. 21º e suas posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPFCAF). Conforme segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	COORDENADOR DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

SUPLENTE		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
112230	SAULO SCHMIDT DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FISCAIS DE CONTRATO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
112272	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LEI 3340/2010
112920	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LEI 3340/2010
112919	ELISVANIA ALVES IZIDORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LEI 3340/2010

Art. 2º São Atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica (CPFCAF):

I. Presidir os trabalhos da CPFCAF;

II. Convocar e dirigir as reuniões;

III. Zelar pela ordem e pelo decoro dos trabalhos;

IV. Submeter as proposições à votação;

V. Decidir questões de ordem;

VI. Representar a CPFCAF em suas relações com os demais órgãos da Administração Pública;

VII. Elaborar pareceres sobre os contratos submetidos à análise da CPFCAF;

VIII. Realizar diligências e inspeções;

IX. Promover a instrução dos processos submetidos à análise da CPFCAF;

X. Solicitar informações à Administração Pública;

XI. Convocar servidores e terceiros para prestarem depoimento;

XII. Submeter à apreciação da CPFCAF os contratos celebrados pela Administração Pública no tocante a Assistência Farmacêutica municipal;

XIII. Apresentar os relatórios de fiscalização elaborados pelos membros da CPFCAF;

XIV. Representar a CPFCAF em juízo e fora dele;

XV. Propor a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções aos que violarem a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 relativos ao(s) processo(s) licitatório(s) da Assistência Farmacêutica Municipal;

XVI. Solicitar a apuração de responsabilidades civis, penais e administrativas em caso de irregularidades na execução dos contratos da Assistência Farmacêutica municipal;

XVII. Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

XVIII. Propor medidas para aperfeiçoar a gestão e a fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Públicas relacionados à Assistência Farmacêutica municipal.

Art. 3º São Atribuições de fiscalização da execução dos contratos pela Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica (CPFCAF):

I. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados estritamente relacionados a Assistência Farmacêutica municipal;

II. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente a CPFCAF para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;

IV. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

V. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VI. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

VII. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

VIII. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

IX. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto ou suplente atuará nas atribuições do titular do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do servidor.

§ 2º A CPFCAF poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação de fiscalização do fiscal da CPFCAF deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções.

Art. 4º Compete à CPFCAF – Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica (Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares) receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando sempre a legislação vigente.

Art. 5º São atribuições da CPFCAF – Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica:

1) Zelar pela Fiel execução dos contratos administrativos da assistência farmacêutica municipal;

2) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

3) Acompanhar a aplicação das sanções contratuais;

4) Propor medidas para o aprimoramento da gestão dos contratos.

Art. 6º A comissão deve se reunir periodicamente para avaliar a execução dos contratos administrativos; elaborar relatórios de suas atividades e enviar à autoridade competente.

Art. 7º A fiscalização, o recebimento e deliberações de que trata esta Portaria se refere a fiscalização técnica e deverá observar a legislação vigente e suas atualizações, em especial:

I - a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e;

II - o Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023.

Art. 8º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Art. 9º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1126 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 065177 01 55 2024 2 00024 176 0004416 06, apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.324/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamentopor 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **MARIA DE SOUZA BENITES,** servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H,** registrada sob nº 101730, admitida em 17/11/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **"MARIA DE SOUZA BENITES".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1.127 DE 23 DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de JUNHO/2024 (01/06/2024 à 30/06/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 25/06/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Junho/2024 com prazo para inclusão até o dia 25/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	10457/2024	03/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
2	KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA	10013/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
3	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	10254/2024	30/06/24	28/06/24	28/06/24	1D
4	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	10006/2024	25/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
5	LUANA SABRINA DE SOUZA	10190/2024	28/06/24	28/06/24	28/06/24	1D
6	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	10170/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
7	ROSIMEIRE FEITOZA	10184/2024	28/06/24	28/06/24	28/06/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.

PORTARIA Nº 1.128 DE 23 DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ADAILTON ERICO FAVETTI	10821/2024	10/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
2	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	10829/2024	10/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
3	EDER RICHARDSON DA SILVA	11311/2024	23/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
4	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	10992/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
5	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	11152/2024	18/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
6	GENECI DOS SANTOS	11172/2024	18/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
7	HELDER VASCONCELOS MORAES	11202/2024	19/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
8	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	11294/2024	22/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
9	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	10418/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
10	JOELMA RAMIRA DA SILVA	10328/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
11	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	11082/2024	16/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
12	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10595/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
13	NOEMI MESSA DE DEUS	10675/2024	08/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
14	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	10543/2024	04/07/24	04/07/24	04/07/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.b

PORTARIA Nº 1.129 DE 23 DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de JUNHO/2024 (01/06/2024 à 30/06/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 25/06/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Junho/2024 com prazo para inclusão até o dia 25/06/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA CRISTINA BESTER	10221/2024	28/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
2	ALANIS LUCAS PAUFERRO	10234/2024	28/06/24	25/06/24	26/06/24	2D
3	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	10262/2024	01/07/24	28/06/24	30/06/24	3D
4	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	10024/2024	26/06/24	25/06/24	30/06/24	6D
5	AMANDA LOURENCO DA COSTA	10137/2024	27/06/24	25/06/24	25/06/24	½D
6	AMANDA LOURENCO DA COSTA	10061/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	½D
7	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	10095/2024	26/06/24	24/06/24	24/06/24	½D
8	ANA CLAUDIA DA SILVA	10081/2024	26/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
9	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	10060/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
10	ANEIDE MACHADO	10098/2024	27/06/24	25/06/24	25/06/24	1H40M
11	ANGELA APARECIDA SILVA	10105/2024	27/06/24	26/06/24	27/06/24	2D
12	ANGELA VIANA ALVES	10391/2024	02/07/24	28/06/24	30/06/24	3D
13	ANGILENE SOARES DA CUNHA	10284/2024	01/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
14	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	10148/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
15	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	10275/2024	01/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
16	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	10118/2024	27/06/24	27/06/24	28/06/24	2D

17	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	10059/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
18	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	10100/2024	27/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
19	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	10156/2024	27/06/24	25/06/24	27/06/24	3D
20	BRUNA APARECIDA FERREIRA	10025/2024	26/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
21	BRUNA APARECIDA FERREIRA	10229/2024	28/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
22	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	10108/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	½D
23	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	10011/2024	26/06/24	25/06/24	26/06/24	2D
24	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	10115/2024	27/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
25	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	10151/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	½D
26	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	10022/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
27	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	10049/2024	26/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
28	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	10049/2024	26/06/24	25/06/24	26/06/24	2D
29	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	10138/2024	27/06/24	26/06/24	28/06/24	3D
30	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	10038/2024	26/06/24	25/06/24	27/06/24	3D
31	DANIEL GALANTE ROMANINI	10117/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
32	DANIELLY MAYARA DA SILVA	10051/2024	26/06/24	25/06/24	26/06/24	2D
33	DENISE MOURAO DOS SANTOS	10083/2024	26/06/24	24/06/24	24/06/24	½D
34	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	10230/2024	28/06/24	28/06/24	28/06/24	½D
35	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	10055/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
36	ELIANE SIMONE CRISTALINO	10018/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
37	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	9999/2024	25/06/24	24/06/24	28/06/24	5D
38	ELVIRA PAIVA DA SILVA	10082/2024	26/06/24	26/06/24	26/06/24	½D
39	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	10152/2024	27/06/24	26/06/24	28/06/24	3D
40	ERENICE DIAS DOS SANTOS	10215/2024	28/06/24	28/06/24	28/06/24	1D
41	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	10037/2024	26/06/24	24/06/24	24/06/24	½D
42	FABIANO VIEIRA BATISTA	10047/2024	26/06/24	26/06/24	28/06/24	3D
43	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	10293/2024	01/07/24	28/06/24	29/06/24	2D
44	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	10088/2024	26/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
45	FERNANDA ALEXANDRE	10089/2024	26/06/24	24/06/24	27/06/24	4D
46	FLAVIA MARIN DA SILVA	10235/2024	28/06/24	28/06/24	28/06/24	1D
47	GEIZE LESSA ERNANDES	10020/2024	26/06/24	24/06/24	25/06/24	2D
48	GENY MARIA ALVES FELIX	10250/2024	30/06/24	28/06/24	28/06/24	1D
49	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	10159/2024	27/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
50	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	9996/2024	25/06/24	24/06/24	26/06/24	3D
51	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	10362/2024	02/07/24	27/06/24	27/06/24	½D
52	GRACIELY PESSOA BARROS	10253/2024	30/06/24	29/06/24	30/06/24	2D
53	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	10007/2024	25/06/24	25/06/24	26/06/24	2D
54	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	10246/2024	29/06/24	26/06/24	26/06/24	½D
55	ISABELA GARCIA DAVILA COUTO	10213/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
56	ISADORA LIMA DA SILVA	10128/2024	27/06/24	26/06/24	28/06/24	3D
57	IZABELA TALITA SILVA GOMES	10153/2024	27/06/24	25/06/24	25/06/24	½D
58	JAKELINE LIMA GOMES	10217/2024	28/06/24	28/06/24	30/06/24	3D
59	JAYANE DE SOUZA CRUZ	10092/2024	26/06/24	24/06/24	25/06/24	2D
60	JAYANE DE SOUZA CRUZ	10197/2024	28/06/24	26/06/24	30/06/24	5D
61	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	10241/2024	28/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
62	JESSICA REIS DA SILVA	10169/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
63	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	10196/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1H
64	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10420/2024	03/07/24	24/06/24	24/06/24	1H
65	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10420/2024	03/07/24	26/06/24	26/06/24	1H
67	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10420/2024	03/07/24	28/06/24	28/06/24	1H
68	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	10299/2024	01/07/24	29/06/24	29/06/24	1D
69	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	10300/2024	01/07/24	30/06/24	30/06/24	1D
70	JUCELIA DE OLIVEIRA	10043/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	½D
72	JULIANA COCCO	10277/2024	01/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
73	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	10005/2024	25/06/24	25/06/24	27/06/24	3D
74	LEILA FRANCISCA DE LIMA	10014/2024	26/06/24	26/06/24	28/06/24	3D
75	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	10015/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
76	LEONICE INACIO DA SILVA	10077/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
77	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	10113/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
78	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	10080/2024	26/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
79	LUANA DA SILVA DE FREITAS	10149/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
80	LUANA FERREIRA DA SILVA	10176/2024	28/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
81	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	10147/2024	27/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
82	MAINARA DE ANISIO GALVAO	10268/2024	01/07/24	27/06/24	27/06/24	1D
84	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	10052/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1H
85	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	10167/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1H
86	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	10139/2024	27/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
87	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	10111/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	½D
88	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	10131/2024	27/06/24	27/06/24	27/06/24	½D
89	MARIA DE LOURDES FREITAS	10045/2024	26/06/24	24/06/24	24/06/24	½D
90	MARIA DE LOURDES FREITAS	10085/2024	26/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
91	MARIA MADALENA DA SILVA	9993/2024	25/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
92	MARIA MADALENA DA SILVA	10079/2024	26/06/24	26/06/24	28/06/24	3D
93	MARILENE GONCALVES SOUZA	10009/2024	25/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
94	MARILENE GONCALVES SOUZA	10171/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1H30M
95	MARLENE DE FATIMA PERIN	10164/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	1D
96	MARLENE DE FATIMA PERIN	10165/2024	27/06/24	27/06/24	27/06/24	1D

97	MARTA ARRUDA PEREIRA	10175/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	½D
98	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10392/2024	02/07/24	24/06/24	24/06/24	1H
99	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10392/2024	02/07/24	28/06/24	28/06/24	1H
100	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	10050/2024	26/06/24	23/06/24	23/06/24	1D
101	MICHELE ALINE DECKER	10315/2024	01/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
102	MICHELE ROSA DE JESUS	1041/2024	26/06/24	26/06/24	26/06/24	½D
103	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	10265/2024	01/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
104	MIRIAN CRISTINA GAZANA	10182/2024	28/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
105	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	10348/2024	02/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
106	NEUZA MARIA DOS SANTOS	10101/2024	27/06/24	26/06/24	26/06/24	½D
107	NILCA MARIA SIMAO	10219/2024	28/06/24	25/06/24	25/06/24	1H
108	NILCA MARIA SIMAO	10219/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1H
109	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	10016/2024	26/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
110	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	10103/2024	27/06/24	26/06/24	27/06/24	2D
111	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	10157/2024	27/06/24	25/06/24	27/06/24	3D
112	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	10062/2024	26/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
113	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	10093/2024	26/06/24	26/06/24	28/06/24	3D
114	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	10199/2024	28/06/24	25/06/24	25/06/24	50M
115	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	10144/2024	27/06/24	25/06/24	25/06/24	1D
116	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	10298/2024	01/07/24	27/06/24	28/06/24	2D
117	RODRIGO RODRIGUES	10127/2024	27/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
118	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	10125/2024	27/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
119	ROSENA URBINA GARCIA	10174/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
120	ROSINEI CALSAVARA	10257/2024	01/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
121	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	10067/2024	26/06/24	26/06/24	27/06/24	2D
122	SABRINA GABRIELLY KRINSKI	10227/2024	28/06/24	28/06/24	28/06/24	1D
123	SANDRA DOS ANJOS	10177/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
124	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	10346/2024	02/07/24	28/06/24	28/06/24	1D
125	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	10200/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	½D
126	SARA CRISTINA WALTER FAUST	10004/2024	25/06/24	21/06/24	22/06/24	2D
127	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	101818/2024	28/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
128	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	10168/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
129	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	10132/2024	27/06/24	27/06/24	28/06/24	2D
130	VALERIA FERREIRA DA SILVA	10087/2024	26/06/24	24/06/24	25/06/24	2D
131	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	10107/2024	27/06/24	24/06/24	24/06/24	1D
132	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	10189/2024	28/06/24	26/06/24	30/06/24	5D
133	VILMA LEONCIO RAMOS	10173/2024	28/06/24	27/06/24	27/06/24	1H
134	VILMA MARIA PIOTTO	10039/2024	26/06/24	25/06/24	26/06/24	2D
135	VILMA MARIA PIOTTO	10084/2024	26/06/24	27/06/24	30/06/24	4D
136	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	10242/2024	28/06/24	25/06/24	26/06/24	2D
137	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	10255/2024	30/06/24	28/06/24	28/06/24	1D
138	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	10134/2024	27/06/24	27/06/24	27/06/24	1D
139	ZENILDA MOREIRA	10206/2024	28/06/24	28/06/24	28/06/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1.130 DE 23DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	11121/2024	17/07/24	17/07/24	18/07/24	2D
2	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	10546/2024	04/07/24	04/07/24	04/07/24	½D
3	ADRIANA CORREIA MATOS	10663/2024	07/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
4	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	11267/20244	22/07/24	18/07/24	18/07/24	½D
5	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	11267/20244	22/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
6	ADRIANA MANENTI PAVEI	10283/2024	01/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
7	ADRIANA MANENTI PAVEI	10523/2024	04/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
8	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	10322/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	35M

9	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	10956/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1H40M
10	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	11133/2024	17/07/24	15/07/24	15/07/24	1D
11	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	10616/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	½D
12	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	11147/2024	18/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
13	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	10811/2024	10/07/24	10/07/24	10/07/24	1H5M
14	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	10568/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
15	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	10384/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
16	ANA CARLA MARTINELI	10665/2024	07/07/24	04/07/24	05/07/24	2D
17	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	10699/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1H
18	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	10912/2024	11/07/24	09/07/24	09/07/24	1H
19	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	11006/2024	15/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
20	ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS	10814/2024	10/07/24	08/07/24	08/07/24	½D
21	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	10881/2024	11/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
22	ANDRE LUIZ DE JESUS	10551/2024	04/07/24	03/07/24	05/07/24	3D
23	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	11022/2024	15/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
24	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	10830/2024	10/07/24	10/07/24	11/07/24	2D
25	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	10417/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
26	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	11138/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
27	ANEIDE MACHADO	10563/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	½D
28	ANEIDE MACHADO	10564/2024	05/07/24	03/07/24	03/07/24	1D
29	ANEIDE MACHADO	10565/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	1H30M
30	ANEIDE MACHADO	10974/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1H10M
31	ANGELA VIANA ALVES	10391/2024	02/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
32	ANGELA VIANA ALVES	10658/2024	07/07/24	06/07/24	06/07/24	1D
33	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	10835/2024	10/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
34	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	11203/2024	19/07/24	18/07/24	19/07/24	2D
35	APARECIDA MARIA DA LUZ	10708/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
36	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	10386/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1H
37	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	10411/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
38	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	10681/2024	08/07/24	06/07/24	08/07/24	3D
39	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	10759/2024	09/07/24	09/07/24	11/07/24	3D
40	BENEDITA MONICA LEMES	11233/2024	19/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
41	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	10416/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
42	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	10312/2024	01/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
43	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	11092/2024	16/07/24	15/07/24	17/07/24	3D
44	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	10408/2024	02/07/24	01/07/24	07/07/24	7D
45	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	10832/2024	10/07/24	10/07/24	10/07/24	½D
46	CARLA RUBIA PINHEIRO	10494/2024	04/07/24	02/07/24	05/07/24	4D
47	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA	10972/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
48	CILANE DE BRITO	10634/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
49	CLAUDETE BARBOSA LEITE	10474/2024	03/07/24	03/07/24	04/06/24	2D
50	CLAUDIA BARROSO DA SILVA	10419/2024	03/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
51	CLAUDIA FATIMA VILELA	10630/2024	05/07/24	05/07/24	07/07/24	3D
52	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	10352/2024	02/07/24	01/07/24	05/07/24	5D
53	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	10652/2024	06/07/24	06/07/24	06/07/24	1D
54	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	10959/2024	12/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
55	CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES	11169/2024	18/07/24	16/07/24	19/07/24	4D
56	CLEONICE ALVES CORDEIRO	10533/2024	04/07/24	02/07/24	02/07/24	½D
57	CLEONICE DIAS REGO	10924/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
58	CLEONICE PACHECO DA SILVA	10782/2024	09/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
59	CLEONICE PACHECO DA SILVA	10993/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
60	CLERA PIRES MOURA	10581/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	½D
61	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	10508/2024	04/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
62	CRISTIANA SOUSA	10633/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	2H
63	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	10806/2024	10/07/24	07/07/24	08/07/24	2D
64	DAIANA CIRIACO DA SILVA	10949/2024	12/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
65	DANIEL GALANTE ROMANINI	10820/2024	10/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
66	DANIEL GALANTE ROMANINI	11210/2024	19/07/24	18/07/24	18/07/24	1D
67	DANIELI MARIA GALLI	11130/2024	17/07/24	12/07/24	14/07/24	3D
68	DANIELI MARIA GALLI	11131/2024	17/07/24	15/07/24	16/07/24	2D
69	DANIELI MARIA GALLI	11132/2024	17/07/24	17/07/24	19/07/24	3D
70	DANIELLY MAYARA DA SILVA	10395/2024	02/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
71	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	11265/2024	22/07/24	18/07/24	18/07/24	1D
72	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	11280/2024	22/07/24	18/07/24	23/07/24	6D
73	DENISE DA ROCHA FERREIRA	10990/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
74	DENIZETE SANTOS DA SILVA	10479/2024	03/07/24	03/07/24	03/07/24	1D
75	DERMY MIRANDA SAMPAIO	10599/2024	05/07/24	05/07/24	06/07/24	2D
76	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	10640/2024	05/07/24	04/07/24	08/07/24	5D
77	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	10866/2024	10/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
78	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	10825/2024	10/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
79	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10987/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
80	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	10641/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
81	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	10856/2024	10/07/24	09/07/24	10/07/24	2D
82	EDIMAR DE MELO ALVES	10885/2024	11/07/24	11/07/24	11/07/24	1D
83	EDIMAURA COELHO GONCALVES	11107/2024	17/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
84	EDJAINE FELIX SANTOS	10758/2024	09/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
85	EDMAR MARTINS DE SOUSA	11254/2024	21/07/24	19/07/24	19/07/24	1D

86	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	10906/2024	11/07/24	09/07/24	10/07/24	2D
87	ELAINE SILVA SANTOS	10397/2024	02/07/24	02/07/24	05/07/24	4D
88	ELENA KAFER	10801/2024	10/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
89	ELIANE DA SILVA DIAS	10884/2024	11/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
90	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	10816/2024	10/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
91	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	10926/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
92	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	11114/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
93	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	10459/2024	03/07/24	03/07/24	05/07/24	3D
94	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	10921/2024	12/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
95	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	11117/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
96	ELVIRA PAIVA DA SILVA	10716/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1H
97	ELVIRA PAIVA DA SILVA	11269/2024	22/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
98	ERENICE DIAS DOS SANTOS	10285/2024	01/07/24	01/07/24	03/07/24	3D
99	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	10490/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
100	ERIKA VITORIA TEIXEIRA LIRA	10651/2024	06/07/24	04/07/24	06/07/24	3D
101	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	10458/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	½D
102	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	10915/2024	11/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
103	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	10757/2024	09/07/24	08/07/24	10/07/24	3D
104	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	10951/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
105	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	10326/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
106	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	11104/2024	17/07/24	17/07/24	18/07/24	2D
107	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	11242/2024	19/07/24	19/07/24	20/07/24	2D
108	FERNANDA SOARES DE LIMA	10748/2024	09/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
109	FLAVIA BORGES FERREIRA	11143/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
110	FRANCIELI FERREIRA DE PINHO	11076/2024	16/07/24	15/07/24	15/07/24	1D
111	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	10689/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
112	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	10507/2024	04/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
113	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	10722/2024	08/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
114	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	10850/2024	10/07/24	10/07/24	10/07/24	½D
115	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	11327/2024	23/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
116	GABRIEL ANGELO BARBOSA SILVA	10444/2024	03/07/24	03/06/24	03/06/24	½D
117	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10532/2024	04/07/24	04/07/24	05/07/24	2D
118	GEANE FABRICIO MOTA	10925/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1H
119	GEANE FABRICIO MOTA	11231/2024	19/07/24	18/07/24	18/07/24	1H30M
120	GEANE MARIA DE ARRUDA	10996/2024	13/07/24	11/07/24	15/07/24	5D
121	GEISE AQUINO LARREA	10360/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
122	GEISE AQUINO LARREA	10743/2024	09/07/24	09/07/24	11/07/24	3D
123	GEISE AQUINO LARREA	10937/2024	12/07/24	12/07/24	15/07/24	4D
124	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	11325/2024	23/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
125	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	10953/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
126	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	11090/2024	16/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
127	GISELE MOREIRA DUARTE	10902/2024	11/07/24	11/07/24	11/07/24	½D
128	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	11314/2024	23/07/24	23/07/24	25/07/24	3D
129	GISELLE GRIPP DA SILVA	11017/2024	15/07/24	11/07/24	11/07/24	1D
130	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10601/2024	05/07/24	03/07/24	03/07/24	1D
131	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10727/2024	08/07/24	05/07/24	05/07/24	1H
132	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	11009/2024	15/07/24	12/07/24	12/07/24	1H
133	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	10310/2024	01/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
134	GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO	10357/2024	02/07/24	01/07/24	05/07/24	5D
135	GRACIEMA HOINOSKI	11033/2024	15/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
136	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	10398/2024	02/07/24	02/07/24	03/07/24	2D
137	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	10627/2024	05/07/24	02/07/24	04/07/24	3D
138	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	11247/2024	19/07/24	17/07/24	18/07/24	2D
139	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	10556/2024	04/07/24	04/07/24	05/07/24	2D
140	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	10483/2024	03/07/24	03/07/24	03/07/24	1D
141	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	11037/2024	15/07/24	15/07/24	15/07/24	1D
142	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	11091/2024	16/07/24	16/07/24	16/07/24	½D
143	IONI BARBOSA NAKASAWA	10854/2024	10/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
144	IRENE MIRANDA DE OLIVEIRA	10944/2024	12/07/24	11/07/24	13/07/24	3D
145	ISADORA LIMA DA SILVA	10973/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
146	IVANILDE ALVES CORREA	10970/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
147	IVONE DOS SANTOS	11236/2024	19/07/24	19/07/24	19/07/24	½D
148	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	10768/2024	09/07/24	08/07/24	08/07/24	1H30M
149	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	11083/2024	16/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
150	JAKELINE LIMA GOMES	10217/2024	28/06/24	01/07/24	02/07/24	2D
151	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	11149/2024	18/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
152	JAYANE DE SOUZA CRUZ	10197/2024	28/06/24	01/07/24	02/07/24	2D
153	JAYANE DE SOUZA CRUZ	10964/2024	12/07/24	10/07/24	13/07/24	4D
154	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	10874/2024	11/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
155	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	10430/2024	03/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
156	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	11102/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	1H
157	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	11170/2024	18/07/24	17/07/24	17/07/24	1H
158	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	11171/2024	18/07/24	18/07/24	18/07/24	1H30M
159	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	11275/2024	22/07/24	22/07/24	22/07/24	1H30M
160	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	11274/2024	22/07/24	19/07/24	19/07/24	1H
161	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	10405/2024	02/07/24	02/07/24	06/07/24	5D
162	JERRY DA SILVA MOTA	11164/2024	18/07/24	16/07/24	21/07/24	6D

163	JERRY DA SILVA MOTA	11164/2024	18/07/24	16/07/24	21/07/24	6D
164	JESSICA MENDES SOARES	10849/2024	10/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
165	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	10781/2024	09/07/24	09/07/24	09/07/24	2H10M
166	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	10367/2024	02/07/24	02/07/24	04/07/24	3D
167	JESSICA RAMOS	10361/2024	02/07/24	02/06/24	05/07/24	4D
168	JESSICA REIS DA SILVA	11300/2024	22/07/24	22/07/24	26/07/24	5D
169	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	10942/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1H15M
170	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	10529/2024	04/07/24	02/07/24	03/07/24	2D
171	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	10525/2024	04/07/24	04/07/24	04/07/24	1H
172	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	10707/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
173	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	10907/2024	11/07/24	11/07/24	11/07/24	1H
174	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	11177/2024	18/07/24	18/07/24	18/07/24	1H
175	JOAO HENRIQUE DA SILVA	10931/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
176	JOAO HENRIQUE DA SILVA	11221/2024	19/07/24	19/07/24	20/07/24	2D
177	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10420/2024	03/07/24	01/07/24	01/07/24	1H
178	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10420/2024	03/07/24	03/07/24	03/07/24	1H
179	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	10420/2024	03/07/24	05/07/24	05/07/24	1H
180	JOELI NOGUEIRA PEGO	10409/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	2H
181	JOELMA RAMIRA DA SILVA	10588/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
182	JOELMA RAMIRA DA SILVA	10965/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
183	JONAS ANDRADE DA SILVA	11188/2024	18/07/24	17/07/24	17/07/24	½D
184	JOSE LUCAS DE ARCANJO PRADO	10438/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
185	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	10380/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
186	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	10383/2024	02/07/24	02/07/24	03/07/24	2D
187	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	10698/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
188	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	10300/2024	01/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
189	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	10741/2024	09/07/24	07/07/24	10/07/24	4D
190	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	10388/2024	02/07/24	02/07/24	04/07/24	3D
191	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10632/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
192	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	10401/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
193	JUCELIA DE OLIVEIRA	10765/2024	09/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
194	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	10877/2024	11/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
195	JULIA MAGRO MACHADO	11197/2024	19/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
196	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	10920/2024	11/07/24	11/07/24	13/07/24	3D
197	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	10819/2024	10/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
198	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	10882/2024	11/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
199	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	11015/2024	15/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
200	KELVIN SHIN ITI KABEYA	11282/2024	22/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
201	KELVIN SILVA REZENDE	10572/2024	05/07/24	03/07/24	04/07/24	2D
202	KELVIN SILVA REZENDE	10573/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
203	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	10666/2024	07/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
204	KETLIN CRISTIANE MARION	10259/2024	01/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
205	KETLIN CRISTIANE MARION	10545/2024	04/07/24	03/07/24	04/07/24	2D
206	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	10938/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
207	KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL	11298/2024	22/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
208	KEVILLYN SOARES CAMPOS	10981/2024	12/07/24	12/07/24	13/07/24	2D
209	LARESSA LIRA FARIAS	10321/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	½D
210	LARESSA LIRA FARIAS	10587/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	½D
211	LARESSA LIRA FARIAS	11279/2024	22/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
212	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	10728/2024	08/07/24	06/07/24	06/07/24	1D
213	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	10913/2024	11/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
215	LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES TEIXEIRA ALVES	10932/2024	12/07/24	09/07/24	10/07/24	2D
216	LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES TEIXEIRA ALVES	10678/2024	08/07/24	04/07/24	05/07/24	2D
217	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	10609/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
218	LENICE BATISTA DOS SANTOS	11098/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	½D
219	LEONICE FERNANDES DA SILVA	10904/2024	11/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
220	LEONICE FERNANDES DA SILVA	11127/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
221	LEONICE FERNANDES DA SILVA	11128/2024	17/07/24	17/07/24	18/07/24	2D
222	LETICIA DA SILVA ARAUJO	10555/2024	04/07/24	02/07/24	02/07/24	½D
223	LIBNA TAYANE SILVA	10382/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	½D
224	LIBNA TAYANE SILVA	10875/2024	11/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
225	LIBNA TAYANE SILVA	10872/2024	11/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
226	LIBNA TAYANE SILVA	10873/2024	11/07/24	09/07/24	09/07/24	½D
227	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	10700/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
228	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	10475/2024	03/07/24	03/07/24	03/07/24	1D
229	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	10783/2024	09/07/24	09/07/24	10/07/24	2D
230	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	10958/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1D
231	LUANA SABRINA DE SOUZA	11074/2024	16/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
232	LUANA SOUZA COSTA	11066/2024	16/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
233	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	10714/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
234	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11078/2024	16/07/24	15/07/24	15/07/24	½D
235	LUCIENE DUARTE FARIAS	11304/2024	23/07/24	22/07/24	23/07/24	2D
236	LUCILENE CAMPOS NETO	11007/2024	15/07/24	12/07/24	13/07/24	2D
237	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	10404/2024	02/07/24	02/07/24	03/07/24	2D
238	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	10818/2024	10/07/24	09/07/24	13/07/24	5D
239	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	10421/2024	03/07/24	02/07/24	05/07/24	4D
240	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	10775/2024	09/07/24	08/07/24	08/07/24	½D

241	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	11205/2024	19/07/24	18/07/24	19/07/24	2D
242	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	10582/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	1H
243	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	10584/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	½D
244	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	10961/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1H
245	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	11144/2024	18/07/24	17/07/24	17/07/24	1H
246	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	10349/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
247	MARCIA REGINA DA SILVA	10537/2024	04/07/24	04/07/24	06/07/24	3D
248	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	10780/2024	09/07/24	09/07/24	09/07/24	½D
249	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	10952/2024	12/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
250	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	11086/2024	16/07/24	15/07/24	16/07/24	2D
251	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	11095/2024	16/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
252	MARIA DAS DORES LANCAMER	10840/2024	10/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
253	MARIA DE FATIMA SANTOS	11223/2024	19/07/24	18/07/24	19/07/24	2D
254	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	10575/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
255	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	10331/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
256	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	10553/2024	04/07/24	04/07/24	05/07/24	2D
257	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	11321/2024	23/07/24	23/07/24	24/07/24	2D
258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	10813/2024	10/07/24	08/07/24	12/07/24	5D
259	MARIA LUCIA DOS SANTOS	10966/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1D
260	MARIA ROSANGELA GRACIANO	11198/2024	19/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
261	MARIA SELMA SANTOS	10943/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1D
262	MARILDA SOARES DA SILVA	11287/2024	22/07/24	22/07/24	24/07/24	3D
263	MARILEIDE DA SILVA	10574/2024	05/07/24	03/07/24	04/07/24	2D
264	MARILENE GONCALVES SOUZA	10530/2024	04/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
265	MARILENE GONCALVES SOUZA	10659/2024	07/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
266	MARILENE GONCALVES SOUZA	10955/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1H30M
267	MARILENE GONCALVES SOUZA	11196/2024	18/07/24	18/07/24	18/07/24	1H30M
268	MARINA DA LUZ PESSOA	10923/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1D
269	MARINA MALACO	10481/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
270	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	11235/2024	19/07/24	17/07/24	19/07/24	3D
271	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	11253/2024	20/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
272	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	11308/2024	23/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
273	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	10592/2024	05/07/24	05/07/24	07/07/24	3D
274	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	10403/2024	02/07/24	02/07/24	03/07/24	2D
275	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10770/2024	09/07/24	01/07/24	01/07/24	1H
276	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10770/2024	09/07/24	03/07/24	03/07/24	1H
277	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10770/2024	09/07/24	05/07/24	05/07/24	1H
278	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10772/2024	09/07/24	08/07/24	08/07/24	1H
279	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	10777/2024	09/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
280	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	10893/2024	11/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
281	MERCIA GERALDO PEREIRA	10991/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
282	MICHELE ALINE DECKER	10316/2024	01/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
283	MICHELE ROSA DE JESUS	10867/2024	10/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
284	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	10895/2024	11/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
285	MILENA FERREIRA BONFIM	10664/2024	07/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
286	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	10407/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
287	MONALIZA DE JESUS SILVA	10379/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
288	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	11281/2024	22/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
289	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	10946/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
290	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	10963/2024	12/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
291	NATIELE SILVA ORTIZ	10930/2024	12/07/24	10/07/24	12/07/24	3D
292	NEUSA ALVES	10660/2024	07/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
293	NEUZA MARIA DOS SANTOS	11046/2024	15/07/24	13/07/24	14/07/24	2D
294	NEUZA MAZALLI	11124/2024	17/07/24	15/07/24	15/07/24	1D
295	NILCA MARIA SIMAO	10590/2024	05/07/24	02/07/24	02/07/24	1H
296	NILCA MARIA SIMAO	10590/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	1H
297	NILTA AMERICO AMANCIO	10571/2024	05/07/24	04/07/24	05/07/24	2D
298	NILZA BATISTA DE SOUZA	10452/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
299	NINNA DE ALMEIDA	11322/2024	23/07/24	23/07/24	24/07/24	2D
300	NIVALDO BORTOLUZZI	10637/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
301	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	10945/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
302	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	10788/2024	09/07/24	09/07/24	09/07/24	½D
303	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	10833/2024	10/07/24	10/07/24	10/07/24	1H30M
304	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	10986/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	½D
305	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	11045/2024	15/07/24	15/07/24	16/07/24	2D
306	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	10656/2024	06/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
307	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	11118/2024	17/07/24	15/07/24	15/07/24	½D
308	ODAIR ALVES VIEIRA	10917/2024	11/07/24	11/07/24	11/07/24	1D
309	PAMELA DOS REIS	10994/2024	13/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
310	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	10500/2024	04/07/24	03/07/24	03/07/24	1D
311	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	11162/2024	18/07/24	16/07/24	17/07/24	2D
312	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	11246/2024	19/07/24	18/07/24	19/07/24	2D
313	RAFAEL SILVA REZENDE	10540/2024	04/07/24	03/07/24	05/07/24	3D
314	RAFAELA ALBANO DA SILVA	10622/2024	05/07/24	03/07/24	05/07/24	3D
315	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	10610/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
316	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	11154/2024	18/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
317	RAYANE DA SILVA MACIEL	10576/2024	05/07/24	04/07/24	05/07/24	2D

318	REGIANE SANTOS SILVA	10426/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	1H
319	REGIANE SANTOS SILVA	10593/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	½D
320	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	10389/2024	02/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
321	REGINA RODRIGUES DA SILVA	10999/2024	13/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
322	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	10626/2024	05/07/24	04/07/24	04/07/24	½D
323	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	10845/2024	10/07/24	10/07/24	10/07/24	½D
324	RODRIGO RODRIGUES	10424/2024	03/07/24	02/07/24	05/07/24	4D
325	RODRIGO RODRIGUES	10739/2024	09/07/24	09/07/24	10/07/24	2D
326	ROGERIO MEIATO GONCALVES	11151/2024	18/07/24	16/07/24	17/07/24	2D
327	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	10888/2024	11/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
328	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	10629/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
329	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	11137/2024	17/07/24	17/07/24	18/07/24	2D
330	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	11250/2024	20/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
331	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	11255/2024	21/07/24	18/07/24	18/07/24	1D
332	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	11200/2024	19/07/24	18/07/24	18/07/24	½D
333	ROSANE CRISTINA BISSOLI	10340/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	2H
334	ROSANE CRISTINA BISSOLI	10600/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
335	ROSANE CRISTINA BISSOLI	10989/2024	12/07/24	10/07/24	10/07/24	1D
336	ROSELIA LUZIA PEREIRA	10785/2024	09/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
337	ROSELIA LUZIA PEREIRA	11166/2024	18/07/24	18/07/24	18/07/24	1D
338	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	11067/2024	16/07/24	15/07/24	15/07/24	1D
339	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	11328/2024	23/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
340	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	10445/2024	03/07/24	03/07/24	03/07/24	½D
341	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	10505/2024	04/07/24	03/07/24	03/07/24	1D
342	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	10506/2024	04/07/24	04/07/24	04/07/24	30M
343	ROSILENE SANTANA	10723/2024	08/07/24	05/07/24	06/07/24	2D
344	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	11195/2024	18/07/24	18/07/24	18/07/24	1D
345	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	10661/2024	07/07/24	04/07/24	04/07/24	1H5M
346	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	10787/2024	09/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
347	ROSINEI CALSAVARA	11259/2024	22/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
348	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	10687/20244	08/07/24	08/07/24	08/07/24	½D
349	ROSLANA DE ORACI SOUZA	11122/2024	17/07/24	16/07/24	16/07/24	1D
350	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	10288/2024	01/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
351	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10789/2024	09/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
352	SABRINA STEFFANY SOLDA	10669/2024	08/07/24	04/07/24	04/07/24	1H
353	SABRINA STEFFANY SOLDA	10933/2024	12/07/24	11/07/24	11/07/24	1H
354	SABRINA STEFFANY SOLDA	11232/2024	19/07/24	18/07/24	18/07/24	½D
355	SABRINA STEFFANY SOLDA	11340/2024	23/07/24	22/07/24	22/07/24	½D
356	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	10448/2024	03/07/24	02/07/24	03/07/24	2D
357	SANDRA DOS ANJOS	10901/2024	11/07/24	11/07/24	11/07/24	½D
358	SANDRA DOS ANJOS	11212/2024	19/07/24	18/07/24	18/07/24	1D
359	SANDRA ELIANE BUREI	10615/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
360	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	11002/2024	14/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
361	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	11052/2024	15/07/24	15/07/24	17/07/24	3D
362	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	10842/2024	10/07/24	09/07/24	11/07/24	3D
363	SILVANA APARECIDA BARBOSA	10536/2024	04/07/24	04/07/24	04/07/24	1D
364	SILVANA APARECIDA BARBOSA	11219/2024	19/07/24	19/07/24	19/07/24	½D
365	SILVANA MARTINS GONCALVES	11005/2024	15/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
366	SILVANA VALERIA DE LIMA	10463/2024	03/07/24	01/07/24	03/07/24	3D
367	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	10441/2024	03/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
368	SIRLENE BRIZANTE	11146/2024	18/07/24	17/07/24	17/07/24	1D
369	SIRLENE BRIZANTE	11199/2024	19/07/24	18/07/24	18/07/24	½D
370	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	10858/2024	10/07/24	08/07/24	08/07/24	½D
371	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	11218/2024	19/07/24	17/07/24	18/07/24	2D
372	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	10341/2024	02/07/24	02/07/24	05/07/24	4D
373	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	11222/2024	19/07/24	19/07/24	19/07/24	1D
374	SUZANY DIAS PAIVA	10692/2024	08/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
375	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	10672/2024	08/07/24	03/07/24	05/07/24	3D
376	TATIANE DA SILVA MAIA	10709/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
377	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	10414/2024	02/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
378	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	11310/2024	23/07/24	22/07/24	23/07/24	3D
379	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	10761/2024	09/07/24	09/07/24	09/07/24	2H30M
380	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	11084/2024	16/07/24	16/07/24	16/07/24	2H30M
381	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	10750/2024	09/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
382	THAIS ARCANJO DE MATOS	10437/2024	03/07/24	01/07/24	02/07/24	2D
383	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	11094/2024	16/07/24	15/07/24	16/07/24	2D
384	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	11257/2024	21/07/24	17/07/24	19/07/24	3D
385	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	10843/2024	10/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
386	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	10520/2024	04/07/24	02/07/24	02/07/24	1D
387	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	10639/2024	05/07/24	05/07/24	05/07/24	1D
388	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	10719/2024	08/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
389	VALDECI PEREIRA DE LIMA	11148/2024	18/07/24	17/07/24	18/07/24	2D
390	VALDINEIA SIMOES	10853/2024	10/07/24	08/07/24	09/07/24	2D
391	VALDIRENE PEREIRA ALVES	11256/2024	21/07/24	20/07/24	21/07/24	2D
392	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	10402/2024	02/07/24	01/07/24	01/07/24	1D
393	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	11260/2024	22/07/24	22/07/24	28/07/24	7D
394	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	10477/2024	03/07/24	02/07/24	04/07/24	3D

395	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	10824/2024	10/07/24	08/07/24	08/07/24	1D
396	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	10969/2024	12/07/24	11/07/24	12/07/24	2D
397	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	10803/2024	10/07/24	09/07/24	09/07/24	1D
398	WANESSA HOFFMANN	10670/2024	08/07/24	06/07/24	06/07/24	1D
399	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	10950/2024	12/07/24	12/07/24	12/07/24	1D
400	WESLEY DE SOUSA ALVES	11129/2024	17/07/24	15/07/24	15/07/24	1D
401	WEYD COSTA CALADO	10466/2024	03/07/24	01/07/24	03/07/24	3D
402	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	10301/2024	01/07/24	01/07/24	05/07/24	5D
403	YSLA KAUANE PAULINO	10653/2024	06/07/24	05/07/24	05/07/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1131 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados médicos de acima sete dias ou declarações de internações Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de junho/2024 (01/06/2024 a 30/06/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 28/06/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/06/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 06/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de junho/2024 com prazo para inclusão até o dia 21/06/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 30/06/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 30/006/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	**IZES SARAIVA DA SILVA**	**10270/2024**	**INTERNADO**	**13 DIAS**	**15/06/2024**	**30/06/2024**	**EFETIVO**
2	**JOANITA MARIA MENDES DA SILVA**	**10306/2024**	**PROT. 01/07/2024**	**60 DIAS**	**27/06/2024**	**25/08/2024**	**EFETIVO**
3	**MARIA DAISE PIRES GARCIA**	**10216/2024**	**PROT. 28/06/2024**	**60 DIAS**	**27/06/2024**	**25/08/2024**	**EFETIVO**
4	**MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA**	**10231/2024**	**PROT. 28/06/2024**	**07 DIAS**	**28/06/2024**	**04/07/2024**	**INSS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1132 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO JUNHO/2024 – JULHO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	9734/2024	60 DIAS	17/07/2024	15/09/2024	11/07/2024	09/2024
2	ANA CARLA MARTINELI	10786/2024	15 DIAS	09/07/2024	23/07/2024	10/07/2024	
3	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	10278/2024	30 DIAS	29/06/2024	28/07/2024	08/07/2024	
4	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	6488/2024	61 DIAS	03/07/2024	01/09/2024	09/07/2024	09/2024
5	ANTONIO MARQUES DA PAZ	3230/2024	61 DIAS	16/07/2024	14/09/2024	09/07/2024	
6	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	9148/2024	60 DIAS	03/06/2024	02/08/2024	22/07/2027	08/2024
7	CRISTIANA SOUSA	10936/2024	10 DIAS	11/07/2024	20/07/2024	15/07/2024	
8	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	10608/2024	12 DIAS	04/07/2024	15/07/2024	11/07/2024	
9	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	10554/2024	12 DIAS	02/07/2024	13/07/2024	09/07/2024	
10	ELDA SANTOS OLIVEIRA	10097/2024	63 DIAS	16/06/2024	17/08/2024	04/07/2024	08/2024
11	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	10429/2024	50 DIAS	02/07/2024	20/08/2024	04/07/2024	
12	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	3254/2024			RETORNO	11/07/2024	07/2024
13	EVERTON TRETTEL LADEIA	4492/2024			RETORNO	08/07/2024	
14	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	10294/2024	15 DIAS	01/07/2024	15/07/2024	03/07/2024	
15	GERALDA APARECIDA MENDES	10711/2024	60 DIAS	03/07/2024	31/08/2024	04/07/2024	08/2024
16	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	10377/2024	15 DIAS	01/07/2024	15/07/2024	04/07/2024	
17	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	10222/2024			RETORNO	22/07/2027	
18	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	10412/2024	60 DIAS	01/07/2024	29/08/2024	04/07/2024	
19	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	10468/2024	10 DIAS	02/07/2024	11/07/2024	22/07/2027	
20	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	11035/2024	10 DIAS	15/07/2024	24/07/2024	22/07/2027	
21	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10214/2024	07 DIAS	26/06/2024	02/07/2024	22/07/2027	
22	IZAIAS FERREIRA REZENDE	11204/2024	45 DIAS	02/07/2024	15/08/2024	22/07/2027	08/2024
23	IZES SARAIVA DA SILVA	10270/2024	47 DIAS	01/07/2024	16/08/2024	04/07/2024	08/2024
24	JACINTO PAULO PEREIRA	3046/2024	60 DIAS	12/07/2024	09/09/2024	09/07/2024	09/2024
25	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60 DIAS	08/05/2024	06/07/2024	22/07/2027	
26	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60 DIAS	07/07/2024	04/09/2024	22/07/2027	09/2024
27	JOAO CARLOS PESSOA	6980/2024	60 DIAS	20/07/2024	17/09/2024	23/07/2027	
28	JOELCIO DE AVILA	7199/2024	60 DIAS	10/07/2024	07/09/2024	09/07/2024	09/2024
29	JOSE COLATINO FERREIRA	11211/2024	60 DIAS	18/07/2027	15/09/2024	23/07/2027	09/2024
30	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	8013/2024	15 DIAS	22/07/2024	05/08/2024	22/07/2027	
31	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	9606/2024			AVALIAÇÃO	04/07/2024	08/2024
32	KELLY CRISTINA DA SILVA	9787/2024			RETORNO	03/07/2024	
33	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	10736/2024	60 DIAS	08/07/2024	06/09/2024	10/07/2024	09/2024
34	MAIARA GANDOLFI	10488/2024	04 DIAS	02/07/2024	05/07/2024	11/07/2024	
35	MAIARA GANDOLFI	10815/2024	05 DIAS	08/07/2024	12/07/2024	11/07/2024	
36	MAIARA GANDOLFI	11110/2024	20 DIAS	15/07/2024	03/08/2024	22/07/2027	
37	MARCIA VIVIANE REICHERT	11220/2024	60 DIAS	18/07/2024	15/09/2024	22/07/2027	09/2024
38	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	9317/2024	04 DIAS	09/07/2024	12/07/2024	09/07/2024	
39	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	8917/2024	30 DIAS	06/07/2024	04/08/2024	05/07/2024	
40	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	9509/2024	60 DIAS	17/07/2024	14/09/2024	11/07/2024	09/2024
41	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	5173/2024			AVALIAÇÃO	09/07/2024	

42	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	10914/2024	60 DIAS	11/07/2024	08/09/2024	22/07/2027	09/2024
43	NASLE DOGAN	10075/2024	30 DIAS	24/07/2027	22/08/2024	22/07/2027	
44	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	10726/2024	30 DIAS	04/07/2024	02/08/2024	11/07/2024	08/2024
45	ONIVALDO MARQUES	10812/2024	60 DIAS	09/07/2024	06/09/2024	23/07/2027	09/2024
46	RICARDO NABOR VESPUCIO	6617/2024	60 DIAS	05/07/2024	02/09/2024	04/07/2024	08/2024
47	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	8140/2024	60 DIAS	27/07/2024	24/09/2024	09/07/2024	09/2024
48	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	6199/2024			RETORNO	23/07/2027	07/2024
49	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	9505/2024	30 DIAS	13/07/2024	11/08/2024	10/07/2024	08/2024
50	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	10434/2024	28 DIAS	02/07/2024	29/07/2024	03/07/2024	
51	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	11161/2024	60 DIAS	17/07/2024	14/09/2024	23/07/2027	09/2024
52	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	7545/2024	30 DIAS	20/07/2024	17/08/2024	23/07/2027	
53	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	7529/2024			AVALIAÇÃO	11/07/2024	07/2024
54	TERESINHA PEREIRA CHAVES	10569/2024	15 DIAS	04/07/2024	18/07/2024	09/07/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1133 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO/SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE JUNHO/2024 – JULHO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANGILENE SOARES DA CUNHA	11065/2024	60 DIAS	12/07/2024	09/09/2024
2	EDINEIA ROSA RIBEIRO	10509/2024	13 DIAS	03/07/2024	15/07/2024
3	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	10613/2024	10 DIAS	04/07/2024	13/07/2024
4	IDE FERREIRA DA SILVA	10266/2024	40 DIAS	28/06/2024	09/08/2024
5	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	9749/2024	08 DIAS	21/06/2024	28/06/2024
6	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	10988/2024	30 DIAS	10/07/2024	09/08/2024
7	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	10297/2024	30 DIAS	27/06/2024	26/07/2024
8	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	9708/2024	07 DIAS	19/06/2024	25/06/2024
9	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	10694/2024	05 DIAS	08/07/2024	12/07/2024
10	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	11061/2024	90 DIAS	13/07/2024	10/09/2024
11	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	11288/2024	15 DIAS	17/07/2024	31/07/2024
12	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	9995/2024	60 DIAS	25/06/2024	23/08/2024
13	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	7903/2024			AVALIAÇÃO
14	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	9732/2024	60 DIAS	14/06/2027	12/08/2024
15	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	10522/2024	11 DIAS	02/07/2024	12/07/2024
16	WALBER GINELI DE JESUS	11072/2024	15 DIAS	12/07/2024	26/07/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1134 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 11.276/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **EDINEIA ROSA RIBEIRO,** servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob nº 111030, admitida em 01/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Evaldo Gener, CRM-MT 4390, **no período de 17/07/2024 à 12/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1135 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8.955/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 993 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão da Licença para Atividade Política a servidora **JOELIDO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANÇA,** efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – Artes – 40 Horas, admitida em 01/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1136 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.202/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 994 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão da Licença para Atividade Política ao Servidor **CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA,** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 13/11/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1137 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.074/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 995 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão da Licença para Atividade Política a servidora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA,** efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem – 30 Horas, admitida em 18/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1138 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 9.627/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 996 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão da Licença para Atividade Políticaao servidor **ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 13/01/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1139 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 9.644/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 997 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão da Licença para Atividade Política ao servidor **RODRIGO SILVA PARREIRA**, efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 Horas, admitido em 12/02/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1140 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 21.040/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 998 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão da Licença para Atividade Política a servidora **CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – 30 Horas, admitida em 01/06/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1141 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.185/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 999 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a **concessãoda Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSÉ OSÓRIO ROSA,** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 14/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1142 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.292/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1000 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a **concessão da Licença para Atividade Política** ao servidor **PAULO VINÍCIUS EGUES,** efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitido em 02/05/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1143 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 24.533/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1001 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a concessão da Licença para Atividade Política ao servidor **JOSÉ ROSA DE PAULA**, efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20 Horas, admitido em 06/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1144 DE 23DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.141/2024.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1002 de 05/07/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, aconcessão da Licença para Atividade Política a servidora **FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA,** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 HORAS, admitida em 12/02/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1145 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 10.351/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 10.351/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 10.351/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 23/07/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101297	Marilda Soares Da Silva	Enfermeiro	Enfermeiro	Hospital Municipal	04/07/2024 à 30/12/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar no assessoramento de Comissão Interna de tecnologias dos equipamentos médico assistenciais. Planejar, definir e executar políticas e programas para incorporação de novas tecnologias para o trabalho em saúde. Coordenar atividades de manutenção hospitalar quando solicitado pela Diretoria do complexo Hospitalar. Elaborar cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Elaborar relatórios, indicadores de desempenho, custos, e ordens dos serviços executados quando solicitado pelos Fiscais de contrato. Atender às demandas solicitadas pelas áreas operacionais do hospital. Realizar atividades inerentes a Comissão Interna de Saúde do Trabalhador HMTS/UPA inclusive de organização da documentação necessária das Comissões sob sua responsabilidade em secretariar e assessorar os membros.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº1146DE 23DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 9.825/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Éder Sílvio Alves Lourenço**, matricula nº. 103300 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	9825	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	01/07/2024	19/07/2024	19

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 1147DE 24DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Memorando nº 17.996/2024;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2- 17.996/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, inserido no Memorando 17.996/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO** à servidora **PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 06/07/2020, registrada sob o nº 108891, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, durante o período de 27/05/2024 a 05/06/2024 e 06/06/2024 a 05/07/2024, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Emissão de Documentação como: Alvará de Construção, Certidão de Habite-se, Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Certidão de Perímetro Urbano, Autorização e Certidão de Demolição. Encaminhamento dos Alvarás de licenciamento de obra e Certidões de Habite-se para a Receita Federal; (SISOBRAS). Relatório das documentações emitidas. Emissão de relatório e acompanhamento dos prazos de todos os protocolos existentes no Departamento;

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 27/05/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1148 DE 24 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.810/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA,** portadora do CPF nº 089……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 5.731 de 20/05/2022 e alterada pela lei nº. 5.790, de 10 de agosto de 2022, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40

§ 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que o cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA,** portadora do CPF nº 089……-.., ara exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 5.731 de 20/05/2022 e alterada pela lei nº. 5.790, de 10 de agosto de 2022, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que o cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1022/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **24/07/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador do Programa Criança Feliz – PCF.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA, Coordenador do Programa Criança Feliz – PCF.

PORTARIA Nº 1149DE 24 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.033/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **CARLA REGINA EIDT**, inscrita no CPF 616……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 3. 673/2011 de 23/11/2011, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **CARLA REGINA EIDT**, inscrito no CPF 616……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.673/2011 de 23/11/2011, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 1149/2024**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 24/07/2024,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Do Centro De Referência De Assistência Social Do Alto Da Boa Vista.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; CARLA REGINA EIDT, Coordenador Do Centro De Referência De Assistência Social Do Alto Da Boa Vista.

PORTARIA Nº 1150 DE 24 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 8.783/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12 – 8.783/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 8.783/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/07/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101545	Maise Pechim Neiva	Ajudante de Serviços Gerais	Recepcionista	USF Morada do Sol	07/06/2024 à 03/12/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atendimento ao Cliente: Recepcionar e cumprimentar pacientes, visitantes e outros membros da comunidade. Fornecer informações básicas sobre os serviços oferecidos pela instituição de saúde. Agendamento de Consultas: Marcar consultas e procedimentos conforme a disponibilidade; Gerenciar o calendário de compromissos para garantir uma programação eficiente. Registro de Pacientes: Coletar informações básicas dos pacientes, como dados de contato, histórico médico básico e informações do plano de saúde; Manter registros precisos e atualizados junto ao Sistema E-sus, Sisreg III, Cadsus, etc. Orientação e Encaminhamento: Direcionar os pacientes para as áreas apropriadas dentro da instituição de saúde. Fornecer orientações sobre procedimentos e políticas. Atendimento Telefônico: Atender chamadas telefônicas, responder a perguntas e direcionar chamadas para os departamentos adequados. Colaboração com a Equipe de Saúde: Coordenar informações entre os pacientes e a equipe médica, garantindo uma comunicação eficiente. Confidencialidade e Ética: Manter a confidencialidade das informações dos pacientes e seguir os padrões éticos e regulamentações da área da saúde. Em resumo, a recepcionista desempenha um papel fundamental na experiência do paciente, ajudando a facilitar o fluxo de pessoas no ambiente de saúde e contribuindo para o bom funcionamento administrativo da instituição.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/06/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1151DE 24 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.762/2024 da Secretaria de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **EDUARDA GARCIA**, efetiva, registrada sob o nº 112037, admitida em 26/04/2023, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/07/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1152 DE 24DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.762/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º REVOGARa Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, concedida à servidora **EDUARDA GARCIA**, registrada sob o nº 112037, admitida em 26/04/2023, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 1805/2023 de 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.ecretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1153 DE 24DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 11.329/2024 apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA,** registrada sob o nº 112001, admitidaem 03/04/2023, lotada na Secretaria de Educação, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nomeada mediante Portaria nº 528/2023 de 10 de Março de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº1154 DE 24 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	23/07/24	20/09/24	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1155 DE 25DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.588/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, registrada sob nº 109705, admitida em 01/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, mediante Portaria nº 79/2023 de 16 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1156 DE 25 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.437/2024 da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1264 de 06/07/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º REGULARIZAR****aoservidor* ***SERGIO EDUARDO COUTINHO****, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 07/11/1994, registrado sob o nº 001126 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-Prêmio por Assiduidade,** *correspondente ao quinquênio de* ***22/11/2004 à 06/11/2010,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/11/2004 à 06/11/2010	03/07/2023 à 01/08/2023	Portaria N° 1264/2023
	10/01/2024 à 09/03/2024	Portaria N° 1264/2023 **Pago na referência 01/2024, 02/2024 e 03/2024**
	10/01/2024 à 09/03/2024 **01/07/2025 à 31/08/2025**	Portaria N° 1264/2023 **60 (sessenta) dias**

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1832 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1157 DE 25DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.291/2024 do Secretaria de;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a servidora **MARIANA GOMES GRANVILLE**, admitida em 01/06/2023, registrada sob o nº 112081, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** e lotada na Secretaria de Saúde, mediante Portaria nº 1170/2023 de 22 de Junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1158 DE 25DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.291/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada V (Gratificação de Fundos)**,** previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida à servidora **MARIANA GOMES GRANVILLE**, registrada sob o nº 112081, admitida em 01/06/2023, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1159 DE 25DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.798/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º REVOGARa Função Gratificada V (Gratificação de Fundos)**,** previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida à servidora **MARIANA GOMES GRANVILLE**, registrada sob o nº 112081, admitida em 01/06/2023, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 1158/2014 de 25 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1160 DE 25DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.798/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, a servidora efetiva **MARIANA GOMES GRANVILLE**, admitida em 01/06/2023, registrada sob o nº 112081, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades de:

PORTARIAS: Elaborar documentos oficiais do município através de portarias, demandados de todas as Secretarias, refentes a nomeação, exoneração, designação, relotação, readaptação, licença maternidade, licença paternidade, licença casamento, licença de interesse particular, afastamento por luto, remoção de local de trabalho, relotação de local de trabalho, concessão de gratificação, concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e translado, aplicação de advertências, concessão de horas-aulas excedentes, concessão de classes multisseriadas, substituição de professores, ajuda de custo para plano de internet, aposentadoria, cedências, vacâncias, recondução de cargo, licença prêmio, promoção, reintegração, revogação de adicionais e gratificação, revogação de ajuda de custo, muitos outros atos de pessoal solicitados pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso e previsto em Lei. Colher as assinaturas dos Ordenadores de Despesas, Prefeito Municipal e Servidores envolvidos no ato, encaminhar para registro na Folha de pagamento e para lançamentos dos respectivos atos e publicações nos sites: Diário Oficial dos Municípios-MT, Diário Oficial no Tribunal de Contas – TCE/MT, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e Portal Transparência. E encaminhar as portarias para arquivo geral e vida funcional do servidor e informar ao Tribunal de Contas do Estado de MT via sistema APLIC entre outros.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/07/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1161 DE 25DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 20.188/2024.

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 429 de 12 de julho de 2024: Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que se candidataram a cargos eletivos o direito à licença remunerada a partir de 06 de julho de 2024, observado o período máximo de 3 (três) meses de licença, na forma da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, de observância obrigatória pelo Município de Tangará da Serra/MT, em cumprimento ao entendimento jurisprudencial majoritário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT).*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Atividade Política a servidora **VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO,** efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do pleito eleitoral 2024, com vencimentos nos termos do *Decreto Municipal nº 429 de 12 de julho de 2024.*

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1162 DE 25 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 21586/2024, 21712/2024, 22734/2024, 231/2024, 23248/2024, 23504/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 3041/2024, 11181/2024, 9691/2024, 11070/2024, 11273/2024, 10826/2024, 10685/2024, 10267/2024, 10583/2024, 10431/2024, 10203/2024, 11436/2024, 14909/2023, 10526/2024, 10927/2024, 10910/2024, 8667/2024, 11420/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111949	CARLA CRISTINA BURG	01/03/2023	28/02/2024	14/10/2024	28/10/2024
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2023	31/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
103575	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2023	13/07/2024	09/09/2024	08/10/2024
1979	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2023	09/06/2024	01/11/2024	10/11/2024
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	11/08/2023	10/08/2024	09/09/2024	08/10/2024
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	14/07/2023	13/07/2024	23/09/2024	22/10/2024
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2023	13/07/2024	02/09/2024	01/10/2024
103827	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2023	05/01/2024	02/12/2024	31/12/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111817	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2023	02/02/2024	14/10/2024 02/01/2025	28/10/2024 16/01/2025
107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2023	16/06/2024	20/12/2024	29/12/2024
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2023	31/07/2024	02/01/2025	21/01/2025
1198	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2023	25/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
109715	JERSON VANIS DA SILVA	02/08/2023	01/08/2024	02/12/2024	31/12/2024
111550	JOÃO BATISTA OENNING	01/09/2023	31/08/2024	07/10/2024 06/01/2025	21/10/2024 20/01/2025
111962	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	01/03/2023	29/02/2024	02/09/2024	01/10/2024
107398	RENATO DE SOUZA	16/07/2023	15/07/2024	13/01/2025	27/01/2025
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	01/01/2025
112112	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	14/06/2023	13/06/2024	09/12/2024	07/01/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111964	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	01/03/2023	29/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
4575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2023	31/01/2024	14/10/2024	23/10/2024
111982	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2023	15/03/2024	23/09/2024	02/10/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2022	16/11/2023	24/09/2024 18/11/2024	03/10/2024 27/11/2024

				26/12/2024	04/01/2025
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2023	19/08/2024	06/01/2025	25/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2023	17/03/2024	09/09/2024	23/09/2024
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	09/02/2023	08/02/2024	01/09/2024	30/09/2024
1680	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2023	17/03/2024	16/09/2024	25/09/2024
				04/11/2024	13/11/2024
112123	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	12/06/2023	11/06/2024	30/10/2024	08/11/2024
643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2023	31/12/2023	01/11/2024	30/11/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111567	GISELE MAURA RONDON	12/09/2023	11/09/2024	23/12/2024	06/01/2025
				23/06/2025	06/07/2025
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	06/01/2025
112081	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2023	31/05/2024	25/09/2024	04/10/2024
				18/11/2024	27/11/2024
				21/05/2025	30/05/2025
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2022	30/06/2023	09/09/2024	18/09/2024
111976	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	20/03/2023	19/03/2024	07/10/2024	26/10/2024
110600	RAQUEL DIAS PAIVA	09/02/2023	08/02/2024	13/01/2025	01/02/2025
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103066	SUELEN LARISSA CARDOSO	22/01/2023	21/01/2024	05/12/2024	03/01/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2022	21/10/2023	21/10/2024	04/11/2024
1512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2023	08/07/2024	07/07/2025	16/07/2025
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	25/05/2023	24/05/2024	23/12/2024	01/01/2025
				10/03/2025	19/03/2025
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2022	15/07/2023	07/10/2024	18/10/2024
109211	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	20/01/2023	19/01/2024	02/09/2024	01/10/2024
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2023	16/05/2024	01/02/2025	20/02/2025
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2023	04/01/2024	16/12/2024	30/12/2024
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO X					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111236	ALINE SILVA COSSOLIN	04/04/2023	03/04/2024	14/01/2025	31/01/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO XI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2023	16/05/2024	13/10/2024	22/10/2024

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 1163 DE 26 DE JULHODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	11349/2024	24/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
2	ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA	11403/2024	25/07/24	23/07/24	24/07/24	2D
3	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	11371/2024	24/07/24	24/07/24	24/07/24	1D

4	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	11425/2024	25/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
5	APARECIDA MARIA DA LUZ	11398/2024	24/07/24	24/07/24	26/07/24	3D
6	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	11345/2024	23/07/24	23/07/24	28/07/24	6D
7	BENVINDA DO NASCIMENTO	11419/2024	25/07/24	24/07/24	25/07/24	2D
8	CLARINDA MATOS HERRERA	11407/2024	25/07/24	24/07/24	24/07/24	1H
9	GEIZE LESSA ERNANDES	11360/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
10	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	11356/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
11	IVANILDA MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	11421/2024	25/07/24	22/07/24	22/07/24	1H
12	IZOLETE KLOTZ SANTIN	11393/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
13	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	11390/2024	24/07/24	24/07/24	26/07/24	3D
14	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	11399/2024	25/07/24	24/07/24	24/07/24	1D
15	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	11409/2024	25/07/24	25/07/24	25/07/24	1H
16	JOICE DA SILVA	11350/2024	24/07/24	22/07/24	24/07/24	3D
17	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	11372/2024	24/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
18	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	11428/2024	26/07/24	25/07/24	26/07/24	2D
19	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	11408/2024	25/07/24	25/07/24	26/07/24	2D
20	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	11364/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
21	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	11352/2024	24/07/24	24/07/24	29/07/24	6D
22	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	11353/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
23	MAISE PECHIM NEIVA	11377/2024	24/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
24	MARILENE GONCALVES SOUZA	11383/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1H30M
25	MAYARA DENISE LORIN	11366/2024	24/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
26	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	11432/2024	26/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
27	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	11433/2024	26/07/24	26/07/24	26/07/24	1D
28	NEUZA MARIA DOS SANTOS	11344/2024	23/07/24	22/07/24	26/07/24	5D
29	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	11357/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
30	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	11418/2024	25/07/24	24/07/24	24/07/24	1D
31	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	11404/2024	25/07/24	23/07/24	24/07/24	2D
32	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	11342/2024	23/07/24	23/07/24	24/07/24	2D
33	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	11427/2024	26/07/24	25/07/24	26/07/24	2D
34	ROSANE CRISTINA BISSOLI	11388/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
35	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	11426/2024	26/07/24	26/07/24	26/07/24	1D
36	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	11365/2024	24/07/24	22/07/24	22/07/24	1D
37	ROSLANA DE ORACI SOUZA	11435/2024	26/07/24	25/07/24	26/07/24	2D
38	SIRLENE BRIZANTE	11351/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D
39	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	11348/2024	24/07/24	23/07/24	23/07/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1164 DE 26 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 24.391/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1076 de 22 de Julho de 2022 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER oretorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 01/07/2016, registrada sob o nº 105252 elotada na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído de 730 (setecentos e trinta) dias ou 1 (um) ano, 11 (onze) meses, 4 (quatro) semana e 1 (um) dia** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1076 de 22/07/2022 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1165 DE 26DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 11.412/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **EURICO DOS SANTOS SOUZA,** registrado sob o nº 106404, admitidoem 03/04/2018, lotado na Secretaria de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado mediante Portaria nº 538/2018 de 11 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1166 DE 26DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3	Nathalia Carollainy Anunciaçao De Souza	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/06/2023.
4	Patrícia Regina Carpenedo Merlo	Em substituição da servidora Nathalia Carollainy Anunciaçao De Souza (licena maternidade). Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.
5	**Mariana Gomes Granville**	**Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024**
6	Marcia De Fatima Betoni	Cedências

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MTreferente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
3	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
5	Camilla Stefany Gonçalves	Em substituição a servidora Lilian Aparecida Oliveira Camparoto em seu período de férias do dia 21/12/2023 a 04/01/2024 – Legislação e Decretos.
6	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Contabilidade – a partir 01/06/2023
8	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
9	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
10	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
13	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.

14	Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
15	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
16	Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequente à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
17	Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/04/2024.
18	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
19	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa a partir de 03/06/2024.
20	Joyce Keilly Goncalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
21	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
22	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
23	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/ TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa.
24	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024
25	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
26	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
27	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
28	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
29	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
30	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
31	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
32	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
33	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
34	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
35	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 843/2024 de 17/06/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1167 DE 26 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 10432/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **LIANI GOERCK**, registrada sob o nº 111237, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, lotada na secretaria municipal de fazenda, sendo que o período aquisitivo de férias é de 05/04/2023 a 04/04/2024, com usufruto de 15 (quinze) dias para **21/08/2024 a 04/09/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1168 DE 26 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 11036/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO**, registrada sob o nº 004575, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de fazenda, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/02/2023 a 31/01/2024, com usufruto de 10 (dez) dias para **16/07/2024 a 25/07/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Maio/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1169 DE 26DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 11.234/2024 apresentado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **ERIC FERNANDO SILVA DA CUNHA,** registrado sob o nº 113326, admitidoem 25/06/2024, lotado na Secretaria de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 948/2024 de 24 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/07/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1170 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.266/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 031/DGPP/2024 e Decisão nº 042/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **ISRAEL RIBEIRO DA SILVA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 08/09/1994, registrado sob o nº 001052 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **08/12/2014 à 07/12/2019**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
08/12/2014 à 07/12/2019	15/07/2024 à 29/07/2024	15 (quinze) dias
	15/07/2025 à 28/09/2025	75 (setenta e cinco) dias

Art. 2° SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria Nº 1834 de 17 de Outubro de 2023, durante período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/07/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1171 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 338/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 338/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 338/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 20/02/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001979	Luzia Sanches Vicente	Ajudante de Serviços Gerais	Recepcionista	UPA	07/02/2024 à 04/08/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atendimento direto ao público, lançamento de atendimentos no sistema, atendimento telefônico, organização de prontuários, dentre outras funções inerentes a recepção.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/02/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1172 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 10.204/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ALANIS LUCAS PAUFERRO,** servidora contratada no cargo de RADIO OPERADOR – SAMU, registrada sob nº 111363, admitida em 16/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Berenice da Silva Alves, CRM-MT 10898, **no período de 28/06/2024 à 24/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **28/06/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1173 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 25.010/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor MARCOS SCOLARI, registrado sob o nº 3092, no cargo de DIRETOR DO SAMAE, lotado no SAMAE, sendo que o período aquisitivo de férias de 31/01/2023 a 30/01/2024, com usufruto de 10 (dez) dias a partir de 29/07/2024 a 07/08/2024.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1174 DE 29 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.010/2024 do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto);

CONSIDERANDO a Portaria nº 259 de 27 de janeiro de 2023, que designou para Diretor do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1173 de 29 de Julho de 2024, que regulariza férias ao Diretor do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto);

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data o senhor JAIME LUIS OTT, servidor comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SAMAE, registrado sob o nº 3102, para responder pelas demandas administrativas do cargo de DIRETOR DA SAMAE, enquanto o titular da pasta o senhor MARCOS SCOLARI designado por meio da Portaria nº 259/2023, registrado sob o nº 109156, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, durante o período de 29/07/2024 à 07/08/2024, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; JAIME LUIS OTT, Diretor do SAMAE em exercício ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1175 DE 30 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Despacho nº 17 – 2.071/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.071/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/07/2024;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 004/DGPP/2023 e Decisão nº 083/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **SIMONI WEBER DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, admitida em 06/04/2006, registrada sob o nº 004240 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **06/04/2016 à 08/11/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/04/2016 à 08/11/2022	30/07/2024 à 27/10/2024	90 (noventa) dias

Art. 2° SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1176 DE 30 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.536/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SILVANA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001496 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 28/07/2024 a 01/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **28/07/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1177 DE 30 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.074/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOa Portaria nº 918 de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 918 de 21/06/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****à servidora* ***ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA****, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001960 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***16/05/2012 a 15/05/2017,*** *conforme o Mandado de Intimação nº 019/RH/SMS/2024, a Decisão nº 019/RH/SMS/2024, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 à 15/05/2017	03/06/2024 à 02/07/2024	Portaria nº 918/2024 01 (um) mês
	01/06/2025 à 30/06/2025 29/07/2024 à 27/08/2024	**Portaria nº 918/2024 30 (trinta) dias**
	01/06/2026 à 30/06/2026	01 (um) mês

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 059/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS** , através do Superintendente de Governo o Sr. **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº059/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF, A3, ICP-BRASIL EM TOKEN, PARA 1 (UM) ANO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.,** através da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA - CDL,**inscrita sob o CPNJ nº **08.470.647/0001-99** na importância de **R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-03/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-03/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-03/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUÍS OTT..**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA** **CNPJ: 42.299.386/0001-24** **ENDEREÇO: AV PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA N°: 6681 CEP: 88372-506 Bairro: GRAVATA** **Cidade: Navegantes Estado: Santa Catarina** **REPRESENTANTE: MARINO PADOVAN**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 4.240,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024**, prazo até 29 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-02/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-02/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-02/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUÍS OTT..**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 43.731.740/0001-00** **ENDEREÇO: R Fritz Spernau n°: 1000 Cep: 89055-200 Bairro: Itoupava Norte** **Cidade: Blumenau Estado: Santa Catarina** **REPRESENTANTE: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 9.160,73 (NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024**, prazo até 29 de julho de 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 684/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 065/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1161 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes – Projetos Esportivos, para ministrar aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos Treinamentos das Seleções Estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescente e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorandos nº 19.422/2024 e 070/SME/2024 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: 1161 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 2.815,96 (Dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), conforme Memorandos nº 19.422/2024 e 070/SME/2024da Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação: 0206 – Secretaria Municipal de Esportes – 020601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente – 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais, conforme Memorandos nº 19.422/2024 e 070/SME/2024da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/07/2024 à 30/06/2025, conforme Memorandos nº 19.422/2024 e 070/SME/2024da Secretaria Municipal de Esportes.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA; LUANA FERREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 685/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Entrevistadores Sociais para atender a demanda do Cadastro Único - Programa Bolsa Família nas unidades dos CRAS setor 3 - Jardim Rio Preto em virtude de encerramento dos contratos de servidores que estavam ocupando a vaga, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2810. Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 2931 – 3.1.90.04.00 4.2.000000.660.080003 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2932 – 3.1.90.13.00 4.2.000000.660.080003 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088294 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Contratado: 4.2.660.000, Local de Trabalho: Unidade do CRAS setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/07/2024 à 30/06/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; MAYCON JUNIOR OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 686/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Entrevistadores Sociais para atender a demanda do Cadastro Único - Programa Bolsa Família nas unidades dos CRAS Setor 1 – Idalina Sueza Tayano em virtude de encerramento dos contratos de servidores que estavam ocupando a vaga, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2810. Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 2931 – 3.1.90.04.00 4.2.000000.660.080003 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2932 – 3.1.90.13.00 4.2.000000.660.080003 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088294 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Contratado: 4.2.660.000, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 1, Idalina Sueza Tayano, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA.

Contrato de Pessoal n°. 687/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KASMYM SILVA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Entrevistadores Sociais para atender a demanda do Cadastro Único - Programa Bolsa Família nas unidades dos CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza; em virtude de encerramento dos contratos de servidores que estavam ocupando a vaga, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2810. Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha:

2931 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080003 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2932 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080003 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088294 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Contratado: 4.2.660.000, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; KASMYM SILVA SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 688/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.056/2013. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Agente do Programa Acessuas para atender a demanda do Programa Acessuas - Pronatec na unidade do CRAS 3 - Jardim Rio Preto em virtude de encerramento dos contratos de servidores que estavam ocupando a vaga, conforme Despacho 15 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2935 – 3.1.90.04.00 4.2.000000.660.080002 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2936 – 3.1.90.13.00 4.2.000000.660.080002 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088295 – Manutenção Convênio Acessuas – Contratado, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 3, Jardim Rio Preto, conforme Despacho 15 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Despacho 15 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 689/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 6.428/2024. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 013/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação justifica-se, em virtude que o Médico Veterinário desempenhará funções essenciais na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, supervisionando a sanidade dos produtos de origem animal nas agroindústrias locais, assegurando qualidade e segurança alimentar. Ele também apoiará a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos federais, garantindo conformidade com regulamentações sanitárias. Sua função central é garantir a ausência de zoonoses e agentes prejudiciais à saúde pública nos produtos de origem animal, promovendo segurança alimentar e saúde coletiva. Além disso, ele deverá desenvolver estratégias de controle de zoonoses para proteger a saúde animal e humana, contribuindo para o crescimento sustentável do setor agropecuário municipal, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020 000. Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2187 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1116 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGERIO RIO; GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 690/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 6.428/2024. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 013/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação justifica-se, em virtude que o Médico Veterinário desempenhará funções essenciais na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, supervisionando a sanidade dos produtos de origem animal nas agroindústrias locais, assegurando qualidade e segurança alimentar. Ele também apoiará a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos federais, garantindo conformidade com regulamentações sanitárias. Sua função central é garantir a ausência de zoonoses e agentes prejudiciais à saúde pública nos produtos de origem animal, promovendo segurança alimentar e saúde coletiva. Além disso, ele deverá desenvolver estratégias de controle de zoonoses para proteger a saúde animal e humana, contribuindo para o crescimento sustentável do setor agropecuário municipal, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020 000. Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2187 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1116 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGERIO RIO; LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 691/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ SENABIO MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 6.428/2024. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 013/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação justifica-se, em virtude que o Médico Veterinário desempenhará funções essenciais na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, supervisionando a sanidade dos produtos de origem animal nas agroindústrias locais, assegurando qualidade e segurança alimentar. Ele também apoiará a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos federais, garantindo conformidade com regulamentações sanitárias. Sua função central é garantir a ausência de zoonoses e agentes prejudiciais à saúde pública nos produtos de origem animal, promovendo segurança alimentar e saúde coletiva. Além disso, ele deverá desenvolver estratégias de controle de zoonoses para proteger a saúde animal e humana, contribuindo para o crescimento sustentável do setor agropecuário municipal, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020 000. Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2187 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1116 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGERIO RIO; BEATRIZ SENABIO MENDES.

Contrato de Pessoal n°. 692/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5748/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar

conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 063/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de profissional de Assistente Social na unidade do CRAS 1 Idalina Sueza Tayano para atendimento das demandas da unidade dos grupos, pois a unidade não pode ficar sem o profissional em conformidade com o Impacto Orçamentário apresentado e aprovado, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/2023 e Despacho 14 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/2023 e Despacho 14 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social Ficha: 910 – 3.1.90.04.00. 00 1.1.500.0000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000.000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social CRAS – Contratado: 1.1.500, Local de Trabalho: Unidade do CRAS setor 1 Idalina Sueza Tayano, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/2023 e Despacho 14 do Memorando nº 20. 005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/2023 e Despacho 14 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 693/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA CARDOSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 236/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 015/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em virtude de substituições de servidores afastados conforme previsto em lei e ainda para atender a alta demanda de serviços que são executados pela Secretaria que precisam de motoristas devidamente capacitados para execução dos serviços, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1. 1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 3.1.90. 13.00.00 – 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; MARIA APARECIDA CARDOSO.

Contrato de Pessoal n°. 694/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO PINHEIRO MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5869/2022, Alterada pela Lei nº 5899/2022. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 Ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 062/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1339 – PSICOLOGO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Ana Paula Ramos Carnahiba, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Caps, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 21.811/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1339 – PSICOLOGO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), conforme Memorando nº 21.811/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação

por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 21.811/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 02/07/2024 à 01/07/2025, conforme Memorando nº 21.811/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCELO PINHEIRO MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 695/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MARTINS DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 168º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00278/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENATA MARTINS DE SOUSA.

Contrato de Pessoal n°. 696/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 171º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00279/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 - Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA.

Contrato de Pessoal n°. 697/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 174º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital

Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00282/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 698/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 176º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 13 horas aula excedentes (Sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00283/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 2.254,58 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, Totalizando 53 horas aula semanais no valor de R$ 9.191,75 (Nove mil cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 699/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 178º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00287/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.

00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ROZENI SANTANA LOBO.

Contrato de Pessoal n°. 700/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 183º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00286/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 701/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070 Lotação: CME Jucileide Praxedes, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE RODRIGUES DE ABREU.

Contrato de Pessoal n°. 702/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 36º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Local de Trabalho: CME Joana D'arc – Termo de Lotação 0224/2024, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 703/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310/2024. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERÔ, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0012/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 02/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO.

Contrato de Pessoal n°. 704/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 2° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 016/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME José Nodari. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de merendeira no preparar e servir as mamadeiras e as refeições aos educandos, assegurando a qualidade, higienização, o sabor e o aroma dos alimentos servidos no CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0827/2024 e Memorando de nº 22.328/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 22.328/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. De-

senvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Memorando de nº 22.328/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.328/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 705/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 35º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 066/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Local de Trabalho: CME Dom Bosco – Termo de Lotação 0302/2024, A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 22.559/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme Memorando nº 22.559/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Memorando nº 22.559/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.559/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO.

Contrato de Pessoal n°. 706/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CASSIA DE FRANÇA GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 019/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Agente Social para atender a demanda do Programa CRAS VOLANTE na unidade do CRAS 2 - Pastor Jonas Moreira, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809 0000. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2917 – 3.1.90.04.00 4.2.660.000000-080.073 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2918 – 3.1.90.13.00 4.2.660.000000-080.073 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Unidadedo CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/07/2024 à 02/07/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; CASSIA DE FRANÇA GOMES.

Contrato de Pessoal n°. 707/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.056/2013. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Agente do Programa Acessuas para atender a demanda do Programa Acessuas – Pronatec na unidade do CRAS 3 - Jardim Rio Preto em virtude de encerramento dos contratos de servidores que estavam ocupando a vaga, conforme Despacho 15 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2812. Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2935 – 3.1.90.04.00 4.2.000000.660.080002 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2936 – 3.1.90.13.00 4.2.000000.660.080002 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088295 – Manutenção Convênio Acessuas – Contratado – 4.2.660.0000000.080.002, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 3, Jardim Rio Preto, conforme Despacho 15 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/07/2024 à 02/07/2025, conforme Despacho 15 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES.

Contrato de Pessoal n°. 708/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 181º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00285/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE.

Contrato de Pessoal n°. 709/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 172º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00280/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, Totalizando 57 horas aula semanais no valor de R$ 9.885,46 (Nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA –

FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1. 90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO.

Contrato de Pessoal n°. 710/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 177º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00284/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES.

Contrato de Pessoal n°. 711/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0793 - NUTRICIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade de profissional para atender o Departamento de Nutrição Escolar - Alimentação do educandos - Memorando 19.548/2024 Dep. Nutrição, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0793 - NUTRICIONISTA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000 – Lotação: Departamento de Nutrição, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA.

Contrato de Pessoal n°. 712/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 136º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Se-

letivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 22. 349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070 Lotação: CME Luiz Simões Matias, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 713/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 14 horas aula excedentes (Sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00288/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 2.428,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais) pelo cumprimento das 14 horas aula excedentes, Totalizando 54 horas aula semanais no valor de R$ 9.365,17 (Nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 03/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 714/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 018/2024, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude da necessidade da servidora para laborar no Paço Municipal, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 0204. Secretaria Municipal de Administração 020402. Departamento de Apoio Administrativo 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415. Manutenção do Paço Municipal Ficha: 1409 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contra-

tação por Tempo Determinado Ficha: 641 – 3.1.91.13.00 1.1.500. 000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Paço Municipal, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 715/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 173º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00281/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1. 90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 04/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 22.349/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO.

Contrato de Pessoal n°. 716/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYSSA ALINE BORGES SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 019/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Agente Social para atender a demanda do Programa CRAS VOLANTE na unidade do CRAS 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809 0000. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2917 – 3.1.90.04.00 4.2.660.000000-080.073 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2918 – 3.1.90.13.00 4.2.660.000000-080.073 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; RAYSSA ALINE BORGES SOARES.

Contrato de Pessoal n°. 717/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 291/2023. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Gros-

so – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 020/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1345 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição a servidora efetiva Karine Dos Santos Araujo que solicitou exoneração a partir do dia 04/03/2023, necessitando de servidor em substituição da mesma, pois a unidade não pode ficar sem o profissional, considerando que a mesma servidora já laborava na unidade, onde será convocado novo servidor para atuar no CRAS VOLANTE, conforme Despacho 12 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1345 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 12 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000.000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão Serviços de Referência Assistência Social CRAS – Contratado – 1.1.500, Local de Trabalho: Unidade do CRAS Setor 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Despacho 12 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; AMANDA LOURENÇO DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 718/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 291/2023. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 019/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1344 – ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS, com carga horária de 30 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade da servidora Sra. FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN já estava laborando na unidade CASA DA CRIANÇA, sendo mantida na vaga da unidade sendo que o município assumiu o serviço de acolhimento por intermédio de liminar judicial, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1344 – ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência á Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 2949 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2950 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080017 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088298 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – 4.2.660.000, Local de Trabalho: Unidade da Casa da Criança, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN.

Contrato de Pessoal n°. 719/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 6.428/2024. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação justifica-se, em virtude que o Médico Veterinário desempenhará funções essenciais na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, supervisionando a sanidade dos produtos de origem animal nas agroindústrias locais, assegurando qualidade e segurança alimentar. Ele também apoiará a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos federais, garantindo conformidade com regulamentações sanitárias. Sua função central é garantir a ausência de zoonoses e agentes prejudiciais à saúde pública nos produtos de origem animal, promovendo segurança alimentar e saúde coletiva. Além disso, ele deverá desenvolver estratégias de controle de zoonoses para proteger a saúde animal e humana, contribuindo para o crescimento sustentável do setor agropecuário municipal, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020 000.

Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2187 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1116 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000.000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/07/2024 à 04/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Despacho 18 do Memorando nº 9.925/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGERIO RIO; LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 720/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 21.227/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 21.227/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 21.227/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 21.227/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/07/2024 à 01/01/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 721/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 021/2024, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude da necessidade da servidora para laborar no Paço Municipal, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 0204. Secretaria Municipal de Administração 020402. Departamento de Apoio Administrativo 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415. Manutenção do Paço Municipal Ficha: 1409 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 641 – 3.1.91.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Paço Municipal, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/07/2024 à 07/07/2025, conforme Memorando nº 22.802/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 722/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/07/2024 à 04/01/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.384 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 723/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 22.418/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/07/2024 à 04/01/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 724/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 100º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 064/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Delzina Ramos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 22.421/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.421/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 22.421/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 08/07/2024 à 07/07/2025, conforme Memorando nº 22.421/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 725/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO ALVES CORREIA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Munici-

pal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 022/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Entrevistadores Sociais para atender a demanda do Cadastro Único - Programa Bolsa Família nas unidades dos CRAS setor 3 - Jardim Rio Preto em virtude da solicitação de exoneração da servidora Kasmym Silva Santana, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2810. Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 2931 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080003 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2932 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080003 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088294 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Contratado: 4.2.660.000, Local de Trabalho: Unidade do CRAS Setor 3, Jardim Rio Preto, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/07/2024 à 08/07/2025, conforme Despacho 12 do Memorando nº 21.651/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; MURILO ALVES CORREIA DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 726/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRA SILVA BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 5° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 023/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0830/2024 e Memorando de nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando de nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LEANDRA SILVA BORGES.

Contrato de Pessoal n°. 727/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 1° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 023/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME José Nodari. A contratação se faz necessária para atendimento dos alunos: Thavilla Gabrielle da S. Ferreira e Otavio Vollmer Azevedo (surdez). Conforme o Termo de Lotação nº 0829/2024 e Memorando de nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.668,27 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando de nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial – FUNDEB

Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107, conforme Memorando de nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.316/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 728/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3685/2011. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 018/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão do servidor Delmar Gomes Costa, visando manter os atendimentos ortopédicos no Centro de Especialidades, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 22.867/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 13.758,67 (Treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.867/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306. Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 428 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: Centro de Especialidades, conforme Memorando nº 22.867/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 09/07/2024 à 08/07/2025, conforme Memorando nº 22.867/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIO MENDES FERNANDES.

Contrato de Pessoal n°. 729/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 105º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 065/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Elisiane Ines Fermollen, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 22.868/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.868/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 22.868/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 09/07/2024 à 08/07/2025, conforme Memorando nº 22.868/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 730/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZUCH MAIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 014/2024, prestará serviços no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto

Orçamentário 008/2024 em substituição ao término de contrato da servidora Myrian Rakel Batista de Morais, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 22.865/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 22.865/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 2900 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2901 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033030 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.2.600.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 22.865/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/07/2024 a 08/07/2025, conforme Memorando nº 22.865/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ZUCH MAIRO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 731/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 185º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 070/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00290/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA ; SUZE LEANDRO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 732/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DAS MERCES RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 186º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 070/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00291/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA ; MARIA DAS MERCES RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 733/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 137º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 070/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070 Lotação: CME José Nodari, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA ; WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA.

Contrato de Pessoal n°. 734/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 187º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 070/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00292/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 735/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VARLINDA DE CAMPOS LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Comple-

mentar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 070/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00289/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 09/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; VARLINDA DE CAMPOS LEITE.

Contrato de Pessoal n°. 736/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5748/2022. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 067/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratações dos profissionais Assistente Social para atender a demanda do Programa CRAS VOLANTE na unidade do CRAS 2 - Pastor Jonas Moreira, conforme Despacho 29 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Despacho 29 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809 0000. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 2917 – 3.1.90.04.00 4.2.660.000000-080.073 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2918 – 3.1.90.13.00 4.2.660.000000-080.073 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Despacho 29 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/07/2024 à 10/07/2025, conforme Despacho 29 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON.

Contrato de Pessoal n°. 737/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELENIR SOARES ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 191º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 070/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Ata de Atribuição nº 00294/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de

R$ 7.630,88 (Sete mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 11/07/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 23.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSÉ BARIVIERA; CELENIR SOARES ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 738/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEBERSON DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 236/2018. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, convocado através do Edital Complementar nº 015/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em virtude de substituições de servidores afastados conforme previsto em lei e ainda para atender a alta demanda de serviços que são executados pela Secretaria que precisam de motoristas devidamente capacitados para execução dos serviços, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 3.1.90.13.00.00 – 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/07/2024 à 11/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; CLEBERSON DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 739/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDICEIA LORENSETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 107º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 066/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Karen Rosella, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 12/07/2024 à 11/07/2025, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LAUDICEIA LORENSETTI.

Contrato de Pessoal n°. 740/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 106º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 066/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Yhara Christyna Couto Pereira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 12/07/2024 à 11/07/2025, conforme Memorando nº 23.414/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 741/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3685/2011. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 026/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 599 – MÉDICO PEDIATRA, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Lais Rosana Chaves de Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Caps, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 23.629/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:599 – MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme Memorando nº 23.629/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 23.629/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 16/07/2024 à 15/07/2025, conforme Memorando nº 23.629/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI.

Contrato de Pessoal n°. 742/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONICE GOMES CORDEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 111º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Eliandra Aparecida da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária:

033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/07/2024 à 16/07/2025, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEONICE GOMES CORDEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 743/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE ALBINO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 113º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Cleonice Alves de Oliveira da Costa, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/07/2024 à 16/07/2025, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELE ALBINO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 744/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEANE ROCHA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 114º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 068/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Laudiceia Lorensetti, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/07/2024 à 16/07/2025, conforme Memorando nº 23.628/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSEANE ROCHA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 745/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANISIO BORBA BOTELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 072/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor

Leandro de Andrade Junqueira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 23. 626/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 23.626/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500. 000000-000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 23.626/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/07/2024 à 17/07/2025, conforme Memorando nº 23.626/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANISIO BORBA BOTELHO.

Contrato de Pessoal n°. 746/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAYLINE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 073/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Anisio Borba Botelho, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 24.202/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 24.202/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3049 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3050 – 3.1.90.13.00 1.2.500. 000000-000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033038 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 24.202/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Memorando nº 24.202/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TAYLINE DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 747/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY ROSA MONTEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 028/2024, prestará serviços no cargo 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 6.514/2024, de 06 de junho de 2024, visando o atendimento da casa terapêutica do município de Tangará da Serra – MT, considerando determinação judicial do Ministério Público, conforme Memorando nº 24. 201/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1. 239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 24.201/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapeutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, Local de Trabalho: Casa Terapeutica, conforme Memorando nº 24.201/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Memorando nº 24.201/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELY ROSA MONTEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 748/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANO CARVALHO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 118º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 069/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Joseane Rocha Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIANO CARVALHO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 749/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 121º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 069/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Leonicea Gomes Cordeiro, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CINARIA BATISTA COIMBRA.

Contrato de Pessoal n°. 750/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5.869/2022, Alterada pela Lei nº 5.899/2022. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 069/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Claudia Aparecida Sal, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Farmácia Central, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Despacho 1 do Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal – Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-300.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-300.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Despacho 1 do Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 24.203/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 751/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 236/2018. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 030/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em virtude de substituições de servidores afastados conforme previsto em lei e ainda para atender a alta demanda de serviços que são executados pela Secretaria que precisam de motoristas devidamente capacitados para execução dos serviços, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 3.1.90.13.00.00 – 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, Local de Trabalho: Sinfra/Manutenção, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO.

Contrato de Pessoal n°. 752/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 236/2018. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 030/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em virtude de substituições de servidores afastados conforme previsto em lei e ainda para atender a alta demanda de serviços que são executados pela Secretaria que precisam de motoristas devidamente capacitados para execução dos serviços, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 3.1.90.13.00.00 – 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, Local de Trabalho: Sinfra/Manutenção, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 002/SINFRA/2024 e Despacho 13 do Memorando nº 12.152/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 753/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 291/2023. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 033/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1345 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição do servidor Psicólogo Marcelo Pinheiro Martins, através do Protocolo do Servidor nº 9.967/2024 – Solicitação de exoneração (Marcelo Pinheiro Martins) para atender a necessidade da CASA DO ADOLESCENTE, conforme Despacho 31 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1345 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 31 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 2949 – 3.1.90.04.00.00 4.2.000000.660.080017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2950 – 3.1.90.13.00.00 4.2.000000.660.080017 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088298 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado – 4.2.660.0000000-080.017, Local de Trabalho: Casa do Adolescente, conforme Despacho 31 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Despacho 31 do Memorando nº 20.005/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA.

Contrato de Pessoal n°. 754/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 139º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 074/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 24.294/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070 - Lotação: CME Dona Nena, conforme Memorando nº 24.294/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 24.294/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 755/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRO DANTAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 032/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em virtude da substituição da servidora efetiva Rosilene da Penha de Jesus, considerando a sua relotação para a Secretaria Municipal de Administração, assim havendo a necessidade de dar continuidade no servi-

ço desenvolvido pela servidora na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Tendo em vista que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 24.760/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 24.760/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000. Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 3.1.90.04.00. 00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 3. 1.90.13.00.00 – 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, Local de Trabalho: Sinfra/Manutenção, conforme Memorando nº 24.760/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2024 à 23/07/2025, conforme Memorando nº 24.760/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA ; ALEXANDRO DANTAS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 30 de julho de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 060/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação - SEPLAN,** através do Superintendente de Governo o Sr. **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais.

Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº060/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL COM PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF, ACOMPANHAMENTO DO DESMATE, ENTREGA DE RELATÓRIO PÓS DESMATE E PLANO/PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-05/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-05/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-05/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRONICO N. 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUÍS OTT..**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ: 24.419.445/0001-79 Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 292 - Sala 02 – Santo Antônio CEP: 89218-301 – Joinville/SC REPRESENTANTE: JOCELI TEREZA DA SILVA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 5.148,00 (CINCO MUL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024, **prazo até 29 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-06/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-06/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-06/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRONICO N. 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUÍS OTT..**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA CNPJ: 41.429.108/0001-81 Endereço: ALFREDO ORTEGA N°: 77 CEP: 15812-075 Bairro: RESIDENCIAL PEDRO MONTELEONE Cidade: Catanduva Estado: São Paulo REPRESENTANTE: JOCELI TEREZA DA SILVA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 88.372,50 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024, **prazo até 29 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-04/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-04/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-04/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRONICO N. 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUÍS OTT..**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA CNPJ: 17.489.164/0001-27 ENDEREÇO: RODOVIA MARECHAL RONDON N°: 134 CEP: 18540-850 Bairro: CANGUERA Cidade: Porto Feliz Estado: São Paulo REPRESENTANTE: GLAUCO PAZIN**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 22.631,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024**, prazo até 29 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-01/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09-01/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 09-01/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **JAIME LUIS OTT.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** **CNPJ: 05.931.197/0001-04** **ENDEREÇO: Rua Presidente Campos Salles N°: 893 - CEP: 89217-100 Bairro: Glória** **Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina** **REPRESENTANTE: GABRIEL LOUREIRO FERREIRA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 60.817,83 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 29 de julho de 2024**, prazo até 29 de julho de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI-RECIBO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | VLO

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 30/07/2024 09:58:28

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/07/2024, às 09:58:48** , é:

05.WX.47-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/07/2024 09:58:48

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 3° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.394.959,00	106.394.959,00	20.252.266,00	19,03	49.433.610,64	46,46	56.961.348,36
RECEITAS CORRENTES	75.978.959,00	75.978.959,00	17.691.105,44	23,28	42.743.320,21	56,26	33.235.638,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.985.755,00	8.985.755,00	2.742.104,08	30,52	6.180.689,91	68,78	2.805.065,09
Impostos	7.595.255,00	7.595.255,00	2.414.963,56	31,80	5.559.109,25	73,19	2.036.145,75
Taxas	1.390.500,00	1.390.500,00	327.140,52	23,53	621.580,66	44,70	768.919,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.488.400,00	2.488.400,00	590.753,75	23,74	1.383.128,40	55,58	1.105.271,60
Contribuições Sociais	1.508.400,00	1.508.400,00	348.387,66	23,10	867.163,94	57,49	641.236,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	980.000,00	980.000,00	242.366,09	24,73	515.964,46	52,65	464.035,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.682.850,00	1.682.850,00	700.083,26	41,60	1.106.797,31	65,77	576.052,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.682.850,00	1.682.850,00	700.083,26	41,60	1.106.797,31	65,77	576.052,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.202.000,00	1.202.000,00	164.464,37	13,68	453.770,60	37,75	748.229,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.000,00	1.202.000,00	164.574,92	13,69	453.890,76	37,76	748.109,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			-110,55		-120,16		120,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.329.200,00	61.329.200,00	13.447.076,59	21,93	33.550.206,19	54,71	27.778.993,81
Transferências da União e de suas Entidades	25.908.200,00	25.908.200,00	7.147.019,80	27,59	15.096.741,30	58,27	10.811.458,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.866.000,00	22.866.000,00	4.233.955,66	18,52	12.582.774,39	55,03	10.283.225,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	4.970,00	9,04	27.810,00	50,56	27.190,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.061.131,13	16,49	5.842.880,50	46,74	6.657.119,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.754,00	290.754,00	46.623,39	16,04	68.727,80	23,64	222.026,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	334,57	12,87	1.586,06	61,00	1.013,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.250,00	131.250,00	10.144,52	7,73	19.484,08	14,85	111.765,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	25.000,00	25.000,00	4.899,40	19,60	10.349,40	41,40	14.650,60
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	130.904,00	130.904,00	31.244,90	23,87	37.308,26	28,50	93.595,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.416.000,00	30.416.000,00	2.561.160,56	8,42	6.690.290,43	22,00	23.725.709,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	606.000,00	606.000,00	357.407,49	58,98	1.533.072,00	252,98	-927.072,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	606.000,00	606.000,00	357.407,49	58,98	1.533.072,00	252,98	-927.072,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.810.000,00	29.810.000,00	2.203.753,07	7,39	5.157.218,43	17,30	24.652.781,57
Transferências da União e de suas Entidades	3.410.000,00	3.410.000,00	0,00	0,00	1.441.714,00	42,28	1.968.286,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.000,00	25.400.000,00	2.203.753,07	8,68	3.715.504,43	14,63	21.684.495,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.605.041,00	3.605.041,00	891.204,44	24,72	2.241.955,02	62,19	1.363.085,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	21.143.470,44	19,22	51.675.565,66	46,98	58.324.434,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	21.143.470,44	19,22	51.675.565,66	46,98	58.324.434,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	21.143.470,44	19,22	51.675.565,66	46,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.355.000,00	106.358.897,00	19.032.192,99	60.693.976,84	45.664.920,16	15.922.494,90	40.184.118,41	66.174.778,59	37.747.710,77	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	83.104.209,00	84.100.413,21	15.988.086,84	52.090.695,93	32.009.717,28	13.854.430,10	35.284.024,98	48.816.388,23	33.045.672,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.166.359,00	36.345.467,83	6.027.799,45	16.849.800,15	19.495.667,68	6.027.930,89	16.848.282,98	19.497.184,85	16.792.018,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	44.207,54	128.340,09	131.659,91	44.207,54	128.340,09	131.659,91	128.340,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.677.850,00	47.494.945,38	9.916.079,85	35.112.555,69	12.382.389,69	7.782.291,67	18.307.401,91	29.187.543,47	16.125.313,82	
DESPESAS DE CAPITAL	22.919.350,00	21.966.042,79	3.044.106,15	8.603.280,91	13.362.761,88	2.068.064,80	4.900.093,43	17.065.949,36	4.702.038,21	
INVESTIMENTOS	22.479.350,00	21.526.042,79	2.950.670,28	8.323.874,35	13.202.168,44	1.974.628,93	4.620.686,87	16.905.355,92	4.422.631,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	93.435,87	279.406,56	160.593,44	93.435,87	279.406,56	160.593,44	279.406,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.441,00	292.441,00			292.441,00			292.441,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.645.000,00	3.641.103,00	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	1.759.502,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	110.000.000,00	19.880.200,42	62.874.431,38	47.125.568,62	16.770.502,33	42.364.572,95	67.635.427,05	39.507.213,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	110.000.000,00	19.880.200,42	62.874.431,38	47.125.568,62	16.770.502,33	42.364.572,95	67.635.427,05	39.507.213,10	
SUPERÁVIT (XIII)							9.310.992,71		12.168.352,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	110.000.000,00	19.880.200,42	62.874.431,38		16.770.502,33	51.675.565,66		51.675.565,66	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.605.041,00	3.605.041,00	891.204,44	24,72	2.241.955,02	62,19	1.363.085,98
RECEITAS CORRENTES	3.605.041,00	3.605.041,00	891.204,44	24,72	2.241.955,02	62,19	1.363.085,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.605.041,00	3.605.041,00	891.204,44	24,72	2.241.955,02	62,19	1.363.085,98
Contribuições Sociais	3.605.041,00	3.605.041,00	891.204,44	24,72	2.241.955,02	62,19	1.363.085,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.645.000,00	3.641.103,00	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	1.759.502,33	
DESPESAS CORRENTES	3.645.000,00	3.641.103,00	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	1.759.502,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.645.000,00	3.641.103,00	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	848.007,43	2.180.454,54	1.460.648,46	1.759.502,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.355.000,00	106.358.897,00	19.032.192,99	60.693.976,84	96,53	45.664.920,16	15.922.494,90	40.184.118,41	94,85	66.174.778,59	
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	478.656,68	1.138.076,65	1,81	1.261.923,35	502.470,01	1.067.019,15	2,52	1.332.980,85	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	478.656,68	1.138.076,65	1,81	1.261.923,35	502.470,01	1.067.019,15	2,52	1.332.980,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	222.000,00	187.000,00	35.985,44	107.763,21	0,17	79.236,79	35.985,44	107.763,21	0,25	79.236,79	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	222.000,00	187.000,00	35.985,44	107.763,21	0,17	79.236,79	35.985,44	107.763,21	0,25	79.236,79	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.438.159,00	8.786.781,58	815.563,45	4.879.925,33	7,76	3.906.856,25	1.033.603,29	3.468.557,43	8,19	5.318.224,15	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	73.790,00	73.790,00	73.790,00	0,12	0,00	73.790,00	73.790,00	0,17	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.402.159,00	7.734.311,58	584.949,68	4.093.169,58	6,51	3.641.142,00	811.330,97	2.832.084,13	6,69	4.902.227,45	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	30.000,00	160.000,00	0,25	55.000,00	24.240,88	73.095,82	0,17	141.904,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	451.000,00	465.400,00	83.672,60	386.052,91	0,61	79.347,09	81.090,27	328.874,64	0,78	136.525,36	
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	26.000,00	0,00	5.535,80	0,01	20.464,20	0,00	535,80	0,00	25.464,20	
FU04 - Demais Subfunções	260.000,00	262.280,00	43.151,17	161.377,04	0,26	100.902,96	43.151,17	160.177,04	0,38	102.102,96	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	68.850,00	32.985,46	61.140,86	0,10	7.709,14	12.033,18	17.749,94	0,04	51.100,06	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	68.850,00	32.985,46	61.140,86	0,10	7.709,14	12.033,18	17.749,94	0,04	51.100,06	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.818.000,00	3.576.045,00	290.032,20	1.057.584,69	1,68	2.518.460,31	285.286,76	731.203,75	1,73	2.844.841,25	
Assistência ao Idoso	150.000,00	146.000,00				146.000,00				146.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.500,00	427.780,00	64.800,51	253.113,14	0,40	174.666,86	52.931,12	171.393,21	0,40	256.386,79	
Assistência Comunitária	3.192.500,00	2.954.265,00	195.231,69	774.471,55	1,23	2.179.793,45	202.355,64	529.810,54	1,25	2.424.454,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	0,05	15.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	15.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Social	4.951.100,00	4.988.100,00	838.083,74	2.465.945,19	3,92	2.522.154,81	868.116,80	2.457.459,19	5,80	2.530.640,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.951.100,00	4.988.100,00	838.083,74	2.465.945,19	3,92	2.522.154,81	868.116,80	2.457.459,19	5,80	2.530.640,81	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.591.600,00	33.814.502,72	8.400.061,39	19.835.362,14	31,55	13.979.140,58	4.837.773,86	12.272.037,83	28,97	21.542.464,89	
Atenção Básica	8.020.000,00	7.577.402,37	1.268.857,25	3.604.883,46	5,73	3.972.518,91	1.263.931,70	3.317.080,09	7,83	4.260.322,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.616.600,00	24.351.691,02	6.875.503,49	15.231.841,00	24,23	9.119.850,02	3.286.321,44	8.197.201,95	19,35	16.154.489,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	34.070,50	169.947,72	0,27	130.052,28	59.483,58	154.969,32	0,37	145.030,68	
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Vigilância Epidemiológica	780.000,00	768.402,84	122.861,72	367.344,48	0,58	401.058,36	117.508,31	298.211,35	0,70	470.191,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	829.000,00	764.667,49	95.886,63	447.006,48	0,71	317.661,01	107.647,03	290.236,12	0,69	474.431,37	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	21.339,00	2.881,80	14.339,00	0,02	7.000,00	2.881,80	14.339,00	0,03	7.000,00	
Trabalho	1.523.000,00	1.062.493,00	218.066,17	624.268,76	0,99	438.224,24	218.109,22	534.215,34	1,26	528.277,66	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	700.000,00	203.951,54	441.382,00	0,70	258.618,00	159.343,19	390.178,58	0,92	309.821,42	
Relações de Trabalho	378.000,00	317.493,00	14.114,63	170.891,76	0,27	146.601,24	46.771,03	132.041,76	0,31	185.451,24	
Empregabilidade	45.000,00	45.000,00	0,00	11.995,00	0,02	33.005,00	11.995,00	11.995,00	0,03	33.005,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.028.200,00	20.698.854,90	3.391.479,77	11.872.146,66	18,88	8.826.708,24	3.748.619,88	9.249.676,46	21,83	11.449.178,44	
Ensino Fundamental	15.471.000,00	15.366.759,54	2.545.604,30	9.391.064,89	14,94	5.975.694,65	2.753.857,21	7.130.821,66	16,83	8.235.937,88	
Ensino Médio	783.000,00	783.000,00				783.000,00				783.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	328.687,02	0,00	328.686,02	0,52	1,00	65.737,20	131.474,40	0,31	197.212,62	
Educação Infantil	3.398.000,00	3.184.208,34	585.581,84	1.470.595,08	2,34	1.713.613,26	617.816,84	1.470.595,08	3,47	1.713.613,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	318.200,00	318.200,00	58.525,00	274.425,00	0,44	43.775,00	109.770,00	109.770,00	0,26	208.430,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	38.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	700.000,00	201.768,63	407.375,67	0,65	292.624,33	201.438,63	407.015,32	0,96	292.984,68	
Cultura	608.400,00	1.280.104,50	829.150,87	971.918,59	1,55	308.185,91	698.665,87	816.058,59	1,93	464.045,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	603.400,00	1.275.104,50	829.150,87	971.918,59	1,55	303.185,91	698.665,87	816.058,59	1,93	459.045,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.052.500,00	15.764.149,00	2.891.542,60	11.258.174,93	17,91	4.505.974,07	2.277.999,23	5.390.026,39	12,72	10.374.122,61	
Infra-Estrutura Urbana	15.020.000,00	15.752.366,77	2.891.542,60	11.253.892,70	17,90	4.498.474,07	2.277.999,23	5.385.744,16	12,71	10.366.622,61	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	11.782,23	0,00	4.282,23	0,01	7.500,00	0,00	4.282,23	0,01	7.500,00	
Habitação	100.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.800.000,00	2.540.000,00	357.947,69	1.500.411,36	2,39	1.039.588,64	514.206,07	1.273.879,71	3,01	1.266.120,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.420.000,00	2.210.000,00	342.029,91	1.274.042,54	2,03	935.957,46	469.382,09	1.152.460,43	2,72	1.057.539,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	380.000,00	330.000,00	15.917,78	226.368,82	0,36	103.631,18	44.823,98	121.419,28	0,29	208.580,72	
Gestão Ambiental	161.600,00	98.100,00				98.100,00				98.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	14.500,00				14.500,00				14.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	51.600,00	51.600,00				51.600,00				51.600,00	
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.921.000,00	3.718.031,00	239.728,46	1.910.988,71	3,04	1.807.042,29	262.164,35	617.483,21	1,46	3.100.547,79	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	3.201.031,00	172.728,46	1.511.810,71	2,40	1.689.220,29	205.418,52	476.636,53	1,13	2.724.394,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.091.000,00	517.000,00	67.000,00	399.178,00	0,63	117.822,00	56.745,83	140.846,68	0,33	376.153,32	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	53.000,00	44.001,00	17.594,44	24.459,20	0,04	19.541,80	17.594,44	24.459,20	0,06	19.541,80	
Promoção Industrial	53.000,00	44.001,00	17.594,44	24.459,20	0,04	19.541,80	17.594,44	24.459,20	0,06	19.541,80	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	574.836,00	142.846,55	347.706,36	0,55	227.129,64	153.796,55	347.706,36	0,82	227.129,64	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	830.000,00	574.836,00	142.846,55	347.706,36	0,55	227.129,64	153.796,55	347.706,36	0,82	227.129,64	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.800.000,00	4.733.888,95	-215.400,00	1.647.701,40	2,62	3.086.187,55	203.336,53	1.023.794,44	2,42	3.710.094,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.800.000,00	4.733.888,95	-215.400,00	1.647.701,40	2,62	3.086.187,55	203.336,53	1.023.794,44	2,42	3.710.094,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	965.000,00	970.718,35	130.224,67	582.656,15	0,93	388.062,20	115.090,01	377.281,56	0,89	593.436,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	965.000,00	970.718,35	130.224,67	582.656,15	0,93	388.062,20	115.090,01	377.281,56	0,89	593.436,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	137.643,41	407.746,65	0,65	292.253,35	137.643,41	407.746,65	0,96	292.253,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	137.643,41	407.746,65	0,65	292.253,35	137.643,41	407.746,65	0,96	292.253,35	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	331.441,00	292.441,00				292.441,00				292.441,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.645.000,00	3.641.103,00	848.007,43	2.180.454,54	3,47	1.460.648,46	848.007,43	2.180.454,54	5,15	1.460.648,46	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	19.880.200,42	62.874.431,38	100,00	47.125.568,62	16.770.502,33	42.364.572,95	100,00	67.635.427,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.645.000,00	3.641.103,00	848.007,43	2.180.454,54	3,47	1.460.648,46	848.007,43	2.180.454,54	5,15	1.460.648,46	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	26.929,12	79.348,51	0,13	70.651,49	26.929,12	79.348,51	0,19	70.651,49	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	26.929,12	79.348,51	0,13	70.651,49	26.929,12	79.348,51	0,19	70.651,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	17.603,00	6.064,02	17.602,67	0,03	0,33	6.064,02	17.602,67	0,04	0,33	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	17.603,00	6.064,02	17.602,67	0,03	0,33	6.064,02	17.602,67	0,04	0,33	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	321.000,00	306.000,00	54.617,19	151.263,64	0,24	154.736,36	54.617,19	151.263,64	0,36	154.736,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	201.000,00	186.000,00	28.842,55	73.739,93	0,12	112.260,07	28.842,55	73.739,93	0,17	112.260,07	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	19.610,00	59.761,23	0,10	20.238,77	19.610,00	59.761,23	0,14	20.238,77	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	6.164,64	17.762,48	0,03	22.237,52	6.164,64	17.762,48	0,04	22.237,52	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.000,00	63.000,00	10.134,71	29.019,50	0,05	33.980,50	10.134,71	29.019,50	0,07	33.980,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.500,00	12.500,00	1.885,70	5.550,39	0,01	6.949,61	1.885,70	5.550,39	0,01	6.949,61	
Assistência Comunitária	50.500,00	50.500,00	8.249,01	23.469,11	0,04	27.030,89	8.249,01	23.469,11	0,06	27.030,89	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.500,00	20.500,00	2.998,80	8.996,40	0,01	11.503,60	2.998,80	8.996,40	0,02	11.503,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.500,00	20.500,00	2.998,80	8.996,40	0,01	11.503,60	2.998,80	8.996,40	0,02	11.503,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.380.000,00	1.402.500,00	317.009,90	811.489,14	1,29	591.010,86	317.009,90	811.489,14	1,92	591.010,86	
Atenção Básica	830.000,00	852.500,00	188.029,77	481.548,41	0,77	370.951,59	188.029,77	481.548,41	1,14	370.951,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	451.000,00	451.000,00	106.443,23	277.221,24	0,44	173.778,76	106.443,23	277.221,24	0,65	173.778,76	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	18.208,87	41.761,94	0,07	28.238,06	18.208,87	41.761,94	0,10	28.238,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.328,03	10.957,55	0,02	15.042,45	4.328,03	10.957,55	0,03	15.042,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00	123,89	123,89	0,00	1.876,11	123,89	123,89	0,00	1.876,11	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	123,89	123,89	0,00	1.876,11	123,89	123,89	0,00	1.876,11	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.485.000,00	1.462.000,00	368.268,20	933.756,41	1,49	528.243,59	368.268,20	933.756,41	2,20	528.243,59	
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.130.000,00	267.070,66	681.225,05	1,08	448.774,95	267.070,66	681.225,05	1,61	448.774,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	335.000,00	332.000,00	101.197,54	252.531,36	0,40	79.468,64	101.197,54	252.531,36	0,60	79.468,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.500,00	90.500,00	32.310,07	75.446,89	0,12	15.053,11	32.310,07	75.446,89	0,18	15.053,11	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	32.310,07	75.446,89	0,12	14.553,11	32.310,07	75.446,89	0,18	14.553,11	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	80.000,00	17.979,05	46.086,50	0,07	33.913,50	17.979,05	46.086,50	0,11	33.913,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	17.979,05	46.086,50	0,07	33.913,50	17.979,05	46.086,50	0,11	33.913,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	6.243,82	14.526,73	0,02	10.473,27	6.243,82	14.526,73	0,03	10.473,27	
Abastecimento											
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	6.243,82	14.526,73	0,02	10.473,27	6.243,82	14.526,73	0,03	10.473,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	12.000,00	12.000,00	3.863,48	8.438,12	0,01	3.561,88	3.863,48	8.438,12	0,02	3.561,88	
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	3.863,48	8.438,12	0,01	3.561,88	3.863,48	8.438,12	0,02	3.561,88	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.465,18	4.356,14	0,01	5.643,86	1.465,18	4.356,14	0,01	5.643,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.465,18	4.356,14	0,01	5.643,86	1.465,18	4.356,14	0,01	5.643,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,930,434.29	6,552,335.00	5,854,086.37	7,369,497.79	7,621,134.34	8,353,102.15	5,835,180.40	6,130,015.62	6,341,282.93	9,341,978.68	11,315,957.75	7,827,848.57	89,472,853.89	83,718,959.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604,101.38	554,747.46	571,934.12	385,195.33	780,229.64	695,276.32	398,981.28	416,388.04	670,212.15	1,957,602.42	1,352,832.50	1,389,271.58	9,776,772.22	8,985,755.00
IPTU	45,432.46	17,137.80	15,048.72	14,847.01	12,505.76	28,783.29	3,368.68	9,227.28	15,146.92	50,679.51	366,741.90	82,720.69	661,440.02	1,052,555.00
ISS	209,766.68	178,179.78	220,460.17	158,570.91	258,981.60	231,533.61	217,417.36	187,247.11	186,161.29	1,350,909.62	416,417.86	209,485.74	3,825,151.73	3,124,000.00
ITBI	115,522.53	158,597.15	119,876.58	127,943.70	316,221.57	62,991.20	31,179.05	117,582.78	32,860.36	192,819.28	54,723.08	747,873.17	2,078,190.45	1,466,500.00
IRRF	143,123.52	141,546.40	179,319.58	42,496.82	146,373.19	327,990.77	132,977.60	53,892.79	363,915.93	202,171.19	249,710.53	287,290.59	2,270,808.91	1,950,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90,256.19	59,286.33	37,209.07	41,536.89	46,147.52	43,977.45	14,038.59	48,438.08	72,127.65	161,022.82	265,239.13	61,901.39	941,181.11	1,392,700.00
Contribuições	264,179.98	153,954.85	155,106.90	151,542.22	449,090.25	289,303.64	162,551.13	179,428.76	274,856.94	175,537.82	317,228.39	273,525.36	2,846,306.24	2,488,400.00
Receita Patrimonial	565,691.47	363,115.94	316,898.24	107,682.26	118,654.13	266,154.65	106,679.69	90,895.22	96,144.71	112,994.31	327,449.99	372,633.27	2,844,993.88	1,682,850.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	565,691.47	363,115.94	316,898.24	107,682.26	118,654.13	266,154.65	106,679.69	90,895.22	96,144.71	112,994.31	327,449.99	372,633.27	2,844,993.88	1,682,850.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	87,257.30	87,215.87	77,910.78	95,360.40	86,042.67	158,254.12	86,285.74	58,981.01	66,524.29	77,515.19	87,696.68	76,767.69	1,045,831.74	1,202,000.00
Transferências Correntes	5,362,882.16	5,383,884.28	4,715,151.25	6,608,700.14	6,167,629.12	6,874,832.78	5,071,937.36	5,280,187.37	5,229,631.61	7,013,018.18	9,198,426.83	5,701,350.64	72,707,631.72	69,069,200.00
Cota-Parte do FPM	1,597,729.52	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	1,464,950.27	1,986,788.40	1,241,882.51	1,302,553.15	1,515,354.55	1,627,238.12	17,408,726.01	16,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,258,256.70	1,421,240.49	1,426,032.55	1,443,720.04	1,393,948.50	1,349,782.22	1,604,031.93	1,509,669.63	1,482,496.81	1,482,380.06	1,443,528.73	1,556,047.63	17,371,135.29	18,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	188,901.69	149,614.75	104,608.89	88,013.49	68,953.91	42,185.35	109,193.56	115,653.76	165,542.17	252,878.93	652,797.32	427,456.21	2,365,800.03	2,300,000.00
Cota-Parte do ITR	17,032.56	34,118.17	346,921.07	1,032,710.44	153,771.91	186,453.17	68,302.78	45,280.69	25,030.70	23,165.83	16,741.01	24,342.43	1,973,870.76	1,400,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	20,357.19	4,538.00	4,830.82	6,974.31	5,308.31	5,631.56	9,329.85	7,753.21	8,336.06	11,404.11	14,690.93	4,580.13	103,734.48	70,000.00
Transferências do FUNDEB	770,655.38	852,281.76	830,734.10	923,804.00	875,390.34	1,087,889.32	973,042.98	1,005,761.84	886,218.42	916,726.13	986,096.31	1,075,034.82	11,183,635.40	12,500,000.00
Outras Transferências Correntes	1,509,949.12	1,836,362.91	895,233.92	2,085,532.85	2,336,534.06	2,064,846.87	843,085.99	709,279.84	1,420,124.94	3,023,909.97	4,569,217.98	986,651.30	22,300,729.75	18,099,200.00
Outras Receitas Correntes	46,322.00	9,416.60	17,085.08	20,997.44	19,488.53	69,280.64	8,745.20	4,135.22	3,913.23	5,310.76	32,323.36	14,300.03	251,318.09	290,754.00
DEDUÇÕES (II)	1,348,319.27	896,713.65	910,852.42	850,934.06	722,361.24	1,018,355.02	795,645.14	863,566.67	715,996.49	752,729.93	1,142,667.04	1,173,471.47	11,191,612.40	9,336,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	232,262.10	121,237.94	121,199.28	122,731.93	122,280.24	247,847.62	119,268.43	129,011.57	131,229.65	139,266.63	168,046.11	180,341.55	1,834,723.05	1,508,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	8,613.22	6,030.63	6,030.63	6,030.63	6,030.63	12,061.26	6,030.63				24,826.76	6,254.32	81,908.71	75,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	429,207.50	234,316.71	222,086.38	6,749.71	3,971.22	149,273.17	6,401.08	2,040.90	1,776.57	1,267.85	224,109.99	259,858.90	1,541,059.98	12,800.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	678,236.45	535,128.37	561,536.13	715,421.79	590,079.15	609,172.97	663,945.00	732,514.20	582,990.27	612,195.45	725,684.18	727,016.70	7,733,920.66	7,740,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,582,115.02	5,655,621.35	4,943,233.95	6,518,563.73	6,898,773.10	7,334,747.13	5,039,535.26	5,266,448.95	5,625,286.44	8,589,248.75	10,173,290.71	6,654,377.10	78,281,241.49	74,382,959.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,582,115.02	5,655,621.35	4,943,233.95	6,518,563.73	6,898,773.10	7,334,747.13	5,039,535.26	5,266,448.95	5,625,286.44	8,589,248.75	10,173,290.71	6,654,377.10	78,281,241.49	74,382,959.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,582,115.02	5,655,621.35	4,943,233.95	6,518,563.73	6,898,773.10	7,334,747.13	5,039,535.26	5,266,448.95	5,625,286.44	8,589,248.75	10,173,290.71	6,654,377.10	78,281,241.49	74,382,959.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.780.039,60	3.394.891,17
Receita de Contribuições dos Segurados	1.499.600,00	863.383,94
Ativo	1.491.000,00	854.994,51
Inativo	100,00	4.024,85
Pensionista	8.500,00	4.364,58
Receita de Contribuições Patronais	3.203.339,60	2.013.105,11
Ativo	3.203.339,60	2.013.105,11
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.100,00	481.290,41
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.100,00	481.290,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	37.111,71
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	37.111,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.780.039,60	3.394.891,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.287.807,15	2.287.807,15	2.286.317,74	
Aposentadorias		2.057.220,28	2.057.220,28	2.055.730,87	
Pensões por Morte		230.586,87	230.586,87	230.586,87	
Outras Despesas Previdenciárias	6.000,00	4.954,56	4.954,56	114,87	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	4.954,56	4.954,56	114,87	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.000,00	2.292.761,71	2.292.761,71	2.286.432,61	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.774.039,60	1.102.129,46	1.102.129,46	1.108.458,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.267.391,59
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-14.709,09
Investimentos e Aplicações	15.397.495,12
Outros Bens e Direitos	3.200.178,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	421.001,40	246.794,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	421.001,40	246.794,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	425.300,00	182.039,22	173.623,56	146.513,76	
Pessoal e Encargos Sociais	124.800,00	48.568,02	48.173,72	48.108,00	
Demais Despesas Correntes	300.500,00	133.471,20	125.449,84	98.405,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.300,00	140,66	70,32	58,60	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	426.600,00	182.179,88	173.693,88	146.572,36	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-5.598,60	64.614,91	73.100,91	100.222,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	397.177,44
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.382.959,00	41.343.589,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.985.755,00	6.180.689,91
IPTU	1.052.555,00	527.884,98
ISS	3.124.000,00	2.563.040,92
ITBI	1.466.500,00	1.177.037,72
IRRF	1.950.000,00	1.289.958,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.392.700,00	622.767,66
Contribuições	980.000,00	515.964,46
Receita Patrimonial	1.670.250,00	611.342,02
Aplicações Financeiras (II)	1.670.250,00	611.342,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	61.329.200,00	33.550.206,19
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	7.295.328,52
Cota-Parte do ICMS	14.800.000,00	7.262.523,96
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.378.818,07
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	162.290,83
Transferências da LC nº 61/1989	70.000,00	56.094,29
Transferências do FUNDEB	12.500.000,00	5.842.880,50
Outras Transferências Correntes	17.899.200,00	11.552.270,02
Demais Receitas Correntes	1.417.754,00	485.386,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.417.754,00	485.386,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.712.709,00	40.732.247,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.188.441,00	3.146.230,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.600,00	495.455,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.416.000,00	6.690.290,43
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	606.000,00	1.533.072,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	606.000,00	1.533.072,00
Transferências de Capital	29.810.000,00	5.157.218,43
Convênios	26.400.000,00	5.157.218,43
Outras Transferências de Capital	3.410.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	30.416.000,00	6.690.290,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.317.150,00	50.568.768,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.128.709,00	47.422.537,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.734.216,21	51.796.349,54	34.998.094,25	32.372.228,52	1.023.141,36	906.502,58	906.449,02
Pessoal e Encargos Sociais	35.285.770,83	16.693.879,52	16.692.756,65	16.217.095,24	413.478,73	87.281,04	87.281,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260.000,00	128.340,09	128.340,09	128.340,09			
Outras Despesas Correntes	47.188.445,38	34.974.129,93	18.176.997,51	16.026.793,19	609.662,63	819.221,54	819.167,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.474.216,21	51.668.009,45	34.869.754,16	32.243.888,43	1.023.141,36	906.502,58	906.449,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.007.300,00	2.474.800,93	2.466.385,27	2.432.946,37	11.845,43		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.964.742,79	8.603.140,25	4.900.023,11	4.701.979,61	549.261,37	3.149.365,57	3.098.698,91
Investimentos	21.524.742,79	8.323.733,69	4.620.616,55	4.422.573,05	549.261,37	3.149.365,57	3.098.698,91
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	440.000,00	279.406,56	279.406,56	279.406,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.524.742,79	8.323.733,69	4.620.616,55	4.422.573,05	549.261,37	3.149.365,57	3.098.698,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	292.441,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.300,00	140,66	70,32	58,60			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.300.000,00	62.466.684,73	41.956.826,30	39.099.466,45	1.584.248,16	4.055.868,15	4.005.147,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104.291.400,00	59.991.743,14	39.490.370,71	36.666.461,48	1.572.402,73	4.055.868,15	4.005.147,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.879.905,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.178.525,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	611.342,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	42.546,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.747.320,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	12.961.397,96	19.925.737,14
Disponibilidade de Caixa	12.961.397,96	19.925.737,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.855.557,22	20.272.683,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.646.351,73	124.669,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	247.807,53	222.277,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.961.397,96	-19.925.737,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.964.339,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.521.682,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.442.656,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.873.861,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1,456,368.03	1,382,419.03		73,949.00	775,909.46	6,622,736.98	3,985,874.07	3,935,153.85		3,463,492.59	3,537,441.59
PODER EXECUTIVO		1,456,368.03	1,382,419.03		73,949.00	775,909.46	6,622,736.98	3,985,874.07	3,935,153.85		3,463,492.59	3,537,441.59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		201,829.13	201,829.13		0.00		74,439.92	69,994.08	69,994.08		4,445.84	4,445.84
TOTAL (III) = (I + II)		1,658,197.16	1,584,248.16		73,949.00	775,909.46	6,697,176.90	4,055,868.15	4,005,147.93		3,467,938.43	3,541,887.43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		201,829.13	201,829.13		0.00		74,439.92	69,994.08	69,994.08		4,445.84	4,445.84
PODER EXECUTIVO		201,829.13	201,829.13		0.00		74,439.92	69,994.08	69,994.08		4,445.84	4,445.84
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.000.000,00
Receitas Realizadas	51.675.565,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	110.000.000,00
Despesas Empenhadas	62.874.431,38
Despesas Liquidadas	42.364.572,95
Despesas Pagas	39.507.213,10
Superávit Orçamentário	9.310.992,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	62.874.431,38
Despesas Liquidadas	42.364.572,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	78.281.241,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.281.241,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.281.241,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.394.891,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.292.761,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.292.761,71
Despesas Previdenciárias Pagas	2.286.432,61
Resultado Previdenciário	1.102.129,46
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.178.525,54	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.964.339,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.658.197,16	0,00	1.584.248,16	73.949,00
Poder Executivo	1.658.197,16	0,00	1.584.248,16	73.949,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.473.086,36	0,00	4.005.147,93	3.467.938,43
Poder Executivo	7.473.086,36	0,00	4.005.147,93	3.467.938,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.131.283,52	0,00	5.589.396,09	3.541.887,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2024.07.30 09:57:40 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 024/2024

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 024/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 076/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESA VENCEDORA:

CLÍNICA DE IMAGEM GUARANTÃ LTDA

CNPJ: 16.968.051/0001-41

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 30 DE JULHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 024/2024

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 024/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 076/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS E EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESA VENCEDORA:

FADANELLI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 21.010.081/0001-80

MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES

CNPJ:20.842.229/0001-80

DONADEL GUIMARÃES E CIA LTDA

CNPJ: 05.402.239/0001-01

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 30 DE JULHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2024

"DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER, NO EXERCÍCIO DE 2024".

Considerando que compete ao PREVITER à gestão Previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

Considerando que a Prova de Vida é essencial para atualização de dados cadastrais e evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios Previdenciários e por isso deve ocorrer periodicamente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida abrangendo todos os aposentados e pensionistas do PREVITER.

Parágrafo Único - A Prova de Vida de que trata o *caput* deverá ser realizado no prazo de 60 dias, que ocorrerá no período de **01/08/2024 a 01/10/2024**, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2ª Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na atualização do cadastro para comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do recebimento do benefício.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do PREVITER, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento dos segurados do PREVITER.

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um documentos de identificação com foto sendo RG ou CNH, uma foto facial capturada instantaneamente, e atestado de vida e residência dos pensionistas. Fica aprovado o modelo constante neste Decreto (anexo I e II).

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício Previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos do smartphone Android e iOS;

II - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "MATO GROSSO", cidade "TERRA NOVA DO NORTE" e após, selecionar o instituto "PREVITER";

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado do PREVITER, vinculado ao APP MEU RPPS ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - no campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial;

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhado para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII – Fica condicionado para validação da Prova de Vida dos **pensionistas** a apresentação do atestado de vida e residência, constante no anexo (I e II) deste Decreto nas dependências do PREVITER, localizado na Avenida Clóves Felício Vetoratto, nº 101, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do Art. 1º deste Decreto;

XIII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo PREVITER será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XV - não validado a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º Decorridos 60 (sessenta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o PREVITER publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do PREVITER.

Art. 7º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do PREVITER os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O PREVITER promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de segunda a sexta-feira das 07h00min às 12h00min, nos canais de atendimento:

I - E-mail previterfundodeprevidencia@gmail.com ou no telefone/whatsapp (66) 999335845 / (66) 999970311;

II - Nas dependências do PREVITER, localizado na Avenida Cloves Felício Vetoratto, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min as 12h00min.

Art. 10 PREVITER, por meio da Gestora, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde serão emitidos os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11 A organização/execução/validação da Prova de Vida, está sobre responsabilidade da Gestão deste Instituto e da Supervisão do PREVITER.

Art. 12 Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13 Fica a gestão do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela GESTÃO do PREVITER.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em 30 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

Diretora Executiva do PREVITER

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MAIORIDADE CIVIL

(nome do pensionista), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao PREVITER, que vivo e resido à (nome do logradouro), nº, complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular( )_____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2024.

(Local e data)

(nome e Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PENSIONISTAS COM MENORIDADE CIVIL

(nome do pensionista menor), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), pensionista vinculado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de TERRA NOVA DO NORTE, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante legal), portador do CPF, e RG nº expedido por (órgão expedidor), residente e domiciliado (nome do logradouro), nº., complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, DECLARO para fins de realização da Prova de Vida junto ao PREVITER, que o pensionista supracitado está vivo(a) e reside na (nome do logradouro), nº. , complemento, bairro, Cidade, unidade da Federação, Telefone/Celular

( ) _____.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Ciente, firmo o presente em uma única via.

, / /2024.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 41/2024

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Pascoal Alberton, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER QUE DEVERÃO REALIZAR A PROVA DE VIDA NO PERÍODO DE 60 DIAS A PARTIR DE 01 de AGOSTO A 01 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no Decreto n.º 40/2024 de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os beneficiários do Fundo de Previdência de Terra Nova do Norte - PREVITER, listados no Anexo I deste Decreto para realizar a Prova de Vida por meio do aplicativo MEU RPPS, até o dia 01 de OUTUBRO de 2024, a prova de vida consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 2º. - Para a realização da Prova de Vida o segurado deverá seguir o passo a passo e orientações constantes no Decreto nº 40/2024.

Art. 3º. - Após a finalização do prazo estabelecido neste decreto para realização da Prova de Vida, os beneficiários do Fundo de Previdência de TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER listados no Anexo I que não realizarem a prova de vida, terão suspenso o pagamento do benefício.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 30 de julho de 2024.

Pascoal Alberton

PREFEITO MUNICIPAL

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PREVITER QUE DEVERÃO REALIZAR A PROVA DE VIDA EXERCÍCIO 2024.

APOSENTADOS

ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI
ANA DE JESUS COSTA MAGALHÃES
ANTONIA DE LOURDES LANZARINI

APARECIDA INACIO DE OLIVEIRA
ARMELINDA MACIEL
ARTUR ALVES MEIRA NETO
CARLOS DIAS FERREIRA
CARLOS NICOLAS HELLSTROM
CECILIA TREVISOL SASSI
CLEUDA FATIMA DA SILVA
DALIRA ALVES DE LIMA
DELMINO CAPELLARI
DERCI LEITE DE OLIVEIRA
DIRLETE AMBROZI FRANCESCHI
DOLORES DE FATIMA PEDROTTI PINTO
EDEMAR GASTALDI
EDERVAL MIRANDA DE ARAUJO
EDI BROILO MARCOLAN
EDIR TEREZINHA POMPER
EDITE DE LIMA
ELAINE FATIMA DE OLIVEIRA
ELIDE GASPARIN
ELISANI FELICIANO DOS SANTOS
EMILIO DAMAS MACHADO
EVILASIO OLIVEIRA DA SILVA
FLORA SCHUSTER
FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO
FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA
GUISELA BIER
INEZ REMBOSKI DE ABREU
IRONITA ANA KISCHENER
IZABEL BATISTA JAVOSKI
ISABEL ROSA LOPES CARVALHO
JACQUELINE CRISTIANE BAZA
JAIRO DAL PUPO
JANETE APARESSIDA SCHMITT
JOAO CORNELIO FILHO
JOCELIA MARIA CAZALI DAL PUPO
JOICE MARIA MORESCO
JOSE LIRIO RODRIGUES DA SILVA
JOSE MACIEL DA SILVA
JOSE SANDER
JURANDI PEREIRA FRANCO
LADISLAU JUPPEN
LAIS DOS SANTOS CARVALHO
LEILA MARIA BUFFON
LEONILDO JOSE FRIGHETTO
LIRIS SALETE POTER
LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA
LUCILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA
LUZIA APARECIDA FERNANDES
MAELI GONÇALVES DE SOUZA
MARCIA DUESSMANN ROHDEN
MARCIA VALERIA SANCHES PEREZ
MARIA AMELIA LOPES SANCHES
MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA
MARIA APARECIDA FIGUEREDO ROMERO
MARIA BOTEGA FELIPETTO
MARIA DA LUZ ALMEIDA
MARIA DE LOURDES DIAS SANTOS
MARIA ELZA PAIM DE LATRES
MARIA GISELIA DA SILVA SENA
MARIA INEZ DA SILVA
MARIA IRANI DA SILVA ZDEPSKI
MARIA IZABEL AGUIAR
MARIA QUITERIA MAIA
MARIA VALDETE SIMPLICIO DOS SANTOS
MARINES DA SILVA
MARLENE BEZERRA DE MELO DE SIQUEIRA
MARLENE SESTARI
MARLI OLINDA ALMEIDA
MARLI SALETE MORESCO
MATILDE STREG DOS SANTOS
MAURA STELA DA SILVA CAVALHEIRO
NAIR MARIA DA SILVA
NELSA BORGGREVER
NEURI DALLAZEN
NILSA GONATTO TROMBETA
NILSE TEREZINHA CAPELLARI
REGINA A. DE OLIVEIRA BATISTA
REGINA DE FATIMA E SILVA
RENILDE MARMENTINI PICOLI
TEREZA DE QUADROS VERGUES
TEREZA JUPPEN
TEREZINHA ZANATTA
VANDETE ALVES PIRES DAMACENA
VILMAR BAMPI
VILSO AGOSTINI
ZENILDA CAMARGO
ZOLEIDE GIANCHINI DA ROSA

PENSIONISTAS

ANNE CAMILLY VICENTE OLIVEIRA
ANTONINHO ALVES DE OLIVEIRA
DINALVA ALZIRA DE ARAUJO DE LIMA
ELIANE CHITTO SOUZA PINTO
ELOI DA LUZ ANDRES
GILMA APARECIDA DOS SANTOS
JESUIR DOS SANTOS
JOSEFA FISNER MACHADO
JOVINA QUIRINO GOMES BERNARDI
LORENA SALETE DA LUZ
MARIA AMALIA VIANA
MIRIAN DE OLIVEIRA
SALETE DE MARCHI
SONIA MARIA DE PAIVA MIGUEL
VANDA DONAT

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018700
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE TESOURO
CNPJ Ente Recebedor:	03.543.303/0001-49
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 37.493,02
Masked Input	37 493.02

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	VICTOR ALLAN OLIVEIRA MENDES
Cargo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Telefone	(61) 98181-7172
E-mail	victorfilosofiabrasil@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	VALDEMILSON LOPES FERREIRA
Cargo	SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Telefone	(66) 99680-7843
E-mail	administracao@tesouro.mt.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Fizemos o chamamento pela Rádio Nativa FM e pelas Redes Sociais da Prefeitura e agentes culturais do município. Além disso fizemos a busca ativa nas residências e locais de trabalho de fazedores de cultura. A cidade é pequena e possui aproximadamente três mil habitantes e as coisas acontecem de forma rotineira e informal. Então marcamos uma reunião online para formalizar todo o dialogo que tivemos com os agentes. Na reunião compareceram dois participantes: Adriano Mangabeira que é cineasta e músico, Gabriel Ferreira que é ator, professor e fomentador da cultura Afro-brasileira e Edenilce Moraes professora e escritora. Também temos um grupo no WhatsApp que debates diários no pequeno município. A cultura local foi negligenciada e seus agentes perseguidos na gestão anterior e estamos fazendo um trabalho de resgate e autoestima para que "todes" possam se expressar novamente. No dia 27 de maio de 2024 realizamos a Audiência Publica Virtual.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://meet.google.com/ahi-axfp-gyb

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival Tesouro Cultural	37.493,02	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Apoio Técnico	1.874,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

1º Realização da Folia de Reis Cachimba no Bairro Santa Terezinha
2º Realização de etapas do Festival Tesouro Cultural no Distrito de Batovi

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Garantir a participação no Festival Tesouro Cultural de minorias com mais de 20% de participação principalmente das comunidades pretas e LGBTBTQIA+

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR MT8GZ2PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 42 E EXTRATO DO CONTRATO 0250/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 076/2024 – Dispensa de licitação nº 042/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta **L.A. SOUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37. 445.132/0001-37, com sede na Av. Perimetral, quadra 257, lote 13. Jardim

Nova Barra do Garças, Barra do Garças-MT, CEP: 78.606-677, endereço eletrônico: lasouto.premoldadosaraguaia@gmail.com,, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto CA-2, com 1,50m x 1,00m, a fim de atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 24 de julho de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0250/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada **L.A. SOUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37, com sede na Av. Perimetral, quadra 257, lote 13. Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças-MT, CEP: 78.606-677, endereço eletrônico: lasouto.premoldadosaraguaia@gmail.com, através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto CA-2, com 1,50m x 1,00m, a fim de atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 44. 000,00 (quarenta e quatro mil reais)."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 24/07/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 196 - Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: L.A. Souto - CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37

DECRETO N° 47 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Decreto n° 47 de 29 de Julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ".

O **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º e 9°, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto nos art. 42, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de junho referente 3º Bimestre do corrente ano (2024), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do parágrafo único do art. 25, da Lei nº 1239/2023 de 07 de novembro de 2023, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2024*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando no último ano de mandato na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Considerando o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Torixoréu – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 29 de julho de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 0205/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0205/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (20.800,00) vinte mil e oitocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:17/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 082

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:LUCIANO LOPES GONCALVES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.270.447/0001-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial. Vigência: **20/10/2023 a 19/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-015593

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL

CNPJ Ente Recebedor: 01 614.538/0001-59

Valor Total do Plano de Ação: R$ 42.289,50

Masked Input42 289.50

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Rosiane Aparecida Pereira de Lima

Cargo Chefe de Departamento de Cultura

Telefone (66) 99248-5664

E-mail rosiane.lima@edu.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2

Ata da reunião de mapeamento por meio de escuta pública da Lei Aldir Blanc 2. Aos 27 dias do mês de junho de 2024, realizou-se uma reunião para mapeamento de áreas culturais, no auditório do Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi, sito a rua Rua Joaçaba, Número 43, Centro, no município de União do Sul-MT. Estiveram presentes 12 pessoas, sendo estes membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, pessoas civis fazedoras da Cultura Local. A reunião teve início às 15h00min, com a apresentação do valor que será distribuído pelos editais. Em seguida deu-se início a roda de conversa, onde foi explanado sobre o que é a PNAB, como também da Lei que rege esse investimento na área cultural. Também foi explanado a respeito de quais áreas poderiam ser abrangidas na elaboração dos editais, e que os mesmos serão feitos de acordo com o mapeamento realizado pela secretaria, para podermos direcionar os editais para as áreas que tiveram interesse na Lei Aldir Blanc 2, no município de União do Sul. A presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, senhora Valdiva Aparecida dos Santos, também explicou aos fazedores de cultura de União do Sul, sobre a importância das capacitações que são ofertadas a essa classe, já que muitas vezes, não concorrem aos editais por falta de conhecimento a cerca dos mesmos. Além da explicação da lei, o processo de funcionamento também entrou na conversa, já que essa era uma dúvida de várias pessoas que estavam presentes, e foi-se explicado como seria todo o processo, desde o mapeamento que está sendo realizado, até o processo de apresentação e prestação de contas, e que a cada ano, o processo se repetirá, já que há a possibilidade de cada vez mais, surjir mais áreas culturais interessadas em participar e concorrer aos editais que serão abertos e executados no município de União do Sul. As áreas que apresentaram interesse foram: Artesanato, dança e música. Também foi falado sobre as vedações da lei, de como os órgãos públicos municipais, especialmente da Secretaria em questão, estão vetados de estarem concorrendo aos editais, além dos conselheiros que participam de alguma etapa do processo de execução da lei. Foi questionado a cerca dos valores de cada edital, bem como dos proponentes, quais os tipos de editais que podem ser lançados e quais os prazos de execução e prestação de contas, nos quais foram todos respondidos de acordo com a base de pesquisa, e que os valores ainda não teriam sido definidos em virtude de não estar finalizada a etapa de mapeamento. Após feita as explicações necessárias, abriu-se espaço para que a Sociedade presente fizessem apontamentos e sujestões de possível ações a serem realizadas com a utilização do recurso, sendo elas Workshop de dança, Show de talentos, feira de artesanato, Concessão de prêmios, Capacitações para agentes Culturais, Patrimônio Cultural, Proteção e preservação do patrimônio Cultural, Intercâmbio Cultural. Na sequencia, a presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, fez os devidos agradecimentos aos presentes, reforçando a importância da participação da Sociedade Civil e do Conselho acima citado, não havendo mais nenhuma dúvida, encerrou-se a reunião as 16h45min. A presente ata vai assinada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Valdiva Aparecida dos Santos, e por todos os demais presentes. União do Sul, 27 de junho de 2024.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.uniaodosul.mt.gov.br/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Workshop de dança	2.240,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/ 202 3)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Não
Fomento Cultural	Show de talentos	3.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/ 202 3)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	Feira de artesanato	6.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/ 202 3)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Não
Fomento Cultural	Patrimônio Cultural	12. 000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/ 202 3)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Intercâmbio Cultural	4.049,50	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/ 202	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

			3)			

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Capacitação aos trabalhadores da Cultura	3.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	12.000,00	8	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Workshop de dança (Área urbana e Bairros)

Show de talentos (Área urbana, Bairros e zona rural) Feira de artesanato (Área urbana, Bairros e zona rural) Patrimônio Cultural (Área urbana, Bairros e zona rural) Intercâmbio Cultural (Área urbana e Bairros)

Capacitação aos trabalhadores da Cultura (Área urbana e Bairros) Premiação de pontos de cultura (Área urbana, Bairros e zona rural)

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os Editais irão respeitar as porcentagens de cotas sendo 20% para pessoas negras, 10% para pessoa indígenas e 10% para pessoas com deficiência seguindo as Instrução normativa dos Editais elaborados pelo município de União do Sul.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Detentora da Ata: Kerolyn Cris Miranda Ojeda. Vigência: **27/10/2023 a 26/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e IV, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 320/2022, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 959536/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS, E DOS VALORES, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. VALOR: Fica aditado o valor global de R$ 217.235,19 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), referente ao acréscimo de 11,21% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global de R$ 2.154.321,38 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de

vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da administração, esta poderá emitir quantas ordens de execução de serviços, ordens de paralisação ou ordens de Reinício de serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – MIKAELA SANTA DOS SANTOS MACHADO - CREA MT 55199, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

AM CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº217, DE 30 DE JULHO DE 2.024.

Revoga a portaria nº 130/2024/GAB/SAUDE

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 130/2024/GAB/SAUDE, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 186/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 966215/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor total para esta contratação de R$ 4.487. 300,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/ 0162/0171/0170. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: Na Função de Fiscal, o servidor Erasmo Carlos Dal Pazolo, inscrito no CPF: xxx.945.xxx-49, e na função de Suplente, o servidor Devaldo Jose da Silva, inscrito no CPF xxx.839.xxx-15, para atender as necessidades da Atenção Secundária. Na Função de Fiscal, o servidor Valdivino Nunes de Lima, inscrito no CPF sob o n. xxx.828. xxx-72 e na função de Suplente, o senhor Marcos Alves dos Santos, inscrito no CPF n. xxx.942.xxx-13, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. Na Função de Fiscal, o servidor Erick Willian pinto, inscrito no CPF: xxx.587.xxx-53, e na função de Suplente a servidora Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrita no CPF: xxx.609.xxx-78, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde. Na Função de Fiscal, a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. xxx.573.xxx-84, e na função de Suplente, a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. xxx.349.xxx-30, para atender as necessidades da Atenção Primária.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO Nº 898780/2023

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que REVOGA o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, cujo objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar. Tal processo foi revogado considerando a C.I. 27/2024 encaminhada pela área demandante, com a justificativa de conter falhas nos descritivos, bem como amparado no Art. 71 da Lei de Licitações, nº 14.133/2021 § 2º "*O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado". A decisão com fundamentações e razões encontra-se no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br.* Várzea Grande-MT, 29 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina - SMS/VG

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE– MT

RETIFICAÇÃO Nº. 03/2024 Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/ 2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/ 1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a retificação ao Edital n.º 001/2024 , que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, e RESOLVE RETIFICAR O EDITAL, conforme descrito abaixo.

EXCLUA-SE

3.1 (...)

g) ter estatura mínima de 1,65 metros (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem, e ainda, 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) se mulher, conforme previsto na Lei Complementar nº 5.139/2023;

10.1.4 (...)

s) Atestado de que o candidato está apto a realizar os Testes de Aptidão Física previsto neste edital, emitido por profissional médico devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina.

ONDE SE LÊ:

10.1.4 (...)

a) Atestado médico declarando o Índice de Massa Corporal (IMC), observando ter altura mínima de 1,65 metros para o sexo masculino e 1,60 metros para o sexo feminino e, em ambos os casos, peso proporcional à altura;

10.3.3.1 O TAF consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício, podendo, nos exercícios de barra fixa, abdominal e meio-sugado, realizar uma segunda chance, desde que seja com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos após a execução anterior e prazo máximo enquanto durar os testes físicos pela banca examinadora do mesmo dia.

LEIA-SE:

10.1.4 (...)

a) Atestado médico declarando o Índice de Massa Corporal (IMC) e declarando que o candidato está apto a realizar os Testes de Aptidão Física previsto neste edital, emitido por profissional médico devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina.

10.3.3.1 O TAF consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício, podendo, nos exercícios de barra fixa, abdominal e meio-sugado, realizar uma segunda chance, **somente o candidato que obtiver desempenho inferior ao mínimo**, e desde que seja com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos após a execução anterior e prazo máximo enquanto durar os testes físicos pela banca examinadora do mesmo dia.

Mantendo inalterados os outros itens do Edital.

Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DEVÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 29.496,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024.

PORTARIA GAB/SMS/VGNº04, DE 12 DE JANEIRO DE 2.023.

Designar Responsabilidade Técnica das respectivas áreas/setores de Enfermagem das Unidade Básica - Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar Responsabilidade Técnica pelos setores/áreas de Enfermagem das Unidades Básica de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Saúde de VG/MT, conforme relação abaixo:

ITEM	Relação Das Unidades: Atenção Primária Em Saúde	Nome	CARGO	COREN MT Nº
1	Estratégia Saúde Da Família - Esf Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Conceição Da Silva Bessa	ENFERMEIRO	462.146
2	Estratégia Saúde Da Família - Esf Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Elaine Augusta Ferreira	ENFERMEIRO	196.886
3	Estratégia Saúde Da Família - Esf Binoca Maria Da Costa (Manga)	Eliada Carmina Dos Reis Goncalves Schul	ENFERMEIRO	196.887
4	Estratégia Saúde Da Família - Esf Margarida Tavares Pereira (Manaíra)	Iveth Nazário De Matos	ENFERMEIRO	194.616
5	Estratégia Saúde Da Família - Esf Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Glaucia De Moraes Pereira	ENFERMEIRO	336.370
6	Estratégia Saúde Da Família - Esf Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Karina Keilla De Oliveira Palazin	ENFERMEIRO	311.476
7	Estratégia Saúde Da Família - Esf Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Maria Amélia Paula De Almeida	ENFERMEIRO	157.227
8	Estratégia Saúde Da Família - Esf Vereador João Avelino Bulhões - São Mateus Ii	Anne Caroline Toniza Leite Araujo	ENFERMEIRO	557.090
9	Estratégia Saúde Da Família - Esf Aurilia Sales Curvo (Jardim União)	Katiá Cilene Moreira Moares	ENFERMEIRO	266.664
10	Estratégia Saúde Da Família - Esf Alvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Eliete Andrelina Da Silva	ENFERMEIRO	588.391
11	Estratégia Saúde Da Família - Esf Cohab Cristo Rei	Rosemilda Soares Ferreira Gomes	ENFERMEIRO	721.875
12	Estratégia Saúde Da Família - Esf Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Mariani Flores De Souza	ENFERMEIRO	769.117

13	Estratégia Saúde Da Família - Esf Nossa Senhora Da Guia	Weberton Aparecido Pessim	ENFERMEIRO	423.416
14	Estratégia Saúde Da Família - Esf Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Débora Nunes Rebell	ENFERMEIRO	652.489
15	Estratégia Saúde Da Família - Esf Jardim Imperial	Marilza Cristina Mollina Martins	ENFERMEIRO	315.152
16	Estratégia Saúde Da Família - Esf Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Paulyene De Barros Costa	ENFERMEIRO	184.456
17	Estratégia Saúde Da Família - Esf Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Greicy Mayara Rockembach Bleich	ENFERMEIRO	254.673
18	Estratégia Saúde Da Família - Esf Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Edinar Teles De Oliveira Barbato De Figueiredo	ENFERMEIRO	135.504
19	Estratégia Saúde Da Família - Esf Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Janiny Caldas De Souza Furegatto	ENFERMEIRO	389.846
20	Estratégia Saúde Da Família - Esf Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Jerusa Nolaco Silva	ENFERMEIRO	259.668
21	Estratégia Saúde Da Família - Esf Gonçalo Gomes Da Silva (Construmat)	Marlene Cândida Da Silva	ENFERMEIRO	208.057
22	Estratégia Saúde Da Família - Esf Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Letícia Espirito Santo Da Rocha Carvalho	ENFERMEIRO	657.891
23	Estratégia Saúde Da Família - Esf Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Lenilo Heitor Corrêa Nunes	ENFERMEIRO	558.866
24	Estratégia Saúde Da Família - Esf Joana Conde Pereira (- Dona Tuta) Limpo Grande)	Amanda Rodrigues Pereira Prado	ENFERMEIRO	650-871
25	Estratégia Saúde Da Família - Esf José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Odilza Assuncão De Oliveira Silva	ENFERMEIRO	280.235
26	Estratégia Saúde Da Família - Esf Pastor Jose Gerardo Dos Anjos (Santa Clara)	Karine Gonçalves Curvo	ENFERMEIRO	149.176
27	Estratégia Saúde Da Família - Esf José Carlos Guimarães	Odimara Creidivane Botelho Leite	ENFERMEIRO	389-191

Art. 2º - Dentre as atribuições regidas por lei: É responsável por assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência ao paciente; implantar e avaliar a execução de rotinas técnicas; coletar dados e elaborar relatório mensal atualizado dos indicadores de qualidade; zelar pelo exato preenchimento dos prontuários; promover e conduzir reuniões periódicas de caráter educativo etécnico-administrativo, visando o aprimoramento da equipe; impedir a delegação de atos próprios a outros profissionais de saúde. Art. 3º Além disso, o responsável técnico deve: I. Na impossibilidade de o servidor diarista sob sua responsabilidaderealizar as tarefas multidisciplinares, liderar e tomar as decisões cabíveis para a cobertura do setor; II. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente; III. Acompanhar o desempenho da equipe multiprofissional da unidade; IV. Acompanhar a execução das atividades assistencial e operacional da unidade; V. Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área deatuação e ser propositivo; VI. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa; VII. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do Conselho de Classe e órgãos fiscalizadores e normativos; VIII. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisar e desenvolverplanos de ação baseado nesses resultados; IX. Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e assistenciais periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica; X. Planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos; XI. Elaborar e revisar regimento operacional da unidade, com suas normase rotinas técnicas; XII. Estar ciente e/ou coordenar na ausência do servidor diarista (rotina) asatividades multidisciplinares na condução do paciente; XIII. Impedir a delegação de atos próprios a outros profissionais de saúde; XIV. Elaborar e informar escala de plantão da unidade, cobrando da direção do hospital que garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade; XV. Assegurar relação harmônica entre os diversos serviços hospitalares eoutros profissionais que atuam na unidade; XVI. Dimensionar turnos e atividades de trabalho do servidor diarista/rotinade acordo com as necessidades da unidade. XVII. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS; XVIII. Estabelecer metodologias de trabalho e processos de forma adequada as Diretrizes do SUS e do Conselho de Classe em relação a atendimento aos usuários; XIX. Administrar e assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis as atividades de pessoal junto aos profissionais daárea de especialização; XX. Representar a Unidade perante o Conselho de Classe quando de suas responsabilidades; XXI. Controlar elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão; XXII. Planejamento das ações e monitoramento da execução; XXIII. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 128/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. art. 65, §1 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 128/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 982071/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “LUÍS REVELES PEREIRA”, localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 418. 272,47 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de 22,47% dos serviços contratados, perfazendo o valor total de R$ 2.337.288,40 (Dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN - CREA MT 49989, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ARIEL ENGENHARIA LTDA

Contratada

ADESÃO Nº 36/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023/PMC ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT. Processo nº 982053/2024. Objeto: Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 39/2023/PMC, em 50%(cinquenta por cento), oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023/PMC, que tem como objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, implantação, remanejamento e remoção de abrigos de ônibus, a serem realizados em pontos de parada de ônibus, e para fornecimento e abrigos de táxi e mototáxi, localizados no Munícipio de Cuiabá-MT, para atender as necessidades das Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que os itens pleiteados para adesão são: 01 a 04,totalizando o valor de **R$4.540.833,00 (Quatro milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e trinta e três reais)** cuja empresa vencedora **R C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 039/2023/PMC oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023/PMC do Município de Cuiabá - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2024. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 02/2024

Dispõe sobre a substituição de servidora, durante o período de licença maternidade, e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXIV, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n.° 3.753/2012; e

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 13, da Lei Municipal Complementar nº. 4.084/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CAVALHO LIMA,** matrícula nº. 143735, para substituir a servidora, **GÉSSICA THAIS DE SOUZA RICCI,** matrícula nº. 153000, e ainda, acumular as funções da Procuradora da Dívida Pública, pelo período de 180 dias, sem ônus.

Art. 2º Fica revogada a Portaria PROC/GERAL/PMVG 01/2024.

Art. 3º Está Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador-Geral de Várzea Grande.

OAB/MT nº 11.785

PORTARIA N.º 156/2024

“Retifica a Portaria n.º 038/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES, em decorrência do falecimento do ex-servidor ASCINDINO FREDERICO DE MORAES”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33507P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 038/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES, brasileira, viúva, portadora do RG – CPF n.º 208.873.021-49, em decorrência do falecimento do Sr. ASCINDINO FREDERICO DE MORAES, portador do RG nº 117800 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.613.281-91, conforme processo administrativo supracitado:

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande (...)

Leia-se: Considerando o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/12/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2024.

documento assinado eletronicamente

Juarez Toledo Pizza

Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42.

CONTRATADA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.650.167/0001-60.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO 1.1. Celebram o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, para fazer constar o acréscimo do *Lote 2* referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, em virtude da renúncia do referido lote pela licitante primeira colocada, conforme justificativa apresentada e aceita pela Administração, seguida de convocação estritamente na ordem de classificação das licitantes remanescentes. **2. DAS RETIFICAÇÕES** 2.1. Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade do Contrato, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador e pelos Detentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o Instrumento Convocatório-edital, no dia 29 de janeiro de 2024, segue as retificações:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

LOTE Nº 03 – MINIVAN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) - DO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PESSOAS, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 111CV, *BICOMBUSTÍVEL* (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA,VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, COM TRANSMIÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, 04 PORTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COR BRANCA, COM ADAPTAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO ALAVANCA, ENXADA, PÁ, ETC, (CAIXA DE METAL). **OBSERVAÇÕES:** OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE.	GM CHEVROLET SPIN LS 1.8 FLEX 2024	9	R$ 3.125,00	R$ 28.125,00	R$ 337.500,00
VALOR GLOBAL R$ 337.500,00						

LOTE Nº 05 – VEÍCULO DE PASSEIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) – DO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 86 CV, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA MAIS 04 PASSAGEIROS, PORTA-MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (APROXIMADAMENTE) 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 LITROS, COR BRANCA, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBSERVAÇÕES: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULOS SIMILARES OU IGUAIS QUE ATENDEM AS DESCRIÇÕES, EXEMPLO: FIAT ARGO, CHEVROLET ONIX, HYUNDAI HB20.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 2024	10	R$ 2.488,00	R$ 24.880,00	R$ 298.560,00
VALOR GLOBAL R$ 298.560,00						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global da somatória dos lotes é de **R$ 636.060,00** ***(seiscentos e trinta e seis mil e sessenta centavos).***

LEIA-SE:

LOTE Nº 02 - PICK-UP CABINE SIMPLES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) – DO TIPO UTILITÁRIO LEVE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, DE APROXIMADAMENTE (100 CV) 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA MAIS 01 PASSAGEIRO, CABINE SIMPLES, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE (APROXIMADAMENTE) 600 KG, PROTETOR DE CARROCERIA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COR BRANCA, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBSERVAÇÕES: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULOS SIMILARES OU IGUAIS QUE ATENDEM AS DESCRIÇÕES, EXEMPLO: RENAULT OROCH, FIAT STRADA, VOLKSWAGEN SAVEIRO.	VW SAVEIRO ROBUST CS MANUAL FLEX 2024	09	R$ 2.530,00	R$ 22.770,00	R$ 273.240,00
VALOR GLOBAL R$ 273.240,00						

LOTE Nº 03 – MINIVAN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) - DO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PESSOAS, MOTOR 1.8 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 111CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA,VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, COM TRANSMIÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, 04 PORTAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COR BRANCA, COM ADAPTAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS TIPO ALAVANCA, ENXADA, PÁ, ETC, (CAIXA DE METAL). **OBSERVAÇÕES:** OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE.	GM CHEVROLET SPIN LS 1.8 FLEX 2024	9	R$ 3.125,00	R$ 28.125,00	R$ 337.500,00
VALOR GLOBAL R$ 337.500,00						

LOTE Nº 05 – VEÍCULO DE PASSEIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

01	01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (SEM MOTORISTA) – DO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 86 CV, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA MAIS 04 PASSAGEIROS, PORTA-MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (APROXIMADAMENTE) 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 LITROS, COR BRANCA, EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBSERVAÇÕES: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULOS SIMILARES OU IGUAIS QUE ATENDEM AS DESCRIÇÕES, EXEMPLO: FIAT ARGO, CHEVROLET ONIX, HYUNDAI HB20.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 2024	10	R$ 2.488,00	R$ 24.880,00	R$ 298.560,00
VALOR GLOBAL R$ 298.560,00						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global da somatória dos lotes é de **R$ 909.300,00** ***(novecentos e nove mil e trezentos reais).***

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições do CONTRATO Nº 004/2024 permanecem inalteradas.

Várzea Grande, 18 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

JOÃO ANTONIO PINHEIRO LEITÃO GAMA DIAS

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 214 DE 29 DE JULHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 11/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, **o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ANDREA SAGATO DOLENCE**, matricula n° 132939 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora GABRIELA SILVA CARDOSO, **ao contrato nº 11/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **ASTRAMED COMERCIO, CNPJ n.07.733.630/0001-14**, para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 29 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 036/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a 2º notificação extrajudicial a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, decorrente do contrato n° 119/2024".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Notificar a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.515.116/00001-24, tendo em vista que a notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 119/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação e drenagem no bairro São Simão e Ouro Verde – Várzea Grande – MT. Conforme vistoria in lócus constatou-se irregularidades na execução do serviço de drenagem pluvial, foi observado que a empresa, não segue as medidas de segurança para com os funcionários, pois a mesma está executando o assentamento de tubos de concreto, em vala com profundidade acima de 1.5m sem escoramento, o que está em desacordo com **NBR 12655 norma regulamentadora de dispositivos de drenagem pluvial urbana**. Seguindo essa mesma norma regulamentadora, foi constatado que a empresa contratada, executou a reposição de aterro nas valas sem a devida compactação, e sem realizar a substituição de aterro, a mesma utilizou material (aterro) de bota fora para aterrar a galeria pluvial executada, desobedecendo a norma, que exige substituição

de aterro de bota fora por material de primeira categoria, e compactação de camadas com compactador sapo a cada 20cm aterrados. Outro ponto atenuante desta notificação é a falta de sinalização adequada da obra por parte da empresa, foi observado que a empresa não utiliza as placas retro refletivas, para orientar os veículos que trafegam naquela via, e não utilizam placas indicando desvios. Esse serviço se faz essencial para evitar possíveis acidentes noturnos, pois as valas de drenagem se encontram abertas e sem proteção. Ressaltamos que estes serviços de escoramento de valas e sinalização de obra, estão inseridas no custo da obra, e serão pagas em medições, pois se fazem necessárias para o bom andamento da obra, evitando riscos de acidentes.

Notificamos a referida empresa, para que a mesma faça as correções aqui citadas, para que desta forma, de andamento nos serviços contratados, sempre priorizando a segurança em obra.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº208/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Gonçalo Cleodiney de Moraes

Matricula: 2408

Cargo: Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 30/07/2024 a 28/08/2024 (30 dias)

Servidor: Carmem Lucia Benedita da Costa

Matricula**:** 2420

Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, informação e Pesquisa.

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 01/08/2024 a 15/08/2024 (15 dias)

Servidor: Cíntia Izabel Felfili

Matricula**:** 2405

Cargo: Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, informação e Pesquisa.

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/08/2024 a 20/08/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 020/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas e bonés para eventos/campanhas e uniformes para capoeira, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RM CONFECCOES LTDA – EPP	01.171.750/0001-99	R$ **218.850,00**
STILUS UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA	11.690.561/0001-86	R$ **42.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de julho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 020/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisetas e bonés para eventos/campanhas e uniformes para capoeira, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RM CONFECCOES LTDA – EPP	01.171.750/0001-99	R$ **218.850,00**
STILUS UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA	11.690.561/0001-86	R$ **42.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS PARA EVENTOS/CAMPANHAS E UNIFORMES PARA CAPOEIRA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
081/2024	RM CONFECCOES LTDA – EPP	01.171.750/0001-99	R$ **218.850,00**
082/2024	STILUS UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA	11.690.561/0001-86	R$ **42.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de julho de 2024

SETOR DE CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa EDER ROMALINO FIORAVANTE, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE, inscrita do CNPJ: **17.485.776/0001-41**, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses de **09/08/2024 até 09/08/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 061/2021 o valor de R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), *referente aos itens abaixo descritos:*

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
002	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA SÃO LUIZITO X CASALVASCO X CANTÃO X FAZENDA PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 175 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	175	35.000	6,20	217.000,00
002	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. BACURI X COMUNIDADE JOSÉ BONIFÁCIO X FAZ. ARIOVALDO X FAZ. DO GILSON X CURRAL DO GAÚCHO X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 143 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	143	28.600	6,20	177.320,00
002	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO SÍTIO DO ZEBA X MARIO VILELA X FAZ. ZOAR X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 168 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	168	33.600	6,20	208.320,00
002	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA DIVISA DA BOLIVIA X FAZENDA DO BENÉ X CASCALHEIRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS; PERCORRENDO UM TOTAL DE 111 KM DIARIOS (MATUTINO / VESPERTINO).	200	111	22.200	6,20	137.640,00
005	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 183 km DIARIOS (VESPERTINO).	200	183	36.600	6,20	226.920,00
		TOTAL					**967.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 .001– Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 123/1.500/1.550/1.553/1.759

R$ 967.200,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 25 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**EDER ROMALINO FIORAVANTE** **CNPJ: 17.485.776/0001-41** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS CPF: 056.862.501-38 R.G: 2641339-6	**AIRTON SAUCEDO** CPF: 352.696.771-72 R.G: 0602448-3 SSP/MT

CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.239.900,00	161.239.900,00	16.988.404,21	10,54	57.208.862,43	35,48	104.031.037,57
RECEITAS CORRENTES	124.678.928,64	124.678.928,64	16.988.404,21	13,63	49.831.577,72	39,97	74.847.350,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.434.313,20	13.434.313,20	2.251.289,14	16,76	4.968.867,51	36,99	8.465.445,69
Impostos	13.201.725,80	13.201.725,80	2.168.842,04	16,43	4.720.194,86	35,75	8.481.530,94
Taxas	232.587,40	232.587,40	82.447,10	35,45	248.672,65	106,92	-16.085,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.164.044,00	5.164.044,00	12.525,68	0,24	58.594,49	1,13	5.105.449,51
Contribuições Sociais	3.995.100,00	3.995.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.995.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.168.944,00	1.168.944,00	12.525,68	1,07	58.594,49	5,01	1.110.349,51
RECEITA PATRIMONIAL	401.240,00	401.240,00	132.269,78	32,97	547.329,24	136,41	-146.089,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	401.240,00	401.240,00	132.269,78	32,97	547.329,24	136,41	-146.089,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.336,00	148.336,00	93.616,34	63,11	754.988,05	508,97	-606.652,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.880,00	120.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.880,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.456,00	27.456,00	93.616,34	340,97	754.988,05	2.749,81	-727.532,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.172.653,70	105.172.653,70	14.444.137,42	13,73	43.046.660,80	40,93	62.125.992,90
Transferências da União e de suas Entidades	42.134.763,70	42.134.763,70	4.968.379,39	11,79	15.646.236,96	37,13	26.488.526,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.624.226,00	38.624.226,00	5.303.354,87	13,73	15.565.209,40	40,30	23.059.016,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.413.664,00	24.413.664,00	4.172.403,16	17,09	11.835.214,44	48,48	12.578.449,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.341,74	358.341,74	54.565,85	15,23	455.137,63	127,01	-96.795,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.560,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	249.160,00	249.160,00	54.565,85	21,90	455.137,63	182,67	-205.977,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98.621,74	98.621,74	0,00	0,00	0,00	0,00	98.621,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	36.560.971,36	36.560.971,36	0,00	0,00	7.377.284,71	20,18	29.183.686,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.304.871,36	36.304.871,36	0,00	0,00	7.377.284,71	20,32	28.927.586,65
Transferências da União e de suas Entidades	29.168.700,96	29.168.700,96	0,00	0,00	0,00	0,00	29.168.700,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.136.170,40	7.136.170,40	0,00	0,00	7.377.284,71	103,38	-241.114,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.000.000,00	166.000.000,00	16.988.404,21	10,23	57.208.862,43	34,46	108.791.137,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.000.000,00	166.000.000,00	16.988.404,21	10,23	57.208.862,43	34,46	108.791.137,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.000.000,00	166.000.000,00	16.988.404,21	10,23	57.208.862,43	34,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	517.293,45			517.293,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		517.293,45			517.293,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.472.640,00	166.377.488,86	24.343.610,34	67.076.642,57	99.300.846,29	19.386.362,51	50.989.876,79	115.387.612,07	41.169.283,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	114.568.837,00	114.434.141,92	20.087.728,85	60.080.461,68	54.353.680,24	17.758.214,60	48.325.781,82	66.108.360,10	40.006.058,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.462.073,00	55.278.673,00	9.607.270,04	24.769.654,31	30.509.018,69	9.567.093,05	24.729.477,32	30.549.195,68	21.554.680,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.106.764,00	59.155.468,92	10.480.458,81	35.310.807,37	23.844.661,55	8.191.121,55	23.596.304,50	35.559.164,42	18.451.377,79	
DESPESAS DE CAPITAL	44.006.103,00	50.346.646,94	4.255.881,49	6.996.180,89	43.350.466,05	1.628.147,91	2.664.094,97	47.682.551,97	1.163.225,29	
INVESTIMENTOS	42.865.623,00	49.338.166,94	4.255.881,49	6.603.220,19	42.734.946,75	1.600.497,87	2.543.011,04	46.795.155,90	1.042.141,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.140.480,00	1.008.480,00	0,00	392.960,70	615.519,30	27.650,04	121.083,93	887.396,07	121.083,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.897.700,00	1.596.700,00			1.596.700,00			1.596.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.493.360,00	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	2.149.337,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.000.000,00	171.870.848,86	25.208.059,30	69.659.361,09	102.211.487,77	20.250.811,47	53.572.595,31	118.298.253,55	43.318.621,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.000.000,00	171.870.848,86	25.208.059,30	69.659.361,09	102.211.487,77	20.250.811,47	53.572.595,31	118.298.253,55	43.318.621,48	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.636.267,12		13.890.240,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.000.000,00	171.870.848,86	25.208.059,30	69.659.361,09		20.250.811,47	57.208.862,43		57.208.862,43	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
RECEITAS CORRENTES	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
Contribuições Sociais	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 22/07/2024 16:45:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.493.360,00	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	2.149.337,97	
DESPESAS CORRENTES	5.527.360,00	5.493.360,00	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	2.149.337,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.527.360,00	5.493.360,00	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	864.448,96	2.582.718,52	2.910.641,48	2.149.337,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.472.640,00	166.377.488,86	24.343.610,34	67.076.642,57	96,29	99.300.846,29	19.386.362,51	50.989.876,79	95,18	115.387.612,07	
Legislativa	4.510.000,00	4.787.000,00				4.787.000,00				4.787.000,00	
Ação Legislativa	4.510.000,00	4.787.000,00				4.787.000,00				4.787.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.842.387,31	17.887.630,71	4.061.632,89	11.790.053,36	16,93	6.097.577,35	3.896.513,99	10.073.049,58	18,80	7.814.581,13	
Planejamento e Orçamento	474.323,00	466.448,00	152.035,44	347.731,89	0,50	118.716,11	127.335,44	322.431,89	0,60	144.016,11	
FU04 - Administração Geral	17.650.532,95	16.899.321,35	3.909.597,45	11.428.341,47	16,41	5.470.979,88	3.769.178,55	9.736.637,69	18,17	7.162.683,66	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	26.000,00		13.980,00	0,02	12.020,00		13.980,00	0,03	12.020,00	
Administração de Receitas	579.616,16	476.896,16				476.896,16				476.896,16	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	37.915,20	18.965,20				18.965,20				18.965,20	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.319.000,00	4.766.284,45	633.900,08	2.436.287,36	3,50	2.329.997,09	737.881,04	1.881.553,60	3,51	2.884.730,85	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	716.000,00	416.300,00	51.735,09	190.243,02	0,27	226.056,98	57.806,40	186.189,67	0,35	230.110,33	
Assistência Comunitária	3.603.000,00	4.349.984,45	582.164,99	2.246.044,34	3,22	2.103.940,11	680.074,64	1.695.363,93	3,16	2.654.620,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.245.000,00	7.245.000,00				7.245.000,00				7.245.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.245.000,00	7.245.000,00				7.245.000,00				7.245.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.092.236,00	36.235.236,00	7.715.087,57	18.621.531,86	26,73	17.613.704,14	4.912.073,90	12.661.350,28	23,63	23.573.885,72	
Atenção Básica	24.013.236,00	25.594.636,87	3.236.784,85	10.785.693,26	15,48	14.808.943,61	3.651.668,52	9.334.324,34	17,42	16.260.312,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.589.000,00	9.194.099,13	4.420.724,97	7.285.621,16	10,46	1.908.477,97	1.117.957,26	2.840.323,09	5,30	6.353.776,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	490.000,00	672.000,00	13.469,50	322.667,57	0,46	349.332,43	98.339,87	259.152,98	0,48	412.847,02	
Vigilância Sanitária	410.000,00	232.500,00				232.500,00				232.500,00	
Vigilância Epidemiológica	530.000,00	512.000,00	44.108,25	227.549,87	0,33	284.450,13	44.108,25	227.549,87	0,42	284.450,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00										
Trabalho	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	1,66		157.594,56	545.931,90	1,02	607.372,39	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	1,66		157.594,56	545.931,90	1,02	607.372,39	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	46.078.728,80	44.390.498,80	6.087.684,54	18.007.001,84	25,85	26.383.496,96	6.036.673,30	16.372.907,15	30,56	28.017.591,65	
Ensino Fundamental	33.754.964,00	32.086.113,00	4.620.482,87	13.818.904,62	19,84	18.267.208,38	4.514.362,79	12.363.913,40	23,08	19.722.199,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Educação Infantil	11.852.764,80	11.817.764,80	1.461.993,09	4.156.068,91	5,97	7.661.695,89	1.517.010,55	3.976.965,44	7,42	7.840.799,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	421.000,00	446.621,00	5.208,58	32.028,31	0,05	414.592,69	5.299,96	32.028,31	0,06	414.592,69	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.060.700,00	3.319.400,00	1.446.546,76	2.458.582,91	3,53	860.817,09	523.521,36	1.451.668,49	2,71	1.867.731,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.060.700,00	3.319.400,00	1.446.546,76	2.458.582,91	3,53	860.817,09	523.521,36	1.451.668,49	2,71	1.867.731,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	642.000,00	507.100,00	51.699,98	229.809,26	0,33	277.290,74	61.819,37	176.198,26	0,33	330.901,74	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	642.000,00	507.100,00	51.699,98	229.809,26	0,33	277.290,74	61.819,37	176.198,26	0,33	330.901,74	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.317.304,80	14.201.770,67	1.840.715,21	3.277.234,95	4,70	10.924.535,72	88.850,00	364.959,27	0,68	13.836.811,40	
Infra-Estrutura Urbana	10.274.304,80	14.158.770,67	1.839.215,21	3.261.197,41	4,68	10.897.573,26	87.350,00	348.921,93	0,65	13.809.848,74	
Serviços Urbanos	43.000,00	43.000,00	1.500,00	16.037,54	0,02	26.962,46	1.500,00	16.037,34	0,03	26.962,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	5.462.308,28		610.127,50	0,88	4.852.180,78	200.702,70	201.106,42	0,38	5.261.201,86	
Habitação Rural											

Documento gerado em 22/07/2024 16:45:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	5.462.308,28		610.127,50	0,88	4.852.180,78	200.702,70	201.106,42	0,38	5.261.201,86	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.693.500,00	11.246.188,66	142.983,26	2.065.010,99	2,96	9.181.177,67	298.662,56	1.573.261,46	2,94	9.672.927,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.693.500,00	11.246.188,66	142.983,26	2.065.010,99	2,96	9.181.177,67	298.662,56	1.573.261,46	2,94	9.672.927,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.035.000,00	847.000,00	104.247,32	324.105,73	0,47	522.894,27	86.796,98	211.235,48	0,39	635.764,52	
Preservação e Conservação Ambiental	1.035.000,00	847.000,00	104.247,32	324.105,73	0,47	522.894,27	86.796,98	211.235,48	0,39	635.764,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000.000,00	3.551.500,00	1.380.233,14	2.132.880,49	3,06	1.418.619,51	1.451.426,36	1.912.400,34	3,57	1.639.099,66	
Abastecimento	2.450.000,00	2.955.500,00	1.343.948,37	2.036.595,72	2,92	918.904,28	1.392.161,59	1.853.135,57	3,46	1.102.364,43	
Extensão Rural											
Irrigação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	284.269,01		60.000,00	0,09	224.269,01	22.980,00	22.980,00	0,04	261.289,01	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	300.000,00	261.730,99	36.284,77	36.284,77	0,05	225.446,22	36.284,77	36.284,77	0,07	225.446,22	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.070.000,00	955.000,00	64.921,14	288.427,56	0,41	666.572,44	88.704,92	253.753,03	0,47	701.246,97	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.070.000,00	955.000,00	64.921,14	288.427,56	0,41	666.572,44	88.704,92	253.753,03	0,47	701.246,97	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.282.478,80	4.775.417,00	562.202,85	2.911.042,02	4,18	1.864.374,98	622.673,93	2.739.736,37	5,11	2.035.680,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.167.828,80	4.690.767,00	562.202,85	2.911.042,02	4,18	1.779.724,98	622.673,93	2.739.736,37	5,11	1.951.030,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	114.650,00	84.650,00				84.650,00				84.650,00	
Desporto e Lazer	3.338.500,00	2.737.350,00	251.755,60	673.961,75	0,97	2.063.388,25	212.754,94	542.160,18	1,01	2.195.189,82	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.338.500,00	2.737.350,00	251.755,60	673.961,75	0,97	2.063.388,25	212.754,94	542.160,18	1,01	2.195.189,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	844.800,00	712.800,00		97.280,70	0,14	615.519,30	9.712,60	28.604,98	0,05	684.195,02	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	844.800,00	712.800,00		97.280,70	0,14	615.519,30	9.712,60	28.604,98	0,05	684.195,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.897.700,00	1.596.700,00				1.596.700,00				1.596.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.493.360,00	864.448,96	2.582.718,52	3,71	2.910.641,48	864.448,96	2.582.718,52	4,82	2.910.641,48	
TOTAL (III) = (I + II)	166.000.000,00	171.870.848,86	25.208.059,30	69.659.361,09	100,00	102.211.487,77	20.250.811,47	53.572.595,31	100,00	118.298.253,55	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.493.360,00	864.448,96	2.582.718,52	3,71	2.910.641,48	864.448,96	2.582.718,52	4,82	2.910.641,48	
Legislativa	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	938.860,00	938.860,00	172.451,45	525.850,57	0,75	413.009,43	172.451,45	525.850,57	0,98	413.009,43	
Planejamento e Orçamento	38.860,00	38.860,00	8.063,66	24.084,11	0,03	14.775,89	8.063,66	24.084,11	0,04	14.775,89	
FU04 - Administração Geral	900.000,00	900.000,00	164.387,79	501.766,46	0,72	398.233,54	164.387,79	501.766,46	0,94	398.233,54	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	150.000,00	130.000,00	24.633,50	73.666,16	0,11	56.333,84	24.633,50	73.666,16	0,14	56.333,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	150.000,00	130.000,00	24.633,50	73.666,16	0,11	56.333,84	24.633,50	73.666,16	0,14	56.333,84	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.645.000,00	1.645.000,00	247.769,16	736.325,90	1,06	908.674,10	247.769,16	736.325,90	1,37	908.674,10	
Atenção Básica	1.585.000,00	1.585.000,00	242.256,24	708.848,88	1,02	876.151,12	242.256,24	708.848,88	1,32	876.151,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	5.512,92	27.477,02	0,04	32.522,98	5.512,92	27.477,02	0,05	32.522,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.472.000,00	2.472.000,00	392.728,87	1.166.793,18	1,67	1.305.206,82	392.728,87	1.166.793,18	2,18	1.305.206,82	
Ensino Fundamental	1.625.000,00	1.625.000,00	245.480,50	731.285,08	1,05	893.714,92	245.480,50	731.285,08	1,37	893.714,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	147.248,37	435.508,10	0,63	409.491,90	147.248,37	435.508,10	0,81	409.491,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	4.552,06	13.597,15	0,02	1.402,85	4.552,06	13.597,15	0,03	1.402,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	4.552,06	13.597,15	0,02	1.402,85	4.552,06	13.597,15	0,03	1.402,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	46.000,00	12.656,50	37.653,03	0,05	8.346,97	12.656,50	37.653,03	0,07	8.346,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	46.000,00	12.656,50	37.653,03	0,05	8.346,97	12.656,50	37.653,03	0,07	8.346,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	939,44	2.818,32	0,00	2.181,68	939,44	2.818,32	0,01	2.181,68	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	939,44	2.818,32	0,00	2.181,68	939,44	2.818,32	0,01	2.181,68	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.330,92	6.992,76	0,01	13.007,24	2.330,92	6.992,76	0,01	13.007,24	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	2.330,92	6.992,76	0,01	13.007,24	2.330,92	6.992,76	0,01	13.007,24	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.000,00	9.000,00	1.662,00	4.913,40	0,01	4.086,60	1.662,00	4.913,40	0,01	4.086,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	9.000,00	9.000,00	1.662,00	4.913,40	0,01	4.086,60	1.662,00	4.913,40	0,01	4.086,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.500,00	21.500,00	4.725,06	14.108,05	0,02	7.391,95	4.725,06	14.108,05	0,03	7.391,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.500,00	21.500,00	4.725,06	14.108,05	0,02	7.391,95	4.725,06	14.108,05	0,03	7.391,95	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,916,051,15	8,259,398,50	8,617,650,47	16,611,751,94	10,533,043,81	17,181,547,74	9,337,885,64	9,401,352,68	8,198,166,80	9,683,855,50	10,185,667,18	8,734,108,98	127,660,480,39	138,132,368,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,144,820,07	569,383,66	714,687,06	2,576,287,10	1,189,827,28	720,472,84	578,500,36	784,683,34	707,429,28	646,965,39	1,735,486,10	515,803,04	13,884,345,52	13,434,313,20
IPTU	45,311,70	54,784,15	71,596,42	45,031,91	27,221,14	62,187,46	15,196,45	19,196,48	15,192,18	17,550,65	31,424,37	34,064,23	438,757,14	1,659,904,00
ISS	154,654,32	120,423,93	135,705,48	259,989,10	237,332,75	260,323,42	257,648,99	194,428,09	151,376,53	180,400,56	267,354,88	195,548,38	2,415,186,43	2,850,000,00
ITBI	2,883,187,58	347,135,55	435,366,78	216,040,51	39,999,81	122,397,73	62,856,02	227,636,79	413,967,68	412,339,48	1,318,982,63	202,165,95	6,682,076,51	5,060,000,00
IRRF	38,853,00	0,00	57,486,75	2,026,779,92	792,785,93	266,762,54	235,132,16	261,586,78	65,145,45	21,698,53	85,951,00	32,350,60	3,884,532,66	3,631,821,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,813,47	47,040,03	14,531,63	29,445,66	92,487,65	8,801,69	7,666,74	81,835,20	61,747,44	14,976,17	31,773,22	50,673,88	463,792,78	232,587,40
Contribuições	22,522,93	79,186,46	19,709,34	0,00	13,655,94	3,761,278,96	10,702,55	16,061,44	9,512,57	9,792,25	12,525,68	0,00	3,954,948,12	5,164,044,00
Receita Patrimonial	102,538,99	89,291,29	77,530,34	85,993,44	248,755,43	963,253,18	107,895,99	76,940,24	112,312,09	117,911,14	92,571,78	39,698,00	2,114,691,91	401,240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102,538,99	89,291,29	77,530,34	85,993,44	248,755,43	963,253,18	107,895,99	76,940,24	112,312,09	117,911,14	92,571,78	39,698,00	2,114,691,91	401,240,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	107,573,41	72,976,68	456,539,54	42,455,04	34,530,02	96,191,68	67,917,24	72,372,77	437,391,78	83,689,92	62,977,28	30,639,06	1,565,254,42	148,336,00
Transferências Correntes	7,525,832,91	7,440,461,57	7,342,785,98	13,897,095,09	8,999,956,24	11,627,052,24	8,362,465,37	8,451,292,19	6,926,555,70	8,640,297,23	8,227,540,49	8,147,968,88	105,589,303,89	118,626,093,70
Cota-Parte do FPM	1,842,228,45	1,357,160,25	1,383,487,37	1,284,931,26	1,667,152,64	2,647,555,37	1,825,142,41	2,481,739,17	763,077,50	2,527,186,79	1,887,939,74	2,027,332,51	21,694,933,46	24,604,800,00
Cota-Parte do ICMS	2,334,769,40	2,609,252,59	2,617,952,23	2,645,247,39	2,586,553,52	2,504,600,37	2,633,470,66	2,461,583,54	2,417,277,04	2,417,086,68	2,353,737,87	2,537,204,92	30,118,736,21	33,792,000,00
Cota-Parte do IPVA	162,824,03	123,747,73	106,944,03	74,000,75	57,381,91	62,473,95	96,713,01	88,142,07	78,706,86	154,176,10	376,043,35	394,405,18	1,775,558,97	3,168,000,00
Cota-Parte do ITR	12,812,47	19,654,52	89,829,41	6,166,229,98	916,116,13	1,039,554,99	742,545,80	136,118,12	132,890,30	30,434,45	38,804,51	28,424,76	9,355,415,44	7,603,200,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,200,00
Transferências do FUNDEB	1,660,382,82	1,834,366,35	1,787,989,14	1,988,303,60	1,884,102,89	2,341,485,32	1,975,892,29	2,035,990,68	1,793,995,77	1,856,932,54	1,996,181,30	2,176,221,86	23,331,844,56	24,413,664,00
Outras Transferências Correntes	1,512,815,74	1,496,280,13	1,356,583,80	1,738,382,11	1,886,649,15	3,031,382,24	1,068,701,20	1,247,718,61	1,740,608,23	1,654,480,67	1,574,833,72	984,379,65	19,312,815,25	24,833,229,70
Outras Receitas Correntes	12,762,84	8,098,84	6,398,21	9,921,27	46,318,90	13,298,84	210,404,13	2,70	4,965,38	185,199,57	54,565,85	0,00	551,936,53	358,341,74
DEDUÇÕES (II)	738,386,40	821,962,86	799,265,41	2,034,081,77	1,045,840,70	5,523,228,80	1,060,783,32	1,035,160,48	678,894,26	1,003,249,05	932,555,62	998,816,33	16,672,225,00	17,500,640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,744,195,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,744,195,66	3,995,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,481,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,481,83	2,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,364,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,364,40	50,100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	738,386,40	821,962,86	799,265,41	2,034,081,77	1,045,840,70	1,088,186,91	1,060,783,32	1,035,160,48	678,894,26	1,003,249,05	932,555,62	998,816,33	12,237,183,11	13,453,440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,177,664,75	7,437,435,64	7,818,385,06	14,577,670,17	9,487,203,11	11,658,318,94	8,277,102,32	8,366,192,20	7,519,272,54	8,680,606,45	9,253,111,56	7,735,292,65	110,988,255,39	120,631,728,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,177,664,75	7,437,435,64	7,818,385,06	14,577,670,17	9,487,203,11	11,658,318,94	8,277,102,32	8,366,192,20	7,519,272,54	8,680,606,45	9,253,111,56	7,735,292,65	110,988,255,39	120,631,728,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.177.664,75	7.437.435,64	7.818.385,06	14.577.670,17	9.487.203,11	11.658.318,94	8.277.102,32	8.366.192,20	7.519.272,54	8.680.606,45	9.253.111,56	7.735.292,65	110.988.255,39	120.631.728,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.053.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.995.100,00	0,00
Ativo	3.945.100,00	0,00
Inativo	50.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.005.100,00	0,00
Ativo	4.005.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.053.200,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	5.120.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.555.200,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	755.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	755.100,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	730.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	721.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	740.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.100,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.630.728,64	49.831.577,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.434.313,20	4.968.867,51
IPTU	1.659.904,00	132.624,36
ISS	2.850.000,00	1.247.757,43
ITBI	5.060.000,00	2.637.948,55
IRRF	3.631.821,80	701.864,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.587,40	248.672,65
Contribuições	1.168.944,00	58.594,49
Receita Patrimonial	351.140,00	547.329,24
Aplicações Financeiras (II)	351.140,00	547.329,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	105.172.653,70	43.046.660,80
Cota-Parte do FPM	20.064.000,00	9.226.511,42
Cota-Parte do ICMS	27.033.600,00	11.856.288,68
Cota-Parte do IPVA	2.534.400,00	950.549,77
Cota-Parte do ITR	6.082.560,00	887.374,41
Transferências da LC nº 61/1989	211.200,00	0,00
Transferências do FUNDEB	24.413.664,00	11.835.214,44
Outras Transferências Correntes	24.833.229,70	8.290.722,08
Demais Receitas Correntes	503.677,74	1.210.125,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	503.677,74	1.210.125,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	120.279.588,64	49.284.248,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.758.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.560.971,36	7.377.284,71
Operações de Crédito (VIII)	251.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	36.304.871,36	7.377.284,71
Convênios	31.874.927,36	7.377.284,71
Outras Transferências de Capital	4.429.944,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	36.309.871,36	7.377.284,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.347.660,00	56.661.533,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	156.589.460,00	56.661.533,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.692.501,92	62.663.180,20	50.908.500,34	42.155.396,19	1.582.980,68	2.208.113,59	2.065.815,77
Pessoal e Encargos Sociais	54.265.033,00	27.352.372,83	27.312.195,84	23.704.018,40	523.987,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.427.468,92	35.310.807,37	23.596.304,50	18.451.377,79	1.058.993,51	2.208.113,59	2.065.815,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.692.501,92	62.663.180,20	50.908.500,34	42.155.396,19	1.582.980,68	2.208.113,59	2.065.815,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.336.646,94	6.996.180,89	2.664.094,97	1.163.225,29	388.596,14	3.595.792,29	3.303.630,87
Investimentos	49.328.166,94	6.603.220,19	2.543.011,04	1.042.141,36	388.596,14	3.595.792,29	3.303.630,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.008.480,00	392.960,70	121.083,93	121.083,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	49.328.166,94	6.603.220,19	2.543.011,04	1.042.141,36	388.596,14	3.595.792,29	3.303.630,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.596.700,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	170.862.368,86	69.266.400,39	53.451.511,38	43.197.537,55	1.971.576,82	5.803.905,88	5.369.446,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	163.617.368,86	69.266.400,39	53.451.511,38	43.197.537,55	1.971.576,82	5.803.905,88	5.369.446,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.122.972,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.122.972,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	871.440,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	547.012,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.669.984,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.973.319,95	1.755.078,20
DEDUÇÕES (XL)	14.427.561,56	19.926.518,36
Disponibilidade de Caixa	14.427.561,56	19.926.518,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.664.453,30	22.511.477,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.270.202,18	706.353,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	966.689,56	1.878.605,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.454.241,61	-18.171.440,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.717.198,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.563.848,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.516.634,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.669.984,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.122.972,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	517.293,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	517.293,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	135.959,68	1.779.681,84	1.591.208,70	26.730,99	297.701,83	2.336.776,70	17.343.643,19	5.803.905,88	5.369.446,64	37.025,00	14.273.948,25	14.571.650,08
PODER EXECUTIVO	135.959,68	1.779.681,84	1.591.208,70	26.730,99	297.701,83	2.336.776,70	17.343.643,19	5.803.905,88	5.369.446,64	37.025,00	14.273.948,25	14.571.650,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	380.368,12	380.368,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.959,68	2.160.049,96	1.971.576,82	26.730,99	297.701,83	2.336.776,70	17.343.643,19	5.803.905,88	5.369.446,64	37.025,00	14.273.948,25	14.571.650,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	380.368,12	380.368,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	380.368,12	380.368,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.000.000,00
Previsão Atualizada	166.000.000,00
Receitas Realizadas	57.208.862,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	517.293,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.000.000,00
Dotação Atualizada	171.870.848,86
Despesas Empenhadas	69.659.361,09
Despesas Liquidadas	53.572.595,31
Despesas Pagas	43.318.621,48
Superávit Orçamentário	3.636.267,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.659.361,09
Despesas Liquidadas	53.572.595,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	110.988.255,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.988.255,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.988.255,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	871.440,00	6.122.972,18	702,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.717.198,55	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.296.009,64	26.730,99	1.971.576,82	297.701,83
Poder Executivo	2.296.009,64	26.730,99	1.971.576,82	297.701,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.680.419,89	37.025,00	5.369.446,64	14.273.948,25
Poder Executivo	19.680.419,89	37.025,00	5.369.446,64	14.273.948,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.976.429,53	63.755,99	7.341.023,46	14.571.650,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.700.079,49	25,00	26,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.448.881,52	70,00	96,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	251.100,00
Despesa de Capital Líquida	6.996.180,89	43.350.466,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 062 DE 19 DE JULHO DE 2024

"SUBSITITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, inciso I e XXIV, da Lei Orgânica do Município e considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 1. 022, de 13 de Novembro de 2012

DECRETA:

Art 1° - Fica substituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, – Sra. **KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA – CPF 049.073.661-08**, pelo novo membro **PRISCILLA PETRONILIA ARAÚJO – CPF 921.638.741-68,** membro titular, e **IRLENE RENATA CANO DE BRINO – CPF 929.443.291-20,** pelo novo membro **GEISIELI RAFAEL DA SILVA – CPF 021.263.311-21,** membro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador

da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ: **25.158.119/0001-18**, sediada na rod. MT 199, zona Rural, Vila Ricardo Franco, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência, de **09/08/2024 até 09/08/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 065/2021** o valor de **R$ 959.388,00 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais),** como abaixo descrito:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
03	**01**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA SAINDO DA FAZENDA RUY SERRADOR INDO A POUSADA PASSO DAS ONÇAS X FAZENDA GUAPORE X FAZENDA SANTA MARIA X FAZENDA GOIANINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL	**200**	**219**	**43. 800**	**6,20**	**271. 560,00**
03	**02**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DO RETIRO DA FAZENDA MARINGA X RETIRO DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE FAZENDA MARINGA 3 X RETIRO FAZENDA SERRA NEGRA X SEDE FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA CACHOEIRA X FAZENDA MARINGA (ANTIGA) X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL; PERCORRENDO UM TOTAL DE 134,7 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	**134,7**	**26. 940**	6,20	**167. 028,00**
03	**03**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DA FAZENDA RIO DO MEIO INDO ATE PE DA SERRA X SEDE DA FAZENDA X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL	**200**	**179**	**35. 800**	6,20	**221. 960,00**
03	**04**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA MARINGÁ X FAZENDA FORTALEZA X FAZENDA MARINGÁ 3 X FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA FORMOSA X FAZENDA CACHOEIRA X ESCOLA ITIJUCAL X RETORNO A FAZENDA MARINGÁ; PERCORRENDO UM TOTAL DE 84 KM DIARIOS (VESPERTINO).	**200**	**84**	**16. 800**	6,20	**104. 160,00**
03	**05**	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; LINHA: SAINDO DA FAZENDA CAIMÃ X RETIRO FAZENDA MARINGÁ III X FAZENDA EXPRESSO BARRETO X EXTENSÃO ESCOLA ITIJUCAL.	**200**	**157**	**31. 400**	6,20	**194. 680,00**
		TOTAL					**959. 388,00**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05.001 – Secretaria Mun. De Educação

2.166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 123/1.500/1.550/1.553/1.571/1.759

R$ 959.388,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 24 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME**
PREFEITO	CNPJ: 25.158.119/0001-18
CONTRATANTE	**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	**AIRTON SAUCEDO**
CPF: 056.862.501-38	CPF: 352.696.771-72
R.G: 2641339-6	R.G: 0602448-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.386/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELADIR TEODORA DE ALMEIDA,** portadora do CPF n. 550.762.541-72, efetiva, lotada na Secretaria de Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.03.2017 a 28.02.2022.** Tendo início **29.08.2024** e término em **27.11.2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RGF 1 SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.031.619,14	4.034.543,96	4.099.432,32	4.186.659,39	4.017.517,26	12.007.307,72	4.285.450,86	4.080.587,94	4.294.879,23	4.219.735,80	4.215.655,98	6.215.886,03	59.689.375,63	0,00
Pessoal Ativo	4.031.619,14	4.034.543,96	4.099.432,32	4.186.659,39	4.017.517,26	7.050.820,80	4.285.450,86	4.080.587,94	4.294.879,23	4.219.735,80	4.215.655,98	6.215.886,03	54.732.588,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.500.823,36	3.494.280,67	3.545.804,46	3.529.921,31	3.454.800,53	6.092.757,33	3.810.586,07	3.582.159,56	3.772.685,35	3.722.417,78	3.713.921,82	5.690.296,16	47.910.454,40	0,00
Obrigações Patronais	530.795,78	540.263,29	553.627,86	656.738,08	562.716,73	957.863,47	474.864,79	498.428,38	522.193,88	497.318,02	501.734,16	525.589,87	6.822.134,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956.686,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956.686,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074.893,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074.893,08	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881.793,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881.793,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.969.714,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.969.714,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956.686,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956.686,92	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.031.619,14	4.034.543,96	4.099.432,32	4.186.659,39	4.017.517,26	7.037.592,91	4.285.450,86	4.080.587,94	4.294.879,23	4.219.735,80	4.215.655,98	6.215.886,03	54.719.560,82	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	110.988.255,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	110.988.255,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	54.719.560,82	49,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.933.657,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.936.975,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.940.292,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**VII**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (**XI**) = (X - **VII**) (%)	
Redutor anual (**XII**) = (0,10 x **XI**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.876.162,13	1.755.078,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.876.162,13	1.755.078,20	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.755.003,44	1.633.919,51	0,00
Internos	1.755.003,44	1.633.919,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	121.158,69	121.158,69	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.427.561,56	19.928.796,81	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.427.561,56	19.928.796,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.664.453,30	22.513.755,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.270.202,18	706.353,61	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	966.689,56	1.878.605,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.551.399,43	-18.173.718,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.373.100,73	110.990.533,84	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.373.100,73	110.990.533,84	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,80	1,58	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,03	-16,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	125.247.720,88	133.188.640,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	112.722.948,79	119.869.776,55	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	77.286,37	0,00
RP Não-Processados	19.679.943,88	13.839.489,01	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	104.373.100,73	110.988.255,39	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.373.100,73	110.988.255,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.962.082,16	24.417.416,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.665.873,94	21.975.674,57	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.990.533,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	110.990.533,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.758.485,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.982.636,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.769.337,37	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	110.988.255,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.990.533,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.988.255,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.719.560,82	49,30
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	59.933.657,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	56.936.975,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.940.292,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.173.718,61	-16,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	133.188.640,61	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.417.416,19	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.758.485,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.769.337,37	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015942

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

CNPJ Ente Recebedor: 03.214.160/0001-21

Valor Total do Plano de Ação: R$ 131.706,03

Masked Input 131 706.03

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

NomeArisley Bruno Valeriano dos Santos

CargoAgente Adm - Adm. do Dep. de Cultura

Telefone(65) 98411-2959

E-mailarisleibruno1806@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

NomeCzarina Farias de Brito

CargoSecretária Municipal de Cultura

Telefone(65) 99912-0919

E-mailsec.cultura@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Quantidade de participantes: 18 participantes.

Local da escuta pública: Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Travessa do Palácio, S/N, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso.

Data e horário da realização da escuta pública: de 22 de maio de 2024 às 23:59h de 26 de maio de 2024.

Modalidade: A escuta pública ocorreu de maneira híbrida, tendo formulários de consulta apresentados ao Conselho Municipal de Políticas Culturais em reunião extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024 as 14:30 e também por meio de formulário online publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e por meio de página no Instagram, ficando disponível para preenchimento do dia 22 de maio de 2024 ao dia 26 de maio de 2024

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Meios de divulgação: Site Oficial do município: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... e no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Cultura: https://www.instagram.com/p/C7RuSk0vMgm/? utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Concessão de prêmios mediante seleções públicas	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Realização de festival cultural abrangendo o intercâmbio cultural nacional/internacional	30.120,73	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio a projetos culturais considerados s relevantes em sua dimensão cultural	25.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	Oferta de cursos para formar, especializar e profissionali zar agentes culturais	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	2	Sim
Fomento Cultural	Bolsas de intercambio cultural.	20.000,00	Chamamento público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa de intercâmbio concedida	4	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos culturais para fomento às atividades de agentes e entidades. (Tais como isntrumentos musicais e produções artesanais artisticas locais.)	10.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas

com deficiência e de outras minorias.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAARXO5T586D

Vila Bela da Santíssima Trindade, 30 de julho de 2024.

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 009/2024

DE 30 DE JULHO DE 2024

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de julho/2024 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT	Nome	CONTRATOS Nº		Cargo
4888	LAURA APARECIDA SILVA	024/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4891	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	025/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4892	KEILA DE CAMARGO	026/2024	Prestação de serviço como	professor V A VIII
4893	MARCIA APARECIDA DA SILVA	027/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4894	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	028/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4895	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	029/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4896	ADEMIR COSTA	030/2024	Prestação de serviço como	motorista escolar
4897	FATIMA SIMAO	031/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4898	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	032/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4899	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	033/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4900	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	034/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4901	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	035/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4902	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	036/2024	Prestação de serviço como	professor V A VIII
4903	MILCA SOARES SILVA	037/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4904	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	038/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4905	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	039/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4906	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	040/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4907	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	041/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4908	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	042/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4909	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	043/2024	Prestação de serviço como	motorista escolar
4910	ALINE GONCALVES ARANTES SOUZA	044/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4911	MARIA JOSE DE JESUS	045/2024	Prestação de serviço como	professor I A IV
4912	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	046/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4913	ALESSANDRA ALVES REIS	047/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4914	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	048/2024	Prestação de serviço como	professor V a VIII
4915	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	049/2024	Prestação de serviço como	motorista escolar
4916	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	050/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4917	VANIA CLERIA DE FARIA	051/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4918	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	052/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4919	RACHEL SILVA SANTOS	053/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem

4920	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	054/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4921	VANDER ALBERTO HAMESTER	055/2024	Prestação de serviço como	motorista escolar
4922	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	056/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4923	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI	057/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4924	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	058/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4925	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	059/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4926	LAUREANA BARBOSA PROENCA	060/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4927	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	061/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4928	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	062/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4929	CAROLINE SUZANA LANGE	063/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4930	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	064/2024	Prestação de serviço como	professor V a VIII
4931	DINALVA DE SOUZA MARINHO MOREIRA	065/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4932	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	066/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4933	NATHALIA MARTINS DA CONCEICAO	067/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4934	GIRLENE AZEVEDO GOMES	068/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4935	TAINARA VIEIRA DA SILVA	069/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4936	VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA	070/2024	Prestação de serviço como	motorista escolar
4937	MARCILENE SCHWARZ	071/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4939	CLAUDIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	072/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4940	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	073/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4941	RIVIADAVIA LOPES ALVARENGA	074/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4942	DOOLCEI CESAR CAMILLO	075/2024	Prestação de serviço como	motorista escolar
4943	NUBIA JARDIM DA SILVA	076/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4944	LILIANE NUNES DOS REIS	077/2024	Prestação de serviço como	professor V a VIII
4945	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	078/2024	Prestação de serviço como	técnico de enfermagem
4946	ANGELA MARIA SANTANA	079/2024	Prestação de serviço como	professor V a VIII
4950	ANTONIA PEREIRA DIAS	080/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4951	ELMA FONSECA MELO	081/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4952	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	082/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4953	LUCAS MAFRA FREIRE	083/2024	Prestação de serviço como	motorista escolar
4954	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	084/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4955	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	085/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4956	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	086/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV
4957	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	087/2024	Prestação de serviço como	professor I a IV

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 010/2024

DE 30 DE JULHO 2024

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JULHO/2024

HELDER RICK DE FREITAS LIMA	portaria nº 246/2024 do cargo departamento de transporte escolar;
CELIA DE FATIMA COSTA LOPES	portaria nº 257/2024 do cargo de seção de apoio a criação, adolescente, idoso e deficiente;
ANTONIO DA COSTA	portaria nº 245/2024 do cargo seção de vigilância próprios municipais;
RACHEL SILVA SANTOS	contrato nº 017/2024 do cargo técnico de enfermagem;
BRUNA HIORRANA RODRIGUES	contrato nº 020/2024 do cargo técnico de enfermagem;
POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	contrato nº 021/2024 do cargo técnico de enfermagem;
MILCA SOARES SILVA	contrato nº 022/2024 do cargo técnico de enfermagem;
MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	contrato nº 037/2023 do cargo professor I A IV;
MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	contrato nº 124/2023 do cargo professor I A IV;
HEBER BARBOSA NUNES	contrato nº 162/2023 do cargo fiscal de obras e posturas;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1051781

A Pregoeira, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer materiais para testes avaliativos no CEMAIVIR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO: 13/08/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 30 de julho de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 281/2024

de 30 de julho de 2024.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Licença Maternidade** à servidora CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO matricula nº 4814 do cargo de Técnico de Enfermagem no período de **24/07/2024** a 20/11/2024 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°154/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 136/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 68/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 01 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gasolina comum 6,71 2,99% R$ 6,91

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de julho de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

TERCEIROS

CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

O CTEC/CEIBTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/ MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portadordo CPF N° 900.343.091-87 e do RG N° 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: Cicero Aparecido Leite Xavier, Jaqueline Aparecida Tiburtino,Carine Vasconcelos Dos Santos,Dayane Da Rocha Da Silva, Gustavo Batista, Alexandra Aparecida Da Cunha, Cristialer De Jesus Barbosa, Rian Pablo Araujo Da Silva, Marcia Regina Leite Falcão, Daniel Elias De Sousa, Denise De Lima, Mara Regina Carneiro Matos, Regina Mesquita Carneiro Alves, Thalis Henrique Caetano Neto, Diovanna Vitoria Silva, Rivaldo Mateus Da Silva, Alex De Oliveira Silva, Edjael De Carvalho Rodrigues, Kauan Victor Brito Tenorio, Neuler Vitorino, Cainan Correa Dos Santos, Rebecca Eyme Martins Caetano Rocha , Cristian Costa Cruz, Luciano Alves Canuto, Abdelrahman Ismail Ragheb Khalil, Aleir Dos Santos, Fabio Junir Prazeres Da Silva, Suseli Soares Mendes Miranda, Alexsandra Da Silva, Elias Quirino Xavier, Rafaela Daher Ottoni, Jose Carlos De Brito Vieira, João Victor Assis Gonzaga, Jose Lenaldo Rodrigues Pereira, Roderlei Carvalho Malta, Daniel Luiz Amaral, João Pedro Bento Mendes Lucas De Freitas, Thais Luna Alves, Ana Aparecida Dias Silva, Lucimarcos Oliveira Leite, Claudineia Da Silva Costa, Claudiana Da Silva Leal Lemes, Fernando Carvalho Ferreira, Aderaldo Malvino De Jesus,Alessandra Ferreira,Alexandre Silva Ribeiro De Almeida,Aishila Da Silva Gobato Rodrigues,Ana Paula Fernandes,Anderson De Oliveira,Andrea Albuquerque Negrão,Antonio Aureo Pereira De Souza,Barbara Edemun Pereira,Barbara Beatriz Rodrigues Garcia,Bruna Galvão De Carvalho,Carla Emanuelle Barbosa Da Silva,Carlos Eduardo Ojeika Pereira,Claudio Roberto Ferreira,Carlos Ruan Barbosa,Cristiane Gomes Anacleto,Carolina Santos Rey,Chelia De Souza Santos,Cinara Alicerauber,Cintia Ribeiro Santos,Cristiano Aparecido Colombo,Daiane Borges Sacomano,Damaris Angela De Castro,Daniel De Assis Silva Machado,Daniel Dias,Daniel Wurtz,Davi Gomes Simões Coutinho,Dayane Aparecida Silva,Debora Luiza Moraes Ferreira,Deivid Batista Da Silva,Derminda Gomes,Edinailson Oliveira De Sousa,Edmilson Jesus Da Silva,Eduarda Nayara De Jesus Silva,Elaine Cristina Bernardo Piuta,Elaine Parreira Franco Pinheiro,Elen Cristine Albelina Silva,Elias Luiz Pereira,Eliton Pereira De Souza,Ellen Bianca Dias,Ellen Cruz,Fabio Ferreira Santos Melo,Franciee Rodrigues Glaeser,Isabelle Cristine Da Silva,Ellen Daiani De Melo Cruz,Jeania Valerio Silva,Emily Cristina Gonzaga,Erenilda Lopes Da Silva,Jessica Bernarda Prudencio,Erica Viana De Souza,Jessica Nascimento Da Silva,Nilton Geraldo,Nara Rochelly,Patricia Alves Candido,Pedro Gonçalves Costa,Evileudaalmeida De Sena Mulatinho,João D Carvalho Dorea, Leidiane Santos,Marielly Eduarda De Souza,Marines Da Silva Bernadini,Marta Maria Alves Honrato,Fabio Clayton Pereira Da Silva Areas,Joao Victor Lima Pinheiro,Fabio Clayton Pereira Da Silva Areas,Felipe Dos Santos Carvalho,Fernanda Ionara Macedo,Fernanda Paiva Fonseca,Fernanda Santos Oliveira,Flavia De Paula Campos,Gabriel Gomes Da Silva,Gabriel Gomes Da Silva,Gilvan Gomes Santanagislaine Rosa De Souza, Glaydson Ferreira Mendes,Grazielle Moraes De Freitas,Helena Dos Reis,Henrique Batista De Oliveira,Igor Martins Clemente,Izabela Cristina Correa Coelho,Izabella Leticia Lima Teixeira,Jamile Da Silva Araújo,Jefferson Souza Da Silva, Jessica Dalostt Silva Carvalho,Jessica Denise Farias,João Batista Lima,João Paulo Alves,Joao Paulo De Jesus Cardoso,João Paulo Souza Tomé,Jociane Cardoso Da Silva,Jones Pereira Bispo,Jorge Luiz Dos Santos Gomes,Jorge Luiz Dos Santos Gomes,Jose Carlos Dos Santos,Jose Fabio De Carvalho, Jose Marcio Oliveira,Jose Orlando Carvalho,Josilene Leal Pereira,Juaney San-

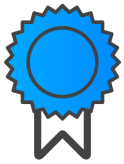
tana Alves,Juliana Back Ventura,Karen Farias Lopes,Kettia Joseph Annacius,Lais De Azevedo Santos Marinho,Lanai De Lima Da Silva,Leandro Garcia Dos Santos,Leliene Oliveira Medina,Leonardo Lucio De Carvalho,Lidiane Marques Siqueira,Lidiomar Francisco Bitencourt,Lilian Aparecida Fernandes,Liliane Lima Barros,Loane Eduwirges Cunha,Luciano Cruz De Souza,Luciano De Freitas,Madalena Da Silva,Maiane Freire Da Silva,Maicon Douglas Roque Carvalho,Marcela Martins Da Cruz,Marcelo Buro,Marco Aurelio Da Silva,Maria Cristina Da Cruz,Maria Das Gracas Dias Silva,Maria De Fatima Gomes Dos Santosmaria Tatiane Teles Calumby,Marilda Dos Santos Alves,Marta Cristina Conrat Knank,Maycon Douglas De Jesus Dos Santos,Michelle De Souza,Mislene Auxiliadora Ramos Martins,Neide Figueiredo Dos Santos,Pamela Gomes Dos Santos Alcantara,Patricia De Fatima Rodrigues,Paula De Oliveira Soares Da Silva, Rafael Alvarenga Bernardes, Rafael Fernandes Dos Santos,Ramayanne Priscilla De Sousa Marques Coelho, Raquel Cristina De Moraes, Renata Aparecida Alexandrino, Renata Cristina Da Silva,Ronildo Bernadino Andrade,Samuel Felipe Correa Coelho,Shirlen Da Conceição Roque Cardoso, Tainara Gabriele Gonçalves,Telfania Pereira Da Costa,Terezinha Budne, Thyago Figueiredo De Barros,Uanderson Batista,Valdemir Da Silva Candido, Vanessa Cristina Marques Faria,Vinicius Vieira Do Carmo,Vitor Martins, Wanessa Cristina Sena Silva,Wendell Arcidelino Mendes Do Santos, Wiliam Kenevi Vieira Rodrigues, Lucas Rafael Da Silva, Cleide Do Carmo De Andrade Aquino, Carina Da Conceicao Garcia Pedro, Eunice Luiza De Souza, Vanderleia Juventino, Elisangela De Cassia Barbosa, Paula Caroline Bathazar Da Silva, Lucas Félix Da Silva, Walquiria Santos Pereira, Graziela Dos Santos Mota, Giulia Fernandes Memoli, Maria Veroneide Da Silva, Juliana Batista De Souza, Crislania Cassia Dos Reis Fonseca, Lucas José Da Cunha, Elinalva Pires Alves, Max Bruno Da Cruz, Rayane Ferreira Da Silva, Jefferson Henrique Da Silva Araújo, Anna Kelly Maximo De Moura, Erica Estefani Augusto, Rosineide O. Ferreira Da Silva, Daniel Jacintho Da Silva, Sueli Caetano Tomaz, Jonathan Willian Costa Da Silva, Andressa Andrade De Oliveira, Guilherme De Oliveira, Ana Paula Da Silva, Luan Felix De Melo Gomes, Daniela De Oliveira Campos, Vanderlei Nogueira De Oliveira, Ana Vitória Dorta Siqueira, Anderson Tiago Da Silva, Ana Carla Ribeiro Satore, Paulo Henrique Pereira De Souza, Isabele Moraes De Oliveira, Larissa Oliveira De Azevedo, Marciana Barbosa Dos Santos, Willian Aparecido Silva De Jesus, Raquel Do Carmo, Raissa Alves Barbosa, Panfly Rodrigues Dos Santos, Maria Edileusa Barros, Natalia Moraes De Oliveira, Rita De Cassia Raimundo, Marcelo Carlos Gonçalves, Wendell Carlos Da Silva De Oliveira, Antonio Marcos Gonçalves Santos, Nelizia Cristina Quirino Da Costa, Fabiane Ramos De Lima, Sirley Pereira Da Silva, Elton Da Silva Souza, Dario Francisco De Assis, Marizelia De Menezes Carvalho, Robson Silva, Thais De Souza, Vanuza Alves Martins Medeiros, Karina Da Cássia Ferreira, Iranildo Ribeiro Pereira, Itamar Coas Ferreira Gonçalves, Matheus Do Nascimento Ferreira Alves, Denise Joelma Rodrigues Silva, Letícia Gonçalves Da Silva, Ana Julia Trindade, Cleber Lucio De Almeida, Luciana Ramalho, Samuel Souza Santos, Ysadora De Moraes Tenório Cassalho, Willas Tenório De Oliveira, José Cicero Vicente Da Silva, Jenifer Castro Barbosa Francisco, Danilo Augusto Da Silva, Isabella Pinheiro Leite, Francisca Andrea De Souza Lima, Ana Beatriz Impassionato Valentin, Mario Santos, Flaviana Vieira Dos Reis, Sandra Regina Nunes Da Silva, Fabio Junio Ferreira, Amilson Carlos Chiaparini, Pedro Henrique Ribeiro, Erentlauton Feliciano Dagostim, Felipe Bastos Capristano, João Batista Ramos Pereira, Zenaidi Costa Novaes, Fabia Ferreira Silva, Luana De Fátima Patricio Silva, Paulo Cesar Oliveira Do Nascimento, Alessandra Helena Rodrigues, João Paulo Barbosa, Daiara Fernanda Costa, Cecilia Donisete Machado Da Silva, Aleson Da Costa Pereira De Oliveira, Lucineia Aparecida Do Carmo, Alessandra Cristina Machado, Alexsandro De Oliveira, Wagner Roberto Pereira Paula, Deisiane Da Silva Fraga, Amanda Silva Nascimento, Angelica Aparecida Silva.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

A CEIBTEC/CTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/2019 CEE D.O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as): Adriano Souza Dos Anjos; Alefe De Oliveira Vieira; Alexandre Nogueira De Melo Junior; Amanda Augusta Silva De Oliveira; Andrews Da Silva Oliveira; Anna Julia Assuncao De Moura; Antonia Cristina Goulart Silva; Breno Leonardo Rodrigues Campos; Bruno Jose De Souza Longo; Caique Almeida Silva Costa; Carlos Alexander Freitas Rodrigues; Carlos Daniel Da Silva Macedo; Celso Mayk Rodrigues Trajano; Cintia De Souza Florenzano; Cleiton Luiz Ferreira; Cleunice Lopes Dos Santos; Creones Pedreira Oliveira; Debora Tolentino Ceccagno Menzomo; Denis Sebastião Ferreira De Oliveira; Deusilene De Jesus Gusmão Costa; Diego Gomes Marques Da Silva; Diego Henrique Ferreira Lana; Djenifer Schofer Dos Santos; Dulcilene Genaro Bezerra; Edilene Fideles Sousa Oliveira; Edival Victor Souza Santos; Elaine Conceição Da Silva; Elaine Munghol; Ericlys Feniver Izidoro; Ester De Souza Marinho; Evellyn Marques Barbosa; Felipe Dos Santos Borges; Francisca De Sousa Reis; Francisco Das Chagas De Sousa Silva; Francisco Lira Sousa; Gabriel Henrique Nascimento Monteiro; Gabriela Oliveira Da Silva; Gisele Silva De Oliveira Ribeiro; Grazielle Suelen De Araujo Silva; Iara Keliane Nascimento Santos; Iohan Dos Santos Relvas; Jackson Leandro Gaio Dos Santos Siqueri; Janaina Ferreira Francisco; Jaqueline Pereira Valente; Jennyfer Caroline Lopes Rodrigues Simões; Jonathan Mendes Pereira; Jonathas Nogueira De Abreu; Josué Conceição Souza; Julio Cesar Da Silva; Karla Eduarda Da Silva Bezerra; Kelvin Almeida Dos Santos; Leandro Aparecido Pereira; Leila Vicente De Oliveira; Livia De Fatima Pereira Cunha; Luan Rener Da Silva Cipriano; Lucas Chagas Souza; Lucas Henrique Lopes Silva; Maicon Robert Ferreira De Moura; Maira De Almeida Rodrigues; Manoel Junior Marques Tavares; Maria Aparecida De Oliveira; Maria Francisca Mazza; Maria Rodrigues Da Fonseca Proctor; Maria Rosa Ferreira Nogueira; Maria Selma De Melo Rosante; Mariana Da Silva Freitas Oliveira; Mariane Oliveira Sousa; Mateus Henrique De Almeida; Matheus Viana Feitosa; Maycon Brendo Silva Santos; Merielly Guedes Alcantara; Mirian Batista Da Rocha Silva; Murilo Bertrand Teodoro; Nayara Cecilia Vieira Silva; Nikollas Rafael Silva; Odair José Ferreira; Pâmela Luíza Borges; Patricia Louredo Da Cruz; Paulo Roberto Vasconcelos Costa Sousa; Queila De Souza Brito Santos; Raimundo Da Silva Correia; Raissa Beatriz Santo Silva; Renata Aparecida Pereira; Renata Corina Rodrigues Candido; Renzo Vieira E Silva; Ricardo Gomes Lopes; Ricardo Sousa Da Silva; Robson Eduardo Rek Da Cruz; Rodrigo Pereira Da Silva; Rogerio Farias Moura; Ronilson Coelho Bezerra; Sabrina Dias Sanches; Samantha Mayara De Lima Santoantonio; Sandro Alves Dos Santos; Sirley Martins Miranda; Steffany Mendes Lima; Tainara De Alecrim Medeiros; Thaissa Da Silva Costa; Thiago Morais Custodio; Uitalo Miccael Machado Da Silva; Vagner Joaquim Dias; Vania Martins Pereira Teixeira; Vitor Ferreira Da Silva; Vitor Manuel Gonçalves De Lima; Wagner Fernando Mota Da Silva; Waldecy Inacio Do Carmo; Wesley De Souza Magalhães; Alessandra Barbosa Barcelos; Aline De Souza Alves; Ana Carolina Hipolito Coutinho; Ana Carolina Lopes Dos Santos; Andrielem Carlos Deassiz; Bruno Dias Vieira; Caren Santos Cruz; Carmem Silvia Guimarães; Daniele Zachara Nazareth; Denise De Almeida; Doraci Silva De Araujo Lana Souza; Douglas Andrade Dos Santos; Edson Lopes De Sousa; Gustavo Henrique Valerio Lima; Heber Leite Perrone; Igor Dias Da Silva Cruz; João Victor Ramos Da Silva; José Moaci Wernek Pessoa Da Costa; Jose Victal; Jovaildo Dos Santos Oliveira; Leticia De Oliveira Araujo; Lorraine Paulina Fagundes; Luan Da Silva Moreira; Luciara Magri Corteze; Maria Célia Querino Dos Santos; Maria Franqueline Conceição Dos Santos; Morgana Dos Santos Gomes; Neusa Maria Vargas Oliveira; Nilson Lourenço Da Silva; Paulo Guilherme Ramalho Ferreira; Ricardo Bastos Cornico; Rodrigo De Oliveira Castro; Thais Vieira Crispim Dos Santos; Uanderson Dos Santos;

Weder Resende Da Silva; Weliton Azevedo De Souza; Alana Paola Roza; Ana Carolina Borges Gomes; Ana Paula Castro Sobrinho Martins; Andreia Pina De Oliveira; Artur Alves Da Silva; Ayodele Luiza Luiz Henrique; Brenda Fernandes Dos Santos; Bruno Bento Xavier; Edilson Da Silva Oliveira; Elton Silva Brito; Fabio Junior Silveira Da Cruz; Fernando De Jesus Cardoso Duarte; Flavia Vicuna Pereira; Gustavo Trabuco De Araujo; Iolanda Do Carmo Lana Rocha; Ivonaldo Cruz Da Silva; Jose Ilton De Andrade Silva; Joselito Martins Conceição; Júlia Da Silva Campos; Leia Oswalda Ferreira; Leidiane Rodrigues Moreira De Araujo; Lucidalvo Ferreira Dos Anjos Junior; Manoel Fernandes Noronha Junior; Marcelo Augusto Ferreira Santos; Marcilene Da Silveira; Marcos Messias Ferreira De Oliveira; Marta Da Silva Pereira; Melissa De Araujo Oliveira; Nayara Fernanda Nascimento De Oliveira; Rosania Soares Rosa; Sergio Fernando Sousa Gonçalves; Thiago Ferreira Estacio Da Mota; Valdemir Martins Boareto

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 31 00:07:08 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)